SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2723

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - CARAMBEI - 2023

CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2023

REF. DISPENSA DE LICITAÇLÃO Nº 12/2023

Contrato de Rateio QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ:

Pelo presente instrumento de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA**
DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.613.765/0001-60, com sede à Avenida do Ouro, 1355 – Loteamento Jardim Europa, Bairro Nova Carambeí, neste ato representada pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, SRA. **ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 8.094.052-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 032.743.829-06, residente e domiciliada à Rua Sapucaia, nº 230, Jd. Eldorado - Carambeí, Estado do Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 1.315/2019 de 19 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FISCAL DE CONTRATO: PRESILA PAULIKI SOLEK
FISCAL DE CONTRATO: NICOLY TALITA HRYCYNA BELO

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES:
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas

pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de 52.229,43 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), divididos em 9 (nove) parcelas iguais de R$ 5.803,27 (cinco mil, oitocentos e três reais e vinte e sete centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.
§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	256	05.002.0012.0122.1201.2025	00000	3337170390100000000	Rateio pela prestação de contas

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos
Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do
valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas

contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Carambeí/PR, 03 de março de 2023.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita Municipal de Carambeí

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

_____
Nome: LEONICE SILVEIR
RG: OAB/PR 21349

_____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:570ECE70

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1358, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor público municipal abaixo relacionado, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 06 de março de 2023 a 04 de abril de 2023, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
Atalibio Gomes da Silva	038.072.549-51	Chefe da divisão de controle de máquinas e veículos públicos	2022/2023

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:CFE9304D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
Processo Adm: Nº 030/2023
Objeto: Contratação de empresa para Aquisições de Materiais Esportivos, Troféus e Medalhas para as atividades realizadas pela Secretaria de Esportes e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$101.599,08(cento e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos):**MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI**(11358329000145) com os lotes: 40 e 44 no valor total de R$2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais).**OF FITNESS LTDA**(22369826000165) com os lotes: 29, 35, 64 e 75 no valor total de R$2.008,22 (dois mil e oito reais e vinte e dois centavos).**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**(47484691000100) com os lotes: 17, 19, 25, 27, 28, 42, 43, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 72, 76 e 77 no valor total de R$12.344,50 (doze mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI**(17703485000182) com o lote: 39 no valor total de R$443,70 (quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).**ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP**(07045994000101) com o lote: 47 no valor total de R$4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).**INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**(28480081000193) com os lotes: 1, 2, 7, 8, 9, 10, 13, 45, 46, 48, 49, 50 e 51 no valor total de R$28.198,33 (vinte e oito mil e cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos).**JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME**(25371647000150) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 12, 21, 22, 23, 33, 41, 52, 58, 61, 63, 69 e 73 no valor total de R$13.743,00 (treze mil e setecentos e quarenta e três reais).**M. C. COMERCIAL LTDA**(09241023000162) com os lotes: 11, 15, 16, 20, 37, 38 e 71 no valor total de R$15.302,00 (quinze mil e trezentos e dois reais).**SALVI E LOPES E CIA LTDA.**(82478140000134) com os lotes: 18, 26, 68 e 70 no valor total de R$4.469,33 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).**FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI**(39790770000110) com os lotes: 14, 24 e 53 no valor total de R$5.525,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais).**LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI**(46615867000152) com os lotes: 30, 31, 32, 34 e 36 no valor total de R$12.875,00 (doze mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 03 de março de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E9630705

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1359, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Concede férias regulares a servidora pública municipal abaixo relacionada, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre 06 de março de 2023 a 20 de março de 2023, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
Silvane Rizzon Borsa	005.194.519-37	Chefe da divisão de enfermagem e epidemiologia	2022/2023

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, ou seja, 15 (quinze) dias, os mesmos serão usufruídos pela servidora em data oportuna.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:7D6472A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 001/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO		
Número Termo de Fomento	:	001/2023
Data de assinatura do Termo de Fomento	:	03/03/2023
Conveniente	:	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu
Conveniado	:	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepecionais de Boa Esperança do Iguaçu
Endereço do Conveniado	:	Rua das Camelias, S/n – Centro de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto	:	O presente instrumento tem por objeto o auxilio financeiro para alimentação dos alunos da Escola de Educação Básica Raio de Luz, na modalidade de Educação Especial.
Valor	:	R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais) ao PARCEIRO na forma parcelada em 22 (vinte duas) parcelas mensais de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Prazo de execução	:	22 Meses
Prazo de Vigência	:	31/12/2024
Foro	:	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:432CE06F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RELATÓRIO AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2022

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Relatório de acompanhamento da Audiência Pública para Avaliação do cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal de Chopinzinho – PR.

Às 18 horas do dia 23 de fevereiro de 2023, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho - PR foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos Resultados obtidos pela Administração no 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2022, conforme §4, do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Foram apresentadas, as metas de receita, despesa, gastos com pessoal, saúde, educação e informações complementares, conforme demonstrativo abaixo pelo link:https://drive.google.com/file/d/1e9W_t7GEuVHbIdb8G856JRK3yhCAOALv/view?usp=share_link

Publicado por:
Danilo dos Santos Pinto
Código Identificador:576FD3E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - FEVEREIRO/2023

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 54/2022
CONTRATADA: GUILHERME PESSATTO PASA LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 54/2022, em 01 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:47211145

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 061/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente em exercício do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Admir Edi Dalla Cort, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

CAPS AD III – PSICÓLOGO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FABIANE CAROLINE SCHEIDT	18º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 02 de março de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT
Presidente em Exercício

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (recente).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, apresentado por ocasião da inscrição.
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme modelo do Anexo III.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos, conforme modelo do Anexo IV.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

• Anti HBC
• Anti HBS
• Anti HCV
• HBS Ag (Antígeno Austrália)
• Hemograma Completo
• Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a)a de dois cargos de professor;
b)a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c)a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B8AFF74E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 147/2020

Retificação: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato - Publicado em 05 de janeiro de 2023, Edição nº 2682 – **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** Retifica-se: o valor do Processo nº 147/2020 – BETHA SISTEMAS LTDA.
Onde se lê: 114.042,12; Leia-se: 116.887,12.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:098AE0AE

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - TERMO DE FOMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

TERMO DE FOMENTO
PARTES: ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguel, CEP 85.560-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000; e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ***Mari Lucia Lazaroto***, brasileira, inscrita no CPF n°759.111.409-34 , residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, como **CONCEDENTE**, e de outro lado, ***ACEL,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.721.291/0001-60, com sede na rua 14 de dezembro, Centro, Chopinzinho - PR, CEP: 85560-000, neste ato, representada pelo Sr.(a) ***Rodrigo Grezzana***, brasileiro, inscrito no CPF nº 966.907.399-53, residente em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, como **PROPONENTE,** tendo certo e ajustado o Termo de Fomento, oriundo do Edital de ***Chamamento Público nº 01/2022***, conforme integra o presente termo que será regido pelas disposições da Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.727/2018 e demais legislações aplicáveis, e nas cláusulas e condições a seguir especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo de fomento tem como objeto a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2023, visando à participação de Organizações da Sociedade Civil

esportivas de modalidades não profissionais de Chopinzinho, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL

2. Este Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal nº 3.727/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES E VALORES PREVISTOS

3. O repasse dos recursos, de nível municipal, será efetuado mensalmente, em 09 (dez) parcelas, até o 15º dia útil do mês, sendo o primeiro pagamento até o 15º dia útil após a assinatura do termo, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município.

3.1. As parcelas do repasse estarão atreladas ao cumprimento da apresentação formal dos RELATÓRIOS MENSAIS das atividades realizadas COM CUNHO SOCIAL, ou seja, das contrapartidas firmadas nesta parceria. Assim poderão ser suspensos os repasses seguintes até a apresentação destes relatórios ou mesmo canceladas as parcelas seguintes, em caso de não apresentação destes relatórios.

3.2. Para desenvolvimento do Objeto, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

TEM	MODALIDADE	NAIPE	RIA CATEGO	VALOR DA PARCELA
2	VOLEIBOL	FEM	ADULTO E JUVENIL	9 Parcelas de 5.000,00.

O valor total da parceria é de R$ 45.000,00.

3.3. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

3.4. A Proponente é responsável pela aquisição de materiais e de custeio, a serem utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado e selecionado para a execução do objeto proposto.

3.5. No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

3.6. Os projetos deverão ser executados no período de 01 de março a 30 de novembro de 2023, de acordo com o calendário aprovado pelo Departamento de Esportes após a aprovação dos projetos.

3.7. O valor individual do "apoio financeiro" será pago mensalmente e em parcelas para os projetos, correspondente aos meses e prestação de contas mensais, podendo ser suspenso o repasse até a comprovação correta do benefício repassado.

3.8. No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

3.9. Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

3.10. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou de qualquer órgão do Município de Chopinzinho para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

3.11. Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento dos recursos.

3.12. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE APLICAÇÃO

4. O plano de Aplicação será de acordo com o apresentado pela Proponente, conforme segue:

PLANO DE APLICAÇÃO	
FINALIDADE	PROJETOS ESPORTIVOS
PREVISÃO DE CUSTOS	DE ACORDO COM A TABELA DAS MODALIDADES E VALORES
NATUREZA DA DESPESA	• TAXAS DE INSCRIÇÕES NAS FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS DA RESPECTIVA MODALIDADE ESPORTIVA; • REMUNERAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ENCARREGADA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO; • MATERIAIS ESPORTIVOS; • HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM TRÂNSITO PARA COMPETIÇÕES; • PASSAGENS DE TRANSPORTE AÉREO PARA COMPETIÇÕES; • UNIFORMES DE TREINAMENTO E COMPETIÇÃO; • EXAMES LABORATORIAIS PARA USO EXCLUSIVO PARA ATLETAS E EQUIPE TÉCNICA ENCARREGADA DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO; • HONORÁRIOS DO CONTADOR.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5. Os projetos deverão ser executados até o dia **30 de novembro de 2023**, conforme cronograma de execução apresentado e aprovado pela Concedente, conforme segue:

5.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento será até o dia **31 de dezembro de 2023.**

5.2. Os referidos incentivos poderão ser alterados por ato unilateral do Município, existindo necessidade de supressão ou ampliação, a fim de auxiliar na implementação e execução deste Termo de Fomento, conforme a Lei Municipal nº 3.727/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:
06.05.278120005.2.032.3.3.50.43 F: 000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7. Durante a vigência do Contrato de Parceria, a Entidade Parceira apresentará ao Município relatórios administrativos de execução do pactuado, com dados suficientes para o acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas, e com ênfase, também, nas avaliações de riscos que possam retardar ou inviabilizar a consecução dessas metas ou realização das ações e atividades previstas, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicos pela Entidade Parceira e de análises gerenciais referentes ao desempenho, em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada semestre.

7.1. Ao final do Contrato de Parceria, a Entidade Parceira deverá apresentar relatório conclusivo final referente à execução do Termo de Fomento no período.

7.2. A Entidade Parceira deverá apresentar ao Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do término de execução de cada mês, prestação de contas, através de envio físico e de arquivo digitalizado em "pdf pesquisável", onde constarão as seguintes informações:

7.2.1. Planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos e desembolsos efetuados no período;

7.2.2. Notas fiscais eletrônicas de serviços e/ou venda, conforme aplicável, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas;

7.2.3. Planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;

7.2.4. Planilha com dados do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados; **7.2.5.** Extrato bancário da conta especifica do Contrato de Fomento (conta corrente e aplicação);

7.2.6. Relatório completo da folha de pagamento da Entidade Parceira.

7.2.7. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da Entidade Parceira.

7.2.8. Todos os documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, devem indicar o número do Termo de Fomento e a identificação da Entidade Parceira.

7.2.9. A Entidade Parceira deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados,

Devendo ser disponibilizados ao Município pelo prazo de 10 (dez) anos. As despesas realizadas devem ser apresentadas segundo os elementos constantes no plano de custeio, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

8. Efetuar o repasse dos recursos financeiros à Entidade.

8.1. Solicitar e examinar os relatórios emitidos pela Entidade, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados com seus respectivos indicadores definidos no plano de trabalho.

8.2. Acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias *in loco* e/ou em reunião periódica, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados.

8.3. Orientar a aplicação dos recursos financeiros, quando solicitado pela OSC.

8.4. Fixar e dar ciência à Entidade, dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços os quais são objeto deste Termo.
8.5. Comunicar prontamente a proponente, qualquer anormalidade na execução dos serviços.
8.6. Caso a OSC paralise as atividades ou não cumpra com a sua responsabilidade pela execução do objeto, caberá a Administração Pública assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, de modo a evitar a sua descontinuidade.
8.7. Disponibilizar sem custos as praças esportivas para treinamentos e competições da OSC, mediante análise e autorização do Diretor do Departamento de Esportes de Chopinzinho.
8.8. Disponibilizar transporte para as competições oficiais, perante solicitação da OSC e análise e autorização do Diretor do Departamento de Esportes de Chopinzinho.
8.9. Transferir os recursos e autorizar o uso de bens referentes à sua participação material e financeira;
8.10. Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo de Fomento, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
8.11. Exigir da Entidade Parceira o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo de Fomento;
8.12. Apresentar, ao final de cada etapa e/ou fase prevista no projeto, laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
8.13. Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
8.14. Quando o objeto deste Termo de Fomento for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
8.15. Proceder à publicação resumida deste Termo de Fomento e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo
legal;
8.16. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento através dos órgãos públicos competentes;
8.17. Não liberar qualquer valor excedente ou disponibilização de outros bens públicos sem que haja um procedimento prévio, aprovado por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Esporte e/ou da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial;
8.18. Receber, analisar e aprovar requerimentos apresentados pela Entidade Parceira;
8.19. Fiscalizar e acompanhar a execução das atividades;
8.20. Receber e analisar as prestações de contas;
8.21. Respeitar os prazos fixados no presente Termo de Fomento;
8.22. Gerenciar o presente Termo de Fomento, zelando pelo seu bom e fiel cumprimento;
8.23. Em caso de necessidade de utilização de algum bem público, estando já agendado evento da Entidade Parceira para a data pretendida, deverá avisar a mesma acerca da necessidade a fim de permitir o reagendamento do evento pela entidade.
8.24. Fica sob a responsabilidade do Município as obras e serviços de conservação e manutenção dos bens públicos e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias.
8.25. O Município realizará o pagamento de tarifas de consumo de água e energia elétrica do imóvel, a título de incentivo.
8.26. Disponibilização de veículos próprios do Município ou terceirizados, para transporte dos atletas, alunos e/ou equipes que estejam representando o Município de Chopinzinho nos eventos ou competições, desde que seja autorizado o uso, em cada caso, pela Direção do Departamento de Esportes, considerando a previsão orçamentária e a execução do Plano de Trabalho proposto pelo Município.
8.27. Disponibilização de corpo de profissionais, servidores efetivos, temporários, terceirizados, estagiários, inclusive profissionais contemplados pelo Programa Bolsa Técnico, quando indispensáveis para a consecução dos objetivos e metas a serem alcançadas, considerando a previsão orçamentária e o interesse público.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

9. Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida;
9.1 Movimentar os recursos relativos a este Termo de Fomento em conta bancária específica;
9.2 Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo de Fomento, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
9.3 Realizar as atividades constantes no Termo de Fomento com o acompanhamento do poder público;
9.4 Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo de Fomento;
9.5 Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo de Fomento;
9.6 Aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do Termo de Fomento;
9.7 Realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo de Fomento, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
9.8 Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes aos atrasos nos pagamentos de empregados, prepostos, fornecedores e demais pessoas físicas e jurídicas vinculadas;
9.9 Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo de Fomento, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Município;
9.10 Ressarcir ao Município, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
9.11 Fazer constar na divulgação, através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc., a logomarca, símbolo, brasão e/ou bandeira do Município;
9.12 Adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos em lei;
9.13 Responsabilizar-se direta e integralmente, nas esferas civil, penal, tributária, previdenciária, trabalhista e administrativa por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, e quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a execução dos serviços;
9.14 Responsabilizar-se por todos os encargos administrativos, tributários, trabalhistas e previdenciários relacionados com a realização da atividade fomentada;
9.15 Providenciar todas as licenças necessárias para a realização das atividades;
9.16 Manter atualizada a documentação de regularidade fiscal durante toda a vigência do Termo de Fomento;
9.17 Em caso de necessidade de utilização dos bens descritos neste Termo de Fomento pelo Município, este terá preferência em detrimento da Associação ou Fundação, devendo a mesma, caso tenha agendado evento para utilização do ambiente, reagendar o mesmo, a fim de garantir o atendimento ao interesse público.
9.18 Cumprir com as normas vigentes em relação à capacidade máxima de público quando da utilização do centro esportivo e espaços de uso coletivo, bem como em relação ao número de brigadistas exigidos, sendo os mesmos devidamente uniformizados, identificados e devidamente posicionados, prontos para atender em qualquer eventualidade.
9.19 Serviços de arbitragens nos campeonatos que alunos e atletas participarem e representarem esportivamente o Município;
9.20 Aquisição de materiais esportivos em geral e uniformes para as equipes;
9.21 Alimentação de atletas, alunos e equipes em competições dentro e fora do Município.
9.22 Hospedagem, quando houver competições fora do Município.
9.23 Autorização do uso dos espaços do Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, para fins de instalação de publicidade de patrocinadores ou parceiros, bem como o uso comercial da cozinha e lanchonete
ou locação de espaços, com objetivo de captação de recursos para a consecução dos objetivos sociais da Entidade Parceira, podendo ser ampliado o uso de outros estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, através de ata da Comissão Técnica de

Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, quando indispensáveis ao Plano de Trabalho proposto pelo Município.

9.24 O uso dos espaços destinados à instalação de publicidade de patrocinadores ou parceiros ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, sendo o uso dos espaços autorizada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar o uso dos referidos espaços.

9.25 O uso comercial da lanchonete ou locação de espaços ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, sendo o uso ou locação autorizada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar o uso dos referidos espaços.

9.26 *Autorização dos espaços do Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, para fins de instalação de escolinhas, treinamentos, práticas esportivas, reuniões, entre outras atividades de incentivo ao esporte previstas neste Termo de Fomento, podendo ser ampliado o uso de outros estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas através de ato da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, quando indispensáveis ao Plano de Trabalho proposto pelo Município.*

9.27 O modo de funcionamento, horário, planejamento, cronograma de instalação e atividades das escolinhas, treinamentos, práticas esportivas, reuniões, entre outras atividades de incentivo ao esporte previstas neste Termo de Fomento, estará sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Esportes, podendo as atividades serem suspensas, extintas ou modificadas de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

9.28 O uso dos espaços para fins de instalação de escolinhas, treinamentos, práticas esportivas, reuniões, entre outras atividades de incentivo ao esporte previstas neste Termo de Referência, ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, sendo o uso dos espaços fica autorizada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar o uso dos referidos espaços.

9.29 Autorização de captação de recursos, mediante cobrança de ingressos de entrada quando da promoção, organização ou realização de eventos oficiais esportivos no ***Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona***, bem como em outros estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas.

9.30 A captação de recursos ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, **sendo a cobrança de ingressos de entrada autorizada, e com validade para cada período de competição**, pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar este método de captação de recursos.

9.31 Apoio na realização de feiras, seminários ou eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades Esportivas/Paradesportivas, tais como fornecimento suplementar de materiais esportivos, tendas, palcos, troféus, uniformes, medalhas, brindes, placas informativas, iluminação, sonorização, alimentação, transporte, organização, assessoria e assistência direta ou indireta, contratação de serviços de arbitragem, entre outros materiais e serviços suplementares aos incentivos previstos neste Termo de Fomento, considerando a previsão orçamentária e o interesse público, devendo a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento aprovar o requerimento de incentivo, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial.

9.32 A Entidade Parceira deverá requerer a disponibilização do veículo através de protocolo eletrônico (1Doc) endereçado ao Departamento de Esportes, com prazo de 7 (sete) dias de antecedência do evento, informando a necessidade do veículo e a competição, campeonato ou evento que irá participar representando o Município.

9.33 Os bens públicos disponibilizados manterão a finalidade prevista em lei, devendo ser destinados exclusivamente ao funcionamento e desenvolvimento de atividades desportivas, culturais e sociais.

9.34 O uso dos espaços de bens públicos pela Entidade Parceira, ocorrerá conforme as determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Esporte e da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, observado o interesse público, as normas de saúde pública e vigilância sanitária, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, modicidade de preços e a oportunidade e conveniência da Administração.

9.35 Sem prejuízo de outras disposições aplicáveis, a Entidade Parceira se obriga a abster-se do uso dos espaços e dos bens públicos quando requisitado pelo Município e/ou para os seguintes fins: Disputas de competições, campeonatos e eventos programados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Cerimônias cívicas; Realização dos Jogos Oficiais do Paraná ou similares; Outros eventos ou atividades definidas pelo Executivo;

9.36 Para os fins deste Termo de Fomento, são normas aplicáveis ao uso de bens públicos:

9.36.1 A Entidade Parceira não poderá ceder ou autorizar o uso de bens públicos e das instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades ou pessoas estranhas ao objeto proposto, sem prévia anuência do Município.

9.36.2 Fica sob a responsabilidade da Entidade Parceira os danos eventualmente causados aos bens públicos, por utilização ou deterioração dolosa ou culposa da entidade, durante a vigência do Contrato de Fomento.

9.36.3 A Entidade Parceira obriga-se pela proteção, conservação e manutenção dos bens públicos e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, desde que sejam econômica e financeiramente possíveis de implementar.

9.36.4 É vedada a Entidade Parceira dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Fomento a ou instrumento congênere ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, ou qualquer bem público, sob pena de resolução do contrato e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

9.36.5 Resolver-se-á o uso dos espaços, além das causas previstas neste Termo de Fomento, na Lei ou em contrato ou instrumento congênere, na hipótese de extinção da Entidade Parceira ou cessação definitiva das atividades instaladas.

9.36.6 O uso dos espaços e bens públicos não poderão ser cedidos por ato negocial, salvo as previsões estabelecidas neste Termo de Fomento, e também na hipótese de sucessão legítima ou testamentária dos respectivos associados ou fundadores, mediante prévia e expressa concordância do Município, bem como mantida a destinação dos bens públicos e os encargos incidentes.

9.36.7 O Município não indenizará quaisquer benfeitorias, reparos ou manutenções realizadas pela Entidade Parceira nos bens públicos, nem restituirá valores de qualquer natureza que tenha despendido a Entidade Parceira durante a vigência do Termo de Fomento ou instrumento congênere.

9.40. Serão suportadas pela Entidade Parceira todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros ônus e encargos que incidirem ou venham a incidir sobre suas atividades, não existindo qualquer responsabilidade do Município.

9.41. Desde a assinatura do Termo de Fomento, a Entidade Parceira fruirá dos bens públicos descritos neste Termo de Fomento para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, administrativos e tributários que venham a incidir sobre suas atividades, aos associados e suas rendas.

9.42. É vedado ao Município adquirir, ter em registro ou estoque, fornecer ou empregar materiais e insumos no uso comercial da cozinha e lanchonete pela Entidade Parceira.

9.43. A não observância do disposto neste Termo de Fomento, a modificação da finalidade do uso dos espaços, o desvio de finalidade ou utilização irregular de bens públicos e a extinção da Entidade Parceira, farão com que o imóvel e demais bens públicos, com todas as benfeitorias existentes e instalações nele introduzidas, revertam automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

10. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

10.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

11. O prazo de vigência e execução do Contrato de Parceria será até a data de 31/12/2023, podendo ser prorrogado por termo aditivo, havendo interesse das partes.

11.1 O prazo de vigência e execução do Contrato de Parceria, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

11.2 O montante máximo a ser desembolsado pelo Município fica estipulado em R$ 45.000,00 o primeiro ano de sua vigência.

11.3 Do Cronograma de Desembolso: os valores serão repassados em 09 parcelas, sendo que a primeira parcela será paga até 15º dia útil após o termo de parceria for formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRAPARTIDA

12. Ao firmar o Contrato de Parceria, a Entidade Parceira deverá implementar e executar as contrapartidas e obrigações no prazo proposto no seu Projeto, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e/ou Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

12.1 O Município poderá exigir da Entidade Parceira as seguintes contrapartidas, durante a vigência do Termo de Fomento, por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e/ou da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial.

12.1.1. Contratação e/ou disponibilização de determinado número de atletas, técnicos, professores ou profissionais para as escolinhas de atividades esportivas/paradesportivos, sem qualquer ônus ao Município ou munícipes, vedada a concessão da Bolsa Técnico e/ou destinação de recursos ou transferências voluntárias para a remuneração destes profissionais, contratados ou disponibilizados a título de contrapartida pela Entidade Parceira;

12.1.2. Realização de palestras aos alunos das escolas municipais;

12.1.3. Apoio na realização de eventos, campeonatos, jogos, entre outras atividades voltadas ao estímulo ao desenvolvimento esportivo/paradesportivos;

12.1.4. Destinação, aos cofres municipais, do percentual das receitas auferidas da cobrança de ingressos de entrada
nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, da instalação de publicidade de patrocinadores ou parceiros, bem como o uso comercial da cozinha e lanchonete ou locação de espaços;

12.1.5. O valor do ingresso de entrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas municipais deverá observar a modicidade e razoabilidade, sendo aprovado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;

12.1.6. A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento poderá, mediante ato devidamente fundamentado, reduzir ou isentar de cobrança, em caráter geral ou de acordo com determinado segmento social, o ingresso de entrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, bem como da locação de espaços, observada a modicidade e a indisponibilidade do interesse público.

12.1.7. Realização de obras e serviços de conservação, manutenção, benfeitorias úteis ou necessárias em bens públicos, no imóvel e/ou espaços destinados ao uso, quando econômica e financeiramente possíveis, após análise e decisão da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;

12.2 Realizar a Aquisição de materiais esportivos, com recursos próprios da Entidade Parceira e suplementares

12.3 Desenvolvimento dos trabalhos buscando garantir à comunidade a participação em ações de lazer e competição, atendendo o máximo de pessoas possíveis, promovendo o desenvolvimento físico, psicológico, afetivo e social dos praticantes;

12.4 A Entidade Parceira tem como objetivo atingir a quantidade alunos definida pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, com matrícula, frequência e assiduidade durante o período de vigência do Termo de Fomento.

12.5 Disponibilização de atletas, professores, técnicos e profissionais de acordo com a demanda para cada categoria, conforme decisão da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;

12.5.1. A Comissão Técnica de Analise e Acompanhamento poderá solicitar a Entidade Parceira disponibilização, sob sua total responsabilidade, sem qualquer ônus ao Município ou munícipes, atletas, professores, técnicos ou profissionais para as escolinhas de atividades esportivas/paradesportivas, os quais também poderão responsáveis pela participação em competições durante a vigência do Contrato de Fomento;

12.5.2. A Entidade Parceira disponibilizará atletas, professores, técnicos ou profissionais que tenham registro em órgão de classe, visando ministrar aulas nas escolinhas de atividades esportivas/paradesportivas, quando solicitado pela Comissão Técnica de Analise e Acompanhamento;

12.5.3. Caso a Entidade Parceira não disponha do número de atletas, professores, técnicos ou profissionais com registro em órgão de classe, deverá disponibilizar atletas da sua equipe principal, para prestar suporte e auxiliar na organização das atividades das escolinhas esportivas/paradesportivas, conforme o cronograma aprovado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

12.6 A Entidade Parceira obriga-se a participar das competições, campeonatos e eventos indicados pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;

12.7 Haverá isenção de pagamento do valor do ingresso de entrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, nas seguintes situações:

12.7.1. Agentes públicos em serviço da Administração;

12.7.2. Pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, crianças até 12 (doze) anos incompletos e pessoas com deficiência;

12.7.3. Outras isenções estabelecidas mediante Decreto do Poder Executivo.

12.8 Outras contrapartidas poderão ser fixadas por ato unilateral do Município, aderindo automaticamente ao Plano de Trabalho e termo de Fomento.

12.9 A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento poderá, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, reduzir os preços praticados no fornecimento de produtos da cozinha e lanchonete, ou locação de espaços dos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, quando identificado preço acima da média do mercado, observada a modicidade e a indisponibilidade do interesse público.

12.10 Fica autorizado o Município a instituir, por ato unilateral, outras formas de contrapartida da Entidade Parceira.

12.11 A Entidade Parceira, seus membros, dirigentes, conselheiros, atletas, alunos, técnicos e qualquer outra pessoa vinculada autorizam, através da assinatura do Termo de Fomento, pelo representante legal da Associação ou Fundação, sem qualquer ônus, encargo ou desembolso de valor por parte do Município, o uso gratuito de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como se comprometem em usar a marca, brasão, bandeira ou logotipo oficial do Município de Chopinzinho e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em seus uniformes e em matérias de divulgação e marketing.

12.12 A Entidade Parceira, seus membros, dirigentes, conselheiros, atletas, alunos, técnicos e qualquer outra pessoa vinculada, comprometem-se a representar o Município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto.

12.13 O quadro técnico da Entidade Parceira deverá usar o uniforme com o nome do Município de Chopinzinho quando do treinamento nas escolinhas e competições.

12.14 A concessão dos benefícios não gera qualquer responsabilidade ou vínculo trabalhista, previdenciário, tributário, empresarial, etc., entre a Entidade Parceira, seus membros, dirigentes, conselheiros, atletas, alunos, técnicos e qualquer outra pessoa vinculada, com o Município.

12.15 Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado esportivo gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso

a democratização e maior descentralização do acesso aos eventos esportivos.

12.16 Os proponentes terão, ainda, as seguintes obrigações:

12.16.1. Esportes coletivos e individuais de Rendimento e de cunho social:

12.16.1.1. Poderão ser contemplados projetos de modalidades esportivas coletivas com vaga assegurada no ano de 2023 na categoria da sua modalidade para disputa de Liga Nacional, Campeonato Brasileiro Ou Campeonatos a nível nacional e internacional oficializada pela entidade da modalidade. Estes eventos devem ser organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível nacional ou que tenha reconhecimento pelo COB, Confederação Brasileira, Federação Estadual o Liga Estadual/Nacional.

12.16.1.2. Os proponentes terão, ainda, as seguintes obrigações:

12.16.1.3. Para as categorias ADULTO e CICLO OLÍMPICO representar o município de Chopinzinho nos Jogos Abertos do Paraná (JAPS) no ano de 2023. Para a disputa destes jogos a equipe deverá ser formada por atletas nascidos dentro da faixa etária prevista no regulamento dos jogos, contendo no mínimo 60%(sessenta por cento) dos atletas integrantes da equipe principal.

12.16.1.4. Para a categoria JUVENIL representar o município nos Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPS), Jogos infantis do Sudoeste do Paraná (JIMSOPS) no ano de 2023 com atletas vinculados à entidade, dentro das faixas etárias previstas no regulamento dos jogos;

12.16.1.5. Montar e treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento;

12.16.1.6. Será **OBRIGATÓRIO IMPLANTAR E DESENVOLVER** atividades da modalidade esportiva **COM CUNHO SOCIAL** para crianças, nos bairros do município de Chopinzinho, conforme a perspectiva abaixo:

	CONTRAPARTIDA SOCIAL 2022	
REPASSE	**NÚCLEOS SOCIAIS**	**NÚMERO DE PARTICIPANTES**
De R$ 0,00 a R$ 49.999,99	01	Mínimo 20

• A entidade apresentou Plano de Trabalho dispondo como contrapartida a ser executada pela entidade, conforme cronograma de treinamento a seguir:

§ POLO SOCIAL: 17:00 às 18:00 horas

Local: Colégio Estadual José Armim Matte.

Técnico: Paulo Sergio da Paz Santos, CREF: 1634G/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

13. A Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

13.1. Inexecução do objeto;

13.2. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.

13.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

13.4. Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

13.5. A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

14. Sem prejuízo de outras disposições previstas no Plano de Trabalho, no Termo de Fomento e seus anexos, bem como em normas aplicáveis, constituem obrigações das partes:

14.1. Da Entidade Parceira:

14.1.1. disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida;

14.1.2. movimentar os recursos relativos a este Termo de Fomento em conta bancária específica;

14.1.3. utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo de Fomento, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

14.1.4. realizar as atividades constantes no Termo de Fomento com o acompanhamento do poder público;

14.1.5. prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo de Fomento;

14.1.6. apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo de Fomento;

14.1.7. aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do Termo de Fomento;

14.1.8. realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo de Fomento, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;

14.1.9. assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes aos atrasos nos pagamentos de empregados, prepostos, fornecedores e demais pessoas físicas e jurídicas vinculadas;

14.1.10. assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo de Referência, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Município;

14.1.11. ressarcir ao Município, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

14.1.12. fazer constar na divulgação, através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc., a logomarca, símbolo, brasão e/ou bandeira do Município;

14.1.13. adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos em lei;

14.1.14. responsabilizar-se direta e integralmente, nas esferas civil, penal, tributária, previdenciária, trabalhista e administrativa por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, e quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a execução dos serviços;

14.1.15. responsabilizar-se por todos os encargos administrativos, tributários, trabalhistas e previdenciários relacionados com a realização da atividade fomentada;

14.1.16. providenciar todas as licenças necessárias para a realização das atividades;

14.1.17. manter atualizada a documentação de regularidade fiscal durante toda a vigência do Termo de Fomento;

14.1.18. em caso de necessidade de utilização dos bens descritos neste Termo de Fomento pelo Município, este terá preferência em detrimento da Associação ou Fundação, devendo a mesma, caso tenha agendado evento para utilização do ambiente, reagendar o mesmo, a fim de garantir o atendimento ao interesse público;

14.1.19. cumprir com as normas vigentes em relação à capacidade máxima de público quando da utilização do centro esportivo e espaços de uso coletivo, bem como em relação ao número de brigadistas exigidos, sendo os mesmos devidamente uniformizados, identificados e devidamente posicionados, prontos para atender em qualquer eventualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

15. O Termo de Fomento poderá ser alterado ou sofrer modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

15.1. A vigência do Termo de Fomento poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do prazo inicialmente previsto.

15.2. A prorrogação de ofício da vigência do termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

15.3. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

15.4. Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja parecer favorável da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, designada pela Portaria n.º 015/21 e da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria n.º 287/2022.

15.5. A manifestação dos setores técnicos para aprovação das alterações deverá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16. O Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

16.1. Constitui motivo para rescisão da parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

16.2. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da sociedade civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos compradamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

17. A Entidade deverá apresentar um relatório final contendo, além da prestação de contas final, os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e depoimentos de alguns participantes sobre as atividades realizadas, devendo ser encaminhado ao gestor da parceria, que deve conter:

17.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

17.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

17.2. A gestão do Termo de Fomento ficará a cargo da Senhora Mari Luci Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

17.3. A fiscalização do Termo de Referência ficará a cargo do Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, Diretor do Departamento de Esporte.

17.4. A fiscalização do Termo de Fomento também será exercida pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, formada por servidores municipais e nomeada por decreto, a qual compete analisar e deliberar sobre os requerimentos e a fiel execução deste Termo de Fomento e demais normas aplicáveis.

17.5. A fiscalização e acompanhamento do Termo de Fomento também será exercida pela Comissão de Avaliação, instituída conforme a Lei Municipal nº 3.703/2018, que terá atuação conjunta com os demais setores, fiscais e departamentos competentes.

17.6. A Entidade Parceira apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Plano de Trabalho, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;

17.7. A Comissão deverá encaminhar ao Prefeito Municipal relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

18. O Contrato de Parceria poderá ser rescindido:

18.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Entidade Parceira, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao Município;

18.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do Poder Público;

18.3 A Entidade Parceira reconhece os direitos do Município à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

18.4 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Entidade Parceira declara expressamente conhecer.

18.5 Na hipótese de rescisão por culpa da Entidade Parceira, fica o Município autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

18.6 Inexistindo créditos em favor da Entidade Parceira ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o Município oficiará à Entidade Parceira para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

18.7 Caso a Entidade Parceira não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo Município será cobrado judicialmente.

18.8 Reserva-se ao Município o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

18.9 Reserva-se ao Município o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de extinção ou dissolução da Entidade Parceira.

18.10 A inexecução do contrato pela Entidade Parceira poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

18.10.1. A não execução do objeto contratado;

18.10.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao Município;

18.10.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidores designados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.11 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do Município, nesta ordem:

18.11.1. Manifestação do Fiscal ou órgão de fiscalização, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.11.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.11.3. Notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor do Contrato;

18.11.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

18.11.5. Decisão do Prefeito Municipal;

18.11.6. Notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível, salvo pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

18.12 As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Entidade Parceira, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes pela Administração.

18.13 Caso a Entidade Parceira não observe os dispositivos deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho e seus anexos, bem como das normas aplicáveis, poderá ser suspensa ou impedida de participar do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, ouvida a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

18.14 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos pela
Entidade Parceira, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

18.15 O Município decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela Entidade Parceira, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidade:

18.15.1. advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

18.15.2. advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

18.15.3. penalidades pecuniárias:

18.15.4. multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
18.15.5. multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;
18.15.6. multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificadas distorções médias;
18.15.7. multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificadas distorções graves;
18.15.8. multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Entidade Parceira, nos termos da Lei n° 8.666/93;
18.15.9. multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
18.15.10. suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;
18.15.11. rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;
18.15.12. a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;
18.15.13. O Município resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.
18.15.14. Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n°
8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
18.15.15. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o Município autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
18.15.16. Inexistindo créditos em favor da Entidade Parceira ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, o Município oficiará à Entidade Parceira para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
18.15.17. Caso a Entidade Parceira não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
18.15.18. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do Município, nesta ordem:
18.15.19. Manifestação do Fiscal ou órgão de fiscalização, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.15.20. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.15.21. Notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.
18.15.22. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
18.15.23. Decisão do Prefeito Municipal;
18.15.24. Notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível, salvo pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
18.15.25. As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Entidade Parceira, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19. O Município de Chopinzinho-PR reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o Chamamento Público a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.
19.1. Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais de Esporte que atenderem todas as condições deste Termo de Fomento.
19.2. O Termo de Fomento deverá ser publicado na íntegra no Diário Oficial do Município
19.3. O trâmite de documentos e correspondências entre o Município e Entidade Parceira será feito somente através da plataforma 1Doc, disponível em http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/.
19.4. Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, PR, para dirimir dúvidas ou questões relacionadas ao Termo de Fomento.

Chopinzinho, 01 de março de 2023.

Município de Chopinzinho
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ACEL
Proponente
RODRIGO GREZZANA
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:91EE1F28

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 TERMO DE FOMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

TERMO DE FOMENTO
PARTES: ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguel, CEP 85.560-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000; e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ***Mari Lucia Lazaroto***, brasileira, inscrita no CPF n°759.111.409-34 , residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, como **CONCEDENTE**, e de outro lado, ***ACEL,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.721.291/0001-60, com sede na rua 14 de dezembro, Centro, Chopinzinho - PR, CEP: 85560-000, neste ato, representada pelo Sr.(a) ***Rodrigo Grezzana***, brasileiro, inscrito no CPF nº 966.907.399-53, residente em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, como **PROPONENTE,** tendo certo e ajustado o Termo de Fomento, oriundo do Edital de ***Chamamento Público nº 01/2022***, conforme integra o presente termo que será regido pelas disposições da Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.727/2018 e demais legislações aplicáveis, e nas cláusulas e condições a seguir especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo de fomento tem como objeto a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2023, visando à participação de Organizações da Sociedade Civil esportivas de modalidades não profissionais de Chopinzinho, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas, conforme segue:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL
2. Este Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal nº
3.727/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES E VALORES PREVISTOS
3. O repasse dos recursos, de nível municipal, será efetuado mensalmente, em 09 (dez) parcelas, até o 15º dia útil do mês, sendo o

primeiro pagamento até o 15º dia útil após a assinatura do termo, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município.

3.1. As parcelas do repasse estarão atreladas ao cumprimento da apresentação formal dos RELATÓRIOS MENSAIS das atividades realizadas COM CUNHO SOCIAL, ou seja, das contrapartidas firmadas nesta parceria. Assim poderão ser suspensos os repasses seguintes até a apresentação destes relatórios ou mesmo canceladas as parcelas seguintes, em caso de não apresentação destes relatórios.

3.2. Para desenvolvimento do Objeto, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

TEM	MODALIDADE	NAIPE	RIA CATEGO	VALOR DA PARCELA
4	TAEKWONDO	FEM E MASC	ADULTO E JUVENIL	1° Parcela: R$ 3.896,00. 8 Parcelas: R$ 3.888,00.

O valor total da parceria é de R$ 35.000,00.

3.3. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

3.4. A Proponente é responsável pela aquisição de materiais e de custeio, a serem utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado e selecionado para a execução do objeto proposto.

3.5. No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

3.6. Os projetos deverão ser executados no período de 01 de março a 30 de novembro de 2023, de acordo com o calendário aprovado pelo Departamento de Esportes após a aprovação dos projetos.

3.7. O valor individual do "apoio financeiro" será pago mensalmente e em parcelas para os projetos, correspondente aos meses e prestação de contas mensais, podendo ser suspenso o repasse até a comprovação correta do benefício repassado.

3.8. No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

3.9. Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

3.10. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou de qualquer órgão do Município de Chopinzinho para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

3.11. Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento dos recursos.

3.12. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE APLICAÇÃO

4. O plano de Aplicação será de acordo com o apresentado pela Proponente, conforme segue:

PLANO DE APLICAÇÃO	
FINALIDADE	PROJETOS ESPORTIVOS
PREVISÃO DE CUSTOS	DE ACORDO COM A TABELA DAS MODALIDADES E VALORES
NATUREZA DA DESPESA	• TAXAS DE INSCRIÇÕES NAS FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS DA RESPECTIVA MODALIDADE ESPORTIVA; • REMUNERAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ENCARREGADA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO; • MATERIAIS ESPORTIVOS; • HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM TRÂNSITO PARA COMPETIÇÕES; • PASSAGENS DE TRANSPORTE AÉREO PARA COMPETIÇÕES; • UNIFORMES DE TREINAMENTO E COMPETIÇÃO; • EXAMES LABORATORIAIS PARA USO EXCLUSIVO PARA ATLETAS E EQUIPE TÉCNICA ENCARREGADA DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO; • HONORÁRIOS DO CONTADOR.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5. Os projetos deverão ser executados até o dia **30 de novembro de 2023**, conforme cronograma de execução apresentado e aprovado pela Concedente, conforme segue:

5.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento será até o dia **31 de dezembro de 2023.**

5.2. Os referidos incentivos poderão ser alterados por ato unilateral do Município, existindo necessidade de supressão ou ampliação, a fim de auxiliar na implementação e execução deste Termo de Fomento, conforme a Lei Municipal nº 3.727/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

06.05.278120005.2.032.3.3.50.43 F: 000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7. Durante a vigência do Contrato de Parceria, a Entidade Parceira apresentará ao Município relatórios administrativos de execução do pactuado, com dados suficientes para o acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas, e com ênfase, também, nas avaliações de riscos que possam retardar ou inviabilizar a consecução dessas metas ou realização das ações e atividades previstas, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicos pela Entidade Parceira e de análises gerenciais referentes ao desempenho, em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada semestre.

7.1. Ao final do Contrato de Parceria, a Entidade Parceira deverá apresentar relatório conclusivo final referente à execução do Termo de Fomento no período.

7.2. A Entidade Parceira deverá apresentar ao Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do término de execução de cada mês, prestação de contas, através de envio físico e de arquivo digitalizado em "pdf pesquisável", onde constarão as seguintes informações:

7.2.1. Planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos e desembolsos efetuados no período;

7.2.2. Notas fiscais eletrônicas de serviços e/ou venda, conforme aplicável, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas;

7.2.3. Planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;

7.2.4. Planilha com dados do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados; **7.2.5.** Extrato bancário da conta especifica do Contrato de Fomento (conta corrente e aplicação);

7.2.6. Relatório completo da folha de pagamento da Entidade Parceira.

7.2.7. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da Entidade Parceira.

7.2.8. Todos os documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, devem indicar o número do Termo de Fomento e a identificação da Entidade Parceira.

7.2.9. A Entidade Parceira deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados,

Devendo ser disponibilizados ao Município pelo prazo de 10 (dez) anos. As despesas realizadas devem ser apresentadas segundo os elementos constantes no plano de custeio, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

8. Efetuar o repasse dos recursos financeiros à Entidade.

8.1. Solicitar e examinar os relatórios emitidos pela Entidade, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados com seus respectivos indicadores definidos no plano de trabalho.

8.2. Acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias *in loco* e/ou em reunião periódica, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados.

8.3. Orientar a aplicação dos recursos financeiros, quando solicitado pela OSC.

8.4. Fixar e dar ciência à Entidade, dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços os quais são objeto deste Termo.

8.5. Comunicar prontamente a proponente, qualquer anormalidade na execução dos serviços.

8.6. Caso a OSC paralise as atividades ou não cumpra com a sua responsabilidade pela execução do objeto, caberá a Administração Pública assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, de modo a evitar a sua descontinuidade.

8.7. Disponibilizar sem custos as praças esportivas para treinamentos e competições da OSC, mediante análise e autorização do Diretor do Departamento de Esportes de Chopinzinho.

8.8. Disponibilizar transporte para as competições oficiais, perante solicitação da OSC e análise e autorização do Diretor do Departamento de Esportes de Chopinzinho.

8.9. Transferir os recursos e autorizar o uso de bens referentes à sua participação material e financeira;

8.10. Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo de Fomento, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
8.11. Exigir da Entidade Parceira o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo de Fomento;
8.12. Apresentar, ao final de cada etapa e/ou fase prevista no projeto, laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
8.13. Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
8.14. Quando o objeto deste Termo de Fomento for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
8.15. Proceder à publicação resumida deste Termo de Fomento e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo
legal;
8.16. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento através dos órgãos públicos competentes;
8.17. Não liberar qualquer valor excedente ou disponibilização de outros bens públicos sem que haja um procedimento prévio, aprovado por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Esporte e/ou da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial;
8.18. Receber, analisar e aprovar requerimentos apresentados pela Entidade Parceira;
8.19. Fiscalizar e acompanhar a execução das atividades;
8.20. Receber e analisar as prestações de contas;
8.21. Respeitar os prazos fixados no presente Termo de Fomento;
8.22. Gerenciar o presente Termo de Fomento, zelando pelo seu bom e fiel cumprimento;
8.23. Em caso de necessidade de utilização de algum bem público, estando já agendado evento da Entidade Parceira para a data pretendida, deverá avisar a mesma acerca da necessidade a fim de permitir o reagendamento do evento pela entidade.
8.24. Fica sob a responsabilidade do Município as obras e serviços de conservação e manutenção dos bens públicos e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias.
8.25. O Município realizará o pagamento de tarifas de consumo de água e energia elétrica do imóvel, a título de incentivo.
8.26. Disponibilização de veículos próprios do Município ou terceirizados, para transporte dos atletas, alunos e/ou equipes que estejam representando o Município de Chopinzinho nos eventos ou competições, desde que seja autorizado o uso, em cada caso, pela Direção do Departamento de Esportes, considerando a previsão orçamentária e a execução do Plano de Trabalho proposto pelo Município.
8.27. Disponibilização de corpo de profissionais, servidores efetivos, temporários, terceirizados, estagiários, inclusive profissionais contemplados pelo Programa Bolsa Técnico, quando indispensáveis para a consecução dos objetivos e metas a serem alcançadas, considerando a previsão orçamentária e o interesse público.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

9. Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida;
9.1 Movimentar os recursos relativos a este Termo de Fomento em conta bancária específica;
9.2 Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo de Fomento, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
9.3 Realizar as atividades constantes no Termo de Fomento com o acompanhamento do poder público;
9.4 Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo de Fomento;
9.5 Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo de Fomento;
9.6 Aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do Termo de Fomento;
9.7 Realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo de Fomento, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
9.8 Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes aos atrasos nos pagamentos de empregados, prepostos, fornecedores e demais pessoas físicas e jurídicas vinculadas;
9.9 Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo de Fomento, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Município;
9.10 Ressarcir ao Município, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
9.11 Fazer constar na divulgação, através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc., a logomarca, símbolo, brasão e/ou bandeira do Município;
9.12 Adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos em lei;
9.13 Responsabilizar-se direta e integralmente, nas esferas civil, penal, tributária, previdenciária, trabalhista e administrativa por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, e quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a execução dos serviços;
9.14 Responsabilizar-se por todos os encargos administrativos, tributários, trabalhistas e previdenciários relacionados com a realização da atividade fomentada;
9.15 Providenciar todas as licenças necessárias para a realização das atividades;
9.16 Manter atualizada a documentação de regularidade fiscal durante toda a vigência do Termo de Fomento;
9.17 Em caso de necessidade de utilização dos bens descritos neste Termo de Fomento pelo Município, este terá preferência em detrimento da Associação ou Fundação, devendo a mesma, caso tenha agendado evento para utilização do ambiente, reagendar o mesmo, a fim de garantir o atendimento ao interesse público.
9.18 Cumprir com as normas vigentes em relação à capacidade máxima de público quando da utilização do centro esportivo e espaços de uso coletivo, bem como em relação ao número de brigadistas exigidos, sendo os mesmos devidamente uniformizados, identificados e devidamente posicionados, prontos para atender em qualquer eventualidade.
9.19 Serviços de arbitragens nos campeonatos que alunos e atletas participarem e representarem esportivamente o Município;
9.20 Aquisição de materiais esportivos em geral e uniformes para as equipes;
9.21 Alimentação de atletas, alunos e equipes em competições dentro e fora do Município.
9.22 Hospedagem, quando houver competições fora do Município.
9.23 Autorização do uso dos espaços do Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, para fins de instalação de publicidade de patrocinadores ou parceiros, bem como o uso comercial da cozinha e lanchonete
ou locação de espaços, com objetivo de captação de recursos para a consecução dos objetivos sociais da Entidade Parceira, podendo ser ampliado o uso de outros estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, através de ata da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, quando indispensáveis ao Plano de Trabalho proposto pelo Município.
9.24 O uso dos espaços destinados à instalação de publicidade de patrocinadores ou parceiros ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, sendo o uso dos espaços autorizada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar o uso dos referidos espaços.
9.25 O uso comercial da lanchonete ou locação de espaços ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, sendo o uso ou locação autorizada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento,

havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar o uso dos referidos espaços.

9.26 *Autorização dos espaços do Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, para fins de instalação de escolinhas, treinamentos, práticas esportivas, reuniões, entre outras atividades de incentivo ao esporte previstas neste Termo de Fomento, podendo ser ampliado o uso de outros estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas através de ato da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, quando indispensáveis ao Plano de Trabalho proposto pelo Município.*

9.27 O modo de funcionamento, horário, planejamento, cronograma de instalação e atividades das escolinhas, treinamentos, práticas esportivas, reuniões, entre outras atividades de incentivo ao esporte previstas neste Termo de Fomento, estará sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Esportes, podendo as atividades serem suspensas, extintas ou modificadas de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

9.28 O uso dos espaços para fins de instalação de escolinhas, treinamentos, práticas esportivas, reuniões, entre outras atividades de incentivo ao esporte previstas neste Termo de Referência, ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, sendo o uso dos espaços fica autorizada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar o uso dos referidos espaços.

9.29 Autorização de captação de recursos, mediante cobrança de ingressos de entrada quando da promoção, organização ou realização de eventos oficiais esportivos no ***Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona***, bem como em outros estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas.

9.30 A captação de recursos ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, **sendo a cobrança de ingressos de entrada autorizada, e com validade para cada período de competição**, pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar este método de captação de recursos.

9.31 Apoio na realização de feiras, seminários ou eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades Esportivas/Paradesportivas, tais como fornecimento suplementar de materiais esportivos, tendas, palcos, troféus, uniformes, medalhas, brindes, placas informativas, iluminação, sonorização, alimentação, transporte, organização, assessoria e assistência direta ou indireta, contratação de serviços de arbitragem, entre outros materiais e serviços suplementares aos incentivos previstos neste Termo de Fomento, considerando a previsão orçamentária e o interesse público, devendo a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento aprovar o requerimento de incentivo, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial.

9.32 A Entidade Parceira deverá requerer a disponibilização do veículo através de protocolo eletrônico (1Doc) endereçado ao Departamento de Esportes, com prazo de 7 (sete) dias de antecedência do evento, informando a necessidade do veículo e a competição, campeonato ou evento que irá participar representando o Município.

9.33 Os bens públicos disponibilizados manterão a finalidade prevista em lei, devendo ser destinados exclusivamente ao funcionamento e desenvolvimento de atividades desportivas, culturais e sociais.

9.34 O uso dos espaços de bens públicos pela Entidade Parceira, ocorrerá conforme as determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Esporte e da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, observado o interesse público, as normas de saúde pública e vigilância sanitária, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, modicidade de preços e a oportunidade e conveniência da Administração.

9.35 Sem prejuízo de outras disposições aplicáveis, a Entidade Parceira se obriga a abster-se do uso dos espaços e dos bens públicos quando requisitado pelo Município e/ou para os seguintes fins: Disputas de competições, campeonatos e eventos programados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Cerimônias cívicas; Realização dos Jogos Oficiais do Paraná ou similares; Outros eventos ou atividades definidas pelo Executivo;

9.36 Para os fins deste Termo de Fomento, são normas aplicáveis ao uso de bens públicos:

9.36.1 A Entidade Parceira não poderá ceder ou autorizar o uso de bens públicos e das instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades ou pessoas estranhas ao objeto proposto, sem prévia anuência do Município.

9.36.2 Fica sob a responsabilidade da Entidade Parceira os danos eventualmente causados aos bens públicos, por utilização ou deterioração dolosa ou culposa da entidade, durante a vigência do Contrato de Fomento.

9.36.3 A Entidade Parceira obriga-se pela proteção, conservação e manutenção dos bens públicos e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, desde que sejam econômica e financeiramente possíveis de implementar.

9.36.4 É vedada a Entidade Parceira dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Fomento a ou instrumento congênere ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, ou qualquer bem público, sob pena de resolução do contrato e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

9.36.5 Resolver-se-á o uso dos espaços, além das causas previstas neste Termo de Fomento, na Lei ou em contrato ou instrumento congênere, na hipótese de extinção da Entidade Parceira ou cessação definitiva das atividades instaladas.

9.36.6 O uso dos espaços e bens públicos não poderão ser cedidos por ato negocial, salvo as previsões estabelecidas neste Termo de Fomento, e também na hipótese de sucessão legítima ou testamentária dos respectivos associados ou fundadores, mediante prévia e expressa concordância do Município, bem como mantida a destinação dos bens públicos e os encargos incidentes.

9.36.7 O Município não indenizará quaisquer benfeitorias, reparos ou manutenções realizadas pela Entidade Parceira nos bens públicos, nem restituirá valores de qualquer natureza que tenha despendido a Entidade Parceira durante a vigência do Termo de Fomento ou instrumento congênere.

9.40. Serão suportadas pela Entidade Parceira todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros ônus e encargos que incidirem ou venham a incidir sobre suas atividades, não existindo qualquer responsabilidade do Município.

9.41. Desde a assinatura do Termo de Fomento, a Entidade Parceira fruirá dos bens públicos descritos neste Termo de Fomento para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, administrativos e tributários que venham a incidir sobre suas atividades, aos associados e suas rendas.

9.42. É vedado ao Município adquirir, ter em registro ou estoque, fornecer ou empregar materiais e insumos no uso comercial da cozinha e lanchonete pela Entidade Parceira.

9.43. A não observância do disposto neste Termo de Fomento, a modificação da finalidade do uso dos espaços, o desvio de finalidade ou utilização irregular de bens públicos e a extinção da Entidade Parceira, farão com que o imóvel e demais bens públicos, com todas as benfeitorias existentes e instalações nele introduzidas, revertam automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

10. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

10.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

11. O prazo de vigência e execução do Contrato de Parceria será até a data de 31/12/2023, podendo ser prorrogado por termo aditivo, havendo interesse das partes.

11.1 O prazo de vigência e execução do Contrato de Parceria, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.
11.2 O montante máximo a ser desembolsado pelo Município fica estipulado em R$ 35.000,00 o primeiro ano de sua vigência.
11.3 Do Cronograma de Desembolso: os valores serão repassados em 09 parcelas, sendo que a primeira parcela será paga até 15º dia útil após o termo de parceria for formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRAPARTIDA

12. Ao firmar o Contrato de Parceria, a Entidade Parceira deverá implementar e executar as contrapartidas e obrigações no prazo proposto no seu Projeto, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e/ou Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.
12.1 O Município poderá exigir da Entidade Parceira as seguintes contrapartidas, durante a vigência do Termo de Fomento, por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e/ou da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial.
12.1.1. Contratação e/ou disponibilização de determinado número de atletas, técnicos, professores ou profissionais para as escolinhas de atividades esportivas/paradesportivos, sem qualquer ônus ao Município ou munícipes, vedada a concessão da Bolsa Técnico e/ou destinação de recursos ou transferências voluntárias para a remuneração destes profissionais, contratados ou disponibilizados a título de contrapartida pela Entidade Parceira;
12.1.2. Realização de palestras aos alunos das escolas municipais;
12.1.3. Apoio na realização de eventos, campeonatos, jogos, entre outras atividades voltadas ao estímulo ao desenvolvimento esportivo/paradesportivos;
12.1.4. Destinação, aos cofres municipais, do percentual das receitas auferidas da cobrança de ingressos de entrada
nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, da instalação de publicidade de patrocinadores ou parceiros, bem como o uso comercial da cozinha e lanchonete ou locação de espaços;
12.1.5. O valor do ingresso de entrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas municipais deverá observar a modicidade e razoabilidade, sendo aprovado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;
12.1.6. A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento poderá, mediante ato devidamente fundamentado, reduzir ou isentar de cobrança, em caráter geral ou de acordo com determinado segmento social, o ingresso de entrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, bem como da locação de espaços, observada a modicidade e a indisponibilidade do interesse público.
12.1.7. Realização de obras e serviços de conservação, manutenção, benfeitorias úteis ou necessárias em bens públicos, no imóvel e/ou espaços destinados ao uso, quando econômica e financeiramente possíveis, após análise e decisão da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;
12.2 Realizar a Aquisição de materiais esportivos, com recursos próprios da Entidade Parceira e suplementares
12.3 Desenvolvimento dos trabalhos buscando garantir à comunidade a participação em ações de lazer e competição, atendendo o máximo de pessoas possíveis, promovendo o desenvolvimento físico, psicológico, afetivo e social dos praticantes;
12.4 A Entidade Parceira tem como objetivo atingir a quantidade alunos definida pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, com matrícula, frequência e assiduidade durante o período de vigência do Termo de Fomento.
12.5 Disponibilização de atletas, professores, técnicos e profissionais de acordo com a demanda para cada categoria, conforme decisão da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;
12.5.1. A Comissão Técnica de Analise e Acompanhamento poderá solicitar a Entidade Parceira disponibilização, sob sua total responsabilidade, sem qualquer ônus ao Município ou munícipes, atletas, professores, técnicos ou profissionais para as escolinhas de atividades esportivas/paradesportivas, os quais também poderão responsáveis pela participação em competições durante a vigência do Contrato de Fomento;
12.5.2. A Entidade Parceira disponibilizará atletas, professores, técnicos ou profissionais que tenham registro em órgão de classe, visando ministrar aulas nas escolinhas de atividades esportivas/paradesportivas, quando solicitado pela Comissão Técnica de Analise e Acompanhamento;
12.5.3. Caso a Entidade Parceira não disponha do número de atletas, professores, técnicos ou profissionais com registro em órgão de classe, deverá disponibilizar atletas da sua equipe principal, para prestar suporte e auxiliar na organização das atividades das escolinhas esportivas/paradesportivas, conforme o cronograma aprovado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.
12.6 A Entidade Parceira obriga-se a participar das competições, campeonatos e eventos indicados pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;
12.7 Haverá isenção de pagamento do valor do ingresso de entrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, nas seguintes situações:
12.7.1. Agentes públicos em serviço da Administração;
12.7.2. Pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, crianças até 12 (doze) anos incompletos e pessoas com deficiência;
12.7.3. Outras isenções estabelecidas mediante Decreto do Poder Executivo.
12.8 Outras contrapartidas poderão ser fixadas por ato unilateral do Município, aderindo automaticamente ao Plano de Trabalho e termo de Fomento.
12.9 A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento poderá, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, reduzir os preços praticados no fornecimento de produtos da cozinha e lanchonete, ou locação de espaços dos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, quando identificado preço acima da média do mercado, observada a modicidade e a indisponibilidade do interesse público.
12.10 Fica autorizado o Município a instituir, por ato unilateral, outras formas de contrapartida da Entidade Parceira.
12.11 A Entidade Parceira, seus membros, dirigentes, conselheiros, atletas, alunos, técnicos e qualquer outra pessoa vinculada autorizam, através da assinatura do Termo de Fomento, pelo representante legal da Associação ou Fundação, sem qualquer ônus, encargo ou desembolso de valor por parte do Município, o uso gratuito de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como se comprometem em usar a marca, brasão, bandeira ou logotipo oficial do Município de Chopinzinho e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em seus uniformes e em matérias de divulgação e marketing.
12.12 A Entidade Parceira, seus membros, dirigentes, conselheiros, atletas, alunos, técnicos e qualquer outra pessoa vinculada, comprometem-se a representar o Município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto.
12.13 O quadro técnico da Entidade Parceira deverá usar o uniforme com o nome do Município de Chopinzinho quando do treinamento nas escolinhas e competições.
12.14 A concessão dos benefícios não gera qualquer responsabilidade ou vínculo trabalhista, previdenciário, tributário, empresarial, etc., entre a Entidade Parceira, seus membros, dirigentes, conselheiros, atletas, alunos, técnicos e qualquer outra pessoa vinculada, com o Município.
12.15 Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado esportivo gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos eventos esportivos.
12.16 Os proponentes terão, ainda, as seguintes obrigações:
12.16.1. Esportes coletivos e individuais de Rendimento e de cunho social:
12.16.1.1. Poderão ser contemplados projetos de modalidades esportivas coletivas com vaga assegurada no ano de 2023 na categoria da sua modalidade para disputa de Liga Nacional, Campeonato Brasileiro Ou Campeonatos a nível nacional e internacional oficializada pela entidade da modalidade. Estes eventos devem ser organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível nacional ou que tenha reconhecimento pelo COB, Confederação Brasileira, Federação Estadual o Liga Estadual/Nacional.
12.16.1.2. Os proponentes terão, ainda, as seguintes obrigações:
12.16.1.3. Para as categorias ADULTO e CICLO OLÍMPICO representar o município de Chopinzinho nos Jogos Abertos do Paraná (JAPS) no ano de 2023. Para a disputa destes jogos a equipe deverá

ser formada por atletas nascidos dentro da faixa etária prevista no regulamento dos jogos, contendo no mínimo 60%(sessenta por cento) dos atletas integrantes da equipe principal.

12.16.1.4. Para a categoria JUVENIL representar o município nos Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPS), Jogos infantis do Sudoeste do Paraná (JIMSOPS) no ano de 2023 com atletas vinculados à entidade, dentro das faixas etárias previstas no regulamento dos jogos;

12.16.1.5. Montar e treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento;

12.16.1.6. Será **OBRIGATÓRIO IMPLANTAR E DESENVOLVER** atividades da modalidade esportiva **COM CUNHO SOCIAL** para crianças, nos bairros do município de Chopinzinho, conforme a perspectiva abaixo:

	CONTRAPARTIDA SOCIAL 2022	
REPASSE	NÚCLEOS SOCIAIS	NÚMERO DE PARTICIPANTES
De R$ 0,00 a R$ 49.999,99	01	Mínimo 20

• A entidade apresentou Plano de Trabalho dispondo como contrapartida a ser executada pela entidade, conforme cronograma de treinamento a seguir:

§ POLO SOCIAL: Sexta feira 17:30 às 18:15hs alunos de 5 a 8 anos de idade.
Sexta feira 18:15 às 19:00hs, alunos de 9 a 12 anos de idade.
Sexta feira 19:00 às 19:50 alunos de 13 a 17 anos de idade.
Local: Parque do Lago.
Técnico: Gilmar de Almeida, CREF: 016447-P/PR.
Carlos Castilho, reg. FPTKD: 11067.
§ RENDIMENTO: Terça e Quinta feira das 19:00 as 20:00 horas
Local: Academia Almeida Fight.
Sábado 08:30 às 10:30 hs.
Local: Parque do Lago.
Técnico: Gilmar de Almeida, CREF: 016447-P/PR.
Carlos Castilho, reg. FPTKD: 11067.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

13. A Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

13.1. Inexecução do objeto;

13.2. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.

13.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

13.4. Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

13.5. A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

14. Sem prejuízo de outras disposições previstas no Plano de Trabalho, no Termo de Fomento e seus anexos, bem como em normas aplicáveis, constituem obrigações das partes:

14.1. Da Entidade Parceira:

14.1.1. disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida;

14.1.2. movimentar os recursos relativos a este Termo de Fomento em conta bancária específica;

14.1.3. utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo de Fomento, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

14.1.4. realizar as atividades constantes no Termo de Fomento com o acompanhamento do poder público;

14.1.5. prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo de Fomento;

14.1.6. apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo de Fomento;

14.1.7. aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do Termo de
Fomento;

14.1.8. realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo de
Fomento, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;

14.1.9. assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes aos atrasos nos pagamentos de empregados, prepostos, fornecedores e demais pessoas físicas e jurídicas vinculadas;

14.1.10. assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo de Referência, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Município;

14.1.11. ressarcir ao Município, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

14.1.12. fazer constar na divulgação, através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc., a logomarca, símbolo, brasão e/ou bandeira do Município;

14.1.13. adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos em lei;

14.1.14. responsabilizar-se direta e integralmente, nas esferas civil, penal, tributária, previdenciária, trabalhista e administrativa por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, e quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a execução dos serviços;

14.1.15. responsabilizar-se por todos os encargos administrativos, tributários, trabalhistas e previdenciários relacionados com a realização da atividade fomentada;

14.1.16. providenciar todas as licenças necessárias para a realização das atividades;

14.1.17. manter atualizada a documentação de regularidade fiscal durante toda a vigência do Termo de Fomento;

14.1.18. em caso de necessidade de utilização dos bens descritos neste Termo de Fomento pelo Município, este terá preferência em detrimento da Associação ou Fundação, devendo a mesma, caso tenha agendado evento para utilização do ambiente, reagendar o mesmo, a fim de garantir o atendimento ao interesse público;

14.1.19. cumprir com as normas vigentes em relação à capacidade máxima de público quando da utilização do centro esportivo e espaços de uso coletivo, bem como em relação ao número de brigadistas exigidos, sendo os mesmos devidamente uniformizados, identificados e devidamente posicionados, prontos para atender em qualquer eventualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

15. O Termo de Fomento poderá ser alterado ou sofrer modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

15.1. A vigência do Termo de Fomento poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do prazo inicialmente previsto.

15.2. A prorrogação de ofício da vigência do termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

15.3. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

15.4. Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja parecer favorável da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, designada pela Portaria n.º 015/21 e da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria n.º 287/2022.

15.5. A manifestação dos setores técnicos para aprovação das alterações deverá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16. O Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
16.1. Constitui motivo para rescisão da parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
16.2. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da sociedade civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos compradamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

17. A Entidade deverá apresentar um relatório final contendo, além da prestação de contas final, os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e depoimentos de alguns participantes sobre as atividades realizadas, devendo ser encaminhado ao gestor da parceria, que deve conter:
17.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
17.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
17.2. A gestão do Termo de Fomento ficará a cargo da Senhora Mari Luci Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
17.3. A fiscalização do Termo de Referência ficará a cargo do Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, Diretor do Departamento de Esporte.
17.4. A fiscalização do Termo de Fomento também será exercida pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, formada por servidores municipais e nomeada por decreto, a qual compete analisar e deliberar sobre os requerimentos e a fiel execução deste Termo de Fomento e demais normas aplicáveis.
17.5. A fiscalização e acompanhamento do Termo de Fomento também será exercida pela Comissão de Avaliação, instituída conforme a Lei Municipal nº 3.703/2018, que terá atuação conjunta com os demais setores, fiscais e departamentos competentes.
17.6. A Entidade Parceira apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Plano de Trabalho, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;
17.7. A Comissão deverá encaminhar ao Prefeito Municipal relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

18. O Contrato de Parceria poderá ser rescindido:
18.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Entidade Parceira, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao Município;
18.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do Poder Público;
18.3 A Entidade Parceira reconhece os direitos do Município à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
18.4 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n°
8.666/93, o que a Entidade Parceira declara expressamente conhecer.
18.5 Na hipótese de rescisão por culpa da Entidade Parceira, fica o Município autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
18.6 Inexistindo créditos em favor da Entidade Parceira ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o Município oficiará à Entidade Parceira para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
18.7 Caso a Entidade Parceira não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo Município será cobrado judicialmente.
18.8 Reserva-se ao Município o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
18.9 Reserva-se ao Município o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de extinção ou dissolução da Entidade Parceira.
18.10 A inexecução do contrato pela Entidade Parceira poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
18.10.1. A não execução do objeto contratado;
18.10.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao Município;
18.10.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidores designados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
18.11 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do Município, nesta ordem:
18.11.1. Manifestação do Fiscal ou órgão de fiscalização, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.11.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.11.3. Notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor do Contrato;
18.11.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
18.11.5. Decisão do Prefeito Municipal;
18.11.6. Notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível, salvo pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
18.12 As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Entidade Parceira, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes pela Administração.
18.13 Caso a Entidade Parceira não observe os dispositivos deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho e seus anexos, bem como das normas aplicáveis, poderá ser suspensa ou impedida de participar do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, ouvida a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
18.14 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos pela
Entidade Parceira, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
18.15 O Município decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela Entidade Parceira, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidade:
18.15.1. advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;
18.15.2. advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;
18.15.3. penalidades pecuniárias:
18.15.4. multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

18.15.5. multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;
18.15.6. multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificadas distorções médias;
18.15.7. multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificadas distorções graves;
18.15.8. multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Entidade Parceira, nos termos da Lei n° 8.666/93;
18.15.9. multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
18.15.10. suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;
18.15.11. rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;
18.15.12. a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;
18.15.13. O Município resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.
18.15.14. Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n°
8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
18.15.15. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o Município autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
18.15.16. Inexistindo créditos em favor da Entidade Parceira ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, o Município oficiará à Entidade Parceira para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
18.15.17. Caso a Entidade Parceira não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
18.15.18. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do Município, nesta ordem:
18.15.19. Manifestação do Fiscal ou órgão de fiscalização, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.15.20. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.15.21. Notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.
18.15.22. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
18.15.23. Decisão do Prefeito Municipal;
18.15.24. Notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível, salvo pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
18.15.25. As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Entidade Parceira, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19. O Município de Chopinzinho-PR reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o Chamamento Público a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.
19.1. Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais de Esporte que atenderem todas as condições deste Termo de Fomento.
19.2. O Termo de Fomento deverá ser publicado na íntegra no Diário Oficial do Município
19.3. O trâmite de documentos e correspondências entre o Município e Entidade Parceira será feito somente através da plataforma 1Doc, disponível em http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/.
19.4. Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, PR, para dirimir dúvidas ou questões relacionadas ao Termo de Fomento.

Chopinzinho, 01 de março de 2023.

Município de Chopinzinho
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ACEL
Proponente
RODRIGO GREZZANA
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:A2DD099A

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - TERMO DE FOMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
TERMO DE FOMENTO

PARTES: ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguel, CEP 85.560-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000; e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ***Mari Lucia Lazaroto***, brasileira, inscrita no CPF n°759.111.409-34 , residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, como **CONCEDENTE**, e de outro lado, ***ACEL,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.721.291/0001-60, com sede na rua 14 de dezembro, Centro, Chopinzinho - PR, CEP: 85560-000, neste ato, representada pelo Sr.(a) ***Rodrigo Grezzana***, brasileiro, inscrito no CPF nº 966.907.399-53, residente em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, como **PROPONENTE,** tendo certo e ajustado o Termo de Fomento, oriundo do Edital de ***Chamamento Público nº 01/2022***, conforme integra o presente termo que será regido pelas disposições da Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.727/2018 e demais legislações aplicáveis, e nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo de fomento tem como objeto a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2023, visando à participação de Organizações da Sociedade Civil esportivas de modalidades não profissionais de Chopinzinho, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL

2. Este Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal nº
3.727/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES E VALORES PREVISTOS

3. O repasse dos recursos, de nível municipal, será efetuado mensalmente, em 09 (dez) parcelas, até o 15º dia útil do mês, sendo o primeiro pagamento até o 15º dia útil após a assinatura do termo, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município.
3.1. As parcelas do repasse estarão atreladas ao cumprimento da apresentação formal dos RELATÓRIOS MENSAIS das atividades realizadas COM CUNHO SOCIAL, ou seja, das contrapartidas firmadas nesta parceria. Assim poderão ser suspensos os repasses

seguintes até a apresentação destes relatórios ou mesmo canceladas as parcelas seguintes, em caso de não apresentação destes relatórios.
3.2. Para desenvolvimento do Objeto, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

TEM	MODALIDADE	NAIPE	RIA	CATEGO	VALOR DA PARCELA
7	FUTSAL	MASC	ADULTO E JUVENIL		1°Parcela: R$ 22.224,00. Demais parcelas: R$ 22.222,00.

O valor total da parceria é de R$ 200.000,00.
3.3. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).
3.4. A Proponente é responsável pela aquisição de materiais e de custeio, a serem utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado e selecionado para a execução do objeto proposto.
3.5. No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.
3.6. Os projetos deverão ser executados no período de 01 de março a 30 de novembro de 2023, de acordo com o calendário aprovado pelo Departamento de Esportes após a aprovação dos projetos.
3.7. O valor individual do "apoio financeiro" será pago mensalmente e em parcelas para os projetos, correspondente aos meses e prestação de contas mensais, podendo ser suspenso o repasse até a comprovação correta do benefício repassado.
3.8. No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.
3.9. Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.
3.10. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou de qualquer órgão do Município de Chopinzinho para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
3.11. Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento dos recursos.
3.12. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE APLICAÇÃO

4. O plano de Aplicação será de acordo com o apresentado pela Proponente, conforme segue:

PLANO DE APLICAÇÃO	
FINALIDADE	PROJETOS ESPORTIVOS
PREVISÃO DE CUSTOS	DE ACORDO COM A TABELA DAS MODALIDADES E VALORES
NATUREZA DA DESPESA	• TAXAS DE INSCRIÇÕES NAS FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS DA RESPECTIVA MODALIDADE ESPORTIVA; • REMUNERAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ENCARREGADA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO; • MATERIAIS ESPORTIVOS; • HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM TRÂNSITO PARA COMPETIÇÕES; • PASSAGENS DE TRANSPORTE AÉREO PARA COMPETIÇÕES; • UNIFORMES DE TREINAMENTO E COMPETIÇÃO; • EXAMES LABORATORIAIS PARA USO EXCLUSIVO PARA ATLETAS E EQUIPE TÉCNICA ENCARREGADA DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO; • HONORÁRIOS DO CONTADOR.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5. Os projetos deverão ser executados até o dia **30 de novembro de 2023**, conforme cronograma de execução apresentado e aprovado pela Concedente, conforme segue:
5.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento será até o dia **31 de dezembro de 2023.**
5.2. Os referidos incentivos poderão ser alterados por ato unilateral do Município, existindo necessidade de supressão ou ampliação, a fim de auxiliar na implementação e execução deste Termo de Fomento, conforme a Lei Municipal nº 3.727/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:
06.05.278120005.2.032.3.3.50.43 F: 000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7. Durante a vigência do Contrato de Parceria, a Entidade Parceira apresentará ao Município relatórios administrativos de execução do pactuado, com dados suficientes para o acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas, e com ênfase, também, nas avaliações de riscos que possam retardar ou inviabilizar a consecução dessas metas ou realização das ações e atividades previstas, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicos pela Entidade Parceira e de análises gerenciais referentes ao desempenho, em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada semestre.
7.1. Ao final do Contrato de Parceria, a Entidade Parceira deverá apresentar relatório conclusivo final referente à execução do Termo de Fomento no período.
7.2. A Entidade Parceira deverá apresentar ao Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do término de execução de cada mês, prestação de contas, através de envio físico e de arquivo digitalizado em "pdf pesquisável", onde constarão as seguintes informações:
7.2.1. Planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos e desembolsos efetuados no período;
7.2.2. Notas fiscais eletrônicas de serviços e/ou venda, conforme aplicável, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas;
7.2.3. Planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;
7.2.4. Planilha com dados do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados; **7.2.5.** Extrato bancário da conta especifica do Contrato de Fomento (conta corrente e aplicação);
7.2.6. Relatório completo da folha de pagamento da Entidade Parceira.
7.2.7. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da Entidade Parceira.
7.2.8. Todos os documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, devem indicar o número do Termo de Fomento e a identificação da Entidade Parceira.
7.2.9. A Entidade Parceira deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados,
Devendo ser disponibilizados ao Município pelo prazo de 10 (dez) anos. As despesas realizadas devem ser apresentadas segundo os elementos constantes no plano de custeio, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

8. Efetuar o repasse dos recursos financeiros à Entidade.
8.1. Solicitar e examinar os relatórios emitidos pela Entidade, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados com seus respectivos indicadores definidos no plano de trabalho.
8.2. Acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias *in loco* e/ou em reunião periódica, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados.
8.3. Orientar a aplicação dos recursos financeiros, quando solicitado pela OSC.
8.4. Fixar e dar ciência à Entidade, dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços os quais são objeto deste Termo.
8.5. Comunicar prontamente a proponente, qualquer anormalidade na execução dos serviços.
8.6. Caso a OSC paralise as atividades ou não cumpra com a sua responsabilidade pela execução do objeto, caberá a Administração Pública assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, de modo a evitar a sua descontinuidade.
8.7. Disponibilizar sem custos as praças esportivas para treinamentos e competições da OSC, mediante análise e autorização do Diretor do Departamento de Esportes de Chopinzinho.
8.8. Disponibilizar transporte para as competições oficiais, perante solicitação da OSC e análise e autorização do Diretor do Departamento de Esportes de Chopinzinho.
8.9. Transferir os recursos e autorizar o uso de bens referentes à sua participação material e financeira;
8.10. Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo de Fomento, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
8.11. Exigir da Entidade Parceira o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo de Fomento;

8.12. Apresentar, ao final de cada etapa e/ou fase prevista no projeto, laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
8.13. Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
8.14. Quando o objeto deste Termo de Fomento for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
8.15. Proceder à publicação resumida deste Termo de Fomento e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo
legal;
8.16. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento através dos órgãos públicos competentes;
8.17. Não liberar qualquer valor excedente ou disponibilização de outros bens públicos sem que haja um procedimento prévio, aprovado por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Esporte e/ou da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial;
8.18. Receber, analisar e aprovar requerimentos apresentados pela Entidade Parceira;
8.19. Fiscalizar e acompanhar a execução das atividades;
8.20. Receber e analisar as prestações de contas;
8.21. Respeitar os prazos fixados no presente Termo de Fomento;
8.22. Gerenciar o presente Termo de Fomento, zelando pelo seu bom e fiel cumprimento;
8.23. Em caso de necessidade de utilização de algum bem público, estando já agendado evento da Entidade Parceira para a data pretendida, deverá avisar a mesma acerca da necessidade a fim de permitir o reagendamento do evento pela entidade.
8.24. Fica sob a responsabilidade do Município as obras e serviços de conservação e manutenção dos bens públicos e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias.
8.25. O Município realizará o pagamento de tarifas de consumo de água e energia elétrica do imóvel, a título de incentivo.
8.26. Disponibilização de veículos próprios do Município ou terceirizados, para transporte dos atletas, alunos e/ou equipes que estejam representando o Município de Chopinzinho nos eventos ou competições, desde que seja autorizado o uso, em cada caso, pela Direção do Departamento de Esportes, considerando a previsão orçamentária e a execução do Plano de Trabalho proposto pelo Município.
8.27. Disponibilização de corpo de profissionais, servidores efetivos, temporários, terceirizados, estagiários, inclusive profissionais contemplados pelo Programa Bolsa Técnico, quando indispensáveis para a consecução dos objetivos e metas a serem alcançadas, considerando a previsão orçamentária e o interesse público.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

9. Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida;
9.1 Movimentar os recursos relativos a este Termo de Fomento em conta bancária específica;
9.2 Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo de Fomento, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
9.3 Realizar as atividades constantes no Termo de Fomento com o acompanhamento do poder público;
9.4 Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo de Fomento;
9.5 Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo de Fomento;
9.6 Aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do Termo de Fomento;
9.7 Realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo de Fomento, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
9.8 Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes aos atrasos nos pagamentos de empregados, prepostos, fornecedores e demais pessoas físicas e jurídicas vinculadas;
9.9 Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo de Fomento, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Município;
9.10 Ressarcir ao Município, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
9.11 Fazer constar na divulgação, através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc., a logomarca, símbolo, brasão e/ou bandeira do Município;
9.12 Adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos em lei;
9.13 Responsabilizar-se direta e integralmente, nas esferas civil, penal, tributária, previdenciária, trabalhista e administrativa por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, e quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a execução dos serviços;
9.14 Responsabilizar-se por todos os encargos administrativos, tributários, trabalhistas e previdenciários relacionados com a realização da atividade fomentada;
9.15 Providenciar todas as licenças necessárias para a realização das atividades;
9.16 Manter atualizada a documentação de regularidade fiscal durante toda a vigência do Termo de Fomento;
9.17 Em caso de necessidade de utilização dos bens descritos neste Termo de Fomento pelo Município, este terá preferência em detrimento da Associação ou Fundação, devendo a mesma, caso tenha agendado evento para utilização do ambiente, reagendar o mesmo, a fim de garantir o atendimento ao interesse público.
9.18 Cumprir com as normas vigentes em relação à capacidade máxima de público quando da utilização do centro esportivo e espaços de uso coletivo, bem como em relação ao número de brigadistas exigidos, sendo os mesmos devidamente uniformizados, identificados e devidamente posicionados, prontos para atender em qualquer eventualidade.
9.19 Serviços de arbitragens nos campeonatos que alunos e atletas participarem e representarem esportivamente o Município;
9.20 Aquisição de materiais esportivos em geral e uniformes para as equipes;
9.21 Alimentação de atletas, alunos e equipes em competições dentro e fora do Município.
9.22 Hospedagem, quando houver competições fora do Município.
9.23 Autorização do uso dos espaços do Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, para fins de instalação de publicidade de patrocinadores ou parceiros, bem como o uso comercial da cozinha e lanchonete
ou locação de espaços, com objetivo de captação de recursos para a consecução dos objetivos sociais da Entidade Parceira, podendo ser ampliado o uso de outros estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, através de ata da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, quando indispensáveis ao Plano de Trabalho proposto pelo Município.
9.24 O uso dos espaços destinados à instalação de publicidade de patrocinadores ou parceiros ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, sendo o uso dos espaços autorizada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar o uso dos referidos espaços.
9.25 O uso comercial da lanchonete ou locação de espaços ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, sendo o uso ou locação autorizada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar o uso dos referidos espaços.
9.26 *Autorização dos espaços do Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, para fins de instalação de escolinhas, treinamentos, práticas esportivas, reuniões, entre outras atividades de incentivo ao esporte previstas neste Termo de Fomento, podendo ser ampliado o uso de outros estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas através de ato da Comissão Técnica de*

Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, quando indispensáveis ao Plano de Trabalho proposto pelo Município.

9.27 O modo de funcionamento, horário, planejamento, cronograma de instalação e atividades das escolinhas, treinamentos, práticas esportivas, reuniões, entre outras atividades de incentivo ao esporte previstas neste Termo de Fomento, estará sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Esportes, podendo as atividades serem suspensas, extintas ou modificadas de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

9.28 O uso dos espaços para fins de instalação de escolinhas, treinamentos, práticas esportivas, reuniões, entre outras atividades de incentivo ao esporte previstas neste Termo de Referência, ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, sendo o uso dos espaços fica autorizada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar o uso dos referidos espaços.

9.29 Autorização de captação de recursos, mediante cobrança de ingressos de entrada quando da promoção, organização ou realização de eventos oficiais esportivos no ***Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona***, bem como em outros estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas.

9.30 A captação de recursos ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, **sendo a cobrança de ingressos de entrada autorizada, e com validade para cada período de competição**, pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar este método de captação de recursos.

9.31 Apoio na realização de feiras, seminários ou eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades Esportivas/Paradesportivas, tais como fornecimento suplementar de materiais esportivos, tendas, palcos, troféus, uniformes, medalhas, brindes, placas informativas, iluminação, sonorização, alimentação, transporte, organização, assessoria e assistência direta ou indireta, contratação de serviços de arbitragem, entre outros materiais e serviços suplementares aos incentivos previstos neste Termo de Fomento, considerando a previsão orçamentária e o interesse público, devendo a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento aprovar o requerimento de incentivo, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial.

9.32 A Entidade Parceira deverá requerer a disponibilização do veículo através de protocolo eletrônico (1Doc) endereçado ao Departamento de Esportes, com prazo de 7 (sete) dias de antecedência do evento, informando a necessidade do veículo e a competição, campeonato ou evento que irá participar representando o Município.

9.33 Os bens públicos disponibilizados manterão a finalidade prevista em lei, devendo ser destinados exclusivamente ao funcionamento e desenvolvimento de atividades desportivas, culturais e sociais.

9.34 O uso dos espaços de bens públicos pela Entidade Parceira, ocorrerá conforme as determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Esporte e da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, observado o interesse público, as normas de saúde pública e vigilância sanitária, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, modicidade de preços e a oportunidade e conveniência da Administração.

9.35 Sem prejuízo de outras disposições aplicáveis, a Entidade Parceira se obriga a abster-se do uso dos espaços e dos bens públicos quando requisitado pelo Município e/ou para os seguintes fins: Disputas de competições, campeonatos e eventos programados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Cerimônias cívicas; Realização dos Jogos Oficiais do Paraná ou similares; Outros eventos ou atividades definidas pelo Executivo;

9.36 Para os fins deste Termo de Fomento, são normas aplicáveis ao uso de bens públicos:

9.36.1 A Entidade Parceira não poderá ceder ou autorizar o uso de bens públicos e das instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades ou pessoas estranhas ao objeto proposto, sem prévia anuência do Município.

9.36.2 Fica sob a responsabilidade da Entidade Parceira os danos eventualmente causados aos bens públicos, por utilização ou deterioração dolosa ou culposa da entidade, durante a vigência do Contrato de Fomento.

9.36.3 A Entidade Parceira obriga-se pela proteção, conservação e manutenção dos bens públicos e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, desde que sejam econômica e financeiramente possíveis de implementar.

9.36.4 É vedada a Entidade Parceira dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Fomento a ou instrumento congênere ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, ou qualquer bem público, sob pena de resolução do contrato e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

9.36.5 Resolver-se-á o uso dos espaços, além das causas previstas neste Termo de Fomento, na Lei ou em contrato ou instrumento congênere, na hipótese de extinção da Entidade Parceira ou cessação definitiva das atividades instaladas.

9.36.6 O uso dos espaços e bens públicos não poderão ser cedidos por ato negocial, salvo as previsões estabelecidas neste Termo de Fomento, e também na hipótese de sucessão legítima ou testamentária dos respectivos associados ou fundadores, mediante prévia e expressa concordância do Município, bem como mantida a destinação dos bens públicos e os encargos incidentes.

9.36.7 O Município não indenizará quaisquer benfeitorias, reparos ou manutenções realizadas pela Entidade Parceira nos bens públicos, nem restituirá valores de qualquer natureza que tenha despendido a Entidade Parceira durante a vigência do Termo de Fomento ou instrumento congênere.

9.40. Serão suportadas pela Entidade Parceira todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros ônus e encargos que incidirem ou venham a incidir sobre suas atividades, não existindo qualquer responsabilidade do Município.

9.41. Desde a assinatura do Termo de Fomento, a Entidade Parceira fruirá dos bens públicos descritos neste Termo de Fomento para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, administrativos e tributários que venham a incidir sobre suas atividades, aos associados e suas rendas.

9.42. É vedado ao Município adquirir, ter em registro ou estoque, fornecer ou empregar materiais e insumos no uso comercial da cozinha e lanchonete pela Entidade Parceira.

9.43. A não observância do disposto neste Termo de Fomento, a modificação da finalidade do uso dos espaços, o desvio de finalidade ou utilização irregular de bens públicos e a extinção da Entidade Parceira, farão com que o imóvel e demais bens públicos, com todas as benfeitorias existentes e instalações nele introduzidas, revertam automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

10. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

10.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

11. O prazo de vigência e execução do Contrato de Parceria será até a data de 31/12/2023, podendo ser prorrogado por termo aditivo, havendo interesse das partes.

11.1 O prazo de vigência e execução do Contrato de Parceria, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

11.2 O montante máximo a ser desembolsado pelo Município fica estipulado em R$ 2000.000,00 o primeiro ano de sua vigência.

11.3 Do Cronograma de Desembolso: os valores serão repassados em 09 parcelas, sendo que a primeira parcela será paga até 15º dia útil após o termo de parceria for formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRAPARTIDA

12. Ao firmar o Contrato de Parceria, a Entidade Parceira deverá implementar e executar as contrapartidas e obrigações no prazo proposto no seu Projeto, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e/ou Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

12.1 O Município poderá exigir da Entidade Parceira as seguintes contrapartidas, durante a vigência do Termo de Fomento, por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e/ou da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial.

12.1.1. Contratação e/ou disponibilização de determinado número de atletas, técnicos, professores ou profissionais para as escolinhas de atividades esportivas/paradesportivos, sem qualquer ônus ao Município ou munícipes, vedada a concessão da Bolsa Técnico e/ou destinação de recursos ou transferências voluntárias para a remuneração destes profissionais, contratados ou disponibilizados a título de contrapartida pela Entidade Parceira;

12.1.2. Realização de palestras aos alunos das escolas municipais;

12.1.3. Apoio na realização de eventos, campeonatos, jogos, entre outras atividades voltadas ao estímulo ao desenvolvimento esportivo/paradesportivos;

12.1.4. Destinação, aos cofres municipais, do percentual das receitas auferidas da cobrança de ingressos de entrada
nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, da instalação de publicidade de patrocinadores ou parceiros, bem como o uso comercial da cozinha e lanchonete ou locação de espaços;

12.1.5. O valor do ingresso de entrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas municipais deverá observar a modicidade e razoabilidade, sendo aprovado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;

12.1.6. A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento poderá, mediante ato devidamente fundamentado, reduzir ou isentar de cobrança, em caráter geral ou de acordo com determinado segmento social, o ingresso de entrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, bem como da locação de espaços, observada a modicidade e a indisponibilidade do interesse público.

12.1.7. Realização de obras e serviços de conservação, manutenção, benfeitorias úteis ou necessárias em bens públicos, no imóvel e/ou espaços destinados ao uso, quando econômica e financeiramente possíveis, após análise e decisão da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;

12.2 Realizar a Aquisição de materiais esportivos, com recursos próprios da Entidade Parceira e suplementares

12.3 Desenvolvimento dos trabalhos buscando garantir à comunidade a participação em ações de lazer e competição, atendendo o máximo de pessoas possíveis, promovendo o desenvolvimento físico, psicológico, afetivo e social dos praticantes;

12.4 A Entidade Parceira tem como objetivo atingir a quantidade alunos definida pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, com matrícula, frequência e assiduidade durante o período de vigência do Termo de Fomento.

12.5 Disponibilização de atletas, professores, técnicos e profissionais de acordo com a demanda para cada categoria, conforme decisão da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;

12.5.1. A Comissão Técnica de Analise e Acompanhamento poderá solicitar a Entidade Parceira disponibilização, sob sua total responsabilidade, sem qualquer ônus ao Município ou munícipes, atletas, professores, técnicos ou profissionais para as escolinhas de atividades esportivas/paradesportivas, os quais também poderão responsáveis pela participação em competições durante a vigência do Contrato de Fomento;

12.5.2. A Entidade Parceira disponibilizará atletas, professores, técnicos ou profissionais que tenham registro em órgão de classe, visando ministrar aulas nas escolinhas de atividades esportivas/paradesportivas, quando solicitado pela Comissão Técnica de Analise e Acompanhamento;

12.5.3. Caso a Entidade Parceira não disponha do número de atletas, professores, técnicos ou profissionais com registro em órgão de classe, deverá disponibilizar atletas da sua equipe principal, para prestar suporte e auxiliar na organização das atividades das escolinhas esportivas/paradesportivas, conforme o cronograma aprovado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

12.6 A Entidade Parceira obriga-se a participar das competições, campeonatos e eventos indicados pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;

12.7 Haverá isenção de pagamento do valor do ingresso de entrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, nas seguintes situações:

12.7.1. Agentes públicos em serviço da Administração;

12.7.2. Pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, crianças até 12 (doze) anos incompletos e pessoas com deficiência;

12.7.3. Outras isenções estabelecidas mediante Decreto do Poder Executivo.

12.8 Outras contrapartidas poderão ser fixadas por ato unilateral do Município, aderindo automaticamente ao Plano de Trabalho e termo de Fomento.

12.9 A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento poderá, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, reduzir os preços praticados no fornecimento de produtos da cozinha e lanchonete, ou locação de espaços dos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, quando identificado preço acima da média do mercado, observada a modicidade e a indisponibilidade do interesse público.

12.10 Fica autorizado o Município a instituir, por ato unilateral, outras formas de contrapartida da Entidade Parceira.

12.11 A Entidade Parceira, seus membros, dirigentes, conselheiros, atletas, alunos, técnicos e qualquer outra pessoa vinculada autorizam, através da assinatura do Termo de Fomento, pelo representante legal da Associação ou Fundação, sem qualquer ônus, encargo ou desembolso de valor por parte do Município, o uso gratuito de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como se comprometem em usar a marca, brasão, bandeira ou logotipo oficial do Município de Chopinzinho e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em seus uniformes e em matérias de divulgação e marketing.

12.12 A Entidade Parceira, seus membros, dirigentes, conselheiros, atletas, alunos, técnicos e qualquer outra pessoa vinculada, comprometem-se a representar o Município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto.

12.13 O quadro técnico da Entidade Parceira deverá usar o uniforme com o nome do Município de Chopinzinho quando do treinamento nas escolinhas e competições.

12.14 A concessão dos benefícios não gera qualquer responsabilidade ou vínculo trabalhista, previdenciário, tributário, empresarial, etc., entre a Entidade Parceira, seus membros, dirigentes, conselheiros, atletas, alunos, técnicos e qualquer outra pessoa vinculada, com o Município.

12.15 Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado esportivo gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos eventos esportivos.

12.16 Os proponentes terão, ainda, as seguintes obrigações:

12.16.1. Esportes coletivos e individuais de Rendimento e de cunho social:

12.16.1.1. Poderão ser contemplados projetos de modalidades esportivas coletivas com vaga assegurada no ano de 2023 na categoria da sua modalidade para disputa de Liga Nacional, Campeonato Brasileiro Ou Campeonatos a nível nacional e internacional oficializada pela entidade da modalidade. Estes eventos devem ser organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível nacional ou que tenha reconhecimento pelo COB, Confederação Brasileira, Federação Estadual o Liga Estadual/Nacional.

12.16.1.2. Os proponentes terão, ainda, as seguintes obrigações:

12.16.1.3. Para as categorias ADULTO e CICLO OLÍMPICO representar o município de Chopinzinho nos Jogos Abertos do Paraná (JAPS) no ano de 2023. Para a disputa destes jogos a equipe deverá ser formada por atletas nascidos dentro da faixa etária prevista no regulamento dos jogos, contendo no mínimo 60%(sessenta por cento) dos atletas integrantes da equipe principal.

12.16.1.4. Para a categoria JUVENIL representar o município nos Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPS), Jogos infantis do Sudoeste do Paraná (JIMSOPS) no ano de 2023 com atletas vinculados à entidade, dentro das faixas etárias previstas no regulamento dos jogos;

12.16.1.5. Montar e treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento;
12.16.1.6. Será **OBRIGATÓRIO IMPLANTAR E DESENVOLVER** atividades da modalidade esportiva **COM CUNHO SOCIAL** para crianças, nos bairros do município de Chopinzinho, conforme a perspectiva abaixo:

	CONTRAPARTIDA SOCIAL 2022		
REPASSE	NÚCLEOS SOCIAIS	NÚMERO PARTICIPANTES	DE
De R$ 100.000,00 acima	03	Mínimo 100	

• A entidade apresentou Plano de Trabalho dispondo como contrapartida a ser executada pela entidade, conforme cronograma de treinamento a seguir:
§ POLO SOCIAL 01: Terça e Quinta feira das 17:15 às 18:30 hs / SUB9/11.
Local: Ginásio Frei Vito.
Técnico: Marieli Santi, CREF: 023601G/PR.
§ POLO SOCIAL 02: Terça e Quinta feira das 15:00 às 16:30 hs / SUB15.
Local: Ginásio Frei Vito
Técnico: Rafael Salvetti, CREF: 019793-G/PR.
§ POLO SOCIAL 03: Segunda e Quarta feira das 18:30 às 20:30 hs / SUB17.
Local: Ginásio Frei Vito
Técnico: Rafael Salvetti, CREF: 019793-G/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

13. A Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
13.1. Inexecução do objeto;
13.2. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
13.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
13.4. Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
13.5. A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

14. Sem prejuízo de outras disposições previstas no Plano de Trabalho, no Termo de Fomento e seus anexos, bem como em normas aplicáveis, constituem obrigações das partes:
14.1. Da Entidade Parceira:
14.1.1. disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida;
14.1.2. movimentar os recursos relativos a este Termo de Fomento em conta bancária específica;
14.1.3. utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo de Fomento, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
14.1.4. realizar as atividades constantes no Termo de Fomento com o acompanhamento do poder público;
14.1.5. prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo de Fomento;
14.1.6. apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo de Fomento;
14.1.7. aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do Termo de
Fomento;
14.1.8. realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo de
Fomento, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
14.1.9. assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes aos atrasos nos pagamentos de empregados, prepostos, fornecedores e demais pessoas físicas e jurídicas vinculadas;
14.1.10. assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo de Referência, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Município;
14.1.11. ressarcir ao Município, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
14.1.12. fazer constar na divulgação, através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc., a logomarca, símbolo, brasão e/ou bandeira do Município;
14.1.13. adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos em lei;
14.1.14. responsabilizar-se direta e integralmente, nas esferas civil, penal, tributária, previdenciária, trabalhista e administrativa por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, e quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a execução dos serviços;
14.1.15. responsabilizar-se por todos os encargos administrativos, tributários, trabalhistas e previdenciários relacionados com a realização da atividade fomentada;
14.1.16. providenciar todas as licenças necessárias para a realização das atividades;
14.1.17. manter atualizada a documentação de regularidade fiscal durante toda a vigência do Termo de Fomento;
14.1.18. em caso de necessidade de utilização dos bens descritos neste Termo de Fomento pelo Município, este terá preferência em detrimento da Associação ou Fundação, devendo a mesma, caso tenha agendado evento para utilização do ambiente, reagendar o mesmo, a fim de garantir o atendimento ao interesse público;
14.1.19. cumprir com as normas vigentes em relação à capacidade máxima de público quando da utilização do centro esportivo e espaços de uso coletivo, bem como em relação ao número de brigadistas exigidos, sendo os mesmos devidamente uniformizados, identificados e devidamente posicionados, prontos para atender em qualquer eventualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

15. O Termo de Fomento poderá ser alterado ou sofrer modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.
15.1. A vigência do Termo de Fomento poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do prazo inicialmente previsto.
15.2. A prorrogação de ofício da vigência do termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
15.3. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.
15.4. Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja parecer favorável da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, designada pela Portaria n.º 015/21 e da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria n.º 287/2022.
15.5. A manifestação dos setores técnicos para aprovação das alterações deverá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16. O Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
16.1. Constitui motivo para rescisão da parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

16.2. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da sociedade civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos compradamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

17. A Entidade deverá apresentar um relatório final contendo, além da prestação de contas final, os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e depoimentos de alguns participantes sobre as atividades realizadas, devendo ser encaminhado ao gestor da parceria, que deve conter:

17.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

17.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

17.2. A gestão do Termo de Fomento ficará a cargo da Senhora Mari Luci Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

17.3. A fiscalização do Termo de Referência ficará a cargo do Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, Diretor do Departamento de Esporte.

17.4. A fiscalização do Termo de Fomento também será exercida pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, formada por servidores municipais e nomeada por decreto, a qual compete analisar e deliberar sobre os requerimentos e a fiel execução deste Termo de Fomento e demais normas aplicáveis.

17.5. A fiscalização e acompanhamento do Termo de Fomento também será exercida pela Comissão de Avaliação, instituída conforme a Lei Municipal nº 3.703/2018, que terá atuação conjunta com os demais setores, fiscais e departamentos competentes.

17.6. A Entidade Parceira apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Plano de Trabalho, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;

17.7. A Comissão deverá encaminhar ao Prefeito Municipal relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

18. O Contrato de Parceria poderá ser rescindido:

18.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Entidade Parceira, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao Município;

18.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do Poder Público;

18.3 A Entidade Parceira reconhece os direitos do Município à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

18.4 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Entidade Parceira declara expressamente conhecer.

18.5 Na hipótese de rescisão por culpa da Entidade Parceira, fica o Município autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

18.6 Inexistindo créditos em favor da Entidade Parceira ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o Município oficiará à Entidade Parceira para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

18.7 Caso a Entidade Parceira não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo Município será cobrado judicialmente.

18.8 Reserva-se ao Município o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

18.9 Reserva-se ao Município o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de extinção ou dissolução da Entidade Parceira.

18.10 A inexecução do contrato pela Entidade Parceira poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

18.10.1. A não execução do objeto contratado;

18.10.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao Município;

18.10.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidores designados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.11 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do Município, nesta ordem:

18.11.1. Manifestação do Fiscal ou órgão de fiscalização, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.11.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.11.3. Notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor do Contrato;

18.11.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

18.11.5. Decisão do Prefeito Municipal;

18.11.6. Notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível, salvo pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

18.12 As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Entidade Parceira, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes pela Administração.

18.13 Caso a Entidade Parceira não observe os dispositivos deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho e seus anexos, bem como das normas aplicáveis, poderá ser suspensa ou impedida de participar do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, ouvida a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

18.14 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos pela
Entidade Parceira, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

18.15 O Município decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela Entidade Parceira, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidade:

18.15.1. advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

18.15.2. advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

18.15.3. penalidades pecuniárias:

18.15.4. multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

18.15.5. multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

18.15.6. multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

18.15.7. multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

18.15.8. multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Entidade Parceira, nos termos da Lei n° 8.666/93;
18.15.9. multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
18.15.10. suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;
18.15.11. rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;
18.15.12. a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;
18.15.13. O Município resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.
18.15.14. Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n°
8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
18.15.15. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o Município autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
18.15.16. Inexistindo créditos em favor da Entidade Parceira ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, o Município oficiará à Entidade Parceira para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
18.15.17. Caso a Entidade Parceira não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
18.15.18. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do Município, nesta ordem:
18.15.19. Manifestação do Fiscal ou órgão de fiscalização, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.15.20. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.15.21. Notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.
18.15.22. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
18.15.23. Decisão do Prefeito Municipal;
18.15.24. Notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível, salvo pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
18.15.25. As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Entidade Parceira, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19. O Município de Chopinzinho-PR reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o Chamamento Público a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.
19.1. Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais de Esporte que atenderem todas as condições deste Termo de Fomento.
19.2. O Termo de Fomento deverá ser publicado na íntegra no Diário Oficial do Município
19.3. O trâmite de documentos e correspondências entre o Município e Entidade Parceira será feito somente através da plataforma 1Doc, disponível em http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/.
19.4. Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, PR, para dirimir dúvidas ou questões relacionadas ao Termo de Fomento.

Chopinzinho, 01 de março de 2023.

Município de Chopinzinho
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Acel
Proponente
RODRIGO GREZZANA
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:1F5EEF2B

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - TERMO DE FOMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

TERMO DE FOMENTO

PARTES: ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguel, CEP 85.560-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000; e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ***Mari Lucia Lazaroto***, brasileira, inscrita no CPF n°759.111.409-34 , residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, como **CONCEDENTE**, e de outro lado, ***ACEL,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.721.291/0001-60, com sede na rua 14 de dezembro, Centro, Chopinzinho - PR, CEP: 85560-000, neste ato, representada pelo Sr.(a) ***Rodrigo Grezzana***, brasileiro, inscrito no CPF nº 966.907.399-53, residente em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, como **PROPONENTE,** tendo certo e ajustado o Termo de Fomento, oriundo do Edital de ***Chamamento Público nº 01/2022***, conforme integra o presente termo que será regido pelas disposições da Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.727/2018 e demais legislações aplicáveis, e nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo de fomento tem como objeto a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2023, visando à participação de Organizações da Sociedade Civil esportivas de modalidades não profissionais de Chopinzinho, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL

2. Este Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal nº
3.727/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES E VALORES PREVISTOS

3. O repasse dos recursos, de nível municipal, será efetuado mensalmente, em 09 (dez) parcelas, até o 15º dia útil do mês, sendo o primeiro pagamento até o 15º dia útil após a assinatura do termo, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município.
3.1. As parcelas do repasse estarão atreladas ao cumprimento da apresentação formal dos RELATÓRIOS MENSAIS das atividades realizadas COM CUNHO SOCIAL, ou seja, das contrapartidas firmadas nesta parceria. Assim poderão ser suspensos os repasses seguintes até a apresentação destes relatórios ou mesmo canceladas as parcelas seguintes, em caso de não apresentação destes relatórios.
3.2. Para desenvolvimento do Objeto, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

TEM	MODALIDADE	NAIPE	RIA CATEGO	VALOR DA PARCELA
1	BOCHA	MASC	ADULTO E JUVENIL	1° Parcela: R$ 3.896,00. 8 Parcelas: R$ 3.888,00.

O valor total da parceria é de R$ 35.000,00.
3.3. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).
3.4. A Proponente é responsável pela aquisição de materiais e de custeio, a serem utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado e selecionado para a execução do objeto proposto.
3.5. No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.
3.6. Os projetos deverão ser executados no período de 01 de março a 30 de novembro de 2023, de acordo com o calendário aprovado pelo Departamento de Esportes após a aprovação dos projetos.
3.7. O valor individual do "apoio financeiro" será pago mensalmente e em parcelas para os projetos, correspondente aos meses e prestação de contas mensais, podendo ser suspenso o repasse até a comprovação correta do benefício repassado.
3.8. No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.
3.9. Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.
3.10. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou de qualquer órgão do Município de Chopinzinho para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
3.11. Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento dos recursos.
3.12. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE APLICAÇÃO

4. O plano de Aplicação será de acordo com o apresentado pela Proponente, conforme segue:

PLANO DE APLICAÇÃO	
FINALIDADE	PROJETOS ESPORTIVOS
PREVISÃO DE CUSTOS	DE ACORDO COM A TABELA DAS MODALIDADES E VALORES
NATUREZA DA DESPESA	• TAXAS DE INSCRIÇÕES NAS FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS DA RESPECTIVA MODALIDADE ESPORTIVA; • REMUNERAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ENCARREGADA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO; • MATERIAIS ESPORTIVOS; • HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM TRÂNSITO PARA COMPETIÇÕES; • PASSAGENS DE TRANSPORTE AÉREO PARA COMPETIÇÕES; • UNIFORMES DE TREINAMENTO E COMPETIÇÃO; • EXAMES LABORATORIAIS PARA USO EXCLUSIVO PARA ATLETAS E EQUIPE TÉCNICA ENCARREGADA DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO; • HONORÁRIOS DO CONTADOR.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5. Os projetos deverão ser executados até o dia **30 de novembro de 2023**, conforme cronograma de execução apresentado e aprovado pela Concedente, conforme segue:
5.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento será até o dia **31 de dezembro de 2023.**
5.2. Os referidos incentivos poderão ser alterados por ato unilateral do Município, existindo necessidade de supressão ou ampliação, a fim de auxiliar na implementação e execução deste Termo de Fomento, conforme a Lei Municipal nº 3.727/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:
06.05.278120005.2.032.3.3.50.43 F: 000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7. Durante a vigência do Contrato de Parceria, a Entidade Parceira apresentará ao Município relatórios administrativos de execução do pactuado, com dados suficientes para o acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas, e com ênfase, também, nas avaliações de riscos que possam retardar ou inviabilizar a consecução dessas metas ou realização das ações e atividades previstas, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicos pela Entidade Parceira e de análises gerenciais referentes ao desempenho, em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada semestre.
7.1. Ao final do Contrato de Parceria, a Entidade Parceira deverá apresentar relatório conclusivo final referente à execução do Termo de Fomento no período.
7.2. A Entidade Parceira deverá apresentar ao Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do término de execução de cada mês, prestação de contas, através de envio físico e de arquivo digitalizado em "pdf pesquisável", onde constarão as seguintes informações:
7.2.1. Planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos e desembolsos efetuados no período;
7.2.2. Notas fiscais eletrônicas de serviços e/ou venda, conforme aplicável, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas;
7.2.3. Planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;
7.2.4. Planilha com dados do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados; **7.2.5.** Extrato bancário da conta especifica do Contrato de Fomento (conta corrente e aplicação);
7.2.6. Relatório completo da folha de pagamento da Entidade Parceira.
7.2.7. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da Entidade Parceira.
7.2.8. Todos os documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, devem indicar o número do Termo de Fomento e a identificação da Entidade Parceira.
7.2.9. A Entidade Parceira deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados,
Devendo ser disponibilizados ao Município pelo prazo de 10 (dez) anos. As despesas realizadas devem ser apresentadas segundo os elementos constantes no plano de custeio, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

8. Efetuar o repasse dos recursos financeiros à Entidade.
8.1. Solicitar e examinar os relatórios emitidos pela Entidade, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados com seus respectivos indicadores definidos no plano de trabalho.
8.2. Acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias *in loco* e/ou em reunião periódica, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados.
8.3. Orientar a aplicação dos recursos financeiros, quando solicitado pela OSC.
8.4. Fixar e dar ciência à Entidade, dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços os quais são objeto deste Termo.
8.5. Comunicar prontamente a proponente, qualquer anormalidade na execução dos serviços.
8.6. Caso a OSC paralise as atividades ou não cumpra com a sua responsabilidade pela execução do objeto, caberá a Administração Pública assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, de modo a evitar a sua descontinuidade.
8.7. Disponibilizar sem custos as praças esportivas para treinamentos e competições da OSC, mediante análise e autorização do Diretor do Departamento de Esportes de Chopinzinho.
8.8. Disponibilizar transporte para as competições oficiais, perante solicitação da OSC e análise e autorização do Diretor do Departamento de Esportes de Chopinzinho.
8.9. Transferir os recursos e autorizar o uso de bens referentes à sua participação material e financeira;
8.10. Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo de Fomento, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
8.11. Exigir da Entidade Parceira o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo de Fomento;
8.12. Apresentar, ao final de cada etapa e/ou fase prevista no projeto, laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
8.13. Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;

8.14. Quando o objeto deste Termo de Fomento for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
8.15. Proceder à publicação resumida deste Termo de Fomento e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo
legal;
8.16. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento através dos órgãos públicos competentes;
8.17. Não liberar qualquer valor excedente ou disponibilização de outros bens públicos sem que haja um procedimento prévio, aprovado por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Esporte e/ou da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial;
8.18. Receber, analisar e aprovar requerimentos apresentados pela Entidade Parceira;
8.19. Fiscalizar e acompanhar a execução das atividades;
8.20. Receber e analisar as prestações de contas;
8.21. Respeitar os prazos fixados no presente Termo de Fomento;
8.22. Gerenciar o presente Termo de Fomento, zelando pelo seu bom e fiel cumprimento;
8.23. Em caso de necessidade de utilização de algum bem público, estando já agendado evento da Entidade Parceira para a data pretendida, deverá avisar a mesma acerca da necessidade a fim de permitir o reagendamento do evento pela entidade.
8.24. Fica sob a responsabilidade do Município as obras e serviços de conservação e manutenção dos bens públicos e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias.
8.25. O Município realizará o pagamento de tarifas de consumo de água e energia elétrica do imóvel, a título de incentivo.
8.26. Disponibilização de veículos próprios do Município ou terceirizados, para transporte dos atletas, alunos e/ou equipes que estejam representando o Município de Chopinzinho nos eventos ou competições, desde que seja autorizado o uso, em cada caso, pela Direção do Departamento de Esportes, considerando a previsão orçamentária e a execução do Plano de Trabalho proposto pelo Município.
8.27. Disponibilização de corpo de profissionais, servidores efetivos, temporários, terceirizados, estagiários, inclusive profissionais contemplados pelo Programa Bolsa Técnico, quando indispensáveis para a consecução dos objetivos e metas a serem alcançadas, considerando a previsão orçamentária e o interesse público.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

9. Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida;
9.1 Movimentar os recursos relativos a este Termo de Fomento em conta bancária específica;
9.2 Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo de Fomento, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
9.3 Realizar as atividades constantes no Termo de Fomento com o acompanhamento do poder público;
9.4 Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo de Fomento;
9.5 Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo de Fomento;
9.6 Aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do Termo de Fomento;
9.7 Realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo de Fomento, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
9.8 Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes aos atrasos nos pagamentos de empregados, prepostos, fornecedores e demais pessoas físicas e jurídicas vinculadas;
9.9 Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo de Fomento, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Município;
9.10 Ressarcir ao Município, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
9.11 Fazer constar na divulgação, através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc., a logomarca, símbolo, brasão e/ou bandeira do Município;
9.12 Adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos em lei;
9.13 Responsabilizar-se direta e integralmente, nas esferas civil, penal, tributária, previdenciária, trabalhista e administrativa por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, e quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a execução dos serviços;
9.14 Responsabilizar-se por todos os encargos administrativos, tributários, trabalhistas e previdenciários relacionados com a realização da atividade fomentada;
9.15 Providenciar todas as licenças necessárias para a realização das atividades;
9.16 Manter atualizada a documentação de regularidade fiscal durante toda a vigência do Termo de Fomento;
9.17 Em caso de necessidade de utilização dos bens descritos neste Termo de Fomento pelo Município, este terá preferência em detrimento da Associação ou Fundação, devendo a mesma, caso tenha agendado evento para utilização do ambiente, reagendar o mesmo, a fim de garantir o atendimento ao interesse público.
9.18 Cumprir com as normas vigentes em relação à capacidade máxima de público quando da utilização do centro esportivo e espaços de uso coletivo, bem como em relação ao número de brigadistas exigidos, sendo os mesmos devidamente uniformizados, identificados e devidamente posicionados, prontos para atender em qualquer eventualidade.
9.19 Serviços de arbitragens nos campeonatos que alunos e atletas participarem e representarem esportivamente o Município;
9.20 Aquisição de materiais esportivos em geral e uniformes para as equipes;
9.21 Alimentação de atletas, alunos e equipes em competições dentro e fora do Município.
9.22 Hospedagem, quando houver competições fora do Município.
9.23 Autorização do uso dos espaços do Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, para fins de instalação de publicidade de patrocinadores ou parceiros, bem como o uso comercial da cozinha e lanchonete
ou locação de espaços, com objetivo de captação de recursos para a consecução dos objetivos sociais da Entidade Parceira, podendo ser ampliado o uso de outros estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, através de ata da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, quando indispensáveis ao Plano de Trabalho proposto pelo Município.
9.24 O uso dos espaços destinados à instalação de publicidade de patrocinadores ou parceiros ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, sendo o uso dos espaços autorizada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar o uso dos referidos espaços.
9.25 O uso comercial da lanchonete ou locação de espaços ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, sendo o uso ou locação autorizada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar o uso dos referidos espaços.
9.26 *Autorização dos espaços do Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, para fins de instalação de escolinhas, treinamentos, práticas esportivas, reuniões, entre outras atividades de incentivo ao esporte previstas neste Termo de Fomento, podendo ser ampliado o uso de outros estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas através de ato da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, quando indispensáveis ao Plano de Trabalho proposto pelo Município.*
9.27 O modo de funcionamento, horário, planejamento, cronograma de instalação e atividades das escolinhas, treinamentos, práticas

esportivas, reuniões, entre outras atividades de incentivo ao esporte previstas neste Termo de Fomento, estará sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Esportes, podendo as atividades serem suspensas, extintas ou modificadas de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

9.28 O uso dos espaços para fins de instalação de escolinhas, treinamentos, práticas esportivas, reuniões, entre outras atividades de incentivo ao esporte previstas neste Termo de Referência, ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, sendo o uso dos espaços fica autorizada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar o uso dos referidos espaços.

9.29 Autorização de captação de recursos, mediante cobrança de ingressos de entrada quando da promoção, organização ou realização de eventos oficiais esportivos no ***Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona***, bem como em outros estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas.

9.30 A captação de recursos ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, **sendo a cobrança de ingressos de entrada autorizada, e com validade para cada período de competição**, pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar este método de captação de recursos.

9.31 Apoio na realização de feiras, seminários ou eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades Esportivas/Paradesportivas, tais como fornecimento suplementar de materiais esportivos, tendas, palcos, troféus, uniformes, medalhas, brindes, placas informativas, iluminação, sonorização, alimentação, transporte, organização, assessoria e assistência direta ou indireta, contratação de serviços de arbitragem, entre outros materiais e serviços suplementares aos incentivos previstos neste Termo de Fomento, considerando a previsão orçamentária e o interesse público, devendo a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento aprovar o requerimento de incentivo, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial.

9.32 A Entidade Parceira deverá requerer a disponibilização do veículo através de protocolo eletrônico (1Doc) endereçado ao Departamento de Esportes, com prazo de 7 (sete) dias de antecedência do evento, informando a necessidade do veículo e a competição, campeonato ou evento que irá participar representando o Município.

9.33 Os bens públicos disponibilizados manterão a finalidade prevista em lei, devendo ser destinados exclusivamente ao funcionamento e desenvolvimento de atividades desportivas, culturais e sociais.

9.34 O uso dos espaços de bens públicos pela Entidade Parceira, ocorrerá conforme as determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Esporte e da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, observado o interesse público, as normas de saúde pública e vigilância sanitária, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, modicidade de preços e a oportunidade e conveniência da Administração.

9.35 Sem prejuízo de outras disposições aplicáveis, a Entidade Parceira se obriga a abster-se do uso dos espaços e dos bens públicos quando requisitado pelo Município e/ou para os seguintes fins: Disputas de competições, campeonatos e eventos programados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Cerimônias cívicas; Realização dos Jogos Oficiais do Paraná ou similares; Outros eventos ou atividades definidas pelo Executivo;

9.36 Para os fins deste Termo de Fomento, são normas aplicáveis ao uso de bens públicos:

9.36.1 A Entidade Parceira não poderá ceder ou autorizar o uso de bens públicos e das instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades ou pessoas estranhas ao objeto proposto, sem prévia anuência do Município.

9.36.2 Fica sob a responsabilidade da Entidade Parceira os danos eventualmente causados aos bens públicos, por utilização ou deterioração dolosa ou culposa da entidade, durante a vigência do Contrato de Fomento.

9.36.3 A Entidade Parceira obriga-se pela proteção, conservação e manutenção dos bens públicos e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, desde que sejam econômica e financeiramente possíveis de implementar.

9.36.4 É vedada a Entidade Parceira dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Fomento a ou instrumento congênere ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, ou qualquer bem público, sob pena de resolução do contrato e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

9.36.5 Resolver-se-á o uso dos espaços, além das causas previstas neste Termo de Fomento, na Lei ou em contrato ou instrumento congênere, na hipótese de extinção da Entidade Parceira ou cessação definitiva das atividades instaladas.

9.36.6 O uso dos espaços e bens públicos não poderão ser cedidos por ato negocial, salvo as previsões estabelecidas neste Termo de Fomento, e também na hipótese de sucessão legítima ou testamentária dos respectivos associados ou fundadores, mediante prévia e expressa concordância do Município, bem como mantida a destinação dos bens públicos e os encargos incidentes.

9.36.7 O Município não indenizará quaisquer benfeitorias, reparos ou manutenções realizadas pela Entidade Parceira nos bens públicos, nem restituirá valores de qualquer natureza que tenha despendido a Entidade Parceira durante a vigência do Termo de Fomento ou instrumento congênere.

9.40. Serão suportadas pela Entidade Parceira todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros ônus e encargos que incidirem ou venham a incidir sobre suas atividades, não existindo qualquer responsabilidade do Município.

9.41. Desde a assinatura do Termo de Fomento, a Entidade Parceira fruirá dos bens públicos descritos neste Termo de Fomento para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, administrativos e tributários que venham a incidir sobre suas atividades, aos associados e suas rendas.

9.42. É vedado ao Município adquirir, ter em registro ou estoque, fornecer ou empregar materiais e insumos no uso comercial da cozinha e lanchonete pela Entidade Parceira.

9.43. A não observância do disposto neste Termo de Fomento, a modificação da finalidade do uso dos espaços, o desvio de finalidade ou utilização irregular de bens públicos e a extinção da Entidade Parceira, farão com que o imóvel e demais bens públicos, com todas as benfeitorias existentes e instalações nele introduzidas, revertam automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

10. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

10.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

11. O prazo de vigência e execução do Contrato de Parceria será até a data de 31/12/2023, podendo ser prorrogado por termo aditivo, havendo interesse das partes.

11.1 O prazo de vigência e execução do Contrato de Parceria, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

11.2 O montante máximo a ser desembolsado pelo Município fica estipulado em R$ 35.000,00 o primeiro ano de sua vigência.

11.3 Do Cronograma de Desembolso: os valores serão repassados em 09 parcelas, sendo que a primeira parcela será paga até 15º dia útil após o termo de parceria for formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRAPARTIDA

12. Ao firmar o Contrato de Parceria, a Entidade Parceira deverá implementar e executar as contrapartidas e obrigações no prazo proposto no seu Projeto, pela Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Esporte e/ou Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

12.1 O Município poderá exigir da Entidade Parceira as seguintes contrapartidas, durante a vigência do Termo de Fomento, por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e/ou da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial.

12.1.1. Contratação e/ou disponibilização de determinado número de atletas, técnicos, professores ou profissionais para as escolinhas de atividades esportivas/paradesportivos, sem qualquer ônus ao Município ou munícipes, vedada a concessão da Bolsa Técnico e/ou destinação de recursos ou transferências voluntárias para a remuneração destes profissionais, contratados ou disponibilizados a título de contrapartida pela Entidade Parceira;

12.1.2. Realização de palestras aos alunos das escolas municipais;

12.1.3. Apoio na realização de eventos, campeonatos, jogos, entre outras atividades voltadas ao estímulo ao desenvolvimento esportivo/paradesportivos;

12.1.4. Destinação, aos cofres municipais, do percentual das receitas auferidas da cobrança de ingressos de entrada
nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, da instalação de publicidade de patrocinadores ou parceiros, bem como o uso comercial da cozinha e lanchonete ou locação de espaços;

12.1.5. O valor do ingresso de entrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas municipais deverá observar a modicidade e razoabilidade, sendo aprovado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;

12.1.6. A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento poderá, mediante ato devidamente fundamentado, reduzir ou isentar de cobrança, em caráter geral ou de acordo com determinado segmento social, o ingresso de entrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, bem como da locação de espaços, observada a modicidade e a indisponibilidade do interesse público.

12.1.7. Realização de obras e serviços de conservação, manutenção, benfeitorias úteis ou necessárias em bens públicos, no imóvel e/ou espaços destinados ao uso, quando econômica e financeiramente possíveis, após análise e decisão da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;

12.2 Realizar a Aquisição de materiais esportivos, com recursos próprios da Entidade Parceira e suplementares

12.3 Desenvolvimento dos trabalhos buscando garantir à comunidade a participação em ações de lazer e competição, atendendo o máximo de pessoas possíveis, promovendo o desenvolvimento físico, psicológico, afetivo e social dos praticantes;

12.4 A Entidade Parceira tem como objetivo atingir a quantidade alunos definida pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, com matrícula, frequência e assiduidade durante o período de vigência do Termo de Fomento.

12.5 Disponibilização de atletas, professores, técnicos e profissionais de acordo com a demanda para cada categoria, conforme decisão da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;

12.5.1. A Comissão Técnica de Analise e Acompanhamento poderá solicitar a Entidade Parceira disponibilização, sob sua total responsabilidade, sem qualquer ônus ao Município ou munícipes, atletas, professores, técnicos ou profissionais para as escolinhas de atividades esportivas/paradesportivas, os quais também poderão responsáveis pela participação em competições durante a vigência do Contrato de Fomento;

12.5.2. A Entidade Parceira disponibilizará atletas, professores, técnicos ou profissionais que tenham registro em órgão de classe, visando ministrar aulas nas escolinhas de atividades esportivas/paradesportivas, quando solicitado pela Comissão Técnica de Analise e Acompanhamento;

12.5.3. Caso a Entidade Parceira não disponha do número de atletas, professores, técnicos ou profissionais com registro em órgão de classe, deverá disponibilizar atletas da sua equipe principal, para prestar suporte e auxiliar na organização das atividades das escolinhas esportivas/paradesportivas, conforme o cronograma aprovado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

12.6 A Entidade Parceira obriga-se a participar das competições, campeonatos e eventos indicados pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;

12.7 Haverá isenção de pagamento do valor do ingresso de entrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, nas seguintes situações:

12.7.1. Agentes públicos em serviço da Administração;

12.7.2. Pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, crianças até 12 (doze) anos incompletos e pessoas com deficiência;

12.7.3. Outras isenções estabelecidas mediante Decreto do Poder Executivo.

12.8 Outras contrapartidas poderão ser fixadas por ato unilateral do Município, aderindo automaticamente ao Plano de Trabalho e termo de Fomento.

12.9 A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento poderá, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, reduzir os preços praticados no fornecimento de produtos da cozinha e lanchonete, ou locação de espaços dos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, quando identificado preço acima da média do mercado, observada a modicidade e a indisponibilidade do interesse público.

12.10 Fica autorizado o Município a instituir, por ato unilateral, outras formas de contrapartida da Entidade Parceira.

12.11 A Entidade Parceira, seus membros, dirigentes, conselheiros, atletas, alunos, técnicos e qualquer outra pessoa vinculada autorizam, através da assinatura do Termo de Fomento, pelo representante legal da Associação ou Fundação, sem qualquer ônus, encargo ou desembolso de valor por parte do Município, o uso gratuito de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como se comprometem em usar a marca, brasão, bandeira ou logotipo oficial do Município de Chopinzinho e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em seus uniformes e em matérias de divulgação e marketing.

12.12 A Entidade Parceira, seus membros, dirigentes, conselheiros, atletas, alunos, técnicos e qualquer outra pessoa vinculada, comprometem-se a representar o Município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto.

12.13 O quadro técnico da Entidade Parceira deverá usar o uniforme com o nome do Município de Chopinzinho quando do treinamento nas escolinhas e competições.

12.14 A concessão dos benefícios não gera qualquer responsabilidade ou vínculo trabalhista, previdenciário, tributário, empresarial, etc., entre a Entidade Parceira, seus membros, dirigentes, conselheiros, atletas, alunos, técnicos e qualquer outra pessoa vinculada, com o Município.

12.15 Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado esportivo gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos eventos esportivos.

12.16 Os proponentes terão, ainda, as seguintes obrigações:

12.16.1. Esportes coletivos e individuais de Rendimento e de cunho social:

12.16.1.1. Poderão ser contemplados projetos de modalidades esportivas coletivas com vaga assegurada no ano de 2023 na categoria da sua modalidade para disputa de Liga Nacional, Campeonato Brasileiro Ou Campeonatos a nível nacional e internacional oficializada pela entidade da modalidade. Estes eventos devem ser organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível nacional ou que tenha reconhecimento pelo COB, Confederação Brasileira, Federação Estadual o Liga Estadual/Nacional.

12.16.1.2. Os proponentes terão, ainda, as seguintes obrigações:

12.16.1.3. Para as categorias ADULTO e CICLO OLÍMPICO representar o município de Chopinzinho nos Jogos Abertos do Paraná (JAPS) no ano de 2023. Para a disputa destes jogos a equipe deverá ser formada por atletas nascidos dentro da faixa etária prevista no regulamento dos jogos, contendo no mínimo 60%(sessenta por cento) dos atletas integrantes da equipe principal.

12.16.1.4. Para a categoria JUVENIL representar o município nos Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPS), Jogos infantis do Sudoeste do Paraná (JIMSOPS) no ano de 2023 com atletas vinculados à entidade, dentro das faixas etárias previstas no regulamento dos jogos;

12.16.1.5. Montar e treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento;

12.16.1.6. Será **OBRIGATÓRIO IMPLANTAR E DESENVOLVER** atividades da modalidade esportiva **COM**

CUNHO SOCIAL para crianças, nos bairros do município de Chopinzinho, conforme a perspectiva abaixo:

	CONTRAPARTIDA SOCIAL 2022	
REPASSE	**NÚCLEOS SOCIAIS**	**NÚMERO DE PARTICIPANTES**
De R$ 0,00 a R$ 49.999,99	01	Mínimo 20

• A entidade apresentou Plano de Trabalho dispondo como contrapartida a ser executada pela entidade, conforme cronograma de treinamento a seguir:
§ POLO SOCIAL: Quinta feira 17:00 às 18:00hs alunos de 8 a 17 anos de idade.
Local: Cancha de Bocha Bairro São Sebastião.
Técnico: Marcelo Luis Besson, CREF: 020462G/PR.
RENDIMENTO: Terça e sexta-feira das 19:00 as 20:00 hs.
Sábado 17:00 às 18:00 hs.
Local: Cancha de Bocha Bairro São Sebastião
Técnico: Marcelo Luis Besson, CREF: 020462G/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

13. A Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
13.1. Inexecução do objeto;
13.2. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
13.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
13.4. Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
13.5. A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

14. Sem prejuízo de outras disposições previstas no Plano de Trabalho, no Termo de Fomento e seus anexos, bem como em normas aplicáveis, constituem obrigações das partes:
14.1. Da Entidade Parceira:
14.1.1. disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida;
14.1.2. movimentar os recursos relativos a este Termo de Fomento em conta bancária específica;
14.1.3. utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo de Fomento, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
14.1.4. realizar as atividades constantes no Termo de Fomento com o acompanhamento do poder público;
14.1.5. prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo de Fomento;
14.1.6. apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo de Fomento;
14.1.7. aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do Termo de
Fomento;
14.1.8. realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo de
Fomento, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
14.1.9. assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes aos atrasos nos pagamentos de empregados, prepostos, fornecedores e demais pessoas físicas e jurídicas vinculadas;
14.1.10. assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo de Referência, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Município;
14.1.11. ressarcir ao Município, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
14.1.12. fazer constar na divulgação, através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc., a logomarca, símbolo, brasão e/ou bandeira do Município;
14.1.13. adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos em lei;
14.1.14. responsabilizar-se direta e integralmente, nas esferas civil, penal, tributária, previdenciária, trabalhista e administrativa por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, e quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a execução dos serviços;
14.1.15. responsabilizar-se por todos os encargos administrativos, tributários, trabalhistas e previdenciários relacionados com a realização da atividade fomentada;
14.1.16. providenciar todas as licenças necessárias para a realização das atividades;
14.1.17. manter atualizada a documentação de regularidade fiscal durante toda a vigência do Termo de Fomento;
14.1.18. em caso de necessidade de utilização dos bens descritos neste Termo de Fomento pelo Município, este terá preferência em detrimento da Associação ou Fundação, devendo a mesma, caso tenha agendado evento para utilização do ambiente, reagendar o mesmo, a fim de garantir o atendimento ao interesse público;
14.1.19. cumprir com as normas vigentes em relação à capacidade máxima de público quando da utilização do centro esportivo e espaços de uso coletivo, bem como em relação ao número de brigadistas exigidos, sendo os mesmos devidamente uniformizados, identificados e devidamente posicionados, prontos para atender em qualquer eventualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

15. O Termo de Fomento poderá ser alterado ou sofrer modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.
15.1. A vigência do Termo de Fomento poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do prazo inicialmente previsto.
15.2. A prorrogação de ofício da vigência do termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
15.3. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.
15.4. Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja parecer favorável da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, designada pela Portaria n.º 015/21 e da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria n.º 287/2022.
15.5. A manifestação dos setores técnicos para aprovação das alterações deverá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16. O Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
16.1. Constitui motivo para rescisão da parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
16.2. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da sociedade civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos compradamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

17. A Entidade deverá apresentar um relatório final contendo, além da prestação de contas final, os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e depoimentos de alguns participantes sobre as

atividades realizadas, devendo ser encaminhado ao gestor da parceria, que deve conter:
17.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
17.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
17.2. A gestão do Termo de Fomento ficará a cargo da Senhora Mari Luci Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
17.3. A fiscalização do Termo de Referência ficará a cargo do Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, Diretor do Departamento de Esporte.
17.4. A fiscalização do Termo de Fomento também será exercida pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, formada por servidores municipais e nomeada por decreto, a qual compete analisar e deliberar sobre os requerimentos e a fiel execução deste Termo de Fomento e demais normas aplicáveis.
17.5. A fiscalização e acompanhamento do Termo de Fomento também será exercida pela Comissão de Avaliação, instituída conforme a Lei Municipal nº 3.703/2018, que terá atuação conjunta com os demais setores, fiscais e departamentos competentes.
17.6. A Entidade Parceira apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Plano de Trabalho, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;
17.7. A Comissão deverá encaminhar ao Prefeito Municipal relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

18. O Contrato de Parceria poderá ser rescindido:
18.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Entidade Parceira, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao Município;
18.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do Poder Público;
18.3 A Entidade Parceira reconhece os direitos do Município à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
18.4 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n°
8.666/93, o que a Entidade Parceira declara expressamente conhecer.
18.5 Na hipótese de rescisão por culpa da Entidade Parceira, fica o Município autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
18.6 Inexistindo créditos em favor da Entidade Parceira ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o Município oficiará à Entidade Parceira para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
18.7 Caso a Entidade Parceira não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo Município será cobrado judicialmente.
18.8 Reserva-se ao Município o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
18.9 Reserva-se ao Município o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de extinção ou dissolução da Entidade Parceira.
18.10 A inexecução do contrato pela Entidade Parceira poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
18.10.1. A não execução do objeto contratado;
18.10.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao Município;
18.10.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidores designados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
18.11 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do Município, nesta ordem:
18.11.1. Manifestação do Fiscal ou órgão de fiscalização, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.11.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.11.3. Notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor do Contrato;
18.11.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
18.11.5. Decisão do Prefeito Municipal;
18.11.6. Notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível, salvo pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
18.12 As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Entidade Parceira, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes pela Administração.
18.13 Caso a Entidade Parceira não observe os dispositivos deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho e seus anexos, bem como das normas aplicáveis, poderá ser suspensa ou impedida de participar do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, ouvida a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
18.14 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos pela
Entidade Parceira, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
18.15 O Município decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela Entidade Parceira, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidade:
18.15.1. advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;
18.15.2. advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;
18.15.3. penalidades pecuniárias:
18.15.4. multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
18.15.5. multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;
18.15.6. multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificadas distorções médias;
18.15.7. multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificadas distorções graves;
18.15.8. multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Entidade Parceira, nos termos da Lei n° 8.666/93;
18.15.9. multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de

improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
18.15.10. suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;
18.15.11. rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;
18.15.12. a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;
18.15.13. O Município resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.
18.15.14. Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
18.15.15. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o Município autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
18.15.16. Inexistindo créditos em favor da Entidade Parceira ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, o Município oficiará à Entidade Parceira para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
18.15.17. Caso a Entidade Parceira não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
18.15.18. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do Município, nesta ordem:
18.15.19. Manifestação do Fiscal ou órgão de fiscalização, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.15.20. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.15.21. Notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.
18.15.22. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
18.15.23. Decisão do Prefeito Municipal;
18.15.24. Notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível, salvo pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
18.15.25. As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Entidade Parceira, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19. O Município de Chopinzinho-PR reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o Chamamento Público a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.
19.1. Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais de Esporte que atenderem todas as condições deste Termo de Fomento.
19.2. O Termo de Fomento deverá ser publicado na íntegra no Diário Oficial do Município
19.3. O trâmite de documentos e correspondências entre o Município e Entidade Parceira será feito somente através da plataforma 1Doc, disponível em http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/.
19.4. Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, PR, para dirimir dúvidas ou questões relacionadas ao Termo de Fomento.

Chopinzinho, 01 de março de 2023.

Município de Chopinzinho
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ACEL
Proponente
RODRIGO GREZZANA
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:0D21EC1B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO 65-2020 - BANCO DO BRASIL S.A

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 65/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Novo Prazo: 08/03/2024. Valor do Aditivo: R$ 33.152,21 (trinta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos). Origem: Pregão Presencial nº 20/2020. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/02/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Nilvo Deggerone Junior, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:49FD43A2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 05-2023 - PE - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 05/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 22 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento de Pessoas Idosas. Valor máximo estimado: R$ 186.000.00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A6667946

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 62-2023 - DL 6-2023

Espécie: Extrato do Contrato nº 62/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Grafica Chopim Ltda. CNPJ: 77.027.241/0001-59. Objeto: Aquisição de Brindes e Caixa para Lanches - Evento Dia Internacional da Mulher. Valor R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 6/2023. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1521) Fonte: 000. Data da assinatura 03/03/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D1E35E00

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DL 6-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 6/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
GRAFICA CHOPIM LTDA	77.027.241/0001-59	17.160,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 03 de março de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:F9177F14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DL 7-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 7/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 7/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
PRJ EVENTOS LTDA	30.078.313/0001-23	13.740,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 03 de março de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:CA0A091C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 63-2023 - DL 7-2023.

Espécie: Extrato do Contrato nº 63/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PRJ Eventos Ltda. CNPJ: 30.078.313/0001-23. Objeto: Locação de Espaço Físico para Realização de Evento do Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso. Valor R$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 7/2023. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1326) Fonte: 934. Data da assinatura 03/03/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e João da Rosa, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D0323CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 010/2023 - M.C.R.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/empregado/contratado M.C.R., verifica-se possível ofensa a alínea "b" do art. 482, e art. 483 do Decreto-Lei n.°5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), motivo pelo qual imprescindível a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos contidos neste expediente.

II - Designar os servidores **que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através dos Decretos n. 262/2016 e 187/2022,** Clecia Steilmann Weber, RG. 6.539.685-8, cargo Auxiliar Administrativo, e Carlos Antonio Ansiliero, RG. 45034720, cargo Agente Administrativo, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 03 de março de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:EF7F7835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182/2023 - ARQUIVAMENTO PAD N.º 018/2022 - N.B.

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2022.

R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo Administrativo Disciplinar n.º 018/2022, referente a servidora N.B., tendo em vista a existência de causa de extinção da punibilidade.

Chopinzinho, 03 de março de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58EF7DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 177 - 2023 - DIÁRIAS MARIA ISABEL LACHOVSKI

PORTARIA Nº 177/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Isabel Lachovski, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2276-5, CPF nº 100.114.429-56, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 60,00, conforme Art. 2º, § 2º e Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 14 de março e retorno no dia 16 de março de 2023, para Curitiba PR, para Congresso CIEDEPAR 2023, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:B7E9247D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 178 - 2023 - DIÁRIAS RAFAELA MORANDI

PORTARIA Nº 178/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Rafaela Morandi, Professora/Diretora, matrícula nº 8236, CPF nº 031.792.999-24, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 60,00, conforme Art. 2º, § 2º e Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 14 de março e retorno no dia 16 de março de 2023, para Curitiba PR, para Congresso CIEDEPAR 2023, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:067DD3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 179 - 2023 - DIÁRIAS SIMÃO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 179/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Simão dos Santos, Motorista, matrícula nº 653-7, CPF nº 487.018.749-34, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 60,00, conforme Art. 2º, § 2º e Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 14 de março e retorno no dia 16 de março de 2023, para Curitiba PR, para Congresso CIEDEPAR 2023, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:5D05E691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 180 - 2023 - DIÁRIAS DENISE MARIA CAMILO

PORTARIA Nº 180/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Denise Maria Camilo, Professora/Pedagoga, matrícula nº 13756, CPF nº 061.751.119-58, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 60,00, conforme Art. 2º, § 2º e Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 14 de março e retorno no dia 16 de março de 2023, para Curitiba PR, para Congresso CIEDEPAR 2023, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:062683CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 181 - 2023 - DIÁRIAS MARI LÚCIA LAZAROTTO

PORTARIA Nº 181/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Mari Lúcia Lazarotto, Secretária, matrícula nº 27310, CPF nº 759.111.409-34, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 60,00, conforme Art. 2º, § 2º e Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 14 de março e retorno no dia 16 de março de 2023, para Curitiba PR, para Congresso CIEDEPAR 2023, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:2C43ACAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 183/2023 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

PORTARIA Nº 183/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com a lei complementar nº 089/2017, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Sidineia C. de Lisboa	2993-5	15/02/2023	19/02/2023
Daniela Leria Tavares	2934-0	14/02/2023	17/02/2023
Ana Paula O. Bagetti	3136-0	15/02/2023	28/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:A0C6A1C5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Ratifico a celebração do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO por fornecedor exclusivo, para Contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR CNPJ 01.196.077/0001-41, visando o pagamento da anuidade do ano de 2023, para custear as despesas administrativas, registros de atletas, técnicos e dirigentes esportivos para participação das competições realizadas pela mesma., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 10.000,00(dez mil reais).

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo nº. 016/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2023
Tipo de julgamento: Fornecedor exclusivo
Objeto:
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Ratifico a celebração do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO por fornecedor exclusivo, para Contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR CNPJ 01.196.077/0001-41, visando o pagamento da anuidade do ano de 2023, para custear as despesas administrativas, registros de atletas, técnicos e dirigentes esportivos para participação das competições realizadas pela mesma., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 10.000,00(dez mil reais).

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo nº. 016/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2023
Tipo de julgamento: Fornecedor exclusivo
Objeto: Contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR CNPJ 01.196.077/0001-41, visando o pagamento da anuidade do ano de 2023, para custear as despesas administrativas, registros de atletas, técnicos e dirigentes esportivos para participação das competições realizadas pela mesma., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 10.000,00(dez mil reais).

Contratada: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ – AESUPAR.

O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 03 de Março de 2023.

_____
EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Contratada: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ – AESUPAR.

O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 03 de Março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:661D0D67

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Enéas Marques – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 883/2013.

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Enéas Marques - PR sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – **Itamar Zardo (Vice Presidente) -** Representante Governamental;
Ii – **Saionara Arendt De Freitas (Secretária) -** Representante Governamental;
Iii – **Luiza Fernanda De Lima (Presidente) -** Representante da Sociedade Civil;
Iv – **Adilce Koerich Baio** - Representante Da Sociedade Civil;

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: **Leandro Rohling**.
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: **Catiana Mucellini Mendes**.
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente

arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Enéas Marques – PR 03 de março de 2023

LUIZA FERNANDA DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:3C4C85FA

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2021

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº108/2021
Pregão Eletrônico Nº 07/2021
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **NELSO ZANONI 46683712972**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Objeto ao contrato administrativo nº 10/2021, conforme acordado entre as partes, baseado no Decreto 1.707/ 2023, que dispõe sobre a alteração dos roteiros do transporte escolar no município de Enéas Marques, parecer da Comissão Permanente de Licitação e procuradoria jurídica do município, com a finalidade manutenção do contrato que, ainda será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, fundamentado no art. 65, inciso II, alínea "b" e §1º da Lei 8666/93.
Valor atualizado: **R$ 85.281,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta e um mil reais).**
Vigência: **01/03/2023 a 26/07/2023.**
Data Assinatura: **28/02/2023.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 28 de fevereiro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:617F6131

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2023
Pregão Eletrônico Nº 10/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de tubos, lajotas, palanques de concreto para construção/manutenção de bueiros, bocas de lobo, galerias pluviais, tubulações e demais serviços realizados pelo Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.

Valor: R$ **314.440,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos e quarenta reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Vigência a partir de 01/03/2023.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **01/03/2023**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 1 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:3E01245A

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2023
Pregão Eletrônico Nº 10/2023

Partes: Município De Enéas Marques e TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de tubos, lajotas, palanques de concreto para construção/manutenção de bueiros, bocas de lobo, galerias pluviais, tubulações e demais

serviços realizados pelo Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Vigência a partir de 01/03/2023.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 01/03/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 1 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D5023864

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LOTE JOSE PAVANELO

DECRETO Nº 1715/2023

SÚMULA – *Recebe parte do Imóvel Lote Rural nº 62, Gleba nº 45 FB, de propriedade do Sr. JOSÉ PAVANELO SCHLICKMANN a título de cessão gratuita e perpétua, e dá outras providências.*

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Recebe a área de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), do Imóvel Lote Rural nº 62 Gleba nº 45-FB, matrícula nº 421, Colônia Missões, situado neste Município de Enéas Marques, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de propriedade de **José Pavanelo Schlickmann,** inscrito no CPF/MF nº 488.093.659-68, na forma de cessão gratuita, objetivando a Sessão Gratuita e Perpétua.

Art. 2º A referida área tem por escopo a instalação permanente do poço artesiano já perfurado, formando o microssistema de abastecimento de água para atendimento dos moradores da Localidade Mata Fome no limite do Município de Enéas Marques/PR.

Art. 3º A referida área e sua localização estão descritos no Memorial Descritivo (anexo) acompanhada do Mapa de Localização.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ENEAS MARQUES/PR
Em 22 de fevereiro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:4F7095C3

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LOTE CELSO SANTANA

DECRETO Nº 1716/2023

SÚMULA – *Recebe parte do Imóvel Lote Rural nº 46, Gleba nº 80 FB, de propriedade do Sr. CELSO SANTANA BATISTA e CLEIDES MARIA DE CASTRO BATISTA a título de cessão gratuita e perpétua, e dá outras providências.*

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Recebe a área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), do Imóvel Lote Rural nº 46 Gleba nº 80-FB, matrícula nº 20.534, Colônia Missões, situado neste Município de Enéas Marques, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de propriedade de ***Celso Santana Batista*****,** inscrito no CPF nº 708.958.569-72 e ***Cleides Maria De Castro Batista***, inscrita no CPF nº 028.529.109-26, na forma de cessão gratuita, objetivando a Sessão Gratuita e Perpétua.
Art. 2º A referida área tem por escopo a instalação permanente do poço artesiano já perfurado, formando o microssistema de abastecimento de água para atendimento dos moradores da Localidade Bela União – Torre no Município de Enéas Marques/PR.

Art. 3º A referida área e sua localização estão descritos no Memorial Descritivo (anexo) acompanhada do Mapa de Localização.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ENEAS MARQUES/PR Em 22 de fevereiro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:33AF24D1

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ACATEM

Extrato de Contrato de Concessão de Uso
PARTES: Município de Enéas Marques e Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Enéas Marques - ACATEM

OBJETO: CAMINHÃO BAÚ: marca/modelo M.BENZ/ATEGO 1419, espécie caminhão de carga, carroceria fechada, renavam n°. 01302609383, chassi n°. 9BM958134NB260568, motor n°. 924989U1378749, CRV n°. 223459580836, ano/modelo 2022, placa n°. SDQ0H18, referente ao Convênio Nº. 105/2022 junto ao Instituto de Água e Terra – IAT, valor declarado de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), sendo que concedente (IAT) disponibilizou de R$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais), em contrapartida a convenente (Município de Enéas Marques) fez o repasse de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

DURAÇÃO: 05 anos, a partir da assinatura do contrato de concessão de uso.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023

Enéas Marques, em 03 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:47828BC9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2021 - J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA.

TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº 26/2021, decorrente de Pregão n° 20/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.595.865/0001-02, com sede no endereço Central, 54, Centro Fênix-Pr neste ato representada por **EMILIANE FREIRE DE AGUIAR,** portador do RG n° 8.878.423-5, portador do CPF sob n° 049.142.149-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/02/2024. A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na Administração Municipal e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de motoristas e operadores de maquinas com fundamentação no Art. 57, II, e Art. 65, I, b, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 20 de fevereiro de 2023.

Contratante	Contratado
Município De Fênix	J. C. DA Silva Sanches E CIA LTDA
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 27.595.865/0001-02
ALTAIR MOLINA SERRANO	***EMILIANE FREIRE DE AGUIAR***
	CPF n° 049.142.149-46
	RG n° 8.878.423-5
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:6CAA9DE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2021 - J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA.

TERMO ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº 26/2021, decorrente de Pregão n° 20/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.595.865/0001-02, com sede no endereço Central, 54, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **EMILIANE FREIRE DE AGUIAR,** portador do RG n° 8.878.423-5, portador do CPF sob n° 049.142.149-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 788.681,61 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos). A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na Administração Municipal e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de motoristas e operadores de maquinas com fundamentação no Art. 57, II, e Art. 65, I, b, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 20 de fevereiro de 2023.

Contratante	Contratado
Município De Fênix	J. C. Da Silva Sanches E CIA LTDA
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 27.595.865/0001-02
ALTAIR MOLINA SERRANO	***EMILIANE FREIRE DE AGUIAR***
	CPF n° 049.142.149-46
	RG n° 8.878.423-5
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:CA289988

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

A participação é EXCLUSIVA a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

O MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de março de 2023, na Plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 410770220210001, DESTINADOS A ESTRUTURAR A UNIDADE SÓCIO ASSISTENCIAL BENEFICIÁRIA DENOMINADA ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.331.775/0001-74, SEDIADO NESTE MUNICÍPIO DE FÊNIX/PR, ATRAVÉS DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, Valor Máximo de R$ 8.079,30 (oito mil e setenta e nove reais e trinta centavos).

Informações e esclarecimentos relativos ao edital e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro, Telefone (44) 3272-8000 - E - mail: licitacao@fenix.pr.gov.br. O Edital e seus anexos poderá ser examinada no endereço www.fenix.pr.gov.br ou na Rua jangada, 25, centro Fênix - Pr, das 07:30 às 17:30 horas.

Fênix, 02 de março de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0E8C09D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: CONVOCA PARA A XVIIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO Nº 24/2023

SÚMULA: Convoca para a XVIIII Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Fênix **ALTAIR MOLINA SERRANO**, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a **XVIIII Conferência Municipal de Saúde**, que será realizada na **Câmara Municipal de Saúde,** no dia 29/03/2023.
Art. 3º O tema central da Conferência será **"FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL: PAPEL DO CONSELHO EM SAÚDE E A DEFESA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE"**
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 03 de março de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:EF32B630

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA DIREITO DE PREFERENCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar ***PREELIMINARMENTE*** as seguintes proponentes:

Ordem de Classificação	EMPRESA	VALOR R$
01ª colocada	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 79.986.949/0001-62	1.498.994,04
02ª colocada	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA – CNPJ: 02.539.384/0001-40	1.578.000,00
03ª colocada (empate ficto ME-EPP)	TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA – CNPJ: 08.898.134/0001-83	1.585.406,56

Conforme item 15.3 e 15.4 do Edital de Tomada de Preços 001/2023

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

Deste modo, conforme documentação apresentada pela empresa TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA durante a fase de habilitação, a mesma se qualifica como uma EPP (empresa de pequeno porte) e assim, possui os direitos reservados para ME e EPP. ***Sendo assim fica a empresa, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA – CNPJ: 08.898.134/0001-83 convocada a apresentar uma nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada dentro do prazo de 24 horas, contados a partir da data de notificação desse documento.***

Caso a referida empresa não apresente a nova proposta de preços dentro das condições e do prazo estipulado, será publicado o resultado final de classificação e declarado o vencedor do certame para a atual empresa melhor classificada.

Nossa Senhora das Graças/PR 03 de março de 2023.

MARCOS TEIXEIRA COSTA
Presidente

EDSON REAMI HENRIQUE
Membro

LUCIANO APARECIDO MARQUETTI
Membro

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A5833E1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	3/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/03/2023
e) Objeto da Homologação:	a Aquisição de equipamentos para estruturação de feira livre, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, termo de convênio n° 232/2022, com critério de julgamento menor preço por item, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

20.608.0014.1.112. - Estruturar a Feira Livres Municipal
20.608.0014.1.112. - Estruturar a Feira Livres Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FERREIRA E SOUZA ARTS METALURGICA LTDA
CNPJ/CPF: 14.218.294/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Barraca para feira, confeccionada em ferro, acabamento do balcão em chapa galvanizada, cobertura e laterais na altura dos balcões, revestimento em Lona personalizada, Tamanho da barraca: 3,00 X 4,00	10	R$ 4.100,00	R$ 41.000,00

Valor Total Homologado - R$ 41.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de março de 2023.

Prefeito Municipal
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9DBB1982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	3/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/03/2023
e) Objeto da Homologação:	a Aquisição de equipamentos para estruturação de feira livre, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, termo de convênio n° 232/2022, com critério de julgamento menor preço por item, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

20.608.0014.1.112. - Estruturar a Feira Livres Municipal
20.608.0014.1.112. - Estruturar a Feira Livres Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO
CNPJ/CPF: 33.072.590/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balança plataforma comercial digital 150 kg 150 kg com mastro 110 v/220 v 30 cm x 40 cm.	4	R$ 499,00	R$ 1.996,00

Valor Total Homologado - R$ 1.996,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de março de 2023.

Prefeito Municipal
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A29BB89D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	3/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/03/2023
e) Objeto da Homologação:	a Aquisição de equipamentos para estruturação de feira livre, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, termo de convênio n° 232/2022, com critério de julgamento menor preço por item, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

20.608.0014.1.112. - Estruturar a Feira Livres Municipal
20.608.0014.1.112. - Estruturar a Feira Livres Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MARCELO SIMONI
CNPJ/CPF: 04.664.811/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Conjunto de coleta seletiva com Quatro Lixeiras tampa Vai e vem com suporte 25 litros cada.	5	R$ 590,00	R$ 2.950,00

Valor Total Homologado - R$ 2.950,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A5C26D5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	3/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/03/2023
e) Objeto da Homologação:	a Aquisição de equipamentos para estruturação de feira livre, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, termo de convênio n° 232/2022, com critério de julgamento menor preço por item, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

20.608.0014.1.112. - Estruturar a Feira Livres Municipal
20.608.0014.1.112. - Estruturar a Feira Livres Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: AR LIMP LTDA
CNPJ/CPF: 31.314.488/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Tacho esmaltado para fritura	3	R$ 147,99	R$ 443,97

Valor Total Homologado - R$ 443,97

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CC777017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	3/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/03/2023
e) Objeto da Homologação:	a Aquisição de equipamentos para estruturação de feira livre, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, termo de convênio n° 232/2022, com critério de julgamento menor preço por item, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante

	do Edital.

20.608.0014.1.112. - Estruturar a Feira Livres Municipal
20.608.0014.1.112. - Estruturar a Feira Livres Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: TENDAS ALUBAN LTDA EPP
CNPJ/CPF: 22.949.065/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Tenda Piramidal, 5X5	4	R$ 3.700,00	R$ 14.800,00

Valor Total Homologado - R$ 14.800,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:139A6C41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	3/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	10/03/2023
e) Objeto da Homologação:	a Aquisição de equipamentos para estruturação de feira livre, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, termo de convênio n° 232/2022, com critério de julgamento menor preço por item, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

20.608.0014.1.112. - Estruturar a Feira Livres Municipal
20.608.0014.1.112. - Estruturar a Feira Livres Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092
CNPJ/CPF: 45.740.175/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Balança Eletrônica Digital de 2g até 40 kg Bivolt.	6	R$ 325,96	R$ 1.955,76

Valor Total Homologado - R$ 1.955,76

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 10 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FEFE1EBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	3/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/03/2023
e) Objeto da Homologação:	a Aquisição de equipamentos para estruturação de feira livre, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, termo de convênio n° 232/2022, com critério de julgamento menor preço por item, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

20.608.0014.1.112. - Estruturar a Feira Livres Municipal
20.608.0014.1.112. - Estruturar a Feira Livres Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: AC COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 46.221.464/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Micro-ondas 34 litros	3	R$ 735,00	R$ 2.205,00

Valor Total Homologado - R$ 2.205,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:04A0AA77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	3/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/03/2023
e) Objeto da Homologação:	a Aquisição de equipamentos para estruturação de feira livre, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, termo de convênio n° 232/2022, com critério de julgamento menor preço por item, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

20.608.0014.1.112. - Estruturar a Feira Livres Municipal
20.608.0014.1.112. - Estruturar a Feira Livres Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.770.897/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Vitrine fria	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
5	Caixa térmica 164 Litros Galvanizada com válvula de Escoamento.	5	R$ 1.090,00	R$ 5.450,00
6	Mesa super pratica dobrável em madeira.	10	R$ 334,00	R$ 3.340,00
7	Conjunto de mesa com 4 cadeiras de plástico tipo poltrona	30	R$ 310,00	R$ 9.300,00
10	Fogão Industrial de 02 bocas	3	R$ 445,00	R$ 1.335,00

Valor Total Homologado - R$ 21.825,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:725B65FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batistas Ribas, 131 inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representada pela Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor, Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 09/2023, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 09/2023

CONTRATADA: MATRIX LCMS SERVIÇOS ANALITICOS E SUPRIMENTOS CIENTIFICOS LTDA

CNPJ: 28.140.957/0001-52

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular para atendimento das necessidades do departamento de Vigilância Ambiental do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 3.614,00 (três mil seiscentos e quatorze reais)

VENCIMENTO: 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
726	2023	07001103040000270944905200000	1495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A5427EB3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 132/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Contratar por tempo determinado e da outras providencias, a partir de 06/03/2023, as estagiárias:

Lisliê Gabriela Souza de Oliveira **-** *Estagiaria – Técnico em Enfermagem.*

Izabela Pasqualeto **-***Estagiaria – Técnico em Enfermagem.*

Aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 003/2023, publicado no dia 24 de Janeiro de 2023, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 03 de Março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:D2BF9C22

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **06 até o dia 10 de Março de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 03 de Março de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – OPERADOR DE MAQUINAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Kleberson Teixeira da Silva	04°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:8BB7C35D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, promove a seguinte retificação:

Na publicação nº 2722 do Diário Oficial dos Municípios de 03 de março de 2023, página 15, foi publicado a Homologação da licitação em epígrafe e,

ONDE SE LÊ:
"Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 001/2023/SMSA – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL"

LEIA-SE:
Homologo o Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o nº 001/2023/SMSA – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Sarandi/PR, 03 de março de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:577E0784

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 021//2023

Súmula: Aposenta a servidora *Marcos Reginaldo Galindo* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6°- A da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** ao servidor **MARCOS REGINALDO GALINDO**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 1219, com o cargo de Assistente Técnico Administrativo.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I da CF/88 c/c art. 6°- A da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 7.271,38 (sete mil duzentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 4.769,37 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), Elevação de Merecimento Lei 159/07 no valor de R$ 1.001,57 (mil e um reais e cinquenta e sete centavos) e Anuênio no valor de R$ 1.500,44 (mil e quinhentos reais e quarenta e quatro centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE SARANDI, em 03 de Março de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:863F6D5C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NÃO ATENDIDO N° 001/2023/CMS

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, no estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO NÃO ATENDIDO, por Thatiane Moro Mulati, a qual através de uma Declaração de Renúncia, indica o não atendimento a convocação para entrega de documentos e posterior nomeação para o cargo de Auxiliar Legislativo ofertado no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022.

Sarandi/PR, 03 de março de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/PR

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:D8FBD0F6

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 055/2023

Nomeia Thais Sabino Janunzzi para o cargo de Auxiliar Legislativo e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR Thais Sabino Janunzzi, portador do RG n° XX632XXXX SSP-PR, inscrito no CPF n° XX260XXXXX para exercer o cargo de Auxiliar Legislativo, simbologia GOL1A01, lotado na Câmara Municipal de Sarandi, conforme a Lei N° 2869/2022, convocado pelo Edital 001/2023, por aprovação em concurso público regido pelo Edital 001/2022, em 5° lugar, conforme Edital publicado em 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 02/03/2023.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 03 de março de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:EC43F640

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 056/2023

Exonera o servidor Helio Douglas de Souza e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO Helio Douglas de Souza, matrícula 1041, inscrito no CPF sob o número XXX.501.XXX-XX, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado no gabinete do vereador Fábio de Souza Silveira, conforme LC10/1992 Art 51 – I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 03 de março de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:10A97404

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 142/2022 CONTRATO 74/2023 ID: 9036

Contratada: THM Serviços Industriais e Segurança do Trabalho LTDA
CNPJ: 24.988.253/0001-83

ORIGEM	**Contrato N° 74/2023 -PMS**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**THM Serviços Industriais e Segurança do Trabalho LTDA**
CNPJ	**24.988.253/0001-83**
OBJETO	**Aquisição do equipamento veículo tipo PICK UP-PRCIDADE SAM66, para Secretaria Municipal de Urbanismo**
VALOR	**R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**
VIGÊNCIA	**16 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024**
ASSINATURA	**16 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:11D88E31

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 148/2022 CONTRATO 131/2023 ID: 9093

Contratada: THM Serviços Industriais e Segurança do Trabalho LTDA
CNPJ: 24.988.253/0001-83

ORIGEM	**Contrato N° 74/2023 -PMS**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**THM Serviços Industriais e Segurança do Trabalho LTDA**
CNPJ	**24.988.253/0001-83**
OBJETO	**Aquisição do(s) equipamento(s) - 03 TRÊS veículos tipo PICK UP - PRCIDADE SAM68, para Secretaria Municipal de Urbanismo**
VALOR	**R$ 299.800,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais)**
VIGÊNCIA	**27 de fevereiro de 2023 a 26 de fevereiro de 2024**
ASSINATURA	**27 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:15FA8FDB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 002/2023 CONTRATO N° 116/2023 ID 9078

ORIGEM:	**DISPENSA N° 002/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SID – Serviços de Imagem e Diagnósticos LTDA**
CNPJ/CPF:	**23.604.288/0001-09**
OBJETO:	**Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Raio-X) COM EMISSÃO DE LAUDO, para atender a demanda de atendimento a pacientes da Unidade de Pronto Atendimento UPA.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 191.707,50 (cento e noventa e um mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA	**De 22 de fevereiro de 2023 a 22 de maio de 2023.**
ASSINATURA	**22 de fevereiro de 2022.**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:9B17A572

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 145/2022 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022-PMS – Registro de preços para futuros e eventuais serviços de selagem, ensaio e manutenção de TACÓGRAFOS com fornecimento de peças, e aquisições de discos e bobinas para tacógrafos, destinados aos veículos da frota municipal, em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de IMPUGNAÇÃO.

Sarandi, 02 de março de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:94274F6F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2023-PMS** – Formação de registro de preços para aquisições de CESTAS BÁSICAS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ALTERAÇÃO DO EDITAL.

Sarandi, 03 de março de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:1D134E94

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições, conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	44/2022
Objeto	Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e acessórios (boina, boné, patch, colete tático, porta identificação e porta rádio, coldre para pistola, bandoleira, cinto, lanterna, algema, coturno), em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.

Em favor da(o):
1) DRK COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.413.445/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 138.748,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais).

2) SERGIO CONFECCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 72.264.344/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 83.108,50 (oitenta e três mil, cento e oito reais e cinquenta centavos).

3) I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.863.499/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 80.325,00 (oitenta mil, trezentos e vinte e cinco reais).

4) SULVALE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.830.997/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 61.876,10 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos).

5) PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.241.077/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.900,70 (cinco mil e novecentos reais e setenta centavos).

Sarandi, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:44B0BEBB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2322/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **NATHALIA KELY TEIXEIRA VIEIRA MENEZES DOS SANTOS,** matrícula 9218, ocupante do cargo de ENFERMEIRO(A) DO PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de **DIREÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA,** símbolo FCD - 2, a ser desempenhada na UBS Durvalino Rocha (UBS INDEPENDENCIA).

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 46 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de Confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Março de 2023.

Sarandi, 03 de Março de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:3BEB1E40

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1275/2023

SÚMULA: EXONERA AMARILDO BATISTA ALVES, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **AMARILDO BATISTA ALVES,** portador do C.P.F. n.º779.834.089-00, do Cargo de Provimento em Comissão

de Chefe da Divisão de Tesouraria, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº599/2021 de 09 de novembro de 2021,este Decreto entra em vigor a partir de 03 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de março de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1626B301

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2323/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal ROSINEIDE APARECIDA PEREIRA, matrícula 5446, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 30/11/2016 a 29/11/2021, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 06/03/2023 a 04/04/2023, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Março de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:0C1DA18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1274/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	Câmara Municipal de Sarandi		
01.001	Câmara Municipal de Sarandi		
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		
	LEGISLATIVAS		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.001	95.000,00
TOTAL			95.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	Câmara Municipal de Sarandi		
01.001	Câmara Municipal de Sarandi		
01.031.0001.1.001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.001	53.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.001	42.000,00
TOTAL			95.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de março de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:C8B992CF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 043 2023

PORTARIA Nº 043/2023, de 03 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 30% (trinta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006 ao servidor **JULIANO SITTA,** portador do RG nº 8.101.527-9/SESP-PR e CPF nº 047.312.029-14, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7BEDF35B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 044 2023

PORTARIA Nº 044/2023, de 03 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 30% (trinta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006 ao servidor **EDSON LAITHART,** portador do RG nº 7.608.513-7/SESP-PR e CPF nº 040.150.009-86, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, em

substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:78B69B30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: ROBERTO CASTANHO - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORTINAS E KIT VARÃO COMPLETO.
VALOR: R$ 363,00 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)
VIGÊNCIA: 03/03/2023 à 03/03/2024

Abatiá, PR - 03 de março de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:1B3E0D70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 58/2023

Portaria Nº 58, de 03 de Março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao Servidor **RICARDO JOSÉ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 19, de 23 de Janeiro de 2023,** a partir **23/02/2023,** com retorno em **09/04/2023.**

O interrompimento se refere a **34 (trinta e quatro)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o Servidor retornará na sua função no dia **06/03/2023**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Março de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:029E7AC9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 003/2023 – PARA FINS DE RETIFICAÇÃO, ALTERA O EDITAL Nº 002/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 – 1ª (PRIMEIRA RETIFICAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado para fins de retificação o cabeçalho do Edital nº 002/2023:

Onde se lê:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, COZINHEIRO E PEDREIRO

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, COZINHEIRO E PEDREIRO DE ABATIÁ-PR.

Leia-se:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, COZINHEIRO E PEDREIRO

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, COZINHEIRO E PEDREIRO DE ABATIÁ-PR.

Art. 2º Fica alterado para fins de retificação o cabeçalho, permanecendo os demais itens do Edital nº 002/2023

Abatiá (PR), em 03 de março de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ BENEDITO CONTIJO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:DB3FC9E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 10/2023

DECRETO Nº 10/2023, de 03 de março de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, e dá outras providências".

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso I do art. 8º combinado com art.9º da Lei Municipal 818/2021 de 16 de março de 2021.

DECRETAR:

Artigo 1º. Designa membros para o Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, o Município de Abatiá, Estado do Paraná, da seguinte forma:

· **Representante do Poder Executivo Municipal**
Aparecida Cristina Lopes – Titular
Adriano Muniz de Carvalho – Suplente
Sheila Custódio Siqueira – Titular
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro - Suplente

· **Representante dos Professores da Educação Básica Pública**
Jean Kleuber Novais Sa Teles – Titular
Aparecida de Fátima Martins – Suplente

· **Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas**
Rone Cesar Dias - Titular
Izabel Cristina Volps de Lima – Suplente

· **Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de**
Educação Básica Pública
Zilda Fernandes de Santana – Titular
Sueli Ferreira Leite - Suplente

· **Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública**
Denise Alves de Campos Oliveira – Titular
Luciane Kolb – Suplente
Loraine Anacleto Gobbo – Titular
Ana Paula Ramalho Rodrigues – Suplente

· **Representante de Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela**
Entidade de Estudantes Secundaristas
Luiz Antônio Marcelino Santana – Titular
Simoni Fonseca Gouveia – Suplente
Adriano Borges de Souza – Titular
Victor Eduardo Apolinário - Suplente

· **Representante do Conselho Municipal de Educação**
Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira – Titular
Selma Antônia da Costa Leite – Suplente

· **Representantes do Conselho Tutelar**
Gabriella Aparecida dos Santos Guergolette – Titular
Adriano Duarte Pereira – Suplente

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos 03 de março de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:09DAF38E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227/2023 - ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 227/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica Admitido o Sr**. OSVALDO CONCEIÇÃO FRANÇA,** portador da RG nº 8.453.897-3 PR, para exercer o cargo de PEDREIRO, com vencimentos de "Nível 100 – CE-11".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Leitura de projetos arquitetônicos, estrutural, fundação e de instalações em geral. Analisar e desenvolver medidas de traços para alvenaria de tijolo, concreto, madeira, pavimentação e revestimento e sua confecção. Analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro, alinhamento. Conhecimento básico de uso de equipamento de segurança.

PARAGRAFO SEGUNDO – O mesmo cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2B091FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2023 - ALTERAÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 228/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Alteração de cargo de Servidor Público Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o cargo do Sr**. ERIK FRANCIS PEREIRA DA LUZ,** portador da RG nº 7.853.226-2 PR, para o cargo

de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, com vencimentos de "Nível 100 – CE-18".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Digitar seguindo as rotinas estabelecidas todo tipo de memorando e ofícios, encaminhando-os para onde for necessário, respeitando os prazos estabelecidos; Receber e organizar correspondências ofícios, informes entregues ao serviço, separando-os arquivando-os por ordem, natureza, e observando a urgência de cada necessidade, informando ao coordenador sobre a mesma; Responsabilizar-se pela recepção do malote; Acompanhar o registro diário da frequência dos funcionários, auxiliando a realização das folhas de frequência; Encaminhar convocatórias de reuniões; Ler e arquivar o diário oficial do estado, comunicando ao coordenador e à equipe as informações relevantes ao serviço e à população; Auxiliar o Coordenador da unidade realizando orçamentos, efetuando compras eventuais quando na vigência do uso da verba de adiantamento, organizando comprovantes fiscais e prestações de conta nos prazos legais; Organizar agenda do serviço, marcando reuniões e entrando em contato telefônico para convocação as Secretarias Municipais, ou solicitações aos diversos departamentos envolvidos no sistema; Preparar pautas e relatórios de reuniões de equipe e acompanhar quando solicitado; Colaborar na produção de relatórios técnicos e administrativos e dados estatísticos quando necessário..

PARAGRAFO SEGUNDO – O mesmo cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2F7E06D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2023 - ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 229/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra**. LARISSA RODRIGUES ASSUNÇÃO CESAR,** portadora da RG nº 46.068.120-5 SP, para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA, com vencimentos de "Nível 100 – CE-20".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões. Efetuar testes de avaliação física, estudar as necessidades e a capacidade física de alunos, soldados ou atletas, de acordo com suas características individuais, elaborar programas de atividades esportivas, de acordo com a necessidade, capacidade e objetivos visados pela pessoa a que se destinam, instruir alunos, soldados e atletas sobre exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, atuar em exercícios de recuperação de indivíduos portadores de deficiências físicas, através de exercícios corretivos, desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho do atleta em competições esportivas e atividades similares.

PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E95D4589

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - CONTRATO Nº 153/2022

RESOLUÇÃO Nº 044/2023

CANCELAMENTO DE PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - CONTRATO Nº 153/2022

CONTRATADA: IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA – EPP.
OBJETO: Serviços técnicos de suporte e atualizações do sistema de informática FICATES – sistema de fiscalização e cálculo do transporte escolar.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 03 de março de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:C482DF8E

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE PROCESSO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 CONTRATO Nº 186/2022

RESOLUÇÃO Nº 045/2023

CANCELAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
CONTRATO Nº 186/2022
CONTRATADA: Golfão Produções Artísticas Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação em festa de comemoração ao aniversário do município em 2023.

VALOR: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Adrianópolis, 03 de março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:B8BBF123

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RESOLUÇÃO Nº 046/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA: 17 / MARÇO / 2023. HORA: 10HS .
OBJETO: Aquisição de Materiais para Construção para as Secretarias Municipais.

Adrianópolis, 03 de Março de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:39E21FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043 DE 02 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no capítulo VII da Lei Municipal 375/2007, de 09 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente para Avaliação de Progressão Horizontal dos professores.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor a referida Comissão:

I. **Juliane Kroll**, RG nº 8.546.865-0/PR, servidora desde 16/10/2001, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Rural Municipal Getúlio Vargas;
II. **Elenise do Carmo Fragoso dos Santos**, RG n° 7.235.324-2/PR, servidora desde 09/02/2004, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles;
III. **Maria de Jesus Fagundes**, RG n° 3.342.173-7/PR, servidora desde 03/11/2008, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV. **Silmara de Lima da Luz**, RG n° 6.826.605-0/PR, servidora desde 01/03/1993, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles;
V. **Jisele Dreveck da Cruz**, RG n° 8.032.509-6/PR, servidora desde 09/02/2004, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles;
VI. **Andrea de Jesus Guerreiro Zollner**, RG n° 5.746.351-1/PR, servidora desde 25/03/1992, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil – Lar da Criança Feliz; e
VII. **Jaqueline Goeten de Lima**, RG n° 4.093.802/SC, servidora desde 01/02/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II – De Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Para constituírem a **Comissão Permanente de Avaliação para Progressão Horizontal**, sob a presidência da primeira servidora e secretária a segunda servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 018/2020.

Agudos do Sul, 02 de março de 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:DB4C0355

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 409/07, de 19 de dezembro de 2007, resolve **designar,** para constituírem **Comissão de Sindicância 001/2023**, destinado a apurar o fato irregular e identificar pessoas nele envolvidas, sob a presidência da primeira servidora, diante dos fatos narrados no memorando n° 303/2023, no prazo de 30 (trinta) dias.

I. Jaqueline Goeten de Lima, matrícula n° 2246, RG n° 4.093.802/SC, servidora desde 01/02/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II. Marcio Nossol, matrícula nº 2317, RG n° 10.476.008-2/PR, servidor desde 09/07/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

III. Maria Sebastiana Mielke da Rocha, matrícula n° 401, RG nº 5.280.485-0/PR, servidora desde 05/05/2003, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Agudos do Sul, 06 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:C05BE7AA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **Janice Cavalheiro Drevek,** matrícula sob n° 451, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles, no período vespertino.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de07/06/2011 a 07/06/2016, porém o período remodelou tornando-se de 07/06/2011 a 05/09/2016 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 06/03/2023 a 03/06/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 06 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:17E8AF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.16/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.42/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MAQUINÁRIO MOTONIVELADORA XCMG PERTECENTE A FROTA MUNICIPAL
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 22.087.311/0001/72
ENDEREÇO: RUA ALCIDES VELENTINO ZANELLA, 540, RONDINHA, CAMPO LARGO, PR, CEP 83.607-312
VALOR GLOBAL: R$ 6.481,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2022, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
07.00 SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS
07.01 Departamento Rodoviário
07.01.26 Transporte
07.01.26.782 Transporte Rodoviário
07.01.26.782.0022 Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública
07.01.26.782.0022.2.039 Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas
191-3.3.90.39.00.00.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
191 -3.3.90.39.00.00.00.00.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
191-3.3.90.39.00.00.00.00.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços
191-3.3.90.39.00.00.00.00.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

Agudos do Sul, 03 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:9A1E2082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.17/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.43/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇAO E TROCA DE LONAS EM TOLDOS
CONTRATADA: BRUTOS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.294.413/0001-29
ENDEREÇO: RUA AFONSO DRANKA BIAOBOK, S/N, PEDRA BRANCA, AGUDOS DO SUL, PR, CEP 83.850-000
VALOR GLOBAL: R$ 9.712,50 (NOVE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2022, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.02.12 Educação
05.02.12.361 Educação Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00107.00107.09.01.00.00.1.898.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00142.01011.09.01.06.00.1.898.0000 - PROGRAMA APOIO A CRECHE
05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL
05.002.12 - EDUCAÇÃO
05.002.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.12 - PROMOVER E DESENVOLVER O ENSINO INFANTIL
05.002.12.365.12.2021 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
134 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
134 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
05.002.12.365.12.2022 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ
139 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 28.790,00
139 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

Agudos do Sul, 03 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:4653E115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 001/2023

DESPACHO

PROCESSO: **413/2023**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO."**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
20	Instituto de Previdência Munic. Almirante Tamandaré
20.01.0	Instituto de Previdência Munic. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.35 - 1001	Serviços de Consultoria

VALOR**: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).**

EMPRESA VENCEDORA**: J.P. Ferreira Serviços LTDA**

DESPACHO DA SENHORA DIRETORA PRESIDENTE:

Homologo o procedimento licitatório, com a Adjudicação do seu objeto a empresa: **J.P. Ferreira Serviços LTDA,** pelo valor de **R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).** Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento Jurídico para a formalização de parecer final.

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:F4072C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2023–

CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO,** a comparecer do **dia 03 de março a 13 de março de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 006/2023- SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de março de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 03 de março a 13 de março de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
2º	AMANDA RACHEL CZELUSNIAK VAZ	85123289 / PR
3º	ISABELLA LINNEA JANSSON	217772383 / RJ

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;

Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (Duas) fotos 3x4

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: FONOAUDIÓLOGO– EDITAL Nº 006/2023 -SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
1	VANESSA WAGNER	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5C7A1FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2023–

CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PEDAGOGO,** a comparecer do **dia 03 de março a 13 de março de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº003/2022.

O **Anexo II** deste Edital, contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de março de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 03 de março a 13 de março de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: PEDAGOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1º	ROSIMERI MOTTIM GARCIA	49961405 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: PEDAGOGO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, daConstituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:17D69F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PSICÓLOGO,** a comparecer do **dia 03 de março a 13 de março de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de março de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 03 de março a 13 de março de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: PSICÓLOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
2º	JOYCE GOMES HEUKO	12.857.852-8 / PR
3º	SHANI FALCHETTI MENANDRO	6.146.646-0 / PR
4º	RENATA CAROLINA ZIMMERMANN DO BOMFIM	7.815.173-0 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: PSICÓLOGO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.

A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
2 (duas) fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F9681E0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2023–

CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** a comparecer do **dia 03 de março a 13 de março de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de março de 2023
.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 03 de março a 13 de março de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
2º	MARIANA ARRAIS GALEANO	10.199.778-2 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, daConstituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A

Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:27D2EDB6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

Número do Processo: 0018.0009890/2022.
Objeto: Execução da pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 6.907,13 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológico.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo prorrogam a vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 23 de janeiro de 2023, finalizando-se em 23 de março de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo no valor de R$ 216.762,24 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 24,40% do valor do contrato de origem.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA.
As partes de comum acordo procedem à supressão quantitativa no valor de R$ 112.059,31 (cento e doze mil, cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), correspondente a 12,62% do valor do contrato de origem.
CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE CONTRATUAL.
Procede-se ao reajuste na razão de 22,417%, correspondente à aplicação do INCC DI/FGV no período entre janeiro de 2021 a junho de 2022, ensejando no acréscimo no montante de R$ 222.594,97 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).
CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o saldo do contrato será reajustado no valor de R$ 30.482,87 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR CONTRATUAL.
Considerando os valores apresentados neste oitavo segundo aditivo respectivamente, o contrato nº 115/2022 terá um acréscimo de 40,28%, assim, passando de R$ 888.249,43 (oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), para o valor de R$1.246,030,20 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, trinta reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 17/01/2023.

Almirante Tamandaré, 03 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BE942DDF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021

Número do Processo: 0018.0001147/2023.
Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma do ginásio poliesportivo tranqueira.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA TFI ENGENHARIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 18.02.2023 e finalizando-se em 19.04.2023.

Data da Assinatura: 15/02/2023.

Almirante Tamandaré, 03 de fevereiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E4CF7B60

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017

Número do Processo: 0018.0011219/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação de dados e acesso gratuito à internet (hotspot).
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e NETBRASIL TELECOM LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo no valor anual de R$ 12.827,64 (doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde a **0,5857369%** do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
O valor do contrato, de acordo com o acréscimo previsto na cláusula primeira deste vigésimo termo aditivo, atualizará o valor contratual de R$ 2.444.414,56 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 2.457.242,20 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete reais e duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 24/02/2023.

Almirante Tamandaré, 03 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:65E1607B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022

Número do Processo: 0018.0018127/2022.
Objeto: Execução da pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 770,26 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológico.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADEQUAÇÃO DE PRAZO DE INÍCIO DAS OBRAS
Fica estabelecido, por comum acordo entre as partes, que o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 159/2022 começa a contar com o início das obras a partir de 02 de janeiro de 2023, nos termos do Parecer Técnico nº 20221205-002 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, juntado ao Processo Administrativo nº 0018.0017898/2022.

Data da Assinatura: 12/12/2022.

Almirante Tamandaré, 03 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:43415212

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 05/2023

EDITAL N° 05/2023
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PSICOPEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA ATUAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CMAEE

O Secretário Municipal da Educação e Cultura de Almirante Tamandaré - Paraná, no uso de suas atribuições torna pública a **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO**, visando selecionar Psicopedagogos para atuar no Centro Municipal de Atendimento Especializado - CMAEE.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º - O Processo Seletivo Interno destina-se a professores da rede, Pedagogos com especialização em Psicopedagogia Clínica, interessados em atuar no atendimento dos educandos da rede municipal de educação, como Psicopedagogo Clínico no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAEE.
Art. 2º - O prazo de validade deste Processo Seletivo Interno será de 03 (três) anos, ou a critério da Administração pública.
Art. 3º - O professor que não apresentar habilidades pedagógicas em relação às especificidades do atendimento, conforme instrumento da Avaliação de Desempenho anual, poderá retornar à função de professor conforme seu concurso.

CAPÍTULO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art 4º - Ser professor efetivo da Rede Municipal da Educação de Almirante Tamandaré,com 20h ou 40h semanais.
Art. 5º - Ter formação em Pedagogia e ou Especialização em Psicologia Clínica.
Art. 6° - Constar na Avaliação de Desempenho de 2022, no caso dos professores que já cumpriram o estágio probatório, bom desempenho nas suas funções como professor.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES

Art. 7º - Contribuir para a melhoria das condições de aprendizagem formal dos educandos que apresentam Transtornos Funcionais Específicos, objetivando seu desenvolvimento no âmbito acadêmico, visando o desenvolvimento intelectual, físico, emocional, social, cultural e espiritual do educando, para sua real inserção no contexto educacional.
Art. 8º - Atender os educandos encaminhados com laudo médico juntamente com avaliação educacional proposta pela SMEC ou por avaliação diagnóstica psicoeducacional matriculados preferencialmente na rede municipal de ensino de Almirante Tamandaré.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES
Art. 9º - As inscrições estarão disponíveis no período de 03(um) de março a 7 (sete) de março de 2023.
Art. 10º As inscrições serão realizadas via protocolo, em um dos pontos da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Art. 11º No ato da inscrição, o candidato preencherá a ficha de requerimento do protocolo e receberá o comprovante impresso.
Art. 12º Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar:
I - Cópia legível da carteira de Identidade e CPF;
II - Cópia legível do comprovante de residência
III - Cópia do certificado dos cursos de Pedagogia e de Especialização em Psicologia Clínica.
IV - Cópia dos certificados de cursos em Educação Especial e Inclusiva.
Art. 13º - A inscrição implica aceitação tácita das condições exigidas para concorrer à função pretendida e concordância às normas expressas neste Edital.
Art. 14° - Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
Art. 15º - Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).
Art 16º - A inscrição poderá ser anulada, caso seja verificada a não veracidade de qualquer documento ou informação prestada.
.

CAPÍTULO V
ETAPAS DE SELEÇÃO

Art. 17º - O processo seletivo será composto de 3 (três) etapas:
I - ETAPA 1 - Análise da Avaliação de Desempenho do Professor no ano de 2022, no caso de professor que já cumpriu o estágio probatório.
II ETAPA 2 - Análise dos certificados apresentados no momento da inscrição.
III - ETAPA 3 - Parágrafo único: a entrevista com os candidatos configura-se num breve diálogo sobre a função do profissional Psicomotricista Relacional, na prática do atendimento educacional especializado, bem como nas intervenções nos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 18º - A classificação dar-se-á a partir da pontuação nas três etapas de seleção, conforme descrito abaixo:
I - Análise da Avaliação de Desempenho, equivale a 2 pontos, considerando-se a pontuação integral caso o candidato tenha alcançado a nota máxima.
II - Análise dos certificados apresentados no momento da inscrição equivale a 3 pontos, considerando 2 pontos para a formação mínima para a função e 1 ponto para certificados complementares.
III - A entrevista com a equipe do Departamento Político Pedagógico considerará os seguintes descritores acerca dos conhecimentos dos candidatos:
§1° - Compreender a função do profissional Psicomotricista Relacional, no Atendimento Educacional Especializado com crianças e adolescentes - 1 ponto.
§2º - Identificar as possibilidades e estratégias de intervenção do profissional Psicomotricista Relacional nos processos de ensino e de aprendizagem - 1 ponto.

Art. 19° - A classificação final será divulgada no dia 13 de março de 2023.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 20º - O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas da publicação dos respectivos resultados.

Art. 21º - Os recursos do Processo Seletivo deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser protocolado no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Dirceu Pavoni.

Art. 22º - Não serão aceitos recursos via Email, Whatsapp, ou fora do prazo.

CAPÍTULO VIII
DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

Art. 23º – Após a análise dos recursos a classificação final será publicada no dia 15 de março.

CAPÍTULO IX
DA CONVOCAÇÃO

Art. 24º - A convocação dos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação observada à necessidade imediata da administração pública.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - Todas as convocações e avisos serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

Art. 26º - O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo interno quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.

Art. 27º - Este edital poderá ser cancelado a qualquer tempo de acordo com os interesses da Administração Pública sem prejuízos aos candidatos devendo estes retornarem para suas funções de origem.

Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos por comissão própria

Almirante Tamandaré, 1º de março de 2023.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:CBD89C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 04/2023

EDITAL N° 04/2023
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA ATUAÇÃO EM PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL NO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CMAEE

O Secretário Municipal da Educação e Cultura de Almirante Tamandaré - Paraná, no uso de suas atribuições torna pública a **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO**, visando selecionar Psicomotricista Relacional para atuar no Centro Municipal de Atendimento Especializado - CMAEE.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º - O Processo Seletivo Interno destina-se a professores da rede, Pedagogos com especialização em Psicomotricidade Relacional, interessados em atuar no atendimento dos educandos da rede municipal de educação, no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAEE.
Art. 2º - O prazo de validade deste Processo Seletivo Interno será de 03 (três) anos, ou a critério da Administração pública.
Art. 3º - O professor que não apresentar habilidades pedagógicas em relação às especificidades do atendimento, conforme instrumento da Avaliação de Desempenho anual, poderá retornar à função de professor conforme seu concurso.

CAPÍTULO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art 4. º - Ser professor efetivo da Rede Municipal da Educação de Almirante Tamandaré,com 20h ou 40h semanais.

Art. 5° - Constar na Avaliação de Desempenho de 2022, no caso dos professores que já cumpriram o estágio probatório, bom desempenho nas suas funções como professor.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - Estimular e fortalecer as possibilidades e potencialidades do educando, tendo como objetivo: Prescrição, planejamento, avaliação, implementação e reavaliação de programas de educação, de acessibilidade e autonomia pessoal ou de atividade física adaptada.
Art. 7º - Colaborar na assessoria e orientação às unidades educacionais em relação ao desenvolvimento do educando, ao estimular as competências psicomotoras através do brincar espontâneo e na comunicação não-verbal, gerar estímulos para o desenvolvimento integral do estudante e por função principal contribuir para a melhoria das condições de aprendizagem formal dos educandos que apresentam Transtornos Funcionais Específicos, Síndromes e TEA, objetivando seu desenvolvimento no âmbito acadêmico também visando o desenvolvimento intelectual, físico, emocional, social, cultural e espiritual do educando, para sua real inserção no contexto educacional.
Art. 8º - Atender os educandos que tenham encaminhamentos médicos por laudo com avaliação educacional proposta pela SMEC, ou avaliação psicoeducacional, matriculados preferencialmente na rede municipal de ensino de Almirante Tamandaré.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES
Art. 9º - As inscrições estarão disponíveis no período de 03 (três) de março a 07 (sete) de março de 2023.
Art. 10º As inscrições serão realizadas via protocolo, no prédio em um dos pontos da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Art. 11º No ato da inscrição, o candidato preencherá a ficha de requerimento do protocolo e receberá o comprovante impresso.
Art. 12º Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar:
I - Cópia legível da carteira de Identidade e CPF;
II - Cópia legível do comprovante de residência
III - Cópia do certificado dos cursos de Pedagogia e de Especialização em Psicomotricidade Relacional.
IV - Cópia dos certificados de cursos em Educação Especial e Inclusiva.
Art. 13º - A inscrição implica aceitação tácita das condições exigidas para concorrer à função pretendida e concordância às normas expressas neste Edital.
Art. 14° - Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
Art. 15º - Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).
Art 16º - A inscrição poderá ser anulada, caso seja verificada a não veracidade de qualquer documento ou informação prestada.
.

CAPÍTULO V
ETAPAS DE SELEÇÃO

Art. 17º - O processo seletivo será composto de 3 (três) etapas:
I - ETAPA 1 - Análise da Avaliação de Desempenho do Professor no ano de 2022, no caso de professor que já cumpriu o estágio probatório.
II ETAPA 2 - Análise dos certificados apresentados no momento da inscrição.
III - ETAPA 3 - Parágrafo único: a entrevista com os candidatos configura-se num breve diálogo sobre a função do profissional psicopedagogo clínico, na prática do atendimento educacional especializado, bem como nas intervenções nos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 18º - A classificação dar-se-á a partir da pontuação nas três etapas de seleção, conforme descrito abaixo:

I - Análise da Avaliação de Desempenho, equivale a 2 pontos, considerando-se a pontuação integral caso o candidato tenha alcançado a nota máxima.
II - Análise dos certificados apresentados no momento da inscrição equivale a 3 pontos, considerando 2 pontos para a formação mínima para a função e 1 ponto para certificados complementares.
III - A entrevista com a equipe do Departamento Político Pedagógico considerará os seguintes descritores acerca dos conhecimentos dos candidatos:
§1° - Compreender a função do profissional psicopedagogo clínico, no Atendimento Educacional Especializado com crianças e adolescentes - 1 ponto.
§2º - Identificar as possibilidades e estratégias de intervenção do profissional psicopedagogo clínico nos processos de ensino e de aprendizagem - 1 ponto.

Art. 19° - A classificação final será divulgada no dia 13 de março de 2023.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 20º - O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas da publicação dos respectivos resultados.

Art. 21º - Os recursos do Processo Seletivo deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser protocolado no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Dirceu Pavoni.

Art. 22º - Não serão aceitos recursos via Email, Whatsapp, ou fora do prazo.

CAPÍTULO VIII
DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

Art. 23º – Após a análise dos recursos a classificação final será publicada no dia 13 de março.

CAPÍTULO IX
DA CONVOCAÇÃO

Art. 24º - A convocação dos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação observada à necessidade imediata da administração pública.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - Todas as convocações e avisos serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

Art. 26º - O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo interno quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.

Art. 27º - Este edital poderá ser cancelado a qualquer tempo de acordo com os interesses da Administração Pública sem prejuízos aos candidatos devendo estes retornarem para suas funções de origem.

Art. 28º -. Os casos omissos serão resolvidos por comissão própria

Almirante Tamandaré, 2 de março de 2023.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:1A39E523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 DISPENSA Nº4 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: R CORDEIRO DE QUADROS MARQUES LTDA CNPJ 41.884.615/0001-05

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: R CORDEIRO DE QUADROS MARQUES LTDA, 41.884.615/0001-05, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 12/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Dispensa nº4 /2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio a equipe de limpezae conservação pública, para bem atender a Secretaria de Transporte Viação e Urbanismo..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**40.980,9600)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 03 marco 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

RODRIGO CORDEIRO DE QUADROS MARQUES
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D4A26470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ENFERMEIRO**, aberto pelo **Edital nº 036/2022** de 27 de outubro de 2022, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **06 a 20 de março de 2023**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de fotocópias dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade (RG);

( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
( ) PIS/PASEP (se tiver);

( ) Título de eleitor e o comprovante de votação da última eleição;

( ) Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e
emprego);
( ) Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);

( ) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
( ) Atestado de antecedentes criminais do domicilio;

( ) Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

( ) Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
( ) Comprovante de endereço (luz);

( ) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
( ) Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
( ) Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
( ) 01 (uma) foto 3X4;

( ) Cópia do Certificado de conclusão e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria, quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.

NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Amanda Alves Aramini	47.563.664-8	08/01/1995	2º

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos três (03) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E4EBFE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Resolução CMS 001/2023 – 24/02/2023

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA Referente ao 3° quadrimestre/2022 do município de Amaporã.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, em reunião Ordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n°8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, analisou, votou e aprovou a seguinte resolução;

SÚMULA. Aprova o 3° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA referente ao ano de 2022, apresentado ao Conselho para analise e aprovação.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais desde 24 de fevereiro de 2023.

Amaporã, 24 de fevereiro de 2023.

Conselho Municipal de Saúde
VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO
Presidente

Homologa esta resolução, com base na Lei Federal 8142 de 28/12/1998, na resolução Federal 453 de 10/05/2012.

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:B1FB123A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva para os prédios públicos do município de Anahy, compreendendo todos os serviços necessários ao bom funcionamento da parte elétrica dos prédios. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00 horas do dia 10/03/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 10/03/2023. **ENVIO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:** Através do e-mail dispensa@anahy.pr.gov.br, ou através de protocolo no setor de licitações da prefeitura. **VALOR ESTIMADO:** R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 03 de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:AE496C2E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos de comunicação visual para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 06/03/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 27/03/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 27/03/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 27/03/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** 240.600,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 03 de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:0BC97E1B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023 DE 02/03/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **GAMMA INFORMATICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, CNPJ: 10.636.548/0001-86**, com sede na Avenida Santa Catarina, n°. 46, Centro, Cep: 85.420-000, Corbélia-PR, representada neste ato pelo seu sócio administrador o Senhor Ricardo Minotto França, portador do RG: 7.807.379-9 SESP/PR e CPF: 049.428.089-10. **OBJETO:** Constitui o presente objeto a aquisição de cartuchos e toners compatíveis com impressoras BROTHER, SANSUNG e EPSON, destinadas a manutenção das atividades dos departamentos de Administração, Saúde e Agricultura do Município de Anahy-PR, conforme anexo. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento. O pagamento será realizado em conformidade com o Decreto Federal nº. 7.507, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, compreendendo o período entre 03/03/2023 e 02/05/2023. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 03/03/2023 até 01/06/2023 totalizando 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 03 de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:9B934230

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 014/2023 DE 23/02/2023

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua do Expedicionário, nº. 140, bairro Maria Luiza, Cascavel-PR, CEP: 85.819-580**,** inscrita no **CNPJ: 20.290.311/0001-40,** representada neste ato pelo seu procurador, o Sr. **ALEX PEGORARO,** portador do RG 5.731.268-8 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 651.532.431-68. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios e para a prestação de serviços de revisão e manutenção dos Ônibus VOLARE V8L 4x4 EURO V, Ano Fab/Modelo: 2022/2022, Chassi: 93PB58M10NC067735, Placas: RHX-6G19; VOLARE V8L 4X4 EURO V, Ano Fab/Modelo: 2022/2022, Chassi: 93PB58M10NC067729, Placas: RHX-6F81; e VOLARE V8L 4x4 EURO V, Ano Fab/Modelo: 2022/2022, Chassi: 93PB58M10NC067721, Placas: RHX-6G18, pertencentes ao Departamento de Educação do Município de Anahy-Pr. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 10.884,97 (dez mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução do contrato é de 03/03/2023 até 02/05/2023, totalizando 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente instrumento, sempre de acordo com as necessidades municipais. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 03/03/2023 até 01/06/2023, totalizando 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 03 de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:E01C11F2

SECRETARIA GERAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 013/2021-TESTE SELETIVO 001/2021.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, SONIA FARIAS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Riu Ivaí, s/n, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade nº 7.330.108-04/PR, inscrito no CPF/MF nº 033.555.639-60, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam;

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 17/05/2021 firmaram o contrato Nº. 013/2021 com prazo de duração de 12 (DOZE) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Técnico de Enfermagem. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado.

2. As partes, de comum acordo, darão a parceria firmada pelo CONTRATO Nº. 013/2021- TESTE SELETIVO 001/2021, por encerrada na data de 02 de março de 2023, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes

advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato.
3. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Anahy, 02 de Março de 2023.

Município de Anahy
Contratante
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

SONIA FARIAS DE OLIVEIRA
Contratado
RG nº 7.330,108-4/PR,
CPF/MF nº 033.555.639-60

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:111FCF92

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.446/2023.

SÚMULA: AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a pessoa física Odair José Saturnino (*representante da Comissão de Formatura dos Formandos 2023 do Colégio Estadual José Bonifácio*), inscrito no CPF/MF sob o nº 077.912.999-76 e RG. nº 10.755.804-7, AUTORIZADA a utilizar o Ginásio de Esportes Marcio Alex Bosi, localizado na Avenida Brasil, nº 1194, centro, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para realização do "BAILE DE ALELUIA".

Art. 2º - A AUTORIZAÇÃO NÃO REMUNERADA DE USO é outorgada em caráter precário e pelo período de 07 A 09/04/2023, podendo contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo único - A Autorizada deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, limpo e organizado nas mesmas condições que recebeu, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

Art. 3º - A Autorizada fica responsável pela obtenção de toda e qualquer autorização ou licença exigida por outras autoridades, tais como polícia civil, bombeiros, vara da infância e juventude, Ecad. A não obtenção de tais documentos ensejará na revogação da presente autorização.

Art. 4º - A AUTORIZADA NÃO PODERÁ, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

a) utilizar oimóvelparafim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;
b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
c) negar cumprimento às normas administrativas;
d) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas aquelas pertinentes ao seu próprio evento;
e) instalar no localequipamentos proibidos por Lei.

Art. 5º - A presente autorização de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público voltado à cultura e ao lazer.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY/PR, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BFFC1D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.966 DE 03 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 16.942 de 17 de fevereiro de 2023, a qual concedeu 15 dias de férias iniciais, ao Servidor* ***JULIO CESAR CARVALHO,*** *a partir do dia 01 de março de 2023.*

R E S O L V E:

Art.1º *- Interromper, a partir do dia* ***07*** *de março de 2023, as referidas férias do Servidor Público Municipal* ***JULIO CESAR CARVALHO****, ocupante do cargo de* ***TÉCNICO DESPORTIVO****, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*

Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7ADB3B09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.967 DE 03 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder* ***30*** *dias de férias, a partir do dia* ***06*** *de março de 2023, ao Servidor Público Municipal* ***JOSE DE OLIVEIRA****, ocupante do cargo de* ***MOTORISTA,*** *lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo: 02/01/2022 a 01/01/2023****.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9DAC1209

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 28/2023– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de EDUCADOR INFANTIL, objeto do Edital nº 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 07 de MARÇO de 2023, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:
Cargo PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
81°	ROSANA ANTÔNIO	9.479.220-7
82°	INGRID FERNANDA MARQUES ESTEVAM	001.894.016

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 03 de março de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:80EB64F0

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 017/2023– PSS – AGENTE ADMINISTRATIVO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS, objeto do Edital nº 001/2022, homologado em 16 de março de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 07 de MARÇO de 2023, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:
Cargo Agente Administrativo PSS.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
40º	ANA LUCIA SECCO ESTEVES	3270082

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 001/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 03 de março de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:4CCEB38D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
APROVA DIGITAL S.A.

OBJETO: PERMISSIONAMENTO NÃO ONEROSO DE ADQUIRENTES, SUBADQUIRENTES OU FACILITADORAS PARA PROCESSAR O PAGAMENTO DE DÉBITO FISCAL RELATIVO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **03.03.2023 a 02.03.2024.**

DATA: 03.03.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCO ANTÔNIO ZANATTA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BFB6DD2A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4° E 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 025/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **04/03/2023** e término em **03/03/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 03.03.2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

DIEGO BERNARDA NETTO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:56C0BE31

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 052/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, com inicio em **05/03/2023** e término em **03/06/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **90 (noventa) dias**, com inicio em **05/03/2023** e término em **03/06/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 03.03.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ADIR SILVA MORENO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F8D73D8C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 052/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, com inicio em **06/03/2023** e término em **04/06/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **90 (noventa) dias**, com inicio em **06/03/2023** e término em **04/06/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 03.03.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ADIR SILVA MORENO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6B169C1B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.968 DE 03 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Fabio Biancardi Baldini		
Gestor:	DIRCEU LUIZ		
Contrato nº	022/2023	**Vigência:**	03.03.2023 a 02.03.2024
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	005/2023		
Contratado:	APROVA DIGITAL S.A.		
Objeto:	PERMISSIONAMENTO NÃO ONEROSO DE ADQUIRENTES, SUBADQUIRENTES OU FACILITADORAS PARA PROCESSAR O PAGAMENTO DE DÉBITO FISCAL RELATIVO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:58EF98A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029 – 2023 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MÁQUINA RETRO 416 L9P04505 CATERPILLAR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 07/03/2023 à 17/03/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 17/03/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 17/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 17/03/2023.
LOCAL: BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 03 de Março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EEA26103

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO N° 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E BANCO DO BRASIL S/A.

OBJETO: FIRMAR CONTRATO/TERMO DE ADESÃO COM BANCO PÚBLICO PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento é firmado com PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (Doze) meses.

VIGÊNCIA: 24/01/2023 A 20/01/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita do Município

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

MARCIO JOSÉ PELBANI
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0E5E5E86

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RESCISÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÀGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022 – ID 77/2022 – PREGÃO 25/2022, entre o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO e a Empresa EDIVALDO DOS S. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.375.870/0001-22. Com fundamento no art. 79 inciso II, da Lei 8.666/93, determinada por ato bilateral.

Andirá, 02 de março de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E981AE97

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PARAMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COLABORADORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/03/2023 à 17/03/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 17/03/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 17/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 17/03/2023.
LOCAL: https://bllcompras.com". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou https://bllcompras.com, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

Andirá, 03 de março de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:817BD600

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ARLA) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE., NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RETIFICAÇÃO: AJUSTE NA JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/03/2023 à 16/03/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 16/03/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 16/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 16/03/2023.
LOCAL: https://bllcompras.com". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou

https://bllcompras.com, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

Andirá, 03 de março de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0724891B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 007/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº. PMA 028/2022 - ID Nº PMA 2986/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 007/2022

DO OBJETO
Aditivo de Reajuste de Valor e prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem como objeto a locação de Imóvel, situado na Rua João da Cruz Leite, nº 220, Bairro Jardim Maria Luiza – Antonina/PR., contendo 01(um) apartamento com 336 m2, parte de cima com 80 m2, mais cobertura 195 m2, parte de baixo 275 m2 e mais escritório com 30 m2 e l(um) banheiro, para sediar a Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal da Saúde.

JUSTIFICATIVA:
-Considerando a necessidade de manter os serviços do Departamento de Vigilâncias em Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde,
-Considerando que a Administração Pública não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada e o município não dispõe de recursos para construção para abrigar a unidade acima descrita,
-Considerando que o imóvel adiante descrito apresenta condições para instalação e funcionamento das Vigilâncias em um só prédio sendo elas: Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador, sua localização central, bem como, seu estado geral de conservação e conforme avaliação prévia de Corretor de Imóveis em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO LOCADOR
Senhor Pedro Gabriel Lacerda Costa, brasileiro, CPF Nº 085.757.769-75.

DO VALOR
O Contrato será reajustado pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) acumulado de 3,79%, conforme Cláusula Sexta do Contrato, passando a vigorar com os seguintes valores:
Valor mensal: **R$3.632,65 (Três mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**
Valor Total (12 meses): **R$ 43.591,80 (Quarenta e três mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos).**

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal da Saúde: **07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.36 – 01303**

DA BASE LEGAL
Art. 57, II e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 1º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 007/2022.

Antonina, 03 de Março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:CEF1E20C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA N.º PMA 014/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA – 016/2021 ID Nº 2693
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 024/2021.
DISPENSA N.º PMA 014/2021.

DO OBJETO
Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em atendimento a pessoas idosas em situação de risco social.
JUSTIFICATIVA:
- Considerando a necessidade da continuidade do atendimento ao usuário internado na Instituição.

DA CONTRATADA
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS, CNPJ Nº 78.177.763/0001-08, Rua José Gomes, nº 782, Bairro Centro, CEP: 83.203-000 na cidade de Paranaguá/PR., Telefone: 41-3422-1473 E-mail: abrigodosidosospgua@hotmail.com, representado pelo Senhor Therbio Castro da Silva, Presidente, portador da identidade nº 8.664.737-0 SSP/PR. e CPF nº 379.972.030-87.

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Aditivo

DO VALOR
R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), de 12 (doze) parcelas de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39 – 01000

DA BASE LEGAL
Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 2º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 014/2021.

Antonina, 03 de Março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:ACE1ACE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

REABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia ***17 de março de 2023***, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição Pneus, novos certificados pelo INMETRO para uso das Secretarias Municipais, conforme Anexo I Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 03 de MARÇO de 2023.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:94A20F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 21 de março de 2023, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a aquisição de materiais da iluminação pública do Município de Astorga e Distritos, para atender as demandas do Departamento de Manutenção e Infraestrutura. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 03 de março de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6A30A366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
9030	091.***.***-68	RUA JOÃO NELSON ARCIPRETTI		89-R-R
12480	748.*** *** -78	RUA JOSÉ CARLOS ROSSI	9	5
11029	08.*** ***/0001-60	RUA LAURA JORGE DOMINGUES	17	17
11030	08.*** ***/0001-60	RUA LAURA JORGE DOMINGUES	17	18
11031	08.*** ***/0001-60	RUA LAURA JORGE DOMINGUES	17	19
11032	08.*** ***/0001-60	RUA LAURA JORGE DOMINGUES	17	20
10897	08.*** ***/0001-60 070.*** *** -74	RUA CAIOBÁ	11	2

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B476860D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, XI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, na forma da alínea "i", do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a área de terras medindo 3.925,00 m2 (três mil e novecentos e vinte e cinco metros quadrados), denominado de Lote de Terras sob nº 88/89-B-REM-1, subdivisão do Lote nº 88/89-B-REM, situado na Gleba Pimpinela, neste Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, conforme consta da Matrícula nº 6.872, do Livro 2, fls. 01, do 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

"***AO NORTE:*** *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.427.476,337*** *m e* ***E 437.581,179*** *m; deste, segue confrontando com o Lote 88/89-B-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 146"00'56" e 4,74 m até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.427.472,409*** *m e* ***E 437.583,827*** *m; deste, segue confrontando com o Lote 88/89-B-REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°45'56" e 845,13 m até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.426.961,043*** *m e* ***E 436.910,968*** *m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal Pimpinela, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°10'23" e 4,72 m até o vértice* ***4****, de coordenadas N* ***7.426.965,387*** *m e* ***E 436.909,140*** *m; deste, segue confrontando com o Lote 88/89-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 52"45'15" e 844,22 m até o vértice* ***1****, ponto inicial da descrição deste perímetro.****"***

Parágrafo Único - A finalidade da Desapropriação é a abertura, conservação e melhoramento de via pública.

Art. 2º - Ficam igualmente declaradas de utilidade pública, na forma do artigo 1º, deste Decreto as benfeitorias porventura existentes na área ali mencionada.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F1F11F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, XI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, na forma do inciso VII, do art. 2º da Lei 4.132/62, a área de terras medindo 9.150,74 m2 (nove mil, cento e cinquenta e setenta e quatro metros quadrados), denominado de Lote de Terras sob nº Lote Nº 18-REM-1/A-1, subdivisão do Lote nº 18-REM-1/A, situado na Gleba Ribeirão Fernão Dias, Distrito de Santa Zélia, neste Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, conforme consta da Matrícula nº 8.477, do Livro 2, fls. 01, do 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

"*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com o lote nº 1-REM-1/A, com o seguinte rumo e distância: 88°12'20" SE e 128,83 m; até o vértice 2; deste, segue confrontando com o lote Nº 18-REM-1/A, com o seguinte rumo e distância; 15°53'13" SW e 102,41 m; até o vértice 3; deste, segue confrontando com o distrito de Santa Zélia, com o seguinte rumo e distância; 73°58'00" NW e 77,88 m; até o vértice 4; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com o seguinte rumo e distância 17°43'19" NW e 85,04 m; até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."*

Parágrafo Único - A finalidade da Desapropriação é a proteção do solo e a preservação de cursos e mananciais de água.

Art. 2º - Ficam igualmente declaradas de utilidade pública, na forma do artigo 1º, deste Decreto as benfeitorias porventura existentes na área ali mencionada.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:91B44659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 218/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, da servidora **BERIVALDA DE JESUS DO PRADO SACHI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MD-4 conforme requerimento protocolado sob n.º 1-622/2023, de 10/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:660AB10F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 219/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 22/02/2012 a 21/02/2017, da servidora **DAYANE CRISTINA DA SILVA BARTOLI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-4 conforme requerimento protocolado sob n.º 1-534/2023, de 08/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4D61D911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 220/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores

Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 17/05/2006 a 16/05/2011, da servidora **NILZA PIRES GONÇALVES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-5 conforme requerimento protocolado sob n.º 1-537/2023, de 08/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0916C834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 221/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12/02/2012 a 11/02/2017, da servidora **FERNANDA APARECIDA VITO DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-6 conforme requerimento protocolado sob n.º 1-602/2023, de 09/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C0203C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 222/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/10/2007 a 30/09/2012, da servidora **ROSIMEIRE APARECIDA MOLINARIA CASSAMALLI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, nível 02-M conforme requerimento protocolado sob n.º 1-604/2023, de 09/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F8F64ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 224/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 01 (um) dia da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 21/12/2001 a 20/12/2006, do servidor **JONATHAS CESAR DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Advogado 40 horas, nível 27-J conforme requerimento protocolado sob n.º 1-535/2023, de 08/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B3344809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 225/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 36 (trinta e seis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12/08/2012 a 11/08/2017, do servidor **APARECIDO ALVES DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Padeiro, nível 06-J, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-570/2023, de 08/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:608711F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 226/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 17/05/2006 a 16/05/2011, do servidor **PAULO CEZAR ESIPARRAPAN**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Vigia, nível 02-H, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-536/2023, de 08/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:08FE5944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 227/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 05/03/2007 a 04/03/2012, do servidor **ANTONIO FANELLI FILHO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, nível 08-H, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-620/2023, de 10/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:09026980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 228/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 04/10/1999 a 03/10/2004, do servidor **ANTONIO MARCOS RODRIGUES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista, nível 08-O, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-358/2023, de 30/01/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C19DCAA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando que ao Município de Astorga, Estado do Paraná, foram apresentados e entregues materiais técnicos referentes ao *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
Considerando que as explicações técnicas e procedimentais deixaram clara a formatação do Programa, a complexidade do tema e suas necessidades, os requisitos e procedimentos adequados e necessários para o sucesso de implementação e desenvolvimento com os resultados almejados;
Considerando que a metodologia preliminar já prevê estudos e levantamentos registrais, levantamentos topográficos das localidades,

realização de estudos de realidade ocupacional, de áreas de risco ou relevante interesse ambiental, assim como sobre o tipo de consolidação e enquadramento social nos termos do *Programa Moradia Legal*;
Considerando que a complexidade de tais tarefas exige equipe multidisciplinar experiente, capaz de realizá-la de forma ágil, precisa e discreta, pela defesa dos moradores;
Considerando o grande interesse público que a causa envolve, inclusive quanto a seu imediato início, sob o crivo e orientação do Poder Judiciário;

Art. 1º – Nomeia os seguintes servidores para auxiliar os trabalhos relativos ao Programa "MORADIA LEGAL", dos seguintes departamentos:
Departamento de Tributação:
Mayara Araujo Gomes Da Silva Toledo – Diretora do Departamento de Tributação
Departamento de Obras:
Nayara da Cruz Cabral – Arquiteta
Julio Cesar Peixoto – Fiscal de Obras

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F80CFDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 229/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 10 (dez) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 18/07/2012 a 17/07/2017, do servidor **ANDERSON RICARDO CAOBIANCO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista Geral, nível 05-E, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-813/2023, de 22/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6128DD61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 230/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 04/02/2012 a 03/02/2017, do servidor **GIACOMO JOSÉ ZAMPIERI**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, nível 08-L, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-868/2023, de 27/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:24B526A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 231/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02/04/2007 a 01/04/2012, do servidor **RONALDO ADRIANO BARROS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Lavador, nível 03-N, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-869/2023, de 27/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:50AB58DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 232/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 11/03/2012 a 10/03/2017, da servidora **MARIA JOSÉ VENÂNCIO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-6, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-811/2023, de 22/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1F09B221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 233/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 11/03/2010 a 10/03/2015, da servidora **EDILAINE VIRGINIA CAETANO CAVALLARI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-4, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-870/2023, de 27/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D06E873C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 234/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 22/02/2012 a 21/02/2017, da servidora **ANNA PAULA CAVALLARI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-5, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-668/2023, de 14/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:44DB3BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 236/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03/11/2008 a 02/11/2013, da servidora **LUCIANE NOGUEIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-6, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-794/2023, de 22/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:09F64EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 237/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 38 (trinta e oito) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/03/2017, da servidora **PÂMELA CRISTINA TAVARES CANTO BERNARDELLI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-4, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-740/2023, de 16/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FB1B8D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 238/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019, da servidora **PATRICIA FIORI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Enfermeiro, nível 20-G, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-741/2023, de 16/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7FFAF89A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 239/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 45 (quarenta e cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 21/03/2017 a 20/03/2018, da servidora **FERNANDA RODRIGUES DA MOTA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, nível 02-H, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-697/2023, de 15/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8F318009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à contratação da empresa FLORENÇA VEICULOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 77.968.980/0001-45, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3501, Parolin, Curitiba/PR, o objeto do presente procedimento contratação de empresa especializada para a manutenção (revisão) periódica prevista no período de garantia do veículo Fiat Mobi, placa SDQ-2G71, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), com prazo de execução de 15 (quinze) dias e de vigência de 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
06.001.04.122.0002-2028-3.3.90.39.19.00.000;
06.001.04.122.0002-2028-3.3.90.30.39.00.000.

Balsa Nova, 28 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:7C5EBC74

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2023

PORTARIA Nº 114/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº009/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VANUSA OROSKI LOFFLER**, brasileira, residente e domiciliada em Campo Largo PR, para o cargo de "**EDUCADORA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 06 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:47340618

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2023

PORTARIA Nº 115/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº009/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SABRINA SANDY SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada em Campo Largo PR, para o cargo de "**EDUCADORA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 06 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:DAF2E56D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2023

PORTARIA Nº 116/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº009/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **BRUNA DOS SANTOS LOPES**, brasileira, residente e domiciliada em Campo Largo PR, para o cargo de "**EDUCADORA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 06 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:2CF92D4D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 123/2023

PORTARIA N. º 123/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 1440/2023;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **SABRINA SANDY SANTOS**, matrícula n.º 47224, do cargo de **"PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - PROFESSORA"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Balsa Nova, 03 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6894E538

ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 686/2022

Acordo De Cooperação Técnica N° 686/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Balsa Nova - Pr Através Da Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 13/06/2022

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:98B39CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 20/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deMarçode2023, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 20/2023** com a **GLOBAL ONIBUS LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 14.167.243/0001-23, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURAORUA R BALMENHA WURZIUS TROMBINI, 363, decorrente do **Processo Licitatório Pregão3/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA E TAPEÇARIA PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, com vigência até **02 de março de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4F197CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 16/03/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO DA PLANTA GENÉRICA E CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, no sistema registro de preços, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$ 244.316,20 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Vinte Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 06/03/2023 às 08h30min. do dia 16/03/2023.
Abertura das propostas: das 08h30min. às 09:00horas do dia 16/03/2023.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 16/03/2023

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 11/2023, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 06/03/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A64ADDA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2023

PORTARIA Nº 083/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de março de 2023, ao servidor **NILTON GONCALVES DOS SANTOS,** portador do RG nº 6.663.771-9 SSP/RS e CPF 972.419.709-34, ocupante do Cargo de efetivo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE MARÇO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:AB63E772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR22/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVÊNIO 926192/2022 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 294.758,60 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 20/03/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 2 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:13D3C66B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE CONCORRENCIA N° 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 080/2023, comunica aos interessados da continuidade do julgamento

da licitação Concorrência nº 001/2023, com abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas, objetivando a **PERMISSÃO DE USO DE UMA BOMBA SUB5HP 35 EST 4 MONOFASICA A UMA ASSOCIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.**
DATA DE ABERTURA:09/03/2023 às 08:30horas

Bela Vista da Caroba, 03 de março de 2023.

MAIARA MARCANTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B4498FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR17/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 03/03/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3567 - ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (10.327.100/0001-80)
4233 - TITA UNIFORMES LTDA (21.642.402/0001-60)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
4392 - CONFECCOES MCB LTDA (18.381.449/0001-02)
4171 - CAPTIVE IND E COM LTDA (42.868.813/0001-48)
4393 - AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA (47.433.137/0001-01)

TOTAL GERAL: R$ 248.893,50

Bela Vista da Caroba, 03/03/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B0BC1778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA EDITAL 02_2023

Errata
Onde se lê:
Concurso 002_2022 - Edital De Convocação Nº 003/2022

Leia-se
Concurso Nº 002_2022 - Edital De Convocação Nº 002/2023

Publique-se

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna – PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:AABFF36D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA EDITAL 03_2023

Errata
Onde se lê:
Concurso 002_2022 - Edital De Convocação Nº 003/2022

Leia-se
Concurso Nº 002_2022 - Edital De Convocação Nº 002/2023

Publique-se

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna – PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:3C457F32

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONCURSO 002_2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados conforme Edital de Homologação Nº 005/2022, referente ao concurso público Nº 002/2022:

Nome	Cargo	Nº inscrição	Data Nasc.	Classificação
Fabiana Dalla Costa	Auxiliar Administrativo	25196	01/03/1995	2º
Simone Marcos Velho	Auxiliar Administrativo	25998	19/01/1988	3º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, no período de 06/03/2023 até 17/03/2023, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:0 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1 do Edital nº 001/2022, conforme segue:
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
Documento oficial de identidade (RG)
Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título de eleitor juntamente e comprovante de votação da última eleição;
Uma foto recente, tamanho 3X4.
Comprovante de Endereço;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
Número de Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Diploma ou histórico escolar;
Carteira/número de inscrição no respectivo conselho de classe;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Certidão negativa de direitos políticos;
Atestado médico constando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Apresentar declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino;
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2022.
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2022.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 03 de março de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna – PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:ED3DC0CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC 015/2023

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 22 de março do ano de 2023**, na Av. Dr. Oscar Geyer n° 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bituruna PR	Construção de Módulos Sanitários	15 Unid.	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br e disponibilizada na íntegra no Portal da Transparência do Município no sitio eletrônico www.bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0800-8899817.

Bituruna, 02 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:84C0CF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 23/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 23/2023.

PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: ANJO BOM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita R2, 409 QUADRA 03 LT11 - CEP: 74320260 - BAIRRO: VILA LUCY– Goiânia/GO, inscrita no CNPJ n.º 25.090.674/0001-55
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA RENAN E RAY NO 28° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (FESTVENTURA)..
VALOR CONTRATUAL: R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
820	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/02/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***SAULO DE ALMEIDA COSTA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:0E2C4435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 99/2023

PORTARIA Nº 99/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Vanessa Maria Zanin Schneider, Matricula de Nº 581-1 nomeada através da portaria 105/2007 para exercer o Cargo de Fisioterapeuta, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de 217 á 2022, que serão fruídas a partir de 01/02/2023 á 01/05/2023 conforme Lei 832/15 art. 136. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, com efeito a contar em 01/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2F061DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

SÚMULA: Dispõe sobre as Contas do Município de Boa Vista da Aparecida, referente ao exercício financeiro do ano de 2013.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais e regimentais em especial os arts. 31, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e 18 §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Estadual c/c com o art. 63, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Orgânica Municipal e 39 incisos VII, letras a, b e c, e arts. 224 §§ 1º e 2º à arts. 229 do Regimento Interno desta Casa,

D E C R E T A:

Art. 1º = Ficam Reprovados os Pareceres Prévios do Tribunal de Contas do Paraná, considerando-se APROVADAS as Contas do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, referente ao exercício Financeiro de 2013.

Art. 2º = Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 03 de Março de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:B3E0E3E3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço Global", visando à **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de readequação de estradas e cascalhamento em vias do interior do Município de Boa Vista da Aparecida, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com convênio n.º 4500069128 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e Itaipu Binacional.**
- Data de abertura: 21/03/2023
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 02 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B38E6332

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ
EDITAL N° 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO
PROGRAMA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Boa Vista da Aparecida, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280/MEC de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA
1.1. Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 3º:
I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II- Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III - Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV - Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V- Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI- Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII - Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;
X - Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 3 (três) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida - Paraná, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rural.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter graduação em cursos de Licenciatura ou magistério, ou;
• Ser Acadêmico de Licenciatura;
• Possuir experiência e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida – Paraná, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**
• Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
• Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
• Estudantes de graduação em pedagogia ou outra licenciatura;
• Profissionais com curso de magistério médio em nível;
• Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
4.2 O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares, não vulneraríeis (período de 5 horas)
4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem - somados - ultrapassar 40 horas semanais.
4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativa ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; (anexo I) e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Diploma (para candidatos graduado ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);
V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
c) Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário preenchido e assinado (anexo 4).
d) – Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário (anexo 7)

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
5.8. As inscrições serão realizadas no dia 09/03/2023 na Secretaria Municipal de Educação das 8:00 as 17:00 horas.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS
6.1 Serão 3 (três) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município Boa Vista da Aparecida – Paraná.

7. DA SELEÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por etapa única que será realizada através da análise de Currículo comprovado.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Pedagogo e/ou Licenciado	2,0
Formação Docente/ magistério	1,0
Experiência comprovada em alfabetização (participação em projetos)	1,0 para cada 6 meses/experiência totalizando 4,0
Acadêmico de pedagogia ou curso de licenciatura	0,3 por semestre cursado totalizando 1,5
Experiência em outras etapas do Ensino Fundamental e/ou projetos de educação	1,5
Pontuação máxima	**10,0**

7.4. A pontuação será de no máximo 10 pontos.

7.5 A seleção será conduzida pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida/Pr, por ordem de classificação.
7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade.
7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
7.11. A classificação final será divulgada no mesmo dia.

8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280/MEC, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender em 2022.
9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades e apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar não vulnerável, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6 O Assistente de Alfabetização terá direito a uma ajuda de custos no valor de 150,00 por turma para trabalhar 5 horas semanais, podendo assumir até 4 turmas no período matutino e 4 turmas no período vespertino totalizando 600,00 por período.
9.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação do Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr

Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida – PR, 02
de março de 2023

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:66232516

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 033 2023

PORTARIA nº 033/2023
Data: 03/03/2023

SÚMULA: Concede férias a servidora temporária, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora temporária, abaixo relacionada pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Lurdes de Oliveira da Silva	398	Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário	06/03/2023 a 15/03/2023	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C502D9D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: PHP TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 10.014.409/0001-10

VALOR TOTAL: R$ 313.257,60 (TREZENTOS E TREZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:92935438

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40/2022 – PREGÃO N° 21/2022

CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40/2022 – PREGÃO N° 21/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ: 02.816.696/0001-54.

ITENS CANCELADOS:

LOTE	Nº.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO
1	7	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20 ML	GEOLAB	1,071

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CC6CA0E3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº15/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 15/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.054.344/0001-49, no valor total de R$ 324,00(trezentos e vinte e quatro reais), referente

a AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 01 MÊS, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 03 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8683AD09

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E RISCO SOCIAL, COMO CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME PREVÊ A LEI FEDERAL Nº 12435/2011 E A LEI MUNICIPAL Nº 319/2010 , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 118.904,00 (cento e dezoito mil, novecentos e quatro reais).
Emissão: 03/03/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **16 de março de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1A18CE90

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº16/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 16/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.054.344/0001-49, no valor total de R$ 2.123,94(dois mil, cento e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 03 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B9568998

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 17/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº17/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 17/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de GM GRAFICA DIGITAL LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.127.971/0001-47, no valor total de R$ 3.051,89(três mil e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA ANO DE 2023, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 03 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8C86907F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5118/2023.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Edemar Fagundes Cheretta	932	Conselho Tutelar	30	10/01/2023 a 09/01/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
Adriano Junior Dias	666	Contador	20	18/05/2021 a 17/05/2022	06/03/2023 a 19/03/2023
Carolina de Oliveira	906	Fisioterapeuta	9	06/03/2020 a 05/03/2021	06/03/2023 a 14/03/2023
Carolina de Oliveira	906	Fisioterapeuta	6	06/03/2021 a 05/03/2022	15/03/2023 a 20/03/2023
Adenilson José Tiecher	227	Técnico em Recursos Humanos	10	15/02/2022 a 14/02/2023	Abono Pecuniário

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3DC15622

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 04/2023

O Prefeito Municipal de **Bom Jesus do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 5.067, de 04 de novembro de 2022, TORNA PÚBLICO a seguinte retificação no edital de abertura:

ONDE SE LÊ:
9.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório prova de redação somente para os cargos de Professor de educação infantil, Professor em anos iniciais, Pedagogo escolar e Professor de educação física, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

9.1.2 Segunda etapa: Realização de **prova prática** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Operador de máquinas e Motorista de veículo e realização de **prova de títulos** de caráter classificatório somente para os cargos de Professor de educação infantil, Professor em anos iniciais, Pedagogo escolar e Professor de educação física.

9.2.1.1 Para cargos de Professor de educação infantil, Professor em anos iniciais, Pedagogo escolar e Professor de educação física, a prova escrita será composta de **40** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

10.4.1 Para candidatos aos cargos de Professor de educação infantil, Professor em anos iniciais, Pedagogo escolar e Professor de educação física, haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada.

LEIA-SE:
9.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório prova de redação somente para os cargos de Professor de educação infantil, Professor em anos iniciais, Pedagogo escolar, Professor de educação física, Professor de Língua Inglesa e Professor de Artes, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

9.1.2 Segunda etapa: Realização de **prova prática** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Operador de máquinas e Motorista de veículo e realização de **prova de títulos** de caráter classificatório somente para os cargos de Professor de educação infantil, Professor em anos iniciais, Pedagogo escolar, Professor de educação física, Professor de Língua Inglesa e Professor de Artes.

9.2.1.1 Para cargos de Professor de educação infantil, Professor em anos iniciais, Pedagogo escolar, Professor de educação física, Professor de Língua Inglesa e Professor de Artes, a prova escrita será composta de **40** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

10.4.1 Para candidatos aos cargos de Professor de educação infantil, Professor em anos iniciais, Pedagogo escolar, Professor de educação física, Professor de Língua Inglesa e Professor de Artes, haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada.

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul - PR, 03 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito de Bom Jesus do Sul – PR

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - PR

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D4E798DC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2023.
CONTRATADA: **EQUIPE GESTÃO EM SAUDE LTDA**
OBJETO: **Contratação de Serviços médicos de Clinico Geral para atuar na Estratégia Saúde da Família – ESF e demais atendimentos.**
VIGENCIA: 03/03/2023 à 02/01/2024.
VALOR: **R$ 167.820,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e vinte reais)**.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 6/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F1F132E0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 12-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2023.
CONTRATADO: MILTON CESAR WILAND.
OBJETO: Locação de uma sala comercial localizada na Rua Luiz Mazzocatto, n° 139, sala 2, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul – PR.
VIGÊNCIA: 02/03/2023 à 01/03/2024.
VALOR: R$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO: Compra Direta n° 2/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:030773FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 007/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM LOTES ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, E LOTES EM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **17 de março de 2023**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS, visando contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Horas Máquinas com utilização de**

uso eventual em terraplanagem para o Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 03 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:0799AA48

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-75/2023.
DATA: 03 de março de 2023.

-concede licença prêmio -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora **Sidneia Andrade**, matrícula nº-200838- cargo Servente, 3(três) meses de Licença Prêmio relativo ao período aquisitivo de 15/03/10 a 14/03/15, para usufruir de 03/03/23 a 31/05/23 devendo retornar suas atividades normais em 01/06/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1E28F392

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-73/2023.
DATA: 03 de março de 2023.

-concede licença prêmio -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora **Adélia Neres Teles dos Santos**, matrícula nº-200309- cargo Regente de Classe, 6(seis) meses de Licença Prêmio relativo ao período aquisitivo de 03/08/08 a 02/08/13 para usufruir de 01/03/23 a 27/08/23 devendo retornar suas atividades normais em 28/08/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9B15D775

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-74/2023.
DATA: 03 de março de 2023.

-concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora **Joelma M da Silva Felix** matrícula nº-200716- cargo Auxiliar de Enfermagem, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 01/03/20 a 28/02/21 para usufruir de 01/03/23 a 30/03/23 devendo retornar suas atividades normais em 31/03/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5F22FB14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 03/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023
PROTOCOLO 2023/02/289978

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**
CNPJ 80.874.100/0001-86
CONTRATADA: **BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA – ME**
CNPJ nº 22.116.501.0001-70

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para apresentação da BANDA UNIVERSITÁRIA por ocasião da festa do dia das mães, que será realizado no dia 06 de maio de 2023 no Centro Social Pe. Aldacir José Carniel da Igreja Matriz de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Despesa –1174.
JUSTIFICATIVA: Art. 25 inc. II, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 03 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9C9AC650

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 32/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2022
CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 21.055.054/0001-24
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 25 de março de 2023 até 24 de março de 2024.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 02 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:09D33AB1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N°14 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 215/2018

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 14
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2018
CONTRATADA: BALABUCH TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 31.317.671/0001-04
Cláusula Primeira – Objeto
Fica alterada a extensão de quilometragem diária da linha 05, de 118 km para 125,3 km devido ao aumento de alunos matriculados em contraturno.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 02 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:41737AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.434,67 (dezessete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
759-3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.374,40
760-3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.968,63
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
761- 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.034,41
762-3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.057,23
Total.			**17.434,67**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00-	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	13.020,00
Receita: 1.7.1.3.50.31.01.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS	4.414,67
Total		**17.434,67**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:30B6979A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA FROELICH NICULITCHEFF LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, FROELICH NICULITCHEFF LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Minas Gerais nº 1893, apto Centro, Cascavel –PR., inscrita no CNPJ nº. **22.697.182/0001-34,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador **ODILON ERICO FROELICH FILHO**, portador da cédula de **RG: 14.249.157-5 e CPF nº 861.762.009-97**. Firmam o presente TERMO DE ADITIVO ao Contrato nº 011/2019, sob a égide da Lei nº 8.666, que se regerá ainda pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Psiquiatria e Ginecologia/Obstetrícia, para atendimento na unidade de saúde do município de Braganey-PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito o Processo do Pregão Presencial nº. 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado em 12 (Doze) meses o prazo de vigência previsto na cláusula nona do contrato. A prorrogação compreende o período entre 14/02/2023 até 13/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA
Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato no percentual aproximadamente de 5,974439**% (Cinco ponto noventa e sete cento)** referente ao índice acumulado nos últimos 12 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), suficiente para a recomposição acumulada no período de dezembro/21, a dezembro/22. A repactuação tem um consiste no aumento de **R$ 9,06 (Nove reais, com seis centavos) a consulta,** passando o valor ser R$ 160,71 (cento e sessenta reais, com setenta e um centavo) por consulta e o valor atualizado do contrato, passa a ser de **R$ 128.568,00 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**, correspondente a 800 (oitocentas) consultas ano.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 10 de fevereiro de 2023.

Município de Braganey -
Contratante
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal Contratante

Froelich e Niculitchef LTDA
ODILON ERICO FROELICH FILHO
Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4DF8E73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DE TRABALHO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA BERNARDI & XAVIER - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 27.083.931/0001-57.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **BERNARDI & XAVIER - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **27.083.931/0001-57**, com sede a Rua Lírio, nº 1854, Sala 03, Centro, Cep: 85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Eduardo Xavier**, Portador da Cédula de Identidade nº.5.342.427-9 SESP/PR, e do CPF nº. 865.512.139-87, residente e domiciliado na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, na Rua Margarida, nº624, bairro vila Unida, Cep: 85.420-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA – OBJETO
Contratação de empresa especializada para a elaboração dos programas de medicina e segurança de trabalho, para atender a demanda existente no Município de Braganey/PR.

CLÁUSULA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de **15/02/2023 até 14/02/2024**, totalizando 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, se assim, for conveniente para a Administração Municipal

Braganey-PR, 15 de fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F9BDB9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022.

No Primeiro Termo Aditivo referente ao Pregão Eletrônico nº 081/2022, que foi publicado ao 03 (três) dias do mês de março do corrente ano, na edição 2722, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022.

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

Braganey, 03 de março de 2023.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:848B0C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 119/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 103/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de serviços mecânicos de torno e solda, manutenção mangueiras hidráulicas, para máquinas, caminhões, equipamentos e ferramentas para a manutenção da frota municipal. Conforme especificações em anexo.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 119/2022 – Registro de Preços nº 103/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	01,02,03,04,05,06	ONEIDE PEREIRA BARROS 62638807168 – CNPJ: 11.647.560/0001-59	R$ 187.520,00
VALOR TOTAL: R$ 187.520,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)			

Braganey, 03 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D3381B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 012/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCAL 10/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: **08.833.630/0001-59**, com sede a Rua Pioneiro Marcelino Girotto, 211, Jardim Itália II, Cep: 87.060-655, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora **Giselly Daianny Figueiredo de Carvalho**, Portador da Cédula de Identidade nº.8.395.501-5 SESP/PR, e do CPF nº. 009.240.029-99, residente e domiciliado na cidade de Maringá, na Rua Saulo Porto Virmond, nº 763, Apartamento 604, Jardim Novo Horizonte, Cep: 87.010-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório Pregão nº 010/2020, contrato 012/2020**, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 01/03/2022 até a data de 28/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA

Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato com o aumento aproximadamente no percentual de 5.227330%, referente ao índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período total do contrato (29 de fevereiro/22 até 31 de dezembro/22). A repactuação consiste no aumento de **R$ 13.977,65 (Treze mil, novecentos e setenta e sete reais, com sessenta e cinco centavos)** no valor total do contrato, que passa a ser de **R$ 281.373,19(Duzentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e três reais, com dezenove centavos)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE META FÍSICA
Quanto do aumento de meta física, acordam as partes em aumentar o contrato inicial atualizado com o valor total de R$ 44.300,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos reis) correspondente aos seguintes sistemas implantados:
***Sistema de Notas Fiscais Eletrônicas;**
- SISTEMA DE NOTA FISCAL = R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais anuais)
***Sistema de Gestão do Controle de Cemitério e emissão taxas funerárias**
- IMPLANTAÇÃO = R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
- SISTEMA DE GESTÃO = R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais anuais)

PARAGRAFO ÚNICO: Passando o valor do contrato atualizado a ser de R$ 323.673,19 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e três reais, com dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 28 de fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

Alternativa Soluções em Sistemas Públicos LTDA
CNPJ: 08.833.630/0001-59
GISELLY DAIANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO,
RG nº.8.395.501-5 SESP/PR, e do CPF nº. 009.240.029-99

01) Testemunha
Sabrina Panno
CPF: 074.397.429-82

02) Testemunha
Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D387B6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2023

SÚMULA: Exonerar cargo de Auxiliar Administrativo / Efetivo e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Sr. EDUARDO PALUSKI,** portador do RG Nº 13.365.246-9 e inscrito no CPF 099.107.319-32, do cargo de Auxiliar Administrativo, devidamente lotado na Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **03/03/2022**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 03 dias do mês de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:4E6AAD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023

SÚMULA: Exonerar cargo de Auxiliar Administrativo / Efetivo e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Sra. GLEISE MIRANDA DA SILVA,** portadora do **RG Nº 10.993.515-8** e inscrita no **CPF Nº 091.415.159-27**, do cargo de Auxiliar Administrativo, devidamente lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **03/03/2022**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 03 dias do mês de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:B4A670D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 05/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente, limpeza, copa e cozinha e Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

EMPRESAS VENCEDORAS:

M. RESENDE TUROZI – MERCADO, CNPJ nº 07.333.252/0001-81, no valor de R$1.359,30 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

R. BERGAMASCHI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ nº 08.145.594/0001-30, no valor de R$4.400,90 (quatro mil, quatrocentos reais e noventa centavos).

G. E. PISSININI EIRELI EPP, CNPJ nº 20.693.168/0001-37, no valor de R$1.634,06 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e seis centavos).

JOCATTI COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 19.614.729/0001-86, no valor de R$2.148,44 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

TOTAL GERAL: R$9.542,70 (nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Cafeara – PR, três de março de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:F2032C61

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2205/2023

O Srº. ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

D E C R E T A

Art. 1º - fica aprovada a subdivisão do lote de terras, medindo 750,00m² (Setecentos e Cinquenta Metros Quadrados) constante do lote nº 14, da quadra nº 31, localizado no perímetro urbano nesta cidade, em 02 (dois) lotes com as seguintes medidas divisas e confrontações;
Lote nº 14-A (quatorze - A) - Pela frente medindo 16,00 metros lineares, confronta-se com a Rua: Helena Deotti Costa, 60; Pelo lado direito medindo 30,00 metros lineares confronta-se com o lote 13B; Pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros lineares confronta se com o lote 14B; Pelos Fundos medindo 16,00 metros lineares confronta com o lote 11A, perfazendo uma área de (480,00 Metros Quadrados.), com benfeitoria, 01 casa de alvenaria medindo 105,03m², número da residência lote 60 inscrição 01010350400001;
Lote nº 14-B (quatorze - B) - Pela frente medindo 9,00 metros lineares, confronta-se com a Rua: Helena Deotti Costa, 56; Pelo lado direito medindo 30,00 metros lineares confronta-se com o lote 14A; Pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros lineares confronta se com o lote 15; Pelos Fundos medindo 9,00 metros lineares confronta com o lote 11A, perfazendo uma área de (270,00 Metros Quadrados.), sem benfeitoria número da residência lote 56 inscrição 01010350406001;

Art. 2º - O projeto da subdivisão a que se refere ao artigo anterior, foi aprovado pela Secretaria Administrativa de Conformidade de despacho exarado pelo Srº. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná aos 02 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte Três (02/03/2023).

ELTON FABIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DF27F2B1

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 40/2023

Processo dispensa Nº. 22/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 22/2023, de 03/03/2023, para o qual tem como objeto: "Prestação de Serviços na Coleta e Segregação e Compostagem de Resíduos Sólidos" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MAT RECICLÁVEIS DE CAFEARA COOPERCAFEARA CNPJ Nº 49.438.739/0001-79 no valor total de R$109.368,00 (Cento e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais).

Cafeara - PR, três dias de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1DBAEB58

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 33/2023
DISPENSA nº 22/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CAFEARA – COOPERCAFEARA, CNPJ 49.438.739.0001-79.
Valor de R$109.368,00 (cento e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais).
Objeto: Prestação de Serviços na Coleta e Segregação e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis, ou Reutilizáveis, no Município de Cafeara – Pr
Lei 8666/93, Art 24, XXVII.
Vigência 12 meses
Assinatura: 03/03/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3B3B860B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

RESOLUÇÃO Nº 04/2023 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Muncipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara-PR, em conformidade com suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Federal 8069, e o disposto na Lei Municipal e suas alterações.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara-PR, criado pela Lei Municipal n° 383/2012.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, funcionará em instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;
§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara-PR, na forma do disposto no art. 05, da Lei Municipal nº, 383/2012, é composto de (08) oito membros efetivos, sendo 04 (quatro) representantes do governo e 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;
§ 2º. Na forma do disposto no art.8º , da Lei nº 383/2012, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art. 4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subseqüentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.
§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação e cultura, saúde, assistência social, finanças e planejamento;
§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;
§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;
§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem

como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.
§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;
§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;
§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nºs 8.069/90, 8.429/92.

SEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.
§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembléia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;
§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;
§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembléia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subseqüente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 12. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conhecer a Lei Municipal nº 383/2012 e suas alterações e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;
II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
III - Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;
IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;
V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;
VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;
VII- Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.
§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;
§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 13. A entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;
IIfor constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados aos capítulos deste Regimento Interno;
III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;
IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;
V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.
§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses

relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;
§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;
§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subseqüente de votação, de acordo com o resultado da assembléia de escolha;
§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 14. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 15. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 16. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consangüíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

CAPÍTULO VI
DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara-PR, por força do disposto no art. 227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;
II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III- promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;
IV - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";
V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;
VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e arts.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;
VII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;
VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IX- conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Cafeara, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;
§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal);
§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o Plenário;
II - a Diretoria;
III- as Câmaras Setoriais.

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO:

Art. 19. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 20. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 383/2012 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA:

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução.
§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;
§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subseqüente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;
§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;
§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subseqüente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;
§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno.

SEÇÃO III
DA PRESIDÊNCIA:

Art. 22. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) ano, sendo vedada a recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;
§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;
§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara:
I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;
II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;
IV- distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, ou designando eventuais relatores substitutos;
V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara;
VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;
VIII- Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;
XI - Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;
XII - Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 13, §4º; 36, §3º; 37, par. único; 38; 39; 44 e 45, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;
XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;
XIV - representar o CMDCA em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;
XV- Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.
§ 1º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV
DO SECRETÁRIO:

Art. 24. Ao Secretário, compete:

I - manter:
a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;
b) livro de atas das sessões plenárias;
c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;
II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, registrando a freqüência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;
III - despachar com o Presidente;
IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;
VI- propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;
VII- orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;
VIII- Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho;
IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;
X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;
XI - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;
XII- exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V
DAS CÂMARAS SETORIAIS:

Art. 25. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especificas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;
§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;
§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;
§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;
§ 5º. As Câmaras Setoriais Permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;
§ 6º. As Câmara Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
SEÇÃO I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 26. O Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara realizará 01 (uma) reunião oridinária a cada mês.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na primeira quarta-feira do mês, tendo início às 13 (treze) horas;
§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;
§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;
§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;
§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de metade dos membros do Conselho;
§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 27. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 28. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;
§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subseqüente(s).

Art. 29. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;
§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;
§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);
§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;
§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;
§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);
§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Art. 30. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.
§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;
§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;
§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 31. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;
§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subseqüente.

Art. 32. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que

será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 33. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica;
§2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subseqüente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III
DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E
DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 34. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 35. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;
d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;
e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;
g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;
h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 36. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;
§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 37. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 38. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 39. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 40. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.
§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subseqüente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX
DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 42. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto- juvenil local, bem como suas respectivas famílias;
II- estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;
III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.
§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 41, §2º deste Regimento Interno;
§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II
DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 43. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 44. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 45. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 46. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente - FMDCA.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 47. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.47 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 48. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá

critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 49. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X
DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 50. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
SEÇÃO I
DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 51. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 03 (três) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;
§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 52. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 53. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

SEÇÃO III
DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 54. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 55. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V
DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 56. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 57. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Cafeara.

Art. 58. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 59. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Cafeara, 03 de março de 2023.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AF2548E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 170/2023-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 03/03/2023 **AMILCAR JOSÉ BUENO,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DA DIVISÃO DE REDAÇÃO JORNALÍSTICA**, Símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2F803363

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°029/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto o Contratação de empresa especializada para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de produtos de panificação para atendimento das secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTE DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP E LOTE QUE SE DESTINAM À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 1**6 de março de 2023 às 14h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr, 03 de março de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:83AD84F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 – Processo dispensa nº 002/2023
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 09.166.107/0001-89, situado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, cep: 85.415-000, Cafelândia – PR neste ato representado por seu Presidente Sr. **ELIANE CRISTINA DE LUCA**, portador da cédula de identidade nº 956.602.58 devidamente inscrito no CPF nº 055.802.319.38, neste ato denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.542.311/0001-57, AV: MARECHAL LOTT, 223 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JOÃO INACIO HOFFMANN, portador da cédula de identidade RG Nº 3.640.417-5, devidamente inscrito no CPF N° 643.781.529-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SALA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA.
Valor Total: R$ 6.505,91 (Seis Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, JOÃO INACIO HOFFMANN
Vigência: 03/03/2023 a 02/03/2024.
Data da Assinatura:03/03/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:85AEC84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023 – Processo dispensa nº 007/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: CLARO S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 40.432.544/0001-47, RUA HENRI DUNANT, 780 - CEP: 04709110 - BAIRRO: SANTO AMARO, CIDADE: São Paulo/SP, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) VINICIUS GONTIJO CAMPOS, portador da cédula de identidade RG Nº 4219952, devidamente inscrito no CPF N° 003.500.261-14.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO**.**
Valor Total: R$ 15.772,80 (Quinze Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, VINICIUS GONTIJO CAMPOS
Vigência: 03/03/2023 a 02/03/2024.
Data da Assinatura:03/03/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2307D16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 009/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 – Processo dispensa nº 009/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.605.710/0001-04, com sede na Rua Paraná 3033, Sala 141 e 142, 4º andar, Cep: 85810-010, Bairro: Centro Empresarial Formato, Centro, Telefone: (45) 3038-5327/ (45) 99131-3599 e-mail: psi.testes@gmail.com, no município de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **IVETE GOINSKI PELLIZZETTI**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 1.459.525-0, devidamente inscrito(a) no CPF nº 231.095.309-10.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TESTES DE USO EXCLUSIVO DAS PSICÓLOGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA/PR.**
Valor Total: R$ 17.422,93 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Três Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, Ivete Goinski Pellizzetti
Vigência: 03/03/2023 a 02/09/2023.
Data da Assinatura:03/03/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:90CC796E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPRESSÃO DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023

SUPRESSÃO DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME, sediada na RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 281 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, Telefone:3241-1196, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 20.717.789/0001-03, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MARIZA TREVISOL** portador(a) do RG Nº 3752035-7, devidamente inscrito(a) no CPF N° 016.245.569-06.
Objeto: Fica suprimido do **ITEM 012** - ÁGUA MINERAL S/GÁS 20 LITROS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO C/INVÓ ÁGUA MINERAL S/GÁS 20 LITROS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO C/INVÓLUCRO E LACRE DE SEGURANÇA MEDIANTE TROCA DE VASILHAME o valor de R$ 8,25 (Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos). A redução foi de comum acordo entre as partes, a partir da presente data o termo firmado entre as partes já qualificadas em epígrafe, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. Não restando do presente instrumento Termo nenhuma espécie de encargo para ambas as partes. Não restando do presente instrumento Termo nenhuma espécie de encargo para ambas as partes.
Assinaturas: Culestino Kiara, **MARIZA TREVISOL.**
Data da Assinatura Supressão:03/03/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:564D08C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 002/2023

TERMO DE DISPENSA N° 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor de Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para a sala do Fundo de Previdência, conforme Termo de dispensa de licitação e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - ME CNPJ., devidamente inscrita no CNPJ nº 09.542.311/0001-57, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 6.505,91 (seis mil e quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos). As despesas da presente contratação, no ano de 2023, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
01.001	09.272.00202-001	449052	001	100- Implementação das ações do FAPES.

Cafelândia/PR, 03 de março de 2023.

Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais De Cafelândia
ELIANE CRISTINA DE LUCA
Presidente Do Fundo De Previdência
Contratante

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5F77E985

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 030/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 018/2023**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de fraldas descartáveis para atendimento aos alunos dos CMEI's (Centro Municipal de Educação Infantil), do Município Cafelândia, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **16 de março de 2023** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 03 de março de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:161AB25A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 34/2023

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2023
Decreto nº 34/2023 de 06/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.300,00 (três mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
590 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
Total Suplementação:			3.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
497 Vigilância em Saúde
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 06 de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:57E850AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 27/2023

PORTARIA Nº 27/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a partir da data de, 06/03/2023, a funcionária, **KARINA LOPES SASSO**, matrícula sob nº.750, a qual deixará de ocupar o cargo de Psicóloga.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:5C0C9323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 28/2023

PORTARIA Nº 28/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a partir da data de, 06/03/2023, a funcionária, **EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES**, matrícula sob nº.672, a qual deixará de ocupar o cargo de Agente de Saúde.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E9413A9A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR
Lei municipal nº 1959/2022
Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO N° 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Califórnia/PR, ordinariamente reunido em 02/03/2023, conforme Ata de nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: A Lei Federal n° 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n.º 1959/2022 e a Resolução Nº231/2022 do Conanda (que dispõem sobre a Eleição do Conselho Tutelar),

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir Comissão do Processo Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no município de Califórnia - PR.

Art. 2° A Comissão do Processo Eleitoral, eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composta pelos seguintes conselheiros:

a)Representante da Sociedade Civil:
Francino Antonio de Souza
Jandra Esméria Matos

b) Representante do Poder Público:
Eva Aparecida Leal de Souza
Vânia Aparecida Alves

§ 1° A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice Presidente, devendo ser eleito um secretário (Conforme disposto na Lei Municipal nº 1959/2022, Art. 47 § 1°);

Art. 3° Compete à Comissão do Processo Eleitoral:

• Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
• Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
• Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
• Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
• Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
• Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
• Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
• Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
• Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
• Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
• Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
• Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
• Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
• Resolver os casos omissos.

Art. 4° Das decisões da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 5° Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão do Processo Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia - PR, 02 de março de 2023.

FRANCINO ANTONIO DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:61BB36D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 04/2023 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 4/2023-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **OESTE TRANSPORTE ESCOLAR-ME** inscrita no CNPJ sob nº **27.750.704/0001-38**, foi vencedora dos **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12** e **13**, com valor total de **R$ 1.226.485,60** (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) e a empresa **IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, foi vencedora dos **Itens 08**, **11**, e **14**, com valor total de **R$ 351.304,40** (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos).

Campina do Simão - PR, três dias de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A81B747C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRAT CONTRATOS 09 E 10/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 09/2023
CONTRATADA: OESTE TRANSPORTE ESCOLAR-ME inscrita no CNPJ sob nº **27.750.704/0001-38**, situada a Av. João ferreira Neves, 3032, centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão – Pr, neste ato representada pelo Sr. **Valdeci José Soares.**

VALOR: R$ 1.226.485,60 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

CONTRATO 10/2023
CONTRATADA: IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, situada a Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celio Frigo.**

VALOR: R$ 351.304,40 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2DB48FBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 22, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Portaria Nº. 22, de 01 de março de 2023.

Súmula: Exonera servidor nomeado para o cargo em comissão de Assessor Administrativo Nível II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Anderson Oliveira Dos Santos, portador do CPF Nº 010.381.319-52, do cargo em comissão de Assessor Administrativo II. Ficando revogada a Portaria N° 39, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Registre-se e publique-se em 01 de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:46F629D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Portaria Nº 23, de 02 de março de 2023.

Súmula: Nomeia Anderson Oliveira Dos Santos, para cargo em comissão de Assessor Administrativo III**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 Lei 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Anderson Oliveira Dos Santos,** portador do CPF/MF nº 010.381.319-52**,** para o cargo de Assessor Administrativo III, nos termos da Lei 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 02 de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:E5D01C1A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA - 01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – CMDCA

RESOLUÇÃO N° 01, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Aprova a Revisão e Adequação da Legislação Municipal referente à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, no município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público, que conforme deliberado e registrado em ATA 02/2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Revisão e Adequação da Legislação Municipal referente à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o modelo de legislação disponibilizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 2º Encaminhar ao Poder Executivo e posteriormente ao Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei que prevê a unificação das legislações municipais em um único texto legal que regulamenta a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Campina do Simão-PR, ficando assim constituído:

TÍTULO I - Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CAPÍTULO I - Da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CAPÍTULO II – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
CAPÍTULO III - Do Fundo Municipal da Infância e adolescência - FIA
CAPÍTULO IV - Do Conselho Tutelar
CAPÍTULO V – Da Rede de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente
CAPÍTULO VI – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 3º Registre-se e publique-se em 03 de março de 2023.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:9D0EADC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL CHAMAMENTO Nº 01 NUTRICIONISTA - PSS 01/2023

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO NO 01
A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Nutricionista (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO COMPREENDIDO de 06, 07 e 08 de MARÇO de 2023,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua João Cândido, 135 - Centro - Campina Grande do Sul.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
NUTRICIONISTA (40 HORAS)	MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS	01°
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 03 de Março de 2023.

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral – FASCAMP
Decreto nº 1.830, 31/08/2022

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:23736A7E

GABINETE
DECRETO N.º 1.949, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor e,

Considerando a Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando os princípios gerais da administração pública, especialmente da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos tendentes a padronizar os processos de contratação no âmbito do Município de Campina Grande do Sul;

Considerando que tal padronização gera segurança jurídica, agilidade e efetividade aos processos de compras públicas,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, a serem aplicadas no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo de Campina Grande do Sul, que existam no momento da edição deste Decreto ou ainda, que venham a ser criadas durante sua vigência.
Parágrafo único. O presente decreto também será aplicado aos órgãos do Poder Legislativo, quando no desempenho de função administrativa.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 3º O agente de contratação e a comissão de contratação possuem as seguintes atribuições:
I - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
II - analisar e responder os pedidos de esclarecimentos do edital e seus anexos, bem como examinar e decidir as impugnações, podendo requisitar subsídios formais aos setores técnicos pertinentes para auxiliar na elaboração das respostas;
III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
IV - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
V -
receber e examinar as declarações dos licitantes, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;
IX - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIII - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XIV - indicar o vencedor do certame;
XV - adjudicar o objeto;
XVI - no caso de licitação presencial, receber, proceder à abertura e examinar os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo no âmbito licitatório;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta na Plataforma Eletrônica de Licitações (COMPRASGOV) e no Sistema de Gestão Pública do Município, sendo que essas informações serão transmitidas automaticamente para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial da Administração Pública, além de providenciar as publicações previstas em lei.

§ 1º Na fase preparatória, a atuação do agente de contratação deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§ 2º Quando houver apresentação de impugnação ao edital e/ou pedido de esclarecimento, a decisão deverá ser publicada no Sítio Eletrônico Oficial.

Art. 4º Considera-se:

I - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal.
II - agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal;

Parágrafo único. A administração poderá disponibilizar capacitação específica atestada por certificação profissional aos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução deste Decreto.

Art. 5º A comissão de contratação tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, aos procedimentos auxiliares e aos processos para contratação direta, além de possuir, em regra, as mesmas competências estabelecidas para o agente de contratação, descritas neste Decreto.

§ 1º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 2º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e com notório conhecimento da matéria em exame.

Art. 6º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente do órgão ou da entidade, para auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante e poderá ser composta por terceiros contratados, desde que devidamente justificado.

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem:
I - examinar e decidir os recursos;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - autorizar a abertura do processo de contratação;
V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação;
VI - homologar o resultado do processo de contratação;
VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;
VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deste Regulamento.

CAPÍTULO III
DA FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO (DA LICITAÇÃO)

Seção I
Da contratação

Art. 8º A fundamentação da contratação conterá a descrição da solução como um todo, de modo que será considerado o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, no intuito de permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Art. 9º O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, cabendo indicar, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando for o caso:
I - as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;
II - a natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento contínuo ou não;
III - o quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Administração nos últimos 12 (doze) meses, salvo no caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV - o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
V - a observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, se for o caso, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento antes da adjudicação, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.

§ 1º Quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

§ 2º O eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.

§ 3º Quando adotada a modalidade diálogo competitivo, o edital para a convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas deverá conter objeto claro e sucinto contendo os elementos indicados nos incisos I ao V do *caput* deste artigo, no que couber.

Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 10. A elaboração do ETP deverá observar o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 **e ainda, caso seja necessário, as seguintes determinações:**
I - realizar análise do risco do processo, considerando o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento;
II - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas;

§ 1º Para fins de elaboração do ETP entende-se por contratações correlatas, de que trata o art. 18, § 1º, XI da Lei Federal n.º 14.133/2021, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 2º O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com *expertise* relativa ao objeto que se pretende contratar.

Seção III
Do Termo de Referência/ Projeto Básico

Art. 11. O Termo de Referência/Projeto Básico é o documento elaborado pela autoridade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com conhecimento relativo ao objeto que se pretende contratar, a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Art. 12. O Termo de Referência/Projeto Básico deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, e deverá conter ainda, quando for o caso, as seguintes informações:
I - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
II - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;
III - controle da execução;
IV- sustentabilidade;
V - marca e similaridade;
VI - padronização;
VII - amostras e/ou laudos comprobatórios, a serem solicitados a critério da Administração;
VIII - cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;
IX - indicação da área gestora do contrato;
X - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;
XI - garantia de inspeções e diligências e sua forma de exercício;
XII - termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;
XIII - definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;
XIV - definição das cláusulas específicas que deverão constar do contrato, a depender do objeto a ser licitado, inclusive referentes a sanções e prazos de fornecimento;
XV - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
XVI - justificativa, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
g) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;
h) a exigência de limitação geográfica.
XVII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo;
XVIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica.

Art. 13. O Termo de Referência/Projeto Básico poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
II - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação.

Art. 14. O Projeto Básico, aplicável para contratação de obras ou serviços de engenharia, deverá ser elaborado de acordo com as normas pertinentes.

Seção IV
Da Sustentabilidade

Art. 15. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 16. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 17. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto n.º 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei n.º 16.075 , de 1º de abril de 2009.

Art. 18. Caberá ao contratado, quando couber, tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos,

embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 19. O disposto nos arts. 15 a 18 deste Regulamento não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Seção V
Da subcontratação

Art. 20. O Termo de Referência deverá estabelecer se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.

§ 1º Se admitida a subcontratação, deve ser estipulada no instrumento convocatório, mediante as devidas motivações, qual a parcela do objeto poderá ser objeto dela, e quais as suas condicionantes, se houver.

§ 2º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas, devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.

§ 3º Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 4º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar a documentação do subcontratado que comprove sua regularidade jurídica, econômica e fiscal, bem como a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 5º A subcontratação, após a formalização do contrato, depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos exigidos no parágrafo anterior.

§ 6º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 7º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

§ 8º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas tecnicamente principais ou de valor mais significativo do objeto.

§ 9º É vedada a subcontratação integral.

§ 10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§ 11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 12. Nas contratações com fundamento no inciso III do *caput* do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção VI
Da centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços

Art. 21. Compete à autoridade competente:
I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual;
III - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal.

Seção VII
Do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, ou autoridade equivalente, criar o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal.
Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Seção VIII
Do Plano de Contratação Anual

Art. 23. A autoridade competente deverá elaborar Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais e materiais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

§ 1º Até o dia 31 de julho de cada ano, as unidades interessadas deverão entregar ao setor responsável, todos os subsídios necessários para a elaboração do PCA relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços gerais e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 2º Compete ao setor responsável, estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos subsídios a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º O PCA poderá ser alterado durante a sua execução, desde que haja justificativa e anteceda o encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara de Vereadores, quando for o caso, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio ao setor responsável para inclusão do PCA consolidado.

§ 4º O PCA consolidado e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial e serão observados pelo ente federativo na realização das contratações e na execução dos contratos.

Art. 24. O Plano de Contratação Anual deverá respeitar o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como conter no mínimo os seguintes requisitos:
I - o tipo de item, com a completa caracterização;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - descrição sucinta do objeto;
V - justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação;
IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos de contratação serão realizados;
X - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.

Art. 25. Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratação Anual.

Seção IX
Especificação da qualidade do produto comum e de luxo

Art. 26. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético;
d) requinte;
II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III -bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;
IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

Art. 27. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 21, deste Decreto:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem ou, ainda, quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 28. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do*caput*do art. 21, deste Decreto:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV
DA FASE INTERNA

Seção I
Da condução do processo

Art. 29. A licitação da Administração Pública, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pela autoridade competente, por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou da comissão de contratação.
Parágrafo único. É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, desde que não seja alterada a substância da proposta, tais como adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Seção II
Dos atos preparatórios

Art. 30. A fase interna deverá conter os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - Estudo Técnico Preliminar;
II - Termo de Referência;
III - orçamentos, com a indicação do(s) servidor(es) responsável(eis) por sua elaboração;
IV - planilha estimativa (análise de cotação);
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário, a que se refere o inciso II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII - autorização de abertura da contratação;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minutas do termo do contrato, da ata, ou de quaisquer dos instrumentos previstos no art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - parecer jurídico.

§ 1º Compete à unidade interessada encaminhar os documentos necessários ao Setor responsável, que após a conferência dos requisitos, informações e documentos, elaborará o instrumento convocatório e remeterá o processo à Assessoria Jurídica.

§ 2º A Assessoria Jurídica fará minuciosa análise do processo de contratação e encaminhará o processo acompanhado do respectivo parecer jurídico opinativo ao Departamento responsável, para prosseguimento da contratação, correção ou complementação de informações, quando for o caso, ou, na hipótese de parecer contrário, instauração de novo processo.

§ 3º O requerimento de abertura de novo processo de contratação deve ser formulado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento do contrato vigente, se existir.

Seção III
Do instrumento convocatório

Art. 31. O edital definirá no mínimo:

I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, se eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - e, no que couber:
a) exigência de marca ou modelo;
b) exigência de amostra;
c) exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
e) as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;
f) garantias e seguros;
g) critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável;
h) possibilidade de subcontratação de parte do objeto;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as sanções;
XIII - outras indicações específicas da contratação.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras; e a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da Administração Pública e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º No caso de definir que a licitação será executada na forma presencial, deverá ter justificativa expressa no edital.

Seção IV
Da publicação

Art. 32. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação;
III - no Diário Oficial da União ou do Estado, quando tratar-se de repasse dos respectivos entes;
IV - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

CAPÍTULO V
DA FASE EXTERNA

Seção I
Disposições gerais

Art. 33. As contratações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A contratação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Administração e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 34. Será admitida, excepcionalmente, a realização de contratações sob a forma presencial, mediante justificativa constante no processo, e desde que observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º A autoridade competente apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação na forma presencial, com a devida aprovação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

§ 2º Na hipótese excepcional de contratação sob a forma presencial, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada no processo de contratação depois de seu encerramento.

Art. 35. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e com a devida aprovação da autoridade máxima do órgão ou da entidade, e com previsão no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

Seção II
Do encerramento

Art. 36. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 37. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima, o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de licitação deverá certificar que a empresa vencedora do certame licitatório apresentou a documentação exigida no edital e, caso seja necessário, anexar:
I -proposta ajustada de preços da licitante;
II - ata da sessão pública, que deverá conter os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
III - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida.

§1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º A ata da sessão pública será disponibilizada no Portal da Transparência imediatamente após o seu encerramento.

CAPÍTULO VI
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 38. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de caracterização de fracionamento de despesa, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE ou Contrato Social.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, às contratações de até o valor estabelecido de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração Pública, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

Art. 39. As dispensas serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

Art. 40. Eventual superação dos valores previstos decorrente de procedimento para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não configura ilegalidade.
Parágrafo único. É ilegal o acréscimo quantitativo no objeto contratual que importe na superação dos valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 41. Quando se tratar de verbas oriundas de repasses do Governo Federal deverá ser observado as regras da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 ou alterações posteriores.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Credenciamento - disposições gerais

Art. 42. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O processo de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 43. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de chamamento, mediante aviso público no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, bem como nos demais veículos pertinentes para a ampla divulgação municipal.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 44. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação na Administração Pública, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 45. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 46. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 47. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação.

Subseção I
Da concessão do credenciamento

Art. 48. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133/2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

Art. 49. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado na Administração Pública, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, bem como em jornal diário de grande circulação em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade competente da Administração Pública por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar ao setor competente.

§ 4º A autoridade superior, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 5º O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração Pública em efetivar a contratação, face à sua precariedade.

Subseção II
Da manutenção do credenciamento

Art. 50. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições habilitatórias, podendo a Administração Pública convocá-los, a seu critério, para apresentarem a documentação atualizada, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação solicitada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la preferencialmente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão deverá ser publicada nos meios oficiais e estará sujeita a interposição de recurso, na forma do edital.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pela Administração Pública.

Subseção III
Contratação paralela e não excludente

Art. 51. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º A Administração Pública deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação;
IV - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - a Administração Pública observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
V - em caso de urgência justificada o serviço poderá ser prestado por empresa que não ocupe a próxima posição na lista.

Art. 52. O sorteio previsto no artigo anterior será realizado em sessão pública, com a comunicação dos credenciados, por via eletrônica, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, sendo seu comparecimento facultativo.
Parágrafo único. A Administração Pública poderá, em virtude do interesse público, devidamente motivado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio, ou redesigná-la, com a prévia comunicação dos credenciados.

Art. 53. O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas e solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, terá automaticamente seu pedido deferido.

Art. 54. Sempre que presente ilegalidade insanável, a autoridade competente deverá proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
Parágrafo único. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no caput deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

Art. 55. Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que deverá:
I - determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

Art. 56. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
Art. 57. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério da Administração Pública, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

Art. 58. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

Art. 59. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

Art. 60. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

Subseção IV
Da sanção do descredenciamento

Art. 61. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de chamamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela autoridade responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º Para ser descredenciado e sofrer eventuais sanções deverá ser aberto processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 3º Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 62. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Decreto e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Subseção V
Do pedido de descredenciamento

Art. 63. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita à Administração Pública.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere este Decreto.

Seção II
Da pré-qualificação

Art. 64. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o caso;
II - publicação no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, em atenção ao art. 54, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
III - divulgação no Portal da Transparência do Município.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 65. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 66. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
a) já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
b) estejam regularmente cadastrados.

§3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 67. Os órgãos e entidades referidos neste Regulamento poderão, nos termos de Instrução Normativa própria, solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Seção IV
Do sistema de registro de preços

Art. 68. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão, preferencialmente por meio eletrônico, do tipo menor preço ou maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deste Decreto.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 69. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 70. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, conforme regulamento.

Art. 71. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos participantes do respectivo registro de preços, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e neste Decreto;
III - prazo de validade da ata de registro de preços;
IV - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Subseção I
Da atualização dos preços registrados

Art. 72. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 73. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 74. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja requerida pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e a retribuição da Administração Pública;
III - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
IV - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 4º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 5º Nas hipóteses previstas no §§2º e 4º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 6º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Art. 75. O edital e a ata de registro de preços poderão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, com o indicativo do índice de reajustamento de preço, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Subseção II
Do cancelamento da ata de registro de preço

Art. 76. O registro de preço será cancelado, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
IV - o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
V - o fornecedor for liberado;
VI - o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
VII – o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
VIII – o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

§ 1° No caso do cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos IV, VI e VIII do*caput*será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 3° A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

Art. 77. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.

Subseção III
Das regras gerais da contratação

Art. 79. As contratações decorrentes do saldo remanescente da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 80. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, mantendo as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

Art. 81. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços nas condições propostas pelo licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 82. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado no processo.

Art. 83. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os arts. 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Seção IV
Do Registro Cadastral

Art. 84. Administração Pública deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º É proibida a exigência de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 85. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 86. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 87. O interessado que requerer o cadastro na forma do *caput* do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 88. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a toda a Administração Pública Direta e Indireta, para:
I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 89. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção de qualquer documento habilitatório a ser apresentado posterior a celebração do contrato, ou impossibilidade de obtê-lo, ou alteração substancial do anteprojeto que dele resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Art. 90. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º14.133/2021;
II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - será assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 91. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido cumulativamente, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia, se houver;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização, mediante comprovação.

Art. 92. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
pagamento das multas devidas à Administração Pública;
exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.

§ 3º A retenção de créditos de que trata o inc. IV do *caput* deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, até esse limite.

Art. 93. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - no processo administrativo de apuração de responsabilidade;
III - em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; ou
IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 94. A fim de adequar a aplicação do presente Decreto, bem como, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os entes públicos poderão expedir atos normativos próprios.

Art. 95. Os crimes em licitação e contratos administrativos serão tipificados pelo código penal.

Parágrafo único. Havendo indícios de irregularidades penais, cabe à contratada tomar as providencias necessárias para que sejam responsabilizados os envolvidos.

Art. 96. Os casos omissos serão regulamentados por atos normativos próprios, admitida a adoção dos regulamentos do Poder Executivo Federal.

Art. 97. Ficam revogados o Decreto n.º 673, de 17 de dezembro de 2015 e o Decreto n.º 1333, de 26 de junho de 2020.

Art. 98. Este Decreto entra em vigor em 01 de abril de 2023.

Campina Grande do Sul, 27 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:9F39078B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PG 11 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE SANITÁRIO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, agendada para acontecer no dia 07 de março de 2023 às 14:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações no edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (*https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br*), no Diário Oficial do Município (*http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*) e no Portal de Licitações de Pregão Eletrônico.
Suspensão em virtude da necessidade de análise e resposta técnica e Jurídica por parte da Secretaria Requisitante e Assessoria Jurídica da impugnação apresentada pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2023.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C2642679

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 CONT 174 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.174/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, INSUMOS (EXCETO PAPEL) E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE (BILHETAGEM), ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES FORNECIDOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 86/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MICROSENS S/A inscrita no CNPJ sob nº. 78.126.950/0011-26. Constitui objeto do presente termo aditivo de valor do contrato nº 174/2020 em mais R$ 5.213,18 (cinco mil, duzentos e treze reais e dezoito centavos), referente locação de mais 01(uma) impressora para a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, com fundamento no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 13 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BF70E41C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 11 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 11/2023
Processo nº. 71/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 71/2023, Inexigibilidade, nº. 11/2023, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS, ANA PAULA BISCARO DE MATOS E ANDRESSA DE SOUZA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NO CURSO "TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A 4ª FASE DO E-SOCIAL", PROMOVIDO PELA EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, À REALIZAR-SE NO DIA 07 DE MARÇO DE 2023..
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	80.896.194/0001-94	R$ 2.070,00

Campina Grande do Sul, 03/03/2023 .

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EA7957AA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 16 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.16/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 16/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON inscrita no CNPJ sob nº. 07.088.017/0001-91. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 16/2022 em mais 12(doze) meses, ou seja até 04/03/2023 à 03/03/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 27 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0DB5D9F9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 19 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.19/2022, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. ANNIBALE FERRARINI Nº. 247, BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO POSTO DE TRÂNSITO, EM DECORRÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº. 17/2017 COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ (DETRAN/PR). decorrente de Dispensa n° 5/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a OTILIO GOMES portador do CPF sob nº. 194.672.909-44. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 19/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10/03/2023 à 09/03/2024, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposição da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada. concorda que o contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anterior avençado R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 01 de março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F44D2C77

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 150 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.150/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM DIVERSAS ESPECIALIDADES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDIANTE COMODATO, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 123/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLÍNICA MEDICINA E SAÚDE DE CURITIBA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.826.894/0001-52. Constitui o objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviço do contrato nº. 150/2022, em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 02/03/2023 à 02/09/2023, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período de prorrogação de contrato o valor será de R$ 427.980,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CA6C5FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - DECRETO Nº 010/2023

O Decreto nº 010/2023, publicado em 24/02/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção na ementa:

Onde lê-se:

"[...] Realiza revisão do auxílio-alimentação para os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Campo do Tenente[...]"

Leia-se:

"[...] Realiza revisão do auxílio-alimentação para os servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Campo do Tenente [...]"

Campo do Tenente - PR, 03 de março de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3F6BABE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 3/2023

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2023

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE Nº. 3/2023	15/02/2023	Aquisição de materiais esportivos para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	- Sérgio Correia de Siqueira ME – CNPJ: 00.441.103/0001-97	R$ 10.746,05
			- Salvi e Lopes & Cia Ltda – ME – CNPJ: 82.478.140/0001-34	R$ 152,78

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:757297AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73/2023

Altera o Decreto Municipal nº 07/2023, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.183, de 13 de maio de 2021.
DECRETA

Art.1º: Altera a redação do art. 4º, §2º, do Decreto Municipal nº 07/2023, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 4º: [...]

§2º Serão considerados para troca somente as Notas Fiscais e Cupons Fiscais emitidos a partir da data de 01 de janeiro de 2023, os quais poderão ser trocados até o último dia útil antes do sorteio."

Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, 03 de março de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3B722DD4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2023 PSS 01/2021MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS001/2021**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 007/2022.Para investidura no cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA**será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Diploma devidamente registrado
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. (**não é válida a certidão digital**)
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (1ª e 2ª dose e 3ª e 4ª**dose de reforço**).
Os candidatos já deverão providenciar as copias da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião, ou não apresentar toda a documentação solicitada, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de marçode 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

MÉDICO DA GENERALISTA
Data: dia 14/03/2023 Horário: 17h00min

	Nome	CPF	DN	Pontos
1º	ANDRÉA TAQUES DOS SANTOS	224.033.***-80	29/1/1982	70

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3A53F1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de oficina mecânica especializada para prestação de serviços de manutenção com aplicação e fornecimento de peças originais de fábrica para máquinas e implementos agrícolas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 20/03/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 03 de Março de 2023.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:25F1E64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação e registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual institucionais, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 17/03/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 03 de Março de 2023.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FE854D61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 753/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Prefeitura Municipal, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2023, comunica a abertura do Pregão Eletrônico n. 012/2023, Processo n. 753/2022, para **"Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será:

- Dia: 17 de março de 2023.
- Hora: 8h30min (Horário de Brasília)
- Local: BLL COMPRAS (https://bll.org.br).

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

Pedidos esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados pelo sistema do pregão eletrônico ou protocolo digital ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3638-8017.

Candói, 3 de março de 2023.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 003/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4024C0AE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.533/2022
CONTRATO Nº 023/2023, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 303/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA (CNPJ n. 29.304.186/0001-54).
OBJETO: Contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município.
VALOR GLOBAL: R$ 37.747,92 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação no interesse do MUNICÍPIO e nos termos de legislação.
INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 5 (cinco) dias corridos a contar da entrega da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9AE4DBEF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.534/2022
CONTRATO Nº 024/2023, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 328/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATA: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ n. 19.168.221/0001-00).
OBJETO: Contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de auxiliar de cozinha.
VALOR GLOBAL: R$ 75.015,12 (setenta e cinco mil, quinze reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação no interesse do MUNICÍPIO e nos termos de legislação vigente.
INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 5 (cinco) dias corridos a contar da entrega da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:14DF273E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 003 2023

PORTARIA N. º 079/2023 de 03.03.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 003/2023 de 08.02.2023,** destinado a contratação de empresas, para a aquisição de material diversos de consumo, tais como expediente, aviamentos, produtos de beleza e demais materiais para projetos e oficinas realizados pela Sec. Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento ao memorando requisitório n. º 002/2023. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***BELINKI E SOUZA LTDA*** com os itens n. º 12, 36, 40, 41, 42, 76, 96, 98, 101, 102 e 104 no valor de R$ 4.556,23 – ***E & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA*** com os itens n. º 16, 50, 64 e 99 no valor de R$ 1.235,34 – ***M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA*** com o item n. º 91 no valor de R$ 568,00 – ***TEIXEIRA & RAMOS LTDA*** com os itens nº 06, 21, 26, 33, 35, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 85, 86, 88, 89, 90 e 94 no valor de R$ 7.937,53 - ***TCM OFFICE LTDA*** com os itens nº 09, 11, 19, 20, 31, 51, 65, 77, 78 e 103 no valor de R$ 1.944,92 – ***NALTIC BRAZIL COMERCIO DE BRINDES LTDA*** com o item nº 18 no valor de R$ 1.096,00, ***LG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*** com o item nº 81 no valor de R$ 599,00 – ***STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA*** com o item nº 44 no valor de R$ 135,00 – ***OLMIR LUIS PECCIN*** com os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 17, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 37, 38, 39, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 55, 56, 66, 67, 68, 79, 82, 83, 84, 87, 92, 93, 95, 97, 100, 105 e 106 no valor de R$ 15.010,13, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 33.082,15 (trinta e três mil e oitenta e dois reais e quinze centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 020/2023 a 028/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: BELINKI E SOUZA LTDA, A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA, TEIXEIRA & RAMOS LTDA, TCM OFFICE LTDA, NALTIC BRAZIL COMERCIO DE BRINDES LTDA, LG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA e OLMIR LUIS PECCIN-ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material diversos de consumo, tais como expediente, aviamentos, produtos de beleza e demais materiais para projetos e oficinas realizados pela Sec. Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento ao memorando requisitório n. º 002/2023.
VALOR: R$ ***33.082,15 (trinta e três mil e oitenta e dois reais e quinze centavos),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 734 – 12.001.08.243.1029.6605.3.3.90.30.00;**
*** 582 – 10.001.08.244.1028.2179.3.3.90.30.00;**
*** 734 - 12.001.08.243.1029.6605.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8705F193

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

Referências:
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2020.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 011/2020.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 034/2020 de 14.02.2020.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas sexta e oitava do Termo Contratual.
OBJETO: Prestação de serviços como "ORIENTADOR SOCIAL", com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas por um período de 12 (doze) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Que entre si celebram, de um lado:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, e de outro lado:
CONTRATADA: IZABELA ALEXANDRIA LOPES DOS SANTOS LOURES 05374525670, situada na Linha Bevilaqua, s/n, Zona Rural, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 30.981.103/0001-40, neste ato representada legalmente por IZABELA ALEXANDRIA LOPES DOS SANTOS LOURES, inscrito no CPF sob n. º 053.745.256-70 e RG sob n. º 14.754.985-7-SSP/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 14 de fevereiro de 2024, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IZABELA ALEXANDRIA LOPES DOS SANTOS LOURES 05374525670
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F5C92BDF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

Referências:
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 014/2019.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 048/2019.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 312/2019 de 30.08.2019.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas sexta e nona do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de serviços de terceiros **pessoa jurídica,** para o desenvolvimento de Oficina de Acordeon, de acordo com os critérios para credenciamento em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
Que entre si celebram, de um lado:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, e de outro lado:
CONTRATADA: MAICON CAUAN WAGNER 07919602939, situada na Av. Espírito Santo, 786, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, inscrita no CNJP 34.071.504/0001-14, neste ato representada legalmente por *MAICON CAUAN WAGNER*, inscrito no CPF sob n. º 079.196.029-39 e RG sob n. º 10.652.123-9-SSP/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original referente ao período de renovação com aplicação de reajuste, conforme percentual de 3,7909%, de acordo com o cálculo atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM, mantidas as demais condições firmadas em 30 de agosto de 2019 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 28 de fevereiro de 2024, e o valor fica alterado conforme segue:
INSTRUTOR PARA OFICINA DE ACORDEON, de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para R$ 2.387,19 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos) o valor mensal, totalizando um valor de R$ 28.646,28 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) para período de (12) doze meses.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MAICON CAUAN WAGNER
07919602939
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:670AD94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 129/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2022 que tem COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO E NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, PREVENDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E SERVIÇOS, INCLUSO HIGIENIZAÇÃO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OBTIDA DO VALOR REFERENCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I E PROPOSTA DA CONTRATADA.
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 76.208.834/0001-59, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n. º 502, centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques – PR, representado pelo Prefeito Municipal *MAXWELL SCAPINI*, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.503.825-0 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 022.495.859-38, em plena prática de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, localizada na Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Município Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob n. º 05.340.639/0001-30, neste ato representada legalmente por ANA PAULA TEIXEIRA, portador (a) do CPF sob nº 417.642.318-80 e RG sob n. º 49.030.490, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei 8.666/1993 e suas alterações, firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 06 de abril de 2022 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços especializados no gerenciamento e na manutenção da frota de veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas, prevendo a implementação de sistema informatizado, fornecimento de peças, lubrificantes, pneus e serviços, incluso higienização, por meio de rede credenciada, pelo maior desconto percentual sobre a taxa de administração obtida do valor referencial, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 2.047.654,67 (dois milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), com taxa de administração de -31,01% (menos trinta e um virgula zero um por cento), sobre os preços e valores constantes no Sistema CILIA, Tabela Audatex e Tabela Tempária, aprovados pela CONTRATANTE, preferencialmente a CILIA.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:68D16F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

Referências:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 005/2022 de 25.01.2022.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 001/2022 de 25.01.2022.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93 e cláusula sexta do Termo Contratual.
OBJETO: Prestação de serviços bancários no recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de DAM (documento de arrecadação municipal) em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por intermédio de suas agências, através de recebimento realizados no Guichê, em Terminais de Auto Atendimento (TAA - caixas eletrônicos), nos Correspondentes Bancários (COBAN - Lotéricas, Banco Postal/Correios, etc...), Pix, através Internet Banking e demais meios, cfm solicitação 451/2021 da Secretaria Municipal Fazenda, Departamento de Finanças e Tributos.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
BANCO DO BRASIL S.A., estabelecida no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte, em Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.040-912, inscrita no CNPJ sob n. º 00.000.000/0001-91, neste ato representada legalmente por *FABIO FELIPPE*, matrícula F3159826, Identidade sob n. º 67932820-SSP-PR, portador do CPF sob n. º 026.114.249-59, residente e domiciliado em Capitão Leônidas Marques-PR, na qualidade de Gerente Geral.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 12 (doze) meses a contar da data de vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 25 de janeiro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BANCO DO BRASIL S.A.
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EC3F79C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 068/2023 DATA: 03-03-2023

SÚMULA: Concede Estabilidade às Servidoras Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, por haverem concluído com aprovação o Estágio Probatório, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.	A partir de
123784/1	Bruna LuizaMarchi	Agente de Administração	I	31	03-02-23
123785/1	Luiz Antonio N. Fernandes	Agente de Administração	I	31	04-02-23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:1D243EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 083/2023 DATA: 03-03-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 171, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder ao servidor público abaixo relacionado, Auxílio ao Servidor com Filho Portador de Deficiência, de acordo com o laudo médico anexado ao requerimento protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica e os Despachos proferidos referente a solicitação.

Matrícula	Nome	Cargo
120751/1	Odirlei Muhlbauer	Médico Veterinário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:438D5E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 007 2023

PORTARIA N. º 082/2023 de 03.03.2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 007/2023 de 14.02.2023,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para fornecimento aos alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, respeitando os princípios da alimentação saudável e as Resoluções 06 de 08.05.2020 e 20 de 02.12.2020, em atendimento à Secretaria

Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***MARGARETE MOREIRA BEDIN ME*** com os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 no valor de R$ 207.849,37 – ***COMERCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA*** com os itens nº 14, 16, 54 e 60 no valor de R$ 55.820,70 – ***INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS FAZ BEM LTDA*** com o item nº 78 no valor de R$ 6.868,00 – ***CRF ALIMENTOS LTDA*** com o item nº 71 no valor de R$ 5.800,00 **,** conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 276.338,07 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e sete centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 029/2023 ao 032/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 007/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: MARGARETE MOREIRA BEDIN ME, COMERCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA, INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS FAZ BEM LTDA e CRF ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para fornecimento aos alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, respeitando os princípios da alimentação saudável e as Resoluções 06 de 08.05.2020 e 20 de 02.12.2020, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 276.338,07 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e sete centavos***)***, conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: *** 500 – 08.006.12.306.1024.2167.3.3.90.32.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:53E61D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. º 006/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 022/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***TACÓGRAFOS REALEZA LTDA***, sita à Marginal, s/n, Bairro Jardim Moretti, município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob n. º 32.078.957/0001-47, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *DOUGLAS FERNANDO DORNELLES*, portadora do CPF sob n. º 026.993.909-17. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 11 de fevereiro de 2022, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) mês do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de materiais e de serviços, visando a adequação dos ônibus do transporte sanitário ao que determina o código de trânsito Brasileiro, proporcionando mais segurança aos pacientes transportados e cumprindo as exigências do Programa de Transporte Sanitário, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 132.018,30 (cento e trinta e dois mil, dezoito reais e trinta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 11.08.2023.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

TACÓGRAFOS REALEZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:964C25E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 PROC.010/2023

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 5/2.023
PROCESSO Nº. 10/2.023
OBJETO: MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . .
EMPRESA AUTORIZADA: TEREZINHA SOARES NAGAKI & NAGAKI LTDA.
CNPJ Nº 05.217.327/0001-33
VALOR : R$ 6.942,43 Seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e tres centavos .
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:D65F8A8A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESOLUÇÃO N° 006/2023- CMS

Dispõe sobre a regularização do Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Carlópolis-PR, e dá outras providências.

A Plenária do **Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis-PR**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n°1.372/2021, bem como

as competências atribuídas em seu Regimento Interno, e ainda após discussão iniciada na reunião ordinária ocorrida na data de 10 de janeiro de 2023 e finalizada na reunião ordinária ocorrida no dia 08 de fevereiro; e,
CONSIDERANDO as Portarias nº 2436 de 21 de setembro de 2017, nº 1631 de 01 de outubro de 2015, nº 2214 de 31 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO a Resolução nº 13 de 23 de fevereiro de 2017 que dispões sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que aponta o transporte de pacientes que apresentam quadro de mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária que dificultem sua locomoção;
CONSIDERANDO a prioridade absoluta se que trata a Lei Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei N.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
CONSIDERANDO a análise do perfil demográfico, epidemiológico e sanitário da população de Carlópolis, nos projetos prioritários da gestão municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.284/2016 que altera e reformula os dispositivos do estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos municipais de Carlópolis, -Lei 751/2006- e dá outras providências;
Seção IV,
Das Responsabilidades
Art. 123. O funcionário responde, civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições; e
Art.124. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo, comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
Secção V
Das Penalidades
Art. 129. São penalidades disciplinares:
Advertência.
Suspensão
Demissão IV- Extinção da aposentadoria ou disponibilidade
Destituição de cargo em comissão;

CONSIDERANDO o Art. 134. Da Lei Municipal nº 2.284/2016, em que diz: São faltas administrativas, puníveis com a pena de demissão, a bem do serviço público:
Crime contra a Administração Pública.
Abandono de cargo.
Inassiduidade habitual.
Improbidade administrativa.
Incontinência pública e conduta escandalosa.
Insubordinação grave em serviço.
Ofensa física, em exercício, a funcionários ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem.
Aplicação irregular de dinheiro público.
Revelação de segredo apropriado em razão do cargo.
Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público municipal.
Corrupção
Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções.
Prática de casos do art.113, incisos X a XVII.
Autorizar indevidamente a concessão de serviços extraordinários.
RESOLVE:
Art. 1° Deliberar sobre a Regularização do Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Carlópolis -PR.
Art. 2° Fica até que aprovado "Protocolo para Transporte Sanitário", o serviço de Transporte Sanitário Eletivo- TFD não realizará atendimentos para:
Transporte de Urgência e Emergência, salvo sob avaliação do chefe do setor;
Transporte para Clínicas e Hospitais particulares;
Tratamento estético;
Visitação em presídios;
Transporte de estudantes;
Transporte de pessoas para qualquer outro fim que não questão de Saúde, ou seja, as "caronas" em Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde estão proibidas;
Art. 3° O descumprimento dessa Resolução resultará em sanções, pois, esse Conselho encarregado de, entre outros, fiscalizar o andamento da Politica Municipal de Saúde, sendo assim, solicitará ao Chefe da Pasta e ao Executivo que se o cumpra o que está previsto na Lei Municipal nº 2.284/2016, em seus artigos considerados acima.
Art. 4° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Carlópolis, 27 de fevereiro de 2023

MARIA HELENA PAIVA
Presidente do CMS

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1912207A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 59/2022

OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO LEITE, COMPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERRAIS.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 303/2022, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
3	Complemento nutricional com sabor agradável, para uso via oral, que contem vitaminas e minerais. Indicado para convalescentes, idosos, baixo peso, desnutrido, inapetente. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 300g.	30,70

Catanduvas, 03 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9A081208

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME
CNPJ:72.464.332/0001-38
ENDEREÇO: Av. Brasil, 5291, Bairro Centro, CEP 85.812-003, Cascavel/PR.
DESCRIÇÃO DO OBJETO: DESCRIÇÃO DO OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
PREÇO: R$11.719,60 (Onze mil, setecentos e dezenove reais, sessenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo é de 30 dias após emissão do contrato.

Catanduvas - PR, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:DF6302DB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 31/2023 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F7C55459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO EDITAL Nº 03/2022

EXTRATO DO EDITAL Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 75.845.503/0001-67, com endereço à Praça Padre Aurélio Basso, nº 376, Centro, no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, e pela Secretária Municipal de Educação **VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS**, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM CURSANDO O ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO.**

Inicia-se no dia **06 de março de 2023**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado oferecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Paraná, a fim de preencher vagas e formar cadastro reserva.
Os interssados deverão estar **cursando o Ensino Superior - GRADUAÇÃO NA MODALIDADE LICENCIATURA (PEDAGOGIA, LETRAS, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA E ETC.) ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO.**

O Estágio tem objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior, oportunidade de realização de estágio remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para concessão de bolsas, visando o aprendizado.

Os interessados podem se inscrever até o **dia 10 de março de 2023**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**, localizada na Rua Prefeito Aparecido Ferreira de Lima, nº 590, Centro, no Município de Centenário do Sul, das 8h30min /11h e das 13h30min/16h.
Da documentação a ser apresentada no ato da inscrição:
Cópia do RG e CPF;
Cópia do comprovante de residência;
Declaração ou comprovante de matrícula da instituição de ensino;
Currículo
Será designada uma Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

Todas as informações do Processo Seletivo Simplificado, encontra-se na integra do Edital nº 03/2023 e os demais Editais que serão publicados no decorrer do Processo.

Centenário do Sul, 01 de março de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:29CA269B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ITA GER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS ANA GARCIA RAMOS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA 932/2021.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Décima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução em até 72 (setenta e dois) dias, contados a partir do dia 06 de Março de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo

Aditivo, de comum acordo entre as partes, com Requerimento da Contratada, Parecer Técnico e com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F41E0CD9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 03/2023

EDITAL Nº 03/2023
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS QUE ESTEJAM CURSANDO O ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO NA MODALIDADE LICENCIATURA (PEDAGOGIA, LETRAS, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA E ETC...), ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.845.503/0001-67, com endereço à Praça Padre Aurélio Basso, nº 376, Centro, no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, e pela Secretária Municipal de Educação **VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS**, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM CURSANDO O ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO.**

DO OBJETIVO.
O Estágio tem objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior, oportunidade de realização de estágio remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para concessão de bolsas, visando o aprendizado.
O presente Edital visa à seleção de estagiários com remuneração que estejam cursando graduação na modalidade licenciatura.
A disponibilidade será definida em conformidade com o Anexo Único, compreendendo cadastro de reserva e vagas a serem ocupadas conforme especificado.

DA VIGÊNCIA.
O presente edital terá vigência para contratação de estagiários no período de **março de 2023 à dezembro de 2023.**
O estágio terá duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, observando-se a duração máxima de 2 (dois) anos, conforme legislação vigente.
A aprovação de alunos para integração de cadastro de reserva não garante a contratação do estagiário dentro do prazo de vigência do edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO
Ocorrerá o desligamento do estagiário:
Automaticamente, ao término do estágio;
A qualquer tempo, no interesse e conveniência da contratante;
A pedido do (a) estagiário (a);
Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 2 (dois) dias consecutivos;
Pela interrupção ou término do curso na instituição de ensino a que pertença o(a) estagiário (a);
Por conduta incompatível com a exigida pela Secretaria Municipal de Educação.
A inscrição do participante na seleção implica no conhecimento e aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente edital.
Poderão participar desta seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições oficiais de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura e, idade mínima de 16 anos.
O candidato deverá apresentar declaração de matrícula da instituição de ensino.
Os candidatos selecionados serão convocados conforme período de disponibilidade das vagas existentes, que serão distribuídas dentro do prazo estabelecido no item 2.
O contrato de estágio não será realizado se o estudante estiver vinculado como estagiário ou bolsista em outra instituição.
O candidato deverá possuir horário disponível e compatível ao expediente do setor em que estará realizando seu estágio.

DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.
A seleção feita será exclusivamente para estágio não obrigatório e remunerado.
A carga horária máxima será de 30 (trinta) horas semanais.
O valor pago, salvo alterações se houver durante o período de vigência do edital, será de:

Nível Superior:
30 horas semanais
Bolsa auxílio: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

O estagiário deverá possuir, obrigatoriamente, conta bancária para recebimento da bolsa do estágio remunerado.
Dos critérios de pontuação para classificação.
No processo seletivo serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos inscritos:
Cursando Pedagogia: 5 pontos
Cursando outro curso de licenciatura, na área de educação: 4 pontos
Cada semestre cursado corresponderá a: 0,25 pontos

DA INSCRIÇÃO.
Prazos:
Inscrição: 06/03/2023 à 10/03/2023.
Local de inscrição:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , à Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, nº 590, Centro, no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, das 8h30min /11h e das 13h30min/16h;
Da documentação a ser apresentada no ato da inscrição:
Cópia do RG e CPF;
Cópia do comprovante de residência;
Declaração ou comprovante de matrícula da instituição de ensino;
Currículo
Será designada uma Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.
Divulgação do resultado final: dia 16/03/2023, através de Edital de Classificação.

DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO.
A formalização do estágio se dará a partir da apresentação da documentação completa do estagiário, conforme item 5, que além dos documentos apresentados na inscrição incluirá:
Preenchimento de Ficha contendo dados pessoais e outros;
Assinatura do Termo de Compromisso.
Quando convocado o candidato deverá apresentar a documentação completa na Secretaria responsável pela vaga, sob pena de perder a vaga e ser substituído pelo candidato do cadastro de reserva.
A contratação de Estagiário(a) selecionado neste edital deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data em que se encerra a vigência deste Edital.

DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO.
Os procedimentos relacionados ao acompanhamento e conclusão de estágio serão cumpridos em observância a seguinte legislação.
- Lei 11.788 de 25/09/2008 e Decreto nº 067/20219.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
A inscrição neste processo implica na aceitação de todos os itens deste edital e da Legislação e normas do item 7.
Casos omissos neste edital serão apreciados pela comissão designada.

Centenário do Sul, Estado do Paraná, 01 de março de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária Municipal De Educação

ANEXO ÚNICO
DAS VAGAS, LOCAL DE ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA

VAGAS			
CURSO	**LOCAL DO ESTÁGIO**	**CARGA HORÁRIA**	**Nº DE VAGAS**
Acadêmico do curso de graduação modalidade licenciatura	Educação Infantil, Ensino Fundamental	30h	02 vagas + C. R.*

*C. R.: Cadastro de Reserva

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:218F8929

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENARIO DO SUL – PARANÁ

REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO 1
DA NATUREZA E DA FINALIDADE
ARTIGO 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Centenário do Sul é órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei Municipal nº 1.065/1991 e atualizado pela Lei Municipal nº 2.824 de 2015; em conformidade com as disposições estabelecidas em na Lei 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990.

ARTIGO 2º - O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privado.

CAPITULO II
DAS COMPETÊNCIAS
ARTIGO 3º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:
I- Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para a sua aplicação aos setores: publico e privado;
II- Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;
II- Estabelecer Diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as necessidades de saúde e características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa (Art. 37 da Lei nº 8.808/90) e em consonância com as diretrizes emanadas de Conferência Municipal de Saúde;
IV- Participar da regulação e do controle social do setor privado da área da saúde;
V- Propor prioridades, métodos e estratégias para formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;
VI- Aprovar a proposta setorial de saúde, no orçamento municipal;
VII- Criar, coordenar e supervisionar comissões intersetoriais e outras que julgar necessárias, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;
VIII- Deliberar sobre propostas das normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;
IX- Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política dos recursos humanos para a saúde;
X- Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação a aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, e do Fundo municipal de Saúde, oriundas das transferências do orçamento da União, da Seguridade Social, do orçamento estadual, do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 29/2000;
XI- Aprovar a organização e as normas do funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista no parágrafo 1º e 5º do Art. 1º da Lei nº 8.142/90.
XII- Aprovar os critérios e o repasse dos recursos do Fundo Municipal de Saúde para o Fundo da Secretaria Municipal de Saúde e outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;
XIII- Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara dos Vereadores e mídia, bem como os setores relevantes não apresentados no Conselho;
XIV- Articula-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mutua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e controle social;
XV- Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação cientifica e tecnológica na área de saúde, visando a observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município;
XVI- Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
XVII- Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
XVIII- Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPITULO III
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
ARTIGO 4º- O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte organização:
a) Plenário;
b) Comissões;
c) Mesa Diretora;
d) Secretaria Executiva.

Seção I
Plenário

ARTIGO 5º - O Plenário do conselho Municipal de Saúde éo fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção I
Composição

ARTIGO 6º- A composição do plenário será conforme Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.824/2015 garantida a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos. É integrado por 04 (quatro) segmentos, compostos por:
Segmentos organizados de usuários do Sistema único de Saúde;
Prestadores de serviços de saúde no âmbito do Sistema único de Saúde;
Trabalhadores da Saúde;
Representantes do governo municipal.
ARTIGO 7º- Arepresentação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.
ARTIGO 8º-Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de 04 (quatro) anos, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos conselheiros que as representam, a qualquer tempo, executando os casos previstos os casos previstos no §1º, §2º e §3º deste artigo.
Parágrafo 1º- Será dispensado, automaticamente, o conselheiro que, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas no período de um ano civil;
Parágrafo 2º- A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Prefeito Municipal, para tomada das providencias necessárias a sua substituição na forma da legislação vigente;
Parágrafo 3º - As justificativas de ausência deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde ate 48 (quarenta e oito) horas uteis após a reunião.

Subseção II
Composição

ARTIGO 9º - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente, bimestralmente, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento a maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros;

Parágrafo 2º - Cada membro terá direito a um voto;

ARTIGO 10 – O Conselho Municipal de Saúde terá um conselheiro presidente, vice-presidente, secretário e vice-secretário, eleitos pelos pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida apena uma recondução sucessiva.

ARTIGO 11 – O presidente, e na sua ausência o vice presidente, terá as seguintes atribuições:

I- Conduzir as reuniões plenárias;

II- Encaminhar para efeito de divulgação publica as resoluções, recomendações, moções emanadas do plenário, nas reuniões por ele resididas.

ARTIGO 12 –O secretário terá as seguintes atribuições:

I-A elaboração de atas, resoluções, recomendações e moções de conselho;

II- Acompanhar a manutenção do arquivo do conselho;

ARTIGO 13 – O vice-secretário substituirá o secretário na sua ausência e terá as mesmas atribuições.

ARTIGO 14 – O presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito apenas ao voto nominal e, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência ad referendum do plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste em reunião subsequente.

ARTIGO 15 – A pauta da reunião ordinária constará de:

Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

Informes dos conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária;

Ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados;

Deliberações;

Definição de pauta da reunião seguinte;

Encerramento;

Parágrafo 1º - Os informes e apresentação dos temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior.

Parágrafo 2º - Para a apresentação de seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 05 (cinco) minutos improrrogáveis. Em caso de polemica ou necessidade de deliberação, o assuntodevera passar a constar a ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do plenário.

Parágrafo 3º - A definição da ordem do dia, partirá da relação dos temas básicos aprovados anualmente pelo plenário, dos produtos das comissões, das indicações dos conselheiros ao final de cada reunião ordinária.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo do disposto no §3º deste artigo, a Secretaria Executiva poderá proceder a seleção dos temas obedecidos os seguintes critérios?

Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do conselho);

Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo conselho);

Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);

Precedência (ordem de entrada de solicitação);

Parágrafo 5º - Cabe a Secretária executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário,não poderá se votado.

ARTIGO 16 –As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quorum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

Resoluções – homologadas pelo Prefeito Municipal sempre que se reportarem a responsabilidades legais do conselho;

Recomendações – sobre o tema ou assunto especifico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providencia;

Moções – que se expressem o juízo do conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, critica ou oposição;

Parágrafo 1º - As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.

Parágrafo 2º - As resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão homologadas pelo Prefeito Municipal e publicadas no prazo Maximo de 30 (trinta) dias, após a aprovação pelo plenário.

ARTIGO 17 –As reuniões do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas de ordenamento de seus trabalhos;

I – As matérias pautadas, após o processo de exame preparatório serão apresentadas preferencialmente por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

II – As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, fixando excluída a possibilidade de votação secreta;

III – A recontagem de votos deve ser realizada quando a presidência da plenária julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

ARTIGO 18 – As reuniões do plenário devem ser registradas em ata e estas devem constar:

Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titula ou suplente)e do órgão ou entidade que representa;

Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por conselheiro;

As deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o numero de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada;

Parágrafo 1º- O teor integral das matérias tratadasnasreuniões do conselho estarão disponíveis na Secretaria Executiva.

ARTIGO 19 – O plenário do Conselho Municipal de saúde pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais conselheiros designados pelo plenário com delegação específica.

ARTIGO 20 – A Secretaria Municipal de saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, fornecendo infra estrutura adequada e suficiente, mantendo sua dotação orçamentária e estrutura administrativa, técnica e jurídica e instalações adequadas e suficientes junto às dependências da secretaria.

Seção II
Comissõese Grupos de Trabalho

ARTIGO 21 –As comissões permanentes, criadas e estabelecidas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde têm por finalidade articular políticas e programas de interesse para a saúde cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial:

Saneamento e Meio Ambiente;

Vigilância Sanitária;

Recursos Humanos;

Orçamentos e finanças;

ARTIGO 22 – A critério do plenário poderão ser criadas outras comissões e grupos de trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde.

. **ARTIGO 23 –** As comissões e grupos temáticos de que trata este regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme recomendado a seguir:

Comissões: até 04 (quatro) membros efetivos;

Grupo de trabalho: até 05 (cinco) membros efetivos.

Parágrafo 1º - As comissões e grupos de trabalho serão dirigidas por um coordenador designado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto;

Parágrafo 2º- Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de comissões permanentes.

ARTIGO 24 –A constituição e funcionamento de cada comissão e grupo de trabalho serão estabelecidos em resolução especificas e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

ARTIGO 25 – Aos coordenadores das comissões e grupos de trabalho incube:
I – Coordenar os trabalhos;
II – Promover as condições necessárias para que a comissão ou grupo de trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
III – Designar secretário "ad hoc" para cada reunião;
IV – Apresentar relatório conclusivo á secretária executiva sobre a matéria submetida a estudo para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;
V – Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela comissão ou grupo de trabalho, encaminhando-as ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;
ARTIGO 26 – Aos membros das comissões ou grupo de trabalho incube:
I – Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
II – Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
III – Elaborar documentos que subsidiem as decisões.

Seção III
Atribuições dos Representantes do Colegiado
Subseção I
Representantes do Plenário

ARTIGO 27 – Aos conselheiros incube:
I – Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;
II – Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
III – Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao conselho para votação;
IV – Apresentar moções ou proposições sobre temas de interesse da saúde;
V – Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VI – Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS, dando ciência ao plenário;
VII – Apurar e cumprir determinações quanto as investigações locais sobre denuncias remetidas ao conselho, apresentando relatórios;
VIII – Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do conselho;
IX – Construir e realizar o perfil duplo do conselheiro – de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do SUS.

CAPITULO IV
ORGANIZAÇAO ADMINISTRATIVA
Seção I
Estrutura

ARTIGO 28 – O ConselhoMunicipal de Saúde terá uma Secretaria Executiva diretamente subordinada ao seu presidente.
Parágrafo Único – A secretaria executiva é órgão vinculado ao Secretário Municipal de Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao conselho, suas comissões e grupos de trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos Capítulos I e II deste regimento.
ARTIGO 29 –São atribuições da Secretaria Executiva:
I **–** Preparar, antecipadamente, as reuniões do plenário do conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos conselheiros e outras providencias;
II **–** Acompanhar as reuniões do plenário, assistir ao presidente de mesa e anotar os pontos maias relevantes visando a checagem da redação final da ata;
III – Dar encaminhamento às conclusões do plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;
IV- Acompanhar e apoiar os trabalhos das comissões e grupos de trabalhos inclusive quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos ao plenário;
X - Despachar os processos e expedientes de rotina;
XI – Acompanhar o encaminhamento dado às resoluções, recomendações e moções emanadas do conselho e dar respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde.
ARTIGO 30 – São atribuições do coordenador da Secretaria Executiva:
I **–** Instalar as comissões e grupos de trabalhos;
II **–** Promover e praticar todos os atos de gestão administrativas necessários aos desempenhos das atividades do Conselho Municipal de Saúde e de suas comissões e grupos de trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais, dirigir, orientar e supervisionar os serviços da secretaria;
III – Participar da mesa assessorando o presidente e o coordenador nas reuniões plenárias;
IV – Despachar com o Conselho Municipal de Saúde os assuntos pertinentes ao conselho;
V – Articular-se com os coordenadores das comissões e grupos de trabalho para desempenhodas suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde e promover o apoio necessário às mesmas;
VI – Acompanhar e agilizar as publicações das resoluções do plenário;
VII – Convocar as reuniões do Conselho Municipal de Saúde e de suas comissões e grupos de trabalho, de acordo com critérios definidos neste regimento;
VIII- Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde assim como pelo plenário;
IX – Delegar competências.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇOES GERAIS

ARTIGO 31 – As comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo plenário.

ARTIGO 32 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho municipal de Saúde.
ARTIGO 33 –O presente Regimento Interno entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centenário do Sul, 02 de março de 2023.

ADEMIR MENDONÇA
Presidente do CMS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9CE3A5C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 20/03/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por Lote, por meio da

utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS PARA A MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 22.534,25 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 03/03/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DAF56DFC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 21/03/2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA PARA USO NO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 18.825,30 (Dezoito Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 03/03/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:77DA2697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 008/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. **EDENILSON DE JESUS CARNEIRO**, **½ (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 01 de março de 2023, no Parque da Ciência Newton Freire, Rua Estrada da Graciosa, 7400 – Pinhais – PR, para participar da entrega de uma máquina retroescavadeira para o município de Cerro Azul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 28 de fevereiro de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:4F1FE2AE

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 001/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTARIOS PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A Secretaria Municipal de Educação, realizou a adesão ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n°9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Portanto, a Secretaria Municipal de Cerro Azul torna pública a abertura do processo de seleção de voluntários para atuar como Assistentes de Alfabetização para atuar, forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cerro Azul.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental I de Cerro Azul.
1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de 78meses estipulado pelo MEC/FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.
1.3. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Cerro Azul de

convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

2. DOS OBJETIVOS
2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental I.
2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o propósito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis e dez horas semanais para unidade vulneráveis, durante os sete meses de execução do programa.
2.3. Ao todo, 9(cinco) Escolas Municipais de Ensino Fundamental I, apresentaram perfil para participar do programa Tempo de Aprender, sendo uma classificada como vulnerável.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como voluntario de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:
3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
3.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
3.5. Ter Ensino Superior em Pedagogia completo ou em andamento – Magistério (Formação de Docentes) completo ou cursando
3.4.Ter ensino Médio completo.
3.5. Além dos requisitos acima são características necessárias
: I - Liderança;
II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
III – Atendimento e percepção na realização das atividades com crianças.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá; § 1º Os recursos de que trata o item
4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;
4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, em escolas não vulneráveis e R$ 300,00 para escola vulneráveis, fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);
4.3. Visto que as unidades de ensino do município de Cerro Azul foram classificadas como vulneráveis e não vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até 8 (oito turmas) nas unidades não vulneráveis , distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta- feira; e de 4 turmas para Escola classificada como vulneráveis, fazendo o atendimento de 40 horas semanais.
4.4. Escola Municipal Germano Bestel classificada como vulnerável e Escolas Florentina de Araújo, Padre Luciano, Escola Rural Municipal de São Sebastião, Escola Rural Municipal Angelo Mottim, Escola Rural Municipal Athanagildo de Souza Laio, Escola Rural Municipal Morro Grande e Escola Municipal da Bomba classificadas como não vulneráveis.
4.5. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental I.
5.2. Realizar o curso On Line na plataforma MEC/AVA.
5.3. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir, os seguintes critérios/requisitos:
5.4. Ser licenciado em Pedagogia ou cursando
5.5 Ter o magistério (formação de docentes) ou estar cursando;
5.6.Ter ensino Médio completo.
5.6. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;
5.7. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cerro azul;
5.8. Os requisitos previstos preenchidos pelo candidato no momento da inscrição deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS
6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade classificada no programa de Ensino da Rede Pública Municipal de Cerro Azul.
6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

7. DA INSCRIÇÃO
7.1- A inscrição deverá ser através do link https://forms.gle/Qar8BQyFLKRrwa8m8
7.2. O link do formulário, bem como as informações necessárias, será disponibilizado por meio do endereço eletrônico https://www.cerroazul.pr.gov.br/ no ícone indicado para tal, no período de 06 à 08 de abril de 2023.
7.3. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário digital.
7.4. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;
7.5. As inscrições serão analisadas pela Coordenação, Vice coordenação e o técnico Municipal do Programa Tempo de Aprender.
7.6. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.
7.7. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.
7.8 O preenchimento do formulário de inscrição não garante o avanço/convocação para a etapa da Entrevista Pessoal.
8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO
8.1. - 1 (uma) cópia do RG,
8.2. - 1 (uma) cópia do CPF,
8.3. - 1 (uma) cópia da certidão de conclusão de curso Pedagogia /Magistério;
8.4. - Declaração de curso em andamento (Pedagogia/magistério;)
8.5. -Quando o candidato inscrito com ensino médio, copia do histórico e certificado de conclusão do ensino médio.
9. DA SELEÇÃO:
9.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:
ETAPA DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial

Inscrição: meio eletrônico através do link	06/03/2023 a 08/03/2023
Divulgação dos inscritos	09/03/2023
Convocação para entrevista	10/03/2023
Entrevista com gestores Escolar	13/03/2023
Classificação final e Convocação	15/03/2023

9.2 o preenchimento do formulário de inscrição não garante a convocação.
9.3 O candidato a assistente de alfabetização submeterá a etapa de seleção a seguir de acordo com os critérios a abaixo;

Formação acadêmica	Pontuação
Graduação em pedagogia (curso completo)	4.0
Magistério	1.0
Cursando pedagogia	3.0
Ensino Médio completo	2,5
Entrevista com o gestor escolar	5.0

9.4 se ocorrer empate na nota terá preferência:
a) A escolha será feita mediante comprovação de experiencia em alfabetização;
B) Caso permaneça o empate, ficará o que tenha maior idade;
10. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL
10.1 - Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica deverão ser comprovadas, no dia 25 de abril de 2022.
10.2 - Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;
10.3 - Cursista de licenciatura plena em Pedagogia deverá apresentar a Declaração recente emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso, obrigatório constar o semestre que está cursando.
10.4 Magistério, diploma original ou Declaração de Conclusão de Curso ou que está cursando, emitida pela escola;
10.4.O Ensino médio não será somatório, para acadêmicos de pedagogia ou magistério.
11. DO RESULTADO
11.1 O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação através de publicação em Diário Oficial do Município de Cerro azul e nas páginas oficiais da prefeitura Municipal de Cerro azul.

Cerro Azul, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:41505462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 009/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005; considerando o disposto no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; na Lei 1289, de 08 de abril de 2013; na Lei nº 1.338, de 07 de abril de 2014, e na Lei nº 1.489, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, o senhor **GABRIEL CAMARGO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.264.041-4-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 126.316.969-48, candidato habilitado em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Agente de Gestão Legislativa I** (função Recepção e Portaria).

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 01 de março de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:FD5F74B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118/2023

PORTARIA N.º 118/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Designar** o servidor **MURILO SPINDOLA GOMES,** portador do RG n.° 2.092.444-6, CPF n.º 357.086.209-78, Matricula n.°11622, para a função de Gestor do Núcleo de Protocolo da Regional Osasco, no Departamento de Protocolo e Arquivo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partirde 1° de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 2 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:F2EA07F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/2023

PORTARIA N.º 119/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar** a servidora **ROSILIANE DE LIMA D' AGOSTIN,** portadorado RG n.° 4.218.744-5, CPF n.º 583.714.789-68, Matricula n.° 6839, da função de Coordenadora de Registro de Preços, no Departamento de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partirde 3 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- **Designar** a servidora **KARINA DOS SANTOS FERREIRA,** portadora do RG n.° 10.484.108-2, CPF n.º 069.295.129-66, Matricula n.° 11626, para a função de Coordenadora de Registro de Preços, no Departamento de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1° de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 2 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:2C5C7823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120/2023

PORTARIA N.º 120/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar** o senhor **LUCAS CAETANO DOS SANTOS,** portador do RG n.° 13.848.843-8, CPF n.º 117.985.379-23, Matricula

n.° 14.639, do cargo de Coordenador da Coordenação de Mídia, no Departamentode Publicidade, Propaganda e Veiculação, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 1° de março de 2023.

Art. 2º- **Nomear** o senhor **LUCAS CAETANO DOS SANTOS,** portador do RG n.° 13.848.843-8,CPF n.º 117.985.379-23, Matricula n.°14.639, para o cargo de Diretor, no Departamento de Publicidade, Propaganda e Veiculação, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 1° de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 2 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:0E2FA8C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122/2023

PORTARIA N.º 122/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar** o senhor **RAFAEL CESAR DE SOUZA CUNICO,** portador do RG n.º 10.492.255-4, CPF n.º 075.548.549-45, do cargo de Coodenador do Ginásio Municipal João Heua, no Departamento de Recreação e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1° de março de 2023.

Art. 2º- **Nomear** o senhor **RAFAEL CESAR DE SOUZA CUNICO,** portador do RG n.º 10.492.255-4, CPF n.º 075.548.549-45, para o cargo de Coordenador de Projetos e Apoio ao Esporte, no Departamento de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1° de Março de 2023

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 2 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:E6B2ABFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123/2023

PORTARIA N.º 123/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o senhor **VAGNER RAMOS CORDEIRO**, portador do RG n.º 8.364.606-3, CPF n.º 052.440.669-35, matricula n.° 14475, do cargo de Coordenador do Ginásio do Imbuial da Roseira, no Departamento de Recreação e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1° de março de 2023.

Art. 2º - **Nomear** o senhor **VAGNER RAMOS CORDEIRO**, portador do RG n.º 8.364.606-3, CPF n.º 052.440.669-35, matricula n.° 14475, para o cargo de Diretor de Esportes, no Departamento de Esporte, da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1° de Março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 2 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:4CE9012F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124/2023

PORTARIA N.º 124/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o senhor **MICHEL CECON**, portador do RG n.º 10.453591-7, CPF n.º 091.678.059-73, do cargo de Diretor de Esportes, no Departamento de Esporte, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1° de março de 2023.

Art. 2º - **Nomear** o senhor **MICHEL CECON**, portador do RG n.º 10.453591-7, CPF n.º 091.678.059-73, para o cargo de Diretor executivo, no Departamento de Esporte, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1° de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 2 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:88912B8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2023

PORTARIA N.º 125/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o servidor **Iziel Martins de Souza**, portador do RG n.º 3.165.479-3, CPF n.º 491.774.949-20, matrícula n.º 10.103, da função de Coordenador de Programas e Projetos de Apoio a Cultura, no Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude,a partir de 1° de março de 2023.

Art. 2º - **Nomear** o servidor **Iziel Martins de Souza**, portador do RG n.º 3.165.479-3, do CPF n.º 491.774.949-20, matrícula n.º 10.103, para a função de Coordenador de Biblioteca, no Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1° de março de 2023.

Art. 3º - **Exonerar** o servidor **Arivaldo de Mello Junior**, portador do RG n.º 1.314.734-5, CPF n.º 298.788.379-04, matrícula n.º 15.127, da função de Coordenador de Patrimônio Cultural, no Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1° de março de 2023.

Art. 4º - **Nomear** o servidor **Arivaldo de Mello Junior**, portador do RG n.º 1.314.734-5, do CPF n.º 298.788.379-04, matrícula n.º 15.127, para a função de Coordenador de Programas e Projetos de Apoio à Cultura, no Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude,a partir de 1° de março de 2023.

Art. 5º - **Nomear** a servidora **Ângela Maria Mottin,** portadorado RG n.º 3.938.730-1, do CPF n.º 744.392.609-00, matrícula n.º 160, na função de Coordenadora de Patrimônio Cultural, no Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1° de março de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 2 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:34842DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2023

PORTARIA N.º 126/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **EDUARDO SOARES DE SOUZA**, portador do RG n.º 15.661.214-6, CPF n.º 150.911.949-32, para o cargo de Coordenador da Gestão do Turismo, no Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 1° de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 2 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:738D5790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2023

PORTARIA N.º 127/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o senhor **FELIPE DE CEZARES CLAUDIO SERAFIM,** portador do RG n.° 9.935.941-2, CPF n.º 084.119.779-27, para o cargo de Coordenador da Coordenação de Mídia, no Departamentode Publicidade, Propaganda e Veiculação, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 1° de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 2 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:749600E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/2023

PORTARIA N.º 128/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Nomear** a Senhora **KELI CORADIN,** portadora do RG n.° 6.472.043-0, CPF n.º 007.211.179-88**,** matrícula n.º 15.105, para ocupar o cargo interinamente de Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 1° de março de 2023.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 3 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:5B3FE251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 4623/2023

N° do Empenho:	**4625/2023**
Data:	**02/03/2023**
Valor Total doEmpenho:	R$8.950,00(oito mil novecentos e cinquenta reais).
Nº da Inexigibilidade.	**014/2023**
Contratado:	**ENVISIONAR CONSULTORIA E CAPACITACAO DE LIDERES LTDA. CNPJ: 17.572.545/0001-75.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de empresa para ministrar Curso de capacitação SUMMIT na modalidade presencial à servidores municipais referente à área de liderança.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:DACF61DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023

Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Gases Medicinais.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 07 de março de 2023 até às 08:00 horas do dia 20 de março de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 20 de março de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8102 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DA8E2057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de enxoval (itens para cama e banho) para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 14:00 horas do dia 07 de março de 2023 até às 13:00 horas do dia 21 de março de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 21de março de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8102 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:16C384DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023.

Processo:	Nº 5069/2023 - DispensaNº 037/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **AMERICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 08.409.439/000-84.**
Objeto:	Aquisição de Roçadeira e Soprador para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras Esportivas vinculadas ao Departamento de Esportes do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$8.929,00(oito mil e novecentos e vinte reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº14.133/2021
Data:	03/03/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A0E795C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2022

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipalde Governo Municipal, a Secretária Municipal de Assistência Social; o SecretárioMunicipal de Administração; o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento; o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação; o Secretário Municipal de Educação; o Secretário Municipal de Industria, Comercio, Turismo e Trabalho; o Secretário Municipal de Meio Ambiente; o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e Gestão; o Secretário Municipal de Obras e Viação; a Secretária Municipal de Saúde; a Secretária Municipal da Fazenda do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
RESOLVEM:
CORRIGIR A HOMOLOGAÇÃOdo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022,** cujo objeto é a Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos do Município de Colombo.
ONDE SE LÊ:
VENCEDOR: SIMONI AUTO MECANICA EIRELI-ME- CNPJ. 07.414.182/0001-96:
...
Valor Total: R$ 247.236,00 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais).
LEIA-SE:
VENCEDOR: SIMONI AUTO MECANICA EIRELI-ME- CNPJ. 07.414.182/0001-96:
...
Valor Total: R$ 247.086,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitenta e seis reais).
ONDE SE LÊ:
Total do Processo: R$ 440.157,82 (quatrocentos e quarenta mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
LEIA-SE:
Total do Processo: R$ 440.007,82 (quatrocentos e quarenta mil e sete reais e oitenta e dois centavos).
Os demais itens da homologação permanecem inalterados.

Dê-se publicidade.

Colombo, 03de marçode 2023.

KELI CORADIN
Secretário Municipal de Des. Urbano e Habitação

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Governo

JOSE VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ELISANGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:8FFCE041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2023

H O M O L O G A Ç Ã O

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 351/2022, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023,** cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de **construção de quadra coberta na Escola Municipal Ernesto Ferreira Santiago**, situada na

Rua José da Silva Fontoura, nº 11 - Bairro Palmital - Colombo - PR, compreendendo a ampliação de 523,32 m².

VENCEDOR: COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANÃ LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 659.876,39 (seiscentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Colombo, 03 de março de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:76BC7032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 026/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para fornecimento de Cestas Básicas.
Recebimento das Propostas: das 09:00horas do dia 08 de março de 2023 até às 13:00 horas do dia 22 de março de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **14:00 horas do dia 22 de março de 2023**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B66E2F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 4630/2023.

N° do Empenho:	**4630/2023**
Data:	**03/03/23.**
Valor Total doEmpenho:	R$8.929,00(oito mil e novecentos e vinte nove reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**037/2023**
Contratado:	**AMERICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.** **CNPJ: 08.409.439/0001-84.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Roçadeira e Soprador para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras Esportivas vinculadas ao Departamento de Esportes do Município.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:DEEB62AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25, inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DESERVIDORES SOBRE O TEMA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS (PPPs) DE ACORDO COM A LEI Nº11.079/2004 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PARA CRIAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DAS PPPs
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05002226610010201633903900000 fonte 3000
VALOR: R$ 17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais)
CONTRATADA: PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO 87706598934 - CNPJ: 30.490.967/0001-60
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/02/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:325968A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 068/2023

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, no valor total de R$ 4.303,17 (Quatro mil trezentos e três reais e dezessete centavos) ao servidor público municipal Sr. CLAUDINEI SILVEIRA PAVAN portador do RG nº 4.078.413-6/PR, inscrito no CPF nº. 562.430.499-49 titular do cargo efetivo de Operador de Maquinas, matrícula nº 4901, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art. 3° da EC 47/2005 - CF do Brasil, a partir de 03/03/2023.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de março de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:0EF0D98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Súmula: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE CONTENDA PARA O

QUADRIÊNIO 2023 A 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1o Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Contenda, nos moldes da Resolução/FNDE no 23, de 17 de junho de 2013:
PRESIDENTE – Elaine Zavelinski Dranka
VICE - PRESIDENTE – Dalila Drucz
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular – Mário Celso Dzierva
Suplente – Larissa de Paula Sá

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DISCENTES
Titular – Ana Tereza Piel Franco de Carvalho Szcypior
Suplente – Camila Suote Gaspar
Titular – Talita Wonsovicz Silva
Suplente – Rosemilda Colaço dos Santos

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular – Dalila Drucz
Suplente – Silvia Maria Olegar Fracaro
Titular – Renata Cristina Faria dos Santos
Suplente – Barbara Cristine Olech Rodrigues

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular - Márcia Cristina Flores da Cunha
Suplente – Celia Kuzeratski dos Santos
Titular – Elaine Zavelisnki Dranka
Suplente – Simone Cavalim de Souza da Silva

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:72F25C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.137 DE 03/03/2023

DECRETO Nº. 8.137, de 03 de março de 2023.

Exonera, a pedido, Servidor(a) Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido do(a) interessado(a), conforme requerimento protocolado sob nº. 627/2023, ocupante do cargo de Agente Administrativo, **GRACIELI SANTOS DE QUADROS**, a partir de 06 (seis) de março de 2023.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:8D791326

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 008/2023 DE 03/03/2023 - TRANSFERE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 008, de 03 de março de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto novas Leis Municipais, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Considerando** o ofício nº 032/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **RESOLVE**
Art. 1º. REMOVER, o servidor ocupante do cargo público de **Agente Oficial de Transportes**, **GILSON FRAGOSO DA SILVA, da** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, **para** desempenhar as funções inerentes ao cargo público na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Setor de Transporte Escolar, a partir de 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2023.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2023, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:AAEE2489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO nº 03 ao Contrato n° 56/2021 – Tomada de Preços nº 06/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. A alteração da meta física e financeira (supressão), está embasado nos termos da Cláusula Sétima do Contrato, artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ofício nº 01/2023 da Divisão de Estudos e Projetos, planilha reprogramada e autorização do Secretário de Administração. Fica reduzido o valor de R$ 23.689,27, referente a serviços não executados, conforme esclarecido no ofício. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de janeiro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 21/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº 12.876.608/0001-63. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, de 04 de março de 2023 a 03 de maio de 2023. Fica aumentado o valor de R$ 81.570,53, conforme planilha orçamentária, pela execução de serviços justificados no ofício, o valor total para o

lote 01 passa a ser de R$ 586.315,89. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo n° 06 ao Contrato nº 73/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ sob nº. 23.700.938/0001-10. A prorrogação do prazo de execução, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, com fundamento no Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ofício nº 25/2023 da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma reprogramado e autorização do Secretário de Administração. Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, de 04 de fevereiro de 2023 a 05 de maio de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:B840EABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2022

PORTARIA Nº 023/2022
Data: 03/03/2023

SUMULA: Designa Funcionária a assinar Documentação Escolar e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Municipal **ADRIANA APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG nº. 7.119.724-7 SSP-PR, CPF. nº. 034.472.799-82, matricula nº. 1220-1, ocupante do Cargo provimento efetivo de PROFESSORA, a responder pela Documentação Escolar junto ao **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima.**

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora Municipal **CLEIDE APARECIDA LOPES DE FREITAS**, portadora do RG nº. 8.525.662-9 SSP-PR, CPF. nº. 050.097.129-38, matricula nº. 1153-2, ocupante do Cargo provimento efetivo de PROFESSORA, a responder pela Documentação Escolar junto a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 017/2022, datada de vinte e um de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:A1ED0ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1932/2023

DECRETO Nº 1932/2023
03/03/2023

SUMULA: Designar Servidor Público a Função Gratificada, e da outras providencias;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Municipal **ADRIANA APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG nº. 7.119.724-7 SSP-PR, CPF. nº. 034.472.799-82, matricula nº. 1220-1, ocupante do Cargo provimento efetivo de PROFESSORA, a responder pela **Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima.**

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora Municipal **CLEIDE APARECIDA LOPES DE FREITAS**, portadora do RG nº. 8.525.662-9 SSP-PR, CPF. nº. 050.097.129-38, matricula nº. 1153-1, ocupante do Cargo provimento efetivo de PROFESSORA a responder pela **Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

Art. 3º - Fica Revogado o Art. 1º e Art. 2º do Decreto 1675/2022 datado de vinte de fevereiro de dois mil e dois.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:588B9D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PR 10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 38/2023, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica sob nº 10/2023, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando à contratação de empresa especializada para confecção de mochilas personalizadas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **16 de Março de 2023 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235, pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 03 Março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0AD0CE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 017/2023

MÁRCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 35, Incisos XII e XXVII, do Regimento Interno e Lei nº 8.666/93 e complementares.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

Presidente: Cristiano Florintino Bratti
Secretário: Pâmela Cristieli Fabris
Membros: Cláudia Britto Lorenzo
Ederson Antonio Hartmann

Art. 2º Fica revogada a Portaria 007/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2023.

Sala da Presidência, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:19239BB3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico **010/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2720, página 110), no Jornal de Beltrão (edição 7.653, página 04) e no Diário Oficial da União (edição n.º 282, página 041) em 01 de março de 2023, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê:

CHM CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Leia-se:

CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Dois Vizinhos, 02 de Março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3F9F8EF0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico **192/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2720, página 110-111), no Jornal de Beltrão (edição 7.653, página 04) e no Diário Oficial da União (edição n.º 282, página 041) em 01 de março de 2023, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 192/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras...

... pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Leia-se:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 192/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras...

... e **HOMOLOGO** o certame, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de Março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:66D9F9D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 016/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA.***, *CNPJ Nº 12.927.815/0001-08*, no valor de R$ 152.876,64 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), pois atendeu todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5AEF1F7A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 208/2022 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***DENTAL MARIA LTDA***, *CNPJ Nº 09.222.369/0001-13***, Itens 6, 7 e 8 do Lote 01**, no valor de R$ 964,60 (novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) e ***FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, *CNPJ Nº. 25.386.019/0001-49*, **Itens 2 e 3 do Lote 02**, no valor de R$ 10.218,50 (dez mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 1, 2, 3, 4 e 5 do lote 01 e item 01 do lote 02 restaram **FRACASSADOS**.

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D0A9ADDC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 073/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
138	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	09.204.373/0001-59
139	DAVID BORGES DE OLIVEIRA - ME	82.416.710/0001-61
140	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	07.939.649/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 06 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:23F233F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, HERBICIDAS, INSETICIDAS, POLVILHADEIRAS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 137/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
223	AGROBÉLIA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA	03.649.963/0001-09
224	EBRAPI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	46.422.275/0001-14

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 05 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9DD86540

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
76º	Elenice Fernandes de Aguiar de Lima

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
29º	Evélin Kesiane Alamini

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
ENSINO FUNDAMENTAL - MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
50º	Raquel Gaginski

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
51º	Josiane da Costa Aguiar

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D0A65EA7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19345/2023

DECRETO Nº 19345/2023

Concede Gratificação de Coordenação Pedagógica aos professores abaixo relacionados.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coordenação Pedagógica no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base de seu nível atual, com base no art. 54, letra "a" e o art. 55 da Lei 1416/2008, acrescido pelo inciso I, art. 1º da Lei 1689/2012, aos professores abaixo relacionados a partir de 01 de fevereiro de 2023:

Matrícula	Nome	CPF	Escola/CMEI
9360-2	Joelma Aparecida Formighieri	000.517.419-89	Escola Municipal João Paulo II
18123-1	Lais Zenci Bariviera	072.680.209-37	Escola Municipal Santa Luzia
18310-1	Roselane Loff Nercolini	004.628.929-13	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete
13282-1	Scheila de Col	040.496.929-10	CMEI São Francisco de Assis

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3F7781D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19366/2023

DECRETO Nº 19366/2023

Prorroga a Licença para tratar de doença em pessoa da família à servidora Solange Gulhak Serpa.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º PRORROGA a Licença para tratar de doença em pessoa da família (Filha) à servidora **SOLANGE GULHAK SERPA**, matrícula funcional 13805-1, RG n.º 9.221.977-1/PR e CPF/MF n.º 041.830.639-73, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mãe Maria, no período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de maio de 2023, com redução para 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos, com base no artigo 94, inciso II e artigo 110 § 2º da Lei 577/1993. Conforme requerimento protocolizado nº 79284/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3F1F8138

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19367/2023

DECRETO Nº 19367/2023

Concede Licença por morte em pessoa da família ao servidor Everton Carlos de Barros.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) ao servidor **EVERTON CARLOS DE BARROS**, matrícula funcional 15318-1, portador da Cédula de Identidade n.º 9.101.859-4/PR e do CPF/MF n.º 043.372.759-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos/Departamento de Serviços Urbanos, no período de 17 a 24 de fevereiro de 2023, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A6F7179A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19368/2023

DECRETO Nº 19368/2023

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Deisy Ayres Torres.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (mãe) a servidora **DEISY AYRES TORRES**, matrículas funcionais 9520-1 e 9520-2, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.799.568-0/PR e do CPF/MF n.º 819.834.689-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) Licenciatura Plena +Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no período de 20 a 27 de fevereiro de 2023, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8C352697

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19371/2023

DECRETO Nº 19371/2023

Concede Adicional Especial e Abono de Permanência ao servidor João Maria Batista França.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Adicional Especial ao servidor **JOÃO MARIA BATISTA FRANÇA**, matrícula funcional 2682-1, portador da

Cédula de Identidade nº. 3.186.671-8/PR e do CPF/MF nº. 492.717.419-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, concedendo Adicional Especial com base no Artigo 143, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações, a partir de 01 de março de 2023, conforme Protocolo nº 81.714/2023, assim estabelecido:
- 5% (cinco por cento) para a permanência entre o primeiro e o décimo-segundo mês;
- 10% (dez por cento) para a permanência entre o décimo-terceiro e o vigésimo-quarto mês;
- 15% (quinze por cento) para a permanência entre o vigésimo-quinto e o trigésimo-sexto mês;
- 20% (vinte por cento) para a permanência entre o trigésimo-sétimo e o quadragésimo-oitavo mês;
- 25% (vinte e cinco por cento) para a permanência entre o quadragésimo-nono e o sexagésimo mês).

Art. 2º Concede ao servidor Abono de Permanência, a partir de 01 de março de 2023, com base na Emenda Constitucional n° 41/2003 e Lei Municipal 2648/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E01CB825

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19372/2023

DECRETO Nº 19372/2023

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Eliel da Veiga Godoy.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculado e frequentando o curso de graduação em Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, ao servidor **ELIEL DA VEIGA GODOY**, matrícula funcional nº 19422-1, portador da Cédula de Identidade nº 7.802.210-8/PR e do CPF/MF nº 034.643.569-22, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E6C12A91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19373/2023

DECRETO Nº 19373/2023

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Romeu Santoro**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculado e frequentando o curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública 420 horas, junto ao Centro Universitário FAVENI, ao servidor **ROMEU SANTORO**, matrícula funcional nº 18829-1, portador da Cédula de Identidade nº 9.182.532-5/PR e do CPF/MF nº 052.492.239-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Saúde, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:035DC290

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19374/2023

DECRETO Nº 19374/2023

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Diego Roberto da Silva Apulinario.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculado e frequentando o curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Formação de Docentes: Educação Infantil, Alfabetização e Educação Especial, junto ao Centro Universitário Faveni - UNIFAVENI, ao servidor **DIEGO ROBERTO DA SILVA APULINARIO**, matrícula funcional nº 19400-1, portador da Cédula de Identidade nº 12.663.005-0/PR e do CPF/MF nº 106.499.159-92, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9EA89D3F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19375/2023

DECRETO Nº 19375/2023

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Alcinei Tadiotto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculado e frequentando o curso de Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras - UNOPAR, ao servidor **ALCINEI TADIOTTO**, matrícula funcional nº 19549-1, portador da Cédula de Identidade nº 7.799.726-1/PR e do CPF/MF nº 039.815.829-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F9DE4D71

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19376/2023

DECRETO Nº 19376/2023

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Marcelo Dal Molin**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculado e frequentando o curso de Pós-Graduação em Direito Tributário Municipal, junto a Faculdade Unypublica, ao servidor **MARCELO DAL MOLIN**, matrícula funcional nº 18811-1, portador da Cédula de Identidade nº 8.770.134-4/PR e do CPF/MF nº 046.683.589-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3884A715

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19377/2023

DECRETO Nº 19377/2023

Concede Bolsa Auxílio a servidora Lucimar Aparecida Pacifico Marchesini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, junto ao Centro Universitário Cidade Verde, à servidora **LUCIMAR APARECIDA PACIFICO MARCHESINI**, matrícula funcional nº 17911-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.237.556-4/PR e do CPF/MF nº 034.541.989-84, ocupante do cargo de Servente/Zeladora, lotada junto Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI São Francisco de Assis, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E96B7798

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19378/2023

DECRETO Nº 19378/2023

Concede Bolsa Auxílio a servidora Ângela Latreille**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Paisagismo e Jardinagem, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, a servidora **ÂNGELA LATREILLE**, matrícula funcional nº 17687-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.875.966-6/PR e do CPF/MF nº 032.919.749-56, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteta, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão Urbana, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1982B69A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19379/2023

DECRETO Nº 19379/2023

Concede Bolsa Auxílio a servidora Eduarda Carboni.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós-Graduação *lato sensu* Educação Infantil, junto a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera - UNOPAR, a servidora **EDUARDA CARBONI**, matrícula funcional nº 18846-1, portadora da Cédula de Identidade nº 13.820.253-4/PR e do CPF/MF nº 105.160.289-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CB1B41FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 012/2023 CONCEDE REPOSIÇÃO DE INFLAÇÃO AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

LEI Nº **012/2023**

Súmula: Concede reposição de inflação ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º- Fica concedida a reposição inflacionária relativa ao período de 01/2022 até 12/2022, atualizando as tabelas salariais contidas na lei municipal n° 29/2021, relativos ao quadro salarial de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, os quais constam no anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º- O índice a ser utilizado é o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, índice esse relativo à inflação acumulada de dezembro de 2021 até dezembro de 2022, que foi de 6,71%.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor com efeito retroativo a 01/01/2023, revogado as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 03 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ORGANOGRAMA

TABELA SALARIAL DE EFETIVOS	
PREFEITO MUNICIPAL	R$ 15.472,95
VICE-PREFEITO	R$ 8.003,25
SECRETÁRIOS	R$ 5.869,05
PROCURADOR	R$ 5.869,05

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:07DC1333

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 013/2023 SÚMULA: CRIA DEPARTAMENTO PARA COMPOR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

LEI Nº **013/2023**

Súmula: Cria departamento para compor a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º – Fica criado o Departamento de Cultura, que passará a integrar a estrutura administrativa do Município de Doutor Ulysses;

Art. 2° - O departamento ora criado está subordinado a Secretaria Municipal de Cultura;

Art. 3° - Fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Cultura, cuja carga horária, remuneração e atribuições são as constantes no **anexo** da presente lei;

Art. 4° - As despesas decorrentes do presente projeto de lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 03 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	40 HORAS SEMANAIS	CC2	R$ 2.429,99

Atribuições do cargo: Organização, promoção e execução de atividades artísticas,**culturais**, de museu e de arquivo histórico do Município, Articulação com outros órgãos ou instituições públicas e particulares, nacionais e internacionais, com vistas ao cumprimento de suas finalidades.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0E39018D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 014/2023 SÚMULA: CRIA DEPARTAMENTO PARA COMPOR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

LEI Nº **014/2023**

Súmula: Cria departamento para compor a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"
Art. 1º – Fica criado o Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, que passará a integrar a estrutura administrativa do Município de Doutor Ulysses;

Art. 2° - O departamento ora criado está subordinado a Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Turismo;

Art. 3° - Fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, cuja carga horária, remuneração e atribuições são as constantes no **anexo** da presente lei;

Art. 4° - As despesas decorrentes do presente projeto de lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 03 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO	40 HORAS SEMANAIS	CC2	R$ 2.429,99

Atribuições do cargo: Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas,*esporte*-educacionais, *recreação*e de lazer no Município. Coordenar e orienta as atividades esportivas dos estudantes, incentivar a prática dos esportes, organizando os campeonato.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C9FAD27F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 015/2023 SÚMULA: AMPLIA A QUANTIDADE DE VAGAS PARA O CARGO TEMPORÁRIO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA.

LEI Nº **015/2023**

Súmula: Amplia a quantidade de vagas para o cargo temporário de Operador de Motoniveladora.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º- Fica ampliada a quantidade de vagas para o cargo de Operador de Motoniveladora, constante no anexo da Lei Municipal n° 004/2019.

Art. 2º- A denominação do cargo, os requisitos, a carga horária, o novo número de vagas e a sua remuneração são as constantes na tabela abaixo.

Emprego	Requisitos	N° de Vagas	Carga Horária	Valor Salarial
Operador de Motoniveladora	Experiência Profissional de 01 ano	05	40 Horas Semanais	R$ 2.953,39

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 03 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:586B8D17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 016/2023 SÚMULA: ALTERA O ART. 23 DA LEI MUNICIPAL 002/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº **016/2023**

Súmula: Altera o art. 23 da Lei Municipal 002/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º- Altera o art. 23 da Lei Municipal n° 002/2018 e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.
§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB diariamente e sempre que existir demanda para alimentação do sistema e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.
§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA trimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento eficaz solução dos casos respectivos.
§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a consequente destituição do membro do conselho tutelar do seu cargo, caso seja evidenciada que a falta do atendimento a estes requisitos seja recorrente.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 03 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:197071D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 017/2023 SÚMULA: AMPLIA A QUANTIDADE DE VAGAS PARA O CARGO TEMPORÁRIO DE MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR.

LEI N**º 017/2023**

Súmula: Amplia a quantidade de vagas para o cargo temporário de Monitor do Transporte Escolar.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º- Fica ampliada a quantidade de vagas para o cargo de Monitor do Transporte Escolar, constante no anexo da Lei Municipal n° 032/2022.

Art. 2º- A denominação do cargo, os requisitos, a carga horária, o novo número de vagas e a sua remuneração são as constantes na tabela abaixo.

Emprego	Requisitos	N° de Vagas	Carga Horária	Valor Salarial
Monitor do Transpor Escolar	Ensino fundamental completo e bons antecedentes criminais	10	40 Horas Semanais	R$ 1.302,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 03 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8BE856DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA PSICOLOGICA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA PSICOLOGICA

A Comissão Seletiva Geral**,** nomeada através da Portaria n° 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Doutor Ulysses, no uso das atribuições especificadas em lei.

RESOLVE

I – Divulgar os candidatos habilitados na prova Psicológica, realizada no dia 01/03/2023, conforme tabela abaixo:

N° DA INSCRIÇÃO	NOME
03	ROSANGELA RIBEIRO DE MATOS
06	RAQUEL RAYSSA RAAB
09	SANDY DE FRANÇA SENKO
11	KAREN ROSA MONTEIRO

II – Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 03/03/2023.

_____
Presidente da Comissão Seletiva Geral

_____
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7CC45ABD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - PORTARIA N° 003/2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOAQUIM ANDRADE DE LIMA.

PORTARIA N° 003/2023

Dispõe sobre nomeação do servidor JOAQUIM ANDRADE DE LIMA.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **PEDRO MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOAQUIM ANDRADE DE LIMA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 18.109.464-2 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 101.660.328-24, PIS/PASEP Nº 123.83384.49-8 Data de Nascimento 27/08/1965, no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR - I,** simbologia AP-01**,** nos termos da Resolução nº 02/2015 de 03/06/2015 e Resolução nº 01 e 02/2023, cargo esse de provimento em comissão, neste **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência aos 02 dias do mês de março de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:13B4A838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2021 REF.: AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2021

Objeto: Prestação de serviços complementares de profissionais de saúde para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP
CNPJ nº 24.042.809/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL

§ 1º - Conforme o Art. 65 da Lei 8666/1993 e Parecer Jurídico, fica aditado em 25% o quantitativo do Item 1 do Lote único: Serviços de Enfermagem para Plantões, passando de 3.360 horas trabalhadas para 4.200 horas.
§ 2º - Pela alteração no quantitativo do item do contrato, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais) para R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Fernandes Pinheiro, em 02 de março de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Inacio Martins Serviços em Saude S/S LTDA ME
ADRIANO VITORIANO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:AE57FF9D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 023/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,".

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor efetivo FELIPE PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional 1134-1, para acompanhar as providencias necessárias para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato, tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:09CDBB24

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 048/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar o candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 09/03/2023, munida da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
11°	JOSÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE	58,00

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 03 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 048/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes (sendo exigência graduação apresentar diploma acompanhado de histórico);
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4D9C4957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI 835/2023

LEI Nº 835/2023

SÚMULA: Fica instituído o Plano Municipal de Quitação de valores imprescritos correspondentes às promoções e progressões salariais, nos termos dispostos na Lei Municipal 740/2020.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61 inciso IV, a seguinte lei:

Art. 1º -Fica instituído o Plano Municipal de valores correspondentes às promoções e progressões salariais imprescritas e devidas aos servidores municipais de Flor da Serra do Sul.

Parágrafo Único – Entende-se por promoções e progressões aquelas dispostas na Lei Municipal n° 411/2010 e que não foram concedidas aos servidores municipais.

Art. 2°- O presente plano de pagamento integrará todos os débitos devidos as servidores efetivos, excetuando-se apenas os servidores que ingressaram com demandas judiciais visando a cobrança das promoções e progressões salariais, cujos valores serão pagos por meio de Requisições de Pequenos Valores (RPV) ou Precatórios, a serem emitidos após o transito em julgado das demandas, os quais encontram-se amparados por legislação própria.

Art. 3° - O passivo financeiro a ser quitado pelo presente plano será feito a título indenizatório das promoções e progressões não concedidas, não integrando o valor a ele correspondente como despesa de pessoal do Executivo Municipal.

Art. 4° - Serão indenizados os valores relativos às promoções e progressões não concedidas anteriores a novembro de 2020, desde que não atingidos pela prescrição quinquenal.

§1° - A indenização será paga mensalmente, iniciando-se em fevereiro de 2023, retroagindo ao pagamento do mês de janeiro de 2023, calculada nos termos do artigo 7º da presente lei.

§2° - Para efeito do cálculo dos valores da indenização de que trata esta lei, será utilizada como base a lei vigente à época do preenchimento do direito.

Art. 5° - Em caso de revisão judicial, todos os valores pagos pela Administração Municipal serão descontados do montante reconhecido judicialmente ao servidor.

Art. 6° - A Administração Municipal providenciará a realização dos cálculos da indenização devida a cada servidor do quadro, que será apurada desde o momento do preenchimento dos requisitos exigidos no respectivo plano de carreira, valor este devidamente corrigido, sem acréscimo de juros, ressalvadas as parcelas atingidas pela prescrição quinquenal.

Art. 7° - O pagamento dos valores obedecerá ao cronograma mensal de adimplemento do último mês não devido e atingido pela prescrição quinquenal no mês do respectivo pagamento.

Art. 8° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentarias próprias ou através de abertura de créditos adicionais.

Art. 9º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 03 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:49F72AFC

JURIDICO
LEI 836/2023

LEI N.º 836/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura e denominar nome de rua e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar em **RUA** os Lotes nº 182 e 182-A da Quadra nº 10, com área de 3.930,00m², de conformidade com mapas e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante desta lei, denominando a mesma como Rua Deletto Bevilacqua.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal o de Flor da Serra do Sul-PR, 03 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:23590113

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 08/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRI

Valor.....: 13.498,00 (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais)

Vigência.....: Início: 03/03/2023 Término: 03/03/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 8/2023

Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (299) Saldo: 90.611,16
Objeto.....: Aquisição de equipamentos agrícolas (Distribuidor de adubo orgânico e calcário e Grampo Enleirador), conforme Termo de Convênio 383/2021 celebrado entre o Município e a Agência de Fomento Paraná, através da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento- SEAB

Flor da Serra do Sul, 3 de Março de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 09/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: IRMAOS SCHONS LTDA

Valor.....: 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Vigência.....: Início: 03/03/2023 Término: 03/03/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 8/2023

Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (299) Saldo: 90.611,16

Objeto.....: Aquisição de equipamentos agrícolas (Distribuidor de adubo orgânico e calcário e Grampo Enleirador), conforme Termo de Convênio 383/2021 celebrado entre o Município e a Agência de Fomento Paraná, através da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento- SEAB

Flor da Serra do Sul, 3 de Março de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FD66A431

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2023 SERVENTES DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **ANGELITA SIBERINO DUARTE**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 28/02/2024

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:BCF5D2E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2023**

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: R. ANDRETTO SANTA CRUZ & CIA LTDA,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares da área de psicologia para realização de atendimentos clínicos na Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 20 horas semanais.
Valor total da Contratação	: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2023.

Flórida, **03 de março de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2E57083A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 007/2023

PORTARIA Nº. 07/2023

SÚMULA: Nomeia Servidores para cumprir com as formalidades da Resolução nº. 06/2019 – que Estabelece o acesso às informações da Administração Pública da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 06/2019, que Estabelecer o acesso às informações da Administração Pública da Câmara Municipal de Foz do Jordão nos termos previstos na Lei Federal nº. 12.527/2011 e, demais disposições constitucionais e legais vigentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear o Servidor Degelso Strapazzon (Cargo efetivo de Contador), e a Servidora Camila dos Santos Araújo(Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete) como responsáveis pela alimentação de informações no sitio eletrônico: (https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/portal-da-transparencia), bem como, tomar todas as providências para o cumprimento do estabelecido na Resolução nº. 06/2019.

Art. 2º - Fica o Servidor Degelso Strapazzon responsável pelos itens:

"II – PESSOAL"

Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária;
Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem;
Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem;
Informações sobre servidores temporários;
Remuneração de cada um dos agentes públicos;
Informações de gastos com cartões corporativos;
Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza;
Relatório mensal consolidado referentes às verbas de representação, de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos;
"V – ORÇAMENTO"

Informações sobre as despesas e receitas (de acordo com a IN nº. 89/2013 TCE/PR), incluídos os números das notas fiscais eletrônicas;
Lei do Plano Plurianual – PPA;
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
Lei Orçamentária Anual – LOA;
Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
Relatório de Gestão Fiscal (anexos, conforme mencionado nos artigos 54, 22 e 30 §4º, LRF;

Execução Orçamentária (de acordo com a Instrução Normativa nº. 89/2013 do TCE/PR);
Relatório de Operações financeiras de qualquer natureza (Demonstrativo de receita e despesa extraordinária, transferências financeiras entre entidades governamentais, conforme Instrução Normativa nº. 89/2016 do TCE/PR);
Extratos/Relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais.

Art. 3º - Fica a Servidora Camila dos Santos Araújoresponsável pelos itens:

"I – GERAL"

a) Organograma Administrativo, Leis e atos normativos, número de telefone e e-mail para contato, endereços oficiais, horários de atendimento, modelo de formulário para pedido de informações, data e última atualização de cada conjunto de informações;

"III - DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTO"

Nome completo e número de matrícula e/ou Rg do beneficiário;
Justificativa para a realização de cada viagem;
Datas de início e término das viagens realizadas;
Destino de cada Viagem;
Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo;
Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem;
Valor unitário das diárias;
Valor mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível;
Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custos ou adiantamento de despesas;
"IV – ADMINISTRAÇÃO"

Avisos e Editais de licitação e eventuais aditamentos;
Contratos e aditivos;
Convênios;
Outras peças essenciais dos procedimentos licitatórios (novos), na íntegra: pelo menos Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou sessões Públicas (no caso dos pregões) atos decisórios, incluindo-se homologações e a adjudicação. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações;
Licitações abertas antes deste compromisso e ainda em andamento: por exemplo pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologações do resultado e contratos, com suas publicações;
Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações;
Justificativa para a contratação direta: relatório com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos;
Relação dos bens patrimoniais;
Relação de cessões, permutas e doações de bens.

Art. 4º - A responsabilidade de cada servidor perdurará de acordo com o período em que estiver desempenhando suas funções nos cargos supramencionados ou por novo ato contrário a este.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 03 de Março 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:E4A22390

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 008/2023

PORTARIA Nº. 008/2023, DE 03 DE MARÇO

"Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos.

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 20/2022, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, conforme indicado na presente Portaria:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Camila dos Santos Araujo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Degelso Strapazzon - Suplente
EQUIPE DE APOIO:
Roseni Barbosa de Oliveira - membro titular
Ana Cláudia Baldi - membro titular
FISCAL DE CONTRATO:
Ana Cláudia Baldi
GESTOR DE CONTRATO:
Degelso Strapazzon

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observado a Resolução nº 19/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 03 de Março de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:1EDB9E39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que o pregão que o Pregão Eletrônico **onde se lê nº 020/2022, leia-se n° 007/2023 onde se lê do tipo menor preço por lote, leia-se do tipo menor taxa administrativa** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, E MUNICIPAL**

387/2009", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 06/03/2023 - 08h00min até 16/03/2023 - 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 16/03/2023 - 08h30min até 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 16/03/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 03 de Março de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 108/2022

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:D993D4EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2023

PORTARIA Nº 100/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6972931	ARISTEU ROBERTO	PEDEREIRO	03/03/2023 – 03/04/2023

Foz do Jordão, 03 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:AEAB8E0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 101/2023

PORTARIA Nº 101/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E
Artigo 1º - Concede licença para trato de interesse particular para a servidora **"EDINA RIBEIRO KRAUS"** portador do RG nº 100934175 SSP/PR e CPF nº 065.309.209-19, ocupante do Cargo Efetivo de **"AUXILIAR DE BIBLIOTECA",** do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - O período de Licença compreende a data inicial de 03/03/2023 a 03/03/2025 (24 meses).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão,03 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:EF377D84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionador para Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.

EMPRESA CONTRATADA: MULTITEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais

DATA: 02 de março de 2023

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:70F17518

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO N.01/2023 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 11/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001.15, neste ato representado pelo seu Presidente, Ivanir Paulo Prolo, inscrito no CPF sob nº 524.683.569-34, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa KLOCHINSKI E FIORI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.914.928/0001-84, estabelecida na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 11/2021.

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado, baseado no princípio da transparência e publicidade dos atos administrativos públicos, justifica-se a prorrogação do prazo contratual diante da necessidade da continuidade do objeto licitado;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a prorrogação do prazo de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15 de março de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **15 de março de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante estimado de R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais) correrá à conta abaixo.

Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001-2001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2023.

Câmara Municipal De Vereadores
IVANIR PAULO PROLO
CONTRATANTE

KLOCHINSKI E FIORI LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
FELIPE MELLO

_____
CLAITON CHARLES COMIM

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:F44C5B8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DE REVOGAÇÃO DISPENSA

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de café da manhã, café da tarde e almoço, para os participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde, que acontecerá no dia 11 de março de 2023.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogada a Dispensa de Licitação nº 28/2023, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, protocolada através do processo administrativo nº 3786/2023.

Francisco Beltrão, 03 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C1798C25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 06 de março de 2023, às 11h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	NOME
01	DA ROSA ATIVIDADES MÉDICAS LTDA.
02	S MIYAGUSUKU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
03	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.

Francisco Beltrão, 03 de março de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:47B378A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2023
OBJETO**:** Execução da reforma das cabines de rádio e televisão do Ginásio de Esportes Arrudão, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

FORNECEDOR: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ Nº: 11.938.389/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 5.183,40 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 03 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES	***DANIELA RAITZ***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:628F0AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JULIANA BRANDT 04189428973.**
ESPÉCIE: Contrato nº 255/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 16/2023.
OBJETO: Contratação do grupo artístico "Madame Frau", para apresentação de espetáculo musical durante o evento Expofeira Mulher, no dia 10 de março de 2023, no Parque de Exposições Jaime Canet Junior.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 50% na assinatura do Contrato e 50% até o dia 10 de março de 2023.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4780	07.005.13.392.1301.2041	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 03 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0E8E6864

DRH
EDITAL 094-23 ORIENTADOR SOCIAL PSS 385-2022

EDITAL Nº 094/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

C	NOME	DATA NASC	PF
3º	WALDEMAR DA SILVA MACHADO	20/07/1970	63
4º	ROSANA DANIELA AMES	21/12/1991	63
5º	LINDAIR STUANI	18/05/1956	34

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:47D9C986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 012/2023

PORTARIA N.° 012/2023, de 02 de março de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA LICENÇA DA BLL PARA PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Instrução Normativa de n. º 001/2022 a qual Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de General Carneiro.

Considerando que, COTAÇÃO: um comparativo entre os preços de um produto ou serviço que deve ser feito na fase de planejamento do processo licitatório, tanto para montar o valor de referência com o preço médio de mercado, como avaliar as condições e qualidade de um produto ou serviço, com o intuito de comprar o melhor produto pelo preço mais vantajoso para o órgão; e BANCO DE PREÇOS: ferramenta utilizada para auxiliar no cálculo dos valores de referência para a realização de contratações.

Considerando que banco de preços garante uma maior economia ao órgão na estimativa de preços, viabilizando a pesquisa de preços em conformidade com o mercado, combatendo o sobrepreço; garante a celeridade e a desburocratização na instrução do processo licitatório, evitando que o órgão fique aguardando resposta de empresas por e-mail, telefone, etc; garante transparência aos preços utilizados, pois considera os valores de licitações já realizadas; permite a modernização do processo.

Considerando que a BLL COMPRAS manterá Sistema eletrônico acessível por meio da internet, que automatiza o processo de Licitação para fins de aquisição de bens ou contratação de serviços, processo este realizado sob as definições das modalidades admitidas em lei, tais como Pregão Eletrônico, RDC (Regime Diferenciado de Compras) e Compra Direta (Dispensa e Inexigibilidade), e conduzido pelos Promotores, mediante a utilização do referido Sistema.

Considerando ainda que, BLL COMPRAS disponibiliza esse benefício 100% gratuito aos seus usuários.
RESOLVE:

Art. 1°Determinar o uso da licença BLL Compras para os procedimentos de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:C7F5EA07

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE FEVEREIRO

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE FEVEREIRO DE 2023
Requisição de diária nº 001/2023
Nome: **SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**
Cargo: Vereadora
Destino: Curitiba - PR
Período: de 08/02/2023 á 10/02/2023
Observação: AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2023 e 2024 NOS TRABALHOS DE PLENÁRIO E ADMINISTRATIVOS. O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 002/2023
Nome: **HÉLIO DA LUZ**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 15/02/2023 á 17/02/2023
Observação: AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2023 e 2024 NOS TRABALHOS DE PLENÁRIO E ADMINISTRATIVOS.
O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 003/2023
Nome: **ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES**
Cargo: Vereador
Período: de 15/02/2023 á 17/02/2023
Observação: AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2023 e 2024 NOS TRABALHOS DE PLENÁRIO E ADMINISTRATIVOS
O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 004/2023
Nome: **GILMAR FRANCISCO RIBEIRO**
Cargo: Vereador
Período: de 15/02/2023 á 17/02/2023
Observação: AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2023 e 2024 NOS TRABALHOS DE PLENÁRIO E ADMINISTRATIVOS.
O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 005/2023
Nome: **MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO**
Cargo: Vereador
Período: de 15/02/2023 á 17/02/2023
Observação: AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2023 e 2024 NOS TRABALHOS DE PLENÁRIO E ADMINISTRATIVOS.
O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 006/2023
Nome: **ALCEMIR OLIVEIRA DA CRUZ**
Cargo: Vereador
Período: de 15/02/2023 á 17/02/2023
Observação: AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2023 e 2024 NOS TRABALHOS DE PLENÁRIO E ADMINISTRATIVOS.
O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:13B9BF87

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS 07, 08 E 09
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS 07, 08 E 09.

Requisição de diária nº 007/2023
Nome: **HELIO DA LUZ**
Cargo: Vereador
Destino: Brasília- DF
Período: de 05/03/2023 á 09/03/2023
Observação: 06 de Março de 2023 – REUNIÃO SOBRE O CENSO DEMOGRÁFICO – e demais assuntos, na sede da CNM.
07 de Março de 2023 – CONVITE PARA REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO DUCCI, e demais assuntos referentes a nossa municipalidade.
08 de Março de 2023 - CONVITE PARA REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER, e demais assuntos referentes a nossa municipalidade.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 2.125,00 (DOIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Requisição de diária nº 008/2023
Nome: **MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO**
Cargo: Vereador
Destino: Brasília- DF
Período: de 05/03/2023 á 09/03/2023
Observação: 06 de Março de 2023 – REUNIÃO SOBRE O CENSO DEMOGRÁFICO – e demais assuntos, na sede da CNM.
07 de Março de 2023 – CONVITE PARA REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO DUCCI, e demais assuntos referentes a nossa municipalidade.
08 de Março de 2023 - CONVITE PARA REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER, e demais assuntos referentes a nossa municipalidade.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 2.125,00 (DOIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Requisição de diária nº 009/2023
Nome: **GILMAR FRANCISCO RIBEIRO**
Cargo: Vereador
Destino: Brasília- DF
Período: de 05/03/2023 á 09/03/2023
Observação: 06 de Março de 2023 – REUNIÃO SOBRE O CENSO DEMOGRÁFICO – e demais assuntos, na sede da CNM.
07 de Março de 2023 – CONVITE PARA REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO DUCCI, e demais assuntos referentes a nossa municipalidade.
08 de Março de 2023 - CONVITE PARA REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER, e demais assuntos referentes a nossa municipalidade.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 2.125,00 (DOIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:DF9ECBC7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 687-2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 687/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital de Convocação nº. 001-2022, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Maio de 2022, Edição nº. 2511.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, no dia 06 de Março de 2023, **JOSÉ JULIO STASIAK DE MOURA CAMARGO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 055.892.449-27, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:38175011

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 688-2023

DECRETO MUNICIPAL nº. 688/2023

Súmula: Dispõe sobre a Promoção Salarial de Níveis Referências dos Professores do Quadro do Magistério.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal N° 621/2000, que prevê progressão funcional por merecimento e promoção por titulação.

CONSIDERANDO: a realização das avaliações conforme estipula a legislação vigente.

DECRETA:

ART. 1° - Conceder, na forma da Lei, as progressões por titulação, devendo o departamento competente promover a atualização da classe e referência da servidora, conforme abaixo:

CLEUSA ROSANI RAMOS SANTANA	B	C

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5541C035

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 689/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização do valor de Taxa de Alvará e Funcionamento e do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2023;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

ART. 1º - O Poder Executivo Municipal de General Carneiro/PR, com base no § 2° do Art. 97 do Código Tributário Nacional, decreta a atualização do valor de TAXA DE ALVARÁ e FUNCIONAMENTO e do IMPOSTO PREDIAL e TERRITORIAL URBANO para o exercício de 2023, no montante de, 5,79 % (cinco e setenta e nove por cento) sob o valor lançado no exercício anterior, equivalência que corresponde à inflação oficial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no ano de 2022.

ART. 2º - Os tributos acima descritos serão lançados em quota única, com desconto para pagamento à vista de 6% (seis por cento), com vencimento em 11 de julho de 2023, ou em 03 (três) parcelas, sem desconto, cujo vencimento inicial será em 11 de julho de 2023, e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, opção que será feita pelo contribuinte no momento do pagamento.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 03 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A357B31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/2023
Pregão Eletrônico nº 003/2023
Adjudicação: 03/03/2023
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Madeiras devidamente serrada, para dar atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desde Município.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT LOTE
LUCIANE CORREA DE MELLO	11
TOTAL ADJUDICADO	11

General Carneiro - Paraná, 03 de março de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2F1DDB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/2023
Pregão Eletrônico nº 003/2023
Homologação: 03/03/2023
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Madeiras devidamente serrada, para dar atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desde Município.**

Fornecedor vencedor:

EMPRESAS	QNT LOTE
LUCIANE CORREA DE MELLO	11
TOTAL ADJUDICADO	11

General Carneiro - Paraná, 03 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FA6BE5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 259/2022
TERMO ADITIVO N°001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Ao décimo sétimo dia do mês de janeiro de 2023, nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 07.289.188/0001-89, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 525, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná**, denominada de "CONTRATADA", pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO,** a qual passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

- A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

- **As demais cláusulas do instrumento contratual permanecem fictas validas e inalteradas.**

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4AD1DC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº009/2023 – REF. PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Considerando a Chamada Publica para Estagiários nº001/2023 para seleção de estagiários para atuarem junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Edital Nº001 – Lista de Colocação Inscritos para vagas reserva de Estagiários, local pretendido Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CONVOCA o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito a Av. presidente Getúlio Vargas nº601, **de 06/03/2023 até 07/03/2023**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Nome	Data Nascimento	Hora da inscrição	Data da inscrição	Classificação
LUAN ALEXANDRE ZAHN	07/01/2005	07:52hs	23/01/2023	1º
DANIELI CORREA DE MELO	16/06/2004	07:55hs	23/01/2023	2º

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com o a chamada pública 001/2023, para fins de contratação:

a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de conta corrente aberta no banco Brasil.

Art. 3º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CELIO LUIZ GARBIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7457E847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 002/2023
A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 648/2023, de 04/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27/03/2023, às 09:00 horas**, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro – PR, prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 002/2023.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.
Objeto: "Seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município à Caixa Econômica Federal (CEF) ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à contratação de empresa (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social e/ou no âmbito do "Programa Casa Verde e Amarela", e/ou outro Programa que venha substituí-lo, em terrenos a serem determinados e pertencentes ao município".

General Carneiro – Estado do Paraná, 03 de março de 2022.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:529FB224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **029/2023**
Pregão Eletrônico N° **006/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará

realizar no dia **16 de março de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **006/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e coffee break, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal.

General Carneiro - PR, 03 de março de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:50CEDE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 018/2021
TERMO ADITIVO N°002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E ANTONIO TONKO.

Ao terceiro dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado **ANTONIO TONKO, com residência na Rua Interventor Manoel Ribas, 443, Centro, CEP 84660-000, General Carneiro - PR, Inscrito no CPF 247.356.479-53, no final assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o** segundo termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA 2ª) DOS PREÇOS e CLÁUSULA 3ª) DOS PRAZOS,** como segue:

CLÁUSULA 2ª) DOS PREÇOS - Para o fornecimento do objeto acima descrito a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância total de R$ 29.362,32 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), o qual será pago R$ 2.446,86 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) mensalmente.

CLÁUSULA 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá início no dia 23 (vinte e quatro) de março de 2023 e término dia 24 (vinte e quatro) de março de 2024, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

As demais clausulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:101BDC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 010/2023
Processo Licitatório nº 030/2023
Adjudicação: 03/03/2023
Contratada: **JANAINA TAINA DO NASCIMENTO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para realização de Coffee Break", a ser disponibilizado na XIII Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 07 de Março de 2023.**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FA7BEB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 010/2023
Processo Licitatório nº 030/2023
Homologação: 03/03/2023
Contratada: **JANAINA TAINA DO NASCIMENTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para realização de Coffee Break", a ser disponibilizado na XIII Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 07 de Março de 2023.**
Valor da Despesa: **R$ 1.270,00 (Mil duzentos e setenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1F58BC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 052/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **JANAINA TAINA DO NASCIMENTO**

Valor da Despesa**: R$ 1.270,00 (Mil duzentos e setenta reais).**

Dispensa de Licitação n° 010/2023
Vigência: 03/03/2023 a 03/06/2023

Recursos: 03.02.2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (328)

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para realização de Coffee Break", a ser disponibilizado na XIII Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 07 de Março de 2023.**

General Carneiro, 03 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AC841620

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº007/2023 – REF. PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

por Lei e Considerando a Chamada Publica para Estagiários nº001/2023 para seleção de estagiários para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Edital Nº001 – Lista de Colocação Inscritos para vagas reserva de Estagiários, local pretendido Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CONVOCA o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito a Av. presidente Getúlio Vargas nº601, **de 06/03/2023 até 07/03/2023**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Nome	Data Nascimento	Hora da inscrição	Data da inscrição	Classificação
ELLEN VALERIA OLIVEIRA INDALENCIO	18/01/2005	08:24hs	23/01/2023	16º
ELISABETE PACHECO SILVERIO	24/01/1991	08:25hs	23/01/2023	17º

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com o a chamada pública 001/2023, para fins de contratação:

a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de conta corrente aberta no banco Brasil.

Art. 3º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AD643045

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2023 – REF. PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Considerando a Chamada Publica para Estagiários nº001/2023 para seleção de estagiários para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Edital Nº001 – Lista de Colocação Inscritos para vagas reserva de Estagiários, local pretendido Secretaria Municipal de Saúde, CONVOCA o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito a Av. presidente Getúlio Vargas nº601, **de 06/03/2023 até 07/03/2023**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Nome	Data Nascimento	Hora da inscrição	Data da inscrição	Classificação
EMILY KRUL PIMENTEL	06/02/2002	07:51hs	23/01/2023	3º
PEDRO HENRIQUE NATEL	26/09/2005	07:53hs	23/01/2023	4º

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com o a chamada pública 001/2023, para fins de contratação:

a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de conta corrente aberta no banco Brasil.

Art. 3º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSIVANI TEREZINHA FAION
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:847AB017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI Nº. 2.962/2023

Na edição nº 2718 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 27 de fevereiro de 2023, foi publicado a Lei nº. 2.962/2023. No Art. 19, inciso III, foi mencionado erroneamente o nome do município:

Onde se lê:

- MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Leia-se:

- MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 03 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6894440B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2.023

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 03 DE MARÇO DE 2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2.023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito

Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: CREER – CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2696/2019, inscrita no CNPJ sob o n° 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte nº 200, Centro, CEP: 87360-000, nesta cidade de Goioerê/PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **HELIO PEREIRA DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade n° 6866362-8/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 017.184.139-55, residente e domiciliado na Avenida Argentina nº 280, nesta cidade e comarca de Goioerê/PR

Objeto Proposto: 1. Promover a inclusão social através de ações preventivas a vulnerabilidade, desenvolvendo atividades de lazer, esportivas, culturais e recreativas, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contraturno social, almejando fortalecimento de vínculos.
.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.08.244.0021.2.208.3.3.50.41 Fonte 00000 (523)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$-84.216.29 (oitenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), que serão repassados em 07 (sete) parcelas mensais, a ser depositado Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Operação 003, Conta Corrente 2569-8 em nome da **Creer – Centro Recretativo Esportivo Educacional Resgate**, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: Da data de 03 de março de 2.023 até 30 de setembro 2.023.
EXECUÇÃO: Da data de 03 de março de 2.023 até 30 de setembro de 2.023.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 03 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

CREER – CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Representante/ Procurador
Tomador

Publicado por:
Erica Harumi Ito
Código Identificador:60B89906

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2.023

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2.023

Concedente: **Município de Goioerê**.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: **CREER – Centro Recreativo Esportivo Educacional**
CNPJ: 07.206.241/0001-30

Objeto Proposto: Promover a inclusão social através de ações preventivas a vulnerabilidade, desenvolvendo atividades de lazer, esportivas, culturais e recreativas, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contraturno social, almejando fortalecimento de vínculos

Valor Total do Repasse: R$ 89.216,29 (oitenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 14.002.08.244.0021.2.208.3.3.50.41 Fonte 00000 (523)
Período de Vigência: 03 de março de 2.023 até 30 de setembro de 2.023.
Período de Execução: 03 de março de 2.023 até 30 de setembro de 2.023.

Base Legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

Goioerê, 03 de março de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Harumi Ito
Código Identificador:C15F88B6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2.023

Concedente: **Município de Goioerê**.
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA**
CNPJ: 20.189.960/0001-59

Objeto Proposto: O presente projeto traz ações esportivas e culturais utilizando a ferramenta ginastica rítmica, como um meio para fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades socio esportivas em contraturno social, auxiliando a promover a permanência escolar em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.

Valor Total do Repasse: **R$ 174.318,07 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e sete centavos)**

Dotação Orçamentária: 14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.41 Fonte 00000 (503)

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: início 03 de março de 2.023 até 31 de janeiro de 2.023.
Base Legal: Artigos 30, da Lei Federal nº 13.019/2.014, Artigo 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

Goioerê-PR, 03 de março de 2.023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Harumi Ito
Código Identificador:344346B6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 11/2.023

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 03 DE MARÇO DE 2.023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2.023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado,

simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.493/2.015, inscrita no CNPJ sob o n° 20.189.960/0001-59, situada na Rua Lins, n° 25, Bairro Vila Guaíra no município de Goioerê/Pr., doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **PEDRO LUIZ MARQUES** portador da Cédula de Identidade n°3.401.455-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 570.424.039-91, residente e domiciliado na Rua Pedro Parigot, n°410, Edifício Royal – Sala 06, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Objeto Proposto: O presente projeto traz ações esportivas e culturais utilizando a ferramenta Ginastica Rítmica, como um meio para fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades socio esportivas em contraturno social auxiliando a permanência escolar em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.41 Fonte 00000 (503)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de **R$ 174.318,07 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e sete centavos)**, que serão repassados em onze parcelas, a ser depositado no Banco do Brasil, **Agência 0847-8**, Conta Corrente **42.305-X** em nome da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: início 03 de março de 2.023 até 31 de janeiro de 2.023.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 03 de março de 2.023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA
Tomador

Publicado por:
Erica Harumi Ito
Código Identificador:995E37B2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.076/2023

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 8.037, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 8.037, de 31 de janeiro de 2022, que nomeou o Sr. LAURIANE VICTORINO DE MOURA FANTIN, CPF nº 071.597.899-38, que o convocou para tomar posse no cargo público de FONOAUDIÓLOGO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 03 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AC1FCF42

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.077/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MARIANA MONTEIRO LOBO, CPF nº 107.950.329-35, para o cargo público de FONOAUDIÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 03 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2A1DC9E4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2.022 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO DE AMA DE GOIOERE - CRISTMA

Pelo presente Termo de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280,

Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a Organização da Sociedade Civil (OSC), **CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO DE AMA – CRCA,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.893/2022, inscrita no CNPJ sob nº 40.374.123/0001-07, situada na **ESTRADA DA ALDEIAS SOS,** CEP: 87360000, nesta cidade de Goioerê/PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante legal Senhor **MARIO FERNANDO CORTES DE FIGUEIREDO,** portador da Cédula de Identidade nº 2.116.174-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 444.708.439-20, residente e domiciliado na Rua Pinhalão nº 115, Vila Guaira, Centro, nesta cidade de Goioerê-Paraná, **resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o Termo de Fomento nº. 0018/2.022, para constar a seguinte alteração**:

Cláusula Primeira – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
A presente certidão de Apostilamento tem por objeto a alteração da aplicação de recursos, bem como dos membros da diretoria nos seguintes termos:

a) IX – APLICAÇÃO DE RECURSOS
31 90 11 01 – VENCIMENTOS E SALARIOS – R$ 86.400,00 passará a ter R$ 69.300,00
31 90 13 02 – INSS R$ 28.689,72 passará a ter R$ 34.100,00
33 90 30 07 – GENEROS ALIMENTICIOS R$ 16.900,00 passará a ter R$ 18.589,72,
e inclusão de rubrica
44 90 52 35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS R$ 10.000,00

b) ANALISE DA ALTERAÇÃO DA DIRETORIA:
ADEMIR PERES DE SOUZA – Tesoureiro, por MARIO JOSE PARIS
KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA – Secretária por LEANDRO JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS
LUCINEIA PEREIRA – 2ª Secretária por MANOEL TEIXEIRA DA SILVA

Cláusula Segunda
A presente apostila foi realizada nos termos do artigo 45, inciso II do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Cláusula terceira
Todos os demais itens que compõe o plano de trabalho permanecem inalterados

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 01 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

Centro de Reintegração Cristo de Ama - CRISTMA
MARIO FERNANDO CORTES DE FIGUEIREDO
Tomador

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF nº:

2._____
Nome:
CPF nº:

Publicado por:
Erica Harumi Ito
Código Identificador:DCEAAB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: D LIMA DA SILVA EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022
REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GENEROS ALIMENTICIOS para atender demanda das Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Industria e Comércio e Assistência Social.
A empresa**, D LIMA DA SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.497.508/0001-26**,** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do **Item 56**, da Ata de Registro de Preço nº 382/2022, devido ao aumento do valor dos produtos no mercado.
Em análise ao pedido, de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao item acima solicitado, sendo acatado o valor de acordo com a média das Notas Fiscais demonstradas pelo requerente**.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue os itens com os valores reajustados a partir do dia 06 março de 2.023.

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
56	CHOCOLATE C/RECHEIO DE CÔCO (CX C/30 UND. DE 33GR CADA)	48,90	53,79

Goioerê-Pr, 03 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:37AF7FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede e prefeitura na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado o Estabelecimento de Saúde **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **EVALDO KOVALSKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 1.744.690-8, expedido pela SESP/SP, inscrito no CPF nº 328.080.039-00, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 078/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, Processo Licitatório nº 037/2022, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 078/2022, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Item	Programação orçamentária para o Hospital	Qtde	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
01	Média Complexidade Ambulatorial	04	R$ 76.601,50	R$ 306.406,00
02	Média Complexidade Hospitalar	04	R$ 125.118,87	R$ 500.475,48
03	Incentivo a Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH	04	R$ 52.607,83	R$ 210.431,32
04	INTEGRASUS	04	R$ 4.512,12	R$ 18.048,48
05	Incentivo Municipal	04	R$ 182.797,69	R$ 731.190,76
06	Rede Paraná Urgência	04	R$ 110.000,00	R$ 440.000,00
07	Estratégia de Qualificação do Parto	136	R$ 320,00	R$ 43.624,00
08	Enfermaria Clínica de Retaguarda	04	R$ 129.270,83	R$ 517.083,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Quarta – Da Vigência, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 4 (quatro) meses, a partir do dia 4 de março de 2023, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 2.767.155,36 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Elemento	Fonte
264	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
264	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
275	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000
287	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000

5. CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 03 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

EVALDO KOVALSKI
Santa Casa de Misericórdia Mª Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9F93CC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/03/2023	242,44
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	03/03/2023	4.945,37
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	03/03/2023	4.945,37
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	03/03/2023	37.107,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	03/03/2023	48.950,74

Goioerê, 03 de Março de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C66F7FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 01/2023 CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 01/2023

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do SUAS - Exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 70 de 03 de novembro de 2021.

Resolve

Art. 1º- Aprovar Prestação de Contas referente ao Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 20201.

Art. 2º - Aprovar Prestação de Contas referente ao Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2021.

Art. 3º - Aprovar Prestação de Contas referente ao Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único Da Assistência Social – Ano 2021.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 28 de fevereiro de 2023.

DAIANE DE FATIMA FERREIRA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:CA14E4D3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 02/2023 CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 02/2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 35 de 16 de agosto de 2022.

Resolve

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas, do 2º Semestre de 2022, período de julho a dezembro, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 28 de fevereiro de 2023.

DAIANE DE FATIMA FERREIRA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:FBBFBD5B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 03/2023 CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 03/2023

Dispõe sobre o calendário anual de reuniões ordinárias do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 35 de 16 de agosto de 2022.

Resolve

Art. 1º- Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para 2023.

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, na segunda quarta-feira, às 13h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na rua Sete de Setembro, 165 – Centro; ou seja, nos dias: 08/03; 12/04; 10/05; 14/06; 12/07; 09/08; 13/09; 11/10; 08/11; e 13/11;

Art.3º - Serão convocadas as reuniões extraordinárias, através do grupo de WhatsApp CMDCA, quando necessário;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação;

Goioxim, 28 de fevereiro de 2023.

DAIANE DE FATIMA FERREIRA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:B621C16D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 04/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 04/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

Resolve,
Art. 1º- Ratificar a composição da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, considerando a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 2º - A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada será composta pelos representantes, a saber:
Sociedade Civil:
Francie Aparecida Ferreira – APMF – Vice-Presidente
Leila de Fátima Peloso Cagnini – APAE
Cleicieli Ribas da Cruz – Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira

Governamental:
Rosicleia Silveira de Lima - Secretaria Municipal de Assistência Social - Presidente
Angela Fabiane Cagnini - Secretaria Municipal de Assistência Social
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi - Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - Será atribuição da Comissão Organizadora:
- A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
- A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
- A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
- Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
- A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
- A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
- Resolver os casos omissos.

Art. 4º - Conforme a Lei Municipal 539/2017 e a ata nº 02/2023, ficam designadas como Presidente da Comissão Especial do Processo

de Escolha em Data Unificada, Rosicleia Silveira de Lima, Vice-Presidente Francieli Aparecida Ferreira e Secretária Andressa Lange.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 01 de março de 2023.

ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:597B8C3C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
Processo Administrativo nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de março de 2023, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza n° 184 em Goioxim , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE PEDRESTE. Valor máximo R$ 87.045,43.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download, ou solicitada através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3656-1002.

Goioxim, 03 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EC0A1C9C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 1/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA CNPJ 48.278.392/0001-81 R INOCENCIO ABREU Cantagalo-PR CEP 85160-000. Num total geral de *R$ 70.806,06 (Setenta Mil, Oitocentos e Seis Reais e Seis Centavos)*.

Goioxim, 03/03/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7CADA92A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 44 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Sumula, Resolve Conceder férias a DANIELA PIMENTEL MARCONDES, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 06/03/2023, a servidora DANIELA PIMENTEL MARCONDES, de matricula N° 137742, ocupante do cargo de Assessor Especial I de Gestao.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:CEFD8A15

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N°08, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Altera a Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Goioxim.

Mari Terezinha da Silva, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 668/2020 de 17 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Através de votação realizada em reunião com os conselheiros do CMAS, no dia 28 de fevereiro de 2023, comprovada pela ATA nº 01/2023, ficam nomeados para Presidente do CMAS Carla Adrieli de Lima Chagas, e para Vice-Presidente Daiane de Fatima Ferreira.

Art. 2º - Fica designada como Secretária Executiva do CMAS, a servidora Andressa Lange.

Art. 3º - Conforme a Lei Municipal nº 668/2020, a duração do mandato dos conselheiros (as) deve ser equivalente a 02 (dois) anos, logo, corresponde ao período de 03/11/2021 a 03/11/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 03 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:87ABF98C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 45 DE 03 DE MARÇODE 2023

Exonera a Servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonera o servidor MARCIA CAMPOS DE LIMA, Matrícula Funcional n. 137757, a partir da data de 03/02/2023, do cargo de Assessor Especial de Relações Públicas, Articulação Parlamentar e Relações Comunicação.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:68C0E709

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 46 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Nomeia, MARCIA CAMPOS DE LIMA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Diretor de Cerimonial, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear a partir da data de 03 de março de 2023, MARCIA CAMPOS DE LIMA, RG nº 82613102 e CPF nº 029.582.299-63 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Cerimonial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de Março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:7F9BED79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 36/2023

P O R T A R I A Nº 036/2023
D a t a: 03 de março de 2023.

Ementa: Concede férias à servidora Andréa Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora no memorando nº 2023000098,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias à servidora Andréa Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa, inscrita na matrícula nº 876, portadora da Cédula de Identidade n. 4.488.777-0 e CPF n. 829.826.519-04 **no período compreendido entre 08 a 14 de março de 2023**, relativo ao período aquisitivo de 28 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B6E9CCDA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023

Tipo: Maior lance ou oferta

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversão no evento denominado 44ª Festa das Nações, a realizar-se nos dias 28 de abril à 01 de maio de 2023, no Centro Náutico e Recreativo Marinas a ser organizada pelo Município de Guaíra como CONCEDENTE que será representado pela CCO – Comissão Central Organizadora constituída pelo Decreto Municipal 423/2022, em área de aproximadamente 7.000 m2.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A empresa poderá fazer uma VISTORIA PRÉVIA, a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **01 (um) dia útil** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com o servidor Sr. Thomaz Luiz Zeballos, pelo telefone (44) 98456- 3200 / WhatsApp ou 3642:4426, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 17 de março de 2023.

O Edital e seus anexos serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 03 de março de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8F824452

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023

Tipo: Maior lance ou oferta

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de espaços gastronômicos e comerciais no evento denominado 44ª. Festa das Nações do Município de Guaíra-PR, a realizar-se nos dias 28 de abril à 01 de maio de 2023, com uma área de aproximadamente de 3.500 m2, no Centro Náutico e Recreativo (Marinas), a ser organizada pelo Município de Guaíra como CONCEDENTE que será representado pela CCO – Comissão Central Organizadora constituída pelo decreto municipal nº 423/2022.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A empresa poderá fazer uma VISTORIA PRÉVIA, a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **01 (um) dia útil** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com o servidor Sr. Thomaz Luiz Zeballos, pelo telefone (44) 98456- 3200 / WhatsApp ou 3642:4426, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 17 de março de 2023.

O Edital e seus anexos serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 03 de março de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4A6411A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

Pregão Eletrônico nº 014/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.314.665/0001-11**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição de troféus e medalhas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de março de 2023 e término em 02 de março de 2024.

Data de Assinatura: 03 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A4B2585F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

Pregão Eletrônico nº 014/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ESPORTIVA RV LTDA - ME, CNPJ nº 19.468.880/0001-53**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição de troféus e medalhas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 10.852,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de março de 2023 e término em 02 de março de 2024.

Data de Assinatura: 03 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:05293AEE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

Pregão Eletrônico nº 014/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, CNPJ nº 28.480.081/0001-93**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição de troféus e medalhas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 205.589,80 (duzentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 03 de março de 2023 e término em 02 de março de 2024.

Data de Assinatura: 03 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F69361D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

Pregão Eletrônico nº 014/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA - EPP, CNPJ nº 35.884.194/0001-10**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição de troféus e medalhas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de março de 2023 e término em 02 de março de 2024.

Data de Assinatura: 03 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0A9C5E1B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 080/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 069/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.314.665/0001-11**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de troféus e medalhas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de março de 2023 e término em 02 de março de 2024.

Data de Assinatura: 03 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1FA0E6CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 081/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 070/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ESPORTIVA RV LTDA - ME, CNPJ nº 19.468.880/0001-53**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de troféus e medalhas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 10.852,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de março de 2023 e término em 02 de março de 2024.

Data de Assinatura: 03 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4F9AB409

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 082/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 071/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, CNPJ nº 28.480.081/0001-93**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de troféus e medalhas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 205.589,80 (duzentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 03 de março de 2023 e término em 02 de março de 2024.

Data de Assinatura: 03 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:92A41F4E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 083/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 072/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA - EPP, CNPJ nº 35.884.194/0001-10**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de troféus e medalhas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de março de 2023 e término em 02 de março de 2024.

Data de Assinatura: 03 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4B99BBE3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2023

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ, CNPJ: 79.197.448/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ: 79.197.448/0001-05, que será responsável pelo fornecimento de serviço de ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – SÉRIE PRATA 2023.

Valor Total: R$ 34.720,00 (Trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **01/03/2024**.

Data de Assinatura: 02 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C4BA90FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2023

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **E. MARCONDES DE CAMPOS - ME, CNPJ nº 32.816.950/0001-85**

Objeto do Contrato: contratação da empresa E. MARCONDES DE CAMPOS - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que será responsável pela prestação de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017.

Valor Total: R$ 375.632,80 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 03 de março de 2023 e término em 02 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 03 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2A3190CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 093/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de troféus e medalhas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município, sendo as empresas vencedoras:

PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 13.314.665/0001-11**, vencedora dos itens 15 e 18 da licitação, com valor total máximo de **R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)**;

ESPORTIVA RV LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 19.468.880/0001-53**, vencedora dos itens 8, 10, 11, 12 e 13 da licitação, com valor total máximo de **R$ 10.852,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**;

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 28.480.081/0001-93**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 14 da licitação, com valor total máximo de **R$ 205.589,80 (duzentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**; e

FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 35.884.194/0001-10**, vencedora dos itens 7, 16 e 17 da licitação, com valor total máximo de **R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3BC9DCBE

CONSAMU
PORTARIA Nº 046/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Carlos Emanuel Wutzow, RG nº 8.033.626-8 SESP PR e CRM PR nº 21.645, do Cargo Comissionado de Diretor Técnico Médico do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, Município de Palotina/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01/03/2023, revogada a Portaria nº 416/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 03 de março de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7289B938

CONSAMU
PORTARIA Nº 047/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Gustavo Elias Leichtweis, RGº 130.280-0 SSP MS - CRM-PR 030941, para o Cargo Comissionado de Diretor Técnico Médico do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, Município de Palotina/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.

Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 03 de março de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:80EC84C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 015/2023

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGENCIA em Saúde Pública em todo território do Município de Guaraci, em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, transmissor do Vírus da Dengue.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no Art. 72 da Lei Municipal nº 893/2001;

Considerando o teor do ofício nº 003/2023-DVVGS/17RS emitido pela 17º Regional de Saúde de Londrina/Pr, com recomendações técnicas para o enfrentamento da Epidemia de Dengue no Município de Guaraci;

Considerando que, ainda segundo o citado documento, que dá conta do vertinoso aumento no número de casos confirmados e suspeitos relacionados a transmissão da Dengue, em comparação ao mesmo período de anos anteriores;

Considerando a necessidade de reforço das medidas de controle vetorial, com a eliminação de recipientes com água e tratamento químico focal, a fim de reduzir os índices de infestação e conseqüentemente a curva de transmissão, e

Considerando a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, bem como a saúde pública dos munícipes, e evitar o aumento dos casos graves da doença e inclusive óbitos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarada a existência de situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública, em todo o Território do Município de Guaraci, em razão da infestação pelo mosquito AEDES EAGYPTI, transmissor do virús da dengue, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito e para a implementação de ações de combate e prevenção, por um período de 90 (noventa) dias, sujeito à prorrogação por igual período.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa de combate à dengue, com a anuência jurídica e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Paragrafo único: Por força deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor, nos termos da Lei Federal nº8.080/90.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder a aquisição de bens, insumos de proteção pessoal e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis.

Art. 4º - Recomendam-se todas as medidas possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de combater os focos do mosquito Aedes aegypti.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando-se as disposições em Contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edíficio da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 03 (três) dias do mês de março de 2.023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F98A996D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 060/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais para o Vice Prefeito Jamis Amadeu para levar paciente para tratamento de Saúde na cidade de Londrina/Pr no dia 03/03/2023,
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:03A41485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 061/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **LELA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.134.022-0/PR do Emprego de Técnico em Enfermagem, a partir de 03 de março de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 03 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:040B8428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 062/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente Felipe Papa Ribeiro em consulta médica, no dia 02 de março, com saída às 10:00 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente Rodrigo de Oliveira Sales em consulta médica, no dia 02 de março, com saída às 05:00 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente Bernadete Francisca de Lima em consulta médica, no dia 02 de março, com saída às 05:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 03 dias do mês de março de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B606F894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2023.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a elaboração de Laudos de Segurança e Medicina do Trabalho, Mapa de Risco e Tabela completa de EPI's por função de todos os servidores do Município de Guaraci – PR, visando atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos.
CONTRATADA: BELMED CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 81.459.398/0001-20
VALOR: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente **BELMED CLINICA MEDICA LTDA.**

Guaraci, 03 de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:84142EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 006/2023 5º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba / Pr, Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas por Lei, conforme Regimento Interno, CONVOCA a todos os Senhores Vereadores em atividade para a 5º Sessão Extraordinária do ano, a ser levada a efeito **no dia 07 de março de 2023, terça-feira**, com início **às 16h horas,** a ser realizada no plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI N° 004/2023:- SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dado ciência a todos os interessados.

Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:206D24E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº25/2023 TP 21/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2023
Origem: Tomada de Preços 21/2022
Contratada: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.666.709/0001-35
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DAUBS PONTA DO LANÇO ILHA RASA E UBS ILHA DAS PEÇAS.
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Guaraqueçaba, 24 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6C82E106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE OBRA TP Nº 08/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE OBRA.

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CEP 83390-000, Guaraqueçaba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.022.508/000152, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal LILIAN RAMOS NARLOCH, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 6.081.633-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 721.075.539-04, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Dr. Ramos Figueira, s/n, Costão, , CEP: 83.390-000 - GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ, através do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, rescinde, como rescindido está para todos os efeitos legais, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2022, com origem na TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022-PMG, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO DECK ANEXO AO MERCADO MUNICIPAL, firmado com a empresa PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.777/0001-99, estabelecida à RUA JOÃO BATISTA TEIXEIRA, Nº 56, BAIRRO ESTRADINHA, NA CIDADE DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ, pelos motivos a seguir expostos:
CONSIDERANDO a relação jurídica decorrente do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2022, com origem na TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022-PMG, no valor de R$ 351.213,21 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e treze reais e vinte e um centavos), estabelecida entre o Município de Guaraqueçaba e a empresa Produspar Construções LTDA ME, onde estão declarados os direitos e obrigações de cada uma das partes;
CONSIDERANDO que, o RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, foi emitido em 27 de janeiro de 2023, sob responsabilidade do Engenheiro Civil, Carlos Henrique Sielski Marquardt – CREA Nº PR-65783/D, pelo qual foi constatado a não conformidade dos serviços executados com as diretrizes e especificações técnicas constantes tanto no projeto executivo, quanto nos demais anexos e que se não atendidas possivelmente, acarretarão em outros danos, além dos que o não cumprimento do prazo executivo inicial já vem causando, bem como se aceitar tais serviços executados de modo desconforme com relação ao projeto e memorial descritivo;
CONSIDERANDO que, as não conformidades são os serviços executados que não atenderam o requisito de qualidade mínima aceitável para o pagamento total dos serviços e/ou que os serviços não foram finalizados;
CONSIDERANDO que, apontadas a ausência de colunas plásticas que garantiriam a durabilidade, segurança e atendimento das normas e especificações da própria fabricante do material plástico;
CONSIDERANDO que, foi constada ausência/não apresentação do diário de obra solicitado pela Administração Pública, bem como houve a apresentação de requerimento de prestadores de serviços – "funcionários" – que não teriam sido registrados e estariam com seus pagamentos e direitos tolhidos, neste sentido visando as exigências tanto do edital da licitação, quanto da legislação vigente, não resta dúvidas dos prejuízos causados ao Município de Guaraqueçaba, pois há possível risco de um passivo trabalhista;
CONSIDERANDO que, prejuízos experimentados pelo Município de Guaraqueçaba, não foram calculados em razão da empresa somente recebido os valores referentes a retirada da estrutura de madeira (deck) que já existia antes no local, bem como que para esta etapa da contratação houve medição e manifestação do departamento de engenharia, favoráveis a medição, bem como a CONTRATA manifestou o acatamento das sanções impostas;
CONSIDERANDO que, os indícios e os fatos constatados foi marcada reunião entre o Município de Guaraqueçaba e a empresa Produspar Construções LTDA ME, visando ajustar as demandas e exigências da Administração Pública e visando ajustar a conduta da empresa em relação aos funcionário e a execução em conformidade com as exigências técnicas. Contudo não houve concordância entre as partes, sendo que neste sentido o município sem ter conseguido sanar as falhas e omissões realizadas pela Contratada, foi manifestado pela assessoria jurídica que fossem adotadas as seguintes medidas: rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade pelo prazo mínimo de 2 anos;
CONSIDERANDO que, o parecer jurídico foi encaminhado a Chefe do Poder Executivo Municipal, a qual acatou os argumentos e determinou a adoção das medidas sancionatórias a contratada, além da rescisão contratual;
CONSIDERANDO que, a Secretaria Municipal de Planejamento realizou em 28 de fevereiro de 2023, orçamento exclusivo para término das obras de reforma do deck anexo ao mercado municipal, alcançando o valor aproximado de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), este valor servirá para orientar nova contratação a ser instaurada na modalidade de DISPENSA, inciso XI, para a contratação de remanescente de obra;
CONSIDERANDO que, em tais condições é necessária a rescisão unilateral do contrato, e que a demora em concluir a reforma do Deck Municipal, em causa prejuízos e causa descontentamento a população que não pode desfrutar do mobiliário urbano do Deck Municipal,
RESOLVE:
PRIMEIRO: Rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2022, com origem na TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022-PMG, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO DECK ANEXO AO MERCADO MUNICIPAL– como rescindido está, em razão da inexecução parcial do contrato administrativo em questão, pelos motivos apontados no Notificação nº 01/2023 – SMPP e na manifestação da Procuradoria Geral.
SEGUNDO: No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, por inexecução parcial do contrato (artigo 77 da Lei nº 8666/93), pelos motivos previstos no artigo 78, incisos I, II, V, VII, artigo 79, I, todos da Lei nº 8666/93, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem formalizadas em momento posterior e suas consequências.
TERCEIRO: Pela inexecução parcial do contrato e a não formalização dos prestadores de serviço, poderá ser aplicada oportunamente a empresa a suspensão temporária de participação em licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois (2) anos, a partir da apuração das perdas e danos a que deu causa, em cujo momento ser-lhe-á concedida e facultada a defesa prévia no respectivo

processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (artigo 87, III, § 2º, da Lei nº 8666/93).
QUARTO: Com a finalidade de não avultar mais ainda os prejuízos já experimentados pelo erário deste município, e sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei de Licitações é necessário que a Administração de imediato assuma o objeto do contrato no estado como se encontrar, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço optando por execução direta ou indireta, como convier (artigo 80, I, da Lei nº 8666/93).
O Presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Guaraqueçaba, 01 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Procurador do Município

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9F1ED530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA REMASCENTE TP 08/2022

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA REMASCENTE.

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CEP 83390-000, Guaraqueçaba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.022.508/000152, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal LILIAN RAMOS NARLOCH, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 6.081.633-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 721.075.539-04, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Dr. Ramos Figueira, s/n, Costão, , CEP: 83.390-000 - GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ, através do presente instrumento de convoca a licitante que restou habilita e classificada na TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022-PMG, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO DECK ANEXO AO MERCADO MUNICIPAL, a empresa TFI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.723.924/0001-72, estabelecida à Rua Domingos Benvenuto Moletta, nº 16725, Colônia Marcelino, São José dos Pinhais, PR, neste ato representado por THALES GARCIA SIMONETTO, portador do RG sob nº 8.403.131-3, inscrito no CPF sob nº 070.643.949-01, residente e domiciliado em à RUA DOMINGOS BENVENUTO MOLETTA, Nº 16725, COLÔNIA MARCELINO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, – ESTADO DO PARANÁ, para que manifeste se possui interesse e condições técnicas para executar as etapas/fases remanescentes do projeto executivo da TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022-PMG;
Devendo atentar-se que deverão ser cumpridas todas as obrigações e condições estabelecidas e firmadas com o licitante vencedor do referido certame, bem como apresentar a concordância com o valor corrigido e apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, cujo valor aproximado é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Caso apresentada a manifestação em sentido positivo, encaminhe-se o presente para o Departamento de Licitação para que realize os procedimentos necessários para a contratação por DISPENSA de Licitação, com base no disposto no inciso XI do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Sendo apresentada desistência expressa da empresa, TFI ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 27.723.924/0001-72, encaminhe-se a Secretaria Municipal de Obras e Transportes para que realize a busca ativa de empresas interessadas para realizar a conclusão da REFORMA DO DECK ANEXO AO MERCADO MUNICIPAL.

Guaraqueçaba, 01 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:80730FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA TP 08/2022

TERMO DE DESISTÊNCIA
Processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022.

A empresa TFI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.723.924/0001-72, estabelecida à Rua Domingos Benvenuto Moletta, nº 16725, Colônia Marcelino, São José dos Pinhais, PR, neste ato representado por THALES GARCIA SIMONETTO, portador do RG sob nº 8.403.131-3, inscrito no CPF sob nº 070.643.949-01, residente e domiciliado em à RUA DOMINGOS BENVENUTO MOLETTA, Nº 16725, COLÔNIA MARCELINO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, – ESTADO DO PARANÁ, vem, respeitosamente, manifestar-se a respeito da Convocação para firmar contrato para conclusão da REFORMA DO DECK ANEXO AO MERCADO MUNICIPAL, a qual restou como habilitada e única classificada, além da licitante vencedora, do certamente em epígrafe. Neste sentido apresentamos que não temos interesse em realizar a referida reforma, bem como apresentar renúncia expressa quanto a nossa preferência em eventual dispensa para remanescente da reforma objeto do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços, sob o nº 08/2022. Isto posto, requer que seja aceita nossa renúncia, nos termos da legislação vigente.

São José dos Pinhas/PR, 02 de março de 2023.

THALES GARCIA SIMONETTO
TFI Engenharia LTDA

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7C2CC49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2023 "NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS."

DECRETO Nº 020/2023

"NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS."

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lílian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;

Considerando a Lei nº 817/2020 de 13.10.2020, em seu art.4º inciso 8º que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2022/2024.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família
Titular: SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Suplente: JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES
Suplente: MEIRE CRISTINA RAMOS DO NASCIMENTO

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: MARIONEI DE LIMA GOMES
Suplente: ROGÉRIA DE SOUSA PINTO

d) Secretaria Municipal de Turismo
Titular: LEANDRO DIEGUEZ GONÇALVES
Suplente: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

e) Secretaria Municipal de Finanças
Titular: RICARDO LUIZ DA CUNHA PIRES
Suplente: DAIANE PENICHE MARTINS
f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria de Planejamentos e Projetos
Titular: CASSIANO ROBERTO SOARES LOPES
Suplente: JEANE FRANÇA REDERD
II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Grupo Marista IR PANINI
Titular: MAURO ROGÉRIO LOVATO
Suplente: ANA KARLA ALVES

b) Igreja Batista
Titular: ANDERSON CALADO DA COSTA
Suplente: PAULO GODOI DOS SANTOS

c) Igreja Católica
Titular: JUCILENE MAI
Suplente: NEIVA BORGERT

d) Associação de Moradores do Bairro Costão
Titular: JOCELY DE MIRANDA MENDES
Suplente: APARECIDA CAMARGO

e) Trabalhador do SUAS e Usuários
Titular: SANDRA MARA PONTES
Suplente: RAQUEL DE LIMA MACHADO

f) Colônia de Pescadores de Guaraqueçaba
Titular: ÊNIO BARCELOS
Suplente: ARMINDO LOPES FERREIRA

Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois (02) anos, sendo permitido uma única recondução.

Art. 3º Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 03 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:601108BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2023 SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO DA LEGALIDADE DOS EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 021/2023

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO DA LEGALIDADE DOS EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetivar estudo individualizado sobre os processos inscritos em Restos a Pagar e os Empenhos a Pagar;

DECRETA;

Art. 1º - Designa os servidores:

MILTON LUIZ CUNHA TEREZIN	MATR. 5840	PRESIDENTE DA COMISSÃO
RICARDO LUIS DA CUNHA PIRES	MATR. 5816	SECRETÁRIO DA COMISSÃO
JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA	MATR. 2092	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LUCAS GOMES STEFANI	CRC PR-075520	CONTADOR

para sob a presidência do primeiro, proceder à apuração de todos os processos inscritos em Restos a Pagar, podendo emitir pareceres, convocar servidores para depoimentos, ficando ainda investidos de todos os poderes necessários ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 2º - Os servidores designados por força deste Decreto deverão dedicar-se aos trabalhos o tempo que for necessário ao seu fiel cumprimento, podendo ainda proceder a pedido e informações aos diversos setores da Administração Municipal.

Art. 3º - A presente comissão não será gratificada.

Art. 4º - Fica determinado o prazo de (5) cinco dias úteis para o cumprimento do presente, devendo ao final, ser elaborado o competente Relatório Conclusivo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura de Guaraqueçaba, em 03 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:51B3E0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 05/2023

Despacho

Processo: Dispensa 05/2023

Objeto:Contratação de Escritório de Advocacia Especializada pata prestação de Acessória e Consultoria Jurídica ao Município de Guaraqueçaba, em atendimento a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valorglobaldeR$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: KADRI & BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS,CNPJ28.583.471/0001-99, com o objeto: Contratação de Escritório de Advocacia Especializada pata prestação de Acessória e Consultoria Jurídica ao Município de Guaraqueçaba, em atendimento a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 03 de março de 2023.

LILIANRAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E6B51014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05/2023

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 05/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado**o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 05/2023, que tem por objeto: Contratação de Escritório de Advocacia Especializada pata prestação de Acessória e Consultoria Jurídica ao Município de Guaraqueçaba, em atendimento a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valorglobaldeR$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 03 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:88101FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 05/2023

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 05/2023

Objetivo: Contratação de Escritório de Advocacia Especializada pata prestação de Acessória e Consultoria Jurídica ao Município de Guaraqueçaba, em atendimento a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valorglobaldeR$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 24, inciso lV. Concomitante com artigo 25 da Lei 8666/93
Com o objetoContratação de Escritório de Advocacia Especializada pata prestação de Acessória e Consultoria Jurídica ao Município de Guaraqueçaba, em atendimento a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
No termo exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 03 de MARÇO 2023.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Licitação e Compras

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C4F7AC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 06/2023

Despacho

Processo: Dispensa 06/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada para reforma do deck mercado municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transporte, no valor deR$ 389.935,92 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: VALLE CONSTRUCOES LTDA,CNPJ47.147.314/0001-85, com o objeto: contratação de empresa especializada para reforma do deck mercado municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 03 de março de 2023.

LILIANRAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2F948B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 06/2023

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 06/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado**o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 06/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do deck mercado municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transporte, no valor deR$ 389.935,92 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 03 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DAA7D593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 06/2023

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 06/2023

Objetivo: Contratação de empresa especializada para reforma do deck mercado municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transporte, no valor deR$ 389.935,92 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, Xl.

Com o objetoContratação de empresa especializada para reforma do deck mercado municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transporte.
No termo exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 03 de março 2023.

Departamento de Licitação e Compras
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9D027B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 076/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 03 de março de 2023.

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL – TAGAÇABA DE CIMA

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CARGO	Classif.
085	ERICA MENDES VIDAL	PROFESSOR	3º

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 03 de março de 2023 até 02 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 03 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A2B2569B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2023 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 022/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.301.0006.2.333.3.3.90.32.00.0 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta

189 3.3.90.32.00.0. – 01303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta R$ 50.000,00
Total R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2.332.3.3.90.30.00.0 - Material de Consumo

185 3.3.90.30.00.0 - 01303 – Material de Consumo R$ 50.000,00
Total R$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:89E2DBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 23/2023, DISPENSA 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO 23/2023

Origem: Dispensa de Licitação04/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata:A.L.L. Comercio de ExtintoresLTDA,CNPJ 11.177.859/0001-97
Objeto: Contratação de Empresa para Recarga de Extintores, em atendimento as Secretarias de Educação, Administração, Ação Social e Saúde, pelo período de 30 dias, no valor global de R$ 12.055,00(doze mil e cinquenta e cinco reais)

Dotação Orçamentaria:

(54) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
(123) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

(206) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
(332) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data 03/03/2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:47B06606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

A comissão de Chamamento Público constituída através do Decreto 55/2021, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento nº 01/2023, que após divulgação do resultado preliminar e verificou-se que não houve interposição de recursos, dentro do prazo estipulado, decidiu classificar e homologar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Honório Serpa

A referida associação acima, deverá apresentar dentro do prazo estipulado, as demais documentações exigidas, no edital de chamamento 01/2023, visando cumprir os requisitos para a celebração do acordo de cooperação técnica com o Município de Honório Serpa-PR.

HONÓRIO SERPA – PR ,03 de Março de 2023.

COMISSÃO:

EDERSON LUIZ DOS SANTOS

ROQUE BREZOLIN

LUIS ADALBERTO DA SILVA

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:EC37851A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 56

DECRETO nº 056/2023

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 956/2022 de 22/12/2022;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2023, um crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 60.296,29 (Sessenta mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos**) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93 – Indenização e Restituição(Desp.395) Fonte 3804 R$ 10.127,43
3.3.90.93 – Indenização e Restituição(Desp.396) Fonte 1804 R$ 168,86

SUB-TOTAL: R$ 10.296,29
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.243.0023.2.066-Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (Desp.397) Fonte 3934 R$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R$ 50.000,00

TOTAL : R$ 60.296,29

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação,** apurado no exercício vigente, proveniente de rendimento bancário**. Superávit** nas fontes citadas.
Excesso de arrecadação de Recursos Vinculados referente a excesso de arrecadação da fonte de recurso 1804 no valor de R$: 168,86.
Superávit Financeiro na fonte de Recurso 1804 no valor de R$ 10.127,43
Superávit Financeiro na fonte de Recurso 1934 no valor de R$ 50.000,00
Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 899/2021-PPA e Lei nº 946/2022 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 03 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:6C3CD602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, processo licitatório nº 04/2023, para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em sequência, considerando o disposto nos Art. 14, 29 a 49 da Lei nº. 11.947/2009 e nova regra válida, a Resolução/FNDE/CD n. 06/2020, para o ano letivo de 2023, – COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE HONÓRIO SERPA- CODESAFA,** inscrita no CNPJ nº 06.063.684/0001-57, com endereço na Avenida XVI de Novembro, nº 835, cidade de Honório Serpa, representante Sr. Paulo Cesar de Castro, casado, agricultor, inscrito no CPF. 805.741.909-10, com valor total de **R$ 197.529,30 (cento e noventa e sete e quinhentos e vinte e nove reais e trinta Centavos); MANOEL DOS SANTOS PACHECO,** brasileiro, agricultor, casado, inscrito no CPF: 371.386.009-25, residente e domiciliado na Linha Vieira, interior do Município de Honório Serpa -Pr., com valor total de **R$ 11.434,00 (Onze mil , quatrocentos e trinta e quatro reais)**. Com base no Art. 14, parágrafo 1º da Lei Federal 11.947/09 e Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:924A48D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ENEXIGIBILIDADE 01/2023
PNAE

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao Chamamento Público 01/2023 e processo de Inexigibilidade 01/2023.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE HONÓRIO SERPA-CODESAFA.
CNPJ: 06.063.684/0001-57
ESPÉCIE: Contrato nº 014/2023– Chamamento Público 01/2023 Inexigibilidade 01/2023.
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em sequência, considerando o disposto nos Art. 14, 29 a 49 da Lei nº. 11.947/2009 e nova regra válida, a Resolução/FNDE/CD n. 06/2020,** para o ano letivo de 2023.
PRAZO: 31/12/2023
VALOR TOTAL: **R$ 197.529,30 (cento e noventa e sete e quinhentos e vinte e nove reais e trinta Centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e MANOEL DOS SANTOS PACHECO
CPF: 371.386.009-25
ESPÉCIE: Contrato nº 015/2023 – Chamamento Público 01/2023 Inexigibilidade 01/2023.
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em sequência, considerando o disposto nos Art. 14, 29 a 49 da Lei nº. 11.947/2009 e nova regra válida, a Resolução/FNDE/CD n. 06/2020,** para o ano letivo de 2023.
PRAZO: 31/12/2023
VALOR TOTAL: **R$ 11.434,00 (Onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**.
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

LUCIANO DIAS
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:EE6B9978

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO CONTRATO 37/2021

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO CONTRATO 37/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 37/2021, Referente ao Pregão Presencial 11/2021 com a empresa **BRUNA KLEMANN PROVEDOR DE INTERNET**, estabelecida na cidade de Honório Serpa – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 27.129.507/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, BRUNA KLEMANN, inscrito no CPF 010.087.999-39. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET**. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 03/03/2023 e término em 02/03/2024. Valor do aditivo: **R$ 5.098,56 (Cinco mil, noventa e oito reais cinquenta e seis centavos)**, **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 03 de Março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:43154DDF

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541	**Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.**
85.548-000	**Honório Serpa Paraná**
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com	

CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2023		
Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	**CNPJ 95585444/0001-42**	
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Contratada (a): ANDERSON WASCZUK	**UF: PARANÁ**	
CPF: 053.706.739-69	**RG: 9.814.523-0**	
Endereço: AGROVILA DO JUCA	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e o segundo do EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
CLÁUSULA SEGUNDA: O EMPREGADA exercerá o Emprego de **MOTORISTA CAMINHÃO/ ÔNIBUS,** com jornada semanal de 40:00 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 20 de Maio de 2022 e Edital de Convocação nº 14/2023 de 26 de janeiro de 2023, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 835/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA: O EMPREGADO trabalhará 08 (oito) horas por dia, ou seja 40 horas semanais, em horários flexíveis conforme edital 01/2022 devendo cumprir coma as exigências descritas neste edital, podendo modifica-lo sempre que for necessário.
CLÁUSULA QUARTA: Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO receberá, mensalmente, o valor de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA QUINTA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será paga através de depósito em conta corrente no Posto Avançado de Atendimento do Banco do Brasil na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADO trabalhará no Departamento da Saúde deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento de Saúde Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA: O EMPREGADO responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais vigentes.
CLÁUSULA NONA: **Este Contrato entra em vigor na data de 01/03/2023, vencendo-se em 07/06/2023.**
CLÁUSULA DÉCIMA: O EMPREGADO ora contratada fica subordinada ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho. E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 01 de Março de 2023

Empregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

ANDERSON WASCZUK
Empregada

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:47E9828F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 55/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da Conselheira Tutelar aprovada em Eleição Suplementar.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada, a senhora **PATRICIA MARCOLINA DE QUADROS**, portadora do RG. 8.828.828-9 SSP/PR, aprovada em Eleição Suplementar/2022 como Conselheira com uma carga horaria de 40 horas semanais contratada em 01/11/2022, lotada no Departamento Municipal do Conselho desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 03/03/2023 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 03 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:91B5B871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do "EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 020/2023 COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 008/2023" publicado no site da AMP – Associação dos Municípios do Paraná no dia 02/03/2023 retifica-se a publicação como abaixo:

ONDE SE LÊ: "VALOR CONTRATUAL: R$ 1.721,59 (mil setecentos e vinte e um reais e cinqüenta e nove centavos)."

LEIA-SE: "VALOR CONTRATUAL: R$ 1.643,64 (mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)."

Iguaraçu, 03/03/2023.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B938A3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 080/2023

PORTARIA N.° 080/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
251-1	VANIA PAULA DE SOUZA	CHEFE DA DIV DO CENTRO DE REF ESPEC ASSIST SOCIAL CREAS	2020/2021	15	27/02/2023 A 13/03/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 27 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de março de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:424A5D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 081/2023

PORTARIA N° 081/2023

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder ao Servidor ROBERTO RIBEIRO DA FONSECA ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2017-2022, para serem gozadas no período de 01/03/2023 à 29/05/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em, 01 de março de 2023.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de março de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F1707F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

Comunicado

Solicitamos que a servidora LIVIA MARIA DE SOUSA ROCHA, mat. 4840/2, PROFESSOR 20 HRS CLT, lotada na Escola Municipal Elena Bruski de Vasconcelos, inscrita no CPF sob n.º 843.252.752-15, a se apresentar dentro do prazo de 24 horas, em seu local de trabalho.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:452D281D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2023

DECRETO Nº 060/2023

SÚMULA: Nomeia a Sra. *SIMONE KELY BALTAZAR* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 38/2022 de 03/11/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, devidamente instaurado pelo Edital n.° 002/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 05/2022, nº 01/2023;
Considerando o Edital de chamamento nº 02/2023;
Considerando a Urgência em contratação de profissionais nos departamentos mencionados;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora SIMONE KELY BALTAZAR, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 031.918.529-05, RG n° 8.503.328-0 residente e domiciliada á Rua LIDIO MINATTI, n.º 360, CENTRO, CEP: 86750-000, no Município de Iguaraçu-PR, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 30 HRS – Regido pela CLT.

Parágrafo Único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 01/03/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, convalidando seus efeitos em 01 de março de 2023.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de março de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:74F93675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2023

DECRETO Nº 061/2023

SÚMULA: Nomeia a Sra. *MARIA MARTA DE BIAZI SILVA* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 38/2022 de 03/11/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, devidamente instaurado pelo Edital n.° 002/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 05/2022, nº 01/2023;
Considerando o Edital de chamamento nº 02/2023;
Considerando a Urgência em contratação de profissionais nos departamentos mencionados;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora MARIA MARTA DE BIAZI SILVA, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 034.163.679-79, RG n° 8.097.944-4 residente e domiciliada á Rua TIRADENTES, RANCHO 2 IRMÃOS, CEP: 86760-000, no Município de Munhoz de Melo-PR, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 30 HRS – Regido pela CLT.

Parágrafo Único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 01/03/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, convalidando seus efeitos em 01 de março de 2023.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de março de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9CA9D026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2023

DECRETO Nº 062/2023

SÚMULA: Nomeia a Sra. *LUCIA MARIA MORAES CECILIO* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 38/2022 de 03/11/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, devidamente instaurado pelo Edital n.° 002/2022;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 05/2022, nº 01/2023;
Considerando o Edital de chamamento nº 02/2023;
Considerando a Urgência em contratação de profissionais nos departamentos mencionados;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora LUCIA MARIA MORAES CECILIO, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 747.671.789-91, RG n° 4.642.452-2 residente e domiciliada á Est AMERICO SAKURAI, Chacara 07, Rural, CEP: 86750-000, no Município de Iguaraçu-PR, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 20 HRS – Regido pela CLT.

Parágrafo Único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 01/03/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, convalidando seus efeitos em 01 de março de 2023.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de março de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:06E2BF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2023

DECRETO Nº 063/2023

SÚMULA: Nomeia a Sra. *ANDRESSA DAYANE LUCIANO BASILICHI* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 38/2022 de 03/11/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, devidamente instaurado pelo Edital n.° 002/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 05/2022, nº 01/2023;
Considerando o Edital de chamamento nº 02/2023;
Considerando a Urgência em contratação de profissionais nos departamentos mencionados;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora ANDRESSA DAYANE LUCIANO BASILICHI, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 002.700.632-85, RG n° 15.965.769-8 residente e domiciliada á Rua ALTINO MARTIOLI, Nº 152, CEP: 86730-000, no Município de Astorga-PR, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 30 HRS – Regido pela CLT.

Parágrafo Único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 01/03/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, convalidando seus efeitos em 01 de março de 2023.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de março de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C743620F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ: 07.051.788/0001-04

CONTRATADO: MATTOS & BILOVUS ARQUITETURA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 37.780.730/0001-62

OBJETO: Elaboração de projeto para obtenção de autorização ambiental e elaboração de projetos para obtenção de autorização Florestal para remoção de arvores nativas, para readequação de estradas rurais junto ao IAT – Instituto Água e Terra;

VALOR: R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias da ordem de serviços;

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e **§ 1o** do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Irati, 03 de março de 2023

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1765BB2D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023
Dispensa de Licitação nº 001/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
Contratado: MATTOS & BILOVUS ARQUITETURA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 37.780.730/0001-62
Objeto: Elaboração de projeto para obtenção de autorização ambiental e elaboração de projetos para obtenção de autorização Florestal para remoção de arvores nativas, para readequação de estradas rurais junto ao IAT – Instituto Água e Terra;
VALOR: R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias da ordem de serviços;
PRZO DE VIGENCIAL CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias
Data de assinatura: 03/03/2023.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:8937D9D3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MAURICIO LITTIERI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.837.956/0001-43
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS, de HEMATOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de março de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MAURICIO LITTIERI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 125/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER
CNPJ: 76.591.049/000128
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇO DE ATENDIMENTO ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO EM ONCOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 004/2023 Processo de Inexigibilidade 004/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00Fonte 378
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00Fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de março de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:20E1CC5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2023

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 168/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Tornar sem efeito, a Portaria n° 168/2023 de 10 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição de n.º 2709, página 140-141, de 13 de fevereiro de 2023, que **NOMEIA A SENHORA, MARIA EUGENIA DE PAULA DARIO ANTUNES, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2688 PÁGINAS 507 a 510 DE 13/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EA7DDD95

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2023

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 187/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Tornar sem efeito, a Portaria n° 187/2023 de 10 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição de n.º 2710, página 198, de 14 de fevereiro de 2023, que **NOMEIA A SENHORA, BEATRIZ COGO RONCHI, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2F86C8D8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de fevereiro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3ACBB5E3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de fevereiro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:746DA334

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de março de 2023 a 03 de março de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:124C1EBD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A685658D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2023

NOMEIA A SENHORA, STEFANY CAMILLE FERREIRA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 06 de março de 2023, a Senhora **STEFANY CAMILLE FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.668.929-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.185.549-60, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:543A6C71

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2023

NOMEIA O SENHOR, EDUARDO DE SOUZA SILVA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 06 de março de 2023, o Senhor **EDUARDO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.268.719-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 110.232.399-30, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3F0D6A0F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2023

NOMEIA O SENHOR, LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 06 de março de 2023, o Senhor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5BBBE89C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2023

NOMEIA A SENHORA, JANAINA BERGAMIN PEREIRA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2696 PÁGINAS 626 a 629 DE 25/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2023 de 12/01/2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 06 de março de 2023, a Senhora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CB5F09E2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 016/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO - LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste contrato, o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Geomembrana Pead-lisa, espessura de 1,00 mm instalada conforme normas técnicas vigentes, com fornecimento de mão-de-obra e máquinários necessários para á instalação no Municípo de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 56.925,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 03/03/2023 á 03/03/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 011/2023 e Pregão Presencial nº 006/2023.

Iporã-Pr. 03 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:48B84350

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público o **CANCELAMENTO** da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 06 de Março de 2023, as 09:00 horas, fica cancelada.

Licitação modalidade Pregão eletrônico nº 005/2023, do tipo "menor preço global", para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 03 de Março de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:56AADBFB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 016/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/2023, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de produtos e materiais de informática, processamento de dados e afins, para esta municipalidade, tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA - EPP	R$ 117.069,50

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 24 de fevereiro de 2023

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:06AE1F56

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LETICIA DE LIMA GARCIA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.121.381-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.461.499-52, residente

e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 136/2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2022 à 06/03/2023, a contar de 06/03/2023 à 04/04/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DD442D81

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 03/2023

Súmula: Aprovar o pedido de Renovação de Inscrição da Associação das Amigas Voluntárias de Iporã no CMI.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada em 03 de março de 2023;

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a renovação da Inscrição da Associação das Amigas Voluntárias de Iporã no CMI registrada no Livro de Registros do CMI sob nº 02.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 03 de março de 2023.

ALTAMIRA DE SOUZA WEBER
Presidente do CMI

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:73BFE5A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 101/2023

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, considerando as disposições da Lei nº 687/1994, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão para apurarem possíveis atos irregulares praticados pelos Conselheiros Tutelares do Município de Itambaracá:

ANDREIA CRISTINA ZAPATEIRO

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI

MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA BORGES

Art. 2º - A presidência da Comissão será exercida por um dos membros da comissão, escolhido pelos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 02 de março de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:965D7002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4925/2023

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Administração Municipal de Itambaracá/PR.

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º - As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise e o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 17 deste Decreto.

Art. 5º - A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pela da Secretaria Municipal de Administração e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelas Secretarias Municipais;

III - Comissão Municipal de Proteção de Dados composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

a) Secretaria Municipal de Administração;

b) Procuradoria - Geral do Município;

c) Departamento de Recursos Humanos;

d) Controladoria Geral do Município;

e) Departamento de Informática;

f) Representante do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único - A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados, bem como de seus suplentes, será feita por meio de Portaria efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam designados como controlador, devendo cada um indicar o seu encarregado pelo tratamento de dados, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo único - A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, em algum dos meios oficiais de divulgação do Município de Igrejinha (mural oficial ou sites), sendo preferencialmente no site oficial, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 7º - Compete à entidade ou ao órgão controlador:

I - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

II - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

III - elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade; e

IV - fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

§ 1º - Os atos do controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia do órgão ou entidade.

§ 2º - A nomeação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

Art. 8º - Compete ao encarregado e sua equipe de apoio:

I - gerenciar o Plano de Adequação para:

a) inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

b) analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

c) avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

d) adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

e) cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

III - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IV - orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

VI - atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

VII - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Art. 9º - Compete ao operador de dados pessoais e sua equipe de apoio:

I - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

II - realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;

III - adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - subsidiar o controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;

V - executar outras atribuições correlatas.

Art. 10º - Compete à Administração Municipal:

I - orientar a aplicação de soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de TIC hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único - As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 11 - Compete à Ouvidoria-Geral do Município:

I - coordenar e orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação do Plano de Adequação;

II - consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;

III - disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria Geral do Município;

IV - coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

V - estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos;

VI - encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade, nos termos do art. 19 deste Decreto;

VII - produzir e manter atualizados manuais de implementação das Políticas de Proteção de Dados Pessoais Locais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos.

Art. 12 - Compete ao Departamento Jurídico do Município, por seu Procurador Jurídico:

I - disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709/2018;

II - disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal nº 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;

III - disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;

IV - adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 13 - O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 14 - O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º - A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.

§ 2º - A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º - Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§ 4º - O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 15 - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1º - O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e

II - cumprir obrigação legal ou judicial.

§ 2º - O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 16 - É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único - Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 17 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;

c) nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 18 - Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

IV - elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;

V - elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI - elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

VII - instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

VIII - implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

Art. 19 - As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 20 - O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II do art. 7º deste Decreto.

§ 1º - A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, emitida por autoridade certificadora da ICP-Brasil.

§ 2º - O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 21 - O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º - Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º - Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município.

§ 3º - O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 22 - A Ouvidoria-Geral do Município encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.

§ 1º - O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º - Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 23 - Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Decreto.

Art. 25 - Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto pela Ouvidoria-Geral aos quais compete também, dirimir os casos omissos.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3AA047A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2022

Processo Administrativo nº 044/2022

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES, CNPJ 19.338.878/0001-60, localizada na Rua Abramo Eberle, nº 136, Sala 01, Centro, na cidade de Concordia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.700-204.

OBJETIVO: promover a Alteração da Clausula Quarta visando a prorrogação de prazo de execução, acrescentado 120 (cento e vinte) dias, passando de 10 de janeiro de 2023 para 10 de maio de 2023; RETIFICAR o prazo de vigência do contrato definida na Clausula Décima Sétima no qual é 660 (seiscentos e sessenta) dias. Onde-se lê a vigência é 10 de dezembro de 2023 a vigência é 02 de dezembro de 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei 8.666/93

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 03 de março de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:B2F046E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4926/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN,
Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a data de vencimento das taxas do Alvará de Funcionamento e da Vigilância Sanitária do ano de 2023, para 15/05/2023 de acordo com o Artigo 314 do Código Tributário do Município de Itambaracá.

Art. 2º - Fica estabelecido a data de vencimento do ISSQN fixo dos profissionais autônomos e liberais em parcela única para 15/05/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se e publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:381CECC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2023

Nomeia responsável pelo Serviço de Ouvidoria, denominado Ouvidor, no âmbito do Município de Itambé.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Decreto nº 049/2019, de 13/05/2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor municipal Clauber Cristiane Rodrigues – Matrícula 6634, para que exerça as funções de OUVIDOR junto ao Departamento Municipal de Saúde, responsabilizando-se pelo Serviço

de Ouvidoria na forma do Decreto Municipal nº 049/2019, de 13/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 02 de Março de 2023.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:C523FF27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2023

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **JÉSSICA DA ROCHA ROGELIO PEREIRA**, portador da RG nº 10.028.329-8 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Técnico em Enfermagem, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 05 de março de 2023.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:2C6DB8EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2023

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei nº 921/2006 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal),

R E S O L V E:

PROMOVER a servidora **KALINE OLIVEIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 13.870.109-3 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professor - referência I, nível 4, para o cargo de Professor - referência II, nível 4, a partir de 01 de março de 2023, de acordo com o Art. 57 da Lei Municipal nº 921/2006 (Estatuto do Magistério).
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:4070F2AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itambé/PR, VITOR APARECIDO FEDRIGO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que por interesse público, decidiu revogar o processo de Inexigibilidade Nº 13/2022 e Termo de Fomento Nº 109/2022, com publicação em data de 14/12/2022, Edição nº 2666, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Itambé-PR, 24 de fevereiro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:817252DD

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 22/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
ADMINISTRATIVOS
23 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 9.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
49 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
285 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 15.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
321 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 20.000,00
Total Suplementação: 54.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL

04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
37 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 19.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
287 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 35.000,00
Total Redução: 54.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:5A786AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de lanches prontos a serem servidos nas Oficinas do Tempo Integral, na Semana Pedagógica, em formações e projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 003/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Diva Vendruscolo Mattei – Me, com o valor unitário de R$ 89,92 (Oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Diva Vendruscolo Mattei – Me, com o valor unitário de R$ 72,70 (Setenta e dois reais e setenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 57,00 (Cinquenta e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 56,33 (Cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Diva Vendruscolo Mattei – Me, com o valor unitário de R$ 97,93 (Noventa e sete reais e noventa e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 199,96 (Cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 158,56 (Cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 227,93 (Duzentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 224,76 (Duzentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 03 (três) de Março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9930CC7D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de lanches prontos, doces, salgados e bebidas a serem fornecidos em eventos organizados pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 006/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 37,95 (Trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 31,96 (Trinta e um reais e noventa e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 47,93 (Quarenta e sete reais e noventa e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 249,90 (Duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 199,90 (Cento e noventa e nove reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 2,99 (Dois reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 2,49 (Dois reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 3,49 (Três reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 119,88 (Cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 245,80 (Duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 110,00 (Cento e dez reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Rodrigo Ascari – Me, com o valor unitário de R$ 185,42 (Cento e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Rodrigo Ascari – Me, com o valor unitário de R$ 124,75 (Cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 248,57 (Duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Rodrigo Ascari – Me, com o valor unitário de R$ 9,16 (Nove reais e dezesseis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 8,66 (Oito reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 15,00 (Quinze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 15,00 (Quinze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 14,00 (Quatorze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 12,00 (Doze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 2,34 (Dois reais e trinta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 30,00 (Trinta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 03 (três) de Março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B30B9644

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3478/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3478/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Marcio Andre da Silva Vilanova - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.502.800/0001 - 67.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de lanches prontos, doces, salgados e bebidas a serem fornecidos em eventos organizados pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2023.
Valor do Contrato: R$ 138.595,35 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: De 03 (três) de Março de 2023 até 03 (três) de Março de 2024.
Data do Contrato: 03 (três) de Março de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E97423F5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3479/2023

Extrato Contrato N° 3479/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Rodrigo Ascari - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.528.171/0001 - 81.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de lanches prontos, doces, salgados e bebidas a serem fornecidos em eventos organizados pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2023.
Valor do Contrato: R$ 13.769,70 (Treze mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
Vigência: De 03 (três) de Março de 2023 até 03 (três) de Março de 2024.
Data do Contrato: 03 (três) de Março de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:34724E99

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3480/2023

Extrato Contrato N° 3480/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Pagnussat Comércio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.375.643/0001 – 45.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de combustível, óleo diesel, para uso nas vans, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 128/2022. Valor do Contrato: R$ 2.481.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil reais).
Vigência: De 03 (três) de Março de 2023 até 03 (três) de Março de 2024.
Data do Contrato: 03 (três) de Março de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B1BCDAD9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2023

DECRETO N° 039/2023
DATA: 03.03.2023

SÚMULA: Concede Gratificação aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei n° 2107/2023, de 20/01/2023;
DECRETA:
Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.03.2023, para a Servidora Sra. Ana Maria Cortung Saibert, portadora do CPF Nº 093.559.319-56 e Cédula de Identidade RG nº 12.585.707-8, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Contadora, lotada no Departamento Municipal de Finanças, percebendo 20 % (vinte por cento) do vencimento, para desenvolver a função adicional de responsável pelo inserção de documentos oficiais no Sistema Atoteca e fiscal de convênios de repasses as entidades municipais (APMI/APAE) através do Sistema Integrado de Transferências TCE/PR, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 2º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.03.2023, para a Servidora Micheli Bresolin, portadora do CPF nº 054.851.719-31 e Cédula de Identidade RG nº 9.310.123-5, expedida pelo SESP/PR, ocupante do cargo de professora, lotada no Departamento de Assistência Social na função de pedagoga, percebendo 20 % (vinte por cento) do vencimento, para desenvolver a função adicional de Coordenadora das Oficinas do CRAS, sendo atribuição de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 3°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 4°) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2023, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EF0EC8DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 128/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível, óleo diesel, para uso nas vans, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 128/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Pagnussat Comércio de Combustíveis Ltda, com o valor unitário de R$ 5,38 (Cinco reais e trinta e oito centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Pagnussat Comércio de

Combustíveis Ltda, com o valor unitário de R$ 5,70 (Cinco reais e setenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 03 (três) de Março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8A0C2198

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2023

DECRETO N° 040/2023
DATA: 03.03.2023

SÚMULA: Exonera a Senhora Jussara Guenther, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1°) A exoneração a partir de 28.02.2023 da Sra. Jussara Guenther, portadora do CPF n° 588.930.679-00 e RG n° 7.628.991 SSP/SC, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28.02.2023, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:58EAE68B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2023

DECRETO N° 041/2023
DATA: 03.03.2023

SÚMULA: Designar a Sra. Solange Rodrigues de Oliveira, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1°) A designação a partir da data de 01.03.2023 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde a Sra. Solange Rodrigues de Oliveira, portadora do CPF Nº 020.053.639-79 e Cédula de Identidade RG nº 7.006.564-9, expedida pela SSP/PR, lotada no Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:30D78CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 794/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 12 JUNHO DE 2018, CONFORME ESPECIFICA.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu,**NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei Complementar modifica a estrutura de cargos de SECRETÁRIOS MUNICIPAIS do MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018, conforme especifica.

Art. 2º. Modifique-se, nos termos desta Lei Complementar, os seguintes artigos da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018:

"Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, para a execução das atribuições de responsabilidade do Município, e consoante ao disposto no art. 4º desta Lei Complementar é composta dos seguintes Órgãos e respectivas Unidades Administrativas, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

I -ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

• Gabinete do Prefeito Municipal
• Gabinete do Vice-Prefeito Municipal
• Advocacia Geral do Município.
• Controladoria Geral do Município.

II -ÓRGÃOS DE NATUREZA MEIO

• Secretaria Municipal de Administração

1.1. Ouvidoria Geral do Município

• Secretaria Municipal de Governo
• Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
• Secretaria Municipal de Fazenda.

III -ÓRGÃOS DE NATUREZA FIM

• Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
• Secretaria Municipal de Saúde

2.1. Hospital Municipal

• Secretaria Municipal de Assistência Social

• Secretaria Municipal de Obras Públicas
• **Secretaria Municipal de Transportes**
• Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente
• Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 36 - A **Secretaria Municipal de Obras Públicas** tem por finalidade implantar programas de obras municipais, de engenharia nas áreas de edificação, pontes e drenagem, pavimentação e iluminação pública, com qualidade, custos e prazos adequados, contribuindo para o bem estar da população.

Art. 37 - À **Secretaria Municipal de Obras Públicas** compete as seguintes atribuições:

I – Controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade;
II – Supervisionar e fiscalizar a execução das obras públicas municipais, inclusive as obras oriundas de recursos de convênios;
III – Construir, reformar e manter conservados os próprios públicos municipais de forma direta ou por terceiros, primando pela eficiência e eficácia;
IV – Executar serviços de pavimentação, construção civil, drenagem urbana, de forma direta ou por terceiros;
V – Supervisionar e acompanhar o andamento de todas as obras públicas que forem realizadas no Município;
VI – Acompanhar, em apoio à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, todas as obras particulares no que for necessários para as atividades fiscalizatórias do poder público;
VII – Acompanhar, em apoio à Secretaria Municipal de Transportes, todas as obras onde seja necessário efetivo controle de serviços de engenharia.
VIII – Outas atividades delegadas ou requisitadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO IV-A
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Art. 37-A – A **Secretaria Municipal de Tranportes** tem por finalidade desenvolver, supervionar e superintentes todas as obras de conservação e manutenção de estradas urbanas e rurais, pontes, bueiros e obras estruturais que se destinem à trafegabilidade de todas as vias do município, contribuindo para o bem estar da população.

Art. 37-B – Á **Secretaria Municipal de Tranportes** compete as seguintes atribuições:

I – Reformar e manter preservadas as vias públicas e estradas municipais de forma direta ou por terceiros;
II – Responsabilizar-se pelo controle e manutenção operacional de frotas de máquinas, equipamentos e veículos pesados, bem como, o gerenciamento de abastecimento de combustível de frota, veículos pesados da Secretaria;
III – Programar, coordenar e executar a política de utilização e manutenção de equipamentos rodoviários;
IV – Coordenar e avaliar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos próprios públicos ou vias urbanas e estradas, executadas por terceiros;
V – Formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município, em articulação com a Secretaria de Planejamento e Urbanimos e Secretaria de Obras, sempre com apoio da Secretaria de Administração.
VI – Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
VII – Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos e finalidades;
VIII – Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 38 – A **Secretaria Municipal de Obras Públicas** possui a seguinte estrutura administrativa:

I –Departamento de Obras Públicas.
a) Divisão de Obras Públicas
b) Divisão de Pavimentação
c) Divisão de Serviços Públicos
II –Departamento de Serviços Públicos.
a) Divisão de Equipamentos Públicos e Sinalização Viária.
b) Divisão de Iluminação Pública
c) Divisão de Fiscalizaçao de Obras Públicas
III –Departamento de Manutenção da Frota Pública.
a) Divisão de Manutenção e Conservação da Frota.

Art. 38-A – A **Secretaria Municipal de Transportes** possui a seguinte estrutura administrativa:

I - Departamento de Transportes:
a) Divisão de Vias Rurais
- Coordenação de Estradas Vicinais
b) Divisão de Vias Urbanas
- Coordenação de Vias Urbanas
- Coordenação de Controle de Trânsito
II – Departamento de Controle de Frota Pública
a) Divisão de Materiais e Peças
b) Divisão de Manutenção

Art. 3º. Para dar efetivo cumprimento às modificações da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018, ficam criados os seguintes cargos:
CARGO: NÍVEL SALÁRIO:
Secretário de Transportes CC-1 7.000,00
Diretor de Departamento CC-2 5.397,84
Diretor de Materiais CC-3 4.406,60
Coordenador de Controle de Trânsito CC-4 3.855,60
Coordenador de Estradas Vicinais CC-5 3.304,80
Coordenador de Vias Urbanas CC-5 3.304,80
Coordenador de Controle de Frotas CC-6 2.754,00 Coordenador de Manutenção CC-6 2.754,00

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar mediante Decreto, nos anexos da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018, a denominação dos cargos de que trata esta Lei, bem como ajustar a quantidade de vagas.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, bem como a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias na Leis Orçamentárias anuais, até o limite dos saldos de dotação orçamentárias existentes na data da publicação desta Lei, com recursos do tesouro e outras fontes, bem como a fazer alterações necessárias nos anexos de metas do PPA 2021-2025 e na LDO para o exercício 2023, a fim de dar viabilidade à aplicação desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de **1º de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:067576D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 795/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: ALTERA O ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 12 DE JULHO DE 2018, CONFORME ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1°. Fica alterado o ANEXO III, da Lei Complementar nº 001, de 12 de julho de 2018, que trata da estrutura organizacional a prefeitura municipal de Itaperuçu, acrescendo as seguintes vagas:
01 (UMA) VAGA – CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – NÍVEL CC2;
01 (UMA) VAGA – CARGO: COORDENADOR DE PROTEÇÃO ANIMAL – NÍVEL CC3;
Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar Decreto ajustando o quadro de vagas nos cargos comissionados, bem como disciplinará as atividades dos cargos de que trata o *caput.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:747C4861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023

Data Limite para Abertura de proposta: até 16/03/2023 à 08H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 16/03/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Massa asfáltica (CBUQ) FAIXA C e F e EMULSAO EAI, para utilização em operações de tapa buraco, impermeabilização de áreas e pavimentações viárias de baixa complexidade, com e sem transporte (lote 01 e lote 02 respectivamente) e emulsão EAI.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 1.756,718,56 (hum milhão, setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 03 de março de 2023
REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5B5D0628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 192/2022-SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 192/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA.
CNPJ: 09.245.708/0001-87
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
DO VALOR: R$ 7.792,02 (SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9E7EEBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 18/2021- RENOVAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRONICO Nº007/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: RESIDENCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA.
CNPJ: 27.918.356/0001-65
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM PERÍODO INTEGRAL, PARA PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS E DEFICIÊNCIA FÍSICA/MENTAL, COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS.
PRAZO:12 (DOZE) MESES.
VALOR:R$ 111.600,00 (CENTO E ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0A8B6796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 228/2022- PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 228/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DGR TOPOGRAFIA ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 42.898.764/0001-96
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO INTERTRAVADO, PARA REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E ESCOLAS JOÃO APOLINÁRIO STRESSER, FREI BARNABÉ TENANI, MARIA DO ROSÁRIO, POMBAS E CRECHE JOANA CRISTO, CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO".
DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:745F5DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2023

CONTRATO Nº 035/2023
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA.
CNPJ nº 28.419.352/0001-03
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ONDE INCLUI MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, BEM COMO PARA A CONFECÇÃO DE CARNÊ PARA A IMPRESSÃO DO IPTU 2023.".
DO VALOR: R$ 17.183,64 (dezessete mil centos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE MARÇO de 2023
DA VIGÊNCIA: 03 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:60AE02C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023

Data Limite para Abertura de proposta: até 20/03/2023 à 08H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 20/03/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa referente a Prestação de serviços técnicos de Informática para assessoria e manutenção dos programas DATASUS/MS e**

hospedagem do sistema em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 56.799,96 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 03 de março de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:56BD300F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 208/2022

CONTRATO Nº 208/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 088/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ: 75.104.422/0008-82
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (APOSTILADO) PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DO EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL"
DO VALOR: R$ 8.080,00 (OITO MIL E OITENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E8985B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2023

CONTRATO Nº 036/2023
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI LTDA.
CNPJ nº 40.478.639/0001-00
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos veterinários e insumos."
DO VALOR: R$ 4.129,28 (quatro mil cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3DABB5CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO.

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
2º ADITIVO CONTRATUAL
Contrato a Prorrogar nº 002/2021.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 984/2013
Decreto Municipal n° 114/2021
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021
Valor Mensal:
R$ 2.567,74 (Dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: ELIETE DE ALMEIDA DA CRUZ – CPF: 020.684.369-06
Objeto: prestação de serviços de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência do Aditivo: 01/03/2023 a 31/08/2023.

Prazo total de vigência: 01/09/2021 a 31/08/2023.

Data da assinatura: 28/02/2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2DCCEC73

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 085/2023

PORTARIA N° 085/2023

SÙMULA: ATUALIZA O COMITÊ LOCAL E MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, ANTERIORMENTE DENOMINADO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, PARA BIÊNIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1°- Constituir junto à Secretaria municipal de Assistência social, a atualização do COMITÊ LOCAL E MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, PARA 2023/2024.

Art. 2°- O Comitê Municipal será composto com representantes das seguintes instituições:

a) Secretaria de Assistência Social:
Titular: Elizabeth de Souza Narciso de Gois;
Suplente: Merielen Sotoriva Castanhari Furlan.

b) Secretaria de Educação, Esportes e Cultura:
Titular: Valdirene Lucas da Silva;
Suplente: Andressa da Silva.

c) Secretaria de Saúde e Meio Ambiente:
Titular: Bruno Vianna da Silva;
Suplente: Alex Junior da Silva.

d) Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Gabriel Jose de Oliveira Roman;
Suplente: Vilson Miranda.

Art.3° - O Comitê Local será composto com representantes das seguintes instituições:

a) Secretaria de Assistência Social:
Poliana Rodrigues Santos;
Maria Angelica Garcia Pagotti;
Vilma Teruko Karia.

b) Secretaria de Educação, Esportes e Cultura:
Margaret Satie Matsuoka;
Maria Crystina da Silva.
c) Secretaria de Saúde e Meio Ambiente:
Vera Lucia Bono Caetano;
Luciane dos Santos de Lima Sumida;
Vanessa Nunes Martin;
Ana Paula de Oliveira.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 03 de Março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4CAB1E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 014.2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 014/2023. REF:Dispensa de Licitação nº. 013/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa GENTE SEGURADORA S.A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/00001-02, sediado(a) na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO AO VEICULO VW/VOYAGE ANO 2020/2021 PLACA: BEK4B82 CONSTANTE DA FROTA MUNICIPAL. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 02/03/2023. Término 01/03/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:02/03/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6F213063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 014.202

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI 8.666/93, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023
Processo administrativo nº 019/2023

CONTRATADA: VIANOR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 31417393/0001-67
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA COM MÁQUINA EXTRUSORA PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO A VEÍCULOS NA ÁREA INDUSTRIAL, BEM COMO AO FINAL DA RUA MATO GROSSO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL;
VALOR: R$18.375,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses. Início na data de assinatura do contrato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:04DBEC84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 015.2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI FEDERAL 8.666/93, ART. 24, XVII **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023
Processo administrativo nº 022/2023

CONTRATADAS: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA - CNPJ 76.564.624/0013-37 propôs valor para os serviços de realização da respectiva revisão obrigatória prevista no manual dos veículos (gols – Lote 01 e 02) pertencente à frota municipal**;** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 77.396.810/0011-05 propôs valor para os serviços de realização da respectiva revisão obrigatória prevista no manual do veículo (Grande Siena Lote 03) pertencente à frota municipal,
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISAO E MANUTENÇÃO CORRETIVA (PERÍODO DE GARANTIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇA, DOS VEÍCULOS (VW/GOLS PLACAS: BEX-9I33;RHB-3H48 | GRAND SIENA PLACA: RHC-5I85) LOTADOS NA SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR: R$6.533,29 ((sendo: R$ 2.239,09 – Lote 03; e, R$4.294,20 lotes 01 e 02).
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:06DB2DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 15.2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 015/2023. REF:Dispensa de Licitação nº. 014/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa VIANOR ENGENHARIA EIRELI, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.417.393/0001-67, sediado(a) na* Rua Senador Ney Braga, 541, anexo fundos, CEP: 87.740-000. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA COM MÁQUINA EXTRUSORA PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO A VEÍCULOS NA ÁREA INDUSTRIAL, BEM COMO AO FINAL DA RUA MATO GROSSO DO MUNICÍPIO DE**

ITAÚNA DO SUL. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 03** (três) meses. Início 03/03/2023. Término 02/06/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:03/03/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F46E98FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PP07.2021

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 031/2021. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS - 13KG PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: V DE ALMEIDA SANTANA GAS YPE, Com sede em Itaúna do Sul/PR, à RUA INGLATERRA , 845 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO Com CNPJ N028.765.489/0001-01,. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 meses, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR,03 de março de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:046F9326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PP011.2022

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 017/2022. OBJETO DO CONTRATO: aquisição de materiais de construção e acabamentos para suprir as necessidades da Secretaria de viação e obras de Itaúna do Sul-PR. CONTRATADA: KAYO RENNAN DA COSTA CNPJ: 08.878.824/0001-70 PRAÇA DA BANDEIRA, 226 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR KAYO RENNAN DA COSTA 052.327.619-27. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 04 (quatro) meses, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR,03 de MARÇO de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E530B74F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 16.2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI 8.666/93, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023
Processo administrativo nº 0023/2023

CONTRATADA: NOVAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA – CNPJ 07.965.725/0001-63
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DE SERRALHERIA/FERRAGENS (FERRO, TUBO, TRILHO, DISCO, ELETRODO E OUTROS);
VALOR: R$1.546,10 (Um mil e quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2B5E278E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando prestação de serviços especializados de limpeza e jardinagem, em caráter emergencial, pelo período de 04 (quatro) meses, consistente em poda, irrigação, adubação, pulverização, conservação e manutenção dos jardins e do espelho d'água da Câmara Municipal de Ivaí; limpeza da parte externa da Câmara Municipal, incluindo todos os passeios públicos e estacionamentos; serviços de limpeza geral de todas as dependências internas do prédio Câmara Municipal, abrangendo pisos, paredes, tetos, portas, janelas, esquadrilhas, vidraças, vasos sanitários, pias, quadros decorativos, móveis, máquinas, equipamentos, utensílios, sendo que todos esses serviços deverão ser prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, na sede da contratante, e sempre com, no mínimo 01 (um) funcionário a cargo da contratada, com fornecimento de uniformes completos, acessórios e todos os equipamentos de proteção individual (EPI) essenciais para o pleno desenvolvimento dos serviços, com segurança aos trabalhadores, eficiência e qualidade satisfatória, tudo conforme a anexa minuta de contrato, parte integrante deste procedimento.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME
VALOR GLOBAL: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**
RATIFICADO EM 02/03/2023

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:C4763289

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 31/2023 - 03/03/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 676.589,96 – (Seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1451/2022.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação de dotações, no valor total de R$ 676.589,96 – (Seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) nas dotações abaixo especificadas,

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 100.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1641 00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 37.500,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0801.2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Social Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2394 00948 OUTRAS TRANSF. GOV. ESTADUAL - PRIMEIRA INFANCIA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 794,98
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0801.2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Social Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2394 00948 OUTRAS TRANSF. GOV. ESTADUAL - PRIMEIRA INFANCIA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 37.500,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0801.2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Social Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2443 00948 OUTRAS TRANSF. GOV. ESTADUAL - PRIMEIRA INFANCIA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 794,98
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0801.2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Social Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2443 00948 OUTRAS TRANSF. GOV. ESTADUAL - PRIMEIRA INFANCIA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 500.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2811 00834 TRANSF GOV EST READ DO TREVO E PAV ASFALTICA EST VILA NOVA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 676.589,96

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação, conforme o previstos nos incisos I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00372 FES – Incentivo em Vigiância em Saúde 100.000,00
00948 OUTRAS TRANSF. GOV. ESTADUAL - PRIMEIRA INFANCIA 75.000,00
SUB-TOTAL 175.000,00

b) Excesso de Arrecadação
00834 TRANSF GOV EST READ DO TREVO E PAV ASFALTICA EST VILA NOVA 500.000,00
00948 OUTRAS TRANSF. GOV. ESTADUAL - PRIMEIRA INFANCIA 1.589,96
SUB-TOTAL 501.589,96
TOTAL 676.589,96

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de março de 2023.

IDIR ***TREVISO***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:A34DE060

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 077/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 077/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023
OBJETO: contratação de empresa para realizar curso de capacitação para todos os professores do 4º e 5º ano da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATADA: ANNALY SCHEWTSCHIK – COACH EDUCACIONAL
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 73.656,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/03/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

ANNALY SCHEWTSCHIK –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3B2029F3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023 PREGÃO Nº 050/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 062/2023
PREGÃO Nº 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos e afins, para realização de 3 (três) shows de rodeio country (duração mínima de duas horas cada apresentação) com montaria em touros, 03 shows piro musicais, indoor e complementos (incluindo transporte adequado, alimentação e hospedagem planejamento, 70 metros de arquibancadas de arena, fechamento de arena, grade de isolamento, sinalização, extintores, embarcador de animais, querência, bretes, 60 camarotes, salva vidas, juízes, palhaço animador, locutores, peões, porteiros, seguro de vida para os peões, premiação, imagem da santa, painel eletrônico 8 segundos, cronometragem, sonorização profissional para rodeio, iluminação para arena e responsabilidade técnica), instalações de 4 telões de LED de no mínimo 4x3 metros para o evento 18º Festa das Associações e 17º Mostra Agropecuária e Industrial do Município nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2023.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
Sessão de julgamento: 17/03/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:6021669A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 063/2023 PREGÃO Nº 051/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 063/2023
PREGÃO Nº 051/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
03001041220402200733903000000 0260
Sessão de julgamento: 17/03/2023 as 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:E9517153

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 061/2023 PREGÃO Nº 049/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃONº 061/2023
PREGÃO Nº 049/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de serviços de ornamentação para os eventos do Município, sendo formatura dos alunos que participam do programa PROERD, JEI'S (Jogos Escolares do Ivaí) e 18º Festa das Associações e 17º Mostra Agropecuária e Industrial do Município.
Motivação: Readequação ao edital.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:A01FCB2E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
OBJETO*: Aquisição de mudas de árvores para plantio nos espaços públicos do Município.*
CONTRATADO: VPA - VIVEIRO PORTO AMAZONAS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00
Dotação orçamentária:
09001082440801204933903900000 2370
Ratificada em 03/03/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:CA6987F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 064/2023 PREGÃO Nº 052/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 064/2023
PREGÃO Nº 052/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 20.000 notas fiscais de Produtor Rural.
Dotação Orçamentária:
05001206062001201433903900000 0610
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/03/2023 – 15h00min.
Data de início da fase de LANCES: 17/03/2023 – a partir das 15h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:5CE39C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 089/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido a Sra. **EMANUELI DO NASCIMENTO FERNANDES**, RG. nº. 9.881.806-5-SESP/PR., do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, a partir de 06/03/2023, conforme Processo nº.1028/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 03 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F2A34844

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATUAR NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 06 de março de 2023 até às 08h20m do dia 17 de março de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 17 de março de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 03 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:68A84376

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 099/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 47.484.691/0001-00
CONTRATO Nº: 080/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
VALOR: R$ 764,40 (Setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9039CC1A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 099/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ: 41.227.145/0001-07
CONTRATO Nº: 079/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
VALOR: R$ 24.013,20 (Vinte e quatro mil e treze reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AC3685D6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 099/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 66.143.678/0001-31
CONTRATO Nº: 078/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
VALOR: R$ 1.384,00 (Um mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B9584AA2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 082/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA
CNPJ: 01.485.205/0001-77
CONTRATO Nº: 082/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 306.307,40 (Trezentos e seis mil trezentos e sete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:48A26DD7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 46.423.434/0001-03
CONTRATO Nº: 083/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 58.501,35 (Cinquenta e oito mil quinhentos e um reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:75A8D96A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 084/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 05.890.494/0001-40
CONTRATO Nº: 084/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 15.408,00 (Quinze mil quatrocentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ACEB993C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 085/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CIANO PRESENTES EIRELI
CNPJ: 29.657.759/0001-23
CONTRATO Nº: 085/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 1.236,00 (Um mil duzentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DB1C2985

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CENTRAL DE JAGUAPITÃ ltda
CNPJ: 05.890.494/0001-40

CONTRATO Nº: 086/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 1.234.665,10 (Um milhão duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FB7C926B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 087/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: EFERSON DA SILVA DUTRA
CNPJ: 17.296.644/0001-71
CONTRATO Nº: 087/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 5.654,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8008C8DB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 088/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES
CNPJ: 97.541.831/0001-02
CONTRATO Nº: 088/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 2.389,95 (Dois mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:79B59A72

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: JD ELETRO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.091.140/0001-60
CONTRATO Nº: 089/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 4.871,50 (Quatro mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B8C703B6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 090/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: KAG REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 48.253.521/0001-87
CONTRATO Nº: 090/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 21.240,00 (Vinte e um mil duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D8E0FD55

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 091/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 43.828.319/0001-12
CONTRATO Nº: 091/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 19.108,00 (Dezenove mil cento e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:88AFB198

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 092/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
CNPJ: 41.278.073/0001-27
CONTRATO Nº: 092/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 47.840,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7B3F3DE0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 093/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MR SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 41.521.187/0001-56
CONTRATO Nº: 093/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BEAF84E8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 094/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 97.456.636/0001-84
CONTRATO Nº: 094/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 225.856,20 (Duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E5845E3D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 095/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: TINTAS DO ZE - TUNEIRAS DO OESTE LTDA
CNPJ: 45.077.228/0001-18
CONTRATO Nº: 095/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 14.440,60 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0DD633D7

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2022 de 05/08/2022, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados:
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
LEONARDO JOSE MARTINS PEREIRA
ANGELITA LENICE ARALI DE ARAUJO
SANTINA BEATRIZ PEREIRA

Os (as) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 06/03/2023 a 10/03/2023, munidos dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de residência, N.º. De telefone.

•
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2022, ou declaração de isento.

•
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 03 de março de 2023.

_____
Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:119EAA23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 25/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e em especial pelo artigo 6º, § 2º, inciso III, da Resolução nº. 83/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o resultado das Avaliações de Desempenho dos servidores abaixo relacionados conforme parecer expedido pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Poder Legislativo Municipal.

• 3ª, 4ª e 5ª - Avaliações de Desempenho do Servidor:
João Vitor Xavier da Silveira.
• 33ª, 34ª e 35ª Avaliações de Desempenho das Servidora:
Inês Bernadete Romanoski do Vale.
• 38ª, 39ª e 40ª Avaliações de Desempenho do Servidor:
Erondy Benedito Rossi do Prado.
• 38ª, 39ª e 40ª Avaliações de Desempenho do Servidor:
Ney Manoel Ferreira.
• 37ª, 38ª e 39ª Avaliações de Desempenho do Servidor:
Antonio Carlos Riceto.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de março de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FE48E11

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD
RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município da Lapa/PR - CMDPD, e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-FMDPD, criados pela Lei Municipal n° 3938, de 19/05/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município da Lapa/PR - CMDPD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 3938, de 19/05/2022.

• Considerando o inciso XXII Art. 4º da Lei Municipal nº. 3938 de 19/05/2022;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 28/02/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município da Lapa/PR - CMDPD, e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com

Deficiência- FMDPD, criados pela Lei Municipal n° 3938, de 19/05/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 28 de Fevereiro de 2023.

CLEDSON CZARNESCKI
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B355AE9A

GABINETE
DECRETO Nº 26739, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Regulamenta a função de Encarregado de Dados do Município, conforme a Lei 13.709/2018, e designa o Servidor ALTAIR EUKO para a função de Encarregado de Dados do Município, a partir da data de publicação deste Decreto.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 5254/2023, da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando a Lei Federal nº 13.709/2018, em especial o art. 23, III.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica DESIGNADO, para os fins do art. 41, da Lei Federal nº 13.709/2021, a partir da publicação do presente Decreto, para exercer a função de Encarregado de Dados, o Senhor ALTAIR EUKO, inscrito no CPF sob o n° 017.436.019-30.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 2º - São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 3º, deste decreto;

V – determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;

VI – decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VII – providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII - recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;

IX - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

X - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

XI - requisitar das Secretarias e Subprefeituras responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XII – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares, e na Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1º O Encarregado de Dados terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º O Encarregado de Dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º - Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I – publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 1º deste decreto;

II – atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 4º - O presente Decreto regulamenta parcialmente a Lei Federal 13.709/2018, de modo que pode o Chefe do Poder Executivo proceder futuramente com a regulamentação dos demais artigos da mencionada Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se o Decreto 25.186, de 26.04.2021 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4233B70

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 26709, de 17.02.2023, Marisa Ferreira da Silveira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Odontologia - Grupo Ocupacional Técnico de Radiologia, Classe "B", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.781.284-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARISA FERREIRA DA SILVEIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:091EFEBD

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 26717, de 22 de fevereiro de 2023, Vitor Matheus Hornung Oliveira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 14.943.897-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEIRA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:095239C0

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 26710, de 17.02.2023, Willian Santos Tenório, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar Administrativo - Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.128.077-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

WILLIAN SANTOS TENÓRIO
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5FDE45F

GABINETE
DECRETO Nº 26740, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 3712, de 30.03.2020, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Trânsito e dá outras providências,

Considerando o Processo Digital nº 4918/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 25.395, de 16.08.2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

I - Representantes do Departamento de Trânsito

1 - VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS
CPF Nº 093.310.089-29
RG Nº 9.821.023-7

2 - Altair Carneiro Schmidt
CPF: 597.605.919-87
RG: 4.302.098-6

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
CPF Nº 778.442.119-20
RG Nº 5.472.185-4

II - Representante da Secretaria da Fazenda

Julio Cesar Padilha Barbosa
CPF: 747.695.539-00
RG: 5.778.032-0"

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9D857A5

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 01/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA-PR POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS E O LAPA MOTO CLUBE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.020.452/0001-05, por intermédio do Departamento de Comunicação e Eventos, neste ato representado pelo Coordenador Sr. Eduardo da Cruz Alves da Silva, portador do registro geral nº 9.187.750-3 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 061.361.949-88, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pedro Mendes de Camargo, n° 433 – Cidade Nova; e de outro o Lapa Moto Clube, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Senador Souza Naves, n° 1.375 – Centro, Lapa- PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ n° 14.582.603/0001-53, neste ato representado pelo Vice - Presidente, Sr. Paulo Sergio Coelho Antunes, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Frederico Virmond, n° 933, CEP 83.750-000, portador do registro geral nº 6.489.374-2 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 982.397.169-20.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 1645/2023, visando a cooperação entre os celebrantes, para realização de evento de cunho sociocultural, ora denominado "ABERTURA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE VELOCROSS 2023", em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204 de 2015, do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, e sujeitando-se, no que couber, à Instrução Normativa n° 001, de 12 de novembro de 2018 (que regulamenta as solicitações de apoio para eventos), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação servirá para assegurar a realização do "ABERTURA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE VELOCROSS 2023", nos dias 04 e 05 de março de 2023, evento este, realizado em anos anteriores no município, sempre com grande número de inscritos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, a Administração Pública obriga-se a ceder e/ou providenciar a OSC no dia do evento, os seguintes itens:

Quantidade	Descrição
4	Tendas de 10 x 10m
	Montagem de Estrutura de tomadas e iluminação
	Manutenção da pista (antes do evento)
	Roçada da parte interna e externa da pista

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução deste Acordo será para o dia 04 e 05 de março de 2023, conforme Plano de Trabalho, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar os bens para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. Ceder os bens previstos na Cláusula Segunda para que seja alcançado o objeto do Acordo de Cooperação em toda a sua extensão e no tempo devido;
II. Retomar os bens públicos cedidos à Administração Pública ao término do prazo de vigência e execução deste Acordo.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação;
II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III. garantir o a entrega dos bens cedidos para cumprimento do Acordo em quantidade e estado de conservação conforme recebimento;
IV. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo de Cooperação descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município da Lapa, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Convênio o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Município da Lapa-PR nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lapa-PR, 02 de março de 2023.

EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA
Coordenador de Comunicação e Eventos

PAULO SERGIO COELHO ANTUNES
Vice-Presidente do Lapa Moto Clube

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7A1417D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Procurador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 16, da Lei nº 3378, de 13.01.2017,

- Considerando o Decreto nº 24403, de 01 de abril de 2019;

- Considerando que desde abril de 2019, foi implantado o uso do certificado digital no âmbito da Prefeitura do Município da Lapa, Estado do Paraná;

- Considerando a necessidade da assinatura digital em todos os processos e pareceres emitidos pelos procuradores lotados nesta Procuradoria;

- Considerando que, a partir do ano de 2023, o sistema IPM permite a assinatura digital de documentos sem a necessidade do certificado digital/token;

RESOLVE:

Art. 1º – A partir da entrada em vigor desta portaria, os Procuradores Municipais deverão encaminhar os pareceres para análise deste Procurador Geral, já assinados digitalmente via Sistema IPM.

Parágrafo único – Havendo problema de inconsistência com a assinatura do Sistema IPM, o procurador deverá imprimir o documento, assinar manualmente e inserir no sistema e somente após cumprir com o procedimento constante no Art. 2º.

Art. 2º – O procurador responsável pelo parecer deverá, após o processo/parecer assinado e tramitado pelo Procurador Geral, encaminhar à Secretaria responsável e avisar sobre o trâmite, via e-mail/whatsapp.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Procuradoria Geral do Município, em 03 de março de 2023.

Assinado Digitalmente
RICARDO GUANABARA PREVEDELLO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35C869EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 (PD 16222/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: ERICK KRAINSKI PEDRO, INSCRITO NO CPF Nº 125.076.059-36.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2021, POR 10 (DEZ) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18.04.2023 E 17.02.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$11.070,00 (ONZE MIL E SETENTA REAIS).
SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 192;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:489EF125

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2017

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2017, POR 90 DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.03.2023 E 01.06.2023.
O VALOR CONTRATUAL É DE R$203.183,22 (DUZENTOS E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL R$67.727,74 (SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1261
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 1031 - AMPLIAR E MANTER A COLETA SELETIVA E COLETA DO RESÍDUOS COMUM
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.820.300.000.000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB12ADDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 077/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E DE ACORDO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

CONTRATADO: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 077/2021, O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO OBJETO DO CONTRATO SUPRA PASSA A SER R$1,66 (UM REAL E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 6.713,64 (SEIS MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 18.07.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D653E22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 (PD Nº 27038/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: LAPA MOLAS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.803.136/0001-56, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MOISES KAIS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM CHASSIS, MOLEJO E SOLDAS EM CHASSIS DE CAMINHÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, APLICADO NA TABELA BASE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO CONFORME ANEXO I. – LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A21D63A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 013/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MAURICIO ZENI KURMANN.
OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 013/2023, PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:
4.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 3.393.844,67 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 2.772.771,10 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 621.073,57 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
LEIA-SE:
4.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 3.391.181,97 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 2.770.464,40 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 621.073,57 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC8F3238

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2021.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 (PD Nº 4781/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.731.196/0001-36, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LAUSON SERAFINI.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2021, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03.03.2023 E 31.05.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2BDC7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 (PD 27611/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTAS ROSA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.574.064/0001-08, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SRA. VERENISE RATHIKE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE HOTELARIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 17, 18, 20 E 21.
VALOR GLOBAL: R$ 45.966,50 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14899CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 (PD 30095/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DR. MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO, INSCRITO NO CPF Nº 074.476.368-19.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA PACIENTES ASSISTIDAS PELA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PELA CLÍNICA DA MULHER.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 50.160,00 (CINQUENTA MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REFERÊNCIA: 1054;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 2 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2382 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
FUNCIONAL: 0010.0302.0031;
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA: 3339036000000000000
DATA: 23/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3CEA5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 PD N° 25934/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ANGELA RIBEIRO DA LUZ LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.640.931/0001-20, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANGELA RIBEIRO DA LUZ.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
8	43693	BATERIA NI - MH 600 MAH, 2.4 V – UNIDADE	UN	FLEX

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 06/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D5E2B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: HOSPVIDA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.057.503/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. EDUARDO CESAR ALVES COELHO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 41 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
41	20537	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML - AMPOLA DE 3 ML IV	AMPOLA	HIPOLABOR

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 06/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F31941D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 027/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JOSÉ HAMILTON AFONSO 68529937953, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.908.906/0001-13, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSÉ HAMILTON AFONSO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Nº 027/2018, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.03.2023 E 17.02.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 65.320,00 (SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).
SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 733
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2404 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:991DDAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E DE ACORDO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES – EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO SCHMIDT VIANA.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2019 O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO SUPRA PASSA A SER R$1,59 (UM REAL E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 10.713,56 (DEZ MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 05.09.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F783BB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 (PD Nº 22226/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.030.078/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. MARCO ANTÔNIO GOMES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, DO TIPO REFEIÇÃO, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DOS EMPREGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, OS VALE-REFEIÇÃO SERÃO CONCEDIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO QUE, NO MÍNIMO, TENHAM JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 12 HORAS CONTÍNUAS E QUE, EM RAZÃO DE SUA FUNÇÃO, SE AFASTE DA SEDE DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PARA LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO OU PARA OUTROS MUNICÍPIOS, POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 6 (SEIS) HORAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS E ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 892.200,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE -15,02% (QUINZE VIRGULA ZERO DOIS POR CENTO NEGATIVO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AC6C8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 030/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 (PD N° 626/2023).
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: JOSEMAR FERRAZ LEONARDI, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 781.884.589-53.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL COMERCIAL, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 195,62 M2, NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DA LAPA, OBJETIVANDO SEDIAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
O VALOR DO ALUGUEL MENSAL É DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 727
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2404 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
VÍNCULO: 875 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
INCREMENTO TEMPORARIO)
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
DATA: 24/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54DB9627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
MINUTA DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

A **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, torna pública a realização de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo tv do legislativo - plano 2 câmeras, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo o conteúdo do serviço: - Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069), pelo período de 12 meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo tv do legislativo - plano 2 câmeras, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo o conteúdo do serviço: - Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069), pelo período de 12 meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados no dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal. O valor anual a ser pago pelo objeto contratado será de **R$ 10.790,68 (dez mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos),** o qual será dividido em 12 parcelas de **R$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação , nº 02/2023.

CONTRATADO(A): CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, à Rua Duque de Caxias, 612, neste ato representada por WILLIAN PERONDI, portador do RG nº 5.348.798 SSP PR e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado em Guaraciaba, SC.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2023.

VALOR: O valor anual a ser pago pelo objeto contratado será de **R$ 10.790,68 (dez mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos),** o qual será dividido em 12 parcelas de **R$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
01031010120001339039000 0	01000

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:6E85F306

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato que entre si celebram a **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná e a
Empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA,** para fornecimento de plataforma completa para transmissão ao vivo das sessões plenárias da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, autorizado através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, à Rua Duque de Caxias, 612, neste ato representada por WILLIAN PERONDI, portador do RG nº 5.348.798 SSP PR e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado em Guaraciaba, SC, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Este contrato decorre do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Nº 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo tv do legislativo - plano 2 câmeras, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo o conteúdo do serviço: - Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; -

Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069), pelo período de 12 meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A contratada deverá disponibilizar em comodato à contratante, todos equipamentos, softwares e licenças necessárias para prestação dos serviços contratados sem qualquer ônus.

3.2. A contratada deverá manter a câmera fixa/estática, para filmagem em plano aberto dos parlamentares e uma câmera robótica, em suporte metálico apropriado e seguro fixado na região central do plenário que permita a correta captação de imagens em plano aberto ou o enquadramento individual dos Vereadores em seus respectivos assentos e durante o uso nas tribunas.

3.3. Durante as transmissões das sessões, o software deverá permitir ao operador identificar o orador individualmente em foco, realizando a inserção de caracteres (GC), com o nome, cargo ou função, partido político ou entidade que representa, quando for o caso, além de permitir a edição de informações acerca das matérias em discussão e/ou votação.

3.4. A contratada deverá manter a instalação de todos os equipamentos e softwares no Plenário da Câmara Municipal de Laranjal.

3.5. A Câmara Municipal de Laranjal, deverá permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas dependências, bem como disponibilizar local apropriado para instalação dos equipamentos durante a execução dos serviços, prestando ainda, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

3.6. Os serviços deverão ser realizados por técnicos habilitados da contratada, utilizando-se de ferramentas e materiais adequados com o objetivo de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

3.7. A contrata deverá realizar a capacitação de 02 (dois) servidores da contratante, para habilitá-los na utilização dos sistemas.

3.8. A contratada deverá possuir uma central de atendimento ao cliente, com técnicos aptos a prover o devido suporte, com o objetivo de: a) Esclarecer dúvidas e/ou resolver problemas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares e equipamentos implantados; b) Orientar durante a vigência contratual, os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc; c) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas; d) Para os atendimentos via telefone a empresa deverá dispor, preferencialmente, de um canal de comunicação telefônica com serviço 0800 ou WhatsApp tendo em vista facilitar os atendimentos; e) O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e nos dias de sessões ordinárias, conforme calendário encaminhado à CONTRATADA, ou seja, segundas e terças-feiras a cada 15 (quinze) dias, até às 22:00 horas e/ou encerramento das sessões ordinárias.

3.9. Quando contatado o suporte técnico este deverá realizar o atendimento em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

3.10. Caso a contratada não cumpra os prazos estabelecidos acima, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara Municipal de Laranjal.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, localizada na Rua Pernambuco, nº 451, centro, Laranjal/PR, CEP 85275-000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Serão de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

5.2. Também será por conta e responsabilidade da Contratada, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.

5.3. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

5.4. Será de responsabilidade da Contratada, quando houver a necessidade de preenchimento, assinatura e/ou recolhimento de taxa que esteja relacionado ao serviço ao qual foi contratada, tais como: taxa da ART, etc.

5.5. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da contratante.

5.6. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.7. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontrata qualquer das prestações a que está obrigada.

5.8. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo, sob pena de ser aplicada penalidade.

5.9. Responder por todo e qualquer vício ou irregularidade que provenham da má execução dos serviços contratados, comprometendo-se a removê-lo, corrigir e/ou repará-lo tão logo seja cientificado, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis.

5.10. Serão de responsabilidade da contratada o uso e emprego de materiais de proteção e segurança de seus funcionários, devendo a mesma fiscalizar e exigir o uso e manuseio conforme as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, sendo o valor anual a ser pago pelo objeto contratado de R$ 10.790,68 (dez mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), o qual será dividido em 12 parcelas de R$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

6.2. Caso o presente contrato seja renovado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** estará isenta do pagamento de nova taxa de instalação/ativação do serviço.

6.3. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. Fica a Contratada ciente de que a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade da **CONTRATANTE.**

6.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGENCIA

7.1 - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços, através de boleto enviado pela CONTRATADA, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão negativa de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais e e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, mediante apresentação da nota fiscal. O valor anual a ser pago pelo objeto

contratado será de **R$ 10.790,68 (dez mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos),** o qual será dividido em 12 parcelas de **R$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).**
8.2. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e),
conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

8.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1. O presente contrato terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses.
9.2. Os prazos referidos na clausula anterior poderão ser renovados, por acordo das partes, por períodos de 12 (doze) meses, não ultrapassando 60 (sessenta) meses total.
9.3. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a cada 12 meses – contados a partir da data da assinatura deste contrato, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.
9.4. Os reajustes que a Contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30
(trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; (e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mencionada no Art. 77 da Lei 8.666/93 e (f) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10.2. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da **CONTRATADA,** estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.
10.3. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
10.4. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste termo, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato.
11.2. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota
Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos
11.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no contrato poderão serão aplicadas as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
01031010120001339039000 0	01000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As alterações, prorrogações, rescisão, penalidades e multas, obedecerão aos artigos 57, 65, 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e seguindo as seguintes considerações:
13.1.1. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.
13.2. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
13.3. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
13.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a
inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
13.5. A Câmara Municipal de Laranjal se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa e interesse público, devidamente autorizado e fundamentado. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.
13.6. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar à Câmara Municipal de Laranjal ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o órgão público de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
13.7. A empresa contratada assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.
13.8. A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
13.9. O Contratado deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).
13.10. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente as condições e prazos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.
15.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Laranjal, 27 de fevereiro de 2023.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:C4C62549

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo tv do legislativo - plano 2 câmeras, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo o conteúdo do serviço: - Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069), pelo período de 12 meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

Com fundamento nas informações constantes pela secretaria desta Casa de Leis, ante a justificativa que se embasam no fundamento da Lei nº.8.666/93, o **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação, nº 02/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo tv do legislativo - plano 2 câmeras, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo o conteúdo do serviço: - Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069), pelo período de 12 meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023, tendo como contratada a Empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, à Rua Duque de Caxias, 612, neste ato representada por WILLIAN PERONDI, portador do RG nº 5.348.798 SSP PR e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado em Guaraciaba, SC.
Para a efetivação do presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação, levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Laranjal, 27 de fevereiro de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:0A5744B3

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2023

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as justificativas apresentadas, que demonstram a inviabilidade de competição, eu **ARILDO RODRIGUES VILELA**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** de conformidade com as determinações legais, **APROVO** a realização da despesa e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2023, que tem como:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo tv do legislativo - plano 2 câmeras, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo o conteúdo do serviço: - Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069), pelo período de 12 meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, à Rua Duque de Caxias, 612, neste ato representada por WILLIAN PERONDI, portador do RG nº 5.348.798 SSP PR e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado em Guaraciaba, SC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
01031010120001339039000	01000

VALOR E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal. O valor mensal a ser pago pelo objeto contratado é de **R$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos),** perfazendo o valor anual de **R$ 10.790,68 (dez mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa dar mais publicidade e transparência aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal, bem como atender as exigências das legislações vigentes, permitindo que os cidadãos acompanhem a atuação dos parlamentares e a discussão e votação das proposições pertinentes à sociedade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/1993.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

LARANJAL, 27 de fevereiro de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:FF9B41CE

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, à Rua Duque de Caxias, 612, neste ato representada por WILLIAN PERONDI, portador do RG nº 5.348.798 SSP PR e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado em Guaraciaba, SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo tv do legislativo - plano 2 câmeras, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo o conteúdo do serviço: - Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069), pelo período de 12 meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

DATA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.

VALOR E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em **12 (doze) parcelas,** no dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal. O valor mensal a ser pago pelo objeto contratado é de **R$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos),** perfazendo o valor anual de **R$ 10.790,68 (dez mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
01031010120001339039000 0	01000

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

WILLIAN PERONDI
Clic Sistemas Para Transmissão Ao Vivo LTDA

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:0FD62065

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo tv do legislativo - plano 2 câmeras, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo o conteúdo do serviço: - Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069), pelo período de 12 meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

VALOR: Os pagamentos serão efetuados no dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal. O valor mensal a ser pago pelo objeto contratado é de **R$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos),** perfazendo o valor anual de **R$ 10.790,68 (dez mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas de R$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos),** através de boleto emitido pela Empresa, com apresentação de Nota Fiscal.

CONTRATADO(A): CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, à Rua Duque de Caxias, 612, neste ato representada por WILLIAN PERONDI, portador do RG nº 5.348.798 SSP PR e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado em Guaraciaba, SC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
01031010120001339039000 0	01000

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento tem fundamento no artigo 25 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, em razão da exclusividade comprovada pela Declaração apresentada e Patente do Software onde demonstra que a Empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, é a única que possui que possui senha de acesso de leitura e gravação das Bases de Dados desses sistemas, bem como sua estrutura, detendo a exclusividade, também para efetuar a integração desses aplicativos, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados, até a presente data; bem como a apresentação da Patente N BR512019000069-2, expedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a apresentação dos documentos e certidões regulares, obedecendo acima as formalidades exigidas, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração.

Laranjal, 27 de fevereiro de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:4A4639F6

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO -DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Termo de Contrato de aquisição de produtos de limpeza celebrado entre a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná e a empresa COLITO & SIQUEIRA LTDA, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado na localidade denominada Água Verde, no município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, COLITO & SIQUEIRA LTDA, localizada à Av. Paraná, 689, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, portadora do CNPJ 40.584.562/0001-44 e-mail superouroverde1034@hotmail.com. e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação nº. **02/2023,** resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objetivo a aquisição de produtos de limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1 - As entregas serão efetuadas na sede da Câmara de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.
3.2 - As entregas dos produtos solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de **31 de dezembro de 2023**.
3.3 - A Contratada somente irá fornecer os produtos constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à CONTRATANTE adquirir todo material cotado.
3.4 - A CONTRATADA deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços.
3.5 - O servidor responsável pelo recebimento dos produtos reserva-se o direito de não
receber os mesmos se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela CONTRATADA.
3.6 - Caberá à CONTRATADA o descarregamento das mercadorias quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, conforme Cotação de Preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **R$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais),** considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.
4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância máxima de **R$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais),** pelos produtos fornecidos.
5.2 - A CONTRATANTE, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuara o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras;
5.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gastos.
5.4 - Fica ainda esclarecido que será pago pela CONTRATANTE, somente o valor dos produtos adquiridos, não sendo a CONTRATANTE obrigada a pagar o valor total da cotação apresentada.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE
6.1 - Desde já fica esclarecido que a CONTRATANTE não é obrigada a efetuar a aquisição dos produtos de limpeza na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de 31 de dezembro de 2023.
6.2 – Fica ainda esclarecido que será pago pela CONTRATANTE, somente o valor dos produtos adquiridos, não sendo a CONTRATANTE obrigada a pagar o valor total da cotação apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 0103101012001
NATUREZA DA DESPESA 3390300000
FONTE DE RECURSO 001

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou

da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES
10.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA
11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Laranjal, localizada à Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Procedimento Licitatório **nº 03/2023, Dispensa de Licitação nº 02/2023,** respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;
13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;
13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
13.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.
14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Laranjal, 01 de março de 2023.

_____
CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
COLITO & SIQUEIRA LTDA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:97531047

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR.

CONTRATADO(A): COLITO & SIQUEIRA LTDA, localizada à Av. Paraná, 689, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, portadora do CNPJ 40.584.562/0001-44 e-mail superouroverde1034@hotmail.com.

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

DATA DO CONTRATO: 01 de março de 2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, nº **02/2023**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos adquiridos.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:7A362EFE

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 03/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 03/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2023.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica dos produtos adquiridos no mês.
CONTRATADA: COLITO & SIQUEIRA LTDA, localizada à Av. Paraná, 689, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, portadora do CNPJ 40.584.562/0001-44 e-mail superouroverde1034@hotmail.com.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 0103101012001
NATUREZA DA DESPESA 3390300000

FONTE DE RECURSO 001

Justificativa: Tendo em vista a premente necessidade de se fazer aquisição de produtos de limpeza para sanar as necessidades básicas administrativas desta Casa de Leis, diante da falta de tais produtos. Não obstante a necessidade seja evidente, é certo que para que seja satisfeita tal demanda, mostra-se necessária a realização de procedimento, com a devida observância dos princípios da legalidade estrita. Por outro lado, não se pode negar que a ausência desses produtos, pode atrapalhar o devido andamento dos trabalhos no setor administrativo.

Laranjal, 01 de março de 2023.

NEUSA PRESTES FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:581DA371

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
MINUTA DE CONTRATO -DISPENSA DE LICITAÇÃO, N. 02/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO, N. 02/2023

A **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação, para aquisição de produtos de limpeza para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, nº **02/2023**.

EMPRESA: COLITO & SIQUEIRA LTDA, localizada à Av. Paraná, 689, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, portadora do CNPJ 40.584.562/0001-44 e-mail superouroverde1034@hotmail.com.

PRAZO: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de março de 2023.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos adquiridos.

VALOR TOTAL: R$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

Laranjal, 01 de março de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:FD88C075

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2023.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos adquiridos.

CONTRATADO(A): COLITO & SIQUEIRA LTDA, localizada à Av. Paraná, 689, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, portadora do CNPJ 40.584.562/0001-44 e-mail superouroverde1034@hotmail.com.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 0103101012001
NATUREZA DA DESPESA 3390300000
FONTE DE RECURSO 001

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de Licitação tem fundamento no artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em razão do valor da aquisição ser inferior ao mínimo legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação.

Laranjal, 01 de março de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:695CBA5F

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO, N. 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as justificativas apresentadas, que demonstram a inviabilidade de competição, eu **ARILDO RODRIGUES VILELA**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** de conformidade com as determinações legais, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **n.º 02/2022** e **ADJUDICO** em favor da Empresa **COLITO & SIQUEIRA LTDA,** localizada à Av. Paraná, 689, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, portadora do CNPJ 40.584.562/0001-44 e-mail superouroverde1034@hotmail.com, no valor de **R$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais),** quantia esta que será paga mensalmente de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos adquiridos, devendo a despesa correr pela dotação orçamentária informada pelo setor de Contabilidade.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 01 de março de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:FF8F6598

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

Com fundamento nas informações constantes pela secretaria desta Casa de Leis, ante a justificativa que se embasam no fundamento da Lei nº. 8.666/93, o **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, resolve **HOMOLOGAR** a **Dispensa de Licitação, nº 02/2023**, que tem como objeto a aquisição de produtos de limpezas para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023, tendo como contratada a Empresa **COLITO & SIQUEIRA LTDA,** localizada à Av. Paraná, 689, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, portadora do CNPJ 40.584.562/0001-44 e-mail superouroverde1034@hotmail.com.
Para a efetivação do presente procedimento de Dispensa de Licitação, levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Laranjal, 01 de março de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:F31EF0D9

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RELATÓRIO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.

RELATÓRIO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.
A Comissão de Licitação vem apresentar relatório de preços, alusivos ao processo administrativo de dispensa de licitação para aquisição de produtos de limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.
Insta salientar que o setor de licitações realizou cotação de preços com as empresas a) **COLITO & SIQUEIRA LTDA,** localizada à Av. Paraná, 689, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, portadora do CNPJ 40.584.562/0001-44 e-mail superouroverde1034@hotmail.com; b) **MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA,** localizado na Rua Maximiliano Vicentin, s/n, centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ 18.477.838/0001-36, e-mail mendessupermercado@outlook.com e c) **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA EPP**, localizado na Rua Jose Basílio de Oliveira, n° 511, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ 23.230.895/0001-56, e-mail atrentosupermercado@gmail.com.
Após as devidas análises e apurações de preços apresentados, conforme orçamentos carreados ao procedimento, identificou-se como sendo a proposta mais vantajosa e devidamente preenchida a Empresa **COLITO & SIQUEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65.
Posteriormente foi realizada a solicitação para apresentação da documentação necessária para instruir o procedimento, obedecendo as formalidades legais, tendo sido devidamente apresentada a documentação solicitada, sem qualquer restrição e dentro dos prazos de validades necessários.
Dos orçamentos apresentados verificou-se que as empresas **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA EPP** Empresa **COLITO & SIQUEIRA LTDA** e a Empresa **MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA,** apresentaram valores mais elevados.
Desta feita, o encaminhamento das documentações dentro das condições estabelecidas, bem como os preços apresentados, foram fatores fundamentais para a escolha.
Diante disso, submeto o presente procedimento para homologação e ratificação por esta presidência.

Atenciosamente.

Laranjal, 01 de março de 2023.

NEUSA PRESTES FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:70BC5D84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A EMPRESA CRISTINE MILDRED DE LIZ MEDEIROS – CLÍNICA MÉDICA.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ,** entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONTRATADA: **CRISTINE MILDRED DE LIZ MEDEIROS – CLÍNICA MÉDICA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.044.220/0001-45, estabelecido na Rua Pedro Alves, nº 1225, Sala 05, Bairro Centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representada por sua representante legal a senhora **CRISTINE MILDRED DE LIZ MEDEIROS**, brasileira, portadora do RG sob nº 6.709.030-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 038.739.249-19, residente e domiciliada em Guarapuava/PR, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 018/2022, proposta apresentada pela contratante, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme contrato n° 022/2022 e Art. 65, da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quinta do contrato nº. 022/2022, por mais 03 (três) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até 02 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer

a sua extinção/encerramento das atividades, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 03 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

CRISTINE MILDRED DE LIZ MEDEIROS
CPF: 038.739.249-19
Representante
Cristine Mildred de Liz Medeiros
Clínica Médica
CNPJ Nº. 19.044.220/0001-45

Testemunhas:

Ana Paula Mernick Caroline Barbosa Madureira
CPF:067.329.309-23 CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:440F3AEB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A EMPRESA JULIANA MARIA DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ,** entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONTRATADA: **JULIANA MARIA DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 36.480.993/0001-93 estabelecida na Rua Barão de Capanema, Nº 544, CEP 88015-420, Santa Cruz, Guarapuava/PR. –, neste ato representado por sua representante legal a Sra. **JULIANA MARIA DE CASTRO**, brasileira, portadora do RG sob nº 3.931.079 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 075.767.619-70, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/PR, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 022/2022, proposta apresentada pela contratante, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme contrato n° 026/2022 e Art. 65, da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quinta do contrato nº. 026/2022, por mais 03 (três) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até 02 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento das atividades, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 03 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

JULIANA MARIA DE CASTRO
CPF: 075.767.619-70
REPRESENTANTE
Juliana Maria de Castro Serviços Médicos LTDA
CNPJ Nº. 36.480.990/0001-93

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:BAA3F431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "004" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "004"

CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 01 de março de 2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Vila Nova"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	JOCIELI MARTINS DE OLIVEIRA	4ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6B04F3B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "005" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "005"

CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 01 de março de 2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Vila Nova"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	JULIANA OPALINSKI SOCZEK	5ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F1664872

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "006" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "006"

CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020,

retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 01 de março de 2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Vila Nova"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARLI DA COSTA MASSAMBANI	32ª COLOCADA (1ª COLOCADA VAGA AFRODESCENDENTE)

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5641993A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "007" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "007"

CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 01 de março de 2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Vila Nova"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	JUNIOR NETO SANTANA	6º COLOCADO

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4A32FFD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008"

CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 01 de março de 2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Vila Nova"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	MONICA DE ANDRADE RAMALHO	7ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B6CE25B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "007" CARGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "007"

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 01 de março de 2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Vila Nova"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	ANDRÉIA ROMA RAMOS NONATO	12ª COLOCADA (1ª COLOCADA VAGA AFRODESCENDENTE)

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CCF0010D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008" CARGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008"

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 01 de março de 2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Vila Nova"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	GISELE RODRIGUES FORNER	7ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:28872A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023
AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SINDICALIZADOS, DESTINADO A PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL, NA MODALIDADE ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar para fins de efeito do Art. 9º § 3º inciso I da Lei Municipal nº 1.026/2007-E de 11/12/2007, a realização de Curso de Capacitação aos Servidores Públicos Municipais Sindicalizados, destinado a Professor e Educador Infantil, ministrado pelo Instituto Guida Souza, inscrita no CNPJ nº 26.452.393/0001-68, na modalidade EAD(Educação à Distância), conforme abaixo descrito:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
Atendimento Educacional Especializado para alunos com deficiências física neuro motora e associadas. TEA (Transtorno do Espectro Autista): Rotina e adaptações de atividades. Educação Especial (Atendimento às Necessidades Especiais: deficiência física, deficiência intelectual e deficiência visual). Jogos e Brincadeiras: percepções a acerca da inclusão escolar. Educação Física Adaptada: atividades e planejamento.	70 hrs

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:23FFE678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2022.

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita sob nº CNPJ 78.342.565/0001-44, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 1190, Bairro Centro, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP: 86770-000**.**

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS n.º

005/2021, c/c com os ditames do art. 65, II, "b", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na Cláusula Quinta, bem como, diante do parecer técnico elaborado e justificado pela Engenheira Civil responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras públicas objeto do pacto administrativo em referência, prorrogado o prazo de vigência do objeto do pacto primitivo por mais **60 (sessenta) dias**, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de prazo pactuada anteriormente, ou seja, **vigência até 03/05/2023**, conforme preceitua o art. 65, II, "b" da LF 8.666/93.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 03/03/2023

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D8BC5BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 034/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 FICA DESCLASSIFICADO O CANDIDATO JESIEL GOMES DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 2.6 do Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificado o candidato **Jesiel Gomes da Silva,** inscrito no CPF sob o número 931.936.619-53, aprovado em 1.º lugar para o cargo de **Operador de Máquinas,** com carga horária semanal de 40 horas, devidamente convocado nos termos do Edital de Convocação nº. 003/2023 de 27/02/2023, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 28/02/2023 e Aviso de Ret-Ratificação de Ato Público datado em 28/02/2023, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 1º/03/2023, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência de 03/03/2023 e protocolado em 03/03/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AE0897E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 035/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUMAYA PAULINO DA SILVA.

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação da Servidora pública municipal Sumaya Paulino da Silva.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato);

CONSIDERANDO o parecer da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 758/2021 de 11 de janeiro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevada de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **1º/03/2023**, a servidora pública municipal **Sumaya Paulino da Silva**, portadora do RG nº. 9.779.255-0/SESP-PR, inscrita no CPF nº. 052.349.159-05, detentora do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem,** com carga horária semanal de 40 horas, com direito a progressão de **4 níveis**, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "c" da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
SUMAYA PAULINO DA SILVA	47	51

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º/03/2023**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EFC5C779

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 033/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação do município de Lobato, Estado do Paraná.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao Art. 4º da Lei Municipal nº 1.240/2013-E de 27 de agosto de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação de Lobato, Estado do Paraná, em consonância ao Art. 4º e aos incisos do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.240/2013-E de 27 de agosto de 2013 para um mandato até 31 de dezembro de 2024.
I - Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin.
Suplente: Frederico Augusto Lemos.
II - Representantes do Departamento Municipal de Educação:
Titular: Maria Aparecida Tolotto de Carvalho.
Suplente: Giseli Aparecida Cavalcanti Costa.
III – Representantes do corpo docente da rede municipal de ensino:
Titular: Tamires Laiza Mercado de Araújo Ferreira.
Suplente: Márcia Patrícia de Salles Macena.
IV – Representantes da rede estadual de ensino:
Titular: Patrícia Cristina Egea Oliveira De Araújo.
Suplente: Ailder Sofia Toaldo da Cunha.
VI – Representantes dos servidores da rede municipal de ensino:
Titular: Simone dos Santos Silva.

Suplente: Viviane Matias Alarcão Oliveira.
VII – Representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino:
Titular: Brenda Santiago Lemos.
Suplente: Talita Alves Gonzales de Oliveira.
Titular: Nelson Américo de Oliveira Junior.
Suplente: Liana de Oliveira Gazzone.
VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Sueli da Silva Barbalho.
Suplente: Rogério Martins Silva.
IX – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Ana Maria Eliziário Bronze Masson.
Suplente: Rogério José de Farias.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 603/2020 de 17/06/2020 e o Decreto nº 955/2021 de 16/11/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (03/03/2023).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8D7CB759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal, **ELIANA MORAIS DE BRITO**, RG 7.974.155-8 e CPF 044.140.829-00, cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL - 40 h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 16/02/2023,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 16/02/2023.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 17 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:95D7E4D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **DESIGNAR** a partir de 22 de fevereiro 2023, o Servidor Público Municipal Efetivo **GERSON DOS SANTOS ANTIVERE JUNIOR**, RG nº 10.682,209-3 SSP/PR e CPF nº 073.647.069-76, para exercer a função de **COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** conforme Lei Municipal nº 06/2017 de 04/05/2017, Art. 85 e Anexo III, **S**ímbolo FG-07, alterada pela Lei Municipal nº 029/2022 de 08/11/2022.
ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 22 de fevereiro de2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:923F87FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2023

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **23 de fevereiro de 2023**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Ilza Alves dos Santos	069.093.179-47	Auxiliar Operacional
Jayne Ferreira dos Santos	084.156.299-74	Auxiliar Operacional

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 23 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F59DADAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2023/CMDI

RESOLUÇÃO 001/2023/CMDI

Súmula: Aprova a Presidência e a Vice-presidência do CMDI, para o Período de 2022-2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1458/2021, de 14 de Agosto de 2021,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 18 de Abril de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a conselheira Eulália Sobanski Horn, representante governamental da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento

Social para assumir a Presidência do CMI de Mallet, para o período até julho de 2023.
Art. 2º Aprovar a conselheira Tereza Seretne, representante não governamental, segmento de usuários, para assumir a vice-presidência do CMI de Mallet para o período de até julho de 2023.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 01 de Março de 2023.

EULÁLIA SOBANSKI HORN
Presidente do CMDI

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:1390FB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 578 DE 03 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 578 de 03 de março de 2023

SÚMULA: Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) de Mallet para o período até julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1458/2021, de 14 de Agosto de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mallet para o período até julho de 2023:
Presidente: Eulália Sobanski Horn
Vice-presidente: Tereza Seretne
Secretaria Executiva: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Eulália Sobanski Horn
Suplente: Roberta Ferreira Albuquerque
b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lilian Makoski
Suplente: Danieli Bachtchen
c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Priscila Zanoni
Suplente: Maria Eliane Kovalczyk Antosczeczen
II - Representantes da Sociedade Civil, segmento de usuários:
Grupo da Terceira Idade de Mallet:
Titular – Iadviga Szwed Miscovicz
Suplente - Tereza Seretne
Grupo da Terceira Idade de Dorizon
Titular - Romeo Niederle
Suplente - Maria Niederle
Grupo da Terceira Idade de Rio Claro do Sul
a) Titular - Clara Koslowski
b) Suplente – Joaquina Temcheszen

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 151/2022.

Mallet, 02 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito de Mallet

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:DFD3AD50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 013/2022

Processo Administrativo: 147/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/1993, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NÚMERO: 013/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para elaborar os projetos de construção, ampliação e reforma do Parque Municipal de Exposições e Rodeios e readequação e reforma do ginásio municipal de esportes de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

FERNANDO FERRARI RAMOS ENGENHARIA LTDA - ME: R$ 41.000,00
KOTRICH E ZACHARIAS LTDA – ME: R$ 37.777,00

TOTAL GERAL – R$ 78.777,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B06E6B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REAJUSTE

Através do presente, fica concedido o reajuste de valores referente ao Contrato Administrativo nº 018/2021, firmado com a empresa GESTPAR COM. DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS, CNPJ: 85.467.264/0001-02, cujo objeto contempla "contratação de empresa especializada para efetuar serviços de impressos em geral para atender a demanda desta Administração Municipal, com franquia de 2.430.000 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil) cópias", para os seguintes itens:

Itens e valores reajustados:

Item	Descritivo	R$ Atual	R$ Reajustado
01	Cópias impressas em impressora laser P & B, TIPO I (conforme descritivo constante do item 14 do edital)	R$ 0,063	R$ 0,0654
02	Cópias impressas em impressora laser P & B, TIPO II (conforme descritivo constante do item 14 do edital)	R$ 0,063	R$ 0,0654
03	Cópias impressas em impressora laser colorida A3, TIPO III (conforme descritivo constante do item 14 do edital)	R$ 0,6095	R$ 0,6326

Mallet, 01 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0B777750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 573.2023

DECRETO N.º 573 de 02 de março de 2023.

Súmula: Dispõe sobre desistência de vaga de candidata convocada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando Processo Fly nº 0000463/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado pedido de desistência de vaga da candidata TAINARA MILENA BUGENSKI, inscrição nº 0012093, convocada pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 011/2023 de 23 de fevereiro de 2023, Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 22º Lugar, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021; neste Município de Mallet/Paraná, junto a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:A25EA0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 574.2023

DECRETO N.º 574 de 02 de março de 2023.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Processo Fly: 0000240/2023

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão JÉSSICA WASZKO, Chefe de Unidade Administrativa Saúde, Simbologia CHF, a partir do dia 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:6D62E67C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 575.2023

DECRETO N.º 575 de 02 de março de 2023.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Processo Fly: 0000240/2023

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada em cargo de provimento em comissão JÉSSICA WASZKO, Assessora de Fomento e Incentivo, Simbologia ASSR, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:7BB817D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 577.2023

DECRETO N.º 577 de 03 de março de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **AMANDA FERREIRA,** Professor(a), Nível A -I, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021, a partir de 6 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:ED7E143D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 09/2023 de 01 de Março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TRABALHO DA APAE PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE PORTARIA GM/MS 96 DE FEVEREIRO DE 2023 Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE TRABALHO DA APAE PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE PORTARIA GM/MS 96 DE FEVEREIRO DE 2023
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 01 de Março de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 09/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2ABAEDC2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 10/2023 de 01 de Março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE PORTARIA GM/MS 96 DE FEVEREIRO DE 2023 Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE PORTARIA GM/MS 96 DE FEVEREIRO DE 2023
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 01 de Março de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 10/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FE478C9E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 11/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 11/2023 de 01 de Março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI PARAEXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA PR 875/2022 Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI PARAEXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA PR 875/2022
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 01 de Março de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 11/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9C933BFA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 12/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 12/2023 de 01 de Março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TRABALHO DA APAE PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA PR 875/2022 Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE TRABALHO DA APAE PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA PR 875/2022
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 01 de Março de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 12/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CC59B03A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 13/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 13/2023 de 01 de Março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TRABALHO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CRISTO REI PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA PR 875/2022 Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVA O PLANO DE TRABALHO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CRISTO REI PARAEXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA PR 875/2022

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 01 de Março de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 13/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8E25AFA1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 15/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 15/2023 de 01 Março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TRABALHO DA PROTESE DENTÁRIA MODOS PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA PR 875/2022 Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE TRABALHO DA PROTESE DENTÁRIA MODOS PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA PR 875/2022
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 01 de Março de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 15/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7D39AE16

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 14/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 14/2023 01 de Março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TRABALHO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA TEREZINHA PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA PR 875/2022 Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE TRABALHO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA TEREZINHA PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA PR 875/2022
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 01 de Março de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 14/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:62F79272

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 16/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 16/2023 de 01 de Março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARACREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PRESENCIAIS, POR HORA, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, EM ATENDIMENTO Á DEMANDA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, ORGÃO COMPONENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI-PR COM CARGA HORÁRIA SEMANAL 20H, VALOR HORA/POR PROFISSIONAL R$100,00 – VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL R$ 10.000,00 – VALOR MAXIMO ESTIMADO (12 MESES) R$ 120.000,00

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARACREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PRESENCIAIS, POR HORA, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, EM ATENDIMENTO Á DEMANDA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, ORGÃO COMPONENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI-PR COM CARGA HORÁRIA SEMANAL 20H, VALOR HORA/POR PROFISSIONAL R$100,00 – VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL R$ 10.000,00 – VALOR MAXIMO ESTIMADO (12 MESES) R$ 120.000,00
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 01 de Março de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 16/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:409BE7BC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 18/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 18/2023 de 01 de Março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022 Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 01 de Março de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 18/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C64A6699

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 21/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 21/2023 de 01 de Março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A ATUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A ATUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS)
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 01 de Março de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 21/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CEFD57FF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 17/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 17/2023 de 01 de Março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA AVALIAÇÃO DE FINANÇAS ATRAVÉS DA AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA AVALIAÇÃO DE FINANÇAS ATRAVÉS DA AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 01 de Março de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 17/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9B3F5244

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 19/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 19/2023 de 01 de Março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2022 Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2022
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 01 de Março de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 19/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:56B4E0A7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 20/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 20/2023 de 01 de Março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPA DE SAÚDE (PMS) Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPA DE SAÚDE (PMS)

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 01 de Março de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 20/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7A719130

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 23/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 23/2023 de 01 de Março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA OS DELEGADOS QUE PARTICIPARAM DA CONFERENCIA ESTADUAL DE SAUDE REPRESENTANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDAGUARI - TITULAR FÁBIO SUKEKAVA JUNIOR E SUPLENTE JOÃO LOURENÇO DA SILVA Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA OS DELEGADOS QUE PARTICIPARAM DA CONFERENCIA ESTADUAL DE SAUDE REPRESENTANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDAGUARI - TITULAR FÁBIO SUKEKAVA JUNIOR E SUPLENTE JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 01 de Março de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 23/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FC29216D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 21/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 21/2023 de 01 de Março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A ATUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A ATUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS)
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 01 de Março de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 21/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0B4D51C8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 002/2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N° **002/2023.**

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis 3663/2202, 3664/2021, 3665/2021 – Código de Obras, 3666/2021– Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional - CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

Os Contribuintes e Proprietário de imóveis, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionados sobre a expedição de AUTO DE INFRAÇÃO em seu nome pelo descumprimento das determinações das legislações municipais conforme estipulado nos documentos próprios que estão à disposição dos notificados no Departamento de Tributação e Fiscalização.

NOME	CPF	NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO
ALISSON FELIPE DA SILVA PINTO	***.768.529.**	2011-03/2023
EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL	***.568.601**	2012-03/2023
DIVALDO FERREIRA DE BRITO	***.038.279.**	2006-03/2023

INTIMA-SE os contribuintes a comparecerem ao Departamento de Tributação no prazo impreterível de **15 (QUINZE) DIAS** a contar da publicação deste para a obtenção da via impressa do documento e da guia para recolhimento dos valores impostos. O não atendimento desta notificação no prazo estipulado, caracterizará crime contra a ordem tributária e ensejará sejam tomadas as medidas cabíveis contidas nas matrizes legais do Município de Mandaguari, dentre elas a aplicação de sanções administrativas, a inscrição em dívida ativa, bem como a negativação junto aos órgãos de crédito e registro em cartório.

O presente edital faz necessário já que os comunicados enviados via postal ao endereço constante do cadastro dos proprietários e/ou seus familiares, não chegaram aos destinatários, ou por inconsistências que impedem o envio postal assim conforme previsão legal, foi expedido o presente edital que será publicado nos meios de comunicação oficiais do município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Mandaguari, 28 de fevereiro de 2023.

AMARILDO ROCHA
Diretor
Departamento de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F7DC1332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023 - DL 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATO Nº 025/2023
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
LOCADOR: JOSÉ ODAIR BATISTA
CPF nº 019.191.689-74
MODALIDADE: **DISPENSA 04/2023**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 6.458,36 m² CONTENDO UMA SALA COM BANHEIRO E PÁTIO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 01/02/2023 A 31/01/2024.
DATA: 28/02/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:676BEBFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 13h30min do dia 17 de Março de 2023. Valor Máximo: R$ 123.387,20 (cento e vinte e três mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:47E45BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: XP SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº: 20.243.296/0001-89,
MODALIDADE:PREGÃOELETRONICO Nº 003/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, DOMICILIAR PARA ACS-ACE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO.**
DA VIGÊNCIA: A partir de 24 de fevereiro de 2023 fica prorrogada vigência do contrato, por mais 06 meses, até 23 de agosto de 2023.
DO VALOR E REAJUSTE
A partir de 24 de fevereiro de 2023, os preços serão reajustados conforme cláusula terceira, parágrafo décimo do contrato original no percentual de 5,7711380% de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC

DATA: 23 de fevereiro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7D6BF925

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AROMA-CAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTES PARA VEICULOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.351.094/0001-79, sediada na RUA NODIRAN GONÇALVES CORDEIRO, 86, ZACARIAS – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR CEP 83.020-842 neste ato representado pelo seu sócio administrador, senhor MOACIR ALFREDO BRIDI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 995.060-5 SSP/PR, CPF nº 231.180.599-15, residente e domiciliado na RUA PARINTINS, 556, APTO 02 – VILA IZABEL – CURITIBA/PR CEP 80.320-270.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de maio de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	6	TBR	Solupan desengraxante. Embalagem tambor de 200 litros. Produto de boa qualidade	R$ 599,98	R$ 3.599,88

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.599,88 (três mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Aroma-Car Industria e Comercio de Aromatizantes para Veículos LTDA EPP
MOACIR ALFREDO BRIDI
Sócio Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FAD7F4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CONCEITO COMÉRCIO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.869.829/0001-30, sediada na RODOVIA FEDERAL BR 282, 340 – RURAL – NOVA ERECHIM/SC CEP 89.865-000 neste ato representado pelo seu administrador, senhor GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.198.071 SSP/SC, CPF nº 086.577.379-30, residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 47, CENTRO – NOVA ERECHIM/SC CEP 89.872-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
22	72	LT	Óleo lubrificante mineral 15w40, motores gasolina/etanol flex e gnv classificação api sl. Embalagem: 01 litro	R$ 16,50	R$ 1.188,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.188,00 (um mil e cento e oitenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Conceito Comércio Distribuidora EIRELI
GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0EBBC3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PEDREIRA PEDRA BRANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.665.088/0001-21, sediada na ESTRADA PRINCIPAL MATO BRANCO, SN, CAMPESTRE – QUITANDINHA/PR CEP 83.840-000, neste ato representada pela sua sócia administradora, senhora CLEUNICE CARVALHO GELENSKI, nacionalidade BRASILEIRA, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.981.624-6 SSP/PR, CPF nº 038.100.809-69, residente e domiciliado na RUA PREFEITO ALFREDO CORDEIRO DA ROCHA, 145, CENTRO – MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	11.850	TON	SAIBRO MÉDIO	R$ 17,50	R$ 207.375,00
3	3.150	TON	SAIBRO MÉDIO	R$ 17,50	R$ 55.125,00

VALOR TOTAL DA ATA:R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Pedreira Pedra Branca LTDA
CLEUNICE CARVALHO GELENSKI
Sócia Administradora
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4C8C0EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 074 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade, nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 514/2009, à servidora **SALETE APARECIDA MUNIZ**, nascida em 07/09/1961, portadora do RG nº 3.689.777-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 815.826.769-68, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2498 do quadro de pessoal deste Município, admitida por concurso público em 13/05/2010, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 682,65 (seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), ajustados para o valor do salário mínimo, no importe de R$1.302,00 (mil trezentos e dois reais) em razão do art. 69 da Lei 514/2009.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6D68AD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: CW7 TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº: 13.536.055/0001-62
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
DA VIGÊNCIA - AS PARTES DE COMUM ACORDO, NA FORMA CONVENCIONADA NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, DECIDEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 19/02/2023 ATÉ 18/02/2024, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.
DO VALOR: Valor total: R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A6C5DD68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 075 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetiva, a partir de 26 de fevereiro de 2023, a servidora **PRICILA DE JESUS MACHADO**, matrícula 3966, no cargo de **AGENTE DE ATENDIMENTO** e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3CF7E6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 76 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Designa Pregoeiros e membros para comporem a Equipe de Apoio".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados como Pregoeiros e Equipe de Apoio:

I – Pregoeiros:

a) Carla Rafaela De Lima De Bastos, Matrícula nº 3293;
b) Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula nº 3364;

II – Equipe de Apoio:

a) Kamila Chupel Ribas, Matrícula nº 3415 e 2475;
b) Daiane Santos, Matrícula nº 3359.
c) Joceli Do Rocio Ribas, Matrícula nº 3313;
d) Roqueffelis Alves Da Silva, Matrícula nº 3691;
e) Lucimara Carolina De Andrade, Matrícula nº 3962;
f) Débora Cavagnolli, Matrícula nº 4028;
g) Laércio Da Cruz, Matrícula nº 1913;
h) Josué Da Roza Coelho, Matrícula nº 4122;
i) Michael Josiel Da Cruz, Matrícula nº 2509.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 302 de 03 de Maio de 2022.

Mandirituba, 03 de Março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C327B1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 77 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Designa Membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

I – Presidente:

a) Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula nº 3364;

II – Membros:

a) Débora Cavagnolli, Matrícula nº 4028;
b) Heloisa Carolina Chibicheski, Matrícula nº 4215;
c) Roqueffelis Alves Da Silva, Matrícula nº 3691;
d) Josué Da Roza Coelho, Matrícula nº 4122;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 303 de 03 de Maio de 2022.

Mandirituba, 03 de Março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C4CB82BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 078 DE 03 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **MARCIO AURELIO BORA,** matrícula n.º 4186, portador da Cédula de Identidade n.º 5.137.738-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 067.149.629-83, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:190B3DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 079 DE 03 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração, da função em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora, **KAREN CRISTHINE STEDILE ROCHA**, matrícula 500055**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.407.287-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 070.710.629-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2023, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:783E350B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 13-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 32.291,64(Trinta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **01/03/2024**, conforme Tomada de preços nº 1/2020 e Contrato original nº 13/2020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/03/2023

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:E4D3798D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 09-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 84.990,84(Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **28/02/2024**, conforme Pregão nº 9/2022 e Contrato original nº 9/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/03/2023

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:3D3EC922

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 05-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 5/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **21/03/2023, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: contratação de empresa para desenvolver atividades esportivas por meio de "Escolinhas de Futebol", visando atividades sócio educativas, proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos com acompanhamento de profissional especializado, mediante licitação.
PROTOCOLO: 21/03/2023, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 21/03/2023, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 01/03/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:F5CB6B86

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 05-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 5/2023
Regido pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **28/03/2023, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 5/2023 do tipo: Por lote, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Conclusão de quadra recreativa conforme projetos e memorial descritivo., mediante licitação.
PROTOCOLO: 28/03/2023, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 28/03/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 03/03/2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:4FF4B08D

AGRICULTURA
DECRETO N° 1589/2023 - 03.03.2023

Exonera a pedido, Secretário Municipal de Agricultura e Sanidade Animal do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II e Art. 43, I, bem como pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14.05.2014 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 029/2023 – SRH, de 28 de fevereiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado a pedido, o **Sr. DAURI TEIXEIRA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1012041, **a partir de 09 de março de 2023**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 03 de março de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:887CFA45

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3769/2023 - 02.03.2023

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 13/2023, de 1º de março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 10h:00m (dez horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. DIANDRA LEIZI DA COSTA,** portadora do RG sob nº 9.926.240-0 SSP/PR e conforme Matrícula n° 8821, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **1º de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único com suas alterações posteriores.
Art. 2° - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda do número de horas aulas existentes na Escola Municipal Cecília Meireles, localizada na Linha São Sebastião da Bela Vista, conforme dispõe Ofício nº 13/2023, de 1º de março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 02 de março de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:95760DDD

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3770/2023 - 03.03.2023

Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Taislller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, com suas alterações posteriores, e
CONSIDERANDO, o Processo nº 408/2023, de 30 de janeiro de 2023 e o Processo nº 027/2023 – SRH, de 28 de fevereiro de 2023, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3731/2023, de 02 de fevereiro de 2023 que concede Licença por motivo de doença em pessoa da família de 30 (trinta) dias,
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por mais 30 (trinta) dias à Servidora Pública Municipal **Sra. LILIAN MACHADO GUZZI**, cadastrada sob matrícula nº 8801, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR de 20 horas/semanais e sob matrícula nº 1012065, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de 20 horas/semanais no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de março de 2023 até 30 de março de 2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 03 de março de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8DB92267

EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE/2022

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE/2022

Ata da Audiência Pública, para apresentação e avaliação das metas estabelecidas na LDO, da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, do período de setembro a dezembro de 2022, cita-se terceiro quadrimestre/2022, nos termos do artigo 9º parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal. Reuniram - se na nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três) às treze horas e trinta minutos, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como munícipes em geral, sob o domínio da Sra Joviana Taís Frizzo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Manfrinópolis, conforme Edital de Convocação 01/2023 publicado anteriormente no Jornal Tribunal Regional edição 2110 em 31/01/2023, e AMP edição nº 2699 de 30/01/2023. Dando início a presente audiência a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, em seguida passou a apresentar os dados financeiros do **3° Quadrimestre de 2022.** Destacou os principais resultados do Quadrimestre, além de demonstrar os limites constitucionais com gastos com pessoal, onde no terceiro quadrimestre este ficou em **42,74%** sendo o limite prudencial é de 51,30% para o Poder Executivo no exercício. No ensino a aplicação dos recursos ficou em um patamar de **28,46%,** sendo que o mínimo é de 25% no exercício. A aplicação do FUNDEB com o magistério foi de **101,16%,** sendo que o mínimo constitucional é de 60% no exercício. Demonstrou-se a apuração do gasto com a saúde de **17,34%,** sendo que o mínimo constitucional é de 15%. Evidenciou-se também o demonstrativo da dívida em 31/12/2022, totalizando cerca de **R$ 421.108,52** Após as exposições dos dados financeiros, deixou-se livre a palavra a quem quisesse usá-la. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente Audiência Pública e esta ata, que depois de lida foi devidamente assinada por mim, seguida da lista dos demais presentes. Gabriel Balboena, Joviana Taís Frizzo, Mariza Recalcatti, Amarildo Alves Carneiro, Fabiane Andressa de Oliveira, Lucas Rafain Hobold, José Paulo Gomes dos Santos, Antonio Alup Fogaça, Tiago Custin Nesi, Sidney Thomas, Silomar Oliveira, Dauri Teixeira, Marcos Francisconi.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:CC93D717

PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 3771/2023 - 03.03.2023

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Taislller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 026/2023 – SRH, de 28 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 06 (seis) dias de férias antecipadas a Servidora Pública Municipal **Sra. ELIANE CORDEIRO PADILHA,** cadastrada sob matrícula nº 1012129, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROJETOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **09 de março de 2023 até 14 de março de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 05.01.**2023** até 04.01.**2024**, e 24 (vinte e quatro) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 03 de março de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A3003284

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3768/2023 - 02.03.2023

Concede restante de férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Taislller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 023/2023 – SRH, de 27 de fevereiro de 2023, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3677/2022, de 14 de dezembro de 2022 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2022** até 31.01.**2023**,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias restante de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCIANO SQUENA,** cadastrado sob a matrícula nº 1012046, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **1º de março de 2023 até 20 de março de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2022** até 31.01.**2023**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 02 de março de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F3E3D148

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3772/2023 - 03.03.2023

Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 013/2023 – SRH, de 18 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **Sra. MARISA LAZARETTI,** cadastrada sob a matrícula nº 1761, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **06 de março de 2023 até 04 de abril de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.**2021** até 31.03.**2022**, conforme Processo nº 013/2023 – SRH, de 18 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 03 de março de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6D677A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 076/2023

De 03 de Março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 002/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **CHARLES GREISON DOS SANTOS PIMENTEL,** portador do CPF nº. 075.417.499-90 e do RG sob nº. 10.958.258-1 SSP PR, para ocupar o cargo de agente **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 03 Março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F045E59F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2023

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **NATALINO QUADRO DOS SANTOS – CPF: 079.612.389-64**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Cláusula 2ª - - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 18/2022 até do dia 02/03/2024.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 03 de Março de 2023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

NATALINO QUADRO DOS SANTOS
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AE656BEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2023

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **DIRCE MARIA DOS SANTOS – CPF: 815.883.729-87**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Cláusula 2ª - - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 17/2022 até do dia 02/03/2024.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 03 de Março de 2023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIRCE MARIA DOS SANTOS
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F51D40F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2023

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **JUAREZ NUNES DA SILVA – CPF: 847.338.299-49**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **MOTORISTA**

Cláusula 2ª Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e Zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Executar outras tarefas correlatas.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 15/2022 até do dia 01/03/2024.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 03 de Março de 2023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JUAREZ NUNES DA SILVA
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4371499B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 14/2023

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ISAIAS SENE DE OLIVEIRA – CPF: 027.890.179-48**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **MOTORISTA**

Cláusula 2ª - Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e Zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Executar outras tarefas correlatas.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 16/2022 até do dia 01/03/2024.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 03 de Março de 2023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ISAIAS SENE DE OLIVEIRA
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:601A9274

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

PSS 002/2021
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): CHARLES GREISON DOS SANTOS PIMENTEL – CPF/MF: 075.417.499-90
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$1.548,70 (hum mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 03 de Março de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:10F2233A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Termo de Julgamento de Recursos do Pregão
Nº 00003/2023
Às 16:06 horas do dia 02 de março de 2023, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00003/2023, referente ao Processo nº 27, a autoridade competente, Sr(a) MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos		
Item: 8		
Descrição: Panela		
Descrição Complementar: Material: Alumínio, Capacidade: Cerca 5 L, Material Cabo: Polipropileno, Características Adicionais: Elétrica, Potência 1500 W, Antiaderente, Tamanho: C/ Ajuste Manual De Temperatura,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.616,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado com decisão		
Adjudicado para: FUNILARIA ESTRELA BERTOLIN LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.549,0000 .		
Visualizar Recurso do Item		
Eventos do	**Item**	
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	02/03/2023 16:05:58	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: FUNILARIA ESTRELA BERTOLIN LTDA, CNPJ/CPF: 76.373.133/0001-75, Melhor lance: R$ 1.549,0000
Item: 9		
Descrição: Panela		
Descrição Complementar: Material: Alumínio, Capacidade: Cerca 5 L, Material Cabo: Polipropileno, Características Adicionais:		
Elétrica, Potência 1500 W, Antiaderente, Tamanho: C/ Ajuste Manual De Temperatura,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 30.180,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado com decisão		
Adjudicado para: FUNILARIA ESTRELA BERTOLIN LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 17.000,0000 .		
Visualizar Recurso do Item		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	02/03/2023 16:06:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: FUNILARIA ESTRELA BERTOLIN LTDA, CNPJ/CPF: 76.373.133/0001-75, Melhor lance: R$ 17.000,0000

Fim do documento

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:4687B968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 1887, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **FABIO LEANDRO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 267.763.808-80 e portador da Carteira de Identidade RG nº 27.673.382-4SP no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FF520FC4

GABINETE
DECRETO Nº 1888, DE 01 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2401/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 005/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para exercer o cargo público de **Procurador Municipal**, a saber:

Nome	RG	CPF
Jonanta Rodrigues dos Santos	N° 9.229.777-2	N° 057.067.819-66

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 01 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F8B25C20

GABINETE
DECRETO Nº 1889, DE 01 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Leis Municipais n°1430/2011 e 2105/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JEFERSON GODOY DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 075.014.259-65 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.885.898-9 SESP- PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA JURÍDICA**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2023, revogando o decreto 1762/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A7251B46

GABINETE
DECRETO Nº 1890, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°2401/2022, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JEFERSON GODOY DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 075.014.259-65 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.885.898-9 SESP- PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,** simbologia CJ-PGM, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B76AC896

GABINETE
DECRETO Nº 1891, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º O Decreto n° 1882 de 24 de fevereiro de 2023, referente a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos -CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2720 do dia 01 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8E78647F

GABINETE
DECRETO Nº 1893/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2055	3339030000000000000	Material de consumo	100.000,00	00113

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na fonte de recurso 00113.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei , fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 2 de março de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA4F121C

GABINETE
DECRETO Nº 1894, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°6045/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido**,** de **MICHELLE DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 090.007.659-35 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.530.622-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E COMÉRCIO,** simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 01 de março de 2023, revogando o decreto 625/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:210ADF5E

GABINETE
PORTARIA Nº 252/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100635/1	Lucas Bressan Marcelino	Auxiliar de Serviços Gerais	1.I.1-A	1.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de fevereiro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:79D68EE9

GABINETE
PORTARIA Nº 254/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, e em face ao ofício nº 016/2023, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **MARIA LUCIA DO CARMO,** matrícula n° 15229/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir do dia 01 de março de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C8101EC8

GABINETE
PORTARIA Nº 255/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100447/1	Ronaldo Machota	Monitor	30/01/2023 A 30/03/2023 (60) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E9C9E6B7

GABINETE
PORTARIA Nº 256/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Prorrogar ao servidor **LUAN ALVES DE FREITAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo público de Professor de Educação Física, matrícula 83003/1, **Horário Especial** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 02 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, com redução de 08 (oito) horas semanais, distribuídos em 02 dias da semana especificadamente nas quartas e quintas-feiras no período vespertino, sem prejuízo de sua remuneração.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2023, revogando a portaria 783/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A467213E

GABINETE
PORTARIA Nº 253/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 098/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de abril a 02 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17159/1	Carlos do Rocio dos Santos	Carroceiro	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C9E76B86

GABINETE
DECRETO Nº 1895, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **RAFAELA SANTOS MIRANDA,** inscrita no CPF sob o nº 098.260.449-11 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.322.526-9 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023, revogando o decreto 1589/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8E0B64B4

GABINETE
DECRETO Nº 1896, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **RAFAELA SANTOS MIRANDA,** inscrita no CPF sob o nº 098.260.449-11 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.322.526-9 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C44C80EA

GABINETE
DECRETO Nº 1897, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 6103/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido**,** de **CARLA CARINE MARTINIANO PEREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 088.529.469-69 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.801.279-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA (ESF),** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2023, revogando o decreto 1536/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:06B1A340

GABINETE
DECRETO Nº 1898, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LUCIANO ALVES DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 784.161.329-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.143.863-9 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:37B8DDA5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - CELEBRADO ENTRE MATINHOS PREV E LF INFORMÁTICA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 004/2023- MATINHOS PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - MATINHOS PREV

PROCESSO Nº 004/2023 - MATINHOS PREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

CONTRATADA: LF INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 44.956.687/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Matinhos -PR (MATINHOS PREV)

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:4506B213

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 CELEBRADO ENTRE MATINHOS PREV E LF INFORMÁTICA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 005/2023- MATINHOS PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - MATINHOS PREV

PROCESSO Nº 005/2023 - MATINHOS PREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

CONTRATADA: LF INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 44.956.687/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E IMAGEM

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Matinhos - PR (MATINHOS PREV)

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:51D7B39C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI ME.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72

CONTRATADA	FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI ME , inscrito no CNPJ Nº 42.579.294/0001-06, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha , nº 2796 , sala n° 805 , Edifício Impacto Empresarial Santa Luiza, na cidade de Vitória , Estado do Espírito Santo, Cep: 29045-402 , neste ato representada pelo seu representante legal a Sra. Mara Cristina Michelluzzi Anderle , portadora do RG n° 3.7727-41 e inscrito no CPF n° 006.957.449-92

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 42.579.294/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, da Ata de Registro de Preços nº 122/2022, assinado em 05 de maio de 2022 e de Pregão Eletrônico n.º 041/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmam o presente SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO

Em Função do Apostilamento o objeto deste termo ficam incluídas na Ata de Registro de Preços n° 122/2022 a seguinte Dotação Orçamentária

Dotação: 634 Órgão : 15 Secretaria Urbanismo Unidade: 1 Funcional: 0015.0451.0115 Ação : 2045
Elemento : 34490521200000000 Vinculo : 0 - Aparelhos e utensílios domésticos

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 122/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Segundo Termo de Apostilamento, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo de Apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 03 de março de 2023

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:5BA1EA63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 003/2023 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MASTROS PARA BANDEIRAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, pela empresa, FORTLIGHT ILUMINACAO INDUSTRIA LTDA inscrita no CNPJ n° 74.642.513/0001-32, no valor global de R$3.315,69 (três mil e trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), com base no Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:FFC40CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2023 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - PMM

PROCESSO N° 013/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: FORTLIGHT ILUMINACAO INDUSTRIA LTDA

CNPJ Nº: 74.642.513/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASTROS PARA BANDEIRAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
442	11	1	2042	3339030500000000000	0

VALOR: R$3.315,69 (três mil e trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:29E6A7F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - AUXÍLIO ATLETA

EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - AUXÍLIO ATLETA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes na Lei Municipal nº 1/69 – Código Tributário Municipal, e § 3º, inciso II do art. 198, da Lei nº 5172/1966 – Sistema Tributário Nacional, NOTIFICA/INTIMA os contribuintes relacionados abaixo, que se encontrarem com débitos junto ao Auxílio Financeiro ao Atleta, do município de Matinhos-PR, a comparecerem no prazo de 30 (TRINTA) dias contados a partir desta publicação, para regularizar seu débito referente aos créditos

tributários e não tributários passíveis de cobrança pela Fazenda Pública Municipal, vencidos até o dia 31 de dezembro de 2022.
A falta de regularização no prazo estipulado determinará a imediata inscrição em dívida ativa para protesto junto ao Cartório de Registros e Protestos Públicos e posterior Execução Fiscal das dívidas à Procuradoria do Município.

Nº. CONTRIBUINTE CPF EMPENHO VALOR (R$)
01 SIRLEI SADINSKI 740.024.309-87 7407/2021 R$ 987,52
02 ELIANE PEREIRA DE MOURA 027.266.119-82 7446/2021 R$ 720,00
03 JOÃO MARCOS DA SILVA MOURA 087.162.709-40 1715/2022 R$ 1.117,00
04 ANDRÉ VINICIUS DA ROCHA 122.958.049-22 7450/2021 R$ 1.490,00
05 KLEBER LUCIO DIAS DA CRUZ 844.613.309-15 7451/2021 R$ 1.408,00
06 KENIA MAELE PONTES RIBEIRO 105.579.129-97 8355/2021 R$ 947,24
07 ANDREIA VIEIRA DE LIMA 042.738.249-14 3805/2022 R$ 690,00
08 LORIZE QUINTINO DA SILVA 044.199.709-01 4887/2022 R$ 665,29
09 MATHEUS IAGO SCHROEDER 119.872.239-85 4886/2022 R$ 665,29
10 BRUNA OLIVEIRA DE LIMA 135.581.819-21 7449/2021 R$ 1.422,00
11 MILENNA CECILIA BARBOSA BATISTA DE DEUS 088.000.619-66 3809/2022 R$ 690,00
12 ANA RIBEIRO PINTO 026.903.799-37 7447/2021 R$ 720,00

PUBLIQUE-SE O EDITAL NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
DISPONIBILIZE-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
https://matinhos.atende.net/cidadao/pagina/auxilio-atleta

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, EM 03/03/2023

MARIO BRAGA NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto Municipal nº 1101/2021

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:6009F9F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Matinhos/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de organização da sociedade civil, em conformidade com a Lei nº13.019/2014, interessada em celebrar Acordo de Cooperação e Lei Municipal nº 2156/2020 que institui a política de incentivo e valorização do artesanato, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EDITAL e SEUS ANEXOS: Poderão ser obtidos pelo site *https://matinhos.atende.net/cidadao* ou ainda, por solicitação formal, nesse mesmo endereço.

Matinhos, 03 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito

MARIO BRAGA NETO
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:B38C85E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA 2º FEIRA DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA DE MATINHOS nº03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, por meio do Departamento Municipal de Cultura, órgão gestor da Política Cultural Municipal, torna público que estarão abertas as inscrições para o credenciamento de organizações da sociedade civil visando ao planejamento e execução da 2º FEIRA DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA DE MATINHOS em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, com esteio na Lei Ordinária Nº 2339/2022 de 2 de março de 2022 mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

EDITAL e SEUS ANEXOS:Poderão ser obtidos pelo site*https://matinhos.atende.net/cidadao*ou ainda, por solicitação formal, nesse mesmo endereço.

Matinhos, 03 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito

MARIO BRAGA NETO
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:DBE46557

SECRETARIA DE SAÚDE
REGIMENTO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA

Artigo 1°. - A XIII Conferência Municipal de Saúde de Matinhos – XIII CMS – convocada pelo Prefeito Municipal e pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n° 1.345, de 22 de julho de 2010, será realizada no dia 22 de março de 2023, no Auditório do SESC de Matinhos, sendo promovida pela Secretaria Municipal de Saúde. A XIII Conferência Municipal de Saúde de Matinhos é o fórum municipal de debates sobre saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

– Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, Estados e da União, e elaborar Relatório Final nos prazos previstos por este Regimento;
– Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
– Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas leis n° 8.080 de 19 de setembro de 1990 e n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
– Avaliar a situação de saúde no município;
– Propor e contribuir para a formulação da política de saúde no âmbito do Município, fixando diretrizes para o Plano Municipal de Saúde.
– Eleger em etapa específica as entidades, organizações e instituições para compor o conselho municipal de saúde.

§ 1° A XIII Conferência Municipal de Saúde, em virtude da referência celebrativa da 17ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a democracia - Amanhã Vai ser um Outro Dia".**
§ 2° Os eixos temáticos da XIII Conferência Municipal de Saúde são:
I – O Brasil que temos, o Brasil que queremos;
II – O papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais para salvar vidas;
III – Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia;
IV – Amanhã será outro dia para todos.
Artigo 2°. - A Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde será composta por conselheiros membros do Conselho Municipal de Saúde e funcionários da gestão atual da Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos.
Artigo 3°. - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde:

Jussara das Graças Purkot
Denise Cavenaghi Molina
Luiz Carlos Tetor Pereira
Nelson Trovo Júnior
Fabíola Kmiecik
Kariny Araújo Muniz
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Renan Braga Leyser Pinto
Silvana da Aparecida Dal Moro
Márcia de Oliveira Machado
Jilberto Sarubbi
Marina da Silva Chagas

Comissão de Relatoria:

Fabíola Kmiecik
Kariny Araújo Muniz

Comissão de Articulação e Mobilização:

Renan Braga Leyser Pinto
Silvana da Aparecida Dal Moro
Márcia de Oliveira Machado
Jilberto Sarubbi
Marina da Silva Chagas

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde:

Jussara das Graças Purkot
Denise Cavenaghi Molina
Luiz Carlos Tetor Pereira
Nelson Trovo Júnior
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 4°. - A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:
– Promover as ações necessárias à realização da XIII Conferência Municipal de Saúde;
– Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;
– Acompanhar a execução orçamentária da etapa municipal;
– Encaminhar após encerramento da Conferência, o Relatório Final;

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Artigo 5°. - A XIII Conferência Municipal de Saúde terá como público delegados das organizações, entidades, instituições, prestadores e trabalhadores da área da saúde do Município de Matinhos habilitadas pelo Conselho de Saúde.
§ 1° Nos termos do § 4°, do Art.1°, da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução n° 453/2012 do CNS, a representação dos delegados da conferência de saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:
– 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
– 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;
III – 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.
Artigo 6°. - A solicitação de habilitação as organizações, entidades e instituições será realizada entre os dias **09 a 15 de março de 2.023**, das **08:00h às 17:00h**, por meio de formulário anexo I e II deste regimento encaminhado para o Conselho Municipal de Saúde localizado na **Rua Benvenuto Gussi, 55**, **Centro**, em Matinhos, ou enviado pelo e-mail: **cmsmatinhos@yahoo.com.br § 1°** O pedido deverá conter:
- Nome da entidade que representa;
- Os candidatos pelos seguimentos dos usuários, do seguimento dos prestadores de serviço da Saúde serão entidades, instituições e movimentos organizados, com sede no Município de Matinhos e que comprovem registro em cartório a mais de 02(dois) anos, que se farão representar por meio de delegados por ela indicados;
- Os delegados indicados para representar o segmento dos usuários deverão comprovar residência a mais de 02(dois) anos no Município de Matinhos e apresentar cópia do documento de identificação com foto;
- Ata, ou outro documento equivalente, de designação do delegado e respectivo suplente da entidade para a XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS; e Os delegados do segmento dos trabalhadores da saúde deveram comprovar, através de CTPS, ou contrato de trabalho, ou ato da nomeação no serviço público, que laboram no Município de Matinhos.
§ 2° A ausência de qualquer documento, ou a entrega fora do prazo previsto no caput deste artigo, gera a inabilitação seja da entidade, do delegado e do suplente.
§ 3° Análise e julgamento, pela Comissão Eleitoral dos pedidos de habilitações será dia **16 de março de 2.023** às **14:00 horas** na sede do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos e publicadas no Diário Oficial do Município.
§ 4° Os recursos contra a inabilitação de entidades e/ou delegados, poderão ser protocolados das **08:00h às 17:00h** no dia **17 de março de 2.023,** na secretaria do Conselho Municipal de Saúde na **Rua Benvenuto Gussi, 55**, **Centro**, em Matinhos, ou enviado pelo e-mail: **cmsmatinhos@yahoo.com.br**

§ 5° Análise e julgamento, pela Comissão Organizadora dos pedidos de habilitações será dia **20 de março de 2.023 às 10:00 horas** na sede do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos e publicadas no Diário Oficial do Município.

Artigo 6°. - Poderão ser inscritos como membros da XIII CMS, todas as pessoas ou instituições de Matinhos, interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de saúde e nas questões que compõe o temário central da conferência, na condição de:
a) Delegados Natos;
b) Delegados Representantes;
c) Delegados Eleitos;
d) Participantes e;
e) Convidados
Artigo 7°. - Serão considerados DELEGADOS NATOS, com direito à voz e voto, o Secretário Municipal de Saúde, e todos os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos.
Parágrafo Único: Na falta de titular, até o término do período de credenciamento, o suplente terá direito à voz e voto.
Artigo 8°. - Poderão ser inscritos, na qualidade de DELEGADOS REPRESENTANTES, com direito a voz e a voto, os representantes indicados pelas seguintes instituições:
a) Um representante por sindicato ou associação representativa de trabalhadores, com sede no Município ou delegado/diretor de base classista no município;
b) Um representante por sindicato ou associação patronal;
c) Um representante por entidade de bairros;
d) Um representante por movimento popular;
e) Um representante por entidade de portadores de patologias, necessidades especiais ou de familiares devidamente organizados;

f) Um representante do Departamento Regional de Saúde;
g) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
h) Um representante por entidade prestadora de serviços de saúde, vinculada ao SUS;
i) Um representante por entidade formadora de nível médio, técnico ou superior;
j) Um representante por entidade prestadora de serviços

Artigo 9°. - Serão considerados DELEGADOS ELEITOS, com direito à voz e voto, os representantes que tenham participado das habilitações de acordo com as normas definidas neste regimento.
Artigo 10°. - Serão considerados PARTICIPANTES, com direito somente à voz, quaisquer munícipes interessados pela área de saúde geral.
Artigo 11°. - Serão consideradas CONVIDADAS as pessoas que, a convite da Comissão Organizadora, contribuírem com as discussões da XIII CMS.
Artigo 12°. - As Atas e os registros dos participantes, e a escolha de seus delegados deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da XIII CMS até o dia **27 de março de 2.023, até às 17 horas**, na Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos, Av. Paraná, 550, Tabuleiro.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 13°. - A XIII CMS terá como Presidente de Honra o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, sendo presidida pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, e coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 14°. - Para desenvolvimento de suas atividades, a XIII CMS contará com uma Comissão Organizadora instituída através de Decreto pelo Prefeito Municipal
Artigo 15°. - A Comissão Organizadora poderá delegar inclusive em funções que tangem a divulgação da XIII CMS, organização da infraestrutura operacional, para pessoas vinculadas à Prefeitura, à Secretaria Municipal de Saúde ou outras instituições.
Artigo 16°. - A XIII CMS terá uma Comissão relatora, composta por 02 (dois) membros, sendo um Relator Geral e um Relator Adjunto, que acompanhará todas as atividades e coordenará a redação do Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Saúde.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 17°. - As despesas com a preparação e realização da XII Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V
DO TEMÁRIO DA XIII CMS

Artigo 18°. - O tema central da XIII Conferência Municipal de Saúde de Matinhos será
"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a democracia - Amanhã Vai ser um Outro Dia".
Artigo 19°. - A programação prevista para XIII Conferência Municipal de Saúde de Matinhos inclui atividades e discussões sobre temas relacionados com o tema central ora definido, elegendo também o novo Conselho Municipal de Saúde, e obedecerá ao seguinte roteiro, no dia 22 de março de 2022:
9:00h – 10:00h – CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS E CONVIDADOS;
9:00h – 10:00h – COFFEE BREAK E RECEPÇÃO DOS DELEGADOS E CONVIDADOS;
10:00h – 10:15h – ABERTURA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL;
10:15h – 10:30h – PALAVRA DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10:30h – 11:30h – PALESTRA;
11:30h – 12:00h – DEBATES;
12:00h – 13:30h – PAUSA PARA ALMOÇO;
13:30h – 15:00h – TRABALHO EM GRUPO;
15:00h – 16:00h - PLENÁRIA FINAL;
16:00h – 17:00h - ELEIÇÃO E POSSE NOVO CONSELHO
17:00h – ENCERRAMENTO

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL
SEÇÃO I
DAS FINALIDADES

Artigo 20°. - A Plenária Final da XIII CMS de Matinhos terá como objetivo a apreciação do relatório final, a fim de definir diretrizes para a política de saúde de Matinhos.
Artigo 21°. - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes da XIII CMS, cabendo aos primeiros o direito à voz e voto, e aos segundos o direito somente à voz.

SEÇÃO II
DOS PARTICIPANTES DA PLENÁRIA FINAL E DA COMPOSIÇÃODA MESA DIRIGENTE

Artigo 21°. - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes da XIII CMS, cabendo aos primeiros o direito à voz e voto, e aos segundos o direito somente à voz.
Artigo 22°. - A Mesa que dirigirá os trabalhos será indicada pela Comissão Organizadora, que conduzirá a apresentação e apreciação do Relatório Final da XIII CMS de Matinhos.

SEÇÃO III
DA APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL
Artigo 23°. - A proposta de Relatório Final será distribuída entre os participantes da Plenária Final
Artigo 24°. - Assegurar-se-á aos Delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta do Relatório Final apresentado.
Parágrafo 1°. - As solicitações de destaque poderão ser feitas durante a leitura de proposta de Relatório Final, devendo ser encaminhadas por escrito à Mesa Dirigente dos trabalhos, até o final da leitura, constituindo-se proposta de redação alternativa ao item destacado.
Parágrafo 2°. - Após a leitura da proposta de Relatório Final, será apresentada para a apreciação cada uma das solicitações de destaque, concedendo-se aos seus propositores o tempo de dois minutos para a defesa da proposta da redação alternativa.
Parágrafo 3°. - A Mesa concederá a palavra a um Delegado ou Participante que se apresente para defender posição contrária à do propositor do destaque, que disporá do mesmo tempo de dois minutos para a réplica, havendo o mesmo tempo para a tréplica, após o que a proposta de redação alternativa será colocada em votação.
Parágrafo 4°. - Será considerada aprovada a proposta que obtiver voto favorável da maioria dos Delegados presentes à Plenária Final.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPALDESAÚDE

Artigo 25°. - A eleição do novo Conselho Municipal de Saúde terá como premissa a paridade do número de representantes dos usuários em relação ao total do número de representantes dos segmentos do governo, dos prestadores de serviço, e dos profissionais prestadores de saúde. Serão reservados 60 (sessenta) minutos na programação, para que os participantes se reúnam em segmentos, objetivando escolher entre si os novos membros do CMS, devendo-se apresentar, após, os nomes escolhidos à mesa da Comissão Organizadora. Será 12 (doze) o número de conselheiros, e a composição paritária deverá ser distribuída da seguinte forma:
6 membros: representando o gestor (2), os trabalhadores da saúde (2) e os prestadores de serviços SUS (2), indicados pelas respectivas instituições e
eleitos entre seus pares e/ou pela XIII CMS;
6 membros: representando os usuários, indicados por associações representativas de bairros e entidades de portadores de necessidades especiais, escolhidos dentre seus pares e/ou pela XIII CMS; sendo que não podem ter vínculos com órgão gestor, sindical, de servidores, e prestadores.
Artigo 26°. - Após o término da escolha, os membros do novo Conselho Municipal de Saúde de Matinhos serão apresentados aos presentes na XIII Conferência Municipal de Saúde de Matinhos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27°. - O prazo para credenciamento obrigatório dos delegados e suplentes à CMS expirará impreterivelmente, **às 09:00 do dia 22 de março de 2.023**, e deverá ser feito no local da CMS.

Artigo 28°. - Respeitadas as disposições constantes na Lei Municipal n° 1.345, de 22 de julho de 2010, os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadoras da XIII Conferência Municipal de Saúde.
Artigo 29°. - Serão conferidos certificados aos membros participantes da Conferência.
Artigo 30°. - A XIII Conferência Municipal de Saúde de Matinhos adotará o seguinte cronograma:

15/03	Prazo final às 17:00 horas para a entrega da documentação solicitando a habilitação das entidades, dos delegados e suplentes
16/03	Análise e julgamento pela Comissão Eleitoral dos pedidos de habilitações, às 14:00 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde. Publicação do resultado em Diário Oficial do Município
17/03	Término do prazo às 17:00 horas para a interposição do recurso contra a inabilitação do credenciamento
20/03	Análise e julgamento, pela Comissão Eleitoral dos recursos contra as inabilitações, às 10:00 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde. Publicação do resultado em Diário Oficial do Município
22/03	Início da XIII Conferência Municipal de Saúde, avaliação da situação da saúde no município; propostas, contribuição para a formulação da política de saúde no âmbito do Município, fixação de diretrizes para o
	Plano Municipal de Saúde através da abordagem de temas prédefinidos; eleição, através dos delegados que participaram da XII Conferência Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 31°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADE
(SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL)
(nome da entidade), com sede a Rua _____, vem requerer o seu credenciamento e habilitação para participar da XIII Conferência Municipal de Saúde de Matinhos, concorrendo a vaga no Conselho Municipal de Saúde de Matinhos pelo segmento dos _____, conforme consta no envelope de apresentação de documentos. Neste ato, indico como delegado o Sr(a). _____, portador do C.P.F n° _____ e como suplente o sr(a). _____, portador do C.P.F n° _____.
Matinhos, ___ de _____ de 2.023

_____
(nome da entidade)
(nome do presidente da Entidade e n° C.P.F)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
- Nome da entidade que representa;
- Os Candidatos pelos segmentos dos usuários, do seguimento dos prestadores de serviço da Saúde serão entidades, instituições e movimentos organizados municipais, com sede no Município de Matinhos e que comprovem registro em cartório a mais de 02 (dois) anos, que se farão representar por meio de delegados por ela indicado via ofício;
- Ata, ou outro documento equivalente, de designação do delegado e respectivo suplente da entidade para a XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS.
ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

(nome do trabalhador), portador do C.P.F n° _____, com endereço a Rua _____, vem requerer a seu credenciamento e habilitação para participar da XIII Conferência Municipal de Saúde de Matinhos, concorrendo a vaga no Conselho Municipal de Saúde de Matinhos, conforme consta no envelope de apresentação de documentos.

Matinhos,__ de _____ de 2.023

_____
Nome do requerente
N° do C.P.F:
Conselho de Classe:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Comprovar residência a mais de 02 (dois) anos no município de Matinhos – PR e apresentar cópia do documento de identificação com foto;
Comprovar, através de CTPS, ou contrato de trabalho, ou ato da nomeação no serviço público, que laboram no município de Matinhos-PR.

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:21D8FC22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DISTRATO

"DISTRATO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO PR, E COOPERATIVA ECOMAR RECICLAGENS E SERVIÇOS. **"**

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (03.03.2023), O MUNICÍPIO DE MATO RICO PR, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.922.919-72 , representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001- 31, com sede à Avenida das Araucárias, nº 01, Centro, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado, a COOPERATIVA ECOMAR RECICLAGENS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 405.424.350/0001-82, com sede à Avenida da Araucárias, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretario Presidente, RONEISON JOSÉ MEISTER, portador da RG nº 12.985.597-5 SSPPR, e CPF nº089.012.789-10, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente
DISTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A CEDENTE entregou a CESSIONÁRIA, através de cessão de uso de bem móvel público, em data de 16 de agosto de 2021, os seguintes bens móveis, descrito abaixo:
Barracão com estrutura de cobertura metálica, e telhas de fibrocimento, com área de administrativa, sanitário, e área de produção, totalizando 200,00 m², equipamento de auto clave, para tratamento de madeiras de plantio comercial, localizado na Comunidade de Patrimônio Novo, Chacara nº 22.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO DA CESSÃO DE USO BENS IMÓVEIS.
I- Fica a presente Cessão de uso mencionada na cláusula anterior, mediante
este distrato encerrado para todos os fins e efeitos de direito, dando as partes, entre si, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita, quanto a contrato de
cessão de uso de móveis, para nada mais pretender uma da outra, seja a que
título for ficando o CEDENTE autorizado a, nesta data, tomar posse dos móveis objetos da cessão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – das condições dos imóveis.
A CESSIONÁRIA declara que os objeto da presente cessão de uso, estão em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA QUARTA – da anuência da cedente.

I- A CEDENTE declara que em vistoria dos objetos da presente cessão de uso, constatou realmente estão em situação de uso. Dando inclusive anuência ao CESSIONÁRIO, no sentido de que ficaram em condições adequadas ao uso.
II- A CEDENTE, portanto dá anuência ao recebimento dos móveis nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA QUINTA – do foro competente.
Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga-Pr, para dirimir as questões oriundas
deste Distrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em
três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Mato Rico
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cooperativa Ecomar Reciclagens e Serviços
RONEISON JOSÉ MEISTER
Secretario Presidente

Município De Mato Rico, em 03 de março de 2023.

TESTEMUNHAS:

Marcio Warszovski
CPF Nº 050.534.619-29

Jorge Alexandre
CPF Nº 060.594.609-41

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3BCBD8DF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº006/2023

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 22 de março do ano de 2023, na Sede da Prefeitura Municipal Paco municipal Luis Bini, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global. Contratação de empresa para execução, fornecimento de materiais, mão de obra para Pavimentação parte do parque de exposição – aumento de meta, total 2.516,01 m², Lote único conforme especificações contidas nas planilhas e projetos que integram este edital. A obra é objeto do Contrato de Repasse OGU MTUR 881286/2018 Operação 1062841-40 Programa de Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.Edifício da Prefeitura Municipal de

Mato Rico, 02 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7E88CB70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Aditivo ao termo de Contrato de serviços especializados em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico**,** com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-PR**,** para atender à Prefeitura e Câmara Municipal, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Jose Mario Hauari, nº 449-B, Jd. Monte Rei – CEP: 87083-670, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 20.962.649/0001-09, representada pelo senhor **Cleber Ângelo de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.929.619-0 e do CPF nº 027.556.779-61, residente e domiciliado à Rua Vereador Jose Mario Hauari, nº 449-B, Jd. Monte Rei – CEP: 87083-670 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência em mais 12 (doze) meses, reajustar o valor contratado no percentual de 3,79% (três virgula setenta e nove por cento) conforme índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 04 de março de 2023.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 03 de março de 2023.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLEBER ÂNGELO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:31186F02

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Declaro como dispensa a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA SUPORTE DE CAIXA D`ÁGUA DE 10.000L, A SER INSTALADA NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO JULIANI, em atendimento à Secretária de Obras e Serviços Públicos, num custo estimado de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela

DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.507.071/0001-36.**

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 03 de março de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DECB4184

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA SUPORTE DE CAIXA D`ÁGUA DE 10.000L, A SER INSTALADA NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO JULIANI, em atendimento à Secretária de Obras e Serviços Públicos.

Nome da Empresa: TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ sob nº: 04.507.071/0001-36.

Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Medico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Miraselva/PR, 03 de março de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B7122444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 024/2023

PORTARIA Nº 024/2023

"Concede diária para o Vereador da Câmara Municipal de Morretes, Julio Cesar Cassilha"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução nº 001/2009, de 18 de março de 2009, ao Vereador da Câmara Municipal de Morretes Julio Cesar Cassilha, para participar de Evento Visita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – Gabinete do Deputado Estadual Alisson Wandscheer.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de março de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:88F41A14

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 025/2023

PORTARIA 025/2023

"Exonera o Senhor Bruno Duarte Valesco do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o Senhor BRUNO DUARTE VALESCO, portador da cédula de identidade RG/PR n° 9.316.277-3, inscrito no CPF/MF sob n° 059.126.739-01, do Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Deimeval Borba.
Art. 2° - Esta Portaria produz efeitos e entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de março de 2023**.**

Publique-se.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:AEACE628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 23 de março de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná, **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para o período de 12 (dose) meses, por meio do Sistema de Registro de Preço, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ e

obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 03 de março de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto nº 010/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C54E3C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 17 de março de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário, que tem por objeto a aquisição de cestas básicas, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 3 de março de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:BA04D222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate para distribuição a crianças e idosos atendidos pela Secretária Municipal de Assistência Social em comemoração ao dia da Páscoa; e aquisição de cestas básicas a serem distribuídas eventualmente às famílias carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1656/2021, que institui o PMBE - Programa Municipal de Benefícios Eventuais.
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/03/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de março de 2023.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3B426ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
O Município de Nova Prata do Iguaçu - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **11/04/2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, regime de PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **Contratação de Universidade ou Faculdade Pública ou Privada de Ensino Superior, para organização e operacionalização de Concurso Público, para provimento de vagas e cadastro de reserva, para cargos públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de março de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3E43629E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Andreia Ferrandin Rosa – CNPJ Nº 08.487.291/0001-04 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de coquetéis e lanches, para eventos ocasionais de necessidade das secretarias municipais, conforme descrição do item 01.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento dos itens contratados, considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25%

(vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 28.342,86 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:
Item 01 = Acréscimo de 1.218 unidades de coquetéis ao valor de R$ 23,27 (vinte e três reais e vinte e sete centavos) cada.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses a contar do vencimento, ou seja, até **04/09/2023**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5CEF0189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rosana Schultz – CNPJ Nº 27.787.207/0001-04 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de coquetéis e lanches, para eventos ocasionais de necessidade das secretarias municipais, conforme descrição do item 02.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento dos itens contratados, considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 9.390,78 (nove mil, trezentos e noventa reais e setenta e oito centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:
Item 01 = Acréscimo de 406 unidades de coquetéis ao valor de R$ 23,13 (vinte e três reais e treze centavos) cada.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses a contar do vencimento, ou seja, até **04/09/2023**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EAC94E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2023 PROCESSO Nº 10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2023
PROCESSO Nº 10/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO.**
Objeto: O presente processo de Licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações tem por objetivo estabelecer critérios para o credenciamento de pessoa jurídica especializada na cidade de Curitiba e/ou região metropolitana, para prestação de serviços de Hospedagem, Alimentação e Transporte para atender pacientes e seus acompanhantes para atendimento Médico hospitalar, sendo todos oriundos do município de Paiçandu e distrito de Água boa, conforme especificado no Anexo I.

Legislação: Lei 13019/14, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes:
O recebimento dos envelopes será do dia 07 de Março de 2023 até 06 de Setembro de 2023. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 03 de Fevereiro de 2023.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:8595BFF4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Angelina Pacheco Conde, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – PSS, Carteira de Identidade nº *.802.181-*- SESP/PR, CPF ***.499.819-**, Carteira de Trabalho nº 4946*** e Série 006*/PR, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 1355, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de setembro de 2021.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:410C7464

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de março de 2023, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS) – P. S. S., a senhora Lucilene Alves Cabral, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.864.390-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.164.489-**, Carteira de Trabalho n° 3628***, Série 005*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de março de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:00FBE101

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de março de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Edna Helena Bueno, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.752.968-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.526.589-**, Carteira de Trabalho n° 577**, Série 0005*-PR, admitida em 3 de março de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de março de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:034D97E4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 28 de fevereiro de 2023, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Lucilene Alves Cabral, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.864.390-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.164.489-**, Carteira de Trabalho n° 36280**, Série 005*-PR, admitida em 1 de junho de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:9D5445D1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 52/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 23 de fevereiro de 2023, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA (20 HORAS) – P. S. S., a senhora Vanderli Aparecida Enrique, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.816.248-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.217.638-**, Carteira de Trabalho n° 62650**, Série 006*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:0FA7C372

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 23 de fevereiro de 2023, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA (20 HORAS) – P. S. S., a senhora Adriana Aparecida Gruber Ferreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.678.490-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.240.119-**, Carteira de Trabalho n° 492**, Série 0005-*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:830C69DE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 23 de fevereiro de 2023, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA (20 HORAS) – P. S. S., a senhorita Joice Rafaela Calef Messias, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.941.222-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.397.259-**, Carteira de Trabalho n° 46624**, Série 003*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:EFCD0671

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 49/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 23 de fevereiro de 2023, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA (20 HORAS) – P. S. S., a senhorita Aline Leticia da Rocha Caldeira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.735.215-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.935.829-**, Carteira de Trabalho n° 08939**, Série 005*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:0DEB5CCA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 23 de fevereiro de 2023, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA (20 HORAS) – P. S. S., a senhorita Leticia de Souza Dias, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.405.997-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.611.239-**, Carteira de Trabalho n° 34575**, Série 004*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:6583756A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de fevereiro de 2023, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA (20 HORAS) – P. S. S., a senhora Hellen Eugenio Toffoli Gimenes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.317.060-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.218.429-**, Carteira de Trabalho n° 7275***, Série 003*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:77611471

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 23 de fevereiro de 2023, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA (20 HORAS) – P. S. S., a senhora Angelica da Silva Oliveira Suzuki, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.362.712-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.437.899-**, Carteira de Trabalho n° 11241**, Série 002-*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:D452FB18

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 23 de fevereiro de 2023, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA (20 HORAS) – P. S. S., a senhorita Geigisbel Daiane Palhari Hespanha, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.428.867-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.019.039-**, Carteira de Trabalho n° 98804**, Série 001-*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:42BF20ED

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 23 de fevereiro de 2023, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA (20 HORAS) – P. S. S., a senhora Vanessa de Carvalho Fernandes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.296.172-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.192.329-**, Carteira de Trabalho n° 590**, Série 0005*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C1DEA9A6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 23 de fevereiro de 2023, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA (20 HORAS) – P. S. S., a senhorita Vanessa Figueira Leal, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.858.383-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.580.979-**, Carteira de Trabalho n° 669**, Série 0005*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:783FBE0B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 23 de fevereiro de 2023, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA (20 HORAS) – P. S. S., a senhora Roseli Maria de Carvalho Ferreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.317.322-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.665.789-**, Carteira de Trabalho n° 11656**, Série 001-*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2B5F07D8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 66/2023

ONDE SE LÊ:

portadora do Registro Geral nº 8.876.110-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 043.841.829-88, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, 1º Padrão desde 4 de abril de 2011 e 2º Padrão desde 1 de outubro de 2014.

LEIA-SE:
portador do Registro Geral nº 8.876.110-3 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 043.841.829-88, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, 1º Padrão desde 4 de abril de 2011 e 2º Padrão desde 1 de outubro de 2014.

Paiçandu, 2 de março de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:F413719C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Adelaide Perpétua Ramos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – PSS, Carteira de Identidade nº *.213.449-*- SESP/PR, CPF ***.715.249-**, Carteira de Trabalho nº 0580*** e Série 001-*/PR, residente e domiciliada na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1513, Jardim Novo Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de setembro de 2021.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:BFADA57C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Alexsandra Pereira Maciel de Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.370.532-*- SESP/PR, CPF ***.206.859-**, Carteira de Trabalho nº 6944*** e Série 005-*/PR, residente e domiciliada na Rua Metropolis, nº 63, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de setembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B5AF5A57

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Alzira Maria Nabas Manfio, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – PSS, Carteira de Identidade nº *.290.336-*- SESP/PR, CPF ***.648.259-**, Carteira de Trabalho nº 611** e Série 0001*/PR, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 902, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de setembro de 2021.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:9F08859B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira,

casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Amanda Gabriela Almeida e Silva, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.262.352-* - SESP/PR, CPF ***.386.279-**, Carteira de Trabalho nº 3460*** e Série 004*/PR, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, nº 106, Jardim Castro Alves, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de março de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1C3AF25F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ambrozina Borba Sabino, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – PSS, Carteira de Identidade nº *.165.027-*- SESP/PR, CPF ***.262.859-**, Carteira de Trabalho nº 024** e Série 0002*/PR, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, nº 650, Jardim Canadá, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de setembro de 2021.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:13B0264A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Carla da Silva Fernandes, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – PSS, Carteira de Identidade nº **.353.913-*- SESP/PR, CPF ***.014.259-**, Carteira de Trabalho nº 7527*** e Série 006*/PR, residente e domiciliada na Rua Guadalajara, nº 380, Jardim Canadá, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de setembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:0C129357

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Paula Cardoso Menegassi, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.874.285-*- SESP/PR, CPF ***.222.279-**, Carteira de Trabalho nº 575** e Série 0003*/PR, residente e domiciliada na Rua Elidia Milani Gerotto, nº 190, Parque das Laranjeiras, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de setembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:4C248006

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Andreia Pereira Zamoro da Silva Siqueira, brasileira, Professora de Arte – PSS, Carteira de Identidade nº *.273.600-* - SESP/PR, CPF ***.935.309-**, Carteira de Trabalho nº 824** e Série 0005*/PR, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, nº 220, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 14 de março de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 13 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 13 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B14AB1B2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Andreia Pereira Zamoro da Silva Siqueira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.273.600-* - SESP/PR, CPF ***.935.309-**, Carteira de Trabalho nº 824** e Série 0005*/PR, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, nº 220, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de março de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:FC17412D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Angela Maria Campos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.582.613-*- SESP/PR, CPF ***.475.569-**, Carteira de Trabalho nº 7527*** e Série 006*/PR, residente e domiciliada na Rua Santa Joaquina Vedruna, nº 1683, Zona 5, CEP 87.015-150, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de setembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:CEBFB79D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Antonia Bijora de Souza, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Monitora de Transporte Escolar) – PSS, Carteira de Identidade nº *.837.560-*- SSP/PR, CPF ***.590.699-**, Carteira de Trabalho nº 17*** e Série 59*, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 1652, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de setembro de 2021.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:4E5B53D7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Aparecida Teixeira Lima, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – PSS, Carteira de Identidade nº *.147.426-*- SESP/PR, CPF ***.661.609-**, Carteira de Trabalho nº 38*** e Série 0004*-PR, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, nº 468, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de setembro de 2021.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:5587525A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Braulina Pinheiro Figueiredo, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – PSS, Carteira de Identidade nº *.122.223-*- SESP/PR, CPF ***.166.699-**, Carteira de Trabalho nº 0218*** e Série 004*/PR, residente e domiciliada na Rua João Luiz Barbosa, nº 505, Jardim Paulista, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de setembro de 2021.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2FDEF6B5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Bruna Rocha da Silva Carnicieri, brasileira, Professora de Arte – PSS, Carteira de Identidade nº **.003.690-*- SESP/PR, CPF ***.130.559-**, Carteira de Trabalho nº 0099*** e Série 006*/PR, residente e domiciliada na Rua Alto Paraná, nº 141, Centro, Distrito de Água Boa, CEP 87.145-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de março de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:99B73C12

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Creide da Silva Alencar, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – PSS, Carteira de Identidade nº *.370.949-* - SESP/PR, CPF ***.784.839-**, Carteira de Trabalho nº 5914*** e Série 006*/PR, residente e domiciliada na Rua Marino Pelissari, nº 555, Novo Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 14 de março de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 13 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 13 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:06145EBB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Debora Cristina Kayser, brasileira, Professora de Educação Física (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.695.754-*- SESP/PR, CPF ***.045.272-**, Carteira de Trabalho nº 87-*** e Série 0006*/RO, residente e domiciliada na Rua Deputado Odilon Túlio Vargas, nº 169, Jardim Santa Luzia, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de setembro de 2021.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:4C6C3FD8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Diogina Campos Morais, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – PSS, Carteira de Identidade nº *.911.075-*- SESP/PR, CPF ***.333.349-**, Carteira de Trabalho nº 685** e Série 0003*-PR, residente e domiciliada na Rua Dourados, nº 384, Parque Itaipu, CEP 87.065-450, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de setembro de 2021.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:6E124F73

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Dorval Luiz Martins, brasileiro, Motorista (Categoria "D" e "E") – PSS, Carteira de Identidade nº **.375.096-*- SSP/SP, CPF ***.132.208-**, Carteira de Trabalho nº 918** e Série 0008*/SP, residente e domiciliado na Rua Juvenal Maria Fernandes Filho, nº 612, Jardim Bela Vista, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de setembro de 2021.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B09F9333

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Edneia Andrade de Sousa, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.345.403-*- SESP/PR, CPF ***.675.558-**, Carteira de Trabalho nº 286** e Série 0002*/PR, residente e domiciliada na Avenida Ivaí, nº 2752, Jardim Alvorada, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de setembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:DAEF5C45

PREFEITURA
DECRETO N.º 34/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA

Despesa - 25 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO Despesa - 43 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.000,00

20.000,00

TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 40.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS
Despesa - 81 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **40.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 40.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de fevereiro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:13DFD431

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marli Riguete Fatel, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.922.330-* SESP/PR, CPF ***.822.209-**, Carteira de Trabalho nº 322** e Série 0004*/PR, residente e domiciliada na Rua João Voltolini, nº 56, Jardim Bela Vista I, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de setembro de 2021.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:3FD1D118

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Katia Izabel da Silva, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº 5114962*** - SSP/RS, CPF ***.827.959-**, Carteira de Trabalho nº 6804*** e Série 001-*/PR, residente e domiciliada na Rua João Voltolini, nº 143, Jardim Bela Vista I, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de setembro de 2021.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:AA254FCA

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: José Valentim, brasileiro, Motorista – PSS, Carteira de Identidade nº *68665-* - SSP/PR, CPF ***.473.429-**, Carteira de Trabalho nº 148**e Série 32*, residente e domiciliado na Rua Omir Fuzari, nº 377, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de setembro de 2021.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C4A8BB14

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: João Eudes dos Santos, brasileiro, Educador Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.347.504-* - SESP/PR, CPF ***.217.469-**, Carteira de Trabalho nº 831** e Série 0001* -PR, residente e domiciliado na Rua Ipanema, nº 107, Jardim Guanabara, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de setembro de 2021.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:F900FBA1

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Jair Rodrigues Fidalgo, brasileiro, Motorista – PSS, Carteira de Identidade nº *.711.148-* - SESP/PR, CPF ***.644.279-**, Carteira de Trabalho nº 4741*** e Série 005*/PR, residente e domiciliado na Rua Marília, nº 213, Jardim Paulista, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de setembro de 2021.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

------_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:352F78BB

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosangela Pereira de Souza Nisterac, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.806.840-* SESP/PR, CPF ***.464.339-**, Carteira de Trabalho nº 3593*** e Série 006*/PR, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº 19, Jardim Olímpico, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de setembro de 2021.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:FC0AE1E2

PREFEITURA
PORTARIA Nº 55/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 23 de fevereiro de 2023, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA (Categoria "D" ou "E") – P. S. S., o senhor Cleber Garcia Rosa, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.682.761-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.494.469-**, Carteira de Trabalho n° 038**, Série 0005*/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A4E4345E

PREFEITURA
PORTARIA Nº 54/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 23 de fevereiro de 2023, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA (20 HORAS) – P. S. S., a senhora Samara Batista dos Santos de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.623.398-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.894.259-**, Carteira de Trabalho n° 28694**, Série 002-*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:761B504A

PREFEITURA
PORTARIA Nº 53/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 23 de fevereiro de 2023, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA (20 HORAS) – P. S. S., a senhora Ana Paula da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.282.462-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.465.899-**, Carteira de Trabalho n° 38826**, Série 001-*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:256731A0

PREFEITURA
PORTARIA Nº 106/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de março de 2023, o Senhor Wagner Moreno Piornedo, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção Predial, Símbolo C-05, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.486.675-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.765.669-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2B93C41F

PREFEITURA
PORTARIA Nº 105/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de março de 2023, a Senhora Ariana Andrielli Pelisari, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Tributação, Símbolo C-6, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.240.762-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.333.799-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:D7F305BD

PREFEITURA
PORTARIA Nº 104/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de março de 2023, o Senhor Claudinei Alves dos Santos, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Trânsito, Símbolo C-03, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.037.648-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.794.659-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A4F43362

PREFEITURA
PORTARIA Nº 103/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de março de 2023, o Senhor Lucas Ferreira Pelissari, no Cargo em Comissão de Ouvidor Municipal, Símbolo C-07, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.015.056-

*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.357.549-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:4AF71391

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de março de 2023, às 14h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Área da Limpeza).

Nome das candidatas	Classificação
CLEONICE DOS SANTOS RUZZI	86ª
CLARICE ORTILIANO DOS SANTOS	87ª
JESSICA BORGES PIMENTA	88ª
JOSIMARA APARECIDA DE CARVALHO	89ª
ELIZETE FRANCISCO PANTALEÃO	90ª
FABIANE DE SOUZA RAIMUNDO	91ª
JAQUELINE DA CRUZ FERNANDES POIARES	92ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Francieli Batisteli da Silva (84ª), do pedido de exoneração de Alessandra Cristina Araujo de Carvalho (85ª) e do Ofício nº 16/2023 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:E85AED27

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de março de 2023, às 14h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome dos candidatos	Classificação
KELLY JULIANA DE JESUS MOURA SANTOS	73ª
MARCELO HENRIQUE SENA DOS SANTOS	74º
FABIANA ZANEBONI VIDAL	75ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para

desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
l) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
m) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

Em razão do não comparecimento de Liliane Patricia Gottardi (71ª), de Lucilene Alves Cabral (72ª) e do término de contrato de trabalho de Anderson Ramos Fernandes (60º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:956BCD43

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de março de 2023, às 15h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA (Categoria "D" ou "E").

Nome do candidato	Classificação
Silvio Rereson Serrão Correa	18º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos **30 (trinta)** dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos **30 (trinta)** dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, **da CHN (Categoria "D" ou "E")** e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de John Rui Ruiz de Oliveira (17º).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:984BD6A6

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Adriana Aparecida da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – PSS, Carteira de Identidade nº *.780.983-* - SESP/PR, CPF ***.449.289-**, Carteira de Trabalho nº 4755*** e Série 001-*/PR, residente e domiciliada na Rua São Jorge, nº 258, Centro, CEP 87.145-000, Distrito de Água Boa, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 14 de março de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 13 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 13 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:3E8B6EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 04

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2023
PROCESSO N. 11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 30.952.569/0001-18.
OBJETO Aquisição de placas**,** para atender as necessidades de identificação dos serviços de responsabilidade desta secretaria como: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e IDOSO, CONSELHO TUTELAR, FAMILIA ACOLHEDORA e demais serviços desta Secretaria, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM. DE MEDIDA	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Painel de identificação (Placas)**, em ACM adesivado medindo 1,50 x3.00 incluso instalação.MARCA: BULMARPLAC	Ud	8.000	1.300,00	10.400,00
2	Painel de identificação (Placa), em ACM adesivado medindo 4,00 altura x 4,00 comprimentos, com instalação incluso. MARCA: BULMARPLAC	Ud	1.000	4.550,00	4.550,00
Total					R$ 14.950,00

VALOR: R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 03 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C601A602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2022

Objeto: prorrogação de prazo do Contrato Nº 01/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento de veículo da Câmara Municipal de Palmeira, pelo período de 12 meses.
Contratada: CALSAT SISTEMAS DE RASTREAMENTO EIRELI, CNPJ n° 03.468.160/0001-58.
Data de Assinatura: 01/03/2023.
Vigência: 12 meses a partir de 01/04/2023.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:5EE7D933

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2022

Objeto: reajuste de valor do Contrato Nº 01/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento de veículo da Câmara Municipal de Palmeira, referente às parcelas do período de prorrogação de 12 meses.
Contratada: CALSAT SISTEMAS DE RASTREAMENTO EIRELI, CNPJ n° 03.468.160/0001-58.
Valor aditivado: R$ 697,32
Data de Assinatura: 01/03/2023.
Vigência: 12 meses a partir de 01/04/2023.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:8D67E6B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 01/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 01/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais de processamento de dados para impressora da Câmara Municipal de Palmeira, e **ADJUDICAR** o presente processo em favor dos proponentes:
ROSELANE NIEDZILSKI HOLOWKA 08466567950 (CNPJ 22346231000194) com os lotes 2, 11 e 28 no valor total de R$ 952,40 (novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); VR INFORMATICA LTDA (CNPJ 46789615000140) com o lote 8 no valor total de R$ 3.147,90 (três mil e cento e quarenta e sete reais e noventa centavos); CATIANO AZEREDO OTT (CNPJ 42554366000152) com o lote 39 no valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 46163583000172) com os lotes 18, 19 e 27 no valor total de R$ 1.460,85 (um mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos); VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS (CNPJ 97546883000171) com os lotes 4, 10, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 25, 26, 30, 31, 32, 37 e 40 no valor total de R$ 10.567,40 (dez mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos); G M ARIOSI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (CNPJ 47727642000150) com o lote 7 no valor total de R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais); ARCHILLA E ARCHILLA LTDA (CNPJ 12545317000192) com os lotes: 14 e 35 no valor total de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais); ELETROSOL MULTISERVICOS LTDA (CNPJ 13401444000180) com o lote 34 no valor total de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais); POLEX COMERCIAL LTDA (CNPJ 26373592000180) com o lote 33 no valor total de R$ 334,88 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos); MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA (CNPJ 44462595000172) com os lotes 1, 3, 5 e 36 no valor total de R$ 371,50 (trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA (CNPJ 16847666000110) com o lote 22 no valor total de R$ 3.666,88 (três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos); KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926 (CNPJ 14208959000121) com os lotes 12, 23, 24 e 29 no valor total de R$ 1.218,79 (um mil e duzentos e dezoito reais e setenta e nove centavos); GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA (CNPJ 48963415000197) com o lote 6 no valor total de R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais); JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI (CNPJ 46318775000100) com os lotes 9 e 38 no valor total de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais); totalizando o valor de R$ 38.474,60(trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Palmeira, 03 de março de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:159C0209

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15510/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 13/2022 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a implantação do Sistema de Monitoramento Urbano do Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Na sessão pública realizada dia 03/03/2023, às 11h00min, foi efetuada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das empresas habilitadas, sendo constatado a apresentação dos seguintes preços:

	Empresa	Proposta
1ª	IRIS BS SYSTEM EIRELI	R$ 606.811,28
2ª	DATASIGA ENGENHARIA DE REDES LTDA	R$ 670.623,08
3ª	CORINGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA	R$ 848.131,66

A Comissão Permanente de Licitação após análise das propostas apresentadas e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº.13/2022, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa IRIS BS SYSTEM EIRELI inscrita no CNPJ nº. 06.958.113/0001-80 com o valor global de R$ 606.811,28 (seiscentos e seis mil e oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. Caso a(s) empresa(s) participante(s) deseje(m) renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderá(ão) encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1B2DA9FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 648/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de baterias automotivas para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, a nova data para realização do Pregão em epígrafe, que ocorrerá às **08h30min do dia 16/03/2023**. Os interessados poderão obter o Edital COM A NOVA DATA na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

03 de Março de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FBCAB457

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19174/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus novos para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **09h30min do dia 16/03/2023**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

03 de Março de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AD5DE07A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2023 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021
DESISTÊNCIA – NÃO COMPARECIMENTO

Edital nº 002/2023 – Concurso Público nº 001/2021
Desistência – Não comparecimento

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, homologado de acordo com o Edital de Homologação da Classificação Final n.º 17.001/2022, convocou a candidata abaixo identificada para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando sua admissão, contudo**acandidata não se apresentou,**resultando em sua**desistência**, conforme previsto no item 19.2. **"**O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado."

Nome completo:BARBARA VIEIRA KOCH
Cargo público: CONTADOR

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:447675FA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 - 5º COLOCADO - CONTADOR

Edital de Convocação nº 003/2023 – Concurso Público nº 001/2021 – Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira

Art. 1º - O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e, CONVOCA o candidato aprovado abaixo referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público n.º

001/2021, homologado de acordo com o Edital de Homologação da Classificação Final n.º 17.001/2022, para comparecer à sede própria da Autarquia, situada na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, Palmeira/PR **até às 17 horas do dia 10 de março de 2023**, para tratar de assuntos inerentes a sua admissão, conforme segue abaixo:

Cargo:	Contador
Posição:	5º
Nome:	RAFAEL COSTA FERREIRA

Art. 2º - O candidato acima relacionado deverá comparecer munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos relacionados, conforme disposto no Edital de Abertura nº 01.001/2021, a saber:

a) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito – do cônjuge quando for o caso de viúvo(a);
b) Cópia de Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Cópia da cédula de identidade;
f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF em situação regular perante a Receita Federal;
g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
h) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
i) Cópia da CTPS (fotografia, qualificação e o último contrato);
j) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado;
p) Outros documentos listados no momento do ato convocatório:
1. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
2. Declaração de não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
q) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:4668D0C5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 955 DE 03/03/2023 - EXTINÇÃO DE APOSENTADORIA

Portaria n.º 955 de 03/03/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Resolve:

Extinguir o benefício de ***Aposentadoria*** concedida pela Portaria nº 300 de 20/03/2015, conforme Decisão Definitiva Monocrática nº 665/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para **Maria Isabel de Góes,** em virtude de seu falecimento em 02/03/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:5A645C9F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.518 DE 03/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA ANNELISE BREUS DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 22910/2022, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir gratificação especial correspondente a 15% (quinze por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 01/03/2023, a servidora **ANNELISE BREUS DE SOUZA**, matricula 204067, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:70116FE2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.519 DE 03/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA DAIANE AMERICANO DA CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 584/2023, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir gratificação especial correspondente a 50% (cinquenta por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 01/03/2023, a servidora **DAIANE AMERICANO DA CRUZ**, matricula 203876, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8E1CAB6E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.520 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - DIÁRIA JONATAS BOAVENTURA SCHULLI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 4381/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de meia diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: evento para verificação de Recursos Federais, juntamente com a equipe do Governo Federal, a realizar-se no dia 04 de Março de 2023, em Curitiba/PR.

a) Jonatas Boaventura Schulli – Vice Prefeito Municipal – CPF: 744.xxx.xxx-49, meia diária, no valor total de R$ 240,20 (duzentos e quarenta reais e trinta e vinte centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 03 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C2A989C5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.521 DE 03/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIANO MACUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 22840/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Periculosidade, a partir de 01/02/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 30% (trinta por cento) ao servidor público municipal **MARIANO MACUCO**, matrícula 600738, ocupante do cargo de MOTORISTA II - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C9AA44D1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2022 - SAÚDE - IDUAR ARODI EVARISTO.

Palmeira, 03 de março de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 – Saúde, de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item g.2 do edital acima indicado.

Nome completo: **IDUAR ARODI EVARISTO**
Inscrição: 5471
Emprego público: MOTORISTA
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:98965DFA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - EVERALDO DE JESUS LOURENÇO.

Palmeira, 03 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 983/2023.

Motorista:

EVERALDO DE JESUS LOURENÇO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DE664E7F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 102/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – EDMUNDO NOVAKI.

PROCESSO Nº. 1923/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 102/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: EDMUNDO NOVAKI
Matrícula: 600797
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.349,32 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Vigência: 06/03/2023 a 31/05/2023.
Data: 03/03/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1E87001E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.522 DE 03/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDMUNDO NOVAKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 1923/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 06/03/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **EDMUNDO NOVAKI**, matrícula 600797, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D160C79F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 103/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – CARLOS ALBERTO DA ROCHA.

PROCESSO Nº. 22467/2022
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 103/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: CARLOS ALBERTO DA ROCHA
Matrícula: 600798
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.349,32 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 06/03/2023 a 31/05/2023.
Data: 03/03/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A17AB86F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.523 DE 03/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 22467/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 06/03/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DA ROCHA**, matrícula 600798, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4AC1DF89

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 104/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – EDILSON RODRIGUES.

PROCESSO Nº. 2562/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 104/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: EDILSON RODRIGUES
Matrícula: 600799
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.349,32 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 06/03/2023 a 31/05/2023.
Data: 03/03/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0B6FBF15

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.524 DE 03/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDILSON RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2562/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 06/03/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **EDILSON RODRIGUES**, matrícula 600799, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:90404C59

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.525 DE 03/03/2023 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA ADRIANA RAIN GAVIOLI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 2874/2020.

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, da servidora pública municipal **ADRIANA RAIN GAVIOLI**, matricula 204123, portadora do RG nº 7.1xx.xx0-6 CPF nº 023.xxx.xxx-70, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e

tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho, com efeitos a partir 03/03/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B581399A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.526 DE 03/03/2023 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA MARI CRISTINE DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 2799/2020.

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, da servidora pública municipal **MARI CRISTINE DE LIMA**, matricula 204124, portadora do RG nº 4.3xx.xx2-1 CPF nº 748.xxx.xxx-00, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho, com efeitos a partir 03/03/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C4C4B845

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.527 DE 03/03/2023 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA PAOLA DIOVANA GOMES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 2708/2020.

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, da servidora pública municipal **PAOLA DIOVANA GOMES**, matricula 204131, portadora do RG nº 10.5xx.xx1-6 CPF nº 065.xxx.xxx-81, no cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho, com efeitos a partir 03/03/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:079A9934

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.528 DE 03/03/2023 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA REGINA MARIA FREITAS BARAUCE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 2837/2020.

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, da servidora pública municipal **REGINA MARIA FREITAS BARAUCE**, matricula 204126, portadora do RG nº 95.01xx.xxx.x2 CPF nº 030.xxx.xxx-06, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho, com efeitos a partir 03/03/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:668AE67D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.529 DE 03/03/2023 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA ANIELE BORGES DZIADZIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 7057/2020.

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, da servidora pública municipal **ANIELE BORGES DZIADZIO**, matricula 204132, portadora do RG nº 9.5xx.xx7-6 CPF nº 069.xxx.xxx-07, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho, com efeitos a partir 03/03/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B1FB3741

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.530 DE 03/03/2023 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA KAMILA BACH DIEDRICHS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 2732/2020.

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, da servidora pública municipal **KAMILA BACH DIEDRICHS**, matricula 204113, portadora do RG nº 9.7xx.xx3-6 CPF nº 068.xxx.xxx-96, no cargo de PEDAGOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho, com efeitos a partir 03/03/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:24DD148E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.531 DE 03/03/2023 - RECONHECE ESTABILIDADE AO SERVIDOR GABRIEL DE FREITAS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 2732/2020,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, do servidor público municipal **GABRIEL DE FREITAS SANTOS**, matricula 204130, portador do RG nº 7.7xx.xx1-3CPF nº 076.xxx.xxx-78, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho, com efeitos a partir 03/03/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F25BB8AD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.532 DE 03/03/2023 - RECONHECE ESTABILIDADE AO SERVIDOR LUIZ RICARDO ROLINSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 2768/2020,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, do servidor público municipal **LUIZ RICARDO ROLINSKI**, matricula 204129, portador do RG nº 8.6xx.xx2-0 CPF nº 049.xxx.xxx-73, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho, com efeitos a partir 03/03/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A8C15685

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.533 DE 03/03/2023 - RECONHECE ESTABILIDADE AO SERVIDOR MAURICIO ARAUJO FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 2703/2020,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, do servidor público municipal **MAURICIO ARAUJO FERREIRA**, matricula 204128, portador do RG nº 10.0xx.xx4-2 CPF nº 069.xxx.xxxx-09, no cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho, com efeitos a partir 03/03/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7D2E1A24

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.534 DE 03/03/2023 - RECONHECE ESTABILIDADE AO SERVIDOR EVERTON BORGES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 2863/2020,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, do servidor público municipal **EVERTON BORGES**, matricula 204127, portador do RG nº 9.7xx.xx0-0 CPF nº 010.xxx.xxx-46, no cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho, com efeitos a partir 03/03/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BD789F89

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.535 DE 03/03/2023 - RECONHECE ESTABILIDADE AO SERVIDOR JOAO HENRIQUE DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 6009/2020,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, do servidor público municipal **JOAO HENRIQUE DE SOUZA**, matricula 204121, portador do RG nº 10.3xx.xx9-3 CPF nº 052.xxx.xxx-86, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho, com efeitos a partir 03/03/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:002CD2D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
REGISTRO DE PREÇO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2023 ITENS EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS CONFORME O ANEXO I

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023
REGISTRO DE PREÇO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2023
ITENS EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS CONFORME O ANEXO I

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E KITS DE TINTA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNCICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.**
DATA DE ABERTURA: 21/03/2023 às 08:30
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item ata de registro de preço.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 886.166,70 (Oitocentos e Oitenta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site **Portal de Licitações www.bnc.org.br/** www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 03/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A1B59460

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS EDITAL N.º 006/2023 - CONVOCAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 006/2023 - CONVOCAÇÃO 06
O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para cadastro de reserva para contratação de estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/01/2023, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado no Anexo I deste edital, para comparecerem durante o período de **03/03/2023 a 06/03/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da

desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 006/2023 - CONVOCAÇÃO 06

Curso: Administração
Classificação: 03º lugar – nº: da inscrição: PM4_3021_2022 - Nome: ELIELTON KADLUBISKI

Curso: Farmácia
Classificação: 03º lugar – nº: da inscrição: PM4_2983_2022 - Nome: GABRIEL SCHON VISENTIM

Curso: Tecnologia em Gestão Ambiental
Classificação: 01º lugar – nº: da inscrição: PM4_3112_2022 - Nome: JOVANE GONÇALVES
Classificação: 02º lugar – nº: da inscrição: PM4_3072_2022 - Nome: LUIZ FERNANDO SANTIAGO

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:61929FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO CONTRATO 23/022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo dispensa Nº 05/2022
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 28/2022
3º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **SOLANGE EVA CARDOSO MEI**, com endereço à ESTTRADA RURAL, SN - CEP: 85275000 - BAIRRO: BELA MANHÃ, inscrita no 37.019.113/0001-49 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SOLANGE EVA CARDOSO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 232022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR: Fica aditivado o prazo de vigência do Contrato Administrativo supramencionado por 12(doze) meses, contados da de assinatura deste termo, vincendo em 01/03/2024. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Solange Eva Cardoso Mei
SOLANGE EVA CARDOSO,
Contratado(a)

Testemunhas:

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
CPF-81062052900

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CPF-83670963987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:62519D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2023 EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 07/2023
Procedimento Licitatório nº 26/2023
EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE FOGOS DE ARTIFICIOS, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO,CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL,**
DATA DE ABERTURA: 22/03/2023 às 08:30 horas - PROTOCOLO: 08:00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por lote
VALOR TOTAL: R$ 124.469,94 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal (WWW.BNC.ORG.BR) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 03/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D3015550

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 32/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2021 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 192/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DISPENSA Nº 32/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2021

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 192/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROTOCOLO DE INDUÇÃO DE ANIMAIS BOVINOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICAL EM TEMPO FIXO-IATF.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AGROPECUARIA LARANJAL LTDA** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PERNAMBUCO, 0 LOJA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.682.393/0001-80, neste ato representado por MAYCON LOPES SIMIONI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.805.019-03, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 192/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº192/2021 do **Processo dispensa 32/2021**, fica prorrogado pelo período **03/03/2023 até 15/02/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Agropecuaria Laranjal LTDA
MAYCON LOPES SIMIONI
070.805.019-03
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:855F5137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4113

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Giovana Andrioli Silva
Data Início:08/03/2023
Data Fim: 10/03/2023
N.° de Diárias: 2,3333 diárias
Valor Unitário: R$ 438,14
Valor Total: R$ 1.022,31
Destino/UF: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 3550308
Tipos Padrão de Objetivo: Participação do 2.º Fórum da Mulher na Administração Pública – Novas Políticas Municipais para a Procuradoria Especial da Mulher.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 03 de março de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:6BC4BB58

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4414

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Maria Eunice Christino Celestino
Data Início:08/03/2023
Data Fim: 10/03/2023
N.° de Diárias: 2,3333 diárias
Valor Unitário: R$ 438,14
Valor Total: R$ 1.022,31
Destino/UF: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 3550308
Tipos Padrão de Objetivo: Participação do 2.º Fórum da Mulher na Administração Pública – Novas Políticas Municipais para a Procuradoria Especial da Mulher.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 03 de março de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:8C109157

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4415

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Isabelle Cristina do Rosário Dias Meduna
Data Início:08/03/2023

Data Fim: 10/03/2023
N.° de Diárias: 2,3333 diárias
Valor Unitário: R$ 719,81
Valor Total: R$ 1.679,53
Destino/UF: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 3550308
Tipos Padrão de Objetivo: Participação do 2.º Fórum da Mulher na Administração Pública – Novas Políticas Municipais para a Procuradoria Especial da Mulher.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 03 de março de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:7D5FA60D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 13.2023 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 22.795,00

Resolução n° 13 de 24 de Fevereiro de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 22.795,00 (vinte e dois mil setecentos e noventa e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
11 – 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.	22.795,00
		Total de Suplementação: 22.795,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
10 – 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	22.795,00
		Total de Suplementação: 22.795,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:A29C9579

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 15.2023 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 1.580,00

Resolução n° 15 de 01 de Março de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.580,00 (um mil quinhentose oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
18 – 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	1.580,00
		Total de Suplementação: 1.580,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
17 – 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.580,00
		Total de Suplementação: 1.580,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:C88BE663

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 01-2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, por meio da pregoeira (Portaria n° 16/2023) torna público para ciência dos interessados o INEXIGIBILIDADE n° 01/2023, cujo objeto é por Credenciamento, visando o **"CREDENCIAMENTO PÚBLICO PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA RODOVIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS CORSORCIADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ".** Entrega dos envelopes lacrados até 21/03/2023, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 24/03/2023 às 09:00 hrs. Tipo: Valor fixo; Valor estimado: **R$ 4.008.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITO MIL)**. O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na sub-sede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, Bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br, no site www.cislipalitoral.com.br e no site www.comprasbr.com.br

Paranaguá, 03 março de 2023

ZAÍRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira - Portaria nº 16/2023

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:922F4E08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 13.2023 ANTONINA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 13/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE ANTONINA PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS E PESSOAL, NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS.

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA - PARANÁ,** inscrito no CNPJ 76.022.516/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito, Sr**. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, doravante denominado **CONSORCIADO**, e; **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Domingos Peneda, s/n.º, Vila Itibere. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, doravante denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo **VICE-PRESIDENTE Sr. JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, conforme aprovado em ATA nº 09/2021 de 28/09/2021, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.
Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."
I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":**
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ÁREA.
O objeto do presente contrato é a disponibilização da prestação de serviços na área da saúde ao CONSORCIADO através do CONSÓRCIO.
§ 1°. Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento legal, por meio de Chamamento Público para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde.
§ 2°. Os serviços a serem prestados constam no Chamamento Público vigente para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviço de saúde, facultada, por termo aditivo, a inclusão futura de outros serviços para atendimento das necessidades do CONSORCIADO.

ITEM	PROFISSIONAL	QTD	UN	VALOR UN	VALOR TOTQAL
1	Médico	17.856	HR	R$120,00	R$2.142,720
2	Enfermeiro	13.392	HR	R$41,25	R$552.420,00
3	Técnico em enfermagem	15.371	HR	R$20,66	R$317.564,86

Total R$3.012.704,86

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O serviço será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos com vigência de 21 de novembro de 2022 até 20 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA– da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.
CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO
Compete ao Município Consorciado:
Repassar ao CONSÓRCIO os recursos financeiros referentes a todos os serviços realizados para atendimento de seus munícipes, segundo valores e prazos estipulados na Cláusula Quarta — Das Condições de Repasse.
Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, os quais deverão referir expressamente o presente contrato, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
Fica autorizada a gestão associada de serviços públicos, sendo de responsabilidade do CONSÓRCIO:
Encaminhar ao **CONSORCIADO** relação dos prestadores de serviços contratados e quais os serviços contratados existentes.
Prestar contas ao **CONSORCIADO,** através de relatórios que evidenciem a correta aplicação dos recursos repassados por força do presente instrumento;
Realizar o faturamento mensal dos serviços utilizados pelo **CONSORCIADO,** emitir o documento de cobrança e encaminhá-lo ao **CONSORCIADO** para pagamento no prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE REPASSE
O **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 de cada mês, o valor referente ao faturamento apresentado pelo CONSÓRCIO, sob pena de aplicação de juros de 1% ao mês pelo atraso no pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONSÓRCIO deverá encaminhar ao MUNICÍPIO CONSORCIADO o faturamento dos serviços com boleto bancário para pagamento, até o dia 05 de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de faturamento dos serviços, para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao CONSÓRCIO, compreenderá dos dias 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.50.30
Em decorrência do presente contrato será pago o valor estimado de R$ 3.012.704,86 (três milhões, doze mil, setecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Subcláusula Primeira- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.
CLÁSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, no Estatuto do Consórcio e no Art. 8o, § 5º, da Lei Federal n.° 11.107/05.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação, os serviços do consórcio ao respectivo consorciado poderão ser suspensos, mediante deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos, até a regularização da dívida.

CLÁSULA NONA - DA RESCISÃO
O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido por:
1. Acordo entre as partes;
2. Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
3. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
4. Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio;
5. Descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações por parte dos Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS. A responsabilidade do Município Consorciado, na prestação dos serviços transferidos ao CONSÓRCIO, é subsidiaria, nos termos do inciso I, do § 2°, do artigo 13 da Lei 11.107/2005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal no 11.107/2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A celebração do presente Contrato de Programa de Consórcio Público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no artigo 10, XV, da Lei Federal n. 8.429/1992.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A eventual retirada do CONSÓRCIO de qualquer de um dos demais CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurado ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, II, d, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 17 de janeiro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito
Município De Antonina

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Vice Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Litoral Do Paraná

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Antonina

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:003A016F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO 4º ADITIVO DO CONTRATO 20.2022 - MEDNEWS

EXTRATO DO 4º ADITVO DE CONTRATO n.º 20/2022
Processo Licitatório n.º 08/2022
Inexigibilidade n.º 01/2022

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	MEDNEWS GESTÃO E SAÚDE LTDA
CNPJ:	32.810.983/0001-18
Responsável pela assinatura:	EVERTON FRANCISQUEVI
Objeto:	"Credenciamento Público Pessoas Jurídicas especializadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE ANTONINA E MATINHOS"
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 57/2022
Dotação	01.001.10.122.0901.2.004.3.3.90.39.99.99
Valor	R$ 474.633,32 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	28/02/2023

Paranaguá, 03 de março de 2023

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:9E2ED013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 14.2023 - CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 450.000,00

Resolução n° 14 de 01 de março de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Direito Geral
01.001.10.122.0901.2.004. Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços

18 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

450.000,00

Total Suplementação: 450.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte**:**
Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.3.9.50.01.18.03.00.00	Fonte:	1000	450.000,00
Total da Receita:				**450.000,00**

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 01 de março de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:ECDD690B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 187/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 182/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 182/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no dia **06 de março de 2023**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157322	EDITE DE CÁSSIA SÁ DE QUEIROZ LACERDA	42

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.3- Hemograma Completo
a.4 - RX – Tórax com laudo
a.5 – Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 3423.4135	Segunda-feira 10:00 ou às 13:00	06/03/2023

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 03 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:54359E79

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 022/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **JOACIR SOARES MENDES**

CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4006-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
2.067.982-4	397.768.759-04	10276-03	Previdenciário Pprev
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.			

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. 63,5695% da Média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. **VALOR DO PROVENTO:** R$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.		
PROCESSO Nº:	**REQUERIDO EM:**	**INÍCIO:**
2733/2022	16/12/2022	02/03/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 02 de março de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:F93DEE5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2023 - LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
CNPJ: 02.491.558/0001-42
Data: 27/02/2023
Objeto: Contrato nº. 048/2023. O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022 – Registro de Preços nº 029/2022. Autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 5646/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 20.307,60 (vinte mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA
VALKIRIA NAKAMASHI

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:F16DB353

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA
CNPJ: 79.625.695/0001-57
Data: 02/03/2023

Objeto: Termo de Colaboração. N° 007/2023. Fica aditivado o valor de R$ 68.231,52 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) equivalente a 25% do valor do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo mencionado, que integra o processo n° 6892/2023

Assinaturas:
PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
TAIS MIRE GOMES STEFANINI

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:330DC584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.172

LEI Nº 4.272, DE 03 DE MARÇO DE 2023

"Concede prioridade no atendimento aos usuários portadores de diabetes nos casos da realização de exames médicos em jejum total."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os hospitais públicos e particulares, clínicas, postos de saúde e de coleta credenciados a rede municipal de saúde, a partir da vigência desta Lei, oferecer atendimento diferenciado aos portadores de Diabetes Mellitus, no tocante aos horários de exames que venham a ser feitos em caráter de jejum total, dando-lhes prioridade no atendimento.

Parágrafo único. A prioridade discriminada no caput deste artigo compatibiliza-se com a dos idosos, deficientes e gestantes.

Art. 2º O usuário ou cliente dos serviços de saúde deve comprovar ser portador de diabetes mediante apresentação de documento médico (laudo) que comprove tal patologia.

Art. 3º Aos hospitais públicos e particulares, clínicas, postos de saúde e de coleta credenciados a rede municipal de saúde incumbe-se a responsabilidade de identificar, no ato do atendimento, pessoas portadoras de diabetes, para fins de cumprir esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA
Procuradora Geral do Município
-Interina-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BFB59064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.260

DECRETO Nº 4.260

"Recompõe a Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.655 de 18 de abril de 2.017, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.698/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE, instituída pela Lei Municipal nº 3.655 de 18 de abril de 2.017:

Art. 2º Para compor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores:

§1º A CIE será presidida pelo Superintendente de Fomento ao Esporte, Supervisor Esportivo ou Diretor de Educação Física e de Lazer da Secretaria Municipal de Esportes;

I - Presidente:
Daniele Mesquita Vilarinho - matrícula: 9633-6 – Superintendente de Fomento ao Esporte;

II - Secretário:
Luiz Cláudio Correa - matrícula: 1.131-1;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: Rafael Nascimento Neves, matrícula: 10.709-1;
Suplente: Manoel Aleixo da Silva, matrícula:11.711-3;
Jeferson Cardoso de Lima, matrícula : 95.502-5

Titular: Eder Alves Leandro, matrícula: 6.323-2;
Suplente: Diego do Rozario Pinto, matrícula: 95.581-2
José Miguel Pereira, matrícula: 10.689-2;

Titular: Adib Mohamed Bahy, matrícula: 9.324-2;
Suplente:Juliano Rodrigues Lisboa de Miranda, matrícula:11.134-1;
Hélio Alves, matrícula: 7.506-1

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:
Titular: Mariane Aparecida Petenusso, matrícula: 10.676-1;
Suplentes: Valeria Pereira dos Santos, matrícula: 7.034-1;
Josislaine Rodrigues da Costa, matrícula: 7.033-1;

V - Representantes da Câmara Municipal de Paranaguá:
Titular: Maickon Santana Cordeiro;
Suplentes: Anderson Teixeira;
Azenilda Pereira Martins;

VI - Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP:
Titular: Paulo Roberto da Costa;
Suplentes: Edenir José Gonzaga;
Marcos Eduardo Tavares de Andrade;

VII - Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente:

Titular: Marciney Santos de Oliveira;
Suplentes: Luiz Carlos Portaneri;
Manuel Fabrício dos Santos Neto;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FE882E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.247

PORTARIA Nº 6.247

"Concede diárias ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.840/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, matricula nº 9.170-4, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 246 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 962,35 (Novecentos e sessenta e dois reais trinta e cinco centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Brasília-DF, com saída no dia 07 de março e retorno no dia 08 de março do corrente.

II - O Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará de Reunião com o Sr. Carlos Henrique Baqueta "Ministro da Agricultura e Pecuária".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:01265800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.243

PORTARIA Nº 6.243

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Nara Regina Pereira dos Santos."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 7.851/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora NARA REGINA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 5.256-2/3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 04 de fevereiro de 2023 e término em 11 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de março de 2023.

MARCELA HENRIQUE DE PAULA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:63C84856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.244

PORTARIA Nº 6.244

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Rose Meri Policarpo Matos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.589/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de ROSE MERI POLICARPO MATOS, matrícula nº 11.822-5, Agente de Apoio Educacional, PSS 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 24 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E9056AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.245

PORTARIA Nº 6.245

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Silmar Custódio Gonçalves."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.800/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de SILMAR CUSTÓDIO GONÇALVES, matrícula nº 97.416-1, Médico ESF (T), PSS 002/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8C49172C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.236

PORTARIA Nº 6.236

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Ana Paula Martins de Azevedo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 6.944/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 05 (cinco) dias, à servidora ANA PAULA MARTINS DE AZEVEDO, matrícula nº 97.593-1, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 09 de fevereiro de 2023 e término em 13 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de março de 2023.

MARCELA HENRIQUE DE PAULA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 6.236

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Ana Paula Martins de Azevedo."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 6.944/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 05 (cinco) dias, à servidora ANA PAULA MARTINS DE AZEVEDO, matrícula nº 97.593-1, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 09 de fevereiro de 2023 e término em 13 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de março de 2023.

MARCELA HENRIQUE DE PAULA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6BB9A960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.251

PORTARIA Nº 6.251

"Concede diária à servidora Camila Cordeiro Roque, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.823/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CAMILA CORDEIRO ROQUE, Secretária Municipal de Comunicação, matrícula n° 94.215-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 204 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 798,04 (Setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF, com saída no dia 07 de março e retorno no dia 08 de março do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da Reunião com o Sr. Carlos Henrique Baqueta "Ministro da Agricultura e Pecuária".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2CE0E18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.252

PORTARIA Nº 6.252

“Concede diária à servidora Christiane de Souza Yared, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.755/2023,

RESOLVE:
I - Conceder à servidora CHRISTIANE DE SOUZA YARED, Secretária Municipal de Gabinete Institucional, matrícula n° 97.721-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 204 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 798,04 (Setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF, com saída no dia 07 de março e retorno no dia 08 de março do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da Reunião com o Sr. Carlos Henrique Baqueta “Ministro da Agricultura e Pecuária”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E4B855CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.262

DECRETO Nº 4.262

“Exonera Leticia Dias Elias do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LETICIA DIAS ELIAS, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Agenda, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:40A762A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.263

DECRETO Nº 4.263

“Exonera Gabrielly Benevides Tavares do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

GABRIELLY BENEVIDES TAVARES, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Folha de Pagamento, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1E6AA337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.264

DECRETO Nº 4.264

"Nomeia Leticia Dias Elias para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LETICIA DIAS ELIAS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor das Casas de Cultura e Teatros Municipais, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C9DA90CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.265

DECRETO Nº 4.265

"Nomeia Tassiana Fontes Rosa Junqueira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), TASSIANA FONTES ROSA JUNQUEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Gerência, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AA6E0B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.266

DECRETO Nº 4.266

"Nomeia Reginaldo Machado Henrique Barbosa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), REGINALDO MACHADO HENRIQUE BARBOSA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:18CDFF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.246

PORTARIA Nº 6.246

"Autoriza o retorno às atividades funcionais do servidor Felipe Chemure Neto."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 7.402/2023,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto ao órgão de origem, o servidor FELIPE CHEMURE NETO, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 6.577-1, a partir de 01 de março de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:633E1F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.240

PORTARIA Nº 6.240

"Concede o pagamento do adicional de risco ao servidor que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.535/2022,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 113 da Lei Complementar nº 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), o adicional de risco no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, ao trabalhador SUAS atuante em serviços na área da assistência social, com riscos de saúde, conforme abaixo especificados:

MATRÍC.	NOME	CARGO - DESCRIÇÃO
97.564-1	VALERIA DA SILVA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DF6CC9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.248

PORTARIA Nº 6.248

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio a servidora Bruna Carla Krinski."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.601/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora BRUNA CARLA KRINSKI, matrícula nº 97.275-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 24 de fevereiro de 2023 e término em 03 de março de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C94F9F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.250

PORTARIA Nº 6.250

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Denise Miranda Mariano."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 7.851/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora DENISE MIRANDA MARIANO, matrícula nº 97.330-1, Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 15 de fevereiro de 2023 e término em 22 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:00BCD782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.253

PORTARIA Nº 6.253

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Yiramys Barbara Alvarez Lebroc."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.540/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC, matrícula nº 13.010-6, Médico Esf (T), PSS 001/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2E241172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.261

DECRETO Nº 4.261

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.941.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.941.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 1.941.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.941.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 1.941.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.941.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal De Administração

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal De Fazenda E Orçamento
-Interino-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6A75BAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.254

PORTARIA Nº 6.254

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Jorge Luis Pinho Woll."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.450/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de JORGE LUIS PINHO WOLL, matrícula nº 97.235-1, Médico Esf (T), PSS 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D9618A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.255

PORTARIA Nº 6.255

"Designa Fabiano Martins de Carvalho para exercer a função interina de Comandante Geral da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 11, III, §1º, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.391/2023,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal FABIANO MARTINS DE CARVALHO, matricula nº 5.331-1, para exercer a função interina de Comandante Geral da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança, pelo período de 01 de março de 2023 a 15 de março de 2023, em virtude do afastamento do titular, Leônidas Martins Junior, para usufruto de férias.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5D3E80F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR - WEVERTON DOS SANTOS

Processo Administrativo n° 31.770/2021

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **WEVERTON DOS SANTOS,** Matrícula n° 96.206-2, Enfermeiro ESF (T), admitido em 19/04/2022, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 03 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1837849B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
PROCESSO Nº 7229/2023
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual 15608/2007, Lei Federal Nº 13.019/2014, torna público, que, através deste, realiza para fins de "**credenciamento para SELEÇÃO DE PRODUTORA ARTÍSTICA A FIM DE REALIZAR A ENCENAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO 2023, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARANAGUÁ-PR", conforme descrição, características, prazos constantes no edital".** Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 03 (três) de Março de 2023 à 23 (vinte e três) de Março de 2023, **Sessão pública de Abertura: 24 (vinte e quatro) de Março de 2023 às 09h:00 -** recebimento dos envelopes na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3422-6290.

PARANAGUÁ, 03 DE MARÇO DE 2023

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:71B0483E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 PROCESSO Nº 51634/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças de reposição (genuínas, originais ou similares) dos 18 micro-ônibus e 11 ônibus convencionais Marca VOLARE, da frota pertencente às secretarias do município de Paranaguá. **I.D. 989869**
TIPO: Menor Preço Total do lote
DATA DA ABERTURA: 16/03/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 1.336.518,31 (Hum milhão, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e um centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto federal nº 10.024/2019, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/17, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 03 DE MARÇO DE 2023

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A89894C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO COM DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 – PROCESSO Nº 19.554/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu recurso administrativo interposto pela licitante **DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 27.864.977/0001-03**, Protocolado através do processo administrativo nº 1521/2023, *posto que tempestivo*, de que trata a fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**, para no mérito, reconsiderar a decisão recorrida, pelos mesmos motivos que levaram a Comissão Permanente de Licitação reconsiderar suas decisões, nos termos da ata de julgamento de recurso da fase de habilitação. Diante disso, fica estabelecida para abertura do ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS, a data de 10 (dez) de Março de 2023, às 09h:00.

Paranaguá, 03 de Março de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:291D28AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2023– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 07/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova nova composição da Comissão de Registro e Inscrição mandato até 31/12/2024 seguindo término do mandato da gestão do CMDCA conforme art.1º da Resolução 02/2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei nº 3176/2011, decide:

- CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 DE 13/07/1990;

- CONSIDERANDO Resolução 01/2023 - Regulamentação para registro e inscrição;

- CONSIDERANDO que a plenária presente aprovou pela continuidade dos mesmos conselheiros que já estavam atuando na devida comissão na reunião realizada em 14 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a continuidade mesmos conselheiros que já estavam atuando na comissão para dar andamento dos trabalhos direcionados até 31/12/2024.

Art.2º Composição Comissão de Registro e Inscrição:
Conselheiros governamentais:
- Ceris Adriana Gonçalves Miranda (SESPOR)
- Marinalva Graces Barbosa (SEMAD)

Conselheiros Organizações da Sociedade Civil:
- Gerson Nunes Pereira (INEDS)
- Marciney Santos de Oliveira (INAT)

Art.3 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 03 de março de 2023.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:33791073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2023– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 08/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova criação Comissão Especial Eleitoral para eleição para conselheiros tutelares de 2023 para mandato de 2024 a 2027.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei nº 3176/2011, decide:

- CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 DE 13/07/1990;

- CONSIDERANDO os dispostos nas Leis Municipais nº 1651/90 alterado pela Lei n° 3176/2011;

- CONSIDERANDO Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA;

- CONSIDERANDO que nenhum conselheiro presente se prontificou fazer parte da comissão e assim plenária aprovou na reunião realizada em 14 de fevereiro de 2023 que o presidente fizesse as indicações de forma paritária e pessoas convidadas para fazer parte da equipe de apoio;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar criação da Comissão Especial Eleitoral para dar andamento ao processo para eleição de conselheiros tutelares para mandato de 2024 a 2027.

Art.2º Composição conforme indicações do presidente:
Conselheiros governamentais:
- Cristiane da Silva Pinto Pereira (SEMEDI)
- Ceris Adriana Gonçalves Miranda (SESPOR)
- Janaina de Farias Arantes Silva (SEMAS)

Conselheiros Organizações da Sociedade Civil:
- Fátima do Rocio de Souza Gonçalves (ACEDA)
- Márcia Regina Pinheiro Rabery (APAE)
- Marciney Santos de Oliveira (INAT)

Equipe de apoio:
- Terezinha José Negri da Costa (Sala dos Conselhos)
- Jeyson Hebert Laureano (TI da Semas)

Art.3 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 03 de março de 2023.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:C1272229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO PORTARIA 06-23

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 06/2023

1. Leia-se como segue, não como constou:
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Fiscais de Atas de Registro de Preços para Aquisição Material de Distribuição Gratuita (Órteses, Próteses e Meios Auxiliares).

Fiscal do Contrato	MATRICULA
Milena Aparecida Vieira Silva	343
Tatiana Rodrigues Guidini Rosler	307

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 03 de Março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9394257D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 60-23 - DISPENSA 06-23

PORTARIA Nº 060/23

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal de Contrato da Dispensa 006-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM.

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
HENRIQUE SILVA BONETTI	396

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 03 de Março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:89522F76

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 5.243/2023

Súmula: Inclui ação e altera anexos do LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2023, e autoriza a abertura de Crédito adicional especial."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Anexo Planejamento das Despesas da Lei nº 5177 /2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 do Município de Paranavaí, incluindo a Ação VERBA HONORARIA DE ATIVIDADE JURIDICA , nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir na Lei nº 5214/2022, de 05 de Dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme classificação Funcional Programática abaixo:

Despesa

22	PREVDENCIA SOCIAL	
22.01	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.006	Verba Honorária de Atividade Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres (Descentralizado)	
31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	250.000,00
	TOTAL	**250.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura aos(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) parcialmente a(s) seguintes dotação(ões) especificada(s):

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.662	Verba Honorária de Atividade Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres (Descentralizado)	
31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	250.000,00

TOTAL	**250.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 02 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:0653592D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BBE3E89	277490F000093156	14/10/2022	60503	R$ 293,47
ENM6H56	277490A000198646	16/11/2022	55412	R$ 195,23
SDP2B18	277490F000095131	10/11/2022	60503	R$ 293,47
RHZ1F36	277490A000195114	03/12/2022	76251	R$ 293,47
SDR8A25	277490NIC0029742	15/11/2022	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:86A3BCF8

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK's, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA PARA COMERCIALIZAÇÃO NO 1º FESTIVAL SURUQUÁ, COM BANDA MALTA E ROSA DE SARON, NO ANO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Diretoria de Turismo e Eventos, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação e bebida, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, para participar do 1º Festival Suruquá, a ser realizado no dia 18 de Março de 2023, ás 19:00 horas, em Frente a escadaria do Estádio Municipal de Paranavaí, utilizando o espaço público para venda de seu produto alimentício ou bebida, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário via site da Prefeitura de Paranavaí ou diretamente na Diretoria de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, até o dia 10 de Março de 2023. O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, ou na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
1 .1. Descrição. O objeto deste chamamento público é a possibilidade de utilização do espaço público em local pré determinado pela administração pública municipal, para a venda de produtos de alimentação e bebida por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboque ou pequenos vendedores no dia 18 de Março de 2023 nos shows da Banda Rosa de Saron e Banda Malta, no Estádio Municipal de Paranavaí.
1.2. Vigência. A inscrição para o objeto do presente chamamento público, poderá ser apresentada a partir da data da publicação deste Edital até o dia **10 de Março de 2023.**

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO
2.1. Participantes. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital, desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.
2.2. Regulamentações:
2.2.1. Fica vedado a instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas fora do local estipulado pela organização.
2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição nos locais indicados neste edital.
2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que solicitar sua inscrição no dia do evento.

2.3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.
As inscrições poderão ser feitas por intermédio de formulário *online* que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal ou pessoalmente na Diretoria de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Paraíba, 1.710, Edifício HR, Centro de Paranavaí:
2.3.1. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online* e físico se a inscrição for pessoalmente na Diretoria de Turismo.
2.3.2. – Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:
a) nome completo do interessado;
b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;
c) CPF ou CNPJ do interessado;
d) endereço completo do interessado;
e) tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;
f) tipo de comercialização de alimento: lanche comum, hambúrguer, sorvete, churros, açaí, bebidas em geral, milhos, doces, outros;
g) número de telefone celular;
h) endereço de e-mail;
i) Concordância com o campo de sanção de multa pelo não comparecimento do cadastrado no dia do evento.
2.4. Das Sanções. Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, será atribuído em dívida ativa municipal em seu desfavor, o valor equivalente à ½ (meio) salário mínimo vigente, além de não participar dos demais eventos realizados pela Administração Pública Municipal.
2.4.1. A justificativa de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí, através da abertura de um protocolo.
2.4.2. O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.
2.4.3. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:
2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;
2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge;
2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.
2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3. FINS PUBLICITÁRIOS.
Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do
Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico
informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação Whatsapp, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de chamamento público.
4.3. Esclarecimentos. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismo@paranavai.pr.gov.br
4.4. Omissões.
Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento

4.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 24 de fevereiro de 2023.

LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Diretor de Turismo

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:44921670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 155/2023

Dispõe sobre a interrupção da substituição de servidora na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 202/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades de substituição da servidora **DANIELA NOGUEIRA MACHADO,** Matrícula nº. 9535-2, designada como Professora Substituta pela Portaria Municipal nº. 123/2023, a partir do dia 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:CFDDD8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **VALDINEI ROSA DA SILVA,** Matrícula n° 1471-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de fevereiro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:E3E6D901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ADRIANI VIEIRA FAGUNDES CORREIA,** Matrícula n° 7545-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:7D39DE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **ANDERSON DE JESUS MORENO**, Matrícula nº 6669-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **23 de fevereiro de 2023** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:E74C8C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ZOE MARIA CABREIRA**, Matrícula nº 8211-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **16 de fevereiro de 2023** pelo período de **90 (noventa) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:5C3D95D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, MARIANA SOARES DE ALMEIDA.

•***Considerando*** *o requerimento nº 7988/2023, solicitando Licença Maternidade e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Requerimento,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **MARIANA SOARES DE ALMEIDA**, Matrícula nº 9984-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PEDIATRA (25 HORAS)**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 15/02/2023 e término em 13/08/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2023

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:1A70F2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **TALITA PURIFICAÇÃO FERREIRA,** Matrícula n° 8076-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de fevereiro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A3B1E0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **DEBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO,** Matrícula n° 9326-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 22 (vinte e dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de fevereiro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:DEC98E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.695/2023

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **HELOISA HARUMY HATORI, C.P.F. n°.113.623.259-10,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:C5AA3AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 071/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **HELOISA HARUMY HATORI, C.P.F. nº.113.623.259-10,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.695/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **13 de março a 17 de março de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:E99A00C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.671/2023

Decreto Nº 24.671 de 06 de março de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de janeiro de 2023:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0019.0126.0002.2021	**Atividade:** Atividades de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.6603	**Atividade:** Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 145.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0019.0126.0002.2021	**Atividade:** Atividades de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.6603	**Atividade:** Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 145.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 6 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2EE4166F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.696/2023

Decreto Nº 24.696 de 03 de março de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 6 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:25FAFA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Paranavaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08518587/0001-37, com sede a Rua Paraíba,1561, Centro, na cidade de Paranavaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Carlos Henrique Rossato Gomes, portador da cédula de identidade RG nº 7272634-0 PR e do CPF nº047.428.849-81, residente e domiciliado em R: Altino da Silva Azeredo nº496. Jd. Panorama, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 10.450,10 ao Convênio original, a ser repassado até o último dia da programação de março/2023, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do Conselho
Prefeito Municipal Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

Andréia Martins de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Rosana Letícia de Oliveira Franco
Assessora Nível I – Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:652AD822

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DECISÃO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DECISÃO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO DE SELEÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1.163/2022 PARA ATUAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022, CONFORME ESTABELECIDO NOS TERMOS DO REFERIDO EDITAL, LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N° 22.889/2021.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2, ETAPA DE HABILITAÇÃO – ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos três dias do mês de março do ano de 2023, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, situado na Rua Pernambuco, 624, centro, Paranavaí, com início às 09h32min, os servidores integrantes da comissão citada e relacionados ao final desta Ata (com exceção da Sra Renata Kimura, que está de atestado médico por um procedimento cirúrgico), se reuniram para abertura do envelope nº 2, referente a etapa de habilitação, análise de trabalho e aplicação, bem como os documentos anexos, apresentado pela única e melhor classificada, a instituição ASSOCIAÇÃO PARANAVAÍ MAIOR IDADE, CNPJ 07.342.815/0001-06. a convocação fora emitida por esta comissão em 27 de fevereiro de 2023 e o envelope nº 2 com a documentação exigida em edital, foi entregue pela instituição no 03 de março de 2023, dentro do prazo e condições estabelecidas na convocação. Desta forma deu-se a abertura do envelope cuja a descrição no campo do remetente atendia ao exigido no edital. No envelope constava um bloco de folhas com clips, consistindo no plano de trabalho e aplicação, anexo V do edital, documentos exigidos para habilitação no edital e portfólios de capacidade técnica, documentações dos profissionais (recursos humanos) que atuarão na entidade para execução do projeto. Quanto aos descritivos do plano de trabalho, os dados cadastrais do proponente, objeto da parceria, identificação do projeto, descrição da realidade e caracterização do projeto, público-alvo, objetivos, metas, metodologia de execução das atividades, metodologia de execução das atividades, metodologia de avaliação, estão em conformidade e atendem aos requisitos do edital.
Avalia-se, portanto, toda a documentação entregue no envelope nº 2 em conformidade e atendendo todos requisitos do edital. Estando a instituição ASSOCIAÇÃO PARANAVAÍ MAIOR IDADE, CNPJ 07.342.815/0001-06, **HABILITADA** na presente etapa.

Para eventual interposição de recurso deve-se observar o disposto no item 9.8 do Edital. Contudo em caso de solicitação de declínio dos prazos recursais, a entidade deve oficiar a Secretária Municipal de saúde de Paranavaí para prosseguir a fase de homologação e publicação do resultado final.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela comissão de seleção. Posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Portal da Transparência do Município de Paranavaí.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações por meio dos seguintes contatos de telefones: (44) 3423-0732; (44) 3902-1018; (44) 3421-1300; E-mail: caps_paranavai@hotmail.com. Centro de Atenção Psicossocial de Paranavaí – CAPS II, Rua Pernambuco, 624, cep: 87.701-010.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE MARÇO DE 2023.

IGOR FERNANDO NEVES
Presidente da Comissão de Seleção – Portaria nº 1.163/2022

GISELLI GARCIA PASQUALETTO DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão de Seleção – Portaria nº 1.163/2022

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6E7C6EC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

Modifica dispositivo da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2023, que alterou provisoriamente o local de realização das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº1, de 31 de janeiro de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 1º .....
.....

VIII - Auditório do Centro de Esportes e Arte - Ceu das Artes, no dia 6 de março de 2023, localizado na Rua São Tomé, Bairro Sudoeste;

IX - Complexo Esportivo Frei Gonçalo (auditório do Largo da Liberdade), nos dias 8 a 31 de março de 2023, localizado na Rua Arariboia, 1222, Bairro La Salle.

Parágrafo único. Caso a obra de reforma do Plenário de Sessões Vereador Alberto Geron, esteja concluída antes do prazo final previsto no inciso IX, as sessões voltarão a ser realizadas na Câmara Municipal." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 3 dias do mês de março de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:D01BE202

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de toners e materiais de vídeo, informática e eletrônicos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no termo de referência e anexos.
PREÇOS MÁXIMOS:R$ 28.880.37 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).
TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item
DATA DE ABERTURA:21 de março de 2023, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 3de marçode 2023.

RODRIGO SARTOR MAYER
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:F836319B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e RENOVO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF: 24.113.435/0001-00. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de limpeza. **Valor**: O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R$ 15.586,60 (quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, iniciando em 6 de março de 2023.**Dotação**: 136/3.3.90.37.06.00.00 - manutenção e conservação de bens móveis. **Origemdo Contrato**: Pregão Eletrônico 1/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 1/2023. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**

Pato Branco, 1º de março de 2023.

THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Contratante e

JOSÉ LUCAS RODRIGUES LIMA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:4BFA594C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 05/2023 PROCESSO: 33/2023

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***QUINTAL DE IDEIAS ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA***, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** nº 32.583.180/0001-78. **OBJETO:** Contratação de empresa QUINTAL DE IDEIAS ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA, para Formação para Professores, Coordenadores e Diretores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL:** R$ 280.000,00**. DOTAÇÃO:** 1959-14271; 2006-15208. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: 28 de Fevereiro de 2023.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS **-**
Secretária de Educação e Cultura.

***ROBSON CANTU* –**
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4EED4A44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de artefatos de cimento: aduelas, galerias, tubos de concreto, calhas, blocos, palanques, lajes, paver, palitos, meio fio, elemento vazado, caixa de ligação, guia de acabamento, meio fio, lajotas de concreto, vigas, placas para vigas, caixa de gordura, tampas, tampões e grelha para boca de lobo e artefatos pré-fabricados em concreto armado, atendendo as necessidades das Secretarias de Engenharia e Obras; Educação e Cultura; Meio Ambiente; Agricultura; Esporte e Lazer; Assistência Social; Administração e Finanças; Desenvolvimento Econômico e Ciência, Tecnologia e Inovação.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 39.470.153,27
DATA DE ABERTURA: 21 de março de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:499D7248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 A 70/2023. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 05/2023. PROCESSO Nº 10/2023.

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, nas competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Dotação Orçamentária: Diversas conforme ata. Ata de Registro de Preço n° 67/2023. ESCOLA DO ESPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.157.942/0001-64, com o valor total de R$ 119.200,00. Pato Branco, 01 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 68/2023. AR – SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.330.445/0001-93, com valor de R$ 285.310,00. Pato Branco, 01de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 69/2023. F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.319.042/0001-46, com valor de R$ 150.800,00. Pato Branco, 28 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 70/2023. MANSION EVENTOS LTDA, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.318.999/0001-94, com valor de R$ 132.000,00.

Pato Branco, 03 de Março de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:EF0686D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 05/2023. PROCESSO: 10/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, nas competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e ADJUDICO seu objeto para as empresas: ESCOLA DO ESPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.157.942/0001-64, com valor total de R$ 119.200,00. AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.330.445/0001-93, com o valor total de R$ 285.310,00. F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.319.042/0001-46, com valor total de R$ 150.800,00. MANSION EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.318.999/0001-94, com valor total de R$ 132.000,00.

Pato Branco, 03 de Março de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A2B2AC3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 - PROCESSO N° 33/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 ea empresa: ***QUINTAL DE IDEIAS ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA***, inscrita no CNPJ: 32.583.180/0001-78. **OBJETO:** Contratação de empresa QUINTAL DE IDEIAS ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA, para Formação para Professores, Coordenadores e Diretores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL**: R$ 280.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOTAÇÕES:** 1959-14271; 2006-15208.

Pato Branco, 02 de março de 2023.

LARISSA KOVALSKI KAUTZMANN-
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DFDFA1EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 5.024, de 28 de fevereiro de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor **ADEMIR VIANA DA SILVA**, matrícula 8372-0, ocupante do cargo de Médico 20h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maço de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D06A5A6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 3.372, de 9 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MAITE FORTUNATI** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Educação Infantil, Símbolo CC7, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:EAC83ED5

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.069, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.813	**Lazer**	
27.813.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.535	Emenda Aditiva 36 - Implantação de ciclovias junto às estradas rurais pavimentadas	
4.4.90.51 – 9007	Obras e Instalações	5.000.000,00

(13513)		
Total		**5.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9007	Convênio nº 1459/2022 - SEDU - Construção de Ciclofaixa em estrada municipal - SIT 56817	5.000.000,00
Total		**5.000.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

***Republicada por erro material.**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7947B368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2023

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, quanto à aquisição de computadores portáteis (*notebooks*), visando oferecer melhores condições de trabalho aos Vereadores da Casa, considerando a necessidade de modernização na atuação de fiscalização (portal da transparência, diário oficial, e outros).

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na aquisição de 06 (seis) unidades de computadores portáteis (*notebooks*), com, no mínimo, as seguintes especificações:
processador intel core i3-1115G4; SSD 256gb; memória RAM de 4gb; tela antirreflexo Full HD de 15,6"; placa de vídeo integrada; alto falante, webcam integrada; teclado Português-BR, touchpad; HDMI, USB, leitor de cartão, saída fone/entrada microfone, conexões via bluetooth e wifi; sistema operacional Windows 11 home ou superior; fonte de energia e cabo

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por apresentar o menor preço compatível com as características solicitadas, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.047.599/001-32**.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de **R$ 17.364,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**, pagos à vista, após a entrega, e conferência, acompanhada da Nota Fiscal.

Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram solicitados orçamentos a fornecedores do ramo. Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos de Processamento de Dados

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A Comissão Permanente de Compras e Licitações, nomeada pela Portaria nº 06/2023, por seus componentes abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação para o presente processo, conforme fundamentos acima, submetendo à ratificação do Presidente desta Casa.

Paulo Frontin (PR), 03 de março de 2023.

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

DANIEL GOMES
Secretário da Comissão de Compras e Licitações

FABIANO JOSÉ BUENO
Membro da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:D101B77F

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 02/2023
Processo Licitatório: 01/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
CNPJ: 05.047.599/0001-32
Objeto: Aquisição de 06 (seis) computadores portáteis (*notebooks*), conforme especificações.
Valor: R$ 17.364,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.35.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 03 de março de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:26AB07EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 254/2023

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR e da outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin, conforme composição abaixo:
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
1 - Representantes dos usuários dos serviços de saúde:
- Associação da Melhor Idade Arco-íris
Titular: Nestoria Maria Alecizen Pavelski
Suplente: Rita Pachala
- Associação de Agricultores Agro São Jose
Titular: Mario Tomceac
Suplente: Paulo Franczak
- Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF
Titular: Cristiana Aparecida Bora Marafon
Suplente: Carla Fernandes Cecchin
- Igrejas
Titular: Cerly Maria Basegio Reisdorfer
Suplente: Lorena Rosana Sak
2 - Representantes dos Trabalhadores em Saúde
Titular: Tereza Cristina Martins - CRO
Suplente: Aliane Braz Gabardo - CRO
Titular: Cacilda Gonçalves dos Santos - CRESS
Suplente: Ana Maria Deki – COREN
3- Representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde
- Farmácia Santo Antônio
Titular: Rafaela Cristine Cobos
Suplente: Karina Pech
4 - Representantes da Gestão Municipal
- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Bruna Cristina Markevicz
Suplente: Priscila Franczak
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 03 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:C4F20C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO RESULTADO DO LEILÃO 01-2023.

RESULTADO DO LEILÃO 01/2023.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA, pessoa jurídica de direito público portador do CNPJ nº 11.248.927/0001-61, com sede na Rua Paraíba 1833 centro na cidade de Pérola D'Oeste (PR), através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, **Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-4, declara a todos os participantes e interessados o resultado do Leilão 01/2023 realizado no dia 24 de fevereiro de 2023 as 10:00 (dez horas), referente a venda de bens moveis e imóveis inservíveis do consorcio sendo os seguintes
1) JULIO CEZAR DE AMORIM GODINHO, pessoa física, brasileiro, portador do CPF Nº 027.282.991-96 e RG 4824999, residente e domiciliado na rua c 38, nº 575, bairro Jardim América, CEP, 74.265-282, na cidade de Goiânia, estado de Goiás foi vencedor **do foi vencedor do lote 01: um CAMINHÃO FORD CARGO 2628 CN 6X4, PLACA AVC – 5915 ANO 2011/2012 RENAVAM nº 45.599.428-5 e chassi 9BFZEAZX8CBS96463**, Bem nº 01**,** pelo valor de R$ 237.100,00 (duzentos e trinta e sete mil e cem reais).
2) LUAM SPANHOL SALVI, **brasileiro, solteiro, pessoa física, portador do cpf nº 067.781.059-84 e Rg 39955060, com sua sede social na rua 22 nº 270, bairro da Natureza, CEP. 89.760-000, do município de Ita, Estado de Santa Catarina, foi vencedor do Lote 2: uma MOTO HONDA/CG150 START, PLACA BAS – 9836 ANO 2015/2015 RENAVAN Nº 01092591203 E CHASSI 9C2KC1670FR21222**, Bem nº 11, pelo valor de R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais)**.**
O valor total arrecadado com a venda dos bens acima citado foi R$ 245.450,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais). .

Pérola D' Oeste, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:6C743588

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 103/2023

DECRETO Nº 103/2023

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2022 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **CRISTIANA FABIANI SCHMITZ KRAJCZYK** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:B77CA751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização e mão de obra para instalação dos equipamentos na Câmara Municipal de Piên, de acordo com a descrição técnica descrita projeto e demais documentos constantes no Termo de Referência e Anexos do Edital.
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote.
Abertura: 21 de março de 2023, às 10h00min (dez horas).
Informações: A documentação poderá ser obtida gratuitamente pelo sítio oficial http://www.cmpien.pr.gov.br/ Esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados pela equipe de pregão pelo endereço de e-mail ***licitacao@cmpien.pr.gov.br***

Câmara Municipal de Piên/PR, 03 de março de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:B0889CA4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004/2023.

Súmula: "Designa Vereadora como Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Piên"

Giomar da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, em conformidade com a Resolução nº 003 de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada como Procuradora da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Piên a Sra. Seandra Cordeiro de Oliveira**,** brasileira, Vereadora, portadora do RG: 6.338.458.5/PR, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Ficam designadas como Procuradoras Adjuntas:

I – Gisele de Fátima Santos Casagrande, brasileira, contadora, portadora do RG nº 4.627.664/SC;

II – Suyan Kauane Rocha da Cruz, brasileira, Assessora Parlamentar, portadora do RG nº 13.154.466-9/PR.

Art. 3º A Procuradoria da Mulher funcionará na sede da Câmara Municipal de Piên:
Endereço: Rua Amazonas, n. 170 Centro Piên-PR - Cep 83860-000
Telefone: 41- 3632-1274
Site: *www.cmpien.pr.gov.br*

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 09 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 03 de março de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:8BEDFB51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, INTIMA, pelo presente Edital, por se encontrar o representante legal da empresa PDG Reality Construtora e Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.381.186/0001-50, em lugar incerto e não sabido, para, se desejar, apresentar defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, nos autos do Processo Administrativo Apuratório nº 002/2023, o qual visa apurar a ocorrência de suposta irregularidade cometida na execução do Contrato nº 156/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 114/2022, qual seja: não atendeu as solicitações efetuadas pela Secretaria de Saúde, consistente na apresentação dos comprovantes de quitação dos salários e encargos sociais de todos os trabalhadores que foram disponibilizados pela empresa para a prestação dos serviços contratados pela Municipalidade, como também deixou de executar os serviços contratados e não apresentou qualquer justificativa para tanto. Que tais fatos constituem, em tese, irregularidade administrativa prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 9/2015, puníveis com sansão desde advertência à declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Eventual defesa deverá ser direcionada ao Prefeito Municipal encaminhada através da Comissão Processante Permanente – CPP, cujo protocolo será recebido no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Piên, localizada à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83860-000.
Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação da defesa.

Piên/PR, 03 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:2B48D31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 012/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, o qual tem como objeto o "**Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.483.400/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 56.064,00 (cinquenta e seis mil e sessenta e quatro reais);
D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.652.665/0001-42, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 51.714,90 (cinquenta e um mil e setecentos e quatorze reais e noventa centavos);
DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.738,85 (nove mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos);
MERCITTÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.486.278/0001-77, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 26.695,00 (vinte e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais);
PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme

relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 29.306,85 (vinte e nove mil e trezentos e seis reais e oitenta e cinco centavos);
SUCOS BECA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.079.992/0001-88, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.794,00 (dois mil e setecentos e noventa e quatro reais);
SUPER SUL MIX SUPERMERCADO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.517.335/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.352,15 (sete mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 03 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:7FE1BBD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUÇÃO N° 009, DE 03 DE MARÇO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

RESOLUÇÃO N° 009, de 03 de março de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên Aprova o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 3 º quadrimestre de 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 03 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 3º quadrimestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:22F4B717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUÇÃO N° 010, DE 03 DE MARÇO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 010, de 03 de março de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Piên, relativas ao exercício de 2022, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 03 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 533, de 06.06.1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Piên, referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 03 de março de 2023.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:2964C96B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 261/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 261/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Gustavo de Abreu Ferraz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 12.979.805.0/PR matrícula funcional 4765768, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Registro fotográfico da entrega de retroescavadeira no município de Pinhais/PR.	01/03/2023	Pinhais/PR	01 (uma)	50,00	1820/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:91E4DF12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 262/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 262/2023
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Claudemir José de Andrade**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.576.599-7/PR matrícula funcional 4765238, ocupante do cargo público de **Secretario de Administração e Finanças**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião no Paranacidade para tratar de assuntos relacionados aos andamentos das obras.	01/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	1823/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:519D23CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 263/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 263/2023
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Naiany Caroline de Araújo da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.662.474-1/PR matrícula funcional 4765659, ocupante do cargo público de **Secretaria de Planejamento Obras e Urbanismo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião no Paranacidade para tratar de assuntos relacionados aos andamentos das obras.	01/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	1824/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:5C55C133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 264/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 264/2023
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Thaynara Eveline do Prado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10784267-5/PR matrícula funcional 4765283, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Convênios**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião no Paranacidade para tratar de assuntos relacionados aos andamentos das obras.	01/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	1830/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:6C2662C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 256/2023. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 256/2023.
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2023, ao servidor público **Antônio Carlos Padilha,** portador da cédula de identidade civil com RG. 5.906.024-4/PR, ocupante do cargo público de **Encanador.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BC97C7F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 257/2023. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 257/2023.
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera lotação funcional de empregado público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do empregado público **Sérgio da Silva,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.181.320-5/PR**,** ocupante do emprego público de **Motorista**, da Secretaria de Agricultura, para Secretaria de Ação Social e Defesa Civil, a contar de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EE888ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA OXITEC COM. DE GASES EIRELI - EPP

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF n° 096.528.569-32, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12 com endereço na Rua Lourenço José de Paula, nº 2078, Bairro: Parque da Fonte, cidade de São José dos Pinhais/PR, Cep: 83050-120, telefone: (41) 33824279, e-mail: comercial@oxitecgases.com.br; nesse ato representado por **PAULO ROBERTO OGLEARI**, inscrito(a) no CPF sob nº 234.426.039-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 037/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 meses.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
Cláusula Terceira: Fica alterada a fiscalização do contrato para a servidora TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI, matrícula 4765675.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 02 de março de 2023.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:6BA74677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021
REFERENTE AO PREGÃO Nº 009/2021

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças. Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, estabelecida na Rua Desembargador Arthur leme, nº. 327, Bacacheria em Curitiba/PR/SC, CEP 82510-220, Fone (41) 3387-8613, e-mail: porfirio@printerdobrasil.com.br; por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfirio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 018/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência em 12 (Doze) meses.

Cláusula Segunda: Em Razão da Prorrogação o Contrato fica Acrescido em R$ 442.299,20
(Quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos), neste valor já consta o Reajuste via INPC de 5,7114%, Conforme Protocolo 604/2023 e seus documentos.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 03 de Março de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:CABEF79E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 15/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **21/03/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa (s) do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para prestação de serviços no transporte de pessoas para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde, da educação e outros de interesse da Municipalidade", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 21/03/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 21/03/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 03/03/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:39906882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 15/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **21/03/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa (s) do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para prestação de serviços no transporte de pessoas para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde, da educação e outros de interesse da Municipalidade", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 21/03/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 21/03/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 03/03/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B4A3AE7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **PONTO COM BRINDES LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **02/09/2023** a contar a partir de **03/03/2023**, conforme Pregão nº 2/2022 e Contrato nº 7/2022 firmado em 03/03/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 02/03/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:83659E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **JOSSIMAR TEDESCO & CIA LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **26/08/2023** a contar a partir de **27/02/2023**, conforme Pregão nº 49/2021 e Contrato nº 144/2021 firmado em 27/08/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 26/02/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:24CCD075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI
A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é a Aquisição aparelhos de ar-condicionado e frigobar para a Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do edital, será realizada no dia **22 de março de 2023, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor Máximo estimado: R$ 26.755,42 (Vinte e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@camarapiraquara.pr.gov.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 03 de março de 2023.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria Nº 014/2023

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:73CFA5B7

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI
A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de assessórios para câmera fotográfica e rádio comunicador para a Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do edital, será realizada no dia **23 de março de 2023, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor Máximo estimado: R$ 4.930,92 (Quatro mil novecentos e trinta reais e noventa e dois centavos).
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@camarapiraquara.pr.gov.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 03 de março de 2023.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 014/2023

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:3A2E66AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMPC

SÚMULA: Aprova a substituição de nomeação da Conselheira representante do Poder Público do CMPC.

O **Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara – CMPC**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.858/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o nome da Conselheira **Sarah Abdalla Valente** - matrícula -993500, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Piraquara, como Titular do CMPC.

Art. 2º - Aprovar o nome da Conselheira Sarah Abdalla Valente - matrícula -993500, como 1º Secretária do Conselho Municipal de Política Cutural de Piraquara.

Parágrafo único: A nomeação visa garantir a paridade de conselheiras do Poder Público e da Sociedade Civil neste conselho CMPC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 03 de março de 2023.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9224B764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMDDM

SÚMULA: Aprova a substituição de nomeação de Conselheiras representantes do Poder Público para o CMDDM.

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Piraquara – CMDDM**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.773/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o nome de **Edinalva Theodoro Martins -** matrícula – 993369, representante do Gabinete do Prefeito, como conselheira titular do CMDDM.

Art. 2º - Aprovar o nome de **Valdeci de Oliveira -** matrícula nº 993334, representante do Gabinete do Prefeito, como conselheira suplente do CMDDM.

Parágrafo único: A nomeação visa garantir a paridade de conselheiras do Poder Público e da Sociedade Civil neste conselho CMDDM.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 03 de março de 2023.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BC10A166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMDDM

SÚMULA: Tornar público o calendário de reuniões ordinárias do CMDDM para o ano de 2023

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher em Piraquara - CMDDM**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.773/2017 e conforme deliberado na sessão ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2023, de acordo com a tabela a seguir:

Reuniões	Datas
Março	09/03/2023
Abril	13/04/2023
Maio	11/05/2023
Junho	08/06/2023
Julho	13/07/2023
Agosto	10/08/2023
Setembro	14/09/2023
Outubro	12/10/2023
Novembro	09/11/2023
Dezembro	14/12/2023

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

As sessões ordinárias do CMDDM serão realizadas mensalmente, sempre na segunda quinta-feira do mês, às 14:00 horas, em local a ser definido no ato da convocação.

Piraquara, 03 de Março de 2023.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A75C657B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA HAMILTON SANTOS ARAUJO E DIRCE CORREA ARAUJO, proprietários do lote 339, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **EDUARDO CAMARGO VILELA**, brasileiro, consultor de vendas, portador da CI/RG nº 9.xxx.750-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-06, casado com **DEBORA BERNARDO VILELA** brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 10.xxx.718-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.xxx.xxx-62, residentes e domiciliados na Rua Espírito Santo, nº 106, Planta Jardim dos Estados I, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 23 PARTE DO LOTE 339 (339-R2) PLANTA JARDIM DOS ESTADOS I -*** **"**Lote de forma regular oriundo na parcialmente do Lote 339 da Quadra 23 abrangendo uma área de 262,50m² da planta aprovada Jardim dos Estados l, cuja descrição inicia se no vértice denominado '0=PP'; Deste segue confrontando com a Rua Espírito Santo com o azimute de 82°29'38" e a distância de 17,50 m até o vértice '01'; Deste segue confrontando com o Lote 344 Quadra 23 com o azimute de 172°29'38" e a distância de 15,00 m até o vértice'02'; Deste segue confrontando com o Lote 340 Quadra 23 com o azimute de262º29'39" e a distância de 17,50 m até o vértice '03'; Deste segue confrontando com o do Lote 339-R1 Quadra 23 com o azimute de 352º29'41" e a distância de 15,00 m até o vértice '0=PP'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 262,50m²**".** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 10289/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 03 de março de 2023.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:78CE5312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 55.864/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR - Nº 01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §1º, do art. 14, da Lei Federal 11.947/2009, **RATIFICA** o **Processo nº 55.864/2022** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR - Nº 01/2023**, de contratação dos Empreendedores Familiar Rural, conforme resultado final da Chamada Pública: **I) JANAINA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA**, fornecedor individual, inscrito no CPF nº 033.XXX.XXX-14, vencedor dos **itens 21, 23, 26 e 35** pelo valor global de **R$ 39.844,36** (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos); **II) COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA**

FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA – COPASOL TRENTINA, Grupo Formal, inscrito no CNPJ nº 17.259.020/0001-84, vencedor dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34** com o valor total de **R$ 593.526,00** (quinhentos e noventa e três mil e quinhentos e vinte e seis reais); **III) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG – QB**, grupo formal, inscrito no CNPJ nº 08.866.786/0001-36, vencedor do **item 11** com o valor total de **R$ 2.801,70** (dois mil e oitocentos e um reais e setenta centavos); **IV)** Item **36 DESERTO.**

Piraquara, 01 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:43171B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 42/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.379/2023 – DISPENSA Nº 3/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. - Contratada: ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI, CNPJ/MF sob nº 33.698.177/0001-62. - Objeto: *contratação de serviço de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva para jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, conforme condições e exigências estabelecidas*. - Valor global: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Prazo de vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato. - Data da Assinatura: 23/02/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2F5E8105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.964/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de artefatos de concreto para uso do Departamento de Manutenção será realizada no dia17 de março de 2023, às 9hpor meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Valor Máximo: de R$ 3.248.655,70 (Três milhões duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 3 de março de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2F8FEB84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.835/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Alterar o turno da **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, concedida no período compreendido entre **07/02/2022 a 06/02/2023** à servidora **JOELMA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde**,** matrícula funcional nº 77984-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da **tarde** a partir de **30/01/2023**, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a retroativos a 30 de janeiro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D1BCB194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.836/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **07/02/2023 a 06/02/2024** à servidora **JOELMA APARECIDA DOS SANTOS,** ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde**,** matrícula funcional nº **77984-1** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da **tarde,** sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativo a 07 de fevereiro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0B0AE1AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.845/2023

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992869	Tania Cordeiro Machado da Luz	0	3	06/02/2020	06/02/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:073387C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.846/2023

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992906	Marlon Boganika	0	3	02/03/2020	02/03/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D9F2A9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.847/2023

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992897	Franciele Angela Rodrigues Nunes	0	3	17/02/2020	02/03/2023
992903	Rubens Palmeira da Silva	0	3	02/03/2020	02/03/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CCDAA112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 151/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°133/2023 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
06	MILLENA BAYER	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D628251F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 152/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Nota
07	GUADALUPE DO ROCIO LOPES	60,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 10/03/2023, às 08h30min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5E16E57D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 153/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 131/2023, SENDO CONSIDERADOS:
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
80	EDILAINE PRADO DE MORAIS MOMOLLI	AUSENTE
81	ANA LUCIA ALVES AMORIM	AUSENTE
82	JUSSARA DOS SANTOS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8107054A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 154/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 10 de março de 2023 às 09h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
84	MAGDA MOREIRA BARBOSA	04/09/1972	1
85	LAURA DE OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA	14/11/1972	1
86	ANDREIA CAVALCANTI NIGRI	08/02/1973	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D90A5B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.017/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Adriana Nunes da Costa, matrículas 467521 e 564991, para exercer a função de diretora da Escola Rural Municipal Bernhard Julg, ficando concedida gratificação de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 11.012/2023.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:72ECC553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.018/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Cristiane Melendi de Moraes Gomes, matrícula 992697, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Extensão Josephina da Silva Kluppell – Tia Toto, ficando concedida gratificação de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 24/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:21F2D178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.019/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor Leonardo Gomes Rodrigues, matrícula 992834, para exercer a função de coordenador pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Extensão Josephina da Silva Kluppell – Tia Toto, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 27/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:86BA33E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 8, DE 01 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 8, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o enquadramento de bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução da Mesa Diretora dispõe sobre o enquadramento de bens e consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga.

Art. 2º Para efeito desta Resolução, considera-se bem de consumo material, o que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
a) durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
b) fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quabradiço ou deformável, caracterizado-se pela irrecuperabilidade e/ou perda da sua identidade;
c) perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
d) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;
e) transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

Seção II
Das Definições

Art. 3º Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade- renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;
II -artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade; e
III - elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

Seção III
Da Classificação de Artigo de Luxo

Art. 4º Na classificação de um artigo como sendo de luxo, deverá ser considerado:
I -relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
II -relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/ dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Seção IV
Da Economicidade nas Contratações Públicas

Art. 5º As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art.5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção V
Das Vedações

Art. 6º Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual.
§ 1º Antecedendo a elaboração do Plano de Contratações Anual, o Departamento de Administração deverá identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda – DFD, de que trata o inciso VII do Art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º Uma vez identificados, nos termos § 1º deste artigo, os DFD retornarão aos setores requisitantes, para adequação.

Seção VI
Análise de Custo-efetividade

Art. 7º Os órgãos e entidades, quando da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, devem apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
Parágrafo único. A análise de que trata o**caput**deste artigo deverá comparar se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses da contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Departamento de Administração poderá expedir instruções normativas para execução desta Resolução, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, orientações adicionais.

Art. 9º Este Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 01 de março de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

ELISEU LATCZUK
Vice- Presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:A18AA6BE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 7, DE 01 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 7, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução da Mesa Diretora dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 2º A Câmara Municipal de Pitanga poderá utilizar o ETP Digital, que constitui a ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos ETP, mediante celebração de Termo de Acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 ou ato normativo que a substituir.
§ 1º Caso seja adotado o ETP Digital da União, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e elaboração dos ETP.
§ 3º Em caso de não utilização do ETP Digital da União, poderão os órgãos e entidades municipais elaborar o ETP em ferramenta informatizada própria.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DO ETP

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 4º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Seção II
Conteúdo

Art. 6º Com base no plano de contratações anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
d) ser consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas;
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do **caput** deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para as contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.
§ 5º Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso IV, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º Na confecção do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 8º Ao final da elaboração do ETP deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Exceções à elaboração do ETP

Art. 9º A elaboração do ETP é:
I - facultada nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra) da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I
Contratação de obras

Art. 10. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de

projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 11. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do Órgão da Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações Gerais

Art. 12. Os agentes públicos que utilizem o ETP Digital da União ou sistema próprio do Município responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Pitanga deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Resolução, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 13. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 01 de março de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

ELISEU LATCZUK
Vice-Presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:CA78ADD7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 6, DE 01 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 6, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga.

Seção II
Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º A Câmara Municipal de Pitanga poderá adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, podendo, ainda, ser utilizado sistema próprio do Município, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.
§ 1º Para utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica da União será celebrado Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019, expedida pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 2º O sistema próprio ou disponível no mercado, adotado pelos órgãos ou entidade, para efeitos desta Resolução são, igualmente, designados Sistema de Dispensa Eletrônica.

Seção III
Hipóteses de uso

Art. 4º É cabível a dispensa de licitação na forma eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do**caput**do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do**caput**do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do**caput**do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade gestora, por subelemento de despesa.
§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Seção I
Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso;
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do**caput**, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II
Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III
Divulgação

Art. 7º O procedimento será divulgado no sistema adotado na forma do art. 3º, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, ou em sistema semelhante mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Seção IV
Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema adotado pelo Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o**caput**poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do**caput**possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E
DO ENVIO DE LANCES
Seção I
Abertura

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no**caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Envio de lances

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Seção I
Julgamento

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Habilitação

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o**caput**será realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União-SICAF ou em sistema semelhante mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do SICAF ou em sistema semelhante mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistema próprio ou outros sistemas disponíveis no mercado, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal, federal, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com as Fazendas Federal e Municipal.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III**caput**poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. Os servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica adotado responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Pitanga deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Resolução, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 01 de março de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

ELISEU LATCZUK
Vice-Presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:D01E9132

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 5, DE 01 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 5, DE 1 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as hipóteses de contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Câmara Municipal de Pitanga.
Parágrafo único. As disposições deste Resolução aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:
I- documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II- estimativa de despesa;
III- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV- minuta do contrato, se for o caso;
V- pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
VI- razão de escolha do contratado e justificativa de preço;
VII- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa, dispensado na hipótese de parecer referencial;
IX - autorização pela autoridade competente.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no site eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 2º A publicidade dos contratos decorrentes é condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de dez dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.
§ 3º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do**caput**deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 4º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I- contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independente da forma de contratação;
II - dispensa de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IV- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V- contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do**caput**deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
I- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
III- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006,
IV- declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber, e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 6º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios.
§ 7º O impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.
§ 7º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a ¼ (um quarto) do valorlimite para dispensa de licitação para compras em geral, devem ser apresentados apenas os seguintes documentos de habilitação:
I- se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal;
II- se pessoa jurídica, apenas:
a) certidões de regularidade fiscal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens e,
b) certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, quando se tratar de contratação de serviços.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I- preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas;
II- sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VII- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta junto aos fornecedores; e
VIII- data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Art. 5º Na pesquisa de preços, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, observará o disposto na resolução própria.

Art. 7º Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial da Câmara Municipal de Pitanga, a qual encaminhará e-mail

automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de três dias úteis.
§ 1º A inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no**caput**deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.
§ 2º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

Art. 8º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º A negociação a que se refere o**caput**deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 9º No caso de o procedimento de que trata o art. 7º desta Resolução restar fracassado, o órgão poderá:
I- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
II- republicar o procedimento; ou
III- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
§ 1º O disposto nos incisos II e III do**caput**deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.
§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do**caput**deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no § 1º do art. 7º desta Resolução, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art. 10. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 8º e 9º desta Resolução, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 11. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 12. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade gestora, por subelemento de despesa.

Art. 13. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 14. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 01 de março de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

ELISEU LATCZUK
Vice-Presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:00E98AF2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 4, DE 01 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 4, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito Câmara Municipal de Pitanga.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução da Mesa Diretora dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Câmara Municipal de Pitanga.
§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Seção I
Da Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação de agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Seção II

Dos Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Câmara Municipal de Pitanga.

Seção III
Dos Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do**caput**.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do**caput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV
Da Metodologia para Obtenção do Preço Estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos e aprovados pelo Presidente da Câmara.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o**caput**deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º desta Resolução, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Das Contratações Diretas

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa delicitação aplica-se o disposto no art. 5º desta Resolução.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o**caput**poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II
Da Contratação de Serviços com Dedicação de Mão de Obra Exclusiva

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em Resolução específica, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 01 de março de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

ELISEU LATCZUK
Vice- Presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:515DDD46

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 3, DE 01 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 3, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
II - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
III - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica ou órgão integrante da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Seção I
Do Agente de Contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pelo Presidente da Câmara Municipal entre servidores efetivos do órgão para:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Seção II
Da Equipe de Apoio

Art. 4º A equipe de apoio será designada pelo Presidente da Câmara Municipal entre os agentes públicos do órgão, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Seção III
Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 5º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pelo Presidente da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 19 a 21.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, considerada a complexidade do objeto da contratação, poderá determinar que o gestor do contrato acumule as funções de fiscal.

Art. 6º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 23.

Seção IV
Da Comissão de Contratação

Art. 7º A comissão de contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Seção V
Dos Requisitos para a Designação

Art. 8º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverão preencher os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes do órgão;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º Os agentes de contratação designados serão sempre servidores efetivos do órgão.

Seção VI
Vedação

Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Agente de Contratação

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato;
II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do**caput.**

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.
§ 1º Na hipótese do**caput**, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos incisos I e II do art. 14 e no art. 16.
§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o**caput**responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Legislativa ou de outros setores do órgão, bem como da Controladoria Interna, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Da Equipe de Apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 12.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Legislativa ou de outros setores do órgão, bem como da Controladoria Interna, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III
Da Comissão de Contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 7º e 8º;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 12;
III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021,quando envolver bens e serviços especiais;
Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes do órgão, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Legislativa ou de outros setores do órgão, bem como da Controladoria Interna, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV
Dos Gestores e Fiscais de Contratos
Subseção I
Das Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:
I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
Parágrafo único. Considerada a complexidade do objeto da contratação, a fiscalização técnica e administrativa poderão ser realizadas pelo mesmo servidor.

Subseção II
Do Gestor do Contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e II do art. 18;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Subseção III
Do Fiscal Técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 19, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Subseção IV
Do Fiscal Administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as orientações do Departamento de Contabilidade e de Finanças.

Subseção V
Do Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Subseção VI
Dos Terceiros Contratados para Assistir e Subsidiar os Fiscais do Contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção VII
Dos Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 24. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pela Procuradoria Legislativa e pela Controladoria Interna, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O Departamento de Administração poderá elaborar manuais de rotina administrativa a fim de subsidiar a atuação do fiscal do contrato.

Art. 26. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 01 de março de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

ELISEU LATCZUK
Vice- Presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:0D0B235F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 2, DE 01 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 2, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Resolução da Mesa Diretora dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pitanga.

Art. 2º A Câmara Municipal de Pitanga poderá utilizar o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, que constitui a ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração do PCA, mediante celebração de Termo de Acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019, ou o ato normativo que a substituir.
§ 1º Caso seja adotado o PGC da União, deverão ser observados os procedimentos estabelecido no Manual do Sistema de PGC, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema, operacionalização e elaboração do PCA.
§ 2º Em caso de não utilização do Sistema de PGC da União, poderão os órgãos e entidades municipais elaborar o PCA em ferramenta informatizada própria.

Seção II
Das Definições

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - data desejada para a contratação: prazo limite para, segundo desígnio do setor requisitante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, tendo havido a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso;
II - documento de formalização de demanda - DFD: documento inicial, que fundamenta o Plano de Contratação Anual, em que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
III - Plano de Contratações Anual: documento que consolida todas as demandas que o órgão planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos estudos técnicos preliminares de cada contratação;
IV - setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;
V - setor requisitante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações;
VI - setor técnico: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o DFD, promovendo a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Câmara Municipal de Pitanga deve elaborar anualmente seu respectivo plano de contratações, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.
Parágrafo único. As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar do plano de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 5º A elaboração do Plano de Contratações Anual tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável, e outros instrumentos de governança existentes; e
III - subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do órgão.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Seção I
Do Documento de Formalização de Demanda

Art. 6º O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do documento de formalização de demanda - DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;
IV - estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;
V - previsão de data desejada para a contratação;
VI - grau de prioridade da compra ou contratação;
VII - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas;
VIII - classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos;

Seção II
Do Cronograma de Elaboração

Art. 7º Em até 60 (sessenta) dias da data do envio da proposta orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores requisitantes ou técnicos deverão incluir, no sistema PGC ou outro que órgão adotar, nos termos do art. 2º desta Resolução, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e encaminhar ao Departamento de Administração.

Art. 8º Em até 30 (trinta) dias do envio da proposta orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o Departamento de Administração deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos, consoante disposto no art. 9odesta Resolução, e, se de acordo, enviar o Plano consolidado para aprovação do Presidente da Câmara Municipal.

Seção III
Da Consolidação de Demandas

Art. 9º O Departamento de Administração deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:
I - agregação, sempre possível, dos DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º desta Resolução;
III - construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;
IV - definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.
§ 1º Sempre que pertinente, os DFD's deverão ser encaminhados, previamente, dos setores requisitantes para os setores técnicos, que promoverão a análise das demandas e a agregação de valor, observando-se os princípios da padronização e da economicidade.
§ 2º A definição dos setores requisitantes e técnicos, se couber, deverá constar de portaria da Presidência da Câmara Municipal.

Seção IV
Da Aprovação do Plano de Contratação Anual

Art. 10. Em até 15 (quinze) dias da data do envio da proposta orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente deverá aprovar o Plano por meio do Sistema PGC ou outro que adotar, sendo disponibilizado automaticamente, na forma do art. 11 desta Resolução.
Parágrafo único. A Presidência da Câmara poderá reprovar o Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-lo para o Departamento de Administração realizar adequações, observada a data limite definida no **caput**.

Seção V
Da Divulgação

Art. 11. Os Planos Anuais de Contratações serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do órgão.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Pitanga deverá disponibilizar, por meios eletrônicos, o endereço de acesso aos seus respectivos Planos de Contratações Anuais no Painel de Compras no PNCP.

Seção VI
Da Revisão e do Redimensionamento

Art. 12. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
Seção I
Da Alteração

Art. 13. Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que

ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação da autoridade competente.

Seção II
Da Compatibilização da Demanda

Art. 14. Na execução do Plano de Contratações Anual, o Departamento de Administração deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.
§ 1º As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 13 desta Resolução.
§ 2º Não será necessário incluir no Plano de Contratações Anual os casos supervenientes:
I - de contratações com valor inferior a R$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - em que for caracterizada urgência de atendimento, quando a situação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III - de contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos referentes a serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças.
§ 3º Os casos supervenientes de contratação previstos nos incisos do § 1º deste artigo poderão ser incluídos no Plano de Contratações Anual depois de autorizados pela autoridade competente.

Art. 15. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária para o cumprimento da data desejada de que trata o inciso V do art. 6º desta Resolução, acompanhadas da devida instrução processual.

Art. 16. A partir do mês de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, o Departamento de Administração deverá elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação de contratação de itens do Plano até o término do exercício, podendo utilizar-se do método disposto em Caderno de Logística elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
Parágrafo único. O relatório de gestão de riscos terá periodicidade bimestral, e será encaminhado à autoridade competente, que promoverá ações de correção pertinentes.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011, deverão observar o disposto nesta Resolução.

Art. 18. Os servidores que utilizem o Sistema PGC ou outro que o órgão adotar responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Pitanga deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Resolução, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 19. O Plano de Contratações para o ano de 2024 deverá ser elaborado até do dia 31 de agosto de 2023.

Art. 20. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 01 de março de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

ELISEU LATCZUK
Vice- Presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:8B71F521

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 1, DE 01 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 1, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a governança das contratações públicas, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução da Mesa Diretora dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga.
Parágrafo único. A Presidência da Câmara e o Departamento de Administração devem implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto nesta Resolução.
Seção II
Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;
II - metaprocesso de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;
III - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelo órgão, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da sua proposta orçamentária;
IV - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS: instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural;
V - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

CAPÍTULO II
FUNDAMENTOS
Seção I
Objetivos e Função

Art. 3º Os objetivos das contratações públicas são:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 4º A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º.

Seção II
Diretrizes

Art. 5º São diretrizes da governança nas contratações públicas:
I - promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a estratégia municipal de desenvolvimento e com os objetivos de desenvolvimento sustentável;
II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;
III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos do órgão, bem como às leis orçamentárias;
V - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
VII - transparência processual;
VIII - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

CAPÍTULO III
INSTRUMENTOS

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
II - Plano de Contratações Anual;
III - política de gestão de estoques;
IV - gestão por competências;
V - política de interação com o mercado;
VI - gestão de riscos e controle preventivo;
VII - diretrizes para a gestão dos contratos;
VIII - definição de estrutura da área de contratações públicas.
Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

Seção I
Plano Diretor de Logística Sustentável

Art. 7º A Câmara Municipal de Pitanga deve elaborar e implementar seu Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS de acordo com o modelo de referência definido em ato da Presidência da Câmara.

Art. 8º Os PLS devem conter, no mínimo:
I - diretrizes para a gestão estratégica das contratações e da logística no âmbito do órgão;
II - metodologia para aferição de custos indiretos, que poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Administração, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto contratado;
III - ações voltadas para:
a) promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços;
b) racionalização da ocupação dos espaços físicos;
c) identificação dos objetos de menor impacto ambiental;
d) fomento à inovação no mercado;
e) divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável;
IV - responsabilidades dos atores envolvidos na elaboração, na execução, no monitoramento e na avaliação do PLS;
V - metodologia para implementação, monitoramento e avaliação do PLS.
§ 1º O PLS deverá nortear a elaboração:
I - do Plano de Contratações Anual;
II - dos estudos técnicos preliminares; e
III - dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação.
§ 2º Os objetivos dispostos no art. 3º deverão, sempre que possível, ser desdobrados em indicadores e metas, e monitorados pelo PLS.
§ 3º O PLS será publicado no sítio eletrônico oficial do órgão.

Art. 9º O PLS deverá estar vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.

Seção II
Plano de Contratações Anual

Art. 10. A Câmara Municipal de Pitanga deve elaborar seu Plano de Contratações Anual de acordo com as diretrizes estabelecidas em resolução própria.
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual deverá estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

Seção III
Política de Gestão de Estoques

Art. 11. Compete ao Departamento de Administração quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:
I - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;
II - garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, realizando-se, sempre que possível, a contratação de acordo com a demanda, nas quantidades necessárias;
III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Seção IV
Gestão por Competências

Art. 12. Compete à Presidência da Câmara Municipal de Pitanga, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:
I - assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pelo Poder Legislativo, notadamente à emanadas da Controladoria Interna, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;
II - garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave na área de contratações seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I deste artigo, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021;
III - elencar ações de desenvolvimento, mediante capacitação permanente, dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.

Seção VI
Política de Interação com o Mercado Fornecedor e com Associações Empresariais

Art. 13. Compete ao Departamento de Administração, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:
I - promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e

das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 2021.
II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;
III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e
IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais.

Seção VII
Gestão de Riscos e Controle Preventivo

Art. 14. Compete ao Departamento de Administração, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:
I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação;
II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I deste artigo;
III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações;
IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.
Parágrafo único. A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Seção VIII
Diretrizes para a Gestão dos Contratos

Art. 15. Compete Departamento de Administração, quanto à gestão dos contratos:
I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;
II - introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;
III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 12, e evitando a sobrecarga de atribuições;
IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
V - prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável;
VI - constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Presidência da Câmara Municipal de Pitanga deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:
I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;
II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e
III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Art. 17. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 01 de março de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

ELISEU LATCZUK
Vice- Presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:EE1D73D8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **DANIELA DE MELO ,** portador(a) do RG 15.***.***-6 SESP-PR e CPF nº 089.***.***-57, classificado (a) em 142º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 02 de março de 2023

DANIELA DE MELO

Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:C88D81B2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **EDINEIA KOKISKI MAZUR ,** portador(a) do RG 7.***.***-2 SESP-PR e CPF nº 036.***.***-26, classificado (a) em 113º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 03 de março de 2023

EDINEIA KOKISKI MAZUR
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:0E5D44CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 36/2022 - NOVA MEDICAMENTOES RETIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 36/2022

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 36/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.365.113/0001-78, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso o seguinte Termo Aditivo ao CONTRATO, referente ao Pregão nº. 91/2021, qual objeto é Contratação de empresa para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto para vencimento em 31/12/2022, fica prorrogado por 4 (seis) meses, iniciando-se em 01/01/2023 e encerrando-se em 30/04/2023, em conformidade com o Artigo 57 §1º II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/12/2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
NOVA MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CFAE56CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO ADITIVO CONTRATO 406/2022 ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 406/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. 406/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 406/2022, referente à licitação nº. 100/2022, na modalidade Pregão, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2022, fica prorrogado por período de 3 (TRÊS) meses, iniciando-se em 30/12/2022 encerrando–se em 31/03/2023. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/12/2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:AF6F8457

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY, COM MONTARIA EM TOUROS, SHOWS PIROTÉCNICOS, PIROMUSICAIS E COMPLEMENTOS, A REALIZAR-SE DURANTE A FESTCENTRO 2023..Abertura das propostas as 09h00min, do dia 17 de Março de 2023, tipo menor preço do LOTE. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 03/03/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CA52DD4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10º da Lei Municipal nº 735/2021, de 12 de novembro de 2021, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.333.288,55 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo.

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação discriminadas no anexo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A4E282A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341/2023

DATA: 03 de março de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Tiago dos Santos Molinari**, para ocupar o cargo de **Fisioterapeuta**, Nível 9, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir de 06 de março de 2023.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:129214F8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 35/2018

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 35/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 23/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RUDNEY AKIO KISHINO 00976406977
CNPJ nº 27.840.830/0001-83
OBJETO: Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato Nº 35/2018.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rudney Akio Kishino
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3BF67119

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 e Lei Municipal Nº 690/2021 para eventual aquisição de bebidas lácteas, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais)

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/03/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 03 de março de 2023.

CAROLINE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:48E547CB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de tubos de concreto, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 614.943,00 (seiscentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/03/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 03 de março de 2023.

CAROLINE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:EA290938

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

OBJETO: Aquisição de pá carregadeira nova conforme Convênio Nº 926246/2022, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/03/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/03/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 03 de março de 2023.

CAROLINE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F69190FB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14, para registrar preços para eventual aquisição de tecidos em geral para as Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 272.508,00 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e oito reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23/03/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/03/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 03 de março de 2023.

CAROLINE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F18C5881

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 para eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de ares condicionados, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 25.750,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/03/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 03 de março de 2023.

CAROLINE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1A0F5A87

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 para eventual prestação de serviços de recapagem de pneus, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 809.004,00 (oitocentos e nove mil e quatro reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/03/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 03 de março de 2023.

CAROLINE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F6F34A4B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de Pitangueiras/PR, destinado ao provimento de vagas para o cargo de Guarda Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/03/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/03/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 03 de março de 2023.

CAROLINE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:722B5229

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 para eventual locação de palco e tenda, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 120.383,20 (cento e vinte e mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/03/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 03 de março de 2023.

CAROLINE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E47E4F1B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 e Lei Municipal Nº 690/2021 para eventual aquisição de ovos de chocolate, caixas de bombons e produtos de higiene pessoal, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 89.619,40 (oitenta e nove mil seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17/03/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 03 de março de 2023.

CAROLINE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1A5DA55B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº.03

RESOLUÇÃO Nº.03 de 26 de janeiro de 2023 do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Planalto - PR

Dispõe sobre a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de PLANALTO, em reunião ordinária realizada em 26 de janeiro de 2023, APROVOU, a realização da 13º Conferência Municipal de Saúde de Planalto-PR, a ser realizada em 22/03/2023, e anteriormente as Pré-Conferências nos distritos em data a ser definida pela comissão organizadora.

Planalto, 26 de janeiro de 2023

PEDRO MOMBACH
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Planalto-PR

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:546B9423

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 033/2023

PORTARIA Nº 033 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação da Senhora Lais Victória Torres Canzi para o cargo de provimento temporário- PSS

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Lais Victória Torres Canzi, cédula de identidade RG nº 12.661.322-9, para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2021.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:56522C97

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 034/2023

PORTARIA Nº 034 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação da Senhora Lorivane Medeiros para o cargo de provimento temporário- PSS -

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Lorivane Medeiros, cédula de identidade RG nº 10.284.326-6, para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2021.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:EADC7A00

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2021,** abaixo nominados, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 003/2021 a fim de participar da distribuição de aulas conforme as vagas disponibilizadas pela Secretaria de Educação.

Nome	Cargo	Classificação
JOZYANI SUHRE	**PROFESSOR DE ARTES**	1º
BRUNA DA MOTTA SIGNORI GREHS	**PROFESSOR DE ARTES**	2º
ALINE CRISTINA BIANCHINI	**PROFESSOR DE ARTES**	3º
TAMILES TACIARA VIANA SCHNEIDER LONDERO	**PROFESSOR DE ARTES**	4º
ANDRESSA LETICIA CAMERA	**PROFESSOR DE ARTES**	5º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto De Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D7258D52

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019, CONFORME INEXIGIBILIDADE 02/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Órgão Público, com sede em Planalto, no Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, 1583 – Praça São Francisco de Assis, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. **ABRAHÃO MARQUES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lauro Luersen, nº 165, neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.772.723-8 SESP-PR e CPF nº 032.714.959-04, ora denominada **CONTRATANTE**, e; de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio representante, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ,** nacionalidade brasileira, nascido em 24/09/1953, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF n.º 181.488.089-53, Carteira de Identidade n.º 220.562, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 05/2019, cujo

objeto consiste na **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendido no período de 08/03/2022 à 08/03/2024, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia que corresponde o valor de **R$ 8.251,02** (oito mil duzentos e cinquenta e um reais com dois centavos), sendo o pagamento realizado em parcela única até 30 (trinta) dias após a assinatura do Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Planalto PR, 03 de março de 2023.

ABRAHÃO MARQUES
Câmara Municipal

CARLITO MELLO DE LIZ
Liz Serviços Online LTDA.

Testemunhas

Jacson Marcelo Spies Biondo
CPF 037.673.159-12

Fernanda Diesel Rup
CPF 037.798.689-54

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:28E0542F

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO CONTRATO 07-2023

EXTRATO DE CONTRATO 07/2023
COMPRA DIRETA

Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: NUERNBERG & BARROS LTDA.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional, referente ao cumprimento à quarta fase do sistema eSocial.
VALOR: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:C4B9DEB0

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à implantação do projeto de ensino em Cultura Digital desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Planalto e fornecimento de material didático/pedagógico para composição de laboratórios em escolas municipais, e horas técnicas de capacitação/formação para equipe pedagógica no uso e aplicação das ferramentas, equipamentos, aplicativos e metodologias.
EMPRESA: E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
VALOR: R$185.920,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais).
DATA: 03 de março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:655781A0

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 015/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 015/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Registro de preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR, a aquisição do objeto será parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 2.170.000,00 (dois milhões cento e setenta mil reais).
DATA DA ABERTURA: 21 de março de 2023 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:74DBA715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 069/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exoneraro(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
FUNCIONÁRIO: DENISE DA LUZ FERREIRA - **CARGO:**ASSESSOR PARLAMENTAR - CC 06

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 03 de março de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:75678604

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, denominado **CONTRATANTE** e a empresa Salish Comunicação Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 07.032.757/0001-06, denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no Processo Administrativo nº , nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
O presente instrumento tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS**". O presente termo aditivo tem por finalidade redimensionar o quantitativo do contrato 308/2022 em 25%, ato solicitado pelo Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** e demais justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2317/2023.**Parágrafo 1º** - Devido ao redimensionamento em 25% o valor deste aditivo será de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). .

Pontal do Paraná, 17 de fevereiro de 2023.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO –
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:ADAE9802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 019/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 019/2022 QUE entre si, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, e O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL E OBJETOS ESCOLARES: MEMÓRIA DA CULTURA E DA HISTÓRIA ESCOLAR NO LITORAL DO PARANÁ

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.131.549-20, entidade autárquica *multicampi e*, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Paranaguá, e de outro lado, a o **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno**, inscrita sob o CNPJ nº 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407 km19 n 215 Praia de Leste, representada neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito(a) sob o CPF nº 055.717.39-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Cooperação visa a o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com o **Município de Pontal do Paraná** a fim de desenvolver e implantar o Projeto **Arquivo Público Municipal e objetos escolares: memória da cultura e da história escolar no litoral do Paraná**, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
São obrigações da **UNESPAR/CAMPUS de Paranaguá:**
Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os acadêmicos/docentes participantes;
Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto através do cronograma;
Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos;
Estabelecer critérios para credenciamento dos acadêmicos;
Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo acadêmico no Arquivo Público Municipal, Arquivo Histórico e nas Escolas Municipais, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
Certificar os acadêmicos participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo Coordenador.
Estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços;
Mobilizar suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.,
Definição do plano de aplicação de aporte financeiro;
Designar Coordenador e ordenador de despesa designado pela unidade executora no âmbito da Instituição; (se houver despesas)

São obrigações do Município de Pontal do Paraná**:**
Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;
Proporcionar aos(as) acadêmicos(as) experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do Projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo(a) Coordenador(a) do Projeto na UNESPAR;
Permitir o livre acesso do(a) Coordenador(a) do Projeto nas dependências da Instituição dos docentes e acadêmicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL
Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
O presente Termo de Cooperação resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e o

Município de Pontal do Paraná. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. As Partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculativos no que diz respeito às discussões e qualquer disputa que possa surgir nos termos da presente, mas não há nenhuma obrigação vinculativa.

PARÁGRAFO ÚNICO Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE
Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
As Partes concordam em não realizar qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário(a), acadêmico(a), coordenador(a), gerente ou representante das Instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO As ações das Partes, previstas no presente Termo de Cooperação, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para as Instituições, nem para os(as) estudantes da Unespar que vierem a se beneficiar de tais ações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO
Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

§ PRIMEIRO Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ SEGUNDO Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), da UNESPAR e da Município Municipal de Pontal do Paraná, e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas através deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por parte da UNESPAR caberá ao(a) Professor(a) Federico José Alvez Cavanna, inscrito(a) sob o CPF nº 011.272.269-59, e pela Município Municipal de Pontal do Paraná caberá ao (a) SthefaniSilva Perotto, inscrito(a) sob o CPF nº 083.051.719-73.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENUNCIA
A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denúncia do Termo, ressalvando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

PARAGRAFO ÚNICO Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Pontal do Paraná/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

PONTAL DO PARANÁ, 02 de MARÇO de 2022.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO	***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Reitora da UNESPAR	Prefeito do Município de Pontal do Paraná
ROSIMEIRI DARC CARDOSO	***JORGE NOVAKOVICH***
Pró-Reitora de Extensão e Cultura - UNESPAR	Chefe de Gabinete
FEDERICO JOSÉ ALVEZ CAVANNA	***JOÃO CARLOS MARCON***
Professor responsável	Secretário Municipal dos Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:92194757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2023

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência social – ANO: 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009 e 1.690/2015 e,
Considerando a deliberação do conselho realizada em 02/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social Ano 2021, do Bloco da Proteção Social Básica e Especial, SIGTV Estruturação Custeio e Estruturação Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica, SIGTV Estruturação e Investimento, Incremento Temporário da Proteção Social Básica para fins de custeio e Ações do COVID no SUAS.
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porecatu, 02 de Março de 2023.

EDJAVAN CARDOSO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:1F976A06

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2023

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – ANO: 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, e 1.690/2015, e
Considerando a deliberação do conselho realizada em 02/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social Ano 2021. Recursos de Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porecatu, 02 de Março de 2023.

EDJAVAN CARDOSO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:801F80C1

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2023

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência social – Ano 2021, de Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD.

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009 e 1.690/2015 e,
Considerando a deliberação do conselho realizada em 02/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social Ano 2021, Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porecatu, 02 de Março de 2023.

EDJAVAN CARDOSO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:DB2F2D1E

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual no Incentivo Covid 2021, conforme Deliberação 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 02/03/2023

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, do pagamento até 30 de junho de 2022, do recurso repassado através do Conselho Estadual de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Porecatu, referente ao Incentivo Covid 2021, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor, do não uso do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 02 de Março de 2023.

EDJAVAN CARDOSO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:F5F84C16

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 32/2023, dispensa de licitação nº 11/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de pesquisa de opinião , no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com a dotação orçamentária 05010412201402008339039000, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, Equacao pesquisas marketing e consultoria ltda, CNPJ nº 35.572.214/0001-17, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 03 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:84291A6A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 25/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 25/2023
Dispensa de Licitação nº 12/2023
Objeto: Aquisição de tablets para a Procuradoria Jurídica.
Contratada: WEDLE FERREIRA SILVA CNPJ 47.232.022/0001-40
Valor: R$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade Orçamentaria: 05.01 Gabinete do Secretário e serviço administrativo
Funcional: 041220140 Administração
Projeto/Atividade: 1014000 Aquisição veículos secretaria de administração
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos de processamento de dados
Fonte de Recursos: 501 Alienação de ativos

Data de Assinatura: 03/03/2023.
Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0B34B73F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2023 - EXONERA SIMONE MARIA NOGUEIRA - ASSESSOR JURÍDICO

PORTARIA N.º 12, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X e XXIV, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que os cargos de provimento em comissão declarado em lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:.

Art. 1.º EXONERAR SIMONE MARIA NOGUEIRA, matrícula n.º 287721, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico – referência 40, previsto na lei Municipal n. 542/1993, nomeada através da Portaria n.º 004/2021; a partir de 06 de fevereiro de 2023.
Art. 2.º Revoga-se a Portaria n. 004/2021, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 03 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D9C7DDBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA N°001/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

Comunicamos que o processo licitatório na modalidade de Concorrência n°001/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil, objetivando a pavimentação de vias urbanas com: Implantação da Avenida Professor Ivo Mezzadri (ligação entre a Rua Rodolfo Cassou e a PR 427 – Rodovia Antônio Lacerda Braga); e Prolongamento da Rua Duque de Caxias (entre a Rua Rui Barbosa e rotatória de interseção com a futura Avenida Professor Ivo Mezzadri), e demais especificações constantes nos Anexos do presente Edital; que o mesmo ficará SUSPENSO TEMPORARIAMENTE POR 10 (DEZ) DIAS, para análise de possíveis incorreções técnicas na composição do BDI e índices de qualificação econômica financeira dos licitantes e possíveis alterações no Edital, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Porto Amazonas, 03 de março de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

THAISE KRAUSE
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F7FF3658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 06/03/2023– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
Não há matérias da ordem do dia.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:07FA4FA9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2023

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Exercício de 2021, referente aos Serviços e Programas, ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD BF.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 236 de 14 de setembro de 2010, considerando a deliberação da plenária realizada em 01 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Exercício de 2021, referente aos Serviços e Programas, ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD BF;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Prado Ferreira, 01 de março de 2023.

THALYTA MANIERI DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:68D41D06

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem geotécnica de solo, para execução de um reservatório apoiado de água de abastecimento púiblica, para o Saatu de Tupãssi, Consorciado Cispar., por sua

natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 9.995,00 (Nove mil e novecentos e noventa e cinco reais)**, em favor da empresa HC GEOINFRA – ENGENHARIA DE SOLO E ÁGUA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 22.617.206/0001-06, com endereço na Rua Estefano Secchi, nº 962, Sala 01, Bairro: Tocantins, situada na Cidade de Toledo/PR, CEP: 85.904-530, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 10 de fevereiro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C95DF0C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a AQUISIÇÃO DE REAGENTE DPD PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE EM 5 ML DE AMOSTRA, COMPATÍVEL COM AMARCA ALFAKIT.., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.267,77 (Um mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos),** em favor da empresa GF – AGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 09.196.521/0001-30, com endereço na Rua Ambrósio de Carvalho, nº 83, Casa 02, Jaraguá 99, situada na Cidade de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina, CEP: 89.260-646, Pcuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 23 de fevereiro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:07681FF4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e componentes para manutenção de inversores de frequência WEG e alternador síncrono WEG, utilizados no Serviço de Água de Entre Rios do Oeste (SAER), através da Secretaria Saneamento Básico, Energias Renováveis e Iluminação Pública., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 20.610,00 (Vinte mil e seiscentos e dez reais),** em favor da empresa **AQUILES MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA – CNPJ: 1 0.542.155/0001-03**, com endereço na Rua Indira Gandhi, 80, Alto Alegre – CEP: 85.805.310, Cascavel-Pr, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 27 de fevereiro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C534EE48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação dos seguintes serviços para os ares condicionados, instalados nas unidades do Consórcio - CISPAR: Contratação de até 20 (vinte) Higienizações, 10 (dez) Colocação de Gás Parcial, 15 (quinze) Colocações de Gás Completa, 15 (quinze) Troca de Canos de Cobre, 10 (dez) Reparação Elétrica do ar condicionado, 10 (dez) Troca de Capacitor, 10 (dez) Troca de Suporte da Condensadora, 5 (cinco) Instalação do Controle Remoto, 20 (vinte) Instalação do ar condicionado, 02 (dois) Deslocação de Ar Condicionado e 02 (dois) Troca de Motor Evaporadora, para os Setores da Administração e do Laboratório do Consórcio – CISPAR., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 31.950,00, (Trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa, **MARISA GONÇALVES DANGIO 03948138982**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – C.N.P.J./M.F. sob nº 27.565.242/0001-89, com endereço na Avenida Riachuelo, nº 2283, Casa 4, Jardim Ouro Verde 03, situada na Cidade de Sarandi-Pr, CEP: 87.114-171, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 27 de fevereiro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8FD8C0C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa

especializada em saúde e segurança do trabalho para o município de boa ventura de são roque, para elaboração de PGR, LTCAT, LIP, PCSMO, OS e treinamentos necessários para saúde e segurança dos trabalhadores do SAMAE de Boa Ventura de São Roque, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais),** em favor da empresa **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - CNPJ: 21.012.728/0001-03**, com endereço na Avenida Carneiro Leão, nº 294, Sala 403, Bairro: Zona Armazém, situada na Cidade de Maringá/Pr, CEP: 87014-010, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 01 de março de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:926A5889

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de Aparelho Colorímetro Visual Modelo: DLNH-100. Marca: Dellab - Quantidade: 01, para o Samae de Japurá, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais),** em favor da empresa DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – C.N.P.J: 01.061.762/0001-60, com endereço na Av. Prof. Ergília Micelli, nº 541 – Jardim Regina, situada na Cidade de Araraquara/SP, CEP: 14.808-110, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 01 de março de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Direção Executiva do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E91F4F22

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 26.783.298/0001-47

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 15 de março de 2023 até 15 de março de 2024, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023/24: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Maringá, 03 de março de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CNPJ: 04.823.494/0001-65
VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F6466275

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: ALLIMS SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA - CNPJ: 18.885.636/0001-23

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 09 de março de 2023 até 09 de fevereiro de 2024, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2022: R$ 34.404,47 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Maringá, 27 de fevereiro de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CNPJ: 04.823.494/0001-65
VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B6B62043

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: SEG - POINT CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - CNPJ: 39.555.835/0001-43

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 10 de março de 2023 até 10 de março de 2024, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023: R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)

Maringá, 03 de março de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CNPJ: 04.823.494/0001-65
VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7219F75D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 899,02 (oitocentos e noventa e nove reais e dois centavos), em favor do Conselheiro Tutelar, ***Tiago da Silva Pereira,*** RG nº 13.954.459-5, CPF nº 110.144.939-00, em razão das despesas efetivadas a título de passagem rodoviária, no deslocamento realizado no período de 15 a 17 de fevereiro de 2023, para Pontal do Paraná/PR, onde participou do ***6º Encontro Estadual da Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná, "Fortalecimento dos Conselheiros Tutelares e Sistema de Garantia de Direitos.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:16D1B72D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2023

Institui Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de Administração, Administração Pública, Contabilidade, Direito, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Pedagogia, Letras, Educação Física, Serviço Social, Psicologia, Fisioterapia, Enfermagem, Farmácia, Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Processamento de dados; Ciência da Computação; Sistema de Informação; Engenharia de Software; Tecnologia da Informação; e demais cursos de graduação com habilitação de livre-docência, aberto através dos Edital nº. 008 de 13 de fevereiro de 2023, para atuar no Município de Prado Ferreira - Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, para à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Administração, Administração Pública, Contabilidade, Direito, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Pedagogia, Letras**, **Educação Física, Serviço Social, Psicologia, Fisioterapia, Enfermagem, Farmácia, Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Processamento de dados; Ciência da Computação; Sistema de Informação; Engenharia de Software; Tecnologia da Informação; e demais cursos de graduação com habilitação de livre-docência**, aberto através dos Edital nº. 008 de 13 de fevereiro de 2023, para atuar no Município de Prado Ferreira - Paraná:

NOME	RG/CPF	CARGO NA COMISSÃO	CARGO OFICIAL	FORMAÇÃO ACADÊMICA
Érica dos Santos Silva	9.583 SS.267-9 064.347.349-13	Presidente	Coordenadora Pedagógica	Pedagogia
Ana Paula Rodrigues	8.381.925-1 009.662.298-42	Membro	Diretora do Departamento Municipal de Tecnologia e Informação	Processamento de Dados
Tatiana Cristina Baise de Caires	8.859.432-0 044.598.889-47	Membro	Farmacêutica	Farmacologia

Art. 2º Compete a Comissão Organizadora e Avaliadora, a prática de todos os atos administrativos atinentes à abertura e condução até ulterior encerramento do Processo Seletivo Simplificado autorizado por meio do Edital nº. 008 de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o processo, respeitando a regulamentação geral de Processo Seletivo Simplificado, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 4º A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Processo Seletivo Simplificado, cabendo a senhora Prefeita Municipal, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o na Prefeitura Municipal e divulgando-o através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 5º Para representar a Comissão em todos os atos, fica designado como Presidente, a Sra. ***Érica dos Santos Silva***.

Art. 6° Homologado o Processo Seletivo Simplificado e após apreciação dos atos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 7° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:32B69738

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2023

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***SILVIA APARECIDA DA SILVA,*** RG nº 7.775.436-9 SSP/PR, CPF nº 037.446.419-70, para o cargo efetivo de ***Professor(a) Ed. Infantil.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B54341AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESULTADO FINAL DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA SELEÇÃO DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ OGUIDO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

A Comissão Institucional do Centro Municipal de Educação Infantil José Oguido, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 7.º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 048/2022, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 18 do Decreto Municipal nº 048/2022, considerando:
I – o disposto no art. 206, inciso VI e art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
II - o disposto no art. 14, inciso II, da Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

III - o disposto no art. 2.º, inciso XVIII, do Decreto Federal n.º 6.094/2007 (que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação);

IV – o disposto no art. 14, inciso I, da Lei Feral n.º 14.113/2020 (Nova Lei de Regulamentação do FUNDEB); e

V – os preceitos de Gestão Democrática de escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Prado Ferreira
.
RESOLVE TORNAR PÚBLICO: ***Resultado Final*** da Consulta Pública à Comunidade Escolar para Seleção de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil José Oguido do Município de Prado Ferreira, que se deu na data de 27/02/2023, conforme a Ata de Eleição exarada no dia da consulta, que se tratou de instituição com duas candidatas, sendo contabilizados 00 (zero) votos em branco, 39 (trinta e nove) votos na candidata **PATRÍCIA IACOMO GONÇALVES** e 41 (quarenta e um) votos na candidata **SIMONE SÁ WERLINGUE**, sendo esta proclamada **ELEITA** pelos votos da Comunidade Escolar elencados no art. 12 do Decreto Municipal n.º 048/2022, segundo os preceitos de Gestão Democrática atinentes ao feito, de modo que o processo se seu com a lisura e moralidade devidas. Atesta que não houve interposição de recurso contra o resultado preliminar publicado em 28 de fevereiro de 2023.

Prado Ferreira, 03 de março de 2023.

Comissão Organizadora e Avaliadora:

NAIARA MALDONADO

ERCILIA CANO CASQUETE CAMPOS

RENATA CRISTIANE GUIDO

FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA

ANDRESSA ROSSI DA SILVA

WILSON HERBER FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A5EF5D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESULTADO FINAL DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA SELEÇÃO DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA DO SABER DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

A Comissão Institucional do Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda do Saber, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 7.º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 048/2022, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 18 do Decreto Municipal nº 048/2022, considerando:

I – o disposto no art. 206, inciso VI e art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
II - o disposto no art. 14, inciso II, da Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
III - o disposto no art. 2.º, inciso XVIII, do Decreto Federal n.º 6.094/2007 (que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação);
IV – o disposto no art. 14, inciso I, da Lei Feral n.º 14.113/2020 (Nova Lei de Regulamentação do FUNDEB); e
V – os preceitos de Gestão Democrática de escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Prado Ferreira.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO: Resultado Final da Consulta Pública à Comunidade Escolar para Seleção de Diretor do Centro Municipal De Educação Infantil Ciranda do Saber do Município de Prado Ferreira, que se deu na data de 27/02/2023, conforme a Ata de Eleição exarada no dia da consulta, que se tratou de instituição com candidato único, sendo contabilizados 04 (quatro) votos em branco e 64 (sessenta e quatro) votos na candidata VIVIANE DOS SANTOS VAZ, sendo esta proclamada ELEITA pelos votos da Comunidade Escolar elencados no art. 12 do Decreto Municipal n.º 048/2022, segundo os preceitos de Gestão Democrática atinentes ao feito, de modo que o processo se seu com a lisura e moralidade devidas. Atesta que não houve interposição de recurso contra o resultado preliminar publicado em 28 de fevereiro de 2023.

Prado Ferreira, 03 de março de 2023.

Comissão Organizadora e Avaliadora:

MARCIA FIDELIS DA SILVA

NILDA APARECIDA PEZZOTTO

ANA PAULA FERNANDA PAIVA SILVA

FERNANDA GOMES GONÇALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação:

WILSON HERBER FILHO
A Comissão Institucional do Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda do Saber, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 7.º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 048/2022, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 18 do Decreto Municipal nº 048/2022, considerando:
I – o disposto no art. 206, inciso VI e art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
II - o disposto no art. 14, inciso II, da Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
III - o disposto no art. 2.º, inciso XVIII, do Decreto Federal n.º 6.094/2007 (que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação);
IV – o disposto no art. 14, inciso I, da Lei Feral n.º 14.113/2020 (Nova Lei de Regulamentação do FUNDEB); e
V – os preceitos de Gestão Democrática de escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Prado Ferreira.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO: ***Resultado Final*** da Consulta Pública à Comunidade Escolar para Seleção de Diretor do Centro Municipal De Educação Infantil Ciranda do Saber do Município de Prado Ferreira, que se deu na data de 27/02/2023, conforme a Ata de Eleição exarada no dia da consulta, que se tratou de instituição com candidato único, sendo contabilizados 04 (quatro) votos em branco e 64 (sessenta e quatro) votos na candidata **VIVIANE DOS SANTOS VAZ**, sendo esta proclamada **ELEITA** pelos votos da Comunidade Escolar elencados no art. 12 do Decreto Municipal n.º 048/2022, segundo os preceitos de Gestão Democrática atinentes ao feito, de modo que o processo se seu com a lisura e moralidade devidas. Atesta que não houve interposição de recurso contra o resultado preliminar publicado em 28 de fevereiro de 2023.

Prado Ferreira, 03 de março de 2023.

Comissão Organizadora e Avaliadora:

MARCIA FIDELIS DA SILVA

NILDA APARECIDA PEZZOTTO

ANA PAULA FERNANDA PAIVA SILVA

FERNANDA GOMES GONÇALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação:

WILSON HERBER FILHO

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E30CCC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA SELEÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

A Comissão Institucional da Escola Municipal Helena Kolody, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 7.º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 048/2022, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 18 do Decreto Municipal nº 048/2022, considerando:
I – o disposto no art. 206, inciso VI e art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
II - o disposto no art. 14, inciso II, da Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
III - o disposto no art. 2.º, inciso XVIII, do Decreto Federal n.º 6.094/2007 (que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação);
IV – o disposto no art. 14, inciso I, da Lei Feral n.º 14.113/2020 (Nova Lei de Regulamentação do FUNDEB); e
V – os preceitos de Gestão Democrática de escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Prado Ferreira.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO: ***Resultado Final*** da Consulta Pública à Comunidade Escolar para Seleção de Diretor da Escola Municipal Helena Kolody do Município de Prado Ferreira, que se deu na data de 27/02/2023, conforme a Ata de Eleição exarada no dia da consulta, que se tratou de instituição com candidato único, sendo contabilizados 06 (seis) votos em branco e 172 (sessenta e quatro) votos na candidata **CLEIDE CILENE DUARTE ROSA**, sendo esta proclamada **ELEITA** pelos votos da Comunidade Escolar elencados no art. 12 do Decreto Municipal n.º 048/2022, segundo os preceitos de Gestão Democrática atinentes ao feito, de modo que o processo se seu com a lisura e moralidade devidas. Atesta que não houve interposição de recurso contra o resultado preliminar publicado em 28 de fevereiro de 2023.

Prado Ferreira, 03 de março de 2023.

Comissão Organizadora e Avaliadora:

DOUGLAS CHAVES ROCHA

SUELI FURTADO FORTE

LOURDES DOS SANTOS RADEMAH

JOÃO FERNANDO ORADOR

ROSA DE FÁTIMA DOS SANTOS

WILSON HERBER FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:95D39FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 9/2023

HOMOLOGAÇÃO:03/03/2023
Objeto: Serviços de fornecimento de coffee break para 150 pessoas, referente ao evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, sendo os serviços referidos a serem realizados no âmbito do Câmara Municipal de Quatro Barras. em consonâcia com o parecer jurídico 40/2023.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: 43.004.916 ANA LUIZA LIMA DA CRUZ
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Câmara Municipal de Quatro Barras, 03 de março de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:5497998D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
HOMOLOGAÇÃO COMISSÕES PERMANENTES BIÊNIO 2023-2024

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 50, do Regimento Interno da Câmara desta Casa de Leis, homologo a composição das Comissões Permanentes para o Biênio 2023-2024. As reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Quatro Barras, sendo que as referidas comissões reunir-se-ão mediante convocação dos presidentes conforme a existência de demanda.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
Presidente: Lucinéia Alves da Silva – CIDADANIA
Membro: Sandro Eleno Andreatta – MDB
Membro: Eduardo José Lago – PODEMOS

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA
Presidente: Gilson Rodrigues Cordeiro – PSD
Membro: André Luiz Barcia da Silva – MDB
Membro: Kayo Augustus Santos – União Brasil

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Presidente: Eduardo José Lago – PODEMOS
Membro: Anderson Mendonça – SOLIDARIEDADE

Membro: Gilson Rodrigues Cordeiro – PSD

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente: Anderson Mendonça – SOLIDARIEDADE
Membro: Gilson Rodrigues Cordeiro – PSD
Membro: Edson dos Santos Paula – REPUBLICANOS

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ADMINISTRAÇÃO
Presidente: Edson dos Santos Paula – REPUBLICANOS
Membro: Eduardo José Lago – PODEMOS
Membro: Lucinéia Alves da Silva

Câmara Municipal de Quatro Barras 09 de janeiro de 2023

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:80D07B65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9141/2023

Súmula: Exonera a Senhora MELISSA TANGANELLI do cargo efetivo que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora MELISSA TANGANELLI, CPF nº. ***.814.099-**, do cargo efetivo de "Professor", a partir de 01 de Março de 2023.
Quatro Barras, 03 de Março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5C0BB01D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9140/2023

Súmula: Exonera a Senhora ELISIANE DANIELLE GUIMARÃES do cargo efetivo que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora ELISIANE DANIELLE GUIMARÃES, CPF nº. ***.558.679-**, do cargo efetivo de "Professor", a partir de 01 de Março de 2023.

Quatro Barras, 03 de Março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:883935E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9144/2023

Súmula: Exonera a Senhora BRUNA SANTOS DE PAULA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora BRUNA SANTOS DE PAULA, CPF nº. ***. 705.829-**, do cargo comissionado de "Assessor de Departamento", a partir de 01 de Março de 2023.

Quatro Barras, 03 de Março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:15B0D695

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9143/2023

Súmula: Exonera e nomeia a Senhora SILVANA MARLI PEREIRA FERNANDES ANDRUSZEZIN para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora SILVANA MARLI PEREIRA FERNANDES ANDRUSZEZIN, CPF nº. ***.149.059-**, do cargo em comissão de "Assessor de Secretaria" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Diretor Geral", junto a Secretaria Municipal Especial da Mulher e dos Direitos Humanos, a partir de 02 de Março de 2023.

Quatro Barras, 03 de Março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:417BADDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9142/2023

Súmula: Exonera e nomeia a Senhora ELENAI GONCALVES REPINOSKI para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora ELENAI GONCALVES REPINOSKI, CPF nº. ***.304.269-**, do cargo em comissão de "Diretor de Departamento" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Diretor Geral", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Março de 2023.

Quatro Barras, 03 de Março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:03887B95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7657/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – TSE / DILIGÊNCIA – INSTRUÇÃO 26796/2022 – CAGE / PROCESSO DE APOSENTADORIA 633440/20

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Maria Onici de Godoi.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o Processo de Aposentadoria n° 000020/2019 da Servidora Municipal Senhora Maria Onici de Godoi,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora MARIA ONICI DE GODOI, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL", RG nº 40022066/PR, e CPF nº 558.151.119-53, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de

Contribuição, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitada ao teto da última remuneração no cargo efetivo – proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.809,63 (Cinco Mil, Oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 000020/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2020.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AE3A2210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 08/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 08/2023
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 2710/2023. **Objeto:** Despesas com pagamento de uma inscrição para servidor municipal no curso denominado "" Habitação de Interesse Social"**,** com fulcro no Art. 25, inc. II c/c o inc. VI do art. 13 da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 65/2023.**
CONTRATADA: YCON CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA LTDA ME CNPJ: 11.913.632/0001-62
VALOR TOTAL DE R$: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
689–27001154510016203533903900000–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:7A155FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 09/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 09/2023
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 2763/2023. **Objeto:** Despesas com pagamento de duas inscrições para servidores municipais no curso denominado "" Aplicação da nova lei 14.133/2021 na licitação de obras e serviços de engenharia"**,** com fulcro no Art. 25, inc. II c/c o inc. VI do art. 13 da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 64/2023.**
CONTRATADA: RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 25.406.054/0001-82
VALOR TOTAL DE R$: 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
690–27001154510016203533903900000–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:7176B876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 10/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 10/2023
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 1200/2023. **Objeto:** Despesas com locação de imóvel de área de 10.000 m² para depósito temporário de resíduos do município de Quatro Barras, pelo período de doze meses, com fulcro no **artigo 24** inciso X, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 66/2023.**
CONTRATADO: GIOVANI JOSE KUGCHEN
CPF: 965.796.259-53
VALOR MENSAL SERÁ DE R$: 13.348,33 (treze mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)
VALOR TOTAL DA DISPENSA SERÁ DE R$: 160.179,96 (cento e sessenta mil cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
354 – 15001154510032217515043390360000
486 – 22001185420010218010003390360000
354 – 14001041220021207110003390360000
354 – 16001041220021218410003390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:6E8EFCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 10/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 10/2023
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 1205/2023. **Objeto:** Despesas com pagamento de três inscrições para servidores municipais no curso denominado "Formação sobre o Processo de Entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência"**,** com fulcro no Art. 25, inc. II c/c o inc. VI do art. 13 da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 67/2023.**
CONTRATADA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
CNPJ: 11.179.644/0001-05
VALOR TOTAL DE R$: 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
151 – 06001103010012207603390390000
065 – 04003082440005210203390390000
537–02500112122002220290339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B545D1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 1756/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que

dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1756/2023
LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO – RG. X.XXX.683-0/PR
I) Processo Administrativo n° 3072/2023
II) Cargo do servidor: Diretor Geral - SMGCR
III)Período de afastamento: 07/03/2023 (18h30) a 09/03//2023(18h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.042,26 (dois mil quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar de reunião nos Ministérios da Agricultura e das Cidades, na cidade de Brasilia/DF.

Quatro Barras, 03 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2C8825D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 046/2023

DECRETO N° 046 DE 03 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022.

ALEX SANDRO FERNDANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.899/2022 de 20 de dezembro de 2022 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 145.248,51 (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236700062.061 – Assistência Financeira a APAE
FONTE: 102 – Fundeb 30%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INST. PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
Red. 321 335043:- Subvenções Sociais..... R$- 20.248,51

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07001:- DIVISÃO DE TURISMO
07001:2369500052.081 – Gestão das Atividades das Despesas da Divisão de Turismo
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 446 339030:- Material de Consumo..... R$- 70.000,00
Red. 448 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 25.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08002:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08002:2678200052.107 – Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 604 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 30.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$ 145.248,51

Artigo 2º. Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 145.248,51 (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL	125.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	102	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	20.248,51
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAD. DE REC. LIVRES E VINCULADOS			**145.248,51**

Artigo 3º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:A269A3FF

LICITAÇÃO
PE 16/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 016/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de móveis e equipamentos para Secretaria do Trabalho e Ação Social, Divisão de Comunicação e Marketing, Secretaria Segurança, Patrimonio e Defesa(desertos pregão 75/22).
ABERTURA**: 20 de Março de 2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 28 de Fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:FC7AD53F

LICITAÇÃO
ADITIVO 03/2023

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 - PMQN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
Vencimento 18/01/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA: **REGILENE JOSE DA PEDRA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.206.216/0001-64, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 190, centro, CEP 87.930-00 Querência do Norte PR, neste ato legalmente representada por REGILENE JOSE DA PEDRA SILVA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 96282532 SSP/PR, inscrito no CPF n° 070.539.969-99, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte PR, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 1.478,31 (Um mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	Quantidade aditada
1	38652	CALÇA COMPRIDA MASCULINA – CALÇA NO TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO, 50% CÓS E 50% ELÁSTICO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 TRASEIROS, COR AZUL ROYAL, COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DOS JOELHOS (NA CANELA). TAMANHOS Nº 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50.	Um	100	25

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 01 de Março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

REGILENE JOSE DA PEDRA SILVA
Contratad

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:0A6C51E0

LICITAÇÃO
PE 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 47.484.691/0001-00
CONNECTION GROUP LTDA
CNPJ: 43.885.181/0001-93
OSVAIR DE SENA JUNIOR 10613772962
CNPJ: 43.289.724/0001-00
MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI
CNPJ: 11.358.329/0001-45
ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP
CNPJ: 34.605.395/0001-78
JOSE PAULO BITENCOURT
CNPJ: 08.272.612/0001-45

Querência do Norte Pr, 02 de Março de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:0C7EFB81

LICITAÇÃO
ADITIVO DISP 07/2021

2 º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021
CONTRATO Nº 43/2021
VENCIMENTO 12/02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES**,** brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belem, 160, centro, Querência do Norte Pr.

CONTRATADA: ALINE MARCELA ROSSI, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.978.189-6 e CPF nº 008.173.939-78, que nomeia Eulizabete Sales Rossi, CPF 855.247.609-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por 12 meses, contados a partir de 12 de fevereiro de 2023 até 12 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal de locação será de R$ 814,42 (oitocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos) reajustado pelo acumulado de 12 meses do INPC/IBGE 5,711380%, conforme clausula oitava do contrato 43/2021.

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 23 de fevereiro de 2.023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Locatário

EULIZABETE SALES ROSSI
Procuradora
Locador

Testemunhas:
1) _____
Nome:
CPF Nº:

2)_____
Nome:
CPF N.º:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:B93310E2

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 011/2023

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MARCADO PELO EDITAL 019/2022.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, e considerando o requerimento de final de lista, convoca aprovada no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 019/2022 e homologado pelo Edital 033/2022.

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
RAFAELA DAVIES DE OLIVEIRA	54.00	2	PSICÓLOGO

A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos de 06/03/2023 a 10/03/2023 das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00, munida dos documentos **originais** e **fotocópias**.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• 01 Foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Comprovante de residência atual;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certificado de Reservista ou Dispensa (se do sexo masculino);
• CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
• Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Anexo I do Edital 019/2022;
• Carteira de Trabalho de Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
• PIS/PASEP.

Querência do Norte, PR, 03 de Março de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:FD1D8E3D

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 045/2023

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear **DINARA OVIEDO DELCUL,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 8.079.410-0 e do CPF nº. 038.346.049-25 para responder pela **CHEFIA DE SEÇÃO DO CREAS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com o Anexo I da Lei Municipal 1907/2023, a partir de 03/03/2023.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 03 de Março de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:0938FE60

RECURSOS HUMANOS
CONTRATA PROFESSOR

PORTARIA Nº. 031/2023

SÚMULA: Contrata Professora

.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

1º- Contratar no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **FERNANDA CRISTINA MENEGASSI DA SILVA** portadora do RG 12.323.541-0 e do CPF 079.853.739-69 para ocupar o cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO, conforme Edital n° 019/2019 que marcou o Concurso público e Edital de Convocação nº 006/2023, a partir de 03/03/2023.

Querência do Norte, PR, 03 de Março de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:E2E1CC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 02/2022-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 02/2022-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Cozima Farah Ferreira
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 01/03/2023

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4EDFFF47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/08/2023

SÚMULA: Confirma Servidora Pública Municipal no plano de cargos e sistema de evolução funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/99, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I da Lei retro, mediante realização de Avaliação de Estágio

Probatório, observados o disposto em seu Artigo 32 e posteriores, bem como, pela sua regulamentação realizada pelo Decreto nº582/02/99 de 03/09/1999.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu§ 1º, alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 582/02/99, que regulamenta a avaliação de estágio probatório para os servidores admitidos por concurso público municipal realizado por um período de 03 (três) anos,
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada no período compreendido entre 17/02/2020 à 16/02/2023, 6com conclusão de estágio probatório em 16/02/2023, observado o interstício mínimo de 03 (três) anos para a conclusão da respectiva avaliação de estágio probatório na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da avaliação de estágio probatório do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E

I – Confirmar no cargo de Carreira de FARMACÊUTICO, por ocasião de conclusão de seu estágio probatório, a servidora pública Sra. **ANA CLAUDIA MERLIN VON ZESCHAU**, portadora de CI/RG nº 8.946.358-0/PR e inscrita no CPF nº066.380.599-63, admitida em 17 de fevereiro de 2020, ocupante de Cargo de Provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **FARMACÊUTICO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XIV-01** – constante do Anexo II da Lei Municipal nº 617/06/2015 – tabela de vencimentos de Cargos e Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2023.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E4B796A1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/08/2023

SÚMULA: Confirma Servidora Pública Municipal no plano de cargos e sistema de evolução funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/99, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I da Lei retro, mediante realização de Avaliação de Estágio Probatório, observados o disposto em seu Artigo 32 e posteriores, bem como, pela sua regulamentação realizada pelo Decreto nº582/02/99 de 03/09/1999.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu§ 1º, alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 582/02/99, que regulamenta a avaliação de estágio probatório para os servidores admitidos por concurso público municipal realizado por um período de 03 (três) anos,
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada no período compreendido entre 17/02/2020 à 16/02/2023, com conclusão de estágio probatório em 16/02/2023, observado o interstício mínimo de 03 (três) anos para a conclusão da respectiva avaliação de estágio probatório na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da avaliação de estágio probatório do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E

I – Confirmar no cargo de Carreira de PSICÓLOGO, por ocasião de conclusão de seu estágio probatório, a servidora pública Sra. **DANIELLE OLIVEIRA DUTRA**, portadora de CI/RG nº 8.925.412-4/PR e inscrita no CPF nº093.671.479-45, admitida em 17 de fevereiro de 2020, ocupante de Cargo de Provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PSICÓLOGO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XV-02** – constante do Anexo II da Lei Municipal nº 724/07/2019 – tabela de vencimentos de Cargos e Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2023.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0751DF50

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/08/2023

SÚMULA: Confirma Servidora Pública Municipal no plano de cargos e sistema de evolução funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/99, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I da Lei retro, mediante realização de Avaliação de Estágio Probatório, observados o disposto em seu Artigo 32 e posteriores, bem como, pela sua regulamentação realizada pelo Decreto nº582/02/99 de 03/09/1999.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu§ 1º, alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 582/02/99, que regulamenta a avaliação de estágio probatório para os servidores admitidos por concurso público municipal realizado por um período de 03 (três) anos,
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada no período compreendido entre 17/02/2020 à 16/02/2023, com conclusão de estágio probatório em 16/02/2023, observado o interstício mínimo de 03 (três) anos para a conclusão da respectiva avaliação de estágio probatório na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da avaliação de estágio probatório do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E

I – Confirmar no cargo de Carreira de PSICÓLOGO, por ocasião de conclusão de seu estágio probatório, a servidora pública Sra. **JANAINA LETICIA DA SILVA**, portadora de CI/RG nº 7.731.494/SC e inscrita no CPF nº085.134.109-85, admitida em 17 de fevereiro de 2020, ocupante de Cargo de Provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PSICÓLOGO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XV-02** – constante do Anexo II da Lei Municipal nº 724/07/2019 – tabela de vencimentos de Cargos e Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2023.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:52FAE910

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/08/2023

SÚMULA: Confirma Servidora Pública Municipal no plano de cargos e sistema de evolução funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/99, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I da Lei retro, mediante realização de Avaliação de Estágio Probatório, observados o disposto em seu Artigo 32 e posteriores, bem como, pela sua regulamentação realizada pelo Decreto nº582/02/99 de 03/09/1999.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu§ 1º, alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 582/02/99, que regulamenta a avaliação de estágio probatório para os servidores admitidos por concurso público municipal realizado por um período de 03 (três) anos,
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada no período compreendido entre 17/02/2020 à 16/02/2023, com conclusão de estágio probatório em 16/02/2023, observado o interstício mínimo de 03 (três) anos para a conclusão da respectiva avaliação de estágio probatório na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da avaliação de estágio probatório do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E

I – Confirmar no cargo de Carreira de ASSISTENTE SOCIAL, por ocasião de conclusão de seu estágio probatório, a servidora pública Sra. **JANAINA NAYARA SILVA MARIANO**, portadora de CI/RG nº 10.093.867-7/PR e inscrita no CPF nº072.865.809-73, admitida em 17 de fevereiro de 2020, ocupante de Cargo de Provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XV-02** – constante do Anexo II da Lei Municipal nº 724/07/2019 – tabela de vencimentos de Cargos e Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2023.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:479181FC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/08/2023

SÚMULA: Confirma Servidora Pública Municipal no plano de cargos e sistema de evolução funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/99, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I da Lei retro, mediante realização de Avaliação de Estágio Probatório, observados o disposto em seu Artigo 32 e posteriores, bem como, pela sua regulamentação realizada pelo Decreto nº582/02/99 de 03/09/1999.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu§ 1º, alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 582/02/99, que regulamenta a avaliação de estágio probatório para os servidores admitidos por concurso público municipal realizado por um período de 03 (três) anos,
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada no período compreendido entre 17/02/2020 à 16/02/2023, com conclusão de estágio probatório em 16/02/2023, observado o interstício mínimo de 03 (três) anos para a conclusão da respectiva avaliação de estágio probatório na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da avaliação de estágio probatório do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E

I – Confirmar no cargo de Carreira de ENFERMEIRO, por ocasião de conclusão de seu estágio probatório, a servidora pública Sra. **MAIARA CRISTINA MEDEIROS PELOZATO**, portadora de CI/RG nº 13.486.725-6/PR e inscrita no CPF nº101.603.809-79, admitida em 17 de fevereiro de 2020, ocupante de Cargo de Provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XV-02** – constante do Anexo II da Lei Municipal nº 724/07/2019 – tabela de vencimentos de Cargos e Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2023.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D9F9251A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/08/2023

SÚMULA: Confirma Servidora Pública Municipal no plano de cargos e sistema de evolução funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/99, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I da Lei retro, mediante realização de Avaliação de Estágio Probatório, observados o disposto em seu Artigo 32 e posteriores, bem como, pela sua regulamentação realizada pelo Decreto nº582/02/99 de 03/09/1999.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu§ 1º, alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 582/02/99, que regulamenta a avaliação de estágio probatório para os servidores admitidos por concurso público municipal realizado por um período de 03 (três) anos,
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada no período compreendido entre 17/02/2020 à 16/02/2023, com conclusão de estágio probatório em 16/02/2023, observado o interstício mínimo de 03 (três) anos para a conclusão da respectiva avaliação de estágio probatório na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da avaliação de estágio probatório do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E

I – Confirmar no cargo de Carreira de ASSISTENTE SOCIAL, por ocasião de conclusão de seu estágio probatório, a servidora pública Sra. **ROSIANE DE FATIMA ALVES DE ASSIS**, portadora de CI/RG nº 1.995.575/ES e inscrita no CPF nº107.306.877-32, admitida em 17 de fevereiro de 2020, ocupante de Cargo de Provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XV-02** – constante do Anexo II da Lei Municipal nº 724/07/2019 – tabela de vencimentos de Cargos e Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2023.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:6D970830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.531, DE 01 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Biênio 2023/2024.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 1.987/2022 de 31/05/2022, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para biênio 2023/2024, conforme composição abaixo:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
a)Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Carmem Daiane Basso
Suplente: Jaqueline Gomes Demarchi Grisa

b)Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elizandra Rizzi
Suplente: Adriana Muller

c)Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sandra de Oliveira da Cunha
Suplente: Thamila Fatima Gubert

d)Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Josiane Elias da Silva
Suplente: Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a)Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza:
Titular: Sonia Maciel de Souza da Silva
Suplente: Cilaine Dill de Matos

b)Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Nilva Bellé
Suplente: Carme Cerutti

c)Representantes da Associação das Senhoras Rotarianas - ASR
Titular: Eunice Terezinha Chioqueta Parasiun
Suplente: Teolide Zanchet Camilotti

d)Representantes da Paroquia Cristo Rei
Titular: Pe. Braz Elias Pereira CSCh
Suplente: Hilário da Rosa

Art. 2º. As Entidades não governamentais (sociedade civil) foram eleitas na X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia oito (8) de novembro de 2022, os quais irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza, com mandato de dois (2) anos.

Paragrafo Único: Os representantes das Entidades foram indicados pelo Presidente ou Responsável da Entidade, através de ofício dirigido ao CMDCA de Realeza.

Art. 3º. Os membros do CMDCA (governamentais e sociedade civil), após posse, elegerão em eleição interna, a sua Comissão Executiva composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, de conformidade com seu regimento interno e Lei Municipal nº 1.987/2022.

Art. 4º. As atribuições e demais normas relacionadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza constam da Lei Municipal 1.987/2022 e Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente).

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 6º. Este decreto vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3BC5980C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações na Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 27/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
As alterações estão dispostas no cadastro dos itens 63, 68 e 71 na Plataforma Comprasnet e na data do certame.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 03 de Março de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:52677C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 20.290.311/0001-40, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2791 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Cascavel/PR.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar a Revisão do Veículo Tipo Ônibus Escolar em atendimento à Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 11/2023
VALOR TOTAL: R$6.195,85 (Seis Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C540E016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2023

ABERTURA: DIA: 02/03/2023 ÀS 16:47 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO DO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL
GERAL DE **R$ 6.195,85** (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS DOIS DIAS DE MARÇO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C70DAFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 20.290.311/0001-40, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2791 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Cascavel/PR, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para realizar a Revisão do Veículo Tipo Ônibus Escolar em atendimento à Secretaria de Educação. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 11/2023** em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 03 de março de 2023.

.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AF1DBB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 11/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para realizar a Revisão do Veículo Tipo Ônibus Escolar em atendimento à Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:872DE9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 12/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de baterias, para vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e maquinas pesadas em geral; atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CE6A259A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2023

ABERTURA: DIA: 08/02/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PARA VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS EM GERAL; ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MARCIA GARMUS MASCHIO 07894410985, ITENS 1 e 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 14.368,00.**
- ANTONIO PICCINI PECAS - ME, ITENS 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, COM VALOR TOTAL DE **R$ 42.964,00.**
- ANTONIO AUGUSTO DO NASCIMENTO- ME, ITEM 11, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.620,80.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 59.952,80** (CINQÜENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE FEVEREIRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0105CFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 89/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANTONIO AUGUSTO DO NASCIMENTO-ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 04.954.546/0001-32, com sede na Rua Belem, 3050 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: Contratação com a melhor proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de venda baterias, para vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e maquinas pesadas em geral; atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital, Anexo e Termo de Referência.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2023
VALOR TOTAL: R$2.620,80 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 90/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANTONIO PICCINI PECAS - ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 17.441.845/0001-15, com sede na Av Rubem Cesar Caselani, SN SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: Contratação com a melhor proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de venda baterias, para vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e maquinas pesadas em geral; atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital, Anexo e Termo de Referência.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2023
VALOR TOTAL: R$42.964,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 91/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARCIA GARMUS MASCHIO 07894410985, Inscrita no CNPJ sob nº. 47.817.100/0001-79, com sede na Avenida Rubens Cezar Caselani, 2162 SALA 01 - CEP: 85770000 - Bairro: Joao Paulo II, Realeza/PR.
OBJETO: Contratação com a melhor proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de venda baterias, para vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e maquinas pesadas em geral; atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital, Anexo e Termo de Referência.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2023
VALOR TOTAL: R$14.368,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:99157AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – PMR. Objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas e equipamentos rodoviários pertencentes à frota do Município de Renascença – Pr, em favor das seguintes empresas:
TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, no valor total de R$ 308.309,06 (trezentos e oito mil trezentos e nove reais e seis centavos);
HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA, no valor total de R$ 713.134,36 (cento e treze mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).
C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA, no valor total de R$ 67.823,00 (sessenta e sete mil oitocentos e vinte e três reais).

Renascença, 03 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2023 – PMR. Objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de EPI'S (Equipamentos De Proteção Individual), de acordo com especificações constantes no termo de referência., em favor das seguintes empresas:
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, no valor total de R$ 2.147,32 (dois mil cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).
CONFIAR COMERCIO DE EPI´S LTDA, no valor total de R$ 4.354,88 (quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Renascença, 03 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:55E7BC61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 048 DE 03 DE MARÇO DE 2023

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
16º	ARIANI CANOVA	80,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Professora** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:904225B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.325, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Substitui a presidência do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 146, da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a Diretora Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN do Município de Renascença, nomeada através do Decreto 2.091/2020, ficando a Diretoria Executiva assim composta:

Diretor Presidente:
Israel Hilário Corlassoli

Diretor Administrativo e Financeiro:
Carlos Alberto Zanchet Viana

Diretora Previdenciária:
Rafaeli Rachurat

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença – PR, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:D84DF801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA DIRETORA

PORTARIA Nº: 019/2023

SÚMULA: Nomeia Diretora escolar.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como diretora da CMEI Anjo da Guarda, a servidora ocupante do cargo efetivo de Professora V 40h a Sr.ª **CLAUDIA ANTUNES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, inscrita no CPF nº: 045.642.629-98 e RG n°: 9.340.776-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 08/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:09BD8C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 007/2023, **41.013.451 KARIN SABRINA SOARES SILVA**, **CNPJ: 41.013.451/0001-40**, visando a**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE JIU JITSU NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENVIADOS POR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DA SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL",** pelo valor total R$: 15 000,00 (quinze mil, reais).Pelo período de 5 (cinco) meses.

Reserva do Iguaçu, 03 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:90AF81E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 43/2023

DECRETO Nº 43/2023

Dispõe sobre alteração da composição dos membros do Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 20.548/2021,

DECRETA:

Art. 1.º - O Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS -, nomeado pelo Decreto nº 82/2021, de 22 de março de 2021, posteriormente alterado pelo Decreto nº 189/2021, de 29 de novembro de 2021, fica alterado passando a ter a seguinte composição segundo as respectivas representações:
Secretaria Municipal da Assistência Social:
a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS -: *Cleumarise Cardoso e Cristiane Fátima Wionzek;*
b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS -: *Elaine Carneiro de Campos e Osvaldo Christo Júnior;*
c) Gestão da Política de Assistência Social e Departamento Municipal de Habitação: *Ghessi Buco Jasinski e Regiane Nós;*
d) Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único: *Adão Noel de Mello e Terezinha Markovicz Gueltes;*
e) Conselho Tutelar: *Leiva de Oliveira e Jozelia Martins Princival Paloschi;*
II- Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente: *Jorge Solda Júnior e Airton Rigo Moretto;*
III- Secretaria Municipal da Saúde: *Keiti Rosa Banardeli e Maria Elaine Pacanaro;*
IV- Secretaria Municipal da Educação: *Adriana Petreski Plodoviski Rymsza e Patrícia Martins Budziak;*
V- Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: *Adriano de Paula Oliveira e Gustavo Zem;*
VI- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos: *Jair Boni e Sebastião de Paula;*
VII- Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER: *Albino Schraier e Erison Adrianczyk.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 03 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:09BA8131

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 29/2023

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Arts. 101 e seguintes da Lei nº 465/2008, com a redação dada pela Lei nº 1.121/2022, CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Ofício nº 210/2023, da Delegacia de Polícia Civil de Rebouças, bem como o interesse público local em disponibilizar um atendimento adequado à Delegacia de Polícia Civil que atende o Munícipio de Rio Azul,
RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora pública municipal **RAIANE CRISTINA VIEIRA LEANDRO**, matrícula nº 895-1, à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, até a data de 31/12/2027, para prestar em caráter administrativo na Delegacia local, visando melhorar a qualidade da prestação de serviços ao referido órgão.
Parágrafo único. A disposição poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou, se o interesse público o exigir, podendo, também, ser prorrogada mediante justificativa embasada no interesse público local.

Art. 2º - Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora.

Art. 3º - Fica ratificado, por esta portaria, o termo originário de cessão funcional da referida servidora.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:95A08424

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 42/2023

DECRETO Nº 42/2023

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento das taxas e impostos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado o prazo para pagamento das taxas e impostos municipais referentes ao exercício de 2023 para até o dia 15 de abril de 2023.

Art. 2.º - Os contribuintes que optarem pelo parcelamento, poderão pagar as taxas e impostos municipais referentes ao exercício de 2023 em até 03 (três) parcelas, a vencerem-se, respectivamente:
I- 15 de abril de 2023;
II- 15 de maio de 2023; e
III- 15 de junho de 2023.

Art. 3.º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2023 em **COTA ÚNICA** até o dia 15 de abril de 2023, serão beneficiados com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 02 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1A3F1120

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 44/2023

DECRETO Nº 44/2023

Dispõe sobre a nomeação e substituição de membro do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 20.548/2021 e,
Considerando as disposições contidas nos Decretos nº 83/2021, de 22 de março de 2021, posteriormente alterado pelo Decreto nº 190/2021, de 29 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o senhor ADRIANO DE PAULA OLIVEIRA membro integrante do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS -, em substituição ao senhor ELI JOSÉ CABRAL DA SILVA, nomeado pelo decreto nº 190/2021.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições levadas a efeito pelos decretos nº 83/2021 e 190/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 03 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5490AA2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 34/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°. 34/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DOS SANTOS PINHEIRO						CPF: 976.071.779-49
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: AÇÃO SOCIAL
Município de destino: IRATI - PR						
Local do Evento:						
Saída: 01/03/2023						Chegada: 01/03/2023
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR FAMÍLIA QUE ESTAVA EM SITUAÇÃO DE RISCO.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$125,00						
Valor Total Diárias: R$125,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de Março de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1AEAB633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 003/2023 – 11ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022:

Cargo/Função: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
19º	SIRLEI APARECIDA S. AGNER CHRISTINO
20º	GLAUCIA REGINA BUENO
21º	MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA
22º	ANGELA MARIA TERIXEIRA LARA

2-Os candidatos convocados na forma deste Edital deverão apresentar – se primeiramente na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para verificação de horários e vagas disponíveis.

3- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 06/03/2023 à 10/03/2023, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho),

m) Cópia certificado Conclusão de Curso;

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 02 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:5CF70692

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 003/2023 – 03ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

Cargo/Função: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANTONIO COSTA SOBRINHO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
05º	ERICA MATHIAS

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DURVAL TEIXEIRA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
02º	CAMILA APARECIDA GUIMARÃES

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ELZA MARIA DE CASTRO BAHR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
07º	MARINISE DE FÁTIMA FARIA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR JOSÉ RIBEIRO DE CRISTO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
02º	JOVANA DE BONFIM SILVESTRE

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LUIZ SEGUNDO FIORESE

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
05º	THAIS POLLI FARIA
06º	GENI LIMA DE PINTO FIORESE

2-Os candidatos convocados na forma deste Edital deverão apresentar – se primeiramente na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para verificação de horários e vagas disponíveis.

3-Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 06/03/2023 à 10/03/2023, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG;**

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho);

m) Cópia certificado Conclusão de Curso;

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 02 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:7A996D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

Extrato: Ata de Registro nº 037/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 006/2023. **Objeto:** Contratação de fornecimento de materiais para Iluminação Pública, existente em Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor do Contrato:** CJC SOLUCOES EM SERVICOS ELETRICOS LTDA**. Prazo de Vigência da Ata:** 03/03/2023 a 03/03/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Responsável pela Ata:** Mauro Cesar Lesnioviski. **Valor Total da Ata:** R$ 20.410,00. **Data de Assinatura:** 03/03/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:4CBBE196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 279/2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 1º de março de 2023, ***Willian da Silva Ferreira***, com matrícula 110084-5/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor II da Secretária Municipal de Esportes e Lazer", símbolo CC-6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Rio Negro, 1º de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B0FDBAE5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 280/2023

Dispõe sobre desligamento, a pedido, do empregado público Eleandro Moreira Ramos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 1º de março de 2023, o empregado público ***Eleandro Moreira Ramos,*** com matrícula nº 110112-9/1, ocupante do cargo temporário de "Operador de Máquinas - Motoniveladora", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 054, de 08 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Rio Negro, 1º de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4F6F2E89

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 281/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal Alberto Tadamitsu Namazu, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de fevereiro a 02 de março de 2023, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Alberto Tadamitsu Namazu***, com matrícula nº 2267-5/2, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral - ESF", nível "20-C", admitido em 1º de julho de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 1º de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DDB8F783

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 282/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Eliana dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 22 de fevereiro a 22 de abril de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Eliana do Santos***, com matrícula nº 1501-6/1, ocupante do cargo de "Recepcionista", nível "5-H", admitida em 05 de fevereiro de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 1º de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:67C7A87C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 283/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Simone Moreira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 1º de março a 29 de maio de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Simone Moreira***, com matrícula nº 2204-7/5, ocupante do cargo de "Assistente Social A", nível "11-D", admitida em 1º de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Rio Negro, 1º de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3763F7E5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 284/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Luisinae Krachinski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de março a 1º de abril de 2023, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Luisinae Krachinski***, com matrícula nº 0916-4/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", nível "8-J", admitida em 1º de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2023.

Rio Negro, 1º de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:63CB279C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 285/2023

Dispõe sobre desligamento por término de contrato da empregada pública Bruna Luiza Antocevicz de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir de 02 de março de 2023, por término de contrato, a empregada pública ***Bruna Luiza Antocevicz de Lima,*** com matrícula nº 109331-9/2, ocupante do cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2023.

Rio Negro, 1º de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2F3233F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 288/2023

Dispõe sobre a concessão de gratificação à servidora municipal Elisane Ruthes Herbele Wallauer, por exercício da função de Coordenadora Pedagógica, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março do corrente, gratificação de função, no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Elisane Ruthes Herbele Wallauer***, com matrícula n.º 2279-9/3, ocupante do cargo de "Professor PB40", em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Rio Negro, 02 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4B901887

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 029/2023

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora designada por meio da Portaria nº 204, de 13 de fevereiro de 2023, torna pública a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** dos efeitos e vigência do Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023, que trata do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para os cargos de : Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Motorista I e Motorista Transporte Escolar, até a realização das adequações necessárias no referido edital.

Rio Negro, 03 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CDBB494D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 107/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA: MM OBRAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua BATISTA BORAZIO, nº 100, JARDIM LICCE, na cidade de Astorga - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.440.619/0001-18, neste ato representado por sua Proprietária Sra. **MARIANA LISA TAVARES BLUMATI**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 103.878.249-01, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de

ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA AS EDIFICAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL - SEMINÁRIO ECO TURÍSTICO SÃO LUIS DE TOLOSA, **em mais 30 (trinta) dias**, a partir de **03/03/2023**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, PR, 02 de março de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B17236FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º 021/2022 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob o número **462.174.799-15**, e **CONTRATADA**: **Govfacil Gestão e Tecnologia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Alexander Fleming**, n.º **2194**, na cidade de **Toledo/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **41.886.613/0001-55**, neste ato representado por sua sócia Sra. **Eliane Michalczuk Barzon da Costa**, inscrita no CPF/MF sob n.º **063.934.169-12** acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a **FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO "GOVFÁCIL"**.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Total
1	1	srv	Licença para uso do aplicativo "GOVFÁCIL"	7.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ **7.000,00 (sete mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 12 – 02.001.04.122.0002.2.002. 3.3.90.40.06.00 - Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.** Rio Negro, 02 de março de 2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4684303A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 36–PROCESSO N° 70/2023

OBJETO: Aquisição de refil de filtro para purificador de água sem refrigeração modelo avanti - ibbl. PROPONENTE: CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. CNPJ: 49.471.793/0001-16. VALOR: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15(quinze) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitaçãoconforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:80FC8A18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 37–PROCESSO N° 69/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de reforma em porta para a escola municipal Ana Zornig. PROPONENTE: ESQUADRIAS DE FERRO ALBINO LTDA ME CNPJ: 02.308.410/0001-20. VALOR: R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10(dez) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitaçãoconforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:79338B77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 38–PROCESSO N° 68/2023

OBJETO: Aquisição de Plug Anal - dispositivo de incontinência fecal de 37 mm PROPONENTE: ABBA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 80.392.566/0001-45. VALOR: R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10(dez) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:32F29A84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 39–PROCESSO N° 72/2023

OBJETO: Locação de ônibus para transporte de atletas PROPONENTE: RIONETUR TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00.118.709/0001-96. VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) dia. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:47473109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.561/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a Senhora **BEATRIZ REDONDO RIBEIRO,** portadora do RG nº 45.898.665-3 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 402.817.978-54, do cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de **06/03/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6696EBF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.562/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **ALINE SOUZA MARINHOS,** portadora do RG nº 33894418 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF nº 341.950.748-86, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de **06/03/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DD5557ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.557/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **JOSÉ LUIS POLVANI** portador do RG nº 45717194 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 807.239.509-20, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Interino) – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **03/03/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A679E0F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.558/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **JOSÉ LUIS POLVANI** portador do RG nº 45717194 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 807.239.509-20, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de **03/03/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6DAA5FE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.559/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **JOSÉ LUIS POLVANI** portador do RG nº 45717194 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 807.239.509-20, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **06/03/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:90C928AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.049/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 511/2023,
Considerando a portaria n.º 28.699/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALINE GARCIA FERRARI CAVALSANI**, matrícula 378097-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico E. - G. e O. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.699/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2023 a 29/05/2023 (90 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1DF5E794

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.050/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 511/2023,
Considerando a portaria n.º 28.700/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MURIELY ROTTA OBATA**, matrícula 378098-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico E. - G. e O. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.700/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e

especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2023 a 29/05/2023 (90 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E335FEB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.051/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.219/2023,
Considerando a portaria n.º 28.650/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR**, matrícula 378084-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.650/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **19/02/2023 a 19/05/2023 (90 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F704639C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.052/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 510/2023,
Considerando a portaria n.º 26.925/2021 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GABRIEL CHAGAS FRANCISCO**, matrícula 377728-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 26.925/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **04/02/2023 a 04/05/2023 (90 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:142C684D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.053/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.002/2022,
Considerando a portaria n.º 28.421/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANGÉLICA GODINHO CERIBELLI**, matrícula 378004-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Dentista E. - Endodontista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.421/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **28/01/2023 a 27/04/2023 (90 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BFD7D3A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.054/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.002/2022,
Considerando a portaria n.º 28.363/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDA AMÉLIA DA CRUZ LEITE**, matrícula 377992-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Dentista - PSF 40 hrs - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.363/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **08/01/2023 a 07/04/2023 (90 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E6AF4154

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.081/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.422/2022,
Considerando a portaria n.º 28.178/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TAHIANA KONIG**, matrícula 377663-8/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.178/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **03/12/2022 a 31/05/2023 (180 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:45D6F87B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.082/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.422/2022,
Considerando a portaria n.º 28.100/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **KALLYU CARVALHO DA ROCHA**, matrícula 377748-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro – PSF PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.100/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **07/12/2022 a 04/06/2023 (180 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7888254D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.083/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.422/2022,
Considerando a portaria n.º 28.183/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIO MARTINS**, matrícula 377988-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro – PSF PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.183/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **10/12/2022 a 07/06/2023 (180 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DFB92B37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.084/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.422/2022,
Considerando a portaria n.º 28.184/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PATRICIA CRISTINA FERRO**, matrícula 377989-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro – PSF PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.184/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **10/12/2022 a 07/06/2023 (180 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BD514BF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.085/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.422/2022,
Considerando a portaria n.º 28.557/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALTIERES SANTOS BARCELOS**, matrícula 378059-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.557/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **13/12/2022 a 12/03/2023 (90 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CBBEB8AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.086/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LIANE LIE TODA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3887251, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23 de fevereiro de 2023 e término em 23 de maio de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 377815-0/2, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. - 40 HRS - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1C27B6B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.087/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **HUMBERTO DOS SANTOS CAON**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 56877, série 00041/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23 de fevereiro de 2023 e término em 23 de maio de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 337147-6/7, para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ed. Física - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:45732107

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.087/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1237534, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23 de fevereiro de 2023 e término em 23 de maio de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 377777-4/2, para exercer temporariamente as funções de **Agente Adm. Educação - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, na instituição Escola Municipal Maria Teixeira Georg, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E11B2163

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.089/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
SUPRIMIR do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MARCIA CRISTINA MOREIRA**, matrícula **32406-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função de **Coordenação Pedagógica,** a partir de 01/03/2023, conforme requerimento Nº 2.478/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A42DAAE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.048/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
READPTAR o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **CRISTIANE GOMES DE ATAIDE LIMA**, matrícula **32627-5/1**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, após perícia e atestado médico, passando a realizar serviços no arquivo morto da UBS Vila Oliveira, pelo período de **29/03/2022 a 10/02/2023**, de acordo com laudo presente no protocolo nº 25.388/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:648C4551

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.631/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO NOCHELI**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3839549, série 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **17 de outubro de 2022** e término em **14 de janeiro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 378071-6 / 1, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Republicado por erro de digitação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Janeiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AA285F29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.556/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **EXONERADO,** o Senhor **LUCINEI APARECIDO MASSON** portador do RG nº 6.719.232-0 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 026.420.849-81, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO – Símbolo CC02**, lotado na Chefia de Gabinete, a partir de **03/03/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:158BD99A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.560/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADO,** o Senhor **LUCINEI APARECIDO MASSON** portador do RG nº 6.719.232-0 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 026.420.849-81, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de **06/03/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:16C30CF5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 053 03 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 34.031,84, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 34.031,84 (trinta e quatro mil, trinta e um reais e oitenta e quatro centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.108	4.4.90.52.00.00.00	3501	R$ 7.000,00
04.01.04.126.0004.2.014	4.4.90.52.00.00.00	3501	R$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	3304	R$ 4.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.30.00.00.00	3934	R$ 4.786,30
10.02.08.244.0010.2.109	3.3.90.14.00.00.00	3936	R$ 4.886,64
10.02.08.244.0010.2.109	4.4.90.52.00.00.00	3936	R$ 3.200,00
10.02.28.846.0000.0.012	3.3.30.93.00.00.00	31021	R$ 158,90
TOTAL			R$ **34.031,84**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **34.031,84 (trinta e quatro mil, trinta e um reais e oitenta e quatro centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3304,3501,3934,3936,31021.**
A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **34.031,84 (trinta e quatro mil,trinta e um reais e oitenta e quatro centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
02.01	4.4	3501	março	R$ 7.000,00
04.01	4.4	3501	março	R$ 10.000,00
09.01	4.4	3304	março	R$ 4.000,00
10.02	3.3	3934	março	R$ 4.786,30
10.02	3.3	3936	março	R$ 4.886,64
10.02	4.4	3936	março	R$ 3.200,00

10.02	3.3	31021	março	R$ 158,90
TOTAL				R$ **34.031,84**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:93948F06

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 054 03 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 85.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Administração e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 50.000,00
04.01.04.126.0004.2.014	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 25.000,00
04.01.04.126.0004.2.014	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 85.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.129.0005.2.020	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 85.000,00
TOTAL			**R$ 85.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022. acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	3.3	000	março	R$ 85.000,00
TOTAL				**R$ 85.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.01	3.3	000	março	R$ 85.000,00
TOTAL				**R$ 85.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3AA1EF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PMR.

Processo nº 048/2023.

Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de Material de Limpeza, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 1.334.701,24.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 17/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 10/03/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de março de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:67DED056

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - PMR. PROCESSO Nº 063/2023.

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de banner, placas, cartazes e faixas, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 3.684.663,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 23/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 23/03/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de março de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EB621151

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - PMR. PROCESSO Nº 064/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rolândia, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 2.458.223,30.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 24/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 24/03/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de março de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0CDE1B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - PMR. PROCESSO Nº 065/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a prestação dos serviços de arbitragem para eventos organizados pela SECRETARIA DE ESPORTES, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 1.096.498,78.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 27/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 27/03/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de março de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AD0FE70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - PMR. PROCESSO Nº 065/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para a execução, sob o regime de empreitada de menor preço global, a preços fixos, para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de investigação geotécnica por meio de sondagem e percussão, em perfurações a serem realizadas em vias públicas em fase de implantação no Município de Rolândia, com subsequente dimensionamento dos pavimentos: e investigação da qualidade de pavimentos existentes em vias públicas em fase de recapeamento através do ensaio de viga benkelman, com subsequente redimensionamento dos pavimentos, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 116.868,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 29/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 29/03/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de março de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9A80D72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2023 - PMR

PROCESSO Nº055/2023

Ratifico a Dispensa por Justificativa de Licitação nº 010/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Objeto: Contratação de empresa concessionária para a prestação de serviços de 1ª (primeira) revisão e manutenção corretiva, para manutenção da garantia de 01 (um) veículo Mitsubishi L200 Triton Outdoor GLS 2.4 D 4x4 AT.
Prazo: imediato.
Valor Total: R$ 1.638,75 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
Dotação Orçamentária/Recursos: 13 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; 01 – Dir. de Agricultura; 206060013.2.067.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
13 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; 01 – Dir. de Agricultura; 206060013.2.067.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: CEDRO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 30.155.960/0001-91.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 02 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:CFC8F0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 045/2023

CONTRATO Nº 045/2023

Referente à Tomada de Preços Nº 001/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA J.C GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **J.C.GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 25.2611.729/0001-42, localizada na Rua Petunias nº 710, JD Novo Horizonte na cidade de ROLÂNDIA -PR**, e-mail: jcgpinturas@hotmal.com, fone** (43) 99693.8161 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **JULIO CESAR GONÇALES**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.989.891-7 SSP/PR CPF nº 061.318.729-61, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 28/04/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a construção da segunda etapa Do Centro Cultural San Fernando na cidade de Rolândia – Pr, conforme especificado no Edital de Tomada de Preços Nº 001/2023, devidamente homologada pelo Contratante em 27 de fevereiro 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 126.378,40 (cento e vinte seis mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
Os recursos para a contratação do objeto deste Contrato são oriundos das dotações orçamentárias, mediante possíveis inclusões conforme fontes de recurso e dotações relacionadas a seguir:
14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
14.01 – Coordenação Geral;
133920014.1.022.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em 03 (três) meses, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.
Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
l) Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.**
m) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: − da ART da execução da obra pela CONTRATADA; − da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND; − da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; - do “As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.
− do Termo de Recebimento Provisório;
− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

Parágrafo Segunda

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA OITAVA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidora, Gestora de Contratos Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3 Caberá ao fiscal do contrato o/a **Sra. LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS, s**ervidora pública lotada na Secretaria de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados o qual deverá ser devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Primeiro
No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Terceiro
A fiscalização e a CONTRATADA pode solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Quarto
A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião.

Parágrafo Quinto
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Parágrafo Sexto
A Fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços;

Parágrafo Sétimo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

e) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato;

g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos de recursos da CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a–rescisão contratual, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o Disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

h) Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no caput poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMO - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSSIMO PRIMEIRO - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 05(cinco) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
O edital que originou este termo contratual faz parte integral do mesmo, podendo ser cobrados itens que constem no edital que não estejam presentes neste contrato.
Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***J.C.GONÇALES***
Contratante	***PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI***
	Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:BB76ADB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 86, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº. 86, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Chefe de Gabinete do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e alterações posteriores, especialmente a Emenda nº 05, de 04 de maio de 2022;
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **NILMAR FRANCISCO RECH,** portador da cédula de identidade sob nº 14.***.***-9 S.E.S.P./PR e CPF nº 005.***.***-74, para a partir de 01 de março de 2023, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete do município de Salgado Filho-Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados constantes da Lei nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C7735C42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 88, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº. 88, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Concede Jornada Suplementar a servidora abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando os termos do Artigo 39 e Artigo 42, Parágrafo Único, da Lei Municipal 01 de 22 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, à partir desta data, para servidora pública municipal

MARIA SEBASTIANA RODRIGUES (183) ocupante do cargo efetivo de Professora Nível/Referência A-15.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0CCF2031

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 89, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº. 89, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Concede férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado resolve,

RESOLVE:
Artigo1º CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **ADEMIR DE JESUS MARTINS (893),** ocupante do cargo efetivo de Vigia, à partir do dia 13 de março de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2022 a 09.03.2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:42B861F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 27, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 27, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Concede Promoção de Classe na Carreira do servidor público municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando a comprovação de títulos para promoção na carreira, apresentados na Secretaria de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Valdenir Salvador	Professor	C-13	C-14	568

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3AAECA24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 28, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 28, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Concede pensão por morte à Antônio Ferreira dos Santos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 008 de 24 de julho de 1992, que instituiu o Fundo de Previdência do Município de Salgado Filho e estabeleceu normas para concessão de benefícios previdenciários aos Servidores Públicos Municipais, subordinados ao Regime Estatutário.

CONSIDERANDO que em data de 01 de novembro de 1995, a Servidora Municipal Lídia Alvina dos Santos, lotada no cargo efetivo de Professora, teve seu pedido de Aposentadoria por Tempo de Serviço deferido, conforme Decreto nº 106/95-DP;

CONSIDERANDO que na data de 13 de fevereiro de 2023, ocorreu o passamento da senhora Lídia Alvina dos Santos, conforme certidão de óbito apresentada, sob matrícula nº 084830 01 55 2023 4 00003 047 0000603 63, a qual deixou o cônjuge e 09 (nove) filhos, todos maiores de idade;

CONSIDERANDO o pedido de pensão por morte protocolado por **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**, datado de 02 de março de 2023, com amparo no I do art. 34 da Lei nº 008, de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte ao cônjuge **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, portador da C.I.R.G. nº 1.808.174 S.S.P/PR, inscrito no CPF/MF nº 036.829.949-04, em virtude do passamento da senhora Lídia Alvina dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de13 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 02 de março de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:519023B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL DE INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o ítem 4 , contido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, de 28 de dezembro de 2022, letra (f) ,

Considerando que a candidata possui o cargo efetivo de Monitor de Creche nesta municipalidade, mediante matrícula nº 1428,

Considerando o Artigo 37, inciso XVI, letra (a) da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Em razão do não preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, **DESCLASSIFICA** a candidata **JULIANE COSER PAVAN**, inscrição nº 251198, aprovada em 1º lugar, na Ordem de Classificação Oficial para o cargo Temporário de Professor, conforme Edital de homologação do Resultado Final nº 07/2023, de 27 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de março de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C9073611

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 28 de dezembro de 2022, Editais de Retificação nº 02/2022, 004/2023, considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 07/2023 de 27 de janeiro de 2023, bem como Edital de Inabilitação e Desclassificação nº 01/2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 07 de 27 de janeiro de 2023, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
253238	Maricleia de Gois	Professor	12º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do item 15. 15.1 do Edital nº 001, de 28 de dezembro de 2022, o qual trata da Convocação para Admissão:

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19, com no mínimo a primeira dose de reforço;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de março de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4CA0EB96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº005/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Inscrição no Curso: Implantação da 14.133 nas Câmaras Municipais.	1,00	1.715,00	1.715,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 36.731.728/0001-30	1.715,00

Salto do Lontra, 03 de Fevereiro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Bruno Ribeiro
Código Identificador:350CC128

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº. 517, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 353 de 15 de março de 2022 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei nº 353 de 15 de março de 2022

D E C R E T A

Art. 1º- Este Decreto regulamenta a Lei nº 353 de 15 de março de 2022 que autoriza o Executivo Municipal a explorar comercialmente espaços públicos para fins publicitários.

Art. 2º– Fica permitido o uso comercial de espaços para veiculação de publicidade em todos os locais destinados a práticas desportivas pertencentes à municipalidade e controlados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo único- Ficam expressamente vedadas quaisquer campanhas publicitárias de caráter político, partidário, pessoal, ideológico ou que promovam produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, bebidas alcoólicas no geral, produtos nocivos à saúde.

Art. 3º– A indicação dos espaços disponíveis para publicidade, tipo de exposição admitida e avaliação econômica será de responsabilidade da Comissão de Avaliação de Espaços Publicitários Esportivos, nomeada pelo Poder Executivo Municipal e formada por 4 (quatro) membros, sendo seu Presidente obrigatoriamente o Secretário de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo único – A Comissão poderá ser formada por representantes do poder público e da sociedade civil, sendo a participação voluntária.

Art. 4º– A permissão de uso de que trata o art. 2° deste Decreto será concedida mediante processo de Chamamento Público, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º– A permissão concedida terá validade de 12 (doze} meses, contados a partir da assinatura do termo, permitindo-se a renovação por uma vez, desde que haja expressa e prévia concordância de ambas as partes.

§2º– O processo de renovação será iniciado com a manifestação, por escrito, do contratante, que deverá enviar a Comissão, declaração de vontade.

§3º – A renovação estará condicionada à aplicação de correção sobre o valor do contrato em vigência, de acordo com a variação da UFM – Unidade Fiscal Municipal.

Art. 5º – A Comissão de Avaliação de Espaços Publicitários Esportivos, quando do procedimento de chamamento público, deverá apresentar demonstrativo de localização das áreas onde as publicidades poderão ser instaladas, demarcando-as com símbolos alfanuméricos que identifiquem as diferentes faixas de preços dos espaços disponíveis para cada modalidade de exploração de propaganda, de acordo com a maior ou menor visibilidade ou atratividade do local.

Art. 6º – Por ocasião da assinatura do contrato de permissão de uso de espaço público para fins publicitários, o vencedor do Chamamento Público deverá prestar as garantias de cumprimento das obrigações por ele assumidas e previstas no edital de chamamento e no contrato.

§1º– O Vencedor do Chamamento Público, no ato da assinatura do contrato, também assinará cláusula expressa em que assume toda e qualquer responsabilidade civil por danos causados a terceiros, isentando o Município de qualquer responsabilidade por pagamento de indenizações a terceiros decorrentes de situações criadas pelo particular na vigência do contrato.

§2º – O Município, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, deverá fiscalizar, de maneira permanente o cumprimento integral das cláusulas contratuais, notificando por escrito e de imediato o contratante por qualquer irregularidade constatada.

Art. 7º – É expressamente vedada a transferência do contrato, bem como a cessão, locação ou delegação dos espaços contratados à terceiro(s).

Art. 8º – Os custos com a confecção do material publicitário e instalação da publicidade no local determinado serão suportados integral e exclusivamente pelo vencedor do Chamamento Público promovido.

Art. 9º – Em até 5 (cinco) dias úteis seguintes à data de encerramento do contrato de permissão não renovado, deverá o responsável contratante retirar toda a publicidade feita por ele na área esportiva objeto do contrato, restituindo o espaço nas mesmas condições em que recebeu.

§1º– A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte será o órgão encarregado de receber os espaços publicitários, fornecendo Termo de Recebimento ao contratante.

§2º– Caso a devolução dos espaços não esteja em conformidade com o previsto neste decreto, o contratante será intimado a efetuar as medidas necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obrigando-se ao pagamento de nova parcela do contrato.

§3º— Na hipótese do contratante não providenciar, no trintídio previsto no parágrafo anterior, a remoção da publicidade ou não proceder a devolução do espaço nas condições em que o recebeu o procedimento será realizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que fica autorizada a realizar a remoção e destruição da propaganda a partir do fim desse prazo.

§4º - Os custos de remoção e destruição das publicidades, quando feitas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, serão cobrados do contratante de forma administrativa ou judicial.

Art. 10– Os valores arrecadados com os alugueres dos espaços publicitários contratados deverão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim.

Art. 11 - O contrato de permissão será rescindido:

I - No caso descumprimento imotivado de qualquer disposição contida na Lei nº 353/2022, neste decreto e também no contrato de permissão dela oriundo.
II - Por inadimplência do contratante superior a 30 (trinta) dias.

Art. 12 – Na hipótese de rescisão antecipada do contrato, o contratante deverá proceder à imediata retirada de todo o material publicitário de sua responsabilidade, observando as regras contidas no artigo 9º deste Decreto.

Art.13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:E7C6FA53

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 530 DE 03 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: - Constitui Comissão Especial para proceder avaliação em espaços publicitários esportivos que especifica e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando a Lei nº 353 de 15 de março de 2022,

Considerando o Decreto nº 517 de 03 de março de 2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para proceder a avaliação em espaços publicitários esportivos, para fins de exploração comercial, formada pelos seguintes membros do Poder Público e Sociedade Civil:

Geovana Techio Lopes Belica, matrícula funcional 1333, Presidente, Joélcio Dalla Valle, matrícula funcional 8630/1, Secretário, Paulo Cesar Brustolin, matrícula funcional 11142/1 e Ademir Trombini, membros.

Art. 2º - A Comissão procederá a avaliação dos espaços publicitários esportivos, observando o contido no Decreto nº 517/2023 e Lei nº 353/22.

Parágrafo único - A presente Comissão expedirá laudo avaliatório, devendo apresentar num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:90592511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 02/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ECKET TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA – ME

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ATENA PREPARADORA DE LEILÕES E GESTÃO DE PÁTIOS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 03 de março de 2023.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

KELYMAR NAVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DA190331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em realização de serviços com processo de escolha para cargo de conselheiro tutelar, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
CONTRATADO:	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944
CNPJ:	34.798.600/0001-69
VALOR:	7.000,00
VIGÊNCIA:	03/09/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 03 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DB7B5F02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Pedra Brita, Pedrisco, pó de pedra, rachão de pedra, pedra brita graduada, Pedras Irregulares para Calçamento em atendimento e secretaria e departamento do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	EDUARDO AUGUSTO BONETTI & CIA LTDA
CNPJ:	04.970.403/0001-14
VIGÊNCIA:	03/03/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 03 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6592A97C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 04/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação nº 496/2022 de 29 de dezembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico clinico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	K. S. L SERVIÇOS MEDICOS LTDA	48.546.081/0001-56

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 03 de março de 2023

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão De Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:10FF631E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1360/2015 e conforme reunião realizada no dia 03 de Março de 2023, conforme ata nº 04/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade, do município de Santa Amélia – PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATHAN CAMPOS NEVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F241BCE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 006/2020 de 02 de março de 2020.
PRAZO:	De 02 de março de 2023 a 01 de março de 2024 – 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 57 inciso II da Lei nº 8666/93, Artigo 103 inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07 e Cláusulas Quarta – item 4.10 do contrato original.
RATIFICAÇÃO	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	01/03/2023

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FC652BCD

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 001/2023 – FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de VEICULOS 0 KM.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 07h00m do dia 17/03/2023
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 17/03/2023 das 07h:01min às 07h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17/03/2023 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

CONFORME NESCESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE ALGUNS PARAMETROS DO EDITAL FORAM FEITAS ALGUMAS CORREÇOES PARA CONTIUAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO:

Onde se lê: item 02 potencia 140 CV Leia–se: item 02 potencia 130 CV

Onde se lê: item 03 RODAS MINIMO ARO 18" Leia–se: item 03 RODAS MINIMO ARO 16"

Onde se lê: item 03 MOTOR MINIMO 2.4 TURBO Leia–se: item 03 MOTOR MINIMO 2.2 turbo diesel.

Onde se lê: garantia de 12 (doze) meses Leia-se: 36 (trinta e seis) meses

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 02 de Março de 2023.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:48AAD509

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 004/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 004/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA:FLAVIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF nº 066.572.979-04
RG nº : 10437808-0
OBJETO: Contrato prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde, na qualidade de servidora temporária, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.685/2019, de 30 de setembro 2019, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir do dia 01/03/2023 a 01/09/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2022.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Santa Cecília do Pavão, 01/03/2022

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8008083C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 39/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 39/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: MARIA EDUARDA DOS SANTOS MELO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 13.627.640-9, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 122.706.139 - 02
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de **Atendente Educacional**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 01/03/2023 a 01/09/2023
DATA: 01/03/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FCA82684

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 37/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 37/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: SILVIA FERREIRA BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 10.648.919-0, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 094.680.109-61
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de **Atendente** Educacional
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 01/03/2023 a 01/09/2023
DATA: 01/03/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5D0AAC38

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 11/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 11/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ADRIELLI SOUZA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 14430892-1
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de BERÇARISTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 01/03/2023 fica aditado até 01/09/2023.
DATA: 01/03/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:310C3F38

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº 010/2023

Compra Direta **nº 010/2023**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de placas para veículos de diversas secretarias do município, no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais).** em favor da empresa **MAANAIN IND COM PLACAS LTDA ME, CNPJ: 00.212.417/0001-18.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 02 de Março de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A568F181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TOMADA DE PREÇO N.º 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, comunicar que se encontra aberta a Licitação modalidade Tomada de Preços n.º 05/2023, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em calçamento de vias urbanas com Blocos de Concreto Intertravados, tipo Sextavados para o distrito de Santa Esmeralda, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo, sendo do tipo menor preço global. Para participar do presente certame apenas pessoa jurídica do ramo, deve possuir cadastro junto ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme decreto Municipal n.º 055/2005. O custo do edital será de R$ 10,00 (dez Reais), que será utilizado para suprir os gastos com a reprodução do edital.
O pagamento do edital se dará por meio de retirada de D.A.M., no setor de Tributação e Cadastro desta municipalidade. O protocolo dos envelopes “1” e “2” se dará no dia: 21 de março de 2023 às 08:50H; Abertura da sessão: 21 de março de 2023 às 09:00H. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n. º700. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou pelo site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br – Portal da Transparência.

Santa Cruz de Monte Castelo Pr., 01 de março de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:251E568F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - ADVERTÊNCIA

NOTIFICAÇÃO - ADVERTÊNCIA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

NOTIFICADA: **CPF:**
LOTE 02 – 03 QUADRA D-14
COD: 01-01-102-0075-001
01-01-102-0060-001

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, vem através desta, **NOTIFICÁ-LO**, com relação a infringência da seguinte Lei complementar nº 001/2013, que institui medidas de controle de vetores da Dengue no município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
Sendo que o senhor (a) fica infringiu a esta lei, ficando **ADVERTIDO(A),** pois não adotou medidas de controle mecânico e

alternativo no sentido de evitar a criação de larvas dos mosquitos transmissores da dengue notadamente mediante:
(X) limpeza do quintal, recolhendo todo o lixo que possa acumular água, especialmente os materiais inservíveis, tais como latas, garrafas de vidro ou de plástico, potes de iogurte, margarina ou maionese, calçados e brinquedos, pneus, ferro velhos etc...;
( ) limpezas periódicas das calhas, mantendo-as desentupidas e sem pontos de acúmulo de água;
( ) limpeza periódica das lajes e marquises, com pontos de saídas de água desobstruídos e sem depressões que permitam o acúmulo de água;
( ) tratamentos adequados de piscinas, incluindo colocação de cloro;
( ) manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
(X) manutenção dos pratos dos vasos das plantas com areia, a fim de impedir o acúmulo de água;
(X) adoção de medidas para que objetos, plantas ornamentais ou árvores que possam acumular água, seja, tratado ou corrigido suas fendas, a fim de evitar proliferação de larvas;
(X) cobertura dos carrinhos de mão e caixas de confecção de massas de construções civis para evitar acúmulo de água;
( ) Eliminar cacos de vidros em muros;
(X) observância de outras recomendações baixadas pelo órgão competente do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Desse modo fica o Senhor (a) NOTIFICADO para, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, remover os entulhos nele depositados, cortar grama, limpar em geral o terreno sob pena de esse serviço ser feito pelo Poder Executivo Municipal, cobradas do proprietário as despesas havidas, a título de taxa de serviço, no valor de **01 Unidade Referência Municipal que atualmente se encontra em média no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, a ser recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 13 DE JANEIRO DE 2023.

VERONICA MARIA PEREIRA
Notificado (a)

Recebi em 13/02/2023

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:13B7BC3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO __N.º__007/2023

A U T O D E I N F R A Ç Ã O __ N.º __ 007/2023

NOTIFICANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR***

CONTRIBUINTE INFRATOR: Veronica Maria Pereira
CPF/CNPJ: 205.933.769-00
LOTE: 02-03 QUADRA: D14
COD.: 01-01-102-0075-001
01-01-102-0060-001
DATA: 15/02/2023; HORA:14:20

INFRAÇÃO

Autuado pelo motivo que o contribuinte infrator descumpriu as medidas de controle dos vetores da dengue, definidas na Lei Complementar n.º 001/2013 de 21 de março de 2013.
Sendo que o senhor (a) infringiu a esta lei, pois a população de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de sua cidadania, deverá contribuir no combate ao "Aedes aegypti", seguindo o conjunto de recomendações formuladas pelos órgãos federais, estaduais e municipais de saúde **sob pena de imposição das medidas previstas nesta lei.**
Haja vista para os fins desta lei, considera-se controle mecânico e alternativo o conjunto de recomendações e cuidados, de fácil execução, que devam ser adotados pela população em suas residências e locais de trabalho, visando evitar a criação de larvas do "Aedes aegypti".
Ao que consta o Senhor (a) já foi NOTIFICADO (ADVERTIDO), conforme notificação anexa, em conformidade ao artigo 10 da presente Lei Complementar.
Art. 10º - As infrações à presente lei, serão fiscalizadas e apuradas pela Vigilância Sanitária e/ou Setor de Endemias mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração cujas penalidades serão aplicadas na seguinte forma e sequencia:
I- advertência por escrito para a primeira infração;
II- multa a partir da segunda infração e dobrada na reincidência;
III- interdição do estabelecimento, na terceira infração, sem prejuízo da multa, que perdurará até a solução definitiva do problema;"

FATOS

Ao que consta o Senhor (a) já foi NOTIFICADO (ADVERTIDO) em data de 13/02/2023, conforme notificação anexa, em conformidade ao artigo 10 da presente Lei Complementar, no entanto não tomou as providências necessárias para o controle dos vetores da dengue.
Na data de 13/02/2023 foi novamente verificado "in loco" que não foi tomada nenhuma medida de amenizar e/ou regularizar a situação que visam evitar a criação de larvas do "Aedes aegypti".

PENALIDADE
Ao constar a irregularidade a empresa foi notificada, conforme notificação anexa, e como persistiu a infração, está administração em conformidade ao artigo 10º da Lei Complementar 001/2013 deverá **MULTAR** o contribuinte infrator.
Art. 10 - As infrações à presente lei, serão fiscalizadas e apuradas pela Vigilância Sanitária e/ou Setor de Endemias mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração cujas penalidades serão aplicadas na seguinte forma e sequencia:

I- advertência por escrito para a primeira infração;

II- multa a partir da segunda infração e dobrada na reincidência;

III- interdição do estabelecimento, na terceira infração, sem prejuízo da multa, que perdurará até a solução definitiva do problema;

IV- cancelamento do Alvará de Funcionamento do estabelecimento se houver uma quarta infração.

§ 1º:A advertência será aplicada nas hipóteses em que se verificar situações que possam dar causa à proliferação dos vetores.

§ 2º:**São infrações sujeitas à multa, a ser recolhido aos cofres da prefeitura municipal no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento**:

a.-deixar de adotar quaisquer medidas de controle mecânico e alternativo das doenças previstas nesta lei, independentemente de ser evidenciada a existência de ovo, larva, pupa ou inseto adulto. Valor da multa = 01 (uma) URM;

b.- negar a entrega das chaves do imóvel a ser inspecionado. Valor da multa = 02(duas) URMs;

c.- obstruir as atividades dos Agentes de Combate à Dengue ou da Vigilância Sanitária. Valor da multa = 03 (três) URMs;

§ 3º: As multas previstas no inciso II do artigo 10 desta lei poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do inciso III do mesmo artigo, se for o caso.

§ 4º: Será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento do estabelecimento, quando após a eliminação dos focos das doenças previstas nesta lei, o infrator omitir-se em adotar as medidas de controle mecânico e alternativo.

§ 5º: Em caso de obstrução às ações dos "Aedes aegypti", estas serão garantidas por força policial, sem prejuízo das demais penalidades.
Desse modo, fica o senhor (a) infrator autuado ao pagamento de multa no valor correspondente **01 (uma) URM, atualmente o valor de R$ 235,20 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), que deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento.**

RECURSOS
O infrator (a) poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de quinze dias contados de sua notificação.

Santa Cruz de Monte Castelo, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2023.

VERONICA MARIA PEREIRA
Notificado (a)

Recebi em 15/02/2023

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C6824533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023
REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 20 de março de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – **Através da Plataforma BLL**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 às 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de março de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:B80B74C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

Objeto: Contratação de empresa para **aquisição de materiais, equipamentos e serviços de climatização** para atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, para um período de 12 (doze) meses.

Resposta à Impugnação da empresa PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.777.798/0001-18.

- Onde se lê:

Garantia do Compressor: 02 anos [itens 01 a 05 do Termo de Referência].

- Leia-se:

Garantia mínima do Compressor: 01 (um) ano.

- Onde se lê:

Potência mínima 270 W [itens 06 e 07 do Termo de Referência].

- Leia-se:

Potência mínima 240 W.

Obs.: Justifica-se a necessidade de adquirir uma cortina de ar com potência superior aos 205 W solicitados na impugnação, tendo em vista que estes equipamentos serão direcionados para vários prédios e locais públicos de grande extensão. Por isso, uma cortina de ar com menos que 240 W não atenderá completamente as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal.

Santa Izabel do Oeste/PR, 03 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:83C67FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ADENDO AO EDITALPREGÃO ELETRONICO 09/2023

ADENDO

Processo Licitatório nº 13/2023
Pregão, na forma eletrônica nº 09/2023

O MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.712/0001-42, com sede administrativa na Rua Acácia, 1317, Centro, Santa Izabel Do Oeste, Paraná, CEP 85650-000, neste ato representado por seu representante legal Prefeito em exercício Sr. Moacir Marostica, torna público o primeiro Adendo ao edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de bens móveis escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios, para um período de 12 (doze) meses.

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:
Para os itens 01, 02, 03, 04 e 05
Fica acrescido ao Edital no item 11.11 **– Quanto a Qualificação Técnica:**
11.11.3 – Comprovante de Registro do fabricante do produto no cadastro Técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo certificado de Regularidade valido com chave de autenticação;

2 – DAS NOVAS DATAS E HORARIOS:
Em virtude da inclusão do item 10.11.3, fica alterado a data do Pregão Eletrônico para o dia 22 de março de 2023, sendo a abertura inicial as 08:30hrs.

Santa Izabel do Oeste, 03 de março de 2023.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:11EF9902

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01.2023 IPRESIO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de licença de concessão de uso anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, sendo operado em plataforma WEB, utilizado para cálculos e simulações de benefícios nos RPPSs, relacionando todos os enquadramentos legais previstos na Constituição Federal e legislação subsequente, além da emissão de documentos para serem incorporados ao processo de aposentadoria e pensão que deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado, incluindo suporte técnico e assistência; licença essa para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
COPPINI & CIA LTDA-EPP
CNPJ: 08.729.009/0001-40.

VALOR TOTAL: R$ 5.930,00 (cinco mil e novecentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II, Art. 24 da Lei Federal n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.1998, que estabelece o percentual de 10% (dez por cento) sobre o limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, desta mesma Lei.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe.

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
01	**COPPINI & CIA LTDA-EPP** **CNPJ: 08.729.009/0001-40** Contratação de empresa para aquisição de licença de concessão de uso anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões.	5.930,00

Homologo a presente dispensa de licitação,

Santa Izabel do Oeste/PR, 03 de março de 2023.

VOLNEI PEDRO SOARES
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR - IPRESIO

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:1DBC3999

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08/2023

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de checklist de todos os componentes dos equipamentos de reciclagem, revisão hidráulica e elétrica e montagem e instalação de equipamentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
AMAZONYA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.333.206/0001-48
Av. Tancredo Neves, 441
Bairro: Centro
Cascavel/PR
CEP: 85.805-000

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.39.20.00 – 124

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:2631BF74

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A DIVINA ALMEIDA CARNEIRO

PORTARIA Nº. 14.263
Data: 06.03.2023

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 153, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **Licença para Tratar de Interesses Particulares,** a Servidora Pública Municipal, relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**CPF**	**PERÍODO**	**A PARTIR**
DIVINA ALMEIDA CARNEIRO	059.***.***-60	365 DIAS	06.03.2023

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 06 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:3FB6D522

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAR, VICTOR GABRIEL ERD DE BARROS, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 14.264
Data: 06.03.2023

Contratar**, VICTOR GABRIEL ERD DE BARROS,** para exercer, Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Teste Seletivo para Emprego Público Auxiliar Administrativo – Aprendiz, edital nº 001/2021 de 05 de abril de 2021, realizado em 15 de abril de 2021 e Edital n.º 001/2021 sexta chamada de 23 de fevereiro de 2023.

RESOLVE,

Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com a Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019**, VICTOR GABRIEL ERD DE BARROS,** CPF n.º 072.***.***-08, para exercer, o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, carga horaria de 20 horas semanais, a partir de 06 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 06 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:18DFA7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAR, LUCAS SERAFINI DE AZEVEDO, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 14.265
Data: 06.03.2023

Contratar, LUCAS SERAFINI DE AZEVEDO, para exercer, Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Teste Seletivo para Emprego Público Auxiliar Administrativo – Aprendiz, edital nº 001/2021 de 05 de abril de 2021, realizado em 15 de abril de 2021 e Edital n.º 001/2021 décima chamada de 02 de março de 2023.

RESOLVE,

Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com a Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019**, LUCAS SERAFINI DE AZEVEDO,** CPF n.º 114.***.***-18, para exercer, o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, carga horaria de 20 horas semanais, a partir de 06 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 06 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:3974C0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE LUCAS SERAFINI DE AZEVEDO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: LUCAS SERAFINI DE AZEVEDO
Fundamento: Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019.
Vigência: 06/03/2023 A 31/05/2024
Emprego Público: Auxiliar Administrativo – Aprendiz
Vencimento: R$ 651,00 (Seiscentos e cinquenta e um reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:5E61B594

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE VICTOR GABRIEL ERD DE BARROS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: VICTOR GABRIEL ERD DE BARROS
Fundamento: Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019.
Vigência: 06/03/2023 A 31/05/2024
Emprego Público: Auxiliar Administrativo – Aprendiz
Vencimento: R$ 651,00 (Seiscentos e cinquenta e um reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:EBF3BADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 38/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº7/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI;

Objeto:
Aquisição de Fraldas Descartáveis e material de Higiene para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia PR.

Valor:
R$ 26.544,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 28/02/2024.

Prazo de Vigência: 28/02/2024.

Data da Assinatura: 01/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:CF719F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 39/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº7/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GM COMERCIAL HOSPITALAR;

Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis e material de Higiene para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia PR.

Valor: R$ 2.790,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais).

Prazo de Execução: 28/02/2024.

Prazo de Vigência: 28/02/2024.

Data da Assinatura: 01/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:471A8150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023 DATA: 03/03/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar a paciente A. no Hospital Pequeno Príncipe em Curitiba-PR. Saída no dia 28/02/2023 e retorno 01/03/2023.

MARCA E MODELO: SPIN
PLACA: BCI-3D91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 28/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:F2CE94AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2023 DATA: 03/03/2023 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);

DECRETA

Art.1º - Fica concedida a progressão a servidora abaixo relacionada tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço público municipal, passando a mesmo a ocupar as seguinte referencia:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Nível após progressão
742-1	ELISABETE ZAGO	Psicólogo	03B	03C

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:53F9DBAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI)
da Região Metropolitana de Cascavel (RMCA).

03 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro nesta cidade de Santa Lúcia, Estado do Paraná, através deste Edital, torna público, no uso de suas atribuições, convida e convoca toda a população do Município, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada pelo Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE:

Dia 07 de março de 2023, às 13:30, no Centro Cultural Ailton Garcia da Silva, localizado na Avenida Américo Mantovani, 237, Santa Lúcia – PR, para apresentação do seguinte objeto:

3° Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Cascavel (RMCA).

O evento será realizado no dia 07 de março, presencialmente no município de Cascavel e no Centro de Apoio de seu município. O Centro de Apoio possibilitará a contribuição dos presentes com direito a fala, a qual também será transmitida para o evento no polo e no canal do Youtube do PDUI.

Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Santa Lúcia, 03 de março de 2023

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal de Santa Lúcia

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BDBF9B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N. º 01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 12/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na data de **09 DE FEVEREIRO DE 2023,**

obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo,
Conforme anexos;
3º - O candidato aprovado para o cargo de **Zeladora** deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
NO DIA 06 DE MARÇO AS 19:10 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL;
4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CL	Nº INSC	NOME
00020	702164	IZABEL MARTINS FERREIRA

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:108413E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.820/2023

PORTARIA Nº 30.820/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências*.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: *"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".*
Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **MICHELI UGOLINI VINCH** ocupante do cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, com carga horaria de 40hrs semanais lotada na Secretaria de Saúde, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 27 de FEVEREIRO de 2023.
Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE MARÇO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:4CBFDFC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.821/2023

PORTARIA Nº 30.821/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências*.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: *"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".*
Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **ELAINE DA SILVA DOS SANTOS SOMERA** DE **OLIVEIRA** ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horaria de 20hrs semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 28 de FEVEREIRO de 2023.
Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE MARÇO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:7D381F65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.819/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, a servidora efetiva JUSSARA LAZAROTO, matrícula 6121, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretária de Saúde, para responder pela Ouvidoria do SUS deste município.
Art. 2 º. Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE MARÇO DE 2023.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:EB67199E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.818/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **SONIA LEONARDI DAL VESCO,** ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário, a partir de 31 de agosto de 2022, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**
Art. 2º NOMEAR, para exercer cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assuntos do Interior:

SONIA LEONARDI DAL VESCO	***3.391.627-2 SESP/PR***

Art. 3º Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2022, tendo em vista que por lapso de atenção não foi realizada na data de entrada da servidora no cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE MARÇO 2023.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:7E89F777

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.823/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências*.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: *"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".*
Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **ISADORA WISNIEWSKI GRONDONA** ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horaria de 20hrs semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 27 de FEVEREIRO de 2023.
Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE MARÇO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:4C079A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leovir Garmate
Cargo/Função	Motorista
Data	23/02 a 31/03/2023
Quantidade	32 de R$ 45,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viagem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:E0145FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 004 AO CONT. Nº. 103/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR

ESTADO DO PARANÁ GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 004 ao Cont. nº. 103/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 56/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, à Avenida Raul Proença, 1025-B, centro, CEP:86270- 000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 30.511.097/0002-49, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela **Hellen Priscila Molina Prata**, inscrito no CPF/MF nº 034.795.409-02 e RG. nº 7.618.014-8, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e no Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio para atender as necessidades do município de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o acréscimo de três pontos de internet equivalente a clausula primeira, Pregão Presencial nº. 56/2021, do Contrato nº. 103/2021 conforme tabela abaixo.

IT	*ITEM*	*VIGENCIA*	*VALOR MENSAL*	*VALOR TOTAL*
32	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET TIPO FIBRA ÓPTICA DE 100 Mbps PARA O PRÉDIO DA COZINHA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCALIZADA NA AV. PEDRO FERREIRA DA COSTA, 673, MD02 MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**	*7 MESES*	*R$ 145,00*	*R$ 1.015,00*
33	**SERVIÇO DE INTALAÇAO DE 02 PONTOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**	*01*	*R$ 370,00*	*R$ 1.385,00*

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de ***ITEM R$ 1.385,00 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 02 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal Contratante

MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR
Contratante

Testemunhas:

Nome:_____Ass:_____
CPF/MF:

Nome:_____Ass:_____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5E6FE3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 004 AO CONT. Nº. 103/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 004 ao Cont. nº. 103/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 56/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, à Avenida Raul Proença, 1025-B, centro, CEP:86270- 000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 30.511.097/0002-49, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela **Hellen Priscila Molina Prata**, inscrito no CPF/MF nº 034.795.409-02 e RG. nº 7.618.014-8, de ora emdiante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e no Lote nº 02Internet Fibra e/ou Rádio para atender as necessidades do município de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o acréscimo de três pontos de internet equivalente a clausula primeira, Pregão Presencial nº. 56/2021, do Contrato nº. 103/2021 conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VIGENCIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
32	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET TIPO FIBRA ÓPTICA DE 100 Mbps PARA O PRÉDIO DA COZINHA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCALIZADA NA AV. PEDRO FERREIRA DA COSTA, 673, MD02 MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	7 MESES	R$ 145,00	R$ 1.015,00
33	SERVIÇO DE INTALAÇAO DE 02 PONTOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	01	R$ 370,00	R$ 1.385,00

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **ITEM R$ 1.385,00 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 02 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3C31A120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 002/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE REÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE NOTAS DE PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**. Sendo vencedora a Empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, CNPJ/MF Nº 18.486.182/0001-18, sediada RUA PÉROLA DO VALE, 55 – ITOUPAVA CENTRAL BLUMENAU – SC, representante legal a Sra. **MAICON HENRIQUE ALBANO,** RG N° 4.924.112 SSP-SC e CPF N° 070.615.769-95. Telefones: 47 3337-6824 - E-mail: pedido@nortegrafica.com . Com o valor de **R$ 22.500,00 (vente e dois mil e quinhentos reais)**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 03 DE MARÇO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6D6069F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 - PE 002/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
OBJETO: **REGISTRO DE REÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE NOTAS DE PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**
EMPRESA CONTRATADA: **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, CNPJ/MF Nº 18.486.182/0001-18, sediada RUA PÉROLA DO VALE, 55 – ITOUPAVA CENTRAL BLUMENAU – SC, representante legal a Sra. **MAICON HENRIQUE ALBANO,** RG N° 4.924.112 SSP-SC e CPF N° 070.615.769-95. Telefones: 47 3337-6824 - E-mail: pedido@nortegrafica.com . Com o valor de **R$ 22.500,00 (vente e dois mil e quinhentos reais)**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 03 de março de 2023.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:600D46A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	01, 08, 15, 22 e 29/03/2023
Quantidade	5 de R$ 60,00
Valor	R$ 300,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:AD1114D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE ATRATIVO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO (RECURSOS LIVRES)".** Sendo vencedor a Empresa **C.J. BORGATTO PERES ENGENHARIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Iany de Oliveira Munhoz, Nº 865, Sala 01, Centro, CEP 84.840-000, cidade de Faxinal - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.175.370/0001-06. Com o valor de **R$ 126.901,88 (cento e vinte e seis mil novecentos e um reais e oitenta e oito centavos).**

São Jerônimo da Serra, 03 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C7314F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, a Sra. **DIRCE SARTORELLI RODRIGUES,** RG 3.121.466-1, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/03/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 03 de março de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:E1FA5753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2023 – DE 01 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: - REGULA NORMAS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA NOS TERMOS DA LEI Nº 082/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulado por este Ato do Poder Executivo as regras para Estágio da Lei Municipal nº 082/2021, condições para a oferta de bolsas de estágio de Ensino Médio Regular e Técnico, Graduação e Pós-graduação.

Art.2º. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno se encontra matriculado, fixados no Edital de Teste Seletivo.

Art. 3º. À Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos em parceria com a Comissão Especial de Teste Seletivo designada para os fins através de Ato do Poder Executivo, competirá a coordenação de todo o processo de seleção, admissão, cadastramento e remessa para pagamento dos valores de bolsa estagiários.

Parágrafo Primeiro. A Secretaria Municipal de Administração poderá, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração pública e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Parágrafo Segundo. Compete ao Departamento de Recursos Humanos acompanhar a frequência dos Estagiários, assim como, remeter ao departamento de contabilidade o pedido de empenho e pagamento das bolsas estágio.

Art. 4º. São requisitos para o estágio, obrigatório ou não-obrigatório:

I – Matrícula e frequência regular do educando atestado pela instituição de ensino;
II – Celebração de Termo de Compromisso e Plano de Estágio entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.
III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso e Plano de Estágio.

Parágrafo único. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 5º. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deve ter acompanhamento efetivo de professor orientador da instituição de ensino e de supervisor do órgão concedente, comprovado por vistos nos Relatórios de Estágio, conforme exigência da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com menção de aprovação final.

Art. 6º. A realização de estágios, nos termos deste Decreto, aplica-se igualmente aos estudantes estrangeiros regulamente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal podem ofertar estágio, observadas as seguintes obrigações básicas:

I – Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
III – Indicar supervisor (servidor público), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio;
IV – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valor de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso;
V – Por ocasião do desligamento do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
VI – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VII – Enviar à instituição de ensino, a cada 06 (seis) meses Relatório de Estágio das atividades, obrigatório ao estagiário;

Parágrafo único. As obrigações de que tratam os incisos deste artigo poderão ser desenvolvidas em conjunto com o Agente Integrador, caso contratado.

Art. 8º. A jornada de atividade do estágio será de 04 (quatro) ou 06 (seis) horas diárias, 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. O horário de cumprimento das atividades de estágio será definido de acordo com as necessidades do órgão, não excedendo a jornada disposta no caput.

Art. 9º. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que está matriculado(a).

Art. 10. O estagiário perceberá bolsa auxílio de estágio, nos seguintes valores:

FORMAÇÃO	VALOR DA BOLSA ESTÁGIO
NÍVEL MÉDIO	R$ 400,00
NÍVEL SUPERIOR	R$ 1.000,00

Parágrafo Primeiro. Será considerado, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, de modo que as faltas não justificadas serão descontadas do estagiário.

Parágrafo Segundo. O estagiário que for considerado faltoso, ocasião que ausentar-se sem justificativa prévia por um período superior a 5 (cinco) dias será considerado automaticamente desligado do programa de Estágio, rescindido o programa e suspendendo o pagamento.

Art. 11. assegurado ao estagiário, sempre que o contrato tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

Art.12. O desligamento do contrato do estagiário poderá ocorrer;

I – Automaticamente ao término do contrato;
II – A qualquer momento conforme conveniência da Administração, ou a pedido do estagiário;
III – Comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou na entidade ou na instituição de ensino;
IV – No descumprimento de qualquer responsabilidade assumida na assinatura do Termo de Compromisso;
V – Pelo não comparecimento (falta sem justificativa), por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
VI – Pela interrupção do curso na instituição de ensino, vinculado ao Termo de Compromisso;
VII – Por conduta incompatível com a Administração Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos contratos em vigência.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 01 DE MARÇO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:BDA123B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023

Gestão 2021/24

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**

CONTRATADO: SETIM & TITTON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Comendador Roseira, nº 88, Bairro Prado Velho, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.784/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO CAETANO SETIM,** residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador do RG nº 504.940-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.902.319-87.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
08.001	Manutenção do Departamento de Transportes e Serviços Rodoviários	08.001.26.782.0007.2059.3.3.90.30.00	R$ 15.360,00

VALOR TOTAL: R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 03 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal Contratante

SETIM & TITTON LTDA, *pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Comendador Roseira, nº 88, Bairro Prado Velho, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.784/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ANTONIO CAETANO SETIM, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador do RG nº 504.940-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.902.319-87.*
CONTRATADA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:997DEF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023

Gestão 2021/24
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**
CONTRATADO: SETIM & TITTON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Comendador Roseira, nº 88, Bairro Prado Velho, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.784/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO CAETANO SETIM,** residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador do RG nº 504.940-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.902.319-87.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
08.001	Manutenção do Departamento de Transportes e Serviços Rodoviários	08.001.26.782.0007.2059.3.3.90.30.00	R$ 15.360,00

VALOR TOTAL: R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 03 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SETIM & TITTON LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA COMENDADOR ROSEIRA, Nº 88, BAIRRO PRADO VELHO, CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.862.784/0001-74, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR ANTONIO CAETANO SETIM, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DO RG Nº 504.940-7 SSP/PR E DO CPF/MF Nº 005.902.319-87.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0A3D1CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2023 de 16/01/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Secretário - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 016/2023 – Processo Administrativo 037/2023, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários, foram apresentados 04 (quatro) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A,** pessoa jurídica de direito privado com sede Rodovia PR 160, S/N, Parque Limeira Área II, cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.987.005/0224-00, com o valor de **R$ 15.887,20** (quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**; 02. PNEUS LONDRINENSE LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Tiradentes, nº 300, Jardim Shangri-lá, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.943.848/0001-66, com o valor de **R$ 17.160,00** (dezessete mil cento e sessenta reais)**; 03. SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, nº 696, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.219.883/0001-81, com o valor de R$ **20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais)**; **04**. **SETIM & TITTON LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Comendador Roseira, nº 88, Bairro Prado Velho, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.784/0001-74, com o valor de **R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).** Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **SETIM & TITTON LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Comendador Roseira, nº 88, Bairro Prado Velho, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.784/0001-74, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente da CPL

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Membro

MÁRCIO LUZ
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:97D45DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 016/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **SETIM & TITTON LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Comendador Roseira, nº 88, Bairro Prado Velho, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.784/0001-74, com o valor de **R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 03 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9C5B4767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 022/2023 - DL 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2023
CONTRATO Nº 022/2023.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **SETIM & TITTON LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Comendador Roseira, nº 88, Bairro Prado Velho, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.784/0001-74, com o valor de **R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 03 de março de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SETIM & TITTON LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:722C29F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 77/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 28/2023 – Dispensa de Licitação nº 13/2023, tendo por objeto Aquisição de caixas de chocolate para alunos das Escolas Municipais, em comemoração ao Dia da Páscoa.

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 28/2023 a servidora Cidinéia Borgato Lodovirge.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:26A834BB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 28/2023

Objeto: Aquisição de caixas de chocolate para alunos das Escolas Municipais, em comemoração ao Dia da Páscoa.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. SR. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a JOSE AUGUSTO KRONÉIS & CIA LTDA, que indicou o valor Total de R$ 9.568,40 (nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos. SJBV, 03 de março de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:96A82AE7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 17/2023-Processo administrativo nº 28/2023
Objeto: Aquisição de caixas de chocolate para alunos das Escolas Municipais, em comemoração ao Dia da Páscoa.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: JOSE AUGUSTO KRONÉIS & CIA LTDA
Valor Total: R$ 9.568,40 (nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
Período de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 03 de março de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BBD9B07B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 13/2023 - LAR COMUNITARIO DOS VELHINHOS - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 13/2023, declarou INEXIGÍVEL o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 13/2023
Instrumento jurídico: Termo de Fomento
Entidade: Lar Comunitário dos Velhinhos
Objeto: celebração de termo de fomento para transferência de recursos à organização da sociedade civil para auxílio no custeio de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene e pagamento de serviços de terceiros, visando ao atendimento e continuidade dos serviços prestados pela entidade aos idosos em situação de vulnerabilidade na modalidade de acolhimento institucional.
Dispositivo: Declaro INEXIGÍVEL o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 diante da impossibilidade de competição e razão da natureza singular do objeto, vez que somente o Lar Comunitários dos Velhinhos de São José da Boa Vista é que promove, atualmente no Município, ações, projetos e atividades voltadas ao acolhimento e proteção de idosos em situação de vulnerabilidade.
Fundamento legal da inexigibilidade: artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014 e Lei municipal nº 907/2017.
Autoridade: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito do Município
Data: 03/03/2023

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município (Jornal Correio Notícias), em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 03 de março de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:BCA47622

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 75/2023 - PSS ESTAGIÁRIOS EDUCAÇÃO INFANTIL

PORTARIA nº 75/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente e na forma da lei;

Considerando o contido no Ofício nº 18/2023 oriundo da Secretaria Municipal da Educação acerca da necessidade de oferta e seleção de estágios junto a Educação Infantil;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR processo de seleção de estagiários para a área de Educação Infantil do Município.
§ 1º - A contratação de estagiários dar-se-á na forma da Lei nº 11.788/2008, mediante seleção em conformidade com a Lei municipal nº 880/2016.
§ 2º - A comissão encarregada deverá elaborar edital com o estabelecimento de critérios de seleção.

Art. 2º - Ficam designados para compor a comissão do processo seletivo para a seleção dos estagiários os servidores LUCIANO DIAS, MARIA ANGÉLICA BRANCO TELES e MARISA LOPES ROLIM VACILOTO.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2516623B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – OLEO S10 Nº 015/2022-SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Objeto: – Aquisição de combustível: Óleo S10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93
Altera a clausula terceira do preço total do contrato de R$ 694.694,49 (Seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), passando para valor de R$ 863.444,49 (Oitocentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) até o término do contrato
Cláusula Décima - Fica alterada a Cláusula décima do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sr. Douglas de Alencar Colombelli excluindo a servidora. Isabela Aparecida Arboleya de tal atribuição, nos termos da portaria nº 0112/2022

São José das Palmeiras/PR, 02 de março 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:196C45E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 065/2023 - DIÁRIA AO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA N° 065 de 02 de março de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	
CPF: 681. 468.179-04	RG: 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Rolândia/PR	
Justificativa: Buscar paciente Edenilson Alves dos Santos de alta na Casa de Saúde Rolândia /PR.	
Veículo: FIAT SIENA	Placa: FSU-8H54
Saída: 01 de março de 2023	Retorno: 02 de março de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:88182CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Tomada de Preços Nº 01/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada em fornecer materiais e serviços para a retirada de luminárias e braços da iluminação pública para a instalação de Luminária do tipo de LED, conforme projeto, cronograma e orçamento.
A empresa vencedora foi: VOUGE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, com o valor de R$ 454.949,60 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 03 de Março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:58249E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer materiais e serviços para a retirada de luminárias e braços da iluminação pública para a instalação de Luminária do tipo de LED, conforme projeto, cronograma e orçamento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: VOUGE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
VALOR: R$ 454.949,60 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

São José das Palmeiras, em 03 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5DE55ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº33/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 20 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 15:00 HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2023. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL

(http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 03 de março de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:37CEC7F0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA-ME, CNPJ nº 21.810.869/0001-71

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 DE 10/03/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57 e Art. 58, Inciso 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 11/03/2023 á 11/03/2024, aplicando-se, tão somente o reajuste ou recomposição inflacionária IPCA referente ao período 03/2022 a 01/2023, totalizando o valor de R$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais e seis centavos).

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 11 de março de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de março de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:747F622E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 77/2023

DECRETO N.º 77/2023

SÚMULA: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 3546 em 02/03/2023, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Exonera a partir desta data, a servidora Sra. ELIZANGELA APARECIDA HENRIQUE DA ROCHA, matricula nº 411, portadora do CPF/MF nº 044.871.639-94 e do RG nº 7.845.103-3 SSP/PR, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, a pedido da mesma por motivos particulares.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previsto em Lei, se houver:
- Saldo de salário
- 13º Proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional
- Licença Premio

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 02 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:2EC7EBEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 23/2023

EDITAL Nº 23/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico nº 01/2021, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 10 de março de 2023 (sexta feira), das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Certidão de Casamento ou nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) emitido por Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade, Registro Profissional no Conselho de Classe conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 29/2021;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A

- NATALIA RIBEIRO FERREIRA 9º Classificado

- JHENIFFER BIANCA BARBOSA VIEIRA 10º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte odebecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado final nº EDITAL Nº 86/2021 de 20 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:601506A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMITE LOCAL

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

DECRETO Nº 78 /2023

SÚMULA: Nomeia os membros do COMITÊ LOCAL do PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO O Termo de Compromisso assinado junto ao Governo do Estado do Paraná:

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeadas para compor o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, as seguintes representações:

REPRESENTAÇÃO	NOME COMPLETO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**TITULAR**: WESLEY DAVID MACEDO **SUPLENTE:** LETÍCIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS
EDUCAÇÃO	**TITULAR:** JOSÉ FERNANDO DE SOUZA **SUPLENTE:** ANGELA MARIA DA SILVA
SAÚDE	**TITULAR:** JOSÉ FERREIRA DA SILVA **SUPLENTE:** ADRIANE MARMITT GORMANN CARDOSO
EMATER	**TITULAR:** SUELÍ DE FÁTIMA LUNARDON GODOY **SUPLENTE**: IVANILDO PASSARELI
MEIO AMBIENTE	**TITULAR:** FABIO JUNIOR VIEIRA **SUPLENTE:** JOÃO GUSTAVO LUIZÃO FERNANDES

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Pedro do Paraná/Pr, 03 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:AAC16731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 36/2023

Súmula: Nomeia Chefe do Setor de Licitação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada, a partir de 01 de março de 2023, a senhora **MARIA APARECIDA LEANDRO FERREIRA,** portadora do CPF nº 513.998.739-20 e RG nº 3.902.096-3, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Licitação**, em comissão, símbolo CC-03, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:4C8122BF

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 034/2023

Súmula: Nomeia Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a partir de 01 de março de 2023, a Srª. ROSANGELA MARIA ROMANO BONETTI, portadora do CPF nº 483.823.539-91, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São Sebastião da Amoreira-Pr.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:E0389ACC

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de guincho para transporte de veículos em geral.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 17/03/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:FF6F693A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2022
Pregão Presencial Nº 24/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 24/2022.**

CONTRATADO: J R MARTHINS DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr, Avenida Manoel Ribas, 1112 - CEP: 84290000 - BAIRRO: Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.843.206/0001-22, neste ato representada pelo Sr.Jair Renato Marthins dos Santos, maior, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº 514.594.859-04, RG: 3.918.991-7, residente e domiciliado na cidade de: Sapopema-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 103/2022, até o dia 28/03/2024.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Referente ao contrato nº 103/2022, referente aos próximos doze meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 02 de março de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F8D68333

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 056/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 56/2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Sapopema, Estado do Paraná, **as funções essenciais**a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais
Art. 1º Compete à autoridade máxima do ente ou ao Secretário Municipal de Administraçãoa designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.
§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro
Art. 2ºO agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 1º, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Da Equipe de Apoio
Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único.A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.
Da Comissão de Contratação
Art. 4º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos

integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3ºA comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.
Art. 5º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.
Art. 6º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput*deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.
Do Gestor de Contrato
Art. 7º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - delegar ou efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.
Do Fiscal de Contrato
Art. 8º. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1ºO fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2ºA verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3ºO fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 9º. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1ºA fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
Da Autoridade Máxima
Art. 10. Caberá à autoridade máxima da entidade promotora da licitaçãoou a quem delegar:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Administração;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§ 2ºAs atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema/PR, 02 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CA41FA91

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 057/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Sapopema, Estado do Paraná, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Fase Interna

Da Condução do Processo
Art. 1º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.
Dos Atos Preparatórios
Art. 2º. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
IV - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII - autorização de abertura da licitação.
Parágrafo único.Projeto, para fins deste Regulamento, é odocumento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo
Art. 3º. O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 3.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.
Da Condução do Procedimento
Art. 4º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Do Instrumento Convocatório
Art. 5º.O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2ºNo caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I- o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I -o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante oMunicípio de Sapopema, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de pagamento e entrega do bem;
VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art. 6º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º. Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;
§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 3º O instrumento convocatório deverá conter:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 7º.A possibilidade de subcontratação de parte do objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
Da Publicação
Art. 8º.A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§ 3º Na publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *link*spara o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 9º. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Da Fase Externa
Disposições Gerais
Art. 10. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º A licitação na forma eletrônica será em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 11. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 12. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico
Art. 13. A autoridade máxima da entidade promotora da licitação ou a quem delegar, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Do Licitante
Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 15. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Da Apresentação das Propostas ou Lances
Disposições Gerais
Art. 16. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 17. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.
Art. 18.O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto
Art. 19. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§ 2ºA utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art. 20. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I- as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II– o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III- a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.
Art. 21.O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I- iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II- iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Art. 22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Regulamento.
§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado
Art. 23. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa
Art. 24.O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 25. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Disposições Gerais
Art. 26. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I- menor preço;
II- maior desconto;
III- melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV- técnica e preço;
V- maior lance, no caso de leilão;
VI- maior retorno econômico.
§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Menor Preço ou Maior Desconto
Art. 27.O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.
Art. 28.O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
Art. 29.O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art. 30.O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas

ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 31. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Técnica e Preço
Art. 32. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
Art. 33. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.
Maior Lance
Art. 34. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Maior Retorno Econômico
Art. 35. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
Art. 36. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate
Art. 37. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 59 a 64 deste Regulamento.
Art. 38. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 deste Regulamentoesteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:
I - empresas estabelecidas no território do Município;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Análise e Classificação de Proposta
Art. 39. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput*do art. 59 deste Regulamento;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando
I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
Art. 40. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 473 deste Regulamento.
Art. 41. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 42. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 43. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I – à habilitação jurídica;
II – à qualificação técnica;
III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV – à qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput*do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 44. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Art. 45. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
Art. 46. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no *caput*não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Art. 47. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 48. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da LeiFederal n.º 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 49. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput*deste artigo.
§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput*deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 50. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações

de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 52. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Do Encerramento

Art. 53. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 54. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 55. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II- proposta de preços do licitante;

III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 56. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 57. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 58. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.

§ 1º As disposições a que se refere o *caput*deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput*deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 59. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 60. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 61. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 62. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de

habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 63. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Art. 64. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.
Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado
Art. 65. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.
§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 6º São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.
Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível
Art. 66. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município.
§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5ºNão se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.
§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.
Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Art. 67. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput*deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.
Art. 68. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 69. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.
Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema/PR, 02 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:78CE9BF7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 058/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 58/2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Sapopema, Estado do Paraná, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Do Processo de Contratação Direta
Art. 1º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;
V - lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
Art. 2º. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.
§ 1º. Autoridade máxima na Administração Direta, o Secretário de Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas; e nas entidades autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente;
§ 2º. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 3º. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 4º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Regulamento próprio.
Art. 5º. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 6º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput*deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º. A divulgação de que trata o *caput*deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da

banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 7º. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 8º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 9º. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1ºdo art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 10. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 11. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Da Dispensa de Licitação

Art. 12. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único.Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 13. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual local.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3ºNão se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º As contratações de que trata o § 3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei Municipal n.º 1.795, de 20 de agosto de 2015.

§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6ºQuando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Sapopema poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput*do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput*do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput*do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Ato do Secretário Municipal da Administração ou do órgão responsável a ser delegado pela Secretaria regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema/PR, 02 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal De Sapopema

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8D11A739

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 059/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 59/2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Sapopema, Estado do Paraná, os orçamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput*deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no § 3º e §4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.
Art. 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput*deste artigo.
Art. 3º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 4º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 5º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura
Art. 6º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§ 1º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§ 3º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§ 4º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§ 5º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 7º. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 6º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 8º. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021,o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.
§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5ºdo art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
Art. 9º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
Art. 10. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;
§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.
§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
I – no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.
§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
Art. 11. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.
Art. 12. Na elaboração dos orçamentos de referência, Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
Parágrafo único.Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.
Art. 13. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.
§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - taxa de despesas financeiras; e
V - taxa de lucro.
§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.
§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.
§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.
Art. 14. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.
Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.
Art. 15. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com

especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único.No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput*deste artigo.

Art. 16. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 17. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 18. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput*do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6ºA contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 19. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II -deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 20. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 21. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidaderesponsável pela licitação, na forma prevista no art. 6º ao 18, observado o disposto no art. 20, todos desteRegulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Orçamento para o Regime de Contratação Integradae Semi-Integrada

Art. 22. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2ºdo art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

§ 3º Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Do Orçamentos para a Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 23. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.

Art. 24. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.

§ 1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.

§ 3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema/PR, 02 de março de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal De Sapopema

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EEB81B50

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 060/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 60/2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município Sapopema, Estado do Paraná, oenquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:
a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;
b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:
a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema/PR, 02 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal De Sapopema

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2189D3C9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 061/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 61/2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Sapopema, Estado do Paraná, as locações de imóveis a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Disposições Gerais
Art. 1º. As locações de imóveis pela Administração Municipal deverá, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 2º. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração Municipal, e poderá ser concretizada quando:
I - inexistir imóvel no acervo patrimonial do Município que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
II - inexistir imóvel público sob domínio da União, Distrito Federal ou Estado disponibilizável ao Município de Sapopema:
a) a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou
b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e
III - reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.
§ 2º A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Regulamento.
Art. 3º. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo.
§ 1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:
I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e
II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o erário.
§ 2º Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, observado o disposto no § 1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.
§ 3º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.
Art. 4º. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.
§ 1º O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.
§ 2º A unidade competente deverá elaborar o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.
§ 3º O demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.
Procedimentos
Art. 5º. O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Sapopema, contendo:
I - justificativa para a locação do imóvel;
II - indicação da região onde pretende locar o imóvel para instalação;
III - nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;
IV - número de funcionários que atuarão no local;
V - principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
VI - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
VII - necessidade e número de vagas de estacionamento;
VIII - necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e

IX - outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.

Art. 6º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Sapopema providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas municipais com aluguel.

§ 3º Justificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§ 1º e 2º do *caput*deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 7º. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:

I - comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 584 deste Regulamento;

II - elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;

III - as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

IV - identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.

V - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:

a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;

b) no caso previsto na alínea "a" do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.

VI - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

VII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;

VIII - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;

IX - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;

X - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, preferencialmente integrante do quadro de servidores Município;

XI - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;

XII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;

XIII - minuta do contrato de locação;

XIV - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 8º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Sapopema verificará a existência de imóvel ocioso que atenda as necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do ente for recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação do Titular do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 9º. Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:

I - a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;

II - o empenho da despesa;

III - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Sapopema, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;

IV - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;

V - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;

VI - o cadastro do contrato no sistema de informática do Município.

Art. 10. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município.

Alterações Contratuais e Termos Aditivos

Art. 11. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.

Art. 12. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.

Art. 13. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

I - a minuta do termo aditivo; e

II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 14. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.

Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o *caput*deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XIII e XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

I - a minuta do termo aditivo; e

II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 15. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias

Art. 16. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

Art. 17. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

Art. 18. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 19. A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.

§ 1ºCaberá ao setor de engenharia e arquitetura efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.

§ 2º No orçamento de que trata o § 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.

§ 3º O (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo setor de engenharia e arquitetura do Município decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.

Art. 20. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.

Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.

Art. 21. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.

Art. 22. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do (s) proprietário (s) do imóvel.

Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

I - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
V - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
VI - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
VII - constituição de fundo de reserva.

Disposições Especiais

Art. 23. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (es).

Art. 24. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo municipal.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema/PR, 02 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2C1869E1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 062/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 62/2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Sapopema, Estado do Paraná, oreequilíbrio econômico-financeiro dos contratos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 1º. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - reajustamento de preços;
III - repactuação de preços; e
IV - atualização monetária.

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 2º. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput*deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independentemente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 3º. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de

preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§ 9.º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.
Da Repactuação de Preços dos Contratos
Art. 4º. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
Art. 5º. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafo único.Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
Art. 6º. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
Art. 7º. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput*deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito
Art. 10. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
Da Atualização Monetária
Art. 11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecidos no contrato.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema/PR, 02 de março de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5A152D0C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 063/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 63/2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Sapopema, Estado do Paraná, asmodalidades de licitação a que se refere a Lei nº

14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Pregão e da Concorrência

Art. 1º. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federalnº 14.133, de 2021,

Do Pregão

Art. 2º.O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - maior Desconto.

§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Da Concorrência

Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Do Concurso

Art. 4º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 5º. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da LeiFederalnº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 6º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 7º. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,

V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Do Leilão

Art. 8º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 9º. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto no art. 610 deste Regulamento;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 10. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Do Diálogo Competitivo

Art. 11. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 12. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput*deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 13. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

I - qualificação;

II - diálogo;

III - apresentação e julgamento das propostas.
§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput*deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput*deste artigo é a fase competitiva do certame.
§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art. 14.A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.
Art. 15. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Art. 16. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 20, ambos deste Regulamento.
§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§ 6.º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 17. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 18. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único.O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 19. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 20. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o *caput*deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 21. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 22. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 23. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema/PR, 02 de março de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FAA1578D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 064/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 64/2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Sapopema, Estado do Paraná, osregimes de empreitada a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.
Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral
Art. 2º. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.

Art. 3º. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativosem seus itens orçamentários.
§ 1º No caso de que trata o *caput*deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
Art.4º. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento-base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
Art. 5º. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 6º. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Art. 7º. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
IV- o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;
§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
Art. 8º. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada
Art. 9º. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;
§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor

e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.
§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.
Art. 10. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.
Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado
Art. 11. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência
I - fornecimento do objeto;
II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.
§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021,para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de *facilities*.
§ 5º O modelo de contrato de *facilities*para ocupação de imóveis de que trata o *caput*deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.
§ 6º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.
Art. 12. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;
Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 13. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema/PR, 02 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:11D52C61

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 065/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 65/2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Sapopema, Estado do Paraná, ospráticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I – obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II – evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III – evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV – prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput*deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 2º. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput*tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 8º O gerenciamento de riscosmaterializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art. 3º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Art. 4º. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo Tribunal de Contas.
§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I – a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II – a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III – a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV – no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V – aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI – realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII – adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II – propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III – prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV – avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema/PR, 02 de março de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B266EF74

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 066/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 66/2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Sapopema, Estado do Paraná, os pagamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa
Disposições Gerais
Art. 1º.O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.
Art. 2º.A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.
Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.
Art. 3º.A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º.A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.
Art. 5º.A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.
§ 2.º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.
Art. 6º.A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.
§ 1º A adequação orçamentária da despesa da que trata o *caput*deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente e sob controle da Secretaria Municipal de Planejamento, com base no orçamento a ser aprovado.
§ 2º O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pela Diretoria de Orçamento a respeito.
§ 3º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.
§ 4º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.
§ 5º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 6º O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.
Art. 7º Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.
Da Execução da Despesa Contratual
Art. 8º.O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.
Art. 9º. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.
Regras Gerais para o Pagamento
Art. 10.O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.
Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
Art. 11. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.
Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas
Art. 12.O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Município.
§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;
§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:
I - identificação do credor/favorecido;
II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III - data de vencimento do compromisso;
IV - importância exata a pagar;
V - documentos fiscais comprobatórios;
VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.

Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 13.A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; ou
IV - realização de obras.

Art. 14.A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 1º. O critério disposto no *caput*não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 15. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 13 deste Regulamento.

Art. 16. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 13 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 17. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput*deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§ 3º Para os fins do *caput*deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 18. A ordem cronológica prevista no art. 14 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Da Remuneração Variável

Art. 19. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Da Antecipação de Pagamento

Art. 20.Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em Regulamento próprio.
§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 21.A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 22. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 23. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema/PR, 02 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:398DFE8B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 067/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 67/2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Sapopema, Estado do Paraná, a participação da sociedade a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Da Audiência Pública
Art. 1º. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
§ 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.
§ 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se caracteriza pelo valor estimado para o primeiro ano de contratação.
Da Consulta Pública
Art. 2º. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:
I - procedimentos licitatórios;
II - contratações diretas;
III - normas;
IV - orientações; ou
V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.
§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema/PR, 02 de março de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:32C27645

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 068/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 68/2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Sapopema, Estado do Paraná, os convênios e termos de cooperação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. Constituem o convênio e termo de cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:
I - igualdade jurídica dos partícipes;
II - não persecução da lucratividade;
III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;
V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.
Art. 2º. Para fins deste regulamento, consideram-se:
I - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
II- Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
Art. 3º Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Sapopema com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.
Parágrafo único. Este Regulamento não se aplica:
I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais;
III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.
IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.
Art. 4º. A celebração de convênio ou termo de cooperação pelo Município de Sapopema e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação do objeto a ser executado;
II - metas a serem atingidas;
III - etapas ou fases de execução;
IV - plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber;
V - cronograma de desembolso, quando couber;
VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.

§ 1º. Os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.
§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.
§ 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.
Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão de controle interno supervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.
Art. 6º. Os processos destinados à celebração de convênios e termos de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - ato constitutivo da entidade convenente;
II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico;
III - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com as Fazendas Públicas;
IV - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio ou termo de cooperação;
VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
X - orçamento fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, no caso de obras e serviços de engenharia, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;
XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
XII - correspondente cronograma de desembolso;
XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes do ajuste a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.
Parágrafo único. Fica vedado o início de execução de convênio sem projeto executivo no caso em que o objeto envolver obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o regime adotado.
Art. 7º. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:
I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.
Art. 8º. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 9º. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
Art. 10. No convênio e no termo de cooperação é vedado:
I - previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas;
II - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.
Art. 11.A ampliação do objeto do ajuste dependerá de prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.
Art. 12. A ampliação do objeto do ajuste e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.
Art. 13. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês.
Art. 14. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
Art. 15. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
Art. 16.Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema/PR, 02 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANDO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:352439EE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 74 /2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 74 /2021

Pregão Presencial Nº 22/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 22/2021.**

CONTRATADO: GILMARA PEREIRA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-pr, à Rua: Antônio Batista Ribas, nº 07 -centro - Cep: 84290,-000 - fone 43 9984-2527, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.872.042/0001-22 neste ato representada pela Sr. Gilmara Pereira da Silva, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 10.831.861-5 e C.P.F. nº 069.407.109-90, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Parana.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 74/2021, até o dia 10/03/2024.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 02 de março de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:614542C0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 76 /2021

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 76 /2021

Pregão Nº 23/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 23/2021**
CONTRATADO: RICARDO SANTOS, CPF 084.729.309-20, pessoa jurídica/Física de direito privado, com sede e foro na cidade de Assai– Paraná, Sitio Esmeralda-lote 451-B-2-B, secção cebolão– CEP: 86220 - 000 devidamente inscrita no CPF sob nº 084.729.309-20 e RG: 12.548.604-5, CAD/PRODUTOR nº 95698183-27- telefone: 43-99978-2743-99961-9050 – email ipocontabilidade.assaipr@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Jose Carlos Santos,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 5.350.544-9 e CPF nº 757.354.589-49, residente e domiciliado na cidade de Assai Estado do Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 76/2021, até o dia 03/03/2024.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5360B5FE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 134 /2019

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 134 /2019

Pregão Nº 41/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 41/2019**
CONTRATADO: J. M. MACHADO – RETIFICA –EIRELLI-ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade Londrina - Pr, Rua: Asa Branca , 545 - Parque Waldemar Hauer - CEP: 86.030-470 - telefone 43 3351 - 6548 – email ret_mottormil@outlook.com - devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.947.184/0001-80 neste ato representada pelo Sr, José Mauro Machado, maior, brasileiro, empresário, portador do C.P.F. nº 240.145.599-04 e RG: 829.400-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã- Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 134/2019, até o dia 03/03/2024.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:570D1942

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 170 /2022 REEQUILIBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 170 /2022
REEQUILIBRIO DE VALOR

Pregão Eletronico Nº 41/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão eletronico N.º 41/2022.**
CONTRATADO: LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA -MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr. Rua Nilson de Jesus Batista Ribas, 61 - Centro, CEP: 84290-000 , telefone 43 9849886146, email lucineialimadossantosorganista@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ: 24.458.669/0001-90, neste ato representada pela Srª . Lucineia Lima dos Santos de Oliveira, brasileira, maior, Micro Empreendedora Individual, portadora do RG: nº 102286006, CPF: 070076.987.169-02, residente e domiciliado na cidade de: Sapopema - Pr.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº 157 de R$: 22,00 (vinte e dois reais) o pacote, para R$: 24,13 (vinte e quatro reais e

treze centavos) o pacote, referente ao contrato nº 170/2022. Aditivo de Reequilibrio conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais em anexo.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D3ACE0A0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 069/2023

DECRETO N.º **69/2023**

Sumula:Recompõe membros para o Comitê Municipal do PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, do município de Sapopema-PR.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar o Decreto n.º 107/2021 e recompor o **Comitê Municipal** do Programa Família Paranaense do Município de Sapopema (PR), responsável pela gestão estratégica, planejamento; suporte às ações demandadas do Comitê Local; garantia da atuação intersetorial como premissa essencial do programa; planejamento de ações de âmbito territorial; realização de reuniões mensais ou de acordo com a estrutura e necessidade; e responsável pelo envolvimento e comprometimento dos gestores municipais e prefeitos.

Art. 2º Compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

Secretaria Mun. de Assistência Social	1 Secretário Representante	Secretaria Mun. de Assistência Social
Secretaria Mun. De Saúde	1 Secretário Representante	Secretaria Mun. De Saúde
Secretaria Mun. De Educação	1 Secretário Representante	Secretaria Mun. De Educação
Secretaria Mun. De Turismo e Meio Ambiente	1 Secretário Representante	Secretaria Mun. De Turismo e Meio Ambiente
Secretaria Mun. De Agricultura	1 Secretário Representante	Secretaria Mun. De Agricultura
Secretaria de Obras e Serv. Urbanos	1 Secretário Representante	Secretaria de Obras e Serv. Urbanos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de março de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E8E78E57

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 055/2023

D E C R E T O Nº. 55/2023

Sumula: Revoga o Decreto nº. 65/2021 e nomeia membros para recompor o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Sapopema/PR e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sapopema, **Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 472/2002;

RESOLVE

Art. 1º)– Revogar o Decreto nº. 65/2021 e nomear membros para recomposição do **CONDEMA –** Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Sapopema/PR, conforme a Lei Municipal nº 472/02, sendo gestão com mandato de 02 (dois) anos.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL MEMBROS TITULARES:

Tarini Gabrieli Ghizoni Ferreti	CPF:069.381.319-47
Josmar Aparecido Vaz	CPF:031.960.969-39
Claudinei Aparecido Ferreira Mainardes	CPF:744.911.059-87
Sirineu Moreira David dos Santos	CPF:051.493.869-28
Eraldo Brizola Roque	CPF:076.158.219-96
Silvana Maria Rocha Calixto	CPF:806.830.619-68

SUPLENTES:

Jean Carlos da Cunha Almeida	CPF:004.921.559-09
Marlon Emoto Chede	CPF:038.420.099-09
Ângela Camargo da Silva	CPF:051.756.989-23
Altair Cardoso	CPF:556.121.219-20
Janilton da Silva Lopes	CPF:031.957.229-33
Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira	CPF:027.231.049-23

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL MEMBROS TITULARES:

Amando Salustiano Lopes	CPF:214.958.409-30
Benedito Pereira Cândido	CPF:329.058.239-68
Cirineu Roberto Salvego	CPF:921.925.309-78
Agnaldo Antônio Alves	CPF:043.514.749-80
Edson Aparecido Proença da Luz	CPF:846.963.549-20
Luiz Fernando Moreira	CPF:066.324.949-00

SUPLENTES:

Lilian Paula Pereira	CPF:061.711.559-18
Augusto Bernardo de Souza	CPF:025.490.969-83
Valter de Matos Pinto	CPF:055.756.969-95
Patricia Rodrigues Fagundes Alves	CPF:076.863.019-31
Lais Costa dos Santos	CPF:090.316.109-50
Renato dos Santos Moreira	CPF:437.125.849-20

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, 03 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:240D38B6

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2021

CONTRATANTE:CODENOP- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº.08.146.697/001-15, neste ato representado pelo Sr. Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. Venicius Djalma Rosa*,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 8.241.196-8 eCPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado na cidade de São Jeronino da Serra-Pr.

CONTRATADO: SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 34.240.504/0001-09, Fone 43 9 99182-7532 – e-mail: santanamateriaistransportes@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Eduardo Henrique de Santana, Portador do CPF nº 081.847.489-06, RG nº 10.641.989-2 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Tanganica, nº 1500 – Bloco 03 aptº 204, Londrina-Pr, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520 de

17/07/2002, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93, assim como pelas condições do Edital de Licitação na modalidade ***Pregão Presencial nº 02/2021***pela proposta apresentada pela licitante e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 03/2022, até o dia 06/04/2023.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 27 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

SANTANA COM. DE MAT. DE CONST. E TRANSPORTES LTDA
Compromitente

Testemunhas:

Edimara Apa. da Silva Cruz
CPF 045.661.359-50

Lidinei Apa. F. Mainardes Oliveira
CPF 027.231.049-23

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:94262F5E

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2021
CONTRATANTE:CODENOP- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº.08.146.697/001-15, neste ato representado pelo Sr. Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. Venicius Djalma Rosa,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 8.241.196-8 eCPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado na cidade de São Jeronino da Serra-Pr.

CONTRATADA:PREDEIRA ICA LTDA, CNPJ nº 75.218.4530001-98, Fone 43 3178-4400 – e-mail: contato@pedreiraica.com.brmailto:audplan@hotmail.com, neste ato representada pelo senhor Reinaldo Gomes Ribeirete, Portador do CPF nº 522.418.239-53, RG nº 2.092.797-6 SSP/PR, residente e domiciliado a Av. Adhemar Pereira de Barros, nº 1200 - centro, Município de Londrina-Pr, acordam e ajustam o presente termo nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 03/2022, até o dia 06/04/2023.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 27 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

PREDEIRA ICA LTDA
Compromitente

Testemunhas:

_____
Edimara Apa. da Silva Cruz
CPF 045.661.359-50

_____
Lidinei Apa. F. Mainardes Oliveira
CPF 027.231.049-23

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:D7A82C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO RECOMPOSIÇÃO III AO CONTRATO N.º 148/2022

Pregão Eletrônico n° 088/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMECIO DE ASFALTO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16.
OBJETO DO contrato: Fornecimento de Emulsão asfáltica tipo RR-2C com polímero.
OBJETO DO ADITIVO:- Recomposição para MENOS do valor do objeto da licitaçã, passando de de R$ 3.331,26 (três mil trezentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) por tonelada para R$ 3.248,91 (três mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) por tonelada.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/02/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:22BE696B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO N.º 027/2023

Processo Licitatório n.º 023/2023 –Inexigibilidade n° 007/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA AGENCIA DS 12 LTDA - EPP devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.397.535/0001-03.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de atletas através da empresa AGENCIA DS 12 LTDA, visando uma partida festiva composta por ex-jogadores consagrados do futsal e futebol freestyle,

para o evento de Inauguração do Ginásio de Esportes Municipal, que acontecerá no dia 2 de março de 2023
OBJETO DO ADITIVO:- Suprimir do valor total do contrato o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) conforme justificativas anexas aos autos do processo licitatório.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/02/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 28 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9B3CC8BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na revisão de 600h trabalhadas no equipamento Trator TL5.90 de chassi ZMCJ30124, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e deslocamento necessário, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária,** fixando seu preço máximo em **R$ 3.016,30 (três mil e dezesseis reais e trinta centavos),** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 03 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1338DFA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO NO 040/2023

De um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob no 03.878.900/0001-24, de outro, **MUNICÍPIO DE SENGÉS**,.
DO OBJETO: Formalização da contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIMSAUDE para pagamentos referente a taxa de administração obtido através do rateio per capita, pagamentos dos serviços em saúde e serviço do QualiCIS, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde**
DO VALOR: Valor total estimado de R$ 232.366,68 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo
Valor total da taxa de administração: R$ 83.391,48 (oitenta e três mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).
Valor total do QualiCIS: R$ 9.000,00 (nove mil reais);
Valor total estimado dos serviços em saúde: R$ R$ 139.975,20 (cento e trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
4360 – FONTE 303 (RECURSOS PRÓPRIOS)
4360– FONTE 303 – EA - (RECURSOS PRÓPRIOS)
DA VIGÊNCIA No ato de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:26014351

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2023

PROC. n.º **036/2023**–**Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 37.537.230/0001-02.
DO OBJETO: Contratação de atletas através da empresa **DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA**, visando uma partida festiva composta por ex-jogadores consagrados do BASQUETEBOL, para o evento de Inauguração do Ginásio de Esportes Municipal, que acontecerá no dia 02 de março de 2023.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 17.720,00 (dezessete mil e setecentos e vinte reais)
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
4070. 339039 – O.S.T.P.J.
DA VIGÊNCIA:- por 60 (sessenta) dias a partir da publicação do ato homologatório.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:02CFD058

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2023

PROC. n.º 076/2022 –Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ENERGYPLUS EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **19.990.629/0001-54**.
DO OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção de pavimentos em pedra irregular tipo poliedro.

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UNI	Preço máximo R$	Preço máximo total
2	Serviços de manutenção de pavimentos em pedra irregular tipo poliedro.	2040	M2	R$ 30,00	R$ 61.200,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 4.582,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais)
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
5090 000 339039 OSTPJ
5100 511 339039 - OSTPJ
DA VIGÊNCIA:- a partir da data de sua assinatura, até 31/05/2023.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5C961FA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

AUXILIAR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Alana Yasmin Ferreira Paulino	49ª
Milena Calvilho Pereira	50ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 03 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F2EA737B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2023

OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino Superior para a prestação de serviço de planejamento, organização e execução de concurso público, para o preenchimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal, do quadro efetivo do Município de Sengés, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Administração.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA devidamente inscrita no **CNPJ sob n.º 03.061.086/0001-50** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**.

Sengés, 03 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:33CC2AA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 613/2023.-

SÚMULA. INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2023, COM A DENOMINAÇÃO REFIS 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica instituído o **Programa de Recuperação Fiscal 2023,** com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários do Município de Sengés, com vencimento até 31 de dezembro de 2022, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal, ou a executar, inclusive os parcelados, ajuizados, e os que fizeram parte dos REFIS dos anos anteriores e foram excluídos dos Programas, com exigibilidade suspensa, ou não, e os decorrentes da falta de recolhimento do imposto declarado.

Art. 2º. – A administração do **REFIS 2023** será exercida pelo Departamento de Tributação do Município, ao qual compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, e compreenderá:

Expedição de atos normativos necessários à execução do Programa;
Promoção da integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do **REFIS 2023**, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos Departamentos envolvidos;
Recebimento das opções do **REFIS 2023**;
Exclusão dos optantes que descumprirem o Programa.

Art 3º. – O ingresso no Programa de **REFIS 2023** dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, permitida a consolidação dos débitos fiscais referidos no art. 1º**,** desta Lei, decorrentes de obrigação própria, ou de responsabilidade tributária, conforme definido no Código Tributário Nacional.
§ 1º. O ingresso no **REFIS 2023** terá por base a data da opção e ocorrerá mediante confissão de dívida;
§ 2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais, como multa, juros e atualização em vigor, determinados nos termos da legislação municipal em vigor, e atendendo-se às disposições desta Lei.

Art. 4º. – A opção pelo **REFIS 2023** poderá ser formalizada da data em que os efeitos desta Lei entrarem em vigor, até o dia **15 de Dezembro de 2023**, através do Termo de Opção que será fornecido pelo Departamento Municipal de Tributação.
§ 1º. A opção a que se refere este artigo implica:

Pagamento de 10% (dez por cento) do valor da dívida, no ato do parcelamento para os novos optantes, e de 20% (vinte por cento) para aqueles contribuintes que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
Suspensão da exigibilidade dos débitos tributários, na forma do Art. 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional, após o pagamento da primeira parcela;
Aceitação e cumprimento integral das normas e condições estabelecidas no Programa;
Renúncia de ações judiciais propostas em face do Município de Sengés;
Exclusão de qualquer outra forma de parcelamento de débitos tributários, referidos no art. 1º desta Lei;
Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;
Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§ 2º. Havendo necessidade de prorrogar o prazo estipulado no *caput* deste artigo, o Executivo Municipal o fará por Decreto.

Art. 5º. – O pagamento dos tributos a que se refere esta Lei poderá ser efetuado nas seguintes condições:

01 (uma) parcela, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
01 (uma) parcela, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros vencidos e multa, para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
02 (duas) parcelas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
02 (duas) parcelas, com desconto de 30% (trinta por cento) sobre juros vencidos e multa para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;

03 (três) a 05 (cinco) parcelas com desconto de 30% (trinta por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
03 (três) a 05 (cinco) parcelas com desconto de 20% (vinte por cento) sobre juros vencidos e multa, para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
06 (seis) a 12 (doze) parcelas, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
06 (seis) a 12 (doze) parcelas com desconto de 10% (dez por cento) sobre juros vencidos e multa, para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas, com desconto de 8% (oito por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes.
§ 1º. Os contribuintes que aderirem ao **REFIS 2023,** e que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores, somente poderão parcelar seus débitos em até 12 (doze) parcelas.
§ 2º. As multas fiscais decorrentes de débitos de contribuintes apuradas pela Municipalidade em competente Ação Fiscal não poderão ser incluídas no **REFIS 2023**.
§ 3º. Quando do cálculo dos débitos tributários, os mesmos serão atualizados pela UFM (Unidade Fiscal Municipal), acrescidos de juros e multa previstos na Lei Municipal nº. 022/2000 – CTM e suas alterações.
§ 4º. Não se contemplará no **REFIS 2023** quaisquer valores correspondentes à obrigatória correção monetária.
§ 5º. Se o contribuinte novo optante, ou seja, aquele que não foi excluído dos REFIS anteriores, decidir pelo parcelamento de seu débito, a primeira parcela deverá corresponder a 10% (dez por cento) do total do débito. As parcelas restantes serão corrigidas monetariamente por ocasião de seu efetivo pagamento, e a elas serão acrescidos os juros legais devidos, à razão de 1% (um por cento) mês.
§ 6º. Se o contribuinte já foi excluído de quaisquer REFIS anteriores da Municipalidade, ao optar pelo parcelamento de seu débito remanescente, a primeira parcela deverá corresponder a 20% (vinte por cento) do total do débito. As parcelas restantes serão corrigidas monetariamente por ocasião de seu efetivo pagamento, e a elas serão acrescidos os juros legais devidos, à razão de 1% (um por cento) mês.
§ 7º. O valor da parcela não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para pessoas físicas e a 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal Municipal) para pessoas jurídicas, em vigor no momento da opção pelo **REFIS 2023.**
§ 8º. As parcelas que forem adimplidas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e de multa de mora de 2% (dois por cento).

Art. 6º. – Se o crédito fiscal já estiver sendo executado judicialmente, o contribuinte somente poderá optar pelo **REFIS 2023** após a comprovação perante o Departamento de Tributação do Município, através de cópia do
recibo emitido pelo Cartório competente, da quitação das custas processuais e honorários advocatícios devidos no Processo Judicial que se encontra em trâmite.
§ 1º. As Execuções Fiscais em trâmite, cujos sujeitos passivos optarem pelo **REFIS 2023**, ficarão suspensas até o pagamento de todas as parcelas.
§ 2º. Se for verificado o descumprimento das condições exigidas no Programa, o Departamento Municipal de Tributação deverá informar **de imediato** a Procuradoria do Município, discriminando o nome do contribuinte e o número do Processo Executivo Fiscal suspenso em decorrência da opção pelo **REFIS 2023.**
§ 3º. Ocorrendo a situação narrada no parágrafo anterior, os Processos Executivos suspensos em decorrência do **REFIS 2023** retomarão seu curso, na forma e condições em que se encontravam no momento da suspensão, devendo à eles ser acrescidas, quando de seu término, as cominações remanescentes.
§ 4º. Após o cumprimento total do Programa, as Execuções Fiscais suspensas serão extintas.
§ 5º. É vedado o parcelamento ou reparcelamento de créditos em Execução Fiscal que, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei Federal nº 6.830/80, esteja integralmente garantido por depósito em dinheiro.
§ 6º. Será permitido o parcelamento ou reparcelamento nas Execuções Fiscais em que haja penhora em dinheiro parcial (artigo 11, inciso I, da Lei Federal nº 6.830/80), desde que, atendidos os percentuais mínimos estabelecidos no artigo 4º, § 1º, inciso I deste Código, no ato de formalização do acordo o signatário firme termo de compromisso escrito com expressa autorização da conversão do depósito em renda a favor da Fazenda Pública do Município, o qual será utilizado para abatimento das parcelas.
§ 7º. Na formalização do parcelamento ou reparcelamento na situação prevista no § 6º deste artigo, o interessado autorizará por escrito a conversão do depósito em renda, providência a ser realizada pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. – O sujeito passivo optante do **REFIS 2023** será dele excluído, mediante ato do Departamento de Tributação, nas seguintes hipóteses:
Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
Compensação ou utilização indevida de créditos;
Decretação de falência, extinção, liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
Falecimento ou insolvência do sujeito passivo quando pessoa física, salvo se os herdeiros ou sucessores assumirem as obrigações do **REFIS 2023**;
Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, mediante simulação de ato;
Decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;
Inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas, ou 04 (quatro) alternadas, a que primeiro ocorrer;
Atraso no pagamento dos Tributos Municipais durante o período em que o sujeito passivo estiver cadastrado no **REFIS 2023**.
§ 1º. A exclusão do sujeito passivo do **REFIS 2023** implicará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e ainda não pago.
§ 2º. Ocorrendo a exclusão prevista no parágrafo anterior, restabelecem-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais vencidos no ato da opção, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa, e consequente cobrança judicial.

Art. 8º. – O **REFIS 2023** não alcança débitos relativos ao Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis – ITBI, à Contribuição de Melhoria, e à multa devida pelo contribuinte em decorrência de regular Ação Fiscal.

Art. 9º. – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:3852FC68

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.614/2023.-

SÚMULA. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, LOCALIZADO NO BAIRRO MORUNGAVA, MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Passa a denominar-se "CÂNDIDO ROSSONI", O Ginásio de Esportes Municipal, localizado na Rua Francisco Teodoro, n.º 530, no bairro Morungava II, no Município de Sengés, Paraná.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Ginásio, conforme acima descrito.

Art.3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:EE2757FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.650/2023

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Mariany Freitas Pinheiro de Medeiros, portadora da CI/RG nº. 12.312.632-7 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 23/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:AA7C91A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.651/2023

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Nathalia Broqua Bryk, portadora da CI/RG nº. 11.031.025-0 SSP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:79F6B3A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.597/2023

SÚMULA. NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS QUE SERÃO CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos, no uso das suas atribuições legais,**

D E C R E T A

Art. 1º. Designa como membros permanentes e seus repectivos suplentes, para monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre o Município de Sengés e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores públicos representantes das Secretarias abaixo:

– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Membro: Josias dos Santos Junior
Suplente: Thiago Paulino dos Santos

– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Membro: Ana Carolina Pinheiro de Melo
Suplente: Cidália Ribeiro da Silva

– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Membro: Milena Fernandes
Suplente: Lilian Moreira da Silva

– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro: Celso Fernando Wolf
Suplente: Susiane Aparecida Ferreira Santos

– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Membro: Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze
Suplente: Simone Moura Lody

Art. 2º. Este Decreto deve ser identificado nos Termos de Fomento e de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º. A Comissão deverá ser composta em número ímpar de servidores em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 2º. Os servidores públicos ficam impedidos de participar desta comissão, no caso de se verificar que nos últimos cinco anos, tenham participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 3º. Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º. Confirmada a relação de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, o membro da comissão deve solicitar sua substituição por outro servidor.

§ 5º. Os efeitos deste Decreto serão aplicados aos posteriores aditamentos que porventura forem firmados entre as partes.

Art. 3º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59 da Lei 13.019/14.
Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. 4º. Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***** Republicado por incorreções**

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:8537A4AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.652/2023

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Joelma Jorge da Silva, portadora da CI/RG nº. 67.122.158-9 SSP/SP, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:41D00B30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.653/2023

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no art. 82º e art.83º, da Lei n.º 595/2022* e o protocolo nº16433,

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sra. Vilmara Teixeira Lagos, matrícula funcional de nº 6401, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 170.364.952-76, ocupante do cargo efetivo de Professor, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício nº 1973853105, de espécie 57– Aposentadoria Tempo de Serviço de Professor.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F5A377FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.654/2023

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Nilceia dos Santos da Silva, portadora da CI/RG nº. 9.473.360-0 SSP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:DC160122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.661/2023

Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor Eliel Giliet, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de nº. 15401, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 01/03/2023, relativas ao período aquisitivo de 05/06/2020 a 04/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:198F316B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

1. DO OBJETO:-

A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de empresas do ramo da construção civil visando formalização de parceria através da permissão de uso de terreno de propriedade do Município de Sengés, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional, **totalizando 177 unidades,** vinculadas ao **Programa Casa Verde e Amarela – PCVA – recursos do FGTS** em parceria com o **Programa Casa Fácil PR - PCFPR**, cuja comercialização será destinada exclusivamente as famílias com renda mensal bruta de até R$ 7.000,00 (sete mil reais).

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA":-
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 – CEP: 84220-000, Sengés – PR
DIA:- 12 de abril de 2023
HORÁRIO: 09h00m.

03. INFORMAÇÕES:

03.1. O Edital e seus anexos poderão ser baixados no site https://www.senges.pr.gov.br/portal/, ou ainda, solicitado através do endereço eletrônico licitacoes.senges@hotmail.com, e estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitação, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas.

Sengés, 03 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:3E6978FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 612/2023.-

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTVIO A FIRMAR ADITIVO NO CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 474, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar aditivo do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, de que trata a Lei n.º 474, de 18 de janeiro de 2.021, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Parágrafo único. O valor acrescido de que trata o caput deste artigo será divido em repasses anuais no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em quatro parcelas mensais no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes competências:

• 1ª Parcela: março/2023;
• 2ª Parcela: junho/2023;
• 3ª Parcela: setembro/2023;
• 4ª Parcela: dezembro/2023;
• 5ª Parcela: março/2024;
• 6ª Parcela: junho/2024;
• 7ª Parcela: setembro/2024;
• 8ª Parcela: dezembro/2024.

Art. 2º. – Em razão do disposto nesta Lei, a Lei Municipal n.º 474, de 18 d e janeiro de 2.021, passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. - .....
[...]
§3º. Os repasses anuais serão realizadas nos seguintes valores:
I – Nos exercícios de 2.021 e 2.022, o valor anual dos repasses será R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), divido em quatro parcelas mensais, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada, nas competências de março, junho, setembro e dezembro.
II - Nos exercícios de 2.023 e 2.024, o valor anual dos repasses será R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divido em quatro parcelas mensais, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cada, nas competências de março, junho, setembro e dezembro.

§4º. Serão 16 (dezesseis) parcelas pagas nos termos do parágrafo §1º, totalizando assim a quantia de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) pelo período de 04 (quatro) anos.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0015.2-048 – Man. da Rede Municipal de Saúde – At. Básica;
4030 – 3.3.72.39.00.00 – O.S.P.J.
4360 -Fonte 303
4360 – Fonte 303EA

Art. 4º.–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:FB5CA21E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 618/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO NO CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 474, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar aditivo do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, de que trata a Lei n.º 474, de 18 de janeiro de 2.021, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Parágrafo único. O valor acrescido de que trata o caput deste artigo será divido em repasses anuais no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em quatro parcelas mensais no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes competências:

• 1ª Parcela: março/2023;
• 2ª Parcela: junho/2023;
• 3ª Parcela: setembro/2023;
• 4ª Parcela: dezembro/2023;
• 5ª Parcela: março/2024;
• 6ª Parcela: junho/2024;
• 7ª Parcela: setembro/2024;
• 8ª Parcela: dezembro/2024.

Art. 2º. – Em razão do disposto nesta Lei, a Lei Municipal n.º 474, de 18 d e janeiro de 2.021, passa vigorar com as seguintes alterações:
Art. 2º. - .....
[...]
§3º. Os repasses anuais serão realizadas nos seguintes valores:
I – Nos exercícios de 2.021 e 2.022, o valor anual dos repasses será R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), divido em quatro parcelas mensais, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada, nas competências de março, junho, setembro e dezembro.
II - Nos exercícios de 2.023 e 2.024, o valor anual dos repasses será R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divido em quatro parcelas mensais, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cada, nas competências de março, junho, setembro e dezembro.

§4º. Serão 16 (dezesseis) parcelas pagas nos termos do parágrafo §1º, totalizando assim a quantia de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) pelo período de 04 (quatro) anos.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0015.2-048 – Man. da Rede Municipal de Saúde – At. Básica;
4030 – 3.3.72.39.00.00 – O.S.P.J.
4360 -Fonte 303
4360 – Fonte 303EA

Art. 4º.–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 03-03-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 03 de Março de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:E9CAA9CA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 619/2023

SÚMULA. INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2023, COM A DENOMINAÇÃO REFIS 2023, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica instituído o **Programa de Recuperação Fiscal 2023,** com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários do Município de Sengés, com vencimento até 31 de dezembro de 2022, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal, ou a executar, inclusive os parcelados, ajuizados, e os que fizeram parte dos REFIS dos anos anteriores e foram excluídos dos Programas, com exigibilidade suspensa, ou não, e os decorrentes da falta de recolhimento do imposto declarado.

Art. 2º. – A administração do **REFIS 2023** será exercida pelo Departamento de Tributação do Município, ao qual compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, e compreenderá:

Expedição de atos normativos necessários à execução do Programa;
Promoção da integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do **REFIS 2023**, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos Departamentos envolvidos;
Recebimento das opções do **REFIS 2023**;
Exclusão dos optantes que descumprirem o Programa.

Art 3º. – O ingresso no Programa de **REFIS 2023** dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, permitida a consolidação dos débitos fiscais referidos no art. 1º**,** desta Lei, decorrentes de obrigação própria, ou de responsabilidade tributária, conforme definido no Código Tributário Nacional.
§ 1º. O ingresso no **REFIS 2023** terá por base a data da opção e ocorrerá mediante confissão de dívida;
§ 2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais, como multa, juros e atualização em vigor, determinados nos termos da legislação municipal em vigor, e atendendo-se às disposições desta Lei.

Art. 4º. – A opção pelo **REFIS 2023** poderá ser formalizada da data em que os efeitos desta Lei entrarem em vigor, até o dia **15 de Dezembro de 2023**, através do Termo de Opção que será fornecido pelo Departamento Municipal de Tributação.
§ 1º. A opção a que se refere este artigo implica:

Pagamento de 10% (dez por cento) do valor da dívida, no ato do parcelamento para os novos optantes, e de 20% (vinte por cento) para aqueles contribuintes que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
Suspensão da exigibilidade dos débitos tributários, na forma do Art. 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional, após o pagamento da primeira parcela;
Aceitação e cumprimento integral das normas e condições estabelecidas no Programa;
Renúncia de ações judiciais propostas em face do Município de Sengés;
Exclusão de qualquer outra forma de parcelamento de débitos tributários, referidos no art. 1º desta Lei;
Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;
Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§ 2º. Havendo necessidade de prorrogar o prazo estipulado no *caput* deste artigo, o Executivo Municipal o fará por Decreto.

Art. 5º. – O pagamento dos tributos a que se refere esta Lei poderá ser efetuado nas seguintes condições:

01 (uma) parcela, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
01 (uma) parcela, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros vencidos e multa, para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
02 (duas) parcelas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
02 (duas) parcelas, com desconto de 30% (trinta por cento) sobre juros vencidos e multa para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
03 (três) a 05 (cinco) parcelas com desconto de 30% (trinta por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
03 (três) a 05 (cinco) parcelas com desconto de 20% (vinte por cento) sobre juros vencidos e multa, para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
06 (seis) a 12 (doze) parcelas, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
06 (seis) a 12 (doze) parcelas com desconto de 10% (dez por cento) sobre juros vencidos e multa, para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas, com desconto de 8% (oito por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes.
§ 1º. Os contribuintes que aderirem ao **REFIS 2023,** e que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores, somente poderão parcelar seus débitos em até 12 (doze) parcelas.
§ 2º. As multas fiscais decorrentes de débitos de contribuintes apuradas pela Municipalidade em competente Ação Fiscal não poderão ser incluídas no **REFIS 2023**.
§ 3º. Quando do cálculo dos débitos tributários, os mesmos serão atualizados pela UFM (Unidade Fiscal Municipal), acrescidos de juros

e multa previstos na Lei Municipal nº. 022/2000 – CTM e suas alterações.
§ 4º. Não se contemplará no **REFIS 2023** quaisquer valores correspondentes à obrigatória correção monetária.
§ 5º. Se o contribuinte novo optante, ou seja, aquele que não foi excluído dos REFIS anteriores, decidir pelo parcelamento de seu débito, a primeira parcela deverá corresponder a 10% (dez por cento) do total do débito. As parcelas restantes serão corrigidas monetariamente por ocasião de seu efetivo pagamento, e a elas serão acrescidos os juros legais devidos, à razão de 1% (um por cento) mês.
§ 6º. Se o contribuinte já foi excluído de quaisquer REFIS anteriores da Municipalidade, ao optar pelo parcelamento de seu débito remanescente, a primeira parcela deverá corresponder a 20% (vinte por cento) do total do débito. As parcelas restantes serão corrigidas monetariamente por ocasião de seu efetivo pagamento, e a elas serão acrescidos os juros legais devidos, à razão de 1% (um por cento) mês.
§ 7º. O valor da parcela não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para pessoas físicas e a 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal Municipal) para pessoas jurídicas, em vigor no momento da opção pelo **REFIS 2023.**
§ 8º. As parcelas que forem adimplidas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e de multa de mora de 2% (dois por cento).

Art. 6º. – Se o crédito fiscal já estiver sendo executado judicialmente, o contribuinte somente poderá optar pelo **REFIS 2023** após a comprovação perante o Departamento de Tributação do Município, através de cópia do
recibo emitido pelo Cartório competente, da quitação das custas processuais e honorários advocatícios devidos no Processo Judicial que se encontra em trâmite.
§ 1º. As Execuções Fiscais em trâmite, cujos sujeitos passivos optarem pelo **REFIS 2023**, ficarão suspensas até o pagamento de todas as parcelas.
§ 2º. Se for verificado o descumprimento das condições exigidas no Programa, o Departamento Municipal de Tributação deverá informar **de imediato** a Procuradoria do Município, discriminando o nome do contribuinte e o número do Processo Executivo Fiscal suspenso em decorrência da opção pelo **REFIS 2023.**
§ 3º. Ocorrendo a situação narrada no parágrafo anterior, os Processos Executivos suspensos em decorrência do **REFIS 2023** retomarão seu curso, na forma e condições em que se encontravam no momento da suspensão, devendo à eles ser acrescidas, quando de seu término, as cominações remanescentes.
§ 4º. Após o cumprimento total do Programa, as Execuções Fiscais suspensas serão extintas.
§ 5º. É vedado o parcelamento ou reparcelamento de créditos em Execução Fiscal que, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei Federal nº 6.830/80, esteja integralmente garantido por depósito em dinheiro.
§ 6º. Será permitido o parcelamento ou reparcelamento nas Execuções Fiscais em que haja penhora em dinheiro parcial (artigo 11, inciso I, da Lei Federal nº 6.830/80), desde que, atendidos os percentuais mínimos estabelecidos no artigo 4º, § 1º, inciso I deste Código, no ato de formalização do acordo o signatário firme termo de compromisso escrito com expressa autorização da conversão do depósito em renda a favor da Fazenda Pública do Município, o qual será utilizado para abatimento das parcelas.
§ 7º. Na formalização do parcelamento ou reparcelamento na situação prevista no § 6º deste artigo, o interessado autorizará por escrito a conversão do depósito em renda, providência a ser realizada pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. – O sujeito passivo optante do **REFIS 2023** será dele excluído, mediante ato do Departamento de Tributação, nas seguintes hipóteses:
Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
Compensação ou utilização indevida de créditos;
Decretação de falência, extinção, liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
Falecimento ou insolvência do sujeito passivo quando pessoa física, salvo se os herdeiros ou sucessores assumirem as obrigações do **REFIS 2023**;
Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, mediante simulação de ato;
Decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;
Inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas, ou 04 (quatro) alternadas, a que primeiro ocorrer;
Atraso no pagamento dos Tributos Municipais durante o período em que o sujeito passivo estiver cadastrado no **REFIS 2023**.
§ 1º. A exclusão do sujeito passivo do **REFIS 2023** implicará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e ainda não pago.
§ 2º. Ocorrendo a exclusão prevista no parágrafo anterior, restabelecem-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais vencidos no ato da opção, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa, e consequente cobrança judicial.

Art. 8º. – O **REFIS 2023** não alcança débitos relativos ao Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis – ITBI, à Contribuição de Melhoria, e à multa devida pelo contribuinte em decorrência de regular Ação Fiscal.

Art. 9º. – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 03-03-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 03 de Março de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1ºsecretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:67A24366

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 620/2023

SÚMULA. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, LOCALIZADO NO BAIRRO MORUNGAVA, MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

Art. 1º. – Passa a denominar-se "CÂNDIDO ROSSONI", O Ginásio de Esportes Municipal, localizado na Rua Francisco Teodoro, n.º 530, no bairro Morungava II, no Município de Sengés, Paraná.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Ginásio, conforme acima descrito.

Art.3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 03-03-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 03 de Março de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:7BA992E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PSS- Nº01/2023

A Secretária de Educação de Sengés, Estado do Paraná, **Rosângela Aparecida Ferreira**, torna público, a Classificação, do **Procedimento Seletivo,** para o cargo de Técnico (a) Pedagógico (a) nas escolas municipais de Sengés/Pr.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ROSINETE AP. SANTOS CAMARGO	9,3
2º	ADRIANA PEREIRA PICON	8,4
3º	MAYARA LEMES DA SILVA	7,9
4º	JENIFFER LARISSA VENÉRIO	7,8

Os candidatos acima classificadas terão o prazo de 2 (dois) dias uteis, contados da divulgação da lista de classificação para interpor recurso, conforme Edital de Procedimento Seletivo 01/2023, na **Secretaria de Educação do Município de Sengés.**

Secretaria Municipal de Educação de Sengés / Estado do Paraná, 03 de MARÇO de 2023.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1E0C77E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 002/2023 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANA RUTH SECCO – Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 22/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/12/2017, realizado em 04/03/2018, Edição 1407 (p. 523/543); Edital de Complementação e Retificação datado de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/01/2018, Edição 1420 (p. 231/235); Edital de Homologação das Inscrições datado de 09/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/02/2018, Edição 1450 (p. 399/440); Edital 004/2018, datado de 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/04/2018, Edição 1476 (p. 345/387), que divulgou a Nota da Prova Objetiva; Edital 005/2018, datado de 27/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/04/2018, Edição 1495 (p. 261/262), que convocou para prova prática e teste de aptidão física; Edital 06/2018, datado de 11/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/05/2018, Edição 1504 (p. 358/368), que divulgou a classificação final para o Concurso Público; Edital 007/2018, de 05/07/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/07/2018, Edição 1542 (p. 465/480), de retificação da classificação final e homologação final para o Concurso 001/2017, faz saber que
Ficam CONVOCADOS os candidatos constante da relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
33661	ELISANGELA CRISTINA DE AZEVEDO	93050614	09
32137	DAYENE CAROLINA BRANDÃO	10.107.192-8	10

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
31702	JAQUELINE GABRIELA FERREIRA	97611726	03

2. O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentar na Fisioclinica, sito na Rua São Paulo, 569, Sertanópolis/PR, **no dia 22 de MARÇO de 2023, das 15h00min ás 16h00min**, para a realização da avaliação de sanidade física, pelo médico Dr. Carlos Eduardo Nascif Berg, inscrito no CRM/PR n.º 16.691.

O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito a Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após realização da avaliação de sanidade física, portando a seguinte a documentação:

Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
Título de eleitor e fotocópia autenticada.
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
Atestado de sanidade física.
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público.

O não comparecimento do candidato convocado sem causa justificada no prazo acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis/Estado do Paraná, 03 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:79755593

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 040/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 29/06/2021 a 28/06/2022 ao senhor **Adalton da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 437.777.089-68
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DB0591AC

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 041/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021 ao senhor **BRUNO BROCOLI,** ocupante do cargo de Secretario de Administração Geral, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 067.055.629-78
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D41F6941

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 042/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 28/02/2021 a 27/02/2022, ao Senhor **Danival Ramiro Serafim,** ocupante do cargo assistente administrativo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 349.905.699-20
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de fevereiro de 20223

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7144CAB7

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 043/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 30/06/2021 a 29/06/2022 a senhora **Daiane da Conceição Pescador,** ocupante do cargo de Procurador Jurídico, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 035.439.459-20
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HENRIQUE ZANONI
Procurador Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6ABEEB5A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 044/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/12/2021 a 04/12/2022, ao senhor **Fernando Amaro Martins,** ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 348.678.729-20
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:21D32AC4

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 045/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/05/2021 a 14/05/2022, a senhora **Flavia Cristina Baldon Poças,** ocupante do cargo Controlador Geral inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 036.346.999-06
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:89EB5D1A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 046/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022 ao senhor **Ivo Marques de Oliveira,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 671.372.969-04 , já usufruiu dos 30(trinta) dias de férias.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2222985C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 047/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/02/2022 a 21/02/2023, a senhora **Janete Maria Aparecida Scarpim** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 619.801.379-00.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

WAGNER DA SILVA
Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F797E6B2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 048/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 30/05/2021 a 29/05/2022 ao senhor **João Batista da Rocha** ocupante, do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 438.370.939-72
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CB30E36E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 049/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022 ao senhor **João Polizel,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 444.052.439-72
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C8CFE184

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 050/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023 ao senhor **Joel Paixão Xavier,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 093.698.758-83
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F82E01CA

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 051/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023 ao Senhor **Lucas José dos Santos**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 047.342.559-97
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:088ADF41

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 052/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, ao senhor **Marcial Rodrigues,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 086.017.968-00
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:28EBB703

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 053/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023 a senhora **Nadia Arrigo Pissinati,** ocupante do cargo de Procurador do Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 066.494.049-85.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HENRIQUE ZANONI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2AAD3631

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 054/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/11/2021 a 03/11/2022 a senhora **Rafaela Aguilera Andrade,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 044.342.639-27
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A9C077A5

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 055/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01-01-2022 a 31-12-2022 a senhora **Regina Célia Rafaeli,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 472.006.939-87
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

DANIELA MOLITOR FAVARÃO
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5B543B60

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 056/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10-01-2022 a 09-01-2023 a senhora **Rosangela Pascoa da Silva** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 713.928.669-87
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AF8630A0

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 057/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 30/12/2022 ao senhor **Valterney Luiz Bersaneti,** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 614.450.709-44
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Scretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:84A9F338

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 058/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 07/02/2004 a 06/02/2009 a servidora pública **CLEONICE ZANON** ocupante do cargo de professora, inscrita no CPF nº 539.195.649-87.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06-02-2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:94BDE3BF

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 059/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Designar a professora **Edilene Cristina de Oliveira Mastrascosa**, inscrita no CPF/MF nº 984.655.389-72, para responder pelas funções de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Maria Gomes Teixeira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6D955D8D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 060/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Auxiliar Administrativo do Município

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, e 37 da Lei Municipal nº 2.030/2012
D E C L A R A:
Art. 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **Nair Figueiredo Garcia**, titular do cargo de Auxiliar Administrativo do

Município, para 40 (quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com a expressa autorização da servidora.

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 02/01/2023 a 01/04/2023.
.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

Paço Municipal Santo Soriani, 28 de fevereiro de 2023

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:ECA0FF5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS DECORRENTES DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 555 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1568, 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS DECORRENTES DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 555 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
Considerandoo Concurso Público nº 01/2019 realizado, e o resultado do certame, devidamente homologado pelo Decreto nº 555, de 20 de agosto de 2019.

Considerandoo contido na Portaria nº 206, desta data, que determinou a continuidade dos atos administrativos pendentes do Concurso nº 01/2019, à partir da sua efetiva suspensão e o restabelecimento dos prazos processuais, decorrente do trânsito em julgado da decisão de mérito dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, da Vara da Fazenda Pública desta comarca;

Considerandoo Relatório de Estimativa de Impacto Econômico e Financeiro, firmado pelo técnico contábil em atendimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar 101, de 04.05.2000 - (Lei de Reponsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertas dentro do processo do concurso público nº 01/2019, homologado em 20/08/2019, para todos os efeitos, as seguintes vagas, obedecida a ordem de classificação:

04 (quatro) vagas para Agente de Serviços – nível inicial:*A1*- vencimento inicial:*R$1.302,00;*
05(cinco) vagas para Agente de Serviços de Limpeza - nível inicial:*A1*- vencimento inicial:*R$1.302,00;*
02(duas) vagas para Psicólogo – nível inicial: *A1* – vencimento inicial: *R$3.669,46;*
01(uma) vaga para Motorista de Ambulância: *A1* – vencimento inicial: *R$1.754,96;*
02(duas) vagas de Professor – vencimento inicial *A1* – vencimento inicial: *R$2.210,18*

Art. 2º. Fica determinado à Secretaria Geral de Governo o lançamento do Edital de Chamamento dos classificados para as vagas abertas por este Decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:D1544C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 16-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por ITEM.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de formulários para nota fiscal do Produtor Rural em atendimento a esta Prefeitura Municipal.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 03.03.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 17.03.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 03 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8277D3DE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2023 - PREGÃO N° 1/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ nº 14.323.297/0001-30, com sede RUA

BARÃO DO RIO BRANCO, 380, CENTRO, CEP 35790168, Curvelo - MG, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, CPF: 083.721.346-00, carteira de Identidade nº 14854629.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.180,32 (um mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de fevereiro de 2023, com vencimento até 26 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:19E31B59

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2021, CONTRATO Nº 514/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	5,24	5,64	GASOLINA
02	3,84	4,04	ETANOL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4006B605

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2023 - PREGÃO N° 1/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: HERNANDES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 20.798.806/0001-84, com sede RUA DOMINGOS JORGE VELHO, 966, JARDIM RIVIEIRA, CEP 86187030, Cambé - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GUILHERME DA SILVA HERNANDES, CPF: 077.552.069-12, carteira de Identidade nº 100060639.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 68.466,99 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de fevereiro de 2023, com vencimento até 26 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CF254BE2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2021, CONTRATO Nº 514/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, reduzir o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL

ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
03	5,85	5,51	OLEO DIESEL S10
04	5,74	5,40	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:60B51FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO DE SORTEIO E PUBLICAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICADOS

Edital de Chamamento Público nº 1/2023, visando o futuro **Credenciamento de pessoa física e jurídica especializada para avaliação imobiliária conforme NBR 14.653-2.**
Pré-qualificadas:
Pessoa Jurídica
G.C Bernardi da Silva – Engenharia e Pericia CNPJ 41.083.335/0001-06
Camila Sypriany Frare – Avaliart ME CNPJ 32.807.594/0001-33
Pessoa Física:
Denize Aparecida da Rocha – CPF 083.774.259-55
Sorteio: A sessão pública para sorteio para fins de definir a ordem de distribuição da demanda entre os eventuais credenciados será no dia 15/03/2023 as 10:00 horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

Terra Rica, 03/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:2A29CE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 149/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR PAULO CORREIA DE ARAUJO, RETORNO ÀS SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder a pedido **RETORNO** às suas atividades, ao servidor público municipal Sr. **PAULO CORREIA DE ARAUJO,** matrícula nº 12164**,** a partir de 06 de Março de 2023.

Artigo 2º. O servidor mencionado no artigo primeiro desta portaria estava em gozo de licença especial sem vencimentos desde 22 de Julho de 2021, conforme Portaria nº 178/2021, de 22/07/2021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (03/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:13C4771A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 150/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR FERNANDO PERICO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **FERNANDO PERICO TEIXEIRA,** matrícula Nº 12496, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO,** referente ao período aquisitivo de 27/08/2021 a 26/08/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **06/03/2023 a 15/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (03/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9E70DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 151/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MAYARA MARTINS ZONATTO EVANGELISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MAYARA MARTINS ZONATTO EVANGELISTA,** matrícula Nº 12173, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 28/06/2021 a 27/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **06/03/2023 a 25/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (03/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7DBA4915

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 152/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LUCIANE DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUCIANE DE SOUZA,** matrícula Nº 12427, ocupante do cargo em comissão de **DIR. DIV. VIGILANCIA SANITÁRIA,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **06/03/2023 a 15/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (03/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5BC890CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 153/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MARCIO TRAVAGIM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MARCIO TRAVAGIM,** matrícula Nº 494, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **06/03/2023 a 25/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (03/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0881CF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 154/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR APARECIDO TEIXEIRA SOBRINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **APARECIDO TEIXEIRA SOBRINHO,** matrícula Nº 12402, ocupante do cargo em comissão de **DIR. DIV. DE PROGRAMAS ESPECIAIS,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **06/03/2023 a 25/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (03/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D9C4C256

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 155/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES ZANQUETA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES ZANQUETA,** matrícula Nº 11385, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **06/03/2023 a 20/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (03/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4DED32D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 156/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ADRIANO CEZAR BARRADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADRIANO CEZAR BARRADAS,** matrícula Nº 12264, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 23/02/2022 a 22/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **06/03/2023 a 25/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (03/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:88A201BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 157/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KATIA CRISTINA DE ALMEIDA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KATIA CRISTINA DE ALMEIDA DIAS,** matrícula Nº 1062, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **06/03/2023 a 25/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (03/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2429CD0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 158/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KELY CRISTIANE SANTANA DE NARDI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KELY CRISTIANE SANTANA DE NARDI,** matrícula Nº 12439, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **06/03/2023 a 25/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (03/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C73AC952

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 127/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 21 DE 24 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Especial no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** na seguinte dotação:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.122.0023.2147	Gabinete do Secretário Municipal de Esportes	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4721	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 100.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** na seguinte dotação:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2127	Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de março de 2023 (03/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:6C692311

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 318/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA, CNPJ 40.195.342/0001-29** com endereço na AV. JAMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 058.016.429-27, com domicilio na AVENIDA JAMES PATRICK CLARCK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 108/2022, objetivando a **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**
CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado o item 001 do Lote 006, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
006	1	DIESEL S10 - AMPLA	R$ 6,36	R$ - 0,52	R$ 5,84

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 73.641,46.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 318/2022 de 29/08/2022.

Terra Rica-Pr, 03/03/2023.

EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
05801642927	04803095906

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:05E113FA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 13/2023

• PORTARIA Nº 13/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA 011/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO DIRETOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. O artigo 1º da Portaria nº 011/2023, publicada em 26/01/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. *– Fica concedido férias regulamentares ao servidor* ***CARLOS ALBERTO PERICO*** *(Matricula 1034), ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** *relativa ao período aquisitivo de 27/04/2020 à 26/04/2021, as quais serão gozadas no período de 02/05/2023 à 21/05/2023.*

Artigo 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Portaria 011/2023.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (03/03/2023).

• ***MARCOS PAULO PERIGO***
• Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:BED3B133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4489 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Designa membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil - CMI/PAB

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família CMI/PAB.

	Nome	Representante
01	Anderson Sato	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
02	Ariadne Caroline Nascimento	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
03	Nelson José Goulart	CRAS Lagoinha
04	Odirlei de Oliveira	CRAS Lagoinha
05	Déborah Maoski Rocha	Secretaria de Saúde
06	Sandra de Fátima Andrade Pereira	Secretaria de Saúde
07	Edgar da Rocha	Secretaria de Educação
08	Arilson Valmir Messias	Secretaria de Educação
09	Adjalma dos Santos	C.E.C Kamilla Pivovar da Cruz
10	Gilmara Machado	C.E.C. Francisco Camargo

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrario, este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, em 03 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:03F87117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 03 de março de 2023 e término em 31 de maio de 2023, ao servidor **MARCOS VALÉRIO CRUZ**, portador da cédula de identidade com RG nº 5.663.901-2/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Contador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:59B826A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 133 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 133/2022	Tomada de Preços n° 09/2022	Aumento qualitativo.	**APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORAS DE OBRA EIRELI** CNPJ: 36.290.750/0001-92	02/03/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:8BA25BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 66 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 66/2022	Dispensa de Licitação n° 11/2022	Prazo de 30 (trinta) dias.	**FP ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 27.338.122/0001-49	03/03/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:A027FFFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de Veículo de Passeio sendo: Lote 1 - 01 (UM) Automóvel Hatch, Motorização mínima 1.0, capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 70 CV (E) e 66 CV (G), conforme especificações constantes no Edital e no anexo 07. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 28/02/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA CNPJ: 35.445.821/0001-16 – Item 01 - Valor R$66.850,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais);

Valor total do processo Valor R$66.850,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 03 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

Contratado: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA CNPJ: 35.445.821/0001-16
Objeto: : Aquisição de Veículo de Passeio sendo: Lote 1 - 01 (UM) Automóvel Hatch, Motorização mínima 1.0, capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 70 CV (E) e 66 CV (G), conforme especificações constantes no Edital e no anexo 07.
Valor: R$66.850,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais);
Vigência: 03/03/2024

Tomazina, 03 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B6CED698

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA Nº 05/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023

A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios citados do edital deste, entre os dias 06/03/2023 a 05/04/2023, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou pelo e-mail: comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 03 de março de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DF4737A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças necessárias para revisão da Retroescavadeira XT870BR.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, a favor da Proponente: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS-EIRELI, CNPJ N° 22.087.311/0001-72.
Valor: **R$ 27.955,40** *(vinte e sete mil reais novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)*.
Vigência: 30/11/2023

Publique-se;

Tomazina, 01 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

———

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças necessárias para revisão da Retroescavadeira XT870BR.
Contratado: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS- EIRELI, CNPJ N° 22.087.311/0001-72.
Valor: **R$ 27.955,40** *(vinte e sete mil reais novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)*.
Vigência: 30/11/2023

Publique-se;

Tomazina, 01 de março de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A40CD12E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°255/2022.

Partes:Contratante:**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada:**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 09.572.117/0001-14**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de ampliação de câmeras, no Paço municipal e no Pátio de Máquinas, com a Empresa Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação LTDA, que já faz os serviços com as câmeras de vídeo monitoramento no nosso município, para um período de 12 meses.
Valor do Aditivo: R$2.471,24 (Dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Data da assinatura do Termo Aditivo: 02/03/2023
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Eletrônico nº 69/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F1C2841E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5274/2023

DECRETO Nº 5274/2023
Data 01.03.2023

Súmula. Nomeia Chefe de Departamento de Secretarias e Escolas Municipais (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica, Lei nº 2215/2015 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Orlene Karvak Zaniz**, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Secretarias e Escolas Municipais (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº 1329-3/1.

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2416/2023 - CC-6.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9E0EFDE1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022,**que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** está**ANULADA**com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

A**ANULAÇÃO**do ato Administrativo dá-seem razão do seguinte motivo: O Departamento de Meio Ambiente verificou, após questionamento de empresa interessada que a quilometragem estimada para o transporte dos resíduos até a destinação final está muito acima do que realmente é necessário. Desta forma, a planilha de custos foi elaborada levando em consideração uma quilometragem inexistente, inviabilizando a execução dos serviços circunstancias em que se encontra a planilha de custos.

Anula-se com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos 8.666/93.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/Pr, 03 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:26EB0D6A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 041/2023

EDITAL Nº. 041/2023
03/03/2023

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, em seu respectivo cargo, abaixo relacionado:

Psicólogo:

Nome	Classificação
LUCAS MINATTI ATTUY	15º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 03 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A5AE736D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°262/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF n° 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 62/2022, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis.

Considerando a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por 01 (um) ano, conforme itens 24.1.4. do Edital e 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 262/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **CANCELAR** a Ata de Registro de Preços nº 262/2022, de 29 de novembro de 2022, Pregão Eletrônico SRP nº 62/2022 firmado com a empresa **FG DE OLIVEIRA LTDA,** com sede a Rua Visconde do Rio Branco, 2936, Bairro Centro, na Cidade de Cascavel-PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sr. Fabio Garcia de Oliveira, sócio - administrador, brasileiro portador da cédula de identidade RG nº 8.504.681-0 e inscrito no CPF sob o nº 062.797.549-60, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição futura de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da administração pública municipal.

Art. 2º. O presente instrumento serve de notificação do cancelamento, em razão da constatação de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 262/2022, apurado em procedimento administrativo, exercido o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como pelo art. 20 do Decreto 7.892/2013, encontrando-se a cópia do referido Processo Administrativo, à disposição de Vossa Senhoria na sede deste Município.

Este procedimento tem como base legal os arts. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e artigo 20, IV do Decreto Federal nº 7.892/2013.

O presente termo de cancelamento será publicado no Diário Oficial de Três Barras do Paraná/PR.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:24FA3676

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 042/2023

EDITAL Nº. 042/2023
03/03/2023

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº002/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Psicólogo

Classificação	Nome
16°	LETICIA CAROLINE RAMOS

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 03 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:70E18499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2023-COMSEA

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOR A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 12/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURVO - PR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional - COMSEA no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 11.346/2006 e da Municipal nº 12/2015 e as deliberações do COMSEA, torna público o presente edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão do Processo Eleitoral, de caráter temporário, responsável pela organização da eleição estabelece procedimentos para realização da **Assembleia de Eleição do COMSEA no Formato Presencial no dia 22/03/2023**.

1.6 A Eleição tem por objetivo eleger 08 (oito) representantes de Organização da Sociedade Civil - OSC, e suplentes, para o biênio 2023–2025.

HABILITAÇÃO, DATA, LOCAL E HORÁRIO

Participarão da Assembleia com direito a voto e voz, um representante de cada Organizações de Sociedade Civil presente e habilitada previamente como Candidata e votante, os Representantes Governamentais Titulares do COMSEA ou na impossibilidade, seu suplente.

Os representantes das Organizações de Sociedade Civil habilitadas, os representantes governamentais do COMSEA, deverão comparecer presencialmente no local de realização da Assembleia de Eleição do COMSEA, na data e horário, conforme estabelecido neste item.

Data: 22/03/2023 (quarta - feira)
Local: Câmara Municipal de Vereadores - Turvo/PR
Endereço: Rua Dr. João Ferreira Neves, nº 40, centro.
Horário: das 14 às 15h

DA VOTAÇÃO

A Assembleia de Eleição é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional – COMSEA cujo pleito será realizado no formato presencial no dia 22/03/2023, em local e horário descritos no item 2.2 deste edital.

Instalada a Assembleia pela Presidente do COMSEA, às 14 h, a mesma irá coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos.

A Mesa Diretora da Assembleia será composta por um membro representante do Poder Executivo, Legislativo e Presidente do COMSEA, que dará abertura ao evento e descompor-se-á para dar prosseguimento.

A Assembleia terá a seguinte programação:
I - Composição da Mesa Diretora;
II - Leitura do Regimento Interno;
III - Eleição;
Instalação da Comissão Eleitoral;
Leitura da relação de entidades candidatas;
Lacração da urna;
Coleta de votos;
Apuração dos votos;
IV - Proclamação dos resultados das entidades eleitas;
V - Encerramento.

Suprimida quaisquer deficiências, o (a) Presidente determinará o início dos trabalhos.

Cada OSC terá direito a 05 (cinco) minutos de explanação sobre o Plano de Trabalho da Instituição.

Cada delegado terá direito a voto, conforme item 2.1, e poderá votar em **08 (oito)** organizações.

A votação deverá ser realizada por meio de voto secreto em cédula de papel.

O Candidato-votante ou Votante após manifestar seus votos na cédula, deve colocá- la na urna que estará disponível no local de votação.

Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o (a) Presidente da Comissão Eleitoral adotará as seguintes providências:
I - Encerrará, com sua assinatura, termo em que foram contabilizados os votos. II - Determinará o início da apuração.

Ao término da votação far-se-á a apuração dos votos e a Comissão do Processo Eleitoral proclamará o resultado final da eleição, mandando publicar o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido, sendo que as 08 **(oito)** mais votadas serão as titulares, e demais OSC serão consideradas suplentes.

Havendo apenas **08 (oito)** OSC candidatas, todas estarão eleitas automaticamente, dispensando as etapas do Processo Eleitoral, descritas no item 3.2 inciso III.

Havendo empate na votação será considerada vencedora a que tiver constituída legalmente há mais tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final da apuração, a Comissão do Processo Eleitoral divulgará o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a legislação eleitoral, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, ouvir a Assessoria Jurídica da SEDEF e o Ministério Público a qualquer momento.

Turvo, 02 de março de 2023.

ALINE JACOSKI DE OLIVEIRA KRUGER
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:33F030A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2023-CMDI

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA COMPOR A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 12/2010 E SUA ALTERAÇÃO NA

LEI Nº 16/2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURVO - PR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.842/1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e a Lei Federal nº 10.741/2003 que dispoe sobre o Estatuto do Idoso e as deliberações do CMDI, torna público o presente edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão do Processo Eleitoral, de caráter temporário, responsável pela organização da eleição estabelece procedimentos para realização da **Assembleia de Eleição do CMDI no Formato Presencial no dia 10/03/2023**.

1.6 A Eleição tem por objetivo eleger 05 (cinco) representantes de Organização da Sociedade Civil - OSC, e suplentes, para o biênio 2023–2025.

HABILITAÇÃO, DATA, LOCAL E HORÁRIO

Participarão da Assembleia com direito a vos e voto, um representante de cada Organizações de Sociedade Civil presente e habilitada previamente como Candidata e votante, os Representantes Governamentais Titulares do CMDI ou na impossibilidade, seu suplente.

Os representantes das Organizações de Sociedade Civil habilitadas, os representantes governamentais do CMDI, deverão comparecer presencialmente no local de realização da Assembleia de Eleição, na data e horário, conforme estabelecido neste item.

Data: 10/03/2023 (sexta - feira)
Local: Câmara Municipal de Vereadores - Turvo/PR
Endereço: Rua Dr. João Ferreira Neves, nº 40, centro.
Horário: das 14 às 15h

DA VOTAÇÃO

A Assembleia de Eleição é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal deos Direitos do Idoso – CMDI cujo pleito será realizado no formato presencial no dia 10/03/2023, em local e horário descritos no item 2.2 deste edital.

Instalada a Assembleia pela Presidente do CMDI, às 14 h, a mesma irá coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos.

A Mesa Diretora da Assembleia será composta por um membro representante do Poder Executivo, Legislativo e Presidente do CMDI, que dará abertura ao evento e descompor-se-á para dar prosseguimento.

A Assembleia terá a seguinte programação:
I - Composição da Mesa Diretora;
II - Leitura do Regimento Interno;
III - Eleição;
Instalação da Comissão Eleitoral;
Leitura da relação de entidades candidatas;
Lacração da urna;
Coleta de votos;
Apuração dos votos;
IV - Proclamação dos resultados das entidades eleitas;
V - Encerramento.

Suprimida quaisquer deficiências, o (a) Presidente determinará o início dos trabalhos.

Cada OSC terá direito a 05 (cinco) minutos de explanação sobre o Plano de Trabalho da Instituição.

Cada delegado terá direito a voto, conforme item 2.1, e poderá votar em **05 (cinco)** organizações.

A votação deverá ser realizada por meio de voto secreto em cédula de papel.

O Candidato-votante ou Votante após manifestar seus votos na cédula, deve colocá- la na urna que estará disponível no local de votação.

Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o (a) Presidente da Comissão Eleitoral adotará as seguintes providências:
I - Encerrará, com sua assinatura, termo em que foram contabilizados os votos. II - Determinará o início da apuração.

Ao término da votação far-se-á a apuração dos votos e a Comissão do Processo Eleitoral proclamará o resultado final da eleição, mandando publicar o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido, sendo que as 05 **(cinco)** mais votadas serão as titulares, e demais OSC serão consideradas suplentes.

Havendo apenas 05 **(cinco)** OSC candidatas, todas estarão eleitas automaticamente, dispensando as etapas do Processo Eleitoral, descritas no item 3.2 inciso III.

Havendo empate na votação será considerada vencedora a que tiver constituída legalmente há mais tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final da apuração, a Comissão do Processo Eleitoral divulgará o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a legislação eleitoral, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, ouvir a Assessoria Jurídica da SEDEF e o Ministério Público a qualquer momento.

Turvo, 03 de março de 2023.

EMILIANO FERREIRA CAMARGO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:40F35C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 17/2022

Contrato Administrativo nº 19/2023 – Pregão Eletrônico N° 17/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, com sede localizada na Rua Pio XII, Nº 1847, no Município de Cascavel-PR, CEP 85.801-210, neste ato representada por Sandro Henrique Borella, portador da cédula de identidade Nº 22.237.908-x e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 164.023.768-25 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de nitrogênio líquido – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 03/03/2023 a 02/03/2024 - **Valor global:** R$ 8.304,37 (oito mil, trezentos e quatro reais e trinta e sete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/03/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2CD0D76C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5051, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, A "SEMANA ESCOLHI ESPERAR" PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE GRAVIDEZ PRECOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 34/2021,** de autoria do Vereador **ANDRÉ CRISTIANO HENIK,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de eventos no Município de União da Vitória, A "Semana Escolhi Esperar" que trata da prevenção e conscientização sobre gravidez precoce e será realizada na segunda semana do mês de Março.

Parágrafo Único. A semana Escolhi Esperar de Prevenção a Gravidez Precoce tem por objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez precoce.

Art. 2º A semana de Prevenção a Gravidez Precoce será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação, com base nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outras a serem instituídas:

I - promoção de palestras na semana que compreenda a primeira semana do mês de março que deverão ser direcionadas aos profissionais de saúde e educação, visando a identificar possíveis munícipes que se enquadrem no perfil;

II - direcionamento de atividades para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis.

III - monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 3º As escolas de ensino público e privadas poderão celebrar em parcerias de UBS (unidades Básicas de Saúde), Hospitais, organizações não governamentais, e outras entidades afins para a implementação dos objetivos pretendidos pela Semana de prevenção e conscientização sobre gravidez precoce.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8BC7975A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5052, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO UNIÃO DA VITÓRIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 26/2022,** de autoria do Vereadora **ALANDRA ROVEDA GRANDO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1°Fica instituído o dia 28 de agosto como o Dia Municipal do Voluntário.
Parágrafo Único. O Dia Municipal do Voluntário poderá priorizar as atividades com programações, como palestras, projetos sociais, campanhas, entre outros eventos que tenha o enfoque no voluntariado.

Art. 2°A divulgação oficial do Dia Municipal do Voluntário terá por objetivo:
I. Demonstrar para todo o Município a valorização e reconhecimento de todos que se disponibilizam em fazer trabalhos voluntários, conforme a Lei Municipal n.º 5.016 de 3 de maio de 2022;
II. Destacar a diferença que o voluntariado faz em todos os Projetos Sociais;
III. Demonstrar a importância que as pessoas podem fazer tanto em Projetos, como em ajudar ao próximo doando seu tempo e podendo incentivar mais pessoas a fazer este trabalho gratificante;

Art. 3°A Câmara Municipal de Vereadores poderá realizar uma Sessão Solene anual, com data a ser definida pelo Poder Legislativo, para homenagear Associações, Clubes, Organizações, Entidades e Grupos de trabalho voluntário, com confecção das respectivas moções.

Art. 4°A data instituída pela presente lei constará no Calendário Oficial do Município de União da Vitória.

Art. 5°Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BBFEE4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5061, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ANTIGOMOBILISTA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 31/2022,** de autoria do Vereador **CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o dia Municipal do Antigomobilista, a ser comemorado, anualmente, no terceiro final de semana de maio.
Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BF641022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5050, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECULTIVO A CRIAR O PROJETO ESPORTE PARALÍMPICO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 23/2022,** de autoria do Vereador **EDNILSON DE GODOY,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de União da Vitória o Projeto Esporte Paralímpico nas Escolas da rede municipal, com finalidade de proporcionar aos alunos com deficiência física, intelectual ou visual, residentes e matriculados na rede pública de ensino do Município de União da Vitória, a prática de esportes em uma ou mais modalidades reconhecidas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e pela Associação Nacional de Desporto para Deficientes (ANDE).

Art. 2º No Projeto Esporte Paralímpico nas Escolas, a participação dos alunos com deficiência será facultativa, mediante autorização específica do responsável pelo aluno e condicionada a exame médico especializado que ateste suas aptidões físicas.

Art. 3º O Projeto Esporte Paralímpico nas Escolas será desenvolvido por profissionais de Educação Física qualificados para atender as necessidades dos alunos com Deficiência.

Art. 4º O desenvolvimento do Projeto Esporte Paralímpico nas Escolas não afetará as grades curriculares e não ocasionará prejuízo ao ano letivo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, definindo as modalidades a serem implantadas nas escolas, levando em consideração o espaço físico, as limitações estruturais das instituições, a faixa etária e o potencial físico dos alunos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BFF6F17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5059, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE LEITE MATERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 28/2022,** de autoria do Vereador **ALEX DE ANASTÁCIO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1°- Fica instituído no âmbito Municipal o Programa de Incentivo à Doação de Leite Materno.

Art. 2º- O Programa de Incentivo à Doação de Leite Materno terá como objetivos fundamentais o envolvimento amplo da sociedade na doação de leite materno e na conscientização da sua importância para agarantia da vida e desenvolvimento saudável das crianças.
§1°- O Programa poderá ser implementado por meio de campanha publicitária e ações educativas conduzida pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com outras Secretarias e instituições não governamentais de defesa dos direitos da mulher e da criança**.**
§2° - Os poderes públicos no âmbito municipal e estadual poderão unir esforços no intuito de viabilizar a implantação e manutenção de um Banco de Leite Humano no Município.
Art. 3°- O Município deverá instituir em suas ações preventivas, pela secretaria competente, na primeira quinzena de agosto de cada ano, a SEMANA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO;
§1º Fica instituída a Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno, o período de 1º a 07 de Agosto;
§2° Neste período, o município, buscando parcerias com a iniciativa Privada, Clubes de Serviços, deverá desenvolver uma Programação específica para atender ao Programa;
Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BC71C21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5042, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DENOMINA DE DOM WALTER MICHAEL EBEJER, A RUA Nº4 NO LOTEAMENTO JARDIM PARANAENSE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 21/2022,** de autoria do Vereador **ALEX DE ANASTÁCIO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Denomina de **DOM WALTER MICHAEL EBEJER** a Rua n.º4 localizada no Loteamento Paranaense.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com o Anexo Único.

União da Vitória, 24 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO:

Walter Michael Ebejer, OP, Filho de Joseph e Mary Josephine (Cutajar) Ebejer, Dom Walter nasceu em 3 de agosto de 1929 na cidade de Dingli, na ilha de Malta (Mediterrâneo). Ingressou na vida religiosa dos Frades Dominicanos da Ordem dos Pregadores (OP), ainda em seu país, aos 16 anos, e após fazer o noviciado, assumiu o nome de Frei Domingos. Estudou na Universidade de Oxford na Inglaterra, onde também fez sua Profissão Religiosa perpétua em primeiro de novembro de 1946 e recebeu a ordenação presbiteral em 24 de janeiro de 1954.
Dom Walter Ebejer chegou ao Brasil enviado como missionário em 21 de dezembro de 1957, quando foi trabalhar no interior do Estado de Goiás, nas cidades de Itapirapuã, Novo Brasil, e Fazenda Nova. Transferido para o Paraná, atuou também em várias cidades do Estado como: Faxinal (Norte do Paraná); Ponta Grossa; Matinhos (litoral do Paraná), e na Capital, Curitiba.

Foi nomeado bispo em 3 de dezembro de 1976 e ordenado em 6 de março de 1977. Foi ordenante principal S. Ex. a Dom Carmine Rocco, núncio apostólico no Brasil, acompanhado do Arcebispo de Curitiba, Dom Pedro Antônio Marchetti Fedalto, e do bispo de Ponta Grssa, Dom Geraldo Pellanda. A cerimônia aconteceu no estádio Ferroviário, com a participação de mais bispos do Paraná e de Santa Catarina, e no mesmo dia a Diocese de União da Vitória foi instalada. Seu episcopado concetrou-se na formação de líderes leigos e sacerdotes, com cursos de formação e seminário; expansão da comunicação da Diocese; apoio aos agricultores; e diversas ações sociais.
Em sua trajetória como bispo de União da Vitória, Dom Walter se dedicou amplamente na formação de seu clero e de novos sacerdotes. Criou, em 1984, o Seminário Diocesano Rainhas das Missões, onde atuou como Reitor e também professor, formando sacerdotes para a Diocese e para outras dioceses do Brasil, que enviavam seminaristas; investiu na Escola Diaconal, formando Diáconos Permanentes para a Diocese, e na Escola de Teologia para leigos dando formação ao Laicato.
Diplomado em línguas (inglês, italiano e Latim), possuía grau acadêmico de Filosofia e Teologia e mestrado em Teologia Dogmática. Em seu país lecionou língua e literatura inglesa e preparou alunos para exames em Oxford, na Inglaterra. No Brasil lecionou Teologia no Studium Theologicum e na Pontifícia Universidade Católica do Paraná, em Curitiba.
Apaixonado pelo Brasil como sempre dizia, mesmo depois de emérito não optou nem em voltar ao seu país de origem, nem em morar em uma casa da Congregação dos Frades Dominicanos. Quis permanecer na Diocese onde doou sua vida como bispo por três décadas.
Ainda emérito, pregou diversos retiros, escreveu livros autobiográficos além de outras produções acadêmicas. Desde o início da Diocese, deu grande apoio ao jornal Diocesano Estrela Matutina, no qual até o momento vinha escrevendo artigos de formação dos Documentos Conciliares. Dom Walter foi também fundador da Academia de Letras Vale do Iguaçu, ALVI, em União da Vitória - PR.
Tendo passado mal no dia 10 de junho de 2021, Dom Walter Michael Ebejer, foi internado no Hospital e Maternidade APMI, em União da Vitória onde veio a falecer na tarde do dia 11 de junho de 2021, por uma Septicemia não especificada, (infecção generalizada). Dom Walter morava em sua residência, no Jardim Brasília, em Porto União (SC), cidade gêmea a União da Vitória 0 PR, sede da Diocese.
São de sua autoria, as seguintes obras: Eu, meu Deus e minha mula, A teoria platônica das formas, 50 Conversões ao catolicismo (em dois volumes), Minhas lembranças missionárias e outro que está sendo editalo pela ALVI.
Edição póstuma, a Academia de Letras do Vale do Iguaçu (ALVI), em parceria com a Diocese de União da Vitória-PR, pretende publicar, no próximo ano (2022), em edição póstuma, o último livro escrito pelo acadêmico Dom Walter Michael Ebejer, o honorável 1º Bispo Emérito da Diocese de União da Vitória - PR.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A9C17D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5073, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE DE PORTO UNIÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 33/2022,** de autoria do Vereador **CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE DE PORTO UNIÃO, APAB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de finalidade social, fundada em 27 de março de 2017.

Parágrafo único. A sede da entidade mencionada no "caput" deste artigo localiza-se na cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Av. João Pessoa, 2032, centro, inscrita sob o CNPJ de nº. 27.547.508/0001-60, com Estatuto registrado sob o nº 1.254, no Livro A-005, fls. 176, em 27 de março de 2017, no Ofício de Registro Civil, Rua XV de Novembro, 155, Porto União - SC.

Art. 2º Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:885DA27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5071, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO DE CABOS E FIAÇÃO AÉREA E REMOÇÃO DOS EXCEDENTES E SEM USO, INSTALADOS POR PESSOA JURÍDICA QUE OPERE OU UTILIZE REDE AÉREA NO MUNICÍPIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 29/2022,** de autoria dos Vereadores ALEX DE ANASTÁCIO, THAYS BIEBERBACH e WALDIR LUIZ CORTELLINI**,** e eu BACHIR ABBAS**,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica a pessoa jurídica, concessionária, permissionária ou terceirizada, responsável pelos serviços de energia elétrica, telefonia, televisão a cabo, internet ou qualquer outro relacionado ao uso da rede aérea, obrigada a realizar o alinhamento dos fios por ela instalados e a retirada dos fios e cabos não mais utilizados, dos postes cedidos a qualquer título pelo Município.

Parágrafo único. A concessionária ou permissionária fica obrigada a notificar suas contratadas, que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam a retirada daqueles não mais utilizados.

Art. 2º A concessionária ou permissionária deve fazer a manutenção,conservação, remoção ou substituição, referida no artigo anterior,sem qualquer ônus para Município.

Art. 3º O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada, de modo que a instalação realizada por um, não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outro, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 4º As novas fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente, contendo o nome da responsável, inclusive quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento, quando a identificação deverá conter a identificação de quem compartilha a rede.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações contidas nesta lei acarretará a expedição de notificação pela administração municipal, com prazo de 30 (trinta) dias para defesa e regularização, sem prejuízo da aplicação de penalização a ser definido pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. Em caso de acolhimento das razões de defesa, a pena pecuniária será tornada sem efeito.

Art. 6º A manutenção dos postes ficará exclusivamente a cargo da concessionária de energia elétrica que detenha a concessão ou permissão, ficando a cargo do Município a fiscalização e respectiva notificação.

Parágrafo único. Em caso de notificação à concessionária ou permissionária, esta, deverá proceder a substituição do poste danificado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da intimação da notificação.
Art. 7º O prazo para implementação do determinado nesta Lei será de no máximo 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data sua publicação.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F18416DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5072, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROJETO ARTES MARCIAIS NAS ESCOLAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 30/2022,** de autoria dos Vereadores **ANDRÉ CRISTIANO HENIK, CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO e EDNILSON DE GODOY,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica criado o Projeto Artes Marciais nas Escolas, a ser implementado nas escolas de ensino pré-escolar, fundamental e médio da Rede Municipal de Ensino do Município de União da Vitória - PR, com o objetivo de oferecer iniciação, conhecimento e educação em artes marciais.
§ 1º O Poder Executivo poderá escolher dentre as modalidades de artes marciais, tais como, Jiu Jitsu, Judô, Karatê, Kung Fu e Taekwondo as que mais se adequarem ao Projeto de que trata esta Lei.
§ 2º O estudante participante do Projeto de que trata esta Lei realizará as atividades no contra turno escolar.

Art. 2º São objetivos específicos do Projeto Artes Marciais nas escolas:
I - mediar conteúdos básicos e valores fundamentais relacionados às artes marciais por meio de oficinas e aulas teóricas e práticas;
II – estimular maior autocontrole, disciplina e o desenvolvimento de um novo comportamento social e psicológico, melhorando o convívio social com boas práticas;
III – consolidar o vínculo com a escola e combater a evasão escolar, utilizando a frequência escolar como critério de elegibilidade;
IV – promover o ensino de culturas atreladas às modalidades oferecidas por meio do estudo e da pesquisa de elementos de seus países originários;

Art. 3º São critérios de desempate no Projeto Artes Marciais nas Escolas quando houver mais interessados que vagas:
I – ter frequência escolar superior ao concorrente.
II – idade superior ao concorrente.

Art. 4º As aulas do Projeto Artes Marciais nas Escolas poderão ser ministradas em escolas que possuam a infraestrutura necessária ou em local que o Poder Público disponibilizar;
Art. 5º Compete ao Executivo Municipal organizar a implementação do Projeto de que trata esta Lei.

Art. 6º São responsabilidades:
I – Da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação coordenar o Projeto, desde a sua implantação até a avaliação, dispor de espaços adequados para a realização das aulas, contratar professores qualificados, divulgar, incentivar e monitorar a adesão das escolas;
II – Dos professores e professoras, coordenar o recebimento das informações relativas aos estudantes, tais como matrícula, frequência e avaliação, entre outras, e repassá-las para a coordenação do Executivo Municipal; e
III – Das escolas, fomentar a participação das crianças e adolescentes, garantindo a participação dos alunos, buscando a criação de vínculos, fornecendo no início de cada ano letivo, a relação de estudantes participantes e, mensalmente, seus atestados de frequência, com apontamento de faltas e datas correspondentes.

Art. 7º Poderão atuar como professores e professoras no Projeto Artes Marciais nas Escolas os profissionais:
I - Credenciados ou credenciadas nas federações das modalidades oferecidas;
II – Graduados ou graduadas na modalidade da arte marcial da qual ministrará a aula;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3E87A58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 100/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 129/2022 - Processo Administrativo nº 271/2022

CONTRATO Nº. 20/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS – EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 32.830.196/0001-38.
Valor Global...: R$ 6.174,00 (Seis mil cento e setenta e quatro reais). Itens n.º 01,02,03,04,21,24,25,26.

CONTRATO Nº. 21/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS CNPJ/MF sob o nº 33.210.290/0001-57
Valor Global...: R$ 3.449,88 (Três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Itens n.º 05,06,10,12,35.

CONTRATO Nº. 22/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MARCOS FERRARI -CNPJ/MF sob o nº 33.008.679/0001-14
Valor Global...: **R$ 819,00 (Oitocentos e dezenove reais).** Item n.º 07.

CONTRATO Nº. 23/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: KAG REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 48.253.521/0001-87
Valor Global...: **R$ 7.056,00 (Sete mil e cinquenta e seis reais).** Itens n.º 08,09,22,23.

Data de Assinatura.....: 02/03/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 02/03/2023 - Término: 01/03/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 129/2022
Recursos....: Despesa 296 - Programa de Proteção Animal - 21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 292 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 20.001.18.541.0034.2076.4.4.90.52.00 – Fonte 00000.
Despesa 287 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 21.001.18.541.0034.20.76.3.3.90.30.00 – Fonte 00000.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte 00510.

Objeto.....: *Aquisição de itens e equipamentos de banho e tosa destinados para estruturação do Centro de Atendimento Provisório de Animais em Situação Emergencial (CAPASE), setor de Defesa dos Direitos dos animais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de União da Vitória - Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
.

Gestão do Contrato: Sr. Antônio Oscar Nhoatto – Secretário de Meio Ambiente.

Fiscal: Sr. (a) LAIS Susete Boiko – CPF 050.667.739-75 – Coordenadora da Defesa dos Animais.

Fiscal Substituto: Sr. (a) Andressa Bérgamo Arlanch – CPF n° 360.927.368-29 – Bióloga.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de março de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D7A1D2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2022 DO TERMO DE CONTRATO Nº 130/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021 – PROCESSO Nº 145/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: CLODOALDO CLEVERSON GOETZ – CNPJ nº 15.388.720/0001-43.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, sendo Inventário Florestal, visando atender às normativas referentes ao licenciamento ambiental, neste caso, a obtenção de Autorização/Licença de Supressão Vegetal, objetivando a ampliação da área do Aterro Sanitário Municipal.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 130/2021 fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar 03/03/2023 e a terminar em 30/08/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:32DC5889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 23/2023 DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 66/2020 – PROCESSO 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 5,54 resultando no valor deste aditivo na supressão de R$ 258,82 (Duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D2B34FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24/2023 DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 66/2020 – PROCESSO 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 5,17 resultando no valor deste aditivo na supressão de R$ 1.915,24 (Um mil novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:71E428DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 25/2023 DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 66/2020 – PROCESSO 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 5,13 resultando no valor deste aditivo na supressão de R$ 207,05 (Duzentos e sete reais e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6766CBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24/2023 DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 77/2019 – PROCESSO 117/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 5,23 resultando no valor deste aditivo no decréscimo de R$ 9.825,19 (Nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8DAEE57E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº18229/2023 - ORIGEM: CONTRATADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1/2023 - PROCESSO DE COMPRA N.°2/2023
OBJETO: Contratação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde nas instalações da Clínica de Odontologia da Uniuv e coleta de reagentes do laboratório de radiologia e do laboratório de química do Centro Tecnológico da Uniuv
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº 03.392.348/0001-60
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 12.655,20 (doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
Dotação orçamentária: 13.01.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1076 - MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA
VIGÊNCIA: 2/3/2023 A 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 2/3/2023

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:6C44C06B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 36/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Marcelo Luis S. Turella, matrícula nº398, para atuar como**FISCAL DO CONTRATO:**

Processo:	Processo de compra nº2/2023 – Dispensa de Licitação nº1/2023
Nº do contrato/origem	18229/2023- Contratado
Objeto:	Contratação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde nas instalações da Clínica de Odontologia da Uniuv e coleta de reagentes do laboratório de radiologia e do laboratório de química do Centro Tecnológico da Uniuv
Contratante:	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Contratado:	Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
Vigência:	2/3/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 2 de março de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:FB182ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ 05.461.328/0001-29

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Verê-PR, 03 de março de 2023.

LUAN MOROSINI
Presidente da Comissão

BRUNO BORTOLINO CARINI
Membro da Comissão

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:E7F2A271

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ 05.461.328/0001-29	R$ 2.927.484,97 (dois milhões e novecentos e vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Verê-PR, 03 de março de 2023.

LUAN MOROSINI
Presidente da Comissão

BRUNO BORTOLINO CARINI
Membro da Comissão

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:25CD2E8D

MUNICIPIO DE VERÊ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
EDITAL Nº 23/2023
Data: 03/03/2023

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não interesse pela vaga

TORNA PÚBLICO

Art. 1º A desistência das candidatas abaixo relacionada, para a vaga constante do Edital PSS nº 21/2023:

NOME DO CANDIDATO	VAGA
LIANA TEREZINHA GNOATTO	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
NEIVA MORENO MINOTTO	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
MARIA JUSSANI HOFMANN GNOATO	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 03 de março de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:40FF06F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 61/2023

Extrato Contrato 61/2023 - Pregão 42/2022- Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ sob nº10688757000173.OBJETO: INCORPORAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO 131/2022 -**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10 E DIESEL S500), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**. valor: R$1.073.612,92 . Data 01/03/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:46A9ED46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5174/2023 CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.174/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.1.025 – Obras Educação
4.4.90.51 – 158 -1000 – Obras e Instalações R$ 45.000,00

12.361.0008.2.043 – Manter Ensino Fundamental
3.3.90.30 –178- 1103 – Material de Consumo R$ 80.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.21.50.00.00 Parte Cota ICMS Fonte 1103 R$ 80.000,00
4.17.11.51.11.00 Parte FPM Fonte 1000 R$ 45.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Vitorino, 28 de fevereiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:888DD9F8

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS COMPONENTES APTOS A VOTAR NA ELEIÇÃO AOS CARGOS DE CONSELHO DIRETOR, CONSELHO FISCAL E CONSELHOS PERMANENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, BIÊNIO 2023-2024.

Nos termos do regulamento do processo eleitoral previsto no CAPÍTULO II
DOS ELEITORES:

Art. 13 – Estão aptos a votar, compondo o Colégio Eleitoral, os associados efetivos que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, nos seguintes termos:

a.- O direito de votar dos associados efetivos será exercido pelo Prefeito no efetivo exercício do mandato na data da convocação, ou pelo vice-prefeito em seu impedimento, mediante procuração por instrumento público.

b.- O direito de votar nas Assembleias Gerais de Eleição compete com exclusividade aos associados efetivos, que para tanto deverão quitar o último mês de contribuição financeira em favor da entidade, em até 30 dias antes da data da eleição, sob pena de impedimento de votar

c. - O direito de votar está condicionado ao pagamento da contribuição financeira em favor da entidade, no mínimo, da última prestação devida, considerando como tal a relativa ao mês de fevereiro e com boleto emitido para vencimento até o dia 28 do mês de fevereiro de 2023, disponibilizada pela AMP.

d.- A Comissão Eleitoral divulgará até o dia 06 de março de 2023 a relação dos associados aptos a votar, que tiverem adimplido, no mínimo, a parte referida no item c- antecedente, sob pena de impossibilidade de exercício de voto no dia da assembleia.

A Comissão eleitoral no uso de suas atribuições, de acordo com o previsto no art. 13 do regulamento do processo eleitoral, torna público a relação dos municípios aptos a votar na eleição do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Comitês Permanentes da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) - Biênio 2023/2024.

Municípios APTOS ao voto	
Nº	**MUNICIPIO**
1	ABATIA
2	ADRIANOPOLIS
3	AGUDOS DO SUL
4	ALMIRANTE TAMANDARE
5	ALTO PARANA
6	ALTO PIQUIRI
7	AMAPORA
8	AMPERE
9	ANAHY
10	ANDIRA
11	ANTONINA
12	APUCARANA
13	ARAPONGAS
14	ARAPUA
15	ARARUNA
16	ASSIS CHATEAUBRIAND
17	ASTORGA
18	BALSA NOVA
19	BANDEIRANTES
20	BARBOSA FERRAZ
21	BARRA DO JACARE
22	BARRACAO
23	BELA VISTA DA CAROBA
24	BITURUNA
25	BOA ESPERANCA
26	BOA ESPERANCA DO IGUACU
27	BOA VENTURA DE SAO ROQUE
28	BOA VISTA DA APARECIDA
29	BOCAIUVA DO SUL
30	BOM JESUS DO SUL
31	BOM SUCESSO
32	BOM SUCESSO DO SUL
33	BORRAZOPOLIS
34	BRAGANEY
35	BRASILANDIA DO SUL
36	CAFEARA
37	CAFELANDIA
38	CAFEZAL DO SUL
39	CALIFORNIA
40	CAMBIRA

41	CAMPINA GRANDE DO SUL
42	CAMPO BONITO
43	CAMPO DO TENENTE
44	CAMPO LARGO
45	CANDIDO DE ABREU
46	CANDOI
47	CANTAGALO
48	CAPANEMA
49	CAPITAO LEONIDAS MARQUES
50	CARAMBEI
51	CARLOPOLIS
52	CASCAVEL
53	CASTRO
54	CATANDUVAS
55	CERRO AZUL
56	CEU AZUL
57	CHOPINZINHO
58	CLEVELANDIA
59	COLOMBO
60	CONTENDA
61	CORBELIA
62	CORNELIO PROCOPIO
63	CORONEL DOMINGOS SOARES
64	CORONEL VIVIDA
65	CORUMBATAI DO SUL
66	CRUZ MACHADO
67	CRUZEIRO DO IGUACU
68	CRUZEIRO DO OESTE
69	CURITIBA
70	DIAMANTE DO NORTE
71	DIAMANTE DO OESTE
72	DIAMANTE DO SUL
73	DOIS VIZINHOS
74	DOUTOR CAMARGO
75	DOUTOR ULYSSES
76	ENEAS MARQUES
77	ENTRE RIOS DO OESTE
78	ESPERANCA NOVA
79	FAROL
80	FAXINAL
81	FAZENDA RIO GRANDE
82	FENIX
83	FERNANDES PINHEIRO
84	FLOR DA SERRA DO SUL
85	FLORESTA
86	FLORIDA
87	FORMOSA DO OESTE
88	FOZ DO IGUACU
89	FOZ DO JORDAO
90	FRANCISCO ALVES
91	FRANCISCO BELTRAO
92	GENERAL CARNEIRO
93	GODOY MOREIRA
94	GOIOERE
95	GOIOXIM
96	GUAIRA
97	GUAMIRANGA
98	GUAPOREMA
99	GUARACI
100	GUARANIACU
101	GUARAPUAVA
102	GUARAQUECABA
103	GUARATUBA
104	HONORIO SERPA
105	IBEMA
106	ICARAIMA
107	IGUARACU
108	IGUATU
109	IMBITUVA
110	INACIO MARTINS
111	INDIANOPOLIS
112	IPORA
113	IRACEMA DO OESTE
114	IRATI
115	ITAIPULANDIA
116	ITAMBARACA
117	ITAMBE
118	ITAPEJARA DO OESTE
119	ITAPERUCU
120	ITAUNA DO SUL
121	IVAI
122	IVAIPORA
123	IVATE
124	IVATUBA
125	JACAREZINHO
126	JAGUAPITA
127	JAGUARIAIVA
128	JANDAIA DO SUL
129	JAPURA

130	JARDIM OLINDA
131	JATAIZINHO
132	JESUITAS
133	JOAQUIM TAVORA
134	JUNDIAI DO SUL
135	KALORE
136	LAPA
137	LARANJAL
138	LARANJEIRAS DO SUL
139	LEOPOLIS
140	LINDOESTE
141	LOANDA
142	LOBATO
143	LUIZIANA
144	LUNARDELLI
145	LUPIONOPOLIS
146	MALLET
147	MAMBORE
148	MANDAGUARI
149	MANDIRITUBA
150	MANFRINOPOLIS
151	MANGUEIRINHA
152	MARECHAL CANDIDO RONDON
153	MARIALVA
154	MARILANDIA DO SUL
155	MARILENA
156	MARILUZ
157	MARIOPOLIS
158	MARIPA
159	MARMELEIRO
160	MARUMBI
161	MATELANDIA
162	MATO RICO
163	MAUA DA SERRA
164	MEDIANEIRA
165	MERCEDES
166	MIRASELVA
167	MISSAL
168	MOREIRA SALLES
169	MORRETES
170	MUNHOZ DE MELLO
171	NOSSA SENHORA DAS GRACAS
172	NOVA AURORA
173	NOVA CANTU
174	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
175	NOVA FATIMA
176	NOVA LARANJEIRAS
177	NOVA OLIMPIA
178	NOVA PRATA DO IGUACU
179	NOVA SANTA ROSA
180	NOVA TEBAS
181	ORTIGUEIRA
182	OURIZONA
183	OURO VERDE DO OESTE
184	PAICANDU
185	PALMAS
186	PALMEIRA
187	PALMITAL
188	PALOTINA
189	PARANACITY
190	PARANAGUA
191	PARANAVAI
192	PATO BRAGADO
193	PATO BRANCO
194	PAULA FREITAS
195	PAULO FRONTIN
196	PEROBAL
197	PEROLA
198	PEROLA DO OESTE
199	PIEN
200	PINHAL DO SAO BENTO
201	PIRAQUARA
202	PITANGA
203	PLANALTO
204	PONTAL DO PARANA
205	PORECATU
206	PORTO AMAZONAS
207	PORTO RICO
208	PRADO FERREIRA
209	PRANCHITA
210	PRUDENTOPOLIS
211	QUARTO CENTENARIO
212	QUATRO BARRAS
213	QUATRO PONTES
214	QUERENCIA DO NORTE
215	QUITANDINHA
216	RAMILANDIA
217	RANCHO ALEGRE
218	RANCHO ALEGRE DO OESTE

219	REALEZA
220	REBOUCAS
221	RENASCENCA
222	RIO AZUL
223	RIO BONITO DO IGUACU
224	RIO BRANCO DO IVAI
225	RIO BRANCO DO SUL
226	RIO NEGRO
227	ROLANDIA
228	RONCADOR
229	RONDON
230	SALGADO FILHO
231	SALTO DO LONTRA
232	SANTA CECILIA DO PAVAO
233	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
234	SANTA FE
235	SANTA HELENA
236	SANTA IZABEL DO OESTE
237	SANTA LUCIA
238	SANTA MARIA DO OESTE
239	SANTA MARIANA
240	SANTA TEREZA D'OESTE
241	SANTA TEREZINHA DO ITAIPU
242	SANTO ANTONIO DO CAIUA
243	SANTO ANTONIO DO PARAISO
244	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
245	SAO JERONIMO DA SERRA
246	SAO JOAO
247	SAO JORGE DO IVAI
248	SAO JORGE DO OESTE
249	SAO JORGE DO PATROCINIO
250	SAO JOSE DA BOA VISTA
251	SAO JOSE DAS PALMEIRAS
252	SAO JOSE DOS PINHAIS
253	SAO MANOEL DO PARANA
254	SAO MIGUEL DO IGUACU
255	SAO PEDRO DO IGUACU
256	SAO PEDRO DO IVAI
257	SAO PEDRO DO PARANA
258	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
259	SAPOPEMA
260	SARANDI
261	SAUDADE DO IGUACU
262	SENGES
263	SERRANOPOLIS DO IGUACU
264	SERTANEJA
265	SULINA
266	TAPEJARA
267	TAPIRA
268	TEIXEIRA SOARES
269	TERRA BOA
270	TERRA RICA
271	TERRA ROXA
272	TIJUCAS DO SUL
273	TOLEDO
274	TOMAZINA
275	TRES BARRAS DO PARANA
276	TUNAS DO PARANA
277	TUPASSI
278	TURVO
279	UBIRATA
280	UMUARAMA
281	UNIAO DA VITORIA
282	VERA CRUZ DO OESTE
283	VERE
284	VITORINO
285	XAMBRE

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DIRETOR DA AMP

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:A794BB64

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS - FEVEREIRO/2023

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 13/2023
Contratado: TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO
CNPJ/CPF: 072.945.999-39

N° Licitação:	11/2023	N° Processo: 16/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.			
Data da Assinatura: 01/02/2023			
Valor: 33.600,00			
Vigência: 01/02/2023 a 31/07/2023			
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato			
N° Contrato: 14/2023			
Contratado: LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA			
CNPJ/CPF: 805.149.609-49			
N° Licitação:	11/2023	N° Processo: 16/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.			
Data da Assinatura: 01/02/2023			
Valor: 33.600,00			
Vigência: 01/02/2023 a 31/07/2023			
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato			
N° Contrato: 15/2023			
Contratado: ANA CAROLINE SANT'ANA			
CNPJ/CPF: 085.964.449-98			
N° Licitação:	10/2023	N° Processo: 15/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.			
Data da Assinatura: 01/02/2023			
Valor: 30.240,00			
Vigência: 01/02/2023 a 31/07/2023			
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato			
N° Contrato: 16/2023			
Contratado: ANDRESSA DA SILVA DE FREITAS			
CNPJ/CPF: 050.953.999-89			
N° Licitação:	10/2023	N° Processo: 15/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.			
Data da Assinatura: 01/02/2023			
Valor: 33.600,00			
Vigência: 01/02/2023 a 31/07/2023			
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato			
N° Contrato: 17/2023			
Contratado: CINARA BORGES DE SOUZA			
CNPJ/CPF: 006.991.830-90			
N° Licitação:	10/2023	N° Processo: 15/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.			
Data da Assinatura: 01/02/2023			
Valor: 33.600,00			
Vigência: 01/02/2023 a 31/07/2023			
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato			
N° Contrato: 18/2023			
Contratado: GISLAINE DA SILVA DE OLIVEIRA			
CNPJ/CPF: 053.747.389-09			
N° Licitação:	10/2023	N° Processo: 15/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.			
Data da Assinatura: 01/02/2023			
Valor: 30.240,00			
Vigência: 01/02/2023 a 31/07/2023			
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato			
N° Contrato: 19/2023			
Contratado: LAURA BORNHIATI CECHETTO			
CNPJ/CPF: 070.755.919-75			
N° Licitação:	10/2023	N° Processo: 15/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.			
Data da Assinatura: 01/02/2023			
Valor: 30.240,00			
Vigência: 01/02/2023 a 31/07/2023			
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato			
N° Contrato: 20/2023			
Contratado: MARIANA FERREIRA BORNHIATI			
CNPJ/CPF: 066.587.269-06			
N° Licitação:	10/2023	N° Processo: 15/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.			
Data da Assinatura: 01/02/2023			
Valor: 33.600,00			
Vigência: 01/02/2023 a 31/07/2023			
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato			

N° Contrato: 21/2023			
Contratado: MARIANE ECKS BUGNO			
CNPJ/CPF: 102.471.139-05			
N° Licitação:	10/2023	N° Processo: 15/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.			
Data da Assinatura: 01/02/2023			
Valor: 33.600,00			
Vigência: 01/02/2023 a 31/07/2023			
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato			
N° Contrato: 22/2023			
Contratado: SIMONE VENANCIO CECHETTO			
CNPJ/CPF: 056.849.649-31			
N° Licitação:	10/2023	N° Processo: 15/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.			
Data da Assinatura: 01/02/2023			
Valor: 33.600,00			
Vigência: 01/02/2023 a 31/07/2023			
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato			
N° Contrato: 23/2023			
Contratado: THAIS M GNOATTO FRAGATA DOS SANTOS			
CNPJ/CPF: 48.628.636/0001-09			
N° Licitação:	8/2023	N° Processo: 13/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS			
Data da Assinatura: 03/02/2023			
Valor: 46.080,00			
Vigência: 09/02/2023 a 08/02/2024			
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato			
N° Contrato: 24/2023			
Contratado: FERNANDO GEMELI			
CNPJ/CPF: 04.667.534/0001-27			
N° Licitação:	16/2023	N° Processo: 22/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
Data da Assinatura: 03/02/2023			
Valor: 223.780,70			
Vigência: 06/02/2023 a 05/02/2024			
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato			
N° Contrato: 25/2023			
Contratado: BASA SERVICOS MEDICOS LTDA			
CNPJ/CPF: 47.809.061/0001-68			
N° Licitação:	15/2023	N° Processo: 21/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.			
Data da Assinatura: 03/02/2023			
Valor: 307.200,00			
Vigência: 06/02/2023 a 05/02/2024			
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato			
N° Contrato: 26/2023			
Contratado: ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA			
CNPJ/CPF: 33.010.032/0001-27			
N° Licitação:	18/2023	N° Processo: 25/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE ODONTOLOGIA - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.			
Data da Assinatura: 03/02/2023			
Valor: 105.600,00			
Vigência: 06/02/2023 a 05/02/2024			
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato			
N° Contrato: 27/2023			
Contratado: R. P. BARELLA - SERVICO MEDICO			
CNPJ/CPF: 32.147.330/0001-09			
N° Licitação:	14/2023	N° Processo: 20/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município Consorciado ao CONIMS.			
Data da Assinatura: 03/02/2023			
Valor: 62.425,20			
Vigência: 09/02/2023 a 08/02/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 28/2023			
Contratado: A G KIENEN & CIA LTDA - EPP			
CNPJ/CPF: 82.225.947/0001-65			
N° Licitação:	40/2022	N° Processo: 252/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (Injetáveis)			
Data da Assinatura: 06/02/2023			
Valor: 512.043,00			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 29/2023			
Contratado: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA			
CNPJ/CPF: 13.085.369/0001-96			
N° Licitação:	40/2022	N° Processo: 252/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (Injetáveis)			
Data da Assinatura: 06/02/2023			
Valor: 142.471,00			

Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 30/2023			
Contratado: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61			
N° Licitação:	40/2022	N° Processo: 252/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (Injetáveis)			
Data da Assinatura: 06/02/2023			
Valor: 371,40			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 31/2023			
Contratado: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			
CNPJ/CPF: 67.729.178/0005-72			
N° Licitação:	40/2022	N° Processo: 252/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (Injetáveis)			
Data da Assinatura: 06/02/2023			
Valor: 487.804,00			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 32/2023			
Contratado: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
CNPJ/CPF: 12.418.191/0001-95			
N° Licitação:	40/2022	N° Processo: 252/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (Injetáveis)			
Data da Assinatura: 06/02/2023			
Valor: 40.109,20			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 33/2023			
Contratado: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.			
CNPJ/CPF: 44.734.671/0001-51			
N° Licitação:	40/2022	N° Processo: 252/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (Injetáveis)			
Data da Assinatura: 06/02/2023			
Valor: 8.074.469,80			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 34/2023			
Contratado: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA			
CNPJ/CPF: 03.924.435/0001-10			
N° Licitação:	40/2022	N° Processo: 252/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (Injetáveis)			
Data da Assinatura: 06/02/2023			
Valor: 48.793,57			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 35/2023			
Contratado: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA			
CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13			
N° Licitação:	40/2022	N° Processo: 252/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (Injetáveis)			
Data da Assinatura: 06/02/2023			
Valor: 549.692,20			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 36/2023			
Contratado: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64			
N° Licitação:	40/2022	N° Processo: 252/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (Injetáveis)			
Data da Assinatura: 06/02/2023			
Valor: 1.835.810,00			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 37/2023			
Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA			
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02			
N° Licitação:	40/2022	N° Processo: 252/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (Injetáveis)			
Data da Assinatura: 06/02/2023			
Valor: 90.753,00			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 38/2023			
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,			
Contratado: CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
CNPJ/CPF: 04.071.245/0001-60			
N° Licitação:	40/2022	N° Processo: 252/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (Injetáveis)			
Data da Assinatura: 06/02/2023			
Valor: 355.686,80			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 39/2023			
Contratado: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA			
CNPJ/CPF: 00.339.246/0001-92			
N° Licitação:	40/2022	N° Processo: 252/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (Injetáveis)			

Data da Assinatura: 06/02/2023			
Valor: 215.946,00			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 40/2023			
Contratado: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84			
N° Licitação:	40/2022	N° Processo: 252/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (Injetáveis)			
Data da Assinatura: 06/02/2023			
Valor: 30.249,62			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 41/2023			
Contratado: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 04.470.877/0001-05			
N° Licitação:	40/2022	N° Processo: 252/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (Injetáveis)			
Data da Assinatura: 06/02/2023			
Valor: 147.542,80			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 42/2023			
Contratado: NOVA MEDICAMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 41.365.113/0001-78			
N° Licitação:	40/2022	N° Processo: 252/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (Injetáveis)			
Data da Assinatura: 06/02/2023			

Valor: 255.085,00			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 43/2023			
Contratado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA			
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54			
N° Licitação: 40/2022	N° Processo: 252/2022	Modalidade: Pregão eletrônico	
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (Injetáveis)			
Data da Assinatura: 06/02/2023			
Valor: 707.286,56			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 44/2023			
Contratado: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.			
CNPJ/CPF: 04.355.394/0001-51			
N° Licitação: 40/2022	N° Processo: 252/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (Injetáveis)			
Data da Assinatura: 06/02/2023			
Valor: 510.613,00			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 45/2023			
Contratado: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
CNPJ/CPF: 00.656.468/0001-39			
N° Licitação: 40/2022	N° Processo: 252/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (Injetáveis)			
Data da Assinatura: 06/02/2023			
Valor: 146.428,50			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 46/2023			
Contratado: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA			
CNPJ/CPF: 06.106.005/0001-80			
N° Licitação: 40/2022	N° Processo: 252/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (Injetáveis)			
Data da Assinatura: 06/02/2023			
Valor: 4.128,00			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 47/2023			
Contratado: ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI			
CNPJ/CPF: 31.509.165/0001-17			
N° Licitação: 40/2022	N° Processo: 252/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (Injetáveis)			
Data da Assinatura: 06/02/2023			
Valor: 6.969,60			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 48/2023			
Contratado: UP DISTRIBUIDORA LTDA.			
CNPJ/CPF: 44.152.616/0001-53			
N° Licitação: 40/2022	N° Processo: 252/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (Injetáveis)			
Data da Assinatura: 06/02/2023			
Valor: 24.000,00			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato			
N° Contrato: 49/2023			
Contratado: ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME			

CNPJ/CPF: 10.638.745/0001-34			
N° Licitação: 21/2023	N° Processo: 28/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.			
Data da Assinatura: 06/02/2023			
Valor: 491.520,00			
Vigência: 06/02/2023 a 05/02/2024			
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato			
N° Contrato: 50/2023			
Contratado: CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA			
CNPJ/CPF: 39.948.943/0001-86			
N° Licitação: 17/2023	N° Processo: 24/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação	
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS			
Data da Assinatura: 06/02/2023			
Valor: 153.600,00			
Vigência: 07/02/2023 a 06/02/2024			
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato			
N° Contrato: 51/2023			
Contratado: CLINICA DE ODONTOLOGIA COZZATI LTDA			
CNPJ/CPF: 35.358.099/0001-82			
N° Licitação: 19/2023	N° Processo: 26/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação	
Objeto: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS			
Data da Assinatura: 07/02/2023			
Valor: 43.523,70			
Vigência: 23/02/2023 a 22/02/2024			
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato			
N° Contrato: 52/2023			
Contratado: ARTZ SERVICOS MEDICOS LTDA			
CNPJ/CPF: 49.057.969/0001-98			
N° Licitação: 20/2023	N° Processo: 27/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação	
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.			
Data da Assinatura: 09/02/2023			
Valor: 138.240,00			
Vigência: 22/02/2023 a 21/02/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 53/2023			
Contratado: A G KIENEN & CIA LTDA - EPP			
CNPJ/CPF: 82.225.947/0001-65			
N° Licitação: 41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico	
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)			
Data da Assinatura: 09/02/2023			
Valor: 284.690,00			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 54/2023			
Contratado: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 12.014.370/0001-67			
N° Licitação: 41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico	
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)			
Data da Assinatura: 09/02/2023			
Valor: 72.064,00			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 55/2023			
Contratado: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI			
CNPJ/CPF: 03.945.035/0001-91			
N° Licitação: 41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico	
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)			
Data da Assinatura: 09/02/2023			
Valor: 251.433,00			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 56/2023			
Contratado: AGIL MEDICAMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 20.590.555/0001-48			
N° Licitação: 41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico	
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)			
Data da Assinatura: 09/02/2023			
Valor: 26.928,00			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 57/2023			
Contratado: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 31.151.224/0001-28			
N° Licitação: 41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico	
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)			
Data da Assinatura: 09/02/2023			
Valor: 133.460,00			
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024			
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço			
N° Contrato: 58/2023			
Contratado: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			

CNPJ/CPF: 10.869.890/0001-26				
N° Licitação: 41/2022		N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico	
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)				
Data da Assinatura: 09/02/2023				
Valor: 21.000,00				
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024				
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço				
N° Contrato: 59/2023				
Contratado: ASLI COMERCIAL LTDA				
CNPJ/CPF: 01.578.276/0001-14				
N° Licitação: 41/2022		N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico	
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)				
Data da Assinatura: 09/02/2023				
Valor: 56.000,00				
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024				
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço				
N° Contrato: 60/2023				
Contratado: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL				
CNPJ/CPF: 05.782.733/0003-00				
N° Licitação: 41/2022		N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico	
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)				
Data da Assinatura: 09/02/2023				
Valor: 444.212,15				
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024				
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço				
N° Contrato: 61/2023				
Contratado: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA				
CNPJ/CPF: 67.729.178/0005-72				
N° Licitação: 41/2022		N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico	
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)				
Data da Assinatura: 09/02/2023				
Valor: 142.409,60				
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024				
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço				
N° Contrato: 62/2023				
Contratado: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF: 12.418.191/0001-95				
N° Licitação: 41/2022		N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico	
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)				
Data da Assinatura: 09/02/2023				
Valor: 398.916,00				
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024				
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço				
N° Contrato: 63/2023				
Contratado: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.				
CNPJ/CPF: 44.734.671/0001-51				
N° Licitação: 41/2022		N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico	
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)				
Data da Assinatura: 09/02/2023				
Valor: 583.893,80				
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024				
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço				
N° Contrato: 64/2023				
Contratado: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40				
N° Licitação:	41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)				
Data da Assinatura: 09/02/2023				
Valor: 1.025.865,20				
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024				
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço				
N° Contrato: 65/2023				
Contratado: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF: 03.924.435/0001-10				
N° Licitação:	41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)				
Data da Assinatura: 09/02/2023				
Valor: 474.882,15				
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024				
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço				
N° Contrato: 66/2023				
Contratado: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA				
CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13				
N° Licitação: 41/2022		N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico	
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)				
Data da Assinatura: 09/02/2023				
Valor: 25.575,00				
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024				
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço				
N° Contrato: 67/2023				
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA				

CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01		
N° Licitação: 41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)		
Data da Assinatura: 09/02/2023		
Valor: 449.743,30		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 68/2023		
Contratado: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ/CPF: 16.970.999/0001-31		
N° Licitação: 41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)		
Data da Assinatura: 09/02/2023		
Valor: 25.200,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 69/2023		
Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02		
N° Licitação: 41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)		
Data da Assinatura: 09/02/2023		
Valor: 1.325.059,88		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 70/2023		
Contratado: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF: 04.071.245/0001-60		
N° Licitação: 41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)		
Data da Assinatura: 09/02/2023		
Valor: 186.414,15		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 71/2023		
Contratado: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF: 00.339.246/0001-92		
N° Licitação: 41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)		
Data da Assinatura: 09/02/2023		
Valor: 108.072,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 72/2023		
Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA		
CNPJ/CPF: 00.874.929/0001-40		
N° Licitação: 41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)		
Data da Assinatura: 09/02/2023		
Valor: 74.510,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 73/2023		
Contratado: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF: 04.470.877/0001-05		
N° Licitação: 41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)		
Data da Assinatura: 09/02/2023		
Valor: 1.451.461,29		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 74/2023		
Contratado: NOVA MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF: 41.365.113/0001-78		
N° Licitação: 41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)		
Data da Assinatura: 09/02/2023		
Valor: 412.000,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 75/2023		
Contratado: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA		
CNPJ/CPF: 41.227.287/0001-74		
N° Licitação: 41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)		
Data da Assinatura: 09/02/2023		
Valor: 898,95		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 76/2023		
Contratado: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI		

CNPJ/CPF: 13.485.130/0001-03		
N° Licitação: 41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)		
Data da Assinatura: 09/02/2023		

Valor: 45.226,70		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 77/2023		
Contratado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54		
N° Licitação: 41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)		
Data da Assinatura: 09/02/2023		
Valor: 184.171,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 78/2023		
Contratado: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA		
CNPJ/CPF: 73.856.593/0001-66		
N° Licitação: 41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)		
Data da Assinatura: 09/02/2023		
Valor: 1.412.750,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 79/2023		
Contratado: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
CNPJ/CPF: 04.355.394/0001-51		
N° Licitação: 41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)		
Data da Assinatura: 09/02/2023		
Valor: 152.813,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 80/2023		
Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98		
N° Licitação: 41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)		
Data da Assinatura: 09/02/2023		
Valor: 764.550,93		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 81/2023		
Contratado: S & R DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ/CPF: 04.889.315/0001-92		
N° Licitação: 41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)		
Data da Assinatura: 09/02/2023		
Valor: 2.648,75		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 82/2023		
Contratado: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF: 00.656.468/0001-39		
N° Licitação: 41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)		
Data da Assinatura: 09/02/2023		
Valor: 1.272.746,40		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 83/2023		
Contratado: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF: 22.862.531/0001-26		
N° Licitação: 41/2022	N° Processo: 259/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE (LÍQUIDOS E PASTOSOS)		
Data da Assinatura: 09/02/2023		
Valor: 10.430,40		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 84/2023		
Contratado: AGIL MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF: 20.590.555/0001-48		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 260.530,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 85/2023		
Contratado: A G KIENEN & CIA LTDA - EPP		

CNPJ/CPF: 82.225.947/0001-65		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 1.291.815,60		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 86/2023		
Contratado: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF: 12.014.370/0001-67		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 204.739,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 87/2023		
Contratado: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF: 10.869.890/0001-26		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 769.220,50		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 88/2023		
Contratado: ASLI COMERCIAL LTDA		
CNPJ/CPF: 01.578.276/0001-14		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 4.872,96		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 89/2023		
Contratado: BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ/CPF: 25.321.906/0001-39		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 1.577.075,50		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 90/2023		
Contratado: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 64.600,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 91/2023		
Contratado: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF: 03.652.030/0003-32		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 952.551,80		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 92/2023		
Contratado: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL		
CNPJ/CPF: 05.782.733/0003-00		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 927.081,75		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 93/2023		
Contratado: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.		
CNPJ/CPF: 44.734.671/0001-51		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 1.517.801,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 94/2023		
Contratado: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF: 41.511.821/0001-70		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 259.896,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 95/2023		

Contratado: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 131.100,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 96/2023		
Contratado: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF: 03.924.435/0001-10		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 212.330,96		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 97/2023		
Contratado: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		
CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 1.950.493,03		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 98/2023		
Contratado: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 36.680,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 99/2023		
Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 3.262.236,09		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 100/2023		
Contratado: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF: 04.071.245/0001-60		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 515.553,57		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 101/2023		
Contratado: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF: 00.339.246/0001-92		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 111.158,37		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 102/2023		
Contratado: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 23.419,80		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 103/2023		
Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA		
CNPJ/CPF: 00.874.929/0001-40		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 452.987,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 104/2023		
Contratado: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF: 04.470.877/0001-05		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 4.200.785,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		

N° Contrato: 105/2023		
Contratado: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.		
CNPJ/CPF: 21.681.325/0001-57		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 51.904,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 106/2023		
Contratado: NOVA MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF: 41.365.113/0001-78		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 3.860.618,27		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 107/2023		
Contratado: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI		
CNPJ/CPF: 13.485.130/0001-03		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 16.245,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 108/2023		
Contratado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 949.161,10		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 109/2023		
Contratado: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA		
CNPJ/CPF: 73.856.593/0001-66		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 1.567.988,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 110/2023		
Contratado: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
CNPJ/CPF: 04.355.394/0001-51		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 124.453,60		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 111/2023		
Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 3.457.210,19		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		

N° Contrato: 112/2023		
Contratado: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		
CNPJ/CPF: 67.729.178/0005-72		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 231.651,70		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 113/2023		
Contratado: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF: 06.106.005/0001-80		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 1.528.455,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 114/2023		
Contratado: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A		
CNPJ/CPF: 17.159.229/0001-76		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		

Valor: 73.500,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 115/2023		
Contratado: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF: 22.862.531/0001-26		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 246.096,50		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 116/2023		
Contratado: ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ/CPF: 31.509.165/0001-17		
N° Licitação: 39/2022	N° Processo: 250/2022	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches)		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 64.806,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024		
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato		
N° Contrato: 117/2023		
Contratado: JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK		
CNPJ/CPF: 08.732.358/0001-10		
N° Licitação: 5/2023	N° Processo: 23/2023	Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza de caixas d'água e desentupimento de tubulações de esgoto.		
Data da Assinatura: 17/02/2023		
Valor: 12.710,00		
Vigência: 17/02/2023 a 17/02/2024		
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato		
N° Contrato: 118/2023		
Contratado: CARVALHO & LUCIANO SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF: 48.712.098/0001-36		
N° Licitação: 23/2023	N° Processo: 31/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.		
Data da Assinatura: 22/02/2023		
Valor: 147.456,00		
Vigência: 07/03/2023 a 06/03/2024		
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato		
N° Contrato: 119/2023		
Contratado: HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA		
CNPJ/CPF: 76.104.058/0004-90		
N° Licitação: 24/2023	N° Processo: 33/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.		
Data da Assinatura: 22/02/2023		
Valor: 402.401,82		
Vigência: 01/03/2023 a 29/02/2024		
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato		
N° Contrato: 120/2023		
Contratado: ARTECH EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA		
CNPJ/CPF: 12.001.567/0001-61		
N° Licitação: 6/2023	N° Processo: 36/2023	Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção corretiva das usinas de oxigênio dos municípios consorciados de Coronel Vivida/PR e Mangueirinha/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.		
Data da Assinatura: 22/02/2023		
Valor: 3.054,33		
Vigência: 22/02/2023 a 23/05/2023		
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato		
N° Contrato: 121/2023		
Contratado: HIDROCHAGAS COMPRESSORES LTDA		
CNPJ/CPF: 01.188.508/0001-28		
N° Licitação: 6/2023	N° Processo: 36/2023	Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção corretiva das usinas de oxigênio dos municípios consorciados de Coronel Vivida/PR e Mangueirinha/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.		
Data da Assinatura: 22/02/2023		
Valor: 1.169,80		
Vigência: 22/02/2023 a 23/05/2023		
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato		
N° Contrato: 122/2023		
Contratado: JANUS & PERGHER LTDA		
CNPJ/CPF: 00.095.839/0001-50		
N° Licitação: 6/2023	N° Processo: 36/2023	Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção corretiva das usinas de oxigênio dos municípios consorciados de Coronel Vivida/PR e Mangueirinha/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.		
Data da Assinatura: 22/02/2023		
Valor: 11.161,10		
Vigência: 22/02/2023 a 23/05/2023		
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato		
N° Contrato: 123/2023		
Contratado: JULIO CESAR ALVES MOREIRA		
CNPJ/CPF: 42.013.667/0001-79		
N° Licitação: 22/2023	N° Processo: 30/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR consorciado ao CONIMS.		
Data da Assinatura: 28/02/2023		
Valor: 115.439,00		
Vigência: 15/03/2023 a 13/03/2024		
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato		

N° Contrato: 124/2023		
Contratado: INSTITUTO SANTA PELIZZARI		
CNPJ/CPF: 29.693.735/0001-20		
N° Licitação: 27/2023	N° Processo: 37/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Data da Assinatura: 28/02/2023		
Valor: 809.229,21		
Vigência: 01/03/2023 a 28/02/2024		
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato		
N° Contrato: 125/2023		
Contratado: PAULA SUFREDINI LTDA		
CNPJ/CPF: 49.353.728/0001-96		
N° Licitação: 25/2023	N° Processo: 34/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palma Sola/SC, consorciado ao CONIMS.		
Data da Assinatura: 28/02/2023		
Valor: 192.000,00		
Vigência: 01/03/2023 a 01/10/2023		
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato		
N° Contrato: 126/2023		
Contratado: MILENA PIZZI ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA		
CNPJ/CPF: 44.034.473/0001-85		
N° Licitação: 26/2023	N° Processo: 35/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.		
Data da Assinatura: 28/02/2023		
Valor: 163.800,00		
Vigência: 15/03/2023 a 13/03/2024		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato: 27/2021	Aditivo: 4	
Contratado: MONY ROBSON ZUCHI		
CNPJ/CPF: 28.022.136/0001-11		
N° Licitação: 8/2021	N° Processo: 17/2021	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo: 01/02/2023		
Valor: 460.800,00		
Vigência: 03/02/2021 a 03/02/2024 Nova data final do contrato: 03/02/2024		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato: 111/2018	Aditivo: 18	
Contratado: CLINICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA		
CNPJ/CPF: 28.235.177/0001-96		
N° Licitação: 34/2018	N° Processo: 51/2018	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS		
Data do Aditivo: 01/02/2023		
Valor: 0,00		
Vigência: 28/05/2018 a 29/05/2023		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato: 20/2018	Aditivo: 7	
Contratado: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME		
CNPJ/CPF: 08.662.418/0001-76		
N° Licitação: 9/2018	N° Processo: 12/2018	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo: 01/02/2023		
Valor: 50.000,00		
Vigência: 05/02/2018 a 05/02/2024	Nova data final do contrato: 05/02/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato: 31/2021	Aditivo: 2	
Contratado: ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF: 37.204.509/0001-66		
N° Licitação: 9/2021	N° Processo: 18/2021	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo: 01/02/2023		
Valor: 307.200,00		
Vigência: 08/02/2021 a 08/02/2024	Nova data final do contrato: 08/02/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Sem Termo Formal		
N° Contrato: jan/23	Aditivo: 1	
Contratado: ELETRO PATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
CNPJ/CPF: 28.528.381/0001-03		
N° Licitação: 40/2022	N° Processo: 275/2022	Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: Acréscimo de valor		
Data do Aditivo: 02/02/2023		
Valor: 725,82		
Vigência: 02/01/2023 a 02/04/2023		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato: 29/2022	Aditivo: 1	
Contratado: DOMINIO AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA		
CNPJ/CPF: 76.746.866/0001-08		
N° Licitação: 4/2022	N° Processo: 24/2022	Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo: 02/02/2023		
Valor: 5.436,00		
Vigência: 08/02/2022 a 08/02/2024	Nova data final do contrato:	08/02/2024
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato: 30/2022	Aditivo: 1	
Contratado: CLINICA DE FISIOTERAPIA PATO BRANCO LTDA		
CNPJ/CPF: 04.319.425/0001-19		
N° Licitação: 18/2022	N° Processo: 28/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO		

Data do Aditivo: 02/02/2023		
Valor: 0,00		
Vigência: 09/02/2022 a 09/02/2024	Nova data final do contrato: 09/02/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato: 24/2018	Aditivo: 6	
Contratado: CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA		
CNPJ/CPF: 09.573.662/0001-25		
N° Licitação: 12/2018	N° Processo: 18/2018	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo: 04/02/2023		
Valor: 0,00		
Vigência: 15/02/2018 a 15/02/2024	Nova data final do contrato: 15/02/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato: 52/2022	Aditivo: 1	
Contratado: LUIZ CARLOS POZENATO E CIA LTDA		
CNPJ/CPF: 26.239.286/0001-56		
N° Licitação: 23/2022	N° Processo: 36/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo: 04/02/2023		
Valor: 0,00		
Vigência: 15/02/2022 a 15/02/2024	Nova data final do contrato: 15/02/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato: 51/2022	Aditivo: 5	
Contratado: JBWA SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF: 43.897.650/0001-94		
N° Licitação: 22/2022	N° Processo: 33/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo: 04/02/2023		
Valor: 200.000,00		
Vigência: 15/02/2022 a 15/02/2024	Nova data final do contrato: 15/02/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato: 46/2022	Aditivo: 1	
Contratado: PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA		
CNPJ/CPF: 07.352.449/0001-68		
N° Licitação: 20/2022	N° Processo: 31/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo: 04/02/2023		
Valor: 0,00		
Vigência: 14/02/2022 a 14/02/2024	Nova data final do contrato: 14/02/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato: 28/2021	Aditivo: 2	
Contratado: CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA		
CNPJ/CPF: 04.920.981/0001-46		
N° Licitação: 10/2021	N° Processo: 20/2021	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR.		
Data do Aditivo: 04/02/2023		
Valor: 153.600,00		
Vigência: 10/02/2021 a 10/02/2024	Nova data final do contrato: 10/02/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato: 23/2018	Aditivo: 5	
Contratado: GLT - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA ME		
CNPJ/CPF: 08.936.524/0001-09		
N° Licitação: 11/2018	N° Processo: 17/2018	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo: 04/02/2023		
Valor: 0,00		
Vigência: 09/02/2018 a 09/02/2024	Nova data final do contrato: 09/02/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato: 125/2022	Aditivo: 2	
Contratado: NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA		
CNPJ/CPF: 10.393.750/0001-24		
N° Licitação: 68/2022	N° Processo: 97/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS		
Data do Aditivo: 04/02/2023		
Valor: 0,00		
Vigência: 02/05/2022 a 02/05/2023		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato: 103/2022	Aditivo: 1	
Contratado: AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MEDICA LTDA		
CNPJ/CPF: 09.628.051/0001-37		
N° Licitação: 49/2022	N° Processo: 75/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS		
Data do Aditivo: 04/02/2023		
Valor: 0,00		
Vigência: 30/03/2022 a 30/03/2023		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato: 185/2020	Aditivo: 3	
Contratado: MARIN E CLEMENTONI SERVICOS MEDICOS S/S		
CNPJ/CPF: 36.551.849/0001-09		
N° Licitação: 29/2020	N° Processo: 86/2020	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: ALTERAR LOCAL DE ATENDIMENTO		
Data do Aditivo: 04/02/2023		
Valor: 0,00		
Vigência: 15/08/2020 a 15/08/2023		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato: 59/2022	Aditivo: 10	
Contratado: PRO SAUDE LTDA		
CNPJ/CPF: 45.159.626/0001-83		

N° Licitação: 28/2022	N° Processo: 45/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE PROFISSIONAIS NO CONTRATO		
Data do Aditivo: 08/02/2023		
Valor: 0,00		
Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2024		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato		
N° Contrato: 157/2022	Aditivo: 6	
Contratado: MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO S/A		
CNPJ/CPF: 75.802.348/0001-00		
N° Licitação: 82/2022	N° Processo: 116/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E SUPRESSÃO DE VALOR		
Data do Aditivo: 08/02/2023		
Valor: 8.000.000,00		
Vigência: 31/05/2022 a 31/05/2023		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato: 124/2017	Aditivo: 17	
Contratado: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA		
CNPJ/CPF: 04.097.830/0001-30		
N° Licitação: 53/2017	N° Processo: 93/2017	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE EXAMES		
Data do Aditivo: 08/02/2023		
Valor: 0,00		
Vigência: 10/08/2017 a 11/08/2023		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Supressão) - Termo de Contrato		
N° Contrato: 31/2022	Aditivo: 1	
Contratado: DAGNEIA MARA MORETTI		
CNPJ/CPF: 35.492.047/0001-02		
N° Licitação: 19/2022	N° Processo: 29/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO		
Data do Aditivo: 08/02/2023		
Valor: 1.000.000,00		
Vigência: 09/02/2022 a 09/02/2024	Nova data final do contrato: 09/02/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato: 207/2018	Aditivo: 44	
Contratado: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA		
CNPJ/CPF: 17.340.842/0001-95		
N° Licitação: 58/2018	N° Processo: 110/2018	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUIR PROCEDIMENTOS		
Data do Aditivo: 13/02/2023		
Valor: 0,00		
Vigência: 05/11/2018 a 05/11/2023		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato: 54/2021	Aditivo: 4	
Contratado: SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF: 26.722.449/0001-57		
N° Licitação: 16/2021	N° Processo: 28/2021	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo: 13/02/2023		
Valor: 360.000,00		
Vigência: 02/03/2021 a 02/03/2024	Nova data final do contrato: 02/03/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato: 27/2020	Aditivo: 4	
Contratado: CLINICA MEDICA DRA ANGELA PADOAN LTDA		
CNPJ/CPF: 36.067.271/0001-01		
N° Licitação: 5/2020	N° Processo: 10/2020	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo: 13/02/2023		
Valor: 0,00		

Vigência:	19/02/2020 a 19/02/2024	Nova data final do contrato:19/02/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Supressão) - Termo de Contrato			
N° Contrato:	60/2022	Aditivo: 2	
Contratado: GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME			
CNPJ/CPF: 37.401.053/0001-24			
N° Licitação:	27/2022	N° Processo: 44/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO			
Data do Aditivo: 13/02/2023			
Valor: 200.000,00			
Vigência:	21/02/2022 a 21/02/2024	Nova data final do contrato: 21/02/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato			
N° Contrato: 62/2022 Aditivo: 1			
Contratado: CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA			
CNPJ/CPF: 27.232.179/0001-69			
N° Licitação:	29/2022	N° Processo: 46/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO			
Data do Aditivo: 13/02/2023			
Valor: 0,00			
Vigência:	24/02/2022 a 24/02/2024	Nova data final do contrato: 24/02/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato			
N° Contrato: 22/2020 Aditivo: 3			
Contratado: ORTOSUL CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA			
CNPJ/CPF: 05.284.947/0001-95			
N° Licitação:	2/2020	N° Processo: 7/2020	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO			
Data do Aditivo: 06/02/2023			
Valor: 96.925,44			
Vigência:	06/02/2020 a 06/02/2024	Nova data final do contrato: 06/02/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato			

N° Contrato:	53/2022	Aditivo: 2	
Contratado: JLIMA SAUDE LTDA			
CNPJ/CPF: 39.674.824/0001-82			
N° Licitação:	26/2022	N° Processo: 43/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO			
Data do Aditivo: 10/02/2023			
Valor: 0,00			
Vigência:	17/02/2022 a 18/05/2023	Nova data final do contrato: 18/05/2023	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato			
N° Contrato:	213/2021	Aditivo: 4	
Contratado: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA			
CNPJ/CPF: 09.045.610/0001-86			
N° Licitação:	43/2021	N° Processo: 84/2021	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: ACRÉSCIMO DE VALOR			
Data do Aditivo: 13/02/2023			
Valor: 210.000,00			
Vigência: 26/05/2021 a 27/05/2023			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato			
N° Contrato:	173/2020	Aditivo: 6	
Contratado: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA			
CNPJ/CPF: 23.781.988/0001-79			
N° Licitação:	25/2020	N° Processo: 80/2020	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: ACRÉSCIMO DE VALOR			
Data do Aditivo: 13/02/2023			
Valor: 260.000,00			
Vigência: 04/08/2020 a 04/08/2023			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
N° Contrato:	105/2022	Aditivo: 1	
Contratado: DEISI PALOSCHI			
CNPJ/CPF: 33.965.214/0001-51			
N° Licitação:	51/2022	N° Processo: 77/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS			
Data do Aditivo: 13/02/2023			
Valor: 0,00			
Vigência: 01/04/2022 a 01/04/2023			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato			
N° Contrato:	63/2019	Aditivo: 41	
Contratado: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR			
CNPJ/CPF: 30.836.461/0001-60			
N° Licitação:	4/2019	N° Processo: 19/2019	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO			
Data do Aditivo: 13/02/2023			
Valor: 2.600.000,00			
Vigência:	14/03/2019 a 13/03/2024	Nova data final do contrato: 13/03/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
N° Contrato:	2/2018	Aditivo: 7	
Contratado: CLIOF CLINICA DE OTONEUROLOGIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA			
CNPJ/CPF: 03.000.294/0001-40			
N° Licitação:	2/2018	N° Processo: 2/2018	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO			
Data do Aditivo: 14/02/2023			
Valor: 0,00			
Vigência: 01/02/2018 a 01/02/2024			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato			
N° Contrato:	372/2022	Aditivo: 1	
Contratado: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA			
CNPJ/CPF: 30.482.097/0001-87			
N° Licitação:	167/2022	N° Processo: 241/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL			
Data do Aditivo: 14/02/2023			
Valor: 15.000,00			
Vigência: 28/10/2022 a 28/10/2023			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
N° Contrato:	206/2020	Aditivo: 3	
Contratado: MARIAN BEATRIZ ARCHETTI HECKMANN MEDICINA LTDA			
CNPJ/CPF: 37.164.368/0001-03			
N° Licitação:	45/2020	N° Processo: 115/2020	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA			
Data do Aditivo: 14/02/2023			
Valor: 0,00			
Vigência: 15/09/2020 a 14/09/2023			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
N° Contrato:	205/2020	Aditivo: 4	
Contratado: VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA			
CNPJ/CPF: 35.616.352/0001-50			
N° Licitação:	44/2020	N° Processo: 114/2020	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS			
Data do Aditivo: 14/02/2023			
Valor: 0,00			
Vigência: 15/09/2020 a 14/09/2023			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato			
N° Contrato:	85/2022	Aditivo: 1	
Contratado: ANDRE FABIANO MARTINS CARVALHO LTDA			
CNPJ/CPF: 45.151.391/0001-83			
N° Licitação:	37/2022	N° Processo: 57/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO			
Data do Aditivo: 16/02/2023			
Valor: 479.229,60			
Vigência:	15/03/2022 a 15/03/2024	Nova data final do contrato: 15/03/2024	

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
N° Contrato:	8/2023	Aditivo: 1	
Contratado: CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA			
CNPJ/CPF: 04.746.773/0001-72			
N° Licitação:	7/2023	N° Processo: 9/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE DESLOCAMENTO			
Data do Aditivo: 16/02/2023			
Valor: 0,00			
Vigência: 01/02/2023 a 31/01/2024			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato			
N° Contrato:	55/2021	Aditivo: 12	
Contratado: FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO			
CNPJ/CPF: 86.223.864/0001-98			
N° Licitação:	15/2021	N° Processo: 27/2021	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO			
Data do Aditivo: 16/02/2023			
Valor: 0,00			
Vigência:	02/03/2021 a 02/03/2024	Nova data final do contrato: 02/03/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato			
N° Contrato:	64/2022	Aditivo: 1	
Contratado: DDO CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA			
CNPJ/CPF: 32.892.357/0001-18			
N° Licitação:	30/2022	N° Processo: 47/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO			
Data do Aditivo: 16/02/2023			
Valor: 35.600,00			
Vigência:	02/03/2022 a 02/03/2024	Nova data final do contrato: 02/03/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato			
N° Contrato:	53/2021	Aditivo: 2	
Contratado: PAULO VICTOR CARLETTO BLANK LTDA			
CNPJ/CPF: 35.564.411/0001-94			
N° Licitação:	11/2021	N° Processo: 21/2021	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO			
Data do Aditivo: 16/02/2023			
Valor: 0,00			
Vigência:	02/03/2021 a 02/03/2024	Nova data final do contrato: 02/03/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato			
N° Contrato:	21/2022	Aditivo: 2	
Contratado: GUILHERME XAVIER DEDOMENICO			
CNPJ/CPF: 44.890.625/0001-41			
N° Licitação:	13/2022	N° Processo: 18/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO			
Data do Aditivo: 16/02/2023			
Valor: 307.200,00			
Vigência:	27/01/2022 a 28/02/2024	Nova data final do contrato: 28/02/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato			
N° Contrato:	59/2022	Aditivo: 11	
Contratado: PRO SAUDE LTDA			
CNPJ/CPF: 45.159.626/0001-83			
N° Licitação:	28/2022	N° Processo: 45/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E INCLUSÃO DE PROFISSIONAL			
Data do Aditivo: 16/02/2023			
Valor: 0,00			
Vigência:	21/02/2022 a 21/02/2024	Nova data final do contrato: 21/02/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Supressão) - Termo de Contrato			
N° Contrato:	81/2022	Aditivo: 2	
Contratado: CLINICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA			
CNPJ/CPF: 13.066.898/0001-42			
N° Licitação:	34/2022	N° Processo: 52/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO			
Data do Aditivo: 24/02/2023			
Valor: 500.000,00			
Vigência:	10/03/2022 a 10/03/2024	Nova data final do contrato: 10/03/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato			
N° Contrato:	82/2022	Aditivo: 1	
Contratado: T BRAGANHOLI LTDA			
CNPJ/CPF: 45.432.407/0001-26			
N° Licitação:	35/2022	N° Processo: 55/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO			
Data do Aditivo: 24/02/2023			
Valor: 307.200,00			
Vigência:	09/03/2022 a 09/03/2024	Nova data final do contrato: 09/03/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato			
N° Contrato:	77/2022	Aditivo: 1	
Contratado: WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS MEDICO			
CNPJ/CPF: 45.238.686/0001-91			
N° Licitação:	32/2022	N° Processo: 50/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO			
Data do Aditivo: 24/02/2023			
Valor: 307.200,00			
Vigência:	07/03/2022 a 07/03/2024	Nova data final do contrato:	07/03/2024
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato			
N° Contrato:	65/2022	Aditivo: 1	
Contratado: CENTRO CB TERAPIAS E CURSOS CME LTDA			
CNPJ/CPF: 04.949.280/0001-30			
N° Licitação:	31/2022	N° Processo: 49/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO			
Data do Aditivo: 24/02/2023			
Valor: 0,00			

Vigência:	03/03/2022 a 03/03/2024	Nova data final do contrato: 03/03/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato			
N° Contrato:	58/2022	Aditivo: 1	
Contratado: ANDRE L HART AGUA E GAS LTDA			
CNPJ/CPF: 23.875.435/0001-85			
N° Licitação:	8/2022	N° Processo: 48/2022	Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO			
Data do Aditivo: 24/02/2023			
Valor: 0,00			
Vigência:	02/03/2022 a 02/03/2024	Nova data final do contrato: 02/03/2024	
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
N° Contrato:	158/2018	Aditivo: 8	
Contratado: JEBAHI CLINICA DE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA			
CNPJ/CPF: 07.950.431/0001-68			
N° Licitação:	43/2018	N° Processo: 71/2018	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS E INCLUSÃO DE EXAMES			
Data do Aditivo: 24/02/2023			
Valor: 0,00			
Vigência: 27/07/2018 a 28/07/2023			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
N° Contrato:	187/2018	Aditivo: 101	
Contratado: ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO			
CNPJ/CPF: 08.092.615/0001-05			
N° Licitação:	54/2018	N° Processo: 95/2018	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO E PROFISSIONAL			
Data do Aditivo: 24/02/2023			
Valor: 0,00			
Vigência: 25/09/2018 a 25/03/2023			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato			
N° Contrato:	138/2022	Aditivo: 1	
Contratado: BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA			
CNPJ/CPF: 42.823.897/0001-01			
N° Licitação:	73/2022	N° Processo: 103/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS			
Data do Aditivo: 24/02/2023			
Valor: 20.000,00			
Vigência: 25/05/2022 a 25/05/2023			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
N° Contrato:	25/2021	Aditivo: 4	
Contratado: AMZ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA			
CNPJ/CPF: 36.305.914/0001-08			
N° Licitação:	2/2021	N° Processo: 10/2021	Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: RETIFICAÇÃO DO ADITIVO 003/2023			
Data do Aditivo: 24/02/2023			
Valor: 0,00			
Vigência: 01/02/2021 a 01/02/2024			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FA73E1A0

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - TERMO DE FOMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

TERMO DE FOMENTO

PARTES: ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguel, CEP 85.560-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000; e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ***Mari Lucia Lazaroto***, brasileira, inscrita no CPF nº759.111.409-34 , residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, como **CONCEDENTE**, e de outro lado, ***ACEF,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.770.205/0001, com sede no Bairro Frei Vito , Chopinzinho - PR, CEP: 85560-000, neste ato, representada pelo Sr.(a) ***Gabriel Busanello***, brasileiro, inscrito no CPF nº 049.746.479-97, residente em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, como **PROPONENTE,** tendo certo e ajustado o Termo de Fomento, oriundo do Edital de ***Chamamento Público nº 01/2022***, conforme integra o presente termo que será regido pelas disposições da Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.727/2018 e demais legislações aplicáveis, e nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo de fomento tem como objeto a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2023, visando à participação de Organizações da Sociedade Civil esportivas de modalidades não profissionais de Chopinzinho, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL

2. Este Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal nº 3.727/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES E VALORES PREVISTOS

3. O repasse dos recursos, de nível municipal, será efetuado mensalmente, em 09 (dez) parcelas, até o 15º dia útil do mês, sendo o primeiro pagamento até o 15º dia útil após a assinatura do termo, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município.

3.1. As parcelas do repasse estarão atreladas ao cumprimento da apresentação formal dos RELATÓRIOS MENSAIS das atividades realizadas COM CUNHO SOCIAL, ou seja, das contrapartidas firmadas nesta parceria. Assim poderão ser suspensos os repasses seguintes até a apresentação destes relatórios ou mesmo canceladas as parcelas seguintes, em caso de não apresentação destes relatórios.

3.2. Para desenvolvimento do Objeto, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

TEM	MODALIDADE	NAIPE	RIA	CATEGO	VALOR DA PARCELA
8	FUTSAL	FEM	ADULTO E JUVENIL		1° parcela: R$ 6.672,00 8 parcelas: R$ 6.666,00

O valor total da parceria é de R$ 60.000,00.
3.3. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).
3.4. A Proponente é responsável pela aquisição de materiais e de custeio, a serem utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado e selecionado para a execução do objeto proposto.
3.5. No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.
3.6. Os projetos deverão ser executados no período de 01 de Março a 30 de Novembro de 2023, de acordo com o calendário aprovado pelo Departamento de Esportes após a aprovação dos projetos.
3.7. O valor individual do "apoio financeiro" será pago mensalmente e em parcelas para os projetos, correspondente aos meses e prestação de contas mensais, podendo ser suspenso o repasse até a comprovação correta do benefício repassado.
3.8. No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.
3.9. Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.
3.10. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou de qualquer órgão do Município de Chopinzinho para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
3.11. Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento dos recursos.
3.12. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE APLICAÇÃO

4. O plano de Aplicação será de acordo com o apresentado pela Proponente, conforme segue:

PLANO DE APLICAÇÃO	
FINALIDADE	PROJETOS ESPORTIVOS
PREVISÃO DE CUSTOS	DE ACORDO COM A TABELA DAS MODALIDADES E VALORES
NATUREZA DA DESPESA	• TAXAS DE INSCRIÇÕES NAS FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS DA RESPECTIVA MODALIDADE ESPORTIVA; • REMUNERAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ENCARREGADA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO; • MATERIAIS ESPORTIVOS; • HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM TRÂNSITO PARA COMPETIÇÕES; • PASSAGENS DE TRANSPORTE AÉREO PARA COMPETIÇÕES; • UNIFORMES DE TREINAMENTO E COMPETIÇÃO; • EXAMES LABORATORIAIS PARA USO EXCLUSIVO PARA ATLETAS E EQUIPE TÉCNICA ENCARREGADA DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO; • HONORÁRIOS DO CONTADOR.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5. Os projetos deverão ser executados até o dia **30 de novembro de 2023**, conforme cronograma de execução apresentado e aprovado pela Concedente, conforme segue:
5.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento será até o dia **31 de dezembro de 2023.**
5.2. Os referidos incentivos poderão ser alterados por ato unilateral do Município, existindo necessidade de supressão ou ampliação, a fim de auxiliar na implementação e execução deste Termo de Fomento, conforme a Lei Municipal nº 3.727/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:
06.05.278120005.2.032.3.3.50.43 F: 000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7. Durante a vigência do Contrato de Parceria, a Entidade Parceira apresentará ao Município relatórios administrativos de execução do pactuado, com dados suficientes para o acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas, e com ênfase, também, nas avaliações de riscos que possam retardar ou inviabilizar a consecução dessas metas ou realização das ações e atividades previstas, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicos pela Entidade Parceira e de análises gerenciais referentes ao desempenho, em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada semestre.
7.1. Ao final do Contrato de Parceria, a Entidade Parceira deverá apresentar relatório conclusivo final referente à execução do Termo de Fomento no período.
7.2. A Entidade Parceira deverá apresentar ao Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do término de execução de cada mês, prestação de contas, através de envio físico e de arquivo digitalizado em "pdf pesquisável", onde constarão as seguintes informações:
7.2.1. Planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos e desembolsos efetuados no período;
7.2.2. Notas fiscais eletrônicas de serviços e/ou venda, conforme aplicável, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas;
7.2.3. Planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;
7.2.4. Planilha com dados do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados; **7.2.5.** Extrato bancário da conta especifica do Contrato de Fomento (conta corrente e aplicação);
7.2.6. Relatório completo da folha de pagamento da Entidade Parceira.
7.2.7. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da Entidade Parceira.
7.2.8. Todos os documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, devem indicar o número do Termo de Fomento e a identificação da Entidade Parceira.
7.2.9. A Entidade Parceira deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados,
Devendo ser disponibilizados ao Município pelo prazo de 10 (dez) anos. As despesas realizadas devem ser apresentadas segundo os elementos constantes no plano de custeio, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

8. Efetuar o repasse dos recursos financeiros à Entidade.
8.1. Solicitar e examinar os relatórios emitidos pela Entidade, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados com seus respectivos indicadores definidos no plano de trabalho.

8.2. Acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias *in loco* e/ou em reunião periódica, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados.
8.3. Orientar a aplicação dos recursos financeiros, quando solicitado pela OSC.
8.4. Fixar e dar ciência à Entidade, dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços os quais são objeto deste Termo.
8.5. Comunicar prontamente a proponente, qualquer anormalidade na execução dos serviços.
8.6. Caso a OSC paralise as atividades ou não cumpra com a sua responsabilidade pela execução do objeto, caberá a Administração Pública assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, de modo a evitar a sua descontinuidade.
8.7. Disponibilizar sem custos as praças esportivas para treinamentos e competições da OSC, mediante análise e autorização do Diretor do Departamento de Esportes de Chopinzinho.
8.8. Disponibilizar transporte para as competições oficiais, perante solicitação da OSC e análise e autorização do Diretor do Departamento de Esportes de Chopinzinho.
8.9. Transferir os recursos e autorizar o uso de bens referentes à sua participação material e financeira;
8.10. Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo de Fomento, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
8.11. Exigir da Entidade Parceira o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo de Fomento;
8.12. Apresentar, ao final de cada etapa e/ou fase prevista no projeto, laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
8.13. Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
8.14. Quando o objeto deste Termo de Fomento for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
8.15. Proceder à publicação resumida deste Termo de Fomento e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo
legal;
8.16. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento através dos órgãos públicos competentes;
8.17. Não liberar qualquer valor excedente ou disponibilização de outros bens públicos sem que haja um procedimento prévio, aprovado por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Esporte e/ou da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial;
8.18. Receber, analisar e aprovar requerimentos apresentados pela Entidade Parceira;
8.19. Fiscalizar e acompanhar a execução das atividades;
8.20. Receber e analisar as prestações de contas;
8.21. Respeitar os prazos fixados no presente Termo de Fomento;
8.22. Gerenciar o presente Termo de Fomento, zelando pelo seu bom e fiel cumprimento;
8.23. Em caso de necessidade de utilização de algum bem público, estando já agendado evento da Entidade Parceira para a data pretendida, deverá avisar a mesma acerca da necessidade a fim de permitir o reagendamento do evento pela entidade.
8.24. Fica sob a responsabilidade do Município as obras e serviços de conservação e manutenção dos bens públicos e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias.
8.25. O Município realizará o pagamento de tarifas de consumo de água e energia elétrica do imóvel, a título de incentivo.
8.26. Disponibilização de veículos próprios do Município ou terceirizados, para transporte dos atletas, alunos e/ou equipes que estejam representando o Município de Chopinzinho nos eventos ou competições, desde que seja autorizado o uso, em cada caso, pela Direção do Departamento de Esportes, considerando a previsão orçamentária e a execução do Plano de Trabalho proposto pelo Município.
8.27. Disponibilização de corpo de profissionais, servidores efetivos, temporários, terceirizados, estagiários, inclusive profissionais contemplados pelo Programa Bolsa Técnico, quando indispensáveis para a consecução dos objetivos e metas a serem alcançadas, considerando a previsão orçamentária e o interesse público.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

9. Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida;
9.1 Movimentar os recursos relativos a este Termo de Fomento em conta bancária específica;
9.2 Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo de Fomento, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
9.3 Realizar as atividades constantes no Termo de Fomento com o acompanhamento do poder público;
9.4 Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo de Fomento;
9.5 Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo de Fomento;
9.6 Aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do Termo de Fomento;
9.7 Realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo de Fomento, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
9.8 Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes aos atrasos nos pagamentos de empregados, prepostos, fornecedores e demais pessoas físicas e jurídicas vinculadas;
9.9 Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo de Fomento, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Município;
9.10 Ressarcir ao Município, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
9.11 Fazer constar na divulgação, através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc., a logomarca, símbolo, brasão e/ou bandeira do Município;
9.12 Adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos em lei;
9.13 Responsabilizar-se direta e integralmente, nas esferas civil, penal, tributária, previdenciária, trabalhista e administrativa por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, e quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a execução dos serviços;
9.14 Responsabilizar-se por todos os encargos administrativos, tributários, trabalhistas e previdenciários relacionados com a realização da atividade fomentada;
9.15 Providenciar todas as licenças necessárias para a realização das atividades;
9.16 Manter atualizada a documentação de regularidade fiscal durante toda a vigência do Termo de Fomento;
9.17 Em caso de necessidade de utilização dos bens descritos neste Termo de Fomento pelo Município, este terá preferência em detrimento da Associação ou Fundação, devendo a mesma, caso tenha agendado evento para utilização do ambiente, reagendar o mesmo, a fim de garantir o atendimento ao interesse público.

9.18 Cumprir com as normas vigentes em relação à capacidade máxima de público quando da utilização do centro esportivo e espaços de uso coletivo, bem como em relação ao número de brigadistas exigidos, sendo os mesmos devidamente uniformizados, identificados e devidamente posicionados, prontos para atender em qualquer eventualidade.
9.19 Serviços de arbitragens nos campeonatos que alunos e atletas participarem e representarem esportivamente o Município;
9.20 Aquisição de materiais esportivos em geral e uniformes para as equipes;
9.21 Alimentação de atletas, alunos e equipes em competições dentro e fora do Município.
9.22 Hospedagem, quando houver competições fora do Município.
9.23 Autorização do uso dos espaços do Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, para fins de instalação de publicidade de patrocinadores ou parceiros, bem como o uso comercial da cozinha e lanchonete
ou locação de espaços, com objetivo de captação de recursos para a consecução dos objetivos sociais da Entidade Parceira, podendo ser ampliado o uso de outros estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, através de ata da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, quando indispensáveis ao Plano de Trabalho proposto pelo Município.
9.24 O uso dos espaços destinados à instalação de publicidade de patrocinadores ou parceiros ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, sendo o uso dos espaços autorizada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar o uso dos referidos espaços.
9.25 O uso comercial da lanchonete ou locação de espaços ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, sendo o uso ou locação autorizada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar o uso dos referidos espaços.
9.26 *Autorização dos espaços do Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, para fins de instalação de escolinhas, treinamentos, práticas esportivas, reuniões, entre outras atividades de incentivo ao esporte previstas neste Termo de Fomento, podendo ser ampliado o uso de outros estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas através de ato da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, quando indispensáveis ao Plano de Trabalho proposto pelo Município.*
9.27 O modo de funcionamento, horário, planejamento, cronograma de instalação e atividades das escolinhas, treinamentos, práticas esportivas, reuniões, entre outras atividades de incentivo ao esporte previstas neste Termo de Fomento, estará sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Esportes, podendo as atividades serem suspensas, extintas ou modificadas de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.
9.28 O uso dos espaços para fins de instalação de escolinhas, treinamentos, práticas esportivas, reuniões, entre outras atividades de incentivo ao esporte previstas neste Termo de Referência, ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, sendo o uso dos espaços fica autorizada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar o uso dos referidos espaços.
9.29 Autorização de captação de recursos, mediante cobrança de ingressos de entrada quando da promoção, organização ou realização de eventos oficiais esportivos no ***Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona***, bem como em outros estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas.
9.30 A captação de recursos ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, **sendo a cobrança de ingressos de entrada autorizada, e com validade para cada período de competição**, pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar este método de captação de recursos.
9.31 Apoio na realização de feiras, seminários ou eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades Esportivas/Paradesportivas, tais como fornecimento suplementar de materiais esportivos, tendas, palcos, troféus, uniformes, medalhas, brindes, placas informativas, iluminação, sonorização, alimentação, transporte, organização, assessoria e assistência direta ou indireta, contratação de serviços de arbitragem, entre outros materiais e serviços suplementares aos incentivos previstos neste Termo de Fomento, considerando a previsão orçamentária e o interesse público, devendo a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento aprovar o requerimento de incentivo, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial.
9.32 A Entidade Parceira deverá requerer a disponibilização do veículo através de protocolo eletrônico (1Doc) endereçado ao Departamento de Esportes, com prazo de 7 (sete) dias de antecedência do evento, informando a necessidade do veículo e a competição, campeonato ou evento que irá participar representando o Município.
9.33 Os bens públicos disponibilizados manterão a finalidade prevista em lei, devendo ser destinados exclusivamente ao funcionamento e desenvolvimento de atividades desportivas, culturais e sociais.
9.34 O uso dos espaços de bens públicos pela Entidade Parceira, ocorrerá conforme as determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Esporte e da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, observado o interesse público, as normas de saúde pública e vigilância sanitária, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, modicidade de preços e a oportunidade e conveniência da Administração.
9.35 Sem prejuízo de outras disposições aplicáveis, a Entidade Parceira se obriga a abster-se do uso dos espaços e dos bens públicos quando requisitado pelo Município e/ou para os seguintes fins: Disputas de competições, campeonatos e eventos programados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Cerimônias cívicas; Realização dos Jogos Oficiais do Paraná ou similares; Outros eventos ou atividades definidas pelo Executivo;
9.36 Para os fins deste Termo de Fomento, são normas aplicáveis ao uso de bens públicos:
9.36.1 A Entidade Parceira não poderá ceder ou autorizar o uso de bens públicos e das instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades ou pessoas estranhas ao objeto proposto, sem prévia anuência do Município.
9.36.2 Fica sob a responsabilidade da Entidade Parceira os danos eventualmente causados aos bens públicos, por utilização ou deterioração dolosa ou culposa da entidade, durante a vigência do Contrato de Fomento.
9.36.3 A Entidade Parceira obriga-se pela proteção, conservação e manutenção dos bens públicos e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, desde que sejam econômica e financeiramente possíveis de implementar.
9.36.4 É vedada a Entidade Parceira dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Fomento a ou instrumento congênere ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, ou qualquer bem público, sob pena de resolução do contrato e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.
9.36.5 Resolver-se-á o uso dos espaços, além das causas previstas neste Termo de Fomento, na Lei ou em contrato ou instrumento congênere, na hipótese de extinção da Entidade Parceira ou cessação definitiva das atividades instaladas.
9.36.6 O uso dos espaços e bens públicos não poderão ser cedidos por ato negocial, salvo as previsões estabelecidas neste Termo de Fomento, e também na hipótese de sucessão legítima ou testamentária dos respectivos associados ou fundadores, mediante prévia e expressa concordância do Município, bem como mantida a destinação dos bens públicos e os encargos incidentes.

9.36.7 O Município não indenizará quaisquer benfeitorias, reparos ou manutenções realizadas pela Entidade Parceira nos bens públicos, nem restituirá valores de qualquer natureza que tenha despendido a Entidade Parceira durante a vigência do Termo de Fomento ou instrumento congênere.
9.40. Serão suportadas pela Entidade Parceira todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros ônus e encargos que incidirem ou venham a incidir sobre suas atividades, não existindo qualquer responsabilidade do Município.
9.41. Desde a assinatura do Termo de Fomento, a Entidade Parceira fruirá dos bens públicos descritos neste Termo de Fomento para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, administrativos e tributários que venham a incidir sobre suas atividades, aos associados e suas rendas.
9.42. É vedado ao Município adquirir, ter em registro ou estoque, fornecer ou empregar materiais e insumos no uso comercial da cozinha e lanchonete pela Entidade Parceira.
9.43. A não observância do disposto neste Termo de Fomento, a modificação da finalidade do uso dos espaços, o desvio de finalidade ou utilização irregular de bens públicos e a extinção da Entidade Parceira, farão com que o imóvel e demais bens públicos, com todas as benfeitorias existentes e instalações nele introduzidas, revertam automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

10. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.
10.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

11. O prazo de vigência e execução do Contrato de Parceria será até a data de 31/12/2023, podendo ser prorrogado por termo aditivo, havendo interesse das partes.
11.1 O prazo de vigência e execução do Contrato de Parceria, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.
11.2 O montante máximo a ser desembolsado pelo Município fica estipulado em R$ 60.000,00 o primeiro ano de sua vigência.
11.3 Do Cronograma de Desembolso: os valores serão repassados em 09 parcelas, sendo que a primeira parcela será paga até 15º dia útil após o termo de parceria for formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRAPARTIDA

12. Ao firmar o Contrato de Parceria, a Entidade Parceira deverá implementar e executar as contrapartidas e obrigações no prazo proposto no seu Projeto, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e/ou Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.
12.1 O Município poderá exigir da Entidade Parceira as seguintes contrapartidas, durante a vigência do Termo de Fomento, por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e/ou da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial.
12.1.1. Contratação e/ou disponibilização de determinado número de atletas, técnicos, professores ou profissionais para as escolinhas de atividades esportivas/paradesportivos, sem qualquer ônus ao Município ou munícipes, vedada a concessão da Bolsa Técnico e/ou destinação de recursos ou transferências voluntárias para a remuneração destes profissionais, contratados ou disponibilizados a título de contrapartida pela Entidade Parceira;
12.1.2. Realização de palestras aos alunos das escolas municipais;
12.1.3. Apoio na realização de eventos, campeonatos, jogos, entre outras atividades voltadas ao estímulo ao desenvolvimento esportivo/paradesportivos;
12.1.4. Destinação, aos cofres municipais, do percentual das receitas auferidas da cobrança de ingressos de entrada
nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, da instalação de publicidade de patrocinadores ou parceiros, bem como o uso comercial da cozinha e lanchonete ou locação de espaços;
12.1.5. O valor do ingresso de entrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas municipais deverá observar a modicidade e razoabilidade, sendo aprovado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;
12.1.6. A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento poderá, mediante ato devidamente fundamentado, reduzir ou isentar de cobrança, em caráter geral ou de acordo com determinado segmento social, o ingresso de entrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, bem como da locação de espaços, observada a modicidade e a indisponibilidade do interesse público.
12.1.7. Realização de obras e serviços de conservação, manutenção, benfeitorias úteis ou necessárias em bens públicos, no imóvel e/ou espaços destinados ao uso, quando econômica e financeiramente possíveis, após análise e decisão da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;
12.2 Realizar a Aquisição de materiais esportivos, com recursos próprios da Entidade Parceira e suplementares
12.3 Desenvolvimento dos trabalhos buscando garantir à comunidade a participação em ações de lazer e competição, atendendo o máximo de pessoas possíveis, promovendo o desenvolvimento físico, psicológico, afetivo e social dos praticantes;
12.4 A Entidade Parceira tem como objetivo atingir a quantidade alunos definida pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, com matrícula, frequência e assiduidade durante o período de vigência do Termo de Fomento.
12.5 Disponibilização de atletas, professores, técnicos e profissionais de acordo com a demanda para cada categoria, conforme decisão da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;
12.5.1. A Comissão Técnica de Analise e Acompanhamento poderá solicitar a Entidade Parceira disponibilização, sob sua total responsabilidade, sem qualquer ônus ao Município ou munícipes, atletas, professores, técnicos ou profissionais para as escolinhas de atividades esportivas/paradesportivas, os quais também poderão responsáveis pela participação em competições durante a vigência do Contrato de Fomento;
12.5.2. A Entidade Parceira disponibilizará atletas, professores, técnicos ou profissionais que tenham registro em órgão de classe, visando ministrar aulas nas escolinhas de atividades esportivas/paradesportivas, quando solicitado pela Comissão Técnica de Analise e Acompanhamento;
12.5.3. Caso a Entidade Parceira não disponha do número de atletas, professores, técnicos ou profissionais com registro em órgão de classe, deverá disponibilizar atletas da sua equipe principal, para prestar suporte e auxiliar na organização das atividades das escolinhas esportivas/paradesportivas, conforme o cronograma aprovado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.
12.6 A Entidade Parceira obriga-se a participar das competições, campeonatos e eventos indicados pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;
12.7 Haverá isenção de pagamento do valor do ingresso de entrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, nas seguintes situações:
12.7.1. Agentes públicos em serviço da Administração;
12.7.2. Pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, crianças até 12 (doze) anos incompletos e pessoas com deficiência;
12.7.3. Outras isenções estabelecidas mediante Decreto do Poder Executivo.
12.8 Outras contrapartidas poderão ser fixadas por ato unilateral do Município, aderindo automaticamente ao Plano de Trabalho e termo de Fomento.

12.9 A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento poderá, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, reduzir os preços praticados no fornecimento de produtos da cozinha e lanchonete, ou locação de espaços dos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, quando identificado preço acima da média do mercado, observada a modicidade e a indisponibilidade do interesse público.
12.10 Fica autorizado o Município a instituir, por ato unilateral, outras formas de contrapartida da Entidade Parceira.
12.11 A Entidade Parceira, seus membros, dirigentes, conselheiros, atletas, alunos, técnicos e qualquer outra pessoa vinculada autorizam, através da assinatura do Termo de Fomento, pelo representante legal da Associação ou Fundação, sem qualquer ônus, encargo ou desembolso de valor por parte do Município, o uso gratuito de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como se comprometem em usar a marca, brasão, bandeira ou logotipo oficial do Município de Chopinzinho e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em seus uniformes e em matérias de divulgação e marketing.
12.12 A Entidade Parceira, seus membros, dirigentes, conselheiros, atletas, alunos, técnicos e qualquer outra pessoa vinculada, comprometem-se a representar o Município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto.
12.13 O quadro técnico da Entidade Parceira deverá usar o uniforme com o nome do Município de Chopinzinho quando do treinamento nas escolinhas e competições.
12.14 A concessão dos benefícios não gera qualquer responsabilidade ou vínculo trabalhista, previdenciário, tributário, empresarial, etc., entre a Entidade Parceira, seus membros, dirigentes, conselheiros, atletas, alunos, técnicos e qualquer outra pessoa vinculada, com o Município.
12.15 Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado esportivo gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos eventos esportivos.
12.16 Os proponentes terão, ainda, as seguintes obrigações:
12.16.1. Esportes coletivos e individuais de Rendimento e de cunho social:
12.16.1.1. Poderão ser contemplados projetos de modalidades esportivas coletivas com vaga assegurada no ano de 2023 na categoria da sua modalidade para disputa de Liga Nacional, Campeonato Brasileiro Ou Campeonatos a nível nacional e internacional oficializada pela entidade da modalidade. Estes eventos devem ser organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível nacional ou que tenha reconhecimento pelo COB, Confederação Brasileira, Federação Estadual o Liga Estadual/Nacional.
12.16.1.2. Os proponentes terão, ainda, as seguintes obrigações:
12.16.1.3. Para as categorias ADULTO e CICLO OLÍMPICO representar o município de Chopinzinho nos Jogos Abertos do Paraná (JAPS) no ano de 2023. Para a disputa destes jogos a equipe deverá ser formada por atletas nascidos dentro da faixa etária prevista no regulamento dos jogos, contendo no mínimo 60%(sessenta por cento) dos atletas integrantes da equipe principal.
12.16.1.4. Para a categoria JUVENIL representar o município nos Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPS), Jogos infantis do Sudoeste do Paraná (JIMSOPS) no ano de 2023 com atletas vinculados à entidade, dentro das faixas etárias previstas no regulamento dos jogos;
12.16.1.5. Montar e treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento;
12.16.1.6. Será **OBRIGATÓRIO IMPLANTAR E DESENVOLVER** atividades da modalidade esportiva **COM CUNHO SOCIAL** para crianças, nos bairros do município de Chopinzinho, conforme a perspectiva abaixo:

CONTRAPARTIDA SOCIAL 2022		
REPASSE	NÚCLEOS SOCIAIS	NÚMERO PARTICIPANTES DE
De R$ 50.000,00 a R$ 99.999,99	02	Mínimo 40

· A entidade apresentou Plano de Trabalho dispondo como contrapartida a ser executada pela entidade, conforme cronograma de treinamento a seguir:
§ **POLO 1**/SUB 13 e SUB 15: Segundas, quartas e sextas feiras das 15:00 às 16:30 horas.
Local: Ginásio Deonisto Debona.
Técnico: Marcos Pereira de Castro, CREF: 031575/PR.
§ **POLO 2**/SUB13 E SUB 15: Terças e quintas das 9:30 às 11:00 horas.
Local**:** Ginásio São Miguel.
Técnico: Marcos Pereira de Castro, CREF: 031575/PR.
§ **ADULTO:** Terça, quarta e sexta feira das 13:15 às 15:00 horas.
Local: Ginásio Deonisto Debona.
Técnico Marcos Pereira de Castro, CREF 031575/PR.
§ **ADULTO:** Terça e quinta feira das 13:00 as 15:00 horas
Local: Academia.
Técnico Marcos Pereira de Castro, CREF 031575/PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
13. A Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
13.1. Inexecução do objeto;
13.2. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
13.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
13.4. Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
13.5. A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES
14. Sem prejuízo de outras disposições previstas no Plano de Trabalho, no Termo de Fomento e seus anexos, bem como em normas aplicáveis, constituem obrigações das partes:
14.1. Da Entidade Parceira:
14.1.1. disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida;
14.1.2. movimentar os recursos relativos a este Termo de Fomento em conta bancária específica;
14.1.3. utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo de Fomento, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
14.1.4. realizar as atividades constantes no Termo de Fomento com o acompanhamento do poder público;
14.1.5. prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo de Fomento;
14.1.6. apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo de Fomento;
14.1.7. aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do Termo de

Fomento;
14.1.8. realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo de
Fomento, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
14.1.9. assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes aos atrasos nos pagamentos de empregados, prepostos, fornecedores e demais pessoas físicas e jurídicas vinculadas;
14.1.10. assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo de Referência, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Município;
14.1.11. ressarcir ao Município, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
14.1.12. fazer constar na divulgação, através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc., a logomarca, símbolo, brasão e/ou bandeira do Município;
14.1.13. adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos em lei;
14.1.14. responsabilizar-se direta e integralmente, nas esferas civil, penal, tributária, previdenciária, trabalhista e administrativa por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, e quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a execução dos serviços;
14.1.15. responsabilizar-se por todos os encargos administrativos, tributários, trabalhistas e previdenciários relacionados com a realização da atividade fomentada;
14.1.16. providenciar todas as licenças necessárias para a realização das atividades;
14.1.17. manter atualizada a documentação de regularidade fiscal durante toda a vigência do Termo de Fomento;
14.1.18. em caso de necessidade de utilização dos bens descritos neste Termo de Fomento pelo Município, este terá preferência em detrimento da Associação ou Fundação, devendo a mesma, caso tenha agendado evento para utilização do ambiente, reagendar o mesmo, a fim de garantir o atendimento ao interesse público;
14.1.19. cumprir com as normas vigentes em relação à capacidade máxima de público quando da utilização do centro esportivo e espaços de uso coletivo, bem como em relação ao número de brigadistas exigidos, sendo os mesmos devidamente uniformizados, identificados e devidamente posicionados, prontos para atender em qualquer eventualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

15. O Termo de Fomento poderá ser alterado ou sofrer modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.
15.1. A vigência do Termo de Fomento poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do prazo inicialmente previsto.
15.2. A prorrogação de ofício da vigência do termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
15.3. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.
15.4. Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja parecer favorável da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, designada pela Portaria n.º 015/21 e da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria n.º 287/2022.
15.5. A manifestação dos setores técnicos para aprovação das alterações deverá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16. O Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
16.1. Constitui motivo para rescisão da parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
16.2. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da sociedade civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos compradamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

17. A Entidade deverá apresentar um relatório final contendo, além da prestação de contas final, os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e depoimentos de alguns participantes sobre as atividades realizadas, devendo ser encaminhado ao gestor da parceria, que deve conter:
17.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
17.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
17.2. A gestão do Termo de Fomento ficará a cargo da Senhora Mari Luci Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
17.3. A fiscalização do Termo de Referência ficará a cargo do Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, Diretor do Departamento de Esporte.
17.4. A fiscalização do Termo de Fomento também será exercida pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, formada por servidores municipais e nomeada por decreto, a qual compete analisar e deliberar sobre os requerimentos e a fiel execução deste Termo de Fomento e demais normas aplicáveis.
17.5. A fiscalização e acompanhamento do Termo de Fomento também será exercida pela Comissão de Avaliação, instituída conforme a Lei Municipal nº 3.703/2018, que terá atuação conjunta com os demais setores, fiscais e departamentos competentes.
17.6. A Entidade Parceira apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Plano de Trabalho, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;
17.7. A Comissão deverá encaminhar ao Prefeito Municipal relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

18. O Contrato de Parceria poderá ser rescindido:
18.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Entidade Parceira, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao
Município;
18.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do Poder Público;
18.3 A Entidade Parceira reconhece os direitos do Município à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
18.4 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n°
8.666/93, o que a Entidade Parceira declara expressamente conhecer.
18.5 Na hipótese de rescisão por culpa da Entidade Parceira, fica o Município autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

18.6 Inexistindo créditos em favor da Entidade Parceira ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o Município oficiará à Entidade Parceira para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
18.7 Caso a Entidade Parceira não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo Município será cobrado judicialmente.
18.8 Reserva-se ao Município o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
18.9 Reserva-se ao Município o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de extinção ou dissolução da Entidade Parceira.
18.10 A inexecução do contrato pela Entidade Parceira poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
18.10.1. A não execução do objeto contratado;
18.10.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao Município;
18.10.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidores designados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
18.11 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do Município, nesta ordem:
18.11.1. Manifestação do Fiscal ou órgão de fiscalização, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.11.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.11.3. Notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor do Contrato;
18.11.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
18.11.5. Decisão do Prefeito Municipal;
18.11.6. Notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível, salvo pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
18.12 As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Entidade Parceira, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes pela Administração.
18.13 Caso a Entidade Parceira não observe os dispositivos deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho e seus anexos, bem como das normas aplicáveis, poderá ser suspensa ou impedida de participar do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, ouvida a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
18.14 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos pela
Entidade Parceira, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
18.15 O Município decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela Entidade Parceira, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidade:
18.15.1. advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;
18.15.2. advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;
18.15.3. penalidades pecuniárias:
18.15.4. multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
18.15.5. multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;
18.15.6. multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificadas distorções médias;
18.15.7. multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificadas distorções graves;
18.15.8. multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Entidade Parceira, nos termos da Lei n° 8.666/93;
18.15.9. multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
18.15.10. suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;
18.15.11. rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;
18.15.12. a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;
18.15.13. O Município resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.
18.15.14. Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n°
8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
18.15.15. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o Município autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
18.15.16. Inexistindo créditos em favor da Entidade Parceira ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, o Município oficiará à Entidade Parceira para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
18.15.17. Caso a Entidade Parceira não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
18.15.18. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do Município, nesta ordem:
18.15.19. Manifestação do Fiscal ou órgão de fiscalização, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.15.20. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.15.21. Notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.
18.15.22. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
18.15.23. Decisão do Prefeito Municipal;
18.15.24. Notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível, salvo pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
18.15.25. As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Entidade Parceira, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS
19. O Município de Chopinzinho-PR reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o Chamamento Público a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.
19.1. Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais de Esporte que atenderem todas as condições deste Termo de Fomento.
19.2. O Termo de Fomento deverá ser publicado na íntegra no Diário Oficial do Município
19.3. O trâmite de documentos e correspondências entre o Município e Entidade Parceira será feito somente através da plataforma 1Doc, disponível em http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/.
19.4. Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, PR, para dirimir dúvidas ou questões relacionadas ao Termo de Fomento.

Chopinzinho, 01 de março de 2023.

Município de Chopinzinho
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ACEF
Proponente
GABRIEL BUSANELO
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:2BE2BE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 184/2023 - LICENÇA PARA TRATAR DE FAMILIARES SERVIDORES

PORTARIA Nº 184/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que foram concedidas aos servidores abaixo relacionados Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelos períodos adiante indicados:

Servidor	Matrícula	Data início	Data fim
Maquerli Ap. da Silva Machado	2349-0	14/02/2023	14/02/2023
Francielle Cristina Acco Guzzo	1241-0	17/02/2023	17/02/2023
Elisiane Barbosa	2302-8	17/02/2023	17/02/2023
Jakeline Mitrut Cancelier	1492-8	17/02/2023	17/02/2023
Elaine da Silva	933-3	17/02/2023	17/02/2023
Flavia Celma Hollas Ferri	2889-6	17/02/2023	17/02/2023
Aline Carla Gomes Maffioletti	1699-0	23/02/2023	23/02/2023
Ana Carla Zanoto	3111-2	23/02/2023	24/02/2023
Elisiane Barbosa	2302-8	23/02/2023	23/02/2023
Elisiane Barbosa	2302-8	27/02/2023	27/02/2023
Elisa Muller Rombaldi	1936-6	01/03/2023	01/03/2023
Marizete de Lurdes Alves	2850-7	02/03/2023	03/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:D1C07B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 185/2023 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

PORTARIA Nº 185/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Claosnir Mathias de Ramos	728-8	14/02/2023	17/02/2023
Glauciane Alves A Yanagida	11015-1	14/02/2023	14/04/2023
Edina de Oliveira	1926-7	17/02/2023	03/03/2023
Marizete da Silva	1464-7	24/02/2023	02/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:5A3E4891

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	3/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/03/2023
e) Objeto da Homologação:	a Aquisição de equipamentos para estruturação de feira livre, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, termo de convênio n° 232/2022, com critério de julgamento menor preço por item, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

20.608.0014.1.112. - Estruturar a Feira Livres Municipal
20.608.0014.1.112. - Estruturar a Feira Livres Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SEVEN COMERCIO E SERVI?O LTDA
CNPJ/CPF: 40.989.882/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Estufa para salgados, 06 bandejas.	4	R$ 490,00	R$ 1.960,00

Valor Total Homologado - R$ 1.960,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3D2BCBFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – MATRIX LCMS SERVIÇOS ANALITICOS E SUPRIMENTOS CIENTIFICOS LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	33/2023
b) Licitação nº:	9/2023
c) Modalidade:	Dispensa:

d) Data da Homologação:	03/03/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular para atendimento das necessidades do departamento de Vigilância Ambiental do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MATRIX LCMS SERVIÇOS ANALITICOS E SUPRIMENTOS CIENTIFICOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.140.957/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potência superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamento imultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estativa. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.	1	R$ 3.614,00	R$ 3.614,00

Valor Total Homologado - R$ 3.614,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:ECE33F01

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 ID: 9099 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

Fornecedor: **LUCILENE FRANCHETTI DA CRUZ 88502350978**
CNPJ: **13.195.691/0001-78**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	40832	ITEM 1 - Prestação de serviço de decoração em espaço físico com balões,incluindo o fornecimento do material necessário sendo: ITEM 1.1 – 01 contorno do painel ao fundo do palco com 800 balões nº 9 inflado 7,5 polegadas, nas cores azul bebê, azul regata e branco, medindo 6 x 2,70 metros. 01 pacote com 50 balões nº 260? cor branco (para por no painel da frente), 01 pacote com 50 balões nº 260? cor azul (para por no painel da frente); – 04 colunas de balões nº 09 inflado 7,5 polegadas, coloridos (amarelo, laranja, azul, vermelho, verde e lilás) com 100 balões em cada coluna, totalizando 400 balões, medindo 2 metros cada; – 02 colunas de balões nas cores azul bebê, azul regata, e branca, nº 09 inflado 7,5 polegadas, totalizando 300 balões com altura de 2,70 metros; – 15 colunas na boca de cena, com balões coloridos (amarelo, laranja, azul, vermelho, verde e lilás) cada coluna com 40 balões nº 9 inflado 7,5 polegadas, totalizando 600 balões. 01 pacote com 50 balões nº 260? cor sortido (para por nas colunas baixas na frente do palco, embaixo); – 02 arcos em forma de arco-íris contendo 01 sol em cada arco, jardim nos pés de cada arco com 24 flores cada, nº 9: 16 azul bebê em cada, 16 verdes limão em cada, 16 azul regata em cada, 16 lilás em cada, 16 rosas em cada, 16 vermelho em cada, 86 laranja em cada, 16 amarelo em cada, 84 branco em cada, 50 cristais em cada, 120 verdes citrus em cada, totalizando 904 balões. 100 balões, 260 na cor verde, 02 balões big ball 250 30” na cor amarela. Balão NR. 05: 60 rosa, 60 roxo, 60 laranja, 60 vermelho, 48 branco e 1 adesivo para o rosto de cada sol (olho, boca, nariz).	Unid	5	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
2	40833	ITEM 2: Prestação de serviço de decoração em espaço físico com balões, incluindo o fornecimento do material necessário sendo: - 01 UNIDADE PAREDE FALSA PARA ESTÚDIO - 01 UNIDADE SOFÁ PARA ESTUDIO - 01 UNIDADE TAPETE PARA ESTUDIO - 04 UNIDADES FLOREIRA DE 1 METRO DE ÁSTER - 02 UNIDADES ARRANJOS COM ROSAS - 01 UNIDADE TAPETE VERMELHO PARA CORREDOR – 04 árvores com balões nº 9 inflados com 7,5 polegadas nas cores marrom e verde, sendo tronco marrom e folhagem verde em várias tonalidades, para o trabalho de 3,60m de altura com base de ferro e estrutura em alumínio; – 02 arcos na entrada de 6 metros cada, com balões nº 9 inflados com 7,5 polegadas na cor verde e com flores de balão nº 9 inflados com 7,5 polegadas na cor laranja; – 02 arco-íris de 6 metros cada no palco, com balão nº 9 inflados com 7,5 polegadas nas cores lilás, azul, verde, amarelo, laranja, vermelho e branco (para as nuvens) com 1,30 de largura por 9 de comprimento; – 04 jardins de balões nº 9 inflados com 7,5 polegadas na cor verde e com flores de balão nº 9 inflados com 7,5 polegadas nas cores laranja, vermelho e rosa, medindo 3 metros; – 02 contornos de banner de aproximadamente 8 metros cada, em formato retangular, com balões nº 9 inflados com 7,5 polegadas nas cores branco, preto e vermelho.	Unid	5	R$ 6.663,00	R$ 33.315,00
					TOTAL:	R$ 50.815,00

Valor total: R$ 50.815,00 (cinquenta mil, oitocentos e quinze reais)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 01 de março de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:C3EE6109

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 ID: 9085 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

Fornecedor: Realluz Comercio Materiais Elétricos LTDA EPP
CNPJ: 97.456.636/0001-84

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	34390	CAIXA DE MEDICÃO P/ MURO. Modelo "GNE Frontal". Atende as normas da COPEL - PR.	Unid	10	R$ 486,60	4.866,00	JORDAO
					TOTAL:	4.866,00	

Valor total: R$ 4.866,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:352E9107

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 ID: 9071 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

Fornecedor: JKS Profissional e Comercio de Cosméticos EIRELI

CNPJ: 03.962.787/0001-60

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
26	38472	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO PARA AS MÃOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGÂNCIA: ERVA DOCE, PH NEUTRO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, VISCOSIDADE MÍNIMA DE 600 CPS, GALÃO COM 5 LITROS.	Galão	4925	R$ 10,40	51.220,00	VERNISSAGE
					TOTAL:	51.220,00	

Valor total: R$ 51.220,00 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2D9F2ACE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023 ID: 9049 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

Fornecedor: Indrel – Industria de Refrigeração Londrinense LTDA

CNPJ: 78.589.504/0001-86

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	47427	Geladeira para guarda de vacinas, com capacidade interna de no mín. 500 litros, Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, com registro na ANVISA. Demais especificações seguem no Memorial Descritivo.	Unidad	1	R$ 10.990,00	10.990,00	PRÓPRIA
TOTAL:						10.990,00	

Valor total: R$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:C6DE46A2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº130/2023 ID: 9092 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

Fornecedor: **SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA**
CNPJ: **14.183.614/0001-60**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	44445	Cinto tipo paraquedista confeccionado em fita de material sintético (poliéster) com 45mm de largura e carga de ruptura mínima que 30KN, possuir 4 pontos de ancoragem, sendo 2 argolas em "D" na cintura para posicionamento, 1 argola em "D" na dorsal e 1 ponto simultâneo de conexão pelas frontais. Possuir 5 fivelas de engate rápido, sendo 2 para ajuste nas pernas, 2 para ajuste superior e 1 para conexão e ajuste na cintura, deve proporcionar deslocamento seguro em altura, posicionamento, prevenção e parada de queda.	UND	32	R$ 119,000	R$ 3.808,00	DG MASTER
					TOTAL:	R$ 3.808,00	

Valor total: R$ 3.808,00 (três mil, oitocentos e oito reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:ED225429

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº126/2023 ID: 9088 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

Fornecedor: **AKIRA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **25.106.928/0001-86**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
16	46413	Luva baixa tensão - Composta em borracha natural - Cor preta - Permite trabalho tensão de 500V e pico de 2500V - Oferece proteção contra choques elétricos, queimaduras e outras lesões.	UND	47	R$ 182,630	R$ 8.583,61	ELSA
					TOTAL:	R$ 8.583,61	

Valor total: R$ 8.583,61 (oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:3F4AF678

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 ID: 9102 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

Fornecedor: **FORTHE TRATORES LTDA**
CNPJ: **01.504.670/0001-08**

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	46841	Carretel Para Cabeçote de Corte Autocut 25-2: Indicado para o modelo 25-2. Código de referência Modelo: 4002-713-3017	UNIDAD	63	R$ 26,40	R$ 1.663,20	STIHL
TOTAL:						R$ 1.663,20	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total	Marca/Espec.

					Unit.		
1	40916	Fio de nylon quadrado 3,0mm, rolo com 312metros. Indicada para as roçadeiras modelo FS160/ 220/ 280/ 290/ 300/ 350/ 380/460. Referência: 0000-930-3800	Rolo	57	R$ 239,98	R$ 13.678,86	STIHL
TOTAL:						R$ 13.678,86	

Valor total: R$ 15.342,06 (quinze mil, trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 01 de março de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:8A3D07A0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 ID: 9101 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

Fornecedor: **CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **18.707.234/0001-39**
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
6	40924	Engrenagem para roçadeira. Indicado para o modelo de máquinas FS120/160/220/250/280/300/350/380. Referência: 4128-640-0106.	unid	70	R$ 89,99	R$ 6.299,30	POWER
9	40921	Lâmina para roçadeira 3 pontas 300 x 20mm, indicado para o modelo de máquinas FS160/220/280/290/300/350. Referência 4119-713-4100.	unid	72	R$ 36,49	R$ 2.627,28	POWER
TOTAL:						R$ 8.926,58	

Valor total: R$ 8.926,58 (oito mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 01 de março de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:18E05E15

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 ID: 9081 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

Fornecedor: DGA Comercio de Materiais Elétricos LTDA

CNPJ: 42.070.491/0001-97

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	45035	RELÉ FOTOELÉTRICO COM PROTEÇÃO MÍNIMA DE IP-55, 220V, PARA ACENDER E APAGAR LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, CONDUTIVO ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CARGA TIPO NF QUE ACIONA DURANTE A NOITE, OU COM AUSÊNCIA DE ILUMINAÇÃO NATURAL, CÉLULA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, 50/60HZ, 1000W CARGA RESISTIVA - 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA), 03 A 20 LUX PARA LIGAR E MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR; RELAÇÃO DESLIGAR/LIGAR DE 1,2 Á 4. TEMPERATURA DE TRABALHO -5°C A +50°C E CONSUMO MÁXIMO 2,0W. ATENDER A ABNT NBR 5123:2016.	UNIDAD	780	R$ 13,50	10.530,00	EXATRON
					TOTAL:	10.530,00	

Valor total: R$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:3A37526A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 ID: 9100 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

Fornecedor: **INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **37.628.401/0001-09**

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	40922	Arruela de proteção 20,1x80,4x1,2. Indicado para o modelo de máquinas FS120/160/220/280. Referência: 4119-717-2800.	unid	107	R$ 10,50	R$ 1.123,50	ARGON
2	40917	Carretel De Nylon automatico AutoCut 46-2 indicado para o modelo de máquinas FS160/220/ 280/ 290/ 300/ 350/380/460. Referência: 4003-710-2115.	unid	100	R$ 37,70	R$ 3.770,00	ARGON
3	40918	Carretel De Nylon TrimCut 41-2 para roçadeira indicado para o modelo de máquinas FS160, FS220, FS300/ FS350. Referência: 4003-710-2104.	unid	86	R$ 25,00	R$ 2.150,00	MEGA PLUS
5	40919	Carretel roçadeira autocut 25-2. Indicado para os modelos de máquinas KA85R/KM55R/85R/FS55/E65/80/85/85R/86/88/106/108/120/130/250/FR85/106/108/220/350. Referência: 4002-710-2108.	unid	74	R$ 40,00	R$ 2.960,00	MEGA PLUS
7	40916	Fio de nylon quadrado 3,0mm, rolo com 312metros. Indicada para as roçadeiras modelo FS160/ 220/ 280/ 290/ 300/ 350/ 380/460. Referência: 0000-930-3800	Rolo	171	R$ 138,00	R$ 23.598,00	ROSSEL
8	40920	Lâmina para roçadeira 2 pontas 305 x 20mm, indicado para o modelo de máquinas FS160/220/280/290/300/350. Referência 4000-713-4103.	unid	77	R$ 20,00	R$ 1.540,00	COLIMA
10	46840	Porca Estrela Para Roçadeira Trimcut 41-2: Indicado para o modelo 41-2. Código Referência Modelo: 4002-740-6701	UNIDAD	75	R$ 6,00	R$ 450,00	MEGAPLUS
11	40923	Prato giratório. Indicado para o modelo de máquinas FS160/ 220/280/290. Referência:4119.713.3100.	unid	82	R$ 8,90	R$ 729,80	MEGA PLUS
					TOTAL:	R$ 36.321,30	

Valor total: R$ 36.321,30 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 01 de março de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:9A2ECC63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

N° ADTIVO	ATA	PE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL	VALOR REAUSTADO	DETENTORA
1	**132/2022**	**71/2022**	**141**	2 - Haloperidol (Decanoato) 50mg/ml, solução injetável	**R$ 9,54**	**R$ 14,94**	**CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELI**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:13963ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para o respectivo cargo abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 06 de março de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
1º	Stella Chaves Alves Rodrigues	Auxiliar em Saúde Bucal	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
1º	Denizete Oliveira dos Santos	Técnico em Saúde Bucal	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
1º	Milena Nenemann	Nutricionista	Pessoa com Deficiência

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência

1º	Ediane Peres dos Santos	Psicólogo	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
1º	Viviane Fernandes Mincache	Agente de Combate às Endemias	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 03 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:AA349F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2023 –
CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL,** a comparecer no **dia 6 de março a 16 de março de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2022.

O Anexo II, deste Edital, contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré- Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital 002/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 edital 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de março de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

Dia 6 de março a 16 de março de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL

Class. Ampla Concorrência	Class. Afro descendente	Class. P.C.D.	Nome do Candidato	R.G.
31			EVERSON PEREIRA DA SILVA	94192510 / PR
32			EDSON DE NOVAES COUVE	16330442 / PR
33			MARCOS DIONE	85631357 / PR
34			RODRIGO DOS SANTOS	92410455 / PR
35			WAGNER HENRIQUE DE ARAÚJO	6677119 / PR
36			EVERTON FELIPE DOBLER	1061094346 / RS
37			EDSON NASCIMENTO BONFIM	82735160 / PR
38			JOÃO MARCIO MACHADO DO PILAR PIENTOSA	87617033 / PR
39			FERNANDO EREDIA PEREIRA	144806034 / PR
40			JOSÉ ANTENÓGENES DE FARIA FILHO	129422343 / PR
41			RAFAEL SIECHELINSKE	104904122 / PR
42			ANNA CECÍLIA SIQUEIRA OTTO	132582033 / PR
43			JERSON ANTONIO DE ALMEIDA	46823435 / PR
44			DEBORA AUGULIS PLATA DE SOUZA	145344786 / PR
45			EDVALDO DA SILVA DOS SANTOS	20210272 / SE
46			ADEMILSON TERLAN RAMOS	128382453 / PR
47			JESSICA DE LUCENA AMARAL	129919388 / PR
48			ROBSON LUIS MAFRA	62168080 / PR
	5		VAGNER RIBEIRO	55755868 / PR
	6		LUIZ HENRIQUE PEDRO	94223474 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

Cargo: AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL

Conforme edital nº 002/2022, item 12.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.

A tela de consulta cadastral pelo eSocial constando a mensagem “dados corretos” conforme item 12.4 no edital 002/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:EC104AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2023 –

CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a comparecer no **dia 06 de março a 15 de março de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré- Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital 002/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 Edital nº 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de março de 2023

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

Dia 06 de março a 15 de março de 2023 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Class. Ampla Concorrência	NOME	R.G
41	KEVIN DO NASCIMENTO ALEXANDRE	146239722 / PR
42	MILENA CECILIA COLODEL	130316026 / PR
43	ADRIANA JANISSETTI DE MATOS ZANANDREA	70168197 / PR
44	DAVID WILLIAN RONKOSKI DE SIQUEIRA	144231155 / PR
45	ELENI TEREZINHA MACIEL DE OLIVEIRA HENNING	79681210 / PR
46	FELIPE CÂMARA DE OLIVEIRA	125882730 / PR
47	BRUNO GONÇALVES DA SILVA	132661510 / PR
48	ADRIANO SILVESTRE FRANÇA	76866163 / PR
49	MIRIAM KAMILLY CORDEIRO PEREIRA	147254873 / PR
50	RAFAELA MOTTIN	139738128 / PR
51	HELOÍSA COSTA FARIA	145676665 / PR
52	EDVANE MARIA DE SOUZA PORTO	146902836 / PR
53	JOCIANE BONFIM DOS SANTOS	97649839 / PR
54	THIAGO FELIPE PRESTES DE JESUS	86462591 / PR
55	JAQUELINE MACHADO DE SOUSA	128394419 / PR
56	ALEXANDRA REGINA PEDROSO DE MORAES	48194095 / PR
57	MARCIO ROGERIO ARAUJO SANTOS	133079300 / PR
58	JULIANO ALVES DE OLIVEIRA	141222473 / PR
59	CARLOS EDUARDO KNOFF	134493224 / PR
60	JACQUELINE FERNANDES SANCHES	78325925 / PR
61	ROSELI LEMOS MOTTIN	48626530 / PR
62	FRANCELISE CAMILE DE SOUZA	126249268 / PR
63	KAROLINE SUELLEN PEREIRA FINAU	104912516 / PR
64	GIOVANNA APARECIDA DE FARIA	133430296 / PR
65	CAMILA DE FARIAS DE ALMEIDA	98516506 / PR
66	THAYLYNE FREIRE	130374336 / PR
67	IZABELE RODRIGUES MACHADO	137515717 / PR
68	ANDRÉ THIAGO AMARO DE OLIVEIRA GODOI	140108758 / PR
69	LUCIANA MONIKE ALVES PEREIRA	131701152 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Conforme Edital nº 002/2022, item 12.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 12.4 no edital 002/2022.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
2 (duas) fotos 3x4;

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F2B0EAC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR,** a comparecer no **dia 06 de março a 15 de março de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré- Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital 002/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 Edital 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de março de 2023
.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

Dia 06 de março a 15 de março de 2023 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

Class. Ampla Concorrência	Nome do Candidato	R.G.
61	ISABELE DE SANTA	104922414 / PR
62	THALYSSA PAULA APARECIDO	130776981 / PR
63	NIVA MACHADO ALVES DA SILVA	51641043 / PR
64	ROSANA DOMINGUES DE SOUZA	154073426 / PR
65	DAIANE FRANCIELE SANTOS DA SILVA	130059708 / PR
66	ANAZILDA CHAMBERLAIN EGIDIO	62169095 / PR
67	MARLENE APARECIDA LINS	101274250 / PR
68	JOICE LAUANDRIA DE OLIVEIRA	142286602 / PR
69	MAURA DE FÁTIMA CANCIO DO AMARAL	30555716 / PR
70	ALESSANDRA DE FÁTIMA CLAUDIO	110286961 / PR
71	ROSILDA BISPO DOS SANTOS	85802429 / PR
72	SANDRA VALERIA TEIXEIRA MONTEIRO	125490158 / PR
73	FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO	140592480 / PR
74	NEIDE PATRÍCIA DOS SANTOS	91528959 / PR
75	JOSNEI DE LIMA	94601126 / PR
76	ALESSANDRA NANNINI DE SOUZA MAIA	109575178 / PR
77	CAROLINE WOTEKOSKI	136065335 / PR
78	MARIA ADRIANA SALES PEREIRA	66383962 / PR
79	SHEILA MARIANE COSTA DE CRISTO	109411981 / PR
80	JULIANE CRISTINE BRONCZEK KETNER	446737276 / SP
81	MAYNARA ELEN ANTUNES	9391670 0 / PR
82	PATRICIA MILENA TESSARI	96808780 / PR
83	SANDRA MARA MARQUES MENEGASSO	62795581 / PR
84	DANIELE SANTOS DO NASCIMENTO	98251073 / PR
85	SILVANE APARECIDA NEGRETTE DOS SANTOS	72534840 / PR
86	MARIANA PERISSUTE	93883195 / PR
87	AUREA NUNES DAVID VALOSKI	69832253 / PR
88	MICHELLI MARA ALONÇO CARVALHO DOS SANTOS	77063277 / PR
89	ELISAMA HARTEMANN DOS SANTOS	134442190 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

Cargo: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

Conforme Edital nº 002/2022, item 12.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 12.4 no edital 002/2022.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
2 (duas) fotos 3x4;

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C096F260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10021/2022
Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **JOACIR AUGUSTO BRESSAN**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.370.886/0001-81**, **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrito no
CNPJ/MF nº 08.903.201/0001-00, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10021/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 01/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (COPO, GARRAFA E GALÃO); GÁS DE COZINHA (GLP) 13 A 45 KG E CASCOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CNPJ/MF nº 11.370.886/0001-81, com sede na Avenida Brasil, 44, Comercial - CEP: 83.605-310 - Bairro: Jardim Rivabem em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CPF/MF nº 031.456.569-88.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	510	AGUA MINERAL alcalina, terrosa e fluoretada, sem gás- Unidade de	frescale galão 20 l	GL	2.665,00	15,50	41.307,50

			fornecimento: garrafão de 20 litros.					
5	1	6307	CARGA DE GÁS de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano- Unidade de fornecimento: botijões de 13KG, retornável, aplicação em fogões domésticos.	nacional glp	CAG	602,00	116,00	69.832,00
6	1	6307	CARGA DE GÁS de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano- Unidade de fornecimento: Cilindro de 45KG, retornável, aplicações em fogões domésticos e industriais.	nacional glp	CAG	300,00	409,00	122.700,00
7	1	6017	CASCO TIPO BOTIJÃO DE GÁS P13, tipo residencial padrão, dimensões aproximadas: Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm. Vazio.	nacional casco glp	UN	39,00	200,00	7.800,00
8	1	6873	CASCO TIPO GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS Casco tipo garrafão de água mineral 20 Litros.	frescale galão 20l	UN	80,00	26,50	2.120,00
9	1	3331	CILINDRO de gás P45 - casco de botijão para gás liquefeito de petróleo (GLP). Dimensões aproximadas Dimensões: diâmetro 380mm x altura 1228mm. Com válvula de segurança. Vazio.	nacional casco glp	UN	31,00	650,00	20.150,00
10	1	6307	CARGA DE GÁS de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano- Unidade de fornecimento: botijões de 13KG, retornável, aplicação em fogões domésticos.	nacional glp	CAG	100,00	116,00	11.600,00
11	1	6307	CARGA DE GÁS de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano- Unidade de fornecimento: Cilindro de 45KG, retornável, aplicações em fogões domésticos e industriais.	nacional glp	CAG	50,00	409,00	20.450,00
TOTAL								**295.959,50**

FORNECEDOR: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.903.201/0001-00, com sede na Rua Rio Eufrates, 317 - CEP: 83.833-088 - Bairro: Iguaçu em Fazenda Rio Grande/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO HENRIQUE MONTANARI, inscrito no CPF/MF nº 009.468.689-05

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	510	AGUA MINERAL alcalina, terrosa e fluoretada, com gás- Unidade de fornecimento: pack com 12 garrafas de 500ml.	FONT LIFE PACK	PK	385,00	15,13	5.825,05
2	1	510	AGUA MINERAL alcalina, terrosa e fluoretada, sem gás- Unidade de fornecimento: caixa com 48 copos de 200ml.	FONT LIFE CAIXA	CX	745,00	28,20	21.009,00
4	1	510	AGUA MINERAL alcalina, terrosa e fluoretada, sem gás- Unidade de fornecimento: pack com 12 garrafas de 500ml.	FONT LIFE PACK	PK	395,00	12,45	4.917,75
TOTAL								**31.751,80**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para

tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento das notas de empenho ou contato via telefone e/ou e-mail, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias envolvidas, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, somente em dias de expediente municipal, sendo:

Secretaria	Local	Endereço
SMS	Centro Médico Bom Jesus	Rua Getúlio Vargas, Centro
	Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	Rua João da Rocha Ferreira, 308, Centro
	Farmácia	Avenida Brasil, 665, Centro
	Unidade de Saúde Elizabete do Nascimento	Rua Getúlio Vargas, Centro
	Unidade de Saúde Vereador Renato Antônio Coltro	Rua São Caetano, São Caetano
	Unidade de Saúde Itambé	Rua D. Pedro I, Jardim Serrinha
	Unidade de Saúde do Boqueirão	Estrada Principal do Boqueirão, Boqueirão
	Unidade de Saúde Presidente Tancredo Neves	Rua Jorge Ramos, Bugre
	Unidade de Saúde Governador José Richa	Rua Professora Sabina Ricetto, São Luiz do Purunã
	Academia da Saúde	Rua João da Rocha Ferreira, Centro
	Barracão Almoxarifado	Rua Estanislau Woicik, 192, Centro
SMECE	CMEI Tia Niva	Rod. Anibal Cury, Bugre
	Escola Municipal Joaquim da Rocha Soares	Rua Feltrin, 77- Rodeio Santo Antônio
	Escola Municipal Dr. Mario Faraco	Rua Marcos Poletto, Bugre
	CMEI Brincando e Criando	Av. Getúlio Vargas, Centro
	Escola Municipal Padre Boleslau Liana	Rua 7 de setembro, 783, Moradias Purunã
	Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade	Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro
	Escola Municipal Zilda Neumam Arns	Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro
	Almoxarifado (SMECE/ADM)	Avenida Brasil, Centro
	Biblioteca Pública Municipal	Avenida Brasil, Centro
	Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa	Avenida Iguaçu, Centro
	CMEI Margarida Florida Chiló	Rua Augusto Perussolo, 430, São Caetano
	CMEI Jardim da Alegria	Rua D. Pedro I, 570, Jardim Serrinha
	Escola Rural Municipal Itambé	Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha
	Escola Municipal Irmã Rosalina	Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano

	Escola Municipal Rural João Andreassa	Rua São Caetano, 392, São Caetano
	Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã
	CMEI Cantinho da Serra	Rua Sabrina Serra Reiceto, São Luiz do Purunã
SMO	Parque Rodoviário Prefeito Edmundo Bora	Rua Estanislau Woicik, 655, Centro
SMAMA	Parque Manancial	Rua Matias Vieira de Alvarenga, Centro, Balsa Nova
	Prefeitura Municipal	Av. Brasil, 665, Centro
SMA	Prefeitura Municipal	Av. Brasil, 665, Centro
SMAS	Casa Lar Santo Antônio	Rua Francisco Manuel da Cruz, 403 – Centro
	Secretaria de Assistência Social	Av. Iguaçu, nº 548 – Centro
	CRAS	Rua Antônio Gequelin, s/n – Próximo ao Campo de Futebol - Bugre
	Conselho Tutelar	Anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova - Av. Brasil, 665, Centro

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DE CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

JOACIR AUGUSTO BRESSAN
Contratada

P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COM. LTDA.
Contratada:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:9E8533AF

GABINETE
DECRETO N° 036/2023

Súmula: "Procede Reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei municipal 1.290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA) e a Lei Municipal nº 1.283 de 22 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a reabrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica reaberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 853.277,58 (oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), destinado a inclusão de Ação Orçamentária e elementos de despesas abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.812.0012.1177		-	Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	853.277,58
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**853.277,58**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**853.277,58**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ R$ 853.277,58 (oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Valor**
000	Recursos Ordinários (Livres)	853.277,58

Art. 4º. Em decorrência da reabertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 1177, para o exercício de 2023, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos/ Unidade	Metas Físicas		
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		1	0	0
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras		
1177	PROJETO: Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos		853.277,58	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da reabertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 1177, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos/ Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		1
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
1177	PROJETO: Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos		853.277,58

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:4FCA4DBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas **PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,** CNPJ 41.734.384/0001-53, RUA 21 DE ABRIL, 249 Guapirama-PR, CEP 86465-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 17.680,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COBERTOR MANTA DE MICOFIBRA AVELUDADA ANTIALERGICA, DE 200GM² A 300GM², MEDINDO 1,80m POR 2,2m, COR LISA.	fatex manta	UN	650,00	27,20	17.680,00
TOTAL							17.680,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 03 de Março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:11308867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas **ROLP RENTAL EIRELI**, CNPJ 10.858.746/0001-94, AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE Ibaiti-PR, CEP 84900-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 322.500,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ROLP RENTAL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	PRÓPRIA CBUQ	TON	375,00	645,00	241.875,00
2	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) (exclusivo MEI, ME e EPP)	PRÓPRIA CBUQ	TON	125,00	645,00	80.625,00
TOTAL							322.500,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 03 de Março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8E9A4584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DIÁRIAS - FEVEREIRO/2023

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 2078/2019 e suas alterações, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de fevereiro/2023.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
JOÃO CARLOS PADILHA.	Vereador	PAULO FRONTIN - PR	15/02/2023 a 15/02/2023. Requerimento de Diária n.º 005/2023.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR, EM REUNIÃO COM VEREADORES E REPRESENTANTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUL DO PARANÁ, COM PAUTA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A RECOMPOSIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUL DO PARANÁ - ACAMSUL, A SER REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovantes de comparecimento e fotos.	**R$ 397,57**
CLEITON VINÍCIUS DE BASTIANI.	Assessor Parlamentar	PAULO FRONTIN - PR	15/02/2023 a 15/02/2023. Requerimento de Diária n.º 006/2023.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR, EM REUNIÃO COM VEREADORES E REPRESENTANTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUL DO PARANÁ, COM PAUTA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A RECOMPOSIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUL DO PARANÁ - ACAMSUL, A SER REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovantes de comparecimento e fotos.	**R$ 397,57**

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 03 de março de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:17EF9C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023, conforme oficio Nº. 036/2023 da Secretária MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 70.000 KM DO VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 PLACA RHA9B84 ANO 2020/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.**
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS
TABELA I – Produtos e serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELEMENTO PRINCIPAL	UN	1,00	240,36	240,36
02	ELEMENTO SECUNDÁRIO	UN	1,00	140,63	140,63
03	LIMPA AR CONDICIONADO	UN	1,00	45,00	45,00
04	ELEMENTO FILTRANTE	UN	1,00	199,11	199,11
05	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	1,00	39,18	39,18
06	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	1,00	1.005,83	1.005,83
07	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	UN	1,00	511,79	511,79
08	KIT STP REVISÃO	UN	1,00	108,00	108,00
09	ODORIZANTE CAR	UN	2,00	20,90	41,80
10	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA VOLARE	UN	2,00	161,71	323,42
11	LIMPA PARA-BRISAS	UN	1,00	18,00	18,00
12	ÓLEO MOTOR PLUS 15W40	UN	11,00	32,19	354,09
13	REM/INST FILTROS AR CONDICIONADO	UN	1,00	210,00	210,00
14	LIMPEZA AR CONDICIONADO	UN	1,00	210,00	210,00
15	REM/INST PALHETAS E LIMPEZA DE SISTEMA	UN	0,50	210,00	105,00
16	ENGRAXAR	UN	0,25	210,00	52,50
17	REVISÃO 70.000KM	UN	6,20	210,00	1.302,00
18	CONTROLADOR ELETRÔNICO SC620R	UN	1,00	950,00	950,00
19	ARO ACABAMENTO ALAVANCA DE CÂMBIO	UN	1,00	125,00	125,00
20	TROCAR ACABAMENTO INFERIOR PAINEL	UN	1,00	210,00	210,00
21	LÂMPADA H7 24V 70W	UN	1,00	133,39	133,39
22	SERVIÇO ELÉTRICO	UN	1,00	210,00	210,00
23	KIT LONAS DE FREIO 325 X 150	UN	1,00	627,68	627,68
24	REM/INST LONAS DE FREIO TRASEIRO	UN	2,00	210,00	420,00
25	RODÍZIO DE PNEUS	UN	1,00	210,00	210,00
26	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	UN	2,50	210,00	525,00
27	DELIMITADORA TRASEIRA EXTERNA	UN	1,00	85,00	85,00
28	REM/INST LANTERNA TRASEIRA	UN	0,5	210,00	105,00
TOTAL R$ 8.507,78					

O valor máximo para a contratação será de R$ 8.507,78 (Oito mil quinhentos e sete reais e setenta e oito centavos).
CONTRATADO: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA CNPJ N.°20.290.311/0001-40 R DO EXPEDICIONARIO Nº140 CEP:85.819-580 MARIA LUIZA CASCAVEL PR, com a proposta no valor total de R$ 8.507,78 (Oito mil quinhentos e sete reais e setenta e oito centavos).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 03 de março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:B7E91009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Gabinete do Prefeito
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE DOIS PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Boa Ventura de São Roque**.
CONTRATADO: BRASILIANO SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA, CNPJ: N° 45.987.167/0001-26 R ANTONIO OSTRENKY Nº1661 CEP: 87.050-340, ZONA 08, MARINGÁ PR, com a proposta no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24421	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCEDIMENTOS PARA O REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS: •MEDIDAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS A SEREM GERADOS •ASSESSORIA TÉCNICA E CONFERÊNCIA DOS DADOS. •REALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL SIMPLIFICADO (PCAS). •REQUERIMENTO DE LAS •ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART. •MEDIDAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS A SEREM GERADOS.	2,00	SV	2.800,00	5.600,00
2	24964	PROCEDIEMNTOS PARA O REGISTRO DE EXTRAÇAO JUNTO A ANM PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE EXTRAÇÃO JUNTO A ANM (AGENCIA NACIONAL DE MINÉRIOS). DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS: •ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART. •PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE. •VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DE ESTUDO, CASO NÃO HAJA A POSSIBILIDADE DEVIDO A CRITÉRIOS TÉCNICOS NAS COMUNIDADES CITADAS, DEVERÁ SER REALIZADO O ESTUDO E LICENCIAMENTO NAS COMUNIDADES PRÓXIMAS NÃO HAVENDO PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO. •REALIZAR O REGISTRO DE EXTRAÇÃO DE LAVRA JUNTO A ANM. •MEMORIAL DESCRITIVO E EXPLICATIVO DAS ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO	2,00	SV	4.450,00	8.900,00
TOTAL						14.500,00

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 03 de março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:84B60400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 26-2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 26-2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.819.434/0001-98, sita na RUA PIONEIRO ROVEDO ZIGAMANN, 850 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) do Cpf sob nº084.386.069-38, domiciliada na RUA PIONEIRO ROVEDO ZIGAMANN , 850 CASA - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/05/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 101.741,38 (cento e um Mil, setecentos e quarenta e um reais e Trinta e oito Centavos) sabendo que o mesmo se dá por motivo de substituição do material pois era cordão de pedra e agora é meio fio em pré-moldado conforme oficio da SEAB, sendo este valor referente à Secretaria de Administração
Itens:

ITENS						
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Preço ditivado
1	1	13061	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES COM ÀREA DE 29.200,00 M², CONFORME PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO. CONVÊNIO Nº 159/2021 SEAB	M²	1	101.741,38

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:65729CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – Registro de Preços nº 05/2023
(Processo Licitatório 10/2023)

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender aos departamentos municipais,** conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto, a favor da empresa **VITOR DIOGO WENDLING - EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.588.621/0001-33, conforme abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Aparelho de **AR CONDICIONADO 60.000 BTUs** - inverter - quente e frio: Controle Remoto. Classe de Energia A, B ou C. 220 Volts Monofásico. Suporte metálico para a condensadora. Incluindo instalação com tubulação frigorífica necessária de até 3 metros, compreendendo acabamentos e calhas para instalação.	**LG** AV- W60GM2P0	4	UNID.	19.580,00	78.320,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 51.700,00 (Cinquenta e Um Mil e Setecentos Reais).**				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 78.320,00
(Setenta e Oito Mil e Trezentos e Vinte Reais)

Bom Sucesso do Sul, 03 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F570D35A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 (DISPENSA POR JUSTIFICATIVA)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(DISPENSA POR JUSTIFICATIVA)
Processo Licitatório 19/2023
(PROTOCOLO 2023/01/289869)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86. CONTRATADOS: AGRICULTORES FAMÍLIARES (FORNECEDORES INDIVIDUAIS E GRUPOS FORMAIS)**

FORNECEDORES INDIVIDUAIS		
Nº	NOME DO AGRICULTOR(A)	CPF
01	ALEXSANDRO SLOMUSZYNSKI	064.459.839-52
02	BENONI PORTELA	242.766.509-68
03	CLEONICE LUCZKIEVICZ	051.679.359-46
04	EDSON AGUSTINI	706.528.999-00
05	GILBERTO ADELINO SPADER	680.809.729-15
06	JANETE SIMÃO	056.709.789-78
07	JARLEI LUIZ SFOGGIA	495.890.599-53
08	JOÃO POPOVIZ	411.373.889-00
09	JOSÉ PEDRO FAVERSANI	427.177.396-72
10	LUCILDA GIRARDI PANSERA	840.102.589-34
11	MARISTELA ROZIN PANSERA	053.630.019-42
12	NEREU CAMILO DE ALMEIDA	285.506.509-78
13	RODOLFO FERNANDO TASCA	042.377.159-06
GRUPOS FORMAIS		
	NOME DA COOPERATIVA	CNPJ
01	COOPASE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO	31.831.778/0001-76
02	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	22.808.515/0001-55

OBJETO: Aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023,** aos alunos das escolas municipais de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações do Edital de Chamada Pública 01/2023.
RELAÇÃO DE FORNECEDORES E VALORES: Abaixo a relação de fornecedores individuais com seus produtos e valores:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Fornecedor: ALEXSANDRO SLOMUSZYNSKI – CPF: 064.459.839-52

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 01: ABACATE fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente, em adequado grau de maturação para consumo.	**KG**	**400**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,50**	**2.600,00**
ITEM 34: MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	KG	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**12,00**	**2.400,00**
ITEM 44: PONCÃ de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta;	KG	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,50**	**1.950,00**
Valor Total do Fornecedor R$ 6.950,00 (Seis Mil e Novecentos e Cinquenta reais)					

Fornecedor: BENONI PORTELA – CPF: 242.766.509-68

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 26: FILÉ DE TILÁPIA SEM ESPINHAS isenta de cartilagem e sem pele. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, espinhas, cartilagem e pele). As peças devem ser em filés. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Suas características organolépticas como Aparência (própria, carne firme e elástica), Odor (natural, próprio e suave), Cor (branco ou ligeiramente rósea) e Sabor (próprio). Deverá estar congelado e transportado em temperatura de – 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Deverá estar embalado em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, e data de validade. Embalagem de 2 kg.	KG	**450**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**49,50**	**22.275,00**
Valor Total do Fornecedor R$ 22.275,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais)					

Fornecedora: CLEONICE LUCZKIEVICZ – CPF: 051.679.359-46

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 04: ACELGA fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente..	UND	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,50**	**825,00**
ITEM 05: ALFACE fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,00**	**800,00**
ITEM 07: BETERRABA fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	KG	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,00**	**200,00**
ITEM 14: BROCOLIS fresco, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente	UND	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,00**	**1.800,00**
ITEM 16: CENOURA não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,50**	**450,00**
ITEM 19: COUVE FLOR fresca, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**7,50**	**1.125,00**
ITEM 24: FEIJÃO CARIOCA, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg atóxico e resistente.	KG	**75**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,00**	**600,00**

ITEM 25: FEIJÃO PRETO, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg atóxico e resistente.	KG	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**7,00**	**1.050,00**
ITEM 47: TEMPERO VERDE maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes, embaladas em plástico transparente.	MÇ	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,00**	**800,00**
Valor Total da Fornecedora R$ 7.650,00 (Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)					
Fornecedor: EDSON AGUSTINI – CPF: 706.528.999-00					
Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 02: ABOBORA CABOTIA de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal.	KG	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,00**	**900,00**
ITEM 03: ABOBRINHA VERDE de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal.	KG	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,00**	**900,00**
ITEM 05: ALFACE fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,00**	**1.200,00**
ITEM 06: BATATA DOCE, boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta e firme.	KG	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,50**	**225,00**
ITEM 19: COUVE FLOR fresca, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**7,50**	**1.125,00**
ITEM 31: MANDIOCA tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	UND	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,00**	**400,00**
ITEM 34: MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	KG	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**12,00**	**2.400,00**
ITEM 45: REPOLHO VERDE, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, embaladas em plástico transparente.	KG	**125**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,00**	**500,00**
Valor Total do Fornecedor R$ 7.650,00 (Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)					
Fornecedor: GILBERTO ADELINO SPADER – CPF: 680.809.729-15					
Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 32: MEL produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Deve estar acondicionado em pote plástico transparente, com tampa bem vedada. Embalagens de 1 kg.	KG	60	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**35,00**	**2.100,00**
Valor Total do Fornecedor R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)					
Fornecedora: JANETE SIMÃO – CPF: 056.709.789-78					
Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 30: MACARRÃO CASEIRO tipo espaguete, fino, embalados em sacos plásticos que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagens de 2kg.	KG	**350**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**21,00**	**7.350,00**
Valor Total da Fornecedora R$ 7.350,00 (Sete Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)					
Fornecedor: JARLEI LUIZ SFOGGIA – CPF: 495.890.599-53					
Produto	**Unid.**	**Quan.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 05: ALFACE fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,00**	**1.200,00**
ITEM 06: BATATA DOCE, boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta e firme.	KG	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,50**	**450,00**
ITEM 07: BETERRABA fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	KG	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,00**	**200,00**
ITEM 20: COUVE MANTEIGA, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	MÇ	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,00**	**750,00**
ITEM 31: MANDIOCA tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	UND	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,00**	**1.200,00**
ITEM 41: PEPINO fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	KG	**120**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,00**	**600,00**
ITEM 45: REPOLHO VERDE, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, embaladas	KG	**125**	**Conforme a necessidade**	**4,00**	**500,00**

em plástico transparente.			**respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**		
ITEM 47: TEMPERO VERDE maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes, embaladas em plástico transparente.	MÇ	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,00**	**800,00**
ITEM 48: VAGEM casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	KG	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**11,00**	**1.100,00**
Valor Total do Fornecedor R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)					
Fornecedor: JOSÉ PEDRO FAVERSANI – CPF: 427.177.396-72					
Produto	**Unid.**	**Quan.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 36: MORANGO IN NATURA de primeira qualidade, em grau médio de maturação. Acondicionado em pacote plástico específico para alimentos, com 1 kg cada embalagem.	KG	**500**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**35,00**	**17.500,00**
ITEM 37: MORANGO CONGELADO de boa qualidade, armazenado higienizados, sem galhos. Acondicionado em pacote plástico específico para alimentos, com 1 kg cada embalagem.	KG	**500**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**25,00**	**12.500,00**
Valor Total do Fornecedor R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)					
Fornecedor: JOÃO POPOVIZ – CPF: 411.373.889-00					
Produto	**Unid.**	**Quan.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 08: BERGAMOTA casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação.	KG	**400**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,50**	**2.600,00**
ITEM 17: CHUCHU limpos, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação	KG	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,50**	**675,00**
ITEM 28: LARANJA inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação.	KG	**600**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,00**	**3.600,00**
Valor Total do Fornecedor R$ 8.675,00 (Oito Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)					
Fornecedora: LUCILDA GIRARDI PANSERA – CPF: 840.102.589-34					
Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 09: BOLACHA CASEIRA de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**22,00**	**2.200,00**
ITEM 10: BOLACHA CASEIRA INTEGRAL de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**29,00**	**2.900,00**
ITEM 11: BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas..	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**28,00**	**2.800,00**
ITEM 12: BOLACHA DE POLVILHO DOCE contendo ovos, polvilho doce, margarina, leite, açúcar, farinha de trigo, salamoníaco. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Deve estar acondicionado em pacotes de 1kg.	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**30,00**	**3.000,00**
ITEM 13: BROA DE MILHO contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	150	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**20,00**	**3.000,00**
ITEM 21: CUCA tradicional com cobertura, sem recheio. Embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	UND	325	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**15,00**	**4.875,00**
ITEM 38: PÃO CASEIRINHO produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Unidades de 50 g acondicionados em embalagens com 20 unidades cada..	UND	5.000	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**0,70**	**3.500,00**
ITEM 39: PÃO DE LEITE CASEIRO, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**19,00**	**1.900,00**
ITEM 40: PÃO CENOURA com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**21,00**	**2.100,00**
Valor Total da Fornecedora R$ 26.275,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais)					
Fornecedora: MARISTELA ROZIN PANSERA – CPF: 053.630.019-42					
Produto	**Unid.**	**Quan.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 09: BOLACHA CASEIRA de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**22,00**	**2.200,00**
ITEM 10: BOLACHA CASEIRA INTEGRAL de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista**	**29,00**	**2.900,00**

			do Munícipio		
ITEM 11: BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas..	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**28,00**	**2.800,00**
ITEM 12: BOLACHA DE POLVILHO DOCE contendo ovos, polvilho doce, margarina, leite, açúcar, farinha de trigo, salamoníaco. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Deve estar acondicionado em pacotes de 1kg.	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**30,00**	**3.000,00**
ITEM 13: BROA DE MILHO contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	150	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**20,00**	**3.000,00**
ITEM 21: CUCA tradicional com cobertura, sem recheio. Embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	UND	325	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**15,00**	**4.875,00**
ITEM 38: PÃO CASEIRINHO produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Unidades de 50 g acondicionados em embalagens com 20 unidades cada..	UND	5.000	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**0,70**	**3.500,00**
ITEM 39: PÃO DE LEITE CASEIRO, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**19,00**	**1.900,00**
ITEM 40: PÃO CENOURA com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**21,00**	**2.100,00**
Valor Total da Fornecedora R$ R$ 26.275,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais)					
Fornecedor: NEREU CAMILO DE ALMEIDA – CPF: 285.506.509-78					
Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 42: PÊSSEGO In natura, de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,00**	**800,00**
Valor Total do Fornecedor R$ 800,00 (Oitocentos Reais)					
Fornecedor: RODOLFO FERNANDO TASCA – CPF: 042.377.159-06					
Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 22: DOCE DE FRUTAS CASEIRO, produzido com produtos frescos, sadios, maduros, que não apresentem partes estragadas, batidas ou podres. Devem ser embalados em vidros de conserva, devidamente fechados como compotas. Deve conter rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Sabores variados. Embalagem 1kg	KG	80	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**20,00**	**1.600,00**
ITEM 43: PICLES vegetais de boa qualidade, picados, em conserva, armazenado em potes de vidro de 400 gramas, devidamente rotulado e identificado, com prazo de validade, procedência de fabricação e demais informações necessárias.	UND	200	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**11,00**	**2.200,00**
Valor Total do Fornecedor R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)					
GRUPOS FORMAIS Fornecedor: COOPASE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO–CNPJ: 31.831.778/0001-76					
Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquis ição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 15: CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA: fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar resíduos, impurezas e bolor e/ou cheiro não característico. Embalagem 1kg.	KG	80	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**7,50**	**600,00**
ITEM 27: FUBA de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	KG	150	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,50**	**975,00**
ITEM 33: MILHO DE CANJICA: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem 1kg	KG	80	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,50**	**520,00**
Valor Total do Fornecedor R$ 2.095,00 (Dois Mil e Noventa e Cinco Reais)					
Fornecedor: COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA – CNPJ: 22.808.515/0001-55					
Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aqu isição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 18: CONSERVAS DE VEGETAIS ORGANICOS, pepino, couve-flor, vagem, cenoura, beterraba, rabanetes, brócolis, embalagem de pote de vidro 560g.	UND	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**10,00**	**1.000,00**
ITEM 23: DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, sabores variados cremoso de primeira qualidade, embalagem 750g.	UND	**80**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**23,00**	**1.840,00**
ITEM 29: LEITE PASTEURIZADO TIPO A, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de 0 a 7 C, contendo 1 litro. Deve atender as normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP,SIF ou SISBI. Produto sujeito a verificação no ato de entrega.	UND	**500**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**7,00**	**3.500,00**
ITEM 35: MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, embalagem pote de vidro 560g validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.	UND	**400**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**15,00**	**6.000,00**
ITEM 46: SUCO DE UVA ORGÂNICO, sem adição de açúcar, ou corantes. Apresentação na forma líquida, engarrafas em embalagens de vidro 1 l, com identificação do produto, rótulos com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, data de validade.	UND	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**20,00**	**6.000,00**
ITEM 49: VINAGRE COLONIAL, de vinho tinto. Ingredientes: fermento acético de vinho tinto hidratado e conservador INS 224.	UND	**200**	**Conforme a necessidade**	**8,00**	**1.600,00**

Acondicionado em embalagens plásticas com tampa inviolável, contendo 750ml.				**respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**		
Valor Total do Fornecedor (Dezenove Mil R$ 19.940,00 e Novecentos e Quarenta Reais)						

VALOR TOTAL DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: R$ 176.835,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).
VIGÊNCIA: Da data do contrato de fornecimento **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023,** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, desde que em concordâncias de ambas as partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes da Dotação Orçamentária n.º 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1546.
JUSTIFICATIVA: §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (com base na Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, na RESOLUÇÃO Nº 18 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018 e as mais recentes, **Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020,** Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021).

Bom Sucesso do Sul, 03 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:474C8413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 205.651,21 (duzentos e cinco mil seiscentos e cinqüenta e um reais e vinte e um centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
806-3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.736,12
807-3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.254,58
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.021		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**	
165-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.801,20
05.002.12.306.0018.2.034		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS**	
167-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
804-4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
781-3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.960,95
782-3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.561,80
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
253-4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
253-4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.203,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.1.008		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE**	
285-4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.692,00
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
290-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
300-3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	53.308,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
477-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.574,81
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
632-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
629-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.329,54
630-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.429,21
		Total	**205.651,21**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação,** dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.036		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS SM**	
145 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS – CIVIL	5.300,00
146 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
147 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.300,00
148 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.100,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
192 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.400,00
199 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.203,00
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
211 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.103,56
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
226 - 3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.801,20
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
237 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
235 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.513,45
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
269 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.100,00
270 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.130,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
287 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
303 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.692,00
303 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
303 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.308,00
06.001.10.301.0029.2.033		**AÇÕES ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES ATÍPICAS**	
315 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
314 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
317 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
337 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.400,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.005		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
10.005.08.243.0008.2.053		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**	
680 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total.	**205.651,21**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:80FC2D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 386.169,39 (trezentos e oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ESCOLAS**	
819-3.3.90.32.00.00	111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.123,43
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
816- 3.3.90.30.00.00	119	MATERIAL DE CONSUMO	10.130,20
817-3.3.90.30.00.00	129	MATERIAL DE CONSUMO	15.893,25
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.1.008		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE**	
808-4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.708,00
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	

756-4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.218,00
813-3.3.90.39.00.00	342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
812-3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
810-3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.045		**MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
815-3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.040,76
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
814-3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	21.973,56
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
818-3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	74.612,55
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
805-3.3.90.30.00.00	1936	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍ**	
795-3.3.90.30.00.00	819	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDI**	
793-4.4.90.52.00.00	797	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.719,80
765-3.1.90.11.00.00	935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.949,84
		Total	**386.169,39**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
3504- Roualties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciais	504	74.612,55
3507- COSIP - Exercícios anteriores	507	110.040,76
3511- Taxa - Prestação de Serviços - exercício anterior	511	21.973,56
3797- FEAS INCENTIVO CREAS	797	1.719,80
3819- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	819	6.000,00
3936- Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1936	5.000,00
31494- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ	494	2.600,00
33111- MDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ex. anteriores	111	1.123,43
33119- MDE/Progrma Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Ex. anteriores	119	10.130,20
33129- MDE/ Convênio SEED- Transporte Escolar- PETE	129	15.893,25
33342- PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAUD	342	2.200,00
33518- BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE S	518	130.926,00
33935- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	935	3.949,84
Total		**386.169,39**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:343178CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 04.864.370/0001-28**, sediada na Rua Das Magnólias, 534, Jardim Panorama, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935-000, neste ato representada pela **Sr Rosineide de Morais Gomes,** portador do **CI/RG Nº. 4.331.491-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 738.826.319-53** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 116/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do Edital, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos**.

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 13.044,50 (Treze mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	ALFINETE COM ACABAMENTO NIQUELADO E COMPRIMENTOS, DE APROXIMADAMENTE, N° 29 9IDEAL PARA COSTURA) CAIXA COM 50 GRAMAS	CX ACC	5	R$ 8,90	R$ 44,50
7	BARBANTE CRU N° 06 - MATERIAL 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS - ROLO COM 2 KG	RL PIRATININGA	7	R$ 65,00	R$ 455,00
9	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO – EMBALAGEM COM 20 GRAMAS	UN THERR BOND	50	R$ 8,00	R$ 400,00
10	REFIL COLA QUENTE DO TIPO FINO E TRANSPARENTE (TUBO)	UN MAKE COLA	80	R$ 1,75	R$ 140,00
12	COLA TRANSPARENTE PARA ISOPOR E E.V.A - EMBALAGEM COM 35 GRAMAS	UN ACRILEX	40	R$ 4,50	R$ 180,00
13	TESOURA PARA PICOTA, COM CABO PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL - MEDIDA APROXIMADA 21 CM	UN MASTER	20	R$ 48,00	R$ 960,00
14	TINTA EM SPRAY PARA USO EM PLÁSTICOS, METAIS E MADEIRAS, CORES DIVERSAS - EMBALAGEM COM 350 ML	UN LUMINUS	50	R$ 17,00	R$ 850,00
19	FITA DE CETIM, COM LARGURA DE, APROXIMADAMENTE, 15 MM (Nº 03), EM ROLO COM 50 METROS - CORES DIVERSAS	MT EM FESTA	1.000	R$ 0,53	R$ 530,00
20	FITA DE CETIM, COM LARGURA DE, APROXIMADAMENTE, 38 MM (Nº 09), EM ROLO COM 50 METROS - CORES DIVERSAS	MT EM FESTA	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
24	LÁPIS PRETO HB Nº 02, DE MADEIRA REFLORESTADA E FABRICAÇÃO NACIONAL, EM FORMATO REDONDO, COM PONTA RESISTENTE E MACIA – CAIXA COM 144 UNIDADES	CX MASTER	15	R$ 60,00	R$ 900,00
26	LÁPIS PRETO HB Nº 02, COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE E FORMATO TRIANGULAR	CX MASTER	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
29	ENVELOPE PLÁSTICO PARA FOLHA A4, COM 4 FUROS E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MM (P/ PASTA CATÁLOGO)	UN DAC	300	R$ 0,45	R$ 135,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, NA COR PRETA, COM PONTA FINA DE 0,8 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX BIC	60	R$ 42,00	R$2.520,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, NA COR AZUL, COM PONTA FINA DE 0,08 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX BIC	60	R$ 42,00	R$ 2.520,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR VERMELHA, COM PONTA FINA DE 0,8 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX BIC	10	R$ 42,00	R$ 420,00
36	LÁPIS DE COR SEXTAVADO, COM PONTA RESISTENTE E PRODUZIDO COM MADEIRA CERTIFICADA E REFLORESTADA - CAIXA COM 12 CORES DISTINTAS	CX MASTER PRINT	70	R$ 7,00	R$ 490,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **26/02/2024** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 27 de fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:852E0DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.912.606,31 (sete milhões novecentos e doze mil seiscentos e seis reais e trinta e um centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
759-3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.418,44
760- 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.187,87
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.1.014		**IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**	
797-4.4.90.51.00.00	605	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
791-4.4.90.61.00.00	605	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000,00
820-4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
821-4.4.90.61.00.00	606	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300.000,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.1.001		**OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**	
792-4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.700.000,00
08.003.15.451.0006.1.003		**EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
799-4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.1.004		**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS**	
800- 4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
08.004.26.782.0007.1.009		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA FROTA MUNICIPA**	
798-4.4.90.52.00.00	606	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.22.661.0022.1.015		**CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES**	
802-4.4.90.61.00.00	606	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000,00
Total			**7.912.606,31**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Receita: 2.1.1.2.56.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR – PRINCIPAL	3.400.000,00
Receita: 2.1.1.9.99.01.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	4.500.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	12.606,31
Total.		**7.912.606,31**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F8BC3E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 002/2023 VINCULADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ 19.850.311/0001-78.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Rua Humberto Moacir Schenna, nº 432, Bairro Centro, na cidade de Ibaiti/PR,** inscrita no CNPJ nº. **19.850.311/0001-78,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr. **Cristiano Parra Vieira** portador da cédula de RG: **9.046.826-0** e **CPF nº. 055.174.029-92**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Generalista, para atendimento nas unidades básica de saúde do Município de Braganey-PR.

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. Anual	Valor unitário. R$	Valor total Anual. R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GENERALISTA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	CONSULTAS	7.680	R$ 38,00	R$ 291.840,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de **06/03/2023 a 05/03/2024**, totalizando 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:57BB80CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 115/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 099/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o objeto do presente requerimento para abertura de processo de licitação, na modalidade Registro de Preço para a eventuais e futuras aquisições de peças, acessórios de primeira linha e serviços, para manutenção das máquinas pesadas da frota municipal, conforme relação em anexo I, e demais especificações do edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 115/2022 – Registro de Preços nº 099/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,05	ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI – CNPJ: 34.960.193/0001-44	R$ 190.500,00
02,04,07,08	CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 00.778.049/0001-70	R$ 199.650
03	COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME - CNPJ: 08.336.591/0001-84	R$ 36.500,00
06,09	RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME – CNPJ: 82.374.646/0001-01	R$ 268.000,00
VALOR TOTAL: R$ 694.650,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)		

Braganey, 03 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9C8C894F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2197/2023 - ANEXO

Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 6761 - Decreto 2197/2023 - 02/02/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-557.316,33	0,00	0,00	0,00	0,00	-557.316,33
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-557.316,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-557.316,33**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 6761 - Decreto 2197/2023 - 02/02/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-137,34	0,00	0,00	0,00	0,00	-137,34
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-137,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-137,34**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 6761 - Decreto 2197/2023 - 02/02/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-12.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.120,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-12.120,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-12.120,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Lei/Ato 6761 - Decreto 2197/2023 - 02/02/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-1.843,99	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.843,99
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-1.843,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.843,99**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00751 - Transferências de Outros Programas FIA							
Lei/Ato 6761 - Decreto 2197/2023 - 02/02/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-2.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.580,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-2.580,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.580,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00774 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfáltica - CV 026/2022							
Lei/Ato 6761 - Decreto 2197/2023 - 02/02/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-74.202,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-74.202,91
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-74.202,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-74.202,91**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00776 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de veículo tipo Van - CV 377/2022							
Lei/Ato 6761 - Decreto 2197/2023 - 02/02/2023							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-234.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-234.270,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-234.270,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-234.270,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015							
Lei/Ato 6761 - Decreto 2197/2023 - 02/02/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-200,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-Ada E.C. 105/2019)							
Lei/Ato 6761 - Decreto 2197/2023 - 02/02/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-20.139,65	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.139,65
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-20.139,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-20.139,65**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19							
Lei/Ato 6761 - Decreto 2197/2023 - 02/02/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-137,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-137,91
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-137,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-137,91**

	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)							
Lei/Ato 6761 - Decreto 2197/2023 - 02/02/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-91,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-91,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-91,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-91,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 6761 - Decreto 2197/2023 - 02/02/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-58.756,15	0,00	0,00	0,00	0,00	-58.756,15
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-58.756,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-58.756,15**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 6761 - Decreto 2197/2023 - 02/02/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-5.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.886,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-5.886,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.886,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**-967.681,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-967.681,28**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E5384D10

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2197/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 967.681,28 (Novecentos e Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.243.0002.6020	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.626,00
04.122.0004.2039	Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.500,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.846.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.188,00
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
632	01021-FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	137,91
04.846.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	79.800,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1030	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	75,00
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1300	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.768,99
15.451.0003.1034	Construção Pavimentação Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.351,13
837	00774-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfáltica - CV 026/2022	74.202,91
	SUBTOTAL	211.649,94
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.970,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2160	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	46.110,31
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3340	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	450,05
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	364.368,00
10.301.0006.2060	Manutenção do Programa Estadual APSUS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2950	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	7.095,79
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3360	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	100,00
10.302.0006.2063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3042	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
10.301.0006.1050	Aquisição de Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.330,00
1873	00776-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de veículo tipo Van - CV 377/2022	234.270,00
10.301.0006.1061	Aquisição Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1950	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.886,00
	SUBTOTAL	680.580,15
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0007.2073	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00
	SUBTOTAL	2.700,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.280,00
12.122.0009.2090	Incentivo à Formação Continuada de Profissionais da Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4093	00107-Salário-Educação	12.120,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4180	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	137,34
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4290	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	91,00
12.361.0011.2091	Apoio a Contratação de Estagiários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.513,20
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5918	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.935,00
	SUBTOTAL	46.076,54
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.755,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7192	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	10.139,65
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7280	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	200,00
7282	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	10.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.2146	Realização de Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7442	00751-Transferências de Outros Programas FIA	2.580,00
	SUBTOTAL	26.674,65
	TOTAL	**967.681,28**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	557.316,33
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	137,34
00107	Salário-Educação	12.120,00
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.843,99
00751	Transferências de Outros Programas FIA	2.580,00

00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	200,00
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	20.139,65
01021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	136,42
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	91,00
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	58.756,15
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.886,00
	TOTAL	**659.206,88**

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00774	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfáltica - CV 026/2022	74.202,91
00776	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de veículo tipo Van - CV 377/2022	234.270,00
01021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	1,49
	TOTAL	**308.474,40**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2023, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 02 de fevereiro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E5F81396

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2201/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e inciso I do Art. 7° da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	SUBTOTAL	42.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2690	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4630	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	**82.000,00**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	SUBTOTAL	52.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.367.0011.2115	Manutenção das Atividades da Educação Especial FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5680	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	**82.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 23 de fevereiro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9A879E03

GOVERNO MUNICIPAL
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO N.° 222/2022
PREGÃO nº 57/2022

TERMO DE RESCISÃO DOS ITENS 2, 3 E 9 DO CONTRATO N.º 222/2022, que tem como objeto Contratação de empresa para execução de oficinas e prestação de serviços de um Educador/Orientador Social a serem desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Assistência, firmado entre o município de Cafeara, Estado do Paraná e a empresa IP cursos profissionalizantes Eireli.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

IP Cursos Profissionalizantes Eireli, estabelecida a Rua Nicolau Assad, 84, Campo Mourão-PR, inscrita no CNPJ sob nº.10.917.639/0001-90, neste ato representado por Janivete Francisco de Siqueira, portadora de identidade nº.3.633.878-4, CPF nº787.831.199-49, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável de itens do CONTRATO N.º 222/2022, originário do certame na modalidade Pregão Nº 57/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de oficinas e prestação de serviços de um Educador/Orientador Social a serem desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Assistência, se dá entre as partes mencionadas, com base no Ofício nº 02/2023 da empresa solicitante de Intenção de Rescisão Amigável do Contrato.
Cabe ressaltar que conforme Ofício os itens que serão objeto da rescisão são os abaixos relacionados, mantendo se vigente o contrato para os demais itens**.**

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	2	OFICINA DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA JOVENS E ADULTOS (DANÇA)	HR	150,00
1	3	OFICINA DE EXPRESSÃO CORPORAL PARA CRIANÇAS (STREET DANCE E OUTROS RITMOS)	HR	400,00
1	9	ORIENTADOR SOCIAL Com a jornada de trabalho de 8 (oito) horas, no período DIURNO (das 08h00min ás 17h00min), de segunda-feira à sexta-feira, junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e ao órgão gestor na Secretaria de Assistência Social.	MÊS	12,00

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável dos itens 2, 3 e 9 Contrato n.º 222/2022, firmado entre as partes em 29 de novembro de 2022, rescindido a partir de 03 de março de 2023.

Cláusula Segunda
As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:
I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
Dos vícios ocultos;
Da prestação de contas;
Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cafeara, 03 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
Rescindente
Prefeito Municipal

IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI
Rescindida
Representante Legal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:79C051B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 007/2023

TERMO DE DISPENSA N° 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 026/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto nº 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$) MENSAL	VALOR TOTAL (R$) ANUAL
1	CLARO MAX 2.0 ILIMITADO 2GB EM DOBRO V.2020 SIM CARD TRIPLE 40 LINHAS (CHIPS) COMPOSIÇÃO DAS OFERTAS: - ASSINATURA - GESTÃO E AUTOSSERVIÇO - TARIFA ZERO SMS PARA QUALQUER NÚMERO CLARO 2.000 SMS*. "SMS PODE SER CONTROLADO - NO GOL" -PACOTE DE 100 SMS PARA OUTRAS OPERADORAS - PACOTE COM 30.000 MINUTOS * EM LIGAÇÕES PARA QUALQUER OPERADORA DO BRASIL "TRAVA DE SEGURANÇA"; - PACOTE DE INTERNET DE 300MB A 80 GB; - BONUS: DADOS EM DOBRO NAS CONTRATAÇÕES DO PLANO ILIMITADO; - BONUS: WHATSAPP À VONTADE SEM DESCONTAR DA FRANQUIA EM TODOS OS PACOTES; - BONUS: PACOTES FREE PASS COM APPS DE MOBILIDADE URBANA E REDES SOCIAIS; - EXCEDENTES VC1: R$ 0,10 - EXCEDENTES VC2/3: LDN 34 - LIGAÇÕES DE LDI: LDI 92 - EXCEDENTES SMS: R$ 0,39 - CAIXA POSTAL: R$ 0,45	40	UND	R$ 32,86	R$ 1.314,40	R$ 15.772,80
TOTAL						R$ 15.772,80

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa CLARO S.A., devidamente inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 15.772,80 (Quinze Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339030	0	0160- Manutenção do Gabinete Do Prefeito
02.002	04.122.00022-003	339030	0	0270- Atividades da Assessoria Juridica
03.001	04.122.00022-004	339030	0	0400- Manut. Junta do Serviço Militar
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0510- Gestão Politicas De Governo
03.001	04.131.00022-006	339030	0	0640- Gestão Políticas Comunicação Social
03.001	06.181.00022-007	339030	0	0700- Programa de Policiamento Civil/Militar
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0810- Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	339030	0	0980- Manut. Secret. De Planejamento
06.001	04.123.00042-010	339030	0	1160- Manutenção Coordenação Contábil
06.001	04.129.00042-012	339030	0	1430- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-016	339030	303	1750- Gestão Das Politicas de Saúde
07.001	10.122.00062-016	339030	303	2060- Manutenção Da atenção básica
08.001	12.122.00082-027	339030	103	3410- Gestão Das Politicas de Educação
08.001	12.361.00082-030	339030	103	3910- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	103	4510- Manut. Da Educação Infantil
08.001	12.367.00092-038	339030	104	4900- Manutenção Da Educação Especial
08.002	13.392.00102-041	339030	0	5070- Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5290- Serv. Administ. E Suporte Fisico
10.001	15.122.00162-053	339030	0	5940- Gestão Politicas Viação e Obras
10.001	26.782.00162-060	339030	0	6330- Manut. Conserv. Malha Viária
11.001	15.452.00172-061	339030	0	6560- Manut. Serv. Limpeza Pública
11.001	18.542.00172-064	339030	0	6770- Politica Resíduos Sólidos- Custeio
11.001	20.608.00172-067	339030	0	6940- Manut. Coord. Agric. e Meio Ambiente
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7170- Manut. E Desenv. Do Esporte

Cafelândia, 02 de março de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:66E81859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	DATA ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Contratação Direta nº 4/2023	4/2023	RODRIGO PRZYBYCIEN – ME CNPJ nº 10.533.225/0001-67	Contratação de serviços de Ponto de internet fibra óptica IP fixo full, link dedicado 500MBPS	mês	12	349,00	4.188,00	14/02/2023	12 meses	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.01.02

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B8C7F88B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 5/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	DATA ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Contratação Direta nº 5/2023	5/2023	JORNAL O REPORTER LTDA, CNPJ nº 36.445.706/0001-04	Contratação de empresa jornalística de circulação regional, para publicações de atos oficiais e institucionais	cm/coluna	2.500	5,80	14.500,00	23/02/2023	12 meses	01.001.01.031.0001.2001. 3.3.90.39.00.00. 3.3.90.39.90.00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7F066F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 02 de Março de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)

Classificação	Nome
8	MARIANA PORTELA RIBAS

ENGENHEIRO

Classificação	Nome
2	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO

OPERADOR DE MAQUINAS

Classificação	Nome
5	OGENILSON KUHL

PSICÓLOGO

Classificação	Nome
3	MICHELLI APARECIDA FONSECA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Classificação	Nome
3	ANDRIELE CRISTINA CORDEIRO DENCK

Campo do Tenente, PR, em 02 de março de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Comprovante de endereço;
- Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
- Certificado de Reservista (homens);
- Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
- Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
- Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
- PIS/PASEP
- Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
- Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- **Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;**
- Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
- 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no *********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 02 de março de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:794E9155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RSULTADO DE LICITAÇÃO - CONTRTO - PE 3/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2023

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
25/2023	PE. Nº. 3/2023	Aquisição de materiais esportivos para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.	- Sérgio Correia de Siqueira - ME	01/03/2023	28/02/2024	R$ 10.746,05
26/2023	PE. Nº. 3/2023	Aquisição de materiais esportivos para Secretaria Municipal de	- Salvi Lopes & Cia Ltda - ME	01/03/2023	28/02/2024	R$ 152,78

		Desenvolvimento Social e Cidadania.				

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:730558DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 608/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.143.949,74 (Onze milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1218/2021.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1218/2021 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 11.143.949,74 (Onze milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), como segue:

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			
04.122.1002.2.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	97.261,15
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	19.611,82
TOTAL			116.872,97

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0814	10.760,92
TOTAL			15.760,92

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.694.0000.0.001 – Contribuição ao Pasep			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contribuitivas	0000	86.000,00
TOTAL			86.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
** Erro na expressão **28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	0000	340.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0000	434.483,88
TOTAL			774.483,88

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0104	164.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0103	103.546,67
TOTAL			267.546,67

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.005 – Manutenção do Programa Salário Educação			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0107	326.692,68
TOTAL			326.692,68

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.006 – Manutenção do Programa Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição	0000	111.078,09
TOTAL			111.078,09

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	000	73.801,59
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0124	64.505,28
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1145	96.496,91
TOTAL			234.803,78

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

12.361.1006.2.011 – Manutenção do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0101	2.322.919,60
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0102	266.324,08
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0101	170.000,00
TOTAL			2.759.243,68

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.012 – Manutenção das Unidades Escolares - EI			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0104	30.000,00
3.3.90.39.0.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0103	30.000,00
TOTAL			60.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0103	306.906,57
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0103	53.122,43
TOTAL			360.029,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1007.2.097 – Manutenção das Atividades Culturais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1031	180.438,95
TOTAL			180.438,95

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	60.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	0495	5.875,13
TOTAL			65.875,13

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.034 – Manutenção das Folha de Pagamento - SESAU			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0303	1.637.241,62
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0303	227.037,44
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0303	59.686,91
TOTAL			1.923.965,97

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1005.2.133 – Manutenção da Assistência Farmacêutica			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0498	100.022.00
TOTAL			100.022,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.086 – Manutenção do SAMU			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	45.000,00
TOTAL			45.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	140.000,00
TOTAL			140.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 05 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
18.541.1025.2.093 – Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo			
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcios	0511	20.675,08
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0511	170.166,23
TOTAL			190.841,31

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	7.922,18
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0802	5.435,57
TOTAL			17.357,75

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.025 – Manutenção do Programa Bolsa Família			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0782	300,00
TOTAL			300,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1024.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3799	21.042,63

TOTAL			21.042,63

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMÔNIO E TRÂNSITO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMÔNIO E TRÂNSITO			
06.181.1020.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	2.665,00
TOTAL			2.665,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	195.000,00
TOTAL			210.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1019.2.052 – Manutenção da Frota Municipal			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1019.2.053 – Manutenção de Veículos Pesados			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	52.675,00
TOTAL			52.675,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO			
22.661.1004.2.046 – Manutenção das Atividades Departamento de Indústria e Comércio			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	2.665,00
TOTAL			2.665,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1010.2.041 – Manutenção Atividade Departamento de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0511	13.612,12
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	15.315,00
TOTAL			28.927,12

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.605.1011.2.072 – Manutenção do Programa Armazém da Família			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	112.000,00
TOTAL			112.000,00

ÓRGÃO 14 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1.038.2.048 – Manutenção Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada	0000	22.716,05
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	2.149.563,37
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	416.576,39
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0000	16.195,51
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	200.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0000	57.296,16
TOTAL			2.862.347,48

ÓRGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	0000	314,78
TOTAL			314,78

ÓRGÃO 18 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações do exercício de 2022, no importe de R$ 1.215.056,39 (Hum milhão, duzentos e quinze mil, cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), o excesso de arrecadação em diversas fontes no importe de 9.748.609,24 (Nove milhões, setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e nove reais e vinte e quatro centavos) e o superávit financeiro de R$ 180.284,11 (Cento e oitenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e onze centavos):

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			
04.122.1002.2.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.012 – Manutenção das Unidades Escolares - EI			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0104	30.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0103	30.000,00
TOTAL			60.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.011 – Manutenção do FUNDEB			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0102	156.324,08
TOTAL			156.324,08

ÓRGÃO 14 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.128.1.036.2.210 – Capacitação de Servidores			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	360.000,00
TOTAL			360.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.368.1006.2.219 – CMEI Lagoa da Pedra			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0103	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.037 – Manutenção das UBS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0495	5.468,33
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0303	90.000,00
TOTAL			95.468,33

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1019.2.052 – Manutenção da Frota Municipal			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0504	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0504	30.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1035.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	150.000,00
TOTAL			150.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.050 – Manutenção das Estradas Vicinais			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	15.000,00
TOTAL			15.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.605.1011.2.072 – Manutenção do Programa Armazém da Família			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	25.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	15.000,00
TOTAL			40.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0104	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0103	176.906,57
TOTAL			216.906,57

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1024.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3799	21.042,63
TOTAL			21.042,33

ÓRGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	314,78
TOTAL			314,78

ÓRGÃO 18 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	15.000,00
TOTAL			15.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	3.793.506,14
0101	2.492.919,60
0102	110.000,00
0103	266.669,10
0104	124.000,00
0107	326.692,68
0124	64.505,28
0303	2.078.965,97
0495	406,80
0498	100.022,00
0504	73.320,00
0511	204.453,43
0802	5.435,57
0814	9.554,41
0827	1.206,51
0782	300,00
3799	0,00
1145	96.496,91
1031	154,84
TOTAL	9.748.609,24

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	4.388.820,92	595.314,78	3.793.506,14	0,00
0101	2.492.919,60	0,00	2.492.919,60	0,00
0102	266.324,08	156.324,08	110.000,00	0,00
0103	493.575,67	226.906,57	266.669,10	0,00
0104	194.000,00	70.000,00	124.000,00	0,00
0107	326.692,68	0,00	326.692,68	0,00
0124	64.505,28	0,00	64.505,28	0,00
0303	2.168.965,97	90.000,00	2.078.965,97	0,00
0495	5.875,13	5.468,33	406,80	0,00
0498	100.022,00	0,00	100.022,00	0,00
0504	123.320,00	50.000,00	73.320,00	0,00
0511	204.453,43	0,00	204.453,43	0,00
0802	5.435,57	0,00	5.435,57	0,00
0814	9.554,41	0,00	9.554,41	0,00
0827	1.206,51	0,00	1.206,51	0,00
0782	300,00	0,00	300,00	0,00
3799	21.042,63	21.042,63	0,00	0,00
1145	96.496,91	0,00	96.496,91	0,00
1031	180.438,95	0,00	154,84	180.284,11
TOTAL	11.143.949,74	1.215.056,39	9.748.609,24	180.284,11

Art. 3º- Em conformidade com o artigo 44 da lei n. º 1207/2021 que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 fica autorizado o Poder Executivo a suplementar, indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25%, estipulado no artigo 10.º da mesma lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 06 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:80195EA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072 /2023

Conceder Crescimento Horizontal aos Professores, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) o disposto na Lei Municipal Nº 827/2013;
b) o contido no Decreto Nº 577/2022;
c) o constante no Edital Nº 078/2022.

RESOLVE

Art. 1.º **CONCEDER**, a partir de 01 de janeiro de 2023, aos Professores e Professores de Educação Infantil constantes da relação em anexo, a elevação do **CRESCIMENTO HORIZONTAL.**

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, alterando a tabela do decreto nº 626/2022, retroagindo seu efeito de 01 de janeiro de 2023.

Campo Magro, 03 de março de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

RESULTADO DO CRESCIMENTO HORIZONTAL/2022, PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DE ACORDO COM O DECRETO Nº 577/2022
E EDITAL Nº 078/2022

Ord.	Matric.	Professor	Nível Atual	Nível Após Cresc. Horiz.
001	02209	Adriane Machado Soares	NP-02	NP-04
002	00722	Adriane Schreiber	NP-11	NP-13
003	90722	Adriane Schreiber	NP-09	NP-11
004	01443	Alessandra Alesse Budel	NP-06	NP-08
005	2220	Alessandra Frank	NP-02	NP-04
006	2215	Alessandra Melo de Camargo	NP-02	NP-04
007	01886	Aline Colaço	NS-04	NS-06
008	2098	Aline Freitas de Carvalho Girão	NP-02	NP-04
009	2093	Ana Carolina dos Santos da Silva	NS-02	NS-04
010	90896	Ana Maria Santos Dambrat	NP-06	NP-08
011	01491	Ana Paula Calado de Andrade	NP-06	NP-08
012	91491	Ana Paula Calado de Andrade	NP-02	NP-04
013	2277	Ana Paula Zonta	NP-02	NP-04
014	01895	Anderson Willian Martins	NP-04	NP-06
015	2091	Andrea Aparecida Bavati	NP-02	NP-04
016	01176	Andrea Fernandez Montes	NP-09	NP-11
017	00568	Andreia Bertoldi Scorsin	NP-06	NP-08
018	01967	Angela da Luz Zem	NP-04	NP-06
019	91967	Angela da Luz Zem	NP-02	NP-04
020	01289	Angela Fiais de Mello	NP-04	NP-06
021	00911	Angela Maria Pirini da Silva	NP-09	NP-11
022	90911	Angela Maria Pirini da Silva	NP-06	NP-08
023	1965	Anne Caroline Aparecida Santana	NP-04	NP-06
024	91345	Barbara Homan dos Santos	NP-06	NP-08
025	90267	Bertila Basso	NP-11	NP-13
026	91267	Bertila Basso	NP-09	NP-11
027	00272	Braseliane do Rocio Guedes de Carvalho	NP-13	NP-15
028	90272	Braseliane do Rocio Guedes de Carvalho	NP-10	NP-12
029	1877	Carmen Maria Felipe	NP-02	NP-04
030	2177	Carina Veiga Mattei	NP-02	NP-04
031	2208	Cassiane Gaspareto Soares	NP-02	NP-04
032	91503	Cassiani Manfron Pinheiro	NP-06	NP-08
033	1903	Celia Aparecida Leonardo Wolff	NP-04	NP-06
034	1598	Clarice Terezinha Sandri	NP-06	NP-08
035	91598	Clarice Terezinha Sandri	NS-02	NS-04
036	00650	Claudia Cristina Silva	NP-11	NP-13
037	00063	Claudia Eliane Pampuch de Oliveira	NP-14	NP-15
038	90063	Claudia Eliane Pampuch de Oliveira	NP-11	NP-13
039	01902	Claudia Elizabete Slompo Blum	NP-04	NP-06
040	01153	Claudia Simonea de Lara Pires	NP-08	NP-10
041	1552	Cristiane de Fátima Costa Braganholo	NP-06	NP-08
042	1904	Debora Cristina Manosso	NP-04	NP-06
043	01441	Dilvete de Jesus Andolfato Rosa	NP-06	NP-08
044	91441	Dilvete de Jesus Andolfato Rosa	NP-04	NP-06
045	0070	Dinalva Aparecida dos Santos de Andrade	NP-14	NP-15
046	90070	Dinalva Aparecida dos Santos de Andrade	NP-09	NP-11
047	90073	Dirlei Matias de Freitas	NP-09	NP-11
048	2298	Diomare Cristina de Miranda	NS-02	NS-04
049	00075	Dirlete Costa	NP-14	NP-15
050	90075	Dirlete Costa	NP-11	NP-13
051	00337	Dolores do Carmo de Sousa	NP-13	NP-15
052	90337	Dolores do Carmo de Sousa	NP-10	NP-12
053	2287	Dominike Marcio Jasluk Cavalheiro	NS-02	NS-04
054	00081	Dorotéia Aparecida Cordeiro Biernaski	NP-13	NP-15
055	90081	Dorotéia Aparecida Cordeiro Biernaski	NP-06	NP-08
056	90083	Edina BozaVorobi	NP-14	NP-15
057	90085	Edna da Costa	NM-12	NM-14
058	0086	Edna Maria Freitas da Silva	NS-14	NS-15
059	01184	Eliane Terezinha da Silva	NP-09	NP-11
060	00581	Elisangela do Rocio PaulinDamrat	NP-12	NP-14
061	90581	Elisangela do Rocio PaulinDamrat	NP-04	NP-06
062	90095	Elizabeth Carneiro da Silva	NP-04	NP-06
063	095	Elizabeth Carneiro da Silva	NP-06	NP-08
064	90094	Elisangela Rodrigues de Lima	NS-04	NP-06
065	00663	Elizandra Cristina Gaidstiechi Rogoski	NP-11	NP-13
066	90663	Elizandra Cristina Gaidstiechi Rogoski	NP-09	NP-11
067	1881	EmanuellaKeityItô	NP-04	NP-06
068	1539	Emanuelle Schmidt Correa	NP-06	NP-08
069	91539	Emanuelle Schmidt Correa	NP-04	NP-06
070	02221	Fernanda Eduarda Correa da Luz	NP-02	NP-04

071	2214	Fernanda Jubanski Alves	NP-02	NP-04
072	0912	Francelize Baran de Oliveira	NP-06	NP-08
073	2099	Gesiane Gomes de Souza	NP-02	NP-04
074	00784	Gesseleia de Oliveira Pontes	NS-09	NS-11
075	90784	Gesseleia de Oliveira Pontes	NS-06	NS-08
076	2224	Gisele Aparecida Kozowski Faucz	NP-02	NP-04
077	92258	Graciele Tomazi da Luz	NP-06	NP-08
078	1597	Isabel Biernaski	NP-06	NP-08
079	90107	Ismênia Iarek	NP-14	NP-15
080	2086	Janaina Soares Colombo	NP-02	NP-04
081	00642	Janete Costa	NP-12	NP-14
082	90642	Janete Costa	NP-09	NP-11
083	2219	Jennifer Ramin Rausis Fagundes	NP-02	NP-04
084	1462	JocimaraVarchaki Zaion	NP-06	NP-08
085	1870	Joseane Aparecida Andrade	NP-04	NP-06
086	00932	Josiane Cristina Manfron	NP-05	NP-07
087	90932	Josiane Cristina Manfron	NP-04	NP-06
088	1884	Juliana Jasluk Cavalheiro	NP-04	NP-06
089	2228	Karina de Fátima da Rocha	NS-02	NS-04
090	00628	Katia KotowskiWantuk	NP-11	NP-13
091	2092	Kelly Cristina Xavier Geremias	NP-02	NP-04
092	2213	Kelly Fernanda Zolkiewicz	NP-02	NP-04
093	00564	Leila de Moraes de Medeiros	NP-11	NP-13
094	00586	Leonice Vicente da Silva	NP-09	NP-11
095	90586	Leonice Vicente da Silva	NP-02	NP-04
096	00262	Leonidia Kmiecik Gogola	NP-11	NP-13
097	00578	Lilian Aleiz	NP-12	NP-14
098	00136	Linda Mara Alves de Souza	NP-14	NP-15
099	1243	Lindamir Caliari Sant'Ana	NP-06	NP-08
100	0138	Lizete Tereza Zonato Stival	NP-13	NP-15
101	90138	Lizete Tereza Zonato Stival	NP-06	NP-08
102	00585	Lucimara Aparecida Lucca	NP-12	NP-14
103	00701	Lucimara do Rocio Gonçalves	NS-07	NS-09
104	1556	Lucimara Santos Zandoná	NP-06	NP-08
105	1469	Luiza Cristina Mikolayczyk da Silva Galioto	NS-06	NS-08
106	2211	Marcelo Moraes	NP-02	NP-04
107	00993	Maria do Carmo de Lima	NP-08	NP-10
108	90177	Maria Inês Gonçalves Constantino	NP-06	NP-08
109	00157	Maria José Ferro	NP-14	NP-15
110	1543	Maria Luiza Teilo de Araujo	NP-06	NP-08
111	00571	Maria Teresa Viola Wantz	NP-10	NP-12
112	90571	Maria Teresa Viola Wantz	NP-02	NP-04
113	2176	Marilde Aparecida Stawinski	NP-02	NP-04
114	1554	Marisa Ferreira	NP-04	NP-06
115	91333	Maristela Carachenski do Carmo	NP-04	NP-06
116	00735	Marta Barbosa	NP-08	NP-10
117	00723	Mary Jenninfer de Jesus Carvalhães	NM-05	NM-07
118	2090	Mayra Souza Guimarães	NP-02	NP-04
119	01148	Meiriely Ferri de Oliveira	NS-08	NS-10
120	91148	Meiriely Ferri de Oliveira	NS-06	NS-08
121	1931	Mirian Cardoso Rodrigues	NP-04	NP-06
122	2210	Monike Karoline Rodrigues	NP-02	NP-04
123	01149	Nilza Maria Gavilik Ribas Machado	NP-09	NP-11
124	91149	Nilza Maria Gavilik Ribas Machado	NP-06	NP-08
125	90175	Noeli Aparecida ColodelMenegusso	NP-12	NP-14
126	90490	PatriciaBiernaski Faria	NP-10	NP-12
127	91490	PatriciaBiernaski Faria	NP-07	NP-09
128	01154	Regina Emidia Tortato	NP-09	NP-11
129	0627	Renata Karachenski Batista	NP-10	NP-12
130	1905	Rita de Cassia Ribeiro	NP-04	NP-06
131	2087	Rita de Cássia Nascimento G. dos Santos	NP-02	NP-04
132	90189	Rosana Antunes de Oliveira	NP-13	NP-15
133	00914	Rosane Aparecida dos Santos Ribas Machado	NP-09	NP-11
134	90914	Rosane Aparecida dos Santos Ribas Machado	NP-06	NP-08
135	00626	Rosane de Fátima Constantino	NP-11	NP-13
136	00738	Rosangela Maria de Melo de Souza	NP-09	NP-11
137	90738	Rosangela Maria de Melo de Souza	NP-06	NP-08
138	2165	Rosária da Rosa	NS-02	NS-04
139	00197	Rosemari Barvick Ferreira de Andrade	NP-14	NP-15
140	01167	Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini	NP-09	NP-11
141	91167	Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini	NP-02	NP-04
142	01169	Rosinete Santos Bonfim Paolim	NP-08	NP-10
143	91169	Rosinete Santos Bonfim Paolim	NP-06	NP-08
144	1901	Rosinha da Silva Leal Boza	NP-04	NP-06
145	91901	Rosinha da Silva Leal Boza	NP-02	NP-04
146	2133	Sandra Paziani Pereira	NP-02	NP-04
147	91465	Silvana Cordeiro	NP-04	NP-06
148	1465	Silvana Cordeiro	NP-06	NP-08
149	1880	Simone de Fátima Tulio	NP-04	NP-06
150	1892	Simone Tulio	NP-04	NP-06
151	1444	Sirlei Aparecida dos Santos	NS-06	NS-08
152	0772	Solange dos Santos Margarida	NS-08	NS-10
153	00768	Sonia Aparecida Santana de Jesus	NP-10	NP-12
154	00913	Sonia Mara Gonçalves Kudlawiec	NP-09	NP-11
155	90913	Sonia Mara Gonçalves Kudlawiec	NP-06	NP-08
156	1261	Taiana Dechristan Molina	NP-06	NP-08
157	91261	Taiana Dechristan Molina	NP-04	NP-06
158	00908	Tatiane Cristina Dina Dembicki	NP-08	NP-10
159	90908	Tatiane Cristina Dina Dembicki	NP-04	NP-06

160	00216	Telma Carpeski Budel	NP-14	NP-15
161	2094	Thalita Marcela Araujo dos Santos	NP-02	NP-04
162	1629	Thayane Silva de Oliveira Fernandes	NP-06	NP-08
163	91629	Thayane Silva de Oliveira Fernandes	NP-04	NP-06
164	2089	Valeria de Oliveira Laurentino dos Santos	NP-02	NP-04
165	00579	Valdenice Aparecida Klaine Tavares	NP-09	NP-11
166	01088	Vanderlei Roxinski	NP-09	NP-11
167	91088	Vanderlei Roxinski	NP-06	NP-08
168	00767	Vanderleia Basso Biernaski	NP-10	NP-12
169	1878	Vania Maria Biernaski	NP-04	NP-06
170	91878	Vania Maria Biernaski	NP-02	NP-04
171	00338	Viviane Araci Alberti da Cruz	NP-14	NP-15
172	90224	Viviane Cristina WantukStawinski	NP-11	NP-13

Ord.	Matric.	Professor de Educação Infantil	Nível Atual	Nível Após/ C.H.
001	01439	Adelina Alves dos Santos	NP-06	NP-08
002	1400	Aline Fernanda de Oliveira	NP-06	NP-08
003	1874	Aline Ribeiro de Souza	NP-04	NP-06
004	1953	Aline Vieira de Lima	NP-04	NP-06
005	1907	Angelita Duarte	NP-04	NP-06
006	1438	Amanda Zampier Ramos	NP-06	NP-08
007	1897	Carmem Valeria Obezute	NP-04	NP-06
008	1899	Caroline Aparecida de Almeida Siqueira	NP-04	NP-06
009	2225	Cristiane Biernaski	NP-02	NP-04
010	2178	Cristiane Romão	NS-02	NS-04
011	1488	Daiane Maria de Andrade	NM-06	NM-08
012	2229	Daniele Lara dos Santos	NP-02	NP-04
013	1950	Dayane Gonçalves da Luz	NP-04	NP-06
014	1637	Davina de Souza e Silva	NM-06	NM-08
015	1951	Debora Cristina Benato	NP-04	NP-06
016	1889	Dirley Antonia Alves de Paula Bueno	NP-04	NP-06
017	0986	Dorair BernardinVolete	NP-07	NP-09
018	1894	Edinete do Rocio Alessi Gaensly	NP-04	NP-06
019	91359	Elisangela da Costa Barbosa de Lima	NP-06	NP-08
020	1725	Fabiano do Rocio Ribeiro	NP-06	NP-08
021	1546	Felicia Mara Bertoldi de Lima	NS-02	NS-04
022	1514	Fernanda Barbik Teixeira	NP-06	NP-08
023	1496	Gesica Sviaguinson Ozorio	NP-06	NP-08
024	1057	Gisele Paulista Sczanoski	NP-04	NP-06
025	95014	Gislaine Rodrigues de Lima	NM-02	NM-04
026	1885	Greicyellem Cristina Ferreira	NS-04	NS-06
027	2183	Idineia Quedas da Luz de Vasconcelo	NS-02	NS-04
028	1393	Ivete BiernaskiSpacki	NP-06	NP-08
029	1869	Izabel Aparecida Nolli	NP-04	NP-06
030	1896	Janaina da Silva Dallalibera	NP-04	NP-06
031	2278	Jocasta Chaiane de Oliveira Camargo	NM-02	NM-04
032	2079	Josimara da Silveira de Lara	NS-02	NS-04
033	1113	Juliana Mattos de Almeida Pianaro	NP-08	NP-10
034	1585	Kelly Regina Gonçalves	NM-06	NM-08
035	1875	Lidiane Carvalho Silva Oliveira	NM-04	NM-06
036	2085	Ligia Dittrich Fagundes	NP-02	NP-04
037	1269	Linda Eliza da Luz Coelho Cubas	NP-07	NP-09
038	2076	Lindamir Aparecida Braga	NP-02	NP-04
039	1913	Madalena Borges da Fonseca	NP-04	NP-06
040	1499	Maria Claudia da Silva	NS-06	NS-08
041	0601	Maria Ermelina de Andrade Carachenski	NP-08	NP-10
042	612	Marisa Marcia Medeiros Vaz	NP-06	NP-08
043	1891	Mayara Phaola de Oliveira	NM-04	NM-06
044	2082	Monique Francini de Oliveira	NP-02	NP-04
045	1867	Nakely Pinheiro	NP-02	NP-04
046	2218	Neusa de Jesus Chiquitti	NS-02	NS-04
047	1890	Nilza de Fatima Mazon	NP-04	NP-06
048	1952	Nycole Boza	NM-04	NM-06
049	2083	Patricia Paulista Scznoski	NP-02	NP-04
050	1898	Pollyana Aparecida Rodrigues da Silveira	NM-04	NM-06
051	1861	Rafaela dos Santos Matoso	NP-04	NP-06
052	90549	Raquel Policiano Alves Moraes	NP-06	NP-08
053	2077	Renata Adelia de Souza Lopes	NM-02	NM-04
054	2084	Suzana Aparecida Camargo Fabienski	NP-02	NP-04
055	1492	Viviane do Rocio Gonçalves da Luz	NM-04	NM-06
056	1394	Wanessa Carmo da Silva	NM-06	NM-08
057	1882	YasilisKristiniLevinski	NM-04	NM-06
058	1888	Zeni Maria Schirlo Zanetti	NP-04	NP-06

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BDAC825E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para serviços de limpeza de fossa séptica, limpeza de caixas d'água, desentupimento de ramais por hidrojateamento e desentupimento de ramais ou pontos e galerias pluviais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

Às 09:00:00 horas do dia03 de março de 2023, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 0007/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, procedendo com a analise automática das propostas pelo sistema. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
11048000000188	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
18850814000180	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
18499902000180	CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA
27437328000126	DESENTUPIDORA KN LTDA
31330477000169	SB HIDROJATO LTDA

Após o termino desta fase, realizou a consulta do licitante junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificada e analisada a proposta e documentação da empresa melhore colocada e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

EMPRESAS	*ITENS*
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	1, 2 e 3.
SB HIDROJATO LTDA	*4, 5, 6, 7 e 8.*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-seNÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h51min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:660A16BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO – EDITAL 01/2023 EDITAL Nº 07/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS

A Prefeitura Municipal de Candói, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições **TORNAM PÚBLICO** o Resultado Definitivo das Provas, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 01/2023, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários – conforme Portaria Nº. 019/2023.

FUNÇÃO	NOME
PRESIDENTE	FLORA REGINA BAYER
MEMBRO	INDIANARA VASSELECHEN SIMEONI
MEMBRO	MARIA EDITH SCISLOWOSKI
MEMBRO	GILIARD RESMINI
MEMBRO	SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
MEMBRO	MÁRCIA APARECIDA SMOLAK

ANEXO I – RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS

Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior idade;
Segundo critério: maior nota em Língua Portuguesa;

Terceiro critério: maior nota em Matemática;

Quarto critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

ADMINISTRAÇÃO E ÁREAS AFINS: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA E SECRETARIADO EXECUTIVO					NOTAS				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
28831	MAELI DE OLIVEIRA GONÇALVES	05/09/2002	ADMINISTRAÇÃO E ÁREAS AFINS: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA E SECRETARIADO EXECUTIVO	***55.002-0	6	7	4	17	1º
28700	RANY RUBIA DOS SANTOS BORELLI	01/03/1995	ADMINISTRAÇÃO E ÁREAS AFINS: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA E SECRETARIADO EXECUTIVO	***35208	5	4	4	13	2º
28873	ELITON LUAN BARBOSA	20/10/2004	ADMINISTRAÇÃO E ÁREAS AFINS: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA E SECRETARIADO EXECUTIVO	***71512	5	5	3	13	3º
29136	PABLICIA NATIELLE RODRIGUES DA COSTA	11/01/1987	ADMINISTRAÇÃO E ÁREAS AFINS: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA E SECRETARIADO EXECUTIVO	***74035	5	4	3	12	4º
18578	CAMILA PORTELA CARVALHO	24/05/2004	ADMINISTRAÇÃO E ÁREAS AFINS: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA E SECRETARIADO EXECUTIVO	***61816	4	4	4	12	5º
24409	JOSÉ YAGO OLIVEIRA DETOMIN	11/06/2004	ADMINISTRAÇÃO E ÁREAS AFINS: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA E SECRETARIADO EXECUTIVO	***59920	5	5	2	12	6º
29137	VALMIR ANDRÉ BERTOLINI	03/02/1982	ADMINISTRAÇÃO E ÁREAS AFINS: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA E SECRETARIADO EXECUTIVO	***0030	2	5	4	11	7º
24790	GABRIEL CHAGAS DE LIMA	14/12/2000	ADMINISTRAÇÃO E ÁREAS AFINS: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA E SECRETARIADO EXECUTIVO	***57616	4	3	4	11	8º
24426	EDUARDA PERIN PIETTA	01/05/2005	ADMINISTRAÇÃO E ÁREAS AFINS: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA E SECRETARIADO EXECUTIVO	***67582	3	5	3	11	9º
28874	VANESSA IENSEN LIMA	16/08/1990	ADMINISTRAÇÃO E ÁREAS AFINS: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA E SECRETARIADO EXECUTIVO	***42892	3	4	3	10	10º
9098	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS CARDOSO	12/03/2001	ADMINISTRAÇÃO E ÁREAS AFINS: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA E SECRETARIADO EXECUTIVO	***97315	3	4	3	10	11º
DIREITO					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
18557	KAILAINE BORGES MONTEIRO	20/09/2005	DIREITO	***59875	6	7	4	17	1º
28922	MARIANA DE LARA	01/08/2005	DIREITO	***80640	6	5	3	14	2º
28828	EDUARDA MOTTA KAUFFMANN	15/04/2005	DIREITO	***0605-0	4	5	4	13	3º
28861	MARIA EDUARDA KACIANO	01/11/2005	DIREITO	***05545	4	6	3	13	4º
29181	MARIA EDUARDA ALVES DA ROCHA	24/02/2002	DIREITO	***43575	4	5	3	12	5º
18597	ADRIELA ZELNER	07/09/2005	DIREITO	***20895	4	5	3	12	6º
18460	LETÍCIA FRIGO	19/02/2002	DIREITO	***27190	3	6	2	11	7º
12307	LUIZ PEDRO MATHIAS TAVARES	07/08/2002	DIREITO	***20.766-5	3	4	4	11	8º
18468	MARIA ANTONIA VARGE KLOSTER	21/12/2002	DIREITO	***6300-5	4	3	4	11	9º
ECONOMIA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
18459	ARIEL DOS SANTOS PEDROSO	23/07/2000	ECONOMIA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	***25190	5	4	3	12	1º
EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
18489	DANIELE DE FATIMA PEDROSO	18/07/1994	EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL	***46559	4	6	3	13	1º
3349	RAISSA TATIANE KVASNEI	08/07/2001	EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL	***39774	5	3	4	12	2º
29117	RYAN MATHEUS OLIVEIRA MORAES	31/05/2003	EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL	***62188	5	5	2	12	3º
24104	RAIANE TAIANE KVASNEI	08/07/2001	EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL	***39898	4	4	3	11	4º
18472	FABIO HENRIQUE DE QUADROS ALVES	24/09/2002	EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL	***60268	4	4	3	11	5º
18576	MATEUS PANEGALLI	24/07/2005	EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL	***65265	2	6	3	11	6º
18473	GABRIEL COPACHESKI KULTZ	08/05/2002	EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL	***02.104-7	3	5	2	10	7º
ENGENHARIA AGRONÔMICA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
29179	GIAN SEVERO DA ROSA	05/06/2003	ENGENHARIA AGRONÔMICA	***95282	6	5	4	15	1º
24777	JOÃO PEDRO DAS CHAGAS FURQUIM DOMINGOS	26/11/2004	ENGENHARIA AGRONÔMICA	***12.272-6	6	4	3	13	2º
18454	DEBORAH KICH DA SILVA	03/04/2002	ENGENHARIA AGRONÔMICA	***85482	3	6	3	12	3º
28891	JOÃO ANTÔNIO DO AMARAL	15/01/2002	ENGENHARIA AGRONÔMICA	***60530	1	5	4	10	4º
29006	ALICE CAMARGO	17/07/2004	ENGENHARIA AGRONÔMICA	***23.256-5	2	5	3	10	5º
29220	LUIZ HENRIQUE IVATIUK	11/01/2005	ENGENHARIA AGRONÔMICA	***86431	4	4	2	10	6º
18580	ERIK VITORIO MOTTA	29/09/2005	ENGENHARIA AGRONÔMICA	***48260	3	4	3	10	7º
ENGENHARIA CIVIL					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
24031	DANIELE BURKO	13/02/2004	ENGENHARIA CIVIL	***71098	4	4	3	11	1º
ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS (EJA)					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
29009	JHONATAN DOS SANTOS ALMEIDA	06/03/2006	ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	***51839	6	4	3	13	1º
24775	SARA WEGNER BORGES	09/05/2006	ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	***04805	5	4	3	12	2º
28843	JOÃO MARCOS CORDEIRO DE CAMPOS	25/08/2005	ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	***95923	5	2	3	10	3º
ENSINO MÉDIO REGULAR					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
28923	EMANUELI PEREIRA ARESNEKA	19/08/2006	ENSINO MÉDIO REGULAR	***53172	7	6	4	17	1º
24273	RAUL FERREIRA DA ROCHA	21/07/2005	ENSINO MÉDIO REGULAR	***64020	6	6	4	16	2º
29079	CONRADO DIEGO MARQUES	18/12/2006	ENSINO MÉDIO REGULAR	***0503	6	6	3	15	3º
28698	EDUARDA BONATTO CHEROBIN	05/10/2005	ENSINO MÉDIO REGULAR	***046	5	6	3	14	4º
28911	JOSÉ ANTONIO WACZAKA	16/01/2006	ENSINO MÉDIO REGULAR	***64875	5	5	4	14	5º
28837	CAMILA LEAL BAYER	08/11/2001	ENSINO MÉDIO REGULAR	***96.568-0	5	4	4	13	6º
28934	ROGERIO DALLA FAVERA FILHO	11/12/2004	ENSINO MÉDIO REGULAR	***41890	7	4	2	13	7º
28924	PEDRO AFONSO SCHOLZE	29/06/2005	ENSINO MÉDIO REGULAR	***24500	4	6	3	13	8º
28930	SABRINA PORENSKI	17/01/2006	ENSINO MÉDIO REGULAR	***31075	5	4	4	13	9º
28767	FABIANA DE SOUZA SIQUEIRA	14/06/2006	ENSINO MÉDIO REGULAR	***90430	5	5	3	13	10º
29149	ANDERSON CLAIRTON DE RAMOS	08/09/2004	ENSINO MÉDIO REGULAR	***78088	4	6	2	12	11º
28704	JOÃO RICARDO ESTOLASKI POSSEL	26/06/2006	ENSINO MÉDIO REGULAR	***02820	4	5	3	12	12º

24803	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA DELAVALENTINA	09/10/2006	ENSINO MÉDIO REGULAR	***44356	6	4	2	12	13º
29030	MARINA DE FREITAS SOARES	06/04/2007	ENSINO MÉDIO REGULAR	***47880	5	4	3	12	14º
29003	VITOR CAMARGO	03/01/2008	ENSINO MÉDIO REGULAR	***54394	5	4	3	12	15º
28961	IZABELE AULER BATISTA	19/12/2005	ENSINO MÉDIO REGULAR	***44694	3	5	3	11	16º
29114	FERNANDA ELOISA MORAES RIBEIRO	05/04/2006	ENSINO MÉDIO REGULAR	***58.056-9	4	4	3	11	17º
28916	AMANDA NAHIRNEI NEVES	10/05/2006	ENSINO MÉDIO REGULAR	***92551	3	5	3	11	18º
28948	MARIA VITORIA BAHLS CAMPOS	21/08/2006	ENSINO MÉDIO REGULAR	***554012	3	5	3	11	19º
29225	RAFAEL LENZ	10/10/2006	ENSINO MÉDIO REGULAR	***98869	4	5	2	11	20º
28821	LETICIA CONOGRAY DOS SANTOS	04/02/2007	ENSINO MÉDIO REGULAR	***32790	4	4	3	11	21º
28951	EMILI BATISTA CARVALHO	05/08/2005	ENSINO MÉDIO REGULAR	***56897	4	3	3	10	22º
28695	AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	06/10/2005	ENSINO MÉDIO REGULAR	***55.358-7	3	4	3	10	23º
24707	WILLIAN MARTINS FLORES	15/02/2006	ENSINO MÉDIO REGULAR	***66794	3	4	3	10	24º
28865	ANA CAROLINA PALUCH GADINI	31/03/2006	ENSINO MÉDIO REGULAR	***25285	2	5	3	10	25º
29112	REGINALDO ANTÔNIO KRAUS DE OLIVEIRA	16/09/2006	ENSINO MÉDIO REGULAR	***43139	3	4	3	10	26º
28863	ANDRIELE ARESNEKA	19/09/2006	ENSINO MÉDIO REGULAR	***52796	3	4	3	10	27º
FORMAÇÃO DE DOCENTES					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
29004	LUAN DE MELO BIZERRA	24/02/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***14.585-1	5	6	3	14	1º
29082	NATALI CATARINE KLUCZKOVSKI	24/12/2007	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***66207	5	6	3	14	2º
29152	DEIZIANE PINHEIRO KAVESKI	13/12/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***54267	5	5	3	13	3º
29186	ABELARDO COSTA DA LUZ	01/01/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***05.288-6	4	5	3	12	4º
29187	MARIA LUIZA PRIMAZ	18/11/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***51.207-0	6	3	3	12	5º
24248	EMANUELLE MOREIRA BUENO	07/09/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***38571	2	6	3	11	6º
LICENCIATURA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
24144	CARINA DE FÁTIMA RIBAS	16/04/1996	LICENCIATURA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	***33007	4	5	3	12	1º
LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
18598	JOSILENE DE JESUS DO NASCIMENTO LIMA	14/12/1996	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL	***64507	6	5	3	14	1º
9092	CRISLAINE BORGES MONTEIRO	09/09/2004	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL	***47138	6	4	3	13	2º
28709	GUILHERME JUNIOR SALES FERREIRA	16/12/2004	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL	***70296	5	4	3	12	3º
29031	JENIFER PEDROSO	29/01/1999	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL	***03817	4	3	3	10	4º
LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO CACHOEIRA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
29061	FRANCIELI APARECIDA LUCANO	08/09/1993	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO CACHOEIRA	***85005	5	4	3	12	1º
29083	JAQUELINE DE FÁTIMA NUNES	24/09/1995	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO CACHOEIRA	***589	3	4	4	11	2º
LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO LAGOA SECA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
24320	TÂNIA MARA BARBOSA	06/05/1993	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO LAGOA SECA	***26633	6	5	3	14	1º
29087	FERNANDA NEVES DE LIMA	16/01/1990	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO LAGOA SECA	***78106	4	5	3	12	2º
29081	LUCIMERI DOS SANTOS	13/07/1993	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO LAGOA SECA	***19315	6	3	2	11	3º
29134	KARINA APARECIDA DA SILVA	23/08/1986	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO LAGOA SECA	***9036	3	4	3	10	4º
LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO PAZ					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
28763	MARIA SALETE DE SOUZA AMÂNCIO	28/09/1980	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO PAZ	***1879	6	4	4	14	1º
LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO SÃO PEDRO					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
3395	MARTA MARIA DE MATTOS BARBOZA	17/07/1979	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO SÃO PEDRO	***0812	5	5	4	14	1º
9047	GEIZEBEL DIAS DE OLIVEIRA	30/08/2000	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO SÃO PEDRO	***90.056-2	4	5	3	12	2º
LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
18470	SAMUEL RODRIGUES	18/09/2004	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE	***61397	7	6	4	17	1º
3240	KATRINI KLUCZKOVSKI	12/09/2000	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE	***66177	6	6	4	16	2º
18514	JOCIELI RODRIGUES MORENO	24/07/1996	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE	***76085	6	5	3	14	3º
29184	TAIS APARECIDA DOS SANTOS	21/07/1991	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE	***12561	5	4	4	13	4º
29078	JENIFFER LAYANE BARBOSA PARÉ	22/07/1998	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE	***65290	5	5	3	13	5º
3281	TIAGO RIBEIRO DE SOUZA	04/12/1994	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE	***21427	3	3	5	11	6º
24474	ANDRESSA VERISSIMO KAVETZKI	15/12/2005	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE	***54003	4	5	2	11	7º
3312	LUCIANE PALUCH DE OLIVEIRA	29/10/1982	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE	***8616	3	3	4	10	8º
28756	SILMARA FORMER CLAUDINO	21/04/1989	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE	***87509	3	4	3	10	9º
18443	LAÍS GADINI	22/10/1996	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE	***92101	3	4	3	10	10º
28694	ERICA DE JESUS GOMES	29/01/2002	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE	***18644	3	4	3	10	11º
9091	KELI CAROLINE DOS SANTOS	12/04/2002	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE	***59155	4	3	3	10	12º
18517	TAINARA ZELINSKI FARIAS	24/04/2004	LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE	***3962-4	4	4	2	10	13º
MEDICINA VETERINÁRIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
28968	EVELIN MILLENA IVATIUK GONÇALVES	14/01/2005	MEDICINA VETERINÁRIA	***57091	4	5	3	12	1º
28812	AMANDA RAFAELA AGUIRRE	07/01/2004	MEDICINA VETERINÁRIA	***21681	5	4	2	11	2º
18433	MARIA DE FÁTIMA JOSEFINA DA SILVA	23/05/1997	MEDICINA VETERINÁRIA	***68761	4	3	3	10	3º
NUTRIÇÃO					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
18491	EDUARDO GONÇALVES DA CRUZ	30/09/2005	NUTRIÇÃO	***23807	4	5	3	12	1º
PEDAGOGIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
12249	KARINE VALOMIN DE LIMA	02/08/2002	PEDAGOGIA	***33100	7	6	5	18	1º
18492	LINDOMAR JOSÉ BUENO	10/03/2004	PEDAGOGIA	***80.520-5	5	5	3	13	2º
28693	THALIA MARA LIMA DE CRISTO	27/06/1997	PEDAGOGIA	***02890	6	3	3	12	3º

3311	FLAVIA KELLER DE PAULA	02/02/1993	PEDAGOGIA	***78.486-9	4	3	4	11	4º
3146	INDIAMARA ARAÚJO DE LIMA	16/11/1999	PEDAGOGIA	***81809	5	3	3	11	5º
29029	INDIAMARA NAIANE BRASSI	28/10/2004	PEDAGOGIA	***85853	4	4	3	11	6º
29221	ADRIANE DA SILVA ABREU	08/01/1988	PEDAGOGIA	***79244	3	4	3	10	7º
18485	LARISA CAVALCANTE RODRIGUES	24/05/2004	PEDAGOGIA	***96117	5	2	3	10	8º
29174	PEDRO CASSOL ZAGO	03/11/2005	PEDAGOGIA	***50706	3	5	2	10	9º
SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - CACHOEIRA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
28882	GABRIELLI BRASIL MUHLENBRUCK	07/11/2002	SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - CACHOEIRA	***13682	6	5	4	15	1º
SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - LAGOA SECA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
28894	RAFAELA BATISTA	02/07/2003	SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - LAGOA SECA	***18.496-1	3	5	4	12	1º
24797	MILENA COSTA LIMA	04/08/2005	SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - LAGOA SECA	***91380	2	6	3	11	2º
SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - REGIÃO DA PAZ					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
29104	CAETANO IVATIUK DOS SANTOS	26/12/2005	SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - REGIÃO DA PAZ	***31895	4	7	3	14	1º
29063	VINÍCIUS JUNIOR KRAUS MARCELINO	02/02/2003	SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - REGIÃO DA PAZ	***01242	5	5	3	13	2º
24438	RAIANE APARECIDA NUNES	29/06/2005	SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - REGIÃO DA PAZ	***66401	4	5	2	11	3º
24418	EMANUELE BRASIL	30/12/2005	SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - REGIÃO DA PAZ	***18124	4	3	3	10	4º
SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - SEDE					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
3304	RUBIA APARECIDA TEIXEIRA	09/06/2001	SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - SEDE	***55.881-8	6	5	4	15	1º
28942	ROGERIO PEDRO CAVALLI	10/11/1982	SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - SEDE	***5709	5	5	4	14	2º
27841	LEONARDO LOPES DE OLIVEIRA	07/02/2000	SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - SEDE	***34603	4	6	3	13	3º
28717	HILMA CRISTINA KELLER	29/05/2002	SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - SEDE	***0554-3	5	5	3	13	4º
29062	BRUNO ALEXANDRE PINHEIRO STADLER	16/04/2004	SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - SEDE	***01.248-5	5	5	3	13	5º
28781	GILMARA RIBEIRO	16/11/1992	SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - SEDE	***63667	5	4	3	12	6º
29113	GIOVANI BARBOSA	24/07/1996	SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - SEDE	***96384	3	6	3	12	7º
28793	NICOLI SILVEIRA BORGES	30/07/2005	SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - SEDE	***66880	6	3	3	12	8º
29092	KARLA TATIANE FERREIRA	20/08/1990	SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - SEDE	***78776	4	4	3	11	9º
29158	WILLIAN RAFAEL FAGUNDES	16/02/2005	SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - SEDE	***74.709-2	4	4	3	11	10º
28830	KAROLYNE ROTH DE COL	20/05/2005	SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - SEDE	***40604	4	4	3	11	11º
29203	EVERTON JOSE ALVES	07/03/1998	SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - SEDE	***59945	4	3	3	10	12º
24633	ALINE ROSA DOS SANTOS	15/10/2000	SAÚDE: EMFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - SEDE	***08.837-8	4	4	2	10	13º
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
28741	SARAH VIEIRA SILVA	06/03/2007	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	***97815	4	6	3	13	1º
3378	DOUGLAS ISAC DOS SANTOS BARBOSA	17/01/2001	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	***52579	3	6	3	12	2º
28851	EDVAN GONÇALVES DE LIMA	11/08/2007	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	***25894	3	6	3	12	3º
29028	DENES DOS SANTOS BARBOSA	25/01/2005	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	***99347	4	4	3	11	4º
28806	VITORIA KEGLER PERONI	04/09/2006	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	***65739	5	3	3	11	5º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
27230	MARIA VITÓRIA HARTKOPF	03/06/2004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	***86488	6	6	2	14	1º

MAT. – Matemática/Raciocínio Lógico
CON. GER. - Conhecimentos Gerais/ Atualidades
AUS. – Ausente
N.C – Não Classificado

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários – conforme Portaria Nº. 019/2023.

FUNÇÃO	**NOME**
PRESIDENTE	FLORA REGINA BAYER
MEMBRO	INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
MEMBRO	MARIA EDITH SCISLOWSKI
MEMBRO	GILIARD RESMINI
MEMBRO	SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
MEMBRO	MÁRCIA APARECIDA SMOLAK

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7D0E7BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 24/2023 - DISPENSA Nº 7/2023.

CONTRATO Nº 24/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME,** estabelecida na Av. Brasil, 5291, Centro – Cascavel/PR, CEP 85812-003, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 72.464.332/0001-38, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 7/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá dispor e arcar com todas as despesas relativas a entrega dos produtos, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá fornecer os seguintes materiais:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	25	PELE DE ATAQUE, PARA CAIXA/SURDO, LEITOSA 14 POL.		R$30,00	R$750,00
02	15	PELE DE RESPOSTA, PARA CAIXA, 14 POL.		R$29,00	R$435,00
03	26	PELE LEITOSA PARA BUMBO, 22 POL.		R$69,00	R$1.794,00
04	30	BAQUETA PARA BUMBO, COM BOLA REVESTIDA EM PELÚCIA, CABO 30 CM.		R$49,00	R$1.470,00
05	15	BAQUETA PARA SURDO, EM MADEIRA "MARFIM", ACABAMENTO NATURAL.		R$17,00	R$255,00
06	15	CORREIA TALABARTE EM NYLON, COM REGULAGEM DE TAMANHO, 02 GANCHOS, COR PRETA, PARA BUMBO/SURDO/CAIXA.		R$29,00	R$435,00
07	20	PAR DE BAQUETA PARA CAIXA, EM MADEIRA MARFIM E PONTA EM FORMA DE GOTA.		R$17,00	R$340,00
08	15	ESTEIRA PARA CAIXA 14 POL, 24 FIOS.		R$45,00	R$675,00
09	10	CAPA SIMPLES PARA VIOLÃO		R$57,00	R$570,00
10	20	JOGO DE CORDAS PARA VIOLÃO CLÁSSICO NYLON.		R$29,00	R$580,00
11	20	JOGO DE CORDAS PARA VIOLÃO CLÁSSICO AÇO.		R$29,00	R$580,00
12	200	PALHETAS PARA VIOLÃO 0,75 MM.		R$3,50	R$700,00
13	10	ESTANTE PARA PARTITURA SIMPLES DOBRÁVEL.		R$79,00	R$790,00
14	10	CABO EMBORRACHADO 5 METROS, MONO P10/P10 PARA VIOLÃO/GUITARRA.		R$65,00	R$650,00
15	01	CABO AUXILIAR P2/P10, PROFISSIONAL 30 METROS		R$229,00	R$229,00
16	12	CAPOTRASTE PARA VIOLÃO		R$49,00	R$588,00
17	12	CORREIA PARA VIOLÃO EM NYLON.		R$39,00	R$468,00
18	24	ROLDANA PARA VIOLÃO EM AÇO E COM BUCHA DE PROTEÇÃO.		R$8,90	R$213,60
19	01	MICROFONE LAPELA SEM FIO DUPLO PARA CELULAR		R$197,00	R$197,00
VALOR TOTAL					**R$11.719,60**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$11.719,60 (Onze mil, setecentos e dezenove reais, sessenta centavos).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo é de 30 dias após emissão do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE EXECUÇÃO – Memorial da Revolução de 1924.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após a entrega dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição categoria
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 03 de março de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Gradiara Com. De Inst. Musicais LTDA – ME
JOSÉ KUBIAKI
Representante Legal
CPF: 492.764.419-72

MILDO RAMOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D00AB6F4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 30/2023 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.3.069	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2107	R$ 93.917,27
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21045	R$ 46.590,00
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21014	R$ 170.000,00

02.12.08.243.1201.6.025	**3.3.90.32.00.00.00**	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**2880**	**R$ 6.125,00**
02.13.08.244.1200.2.042	**3.3.90.32.00.00.00**	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**21026**	**R$ 6.306,44**
02.16.08.241.1200.2.040	**3.3.90.32.00.00.00**	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**21066**	**R$ 4.358,24**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:43E0FA67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 54/2023

DECRETO 54/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 829.712,70 (oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e doze reais e setenta centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2015 de 01 de novembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 829.712,70 (oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e doze reais e setenta centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO/FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33	1.00.000	6.300,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1205	3.00.000	109.800,00
19.126.0003.2.009.	**Programa Cidade Digital**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1258	3.00.000	24.280,13
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.1.002.	**Aquisição De Patrulha Mecanizada**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1264	1.00.501	132.325,60
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagógica**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	265	1.00.000	2.000,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1266	3.00.104	42.505,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1267	3.00.104	6.155,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1259	3.00.103	21.000,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1255	3.00.102	3.552,90
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1257	3.00.102	4.388,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saúde**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1316	3.00.000	500,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1265	3.00.4942	101.029,34
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1269	3.00.494	2.573,60
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1251	3.00.494	11.811,50
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1314	3.00.4942	100.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1268	3.00.303	190.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			

08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1260	3.00.000	6.550,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1262	3.00.000	2.572,63
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1261	3.00.000	5.850,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1095	1.00.000	200,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1263	1.00.501	33.994,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Elétrica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1217	3.00.507	22.325,00
TOTAL				**829.712,70**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 654.893,10 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	149.552,76
3.00.102	Fundeb 30%	7.940,90
3.00.103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.000,00
3.00.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	48.660,00
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	190.000,00
3.00.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.385,10
3.00.4942	Emendas Parlamentares Individuais Custeio SUS	201.029,34
3.00.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	22.325,00
TOTAL		**654.893,10**

II – O valor de R$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO/FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30	1.00.000	6.300,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagógica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	264	1.00.000	2.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1091	1.00.000	200,00
TOTAL				**8.500,00**

III – O valor de R$ 166.319,60 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.2.1.3.01.01.03.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Recursos não vinculados	1.00.501	166.319,60
TOTAL			**166.319,60**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 22 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:2C3F80DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO DE POSSE E DE ENTRADA EM EXERCÍCIO DE NOMEADOS PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer

Cargo de Provimento Efetivo - Regime Jurídico Estatutário

Edital abertura Concurso: 001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021.

Edital Aprovado/Homologação do Concurso: 013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021.

Termo Posse	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
560/2023	02/01/2023	Emillyn Gonçaves dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	014 de 22/11/2022	8.066 de 19/12/2022
561/2023	02/01/2023	Lisangela Maroni	Agente Comunitário de Saúde	014 de 22/11/2022	8.033 de 06/12/2022
562/2023	02/01/2023	Josué de Moraes Anastácio	Agente Comunitário de Saúde	014 de 22/11/2022	8.054 de 16/12/2022
563/2023	02/01/2023	Tainara de Souza Ramos	Agente Comunitário de Saúde	014 de 22/11/2022	8.055 de 16/12/2022
564/2023	02/01/2023	Marcia Aparecida Blein	Agente Comunitário de Saúde	014 de 22/11/2022	8.056 de 16/12/2022
565/2023	02/01/2023	Priscila Marafon Silva	Agente Comunitário de Saúde	014 de 22/11/2022	8.053 de 16/12/2022
566/2023	02/01/2023	Beatriz Goulart	Agente Comunitário de Saúde	014 de 22/11/2022	8.052 de 16/12/2022
567/2023	02/01/2023	Gilvana dos Santos Szczepkowski	Agente Comunitário de Saúde	014 de 22/11/2022	8.067 de 19/12/2022
568/2023	02/01/2023	Daniel José Frizon de Camargo	Agente Oficial de Transporte	014 de 22/11/2022	8.064 de 19/12/2022
569/2023	02/01/2023	Erielton Ribeiro Leite Rosa	Agente Oficial de Transporte	016 de 28/11/2022	8.063 de 19/12/2022
570/2023	02/01/2023	Aline Ritterbusch	Técnico de Enfermagem	014 de 22/11/2022	8.058 de 16/12/2022
571/2023	02/01/2023	Aline Cristina Domingues	Fisioterapeuta	016 de 28/11/2022	8.044 de 15/12/2022
572/2023	02/01/2023	Daniele Langer Mielke Minickel	Técnico de Enfermagem	014 de 22/11/2022	8.060 de 16/12/2022
573/2023	02/01/2023	Diego Luiz Pereira dos Santos	Técnico de Enfermagem	014 de 22/11/2022	8.057 de 16/12/2022
574/2023	02/01/2023	Rodrigo de Farias	Operador de Máquina Rodoviária	014 de 22/11/2022	8.068 de 19/12/2022
575/2023	02/01/2023	Sidnei Pedroso	Agente Oficial de Transportes	014 de 22/11/2022	8.049 de 16/12/2022
576/2023	03/01/2023	Eloise da Silva	Enfermeiro	014 de 22/11/2022	8.061 de 16/12/2022
577/2023	16/01/2023	Leandro de Souza	Agente Administrativo	014 de 22/11/2022	8.059 de 16/12/2022
578/2023	17/01/2023	Vanessa Maria Frizon de Camargo	Agente Comunitário de Saúde	014 de 22/11/2022	8.065 de 19/12/2022
579/2023	18/01/2023	Gilson Fragoso da Silva	Agente Oficial de Transportes	020 de 06/12/2022	8.072 de 23/12/2022
580/2023	24/01/2023	Alcione Antonia Nascimento de Lima	Agente Comunitário de Saúde	023 de 13/01/2023	8.096 de 24/01/2023

Edital de Convocação/Decreto Nomeação: Publicação na integra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:69BF14A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 02/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório sob nº 08/2023, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob Nº. 02/2023, Menor Preço por item unitário. A aquisição de insumos e medicamentos para atender o Centro Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o dia 03 de Março de 2024; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
36 – 2023	"RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE", CNPJ sob nº. **00.358.519/0001-46**;	22.	1.620,00
37 – 2023	"DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.", CNPJ sob nº. **02.520.829/0001-40**;	35, 69, 95, 134, 174, 184, 200.	3.680,00
38 – 2023	"PONTAMED FARMACEUTICA LTDA", CNPJ sob nº. **02.816.696/0001-54**;	09, 10, 20, 21, 23, 30, 32, 34, 36, 37, 43, 50, 54, 74, 76, 83, 85, 91, 94, 123, 128, 130, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 151, 161, 163, 178, 179, 183, 188, 192, 203, 211.	38.593,15
39 – 2023	"CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", CNPJ sob nº. **03.652.030/0003-32**;	07, 27, 41, 42, 57, 110, 164, 165, 176, 196, 197, 199, 201, 209.	11.644,00
40 – 2023	"STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.", CNPJ sob nº. **06.106.005/0001-80**;	61, 62, 63, 180	8.130,00
41 – 2023	"MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A", CNPJ sob nº. **07.752.236/0001-23**;	03, 52, 64, 86, 87, 98, 116, 118, 132, 150, 169, 212.	17.770,75
42 – 2023	"CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", CNPJ sob nº. **12.418.191/0001-95**;	145	1.905,00
43 – 2023	"CIRURGICA ONIX LTDA", **CNPJ sob nº. 20.419.709/0001-33;**	24, 33, 53, 66, 67, 78, 89, 96, 102, 107, 125, 127, 133, 140, 159, 181, 206, 207.	6.595,00
44 – 2023	"ILG COMERCIAL LTDA", **CNPJ sob nº. 20.657.155/0001-02;**	14, 28, 29, 44, 46, 47, 48, 58, 59, 65, 88, 97, 105, 106, 113, 120, 126, 137, 194, 198.	18.969,50
45 – 2023	"TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA", **CNPJ sob nº. 22.862.531/0001-26;**	38, 99.	2.380,00
46 – 2023	"CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA", **CNPJ sob nº. 23.228.076/0001-74;**	135, 193.	13.756,00
47 – 2023	"FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", **CNPJ sob nº. 25.034.906/0001-58;**	01, 06, 175.	1.934,00
48 – 2023	"DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA", **CNPJ sob nº. 25.279.552/0001-01;**	104, 131, 168, 182, 205.	6.677,50
49 – 2023	"CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA", **CNPJ sob nº. 29.426.310/0001-54;**	39, 90.	2.150,00
50 – 2023	"CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA", **CNPJ sob nº. 32.743.242/0001-61;**	60, 77, 100, 204.	5.757,00
51 – 2023	"PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", **CNPJ sob nº. 41.141.956/0001-90;**	49, 56, 109, 121, 129, 185, 189, 195.	9.940,00
52 – 2023	"WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA", **CNPJ sob nº. 43.025.186/0001-46;**	05.	1.280,00
53 – 2023	"COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA",	12, 80, 82, 119, 122, 152, 157, 191.	4.252,00

	CNPJ sob nº. 67.729.178/0005-72;		
54 – 2023	"NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA", **CNPJ sob nº. 75.014.167/0001-00;**	75.	6.000,00
55 – 2023	"DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA", **CNPJ sob nº. 76.386.283/0001-13;**	71, 117.	8.624,00
56 – 2023	"PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", **CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98;**	08, 11, 25, 55, 84, 101, 108, 111, 114, 115, 124, 138, 139, 149, 153, 154, 155, 173, 190, 208, 210.	19.405,00
57 – 2023	"A G KIENEN & CIA LTDA", **CNPJ sob nº. 82.225.947/0001-65;**	45, 158.	152,80
58 – 2023	"ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA", **CNPJ sob nº. 85.477.586/0001-32;**	04, 156, 171, 177, 202.	2.758,50
59 – 2023	"MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA", **CNPJ sob nº. 94.389.400/0001-84;**	15, 19, 26, 51, 79.	3.419,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:650512DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 20/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJX8574	116100T000636328	22/02/2023	76252
AOX0251	116100T000378395	22/02/2023	58780
LZF9988	116100T000636327	22/02/2023	55250
MLO4F67	116100T000575355	22/02/2023	61220

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 24/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BAB9920	275410D000024241	18/11/2022	74550	R$ 130.16
BAB9920	275410D000024282	19/11/2022	74550	R$ 130.16
BAB9920	275410D000024283	19/11/2022	74550	R$ 130.16
BEI5I43	275410D000024191	17/11/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 24/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AQV3059	275410D000023822	07/11/2022	74550	R$ 130.16
MGE9G88	275410D000023689	03/11/2022	74550	R$ 130.16
MGE9G88	275410D000023715	04/11/2022	74550	R$ 130.16
MGE9G88	275410D000023727	04/11/2022	74550	R$ 130.16
MLJ0066	275410D000023769	05/11/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 24/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3178	275410D000027197	28/02/2023	74710
AAA3178	275410D000027168	28/02/2023	74630
AAQ0108	275410D000027164	28/02/2023	74630
ABV0G50	275410D000027192	28/02/2023	74550
AKB8B14	275410D000027161	27/02/2023	74550
AKB8B14	275410D000027196	28/02/2023	74550
AOL8E31	275410D000027195	28/02/2023	74550
ATU4841	275410D000027167	28/02/2023	74550
AUC8I60	275410D000027190	28/02/2023	74550
AUY9B94	275410D000027153	26/02/2023	74550
AVE9939	275410D000027150	26/02/2023	74550
AVG0E28	275410D000027198	28/02/2023	74550
AVM7093	275410D000027181	28/02/2023	74550
AVM7093	275410D000027170	28/02/2023	74550

AVM7093	275410D000027156	27/02/2023	74550
AWV3629	275410D000027178	28/02/2023	74550
AXA6I98	275410D000027194	28/02/2023	74550
AYX8D17	275410D000027174	28/02/2023	74550
BAM3176	275410D000027172	28/02/2023	74550
BBL7966	275410D000027147	26/02/2023	74630
BCF9A06	275410D000027183	28/02/2023	74550
BDQ2B62	275410D000027158	27/02/2023	74550
BDQ2B62	275410D000027193	28/02/2023	74550
BED3H68	275410D000027146	26/02/2023	74550
BYB8364	275410D000027154	26/02/2023	74630
CGS6404	275410D000027155	26/02/2023	74710
DIZ4C98	275410D000027157	27/02/2023	74550
FGF6G97	275410D000027148	26/02/2023	74550
FLG8F88	275410D000027191	28/02/2023	74550
FLG8F88	275410D000027175	28/02/2023	74550
FOT8098	275410D000027145	26/02/2023	74550
GDN2J95	275410D000027149	26/02/2023	74550
IGF3495	275410D000027151	26/02/2023	74550
ILN7E80	275410D000027159	27/02/2023	74630
IVV0148	275410D000027185	28/02/2023	74550
IVV0148	275410D000027179	28/02/2023	74550
KNO9645	275410D000027160	27/02/2023	74550
MAA9596	275410D000027162	27/02/2023	74550
MAS7708	275410D000027171	28/02/2023	74550
MDE2400	275410D000027180	28/02/2023	74550
MDJ1245	275410D000027169	28/02/2023	74550
MHY6244	275410D000027163	27/02/2023	74550
MIP2C61	275410D000027165	28/02/2023	74550
QHC8377	275410D000027187	28/02/2023	74550
RAF4H89	275410D000027182	28/02/2023	74550
RFA8E62	275410D000027189	28/02/2023	74550
RHU4G43	275410D000027188	28/02/2023	74550
RLI2F31	275410D000027152	26/02/2023	74550
RMT0I83	275410D000027173	28/02/2023	74550
SCD2B97	275410D000027184	28/02/2023	74630
SDY4G23	275410V000016856	01/03/2023	54526
SEB2B91	275410D000027186	28/02/2023	74550

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7FFDD651

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 031/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 031/2023.

Ata de Registro de Preços	051/2023, Pregão Eletrônico nº 195/2022.
Empresa	Aguia Comercio de Pneus Eireli - CNPJ nº 08.774.832/0001-77.

Ata de Registro de Preços	060/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2022.
Empresa	ABN Comercial Hospitalar Ltda - CNPJ nº 48.135.227/0001-70.

Ata de Registro de Preços	061/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2022.
Empresa	Adrielson Ferreira Pinheiro - CNPJ nº 13.559.782/0001-45.

Ata de Registro de Preços	067/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2022.
Empresa	Odontomedi - Produtos Odontologicos e Hospitalares Ltda - CNPJ nº 06.194.440/0001-03.

Ata de Registro de Preços	069/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2022.
Empresa	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ nº 00.802.002/0001-02.

Ata de Registro de Preços	070/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2022.
Empresa	CMH Central de Medicamentos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 23.228.076/0001-74.

Ata de Registro de Preços	078/2023, Pregão Eletrônico nº 197/2022.
Empresa	MZZ – Comércio de Produtos para Saúde Ltda - CNPJ nº 24.384.602/0001-58.

Ata de Registro de Preços	079/2023, Pregão Eletrônico nº 197/2022.
Empresa	Primemed Equipamentos Ltda - CNPJ nº 46.218.314/0001-66.

Ata de Registro de Preços	080/2023, Pregão Eletrônico nº 197/2022.
Empresa	Suprema Dental Importação, Exportação E Comércio De Produtos Odontológicos Ltda - CNPJ nº 28.820.255/0001-10.

Contrato	037/2023 – Chamamento 010/2022
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Banco Bradesco S/A - CNPJ n° 60.746.948/0001-12.
Objeto	Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de banco público, banco múltiplo comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento.

Valor	O contrato/termo de não irá gerar custos ao Município de Dois Vizinhos, cabendo à Instituição Financeira os lucros decorrentes da operação financeira firmada junto.
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de fevereiro de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E. L. Antonello Ltda - CNPJ/MF nº 17.101.087/0001-96.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 5.522,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais).
Data de Assinatura	27 de fevereiro de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Eduardo Junior Biancato - CNPJ/MF nº 29.058.951/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 9.940,00 nove mil, novecentos e quarenta reais).
Data de Assinatura	27 de fevereiro de 2023.

Dois Vizinhos, 03 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:333E5F0A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2699/2023

LEI Nº 2699/2023

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1666/2011 e 2696/2023, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera a tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, V - GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Municipal nº 1666/2011, com redação atual dada pela Lei Municipal nº 2696/2023, no que se refere aos cargos de Fisioterapeuta 20 e 30 horas semanais, a qual passa a ter a seguinte redação:

V – GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Série de Classes	**Nível**	**Cargos**	**Carga horária semanal**
Agente Comunitário de Saúde	15 a 43	150	40 horas
Agente de Combate as Endemias	15 a 43	35	40 horas
Agente de Saúde	10 a 49	10	40 horas
Atendente de Farmácia	01 a 44	10	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	20 a 59	20	40 horas
Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	11 a 50	45	40 horas
Cirurgião Dentista	36 a 57	06	20 horas
Cirurgião Dentista	46 a 80	15	40 horas
Cirurgião Dentista Especialista em Endodontia	38 a 77	03	20 horas
Cirurgião Dentista Especialista em Periodontia	38 a 77	01	20 horas
Cirurgião Dentista Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	38 a 77	01	20 horas
Cirurgião Dentista Especialista em Atendimento a Pacientes Especiais	50 a 80	01	40 horas
Coordenador de Auditoria, Controle e Avaliação de Saúde	38 a 77	03	40 horas
Coordenador de Serviços Complementares	14 a 53	02	40 horas
Enfermeiro	36 a 75	40	40 horas
Farmacêutico	37 a 76	13	40 horas
Farmacêutico	10 a 49	08	20 horas
Fisioterapeuta	***21 a 60***	***04***	***30 horas***
Fisioterapeuta	***10 a 49***	***12***	***20 horas***
Médico	36 a 75	08	20 horas
Médico Auditor de Saúde	62 a 80	01	20 horas
Médico Cardiologista	62 a 80	02	20 horas
Médico Cirurgião Geral	62 a 80	02	20 horas
Médico Generalista	58 a 76	08	20 horas
Médico Generalista	73 a 80	25	40 horas
Médico Sanitarista	73 a 80	02	40 horas
Médico Dermatologista	62 a 80	02	20 horas
Médico Endocrinologista	62 a 80	01	20 horas
Médico do Trabalho	62 a 80	01	20 horas
Médico Gastroenterologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Ginecologista e Obstetra	62 a 80	03	20 horas
Médico Neurologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Oftalmologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Ortopedista	62 a 80	02	20 horas
Médico Otorrinolaringologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Pediatra	62 a 80	04	20 horas
Médico Psiquiatra	62 a 80	04	20 horas

Médico Urologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Clínico Geral Plantonista	64 a 80	16	24 horas
Técnico em Enfermagem	20 a 59	40	40 horas
Técnico de Vigilância em Saúde	18 a 57	05	40 horas
Técnico em Saúde Bucal (TSB)	18 a 57	10	40 horas
Terapeuta Ocupacional	24 a 63	03	20 horas
Terapeuta Ocupacional	30 a 69	01	30 horas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:60E9F8A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19369/2023

DECRETO Nº 19369/2023

Concede ajuda de custo aos professores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 5º da Lei 1689/2012, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
19620-1	Andressa Occhi	Linha Alto Empossado/Esc. Mun. Do Campo Juscelino Kubitschek	01.02.2023 a 20.12.2023
19743-1	Caroline Maria Allein	Linha Conrado/Esc. Mun. Jardim da Colina	01.02.2023 a 20.12.2023
19672-1	Catia Cristina Iaginnski	Linha São Roque/CMEI Sagrada Família	06.02.2023 a 20.12.2023
13274-1	Clarisse Raimondi da Silva	Linha Fazenda Mazurana/CMEI Nona Luiza	01.02.2023 a 20.12.2023
19616-1	Daniela Malacarne	Linha Santa Maria/CMEI Sagrada Família	01.02.2023 a 20.12.2023
19675-1	Derci Ivanir Baggio	Linha Quatro Irmãos/Esc. Mun. DO Campo José Bonifácio	06.02.2023 a 20.12.2023
17636-1	Digeani Macagnan	Linha Colonia Nova/CMEI Prof. Nadir Ramuski	01.02.2023 a 20.12.2023
19646-1	Franciele Mezzalira	Linha São Roque/Esc. Mun. Tia Anastácia	01.02.2023 a 20.12.2023
18276-1	Giovana Ronsani Zorzi	Linha São Luiz do Chopim/Esc. Mun. Lonny Lange	01.02.2023 a 20.12.2023
19658-1	Gisele Pudlo	Linha Fazenda Mazurana/Escola Municipal Presidente Vargas	01.02.2023 a 20.12.2023
8950-1	Ivania de Campos Wosniak	Linha Erveira/Esc. Mun. 28 de Novembro	01.02.2023 a 20.12.2023
9040-1 9040-2	Janete Aparecida Schmit Meurer	Linha Canoas/Esc. Mun. Carrossel e Esc. Mun. Tia Anastácia	01.02.2023 a 20.12.2023
15512-1	Juliana Cristina Ruaro	Linha São Valentim/CMEI Sagrada Família	01.02.2023 a 20.12.2023
15695-1	Jussara Francisca Segalla Bif	Vila Rural Verdes Campos/CMEI Ciranda do Saber	01.02.2023 a 20.12.2023
19650-1	Karina da Silva	Linha Conrado/Escola Municipal Presidente Vargas	01.02.2023 a 20.12.2023
19696-1	Keila Faustino	Linha Ibiaçá/Escola Municipal João Paulo II	07.02.2023 a 20.12.2023
19583-1	Leuci Maria Bertoncello	Vila Rural Verdes Campos/CMEI Ciranda do Saber	01.02.2023 a 20.12.2023
17555-1	Liliane Bonacina Martinazzo	Linha São Pedro dos Poloneses/CMEI Mariana	01.02.2023 a 20.12.2023
18283-1	Marines da Silva de Ramos	Linha Tartari/CMEI Prof. Nadir Ramuski	01.02.2023 a 20.12.2023
19719-1	Neiva Gonsalves Leite	Linha Santa Lucia/Escola Municipal 28 de Novembro	06.02.2023 a 20.12.2023
16144-1 16144-2	Neori Mateus Fávero	Linha Fazenda Mazurana/Esc. Mun. Presidente Vargas	01.02.2023 a 20.12.2023
13562-1	Rosangela Iaginski	Linha São Roque/CMEI Mundo Feliz	01.02.2023 a 20.12.2023
13282-1	Scheila de Col	Linha Nossa Sra. das Graças/Cmei São Francisco de Assis	01.02.2023 a 20.12.2023
19598-1	Veridiane Martinazzo	Linha São Bráz/Esc. Mun. Tia Anastácia	01.02.2023 a 20.12.2023

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2FAEFE41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA PROVA DE TÍTULOS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 95.422.911/0001-13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos recursos apresentadas a comissão executiva do PSS 002/2023:
RESOLVE
1 – Fica divulgada a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023;
2 – Divulgar os recursos recebidos e os equívocos percebidos e corrigidos de ofício por esta administração, conforme tabela abaixo:

NOME	N° INSCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	PARECER DA COMISSÃO
CLAUDEMIR MONTEIRO	34	O candidato apresentou recurso pleiteando que revesse sua classificação.	Analisando o recurso apresentado pelo candidato a comissão decidiu pelo deferimento do recurso, pois esta comissão percebeu que cometeu um equívoco.

3 - Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seu anexo, entre 07/03/2023 até 08/03/2023;
4 - Este edital entra em vigor, na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 03 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA	45	30,0	14,0	44,0	
2	GISELE MARTINS DOS SANTOS	53	30,0	0,0	30,0	

CARGO PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	PRISCILA ROSSIER CHAMBERLAIN	55	30,0	4,0	34,0	
2	TANIA MARA SANTINI	57	0	20,0	20,0	

CARGO FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	EDUARDO R. OSTEN CORTES DE ANDRADE	14	50	0,0	50,0	
2	ANDRELY WESTLEY B. M. DOS SANTOS	03	30	16,0	46,0	

CARGO MOTORISTA DE ONIBUS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	MIGUEL PORFIRIO DE ALELUIA	41	0,0	20,0	20,0	
2	DANIEL DE LIMA PONTES	70	10,0	0,0	10,0	IDADE
3	RAFAEL DE MELO ROSA	67	10,0	0,0	10,0	IDADE
4	ISMAEL MOREIRA DA FONSECA	75	0,0	8,0	8,0	IDADE
5	LAELSO DE SOUZA	62	0,0	8,0	8,0	IDADE
6	LUIZ CARLOS GARCIA	26	0,0	4,0	4,0	
7	FABIO DOS SANTOS	74	0,0	2,0	2,0	
8	JADIR DE MATOS	51	0,0	0,0	0,0 IDADE	
9	CLAUDEMIR MONTEIRO	34	0,0	0,0	0,0 IDADE	
10	PAULO CESAR MACHADO	76	0,0	0,0	0,0 IDADE	

CARGO MOTORISTA DE CAMINHÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	JOELSON SANTOS	47	10,0	20,0	30,0	
2	VALDIVINO DA COSTA	65	10,0	10,0	20,0	
3	ISMAEL MOREIRA DA FONSECA	52	0,0	8,0	8,0	IDADE
4	DAVI ALVES DA SILVA	12	0,0	8,0	8,0	IDADE
5	JESELIEL BENEDITO DE MELO	06	0,0	2,0	2,0	IDADE
6	FABIO DOS SANTOS	73	0,0	2,0	2,0	IDADE
7	DANIEL DE LIMA PONTES	69	10,0	0,0	10,0	INDEFERIDO
8	RAFAEL DE MELO ROSA	68	10,0	0,0	10,0	INDEFERIDO
9	ORAZIR ALMEIDA	02	10,0	0,0	10,0	INDEFERIDO
10	JOEL DE ALMEIDA	20	0,0	0,0	0,0	INDEFERIDO

CARGO OPERADOR DE MOTONIVELADORA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	DIEGO ROSA	63	0,0	20,0	20,0	IDADE
2	DANIELSON MARTINS DOS SANTOS	17	10,0	10,0	20,0	IDADE
3	JOSE DE OLIVEIRA	01	0,0	16,0	16,0	IDADE
4	ELIAS BATISTA MONTEIRO	07	0,0	16,0	16,0	IDADE
5	JOÃO MARIA DE ALMEIDA	08	0,0	14,0	14,0	IDADE
6	VALDOMIRO PRODOSSIMO	40	10,0	4,0	14,0	IDADE

CARGO OPERADOR DE MAQUINA I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE

1	DANIEL DE LIMA PONTES	71	10,0	18,0	28,0	
2	DIEGO ROSA	64	0,0	20,0	20,0	
3	FELIPE DO AMARAL DOS SANTOS	54	10,0	2,0	12,0	
4	DAVI ALVES DA SILVA	13	0,0	10,0	10,0	
5	MARCOS ANTONIO BODI	04	10,0	0,0	10,0	INDEFERIDO
6	MATEUS JOSE DE MATTOS	44	0,0	0,0	0,0	INDEFERIDO
7	DALVIR ALVES DA CONCEIÇÃO FILHO	61	0,0	0,0	0,0	INDEFERIDO
CARGO SERVIÇOS GERAIS						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ROSENILDA SAIS PONTES	66	0,0	26,0	26,0	
2	VALDINEIA CHAMBERLAIN	60	24,0	0,0	24,0	
3	SIRLEI DA ROSA DA SILVA	19	0,0	20,0	20,0	
4	RAQUEL DE MATOS	15	0,0	16,0	16,0	IDADE
5	TAIS DE FATIMA PEREIRA	27	10,0	6,0	16,0	IDADE
6	PABLO HENRIQUE DE MORAES	72	12,0	0,0	12,0	
7	ELIZANGELA GABRIEL DE OLIVEIRA	33	10,0	0,0	10,0	IDADE
8	JOSIMAR SANTOS DE OLIVEIRA	46	10,0	0,0	10,0	IDADE
9	REJANE DE LURDES DOS SANTOS	23	10,0	0,0	10,0	IDADE
10	MARIA CAMILA COLAÇO DE PINA	09	10,0	0,0	10,0	IDADE
11	JANAINE APARECIDA DE SOUZA JORGE	28	10,0	0,0	10,0	IDADE
12	FRANCIELY FATIMA HARPP	30	10,0	0,0	10,0	IDADE
13	FATIMA DA SILVA SCHEFFER	36	10,0	0,0	10,0	IDADE
14	ERICON PEREIRA DE SOUZA	59	10,0	0,0	10,0	IDADE
15	MARLI DE FATIMA ANDRADE	58	10,0	0,0	10,0	IDADE
16	KARINE CORDEIRO RODRIGUES DA CRUZ	16	10,0	0,0	10,0	IDADE
17	ALICE DA CRUZ DOS SANTOS	37	10,0	0,0	10,0	IDADE
18	ANA BEATRIZ BODI	10	10,0	0,0	10,0	IDADE
19	CIMELK PRODOSSIMO DE SOUZA	43	10,0	0,0	10,0	IDADE
20	MICHEL DE MATOS ESTEVAM	24	10,0	0,0	10,0	IDADE
21	JOSIANE DE BARROS	29	0,0	4,0	4,0	
22	JULIANA REICCE MOREIRA	18	0,0	2,0	2,0	IDADE
23	MARIANE MARTINS	49	0,0	2,0	2,0	IDADE
24	CELMA RIBEIRO DA SILVA	38	0,0	0,0	0,0	IDADE
25	ROSILDA CORREIA DE MORAIS SCHEFFER	31	0,0	0,0	0,0	IDADE
26	JANETE ALELUIA SCHEFFER	35	0,0	0,0	0,0	IDADE
27	SOELI DA APARECIDA DE M.C E SILVA	59	0,0	0,0	0,0	IDADE
28	DILCILEIA CORDEIRO	25	0,0	0,0	0,0	IDADE
29	ADENILSON FELIX DA SILVA	21	0,0	0,0	0,0	IDADE
30	DANIELE ROCHER DE SOUZA	56	0,0	0,0	0,0	IDADE
31	LEIA DA APARECIDA CHAMBERLAIN	48	0,0	0,0	0,0	IDADE
32	ALAISE APARECIDA DOS SANTOS VEIGA	50	0,0	0,0	0,0	IDADE
33	SUELI DE JESUS ROSA	05	0,0	0,0	0,0	IDADE
34	LUIZ EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	39	0,0	0,0	0,0	IDADE
35	DALNI APARECIDA DE ANDRADE	32	0,0	0,0	0,0	IDADE
36	NICOLLY MERI BRAZ	42	0,0	0,0	0,0	IDADE
37	DALVANE CORDEIRO DE PINA	11	0,0	0,0	0,0	IDADE
CARGO SERVIÇO GERAIS FIGUEIRA						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	LUCIENE RIBEIRO DE SOUZA	22	22,0	2	24,0	

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE, FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 7.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:05A7E37E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 0001/2023 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

AVISO DE CHAMADA PUBLICA 0001/2023
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, torna público para o conhecimento dos interessados a CHAMADA PÚBLICA para a seleção de interessados no fornecimento de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas

organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações.

Lista de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

LISTA DE ITENS PARA AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Nº Item	**Produtos**	**Unid.**	**Quantidade**	***Preço de Aquisição**	**Valor total**
001	ABOBORÁ MADURA - de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 5 Kg cada.	KG	150,0	R$ 3,35	R$ 502,50
002	ABOBRINHA VERDE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de terra e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150,0	R$ 3,37	R$ 505,00
003	ALFACE – lisa, crespa ou americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em pés de peso mínimo de 230gr .	UN	500,0	R$ 1,50	R$ 750,00
004	ACELGA - acelga limpa de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio de 500g.	UN	100,0	R$ 1,93	R$ 193,33
005	ALHO - in natura em cabeça. Sem mofo, sem podridão, apresentação natural, tipo branco ou rosa.	KG	50,0	R$ 22,13	R$ 1.106,50
006	BATATA SALSA- amarela pesando de 80 a 149 gramas. Não serão aceitos os defeitos: escurecimento, ferimento, podridão, deformação grave.	KG	80,0	R$ 6,50	R$ 520,00
007	BATATA DOCE - lavadas ou escovadas, classe maior que 42 ate 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	KG	80,0	R$ 3,10	R$ 248,00
008	BANANA CATURRA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	KG	600,0	R$ 3,53	R$ 2.120,00
009	BANANA PRATA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	KG	300,0	R$ 6,36	R$ 1.909,00
010	BETERRABA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e sem terra aderida à superfície. amanho: diâmetro de 50 a 90 mm.	KG	150,0	R$ 3,43	R$ 515,00
011	BERINJELA – De boa qualidade sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	KG	50,0	R$ 3,49	R$ 174,67
012	BRÓCOLIS - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 400 gr. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas.	UN	200,0	R$ 4,57	R$ 913,33
013	CAQUI - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.	KG	200,0	R$ 14,60	R$ 2.919,33
014	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, escovados, coloração uniforme; isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, tenras.	KG	200,0	R$ 3,53	R$ 706,67
015	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Tamanho: 35 a 50 mm.	KG	150,0	R$ 4,93	R$ 739,00
016	CEBOLINHA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. Peso mínimo de 150g.	MAÇO	150,0	R$ 3,13	R$ 470,00
017	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso mínimo de 220g.	KG	200,0	R$ 4,13	R$ 826,67
018	COENTRO; fresca; verde escuro; nova; de primeira qualidade; em maço de peso mínimo de 150gr; apresentando grau de evolução completo do tamanho; aroma e cor própria; sem manchas amareladas; com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	30,0	R$ 2,83	R$ 85,00
019	COUVE – Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em maço de peso mínimo de 200gr;	MAÇO	250,0	R$ 2,50	R$ 625,00
020	COUVE-FLOR - De boa qualidade, bem formadas, isenta de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. com peso mínimo de 480 gr.	UN	200,0	R$ 4,70	R$ 940,00
021	CUCA CASEIRA - Cuca caseira simples, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, leite ou água, sal, manteiga, fermento e ovos. Embalagem plástica transparente. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional. Pesando aproximadamente 500g.	UN	300,0	R$ 6,13	R$ 1.840,00
022	CUCA CASEIRA - Cuca caseira simples, sem lactose, sem recheio. Embalagem plástica transparente. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional. Pesando aproximadamente 500g.	UN	50,0	R$ 7,50	R$ 375,00
023	ESCAROLA - Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, folhas amarelas, murchas, manchas escuras. Peso mínimo do maço 250g. De boa qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso.	MAÇO	50,0	R$ 2,07	R$ 103,33
024	ESPINAFRE - limpa de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, inactas e firmes. Maço mínimo de 250g.	MAÇO	50,0	R$ 3,67	R$ 183,33
025	LARANJA PERA - Maduros frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	800,0	R$ 3,50	R$ 2.797,33
026	LIMÃO TAITI – Limão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	100,0	R$ 3,83	R$ 383,00
027	MANDIOCA – Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal. Deverá ser entregue lavada.	KG	400,0	R$ 4,33	R$ 1.733,33
028	MANDIOCA, DESCASCADA - Tipo branca/amarela, coloração creme ou branca da polpa crua. Não serão aceitos os seguintes efeitos: deformação grave, passado, escurecimento. Embalados em saco de polietileno transparente, à vacuo, resistente e sem rupturas pesando 1 kg, contendo composição nutricional, com data de validade e lote.	KG	250,0	R$ 4,50	R$ 1.125,00
029	MAMÃO COMUM - De boa qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas	KG	250,0	R$ 9,49	R$ 2.372,50

	condições de conservação e maturação. Com casca lisa sem mancha. Peso mínimo de 400g.				
030	MARACUJÁ - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Que esteja no processo de amadurecimento. Peso mínimo de 120g.	KG	250,0	R$ 11,27	R$ 2.816,67
031	MELANCIA – De boa qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos; graúda, pesando mais de 10 kg.	KG	1.200,0	R$ 2,93	R$ 3.512,00
032	MEL - Mel puro de abelha. Produto natural, extraído e elaborado a partir do néctar das flores. Inspecionado S.I.M. Embalado em pote plástico de polietileno, transparente fosco, resistente, com data de envase e validade. Potes de 1 Kg.	PT	60,0	R$ 22,17	R$ 1.330,00
033	MILHO VERDE - espigade milho com grãos bem desenvolvidos e novos macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em sacos plásticos, atóxicos, transparente e resistente. Livre de sujidades.	KG	300,0	R$ 4,70	R$ 1.410,00
034	MORANGO - Morango, fresco, in natura, de boa qualidade, cor e aparência característicos. Não devem estar amassados, batidos, com manchas ou partes apodrecidas. Isentos de insetos, larvas e sujidades.	KG	80,0	R$ 20,17	R$ 1.613,33
035	PÃO CASEIRO – Pão caseiro de forma. Pão caseiro, fresco, pesando aproximadamente 600g depois de assado, acondicionado em embalagem, que permita visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado.	UN	500,00	R$ 9,50	R$ 4.750,00
036	PEPINO – Sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma cor e sabor próprio da espécie.	KG	80,0	R$ 3,30	R$ 264,00
037	PESSEGO - estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso médio para entrega de 70 a 100g.	KG	150,0	R$ 14,80	R$ 2.219,50
038	QUIABO - sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Apresentando tamanho conformação uniforme.	KG	50,0	R$ 4,20	R$ 210,17
039	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 1 Kg.	UN	200,0	R$ 4,43	R$ 886,67
040	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 1 Kg.	UN	300,0	R$ 4,43	R$ 1.330,00
041	RÚCULA – Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, folhas amarelas, murchas, manchas escuras. Peso mínimo do maço 250g. De boa qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso.	MAÇO	50,0	R$ 5,68	R$ 284,00
042	RAPADURA - Peso líquido 500 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso. Características sensoriais são: aspecto de massa dura, cor castanha, variando de claro a escuro, com cheiro próprio e gosto doce.	UN	50,0	R$ 5,63	R$ 281,67
043	SALSA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. Peso mínimo de 150g.	MAÇO	100,0	R$ 2,70	R$ 270,00
044	TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	800,0	R$ 4,60	R$ 3.680,00
045	TOMATE - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	250,0	R$ 6,40	R$ 1.599,17
046	TOMATE CEREJA - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	100,0	R$ 7,47	R$ 746,67
047	VAGEM VERDE - Tamanho curto, e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	80,0	R$ 8,50	R$ 680,00
TOTAL GERAL					**R$ 55.565,67**

Valor total da aquisição R$ 55.565,67 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação e os arquivos editáveis poderão ser adquiridos nos seguintes endereços:
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**: Av. São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná. (prédio da EMATER/PR)
- **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.
- **SITE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**: www.doutorulysses.pr.gov.br

A documentação para habilitação e Projeto de Venda até 03 de abril de 2023 às 09:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, sito á Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.
.

Doutor Ulysses/PR, 03 de março de 2023.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:122E0DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320/64 - BALANÇO PATRIMONIAL

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul					
Avenida Francisco Perondi, 756 - Centro - 85.618-000 - Flor da Serra do Sul/ PR			**Usuário:** João Carlos Basso		
CNPJ: 01.838.620/0001-67 Fone: (46) 3565-1367 http://www.flordaserradosul.pr.leg.br		camara@flordaserradosul.pr.leg.br	**Chave de autenticação:** 2272-9865-362 1		
Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial					
Valores em R$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022					
Despesa realizada: Empenhada					

Ativo			Passivo		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante	**0,00**	**0,00**	**Passivo Circulante**	**0,00**	**0,00**
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	0,00	0,00
Créditos a curto prazo	0,00	0,00	Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Créditos de transferências a receber	0,00	0,00	Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00	Demais obrigações a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00			
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00	0,00			
Demais créditos e valores a curto prazo	0,00	0,00			
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
Ativo não circulante mantido para venda	0,00	0,00			
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00	**Passivo não Circulante**	**0,00**	**0,00**
Ativo não Circulante	**758.491,42**	**758.491,42**	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Ativo realizável a longo prazo	0,00	0,00	Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Créditos a longo prazo	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00	Resultado diferido	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00			
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	0,00	0,00			
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Estoques	0,00	0,00			
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Investimentos	0,00	0,00	Patrimônio social/capital social	632.778,14	632.778,14
Participações permanentes	0,00	0,00	Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de equivalência	0,00	0,00	Reservas de capital	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00	Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00	Reservas de lucros	0,00	0,00
Propriedades para investimentos	0,00	0,00	Demais reservas	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada	0,00	0,00	Resultado acumulado	125.713,28	125.713,28
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00	Resultado do exercício	0,00	56.003,60
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00	0,00	Resultado de exercícios anteriores	125.713,28	69.709,68
(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	0,00	Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Demais investimentos permanentes	0,00	0,00	Outros resultados	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00	Ações/Cotas em tesouraria	0,00	0,00
Imobilizado	758.491,42	758.491,42	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**758.491,42**	**758.491,42**
Bens móveis	223.619,05	223.619,05			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00	0,00			

Ativo			Passivo		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Bens imóveis	534.872,37	534.872,37			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Direito de uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00	**TOTAL**	**758.491,42**	**758.491,42**
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
TOTAL	**758.491,42**	**758.491,42**			
ATIVO FINANCEIRO	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**758.491,42**	**758.491,42**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**758.491,42**	**758.491,42**

COMPENSAÇÕES

Especificação Saldo dos atos potenciais do ativo	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação Saldo dos atos potenciais do passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
Execução dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	Execução dos atos potenciais passivos	226.976,41	226.976,41
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	0,00	Garantias e contragarantias concedidas a executar	0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	226.976,41	226.976,41
Outros aportes potenciais ativos	0,00	0,00	Outros aportes potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**226.976,41**	**226.976,41**
SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO					

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

Nota: Nota: O balanço patrimonial foi elaborado com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial Lei nº. 4320/64, a Lei Complementar nº. 101/2000, os princípios de contabilidade, os normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, o manual de contabilidade aplicada ao setor público, e demais disposições normativas vigentes, as receitas e despesas orçamentarias foram codificadas e registradas em conformidade com o elenco de contas editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, considerou-se o regime o regime de competências para receitas e despesas, sendo registradas mediante e a ocorrência dos seus respectivos fatos geradores.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

JOÃO CARLOS BASSO
Contador CRCPR- 050664/O4

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:626A1C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA PE

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
REGISTRO DE PREÇOS para **serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da Municipalidade**, decorrente do Pregão eletrônico nº 21/2023 com vigência de 27 de fevereiro de 2023 a 26 de fevereiro de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº187/2023
EMPRESA DETENTORA: TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA
CNPJ Nº 06959.809/0001-21

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	85810	Fretamento de van, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, capacidade para mínimo de 15 lugares, fabricação a partir do ano 2016, licenciado para o trafego rodoviário, junto aos órgãos reguladores, em todo o território nacional.	KM	10.000,00	6,26
002	1	85811	Fretamento de micro-ônibus, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, bancos reclináveis, capacidade mínima de 21 lugares, fabricação a partir do ano 2016, licenciado para o trafego rodoviário, em todo o território nacional, junto aos órgãos reguladores.	KM	15.000,00	7,50
002	2	85812	Fretamento de onibus tipo semi leito, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, banheiro e frigobar, capacidade mínima de 40 lugares, bancos reclináveis e apoio para as pernas, fabricação a partir do ano 2016, licenciado para o trafego rodoviário, em todo o território nacional, junto aos órgãos reguladores.	KM	30.000,00	8,40
002	3	85813	Fretamento de ônibus tipo leito, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, dois andares, capacidade mínima de 40 lugares, equipado com ar condicionado, banheiro e frigobar, bancos reclináveis e apoio para as pernas, fabricação a partir do ano 2016, licenciado para o trafego rodoviário, em todo o território nacional, junto aos órgãos reguladores.	KM	15.000,00	9,95

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5A40DD90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa N F EVENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 146/2023 Dispensa Nº 021/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de tendas piramidais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, a fim de acrescer quantitativo ao item 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.344/2023.
ADITIVO: Fica acrescida ao contrato a quantidade de serviços abaixo especificada:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	44657	Locação de 1 diária de tenda pirâmide, medindo 3X3 m², com pés direito de 2,2 m de comprimento com alongador p/ até 3 m, com altura central de até 3,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides. A empresa, também, deverá fornecer assistência durante a realização dos	SERVIÇO	1,00	500,00	500,00

		eventos, conforme necessidade e solicitação.				

Francisco Beltrão, 01 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6314BF3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2023**
OBJETO**:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência de 12(doze) meses, através de fornecedores credenciados no Chamamento Público nº 019/2022.

Lote: 1 - NELSON BOHUM						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86255	CARNE SUINA: (PERNIL OU LOMBO)	2.061	Kg	19,40	39.983,40
TOTAL R$						39.983,40
Lote: 2 - MOACIR PIZATTO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86256	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86257	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86258	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38
Lote: 3 - ARY FRIZZO SOBRINHO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86259	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86260	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86261	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38
Lote: 4 - DANIELE ANDRESSA FERREIRA						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86262	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86263	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86264	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38
Lote: 5 - EDISON JOSÉ PIZATTO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86265	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86266	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86267	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38
Lote: 6 - EVANDRO PIZATTO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86268	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86269	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86270	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38
Lote: 7 - FLAVIO ROBERTO KUNZ						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86271	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86272	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86273	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	K	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38
Lote: 8 - FRANCISCO AURELIO KUNZ						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86274	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86275	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86276	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38
Lote: 9 - GIGOMAR FACHINELLO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86277	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86278	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86279	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38
Lote: 10 - JADISOM BORGUESAN						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86280	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86281	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86282	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL						39.991,38
Lote: 11 - JOSÉ LINO DE ARAUJO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86283	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86284	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86285	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38
Lote: 12 - JUREMA ZANCHETTIN						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86286	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20

2	86287	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86288	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38
Lote: 13 - LAUDEMIR ATILIO FRIZZO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86289	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86290	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86291	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL						39.991,38
Lote: 14 - MIGUEL ALCIDES CORREA						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86292	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86293	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86294	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL						39.991,38
Lote: 15 - LORI PEDRO CRESTANI						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86295	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86296	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86297	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38
Lote: 16 - RUBENS LUIZ DEMICHELLI						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86298	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86299	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86300	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38

Valor Total de gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 32/2023: R$ 639.854,10 (seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Francisco Beltrão/PR, 03 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES	***DANIELA RAITZ***
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2A73A2E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2023

Aos 03 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **LUCIANE CORREA DE MELLO** sediada na Rua Ovidio Luiz Presendo, S/N – General Carneiro/PR, inscrita no CNPJ nº. 11.169.461/0001-09 neste ato representada pela Sr(a) **LUCIANE CORREA DE MELLO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 020/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 003/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Madeiras devidamente serrada, para dar atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desde Município", conforme descritivos e quantidades abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Tabuas em madeira de pinus – espessura de 1/6 pol. E comp. Variavel em mts linear	Mts/linear	1000	R$ 4,90	R$ 4.900,00
02	Prancha em madeira de eucalipto – espessura de 2/4 pol. Com comp. Variavel e quantidade em mts³	Mts/linear	500	R$ 6,95	R$ 3.475,00
03	Prancha em madeira de eucalipto – espessura de 2/6 pol. Com comp. Variavel e quantidade em mts³	Mts/linear	500	R$ 10,90	R$ 5.450,00
04	Prancha em madeira de eucalipto – espessura de 2/8 pol. Com comp. Variavel e quantidade em mts³	Mts/linear	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
05	Prancha em madeira de eucalipto – espessura de 2/10 pol. Com comp. Variavel e quantidade em mts³	Mts/linear	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
06	Prancha em madeira de eucalipto – espessura de 2/12 pol. Com comp. Variavel e quantidade em mts³	Mts/linear	500	R$ 14,90	R$ 7.450,00
07	Tabuas em madeira de pinus – espessura de 1/4 pol. E comp. Variavel em mts linear	Mts/linear	1000	R$ 2,30	R$ 2.300,00
08	Ripas em madeira de pinus – espessura de 1/2 pol. E comp. Variavel em mts linear	Mts/linear	1000	R$ 1,60	R$ 1.600,00
09	Vigas em madeira de eucalipto – espessura de 12/12 pol. Ou 30/30 cm com comp. Variavel e quantidade em mts³	Mts/linear	500	R$ 94,00	R$ 47.000,00
10	Vigas em madeira de eucalipto – espessura de 12/16 pol. Ou 30/40 cm com comp. Variavel e quantidade em mts³	Mts/linear	200	R$ 99,00	R$ 19.800,00
11	Ripas em madeira de pinus – espessura de 1/3 pol. E comp. Variavel em mts linear	Mts/linear	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 108.975,00 (cento e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Trans, Obras e Serviços Públicos; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 003/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 003/2023, pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA:DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
5.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Princesa Isabel, s/nº - Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR.
5.3.A CONTRATADA deverá entregar a mercadoria em um prazo máximo de **10 (dez)dias corridos**, prazo este qual começa a ser contato após a AF - Autorização de Fornecimento.
5.4.A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.
5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
5.6.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando A CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.
5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.
5.9. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.
5.10. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 06/03/2023 e termino no dia 06/03/2024.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo fiscal deste instrumento, sendo **Ademir Siega,** qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à A CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do **menor prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com as marcas, preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que o produto não esteja sendo entregue conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

7.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 06/03/2023 e termino no dia 06/03/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura oSr° **Sandro Wasmann**(Secretario de Obras e Serviços Públicos)a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Constituem obrigações da contratada de:
10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

10.3. Entregar os produtos especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obrase Serviços Públicos, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste termo de referência;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria de Obras e Serviços Públicoso direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Obrase Serviços Públicos, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária**as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 003/2023 - Registro de Preços nº. 003/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:51EAF5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 005 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA LEONARDO A VERZA - EIRELI CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: LEONARDO A VERZA - EIRELI, sediada a GABRIEL FERREIRA, 11 SALA 01 - CEP: 85170000 - BAIRRO: LINDOURO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.460.912/0001-95, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LEONARDO ANDRÉ VERZA, portador do RG nº 87775909 e do CPF nº 040.950.039-95.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição eventual e futura de equipamentos e componentes de informática para atendimento das necessidades do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 005/2023.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Teclado, interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão sendo obrigatório "Ç". Marca: Multilaser. Teclas especiais tipo Chocolate. Teclas extra macias ao toque. Conexão USB. Plugue e play. Padrão ABNT. Compatibilidade: Windows 98, 2000, XP, Vista, Seven Dimensões: 44 x 15,1 x 1,8cm. Garantia 12 meses de garantia. Marca Multilaser Modelo TC142 ou superior.	VINIK	UN	30,00	55,00	1.650,00
16	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E COM NO MÍNI MO 6 THREADS, COM NO MÍNIMO 9 MB DE CACHE, COM CLOCK MÍNIMO DE 3.00GHZ, COM TURBO CACHE DE NO MÍNIMO 4.0 GHZ, COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2400MHZ, COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 8 GB, COM PLACA MÃE CONTENDO SOM, VIDEO E REDE INTEGRADOS, COM SUPORTE A HDMI, ARMAZENAMENTO A PARTIR DE UM SSD DE NO MÍNIMO 240 GB, COM MONITOR LCD OU LED, DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS, CONTENDO MOUSE E TECLADO.	LV	UN	10,00	2.499,00	24.990,00
20	MONITOR DE NO MINIMO 23 POLEGADAS, TELA PLANA,COM TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920px-1080, PROPORÇÃO DE TELA DE 16:9, PAINEL VA, COM CONEXÕES VGA, HDMI DE NO MÍNIMO 1.4, CONTRASTE DE NO MÍNIMO 3000:1, TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÍNIMO 5MS.	BLUECASE	UN	5,00	979,00	4.895,00
21	MOUSE PARA COMPUTADOR USB	BRX	UN	50,00	13,89	694,50
44	Impressora laser monocromática Capacidade de Saída do Papel: 50 folhas Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico Velocidade Maxima em Preto (ppm): 21 ppm Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi Duplex: Manual Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas Emulação: GDITempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 10 segundos Memória Padrão: 1 MB Outros Configuração de Impressão: Modo economia de toner, impressão N em 1, Impressão de pôsteres, cabeçalho e rodapé de páginas, impressão de marca d´água, impressão duplex manual e impressão de folhetos. Processador: 200 MHz Modo Toner Save: Sim Tipos de Papel: Papel normal, fino e reciclado Tamanhos do Papel: A4, A5, Carta e Ofício Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m2Certificação Energy Star	BROTHER	UN	5,00	1.169,00	5.845,00
47	NOBREAK MÍNIMO 1200 VA ESTABILIZADOR, COM 4 TOMADAS, COM INDICADOR LUMINOSO DE REDE, COM CONEXÃO CABO E TOMADAS, BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES	TS	UN	2,00	729,00	1.458,00
						39.532,50

DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues em no máximo 5 dias, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

A entrega do produto deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/03/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 03 de março de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
LEONARDO A VERZA - EIRELI
CNPJ 07.460.912/0001-95

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA CAVALLI LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: CAVALLI LTDA, sediada a AV ANISIO PEDRO DA LUZ, 62 CASA CASA - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por RENÃ KAYK CAVALLI, portador do RG nº 146262287 e do CPF nº 123.854.109-74.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição eventual e futura de equipamentos e componentes de informática para atendimento das necessidades do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 005/2023.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	SSD INTERNO COM NO MÍNIMO 120 GB DE CAPACIDADE , COM NO MÍNIMO 500 MBPS DE VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO	KINGSTON	UN	20,00	98,98	1.979,60
7	SSD INTERNO COM NO MÍNIMO 240 GB DE CAPACIDADE , COM NO MÍNIMO 500 MBPS DE VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO	KINGSTON	UN	20,00	148,00	2.960,00
8	SSD INTERNO COM NO MÍNIMO 480 GB DE CAPACIDADE, COM NO MÍNIMO 500 MBPS DE VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO	KINGSTON	UN	20,00	210,00	4.200,00
12	CONVERSOR DE MÍDIA FIBRA ÓTICA P/ RJ45 10/100/1000 MBPS distância máxima 220/550m, comprimento de onda ótica 850m	TP LINK	UN	10,00	173,90	1.739,00
						10.878,60

DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues em no máximo 5 dias, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

A entrega do produto deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/03/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 03 de março de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
CAVALLI LTDA
CNPJ 44.175.345/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, sediada a RUA QUINTINO BOCAIUVA, 684 - CEP: 85035040 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.816.440/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, portador do RG nº 130853722 e do CPF nº 098.918.379-39.

1. DO OBJETO
1.1 Aquisição eventual e futura de equipamentos e componentes de informática para atendimento das necessidades do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 005/2023.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
14	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 800MHZ, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 150 FOLHAS, COM TELA DE LCD DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS, COM RResolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi, COM Cópias Múltiplas, COM Memória Padrão DE NO MÍNIMO 256 MB, Capacidade da Bandeja de Papel DE NO MÍNIMO 250 FOLHAS, Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, COM Resolução de Cópia (máxima) Até 1200 x 600 dpi, COM Copia sem uso do PC, COM Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas, COM Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4),COM Redução/Ampliação: 25% ~ 400%, COM Função de Cópias Ordenadas E CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, COM Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício, DIGITALIZAÇÃO COM SUPORTE A ADF, COM SUPORTE AOS DRIVERS MAIS USADOS COMO TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE, COM Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi, COM Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi, COM SUPORTE A IMPORTAÇÃO NOS FORMATOS MAIS USADOS COMO JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG, COM DIGITALIZAÇÃO DIRETA PARA E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows only), E-mail Server, SharePoint, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect).	HP	UN	5,00	4.400,00	22.000,00
17	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS E COM NO MÍNI MO 4 THREADS, COM NO MÍNIMO 6 MB DE CACHE, COM CLOCK MÍNIMO DE 1.80GHZ, COM TURBO CACHE DE NO MÍNIMO 2.0 GHZ, COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2133MHZ, COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 4 GB, COM PLACA MÃE CONTENDO SOM, VIDEO E REDE INTEGRADOS, COM SUPORTE A HDMI, ARMAZENAMENTO A PARTIR DE UM SSD DE NO MÍNIMO 240 GB, COM MONITOR LCD OU LED, DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS, CONTENDO MOUSE E TECLADO.	PICHAU	UN	10,00	2.275,00	22.750,00
23	NOTEBOOK COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR INTEL CORE i5 DA DÉCIMA GERAÇÃO NO MÍNIMO, COM MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2133 MHZ COM NO MÍNIMO 8 GB; SSD DE NO MÍNIMO 240 GB; COM MONITOR DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, COM TECLADO NUMÉRICO, WEBCAM EMBUTIDA; SAÍDAS USB; SAÍDA VGA;SAÍDA HDMI, RESOLUÇÃO 1920X1080 PIXELS, ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO; RJ 45 E WIRELESS.	ASUS	UN	5,00	3.495,00	17.475,00
45	IMPRESSORA LASER COLORIDA MULTIFUNCIONAL, IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 800MHZ, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LED colorido digital, COM Visor LCD (tipo/tamanho): Tela de toque colorida de no mínimo 3,7 `, Impressão duplex automática, Memória mínimo de 512 MB, Interfaces padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade, Interface direto USB, Velocidade de cópia (máxima): Preto: Até 25 cpm; Colorido: Até 25 cpm, Resolução de cópia de no mínimo 600 x 600 dpi, Tipo de scanner: Vidro de exposição colorido com ADF, com alimentador automático, Tamanho do vidro do scanner: 21,6 x 29,7 cm, com Capacidade de digitalização para outros destinos: E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede, com a opção de uso de toners paralelos comtatíveis.	RICOH	UN	2,00	4.950,00	9.900,00
						72.125,00

DO FORNECIMENTO:
Os produtos deverão ser entregues em no máximo 5 dias, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
A entrega do produto deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
Caso os produtos não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/03/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 03 de março de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
CNPJ 32.816.440/0001-08

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VIVIANE APARECIDA OTTONI, portador do RG nº 75298226 e do CPF nº 042.785.589-61.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição eventual e futura de equipamentos e componentes de informática para atendimento das necessidades do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 005/2023.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	CONECTOR DE REDE PADRÃO RJ-45, COM 1000 UNICADES	MULTILASER	PCTE	5,00	173,00	865,00
9	FILTRO DE LINHA 127 V, 06 TOMADAS COM FUSÍVEL	VINIK	UN	20,00	29,50	590,00
10	FONTES DE ENERGIA ATX, DE NO MÍNIMO 250 WATTS	VINIK	UN	50,00	90,00	4.500,00
11	GABINETE PADRÃO ATX COM FONTE DE NO MÍNIMO 250 WATTS	MULTILASER	UN	5,00	144,00	720,00
13	SWITCH PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 MBPS, COM NO MÍNIMO 24 PORTAS	TP LINK	UN	5,00	838,00	4.190,00
15	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E COM NO MÍNI MO 6 THREADS, COM NO MÍNIMO 9 MB DE CACHE, COM CLOCK MÍNIMO DE 3.00GHZ, COM TURBO CACHE DE NO MÍNIMO 4.0 GHZ, COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2400MHZ, COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 16 GB, COM PLACA MÃE CONTENDO SOM, VIDEO E REDE INTEGRADOS, COMPATÍVEL COM NVME, ARMAZENAMENTO A PARTIR DE UM NVME DE NO MÍNIMO 512 GB, COM MONITOR LCD OU LED, DE NO MÍNIMO 23 POLEGADAS, HDMI, CURVADO, COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA, (DE NO MÍNIMO 6 GB DDR 6, COM PCIEXPRESS 3.0, BUS MEMÓRIA 192BITS, CONECTIVIDADE DL-DVI-D, HDMI 2.0b, DisplayPort 1.4, RESOLUÇÃO MÁXIMA 7680x4320), COM FONTE PFC ATIVO, EFICIENCIA DE NO MÍNIMO 80% E COM NO MÍNIMO 450WATTS. COM TECLADO SEM FIO 2,4 GHZ, DE BAIXO PERFIL, COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM CRIPTOGRAGIA SEM FIO DE 128 BITS, MOUSE COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, RASTREAMENTO ÓPTICO AVANÇADO, SEM FIO DE GHZ DE NO MÍNIMO 10 METROS DE ALCANCE.	BELMICRO	UN	2,00	5.400,00	10.800,00
22	NOBREAK MÍNIMO 600 VA ESTABILIZADOR, COM 4 TOMADAS, COM INDICADOR LUMINOSO DE REDE, COM CONEXÃO CABO E TOMADAS, BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES	RAGTECH	UN	10,00	477,00	4.770,00
26	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 16GB	MULTILASER 16GB	UN	30,00	23,50	705,00
27	BATERIAS 12V SELADA PARA NOBREAK	POWER 12V	UN	10,00	89,00	890,00
28	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB, 2.4 GHZ DE OPERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 300 MBPS DE VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO	TPLINK TLWN823	UN	20,00	52,95	1.059,00
29	ADAPDATOR DE REDE RJ 45, CONEXÃO PCI-EXPRESS, 10/100/1000 MBPS	TP LINK TG3468	UN	20,00	40,95	819,00
30	CABO DE REDE BLINDADO DUPLA CAPA, EXTERNO, CAIXA 300 METROS	FURUKAWA 305M	CX	2,00	495,00	990,00
31	Mini Rack Parede 19" 6u X 470mm Altura x Largura x Profundidade: 33 cm x 57 cm x 47 cm	LS MINI RACK	UN	5,00	378,00	1.890,00
32	Rack Padrão 19 X 5u X 350 Altura x Largura x Profundidade: 250 mm x 54 0 mm x 350 mm	LS PADRAO	UN	3,00	135,00	405,00
36	Rack Servidor Fechado De Parede Preto 12u 19" 470mm, Altura x Largura x Profundidade: 60 cm x 55 cm x 45 cm	LS SERVIDOR	UN	5,00	510,00	2.550,00
39	PROJETOR DE IMAGEM COM Especificações: - Sistema de projeção: DLP Resolução nativa: SVGA, 800 x 600 - Brilho (ANSI Lumens): 3300 ANSI Lumens - Relação de contraste: 15000: 1 - Lente: F = 2,46-2,66, f = 21,8-25,6 - Proporção de aspecto: Nativo 4: 3 (5 proporção selecionável) - Lançamento: 1.94-2.32 - Tamanho da Projeção: 30 "~ 300" - Zoom: 1.2x - Deslocamento de projeção: Vertical: 106% ± 2,5% (altura total da imagem) - Suporte de resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) * RB = Redução em branco - Frequência Horizontal: 15K-102KHz - Taxa de digitalização vertical: 23-120Hz - Compatibilidade HDTV: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p - Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL, SECAM - Dimensões: 332,4 x 99 x 241,3 mm - Tipo DMD: DC3 - Fonte de Luz: UHP 203W - Vida da fonte de luz: 4500/6000/10000 horas - Nível de ruído: 32/29 dBA (modo Normal / Econômico) - Segurança: Barra de segurança / slot de segurança Kensington Compatibilidade 3D: - Sequêncial de quadros: até 60Hz 720p - Embalagem de quadro: até 24 Hz 1080p - Lado a lado: até 24Hz 1080p - Parte superior inferior: até 60Hz 1080p, COM TELA RETRÁTIL COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO (L x A x P) 1,80 M X 1,80 M, COM enrolamento automático, película Matte-White 1.0 e acabamento em pintura eletrostática, COM FORMATO DE TELA 1:1, com a tela de projeção 1,80 x 1,80 com tripé e superficie de tela tipo Matte White.	ACER X1229	UN	1,00	4.970,00	4.970,00
40	Kit upgrade contendo placa mãe com suporte a memória DDR 4 de no mínimo 2133 mhz de frequencia, com processador igual a equivalente a core I3 da décima geração, com memória DDR4 com no mínimo 4 GB de no mínimo 2133 MHZ.	ASROCK H470 MARKVISION MCD44096	UN	5,00	1.145,00	5.725,00
42	Roteador com fio, com no mínimo 12 portas LAN, com no mínimo 600 MHZ de frequencia ,CPU com no mínimo 2 núcloes, com no mínimo 1Gb de memória ram, com armazenamento em flash de no mínimo 128 MB, com portas 10/100/1000, com suporte a Poe, igual a superior Mikrotik Routerboard Rb2011, com fonte e case inclusos.	MIKROTIK	UN	1,00	948,00	948,00
43	Impressora Multifuncional com tanque de tinta, colorida E monocromática, com USB 2.0 com Wireless e Wi-Fi Direct, com impressão na velocidade de no mínimo 33 ppm no preto e 15 ppm no colorido, copiadaora na velocidade de no minimo 7 copias por minuto em preto e 3 copias por minuto no colorido, scanner com no mínimo 11 segundos por página no preto e 32 segundos por página no colorido, com resolução de digitalização de 48 bits e 600x1200 dpi com Formatos de arquivo em - JPG - TIFF - PDF - BITMAP - PNG - MULTI TIFF.	CANON G3110	UN	5,00	1.198,00	5.990,00
48	CAFETEIRA AUTOMÁTICA PARA CÁPSULAS MONODOSE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800 ML DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO, DISPLAY DIGITAL COM INDICADORES ÚTEIS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.500W, BANDEJA DE COLETA REMOVÍVEL, 110V, COR PRETA.	ARNO GOLCE GUSTO	UN	1,00	1.008,46	1.008,46
49	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO COM MONITOR: Modelo de Referência: Dell XPS 8940; 4.5.2 Processador Intel Core i7, 3.7GHz 10ª Geração ou compatível em desempenho e funcionamento; 4.5.3 Possuir 8 núcleos; 4.5.4 Apresentar no mínimo 16 Threads; 4.5.5 Cache de 16MB; 4.5.6 O processador deverá ser da atual linha de produção do fabricante, ou seja, não poderá estar descontinuado; 4.5.7 Possuir solução de refrigeração compatível com as características exigidas/sugeridas pelo fabricante do processador; 4.5.8 Placa mãe deverá ser projetada pelo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para este modelo. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor; 4.5.9 UEFI, compatível às especificações UEFI 2.1, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para este modelo em regime de OEM; 4.5.10 Memória 16GB, DDR4 2933MHz, operando em Dual Channel, com capacidade de expansão para até 128GB; 4.5.11 Deverá possuir, pelo menos, 1 slot livre para futura ampliação; 4.5.12 Quatro Interfaces tipo USB versão 3; 4.5.13 Controladora de vídeo: 4.5.13.1 Capacidade controlar 2 (dois) monitores simultaneamente; 4.5.13.2 Resolução 3840 x 2160 (4K); 4.5.13.3 Compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 ou superior; 4.5.13.4 Memoria DDR5 ou superior; 4.5.13.5 Duas saídas de vídeo uma Display Port (DP) e a outra podendo ser: VGA (D- SUB) ou HDMI ou Display Port ou Mini Display Port compatível com o item 4.2.26; 4.5.14 Fonte de energia 110 a 220 VAC, automática, com potência suficiente para suportar todos os componentes na configuração máxima do equipamento; 4.5.15 Controladora SATA 3, velocidade 6Gb/s; 4.5.16 Unidade de armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5""; 4.5.17 Teclado Alfanumérico: Padrão ABNT-2, teclas de função (F1-F12), bloco numérico separado das demais teclas e teclas Windows logo; 4.5.18 Mouse óptico, 1.000 DPI; 4.5.19 Interface de Rede padrão Fast/Gigabit Ethernet, conector RJ-45, velocidade 100/1000 Mbps, gerenciamento SNMP, suporte a VLANS (802.1q); 4.5.20 Sistema Operacional Windows 10 Professional, em português, 64bits, com licença inclusa; 4.5.21 Monitor LED 27": 4.5.21.1 Modelo de referência: Monitor 4K com USB-C de 27"" Dell P2721Q 4.5.21.2 Monitor Tecnologia tipo LED; 4.5.21.3 Tamanho mínimo 27"; 4.5.21.4 Regulagem de inclinação e altura; 4.5.21.5 Proporção 16:9; 4.5.21.6 Dot Pitch 0,16mm; 4.5.21.7 Resolução 3840 x 2160 (4K); 4.5.21.8 Porta Display Port (DP); 4.5.21.9 Porta HDMI ou VGA (D-SUB) ou Display Port ou Mini Display Port compatível com a controladora de vídeo do item 4.2.13; 4.5.21.10 Cabo Display Port; 4.5.21.11 Cabo HDMI ou VGA (D-SUB) ou Display Port ou Mini Display Port compatível com o modelo ofertado e com o item 4.2.13; 4.5.21.12 Fonte de Alimentação 100 a 240 VAC, automática; 4.5.21.13 Vir com todos os cabos, conectores e outros componentes necessários ao funcionamento do monit"	DELL	UN	1,00	11.200,00	11.200,00
						65.584,46

DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues em no máximo 5 dias, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
A entrega do produto deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
Caso os produtos não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/03/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 03 de março de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 18.770.897/0001-06

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:130D7DF7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PROCESSO Nº 029/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 029/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de dedetização nos espaços públicos do município.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da contratação dos serviços.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação das empresas indicadas para fornecimento dos materiais, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 006/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com as empresas **DEDETIZADORA PONTA GROSSA LTDA** inscrita no CNPJ 45.987.954/0001-78, Rua Barão de Capanema 162, Nova Rússia, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-068 com valor total previsto para contratação de R$ 4.400,00 fornecedor escolhido e justificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Dedetização e desratização dos espaços públicos do município (Creche Sonho Encantado, Creche Marcia Ravanelo, Col. Moyses Lupion, Sec. De Educação, Prefeitura Municipal, Farmácia Municipal, Unidade de Saúde Centro, e Unidade de Saúde Alvorada)	2	UN	2.220,00	4.400,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 03 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E523270C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	127/2022
b) Licitação Nº :	01/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	03/03/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Dotação Orçamentária :

12.361.0013.2.061. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013.2.061. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013.2.061. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) MHFH PAPELARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.556.116/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 78.778,90 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

2) SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.157.706/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.051,15 (quatorze mil e cinquenta e um reais e quinze centavos).

3) A. QUEIROZ LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.270.276/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.812,50 (nove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

4) DOUGLAS ALAN HEINEN inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.828.722/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.904,00 (três mil, novecentos e quatro reais).

5) LC COM?RCIO DE EMBALAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.190.313/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.125,62 (três mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

6) LPS DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.339.918/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.769,04 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

7) TANGO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.304.697/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 567,30 (quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

8) DAIANE DOS SANTOS MARTINS - MEI inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.930.390/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 530,60 (quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: A. QUEIROZ LTDA - CNPJ: 32.270.276/0001-86

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
77	1	Giz De Cera Grosso Cx Com 12 Unid.	piratininga	CX	100	4,50	450,00
104	1	Papel Cartão Fosco Diversas Estampas	vmp	UNI	500	2,60	1.300,00
107	1	Papel Celofane Cores Variadas Medida 80 X 80cm.	vmp	UNI	200	2,08	416,00
116	1	Papel Sulfite A4 Cores Variadas (Azul, Amarelo,Verde, Rosa) 210x297	report	UNI	100	29,90	2.990,00
163	1	Furador Artesanal Laço Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	leo e leo	UNI	10	59,85	598,50
164	1	Furador Artesanal Estrela Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	leo e leo	UNI	10	56,60	566,00
165	1	Furador Artesanal Circulo Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	leo e leo	UNI	10	56,60	566,00
166	1	Furador Artesanal Trevo Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	leo e leo	UNI	10	59,85	598,50
167	1	Furador Artesanal Anjo Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	leo e leo	UNI	10	59,85	598,50
168	1	Furador Artesanal Coração Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	leo e leo	UNI	10	56,60	566,00
169	1	Furador Artesanal Flor Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	leo e leo	UNI	10	56,55	565,50
170	1	Furador Artesanal Borboleta Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	leo e leo	UNI	10	59,75	597,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.812,50 (nove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: DAIANE DOS SANTOS MARTINS - MEI - CNPJ: 45.930.390/0001-37

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
80	1	Grampeador De Mesa Médio 26/6 25fl Em Metal.	LYE LYKE	UNI	10	11,75	117,50
86	1	Grampo P/ Grampeador Galvanizado 106/8 – Caixa Com 3.500 Unidades	LYKE LYKE	CX	3	14,45	43,35
137	1	Pilha Alcalina Palito AAA – Cartela Com 4 Pilhas	ALFACELL ALFACELL	UNI	25	6,99	174,75
138	1	Pilha Alcalina Palito AA – Cartela Com 4 Pilhas	ALFACELL ALFACELL	UNI	30	6,50	195,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 530,60 (quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: DOUGLAS ALAN HEINEN - CNPJ: 18.828.722/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
147	1	Tecido TNT Azul Escuro	IMP IMP	MT	400	1,19	476,00
148	1	Tecido TNT Preto	IMP IMP	MT	400	1,25	500,00
149	1	Tecido TNT Vermelho	IMP IMP	MT	400	1,25	500,00
150	1	Tecido TNT Amarelo	IMP IMP	MT	400	1,25	500,00

151	1	Tecido TNT Verde Escuro	IMP IMP	MT	400	1,25	500,00
152	1	Tecido TNT Branco	IMP IMP	MT	400	1,19	476,00
153	1	Tecido TNT Alaranjado	IMP IMP	MT	400	1,19	476,00
154	1	Tecido TNT Rosa	IMP IMP	MT	400	1,19	476,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.904,00 (três mil, novecentos e quatro reais).

FORNECEDOR: LC COM?RCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 47.190.313/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
61	1	Elástico Para Embalar Dinheiro – PCT Com Aprox. 1000 Unid	red bor red bor	PCT	1	20,07	20,07
84	1	Grampo P/ Grampeador Galvanizado 26/8 - Caixa 5.000 Unidades	brw brw	CX	15	9,99	149,85
91	1	Livro Ata Sem Margem, Grande, Com 50 Fls, Dimensões Aprox. 206x300.	s?o domingos s?o domingos	UNI	40	8,98	359,20
117	1	Pasta Com Abas Plástica C/ Elástico 35x23 Cm Aprox.	acp acp	UNI	150	3,01	451,50
118	1	Pasta Com Abas De Papel C/ Elástico 35x23 Cm Aprox.	uriarte uriarte	UNI	300	1,60	480,00
119	1	Pasta Com Grampo Trilho 35x23 Cm Aprox.	uriarte uriarte	UNI	200	1,52	304,00
122	1	Pasta Catálogo Preta Com 50 Plásticos 245x335	acp acp	UNI	20	14,39	287,80
129	1	Prancheta Madeira Ofício Prend. Metal Dimensões: 235 X 345 X 3 Mm	souza souza	UNI	50	5,17	258,50
130	1	Pincel Atômico P/ Papel Cores: Preto, Azul, Vermelho E Verde.	brw brw	UNI	100	1,67	167,00
142	1	Régua Transparente 30cm	waleu waleu	UNI	250	0,97	242,50
144	1	Régua 100 Cm Madeira	souza souza	UNI	10	14,18	141,80
145	1	Rolo De Elástico Latex 10 Metros	s?o jose s?o jose	RL	50	4,49	224,50
160	1	Tinta Para Carimbo 40 Ml (Azul, Preta E Vermelha)	radex radex	UNI	10	3,89	38,90

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.125,62 (três mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

FORNECEDOR: LPS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.339.918/0001-96

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
48	1	COLA Bastão, 40 G, Para Papel, Secagem: Rápida, Atóxica.	LEO E LEO LEO E LEO	UNI	150	2,16	324,00
81	1	Grampeador De Mesa Grande 26/6 40fl Em Metal.	FUTURO FUTURO	UNI	8	26,95	215,60
94	1	Marcadores Permanentes Para CD/ Plástico/ Metal E Vidro Tinta Á Base De Álcool; Espessura De Escrita: Papel 2.0mm, Nas Cores Azul E Preto – Caixa Com 12 Unidades	FUTURO FUTURO	CX	20	16,59	331,80
123	1	Pasta AZ Grande Largura: 28cm, Comprimento: 35cm E Espessura: 8.5cm	FRAMA FRAMA	UNI	50	11,00	550,00
132	1	Pincel Para Tinta Guache Nº 20	FUTURO FUTURO	UNI	50	4,25	212,50
135	1	Pincel Para Tinta Guache Nº 12	FUTURO FUTURO	UNI	50	1,21	60,50
140	1	Post It Colorido 76x76mm Cores Variadas – Pacote Com 100 Folhas	HUA HUA	PCT	4	2,15	8,60
146	1	Suporte Para Fita Adesiva Transparente 12mm X 40m Tamanho Médio	FUTURO FUTURO	UNI	4	16,51	66,04

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.769,04 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

FORNECEDOR: MHFH PAPELARIA LTDA - CNPJ: 77.556.116/0001-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Agenda Espiral Diária 2023, Com Capa Dura, Folhas Pautadas, Visão Diária Exceto Sábado E Domingo.	SD	UNI	20	26,55	531,00
4	1	Apontador De Lápis Simples, Cores Sortidas – Lâmina De Aço Temperado: Garantia De Mais Facilidade Ao Apontar E Maior Durabilidade – Caixa Com 25 Unidades.	LEO & LEO	CX	30	3,48	104,40
5	1	Almofada Para Carimbo Nº 3 - 6,7x11cm (Azul E Preta).	MASTERPRINT	UNI	8	4,57	36,56
10	1	Bastão De Silicone Para Pistola De Cola Quente 1 Kg (FINO) - Transparente. -Ideal Para Madeira, Papelão, Papel E Plástico. Composição - Resina De Eva E Resina Taquificante.	MAKE +	PCT	30	47,49	1.424,70
11	1	Bastão De Silicone Para Pistola De Cola Quente 1 Kg (GROSSO) - Transparente. -Ideal Para Madeira, Papelão, Papel E Plástico. Composição - Resina De Eva E Resina Taquificante.	MAKE +	PCT	30	47,49	1.424,70
13	1	Bobina Papel Kraft – Aprox. 80 Cm X 260m. Ideal Para Embalar Ou Forrar Objetos.	M. LIBANO	UNI	8	296,00	2.368,00
14	1	Bobina Papel Kraft – Com Aprox. 1m.	REIPEL	UNI	4	1,28	5,12
15	1	Bolas De Isopor – Na Cor Branca, Oca, Aprox. 200mm.	STYROFORM	UNI	25	9,49	237,25
16	1	Bolas De Isopor – Na Cor Branca, Oca, Aprox. 150mm.	STYROFORM	UNI	25	5,09	127,25
17	1	Bolas De Isopor – Na Cor Branca, Maciça Aprox. 100mm.	STYROFORM	UNI	100	3,89	389,00
18	1	Bolas De Isopor – Na Cor Branca, Maciça Aprox. 50mm.	STYROFORM	UNI	100	0,80	80,00
19	1	Bolas De Isopor – Na Cor Branca, Maciça Aprox. 35mm.	STYROFORM	UNI	100	0,39	39,00
20	1	Borracha Branca, Tamanho Média, Formato Quadrado Ou Retangular – Borracha Macia E Suave, Aplicável Sobre Diversos Tipos De Superfície E Para Qualquer Graduação De Grafite. Apaga Lápis E Lapiseira.	RED BOR	CX	30	10,14	304,20
21	1	Caderno Brochura, Costurado, Capa E Contra Capa Dura, Grande, Folhas Pautadas Com Aprox. 96 Folhas, Formato Aprox. 200mm X 275mm.	JANDAIA	UNI	100	5,96	596,00
22	1	Caderno Brochura, Costurado, Capa E Contra Capa Dura, Pequeno, Folhas Pautadas Com Aprox. 96 Folhas, Formato Aprox. 140mm X 200mm.	JANDAIA	UNI	300	4,09	1.227,00
23	1	Caderno Brochura, Capa Mole, Folhas Pautadas, Pequeno Aprox. 48 Folhas, Formato Aprox. 140mm X 200mm.	JANDAIA	UNI	500	1,87	935,00
25	1	Caderno Brochura, De Desenho E Cartografia, Capa Mole, Aprox. 48 Folhas, Formato Aprox. 275mm X 200mm.	JANDAIA	UNI	250	4,80	1.200,00
26	1	Caderno Brochura De Caligrafia, Capa Mole, Aprox. 48 Folhas, Formato Aprox. 140mm X 200mm.	JANDAIA	UNI	250	1,79	447,50
28	1	Calculadora De Mesa Média Com 12 Dígitos - Na Cor Preta / Prata. Indicado Para Uso Em Escritórios, Escolas E Em Casa, Produto De Altíssima Qualidade E Durabilidade, Energia: 01 Pilha AA 1,5v, Teclas:	MASTERPRINT	UNI	8	15,57	124,56
29	1	Caneta Corretiva A Base d'água, Com Ponta Metálica Fina Que Facilita Na Hora De Fazer Pequenas Correções, De Forma Limpa, Rápida E Precisa, Conteúdo Aprox. 4,Ml.	MASTERPRINT	UNI	30	2,04	61,20
30	1	Caneta Esferográfica Com Furo Central Na Tampa – Cor Azul – Caixa Com 50 Unidades	COMPACTOR	CX	25	27,24	681,00
31	1	Caneta Esferográfica Com Furo Central Na Tampa – Cor Preta – Caixa Com 50 Unidades	COMPACTOR	CX	25	27,24	681,00
32	1	Caneta Esferográfica Com Furo Central Na Tampa – Cor Vermelha – Caixa Com 50 Unidades	COMPACTOR	CX	15	27,24	408,60
34	1	Caneta Cor Preta Ponta Fina Aprox. 0, 7mm, Caixa Com 30 Unin.	COMPACTOR	CX	15	28,99	434,85
35	1	Caneta Cor Azul Ponta Fina Aprox. 0, 7mm, Caixa Com 30 Unin.	COMPACTOR	CX	15	28,99	434,85
36	1	Caneta Cor Varmelha Ponta Fina Aprox. 0, 7mm, Caixa Com 30 Unin.	COMPACTOR	CX	10	26,99	269,90
37	1	Caneta Hidrocor – Traço De Aprox. 0,4mm, Pacote Com 12 Cores Diversas.	LEO & LEO	PCT	150	6,99	1.048,50
38	1	Canudos Plásticos Cores Variadas – Pacote Com 50 Unidades	THEOTO	PCT	15	4,99	74,85
39	1	Capa Para Encadernação- Tamanho A4 (210x297mm) E Espessura De 0,30mm.	MARES	UNI	150	0,79	118,50
40	1	Contra Capa Para Encadernação - Tamanho A4 (210x297mm) E Espessura De 0,30mm.	MARES	UNI	150	0,79	118,50
41	1	CARTOLINA 180 GRS – 297 X 420 Mm (DIVERSAS CORES)	SCRITY	UNI	1000	1,14	1.140,00
42	1	CD-R Virgem, Aprox. 80 Min P/ Gravação Ou 700mb.	MULTILASER	UNI	30	0,99	29,70

43	1	Clips Para Papel Galvanizado 2/0 – Caixa Com 720 Unid	TOP	CX	10	9,69	96,90
44	1	Clips Para Papel Galvanizado 3/0 – Caixa Com 420 Unid	TOP	CX	10	9,69	96,90
45	1	Clips Para Papel Galvanizado 4/0 – Caixa Com 390 Unid	TOP	CX	10	9,74	97,40
46	1	Clips Para Papel Galvanizado 6/0 – Caixa Com 220 Unid	TOP	CX	5	9,74	48,70
47	1	Clips Para Papel Galvanizado 8/0 – Caixa Com 180 Unid	TOP	CX	5	9,74	48,70
54	1	DVD-R Virgem, Aprox. 120 Min.	MULTILASER	UNI	30	1,34	40,20
55	1	Embalagem Para CD-R E DVD-R	FORONI	UNI	90	0,49	44,10
56	1	Envelopes Plásticos A4 Sem Furos – Caixa Com 500 Unidades	DAC	CX	6	69,99	419,94
57	1	Envelopes Meio A4, Kraft, Com Aba Na Lateral Maior	FORONI	UNI	300	0,59	177,00
58	1	Envelopes Ofício 114x229 Branco	FORONI	UNI	200	0,19	38,00
59	1	Envelopes Médios Lisos Na Cor Branca	FORONI	UNI	50	0,34	17,00
60	1	Envelopes Pequenos Lisos Na Cor Branca	FORONI	UNI	75	0,19	14,25
63	1	Etiqueta Adesiva Grande 60mmx40mm	FITACREL	RL	20	8,19	163,80
64	1	Etiqueta Adesiva Média 28 Mm X 15 Mm	GRESPAN	RL	25	3,98	99,50
65	1	Etiqueta Adesiva Pequena 24mm X 12mm	GRESPAN	RL	25	1,39	34,75
66	1	E.V.A. Com Gliter (Vermelho, Azul, Branco, Preto, Pink, Amarelo, Rosa...) 600x400x2mm	MAKE +	FLS	1000	4,04	4.040,00
67	1	E.V.A. (Verde Claro, Verde Escuro, Vermelho, Amarelo, Roxo, Lilás, Preto, Branco, Azul Claro, Azul Escuro, Salmão, Pink, Laranja, Marrom, Rosa, Verde Limão) 600x400x2mm.	MAKE +	FLS	2000	2,01	4.020,00
68	1	Fita Adesiva Dupla Face 15mm X 30m, Transparente, Monoface, Incolor, Multiuso.	ADELBRAS	UNI	50	5,59	279,50
71	1	FITA Adesiva Material: Crepe, Monoface, 18mm X 50m, Bege, Multiuso.	ADELBRAS	UNI	300	3,99	1.197,00
72	1	Fita Adesiva Material: Crepe, Monoface, 48mm X 50m, Bege, Multiuso.	ADELBRAS	UNI	100	10,89	1.089,00
74	1	Folha De Isopor Medindo 100x50x1cm	PLACTERM	FLS	50	3,89	194,50
75	1	Giz Colorido Antialérgico Para Quadro Negro, Caixa Com Aprox. 50 Unidades.	DELTA	CX	300	4,14	1.242,00
76	1	Giz Branco Antialérgico Para Quadro Negro, Caixa Com Aprox. 50 Unidades.	DELTA	CX	500	4,29	2.145,00
78	1	Glitter Artesanato Perolado – Pct Com 500g	LANTECOR	PCT	5	47,49	237,45
79	1	Globo Para Jogo De Bingo, 75 Bolas Grande Nº3 -	TREIS REIS	UNI	2	269,99	539,98
82	1	Grampeador De Parede (P/ Madeira) Em Metal Com Punho Emborrachado.	JOCAR	UNI	5	69,99	349,95
83	1	Grampo P/ Grampeador Galvanizado 26/6 - Caixa 5.000 Unidades	MASTERPRINT	CX	15	4,02	60,30
85	1	Grampo P/ Grampeador Galvanizado 80/40 – Caixa Com 1.000 Unidades	BACCHI	CX	2	33,99	67,98
87	1	Lâmina De Plastificação Pouch Film A4 C/100 Und 125 Micras =0,05	PROLAM	CX	12	149,99	1.799,88
88	1	Lâmina De Plastificação Pouch Film 66x99mm C/100 Und 125 Micras =0,05	PROLAM	CX	10	15,89	158,90
89	1	Lápis Preto Nº 2B, Em Madeira, Sextavado, Não Tóxico, Com Grafite Resistente E De Fácil Deslizamento Sobre O Papel, Com Ponta Inicliada, Corpo Com Escrita Macia,Excelente Apagabilidade	SERELEPE	CX	30	42,99	1.289,70
90	1	Lápis De Cor Para Colorir Grande Diversas Cores – Com Pigmento Aglutinante, Carga Com Desenho Macio, Resistente E Deslizamento Fácil Ao Papel, Corpo Com Fidelidade	SERELEPE	CX	200	3,74	748,00
92	1	Linha Para Pesca 100m Poliamida Nº40mm	CHING	UNI	10	14,90	149,00
93	1	Linha Para Pesca 100m Poliamida Nº35mm	CHING	UNI	10	9,99	99,90
95	1	Massa De Modelar - Caixa Com 12 Unidades, Com No Mínimo 90 Gr. Cores Vibrantes E Macia, Que Não Esfarele E Nem Manche, Com Fragrância De Tuti-Fruti, Embalagem Dupla, Contendo Composição: Água,	ACRILEX	UNI	200	3,95	790,00
96	1	Molha Dedo – Unidade Com 20g	RADEX	UNI	5	3,40	17,00
97	1	Papel Camurça Cores Variadas	VMP	FLS	500	1,60	800,00
98	1	Pacotes/ Sacos De Presentes Cores Variadas 30x45	VMP	UNI	500	0,62	310,00
99	1	Pacotes/ Sacos De Presentes Cores Variadas 20x29	VMP	UNI	500	0,28	140,00
100	1	Pacotes/ Sacos De Presentes Cores Variadas 45x59	VMP	UNI	100	1,30	130,00
101	1	Palitos De Algodão Doce Em Bambu – Pct Com 100 Uni	BILLA	PCT	25	13,99	349,75
102	1	Palitos De Picolé Comum Em Bambu – Pct Com 100 Uni	THEOTO	PCT	25	4,89	122,25
103	1	Papel Cartão Fosco Diversas Cores Lisas	VMP	UNI	1500	1,38	2.070,00
105	1	Papel Color Set 48x66	VMP	UNI	1500	1,09	1.635,00
106	1	Papel Contact Transparente, Plástico Adesivo 80 Micra.	LEOTACK	MT	200	5,29	1.058,00
108	1	Papel Crepon Cores Variadas Cores Diversas, A Escolher Conforme Necessidade – Pacote Com 10 Unidades	VMP	CX	200	11,98	2.396,00
109	1	Papel Dobradura Diversas Cores, A Escolher Conforme Necessidade	VMP	FLS	300	0,58	174,00
110	1	Papel Laminado Cores Variadas, A Escolher Conforme Necessidade	VMP	FLS	100	1,29	129,00
111	1	Papel Casca De Ovo, Liso Na Cor Branca, Formato A4, Gramatura: 180g Com 100 Unidades.	USAPEL PCTE C/50 FLS	CX	10	18,89	188,90
114	1	Papel De Seda Cores Variadas 50x70	REAL SEDA	UNI	300	0,59	177,00
115	1	Papel Tipo A4 Multiuso 75gr, Cor Branca, Papel Produzido Com Fibras Virgens De Eucalipto, Tratados Para Obter Um Elevado Grau De Brancura (Alcalina). Produzido Com Fibra De Madeira 100% Reflorestada.	NOBILY	UNI	800	21,99	17.592,00
120	1	PASTA EM L - Em PVC Translúcido, Transparente, Tamanho Mínimo 330mm X 220mm, Cores Diversas5,70	PLASCONY	UNI	100	0,69	69,00
121	1	Percevejos Caixa C/ 100 Unid.	BRW	CX	50	2,24	112,00
126	1	PASTA SUSPENSA - Com Corpo Em Cartão Kraft, Com 2 Suportes De Arame E 4 Ganchos De Plástico, Com Visor, Etiqueta E Grampo Plástico. Medidas Aproximadas: 240x361mm. Gramatura Mínima: 200g/M2.	FRAMA	UNI	200	2,49	498,00
127	1	Perfurador De Papel Para 60 Folhas Profissional Dimensões: 115 X 165 X 180mm	MASTERPRINT	UNI	4	77,44	309,76
133	1	Pincel Para Tinta Guache Nº 15	TIGRE	UNI	50	3,52	176,00
134	1	Pincel Para Tinta Guache Nº 19	TIGRE	UNI	50	4,53	226,50
136	1	Pistola Cola Quente Grande Profissional Voltagem: 110-220v	MAKE +	UNI	35	23,99	839,65
139	1	Push Pins Coloridos (Caixa Com Aprox. 35 Unidades)	JOCAR	CX	3	8,99	26,97
141	1	Refil Tinta Quadro Branco 500ml (Azul, Preto E Vermelho)	KIT	UNI	5	85,99	429,95
143	1	Régua Transparente 90 Cm	ACRIMET	UNI	20	17,49	349,80
155	1	Tecido TNT Roxo	MAKE +	MT	400	1,87	748,00
158	1	Tesoura Grande De Aço Inox 25 Cm Com Cabo Emborrachado.	MASTERPRINT	UNI	40	8,99	359,60
171	1	Sacos Para Presentes Tamanhos: 15x22 Cm, Estampas Modernas E Diferenciadas, Com Cores Vivas E Brilho Intenso.	MAKE +	UNI	500	0,09	45,00
172	1	Sacos Para Presentes Tamanhos: 22x32 Cm, Estampas Modernas E Diferenciadas, Com Cores Vivas E Brilho Intenso.	MAKE +	UNI	500	0,32	160,00
173	1	Sacos Para Presentes Tamanhos: 30x45cm, Estampas Modernas E Diferenciadas, Com Cores Vivas E Brilho Intenso.	MAKE +	UNI	500	0,68	340,00
174	1	Sacos Para Presentes Tamanhos: 43x59cm, Estampas Modernas E Diferenciadas, Com Cores Vivas E Brilho Intenso.	MAKE +	UNI	500	1,20	600,00
175	1	Sacos Para Presentes Transparentes Para Embalagem, 10x14 Cm	MAKE +	UNI	300	0,05	15,00
176	1	Sacos Para Presentes Transparentes Para Embalagem,,15x22 Cm	MAKE +	UNI	500	0,28	140,00
177	1	Sacos Para Presentes Transparentes Para Embalagem, 22x32 Cm	MAKE +	UNI	500	0,49	245,00
178	1	Sacos Para Presentes Transparentes Para Embalagem, 30x45cm	MAKE +	UNI	500	0,59	295,00
179	1	Sacos Para Presentes Transparentes Para Embalagem,, 35x50 Cm,	MAKE +	UNI	500	0,79	395,00
180	1	Sacos Para Presentes Transparentes Para Embalagem,, 48x65 Cm,	MAKE +	UNI	300	1,45	435,00
183	1	Fita De Cetim Simples 50m, Cores Variadas , 25mm	CINDERELA	UNI	50	27,99	1.399,50
184	1	Maleta Plástica Com Alça 45 Mm, Cores Variadas. Lisa , Polipropileno	POLIBRAS	UNI	100	18,14	1.814,00
186	1	Cola Gliter Perolado De 35g	ACRILEX	UNI	100	5,70	570,00
187	1	Meia Pérola Com Furos N.06,08.10,12 Cor Pérola Largura: 6mm Embalagem: 1 Pacote C/ 50 Gramas Aproximadamente 375 Unidades	NYBC	PCT	20	8,99	179,80
188	1	Olhos Móveis 7mm Para Artesanatos Vários Tamanhos	KIT	UNI	500	0,16	80,00
189	1	Olho Casca Nº 3,4,5 Verde E Azul	KIT	UNI	500	0,24	120,00
190	1	Lã 100g Cores Variadas	COATS 80 GRAMAS	UNI	100	10,90	1.090,00
191	1	Lantejoula Lantecor Cubeta 06mm Contém: 1000 Unidades Tamanho: 06mm - Produzida Em PVC De Alta Qualidade Colorida Nos Dois Lados. Possui Furo Central.	HONEY	PCT	20	2,49	49,80
192	1	Barbante Colorido, Rolo Com Barbante COR 4/8 Espessura:4/8 Metragem: 457 Metros Peso: 600 Gramas	CIA TEXTIL	UNI	20	16,69	333,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 78.778,90 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 - CNPJ: 41.157.706/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Alfinete De Cabeça Comum, Caixa Com 100 Unid.	FUTURO 100UND	CAX	30	5,20	156,00
3	1	Apagador De Quadro Negro Verde Com Caixa Em Madeira Para Porta Giz - Medidas: 3 X 6 X 13,5 Cm.	SOUZA C/ DEP?SITO	UNI	50	4,50	225,00
6	1	Arquivo Morto Grande – Em Papelão, Fechamento Externo, Garantindo Maior Resistência Ao Ser Empilhado. Espaço Para Identificação Em Todas As Faces. Dimensão Aprox. 368x247x255 Mm	SAO CARLOS GIGANTE	UNI	50	6,70	335,00
7	1	Arquivo Morto Pequeno - Em Papelão, Tamanho Ofício, Fechamento Externo, Garantindo Maior Resistência Ao Ser Empilhado. Espaço Para Identificação Em Todas As Faces. Dimensão Aprox. 340x133x240mm.	GOODIE OFICIO	UNI	50	3,25	162,50
8	1	Balões De Borracha – Do Tipo Bexiga Elaborados Com Látex De Borracha Natural, Nº 6.5 – Cores Diversas. Pacotes Com 50 Unid.	JOY 6,5	PCT	200	4,20	840,00
9	1	Barbante Cru 4/6 - Metragem Aprox. 106 Metros; Peso: 1 Kilo|1000 Gramas Composição: 100% Algodão.	COLONIAL 1KG	RL	15	28,50	427,50
12	1	Bobina Papel Kraft – Aprox. 60 Cm X 150m. Ideal Para Embalar Ou Forrar Objetos.	SCRYPT NATURAL	UNI	8	87,25	698,00
24	1	Caderno Espiral, Capa Dura, Folhas Pautadas, Pequeno Aprox. 48 Folhas, Formato Aprox. 140mm X 200mm.	PANAMERICANA 48FLS	UNI	50	2,45	122,50
27	1	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA (ORGANIZADOR DE MESA / BANDEJA PARA DOCUMENTOS) - Triplo, Poliestireno	NOVA CRIL TRIPLA	UNI	10	55,00	550,00
33	1	Caneta Marca Texto Fluorescente, Diversas Cores, 4 Mm - Caixa Com 12 Unidades - Ponta Não Afunda Quando Pressionada.	MASTER TEXTO	CX	15	11,75	176,25
49	1	COLA, Polivinil Acetato - PVA, Líquida, Frasco De 1 L.	PIRATININGA 1KG	UNI	60	14,00	840,00
50	1	COLA, Polivinil Acetato - PVA, Líquida, Frasco De 90 G.	PALHACINHO 90GR	UNI	200	2,20	440,00
51	1	Cola De Silicone - 85g / 100ml	MAKE 100ML	UNI	100	5,80	580,00
53	1	Corretivo Liquido Escolar Caixa Com 12 Unidades – 18ml	RADEX 18ML	CX	5	23,00	115,00
62	1	Estilete Profissional De 18mm.	MASTER LARGO	UNI	10	1,54	15,40
69	1	Fita Adesiva Transparente 48mmx50m, Transparente, Monoface, Incolor, Multiuso.	SP 48X50	UNI	200	3,90	780,00
70	1	Fita Adesiva Transparente 18mmx50m, Transparente, Monoface, Incolor, Multiuso.	SP 18X50	UNI	100	1,88	188,00
73	1	Fitilho Diversas Cores 5mm X 50mts	RAIO DE SOL 50MT	RL	100	1,38	138,00
113	1	Papel Vergê A4 210x297 Branco – Pacote Com 50 Folhas	USAPEL 120 GR	PCT	20	11,45	229,00
124	1	Pasta Alta C/ Abas E Elástico 350x240	POLIBRAS A/E	UNI	50	6,40	320,00
125	1	Pasta Sanfonada Plástica Com 12 Divisórias A4 Dimensões: 331 X 32 X 242 Mm	POLIBRAS A/E	UNI	30	16,25	487,50
128	1	Pasta De Arquivo Suspensa Papel Kraft, Com Visor E Etiqueta, Grampo Plástico E Hastes Plásticas Removíveis (Reforçada) 360x240mm 170g	ICL SUSPENSA	UNI	200	1,85	370,00
131	1	Pincel Atômico Ponta Fina Cores Variadas, Ponta: 0,6mm	KAIKAI REDONDO	UNI	35	1,35	47,25
156	1	Tesouras Pequenas Sem Pontas Aço Inox – Caixa Com 24 Unid –	GATTE INOX	CX	30	47,25	1.417,50
157	1	Tesoura Para Picotar Grande Inox – Diversos Tipos De Picotes	SHEARS PICOTAR	UNI	10	39,05	390,50
159	1	Tinta Guache 250 Ml A Unidade	PIRATININGA 250 ML	UNI	300	5,00	1.500,00
161	1	Cola Para Artesanato Instantânea Multiuso 20g	UP 20GR	UNI	35	7,45	260,75
162	1	Cola Para Colar Tecido Sobre Tecido. Acabamentos Com Costura, Tintas Dimensionais 100g.	TINTEX 100GR	UNI	100	13,90	1.390,00
181	1	Pincel Para Quadro Branco: Recarregável, Com Tampa Traseira Removível Para Recarregamento Da Esponja Interna, Ponta Macia Para Não Danificar O Quadro. Espessura De Escrita 2,0mm . Data De Validade De	MASTER QB	UNI	40	1,80	72,00
182	1	Pasta Plástica Com Abas Transparente Com Elástico	POLIBRAS A/E	UNI	50	2,10	105,00
185	1	Pincel Color, Estojo 12 Cores, Ponta Grossa	GATTE BIG	UNI	50	13,45	672,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.051,15 (quatorze mil e cinquenta e um reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: TANGO LTDA - ME - CNPJ: 05.304.697/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
52	1	Cola Glítter 35g, Cores Sortidas.	acrilex acrilex	UNI	100	3,09	309,00
112	1	Papel Casca De Ovo Diversas Cores, Formato A4, Gramatura: 180g Com 100 Unidades.	Filiperson Filiperson	CX	10	25,83	258,30

Valor Total do Fornecedor: R$ 567,30 (quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 112.539,11 (cento e doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 03 de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A9C9069E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 007/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUARACI, PR.

O MUNICÍPIO DE GUARACI, PR, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para abertura de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de **Ensino Superior (Graduação)** e para estágio remunerado de **Ensino Médio**, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Guaraci, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Guaraci, PR, e executado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, situada a Rua Pará, 162 – Centro - Londrina - Paraná, CEP 86020-400 – Fone (43) 3222-4226, o qual foi constituído através do processo licitatório Pregão Presencial nº 024/2019, contrato 30/2019 como Agente de Integração de Estágio responsável pelos procedimentos necessários, junto ao município de Guaraci, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal n° 1669/2021 e Lei Municipal nº 1686/2022.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Guaraci, PR, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 1669/2021 e 1686/2022, conforme Item 2.3. do presente Edital.

1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Guaraci, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

2. DAS VAGAS
2.1. As vagas poderão ser ofertadas, a título de estágio não obrigatório e remunerado, junto a qualquer secretaria municipal em atividades que condizem com a formação ou profissionalização proposta.

2.2. As vagas serão preenchidas nas unidades administrativas de acordo com a necessidade do Município.
2.3. Vagas ofertadas: **ENSINO SUPERIOR (GRADUAÇÃO)**

Nº de vagas		Curso	Carga horária	Remuneração
01 + CR		Arquitetura	30 h/s	R$ 750,00
01 + CR		Educação Física	30 h/s	R$ 750,00
01 + CR		Enfermagem	30 h/s	R$ 750,00
01 + CR		Fisioterapia	30 h/s	R$ 750,00
01 + CR		Fonoaudiologia	30 h/s	R$ 750,00
01 + CR		Psicologia	30 h/s	R$ 750,00
03 + CR		Pedagogia	30 h/s	R$ 750,00
CR		Artes	30 h/s	R$ 750,00
CR		Direito	30 h/s	R$ 750,00
CR		Farmácia	30 h/s	R$ 750,00
CR		Letras	30 h/s	R$ 750,00
CR		Nutrição	30 h/s	R$ 750,00

2.4. Vagas ofertadas: **ENSINO MÉDIO**

Nº de vagas	Curso	Carga horária	Remuneração
06 + CR	Ensino Médio	20 h/s	R$ 450,00

2.4.1. As vagas descritas no item 2.4 serão divididas em 50% para ampla concorrência e 50% para alunos cuja família esteja inscrita no Programa Auxilio Brasil do Governo Federal.
2.4.2. Os alunos pertencentes ao Programa Auxílio Brasil, deverão anexar declaração de vinculação ao programa emitida pela Secretaria de Assistência Social, no ato da inscrição.

2.5. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Guaraci, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES
4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas, conforme Lei Municipal nº 1695/2022.

4.2. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato ao estágio deverá baixar, ler e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pelo edital deste certame disponibilizado no site www.guaraci.pr.gov.br.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada entre as 00h00m do dia **06 de marco até as 23h59m do 17 de março de 2023**, conforme especificações do item 5.5.

5.3. Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5. Passo a passo para realizar a Inscrição:
5.5.1. Encaminhar e-mail para rh.guaraci@hotmail.com os seguintes documentos:
a) Anexar cópia frente e verso do RG e CPF;
b) Anexar cópia do Comprovante de Residência;
c) Anexar Declaração de matrícula atualizada, constando o curso e o semestre em que está matriculado;
d) Anexar Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no último período (semestre ou ano) cursado;
e) Informar no corpo do e-mail, telefone e e-mail válidos;
f) Informar no corpo do e-mail se deseja concorrer as vagas destinadas a portador de necessidades especiais ou afrodescendente conforme item 3 e 4 do presente
Edital.
5.5.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF de forma clara e legível;
5.5.3. Todos os documentos solicitados deverão constar em um único e-mail.

5.6. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de janeiro de 2023.

5.7. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2023 e frequentando efetivamente o curso.

5.8. Para participação no Processo Seletivo, o (a) candidato (a) **deverá já ter concluído**, e constar em seu Histórico Acadêmico, ou Histórico Escolar para os estagiários do Ensino Superior e Ensino Médio, respectivamente, no mínimo 2 (dois) semestres cursados e avaliados, tal como o mínimo de 01 (um) ano letivo cursado e avaliado, para os casos de cursos anuais.

5.9. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.10. São requisitos para a inscrição:
a. Idade mínima de 16 anos;
b. Estar matriculado no ano letivo de 2023 e frequentando regularmente o curso; c. Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
d. Disponibilidade de horário para estágio.

5.11. O candidato apresentará os documentos somente de forma eletrônica para fins de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar).

6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR MATÉRIA		NOTA FINAL A SER INCLUÍDA POR MATÉRIA
A	Excelente	100
A - / B+	Muito Bom	87
B	Bom	75
C + / B-	Regular para bom	62
C	Regular	50
C - / D +	Aprendizagem satisfatória	37
D	Necessita de Intervenção	25
E	Insuficiente	0

6.4. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.

6.5. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 6,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
b) o de maior idade.

8. DOS RECURSOS
8.1. Caberão recursos somente dos itens abaixo:
a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

8.2. Não será admitido em hipótese alguma, recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

8.3. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail rh.guaraci@hotmail.com ou de forma presencial conforme as datas previstas Edital de Homologação das Inscrições.

8.4. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.

8.7. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
a) Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;
b) Fora do prazo estabelecido;
c) Sem fundamentação lógica e consistente.

8.8. Em hipótese alguma serão aceitas as modalidades "revisão de recurso", "recurso do recurso", "recurso de/da Homologação Final das Inscrições" ou "recurso da Homologação da Classificação Final".

8.9. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

8.10. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.

8.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.5 – Documentos para inscrição.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO
9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO
10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Guaraci, portando os documentos descritos no item 5.5.

10.2. O candidato deverá apresentar Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2023, para comprovar sua regularidade acadêmica, no ato de assinatura do Termo de Compromisso do Estágio.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 e Leis Municipais n° 1669/2021 e 1686/2022, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Guaraci.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Guaraci, conforme já esclarecido neste edital.

11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE/PR.

11.4.1. Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Guaraci, PR, para ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE/PR, seguindo as seguintes orientações:

a) Acessar o site http://www.cieepr.org.br.
b) Clicar em Estudante e se Cadastrar.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado para o estágio de Ensino Superior, deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino e vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Lei municipal nº 1669/2021.

13.3. O candidato aprovado para o estágio de Ensino Médio, deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no período matutino e vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Leis municipais nº 1669/2021 e 1686/2022.

13.4. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

13.5. EM CASO DE DÚVIDA ENVIAR E-MAIL PARA: rh.guaraci@hotmail.com.

Guaraci (PR), 03 de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4F495ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 02/2023

Súmula: Aprovar cronograma de reuniões do CMI para o ano de 2023.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004 de 06/05/2004.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal do Idoso realizada em 03 de março de 2023;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar o cronograma de reuniões do CMI que ficou definida da seguinte forma:

CMI	
Mês	Dia
Fevereiro	23/02
Março	22/03
Abril	19/04
Maio	17/05
Junho	21/06
Julho	19/07
Agosto	23/08
Setembro	20/09
Outubro	18/10
Novembro	22/11
Dezembro	13/12

Art. 2º. As reuniões acontecerão às 13:00h, na sala de reuniões dos Conselhos, no Centro Social Urbano;

Art 3º. Quando se fizer necessário haverá reuniões extraordinárias fora da data definida pelo cronograma;

Art 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 03 de março de 2023.

ALTAMIRA DE SOUZA WEBER
Presidente do CMI

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:07D51581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 015/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Heber Henrique Geraldo	Motorista	Cornélio Procópio	04/03/2023	Levar atletas para participar de jogos	R$ 35,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 15 de março de 2023.
.
.
ERRATA:
No Extrato de Diárias nº 07/2023, publicado em 07 de fevereiro de 2023, Edição 2705, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Mônica Cristina Zambon Holzmann	Prefeita Municipal	Curitiba	07 à 09/02/2023	Convocação para Reunião Tecnica de Avaliação Final das Açoes Pactuadas no Programa Provigia	R$ 1750,00
Valquiria Aparecida Bonacini Martins	Secretaria Municipal de Educação	Curitiba	07 à 09/02/2023	Convocação para Reunião Tecnica de Avaliação Final das Ações Pactuadas no Programa Provigia	R$ 1600,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Mônica Cristina Zambon Holzmann	Prefeita Municipal	Curitiba	07 à 09/02/2023	Assembleia Legislativa, Fundepar, Secretaria de Educação, Cultura, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar e Secretaria de Agricultura	R$ 1750,00
Valquíria Aparecida Bonacini Martins	Secretária Municipal de Educação	Curitiba	07 à 09/02/2023	Assembleia Legislativa, Fundepar, Secretaria de Educação, Cultura, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar e Secretaria de Agricultura	R$ 1600,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:2E8FD8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 018/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 018/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A EMPRESA C&C CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ,** entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONTRATADA: **C&C CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.762.151/0001-29, estabelecido na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 1700, Sala 01, Bairro Centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representada por seu representante legal o senhor **GUILHERME AQUIM CHAO**, brasileiro, portador do RG sob nº 5.714.511 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 043.695.239-40 residente e domiciliado em Guarapuava/PR, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 014/2022, proposta apresentada pela contratante, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o aditivo de valor e prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, conforme contrato n° 018/2022 e Art. 65, II, § 1º da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do primeiro Termo Aditivo de valor, 25% (vinte e cinco por cento), acrescidos no valor inicial do contrato n°. 018/2022, ou seja R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quinta do contrato nº. 018/2022, por mais 03 (três) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até 02 de junho de 2023.

I - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	0080	01.001.10.301.0001.2001	0001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	0390	01.001.10.301.0010.1008	0327	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento das atividades, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 03 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

GUILHERME AQUIM CHAO
CPF: 043.695.239-40
Representante
C&C Clínica Médica LTDA
CNPJ Nº. 13.762.151/0001-29

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:E3759A16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A EMPRESA GP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ,** entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONTRATADA: **GP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.255.621/0001-81, estabelecido na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 989, Bairro Trianon, CEP: 85012-240, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **PATRICIA BRITTO DA COSTA JERONYMO**, brasileira, portadora do RG sob nº. 13.142.931-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 055.911.947-02 residente e domiciliada em Guarapuava/PR, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 015/2022, proposta apresentada pela contratante, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o aditivo de valor e prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, conforme contrato n° 019/2022 e Art. 65, II, § 1º da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do primeiro Termo Aditivo de valor, 25% (vinte e cinco por cento), acrescidos no valor inicial do contrato n°. 019/2022, ou seja R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Segundo: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quinta do contrato nº. 019/2022, por mais 03 (três) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até 02 de junho de 2023.

I - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	0080	01.001.10.301.0001.2001	0001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	0390	01.001.10.301.0010.1008	0327	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento das atividades, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 03 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

PATRICIA BRITTO DA COSTA JERONYMO
CPF: 055.911.947-02
Representante
GP Serviços De Saúde LTDA
CNPJ Nº. 18.255.621/0001-81

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:0C47ECD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 031.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 31/2023 de 28/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 360.350,00 (trezentos e sessenta mil trezentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1670 - 3.3.90.93.00.00	31144	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.085.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	
672 - 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
812 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
918 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1214 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**360.350,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
443 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
597 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
810 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
904 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1432 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
Total Redução:			**360.350,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D1C23230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 092/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES E ELAINE ELAINE TERUMI KAMIYA EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15 e **Elaine Terumi Kamiya**, portadora do RG. nº. 28.474.792-0/SESP-PR e CPF nº. 322.439.968-63, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online, oferecido pelo BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme descrito abaixo:

ENTIDADE	EVENTO DISPONÍVEL VIA YOUTUBE	CARGA HORÁRIA: 12 HORAS
BLL COMPRAS – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL	Primeiro dia 28/02/2023: 1. Conceitos básicos e os princípios da contratação pública. 2. Competências funcionais dos Agentes Públicos, Agentes de Contratação e Comissão de Contratação. 3. O princípio da segregação de funções e o agente de contratação. 4. Funções específicas do agente de contratação. 5. Responsabilidade do agente de contratação.	Das 13h às 17h
	Segundo dia 01/03/2023: 1. Fase interna do processo licitatório. 2. Contratação direta por dispensa e inexigibilidade (procedimentos e as hipóteses mais importantes). 3. Procedimentos auxiliares e modalidades licitatórias da nova lei. 4. Planejamento e padronização do escopo e da contratação 5. O Regime Favorecido conferido às micro e pequenas empresas. 6. Sanções Administrativas de acordo com o regime da lei 14.133/21.	Das 13h às 17h
	Terceiro dia 02/03/2023: 1. O novo contrato administrativo. 2. Garantias contratuais na Nova Lei de Licitações. 3. Alocação de riscos. 4. Vigência dos contratos. 5. Execução dos contratos. 6. Alteração dos contratos e dos preços.	Das 13h às 17h

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C83F3F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 093/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES E ELAINE TERUMI KAMIYA EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15 e **Elaine Terumi Kamiya**, portadora do RG. nº. 28.474.792-0/SESP-PR e CPF nº. 322.439.968-63, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online: GUIA PRÁTICO COMPRAS.GOV, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná(TCE), conforme descrito abaixo:

ENTIDADE	EVENTO	CARGA HORÁRIA: 5 horas
TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná Presencial Conectado Plataforma Teams	• Pesquisa de preços no pregão. • Jurisprudência do TCEPR. • Navegação na página do compras.gov.br. • Inclusão de licitação no portal. • Como incluir um Registro de Preços? • Criação de eventos no processo licitatório. • Preparando a sessão pública. • Abertura da sessão pública. • Julgamento da proposta. • Encerramento da sessão (com intenção de recurso). • Julgamento de recursos. • Como decidir um recurso? • Finalizando a licitação. • Utilização do SICAF.	AULAS GRAVADAS EM JANEIRO DE 20213

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8D7009A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 10/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS A REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 10/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS A REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 10/2023**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **23/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **18/01/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2023
b) Licitação Nr.: 10/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data Homologação: 03/03/2023
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS A REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Lote: 1 - LOTE 1
Fornecedor: CP MAGARINOS MACANICA LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS. (74014847)	UND		1,00	62,00	0,0000	169.500,00
Valor do Lote:							169.500,00

Lote: 2 - LOTE 2
Fornecedor: RENOVA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E CAMINHÕES. (74014848)	UND		1,00	62,00	0,0000	208.500,00
Valor do Lote:							208.500,00

Lote: 3 - LOTE 3
Fornecedor: TRATORRAFA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELLI

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS. (74014849)	UND		1,00	65,00	0,0000	308.000,00
Valor do Lote:							308.000,00

Lote: 4 - LOTE 4

Fornecedor: TRATORRAFA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELLI							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTE E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. (74014850)	UND		1,00	60,00	0,0000	70.000,00
Valor do Lote:							70.000,00
Lote: 5 - LOTE 5							
Fornecedor: CP MAGARINOS MACANICA LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS. (74016967)	UND		1,00	62,00	0,0000	56.500,00
Valor do Lote:							56.500,00
Lote: 6 - LOTE 6							
Fornecedor: CP MAGARINOS MACANICA LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E CAMINHÕES. cota 25% (74014852)	UND		1,00	62,00	0,0000	69.500,00
Valor do Lote:							69.500,00
Lote: 7 - LOTE 7							
Fornecedor: ALPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS. cota 25% (74014853)	UND		1,00	59,50	0,0000	77.000,00
Valor do Lote:							77.000,00
Valor Total:							959.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	07.001.11.334.0003.2009.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00
PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	14.001.20.605.0004.2047.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00
APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR	14.001.20.608.0004.2050.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	14.002.18.542.0004.2054.3.3.90.30.00

Mandirituba, 03 de Março de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:10495565

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.553.143/0001-72, sediada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 2528, CENTRO – CASCAVEL/PR CEP 85.801-011 neste ato representado pelo seu administrador, senhor ANDREY DE JESUS ZORNITTA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.633.379-1 SSP/PR, CPF nº 050.481.609-83, residente e domiciliado na RUA SETE DE SETEMBRO, 3803, CENTRO – CASCAVEL/PR CEP 85.810-090.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	100	BAL	Arla 32 – agente redutor líquido automotivo composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente não inflámável e não tóxico, aplicação em veículos com sistema scr (redução catalítica seletiva) embalagem /balde 20 litros	R$ 100,00	R$ 10.000,00
2	5	CX	Desengripante e lubrificante, utilizado para afrouxar peças oxidadeas, roscas, parafusos, etc deve conter bissulfeto de molibdênio ter propriedade de remover corrosões e ferrugem; libera peças pintada se coladas caixa com 12 unidades (spray/frasco de 500 ml)	R$ 95,00	R$ 475,00

3	12	PCT	Estopa de fio colorida desfiada utilizada para limpeza em geral. Embalagem de 25kg	R$ 230,00	R$ 2.760,00
14	60	BAL	Óleo transmissão 10 w indicado para lubrificação de sistemas hidraulicos, transmissão automáticas e comandos finais de máquinas especificação allison c3 embalagem balde 20 litros	R$ 300,00	R$ 18.000,00
18	30	BAL	Óleo lubrificante mineral sae 10w30 do tipo multifuncional para uso em sistemas de transmissão, direção, diferenciais, comandos finais e freios em banho de óleo de tratores e de equipamentos agricolas. Atende as classificações volvo wb 101, api gl-4 cnh mat 3509/mat3525/mat 3540, john deere jdm j20c, agco powerfluid 821 xl, massey ferguson m-1145, fendt, ford, esn-m2c86-c, hce-102 hce-102w,zf te-ml 03e/05f/06k/17e/21f. Embalagem de 20 litros.	R$ 665,00	R$ 19.950,00
20	1	CX	Óleo 2 tempo api/tc lubrificante de elevado poder detergente para motores dois tempos de motosserras e roçadeiras a gasolina, nos quais se adiciona óleo ao combustível. Embalagem caixa com 40 unidades (frascos de 500 ml)	R$ 480,00	R$ 480,00
23	1	TBR	Óleo lubrifcante mineral sae 50 recomendado para comandos finais especificações: allison c-4 caterpillar to4 dana powershift komatsu kes 07.868.1 komatsu dresser tremec/tcc embalagem tambor 200 litros	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 58.565,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A.J. Zornitta Comercio De Filtros EIRELI
ANDREY DE JESUS ZORNITTA –
Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6D831054

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.333.053/0001-74, sediada na RUA FRANCISCO RUSSI, 100, SALA 13, CANTA GALO – RIO DO SUL/SC CEP 89.163-071 neste ato representada pela sua administradora, senhora DEBORA ADRIANA ZWICKER KIEFER, nacionalidade BRASILEIRA, Portadora da Carteira de Identidade nº 5.720.810 SSP/SC, CPF nº 093.730.769-65, residente e domiciliada na RUA MARIA FERMINO CLAUDINO, 151, CONCORDIA – LONTRAS/SC CEP 89.182-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
4	4	CX	Fluído de freio dot 3 utilizado em freios a disco o utambor, aplicação em veículos diversos classificação sae j 1703, fmvss-116 dot 3, e abnt nbr 9292 tipo 3 fluido sintético atendendo à especificação dot 3, para uso em sistemas de freios . Caixa com 40 unidades (frascos de 500 ml)	R$ 340,00	R$ 1.360,00
6	4	TBR	Graxa a base de sabão de cálcio utilizada em pinos e articulações de chassis, aplicação em veículos diversos, classificação nlgi2, devendo apresentar boa adesividade a peças lubrificadas de elevada resistência a lavagem por água .produto de boa qualidade. Embalagem tambor 170 kg	R$ 2.149,20	R$ 8.596,80
19	30	BAL	Óleo lubrificante mineral 80w-90 para uso em sistema de eixos e diferenciais e transmissão classificação de desempenho api-gl-5 (todas as viscosidades) zf te-ml 07 a / zf te-ml 08 (viscosidades 80w90, 85w140) embalagem de 20 litros	R$ 369,16	R$ 11.074,80
21	10	LT	Óleo lubrificante sintético 0w30, motores gasolina/etanol utilização em motores 04 tempos flex (gasolina/etano) e outros. Aplicação em veículos em geral, classificação acea c1,psa b71 2312, lubrificante sintético para veículos modernos embalagem: 01 litro	R$ 62,86	R$ 628,60

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 21.660,20 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta reais e vinte centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dazk Comercial Automotiva LTDA
DEBORA ADRIANA ZWICKER KIEFER –
Administradora
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B913B250

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38, sediada na RODOVIA BR-476, S/N, KM 78 A 850 MT VIAD, SALA 01, JARDIM EUROPA – TOLEDO/PR CEP 85.907-060 neste ato representado pelo seu administrador, senhor FERNANDO FABIANO FAVERO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.824.005-7 SSP/PR, CPF nº 008.172.319-94, residente e domiciliado na RUA CARLOS ALDINO RIPPEL, 62, JARDIM GISELA – TOLEDO/PR CEP 85.905-094.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
5	30	CX	Fluido para radiador tipo sintético, utilizado em sistemas de arrefecimento de veículos automotores em geral (motos, automóveis, caminhões, ônibus , tratores, etc.) classificação sae j1034, mb325.0 (dbl7700.20) astm d 3306 e d-4340, nbr 13705, tipo a , característica: fluido sintético a base de monoetileno glicol, caixa com 12 unidades (frascos de 01 litro)	R$ 96,00	R$ 2.880,00
16	6	TBR	Intercap limpa aluminio. Embalagem de tambor de 200 litros produto de boa qualidade	R$ 650,00	R$ 3.900,00
17	400	UND	Óleo lubrificante sintético ultra sae-5w30 motores flex e diesel utilizado em veículos diversos, classificação api sn, óleo sintético ultra recomendado para motores de 4 tempos, flex, a gasolina, gnv e diesel, para diversos modelos de veículos de passeio e utilitários nas mais variadas condições de operação. Embalagem de 01 litro	R$ 29,50	R$ 11.800,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 18.580,00 (dezoito mil e quinhentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Distribuidora De Lubrificantes Petro Oeste EIRELI
FERNANDO FABIANO FAVERO –
Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:748B6817

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.001.937/0001-01, sediada na RUA TREZE DE MAIO, 875, CENTRO – CRISTO REDENTOR – CAXIAS DO SUL/SR CEP 95.084-460 neste ato representada pela sua sócia administradora, senhora VALDENICE PINHEIRO DA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, Portadora da Carteira de Identidade nº 7.066.720.584-4 SJS/RS, CPF nº 732.591.010-04, residente e domiciliado na RUA BORTOLO TRICHES, 356, SALGADO FILHO – CAXIAS DO SUL/RS CEP 95.098-100.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
7	1	TBR	Óleo lubrificante atf 20 texa matic. Óleo formulado com básicos minerais de alta qualidade e aditivos específicos para a lubrificação de transmissões mecânicas e direção hidráulicas de diversos fabricantes, transmissões automáticas de veículos antigos ou quaisquer outras aplicações quando requerido um óleo tipo a sufixo a (tasa), embalagem tambor de 200 litros .	R$ 2.880,00	R$ 2.880,00
8	2	TBR	Óleo lubrificante mineral sae 90 para engrenagens aplicação em veículos diversos classificação api gl-5, óleo lubrificante mineral para uso em caixas de engrenagens hipoides de eixos traseiros, caixas de mudanças e caixas de engrenagens hipóides em geral. Embalagem: tambor 200 litros	R$ 2.827,00	R$ 5.654,00
10	30	BAL	Óleo lubrificante mineral isso aw68 utilizado em sistemas hidráulicos e conversores de torque aplicação em veículos diversos, classificação din51524-2: 2006-09; embalagem: balde 20 litros	R$ 227,90	R$ 6.839,70
11	12	BAL	Óleo lubrificante mineral sae 140. Utilizado para caixas de transmissão e diferenciais, aplicação em equipamentos rodoviários diversos, classificação api gl-5 embalagem balde 20 litros	R$ 295,99	R$ 3.551,88
12	500	UND	Óleo lubrificante sintético 5w30, motores gasolina/etanol utilização em motores 04 tempos flex (gasolina/etanol) e outros . Aplicação em veículos em geral, classificação api sn/rc, ilsac gf-5, lubrificante sintético para veículos modernos. Embalagem: 01 litro	R$ 18,24	R$ 9.120,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 28.045,58 (vinte e oito mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dunas Distribuidora de Filtros e Lubrificantes LTDA
VALDENICE PINHEIRO DA CRUZ
Sócia Administradora
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:201482A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.846.202/0001-10, sediada na RUA 12 DE DEZEMBRO, 604, SALA 02, CENTRO – ALTONIA/PR neste ato representado pelo seu administrador, senhor ANDRÉ LUIZ ALPINO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.348.054-3 SSP/PR, CPF nº 749.924.819-49, residente e domiciliado na RUA ALFEU BARIANI, 114, CENTRO – SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR CEP 87.555-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
9	15	Tbr	Óleo lubrificante mineral 15w40 motores a diesel aplicação em caminhões diversos, classificação api ci-4/sl, acea e7-12, mercedes benz 228.3, volvo vds 3 cummins ces 20078, caterpillar ecf-1 a e ecf-2 e globaldhd-1. Embalagem: tambor 200 litros	R$ 3.190,00	R$ 47.850,00
24	5	Tbr	Óleo lubrificante mineral 15w40 motores a diesel aplicação em caminhões diversos, classificação api ci-4/sl, acea e7-12, mercedes benz 228.3, volvo vds 3 cummins ces 20078, caterpillar ecf-1 a e ecf-2 e globaldhd-1. Embalagem: tambor 200 litros	R$ 3.190,00	R$ 15.950,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos EIRELI
ANDRÉ LUIS ALPINO –
Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2040C10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J.A. GAI COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.065.702/0004-21, sediada na ESTRADA RURAL – GETÚLIO VARGAS KM 4 DA RODOVIA, SN, CAMPESTRINHO, MANDIRITUBA/PR – CEP 83.800-000 neste ato representado pelo seu sócio administrador, senhor JORGE ARLINDO GAI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.252.317-5 SSP/PR, CPF nº 478.742.879-91, residente e domiciliado na EST DEL BRUNO DE ALMEIDA, N.º 5581, CAMPO DE SANTANA, CURITIBA/PR, CEP 81.490-000.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de maio de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10.800	TON	PEDRA BRITA 4 A	R$ 31,00	R$ 334.800,00
2	1.300	TON	PEDRA RACHÃO	R$ 35,00	R$ 45.500,00
3	280	TON	PÓ DE PEDRA	R$ 39,00	R$ 10.920,00
4	2.700	TON	BRITA GRADUADA	R$ 36,20	R$ 97.740,00
5	148	TON	PEDRISCO	R$ 39,00	R$ 5.772,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 494.732,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

J.A. Gai Comercio E Extração De Areia LTDA
JORGE ARLINDO GAI
Sócio Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:ED1CF049

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GT DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.946.476/0001-55, sediada na RUA HARRY FEEKEN, SN, BONECA DO IGUAÇU – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR – CEP 83.040-000 neste ato representado pelo seu administrador, senhor JOAZITO SANTANA FILHO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6.271.602-9 SSP/PR, CPF nº 735.506.399-53, residente e domiciliado na RUA HARRY FEEKEN, SN, BONECA DO IGUAÇU – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR – CEP 83.040-000.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 06 de junho de 2022.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	3.638	KG	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 29,90	R$ 108.776,20
3	730	KG	Carne bovina coxão mole congelado (bife), proveniente de animais de espécie bovina, sadios, com registro no SIF ou DIPOA. Durante o processo deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses) e o corte de bifes de aproximadamente 120g cada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de 3 kg, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 41,35	R$ 30.185,50
4	2.978	KG	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	R$ 27,45	R$ 81.746,10
6	2.800	KG	Carne de frango coxa com sobre coxa congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificaçao da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 10,45	R$ 29.260,00
7	1.100	KG	Carne de frango, peito sem carcaça e sem dorso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 17,40	R$ 19.140,00
8	4.300	KG	Carne de peito frango com osso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 15,25	R$ 65.575,00
10	310	KG	Carne de frango (coxinha da asa) congelada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 15,40	R$ 4.774,00
11	750	KG	Carne suína carré, bisteca congelada. Embalagem plástica conforme legislação, congelada, cortada em porções (130 a 180 g), devendo ser fornecida em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigentecota 25% Lei 147.	R$ 16,85	R$ 12.637,50
12	2.400	KG	Carne suína, pernil em cubos congelada. Embalagem plástica conforme legislação. Congelada, cotada em cubos, devendo ser fornecida em embalagem de 5 kg plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 16,60	R$ 39.840,00
13	300	PCT	Peixe Tilapia file sem pele e espinho, congelado. Embalagem plástica conforme legislação vigente. Cortado em file sem pele e espinho, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem mínima de 800 gramas.	R$ 39,85	R$ 11.955,00
14	180	KG	Lingüiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e	R$ 28,10	R$ 5.058,00

			condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486/78 de 20/10/78), instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Sec. Da Agricultura.		
16	410	KG	Queijo mussarela fatiado – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter selo do serviço de inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	R$ 44,85	R$ 18.388,50
17	410	KG	Presunto pré-cozido fatiado – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes . A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo.	R$ 31,25	R$ 12.812,50
18	110	KG	Bacon manta defumado, ingredientes; salmoura, conservantes nitrito e nitratos de sódio antioxidante eritorbato de sódio em embalagem fechada a vácuo.	R$ 37,65	R$ 4.141,50
19	1.270	KG	Salsicha tipo hot dog. A vacuo. Embalagem plastica original. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	R$ 15,70	R$ 19.939,00
20	1.212	KG	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 29,90	R$ 36.238,80
21	992	KG	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	R$ 27,45	R$ 27.230,40

VALOR TOTAL DA ATA: 527.698,00 (quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GT Distribuidora LTDA
JOAZITO SANTANA FILHO –
Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:49CA5304

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AREAL NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.405.192/0001-77, sediada na RUA CARLOS KUSMA, 15475, FAXINA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, neste ato representada pela sua administradora, senhora GERTRUDES CIRLEI CLAUDINO ZILIOTTO, nacionalidade BRASILEIRA, Portadora da Carteira de Identidade nº 7.735.138-8 SSP/PR, CPF nº 050.149.769-21, residente e domiciliado na RUA PRINCIPAL, SN, POVOADO FULA, PALERMO – MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	30.100	TON	PEDREGULHO SUJO DE AREIA	R$ 13,00	R$ 391.300,00
4	4.900	TON	PEDREGULHO SUJO DE AREIA	R$ 13,00	R$ 63.700,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Areal Nossa Senhora Rainha Da Paz Extração E Comércio De Areia EIRELI

GERTRUDES CIRLEI CLAUDINO ZILIOTTO –
Administradora
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4025B578

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 05/2023 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 5/2023**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **52/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **03/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	52/2023				
b) Licitação Nr.:	5/2023 - DL				
c) Modalidade:	Dispensa de licitação				
d) Data Homologação:	03/03/2023				
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
MABE FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
2 BR 0303292 - RINGER - CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO. OBSERVAÇÃO FRASCO 500ML (74017189)	FR	240,000	0,000	24,9000	5.976,0000
Total Fornecedor:					**5.976,0000**
MEDPROX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
1 BR0277934 ATROPINA 0,50 MG/ML (74010746)	AMP	100,000	0,000	7,2000	720,0000
Total Fornecedor:					**720,0000**
Total Geral:					**6.696,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 6.969,00

Mandirituba, 03 de Março de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:731C9CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1590/2023 - 03.03.2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 807/2022, de 13 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais),** destinados as especificações a seguir:
SSF – Suplementar por Superávit Financeiro

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0002.2005	**Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças**			
435 SSF	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	610	35.400,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.0011.2048	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**			
3365 SSF	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	610	14.200,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
27.812.0007.2051	**Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos**			

3725 SSF	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	610	3.400,00
TOTAL				**53.000,00**

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, conforme abaixo:
SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
610	Operações de Crédito Juntos a CEF – FINISA	53.000,00
TOTAL		**53.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 783/2022 de 28 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar e Especial.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de março de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D9A1A1A4

EXECUTIVO MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA 3ºQUADRIMESTRE 2022 – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS NO PERÍODO.

AUDIÊNCIA PÚBLICA				
3º QUADRIMESTRE 2022				
1 – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS NO PERÍODO:				
1.1 – RECEITA:				
DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS REALIZADAS NO QUADRIMESTRE	ARRECADAÇÃO ATÉ O PERÍODO	% PERÍODO REALIZADO
Receita Tributária	R$ 829.000,00	R$ 348.819,44	R$ 970.100,83	117,02%
Receita de Contribuições	R$ 60.000,00	R$ 2.562,29	R$ 2.590,29	4,32%
Receita Patrimonial	R$ 20.000,00	R$ 178.591,18	R$ 545.298,83	2726,49%
Receita Agropecuária	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
Receita de Serviços	R$ 130.116,00	R$ 31.249,09	R$ 40.196,20	30,89%
Transferencias Correntes	R$ 18.160.884,00	R$ 6.771.752,31	R$ 20.883.661,47	114,99%
Outras Receitas Correntes	R$ -	R$ 81,77	R$ 4.361,77	0,00%
Operações de Crédito	R$ -	R$ -	R$ 1.000.000,00	0,00%
Alienação de Bens	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
Transferencias de Capital	R$ -	R$ 950.417,13	R$ 2.360.828,59	#DIV/0!
TOTAL	R$ 19.200.000,00	R$ 8.283.473,21	R$ 25.807.037,98	134,41%
RECEITAS DO PERÍODO				
set/22				R$ 1.619.670,91
out/22				R$ 1.530.358,53
nov/22				R$ 2.494.155,67
dez/22				R$ 2.639.288,10
TOTAL				R$ 8.283.473,21
1.2 – DESPESA:				
DISCRIMINAÇÃO	PREVISAO ATUALIZADA	DESPESA NO QUADRIMESTRE	DESPESA REALIZADA ATÉ O PERÍODO	% APLICADO
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 8.748.284,00	R$ 3.615.052,08	R$ 9.158.165,18	104,69%
Encargos e Juros da Dívida	R$ 40.000,00	R$ 59.561,31	R$ 133.628,12	334,07%
Outras Despesas Correntes	R$ 7.865.200,00	R$ 4.138.945,52	R$ 11.765.684,40	149,59%
Investimentos	R$ 2.176.516,00	R$ 2.905.976,58	R$ 5.548.983,54	254,95%
Inversões Financeiras	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 280.000,00	R$ 131.545,09	R$ 332.111,85	118,61%
Reserva de Contigência	R$ 90.000,00	R$ -	R$ -	0,00%
Despesas Intra-Orçamentarias	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
TOTAL DA DESPESA	R$ 19.200.000,00	R$ 10.851.080,58	R$ 26.938.573,09	140,31%
DÉFICT NO QUADRIMESTRE				-R$ 2.567.607,37
2 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PODER EXECUTIVO				
Receita Corrente – cfe. Legislação				R$ 22.446.209,39
(-) Transferências obrigatórias da União realtivas ás emendas individuais				R$ 540.726,00
Receita Corrente Líquida – cfe. Legislação – Exercício 2022				R$ 21.905.483,39
Despesa total com pessoal e encargos				R$ 9.361.912,23
Percentual Aplicado no Exercício				42,74%
3 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO:				
Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo				R$ 21.978.561,23
1. Total das Despesas Aplicadas em Educação para fins de cálculo				R$ 6.254.364,25
Percentual Obrigatório				25,00%
Percentual Aplicado				28,46%
4 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM SAÚDE:				
Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo				R$ 20.613.747,28
1. Total das Despesas Aplicadas em Saúde para fins de cálculo				R$ 3.574.070,51
Percentual Obrigatório				15,00%
Percentual Aplicado				17,34%
5 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO EM 31/12/2022				
5.1 – DÍVIDA EM CURTO PRAZO:				

Contas a Pagar Exercícios Anteriores a 2022			R$ 34.597,76
Contas a Pagar Exercício Financeiro 2022			R$ 386.510,76
*** Contas a Pagar – Recursos Livres – 2022			R$ 76.825,81
*** Contas a Pagar – Recursos Vinculados – 2022			R$ 309.684,95
Sub Total			R$ 421.108,52
5.2 – DÍVIDA EM LONGO PRAZO:			
Financiamentos / Emprestimos Contratuais			R$ 960.412,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			R$ 21.905.483,39
% DA DÍVIDA CONTRATADA Sobre a RCL			4,38%
6 – SALDO DISPONÍVEIS EM 31/12/2022			
Bancos Conta Vinculadas			R$ 2.203.317,62
Bancos Conta Movimento – Livres			R$ 1.013.342,11
TOTAL DISPONÍVEL			R$ 3.216.659,73
7 – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E LIMITES CONSTITUCIONAIS:			
DESPESAS APLICADA	% = MIN/MAX	% APLICADO	DIFERENÇA +/-
1 – Em Educação	25,00%	28,46%	3,46%
2 – Em Saúde	15,00%	17,34%	2,34%
3 – Em Pessoal e Encargos Sociais no Exercício	54,00%	42,74%	-11,26%
4 – Dívida Interna Contratada	16,00%	4,38%	-11,62%
5 – Execução Orçamentária			
Execução até 3º Quadrimestre de 2022	RECEITAS	DESPESAS	DEFICIT
	R$ 25.807.037,98	R$ 26.938.573,09	-R$ 1.131.535,11
TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS CONTABEIS DA " RREO" FORAM PUBLICADOS NO JORNAL TRIBUNA REGIONAL EDIÇÃO 2109 DE 26/01/2023 E NO DOMPR EDIÇÃO 2696 DE 25/01/2023			

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9A7821C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Termo de Adjudicação do Pregão Nº 00003/2023
Às 16:07 horas do dia 02 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2023, referente ao Processo nº 27, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.
Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: Tanque		
Descrição Complementar: Tanque Material: Aço Inoxidável , Tipo Vaso: Encamisado , Diâmetro Interno: 550 MM, Diâmetro Camisa: 658 MM, Altura: 1.000 MM, Capacidade: 162		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.499,7400	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VALCIR BONORA **, pelo melhor lance de** R$ 3.499,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	02/03/2023 16:06:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALCIR BONORA, CNPJ/CPF: 07.445.102/0001-60, Melhor lance: R$ 3.499,0000
Item: 2		
Descrição: Tanque		
Descrição Complementar: Tanque Material: Aço Inoxidável , Tipo Vaso: Encamisado , Diâmetro Interno: 550 MM, Diâmetro Camisa: 658 MM, Altura: 1.000 MM, Capacidade: 162		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.114,8000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VALCIR BONORA **, pelo melhor lance de** R$ 8.114,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	02/03/2023 16:06:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALCIR BONORA, CNPJ/CPF: 07.445.102/0001-60, Melhor lance: R$ 8.114,0000
Item: 3		
Descrição: Tanque		
Descrição Complementar: Tanque Material: Aço Inoxidável , Tipo Vaso: Encamisado , Diâmetro Interno: 550 MM, Diâmetro Camisa: 658 MM, Altura: 1.000 MM, Capacidade: 162		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 21	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 11.947,3200	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VALCIR BONORA **, pelo melhor lance de** R$ 11.947,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**

Adjudicado	02/03/2023 16:07:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALCIR BONORA, CNPJ/CPF: 07.445.102/0001-60, Melhor lance: R$ 11.947,0000

Item: 4

Descrição: Tanque

Descrição Complementar: Tanque Material: Aço Inoxidável , Tipo Vaso: Encamisado , Diâmetro Interno: 550 MM, Diâmetro Camisa: 658 MM, Altura: 1.000 MM, Capacidade: 162

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.502,2000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VALCIR BONORA **, pelo melhor lance de** R$ 2.502,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2023 16:07:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALCIR BONORA, CNPJ/CPF: 07.445.102/0001-60, Melhor lance: R$ 2.502,0000

Item: 5

Descrição: Tanque

Descrição Complementar: Tanque Material: Aço Inoxidável , Tipo Vaso: Encamisado , Diâmetro Interno: 550 MM, Diâmetro Camisa: 658 MM, Altura: 1.000 MM, Capacidade: 162

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.162,5000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VALCIR BONORA **, pelo melhor lance de** R$ 2.162,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2023 16:07:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALCIR BONORA, CNPJ/CPF: 07.445.102/0001-60, Melhor lance: R$ 2.162,0000

Item: 6

Descrição: Tanque

Descrição Complementar: Tanque Material: Aço Inoxidável , Tipo Vaso: Encamisado , Diâmetro Interno: 550 MM, Diâmetro Camisa: 658 MM, Altura: 1.000 MM, Capacidade: 162

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.866,9600	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VALCIR BONORA **, pelo melhor lance de** R$ 1.866,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2023 16:07:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALCIR BONORA, CNPJ/CPF: 07.445.102/0001-60, Melhor lance: R$ 1.866,0000

Item: 7

Descrição: Caixa d'água

Descrição Complementar: Caixa D'Água Material: Polietileno , Capacidade: 20.000 L, Características Adicionais: Com Tampa De Rosca , Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.137,2000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: COMERCIAL DIFERMAQ LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2023 16:07:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DIFERMAQ LTDA, CNPJ/CPF: 13.745.092/0001-80, Melhor lance: R$ 2.000,0000

Item: 10

Descrição: Máquina de pintura

Descrição Complementar: Tipo: Elétrica, Potência Motor: 1,3 HP, Tensão: 220 V, Pressão Máxima Saída: 3.000 LB.POL, Bico Padrão: 415: Rosca Da Conexão Da Mangueira:1/4"Npsm, Características Adicionais: Portátil, Tubo Extensor De Alumínio, Cordão Elétr, Aplicação: Pintura À Base Sintética, Água E Automotiva,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.439,5000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	07/02/2023 09:31:23	Item cancelado no julgamento. Motivo: item 9.2 do edital - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)

Item: 11

Descrição: Máquina de pintura

Descrição Complementar: Tipo: Elétrica, Potência Motor: 1,3 HP, Tensão: 220 V, Pressão Máxima Saída: 3.000 LB.POL, Bico Padrão: 415: Rosca Da Conexão Da Mangueira:1/4"Npsm, Características Adicionais: Portátil, Tubo Extensor De Alumínio, Cordão Elétr, Aplicação: Pintura À Base Sintética, Água E Automotiva,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32.326,6600	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	07/02/2023 09:31:44	Item cancelado no julgamento. Motivo: item 9.2 do edital - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)

Item: 12		
Descrição: Máquina de pintura		
Descrição Complementar: Tipo: Elétrica, Potência Motor: 1,3 HP, Tensão: 220 V, Pressão Máxima Saída: 3.000 LB.POL, Bico Padrão: 415: Rosca Da Conexão Da Mangueira:1/4"Npsm, Características Adicionais: Portátil, Tubo Extensor De Alumínio, Cordão Elétr, Aplicação: Pintura À Base Sintética, Água E Automotiva,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 96.979,9800	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Cancelado no julgamento	07/02/2023 09:31:58	Item cancelado no julgamento. Motivo: item 9.2 do edital - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)
Item: 13		
Descrição: Mangueira alta pressão		
Descrição Complementar: Mangueira Alta Pressão Material: Nylon , Comprimento: 100 M, Características Adicionais: Pressão Máxima De Trabalho: 15 Bar , Diâmetro Interno: 4 MM, Tipo: Tubo Liso , Cor: Natural , Diâmetro Externo: 6 MM, Temperatura Operação: -20 A + 150º °		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 74.395,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Cancelado no julgamento	07/02/2023 09:32:10	Item cancelado no julgamento. Motivo: item 9.2 do edital - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)
Fim do documento		

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6768EFC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 1892/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2048	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	71.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2050	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	26.000,00	00104
12.001.0010.0301.0112.2026	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	132.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2027	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00	00494

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.1007	3449051000000000000	Obras e instalações	97.000,00	00104
12.001.0010.0301.0112.2027	3339030000000000000	Material de consumo	11.000,00	00494
12.001.0010.0302.0112.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	132.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. de – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 2 de março de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CDD6693A

GABINETE
Nº 020/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem na Escola Municipal Francisco dos Santos Junior (Complexo Educacional), sito à Rua Rio Negro S/n° (esquina com a Rua Diomar Renato cunha) piso 2, sala 08, bairro Tabuleiro, Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
07/03/2023	13h:30min	Rosangela Cristina Rosinski Lima	Professor
07/03/2023	13h:30min	Rita de Cássia Magalhães	Professor
07/03/2023	13h:30min	Julio Augusto Marim Fernandes	Professor
07/03/2023	13h:30min	Thiago Rodrigues de Almeida	Professor
07/03/2023	13h:30min	Daiane de Aguiar de Moraes Mendes	Professor
07/03/2023	13h:30min	Roberson de Lima	Professor
07/03/2023	13h:30min	Danielle Bissoni	Professor
07/03/2023	13h:30min	Daiane Esly Eiglmeier Pereira de Araujo	Professor
07/03/2023	13h:30min	Andreza Nandi Santos Olegario	Professor
07/03/2023	13h:30min	Kerin da Silva Macedo	Professor
07/03/2023	13h:30min	Tabata Schuster de Deus	Professor
07/03/2023	13h:30min	Evelim Caetano Ferreira Serafim da Rocha	Professor

TURMA 2			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
08/03/2023	13h:30min	Rizia Ferrelli Loures Loyola Franco	Professor
08/03/2023	13h:30min	João Luiz Matos da Silva	Professor
08/03/2023	13h:30min	Ione Costa Martins	Professor
08/03/2023	13h:30min	Vinicius Henrique Moreira da Veiga	Professor
08/03/2023	13h:30min	Davi da Silva Ribeiro	Professor
08/03/2023	13h:30min	Sônia Maria Pastre Walter	Professor
08/03/2023	13h:30min	Victor Gabriel Castagnara	Professor
08/03/2023	13h:30min	Adriana Zella de Azevedo Hrescak	Professor
08/03/2023	13h:30min	Elaine Cristine de Souza	Professor
08/03/2023	13h:30min	Maicon Rodrigo de Almeida	Professor
08/03/2023	13h:30min	Danielli Aguiar de Moares Cabral	Professor
08/03/2023	13h:30min	Francielle Marlene da Silva Valerio	Professor

TURMA 3			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
09/03/2023	13h:30min	Myrna Azevedo Valente	Professor
09/03/2023	13h:30min	Leticia Messias Farago	Professor
09/03/2023	13h:30min	Luciane Aparecida Platner Campos	Professor
09/03/2023	13h:30min	Nayara Angra Lisboa Soares	Professor
09/03/2023	13h:30min	Lidiane Ribeiro Bazilio Costa	Professor
09/03/2023	13h:30min	Robinson Celestrino de Souza	Professor
09/03/2023	13h:30min	Lilian dos Santos Nascimento	Professor
09/03/2023	13h:30min	Adrieli Pruchniesky Fernandes de Ramos	Professor
09/03/2023	13h:30min	Angélica Beatriz Hafemann Daltoé	Professor
09/03/2023	13h:30min	Kelly Langraf Martinez Razeira	Professor
09/03/2023	13h:30min	Fernando de Camargo Ferreira	Médico Anestesista
09/03/2023	13h:30min	Franciele Norma Minotto	Médico Ginecologista e Obstetra
09/03/2023	13h:30min	Viviane de Sá Pereira	Médico Cardiologista

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**
1.7 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, PR, 03 de março de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7F242898

GABINETE
Nº 021/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
07/03/2023	08h:20min	Rosangela Cristina Rosinski Lima	Professor
07/03/2023	08h:20min	Rita de Cássia Magalhães	Professor
07/03/2023	08h:20min	Julio Augusto Marim Fernandes	Professor
07/03/2023	08h:20min	Thiago Rodrigues de Almeida	Professor
07/03/2023	08h:20min	Daiane de Aguiar de Moraes Mendes	Professor
07/03/2023	08h:20min	Roberson de Lima	Professor
07/03/2023	08h:20min	Danielle Bissoni	Professor
07/03/2023	08h:20min	Daiane Esly Eiglmeier Pereira de Araujo	Professor
07/03/2023	08h:20min	Andreza Nandi Santos Olegario	Professor
07/03/2023	08h:20min	Kerin da Silva Macedo	Professor
07/03/2023	08h:20min	Tabata Schuster de Deus	Professor
07/03/2023	08h:20min	Evelim Caetano Ferreira Serafim da Rocha	Professor

TURMA 2			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
08/03/2023	08h:20min	Rizia Ferrelli Loures Loyola Franco	Professor
08/03/2023	08h:20min	João Luiz Matos da Silva	Professor
08/03/2023	08h:20min	Ione Costa Martins	Professor
08/03/2023	08h:20min	Vinicius Henrique Moreira da Veiga	Professor
08/03/2023	08h:20min	Davi da Silva Ribeiro	Professor
08/03/2023	08h:20min	Sônia Maria Pastre Walter	Professor
08/03/2023	08h:20min	Victor Gabriel Castagnara	Professor
08/03/2023	08h:20min	Adriana Zella de Azevedo Hrescak	Professor
08/03/2023	08h:20min	Elaine Cristine de Souza	Professor
08/03/2023	08h:20min	Maicon Rodrigo de Almeida	Professor
08/03/2023	08h:20min	Danielli Aguiar de Moares Cabral	Professor
08/03/2023	08h:20min	Francielle Marlene da Silva Valerio	Professor

TURMA 3			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
09/03/2023	08h:20min	Myrna Azevedo Valente	Professor
09/03/2023	08h:20min	Leticia Messias Farago	Professor
09/03/2023	08h:20min	Luciane Aparecida Platner Campos	Professor
09/03/2023	08h:20min	Nayara Angra Lisboa Soares	Professor
09/03/2023	08h:20min	Lidiane Ribeiro Bazilio Costa	Professor
09/03/2023	08h:20min	Robinson Celestrino de Souza	Professor
09/03/2023	08h:20min	Lilian dos Santos Nascimento	Professor
09/03/2023	08h:20min	Adrieli Pruchniesky Fernandes de Ramos	Professor
09/03/2023	08h:20min	Angélica Beatriz Hafemann Daltoé	Professor
09/03/2023	08h:20min	Kelly Langraf Martinez Razeira	Professor
09/03/2023	08h:20min	Fernando de Camargo Ferreira	Médico Anestesista
09/03/2023	08h:20min	Franciele Norma Minotto	Médico Ginecologista e Obstetra
09/03/2023	08h:20min	Viviane de Sá Pereira	Médico Cardiologista

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**
1.7 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, PR, 03 de março de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:301D877D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	005/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	28/02/2023
Objeto	Aquisição Shampoo, Solupan, Intercap, panos de estopa para a manutenção da frota municipal de veículos.

Dotações Orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: L DE B FLORENTINO LTDA - CNPJ: 43.468.704/0001-04

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
	1	Estopa desfiado fardo com 10 kg	MG	30	R$ 111,60	R$ 3.348,00
Valor total						3.348,00

Fornecedor: L DE B FLORENTINO LTDA - CNPJ: 43.468.704/0001-04
Valor total do fornecedor: R$ 3.348,00 (três mil e trezentos e quarenta e oito reais).

FORNECEDOR: ANDERSON F. DE JESUS ARMARINHO - ME - CNPJ: 12.370.448/0001-86

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
	1	Inter cap 200 litros (todos)	NOVAL	12	R$ 519,00	R$ 6.228,00
	1	Shampoo 200 litros (todos).	NOVAL	12	R$ 505,00	R$ 6.060,00
	1	Sulopan 200 litros (todos)	NOVAL	12	R$ 505,00	R$ 6.060,00
	1	Estopa costurado fardo com 10 kg	NOVAL	30	R$ 125,00	R$ 3.750,00
Valor total						22.098,00

Fornecedor: Anderson F. De Jesus Armarinho - Me - CNPJ: 12.370.448/0001-86
Valor total do fornecedor: R$ 22.098,00 (vinte e dois mil e noventa e oito reais).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 25.446,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 03 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:25595E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2023
PROCESSO N. 10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: GALERA DA CESTA LTDA , inscrita no CNPJ sob n. 45.693.344/0001-61.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo – embalagens plásticas com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços para atender às necessidades do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Centro e catedral e demais serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Embalagem para kit compra direta Saco próprio para Cesta Básica com capacidade para 30kg Medidas / Tamanho: Largura 50cm x Altura 80cm - Espessura: 0,10 Micras, transparente. MARCA: MUNDIAL.	UD	6.000	0,70	4.200,00
TOTAL					R$ 4.200,00

VALOR: R$ 4.200,00 Quatro mil e duzentos reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 03 de Março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3BCAA84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 06

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2023
PROCESSO N. 10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ sob n. 45.059.156/0001-37.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo – embalagens plásticas com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços para atender às necessidades do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Centro e catedral e demais serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Embalagens para presentes, doces e lembrancinhas. Saco incolor medindo 20x30. Pacote com 100 Unidades	PC	100	9,30	930,00
TOTAL					**R$ 930,00**

VALOR: R$ 930,00 Novecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 03 de Março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2F5504E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ARP. Nº 107/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 45.693.344/0001-61

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA, FRIOS E UTENSÍLIOS.** Para atender as necessidades da CASA LAR MUNICIPAL da Secretaria municipal de Assistência Social com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA		
				VALOR LICITADO	VALOR APROV.
03	Pct.	Açúcar Cristal – 5KG	D'ouro	16,00	**15,97**
06	Pct.	Arroz Tipo 01 – 5kg	Puro camp	16,00	**17,98**
12	Pct.	Biscoito amanteigado sabor chocolate, 330 gr	Renata	4,20	**4,15**
13	Pct.	Biscoito amanteigado sabor leite, 330 gr	Renata	3,99	**4,15**
15	Pct.	Biscoito doce sem lactose	Piccinini	3,30	**4,19**
16	Pct.	Biscoito doce tipo maisena 400 gr	Piccinini	3,40	**4,19**
17	Pct.	Biscoito Crean Cracker 400 gr	Piccinini	3,40	**3,99**
28	Un.	Cha Erva Mate 250 gr.	União	2,40	**3,15**
55	Un.	Leite de vaca integral UHT cx com 12	Lider	49,00	**51,48**

Paiçandu-Pr., 27 de fevereiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E0042873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4158/2023

AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4158/2023

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que receberá propostas de preço para contratação emergencial de serviços continuados de sepultador para o Cemitério Municipal de Palmeira, especificados abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE PESSOAL	VALOR UNITÁRIO POR POSTO DE SERVIÇO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL PARA 03 MESES
1	57932	Oficial de Obras: Sepultador CBO 5166-10 Posto de trabalho mensal 40h semanais	03 meses	03 postos de serviço	R$	R$	R$

1.2. Juntamente com a proposta de preços as empresas deverão apresentar Planilha de custos e formação de preços.
1.3. O processo na íntegra poderá ser acessado através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br).
1.4. As propostas que não estiverem acompanhadas da Planilha de custos e formação de preços, serão desclassificadas.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial):

Reduzido	Programática	Fonte
594	11.003.18.541.0040.1.123.3.3.90.39.00.00	1001

3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 Apresentar a proposta de preços com validade mínima de 60 (sessenta) dias; em moeda nacional corrente, com duas casas após a vírgula, por extenso. Em caso de erros, será considerado o valor apresentado por extenso.
3.2 A proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa com procuração pública ou particular, válida e com firma reconhecida.
3.3 A licitação é de caráter emergencial possuindo a durabilidade de 03 (três) meses podendo ser prorrogada por igual período e/ou enquanto perdurar a situação até a conclusão do processo 1356/2023.

4. ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Função: Oficial de Obras- Sepultador

Realizar serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas. Realizar sepultamento, exumar e cremar cadáveres, trasladar corpos e despojos, conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho em perfeito estado de funcionamento. Bem como, trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual.

Idade Mínima: 18;
Ensino Fundamental Completo;
Horário: das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Experiência na área de construção de no mínimo 6 meses.

4.1. As rotinas básicas de manutenção, compreendidas neste PLANO DE MANUTENÇÃO, tratam-se de inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, mas que façam parte das edificações objeto deste contrato;
4.2 As manutenções com periodicidades anuais deverão ser executadas, obrigatoriamente, nos primeiros 6 (seis) meses de vigência do contrato;
4.3 A listagem dos serviços detalhados neste item do termo de referência não é restritiva, sendo tomada como modelo de execução, sendo da competência do profissional fixo, quando for o caso, a execução do serviço inerente a sua função;

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.
5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os uniformes e EPI's, necessários à execução dos serviços de manutenção, que serão de responsabilidade da empresa contratada.
5.2. O fornecimento dos EPIs fica condicionado ao laudo dos riscos ambientais, conforme avaliação técnica estabelecida pelo PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambiental) elaborado pela própria empresa que deve fornecer uma cópia para a Contratante. A Contratada deve responsabilizar-se pela distribuição e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva, cumprindo as disposições da Consolidação das Leis de Trabalho atinentes à Segurança e medicina do trabalho, a NR-6 aprovada pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.
5.3. Os EPIs – Equipamentos de Proteção Individual e EPCs – Equipamentos de Proteção Coletiva deverão ser substituídos sempre que houver necessidade para que se garanta a proteção adequada aos colaboradores, sendo responsabilidade do funcionário a guarda e conservação desses materiais.
5.4. As despesas com materiais e equipamentos deverão constar nos custos da planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa, sob pena de não aceitação da proposta em não cumprimento.
6 . UNIFORMES

6.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, com logo da Contratada, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

TIPO DE UNIFORME	QUANTIDADE POR EMPREGADO
Calças tipo pijama em brim com bolsos laterais e traseiros;	3
Camisetas 100% algodão, manga curta e gola careca;	4
Casaco em tactel ou nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com capuz com logotipo da empresa impresso ou bordado;	1
Bota de segurança com solado antiderrapante e biqueira de PVC.O calçado referenciado deve estar de acordo com a norma regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, da ABNT: NBR 12576, NBR ISO 20344, NBR ISO 20345, NBR ISO 20346, NBR ISO 20347 e NBR ISO/IEC 17000)	2
Pares de meias de algodão;	2
Capa de chuva em PVC;	2
Bota de borracha do tipo galocha.	1
Crachá de Identificação com: foto recente; primeiro nome e último sobrenome; identificação do cargo; conter as inscrições (**A Serviço da Prefeitura Municipal de Palmeira – PR**).	1

6.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:
6.2.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
6.2.3 Todas as peças devidamente identificadas, exceto as botas, bem como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), por categoria, em conformidade com as normas vigentes e crachá com cordão, com o logotipo da Contratada e identificação do empregado com foto recente.
6.2.4 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma: 3 (três) camisetas ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituídas quando não atender as condições mínimas de apresentação (casos de risco ou deterioração), a qualquer época, no prazo máximo de 48 horas, após comunicação escrita da Contratante.
6.2.5 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.
6.2.6 Todas as peças de uniforme deverão ser adequadas às características dos funcionários (gênero, medidas corporais, necessidades especiais, entre outras). As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.
6.2.7 Os 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;
6.2.8 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
6.2.9 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
a) Os empregados da CONTRATADA devem ter treinamento específico nas funções que irão exercer;
b) Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, inclusive o previsto da NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura;
c) Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPIs necessários e adequados à execução de cada serviço, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados.
d) Para todos os colaboradores que serão colocados à disposição do Município para a prestação dos trabalhos, deverá ser apresentada, além da formação escolar, a certidão negativa de antecedentes criminais;
e) A CONTRATADA deverá assegurar que sua equipe de profissionais possua a formação escolar exigida, a qual deverá ser comprovada através de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, sob pena de ser apurada sua responsabilidade via processo administrativo nos termos do Decreto Municipal n.º 9986/2015, sem prejuízo da imediata solicitação de substituição do profissional;
f) Para o preenchimento das vagas referentes a essas Categorias Profissionais deverá ser comprovada pela CONTRATADA a escolaridade mínima exigida, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por Instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, o que poderá ser exigido a qualquer momento pelo fiscal de contrato do Município.
g) A comprovação acima referida será realizada a cada solicitação da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias para análise curricular e, se for o caso, aprovação.
h) A CONTRATADA deve fornecer os uniformes aos seus funcionários conforme as especificações. As peças dos uniformes devem ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis, que não desbotem facilmente e apresentar o emblema da empresa. Estes devem ser entregues ao colaborador anualmente, sendo que o primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar do início da prestação dos serviços. Os uniformes devem ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO. Todos os itens de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, em um prazo de até 30 (trinta) dias, caso não correspondam às especificações. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho. A entrega dos 02 (dois) pares de sapato anuais deverá ser efetuada simultaneamente no início da vigência do contrato e no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado. A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos. Os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais não devem ser repassados aos seus empregados, bem como não serão arcados pelo Município.
O item **bota de borracha** deve ser entregue na quantidade de 01 (um) para o ano, respeitando-se as normas acerca da qualidade dos materiais, substituição em caso de defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, e vedação de repasse de custos do material aos funcionários. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados. Às empregadas da CONTRATADA que sejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1 Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.
7.2 Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
7.3 Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
7.4 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.
7.5 Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.
8.6 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.

7.7 A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

8. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A jornada de trabalho dos colabores será de 40 (quarenta) horas semanais para cada uma das funções solicitadas pela CONTRATANTE;

8.2. Os pagamentos devem ser efetuados mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e em conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos e no Contrato, todos oriundos do presente Pregão;

8.3. Os pagamentos somente serão realizados após o recebimento dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal de contrato respectivo;

8.4. Documentos que deverão acompanhar as notas fiscais:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS dos funcionários;

b) Cópia da folha de pagamento analítica;

c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e cópia de recibos de depósitos bancários;

d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

f) Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

g) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e FGTS do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

h) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando necessário;

i) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

j) Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

k) Apresentar o controle de frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

l) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

m) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

n) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

o) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento ajustado.

9.2 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

9.3 Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e no contrato ou em outros que o complementam, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar o Município de Palmeira e cancelamento do seu Registro Cadastral no Cadastro de fornecedor do Município de Palmeira, pelo período de 05 (cinco) anos.

c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução;

f) Caso a vencedora não efetue a execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

g) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

10.1. As sanções e as penalidades cabíveis serão apuradas de acordo com o Decreto Municipal Nº.9.986 de 26/10/2015.

11- FISCALIZAÇÃO:

Conforme decreto nº 15.773/2022 e suas alterações.

12- Outras informações artigo 40, XVII da Lei 8666/93

Anexos:

- Orçamentos; Análise de cotação; Planilhas;

13. DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços **até as 09h00min do dia 07 de março de 2023, em ENVÓLUCRO LACRADO.**

Endereço: Departamento de Compras e Licitações, Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº.134 – Centro Cívico – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. A/C: Comissão Permanente de Licitação.

14. ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A abertura das propostas se dará em sessão pública, que será realizada às **09h30min** do mesmo dia. A sessão pública será transmitida ao vivo, através da página do Departamento de Licitações no Facebook (link para acesso: https://www.facebook.com/Licita%C3%A7%C3%B5es-Palmeira-101624562699297/) podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário indicados.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global.

16. PRAZO CONTRATUAL:
17.1. O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias ou até que seja cessada a situação emergencial que a legitimou, caso esta venha a ocorrer antes de findo prazo contratual estabelecido.

17 – DOCUMENTOS A SEREM SOLICITADOS DA DETENTORA DO MENOR PREÇO:
17.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar posteriormente para formalização da contratação direta através de Dispensa de Licitação os seguintes documentos:

I. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II . RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).

III. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa dos cartórios de registros de FALÊNCIAS E CONCORDATAS, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento das propostas.
a.1) Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
IV. COMPROVAÇÂO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove já ter executado serviços de terceirização semelhantes ao licitado, com mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado no item 1 deste TR de serviços de terceirização de mão de obra para um período de 12 (doze) meses.
a.1) Somente será permitido o somatório de atestados para a comprovação exigida na alínea anterior, quando estes se referirem a serviços executados de forma concomitante.
a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os serviços executados, informando, sempre que possível se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação e, deverá(ão) ser fornecido(s) pela(s) entidade(s), em papel timbrado, assinado e datado, contendo de forma legível os seguintes dados do emitente: CNPJ, endereço e contato (telefone/e-mail).
a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 12 (doze) meses do início de sua execução.
b) Declaração de participação na visita técnica expedida pelo licitador ou declaração formal assinada pelo responsável legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições do edital e seus anexos e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que desencadeiam avenças técnicas ou financeiras com a contratante e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer material e equipamentos que constituem o objeto desta contratação.
b.1) A licitante que optar por realizar a visita técnica deverá agendar previamente a data e horário, pelo telefone (42) 3252-1724.
c) A não apresentação ou apresentação de documentação em desacordo com o solicitado neste edital acarretará a inabilitação da empresa.
d) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
d) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÃO: Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:62C04F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TEVE POR FIM OUVIR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, SENHOR MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2022, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PRESIDÊNCIA: BRUNO GOMES MIGUEL RENOSTO

Às quinze horas foi aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que teve por fim ouvir o Secretário Municipal da Fazenda, o senhor Mauricio dos Prazeres Coutinho, relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo do 3º Quadrimestre de 2022, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital 01/2023 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Com a palavra o senhor Secretário." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Boa tarde senhor Bruno Miguel e demais vereadores. Em cumprimento ao que dispõe a Lei 4.320 e também a Lei de Responsabilidade Fiscal no seu artigo 9º, parágrafo 4º, para atender aos quesitos de transparência na Administração Pública, eu trago a esta Casa Legislativa a apresentação referente ao 3º Quadrimestre do Exercício 2022. Então nós explanamos aqui a questão de Receitas e Despesas realizadas entre 01/09/2022 a 31/12, e sempre fazemos um comparativo com o mesmo período dos dois Exercícios anteriores." ********
DAS RECEITAS: **********
receitas EFETIVAMENTE arrecadadas. **********
Valores em R$**

RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA	3º Quadrimestre 2020	3º Quadrimestre 2021	%	3º Quadrimestre 2022	%
Receita Corrente	213.821.063,45	236.979.020,94	10,83%	301.097.902,77	27,06%
Receita de Capital	22.196.556,50	2.249.993,48	-89,86%	4.384.301,00	94,86%
Deduções	-12.446.541,67	-15.200.570,38	22,13%	-17.492.980,11	15,08%
Total da Receita	223.571.078,28	224.028.444,04	0,20%	287.989.223,66	28,55%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Deduções) "Isto aqui é deduzido da Receita que nós arrecadamos para poder fazer a formação do FUNDEB. É um recurso que o Município manda para o Governo Federal, faz a sua contrapartida, e depois nós recebemos o FUNDEB de acordo com a quantidade de alunos que nós temos, com aquelas métricas, etc." ********
RECEITAS
CORRENTES**********

Receitas Correntes Receita Tributária Impostos	3º Quadrimestre 2020	3º Quadrimestre 2021	%	3º Quadrimestre 2022	%
IPTU	5.236.770,80	5.286.767,29	0,95%	13.220.177,21	150,06%
IRRF	11.279.761,53	12.450.189,19	10,38%	15.151.991,67	21,70%
ITBI	2.402.098,37	1.784.229,05	-25,72%	2.954.438,82	65,59%
ISSQN	62.635.341,44	78.448.886,21	25,25%	112.731.399,68	43,70%

TAXAS ********

Taxas	3º Quadrimestre 2020	3º Quadrimestre 2021	%	3º Quadrimestre 2022	%
Taxas Pelo Poder de Polícia	8.802.257,99	3.701.738,76	-57,95%	2.015.891,59	-45,54%
Taxas de Prestação de Serviço	2.173.437,20	1.969.186,52	-9,40%	2.069.001,09	5,07%

Taxas – Poder de Polícia **********

Poder de Polícia	3º Quadrimestre 2020	3º Quadrimestre 2021	%	3º Quadrimestre 2022	%
Taxa de Vig. Sanitária	1.450.521,65	1.331.762,25	-8,19%	781.231,19	-41,34%
Taxa de Licença de Funcionamento	7.035.748,96	1.202.187,15	-82,91%	363.651,69	-69,75%
Taxa de Aprovação de Projetos	291.961,17	1.106.942,67	279,14%	700.705,03	-36,70%
Outras Taxas de Poder de Polícia	24.026,21	60.846,69	153,25%	170.303,68	179,89%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Taxa de Vigilância Sanitária) "Houveram algumas mudanças na legislação da Vigilância Sanitária e isso está afetando a parte da arrecadação do Município." (Sobre Taxa de Licença de Funcionamento) "Seria o Alvará." ********
Taxas – Prestação de Serviço ************

Prestação de Serviço	3º Quadrimestre 2020	3º Quadrimestre 2021	%	3º Quadrimestre 2022	%
Taxa de Limpeza e Coleta de Lixo	1.545.158,91	1.411.019,56	-8,68%	1.515.679,20	7,42%
Tx. Prev. ao Comb. a Incêndio	2.860,69	2.264,49	-20,84%	8.595,30	279,57%
Taxa de Expediente	22.066,45	24.816,67	12,46%	26.718,94	7,67%
Taxa de Travessia – Ilha dos Valadares	597.125,80	466.195,00	-21,93%	451.365,00	-3,18%
Outras Taxas pela Prest. de Serviços	6.225,35	64.890,80	942,36%	66.642,65	2,70%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Taxa de Prevenção ao Combate a Incêndio) "É uma taxa que na realidade o Município não arrecada mais, ele arrecada parcelamentos que foram realizados antes da vedação dessa cobrança. Então quando o contribuinte paga esse parcelamento, esse saldo ainda ingressa no Município." ********
CONTRIBUIÇÕES ************

Contribuições	3º Quadrimestre 2020	3º Quadrimestre 2021	%	3º Quadrimestre 2022	%
COSIP – Cobrança na Fatura de Energia Elétrica	4.727.903,42	3.583.798,34	-24,20%	3.553.242,09	-0,85%
COSIP – Cobrança no Carnê IPTU	145.858,43	150.069,22	2,89%	205.590,61	37,00%

RECEITA PATRIMONIAL ********

Patrimonial	3º Quadrimestre 2020	3º Quadrimestre 2021	%	3º Quadrimestre 2022	%
Receitas Imobiliárias	54.089,60	134.441,76	148,55%	127.540,48	-5,13%
Receitas Mobiliárias	332.289,76	3.728.679,39	1022,12%	8.658.903,09	132,22%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Receitas Imobiliárias) "São aquelas oriundas de quando o Município faz uma locação de uma área pública, um ginásio, um teatro." (Sobre Receitas Mobiliárias) "Que seriam as Receitas dos valores móveis, os saldos em conta que o Município tem. É um valor totalmente ligado à questão de oscilações de investimento nesse período, por isso que teve um acréscimo em relação ao período de 2021." ********
TRANSFERÊNCIAS **********

Transferências	3º Quadrimestre 2020	3º Quadrimestre 2021	%	3º Quadrimestre 2022	%
União	45.540.702,10	48.045.441,47	5,50%	61.044.708,53	27,06%
Estado	41.519.016,28	45.056.297,95	8,52%	49.560.622,31	10,00%
Multigovernamentais	24.074.035,69	28.294.759,20	17,53%	27.759.420,19	-1,89%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Multigovernamentais) "Que seriam em sua totalidade o FUNDEB." ********
Transferência – União **********

União	3º Quadrimestre 2020	3º Quadrimestre 2021	%	3º Quadrimestre 2022	%
FPM	27.862.106,32	32.938.801,98	18,22%	47.666.394,50	44,71%
ITR	39.690,46	31.783,35	-19,95%	35.044,41	10,26%
Fundo Especial do Petróleo – FEP	425.360,53	748.082,63	75,87%	1.059.737,74	41,66%
SUS – Sistema Único de Saúde	5.396.555,16	5.396.057,89	-0,01%	5.099.084,29	-5,50%
FNDE – Fundo Nac. Desenvolv. do Ensino	2.369.740,09	2.950.995,41	24,53%	2.657.059,65	-9,96%
Outras Transferências	9.447.249,54	5.979.720,21	-36,70%	4.527.387,94	-24,29%

Transferências – Estado **********

Estado	3º Quadrimestre 2020	3º Quadrimestre 2021	%	3º Quadrimestre 2022	%
ICMS	33.810.104,17	39.563.149,87	17,02%	41.585.684,88	5,11%
IPVA	3.133.148,36	2.904.439,67	-7,30%	3.384.258,18	16,52%
IPI Exportação	630.338,11	564.677,89	-10,42%	496.018,01	-12,16%
CIDE	35.418,07	34.151,16	-3,58%	8.627,87	-74,74%
Saúde – Fundo a Fundo (FAE)	3.125.288,15	1.886.169,69	-39,65%	3.457.637,26	83,32%
Outras Transf. do Estado	784.719,42	103.709,67	-86,78%	628.396,11	505,92%

Multigovernamentais **********

Multigovernamentais	3º Quadrimestre 2020	3º Quadrimestre 2021	%	3º Quadrimestre 2022	%
FUNDEB	24.074.035,69	28.294.759,20		27.759.420,19	-1,89%

Folha total da Educ. – Quad. 43.138.199,40 46.993.745,97 68.426.484,94 45,61%
Folha total da Educação 118.206.798,35 123.832.442,34 176.181.495,80 42,27%

Receita anual do FUNDEB 66.164.752,40 78.119.344,59 92.240.607,63 18,08%
FUNDEB na folha 61.458.379,44 75.305.333,19 96,40% 91.359.982,30 21,32%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "É importante frisar quando se fala em FUNDEB, com muita frequência os professores mesmo questionam a questão da aplicação do FUNDEB, nos questionam até em relação à possibilidade de aplicar a sobra do FUNDEB num décimo-quarto para a folha dos professores, só que, como a gente consegue ver aqui através dos números, é uma coisa praticamente impossível, porque, você veja só, a folha total da Educação nesse mesmo período foi sessenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, ou seja, a folha da Educação nesse período foi sessenta e oito milhões, e nesse período nós recebemos vinte e sete milhões de FUNDEB. Então automaticamente ele não paga nem a metade da folha da Educação, então não há como sobrar para pagar um décimo-quarto. Importante que isto fique bem claro." ********
RECEITAS DIVERSAS **********

Outras Receitas Correntes	3º Quadrimestre 2020	3º Quadrimestre 2021	%	3º Quadrimestre 2022	%
Multas e Juros de Mora	864.443,74	1.353.293,68	56,55%	1.778.638,52	31,43%
Indenizações e Restituições	1.732.604,66	884.739,92	-48,94%	1.563.194,14	76,68%
Dívida Ativa – IPTU	2.552.856,88	3.604.483,84	41,19%	11.161.634,92	209,66%
Dívida Ativa – ISS	574.319,79	9.238.078,49	1508,53%	2.997.378,46	-67,55%
Funtecom	71.792,77	91.411,74	27,33%	208.732,34	128,34%
Tarifa Embarque Terminal Rodoviário	3.926,76	89.700,05	2184,33%	6.669,94	-92,56%
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	700.591,21	1.269.909,97	81,26%	1.470.372,27	15,79%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Dívida Ativa – IPTU) "Então aqui a gente volta àquela questão do IPTU que teve um acréscimo de mais de cento e cinquenta por cento, porque nós fizemos o REFIS no final do Exercício de 2022, e uma grande empresa da área de contêineres, com terminais aqui, tinha uma dívida que vinha se arrastando com o Município há um bom tempo e daí nesse momento em que eles lutavam na justiça, acabaram perdendo, mas eles correram antes e aproveitaram o REFIS e quitaram um valor na casa dos sete milhões, por isso que a gente teve esse acréscimo." ********
DESPESAS **********

Despesas	3º Quadrimestre 2020	3º Quadrimestre 2021	%	3º Quadrimestre 2022	%
Despesa Corrente	174.960.233,64	198.701.518,02	13,57%	256.882.660,81	29,28%
Despesa de Capital	32.324.528,53	20.259.093,19	-32,33%	24.051.231,79	18,72%
Interferências - Legislativo	9.378.730,67	10.477.647,77	11,72%	10.292.673,75	-1,77%
Interferências – Pguá. Previdência	4.128.213,49	5.073.194,86	22,89%	4.511.590,81	-11,07%

Total de Despesas	**220.791.706,33**	**234.511.453,84**	**6,21%**	**295.738.157,16**	**26,11%**

Despesas Correntes	**3º Quadrimestre 2020**	**3º Quadrimestre 2021**	**%**	**3º Quadrimestre 2022**	**%**
Pessoal e Encargos (ativos)	**106.771.469,05**	**110.652.313,31**	**3,63%**	**161.221.006,10**	**45,70%**
Juros e Encargos	**662.359,58**	**3.136.629,41**	**373,55%**	**8.006.300,08**	**155,25%**
Consumo	**9.991.678,61**	**11.352.185,38**	**13,62%**	**11.764.464,64**	**3,63%**
Serviços Pessoa Jurídica	**30.076.716,21**	**41.485.465,59**	**37,93%**	**54.345.496,56**	**31,00%**
Serviços Pessoa Física	**2.899.428,25**	**1.867.463,11**	**-35,59%**	**1.483.459,54**	**-20,56%**
Outras Despesas Correntes	**24.558.581,94**	**30.207.461,22**	**23,00%**	**20.061.933,89**	**-33,59%**
Total das Despesas Correntes	**174.960.233,64**	**198.701.518,02**	**13,57%**	**256.882.660,81**	**29,28%**

Despesas de Capital	**3º Quadrimestre 2020**	**3º Quadrimestre 2021**	**%**	**3º Quadrimestre 2022**	**%**
Investimentos	**25.324.398,58**	**10.590.151,22**	**-58,18%**	**18.540.748,62**	**75,08%**
Amortização da Dívida	**2.321.169,31**	**5.717.800,09**	**146,33%**	**2.596.593,37**	**-54,59%**
Precatórios	**4.678.960,64**	**3.951.141,88**	**-15,56%**	**2.913.889,80**	**-26,25%**
Total das Despesas de Capital	**32.324.528,53**	**20.259.093,19**	**-37,33%**	**24.051.231,79**	**18,72%**

APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS *\

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, QUE TEVE POR FIM OUVIR A DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL, SENHORA DULCE MARA NUNHEZ DIAS, SOBRE A AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2022, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PRESIDÊNCIA: BRUNO GOMES MIGUEL RENOSTO

Às quinze horas e cinquenta e oito minutos foi declarada aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá, que teve por fim ouvir a senhora Dulce Mara Nunhez Dias, responsável pelo setor Financeiro relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo referente ao 3º Quadrimestre de 2022. Conforme preceitua o parágrafo 4º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital 01/2023 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Com a palavra a senhora Dulce." DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Boa tarde. A gente deixa claro todas as vezes que a gente abre esta audiência que na verdade a prestação de contas da Câmara ela não tem uma meta fiscal, é mais um relato de onde foram gastos os valores que são repassados para a Câmara. E este relatório ele já trata das Despesas Consolidadas, então foi aquilo que realmente nós gastamos durante o ano de 2022, de janeiro a dezembro." ******** RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA -**********

Orçamento Despesas Câmara	R$ 26.800.000,00
(-) Despesas Correntes	R$ 20.886.579,41
(-) Despesas de Capital	R$ 59.149,22
(=) Saldo	R$ 5.854.271,37

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Este saldo, parcialmente, ele é devolvido para a Prefeitura e a gente tem um restinho que fica em Restos a Pagar, a gente lá no final está detalhando qual valor que foi devolvido." ******** RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CONTAS – (APENAS GRUPOS DE CONTAS COM MOVIMENTAÇÃO) **********

CONTAS	ORÇAMENTO AJUSTADO R$	EMPENHADO R$	SALDO R$
Vencimentos e Vantagens Fixas	13.500.000,00	12.531.138,48	968.861,52
Obrigações Patronais - INSS	1.420.000,00	1.354.259,32	65.740,68
Despesas Variáveis	300.000,00	161.765,58	138.234,42
Indenizações e Restituições	1.400.000,00	1.328.987,51	71.012,49
Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00	7.506,13	22.493,87
Obrigações Patronais – RPPS	1.000.000,00	731.189,04	268.810,96
Outros Benefícios Assistenciais – (Auxílio Saúde)	450.000,00	359.651,82	90.348,18
Diárias	100.000,00	35.881,12	64.118,88
Material de Consumo	500.000,00	196.882,43	303.117,57
Passagens e Despesas de Locomoção	100.000,00	100.000,00 42.965,91	0,00 57.034,09
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.750.000,00	689.040,10	1.060.959,90
Serviços de Tecnologia	1.000.000,00	330.632,86	669.367,14
Auxílio Alimentação	3.200.000,00	3.035.919,34	164.080,66
Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00	58,48	29.941,52
Auxílio Transporte	150.000,00	80.701,29	69.298,71
Equipamentos e Material Permanente	1.500.000,00	59.149,22	1.440.850,78

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Obrigações Patronais – RPPS) – "São da Paranaguá Previdência, são dos servidores efetivos." (...) "A gente observa que em muitas rubricas a gente tem um saldo de orçamento alto e uma sobra alta, algumas licitações elas não aconteceram, ou aconteceram e nós tivemos problemas com a finalização delas, que foi a questão dos móveis, a questão dos equipamentos de informática que estão novamente voltando agora em 2023. Em Outros Serviços de Terceiros a gente também tinha uma licitação de publicidade legal que era um valor relativamente alto, ela também não aconteceu no final do ano, ela ficou agora para janeiro, está a licitação voltando novamente. Então algumas coisas estavam previstas e acabaram não acontecendo." ******** DESDOBRAMENTO DA DESPESA COM PESSOAL – **********

Descrição da Verba Remuneratória	Valor – R$
Vencimentos – Efetivos	2.420.296,34
Subsídios Vereadores	2.571.082,41
Vencimentos – Comissionados	3.467.560,99
Abono de Permanência	32.768,68
Função Gratificada	898.455,97
Gratificação por Tempo de Serviço	395.836,30
13º Salário	766.845,93
Férias	574.567,33
Adicional Noturno	26.745,21
Adicional de Insalubridade	65.542,38
Adicional de Periculosidade	49.986,62
Adicional de Produtividade	104.220,94
Gratificação por Responsabilidade Técnica	10.015,90
Licença Prêmio	87.298,86
Gratificação de Comissão Especial	265.592,98
Ajuda de Custo	5.715,00
Gratificação por Aperfeiçoamento	103.468,55
Gratificação por Habilitação acima do exigido	256.305,76
Gratificação por Eficiência	428.832,33
TOTAL	12.531.138,48

DESDOBRAMENTO DA DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO********

Descrição da Despesa	Valor no ano

Gasolina	23.533,36
Gás	1.105,00
Gêneros Alimentícios	67.152,48
Material de Expediente	17.046,00
Material de Processamento de Dados	3.189,00
Material de Limpeza e Higienização	58.807,75
Material Elétrico e Eletrônico	3.293,75
Material de Proteção e Segurança	574,20
Material para áudio, vídeo e foto	660,00
Material para manutenção de veículos	1.173,45
Material de Sinalização e Afins	17.100,00
Antecipação Pronto Pagamento	3.247,44
TOTAL	196.882,43

DESDOBRAMENTO DA DESPESA SERVIÇOS DE TERCEIROS **********

Descrição da Despesa	Valor no ano
Assinatura de Periódicos e Anuidade	9.235,00
Serviços Técnicos Profissionais	166.079,85
Locação de Máquinas e Equipamentos - Impressora	7.297,50
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	111.931,63
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	62.498,64
Manutenção de Veículos	4.454,28
Festividades e Homenagens	5.770,00
Juros	1.059,33
Serviço de Energia Elétrica	118.638,83
Serviços de Água e Esgoto	12.938,44
Serviços de Seleção e Treinamento	18.899,00
Serviços de Telecomunicações	126.514,00
Impressos para Divulgação de serviços ou campanhas	200,00
Seguro Veículo	4.193,98
Limpeza e Conservação	3.900,00
Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional	29.850,00
Serviços bancários	2.034,02
Serviços de Publicidade Legal	260,00
Outros Serviços de Terceiros - Adiantamentos pronto pagamento	3.285,60
TOTAL	689.040,10

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Serviços de Telecomunicações) "Aqui incluído telefonia fixa e móvel." **********

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DE DESPESA COM PESSOAL – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 **********

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Acumulada nos últimos 12 meses	843.659.259,68
Gasto com Pessoal últimos 12 meses	16.114.846,06
Percentual Gasto	1,75%
Limite Máximo	6%

INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – REPASSES RECEBIDOS **********

Data	Valor do Repasse	Acumulado
18/01/2022	2.596.430,20	2.596.430,20
17/02/2022	2.596.430,20	5.192.860,40
17/03/2022	2.596.430,20	7.789.290,60
18/04/2022	2.596.430,20	10.385.720,80
16/05/2022	2.809.937,47	13.195.658,27
20/06/2022	2.949.529,79	16.145.188,06
18/07/2022	2.599.300,89	18.744.488,95
16/08/2022	2.626.134,39	21.370.623,34
15/09/2022	2.626.134,39	23.996.757,73
19/10/2022	2.626.134,39	26.622.892,12
11/11/2022	2.619.359,99	29.242.252,11
16/12/2022	2.421.044,98	31.663.297,09
		31.663.297,09

REPASSES CONCEDIDOS – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - FOLHA INATIVOS E PENSIONISTAS

Data	Valor do Repasse	Acumulado
26/01/2022	386.950,29	386.950,29
25/02/2022	386.950,29	773.900,58
25/03/2022	386.950,29	1.160.850,87
26/04/2022	542.707,88	1.703.558,75
25/05/2022	419.634,89	2.123.193,64
24/06/2022	392.801,39	2.515.995,03
22/07/2022	392.801,39	2.908.796,42
25/08/2022	392.801,39	3.301.597,81
26/09/2022	392.801,39	3.694.399,20
25/10/2022	389.414,19	4.083.813,39
24/11/2022	389.741,85	4.473.555,24
20/12/2022	389,414,19	4.863.297,09
		4.863.297,09

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "A gente tem os repasses que foram feitos baseados nos vinte e seis milhões e oitocentos do nosso Orçamento, mais um valor mensal em torno de trezentos e noventa mil que a gente repassa para a Paranaguá Previdência para o pagamento da folha dos inativos e pensionistas, aqueles servidores antigos que não fazem parte da Paranaguá Previdência. Então quem arca com esse pagamento, com essa folha, é o Município. Então ali deu um total no ano de quatro milhões oitocentos e sessenta e três, então este

valor é somado aos vinte e seis milhões e oitocentos do nosso Orçamento e a gente recebe esse valor mensal e repassa para a Paranaguá Previdência. Então é feito juntamente com o nosso repasse, normalmente até o dia vinte de cada mês." ******** DEVOLUÇÃO DE SOBRAS ORÇAMENTÁRIAS/2022**********

DATA	VALOR DO REPASSE
29/12/2022	R$ 5.580.678,23

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022 ********

Conta	Valor
Conta Movimento	R$ 456.079,58
Conta Consignação	R$ 52.114,56

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Estas informações ficam no nosso Portal. E eu estou à disposição para qualquer questionamento." PRESIDÊNCIA – "Concluída a explanação, passamos às perguntas dos senhores vereadores." Não havendo perguntas, o senhor Presidente agradeceu a participação de todos, em especial a explanação da senhora Dulce Mara Nunhez Dias. O senhor Presidente declarou encerrada a presente audiência pública às dezesseis horas e treze minutos e ordenou que se lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. ********

BRUNO GOMES MIGUEL RENOSTO
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:F2CACDDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO 7º ADITIVO DO CONTRATO 08.2022 - MEDPRIME

EXTRATO DO 7º ADITVO DE CONTRATO n.º 08/2022
Processo Licitatório n.º 08/2022
Inexigibilidade n.º 01/2022

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ:	23.481.981/0001-31
Responsável pela assinatura:	LUIS SILVA DOS SANTOS
Objeto:	"Credenciamento Público Pessoas Jurídicas especializadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE ANTONINA E MATINHOS"
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 57/2022
Dotação	01.001.10.122.0901.2.004.3.3.90.39.99.99
Prazo/Vigência	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	28/02/2023

Paranaguá, 03 de março de 2023

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:E04E1B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/03/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AGP7808	277490A000198377	17/01/2023	55412
AHI0B28	277490NIC0030349	20/01/2023	50020
AHY0185	277490NIC0030342	20/01/2023	50020
AKZ6776	277490A000198378	17/01/2023	55412
ALF8F77	277490NIC0030331	20/01/2023	50020
ALG0589	277490NIC0030361	20/01/2023	50020
AMQ2948	277490A000198381	17/01/2023	55412
AOW3I00	277490A000198383	17/01/2023	55412
APK3315	277490A000198388	17/01/2023	55412
AQG2319	277490A000198374	17/01/2023	55412
ASB3413	277490NIC0030324	20/01/2023	50020
ATC7531	277490NIC0030365	20/01/2023	50020

ATN8432	277490A000198390	17/01/2023	55412
AUD3B60	277490A000198385	17/01/2023	55412
AUE2D77	277490NIC0030357	20/01/2023	50020
AUK2763	277490NIC0030350	20/01/2023	50020
AUK7500	277490NIC0030355	20/01/2023	50020
AUK9254	277490A000198384	17/01/2023	55412
AUU6757	277490NIC0030335	20/01/2023	50020
AVE8C42	277490NIC0030359	20/01/2023	50020
AVF5873	277490NIC0030336	20/01/2023	50020
AWF3263	277490NIC0030329	20/01/2023	50020
AXD8298	277490NIC0030325	20/01/2023	50020
AXZ2559	277490A000198375	17/01/2023	55412
AYI0524	277490A000198391	17/01/2023	55412
AYQ9H82	277490NIC0030377	20/01/2023	50020
AYW9361	277490NIC0030368	20/01/2023	50020
AZP8C00	277490NIC0030358	20/01/2023	50020
BAP3244	277490A000198382	17/01/2023	55412
BAV5I12	277490NIC0030328	20/01/2023	50020
BBD1852	277490NIC0030375	20/01/2023	50020
BBE4530	277490NIC0030327	20/01/2023	50020
BCD3239	277490NIC0030367	20/01/2023	50020
BCG5569	277490NIC0030346	20/01/2023	50020
BCU1B70	277490NIC0030345	20/01/2023	50020
BCU2G13	277490NIC0030364	20/01/2023	50020
BDI7C88	277490NIC0030343	20/01/2023	50020
BDK5I03	277490NIC0030362	20/01/2023	50020
BEI7B19	277490NIC0030347	20/01/2023	50020
BEP2F32	277490NIC0030370	20/01/2023	50020
BEQ2F42	277490NIC0030366	20/01/2023	50020
BET3H66	277490NIC0030352	20/01/2023	50020
BEW3J91	277490NIC0030326	20/01/2023	50020
CPG8J15	277490NIC0030339	20/01/2023	50020
CRY4638	277490NIC0030363	20/01/2023	50020
DGU5781	277490NIC0030360	20/01/2023	50020
DZW3J75	277490NIC0030332	20/01/2023	50020
DZW3J75	277490NIC0030338	20/01/2023	50020
ECU7C35	277490NIC0030348	20/01/2023	50020
ETM7855	277490NIC0030351	20/01/2023	50020
FWB1918	277490A000198386	17/01/2023	55412
GRA5652	277490NIC0030333	20/01/2023	50020
HRP4169	277490A000198376	17/01/2023	55412
HTV7C23	277490A000198387	17/01/2023	55412
OMA7C03	277490NIC0030369	20/01/2023	50020
OOM8F19	277490NIC0030373	20/01/2023	50020
OOS6941	277490NIC0030330	20/01/2023	50020
QHY5D61	277490NIC0030356	20/01/2023	50020
QXO0J65	277490NIC0030372	20/01/2023	50020
QXO0J65	277490NIC0030371	20/01/2023	50020
RHG3G99	277490NIC0030374	20/01/2023	50020
RHN2J53	277490NIC0030334	20/01/2023	50020
RHX0D36	277490NIC0030337	20/01/2023	50020
RHZ0D61	277490NIC0030344	20/01/2023	50020
RHZ7E70	277490NIC0030340	20/01/2023	50020
RNS5H81	277490NIC0030376	20/01/2023	50020
SDP2B18	277490NIC0030341	20/01/2023	50020
SDS9G04	277490NIC0030354	20/01/2023	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6A1FCED2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - RESULTADO PARCIAL BOLSA ATLETA 2023

A Comissão Técnica de Seleção do Bolsa Atleta no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Municipal nº 5.236/2023 com fundamento no item 7 do Edital n. 001/2023, expede a presente chamada para:

1. Homologar o resultado PARCIAL dos atletas com documentos deferidos.

NOME COMPLETO	RG	CATEGORIA BOLSA	SITUAÇÃO
Ana Letícia Manso Assakawa	14491998-0	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Anderson Romanini Mercurio	143960870	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Antonio Carlos De Oliveira	8746419-9	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Bruna Aparecida De Souza	10.047.303-8	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Carlos Henrique De Souza	503403714	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Catarina De Oliveira Miranda	13.477.053-8	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Diego Inácio Da Silva	92984079	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Eric Guedes Cardoso	14.598.616-8	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Gabriel Rodrigues De Souza	14.849.042-2	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Gabriela Da Silva Araújo Gil De Sá	147777825	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Gevanildo Oliveira	9917-1529	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Guilherme Bulguerolli	131144954	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Gustavo Manoel Dias Polli	140003000	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Igor Gabriel Dias Dos Santoa	14.310.308-0	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Ivana Preuss	103881439	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Izabella Lindolfo Neves	15.058.361-6	Categoria Bolsa Estadual	Deferido

July Ferreira Da Silva Abrão	621452907	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Leonardo De Paula Cirilo Dos Santos	15.193.112-0	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Lincoln Samuel Soares Zandona	2019059	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Matheus Aparecido De Barros	14.391.137-3	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Milene Vieira De Camargo	14.456.014-0	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Ricardo Henrique Dos Santos Passoli	132862501	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Stefany Beatriz Navarro Da Silva	136207610	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Tayra Maria Tavares	99097590	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Thiago De Oliveira Feltrin	131423128	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Weslei Manoel De Oliveira Andrade	82311270	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Weslley Bevilaqua Beraldo	132972060	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Júlia Vitória Martins De Almeida	15719000-8	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Luis Gustavo Ribeiro	16.171.997.8	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Raley Florêncio Gomes Dos Santos	15.158.812-3	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Alice De Oliveira Ribeiro	15.517.813-2	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Ana Carolina Treicher	14.415.502-5	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Bianca Cristina Nunes Belarmino	14.777.138-0	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Caio Rohling	141781628	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Celson Mateus Da Silva Henrique	15.017.344-2	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Daniel Hobold Dos Santos	15.224.667-6	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Daniel Yudi Kamakawa	14.444.078-1	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Davi Montanari Coelho	13.211.451-0	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Felipe De Souza Moreira	14.959.981-9	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Felipe Moreira Juvino	13.900.239-3	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Gabriel Dutra Da Cruz	162959670	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Gabriel França Bedette	12.831.336-2	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Gabriel Henrique De Oliveira Strazza	149406697	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Isadora Madaleno Da Silva	15.007.246-8	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
João Pedro De Oliveira De Moura	14.048.989-1	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
João Pedro Zarelli	15.228.342-3	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Kauan Matheus Garcia Caires Dos Reis	156266973	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Lívia Vieira De Camargo	14.456.005-1	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Lucas Fracaroli Matias	152513089	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Luciano Pereira Ricato Junior	14.551.253-0	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Marcos Vinicius Teixeira	1390343902	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Maria Aparecida Fonseca Marones	14.808.217-0	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Mariana Manso Assakawa	14 492 007-4	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Matheus De Assis Meira Gonçalves	15.332.049-7	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Mickaely Vitoria Ribeiro De Araújo	16.124.801-	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Miguel Da Silva Caoneto	15.016.527-0	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Nícolas Favareti Da Costa	13.635.566-0	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Nicolas Favaro De Melo	14.698.818-0	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Otavio Augusto Vizotto Pinheiro	14.845.296-2	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Otavio Oliveira Ribeiro	155178060	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Pedro Henrique De Lima Eidan	14.388.377-9	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Pedro Henrique Tanaka Franco	15 727 199-7	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Phietro Cavalcanti Correia	14.803.010-3	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Rafael Dos Santos Costa	15.048.108-2	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Rafaela Camila Garcia Brito	15.099.775-5	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Tiago Duarte Pereira	161243043	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Valentina Tanaka Franco	15.727.130-0	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Wilson Batista De Oliveira Filho	159361861	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Bernardo Ferreira Luz	133393153	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Gustavo De Oliveira Bremm	15.078.408-5	Categoria Bolsa Formação	Deferido
João Vítor Fontana Marques	136051733	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Alice Grade Carinhena	161305332	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Ana Laura Zarelli	15.094.694-8	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Beatriz Ivani Alves De Lima	16351920-8	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Brenda Jandira Alves De Lima	15862892-9	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Gustavo Dias Machado	56.005.231-5	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Helena De Oliveira Miranda	15.440.846-0	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Isabelle Vitória Da Silva Gomes	15856286155-7	Categoria Bolsa Formação	Deferido
João Pedro Cordeiro Garcia	158591200	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Lara Rocha De Oliveira	16.458.050-4	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Lucas Santos De Lima Pedro	15.124.603-6	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Luiz Otávio Suhett Rodrigues	154770844	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Otavio Roque Tesseroli	136734911	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Raul De Sousa Soares	11649974914	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Rian Cesar De Abreu Cyrineu	157737627	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Vitória Gabriely Da Silva Oliveira	162645790	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Ederson Pinheiro Da Cruz	00516288059	Categoria Bolsa Nacional	Deferido

Paranavaí, 03 de março de 2023.

JOÃO ATTÍLLIO JUSTIANO SEGRÉ
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

JOÃO CARLOS ANTUNES
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

VANIA GIZELLE CARDOSO DOS SANTOS
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

ZAQUEU DE SOUZA DIAS
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

LETICIA AZEVEDO
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E6D3B7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2023

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I.	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	9536-2	02/03/2023	30/07/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
II.	DANIELA NOGUEIRA MACHADO	9535-2	01/03/2023	15/12/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO
III.	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	9939-1	02/03/2023	15/12/2023	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:B6100492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 072/2023

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **06 e 07 de março de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
101	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	055.057.919-21
102	JESSICA MEIRELES ALVES	027.641.621-03
103	LOANA DE SOUZA FERRAZ	065.317.739-95
104	VALÉRIA DOS SANTOS DINIZ	071.480.029-58
105	ALINE FERNANDA DE JESUS	066.758.939-20
106	ADRIANA DE SOUZA CALDA	060.878.359-54
107	LAIELEN SOARES DA SILVA DOMINGUES	060.553.909-06
108	PAULA PAULINO GRACA	065.046.349-80
109	CAMILLA GIOVANA SAUNITE DANELUTI	071.772.629-03
110	ALINE DOS SANTOS ARANTES DANTAS	074.724.859-18
111	GISLAINE REGINA DE SOUZA	077.389.919-76
112	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO	064.567.709-47
113	DEBORA CRISTINA DE PAULA	085.069.989-48
114	RAIANE KELLY SECO DE LIMA MARQUES	071.575.479-37
115	NATALIA TELES ZOLI COSTA	080.104.409-06
116	DEBORA DE ANDRADE RODRIGUES	088.066.299-99
117	ERICA ADRIELY ASSONI DOMINGUES	085.650.919-10
118	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	085.954.739-60
119	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	088.091.909-47
120	INGRIDY ALMEIDA VAZ	092.929.809-80
121	THAIS DE SOUZA	090.215.979-85
122	GREYCE APARECIDA NOGUEIRA	085.765.079-35
123	EDILAINE BLASQUE GUIMARAES	101.783.599-39
124	LETÍCIA RODRIGUES CIAVOLELA	093.852.869-60
125	LEINA ARIELI TEIXEIRA	078.786.049-24
126	GISLAINE BUENO DE LIMA	095.328.349-66
127	LARISSA BRAMBILA ROAS	100.438.059-30
128	INGRID LARISSA DE ALMEIDA	105.687.649-27
129	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS BORGES DE LIMA	074.709.549-37

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e original);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 24.318/2022;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 24.318/2022;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 24.318/2022, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 24.318/2022.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 11 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 03 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E2F0E217

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 071/2022

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 115 codigo Cliente: 3039 ano Minuta: 2022 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão
Para Compras e Outros Serviços 71/2022
Processo Administrativo: 115/2022

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:
Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 71/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
6433189 - MULTI AMBIENTAL - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE ROÇADA. CAPINAÇÃO. LIMPEZA, ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E FORMIGUEIROS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS	METRO QUADRADO	CONF. EDITAL CONF. EDITAL	2.129.958	R$0,21	R$447.291,18
Total do Fornecedor:						R$447.291,18

Paranavaí, 2 de março de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:454FA30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020
(Prorrogação de Prazo, Alteração Qualitativa de Objeto, Reajuste de Valor, Acréscimo e Supressão de Serviços e Substituição de Fiscais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

CONTRATO Nº 105/2020

2º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº **105/2020,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** e a empresa **FW COMUNICAÇÕES LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; pelo Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação e Chefe de Gabinete Interino Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.871/2020 e Decreto Municipal nº 24.360/2022, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **MATHEUS BUCHNER GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº13.447.013-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 091.255.449-50; pela Ilma. Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina Sra. **RENATA CARVALHO GRADE**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.527.396-9/PR e do CPF/MF nº 023.598.869-32; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 094.698.139-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Major QOBM **JARDEL PEREIRA DOS SANTOS**, Comandante do 9º SGBI – FUNREBOM, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG 5.327.036-0 e inscrito no CPF sob nº 612.157.169-15 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.
CONTRATADA: FW COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Paraíba, nº 1785, Fundos, Centro, CEP 87.701-080, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **10.392.161/0001-21**, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **ANDERSON RUIZ SATIN**, residente e domiciliado na Cidade de Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.514.185-0 SESP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 020.084.609-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço de link dedicado a transporte de **link LAN-TO-LAN**, para atender demanda interna e postos externos da prefeitura municipal de Paranavaí, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Urbano; Esporte; Assistência Social; Fundação Cultural; Bombeiros; Procuradoria (PROCON, Defensoria); Proteção

à Vida Patrimônio Público; Infraestrutura; Meio Ambiente; Agricultura e Gabinete (Tiro de guerra), de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2.020, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato nº 105/2020 e 1º Termo Aditivo** de: **R$ 676.362,79 (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos),** nos quantitativos e especificações descritas no Contrato Original e seus aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços objeto do Contrato nº 105/2020, **por mais 12 (doze) meses**, passando o vencimento do prazo contratual para **19 de Fevereiro de 2024**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato para Prestação de Serviços nº 105/2020, tendo em vista a pesquisa de mercado, acompanhada de justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentada pelas Secretarias Municipais através do Memorando nº 09/2023/SEAD; Memorando nº 011/2023/SEMEL; Memorando nº 057/2023/SESAU; Memorando nº 011/2023/SEAGRI; Memorando nº 037/2023/FCP; Memorando nº 066/2023/SEINFRA; Memorando nº 172/2023/PGM; Memorando nº011/2023/SEDECTU; Memorando nº 133/2023/SEMAS; Memorando nº 026/2023/SEPROVPAT; Memorando nº 008/2023/GAP; Memorando nº 144/2023/SEDUC e Memorando nº 087/2023/SEFAZ e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 063/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: ALTERAÇÃO QUALITATIVA DE OBJETO E ACRÉSCIMO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, visando promover maior eficiência e rapidez nas rotinas administrativas do setores da Administração Pública Municipal, formaliza-se a alteração qualitativa de objeto dos itens 01; 02; 04; 06; 08; 12; 13; 14; 15; 16; 18; 19; 21; 26; 27; 28; 30; 33; 37; 38; 118; 120; 121; 122; 123; 125; 128; 129; 131; 138; 140; 141; 143; 145; 146; 147; 148; 150; 152; 236; 241; 249; 250; 251; 252; 254; 255; 281; 283; 284; 285; 299; 320; 325; 326; 332; 334; 336; 358; 359; 361; 363; 388 e 422 do Contrato Original e 1º Termo Aditivo promovendo-se o **aumento da velocidade de conexão contratada de 100 MBPS para 300 MBPS**, conforme requisitado e justificado pelo Departamento de Tecnologia de Informação da Secretaria Municipal de Administração via Memorando nº 009/2023/SEAD.

Parágrafo Primeiro: Com a alteração da velocidade contratada o valor unitário dos itens referentes ao fornecimento de internet passa a ser de **R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)** por mês de utilização, para a contratação do triplo de velocidade de conexão.

Parágrafo Segundo: A alteração de velocidade formalizada através deste termo aditivo promoverá acréscimo monetário no percentual aproximado de **5,96%** do valor inicialmente contratado, perfazendo o montante acrescido de **R$ 37.980,48 (Trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)** para o período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO: REDUÇÃO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, com base na pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração Municipal e com a concordância expressa da CONTRATADA, fica formalizada a **redução de valor** dos serviços de **HORA TÉCNICA** (itens 79; 80; 82; 84; 86; 90; 91; 92; 93; 94; 96; 97; 99; 104; 105; 106; 108; 111; 115; 114; 195; 197; 199; 200; 201; 203; 206; 207; 209; 216; 218; 219; 221; 223; 198; 224; 225; 227; 229; 232; 234; 239; 245; 268; 269; 270; 271; 273; 274; 282; 288; 289; 290; 311; 324; 329; 330; 350; 352; 354; 378; 379; 381; 383; 404; 414 e 424) que passa a ter o **valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** bem como a **redução de valor** do Item 415 (IP FIXO/32 IPVA & IPV6) que passa a ter o **valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados para os itens nº **72; 238; 243; 343; 368; 369; 373 e 413** - referentes a instalações ainda não realizadas, e para os itens nº **154 e 156** (Link de Internet empresarial de até **10 Mbps via radio**), a partir de 19 de Fevereiro de 2023, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2020, no percentual aproximado de **5,974439**%, referente variação do INPC/IBGE no período de DEZEMBRO/2021 a DEZEMBRO/2022, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município, bem como reajustar o valor do **Item 412** (Link de internet de 1.000MBPS Full Duplex, via fibra óptica, com IP Fixo) no percentual aproximado de **1,9571%**, conforme concordância expressa da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem ainda, com a anuência da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Tecnologia da Informação, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 105/2020 e do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o requerimento e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Memorando nº 028/2023/SEMAM e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 063/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, promover a **supressão de 1(um) ponto de link de Internet 100MPs,** conforme descrito abaixo:

1. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RUA BENEDITO BRAMBILA SN, COM MARTIN LUTHER KING, VILA OPERÁRIA – Lote 130 (Itens 388 e 404).

Parágrafo único: A supressão de ponto descrito acima representa percentual de supressão aproximado de **0,83%** em relação ao valor global original do Contrato nº 105/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem ainda, com a anuência da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Tecnologia da Informação, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 105/2020 e do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o requerimento e justificativas apresentadas pela Fundação Cultural de Paranavaí através do Memorando nº 037/2023/FCP; pela Secretaria Municipal de Assistência Social Através do Memorando nº 132/2023/SEMAS e pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº 144/2023/SEDUC e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 063/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, promover o **acréscimo de 3(três) novos pontos de link de Internet 300MPs,** nos prédios públicos descritos abaixo:
1. PRÉDIO DE APOIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ– PRAÇA DOS PIONEIROS - RUA MANOEL RIBAS, 1643, CENTRO – PARANAVAÍ.

2. ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AVENIDA GRANDE DO NORTE, 1441– CENTRO – PARANAVAÍ.
3. CMEI PROFESSORA ROSANGELA BERTO CASSORILLO - RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 2415 – CENTRO – PARANAVAÍ.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo de pontos descrito acima representa percentual de acréscimo aproximado de **2,83%** em relação ao valor original do Contrato nº 105/2020, representando acréscimo monetário no montante de **R$ 18.015,45 (Dezoito mil, quinze reais e quarenta e cinco centavos)** para o período de 12(doze meses), conforme abaixo:

ITEM ACRESCIDO - LOTE 101 – FUNDAÇÃO CULTURAL					
LOTE	**ITEM**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
101	425	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) **-LOCAL: PRÉDIO DE APOIO FUNDAÇÃO CULTURAL- PRAÇA DOS PIONEIROS, R. MANOEL RIBAS, 1643, CENTRO**	349,00	4.188,00
	426	1 UND	Serviço de **Instalação** Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - **LOCAL: PRÉDIO DE APOIO FUNDAÇÃO CULTURAL- PRAÇA DOS PIONEIROS, R. MANOEL RIBAS, 1643**	317,15	317,15
	427	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - **LOCAL: PRÉDIO DE APOIO FUNDAÇÃO CULTURAL- PRAÇA DOS PIONEIROS, R. MANOEL RIBAS, 1643, CENTRO.**	150,00	1.500,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO				**R$ 6.005,15**	
ITEM ACRESCIDO – LOTE 91 – ASSISTÊNCIA SOCIAL					
LOTE	**ITEM**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
91	428	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - **LOCAL: ALMOXARIFADO SEMAS - AVENIDA GRANDE DO NORTE, 1441– CENTRO – PARANAVAÍ.**	349,00	4.188,00
	429	1 UND	Serviço de **Instalação** Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - **LOCAL: ALMOXARIFADO SEMAS - AVENIDA GRANDE DO NORTE, 1441– CENTRO – PARANAVAÍ.**	317,15	317,15
	430	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento **LOCAL: ALMOXARIFADO SEMAS - AVENIDA GRANDE DO NORTE, 1441– CENTRO – PARANAVAÍ.**	150,00	1.500,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO				**R$ 6.005,15**	

ITEM ACRESCIDO – LOTE 38 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
LOTE	**ITEM**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
38	431	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - **LOCAL: CMEI PROFESSORA ROSANGELA BERTO CASSORILLO - RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 2415 – CENTRO**	349,00	4.188,00
	432	1 UND	Serviço de **Instalação** Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - **LOCAL: CMEI PROFESSORA ROSANGELA BERTO CASSORILLO - RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 2415.**	317,15	317,15
	433	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento. **LOCAL: CMEI PROFESSORA ROSANGELA BERTO CASSORILLO - RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 2415 – CENTRO**	150,00	1.500,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO				**R$ 6.005,15**	

Parágrafo Segundo – Considerando as alterações formalizadas através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato nº 105/2020 passa a ser de até: **R$ 720.008,04 (setecentos e vinte mil, oito reais e quatro centavos),** para o período de 12(doze) meses, conforme especificações e valores descritos abaixo:

LOTE	**ITEM (NOVA REFERENCIA)**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER					
1	1 **(434)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER, RUA AMAZONAS SN ES-QUINA COM TANCREDO NEVES, JD SANTA CECILIA.	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	79	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER, RUA AMAZONAS SN ES-QUINA COM TANCREDO NEVES, JD SANTA CECILIA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIA AYRES					
2	2 **(435)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIA AYRES DE OLIVEIRA, RUA GUERINO POMIN. 1260 – JD MONTE CRISTO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	80	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIA AYRES DE OLIVEIRA, RUA GUERINO POMIN. 1260 – JD MONTE CRIST	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAIC					
4	4 **(436)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbp**s GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAIC, RUA FREDERICO OZANAM, SN – VILA OPERÁRIA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	82	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAIC, RUA FREDERICO OZANAM, SN – VILA OPERÁRIA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA					
6	6 **(437)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA, RUA GUANABARA, 857 – JD MORUMBI.	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	84	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA, RUA GUANABARA, 857 – JD MORUMBI	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DAVI					
8	8 **(438)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA, RUA GUANABARA, 857 – JD MORUMBI.	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	86	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DAVI, RUA DOS IPÊS, 460 – VILA ALTA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA					

12	12 **(439)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA, RUA DAYSE COSTA TOLEDO, SN – JD IPE	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	90	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA, RUA DAYSE COSTA TOLEDO, SN – JD IPE	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES					
13	13 **(440)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES, RUA FELIPE DOS SANTOS, 680 – JD SÃO JORGE	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	91	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES, RUA FELIPE DOS SANTOS, 680 – JD SÃO JORGE	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
DEPOSITO MERENDA ESCOLAR					
14	14 **(441)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: DEPOSITO MERENDA ESCOLAR, RUA PERNAMBUCO, 589 – CENTRO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	92	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: DEPOSITO MERENDA ESCOLAR, RUA PERNAMBUCO, 589 – CENTRO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT CHÁCARA JARAGUÁ					
15	15 **(442)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT CHÁCARA JARAGUÁ – DISTRITO SUMARÉ	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	93	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT CHÁCARA JARAGUÁ – DISTRITO SUMARÉ	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA – CAIC					
16	16 **(443)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ARYTON SENNA DA SILVA – CAIC, RUA FREDERICO OZANAM, SN – VILA OPERARIA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	94	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ARYTON SENNA DA SILVA – CAIC, RUA FREDERICO OZANAM, SN – VILA OPERARIA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES					
18	18 **(444)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES, RUA ANA NERY, 277 - JD SÃO JORGE	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	96	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES, RUA ANA NERY, 277 - JD SÃO JORGE	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO					
19	19 **(445)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO, RUA MARIO MIO-LA, 900 – CONJUNTO LUIZ LORENZETTI	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	97	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO, RUA MARIO MIO-LA, 900 – CONJUNTO LUIZ LORENZETTI	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS					
21	21 **(446)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, RUA FREDERICO OZANAM, 315 – VILA OPERÁRIA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	99	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, RUA FREDERICO OZANAM, 315 – VILA OPERÁRIA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL					
26	26 **(447)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL, AVENIDA MAUÁ, SN – JD MORUMBI	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	104	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL, AVENIDA MAUÁ, SN – JD MORUMBI	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZA GRASSIOTTO CASELLI					
27	27 **(448)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZA GRASSIOTTO CASELLI, RUA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, 380 – JD NOVO CANADÁ	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	105	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZA GRASSIOTTO CASELLI, RUA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, 380 – JD NOVO CANADÁ	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO					
28	28 **(449)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO, RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 1141 – JD MARINGÁ	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	106	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO, RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 1141 – JD MARINGÁ	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO					
30	30 **(450)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO, RUA BANDEIRANTES, 73 – COLONINHA JARDIM SÃO JORGE	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	108	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO, RUA BANDEIRANTES, 73 – COLONINHA JARDIM SÃO JORGE	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
33	33 **(451)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00

			backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PRAÇA BRASIL, 227 - CENTRO		
	111	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PRAÇA BRASIL, 227 - CENTRO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS					
37	37 **(452)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS , PRAÇA BRASIL 364 – CENTRO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	115	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS , PRAÇA BRASIL 364 – CENTRO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVELINO DAL PRÁ					
38	38 **(453)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVELINO DAL PRÁ , RUA MARIO MIOLA SN CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETI	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	72 **(454)**	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - LOCAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVELINO DAL PRÁ , RUA MARIO MIOLA SN CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETI	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	114	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVELINO DAL PRÁ , RUA MARIO MIOLA SN CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETI	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
			CMEI PROFESSORA ROSANGELA BERTO CASSORILLO		
38	431	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - **LOCAL: CMEI PROFESSORA ROSANGELA BERTO CASSORILLO - RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 2415 – CENTRO**	349,00	4.188,00
	432	1 UND	Serviço de **Instalação** Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - **LOCAL: CMEI PROFESSORA ROSANGELA BERTO CASSORILLO - RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 2415 – CENTRO.**	317,15	317,15
	433	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento. **LOCAL: CMEI PROFESSORA ROSANGELA BERTO CASSORILLO - RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 2415 – CENTRO**	150,00	1.500,00
UBS COLONINHA					
40	118 **(455)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS COLONINHA, RUA GUARANI S/N , COLONINHA JD. SÃO JORGE	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	195	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS COLONINHA, RUA GUARANI S/N , COLONINHA JD. SÃO JORGE	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
UBS VILA OPERÁRIA DR. CELSO KONDA					
42	120 **(456)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS VILA OPERÁRIA DR. CELSO KONDA, RUA OPERÁRIA, 328, VILA OPERÁRIA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	197	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS VILA OPERÁRIA DR. CELSO KONDA, RUA OPERÁRIA, 328, VILA OPERÁRIA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
UBS JARDIM SÃO JORGE					
43	121 **(457)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS JARDIM SÃO JORGE, AV. EUCLIDES DA CUNHA, S/N – JD. SÃO JORGE	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	199	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS JARDIM SÃO JORGE, AV. EUCLIDES DA CUNHA, S/N – JD. SÃO JORGE	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
UBS JARDIM MORUMBI					
44	122 **(458)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS JARDIM MORUMBI, AVENIDA GUANABARA, S/N – JD. MORUMBI	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	200	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS JARDIM MORUMBI, AVENIDA GUANABARA, S/N – JD. MORUMBI	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
UBS RURAL DO JARDIM MORUMBI					
45	123 **(459)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS RURAL DO JARDIM MORUMBI, AVENIDA MAUÁ, S/N – JD. MORUMBI	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	201	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS RURAL DO JARDIM MORUMBI, AVENIDA MAUÁ, S/N – JD. MORUMBI	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
UBS JARDIM CAMPO BELO					
47	125 **(460)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS JARDIM CAMPO BELO, RUA ILDELFONSO ALVES DE LIMA, S/N, JD. VIDEIRA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	203	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS JARDIM CAMPO BELO, RUA ILDELFONSO ALVES DE LIMA, S/N, JD. VIDEIRA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
UNIDADE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO					
50	128 **(461)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UNIDADE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - AVENIDA TANCREDO NEVES (AO LADO DA GUARDA MIRIM)	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	206	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UNIDADE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - AVENIDA TANCREDO NEVES (AO LADO DA GUARDA MIRIM)	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
UBS JARDIM MONTE CRISTO					
51	129 **(462)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS JARDIM MONTE CRISTO, RUA SINÉSIO TORRES, JD. MONTE CRISTO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	207	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS JARDIM MONTE CRISTO, RUA SINÉSIO TORRES, JD. MONTE CRISTO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00

UBS 3 CONJUNTOS					
53	131 **(463)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS 3 CONJUNTOS, RUA ARTHUR TREICHER, QUADRA 8 - CONJUNTO FRANCISCO LUIZ DE ASSIS	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	209	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS 3 CONJUNTOS, RUA ARTHUR TREICHER, QUADRA 8 - CONJUNTO FRANCISCO LUIZ DE ASSIS	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
SINAS					
60	138 **(464)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SINAS, AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1840	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	216	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SINAS, AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1840	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
FARMÁCIA MUNICIPAL					
62	140 **(465)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: FARMÁCIA MUNICIPAL, – RUA ARMANDO DE CASTRO ARAÚJO, Nº 26 – CENTRO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	218	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: FARMÁCIA MUNICIPAL, – RUA ARMANDO DE CASTRO ARAÚJO, Nº 26 – CENTRO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
UPA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES					
63	141 **(466)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UPA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ATRÁS DA SANTA CASA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	219	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UPA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ATRÁS DA SANTA CASA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
65	143 **(467)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 3550, CENTRO – PISO SUPERIOR TERMINAL RODOVIÁRIO AGUILAR SELHORST	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	221	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 3550, CENTRO – PISO SUPERIOR TERMINAL RODOVIÁRIO AGUILAR SELHORST	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
UBS DA FAMÍLIA CENTRAL					
67	145 **(468)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS DA FAMÍLIA CENTRAL, PRAÇA BRASIL S/N – CENTRO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	223	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS DA FAMÍLIA CENTRAL, PRAÇA BRASIL S/N - CENTRO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
UBS DR. JOSÉ ELOY TRAMONTIN					
68	146 **(469)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS DR. JOSÉ ELOY TRAMONTIN, AVENIDA MARTIN LUTHER KING, S/N – VILA OPERARIA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	198	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS DR. JOSÉ ELOY TRAMONTIN, AVENIDA MARTIN LUTHER KING, S/N – VILA OPERARIA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS					
69	147 **(470)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, RUA PARAÍBA, 1561 – CENTRO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	224	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, RUA PARAÍBA, 1561 - CENTRO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ACADEMIA DA SAÚDE					
70	148 **(471)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - ACADEMIA DA SAÚDE – RUA ANTONIO FACCHIN,S/Nº. TEL: 3423-8021-. PONTO DE REFE-RÊNCIA: UBS DO JARDIM MARINGÁ	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	225	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - ACADEMIA DA SAÚDE – RUA ANTONIO FACCHIN,S/Nº. TEL: 3423-8021-. PONTO DE REFE-RÊNCIA: UBS DO JARDIM MARINGÁ.	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
SAMU					
72	150 **(472)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SAMU – AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2700 – JD. ASA BRANCA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	227	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SAMU – AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2700 – JD. ASA BRANCA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE - PRÉDIO II					
74	152 **(473)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - Local : Secretaria de Saúde - Prédio II - Rua Pernambuco, 858	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	229	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - Local : Secretaria de Saúde - Prédio II - Rua Pernambuco, 858	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
PONTO DE APOIO DE SAÚDE PIRACEMA					
76	154	12 MESES	Link de Internet empresarial de até 10 Mbps via radio e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: PONTO DE APOIO DE SAÚDE PIRACEMA, RUA DOM PEDRO II, S/N, DISTRITO DE PIRACEMA	**R$ 364,02**	R$ 4.368,24
	232	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PONTO DE APOIO DE SAÚDE PIRACEMA, RUA DOM PEDRO II, S/N, DISTRITO DE PIRACEMA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
PONTO DE APOIO DEP. JOSE AFONSO					
78	156	12 MESES	Link de Internet empresarial de até 10 Mbps via radio e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: PONTO DE APOIO DEP. JOSE AFONSO, AV. JOÃO THOMÉ DE GOUVEIA, S/Nº. PRA-ÇA CENTRAL - DISTRITO DE DEP. JOSÉ AFONSO. FONE (44) 3413-1009. PONTO DE REFE-RÊNCIA: PRAÇA	**R$ 364,02**	R$ 4.368,24
	234	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PONTO DE APOIO DEP. JOSE AFONSO.	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00

			AV. JOÃO THOMÉ DE GOUVEIA, S/Nº. PRA-ÇA CENTRAL - DISTRITO DE DEP. JOSÉ AFONSO. PONTO DE REFERÊNCIA: PRAÇA		
NOVA SEDE DA AGRICULTURA					
80	236 **(474)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: NOVA SEDE DA AGRICULTURA Rua: ANTIGO IBC - PRÉDIO 3	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	238 **(475)**	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - LOCAL: NOVA SEDE DA AGRICULTURA Rua: ANTIGO IBC - PRÉDIO 3	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	239	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: NOVA SEDE DA AGRICULTURA Rua: ANTIGO IBC - PRÉDIO 3	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
RESTAURANTE POPULAR					
81	241 **(476)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: RESTAURANTE POPULAR - LOTE 19A 1 – AO LADO DO CENTRO DA JUVENTUDE	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	243 **(477)**	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - LOCAL: RESTAURANTE POPULAR - LOTE 19A 1 – AO LADO DO CENTRO DA JUVENTUDE	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	245	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: RESTAURANTE POPULAR - LOTE 19A 1 – AO LADO DO CENTRO DA JUVENTUDE	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CASA DO PRODUTOR					
82	242	12 MESES	**Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2). - LOCAL: CASA DO PRODUTOR, ATRÁS DO IBC**	**SUPRIMIDO**	
	244	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL:- **CASA DO PRODUTOR, ATRÁS DO IBC**		
	246	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CASA DO PRODUTOR, ATRÁS DO IBC		
CENTRO DA JUVENTUDE					
85	249 **(478)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO DA JUVENTUDE, RUA OPERÁRIA, 355 – VILA ALTA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	268	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO DA JUVENTUDE, RUA OPERÁRIA, 355 – VILA ALTA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CRAS JARDIM MARINGÁ					
86	250 **(479)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através debackbone corporativo. - LOCAL: CRAS JARDIM MARINGÁ, RUA ANTÔNIO FACHIN, 1051 – VILA CITY	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	269	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRAS JARDIM MARINGÁ, RUA ANTÔNIO FACHIN, 1051 – VILA CITY	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CRAS JARDIM SÃO JORGE					
87	251 **(480)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CRAS JARDIM SÃO JORGE, RUA JATOBÁ SN, JD SÃO JORGE	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	270	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRAS JARDIM SÃO JORGE, RUA JATOBÁ SN, JD SÃO JORGE	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CRAS VILA OPERÁRIA					
88	252 **(481)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CRAS VILA OPERÁRIA, RUA JOÃO GRAFF SCHREIBER, 55 – VILA OPERÁRIA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	271	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRAS VILA OPERÁRIA, RUA JOÃO GRAFF SCHREIBER, 55 – VILA OPERÁRIA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CREAS					
90	254 **(482)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CREAS, RUA MANOEL RIBAS, 135 – CENTRO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	273	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CREAS, RUA MANOEL RIBAS, 135 – CENTRO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
91	255 **(483)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRAÇA BRASIL, 227, CENTRO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	274	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRAÇA BRASIL, 227, CENTRO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
91	428	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ALMOXARIFADO SEMAS - AVENIDA GRANDE DO NORTE, 1441– CENTRO – PARANAVAÍ.	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	429	1 UND	Serviço de **Instalação** Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - LOCAL: ALMOXARIFADO SEMAS - AVENIDA GRANDE DO NORTE, 1441– CENTRO – PARANAVAÍ.	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	430	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento LOCAL: ALMOXARIFADO SEMAS - AVENIDA GRANDE DO NORTE, 1**441– CENTRO – PARANAVAÍ.**	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
TIRO DE GUERRA					
94	281 **(484)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através debackbone corporativo. - LOCAL: TIRO DE GUERRA - Av. Martin Luther King, 3670	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	282	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: TIRO DE GUERRA - Av. Martin Luther King, 367	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CENTRO DE EVENTOS					
95	283 **(485)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL : CENTRO DE EVENTOS Rua : Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 3260, Jardim Belo Horizonte	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00

	288	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL : CENTRO DE EVENTOS Rua : Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 3260, Jardim Belo Horizonte	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
SALA DO EMPREENDEDOR					
96	284 **(486)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SALA DO EMPREENDEDOR, RUA PARAÍBA, 1710 – CENTRO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	289	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SALA DO EMPREENDEDOR, RUA PARAÍBA, 1710 - CENTRO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
97	285 **(487)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, RUA PARAÍBA, 1710 – CENTRO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	290	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, RUA PARAÍBA, 1710 – CENTRO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
BIBLIOTECA CIDADÃ					
101	299 **(488)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: BIBLIOTECA CIDADÃ, RUA WASHINGTON PICORELI S/N - VILA OPERÁRIA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	311	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: BIBLIOTECA CIDADÃ, RUA WASHINGTON PICORELI S/N - VILA OPERÁRIA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
PRÉDIO DE APOIO - FUNDAÇÃO CULTURAL					
101	425	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. -LOCAL: PRÉDIO DE APOIO FUNDAÇÃO CULTURAL- PRAÇA DOS PIONEIROS, R. MANOEL RIBAS, 1643, CENTRO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	426	1 UND	Serviço de **Instalação** Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - LOCAL: PRÉDIO DE APOIO FUNDAÇÃO CULTURAL- PRAÇA DOS PIONEIROS, R. MANOEL RIBAS, 1643, CENTRO	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	427	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PRÉDIO DE APOIO FUNDAÇÃO CULTURAL- PRAÇA DOS PIONEIROS, R. MANOEL RIBAS, 1643, CENTRO.	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
PROCON					
108	320 **(489)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: PROCON, RUA ANTÔNIO FELIPE, 917, CENTRO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	324	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PROCON, RUA ANTÔNIO FELIPE, 917, CENTRO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
DIRETORIA DE TRANSITO					
109	325 **(490)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: DIRETORIA DE TRANSITO, RUA ANTÔNIO FELIPE, 905 – CENTRO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	329	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: DIRETORIA DE TRANSITO, RUA ANTÔNIO FELIPE, 905 - CENTRO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
GUARDA MUNICIPAL					
110	326 **(491)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: GUARDA MUNICIPAL, AVENIDA DEPUTADOR HEITOR DE ALENCAR FURTADO, TERMINAL RODOVIÁRIO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	330	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GUARDA MUNICIPAL, AVENIDA DEPUTADOR HEITOR DE ALENCAR FURTADO, TERMINAL RODOVIÁRIO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE					
112	332 **(492)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE, AVENIDA PAULO ROBERTO DE ARAÚJO RO-CHAM S/N, JD. VISTA ALEGRE	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	350	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE, AVENIDA PAULO ROBERTO DE ARAÚJO ROCHAM S/N, JD. VISTA ALEGRE	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL AGUILAR SELHROST DE PARANVAI					
114	334 **(493)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL AGUILAR SELHROST DE PARANVAI, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, S/N	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	343 **(494)**	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - LOCAL: TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL AGUILAR SELHROST DE PARANVAI, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, S/N	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	352	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL AGUILAR SELHROST DE PARANVAI, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, S/N	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
TERMINAL URBANO ÂNGELO BOGONI DE PARANAVAÍ					
116	336 **(495)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: TERMINAL URBANO ÂNGELO BOGONI DE PARANAVAÍ, PRAÇA BRASIL, CENTRO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	354	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: TERMINAL URBANO ÂNGELO BOGONI DE PARANAVAÍ, PRAÇA BRASIL, CENTRO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ESTÁDIO MUNICIPAL ALFREDO FERRARI, ESTRADA BOIADEIRA					
120	358 **(496)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL ALFREDO FERRARI, ESTRADA BOIADEIRA, SN – DISTRITO SUMARÉ	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	368 **(497)**	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - ESTÁDIO MUNICIPAL ALFREDO FERRARI, ESTRADA BOIADEIRA, SN – DISTRITO SUMARÉ	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	378	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL ALFREDO FERRARI, ESTRADA BOIADEIRA, SN – DISTRITO SUMARÉ	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ESTÁDIO MUNICIPAL DR. WALDEMIRO WAGNER					
121	359 **(498)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00

			300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL DR. WALDEMIRO WAGNER, AVENIDA TANCREDO NEVES, SN – JD SÃO JOAO.		
	369 **(499)**	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL DR. WALDEMIRO WAGNER, AVENIDA TANCREDO NEVES, SN – JD SÃO JOAO	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	379	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL DR. WALDEMIRO WAGNER, AVENIDA TANCREDO NEVES, SN – JD SÃO JOAO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO LACERDA BRAGA					
123	361 **(500)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO LACERDA BRAGA, RUA SOUZA NAVES, SN – CENTRO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	381	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO LACERDA BRAGA, RUA SOUZA NAVES, SN – CENTRO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
GINÁSIO DE ESPORTES LAÉRCIO SHIROFF, RODOVIA PR 218					
125	363 **(501)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através debackbone corporativo. - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES LAÉRCIO SHIROFF, RODOVIA PR 218 – DISTRITO DE GRACIOSA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	373 **(502)**	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES LAÉRCIO SHIROFF, RODOVIA PR 218 – DISTRITO DE GRACIOSA	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	383	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES LAÉRCIO SHIROFF, RODOVIA PR 218 – DISTRITO DE GRACIOSA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
130	388	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RUA BENEDITO BRAMBILA SN, COM MARTIN LUTHER KING, VILA OPERÁRIA	**SUPRIMIDO**	
	404	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RUA BENEDITO BRAMBILA SN, COM MARTIN LUTHER KING, VILA OPERÁRIA		
ADMINISTRAÇÃO PAÇO MUNICIPAL					
138	412	12 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELA COPEL PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 1.000 MBps FULL DUPLEX VIA FIBRA ÓPTICA COM IP FIXO (ipv4) E RANGE DE IP/28 (*), COM REDIRECIONAMENTO DE DNS E SUPORTE 24/7 COM TÉCNICO DE PLANTÃO DISPONÍVEL - LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / FA-ZENDA PÚBLICA / SEDUR / COMUNICAÇÃO SOCIAL / PROCURADORIA JURÍDICA / CONTROLADORIA GERAL / GABINETE), AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 900 – CENTRO	**R$ 27.133,27**	R$ 325.599,24
	413	1 UNID	Serviço de Instalação de Internet 1000 MBPS Full Duplex - LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / FA-ZENDA PÚBLICA / SEDUR / COMUNICAÇÃO SOCIAL / PROCURADORIA JURÍDICA / CON-TROLADORIA GERAL / GABINETE), AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 900 – CENTRO	**R$ 372,82**	R$ 372,82
	414	20 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / FA-ZENDA PÚBLICA / SEDUR / COMUNICAÇÃO SOCIAL / PROCURADORIA JURÍDICA / CON-TROLADORIA GERAL / GABINETE), AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 900 – CENTRO	**R$ 150,00**	R$ 3.000,00
	415	12 MESES	IP FIXO/32 IPVA & IPV6 - IP FIXO/32 IPVA & IPV6	**R$ 60,00**	R$ 720,00
INCRA					
138	422 **(503)**	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: INCRA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	424	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: INCRA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATO 105/2020: R$ 720.008,04					

Parágrafo Terceiro - O pagamento da importância originada pela celebração do presente termo aditivo correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias:
-Secretaria Municipal de Educação: 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.40.00 (718);
-Secretaria Municipal de Saúde: 04.001.10.122.0006.2.348.3.3.90.40.00(82);
-Secretaria Municipal de Assistência Social:
07.001.08.244.0007.2.570.3.3.90.40.00(895); 07.001.08.244.0007.2.606.3.3.90.40.00(970);
07.002.08.244.0007.2.621.3.3.90.40.00(1013); 07.002.08.244.0007.2.621.3.3.90.40.00(1035).
-Secretaria Municipal de Administração: 12.0001.19.126.0002.2.021.3.3.90.40.00(1533)
-Secretaria Municipal de Agricultura: 10.001.04.122.0002.2.142.3.3.90.40.00(1426)
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.40.00 (18).
-Secretaria Municipal de Infraestrutura: 05.001.04.122.0002.2.410.3.3.90.40.00(506)
-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 15.001.27.812.0010.2.870.3.3.90.40.00(1726)
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 09.001.18.541.0012.2.150.3.3.90.40.00(1352)
-Secretaria Municipal de Prot. Vida Pat. e Trânsito: 13.002.15.452.0015.2.086.3.3.90.40.00 (1645/1646)
-Fundação Cultural: 17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.40.00(1765)
-Procuradoria Geral: 18.001.02.062.0002.2.661.3.3.90.40.00 (1813).
-Gabinete: 20.001.04.122.0002.2.100.3.3.90.40.00(1920);

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Através deste instrumento formaliza-se ainda a **substituição de servidores responsáveis pela fiscalização** contratual por parte da Fundação Cultural de Paranavaí; da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e do Gabinete do Prefeito, que passará a ser realizada pelos seguintes servidores(as):
NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE, CPF nº 078.532.139-05 – **Fundação Cultural**
LETÍCIA AZEVEDO, CPF nº 053.153.359-09 – **SEMEL**
KELLY CRISTINA GRANADIER, CPF nº 052.414.989-58 – **GABINETE**

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020), datado de 19 de Fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social
Chefe de Gabinete Interino

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

RENATA CARVALHO GRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Fw Comunicações LTDA
ANDERSON RUIZ SATIN
Sócio Administrador – CPF nº 020.084.609-04.
Contratada

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:F345391C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2020

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 106/2020
(Prorrogação de Prazo, Alteração Qualitativa de Objeto, Reajuste de Valor e Substituição de Fiscais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

CONTRATO Nº 106/2020

2º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 106/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, e a empresa SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; pelo Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação e Chefe de Gabinete Interino Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.871/2020 e Decreto Municipal nº 24.360/2022, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; pela Ilma. Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina Sra. **RENATA CARVALHO GRADE**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.527.396-9/PR e do CPF/MF nº 023.598.869-32; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 094.698.139-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Major QOBM **JARDEL PEREIRA DOS SANTOS**, Comandante do 9º SGBI – FUNREBOM, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG 5.327.036-0 e inscrito no CPF sob nº 612.157.169-15 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Luiz Spigolon, n° 2150, Bairro Centro, no Município de Paranavaí/PR, CEP: 87705-130, inscrita no C.N.P.J. sob nº **12.693.643/0001-47**, neste ato devidamente representada por seu Sócio Administrador Sr. **LUCIANO MACHADO,** residente e domiciliado na Cidade Paranavaí –PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.968.857-8 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 019.819.709-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço de link dedicado a transporte de **link LAN-TO-LAN**, para atender demanda interna e postos externos da prefeitura municipal de Paranavaí, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Urbano; Esporte; Assistência Social; Fundação Cultural; Bombeiros; Procuradoria (PROCON, Defensoria); Proteção à Vida Patrimônio Público; Infraestrutura; Meio Ambiente; Agricultura e Gabinete (Tiro de guerra), de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2.020, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato nº 106/2020** e 1º Termo Aditivo de: **R$ 385.583,94 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos),** nos quantitativos e especificações descritas na Contrato Original e seus termos aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços objeto do Contrato nº 106/2020, **por mais 12 (doze) meses**, passando o vencimento do prazo contratual para **23 de Fevereiro de 2024**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato para Prestação de Serviços nº 106/2020, tendo em vista a pesquisa de mercado, acompanhada de justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pelas Secretarias Municipais através do Memorando nº 010/2023/SEAD; Memorando nº 023/2023/SEMAM; Memorando nº 012/2023/SEMEL; Memorando nº 143/2023/SEDUC; Memorando nº 002/2023/FUNREBOM; Memorando nº 010/2023/SEDUR; Memorando nº 058/2023/SESAU; Memorando nº 012/2022/SEAGRI; Memorando nº 038/2023/FCP; Memorando nº 068/2023/SEINFRA; Memorando nº 173/2023/PGM; Memorando nº 012/2023/SEDECTU; Memorando nº 134/2023/SEMAS e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 064/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: ALTERAÇÃO QUALITATIVA DE OBJETO E ACRÉSCIMO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, visando promover maior eficiência e rapidez nas rotinas administrativas do setores da Administração Pública Municipal, formaliza-se a alteração qualitativa de objeto dos itens 01; 02; 04; 06; 08; 12; 13; 14; 15; 16; 18; 19; 21; 26; 27; 28; 30; 33; 37; 38; 118; 120; 121; 122; 123; 125; 128; 129; 131; 138; 140; 141; 143; 145; 146; 147; 148; 150; 152; 236; 241; 249; 250; 251; 252; 254; 255; 281; 283; 284; 285; 299; 320; 325; 326; 332; 334; 336; 358; 359; 361; 363; 388 e 422 do Contrato Original, promovendo-se o **aumento da velocidade de conexão contratada de 100 MBPS para 300 MBPS**, conforme requisitado e justificado pelo Departamento de Tecnologia de Informação da Secretaria Municipal de Administração via Memorando nº 010/2023/SEAD e considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 064/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: Com a alteração da velocidade contratada o valor unitário dos itens referentes ao fornecimento de internet passa a ser de **R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)** por mês de utilização, para a contratação do triplo de velocidade de conexão.

Parágrafo Segundo: A alteração de velocidade formalizada através deste termo aditivo promoverá acréscimo monetário no percentual de **10,85%** no valor inicialmente contratado, perfazendo o montante de **R$ 41.822,52 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)** para o período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO: REDUÇÃO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, com base na pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração Municipal e com a concordância expressa da CONTRATADA, fica formalizada a **redução de valor** dos serviços de **HORA TÉCNICA** (itens 81; 83; 85; 87; 88; 89; 95; 98; 100; 101; 102; 103; 107; 109; 110; 116; 117; 112; 113; 196; 202; 204; 205; 208; 210; 211; 212; 213; 214; 215; 217; 220; 222; 226; 228; 230; 233; 240; 266; 267; 272; 275; 279; 292; 310; 312; 313; 314; 315; 317; 323; 349; 351; 353; 355; 356; 357; 380; 384; 385; 386; 387; 405; 406; 407; 408; 409; 410; 411; 418 e 421) que passa a ter o **valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados para os itens nº **318; 306; 346; 347; 348; 370 374; 375; 377; 397; 398; 399; 400; 401 e 402** - referentes a instalações ainda não realizadas, para o item nº **382(Ginásio de Esportes Noroestão – Hora Técnica)** e para os itens nº **34; 35 e 155** (Link de Internet empresarial de até **10 Mbps via radio**), a partir de 23 de Fevereiro de 2023, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2020, no percentual aproximado de **5,974439**%, referente variação do INPC/IBGE no período de DEZEMBRO/2021 a DEZEMBRO/2022, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – Considerando as alterações formalizadas através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato nº 106/2020 passa a ser de até: **R$ 414.572,85 (Quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos),** para o período de 12(doze) meses, conforme especificações e valores descritos abaixo:

LOTE	ITEM (NOVA REFERENCIA)	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA VECCHIATI GIOVINE					
3	3 (**504**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECILIA VECCHIATI GIOVINE, RUA DR. J. MATTOS FILHO, 455 – JD CANADA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	81	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA VECCHIATI GIOVINE, RUA DR. J. MATTOS FILHO, 455 – JD CANADÁ	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISBELA DE SOUZA RIBEIRO FELIPPE					
5	5 (**505**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISBELA DE SOUZA RIBEIRO FELIPPE, RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, 470 – JD DO SOL	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	83	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISBELA DE SOUZA RIBEIRO FELIPPE, RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, 470 – JD DO SOL	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINA ISABELA DE SOUZA SILVA					
7	7 (**506**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISBELA DE SOUZA SILVA, RUA BAHIA, 1251 – JD OURO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	85	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINA ISABELA DE SOUZA SILVA, RUA BAHIA, 1251 – JD OURO BRANCO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO – GRACIOSA					
9	9 (**507**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO – GRACIOSA, RUA RUI BARBOSA, 1050, DISTRITO DE GRACIOSA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	87	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO – GRACIOSA, RUA RUI BARBOSA, 1050, DISTRITO DE GRACIOSA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO – PARANAVAÍ					
10	10 (**508**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO – PARANAVAÍ, RUA ANTÔNIO FACHIN 1123 – VILA CITY	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	88	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO – PARANAVAÍ, RUA ANTÔNIO FACHIN 1123 – VILA CITY	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JACÓ DE JESUS DE SOUZA					
11	11 (**509**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JACÓ DE JESUS DE SOUZA, AVENIDA MARTIN LUTHER KING, 1123 – VILA OPERÁRIA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	89	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JACÓ DE JESUS DE SOUZA, AVENIDA MARTIN LUTHER KING, 1123 – VILA OPERÁRIA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES					
17	17 (**510**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, RUA BAHIA, 151 - CENTRO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	95	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, RUA BAHIA, 151 - CENTRO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO					
20	20 (**511**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO, RUA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00

			ANÉZIA RAMOS MOREIRA, 1450- DISTRITO SUMARÉ		
	98	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO, RUA ANÉZIA RAMOS MOREIRA, 1450- DISTRITO SUMARÉ	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO					
22	22 (**512**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - OCAL: ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO, RUA AMADOR ALVES DE OLIVEIRA, SN – JD IBIRAPUERA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	100	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO, RUA AMADOR ALVES DE OLIVEIRA, SN – JD IBIRAPUERA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET					
23	23 (**513**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET, RUA ETTORE GIOVINE, 1320 - JD SANTA CECILIA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	101	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET, RUA ETTORE GIOVINE, 1320 - JD SANTA CECILIA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA					
24	24 (**514**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA, RUA TIRADENTES, 903 - JD SÃO JORGE	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	102	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA, RUA TIRADENTES, 903 - JD SÃO JORGE	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL					
25	25 (**515**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL, RUA CAPITÃO TELMO RIBEI-RO, 620 – JD SÃO VICENTE	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	103	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL, RUA CAPITÃO TELMO RIBEI-RO, 620 – JD SÃO VICENTE	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SCHUROFF BACK					
29	29 (**516**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SCHUROFF BACK, RUA JOSÉ OTTERSBAK, SN – DISTRITO DE GRACIOSA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	107	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SCHUROFF BACK, RUA JOSÉ OTTERSBAK, SN – DISTRITO DE GRACIOSA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA					
31	31 (**517**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, RUA WLADISLAU GAIDA, 920 – JD IPÊ	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	109	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, RUA WLADISLAU GAIDA, 920 – JD IPÊ	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT					
32	32 (**518**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 210 – JD SANTOS DUMONT	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	110	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 210 – JD SANTOS DUMONT	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVINA GODINHO SILVESTRE, DIS-TRITO DE MANDIOCABA					
34	34	12 MESES	Link de Internet empresarial de até 10 Mbps **via radio** e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVINA GODINHO SILVESTRE, DIS-TRITO DE MANDIOCABA	**R$ 362,70**	R$ 4.352,40
	116	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVINA GO-DINHO SILVESTRE, DIS-TRITO DE MANDIOCABA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHEUS					
35	35	12 MESES	Link de Internet empresarial de até 10 Mbps **via radio** e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHEUS, RUA DOS PIONEIROS - MANDIOCABA	**R$ 362,70**	R$ 4.352,40
	117	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHEUS, RUA DOS PIONEIROS - MANDIOCABA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, POLO UAB					
36	36 (**519**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, POLO UAB, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 210 – JD SANTOS DUMONT	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	112	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, POLO UAB, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 210 – JD SANTOS DUMONT	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CRECHE MUNICIPAL DO SUMARÉ					
39	39 (**520**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CRECHE MUNICIPAL DO SUMARÉ , RUA ADOLPHO CANATO SN SUMARÉ	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	113	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRECHE MUNICIPAL DO SUMARÉ , RUA ADOLPHO CANATO SN SUMARÉ	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
UBS JARDIM MARINGÁ					
41	119 (**521**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS JARDIM MARINGÁ, RUA ANTÔNIO FACHIN, S/N – JD. MARINGÁ	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	196	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS JARDIM MARINGÁ, RUA ANTÔNIO FACHIN, S/N – JD. MARINGÁ	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
UBS SUMARÉ					
46	124 (**522**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS SUMARÉ, AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, QUADRA 16 S/N , DISTRITO SUMARÉ	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00

	202	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS SUMARÉ, AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, QUADRA 16 S/N , DISTRITO SUMARÉ	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
UBS CHÁCARA JARAGUÁ ADY ZACARKIN					
48	126 (**523**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS CHÁCARA JARAGUÁ ADY ZACARKIN, ESTRADA MIRASSOL, LADO Nº 715	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	204	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS CHÁCARA JARAGUÁ ADY ZACARKIN, ESTRADA MIRASSOL, LADO Nº 715	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
UBS GRACIOSA					
49	127 (**524**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS GRACIOSA, RUA RUI BARBOSA, S/N, DISTRITO DE GRACIOSA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	205	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS GRACIOSA, RUA RUI BARBOSA, S/N, DISTRITO DE GRACIOSA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
UBS PANORAMA					
52	130 (**525**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS PANORAMA, RUA WLADISLAU GAIDA, PROX. A CASA DA SOPA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	208	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS PANORAMA, RUA WLADISLAUGAIDA, PROX. A CASA DA SOPA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
UBS PARQUE OURO BRANCO					
54	132 (**526**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS PARQUE OURO BRANCO, RUA IRATI 980, JD. OURO BRANCO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	210	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS PARQUE OURO BRANCO, RUA IRATI 980, JD. OURO BRANCO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS/PMAQ					
55	133 (**527**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS/PMAQ. RUA ANTONIO FACCHIN, S/Nº - JARDIM MGA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	211	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS/PMAQ. RUA ANTONIO FACCHIN, S/Nº - JARDIM MGA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
UBS ZONA LESTE					
56	134 (**528**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - CAL: UBS ZONA LESTE, AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, JD GUANABARA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	212’	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS ZONA LESTE, AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, JD GUANABARA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CAPS II					
57	135 (**529**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CAPS II, RUA GUAPORÉ 2290, CENTRO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	213	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CAPS II, RUA GUAPORÉ 2290, CENTRO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CAPS AD					
58	136 (**530**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CAPS AD, RUA SERAFIM AFONSO COSTA 1830, CENTRO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	214	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CAPS AD, RUA SERAFIM AFONSO COSTA 1830, CENTRO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CAPS INFANTIL					
59	137 (**531**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CAPS INFANTIL, RUA LUIZ SPIGOLON 1811	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	215	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CAPS INFANTIL, RUA LUIZ SPIGOLON 1811	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
61	139 (**532**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: VIGILÂNCIA EM SAÚDE, RUA ANTÔNIO FELIPE, 911	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	217	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: VIGILÂNCIA EM SAÚDE, RUA ANTÔNIO FELIPE, 911	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ALMOXARIFADO					
64	142 (**533**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ALMOXARIFADO, AV. TANCREDO NEVES 2726, JD. ASA BRANCA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	220	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ALMOXARIFADO, AV. TANCREDO NEVES 2726, JD. ASA BRANCA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
PROGRAMA MELHOR EM CASA					
66	144 (**534**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: PROGRAMA MELHOR EM CASA, RUA SANTA CATARINA, 2610 - CENTRO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	222	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PROGRAMA MELHOR EM CASA, RUA SANTA CATARINA, 2610 - CENTRO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
PONTO DE APOIO DA UBS PANORAMA					
71	149 (**535**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - PONTO DE APOIO DA UBS PANORAMA -JARDIM SANTOS DUMONT , RUA MARIA ANCHIETANO DE MORAES, N. 183	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	226	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - PONTO DE APOIO DA UBS PANORAMA - JARDIM SANTOS DUMONT , RUA MARIA ANCHIETANO DE MORAES, N. 183	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL					
73	151 (**536**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA – JD. CANADA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	228	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA – JD.	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00

			CANADA		
SETOR DE IMUNIZAÇÃO					
75	153 (**537**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL; SETOR DE IMUNIZAÇÃO, RUA SANTA CATARINA, 2610	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	230	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL; SETOR DE IMUNIZAÇÃO, RUA SANTA CATARINA, 2610	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
UBS MANDIOCABA					
77	155	12 MESES	Link de Internet empresarial de até 10 Mbps **via radio** e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: UBS MANDIOCABA, RUA D, DISTRITO DE MANDIOCABA	**R$ 362,70**	R$ 4.352,40
	233	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS MANDIOCABA, RUA D, DISTRITO DE MANDIOCABA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
79	235 (**538**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, SN – JD SÃO JORGE	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	240	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, SN – JD SÃO JORGE	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CONSELHO TUTELAR					
83	247 (**539**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CONSELHO TUTELAR, RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1829 - CENTRO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	266	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas paraintranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CONSELHO TUTELAR, RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1829 – CENTRO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CASA LAR DO IDOSO					
84	248 (**540**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CASA LAR DO IDOSO, AVENIDA TANCREDO NEVES, 1905 – JD PRUDENCIO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	267	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CASA LAR DO IDOSO, AVENIDA TANCREDO NEVES, 1905 – JD PRUDENCIO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CRAS ZONA LESTE					
89	253 (**541**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CRAS ZONA LESTE, AVENIDA TANCREDO NEVES, 4325 – JD GUANABARA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	272	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRAS ZONA LESTE, AVENIDA TANCREDO NEVES, 4325 – JD GUANABARA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ABRIGO ANJO DA GUARDA					
92	276 (**542**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ABRIGO ANJO DA GUARDA, RUA MILJUNTIN COGEI, 101 – JD CURITIBA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	275	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ABRIGO ANJO DA GUARDA, RUA MILJUNTIN COGEI, 101 – JD CURITIBA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CRAS MOEMA					
93	277 (**543**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - Local : CRAS MOEMA - Rua Albino Ferracini, 1181 - Jd Simone III	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	279	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRAS MOEMA - Rua Albino Ferracini, 1181- Jd Simone	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CASA DO ARTESÃO					
98	286	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CASA DO ARTESÃO, RUA ROTARY, 90 JD. BELO HORIZONTE	**SUPRIMIDO**	
	294	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CASA DO ARTESÃO, RUA ROTARY, 90 JD. BELO HORIZONTE		
	291	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CASA DO ARTESÃO, RUA ROTARY, 90 JD. BELO HORIZONTE		
AGENCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ					
99	287 (**544**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: AGENCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, RUA MARECHAL CÂNDIDO RON-DON, 1701 – CENTRO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	292	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: AGENCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1701 – CENTRO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CENTRO DE EVENTOS CULTURAL					
100	298 (**545**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO DE EVENTOS CULTURAL - NOVO CENTRO CIVICO – JD OASIS	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	318 (**546**)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - LOCAL: CENTRO DE EVENTOS CULTURAL - NOVO CENTRO CIVICO – JD OASIS	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	310	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO DE EVENTOS CULTURAL - NOVO CENTRO CIVICO – JD OASIS	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
TEATRO MUNICIPAL					
102	300 (**547**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: TEATRO MUNICIPAL -RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	306 (**548**)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - LOCAL: TEATRO MUNICIPAL -RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	312	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: TEATRO MUNICIPAL -RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
BIBLIOTECA PÚBLICA					
103	301 (**549**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: - BIBLIOTECA PÚBLICA, RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	313	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: - BIBLIOTECA PÚBLICA, RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CASA DA CULTURA					
104	302 (**550**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CASA DA CULTURA, RUA MILJUNTIN COGEI FILHO, 1240	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00

	314	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CASA DA CULTURA, RUA MILJUNTIN COGEI FILHO, 1240	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
MUSEU					
105	303 (**551**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: MUSEU, RUA MILJUNTIN COGEI FILHO, 1240	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	315	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: MUSEU, RUA MILJUNTIN COGEI FILHO, 1240	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ					
106	316 (**552**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ – RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	317	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: FUNDAÇÃO CULTURAL, RUA GUAPORÉ , 2080 - PRAÇA RODRIGO AYRES	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CAJ - CENTRO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO					
107	319 (**553**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CAJ - CENTRO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO, AVENIDA PARANÁ, 1416 – JD AMÉRICA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	323	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CAJ - CENTRO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO, AVENIDA PARANÁ, 1416 – JD AMÉRICA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
AEROPORTO MUNICIPAL EDUARDO PACHECO CHAVES DE PARANAVAÍ					
111	331 (**554**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: AEROPORTO MUNICIPAL EDUARDO PACHECO CHAVES DE PARANAVAÍ, RUA FUAD ADBALA TAPXURE, S/N – JD. SÃO JORGE	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	349	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - lOCAL: AEROPORTO MUNICIPAL EDUARDO PACHECO CHAVES DE PARANAVAÍ, RUA FUAD ADBALA TAPXURE, S/N – JD. SÃO JORGE	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					
113	333 (**555**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, RUA FRAN-CISCO ALVES DO NASCIMENTO, 250 – JD. DO SOL	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	351	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento -LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, RUA FRAN-CISCO ALVES DO NASCIMENTO, 250 – JD. DO SOL	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CEMITÉRIO CENTRAL					
115	335 (**556**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CEMITÉRIO CENTRAL, R. Adibe Aburad, 22	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	353	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CEMITÉRIO CENTRAL, R. Adibe Aburad, 22	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ANTIGO IBC - PRÉDIO 1					
117	337 (**557**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 1	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	346 (**558**)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - Local: Av Heitor de Alencar Furtado Antigo IBC - PRÉDIO 1	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	355	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 1	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ANTIGO IBC - PRÉDIO 2					
118	338 (**559**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 2	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	347 (**560**)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - Local: Av Heitor de Alencar Furtado Antigo IBC - PRÉDIO 2	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	356	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 2	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ANTIGO IBC - PRÉDIO 3					
119	339 (**561**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 3	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	348 (**562**)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - Local: Av Heitor de Alencar Furtado Antigo IBC - PRÉDIO 3	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	357	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 3	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ESTÁDIO MUNICIPAL JACOB SELHORST, RODOVIA PR 218					
122	360 (**563**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL JACOB SELHORST, RODOVIA PR 218 – DISTRITO DE GRACIOSA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	370 (**564**)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL JACOB SELHORST, RODOVIA PR 218 – DISTRITO DE GRACIOSA	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	380	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL JACOB SELHORST, RODOVIA PR 218 – DISTRITO DE GRACIOSA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
GINÁSIO DE ESPORTES EMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICI – NOROESTÃO					
124	362 (**565**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES EMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICI – NOROESTÃO, RUA DR. VI-EIRA LINS, SN – JD NAKAMURA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	382	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES EMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICI – NOROESTÃO, RUA DR. VI-EIRA LINS, SN – JD NAKAMURA	**R$ 128,64**	R$ 1.286,40
GINÁSIO DE ESPORTES NÉLSON DE JESUS CANATO					
126	364 (**566**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES NÉLSON DE JESUS CANATO, AVENIDA MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, SN – DISTRITO DE SUMARÉ	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	374	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES NÉLSON DE JESUS CANATO, AVENIDA MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, SN – DISTRITO DE SUMARÉ	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	384	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES NÉLSON DE JESUS CANATO, AVENIDA MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, SN – DISTRITO DE SUMAR	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00

GINÁSIO DE ESPORTES VALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA COUTINHO					
127	365 (**567**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES VALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA COUTINHO, RUA JOÃO GRAFF SCHREIBER, SN – VILA OPERARIA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	375 (**568**)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES VALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA COUTINHO, RUA JOÃO GRAFF SCHREIBER, SN – VILA OPERARIA	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	385	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES VALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA COUTINHO, RUA JOÃO GRAFF SCHREIBER, SN – VILA OPERARIA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
128	366 (**569**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SEMEL - AVENIDA DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, S/Nº	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	386	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SEMEL - AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, S/Nº	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL					
129	367 (**570**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL, RUA JOÃO BATISTA MACHADO, SN – JD NAKAMU-RA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	377 (**571**)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - LOCAL: PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL, RUA JOÃO BATISTA MACHADO, SN – JD NAKAMURA	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	387	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL, RUA JOÃO BATISTA MACHADO, SN – JD NAKAMURA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
BURACÃO DO CAIC					
131	389 (**572**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: BURACÃO DO CAIC - RUA LUIZ SPIGOLON, LOTE 19-R-16-C, AO LADO DO INSTI-TUTO DAS ÁGUAS, VILA OPERÁRIA	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	397 (**573**)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - LOCAL: BURACÃO DO CAIC - RUA LUIZ SPIGOLON, LOTE 19-R16-C, AO LADO DO INSTITUTO DAS ÁGUAS, VILA OPERÁRIA	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	405	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: BURACÃO DO CAIC - RUA LUIZSPIGOLON, LOTE 19-R-16-C, AO LADO DO INSTITUTO DAS ÁGUAS, VILA OPERÁRIA	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ATERRO SANITÁRIO					
132	390 (**574**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copelpara fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ATERRO SANITÁRIO	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	398 (**575**)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - LOCAL: ATERRO SANITÁRIO	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	406	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ATERRO SANITÁRIO	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
PARQUE OURO BRANCO					
133	391 (**576**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: PARQUE OURO BRANCO - RUA IRATI SN	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	407	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PARQUE OURO BRANCO - RUA IRATI SN	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ECOPONTO 1					
134	392 (**577**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ECOPONTO 1 - Br 376, Lote 10a-Rem 2, Ao Lado Do Parque De Exposições - Chácara Jaraguá	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	399 (**578**)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - LOCAL: ECOPONTO 1 - Br 376, Lote 10a-Rem 2, Ao Lado Do Parque De Exposições - Chácara Jaraguá	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	408	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ECOPONTO 1 - Br 376, Lote 10a-Rem 2, Ao Lado Do Parque De Exposições - Chácara Jaraguá	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ECOPONTO 2					
135	393 (**579**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ECOPONTO 2 - Rua Barão Do Rio Branco, Quadra 137	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	400 (**580**)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - LOCAL: ECOPONTO 2 - Rua Barão Do Rio Branco, Quadra 137	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	409	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ECOPONTO 2 - Rua Barão Do Rio Branco, Quadra 137	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ECOPONTO 3					
136	394 (**581**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ECOPONTO 3 - Rua 20, Quadra Quadra 59, Jardim Morumbi	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	401 (**582**)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - LOCAL: ECOPONTO 3 - Rua 20, Quadra Quadra 59, Jardim Morumbi	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	410	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ECOPONTO 3 - Rua 20, Quadra Quadra 59, Jardim Morumbi	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
ECOPONTO 4					
137	395 (**583**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ECOPONTO 4 - Rua Projetada E, Lote 01, Quadra 04 - Área Institucional	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	402 (**584**)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 **300 MBPS/300MBPS** GPON - LOCAL: ECOPONTO 4 - Rua Projetada E, Lote 01, Quadra 04 - Área Institucional	**R$ 317,15**	R$ 317,15
	411	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ECOPONTO 4 - Rua Projetada E, Lote 01, Quadra 04 - Área Institucional	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
CORPO DE BOMBEIRO					
139	417 (**585**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - Local: CORPO DE BOMBEIRO - Rua Av. John Kenedy, 565 Jardim Iguaçu	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	418	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CORPO DE BOMBEIRO - Rua Av. John Kenedy, 565 - Jardim Iguaçu	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00
DEPOSITO MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
140	420 (**586**)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 **300Mbps/300Mbps** GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - Rua Jose Felipe Tequina s/n (Quadra 77, lote 01) - Jd Nações LOCAL: Deposito Materiais da Iluminação Pública	**R$ 349,00**	R$ 4.188,00
	421	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - Rua Jose Felipe Tequina s/n (Quadra 77, lote 01) - Jd Nações LOCAL: Deposito Materiais da	**R$ 150,00**	R$ 1.500,00

			Iluminação Pública		
VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATO 106/2020: R$ 414.572,85					

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela celebração do presente termo aditivo correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias:

-Secretaria Municipal de Educação: 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.40.00 (718);
-Secretaria Municipal de Saúde: 04.001.10.122.0006.2.348.3.3.90.40.00(82);
-Secretaria Municipal de Assistência Social:
07.001.08.244.0007.2.570.3.3.90.40.00(895);
07.001.08.244.0007.2.606.3.3.90.40.00(970);
07.002.08.244.0007.2.621.3.3.90.40.00(1013);
07.002.08.244.0007.2.621.3.3.90.40.00(1035).
-Secretaria Municipal de Agricultura: 10.001.04.122.0002.2.142.3.3.90.40.00(1426)
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.40.00 (18).
-Secretaria Municipal de Infraestrutura: 05.001.04.122.0002.2.410.3.3.90.40.00(506)
-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 15.001.27.812.0010.2.870.3.3.90.40.00(1726)
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 09.001.18.541.0012.2.150.3.3.90.40.00(1352)
-Fundação Cultural: 17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.40.00(1765)
-Procuradoria Geral: 18.001.02.062.0002.2.661.3.3.90.40.00 (1813).
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: 08.001.04.121.0011.2.091.3.3.90.40.00 (1251).

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Através deste instrumento formaliza-se ainda a **substituição de servidores responsáveis pela fiscalização** contratual por parte da Fundação Cultural de Paranavaí e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que passará a ser realizada pelos seguintes servidores(as):
NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE, CPF nº 078.532.139-05 – **Fundação Cultural;**
LETÍCIA AZEVEDO, CPF nº 053.153.359-09 – **SEMEL.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2020), datado de 23 de Fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social
Chefe de Gabinete Interino

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RENATA CARVALHO GRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

JARDEL PEREIRA DOS SANTOS
Maj. QOBM. Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Solução Network Provedor LTDA
LUCIANO MACHADO
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:D67866DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.470, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.069, de 2 de março de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.813	**Lazer**	
27.813.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.535	Emenda Aditiva 36 - Implantação de ciclovias junto às estradas rurais pavimentadas	
4.4.90.51 – 9007 (13513)	Obras e Instalações	5.000.000,00
Total		**5.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9007	Convênio nº 1459/2022 - SEDU - Construção de Ciclofaixa em estrada municipal - SIT 56817	5.000.000,00
Total		**5.000.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

***Republicada por erro material.**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:13AB3602

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.466, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 3.962.469,23 (três milhões novecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 3.962.469,23 (três milhões novecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial a Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
4.4.90.52 – 5000	Equipamento e Material Permanente	15.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.453	**Transportes Coletivos Urbanos**	
15.453.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.031	Manutenção e Melhoramento das Condições do Transporte Coletivo	
3.3.90.39 – 5000	Outros Serviços de Terceiros PJ	150.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades de Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.40 - 5509 (17197)	Serviços de Tecnologia da Informação	500.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30- 5104 (17198)	Material de Consumo	400.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
208.241.0022	**Assistência Social**	
2.511	Emenda Aditiva 12 - Implantar e Manter o Centro de Convivência para Idosos no Bairro São Cristóvão.	
4.4.90.51 - 000 (633)	Obras e Instalações	701.862,85
4.4.90.51- 5955 (17318)	Obras e Instalações	545.606,38
	Subtotal	**1.247.469,23**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51- 5000 (17196)	Obras e Instalações	1.500.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMETNO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento cientifico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento econômico e tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de tecnologia da informação	
3.3.90.30- 5983 (17045)	Material de Consumo	150.000,00
TOTAL		**3.962.469,23**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022 e anulação da anulação parcial/total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:
I – superávit financeiro do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor R$
5955	Emenda Individual no 37020013 - Estruturação Lar do Idoso - Bairro São Cristovão R$ 500.000,00	545.606,38
5509	Gerência de Trânsito	500.000,00
5104	Educação 25% sobre Impostos	400.000,00
5000	Recursos Ordinários Livres	1.665.000,00

II – anulação parcial/total de dotação orçamentária:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0022	**Assistência Social**	
2.511	Emenda Aditiva 12 - Implantar e Manter o Centro de Convivência para Idosos no Bairro São Cristóvão.	
3.3.90.30 - 000 (631)	Material de Consumo	32.500,00
3.3.90.39 - 000 (632)	Outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas	105.000,00
1.1.90.52 - 000 (634)	Equipamentos e Materiais Permanentes	52.500,00
	Subtotal	**190.000,00**
08.481	**Habitação Rural**	
08.481.0024	**Assistência Comunitária**	

2.522	Emenda Aditiva 23 - Criação e Implantação do Programa de Habitação Rural	
3.3.90.30 - 000 (662)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 000 (663)	Outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas	30.000,00
4.4.90.51 - 000 (664)	Obras e Instalações	90.000,00
	Subtotal	**125.000,00**
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
3.3.90.39 - 000 (666)	Outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas	100.000,00
4.4.90.51 - 000 (667)	Obras e Instalações	100.000,00
	Subtotal	**200.000,00**
1.097	FMH - Fundo Municipal de Habitação	
4.4.90.61 - 000 (671)	Aquisição de Imóveis	186.862,85
Código	**Especificação**	**Valor R$**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMETNO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento cientifico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento econômico e tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Pólo de tecnologia da informação	
4.4.90.52- 5983 (17050)	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
TOTAL	**3.962.469,23**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:83B4BE89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS -BALANÇO ANUAL

ANEXO 01					**Exercício 2022**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Balanço Anual					
TÍTULOS			**TÍTULOS**		
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	857.892,71		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.083.757,43	
CONTRIBUIÇÕES	90.825,03		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	179.106,55	
RECEITA PATRIMONIAL	471.264,02		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.004.927,76	19.267.791,74
RECEITA DE SERVIÇOS	85.951,99				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.583.818,36				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.539,65	22.226.291,76			
			SUPERÁVIT		**2.958.500,02**
TOTAL		**22.226.291,76**	**TOTAL**		**22.226.291,76**
SUPERÁVIT CORRENTE		**2.958.500,02**			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00		INVESTIMENTOS	5.461.729,32	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.055.042,98	2.455.042,98	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	313.618,78	5.775.348,10
DÉFICIT		**361.805,10**			
TOTAL		**25.043.139,84**	**TOTAL**		**25.043.139,84**
RESUMO			**RESUMO**		
RECEITAS CORRENTES	22.226.291,76		DESPESAS CORRENTES	19.267.791,74	
RECEITAS DE CAPITAL	2.455.042,98		DESPESAS DE CAPITAL	5.775.348,10	
DÉFICIT		**361.805,10**			
TOTAL		**25.043.139,84**	**TOTAL**		**25.043.139,84**

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EDBCA8DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - BALANÇO ANUAL

ANEXO 02					**Exercício 2022**
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Balanço Anual					
Município de Pinhal de São Bento					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.0		RECEITAS CORRENTES			22.226.291,76
1.1.0.0.00.0.0.00.00.0		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		857.892,71	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.0		IMPOSTOS	846.104,43		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.0		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	383.928,59		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.0		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	193.828,73		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.0	0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	84.733,63		

1.1.1.2.50.0.1.00.00.0	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	35.305,99		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.0	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	21.183,49		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.0	0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.157,31		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.0	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	482,28		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.0	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	289,31		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.0	0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	19.512,65		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.0	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	8.130,52		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.0	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	4.878,28		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.0	0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	10.893,03		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.0	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	4.538,98		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.0	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.723,26		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.0		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	190.099,86		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.0	0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	114.059,89		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.0	104	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	47.524,98		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.0	303	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	28.514,99		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.0		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	345.899,53		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.0		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	345.899,53		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.0		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	345.899,53		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.0		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	345.893,56		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.0	0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	203.274,16		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.0	104	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	84.697,61		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.0	303	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	50.818,55		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.0		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	7.103,24		
1.1.1.3.03.1.1.02.01.0	0	IMPOSTO DE RENDA - PODER LEGISLATIVO	4.261,94		
1.1.1.3.03.1.1.02.01.0	104	IMPOSTO DE RENDA - PODER LEGISLATIVO	1.775,81		
1.1.1.3.03.1.1.02.01.0	303	IMPOSTO DE RENDA - PODER LEGISLATIVO	1.065,49		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.0		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	5,97		
1.1.1.3.03.1.2.02.00.0		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	5,97		
1.1.1.3.03.1.2.02.01.0	0	IMPOSTO DE RENDA - PODER LEGISLATIVO - MULTAS	3,58		
1.1.1.3.03.1.2.02.01.0	104	IMPOSTO DE RENDA - PODER LEGISLATIVO - MULTAS	1,49		
1.1.1.3.03.1.2.02.01.0	303	IMPOSTO DE RENDA - PODER LEGISLATIVO - MULTAS	0,90		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.0		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE	116.276,31		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.0		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	116.276,31		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.0		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	116.276,31		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.0	0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	69.648,59		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.0	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	29.021,08		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.0	303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	17.412,58		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.0	0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	104,87		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.0	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	43,71		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.0	303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	26,23		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.0	0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	8,98		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.0	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	3,75		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.0	303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2,25		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.0	0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2,56		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.0	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1,07		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.0	303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0,64		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.0		TAXAS	11.788,28		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.0		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11.788,28		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.0		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	11.788,28		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.0	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	7.998,15		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.0	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	523,37		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.0	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA	2.149,88		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.0	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA	1.116,88		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.0		CONTRIBUIÇÕES		90.825,03	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.0		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	90.825,03		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.0		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	90.825,03		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.2.4.1.50.0.0.00.00.0		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	90.825,03		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.0	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	88.202,87		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.0	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	168,78		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.0	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	2.453,38		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.0		RECEITA PATRIMONIAL		471.264,02	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.0		VALORES MOBILIÁRIOS	471.264,02		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.0		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	471.264,02		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.0		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	471.264,02		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.0		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	471.264,02		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.0	0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 000	1.399,96		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.0	1047	RENDIMENTO CONTA 24406-6 FONTE 1047 ASSIST	7,31		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.0	936	RENDIMENTO CONTA 22852-40 FONTE 936	485,24		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.0	494	RENDIMENTO CONTA 24120-2 FONTE 494	1.193,02		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.0	105	RENDIMENTO CONTA 18124-2 FONTE 105	75,16		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.0	497	RENDIMENTO CONTA 14974-8 FONTE 497	1,05		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.0	304	RENDIMENTO CONTA 13470-8 FONTE 304 ALIENAÇAO BENS	3.421,92		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.0	934	RENDIMENTO CONTA 228540 FONTE 934	13.454,48		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.0	370	RENDIMENTO CONTA 22638-6 FONTE 370	408,01		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.0	934	RENDIMENTO CONTA 22848-6 FONTE 934	20,85		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.0	940	RENDIMENTO CONTA 22849-4 FONTE 940	1.698,92		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.0	500	RENDIMENTO CONTA 5005-9 FONTE 500	285,50		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.0	497	RENDIMENTO CONTA 26-1 FONTE 497	1.764,64		
1.3.2.1.01.0.1.19.00.0	500	RENDIMENTO CONTA 39-3 FONTE 500	48.569,83		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.0	497	RENDIMENTO CONTA 35-0 FONTE 497	16.306,88		
1.3.2.1.01.0.1.23.00.0	495	RENDIMENTO CONTA 8-3 FONTE 495	5,12		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.0	101	RENDIMENTO CONTA 7134 FONTE 101	9.770,36		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.0	1051	RENDIMENTO CONTA 24082-6 FIA APRENDIZAGEM F 1051	199,18		
1.3.2.1.01.0.1.28.00.0	518	RENDIMENTO CONTA 24134-2 FONTE 518	3.265,59		
1.3.2.1.01.0.1.29.00.0	1058	RENDIMENTO CONTA 24.986-6 CRAS DELIBERAÇAO 067/2019	35,35		
1.3.2.1.01.0.1.30.00.0	1057	RENDIMENTO CONTA 24.988-2 DELIBERAÇAO ASSISTENCIA	6,61		
1.3.2.1.01.0.1.31.00.0	1063	RENDIMENTO DA CONTA 25061-9 FONTE 1063 INCENTIVO A	47,59		
1.3.2.1.01.0.1.33.00.0	504	RENDIMENTO CONTA CONTA 3401305-9 FONTE 504	18.169,33		

1.3.2.1.01.0.1.34.00.0	1064	RENDIMENTO CONTA 25056-2 FONTE 1064	10,55		
1.3.2.1.01.0.1.37.00.0	0	RENDIMENTO CONTA 34013008 FONTE 0	38.245,40		
1.3.2.1.01.0.1.40.00.0	1053	RECEITA DE RENDIMENTO CONTA 71014-5 FONTE 1053	890,68		
1.3.2.1.01.0.1.41.00.0	891	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO SEAB -	16.114,15		
1.3.2.1.01.0.1.42.00.0	1077	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COVID-19	0,28		
1.3.2.1.01.0.1.46.00.0	498	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 498 CONTA	428,52		
1.3.2.1.01.0.1.50.00.0	1050	RENDIMENTO CONTA 24550-X FONTE 1050	5.550,20		
1.3.2.1.01.0.1.52.00.0	501	RENDIMENTO CONTA 13471-6 FONTE 501 ALIENAÇÃO DE	562,90		
1.3.2.1.01.0.1.56.00.0	1074	RENDIMENTO CONTA 25256-5 COVID FONTE 1074	3,22		
1.3.2.1.01.0.1.58.00.0	0	RENDIMENTO CONTA 55744-7 SICOOB TRIBUTOS FONTE ZERO	10.301,67		
1.3.2.1.01.0.1.59.00.0	986	RECEITA DE RENDIMENTO CONTA 26411-3 FONTE 986	564,54		
1.3.2.1.01.0.1.60.00.0	987	RENDIMENTO CONTA 26410-5 FONTE 987	9.564,84		
1.3.2.1.01.0.1.64.00.0	104	RENDIMENTO CONTA 34324-2 (4) FONTE 104	10.797,67		
1.3.2.1.01.0.1.65.00.0	1113	RENDIMENTO DA CONTA 11041-8 - CÓDIGO FONTE 11300 -	5.160,50		
1.3.2.1.01.0.1.67.00.0	937	RENDIMENTO CONTA 26322-2 FIA FONTE 937	5.852,78		
1.3.2.1.01.0.1.68.00.0	989	RENDIMENTO CONTA 26198-X FONTE 989	725,31		
1.3.2.1.01.0.1.70.00.0	990	RENDIMENTO CONTA BANCÁRIA CONVÊNIO SEAB FONTE 990	7.521,79		
1.3.2.1.01.0.1.72.00.0	1085	RENDIMENTO CONTA DELIBERAÇÃO 056/2021 FONTE 1085	510,15		
1.3.2.1.01.0.1.73.00.0	938	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 938 ASSIS	621,30		
1.3.2.1.01.0.1.74.00.0	1070	RENDIMENTO CONTA 60710188 FONTE 1070 MAQUINAS	1.346,33		
1.3.2.1.01.0.1.76.00.0	611	RENDIMENTO CONTA 71023-4 FONTE 611 FINISA	26.154,41		
1.3.2.1.01.0.1.82.00.0	0	RENDIMENTO CONTA 9-1 FONTE 0	12.977,54		
1.3.2.1.01.0.1.86.00.0	107	RENDIMENTO CONTA 10887-1 FONTE 107	7.318,11		
1.3.2.1.01.0.1.88.00.0	118	RENDIMENTO CONTA 12632-2 FONTE 118	4.995,25		
1.3.2.1.01.0.1.89.00.0	507	RENDIMENTO CONTA 12938-0 FONTE 507	8.854,62		
1.3.2.1.01.0.1.99.00.0		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	175.599,41		
1.3.2.1.01.0.1.99.01.0	939	RENDIMENTO CONTA 26557-/ FONTE 939	1.931,32		
1.3.2.1.01.0.1.99.02.0	0	RENDIMENTO CONTA 34322-6 FONTE 0	6.329,43		
1.3.2.1.01.0.1.99.03.0	103	RENDIMENTO CONTA 34323-4 FONTE 103	22.504,49		
1.3.2.1.01.0.1.99.05.0	500	RENDIMENTO CONTA 2044710 FONTE 500	6,41		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.99.08.0	1070	RENDIMENTO CONTA BANCO FONTE 1070 MAPA FEDERAL	967,68		
1.3.2.1.01.0.1.99.09.0	303	RENDIMENTO CONTA 18000-9 FONTE 303 SAUDE	5.245,77		
1.3.2.1.01.0.1.99.10.0	1116	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTA 173517 -	122,83		
1.3.2.1.01.0.1.99.11.0	1117	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTA 173509 -	59,86		
1.3.2.1.01.0.1.99.12.0	1114	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTA 74934 -	103,50		
1.3.2.1.01.0.1.99.13.0	1115	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTA 95184 -	94,75		
1.3.2.1.01.0.1.99.15.0	509	RENDIMENTO CONTA 15400-8 FONTE 509	0,97		
1.3.2.1.01.0.1.99.16.0	512	RENDIMENTO CONTA 11174-0 FONTE 512	988,91		
1.3.2.1.01.0.1.99.17.0	500	RENDIMENTO CONTA 2044710 FONTE 500	1,72		
1.3.2.1.01.0.1.99.18.0	0	RENDIMENTO CONTA 13322-1 FONTE 0	11.230,75		
1.3.2.1.01.0.1.99.19.0	331	RENDIMENTO CONTA 19201-5 FONTE 331	0,05		
1.3.2.1.01.0.1.99.20.0	0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS 133280 - FONTE	15.687,38		
1.3.2.1.01.0.1.99.21.0	0	RENDIMENTO CONTA 9091-3 FONTE 0	3.397,38		
1.3.2.1.01.0.1.99.22.0	0	RENDIMENTO CONTA 283142-2 FONTE 0	1.152,22		
1.3.2.1.01.0.1.99.23.0	102	RENDIMENTO CONTA 7133-1 FONTE 102	160,25		
1.3.2.1.01.0.1.99.24.0	495	RENDIMENTO CONTA 20812-4 FONTE 495	24,79		
1.3.2.1.01.0.1.99.25.0	504	RENDIMENTO CONTA 14223-9 FONTE 504	119,02		
1.3.2.1.01.0.1.99.26.0	0	RENDIMENTO CONTA 15064-9 SIMPLES NACIONAL FONTE 0	3.805,43		
1.3.2.1.01.0.1.99.27.0	880	RENDIMENTO CONTA 18576-0 FONTE 0	53,79		
1.3.2.1.01.0.1.99.28.0	333	RENDIMENTO DA CONTA 19587-1 FONTE 333	2,38		
1.3.2.1.01.0.1.99.29.0	0	RENDIMENTO CONTA 3401604 FONTE 0	613,55		
1.3.2.1.01.0.1.99.30.0	510	RENDIMENTO CONTA 318 FONTE 510	2.279,15		
1.3.2.1.01.0.1.99.33.0	903	RENDIMENTO CONTA RENDIMENTO FONTE 903 CONVENIO	1.424,26		
1.3.2.1.01.0.1.99.35.0	900	RENDIMENTO CONTA 26639-6 ASSISTENCIA SOCIAL FONTE	7.397,19		
1.3.2.1.01.0.1.99.36.0	49423	RENDIMENTO FONTE 49423 - 240140 -	76,45		
1.3.2.1.01.0.1.99.37.0	1062	RENDIMENTOS PRE SAL- FONTE 1062	1.685,22		
1.3.2.1.01.0.1.99.38.0	902	RENDIMENTO CONTA 26928 X MAQUINAS AGRICOLA	12.830,19		
1.3.2.1.01.0.1.99.39.0	992	RENDIMENTO CONTA 27018-0 FONTE 992	3.654,21		
1.3.2.1.01.0.1.99.40.0	991	RENDIMENTO CONTA 27017-2 FONTE 991 BARRAÇAO IND DE	5.984,27		
1.3.2.1.01.0.1.99.41.0	1009	RENDIMENTO CONTA 26542-X FONTE 1009 CONVENIO OLEO	8.910,50		
1.3.2.1.01.0.1.99.47.0	1070	RENDIMENTOS - CONV. MAPA 901385/2020 - MÁQUINAS E	1.357,51		
1.3.2.1.01.0.1.99.56.0	940	RENDIMENTO CONTA 26838 FONTE 940	1.080,13		
1.3.2.1.01.0.1.99.57.0	494	RENDIMENTO CONTA 24014-0 FONTE 494	21.893,29		
1.3.2.1.01.0.1.99.58.0	1087	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTA 71019-6	17.995,85		
1.3.2.1.01.0.1.99.60.0	994	RENDIMENTO APLICAÇÃO 27108-X - EMENDA 4119251 - LUIZ	374,59		
1.3.2.1.01.0.1.99.61.0	995	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO PARANÁ	613,79		
1.3.2.1.01.0.1.99.62.0	0	RENDIMENTOS DE APLICAÇAO FINANCEIRA - LEGISLATIVO	12.709,01		
1.3.2.1.01.0.1.99.63.0	107	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 107 -	729,17		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.0		RECEITA DE SERVIÇOS		85.951,99	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.0		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	85.451,99		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.0		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	85.451,99		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.0		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	85.451,99		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.0	0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS -	85.451,99		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.0		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO	500,00		
1.6.2.1.00.0.0.00.00.0		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO	500,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.0		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	500,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.0	0	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.583.818,36	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.759.429,69		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA	13.181.351,55		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.0		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	13.175.493,44		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.0		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	11.810.728,80		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.0	0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	7.028.535,88		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.0	103	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	4.674.572,23		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.952.681,82)		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.0	303	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	3.060.302,51		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.0		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS -	757.287,86		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.0	0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS -	388.547,36		

1.7.1.1.51.2.1.00.00.0	104	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS -	255.147,31		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.0	303	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS -	113.593,19		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.0		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	607.476,78		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.0	0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	163.402,75		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.1.51.3.1.00.00.0	104	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	352.952,52		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.0	303	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	91.121,51		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.0		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	5.858,11		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.0	0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	4.393,48		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.0	103	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1.830,65		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.464,41)		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.0	303	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1.098,39		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	525.967,78		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.0		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	357.444,22		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.0		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	357.444,22		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.0	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP -	357.444,22		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.0		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	168.523,56		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.0		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	168.523,56		
1.7.1.2.99.0.1.01.00.0	1062	CESSÃO ONEROSA - PRÉ - SAL - LEI Nº 13.885/2019 - 2ª	168.523,56		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	806.771,76		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	674.993,57		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	674.993,57		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	674.993,57		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.0		ATENÇÃO BÁSICA	587.245,77		
1.7.1.3.50.1.1.01.02.0	494	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	37.200,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.06.0	494	SAUDE BUCAL - SB	2.453,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.08.0	494	ATENÇAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC CTA 24120-2	103.737,36		
1.7.1.3.50.1.1.01.09.0	494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	177.848,44		
1.7.1.3.50.1.1.01.11.0	494	INCENTIVO PARA AÇOES ESTRATEGICA	93.767,64		
1.7.1.3.50.1.1.01.12.0	494	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇAO	37.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.13.0	494	INCENTIVO FINANCEIRO APS DESEMPENHO F 494	33.431,33		
1.7.1.3.50.1.1.01.14.0	49423	CV19 - CORONAVÍRUS - (COVID-19) - SAPS - FONTE 49423	14.544,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.15.0	10510	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS - FONTE PADRÃO	87.264,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.0		VIGILANCIA EM SAUDE	86.393,67		
1.7.1.3.50.1.1.02.02.0	494	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇOES DE SERVIÇOS DE	12.745,67		
1.7.1.3.50.1.1.02.04.0	494	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS	2.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.06.0	494	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR .AGENTES DE	6.200,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.07.0	10510	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR .AGENTES DE	65.448,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.0		ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	1.354,13		
1.7.1.3.50.1.1.03.01.0	494	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	1.354,13		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	60.957,16		
1.7.1.3.51.1.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	60.491,52		
1.7.1.3.51.1.1.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	60.491,52		
1.7.1.3.51.1.1.01.00.0	934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -	15.072,24		
1.7.1.3.51.1.1.02.00.0	936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - SUAS	6.000,00		
1.7.1.3.51.1.1.04.00.0		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	12.669,28		
1.7.1.3.51.1.1.04.01.0	934	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	12.669,28		
1.7.1.3.51.1.1.05.00.0	940	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA -AUXÍLIO BRASIL -	26.750,00		
1.7.1.3.51.5.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	465,64		
1.7.1.3.51.5.1.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	465,64		
1.7.1.3.51.5.1.01.00.0	494	FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E	465,64		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.0		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	70.821,03		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.0		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	70.821,03		
1.7.1.3.99.0.1.03.00.0	497	RESOLUCAO SESA 287/2021 FAF PROGRAMA APS S BUCAL	70.821,03		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	214.665,42		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	134.716,17		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.0	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	134.716,17		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	39.924,73		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	39.924,73		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.0	1114	FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	13.128,73		
1.7.1.4.52.0.1.02.00.0	1115	FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	15.194,00		
1.7.1.4.52.0.1.03.00.0	1116	FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	9.810,00		
1.7.1.4.52.0.1.04.00.0	1117	FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	1.792,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	40.024,52		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.0	1113	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	40.024,52		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	39.872,24		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	39.872,24		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.6.50.0.1.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	39.872,24		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.0	9341	INCREMENTO TEMPORÁRIO CALAMIDADE - PORTARIA 751-2022	15.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.0	934	PISO BÁSICO FIXO - SUAS - CONTA 228540 - FONTE 934	24.872,24		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.0		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	990.800,94		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	961.500,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.0		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	961.500,00		
1.7.1.9.57.0.1.01.00.0	49424	INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB -	50.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.02.00.0	900	EMENDA ESPECIAL - FNAS - CUSTEIO - DEPUTADO AROLDO -	100.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.03.00.0	5001	EMENDA PARLAMENTAR 75000 - VEÍCULO - FONTE 5001	75.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.04.00.0	1070	CONV. MAPA 901385/2020 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	286.500,00		
1.7.1.9.57.0.1.05.00.0	49425	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE -	100.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.06.00.0	49426	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE -	100.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.07.00.0	49427	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO SERVIÇOS APS- CUMP.	100.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.08.00.0	49428	INCREMENTO ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - ZECA DIRCEU-	100.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.09.00.0	994	EMENDA 4119251 - LUIZ CORTI/RICARDO BARROS FNAS -	50.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	18.041,64		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.0	0	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	18.041,64		
1.7.1.9.61.0.0.00.00.0		AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS	11.259,30		
1.7.1.9.61.0.1.00.00.0	1056	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS	3.518,52		
	1056	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.814,81)		
1.7.1.9.61.0.1.00.00.0	10577	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS	10.555,59		

1.7.2.0.00.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	2.767.582,20		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.0		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO	2.292.591,57		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.0		COTA-PARTE DO ICMS	2.036.467,54		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.0	0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.527.350,43		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.0	103	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	636.396,11		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(509.116,66)		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.0	303	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	381.837,66		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.0		COTA-PARTE DO IPVA	224.504,22		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.0	0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	168.377,12		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.0	103	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	70.157,50		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(56.124,82)		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.0	303	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	42.094,42		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.0		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	23.427,93		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.0	0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	17.570,86		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.0	103	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	7.321,25		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(5.856,90)		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.0	303	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	4.392,72		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.0		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	8.191,88		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.0	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	8.191,88		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	3.004,14		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.0		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	3.004,14		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.0	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	3.004,14		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	90.857,48		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	90.857,48		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	90.857,48		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.0	4961	INCREMENTO TEMPORÁRIO 0 CUSTEIO MÉDIA E ALTA	7.823,95		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.0	49429	CUSTEIO FINANCEIRA RESOLUÇÃO 870/2021 - SESA - FONTE	10.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.0	494	PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM	34.311,69		
1.7.2.3.50.0.1.05.00.0	4971	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - R$ 5.650,00	5.650,00		
1.7.2.3.50.0.1.06.00.0	946	SUBVENÇÃO SOCIAL - MAC LEI 21292/2022 - DECRETO	9.426,95		
1.7.2.3.50.0.1.07.00.0	49430	FAF - INCREMENTO TEMPO. CUSTEAR AÇÕES E SERVIÇOS DE	23.644,89		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	282.286,41		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	282.286,41		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	282.286,41		
1.7.2.4.99.0.1.01.00.0	1009	CONV SIT Nº - SEAB ÓLEO DIESEL - FONTE 1009 - R$	182.634,81		
1.7.2.4.99.0.1.02.00.0	903	SEAB - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO - SIT Nº - R$	99.651,60		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.0		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	98.842,60		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.0		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	98.842,60		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.0		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	98.842,60		
1.7.2.9.99.0.1.03.00.0	118	TRANSFERENCIAS DO ESTADO CONVENIOS PROG EDUCACAO -	98.842,60		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.056.806,47		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.5.1.00.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	2.056.806,47		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	2.056.806,47		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.0	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	1.964.192,27		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.0	102	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	92.614,20		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.0		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		136.539,65	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.0		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	111.539,65		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.0		RESTITUIÇÕES	111.539,65		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.0		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	39.955,37		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.0		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	25.188,15		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.0		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	25.188,15		
1.9.2.2.01.1.1.01.00.0	0	DEVOLUÇÃO DE RENDIMENTOS DE CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE	9.848,96		
1.9.2.2.01.1.1.02.00.0	0	DEVOLUÇAO DE SALDO DE CONVÊNIO - MAPA - RUBENS BUENO	68,30		
1.9.2.2.01.1.1.03.00.0	0	DEVOLUÇAÕ/RESTITUIÇAO - CEF CONVÊNIO FEDERAL 2020 -	15.270,89		
1.9.2.2.01.2.0.00.00.0		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS	14.767,22		
1.9.2.2.01.2.1.00.00.0		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	14.767,22		
1.9.2.2.01.2.1.01.00.0	0	DEVOLUÇÃO CONV. SEAB - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E	14.767,22		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.0		OUTRAS RESTITUIÇÕES	71.584,28		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.0		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	12.649,16		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.0	0	RESTITUIÇÕES POR CEDENCIA DE FUNCIONARIOS	11.692,69		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.0	0	RESTITUIÇÕES AOS COFRES PÚBLICOS	118,15		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.0	102	RESTITUIÇÃO A COFRES PUBLICOS RENDIMENTO JUROS	838,32		
1.9.2.2.99.0.3.00.00.0		OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	42.140,45		
1.9.2.2.99.0.3.02.00.0	0	RESTITUIÇÕES AOS COFRES PÚBLICOS	42.140,45		
1.9.2.2.99.0.4.00.00.0		OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	16.794,67		
1.9.2.2.99.0.4.02.00.0	0	RESTITUIÇÕES AOS COFRES PÚBLICOS	16.794,67		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.0		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.0		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.0		OUTRAS RECEITAS	25.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.0		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS	25.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.0		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS	25.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.0	303	DEMAIS RECEITAS NÃO CLASSIFICADAS EM CATEGORIAS	25.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.0		RECEITAS DE CAPITAL			2.455.042,98
2.1.0.0.00.0.0.00.00.0		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		400.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.0		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	400.000,00		
2.1.1.2.00.0.0.00.00.0		OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	400.000,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.0		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE	400.000,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.0		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE	400.000,00		
2.1.1.2.54.0.1.01.00.0	611	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MODERNIZAÇÃO - INFRA	400.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.055.042,98	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	257.850,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	257.850,00		
2.4.1.4.54.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	257.850,00		
2.4.1.4.54.0.1.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	257.850,00		
2.4.1.4.54.0.1.03.00.0	1087	CEF CONVÊNIO FEDERAL 2020 - RETROESCAVADEIRA -	257.850,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	1.797.192,98		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	650.590,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	650.590,00		

2.4.2.1.50.0.1.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	650.590,00		
2.4.2.1.50.0.1.04.00.0	5183	INVESTIMENTO ESTADUAL SAÚDE - TABLETS	7.200,00		
2.4.2.1.50.0.1.05.00.0	5184	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - INC FIN. TRANSP.	450.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.06.00.0	5185	INVEST. FINANC EQUIPAMENTO REABILITAÇÃO - RESOLUÇÃO	20.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.07.00.0	5186	AQUISIÇÃO VANS FUNSAÚDE - RESOLUÇÃO 455/2022 - R$	170.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.08.00.0	500	INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.390,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	1.100.073,20		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	1.100.073,20		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.0		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	1.100.073,20		
2.4.2.2.54.0.1.01.00.0	891	CONVÊNIO SEAB - CALÇAMENTO SARANDI - CONTA 26097-5 -	373.083,45		
2.4.2.2.54.0.1.21.00.0	902	SEAB - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - SIT Nº - R$	284.810,00		
2.4.2.2.54.0.1.22.00.0	991	SEDU - FOMENTO PARANÁ - BARRACÃO - R$ 198.000,00 -	103.796,82		
2.4.2.2.54.0.1.23.00.0	992	SEDU - FOMENTO PARANÁ - BARRACÃO - R$ 840.000,00 -	338.382,93		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.0		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	46.529,78		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.0		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	46.529,78		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
2.4.2.9.99.0.1.00.00.0		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS -	46.529,78		
2.4.2.9.99.0.1.01.00.0	518	PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM	46.529,78		

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	857.892,71
CONTRIBUIÇÕES	90.825,03
RECEITA PATRIMONIAL	471.264,02
RECEITA DE SERVIÇOS	85.951,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.583.818,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.539,65
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	22.226.291,76
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.055.042,98
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	2.455.042,98
TOTAL GERAL	24.681.334,74
TOTAL GERAL	**24.681.334,74**

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:042BFD82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 04 DA LEI 4.320/64 - BALANÇO ANUAL

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 04 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2022**	
Balanço Anual				
Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES			19.267.791,74
3.1.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.083.757,43	
3.1.71.00.00.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	94.415,16		
3.1.71.70.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	94.415,16		
3.1.71.70.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	187,72		
3.1.71.70.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	75.588,90		
3.1.71.70.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.490,70		
3.1.71.70.16.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	2.147,84		
3.1.90.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	6.989.342,27		
3.1.90.01.00.	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15.604,50		
3.1.90.01.01.	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	14.968,20		
3.1.90.01.01.	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	14.968,20		
3.1.90.01.06.	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	636,30		
3.1.90.01.06.	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - Poder	636,30		
3.1.90.11.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.773.973,99		
3.1.90.11.01.	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	4.020.890,36		
3.1.90.11.01.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	3.924.168,80		
3.1.90.11.01.	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	96.721,56		
3.1.90.11.09.	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	10.176,07		
3.1.90.11.10.	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	39.753,60		
3.1.90.11.31.	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	378.899,98		
3.1.90.11.31.	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO	270.603,46		
3.1.90.11.31.	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO	108.296,52		
3.1.90.11.37.	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	34.388,82		
3.1.90.11.42.	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	40.480,47		
3.1.90.11.43.	13º SALÁRIO	433.332,83		
3.1.90.11.43.	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	370.206,76		
3.1.90.11.43.	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	28.670,81		
3.1.90.11.43.	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO	22.534,96		
3.1.90.11.43.	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	8.112,65		
3.1.90.11.43.	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO	3.807,65		
3.1.90.11.44.	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	18.238,26		
3.1.90.11.45.	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	142.707,48		
3.1.90.11.45.	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	108.159,69		
3.1.90.11.45.	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS	5.663,68		
3.1.90.11.45.	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO	1.424,40		
3.1.90.11.45.	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	2.093,59		
3.1.90.11.45.	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM	25.366,12		
3.1.90.11.51.	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS	141.715,27		
3.1.90.11.74.	SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	258.860,93		
3.1.90.11.75.	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	232.713,92		
3.1.90.11.75.	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	175.618,64		

3.1.90.11.75.	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	57.095,28		
3.1.90.11.99.	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.816,00		
3.1.90.11.99.	JOVEM APRENDIZ	21.816,00		
3.1.90.13.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.199.746,28		
3.1.90.13.01.	FGTS	556,37		
3.1.90.13.02.	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.199.189,89		
3.1.90.13.02.	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	18.941,79		
3.1.90.13.02.	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	8.421,85		
3.1.90.13.02.	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	64.059,66		
3.1.90.13.02.	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES	30.272,76		
3.1.90.13.02.	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES	1.077.493,83		
3.1.90.13.99.	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,02		
3.1.90.13.99.	INSS -	0,02		
3.1.90.16.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17,50		
3.1.90.16.99.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17,50		
3.1.90.16.99.	MÉDIA HORAS EXTRAS 50% DÉCIMO RESCISÃO	12,35		
3.1.90.16.99.	MÉDIA DSR SOBRE HORAS EXTRA DÉCIMO RESCISÃO	1,89		
3.1.90.16.99.	MÉDIA HE 50% FÉRIAS PROP. RESCISÃO	2,79		
3.1.90.16.99.	MÉDIA DSR SOBRE HE FÉRIAS PROP. RESCISÃO	0,47		
3.2.00.00.00.	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		179.106,55	
3.2.90.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	179.106,55		
3.2.90.21.00.	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	179.106,55		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.2.90.21.01.	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	179.106,55		
3.3.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.004.927,76	
3.3.50.00.00.	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	273.235,37		
3.3.50.43.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS	273.235,37		
3.3.50.43.06.	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.044,00		
3.3.50.43.08.	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	50.000,00		
3.3.50.43.20.	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	106.191,45		
3.3.50.43.35.	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA	63.333,28		
3.3.50.43.40.	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO	23.749,98		
3.3.50.43.45.	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA	7.916,66		
3.3.71.00.00.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	40.713,84		
3.3.71.70.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.713,84		
3.3.71.70.30.	MATERIAL DE CONSUMO	16.490,70		
3.3.71.70.30.	MATERIAL HOSPITALAR	16.490,70		
3.3.71.70.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	403,80		
3.3.71.70.36.	SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	403,80		
3.3.71.70.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.819,34		
3.3.71.70.39.	SERV MEDICO, HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL	23.819,34		
3.3.90.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	11.690.978,55		
3.3.90.14.00.	DIÁRIAS - CIVIL	114.797,50		
3.3.90.14.14.	DIÁRIAS NO PAÍS	114.797,50		
3.3.90.14.14.	SERVIDORES EFETIVOS	78.802,50		
3.3.90.14.14.	AGENTES POLÍTICOS	32.350,00		
3.3.90.14.14.	MEMBROS DE CONSELHOS	3.645,00		
3.3.90.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO	4.910.380,35		
3.3.90.30.01.	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.216.516,64		
3.3.90.30.01.	ETANOL	969,36		
3.3.90.30.01.	GASOLINA	256.615,24		
3.3.90.30.01.	DIESEL	872.990,79		
3.3.90.30.01.	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	70.624,15		
3.3.90.30.01.	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	15.317,10		
3.3.90.30.04.	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	21.521,40		
3.3.90.30.07.	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	624.933,46		
3.3.90.30.07.	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	2.125,81		
3.3.90.30.07.	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	622.807,65		
3.3.90.30.09.	MATERIAL FARMACOLÓGICO	82.636,22		
3.3.90.30.10.	MATERIAL ODONTOLÓGICO	39.748,23		
3.3.90.30.12.	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	25.142,73		
3.3.90.30.14.	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	69.783,90		
3.3.90.30.15.	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.908,00		
3.3.90.30.16.	MATERIAL DE EXPEDIENTE	234.247,46		
3.3.90.30.17.	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	50.145,00		
3.3.90.30.19.	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.136,85		
3.3.90.30.20.	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	20.533,86		
3.3.90.30.21.	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	180.561,70		
3.3.90.30.23.	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	112.317,70		
3.3.90.30.24.	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	763.757,77		
3.3.90.30.25.	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	43.399,85		
3.3.90.30.26.	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	144.547,47		
3.3.90.30.28.	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.572,65		
3.3.90.30.30.	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	800,00		
3.3.90.30.31.	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	141.695,40		
3.3.90.30.35.	MATERIAL LABORATORIAL	6.269,43		
3.3.90.30.36.	MATERIAL HOSPITALAR	36.703,48		
3.3.90.30.39.	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	734.877,75		
3.3.90.30.39.	PNEUS	255.834,00		
3.3.90.30.39.	CÂMARAS DE AR	26.080,00		
3.3.90.30.39.	BATERIAS	16.414,00		
3.3.90.30.39.	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	436.549,75		
3.3.90.30.44.	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	108.499,12		
3.3.90.30.47.	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	265,00		
3.3.90.30.54.	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	239.859,28		
3.3.90.32.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	386.579,36		
3.3.90.32.01.	MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.490,60		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.32.02.	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	4.610,41		

3.3.90.32.03.	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	57.982,44		
3.3.90.32.04.	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	21.833,84		
3.3.90.32.99.	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	244.662,07		
3.3.90.32.99.	MATERIAL AO USO DA SAÚDE	244.662,07		
3.3.90.33.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	109.115,01		
3.3.90.33.01.	PASSAGENS PARA O PAÍS	60.479,39		
3.3.90.33.03.	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	48.635,62		
3.3.90.34.00.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	673.826,37		
3.3.90.34.01.	CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO MAO DE OBRA ESPECEALIZACAO	673.826,37		
3.3.90.36.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.487,57		
3.3.90.36.06.	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	23.013,57		
3.3.90.36.32.	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.474,00		
3.3.90.39.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.235.967,52		
3.3.90.39.01.	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	32.398,79		
3.3.90.39.05.	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	614.217,06		
3.3.90.39.10.	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	30.669,04		
3.3.90.39.12.	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.166,77		
3.3.90.39.16.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	337.003,02		
3.3.90.39.17.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	189.063,31		
3.3.90.39.19.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	789.792,83		
3.3.90.39.19.	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	66.612,21		
3.3.90.39.19.	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	229.333,05		
3.3.90.39.19.	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	47.254,15		
3.3.90.39.19.	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	33.873,36		
3.3.90.39.19.	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	412.720,06		
3.3.90.39.20.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	23.180,00		
3.3.90.39.21.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	297.286,23		
3.3.90.39.22.	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	1.400,00		
3.3.90.39.23.	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.800,00		
3.3.90.39.36.	MULTAS INDEDUTÍVEIS	131,46		
3.3.90.39.37.	JUROS	63,80		
3.3.90.39.43.	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	291.496,91		
3.3.90.39.43.	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A	100.914,26		
3.3.90.39.43.	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	57.540,27		
3.3.90.39.43.	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	33.472,84		
3.3.90.39.43.	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA	99.569,54		
3.3.90.39.44.	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	52.093,26		
3.3.90.39.44.	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	21.164,28		
3.3.90.39.44.	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	5.387,22		
3.3.90.39.44.	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	25.541,76		
3.3.90.39.48.	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	25.241,00		
3.3.90.39.49.	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	3.050,00		
3.3.90.39.50.	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	1.407.955,07		
3.3.90.39.50.	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO	661.041,63		
3.3.90.39.50.	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA	746.913,44		
3.3.90.39.53.	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.115,55		
3.3.90.39.58.	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	33.326,26		
3.3.90.39.59.	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	7.990,00		
3.3.90.39.63.	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	16.994,50		
3.3.90.39.63.	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	15.454,50		
3.3.90.39.63.	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E	1.540,00		
3.3.90.39.67.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	47.387,07		
3.3.90.39.69.	SEGUROS EM GERAL	24.524,04		
3.3.90.39.69.	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	17.974,40		
3.3.90.39.69.	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	4.136,86		
3.3.90.39.69.	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	2.412,78		
3.3.90.39.74.	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.725,60		
3.3.90.39.78.	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.645,00		
3.3.90.39.78.	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	2.370,00		
3.3.90.39.78.	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	2.500,00		
3.3.90.39.78.	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	4.775,00		
3.3.90.39.79.	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	297.769,46		
3.3.90.39.80.	HOSPEDAGENS	10.823,10		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.39.81.	SERVIÇOS BANCÁRIOS	46.259,96		
3.3.90.39.82.	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	389.034,55		
3.3.90.39.82.	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	168.445,22		
3.3.90.39.82.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	220.589,33		
3.3.90.39.86.	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E	3.050,00		
3.3.90.39.88.	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	87.415,93		
3.3.90.39.88.	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	87.415,93		
3.3.90.39.99.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	112.897,95		
3.3.90.39.99.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	102.545,18		
3.3.90.39.99.	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	10.352,77		
3.3.90.47.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	193.328,48		
3.3.90.47.10.	TAXAS	250,00		
3.3.90.47.12.	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	193.060,33		
3.3.90.47.18.	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	18,15		
3.3.90.47.18.	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	18,15		
3.3.90.91.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS	22.667,61		
3.3.90.91.03.	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	16.399,00		
3.3.90.91.04.	SENTENÇAS JUDICIAIS - Outras despesas	6.268,61		
3.3.90.93.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.828,78		
3.3.90.93.02.	RESTITUICOES	970,03		
3.3.90.93.02.	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	970,03		
3.3.90.93.99.	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.858,75		
4.0.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL			5.775.348,10
4.4.00.00.00.	INVESTIMENTOS		5.461.729,32	
4.4.71.00.00.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	583,77		

4.4.71.70.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	583,77		
4.4.71.70.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	583,77		
4.4.71.70.52.	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-	234,55		
4.4.71.70.52.	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	349,22		
4.4.90.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	5.461.145,55		
4.4.90.51.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.267.396,34		
4.4.90.51.01.	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS	1.705.004,15		
4.4.90.51.01.	BARRACÕES	979.757,25		
4.4.90.51.01.	OUTRAS EDIFICAÇÕES	725.246,90		
4.4.90.51.02.	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM	562.392,19		
4.4.90.51.02.	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	552.962,19		
4.4.90.51.02.	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.430,00		
4.4.90.52.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.527.470,96		
4.4.90.52.04.	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	5.100,00		
4.4.90.52.06.	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	4.200,00		
4.4.90.52.08.	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO,	12.108,60		
4.4.90.52.12.	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	49.779,36		
4.4.90.52.33.	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	27.252,00		
4.4.90.52.34.	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	241.347,00		
4.4.90.52.35.	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	157.946,00		
4.4.90.52.36.	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	20.960,00		
4.4.90.52.38.	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	2.470,00		
4.4.90.52.40.	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	1.402.929,00		
4.4.90.52.42.	MOBILIÁRIO EM GERAL	51.299,00		
4.4.90.52.48.	VEÍCULOS DIVERSOS	552.080,00		
4.4.90.61.00.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	450.000,00		
4.4.90.61.03.	TERRENOS	450.000,00		
4.4.90.93.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	216.278,25		
4.4.90.93.02.	RESTITUIÇÕES	216.278,25		
4.6.00.00.00.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		313.618,78	
4.6.90.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	313.618,78		
4.6.90.71.00.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	313.618,78		
4.6.90.71.01.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	313.618,78		
TOTAL GERAL:				25.043.139,84

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.083.757,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	179.106,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.004.927,76
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	19.267.791,74
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	5.461.729,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	313.618,78
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	5.775.348,10
TOTAL GERAL	25.043.139,84

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E4E24F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES - BALANÇO ANUAL

ANEXO 05		**Exercício 2023**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES		
Balanço Anual		
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	728.668,63
04 091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	16.014,68
04 091 0401	Supervisão e Coordenação Superior	16.014,68
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	306.400,43
04 122 0401	Supervisão e Coordenação Superior	52.674,88
04 122 0402	Apoio Administrativo	253.725,55
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	101.831,57
04 123 0403	Gestão Financeira e Controle Interno	94.415,27
04 123 0404	Administração de Receitas	7.416,30
04 124	CONTROLE INTERNO	13.302,27
04 124 0403	Gestão Financeira e Controle Interno	13.302,27
04 364	ENSINO SUPERIOR	2.550,20
04 364 0402	Apoio Administrativo	2.550,20
04 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	288.569,48
04 661 2201	Programa Mais Empregos	288.569,48
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	143.226,10
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.433,33
08 241 0801	Assistência Social Geral	3.433,33
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.118,06
08 243 0802	Assistência a Crianças e Adolescentes	40.118,06
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	99.674,71
08 244 0801	Assistência Social Geral	99.674,71
10	SAÚDE	851.265,52
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	463.831,58
10 301 1001	Saúde Para Todos	463.831,58
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	344.630,97
10 302 1001	Saúde Para Todos	344.630,97
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.890,85

10 303 1001	Saúde Para Todos	5.890,85
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.912,12
10 304 1001	Saúde Para Todos	36.912,12
12	EDUCAÇÃO	752.372,15
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	23.152,20
12 306 1203	Merenda Escolar	23.152,20
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	627.175,96
12 361 1201	Educação Para Todos	627.175,96
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	87.043,99
12 365 1202	Educação Infantil	87.043,99
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00
12 367 1201	Educação Para Todos	15.000,00
13	CULTURA	19.756,26
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	19.756,26
13 392 1301	Programa Nossa Cultura	19.756,26
15	URBANISMO	769.724,11
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	600.993,93
15 451 1501	Programa Nossa Cidade	105.425,15
15 451 2601	Programa Infra Estrutura	495.568,78
15 452	SERVIÇOS URBANOS	151.225,21
15 452 1501	Programa Nossa Cidade	151.225,21
15 752	ENERGIA ELÉTRICA	17.504,97
15 752 1501	Programa Nossa Cidade	17.504,97
18	GESTÃO AMBIENTAL	11.762,22
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.762,22
18 541 1801	Preservação e Conservação Ambiental	11.762,22
20	AGRICULTURA	162.344,87
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	TOTAL
20 606	EXTENSÃO RURAL	157.870,37
20 606 2001	Programa Nossa Agricultura Mais Forte	157.870,37
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.474,50
20 608 2001	Programa Nossa Agricultura Mais Forte	4.474,50
22	INDÚSTRIA	88.673,20
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	88.673,20
22 661 2201	Programa Mais Empregos	88.673,20
27	DESPORTO E LAZER	29.188,65
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	29.188,65
27 812 2701	Esporte é Vida	29.188,65
28	ENCARGOS ESPECIAIS	69.801,91
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	69.801,91
28 843 0000	Encargos Gerais da Dívida	69.801,91
Total		3.626.783,62

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:530F14B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA POR FUNÇÕES - BALANÇO ANUAL

ANEXO 06		**Exercício 2022**			
DESPESA POR FUNÇÕES					
Balanço Anual					
Orgão: 02 Executivo Municipal					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	554.671,57	554.671,57
04 091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0,00	0,00	131.266,60	131.266,60
04 091 0401	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	0,00	131.266,60	131.266,60
04 091 0401 2004	Manutenção da Assessoria Jurídica	0,00	0,00	131.266,60	131.266,60
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	8.495,00	8.495,00
04 121 0402	Apoio Administrativo	0,00	0,00	8.495,00	8.495,00
04 121 0402 2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	0,00	0,00	8.495,00	8.495,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	348.705,22	348.705,22
04 122 0401	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	0,00	348.705,22	348.705,22
04 122 0401 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	347.383,72	347.383,72
04 122 0401 2003	Manutenção da Assessoria de Gabinete	0,00	0,00	1.321,50	1.321,50
04 124	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	66.204,75	66.204,75
04 124 0403	Gestão Financeira e Controle Interno	0,00	0,00	66.204,75	66.204,75
04 124 0403 2006	Manutenção da Assessoria de Controle Interno	0,00	0,00	66.204,75	66.204,75
TOTAL		0,00	0,00	554.671,57	554.671,57
Orgão: 02 Executivo Municipal					
Unidade 02.001 Gabinete do Prefeito					

CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	347.383,72	347.383,72
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	347.383,72	347.383,72
04 122 0401	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	0,00	347.383,72	347.383,72
04 122 0401 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	347.383,72	347.383,72
TOTAL		0,00	0,00	347.383,72	347.383,72
Orgão: 02 Executivo Municipal					
Unidade 02.002 Assessoria de Gabinete					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.321,50	1.321,50
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.321,50	1.321,50
04 122 0401	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	0,00	1.321,50	1.321,50
04 122 0401 2003	Manutenção da Assessoria de Gabinete	0,00	0,00	1.321,50	1.321,50

TOTAL		0,00	0,00	1.321,50	1.321,50
Orgão: 02 Executivo Municipal					
Unidade 02.003 Assessoria Juridica					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	131.266,60	131.266,60
04 091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0,00	0,00	131.266,60	131.266,60
04 091 0401	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	0,00	131.266,60	131.266,60
04 091 0401 2004	Manutenção da Assessoria Jurídica	0,00	0,00	131.266,60	131.266,60
TOTAL		0,00	0,00	131.266,60	131.266,60
Orgão: 02 Executivo Municipal					
Unidade 02.004 Assessoria de Controle Interno					

CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	66.204,75	66.204,75
04 124	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	66.204,75	66.204,75
04 124 0403	Gestão Financeira e Controle Interno	0,00	0,00	66.204,75	66.204,75
04 124 0403 2006	Manutenção da Assessoria de Controle Interno	0,00	0,00	66.204,75	66.204,75
TOTAL		0,00	0,00	66.204,75	66.204,75
Orgão: 02 Executivo Municipal					
Unidade 02.005 Assessoria de Planejamento					

CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	8.495,00	8.495,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	8.495,00	8.495,00
04 121 0402	Apoio Administrativo	0,00	0,00	8.495,00	8.495,00
04 121 0402 2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	0,00	0,00	8.495,00	8.495,00
TOTAL		0,00	0,00	8.495,00	8.495,00
Orgão: 03 Secretaria de Administração					

CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.631.915,69	1.631.915,69
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.619.318,54	1.619.318,54
04 122 0402	Apoio Administrativo	0,00	0,00	1.619.318,54	1.619.318,54
04 122 0402 2008	Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	0,00	221.002,24	221.002,24
04 122 0402 2009	Apoio a Entidades Municipalistas	0,00	0,00	21.797,23	21.797,23
04 122 0402 2010	Manutenção do Departamento de Administração	0,00	0,00	1.115.120,43	1.115.120,43
04 122 0402 2013	Manutenção do Departamento de Recursos	0,00	0,00	141.667,61	141.667,61
04 122 0402 2015	Manutenção do Departamento de Compras e	0,00	0,00	73.705,47	73.705,47
04 122 0402 2016	Manutenção do Departamento de Patrionio e	0,00	0,00	46.025,56	46.025,56
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	0,00	0,00	12.597,15	12.597,15
04 126 0402	Apoio Administrativo	0,00	0,00	12.597,15	12.597,15
04 126 0402 2014	Manutenção do Departamento de Informatica	0,00	0,00	12.597,15	12.597,15
22	INDÚSTRIA	0,00	1.136.115,48	0,00	1.136.115,48
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	1.136.115,48	0,00	1.136.115,48
22 661 2201	Programa Mais Empregos	0,00	1.136.115,48	0,00	1.136.115,48
22 661 2201 1003	Apoio a Programs de Desenvolvimento	0,00	530.312,51	0,00	530.312,51
22 661 2201 1004	Barracões Industriais (Complementação de	0,00	605.802,97	0,00	605.802,97
TOTAL		0,00	1.136.115,48	1.631.915,69	2.768.031,17
Orgão: 03 Secretaria de Administração					
Unidade 03.001 Secretaria de Administração					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	221.002,24	221.002,24
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	221.002,24	221.002,24
04 122 0402	Apoio Administrativo	0,00	0,00	221.002,24	221.002,24
04 122 0402 2008	Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	0,00	221.002,24	221.002,24
TOTAL		0,00	0,00	221.002,24	221.002,24
Orgão: 03 Secretaria de Administração					
Unidade 03.002 Departamento de Administração					

CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.136.917,66	1.136.917,66
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.136.917,66	1.136.917,66
04 122 0402	Apoio Administrativo	0,00	0,00	1.136.917,66	1.136.917,66
04 122 0402 2009	Apoio a Entidades Municipalistas	0,00	0,00	21.797,23	21.797,23
04 122 0402 2010	Manutenção do Departamento de Administração	0,00	0,00	1.115.120,43	1.115.120,43
22	INDÚSTRIA	0,00	1.136.115,48	0,00	1.136.115,48
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	1.136.115,48	0,00	1.136.115,48
22 661 2201	Programa Mais Empregos	0,00	1.136.115,48	0,00	1.136.115,48
22 661 2201 1003	Apoio a Programs de Desenvolvimento	0,00	530.312,51	0,00	530.312,51
22 661 2201 1004	Barracões Industriais (Complementação de	0,00	605.802,97	0,00	605.802,97
TOTAL		0,00	1.136.115,48	1.136.917,66	2.273.033,14
Orgão: 03 Secretaria de Administração					
Unidade 03.003 Departamento de Recursos Humanos					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	141.667,61	141.667,61
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	141.667,61	141.667,61
04 122 0402	Apoio Administrativo	0,00	0,00	141.667,61	141.667,61
04 122 0402 2013	Manutenção do Departamento de Recursos	0,00	0,00	141.667,61	141.667,61
TOTAL		0,00	0,00	141.667,61	141.667,61

Orgão: 03 Secretaria de Administração					
Unidade 03.004 Departamento de Informatica					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	12.597,15	12.597,15
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	0,00	0,00	12.597,15	12.597,15
04 126 0402	Apoio Administrativo	0,00	0,00	12.597,15	12.597,15
04 126 0402 2014	Manutenção do Departamento de Informatica	0,00	0,00	12.597,15	12.597,15

TOTAL		0,00	0,00	12.597,15	12.597,15
Orgão: 03 Secretaria de Administração					
Unidade 03.005 Departamento de Compras e Licitações					

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	73.705,47	73.705,47
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	73.705,47	73.705,47
04 122 0402	Apoio Administrativo	0,00	0,00	73.705,47	73.705,47
04 122 0402 2015	Manutenção do Departamento de Compras e	0,00	0,00	73.705,47	73.705,47
TOTAL		0,00	0,00	73.705,47	73.705,47
Orgão: 03 Secretaria de Administração					
Unidade 03.006 Departamento de Patrimonio e Arquivo					

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	46.025,56	46.025,56
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	46.025,56	46.025,56
04 122 0402	Apoio Administrativo	0,00	0,00	46.025,56	46.025,56
04 122 0402 2016	Manutenção do Departamento de Patrionio e	0,00	0,00	46.025,56	46.025,56
TOTAL		0,00	0,00	46.025,56	46.025,56
Orgão: 04 Secretaria de Finanças					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	22.667,61	536.933,17	559.600,78
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	22.667,61	0,00	22.667,61
04 061 0402	Apoio Administrativo	0,00	22.667,61	0,00	22.667,61
04 061 0402 3004	Sentenças Judiciais	0,00	22.667,61	0,00	22.667,61
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	536.933,17	536.933,17
04 123 0403	Gestão Financeira e Controle Interno	0,00	0,00	488.505,97	488.505,97
04 123 0403 2017	Manutenção da Secretaria de Finanças	0,00	0,00	307.024,99	307.024,99
04 123 0403 2020	Manutenção do Departamento de Contabilidade	0,00	0,00	181.480,98	181.480,98
04 123 0404	Administração de Receitas	0,00	0,00	48.427,20	48.427,20
04 123 0404 2019	Manutenção do Departamento de Tributação	0,00	0,00	48.427,20	48.427,20
28	ENCARGOS ESPECIAIS	492.725,33	0,00	0,00	492.725,33
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	492.725,33	0,00	0,00	492.725,33
28 843 0000	Encargos Gerais da Dívida	492.725,33	0,00	0,00	492.725,33
28 843 0000 0021	Amortização e Encargos da Divida	492.725,33	0,00	0,00	492.725,33
TOTAL		492.725,33	22.667,61	536.933,17	1.052.326,11
Orgão: 04 Secretaria de Finanças					
Unidade 04.001 Secretaria de Finanças					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	307.024,99	307.024,99
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	307.024,99	307.024,99
04 123 0403	Gestão Financeira e Controle Interno	0,00	0,00	307.024,99	307.024,99
04 123 0403 2017	Manutenção da Secretaria de Finanças	0,00	0,00	307.024,99	307.024,99
TOTAL		0,00	0,00	307.024,99	307.024,99
Orgão: 04 Secretaria de Finanças					
Unidade 04.002 Departamento de Tributação					

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	48.427,20	48.427,20
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	48.427,20	48.427,20
04 123 0404	Administração de Receitas	0,00	0,00	48.427,20	48.427,20
04 123 0404 2019	Manutenção do Departamento de Tributação	0,00	0,00	48.427,20	48.427,20
TOTAL		0,00	0,00	48.427,20	48.427,20
Orgão: 04 Secretaria de Finanças					
Unidade 04.003 Departamento de Contabilidade					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	22.667,61	181.480,98	204.148,59
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	22.667,61	0,00	22.667,61
04 061 0402	Apoio Administrativo	0,00	22.667,61	0,00	22.667,61
04 061 0402 3004	Sentenças Judiciais	0,00	22.667,61	0,00	22.667,61
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	181.480,98	181.480,98
04 123 0403	Gestão Financeira e Controle Interno	0,00	0,00	181.480,98	181.480,98
04 123 0403 2020	Manutenção do Departamento de Contabilidade	0,00	0,00	181.480,98	181.480,98
28	ENCARGOS ESPECIAIS	492.725,33	0,00	0,00	492.725,33
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	492.725,33	0,00	0,00	492.725,33
28 843 0000	Encargos Gerais da Dívida	492.725,33	0,00	0,00	492.725,33
28 843 0000 0021	Amortização e Encargos da Divida	492.725,33	0,00	0,00	492.725,33
TOTAL		492.725,33	22.667,61	181.480,98	696.873,92
Orgão: 05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura					

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	5.190.891,89	5.190.891,89
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	252.844,87	252.844,87
12 306 1203	Merenda Escolar	0,00	0,00	252.844,87	252.844,87
12 306 1203 2022	Manter o Programa de Alimentação Escolar -	0,00	0,00	115.303,00	115.303,00
12 306 1203 2023	Manter o Programa de Alimentação Escolar -	0,00	0,00	86.888,53	86.888,53
12 306 1203 2024	Manter o Programa de Alimentação Escolar -	0,00	0,00	50.653,34	50.653,34
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	3.866.860,11	3.866.860,11
12 361 1201	Educação Para Todos	0,00	0,00	3.866.860,11	3.866.860,11
12 361 1201 2025	Manter as Atividades do Ensino Fundamental -	0,00	0,00	1.071.254,78	1.071.254,78
12 361 1201 2026	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	0,00	502.087,35	502.087,35
12 361 1201 2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.293.517,98	2.293.517,98
12 364	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	48.635,62	48.635,62
12 364 1201	Educação Para Todos	0,00	0,00	48.635,62	48.635,62
12 364 1201 2028	Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Superior	0,00	0,00	48.635,62	48.635,62
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	927.551,37	927.551,37
12 365 1202	Educação Infantil	0,00	0,00	927.551,37	927.551,37

12 365 1202 2029	Manter as Atividades do Ensino Infantil -	0,00	0,00	925.995,53	925.995,53
12 365 1202 2030	Manter as Atividades do Ensino Infantil - Pré	0,00	0,00	1.555,84	1.555,84
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	94.999,92	94.999,92
12 367 1201	Educação Para Todos	0,00	0,00	94.999,92	94.999,92
12 367 1201 2031	Manutenção das Atividades do Ensino Especial	0,00	0,00	94.999,92	94.999,92
13	CULTURA	0,00	0,00	152.296,70	152.296,70
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	152.296,70	152.296,70
13 392 1301	Programa Nossa Cultura	0,00	0,00	152.296,70	152.296,70
13 392 1301 2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais	0,00	0,00	152.296,70	152.296,70
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	196.671,21	196.671,21
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	196.671,21	196.671,21
27 812 2701	Esporte é Vida	0,00	0,00	196.671,21	196.671,21
27 812 2701 2034	Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas	0,00	0,00	18.581,30	18.581,30
27 812 2701 2035	Manutenção das Atividades e Eventos	0,00	0,00	178.089,91	178.089,91
TOTAL		0,00	0,00	5.539.859,80	5.539.859,80
Orgão: 05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura					
Unidade 05.002 Departamento de Ensino					

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	5.190.891,89	5.190.891,89
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	252.844,87	252.844,87
12 306 1203	Merenda Escolar	0,00	0,00	252.844,87	252.844,87
12 306 1203 2022	Manter o Programa de Alimentação Escolar -	0,00	0,00	115.303,00	115.303,00
12 306 1203 2023	Manter o Programa de Alimentação Escolar -	0,00	0,00	86.888,53	86.888,53
12 306 1203 2024	Manter o Programa de Alimentação Escolar -	0,00	0,00	50.653,34	50.653,34
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	3.866.860,11	3.866.860,11
12 361 1201	Educação Para Todos	0,00	0,00	3.866.860,11	3.866.860,11
12 361 1201 2025	Manter as Atividades do Ensino Fundamental -	0,00	0,00	1.071.254,78	1.071.254,78
12 361 1201 2026	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	0,00	502.087,35	502.087,35
12 361 1201 2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.293.517,98	2.293.517,98
12 364	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	48.635,62	48.635,62
12 364 1201	Educação Para Todos	0,00	0,00	48.635,62	48.635,62
12 364 1201 2028	Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Superior	0,00	0,00	48.635,62	48.635,62
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	927.551,37	927.551,37
12 365 1202	Educação Infantil	0,00	0,00	927.551,37	927.551,37
12 365 1202 2029	Manter as Atividades do Ensino Infantil -	0,00	0,00	925.995,53	925.995,53
12 365 1202 2030	Manter as Atividades do Ensino Infantil - Pré	0,00	0,00	1.555,84	1.555,84
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	94.999,92	94.999,92
12 367 1201	Educação Para Todos	0,00	0,00	94.999,92	94.999,92
12 367 1201 2031	Manutenção das Atividades do Ensino Especial	0,00	0,00	94.999,92	94.999,92
TOTAL		0,00	0,00	5.190.891,89	5.190.891,89
Orgão: 05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura					
Unidade 05.003 Departamento de Cultura					

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	CULTURA	0,00	0,00	152.296,70	152.296,70
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	152.296,70	152.296,70
13 392 1301	Programa Nossa Cultura	0,00	0,00	152.296,70	152.296,70
13 392 1301 2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais	0,00	0,00	152.296,70	152.296,70
TOTAL		0,00	0,00	152.296,70	152.296,70

Orgão: 05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura					
Unidade 05.004 Departamento de Esportes					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	196.671,21	196.671,21
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	196.671,21	196.671,21
27 812 2701	Esporte é Vida	0,00	0,00	196.671,21	196.671,21
27 812 2701 2034	Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas	0,00	0,00	18.581,30	18.581,30
27 812 2701 2035	Manutenção das Atividades e Eventos	0,00	0,00	178.089,91	178.089,91
TOTAL		0,00	0,00	196.671,21	196.671,21
Orgão: 06 Fundo Municipal de Saúde					

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	SAÚDE	0,00	277.000,00	5.468.440,39	5.745.440,39
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	277.000,00	795.958,08	1.072.958,08
10 301 1001	Saúde Para Todos	0,00	277.000,00	795.958,08	1.072.958,08
10 301 1001 1041	VEÍCULO VAN TRANSPORTE DE PACIENTES -	0,00	277.000,00	0,00	277.000,00
10 301 1001 2038	Atenção Básica Variavel - Equipe	0,00	0,00	25.344,57	25.344,57
10 301 1001 2039	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	0,00	0,00	345.611,00	345.611,00
10 301 1001 2041	Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes	0,00	0,00	225.232,21	225.232,21
10 301 1001 2043	Atenção Básica Variavel - Estrategia Saúde da	0,00	0,00	114.676,92	114.676,92
10 301 1001 2044	Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal	0,00	0,00	77.893,38	77.893,38
10 301 1001 2048	Manter os Serviços de Gestão e	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	4.326.605,08	4.326.605,08
10 302 1001	Saúde Para Todos	0,00	0,00	4.326.605,08	4.326.605,08
10 302 1001 2045	Manter os Serviços de Media e Alta	0,00	0,00	164.418,32	164.418,32
10 302 1001 2046	Transferencia de Recursos Para o CIRUSPAR	0,00	0,00	58.388,37	58.388,37
10 302 1001 2047	Assistência Especializada do Consorcio	0,00	0,00	86.905,50	86.905,50
10 302 1001 2048	Manter os Serviços de Gestão e	0,00	0,00	4.016.892,89	4.016.892,89
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	252.510,99	252.510,99
10 303 1001	Saúde Para Todos	0,00	0,00	252.510,99	252.510,99
10 303 1001 2049	Básico da Assistência Farmaceutica	0,00	0,00	252.510,99	252.510,99
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	93.366,24	93.366,24
10 304 1001	Saúde Para Todos	0,00	0,00	93.366,24	93.366,24
10 304 1001 2050	Manutenção da Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	93.366,24	93.366,24
TOTAL		0,00	277.000,00	5.468.440,39	5.745.440,39
Orgão: 06 Fundo Municipal de Saúde					

Unidade 06.002 Departamento de Saúde

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	SAÚDE	0,00	277.000,00	5.375.074,15	5.652.074,15
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	277.000,00	795.958,08	1.072.958,08
10 301 1001	Saúde Para Todos	0,00	277.000,00	795.958,08	1.072.958,08
10 301 1001 1041	VEÍCULO VAN TRANSPORTE DE PACIENTES -	0,00	277.000,00	0,00	277.000,00
10 301 1001 2038	Atenção Básica Variavel - Equipe	0,00	0,00	25.344,57	25.344,57
10 301 1001 2039	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	0,00	0,00	345.611,00	345.611,00
10 301 1001 2041	Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes	0,00	0,00	225.232,21	225.232,21
10 301 1001 2043	Atenção Básica Variavel - Estrategia Saúde da	0,00	0,00	114.676,92	114.676,92
10 301 1001 2044	Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal	0,00	0,00	77.893,38	77.893,38
10 301 1001 2048	Manter os Serviços de Gestão e	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	4.326.605,08	4.326.605,08
10 302 1001	Saúde Para Todos	0,00	0,00	4.326.605,08	4.326.605,08
10 302 1001 2045	Manter os Serviços de Media e Alta	0,00	0,00	164.418,32	164.418,32
10 302 1001 2046	Transferencia de Recursos Para o CIRUSPAR	0,00	0,00	58.388,37	58.388,37
10 302 1001 2047	Assistência Especializada do Consorcio	0,00	0,00	86.905,50	86.905,50
10 302 1001 2048	Manter os Serviços de Gestão e	0,00	0,00	4.016.892,89	4.016.892,89
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	252.510,99	252.510,99
10 303 1001	Saúde Para Todos	0,00	0,00	252.510,99	252.510,99
10 303 1001 2049	Básico da Assistência Farmaceutica	0,00	0,00	252.510,99	252.510,99
TOTAL		0,00	277.000,00	5.375.074,15	5.652.074,15

Orgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade 06.003 Departamento de Vigilancia Sanitaria

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	SAÚDE	0,00	0,00	93.366,24	93.366,24
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	93.366,24	93.366,24
10 304 1001	Saúde Para Todos	0,00	0,00	93.366,24	93.366,24
10 304 1001 2050	Manutenção da Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	93.366,24	93.366,24
TOTAL		0,00	0,00	93.366,24	93.366,24

Orgão: 07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	URBANISMO	0,00	353.525,42	4.041.693,29	4.395.218,71
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	353.525,42	3.301.419,94	3.654.945,36
15 451 1501	Programa Nossa Cidade	0,00	298.773,42	619.059,22	917.832,64
15 451 1501 1013	Construção de Calçadas nas Ruas do Quadro	0,00	81.292,00	0,00	81.292,00
15 451 1501 1015	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE PREDIOS PUBLICOS/	0,00	217.481,42	0,00	217.481,42
15 451 1501 2054	Manter as Atividades de Obras	0,00	0,00	619.059,22	619.059,22
15 451 2601	Programa Infra Estrutura	0,00	54.752,00	2.682.360,72	2.737.112,72
15 451 2601 1010	Manutenção de Pontes e Bueiros	0,00	54.752,00	0,00	54.752,00
15 451 2601 2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal	0,00	0,00	2.682.360,72	2.682.360,72
15 452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	614.253,34	614.253,34
15 452 1501	Programa Nossa Cidade	0,00	0,00	614.253,34	614.253,34
15 452 1501 2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo	0,00	0,00	614.253,34	614.253,34
15 752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	126.020,01	126.020,01
15 752 1501	Programa Nossa Cidade	0,00	0,00	126.020,01	126.020,01
15 752 1501 2057	Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de	0,00	0,00	126.020,01	126.020,01
22	INDÚSTRIA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
22 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
22 451 2201	Programa Mais Empregos	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
22 451 2201 1038	AQUISIÇÃO DE IMOVEL TERRENO URBANO PARA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
TOTAL		0,00	803.525,42	4.041.693,29	4.845.218,71

Orgão: 07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Unidade 07.002 Departamento de Viação e Transportes

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	URBANISMO	0,00	54.752,00	2.682.360,72	2.737.112,72
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	54.752,00	2.682.360,72	2.737.112,72
15 451 2601	Programa Infra Estrutura	0,00	54.752,00	2.682.360,72	2.737.112,72
15 451 2601 1010	Manutenção de Pontes e Bueiros	0,00	54.752,00	0,00	54.752,00
15 451 2601 2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal	0,00	0,00	2.682.360,72	2.682.360,72
TOTAL		0,00	54.752,00	2.682.360,72	2.737.112,72

Orgão: 07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Unidade 07.003 Departamento de Obras

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	URBANISMO	0,00	298.773,42	619.059,22	917.832,64
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	298.773,42	619.059,22	917.832,64
15 451 1501	Programa Nossa Cidade	0,00	298.773,42	619.059,22	917.832,64
15 451 1501 1013	Construção de Calçadas nas Ruas do Quadro	0,00	81.292,00	0,00	81.292,00
15 451 1501 1015	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE PREDIOS PUBLICOS/	0,00	217.481,42	0,00	217.481,42
15 451 1501 2054	Manter as Atividades de Obras	0,00	0,00	619.059,22	619.059,22
22	INDÚSTRIA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
22 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
22 451 2201	Programa Mais Empregos	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
22 451 2201 1038	AQUISIÇÃO DE IMOVEL TERRENO URBANO PARA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
TOTAL		0,00	748.773,42	619.059,22	1.367.832,64

Orgão: 07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Unidade 07.004 Departamento de Urbanismo

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	URBANISMO	0,00	0,00	740.273,35	740.273,35
15 452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	614.253,34	614.253,34
15 452 1501	Programa Nossa Cidade	0,00	0,00	614.253,34	614.253,34
15 452 1501 2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo	0,00	0,00	614.253,34	614.253,34
15 752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	126.020,01	126.020,01

15 752 1501	Programa Nossa Cidade	0,00	0,00	126.020,01	126.020,01
15 752 1501 2057	Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de	0,00	0,00	126.020,01	126.020,01
TOTAL		0,00	0,00	740.273,35	740.273,35

Orgão: 08 Secretaria de Assistência Social

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.780,50	1.124.047,67	1.128.828,17
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	4.780,50	82.598,18	87.378,68
08 241 0801	Assistência Social Geral	0,00	4.780,50	82.598,18	87.378,68
08 241 0801 1021	Construção do Centro de Convivência do Idoso	0,00	4.780,50	0,00	4.780,50
08 241 0801 2068	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal	0,00	0,00	55.531,36	55.531,36
08 241 0801 2069	Atendimento ao Idoso	0,00	0,00	3.677,75	3.677,75
08 241 0801 2070	Serviço de Convivência e Fortalecimento de	0,00	0,00	23.389,07	23.389,07
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	222.193,29	222.193,29
08 243 0802	Assistência a Crianças e Adolescentes	0,00	0,00	222.193,29	222.193,29
08 243 0802 2085	PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA DELIBERAÇÃO	0,00	0,00	8.840,00	8.840,00
08 243 0802 6059	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	0,00	164.753,57	164.753,57
08 243 0802 6060	REPASSE ABRIGO INSTITUCIONAL /APMI BARRAÇÃO	0,00	0,00	22.044,00	22.044,00
08 243 0802 6067	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	0,00	0,00	26.555,72	26.555,72
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	819.256,20	819.256,20
08 244 0801	Assistência Social Geral	0,00	0,00	819.256,20	819.256,20
08 244 0801 2058	Manutenção da Secretaria de Assistencia	0,00	0,00	250.308,72	250.308,72
08 244 0801 2061	Gestão do SUAS	0,00	0,00	316.798,54	316.798,54
08 244 0801 2062	Programa Bolsa Familia	0,00	0,00	40.360,00	40.360,00
08 244 0801 2063	Serviço de Convivência e Fortalecimento de	0,00	0,00	22.498,26	22.498,26
08 244 0801 2064	Programa de Atendimento Integral a Família -	0,00	0,00	116.840,67	116.840,67
08 244 0801 2065	Apoio Social a Pessoa Vulneravies	0,00	0,00	71.664,24	71.664,24
08 244 0801 2074	INCENTIVO APRIMORA CRAS DELIBERAÇÃO 067/2019	0,00	0,00	785,77	785,77
TOTAL		0,00	4.780,50	1.124.047,67	1.128.828,17

Orgão: 08 Secretaria de Assistência Social

Unidade 08.001 Secretaria de Assistência Social

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	250.308,72	250.308,72
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	250.308,72	250.308,72
08 244 0801	Assistência Social Geral	0,00	0,00	250.308,72	250.308,72
08 244 0801 2058	Manutenção da Secretaria de Assistencia	0,00	0,00	250.308,72	250.308,72
TOTAL		0,00	0,00	250.308,72	250.308,72

Orgão: 08 Secretaria de Assistência Social

Unidade 08.003 Departamento de Assistência a Criança e Adolescente

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	186.797,57	186.797,57
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	186.797,57	186.797,57
08 243 0802	Assistência a Crianças e Adolescentes	0,00	0,00	186.797,57	186.797,57
08 243 0802 6059	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	0,00	164.753,57	164.753,57
08 243 0802 6060	REPASSE ABRIGO INSTITUCIONAL /APMI BARRAÇÃO	0,00	0,00	22.044,00	22.044,00
TOTAL		0,00	0,00	186.797,57	186.797,57

Orgão: 08 Secretaria de Assistência Social

Unidade 08.005 Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	568.947,48	568.947,48
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	568.947,48	568.947,48
08 244 0801	Assistência Social Geral	0,00	0,00	568.947,48	568.947,48
08 244 0801 2061	Gestão do SUAS	0,00	0,00	316.798,54	316.798,54
08 244 0801 2062	Programa Bolsa Familia	0,00	0,00	40.360,00	40.360,00
08 244 0801 2063	Serviço de Convivência e Fortalecimento de	0,00	0,00	22.498,26	22.498,26
08 244 0801 2064	Programa de Atendimento Integral a Família -	0,00	0,00	116.840,67	116.840,67
08 244 0801 2065	Apoio Social a Pessoa Vulneravies	0,00	0,00	71.664,24	71.664,24
08 244 0801 2074	INCENTIVO APRIMORA CRAS DELIBERAÇÃO 067/2019	0,00	0,00	785,77	785,77
TOTAL		0,00	0,00	568.947,48	568.947,48

Orgão: 08 Secretaria de Assistência Social

Unidade 08.006 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	35.395,72	35.395,72
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	35.395,72	35.395,72
08 243 0802	Assistência a Crianças e Adolescentes	0,00	0,00	35.395,72	35.395,72
08 243 0802 2085	PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA DELIBERAÇÃO	0,00	0,00	8.840,00	8.840,00
08 243 0802 6067	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	0,00	0,00	26.555,72	26.555,72
TOTAL		0,00	0,00	35.395,72	35.395,72

Orgão: 08 Secretaria de Assistência Social

Unidade 08.007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.780,50	82.598,18	87.378,68
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	4.780,50	82.598,18	87.378,68
08 241 0801	Assistência Social Geral	0,00	4.780,50	82.598,18	87.378,68
08 241 0801 1021	Construção do Centro de Convivência do Idoso	0,00	4.780,50	0,00	4.780,50
08 241 0801 2068	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal	0,00	0,00	55.531,36	55.531,36
08 241 0801 2069	Atendimento ao Idoso	0,00	0,00	3.677,75	3.677,75
08 241 0801 2070	Serviço de Convivência e Fortalecimento de	0,00	0,00	23.389,07	23.389,07
TOTAL		0,00	4.780,50	82.598,18	87.378,68

Orgão: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	2.015.427,88	1.315.370,41	3.330.798,29
20 606	EXTENSÃO RURAL	0,00	626.553,23	1.307.718,74	1.934.271,97
20 606 2001	Programa Nossa Agricultura Mais Forte	0,00	626.553,23	1.307.718,74	1.934.271,97
20 606 2001 1036	CONVENIO RUA COBERTA NOVA LICITAÇÃO	0,00	626.553,23	0,00	626.553,23
20 606 2001 2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e	0,00	0,00	290.710,07	290.710,07
20 606 2001 2086	AGRICULTURA AQUISIÇAO DISTRIBUIDOR DE	0,00	0,00	128.629,79	128.629,79
20 606 2001 2087	AGRICULTURA AQUISIÇAO DE TRATOR AGRÍCOLA E	0,00	0,00	454.760,94	454.760,94
20 606 2001 2089	AQUISIÇAO DE MAQUINAS AGRICOLA FONTE 990	0,00	0,00	184.894,00	184.894,00
20 606 2001 2091	CONVENIO OLEO DIESEL SEAB FONTE 1009	0,00	0,00	58.723,94	58.723,94
20 606 2001 2095	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA FONTE 902	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	1.097.800,62	7.651,67	1.105.452,29
20 608 2001	Programa Nossa Agricultura Mais Forte	0,00	1.097.800,62	7.651,67	1.105.452,29
20 608 2001 1026	CONVENIO RETROESCAVADEIRA FONTE 1082 FEDERAL	0,00	497.995,85	0,00	497.995,85
20 608 2001 1037	CONVÊNIO 076/2021 SEAB CALÇAMENTO COM PEDRA	0,00	599.804,77	0,00	599.804,77
20 608 2001 2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a	0,00	0,00	7.651,67	7.651,67
20 609	DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	291.074,03	0,00	291.074,03
20 609 2001	Programa Nossa Agricultura Mais Forte	0,00	291.074,03	0,00	291.074,03
20 609 2001 1035	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA MAPA APOIO	0,00	291.074,03	0,00	291.074,03
TOTAL		0,00	2.015.427,88	1.315.370,41	3.330.798,29

Orgão: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária
Unidade 09.002 Departamento de Assistência Agrícola

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	2.015.427,88	1.307.718,74	3.323.146,62
20 606	EXTENSÃO RURAL	0,00	626.553,23	1.307.718,74	1.934.271,97
20 606 2001	Programa Nossa Agricultura Mais Forte	0,00	626.553,23	1.307.718,74	1.934.271,97
20 606 2001 1036	CONVENIO RUA COBERTA NOVA LICITAÇÃO	0,00	626.553,23	0,00	626.553,23
20 606 2001 2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e	0,00	0,00	290.710,07	290.710,07
20 606 2001 2086	AGRICULTURA AQUISIÇAO DISTRIBUIDOR DE	0,00	0,00	128.629,79	128.629,79
20 606 2001 2087	AGRICULTURA AQUISIÇAO DE TRATOR AGRÍCOLA E	0,00	0,00	454.760,94	454.760,94
20 606 2001 2089	AQUISIÇAO DE MAQUINAS AGRICOLA FONTE 990	0,00	0,00	184.894,00	184.894,00
20 606 2001 2091	CONVENIO OLEO DIESEL SEAB FONTE 1009	0,00	0,00	58.723,94	58.723,94
20 606 2001 2095	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA FONTE 902	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	1.097.800,62	0,00	1.097.800,62
20 608 2001	Programa Nossa Agricultura Mais Forte	0,00	1.097.800,62	0,00	1.097.800,62
20 608 2001 1026	CONVENIO RETROESCAVADEIRA FONTE 1082 FEDERAL	0,00	497.995,85	0,00	497.995,85
20 608 2001 1037	CONVÊNIO 076/2021 SEAB CALÇAMENTO COM PEDRA	0,00	599.804,77	0,00	599.804,77
20 609	DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	291.074,03	0,00	291.074,03
20 609 2001	Programa Nossa Agricultura Mais Forte	0,00	291.074,03	0,00	291.074,03
20 609 2001 1035	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA MAPA APOIO	0,00	291.074,03	0,00	291.074,03
TOTAL		0,00	2.015.427,88	1.307.718,74	3.323.146,62

Orgão: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária
Unidade 09.003 Departamneto de Assistência Pecuária

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	0,00	7.651,67	7.651,67
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	7.651,67	7.651,67
20 608 2001	Programa Nossa Agricultura Mais Forte	0,00	0,00	7.651,67	7.651,67
20 608 2001 2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a	0,00	0,00	7.651,67	7.651,67
TOTAL		0,00	0,00	7.651,67	7.651,67

Orgão: 10 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	77.965,63	77.965,63
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	77.965,63	77.965,63
18 541 1801	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	77.965,63	77.965,63
18 541 1801 2073	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	0,00	0,00	77.965,63	77.965,63
TOTAL		0,00	0,00	77.965,63	77.965,63

Orgão: 10 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental
Unidade 10.002 Departamento de Meio Ambiente

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	77.965,63	77.965,63
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	77.965,63	77.965,63
18 541 1801	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	77.965,63	77.965,63
18 541 1801 2073	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	0,00	0,00	77.965,63	77.965,63
TOTAL		0,00	0,00	77.965,63	77.965,63

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B82A26FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - BALANÇO ANUAL

ANEXO 07		**Exercício 2022**			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Balanço Anual					
Município de Pinhal de São Bento					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO		22.667,61	2.723.520,43	2.746.188,04
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA		22.667,61		22.667,61
04 061 0402	Apoio Administrativo		22.667,61		22.667,61
04 091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA			131.266,60	131.266,60

04 091 0401	Supervisão e Coordenação Superior			131.266,60	131.266,60
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			8.495,00	8.495,00
04 121 0402	Apoio Administrativo			8.495,00	8.495,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.968.023,76	1.968.023,76
04 122 0401	Supervisão e Coordenação Superior			348.705,22	348.705,22
04 122 0402	Apoio Administrativo			1.619.318,54	1.619.318,54
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			536.933,17	536.933,17
04 123 0403	Gestão Financeira e Controle Interno			488.505,97	488.505,97
04 123 0404	Administração de Receitas			48.427,20	48.427,20
04 124	CONTROLE INTERNO			66.204,75	66.204,75
04 124 0403	Gestão Financeira e Controle Interno			66.204,75	66.204,75
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			12.597,15	12.597,15
04 126 0402	Apoio Administrativo			12.597,15	12.597,15
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.780,50	1.124.047,67	1.128.828,17
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		4.780,50	82.598,18	87.378,68
08 241 0801	Assistência Social Geral		4.780,50	82.598,18	87.378,68
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			222.193,29	222.193,29
08 243 0802	Assistência a Crianças e Adolescentes			222.193,29	222.193,29
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			819.256,20	819.256,20
08 244 0801	Assistência Social Geral			819.256,20	819.256,20
10	SAÚDE		277.000,00	5.468.440,39	5.745.440,39
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		277.000,00	795.958,08	1.072.958,08
10 301 1001	Saúde Para Todos		277.000,00	795.958,08	1.072.958,08
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			4.326.605,08	4.326.605,08
10 302 1001	Saúde Para Todos			4.326.605,08	4.326.605,08
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			252.510,99	252.510,99
10 303 1001	Saúde Para Todos			252.510,99	252.510,99
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			93.366,24	93.366,24
10 304 1001	Saúde Para Todos			93.366,24	93.366,24
12	EDUCAÇÃO			5.190.891,89	5.190.891,89
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			252.844,87	252.844,87
12 306 1203	Merenda Escolar			252.844,87	252.844,87
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			3.866.860,11	3.866.860,11
12 361 1201	Educação Para Todos			3.866.860,11	3.866.860,11
12 364	ENSINO SUPERIOR			48.635,62	48.635,62
12 364 1201	Educação Para Todos			48.635,62	48.635,62
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			927.551,37	927.551,37
12 365 1202	Educação Infantil			927.551,37	927.551,37
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			94.999,92	94.999,92
12 367 1201	Educação Para Todos			94.999,92	94.999,92
13	CULTURA			152.296,70	152.296,70
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			152.296,70	152.296,70
13 392 1301	Programa Nossa Cultura			152.296,70	152.296,70
15	URBANISMO		353.525,42	4.041.693,29	4.395.218,71
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		353.525,42	3.301.419,94	3.654.945,36
15 451 1501	Programa Nossa Cidade		298.773,42	619.059,22	917.832,64
15 451 2601	Programa Infra Estrutura		54.752,00	2.682.360,72	2.737.112,72
15 452	SERVIÇOS URBANOS			614.253,34	614.253,34
15 452 1501	Programa Nossa Cidade			614.253,34	614.253,34
15 752	ENERGIA ELÉTRICA			126.020,01	126.020,01
15 752 1501	Programa Nossa Cidade			126.020,01	126.020,01
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL			77.965,63	77.965,63
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			77.965,63	77.965,63
18 541 1801	Preservação e Conservação Ambiental			77.965,63	77.965,63
20	AGRICULTURA		2.015.427,88	1.315.370,41	3.330.798,29
20 606	EXTENSÃO RURAL		626.553,23	1.307.718,74	1.934.271,97
20 606 2001	Programa Nossa Agricultura Mais Forte		626.553,23	1.307.718,74	1.934.271,97
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		1.097.800,62	7.651,67	1.105.452,29
20 608 2001	Programa Nossa Agricultura Mais Forte		1.097.800,62	7.651,67	1.105.452,29
20 609	DEFESA AGROPECUÁRIA		291.074,03		291.074,03
20 609 2001	Programa Nossa Agricultura Mais Forte		291.074,03		291.074,03
22	INDÚSTRIA		1.586.115,48		1.586.115,48
22 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		450.000,00		450.000,00
22 451 2201	Programa Mais Empregos		450.000,00		450.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		1.136.115,48		1.136.115,48
22 661 2201	Programa Mais Empregos		1.136.115,48		1.136.115,48
27	DESPORTO E LAZER			196.671,21	196.671,21
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			196.671,21	196.671,21
27 812 2701	Esporte é Vida			196.671,21	196.671,21
28	ENCARGOS ESPECIAIS	492.725,33			492.725,33
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	492.725,33			492.725,33
28 843 0000	Encargos Gerais da Dívida	492.725,33			492.725,33
TOTAL		492.725,33	4.259.516,89	20.290.897,62	25.043.139,84

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6D446699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS - BALANÇO ANUAL

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		**Exercício 2022**		
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS -				
Balanço Anual				
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	91.002,47	2.655.185,57	2.746.188,04

04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	22.667,61	22.667,61
04 061 0402	Apoio Administrativo	0,00	22.667,61	22.667,61
04 091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0,00	131.266,60	131.266,60
04 091 0401	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	131.266,60	131.266,60
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	8.495,00	8.495,00
04 121 0402	Apoio Administrativo	0,00	8.495,00	8.495,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.593,50	1.882.430,26	1.968.023,76
04 122 0401	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	348.705,22	348.705,22
04 122 0402	Apoio Administrativo	85.593,50	1.533.725,04	1.619.318,54
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.408,97	531.524,20	536.933,17
04 123 0403	Gestão Financeira e Controle Interno	5.408,97	483.097,00	488.505,97
04 123 0404	Administração de Receitas	0,00	48.427,20	48.427,20
04 124	CONTROLE INTERNO	0,00	66.204,75	66.204,75
04 124 0403	Gestão Financeira e Controle Interno	0,00	66.204,75	66.204,75
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	0,00	12.597,15	12.597,15
04 126 0402	Apoio Administrativo	0,00	12.597,15	12.597,15
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	378.028,71	750.799,46	1.128.828,17
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	23.389,07	63.989,61	87.378,68
08 241 0801	Assistência Social Geral	23.389,07	63.989,61	87.378,68
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	34.876,53	187.316,76	222.193,29
08 243 0802	Assistência a Crianças e Adolescentes	34.876,53	187.316,76	222.193,29
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	319.763,11	499.493,09	819.256,20
08 244 0801	Assistência Social Geral	319.763,11	499.493,09	819.256,20
10	SAÚDE	5.745.440,39	0,00	5.745.440,39
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	1.072.958,08	0,00	1.072.958,08
10 301 1001	Saúde Para Todos	1.072.958,08	0,00	1.072.958,08
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.326.605,08	0,00	4.326.605,08
10 302 1001	Saúde Para Todos	4.326.605,08	0,00	4.326.605,08
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	252.510,99	0,00	252.510,99
10 303 1001	Saúde Para Todos	252.510,99	0,00	252.510,99
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	93.366,24	0,00	93.366,24
10 304 1001	Saúde Para Todos	93.366,24	0,00	93.366,24
12	EDUCAÇÃO	5.142.256,27	48.635,62	5.190.891,89
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	252.844,87	0,00	252.844,87
12 306 1203	Merenda Escolar	252.844,87	0,00	252.844,87
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.866.860,11	0,00	3.866.860,11
12 361 1201	Educação Para Todos	3.866.860,11	0,00	3.866.860,11
12 364	ENSINO SUPERIOR	0,00	48.635,62	48.635,62
12 364 1201	Educação Para Todos	0,00	48.635,62	48.635,62
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	927.551,37	0,00	927.551,37
12 365 1202	Educação Infantil	927.551,37	0,00	927.551,37
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	94.999,92	0,00	94.999,92
12 367 1201	Educação Para Todos	94.999,92	0,00	94.999,92
13	CULTURA	0,00	152.296,70	152.296,70
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	152.296,70	152.296,70
13 392 1301	Programa Nossa Cultura	0,00	152.296,70	152.296,70
15	URBANISMO	365.835,94	4.029.382,77	4.395.218,71
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	302.812,76	3.352.132,60	3.654.945,36
15 451 1501	Programa Nossa Cidade	0,00	917.832,64	917.832,64
15 451 2601	Programa Infra Estrutura	302.812,76	2.434.299,96	2.737.112,72
15 452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	614.253,34	614.253,34
15 452 1501	Programa Nossa Cidade	0,00	614.253,34	614.253,34
15 752	ENERGIA ELÉTRICA	63.023,18	62.996,83	126.020,01
15 752 1501	Programa Nossa Cidade	63.023,18	62.996,83	126.020,01
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	77.965,63	77.965,63
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	77.965,63	77.965,63
18 541 1801	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	77.965,63	77.965,63
20	AGRICULTURA	2.367.887,56	962.910,73	3.330.798,29
20 606	EXTENSÃO RURAL	1.215.281,80	718.990,17	1.934.271,97
20 606 2001	Programa Nossa Agricultura Mais Forte	1.215.281,80	718.990,17	1.934.271,97
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	862.431,73	243.020,56	1.105.452,29
20 608 2001	Programa Nossa Agricultura Mais Forte	862.431,73	243.020,56	1.105.452,29
20 609	DEFESA AGROPECUÁRIA	290.174,03	900,00	291.074,03
20 609 2001	Programa Nossa Agricultura Mais Forte	290.174,03	900,00	291.074,03
22	INDÚSTRIA	1.429.374,27	156.741,21	1.586.115,48
22 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	450.000,00	0,00	450.000,00
22 451 2201	Programa Mais Empregos	450.000,00	0,00	450.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	979.374,27	156.741,21	1.136.115,48
22 661 2201	Programa Mais Empregos	979.374,27	156.741,21	1.136.115,48
27	DESPORTO E LAZER	0,00	196.671,21	196.671,21
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	196.671,21	196.671,21
27 812 2701	Esporte é Vida	0,00	196.671,21	196.671,21
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	492.725,33	492.725,33
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	492.725,33	492.725,33
28 843 0000	Encargos Gerais da Dívida	0,00	492.725,33	492.725,33
TOTAL GERAL		15.519.825,61	9.523.314,23	25.043.139,84

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:68DFD4F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES - BALAÇO ANUAL

ANEXO 09						Exercício 2022
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES						
Balanço Anual						
Município de Pinhal de São Bento						
DESPESA EMPENHADA						
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
Executivo Municipal				554.671,57		
Secretaria de Administração				1.631.915,69		
Secretaria de Finanças				559.600,78		
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura						
Fundo Municipal de Saúde						
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo						
Secretaria de Assistência Social						
Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária						
Secretaria de Desenvolvimento Ambiental						
TOTAL	0,00	0,00	0,00	2.746.188,04	0,00	0,00
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
Executivo Municipal						
Secretaria de Administração						
Secretaria de Finanças						
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura						5.190.891,89
Fundo Municipal de Saúde				5.745.440,39		
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo						
Secretaria de Assistência Social		1.128.828,17				
Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária						
Secretaria de Desenvolvimento Ambiental						
TOTAL	0,00	1.128.828,17	0,00	5.745.440,39	0,00	5.190.891,89
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	CULTURA	DIREITOS CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
Executivo Municipal						
Secretaria de Administração						
Secretaria de Finanças						
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	152.296,70					
Fundo Municipal de Saúde						
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo			4.395.218,71			
Secretaria de Assistência Social						
Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária						
Secretaria de Desenvolvimento Ambiental						77.965,63
TOTAL	152.296,70	0,00	4.395.218,71	0,00	0,00	77.965,63
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
Executivo Municipal						
Secretaria de Administração				1.136.115,48		
Secretaria de Finanças						
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura						
Fundo Municipal de Saúde						
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo				450.000,00		
Secretaria de Assistência Social						
Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		3.330.798,29				
Secretaria de Desenvolvimento Ambiental						
TOTAL	0,00	3.330.798,29	0,00	1.586.115,48	0,00	0,00
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
Executivo Municipal						554.671,57
Secretaria de Administração						2.768.031,17
Secretaria de Finanças				492.725,33		1.052.326,11
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura			196.671,21			5.539.859,80
Fundo Municipal de Saúde						5.745.440,39
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo						4.845.218,71
Secretaria de Assistência Social						1.128.828,17
Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária						3.330.798,29
Secretaria de Desenvolvimento Ambiental						77.965,63
TOTAL	0,00	0,00	196.671,21	492.725,33	0,00	25.043.139,84

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C65CCC87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES - BALAÇO ANUAL

ANEXO 09						Exercício 2022
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES						
Balanço Anual						
DESPESA EMPENHADA						
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
Executivo Municipal				554.671,57		
Secretaria de Administração				1.631.915,69		
Secretaria de Finanças				559.600,78		
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura						
Fundo Municipal de Saúde						

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo						
Secretaria de Assistência Social						
Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária						
Secretaria de Desenvolvimento Ambiental						
TOTAL	0,00	0,00	0,00	2.746.188,04	0,00	0,00

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
Executivo Municipal						
Secretaria de Administração						
Secretaria de Finanças						
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura						5.190.891,89
Fundo Municipal de Saúde				5.745.440,39		
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo						
Secretaria de Assistência Social		1.128.828,17				
Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária						
Secretaria de Desenvolvimento Ambiental						
TOTAL	0,00	1.128.828,17	0,00	5.745.440,39	0,00	5.190.891,89

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	CULTURA	DIREITOS CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
Executivo Municipal						
Secretaria de Administração						
Secretaria de Finanças						
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	152.296,70					
Fundo Municipal de Saúde						
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo			4.395.218,71			
Secretaria de Assistência Social						
Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária						
Secretaria de Desenvolvimento Ambiental						77.965,63
TOTAL	152.296,70	0,00	4.395.218,71	0,00	0,00	77.965,63

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
Executivo Municipal						
Secretaria de Administração				1.136.115,48		
Secretaria de Finanças						
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura						
Fundo Municipal de Saúde						
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo				450.000,00		
Secretaria de Assistência Social						
Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		3.330.798,29				
Secretaria de Desenvolvimento Ambiental						
TOTAL	0,00	3.330.798,29	0,00	1.586.115,48	0,00	0,00

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
Executivo Municipal						554.671,57
Secretaria de Administração						2.768.031,17
Secretaria de Finanças				492.725,33		1.052.326,11
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura			196.671,21			5.539.859,80
Fundo Municipal de Saúde						5.745.440,39
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo						4.845.218,71
Secretaria de Assistência Social						1.128.828,17
Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária						3.330.798,29
Secretaria de Desenvolvimento Ambiental						77.965,63
TOTAL	0,00	0,00	196.671,21	492.725,33	0,00	25.043.139,84

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A07CCE79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA - BALANÇO ANUAL

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA				**BALANÇO ANUAL DE 2022**	
Anexo 10					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	PARA MAIS	PARA MENOS
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	473.874,00	857.892,71	384.018,71	0,00
12	CONTRIBUIÇÕES	87.846,00	90.825,03	2.979,03	0,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	402.265,41	471.264,02	68.998,61	0,00
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
16	RECEITA DE SERVIÇOS	520.000,00	85.951,99	0,00	434.048,01
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.254.123,06	24.111.877,78	1.857.754,72	0,00
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.270.478,55)	(3.528.059,42)	0,00	257.580,87
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	136.539,65	136.539,65	0,00
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	400.000,00	390.000,00	0,00
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.042.418,29	2.055.042,98	12.624,69	0,00
	TOTAL	22.545.048,21	24.681.334,74	2.852.915,41	716.628,88
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	50.000,00	141.223,11	91.223,11	0,00
	Receita	50.000,00	141.223,11	91.223,11	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	10.000,00	1.928,90	0,00	8.071,10
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	1.000,00	32.521,45	31.521,45	0,00
	Receita	1.000,00	32.521,45	31.521,45	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	5.000,00	18.155,27	13.155,27	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E	230.000,00	190.099,86	0,00	39.900,14
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER	0,00	338.790,32	338.790,32	0,00

1.1.1.3.03.1.1.02.01.00.	IMPOSTO DE RENDA - PODER LEGISLATIVO	0,00	7.103,24	7.103,24	0,00
1.1.1.3.03.1.2.02.01.00.	IMPOSTO DE RENDA - PODER LEGISLATIVO - MULTAS	0,00	5,97	5,97	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	94.000,00	116.082,25	22.082,25	0,00
	Receita	94.000,00	116.082,25	22.082,25	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	3.000,00	174,81	0,00	2.825,19
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	7.000,00	14,98	0,00	6.985,02
	Receita	7.000,00	14,98	0,00	6.985,02
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	2.000,00	4,27	0,00	1.995,73
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	39.000,00	7.998,15	0,00	31.001,85
	Receita	39.000,00	7.998,15	0,00	31.001,85
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E	4.000,00	523,37	0,00	3.476,63
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	13.564,00	2.149,88	0,00	11.414,12
	Receita	13.564,00	2.149,88	0,00	11.414,12
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	1.116,88	0,00	883,12
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	13.310,00	0,00	0,00	13.310,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	66.000,00	88.202,87	22.202,87	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	6.000,00	168,78	0,00	5.831,22
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	13.846,00	2.453,38	0,00	11.392,62
	Receita	13.846,00	2.453,38	0,00	11.392,62
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 000	1.500,00	1.399,96	0,00	100,04
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.	RENDIMENTO CONTA 24406-6 FONTE 1047 ASSIST	200,00	7,31	0,00	192,69
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.	RENDIMENTO CONTA 24134-2 AQUIS.AMBULANCIA TIPO A	150,00	0,00	0,00	150,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.	RENDIMENTO CONTA 22852-40 FONTE 936	110,00	485,24	375,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.	RENDIMENTO CONTA 24406-6 FONTE 1047 FIA C TUTELAR	212,36	0,00	0,00	212,36
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.	RENDIMENTO CONTA 24120-2 FONTE 494	4.000,00	1.193,02	0,00	2.806,98
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.	RENDIMENTO CONTA 18124-2 FONTE 105	10.000,00	75,16	0,00	9.924,84
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.	RENDIMENTO CONTA 14974-8 FONTE 497	45.000,00	1,05	0,00	44.998,95
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.	RENDIMENTO CONTA 13470-8 FONTE 304 ALIENAÇAO BENS	20.000,00	3.421,92	0,00	16.578,08
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.	RENDIMENTO CONTA 228540 FONTE 934	1.000,00	13.454,48	12.454,48	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.	RENDIMENTO CONTA 22638-6 FONTE 370	4.188,24	408,01	0,00	3.780,23
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.	RENDIMENTO CONTA 22827-3 FONTE 499	451,01	0,00	0,00	451,01
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.	RENDIMENTO CONTA 22848-6 FONTE 934	1.000,00	20,85	0,00	979,15
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.	RENDIMENTO CONTA 22849-4 FONTE 940	100,00	1.698,92	1.598,92	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.	RENDIMENTO CONTA 5005-9 FONTE 500	35.639,32	285,50	0,00	35.353,82
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.	RENDIMENTO CONTA 9-1 TRIBUTAÇÃO FONTE 0	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.	RENDIMENTO CONTA 26-1 FONTE 497	35.706,62	1.764,64	0,00	33.941,98
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.	RENDIMENTO CONTA 39-3 FONTE 500	30.200,00	48.569,83	18.369,83	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.	RENDIMENTO CONTA 35-0 FONTE 497	40.000,00	16.306,88	0,00	23.693,12
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.	RENDIMENTO CONTA 102-7 FONTE 0	250,00	0,00	0,00	250,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.	RENDIMENTO CONTA 34-2 FONTE 497	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.	RENDIMENTO CONTA 8-3 FONTE 495	501,19	5,12	0,00	496,07
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.	RENDIMENTO CONTA 7134 FONTE 101	220,00	9.770,36	9.550,36	0,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.	RENDIMENTO CONTA 24082-6 FIA APRENDIZAGEM F 1051	782,49	199,18	0,00	583,31
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.	RENDIMENTO CONTA 24134-2 FONTE 518	100,00	3.265,59	3.165,59	0,00
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00.	RENDIMENTO CONTA 24.986-6 CRAS DELIBERAÇAO 067/2019 FONTE	4.143,17	35,35	0,00	4.107,82
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00.	RENDIMENTO CONTA 24.988-2 DELIBERAÇAO ASSISTENCIA SOCIAL	300,00	6,61	0,00	293,39
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.	RENDIMENTO DA CONTA 25061-9 FONTE 1063 INCENTIVO A CRIANÇA	9.448,86	47,59	0,00	9.401,27
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00.	RENDIMENTO DA CONTA 25056-2 F 1064 INCENTIVO AO CMDCA	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00.	RENDIMENTO CONTA CONTA 3401305-9 FONTE 504	100,00	18.169,33	18.069,33	0,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00.	RENDIMENTO CONTA 25056-2 FONTE 1064	283,15	10,55	0,00	272,60
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 1074 PORTARIA	232,61	0,00	0,00	232,61
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.	RENDIMENTO CONTA 34013008 FONTE 0	1.000,00	38.245,40	37.245,40	0,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00.	RENDIMENTO CONTA 228524 F 936	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00.	RECEITA RENDIMENTO CONTA 25317-0 FONTE 1077	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTO CONTA 71014-5 FONTE 1053	100,00	890,68	790,68	0,00
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO SEAB -	250,00	16.114,15	15.864,15	0,00
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COVID-19 ASSISTÊNCIA	100,00	0,28	0,00	99,72
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 102	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- CONTA 34013059 - FONTE	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 498 CONTA 19.867-	4.396,39	428,52	0,00	3.967,87
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00.	RENDIMENTO CONTA 24550-X FONTE 1050	0,00	5.550,20	5.550,20	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00.	RENDIMENTO CONTA 13471-6 FONTE 501 ALIENAÇÃO DE LIVRES	0,00	562,90	562,90	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00.	RENDIMENTO CONTA 25256-5 COVID FONTE 1074	0,00	3,22	3,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.58.00.00.	RENDIMENTO CONTA 55744-7 SICOOB TRIBUTOS FONTE ZERO 0	0,00	10.301,67	10.301,67	0,00
1.3.2.1.01.0.1.59.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTO CONTA 26411-3 FONTE 986	0,00	564,54	564,54	0,00
1.3.2.1.01.0.1.60.00.00.	RENDIMENTO CONTA 26410-5 FONTE 987	0,00	9.564,84	9.564,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.64.00.00.	RENDIMENTO CONTA 34324-2 (4) FONTE 104	0,00	10.797,67	10.797,67	0,00
1.3.2.1.01.0.1.65.00.00.	RENDIMENTO DA CONTA 11041-8 - CÓDIGO FONTE 11300 - FONTE	0,00	5.160,50	5.160,50	0,00
1.3.2.1.01.0.1.67.00.00.	RENDIMENTO CONTA 26322-2 FIA FONTE 937	0,00	5.852,78	5.852,78	0,00
1.3.2.1.01.0.1.68.00.00.	RENDIMENTO CONTA 26198-X FONTE 989	0,00	725,31	725,31	0,00
1.3.2.1.01.0.1.70.00.00.	RENDIMENTO CONTA BANCÁRIA CONVÊNIO SEAB FONTE 990	0,00	7.521,79	7.521,79	0,00
1.3.2.1.01.0.1.72.00.00.	RENDIMENTO CONTA DELIBERAÇÃO 056/2021 FONTE 1085 COMPRA	0,00	510,15	510,15	0,00
1.3.2.1.01.0.1.73.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 938 ASSIS	0,00	621,30	621,30	0,00
1.3.2.1.01.0.1.74.00.00.	RENDIMENTO CONTA 60710188 FONTE 1070 MAQUINAS AGRICOLA	0,00	1.346,33	1.346,33	0,00
1.3.2.1.01.0.1.76.00.00.	RENDIMENTO CONTA 71023-4 FONTE 611 FINISA	0,00	26.154,41	26.154,41	0,00
1.3.2.1.01.0.1.82.00.00.	RENDIMENTO CONTA 9-1 FONTE 0	0,00	12.977,54	12.977,54	0,00
1.3.2.1.01.0.1.86.00.00.	RENDIMENTO CONTA 10887-1 FONTE 107	0,00	7.318,11	7.318,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.88.00.00.	RENDIMENTO CONTA 12632-2 FONTE 118	0,00	4.995,25	4.995,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.89.00.00.	RENDIMENTO CONTA 12938-0 FONTE 507	0,00	8.854,62	8.854,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.01.00.	RENDIMENTO CONTA 26557-/ FONTE 939	0,00	1.931,32	1.931,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.02.00.	RENDIMENTO CONTA 34322-6 FONTE 0	0,00	6.329,43	6.329,43	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.03.00.	RENDIMENTO CONTA 34323-4 FONTE 103	0,00	22.504,49	22.504,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.05.00.	RENDIMENTO CONTA 2044710 FONTE 500	0,00	6,41	6,41	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.08.00.	RENDIMENTO CONTA BANCO FONTE 1070 MAPA FEDERAL	0,00	967,68	967,68	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.09.00.	RENDIMENTO CONTA 18000-9 FONTE 303 SAUDE	0,00	5.245,77	5.245,77	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.10.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTA 173517 - CÓDIGO	0,00	122,83	122,83	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.11.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTA 173509 - CÓDIGO	0,00	59,86	59,86	0,00

1.3.2.1.01.0.1.99.12.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTA 74934 - CÓDIGO	0,00	103,50	103,50	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.13.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTA 95184 - CÓDIGO	0,00	94,75	94,75	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.15.00.	RENDIMENTO CONTA 15400-8 FONTE 509	0,00	0,97	0,97	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.16.00.	RENDIMENTO CONTA 11174-0 FONTE 512	0,00	988,91	988,91	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.99.17.00.	RENDIMENTO CONTA 2044710 FONTE 500	0,00	1,72	1,72	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.18.00.	RENDIMENTO CONTA 13322-1 FONTE 0	0,00	11.230,75	11.230,75	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.19.00.	RENDIMENTO CONTA 19201-5 FONTE 331	0,00	0,05	0,05	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.20.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS 133280 - FONTE	0,00	15.687,38	15.687,38	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.21.00.	RENDIMENTO CONTA 9091-3 FONTE 0	0,00	3.397,38	3.397,38	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.22.00.	RENDIMENTO CONTA 283142-2 FONTE 0	0,00	1.152,22	1.152,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.23.00.	RENDIMENTO CONTA 7133-1 FONTE 102	0,00	160,25	160,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.24.00.	RENDIMENTO CONTA 20812-4 FONTE 495	0,00	24,79	24,79	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.25.00.	RENDIMENTO CONTA 14223-9 FONTE 504	0,00	119,02	119,02	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.26.00.	RENDIMENTO CONTA 15064-9 SIMPLES NACIONAL FONTE 0	0,00	3.805,43	3.805,43	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.27.00.	RENDIMENTO CONTA 18576-0 FONTE 0	0,00	53,79	53,79	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.28.00.	RENDIMENTO DA CONTA 19587-1 FONTE 333	0,00	2,38	2,38	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.29.00.	RENDIMENTO CONTA 3401604 FONTE 0	0,00	613,55	613,55	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.30.00.	RENDIMENTO CONTA 318 FONTE 510	0,00	2.279,15	2.279,15	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.33.00.	RENDIMENTO CONTA RENDIMENTO FONTE 903 CONVENIO CALCARIO	0,00	1.424,26	1.424,26	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.35.00.	RENDIMENTO CONTA 26639-6 ASSISTENCIA SOCIAL FONTE 900	0,00	7.397,19	7.397,19	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.36.00.	RENDIMENTO FONTE 49423 - 240140 -	0,00	76,45	76,45	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.37.00.	RENDIMENTOS PRE SAL- FONTE 1062	0,00	1.685,22	1.685,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.38.00.	RENDIMENTO CONTA 26928 X MAQUINAS AGRICOLA	0,00	12.830,19	12.830,19	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.39.00.	RENDIMENTO CONTA 27018-0 FONTE 992	0,00	3.654,21	3.654,21	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.40.00.	RENDIMENTO CONTA 27017-2 FONTE 991 BARRAÇAO IND DE 180M2	0,00	5.984,27	5.984,27	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.41.00.	RENDIMENTO CONTA 26542-X FONTE 1009 CONVENIO OLEO DIESEL	0,00	8.910,50	8.910,50	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.47.00.	RENDIMENTOS - CONV. MAPA 901385/2020 - MÁQUINAS E	0,00	1.357,51	1.357,51	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.56.00.	RENDIMENTO CONTA 26838 FONTE 940	0,00	1.080,13	1.080,13	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.57.00.	RENDIMENTO CONTA 24014-0 FONTE 494	0,00	21.893,29	21.893,29	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.58.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTA 71019-6	0,00	17.995,85	17.995,85	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.60.00.	RENDIMENTO APLICAÇÃO 27108-X - EMENDA 4119251 - LUIZ	0,00	374,59	374,59	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.61.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO PARANÁ	0,00	613,79	613,79	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.62.00.	RENDIMENTOS DE APLICAÇAO FINANCEIRA - LEGISLATIVO -2022	0,00	12.709,01	12.709,01	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.63.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 107 - CONTA	0,00	729,17	729,17	0,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	520.000,00	85.451,99	0,00	434.548,01
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS -	0,00	500,00	500,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA	14.000.000,00	14.763.410,62	763.410,62	0,00
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.800.000,00)	(2.952.681,82)	0,00	152.681,82
	Receita	11.200.000,00	11.810.728,80	610.728,80	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1%	570.000,00	757.287,86	187.287,86	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	550.000,00	607.476,78	57.476,78	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	3.000,00	7.322,52	4.322,52	0,00
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(600,00)	(1.464,41)	0,00	864,41
	Receita	2.400,00	5.858,11	3.458,11	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	132.790,00	357.444,22	224.654,22	0,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.	CESSÃO ONEROSA - PRÉ - SAL - LEI Nº 13.885/2019 - 2ª	0,00	168.523,56	168.523,56	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	200.000,00	37.200,00	0,00	162.800,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00.	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00.	SAUDE DA FAMILIA - SF	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00.	NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	133.100,00	0,00	0,00	133.100,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00.	SAUDE BUCAL - SB	50.000,00	2.453,00	0,00	47.547,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00.	PISO DE ATENÇAO BASICO VARIAVEL FONTE 494 CTA 24120-2	42.426,90	0,00	0,00	42.426,90
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00.	ATENÇAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC CTA 24120-2 FONTE	150.000,00	103.737,36	0,00	46.262,64
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	0,00	177.848,44	177.848,44	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00.	APOIO FINANCEIRO DA UNIAO	169.763,18	0,00	0,00	169.763,18
1.7.1.3.50.1.1.01.11.00.	INCENTIVO PARA AÇOES ESTRATEGICA	0,00	93.767,64	93.767,64	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.12.00.	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇAO	0,00	37.000,00	37.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.13.00.	INCENTIVO FINANCEIRO APS DESEMPENHO F 494	0,00	33.431,33	33.431,33	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.14.00.	CV19 - CORONAVÍRUS - (COVID-19) - SAPS - FONTE 49423 -	0,00	14.544,00	14.544,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.15.00.	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS - FONTE PADRÃO 1051	0,00	87.264,00	87.264,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.01.00.	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.02.00.	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇOES DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA	6.655,00	12.745,67	6.090,67	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.03.00.	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA	3.993,00	0,00	0,00	3.993,00
1.7.1.3.50.1.1.02.04.00.	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS	13.310,00	2.000,00	0,00	11.310,00
1.7.1.3.50.1.1.02.05.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE	17.303,00	0,00	0,00	17.303,00
1.7.1.3.50.1.1.02.06.00.	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR .AGENTES DE COMBATE A	12.100,00	6.200,00	0,00	5.900,00
1.7.1.3.50.1.1.02.07.00.	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR .AGENTES DE COMBATE A	0,00	65.448,00	65.448,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.01.00.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	19.965,00	1.354,13	0,00	18.610,87
1.7.1.3.50.1.1.04.01.00.	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS	146.610,00	15.072,24	0,00	131.537,76
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - SUAS	13.210,00	6.000,00	0,00	7.210,00
1.7.1.3.51.1.1.03.00.00.	BLOCO DE FINANC DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E	24.958,00	0,00	0,00	24.958,00
1.7.1.3.51.1.1.04.01.00.	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	0,00	12.669,28	12.669,28	0,00
1.7.1.3.51.1.1.05.00.00.	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA -AUXÍLIO BRASIL -	0,00	26.750,00	26.750,00	0,00
1.7.1.3.51.5.1.01.00.00.	FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E	0,00	465,64	465,64	0,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.	FNS - ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS - PORT 480/2020 (COVID-19)	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.	MS-PORT 1666/2020 - AÇÕES E SERV DE SAÚDE (COVID-19)	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.99.0.1.03.00.00.	RESOLUCAO SESA 287/2021 FAF PROGRAMA APS S BUCAL FAM	0,00	70.821,03	70.821,03	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	159.720,00	134.716,17	0,00	25.003,83
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00.	FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRE	10.648,00	13.128,73	2.480,73	0,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00.	FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -	26.620,00	15.194,00	0,00	11.426,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00.	FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -	29.282,00	9.810,00	0,00	19.472,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00.	FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	3.327,50	1.792,00	0,00	1.535,50
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO	79.860,00	40.024,52	0,00	39.835,48
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.	AUX FIN PARA AÇÕES DE AS SOCIAL P/ ENF À COVID-19 - L.C	21.044,42	0,00	0,00	21.044,42

1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	657,15	0,00	0,00	657,15
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO CALAMIDADE - PORTARIA 751-2022	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.	PISO BÁSICO FIXO - SUAS - CONTA 228540 - FONTE 934	0,00	24.872,24	24.872,24	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(5.000,00)	0,00	5.000,00	0,00
	Receita	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.	INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - DEPUTADO	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00.	EMENDA ESPECIAL - FNAS - CUSTEIO - DEPUTADO AROLDO - FONTE	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.03.00.00.	EMENDA PARLAMENTAR 75000 - VEÍCULO - FONTE 5001	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.04.00.00.	CONV. MAPA 901385/2020 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	286.500,00	286.500,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.05.00.00.	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - DEP	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.06.00.00.	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - ALVÁRO	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.07.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO SERVIÇOS APS- CUMP. METAS	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.08.00.00.	INCREMENTO ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - ZECA DIRCEU- 49428 -	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.09.00.00.	EMENDA 4119251 - LUIZ CORTI/RICARDO BARROS FNAS - FONTE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	20.458,68	18.041,64	0,00	2.417,04
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS -	0,00	14.074,11	14.074,11	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	PARA MAIS	PARA MENOS
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	(2.814,81)	0,00	2.814,81
	Receita	0,00	11.259,30	11.259,30	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.545.584,20	545.584,20	0,00
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(400.000,00)	(509.116,66)	0,00	109.116,66
	Receita	1.600.000,00	2.036.467,54	436.467,54	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	282.392,77	280.629,04	0,00	1.763,73
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(56.478,55)	(56.124,82)	353,73	0,00
	Receita	225.914,22	224.504,22	0,00	1.410,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	42.000,00	29.284,83	0,00	12.715,17
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(8.400,00)	(5.856,90)	2.543,10	0,00
	Receita	33.600,00	23.427,93	0,00	10.172,07
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	66.550,00	8.191,88	0,00	58.358,12
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	770,00	3.004,14	2.234,14	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO 0 CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	7.823,95	7.823,95	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.	CUSTEIO FINANCEIRA RESOLUÇÃO 870/2021 - SESA - FONTE 49429	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM	0,00	34.311,69	34.311,69	0,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - R$ 5.650,00	0,00	5.650,00	5.650,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.	SUBVENÇÃO SOCIAL - MAC LEI 21292/2022 - DECRETO 12888/2022	0,00	9.426,95	9.426,95	0,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.	FAF - INCREMENTO TEMPO. CUSTEAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	23.644,89	23.644,89	0,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.	TRANSFERENCIAS DO ESTADO CONVENIOS PROG EDUCACAO -	106.480,00	0,00	0,00	106.480,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.	CONV SIT Nº - SEAB ÓLEO DIESEL - FONTE 1009 - R$	0,00	182.634,81	182.634,81	0,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.	SEAB - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO - SIT Nº - R$ 100.000,00 -	0,00	99.651,60	99.651,60	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.	DELIBERAÇÃO Nº 081/2020 - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA -	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.	FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES -	58.300,00	0,00	0,00	58.300,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA	638,46	0,00	0,00	638,46
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.	TRANSFERENCIAS DO ESTADO CONVENIOS PROG EDUCACAO -	0,00	98.842,60	98.842,60	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	2.091.190,00	2.056.806,47	0,00	34.383,53
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.	DEVOLUÇÃO DE RENDIMENTOS DE CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE	0,00	9.848,96	9.848,96	0,00
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.	DEVOLUÇAO DE SALDO DE CONVÊNIO - MAPA - RUBENS BUENO -	0,00	68,30	68,30	0,00
1.9.2.2.01.1.1.03.00.00.	DEVOLUÇAÕ/RESTITUIÇAO - CEF CONVÊNIO FEDERAL 2020 -	0,00	15.270,89	15.270,89	0,00
1.9.2.2.01.2.1.01.00.00.	DEVOLUÇÃO CONV. SEAB - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO	0,00	14.767,22	14.767,22	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.	RESTITUIÇÕES POR CEDENCIA DE FUNCIONARIOS	0,00	11.692,69	11.692,69	0,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.	RESTITUIÇÕES AOS COFRES PÚBLICOS	0,00	118,15	118,15	0,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.	RESTITUIÇÃO A COFRES PUBLICOS RENDIMENTO JUROS ORIGEM	0,00	838,32	838,32	0,00
1.9.2.2.99.0.3.02.00.00.	RESTITUIÇÕES AOS COFRES PÚBLICOS	0,00	42.140,45	42.140,45	0,00
1.9.2.2.99.0.4.02.00.00.	RESTITUIÇÕES AOS COFRES PÚBLICOS	0,00	16.794,67	16.794,67	0,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.	DEMAIS RECEITAS NÃO CLASSIFICADAS EM CATEGORIAS	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
2.1.1.2.54.0.1.01.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MODERNIZAÇÃO - INFRA ESTRUTURA	10.000,00	400.000,00	390.000,00	0,00
2.4.1.1.50.9.1.02.00.00.	INCENTIVO DE INVESTIMENTO SAUDE RESOLUÇAO 868/2020 01	14.900,10	0,00	0,00	14.900,10
2.4.1.1.50.9.1.03.00.00.	AMBULANCIA TIPO A FONTE 372 SAUDE	25.576,56	0,00	0,00	25.576,56
2.4.1.2.50.1.1.01.00.00.	AQUISIÇAO DE MOBILIARIO ESCOLAR	21.780,00	0,00	0,00	21.780,00
2.4.1.2.50.1.1.02.00.00.	AQUSIÇAO MOBILIARIO ESCOLAR INFRAESTRUTURA	52.091,89	0,00	0,00	52.091,89
2.4.1.2.50.1.1.03.00.00.	CONVENIO MEC CAMINHO DA ESCOLA	84.810,00	0,00	0,00	84.810,00
2.4.1.4.54.0.1.03.00.00.	CEF CONVÊNIO FEDERAL 2020 - RETROESCAVADEIRA - FONTE 1087	0,00	257.850,00	257.850,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.	CONVENIO POÇO NA COMUNIDADE XV DE NOVEMBRO	54.450,00	0,00	0,00	54.450,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.	RECEITA RUA COBERTA CONFORME PROJETO FONTE 1053	49.900,00	0,00	0,00	49.900,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA 203-	294.332,09	0,00	0,00	294.332,09
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO INVESTIMENTOS PARA O TRANSPORTE	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.	INCENTIVO DE INVETIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIF ATENÇAO	17.250,10	0,00	0,00	17.250,10
2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.	INVESTIMENTO ESTADUAL SAÚDE - TABLETS	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.2.1.50.0.1.05.00.00.	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - INC FIN. TRANSP.	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.06.00.00.	INVEST. FINANC EQUIPAMENTO REABILITAÇÃO - RESOLUÇÃO	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.07.00.00.	AQUISIÇÃO VANS FUNSAÚDE - RESOLUÇÃO 455/2022 - R$	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.08.00.00.	INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF	0,00	3.390,00	3.390,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00.	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA 203-	226.832,10	0,00	0,00	226.832,10
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.	CONVÊNIO SEAB - CALÇAMENTO SARANDI - CONTA 26097-5 - FONTE	832.833,45	373.083,45	0,00	459.750,00
2.4.2.2.54.0.1.03.00.00.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.54.0.1.04.00.00.	APOIO A PROGRAMAS DE DESEMVOLVIMENTO INDUSTRIAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.2.2.54.0.1.05.00.00.	CASA MORTUARIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.54.0.1.10.00.00.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA	102.662,00	0,00	0,00	102.662,00
2.4.2.2.54.0.1.21.00.00.	SEAB - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - SIT Nº - R$	0,00	284.810,00	284.810,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.22.00.00.	SEDU - FOMENTO PARANÁ - BARRACÃO - R$ 198.000,00 - SIT Nº	0,00	103.796,82	103.796,82	0,00
2.4.2.2.54.0.1.23.00.00.	SEDU - FOMENTO PARANÁ - BARRACÃO - R$ 840.000,00 - SIT Nº	0,00	338.382,93	338.382,93	0,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM	0,00	46.529,78	46.529,78	0,00
	TOTAL	22.545.048,21	24.681.334,74	2.852.915,41	716.628,88

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5395768F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - BALANÇO ANUAL

Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2022	**Balanço Anual**	**Data de 01/03/2023**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		20.492.629,92	23.995.047,04	22.226.291,76	(1.768.755,28)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		473.874,00	883.688,20	857.892,71	(25.795,49)
IMPOSTOS		402.000,00	811.814,20	846.104,43	34.290,23
TAXAS		71.874,00	71.874,00	11.788,28	(60.085,72)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		87.846,00	87.846,00	90.825,03	2.979,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		87.846,00	87.846,00	90.825,03	2.979,03
RECEITA PATRIMONIAL		402.265,41	602.977,16	471.264,02	(131.713,14)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		402.265,41	602.977,16	471.264,02	(131.713,14)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		25.000,00	25.000,00	0,00	(25.000,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA		25.000,00	25.000,00	0,00	(25.000,00)
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		520.000,00	520.000,00	85.951,99	(434.048,01)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		520.000,00	520.000,00	85.451,99	(434.548,01)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	500,00	500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		18.983.644,51	21.780.024,06	20.583.818,36	(1.196.205,70)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		14.740.201,83	16.615.778,88	15.759.429,69	(856.349,19)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		2.152.252,68	2.975.090,74	2.767.582,20	(207.508,54)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.091.190,00	2.189.154,44	2.056.806,47	(132.347,97)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	95.511,62	136.539,65	41.028,03
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	95.511,62	111.539,65	16.028,03
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.052.418,29	5.305.718,29	2.455.042,98	(2.850.675,31)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		10.000,00	410.000,00	400.000,00	(10.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		10.000,00	410.000,00	400.000,00	(10.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.042.418,29	4.895.718,29	2.055.042,98	(2.840.675,31)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		303.508,55	1.086.608,55	257.850,00	(828.758,55)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.738.909,74	3.809.109,74	1.797.192,98	(2.011.916,76)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		22.545.048,21	29.300.765,33	24.681.334,74	(4.619.430,59)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		22.545.048,21	29.300.765,33	24.681.334,74	(4.619.430,59)
DÉFICIT (IV)		0,00	3.775.209,37	361.805,10	(3.413.404,27)
TOTAL (V) = (III+IV)		22.545.048,21	33.075.974,70	25.043.139,84	(8.032.834,86)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	4.645.299,44	4.645.299,44	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	4.645.299,44	4.645.299,44	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		18.166.532,33	22.763.923,71	19.267.791,74	19.267.791,74	19.267.791,74	3.496.131,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.333.650,56	7.804.370,09	7.083.757,43	7.083.757,43	7.083.757,43	720.612,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		90.000,00	179.168,87	179.106,55	179.106,55	179.106,55	62,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.742.881,77	14.780.384,75	12.004.927,76	12.004.927,76	12.004.927,76	2.775.456,99
DESPESAS DE CAPITAL		3.418.515,88	10.222.050,99	5.775.348,10	5.677.768,10	5.400.768,10	4.446.702,89
INVESTIMENTOS		2.962.515,88	9.900.772,10	5.461.729,32	5.364.149,32	5.087.149,32	4.439.042,78
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		456.000,00	321.278,89	313.618,78	313.618,78	313.618,78	7.660,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		21.675.048,21	33.075.974,70	25.043.139,84	24.945.559,84	24.668.559,84	8.032.834,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		21.675.048,21	33.075.974,70	25.043.139,84	24.945.559,84	24.668.559,84	8.032.834,86
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		870.000,00	0,00	0,00	0,00	12.774,90	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		22.545.048,21	33.075.974,70	25.043.139,84	24.945.559,84	24.681.334,74	8.032.834,86

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1996F36C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2022**
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		5.229.237,89	5.765.692,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.156.672,56	4.852.349,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		4.156.672,56	4.852.349,40

CRÉDITOS A CURTO PRAZO		814.071,47	714.214,42
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		184.241,16	132.681,39
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		629.830,31	581.533,03
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.413,88	3.413,88
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		3.413,88	3.413,88
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ESTOQUES		255.079,98	195.714,52
ALMOXARIFADO		0,00	195.714,52
OUTROS ESTOQUES		255.079,98	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		30.761.666,70	27.294.699,02
IMOBILIZADO		30.761.666,70	27.294.699,02
BENS MOVEIS		10.812.028,19	8.269.095,08
BENS IMÓVEIS		23.441.016,38	21.229.392,12
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(3.491.377,87)	(2.203.788,18)
TOTAL		**35.990.904,59**	**33.060.391,24**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		277.030,00	30,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		277.030,00	30,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		277.030,00	30,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		1.543.559,76	1.397.068,86
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.543.559,76	1.397.068,86
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.543.559,76	1.397.068,86
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**1.820.589,76**	**1.397.098,86**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO	0,00	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	34.170.314,83	31.663.292,38
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.577.245,10	4.148.351,67
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.593.069,73	27.514.940,71

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**34.170.314,83**	**31.663.292,38**
TOTAL	35.990.904,59	33.060.391,24

ATIVO FINANCEIRO	4.160.086,44	4.855.763,28	**PASSIVO FINANCEIRO***	374.610,00	30,00
ATIVO PERMANENTE	31.830.818,15	28.204.627,96	**PASSIVO PERMANENTE**	1.543.559,76	1.397.068,86
SALDO PATRIMONIAL				**34.072.734,83**	**31.663.292,38**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		4.484.536,95	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**4.484.536,95**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2022**
Balanço Anual		
Município de Pinhal de São Bento		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	1.006.972,25	1.100.354,47
3 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101 Fundeb 60%	0,00	0,00

102 Fundeb 40%	0,00	2.225,81
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	331.186,59	48.431,11
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	79.017,15	247.882,54
105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	856,77	781,61
107 Salário-Educação	109.315,12	114.892,40
113 Transferências de Outros Programas - PNAT	0,00	73.766,91
114 PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	0,00	1.140,85
115 PNAE - Alimentação Escolar - Creche	0,00	1.831,56
116 PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0,00	2.085,33
117 PNAE - Alimentação Escolar - EJA	0,00	1.180,14
118 Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED	10.650,30	71.626,94
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	104.696,18	107.682,55
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	33.815,17	76.200,61
331 Convenio Academia 3º Idade	0,63	0,58
333 Convenio Saúde Pmac	30,63	28,25
370 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Veiculo Saude	4.650,32	4.242,31
372 Transferências Voluntárias Públicas Federais	25.576,56	25.576,56
373 Incentivo Finaceiro de Investimentos Para o Transporte Sanitario	0,00	0,00
374 Transferências de Outros Programas	238,10	17.250,10
375 INCENTIVO DE INVESTIMENTO SAUDE RESOLUÇAO 868/2020 01 CONJUNTO ODONTOLOGICO	12.520,00	14.900,10
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.897,22	140.263,20
495 Atenção Básica	377,47	347,56
497 Vigilância em Saúde	212.143,02	175.965,36
498 Assistência Farmacéutica	4.884,22	4.455,70
499 GESTÃO DO SUS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL (PI) - RSM-RSME	0,00	0,00
500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	85.112,02	71.712,56
501 Alienação de Ativos	562,90	72.405,02
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	209.588,80	137.239,16
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	95.791,06	59.134,59
509 Gerenciamento do Trânsito	12,47	11,50
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.384,54	26.910,61
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	14.395,74	5.296,84
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	46.974,99	7.829,62
609 Op de Cred Int - Revitalização Estadio Municipal e Garagem Equipamentos	0,01	0,01
611 Operações de Crédito Internas	93.450,27	601.519,85
747 Transferências Voluntárias Públicas Federais	(2.021,77)	(2.021,77)
755 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	(14.881,18)	(14.881,18)
756 Transferências Voluntárias Públicas Federais	(1.826,28)	(1.826,28)
767 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Barracão Industrial	(15.180,56)	(15.180,56)
780 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Fortalecimento da Atividade Leiteira	(1.570,90)	(1.570,90)
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	692,25	638,46
891 CONVÊNIO SEAB - CALÇAMENTO SARANDI	0,00	197.388,28
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
900 Emendas Individuais Impositivas -- Custeio FNAS - DEP Aroldo- (Inciso II do Art. 166-A	83.101,39	0,00
902 SEAB - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - SIT Nº - R$ 300.000,00	117.140,19	0,00
903 SEAB - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO - SIT Nº - R$ 100.000,00	101.075,86	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.929,61	153.359,29
936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.164,65	3.059,41
937 Deliberação nº 081/2020 - CEDCA - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA -	58.731,66	60.878,88
938 DELIBERAÇÃO 043/2021 AÇOES PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COVID-19	1.096,29	9.810,41
939 DELIBERAÇÃO 038/2021 SCFV CRIANÇA E ADOLESCENTE 0 A 17 ANOS	22.012,51	20.081,19
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria	28.819,66	39.650,61
946 SUBVENÇÃO SOCIAL - MAC LEI 21292/2022 - DECRETO 12888/2022	9.426,95	0,00
962 CONV. MAPA 901385/2020 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	2,51
986 CONV. SEAB - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO - SIT	0,00	71.603,03
987 CONV. SEAB - TRATOS E PLANTADEIRA - SIT - 50105	0,00	354.996,10
988 EMENDA - VERMELHO R$ 190000	0,00	0,00
989 Emendas Individuais Vermelho R$ 190.000,00	0,00	10.015,13
990 AQUISIÇÃO MAQUINAS AGRICOLAS CONVENIO ESTADUAL FONTE 990 - SIT	22.948,51	200.320,72
991 SEDU - FOMENTO PARANÁ - BARRACÃO - R$ 198.000,00 - SIT Nº	5.984,27	0,00
992 SEDU - FOMENTO PARANÁ - BARRACÃO - R$ 840.000,00 - SIT Nº	3.654,21	0,00
994 EMENDA 4119251/2022-0001 - LUIZ CORTI/RICARDO BARROS -AÇÃO SOCIAL	374,59	0,00
995 CONVÊNIO PARANÁ CIDADE - VEÍCULO ADMNISTRAÇÃO - SIT	(84.386,21)	0,00
1009 SEAB ÓLEO DIESEL - SIT Nº R$ 200.000,00	133.962,27	0,00
1047 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	115,19
1050 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	63.259,03	57.708,83
1051 Fia Aprendizagem	488,77	289,59
1053 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	312.697,59
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	703,71	0,00
1057 Transferências de Outros Programas	75,45	68,84
1058 Transferências de Outros Programas	0,00	750,42
1062 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	115.553,03	21.275,60
1063 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	542,40	494,81
1064 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	187,76
1068 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
1069 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
1070 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	0,00	0,00
1073 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
1074 Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA 4/2020	36,65	33,43
1076 Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA 378/2020	0,00	0,00
1077 Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA 369/2020	3,12	2,84
1078 Aux Fin para ações de As Social p/ enf à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	0,00	0,00
1079 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Auxilio Financeiro 39 II	0,00	0,00
1082 Convenio Federal Retroescavadeira	0,00	0,00
1085 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19	520,60	13.042,59
1087 CONVÊNIO FEDERAL 024675/2020 - RETROSCAVADEIRA	0,00	0,00
1113 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	11.943,03	0,00
1114 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré Escola	0,00	0,00
1115 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche	0,00	0,00

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1116 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino Fundamental	0,00	0,00
1117 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA	0,00	0,00
4941 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	690,05	690,05
4942 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00
4943 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda Parlamentar	0,00	0,00
4945 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	0,71	0,71
4946 Bl de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Emenda Par Dep Gleisi Hoffman	0,00	17.380,14
4947 Bl de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Emenda Par Dep Leandre Dal Ponte	0,00	0,00
4948 Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - P 1666 - Covid(19)	0,00	0,00
4949 B. de Cust. das Ações e Serviços Públ. de Saúde - SAUD ESCOLA PORT 1.857 (COVID-19)	116,18	116,18
4961 INCREMENTO TEMPORÁRIO 0 CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC RESOLUÇÃO 1123/2021	7.823,95	0,00
4971 Vigilância em Saúde	5.650,00	0,00
5001 Emendas Individuais Impositivas - INVESTIMENTO VEÍCULO - (Inciso II do Art. 166-A da E.	0,00	0,00
5181 Investimento COVID - Portaria 3439 - Coronavírus (COVID-19)	725,00	3.475,00
5183 Transferências de Outros Programas - INVESTIMENTO AQUISIÇÃO DE TABLETS	0,00	0,00
5184 Qualificação da Atenção Primária - Inc Fin. Transp. Sanitário - Resolução 254/2022 -	450.000,00	0,00
5185 INVESTIMENTO FINANC EQUIPAMENTO REABILITAÇÃO - RESOLUÇÃO 870/2021 - SESA	20.000,00	0,00
5186 AQUISIÇÃO VANS FUNSAÚDE - RESOLUÇÃO 455/2022 1700000	0,00	0,00
9341 INCREMENTO TEMPORÁRIO CALAMIDADE - PORTARIA 751-2022	0,00	0,00
10031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-	0,00	0,00
10510 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	19.474,36	0,00
10577 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	10.488,04	0,00
11036 Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do	0,00	0,00
11037 Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A	0,00	1.675,09
49410 Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - P 2222	0,00	0,00
49411 Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - P 2358	0,00	0,00
49412 Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - P 2405	0,00	0,00
49413 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV PÚBL DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORT 3008	0,00	0,00
49414 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV PÚBL DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORT 2994	0,00	0,00
49415 COVID-19 SAPS - PORTARIA 731	0,00	3.783,80
49416 COVID-19 SAPS - PORTARIA 894	0,00	0,00
49417 INCREMENTO AO PISO ATENÇÃO BÁSICA - PORTAIA 1282/2021 - R$ 100.000,00	0,00	0,00
49418 INCREMENTO AO PISO ATENÇÃO BÁSICA - PORTAIA 1282/2021 - R$ 200.00,00	0,00	0,00
49419 INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB	0,00	0,00
49420 INCREMENTO AO PISO ATENÇÃO BÁSICA - PORTAIA 1282/2021 - R$ 200.00,00	0,00	98.145,05
49421 INCREMENTO AO PISO ATENÇÃO BÁSICA - PORTAIA 1282/2021 - R$ 100.000,00	0,00	0,00
49422 INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB - Alváro Dias	0,00	22.304,13
49423 Coronavírus (COVID-19) - SAPS Portaria 377	0,00	0,00
49424 Emendas Individuais Impositivas - INCREMENTO PAB - (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	4.389,00	0,00
49425 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - DEP VERMELHO	0,00	0,00
49426 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - ALVÁRO DIAS	0,00	0,00
49427 INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO SERVIÇOS APS- CUMP. METAS PAP - EMENDA GLEISE - FONTE	0,00	0,00
49428 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - ZECA DIRCEU - EMENDA	0,00	0,00
49429 CUSTEIO FINANC EQUIPAMENTO REABILITAÇÃO - RESOLUÇÃO 870/2021 - SESA	10.000,00	0,00
49430 FAF - INCREMENTO TEMPO. CUSTEAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE -RESOLUÇÃO 775/2022 R$	23.644,89	0,00
TOTAL	**3.785.476,44**	**4.855.733,28**
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B8B7CE13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2022	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**		**DATA EMISSÃO:01/03/2023**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**24.590.872,80**	**19.546.603,31**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.081.720,54**	**201.681,49**
IMPOSTOS		978.335,45	151.120,05
TAXAS		14.418,80	50.561,44
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		88.966,29	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**7.665,75**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	7.665,75
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**86.041,99**	**2.288,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		86.041,99	2.288,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**471.276,12**	**415.552,63**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		12,10	338.756,66
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		471.264,02	76.795,97
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**22.840.364,48**	**18.141.739,18**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		161.547,77	300.257,93
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		22.678.816,71	17.841.481,25

TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**14.603,39**	**590.334,84**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		14.603,39	558.809,30
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	31.525,54
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**96.866,28**	**187.341,42**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		34.891,78	176.228,64
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		61.974,50	11.112,78
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**22.013.627,70**	**15.398.251,64**
PESSOAL E ENCARGOS		**7.104.357,63**	**6.015.465,85**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.887.852,50	5.013.701,95
ENCARGOS PATRONAIS		1.216.505,13	1.001.763,90
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**12.593.482,93**	**7.979.356,52**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.254.084,95	3.325.661,41
SERVIÇOS		6.187.221,85	3.640.480,81
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.152.176,13	1.013.214,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**239.693,49**	**79.938,85**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		179.106,55	59.004,86
JUROS E ENCARGOS DE MORA		195,26	200,75
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		60.391,68	20.733,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**869.999,51**	**1.053.950,88**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		869.999,51	859.314,12
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	194.636,76
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**217.248,28**	**107.367,19**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	61.391,06
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		217.248,28	45.976,13
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**160.361,83**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	160.361,83
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**988.845,86**	**1.810,52**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		273.235,37	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		715.610,49	1.810,52
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**2.577.245,10**	**4.148.351,67**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		4.635.567,89	1.256.372,54
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		313.618,78	409.953,44
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		400.000,00	600.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	181.960,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F5C394D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16			**Exercício 2022**
Balanço Anual			
Entidade: 80 - Município de Pinhal de São Bento			
Num/Ano: 1/2016 OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATO 3339/2014 - CONTRUÇÃO BARRAQCÃO INDUSTRIAL (LATICINIO)			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo		Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior			R$ 146.115,02
Inscrição	2.1.2.1.1.01.01.04.00.0	OPERAÇÕES DE CREDITOS INTERNA - LATICINIO	R$ 206,06
Baixa	1.1.1.1.1.02.31.00.00.0	B BRASIL S/A - ICMS - 13328-0	-R$ 146.321,08
Saldo Atual			R$ 0,00
Num/Ano: 1/2018 OPERAÇAO DE CREDITO PARA AMPLIAÇAO GARAGEM MUNICIPAL E ESTADIO MUNICIPAL			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo		Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior			R$ 363.757,19
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.01.00.0	JUROS DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS - 1569 - GARAGEM PARQUE DE MAQUINAS	R$ 3.021,69
Inscrição	2.2.2.1.1.02.98.00.00.0	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	R$ 34.663,56
Baixa	1.1.1.1.1.02.31.00.00.0	B BRASIL S/A - ICMS - 13328-0	-R$ 87.017,02
Baixa	4.9.1.1.1.01.04.00.00.0	OPERAÇAO DE CREDITO PARA AMPLIAÇAO GARAGEM MUNICIPAL E ESTADIO MUNICIPAL	-R$ 282,00
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.31.00.00.0	B BRASIL S/A - ICMS - 13328-0	R$ 1.172,65
Saldo Atual			R$ 315.316,07
Num/Ano: 1/2020 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO - AFPR 4069			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo		Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior			R$ 283.311,46
Inscrição	2.2.2.1.1.02.98.00.00.0	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	R$ 15.407,28
Baixa	1.1.1.1.1.02.31.00.00.0	B BRASIL S/A - ICMS - 13328-0	-R$ 84.491,23
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.31.00.00.0	B BRASIL S/A - ICMS - 13328-0	R$ 16,21
Saldo Atual			R$ 214.243,72
Num/Ano: 1/2021 CT 0600245-62 - PROGRAMA FINISA - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - TERRENO			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo		Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior			R$ 603.885,19
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.07.00.0	JUROS CURTO PRAZO CT 0600245-62 - PROGRAMA FINISA - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO E	R$ 13.299,97
Inscrição	2.2.2.1.1.02.98.00.00.0	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	R$ 410.114,78
Baixa	1.1.1.1.1.02.92.00.00.0	CEF - CTA ARRECADAÇÃO TRIBUTOS	-R$ 13.299,97
Saldo Atual			R$ 1.013.999,97
Total Entidade			
Saldo Inicial			R$ 1.397.068,86
Inscrição			R$ 476.713,34
Baixa			-R$ 331.411,30
Est Inscrição			R$ 0,00
Est Baixa			R$ 1.188,86
Saldo Atual			R$ 1.543.559,76
Total Geral			
Saldo Inicial			R$ 1.397.068,86
Inscrição			R$ 476.713,34
Baixa			-R$ 331.411,30
Est Inscrição			R$ 0,00
Est Baixa			R$ 1.188,86
Saldo Atual			R$ 1.543.559,76

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DC1CD7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17					**Exercício 2022**
Balanço Anual					
Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	349.532,91	349.532,91	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	349.532,91	349.532,91	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 24601 - 8 ROSANE STORMOSKI	0,00	19.779,48	19.779,48	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 28705 - 9 LEONARDO DE CAMARGO BARBIERI	0,00	3.880,32	3.880,32	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 28800 - 4 GUSTAVO DE CAMARGO BARBIERI	0,00	3.880,32	3.880,32	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	310.196,91	310.196,91	0,00
2.1.8.8.1.01.15.01.00.00.00.00	CONSIGNAÇOES - EMPRESTIMOS CEF - 1974 - 7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	109.280,82	109.280,82	0,00
2.1.8.8.1.01.15.02.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES - EMPRESTIMOS SICOOB - 26033 - 9 SICOOB - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DE	0,00	179.308,44	179.308,44	0,00
2.1.8.8.1.01.15.03.00.00.00.00	CONSIGNADOS EMPRESTIMOS BCO DO BRASIL - 588 - 6 BANCO DO BRASIL S.A	0,00	3.567,08	3.567,08	0,00
2.1.8.8.1.01.15.04.00.00.00.00	EMPRESTIMOS CRESOL - 28512 - 9 COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA FRONTEIRAS PR/SC/S	0,00	18.040,57	18.040,57	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	11.795,88	11.795,88	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	RETENÇÕES - SINDICATOS - 25441 - 0 APP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO	0,00	2.366,52	2.366,52	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES - 1865 - 1 ASSOC. DOS SERVIDORES DO MUNIC. DE PINHAL DE SAO BENTO	0,00	9.429,36	9.429,36	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	42.558,34	42.558,34	0,00

2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	42.558,34	42.558,34	0,00
2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 69 - 8 MUNICIPIO DE PINHAL DE SAO BENTO	0,00	42.558,34	42.558,34	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	902.257,01	902.257,01	0,00
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	902.257,01	902.257,01	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 430 - 8 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	564.460,04	564.460,04	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 69 - 8 MUNICIPIO DE PINHAL DE SAO BENTO	0,00	337.554,93	337.554,93	0,00
2.1.8.8.3.01.06.00.00.00.00.00	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	0,00	242,04	242,04	0,00
2.1.8.8.3.01.06.02.00.00.00.00	PREVIDÊNCIA PRIVADA - RPPS - 430 - 8 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	242,04	242,04	0,00
	Despesa Orçamentária	30,00	25.043.139,84	24.668.559,84	374.610,00
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	25.043.139,84	24.668.559,84	374.580,00
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	30,00	0,00	0,00	30,00
	Total da Dívida Flutuante	30,00	26.337.488,1	25.962.908,1	374.610,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:73D2E75C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2022		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DATA EMISSÃO: 01/03/2023		
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	24.792.415,42	20.158.972,80
RECEITAS DERIVADAS	948.717,74	805.309,12
Receita Tributária	857.892,71	717.753,90
Receita de Contribuições	90.825,03	87.555,22
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	693.755,66	178.679,16
Receita Patrimonial	471.264,02	77.453,84
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	85.951,99	64.949,44
Outras Receitas Originárias	136.539,65	36.275,88
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	23.149.942,02	19.174.984,52
Intergovernamentais	20.582.054,87	16.105.340,11
da União	16.017.279,69	12.686.315,61
de Estados e Distrito Federal	4.564.775,18	3.419.024,50
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.056.806,47	1.735.483,27
Transferências Financeiras Recebidas	161.547,77	300.257,93
Recebimentos Extraorçamentários	349.532,91	1.033.903,21
DESEMBOLSOS	25.574.473,48	17.078.237,71
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	7.083.757,43	6.084.705,47
SAÚDE	1.455.198,35	1.285.050,67
ADMINISTRAÇÃO	1.193.191,60	964.032,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	359.351,09	354.083,96
URBANISMO	450.089,60	378.189,56
EDUCAÇÃO	3.202.945,81	2.818.993,35
CULTURA	64.996,85	27.692,44
AGRICULTURA	190.702,50	139.049,56
DESPORTO E LAZER	91.093,00	53.802,08
GESTÃO AMBIENTAL	76.188,63	63.811,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	179.106,55	79.340,97
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	179.106,55	79.340,97
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	18.311.609,50	10.914.191,27
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	17.092.077,08	8.954.671,95
Transferências Financeiras Concedidas	869.999,51	859.314,12
Pagamentos Extraorçamentários	349.532,91	1.100.205,20
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	(782.058,06)	3.080.735,09
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	181.960,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	181.960,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	181.960,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	400.000,00	600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	600.000,00
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS	313.618,78	409.953,44
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	313.618,78	409.953,44
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	86.381,22	190.046,56
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(695.676,84)	3.452.741,65
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	4.855.763,28	1.403.021,63
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	4.160.086,44	4.855.763,28
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:90B9C027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 6/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de plantadeira adubadora mecânica pantográfica conforme 1º termo aditivo ao convênio nº 102/2022.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Plantadeira/Adubadora Mecânica, pantográfica, com pneus 06/50/16, rebocadas para plantio direto de arrasto com 7 linhas para plantios de milho, soja e feijão, com potência mínima de 75 cv no disco e 87 cv no facão, peso mínimo de 2.300 kg, com chassi reforçado, com disco de corte de 17", com regulagem de profundidade, disco duplo de 15" e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema autolimpante disco duplo para semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo, com capacidade mínima de 900 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 30 kg por linha, com acionador de catraca dupla, com sistema dosador de semente em discos alveolados e sistema dosador de adubo fertisystem, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim.	AGRICULTE	AGP4/7	UN	1,00	92.000,00	92.000,00
TOTAL								92.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 6/2023 - Pregão: R$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 03/03/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B2ACD116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 6/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de plantadeira adubadora mecânica pantográfica conforme 1º termo aditivo ao convênio nº 102/2022.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Plantadeira/Adubadora Mecânica, pantográfica, com pneus 06/50/16, rebocadas para plantio direto de arrasto com 7 linhas para plantios de milho, soja e feijão, com potência mínima de 75 cv no disco e 87 cv no facão, peso mínimo de 2.300 kg, com chassi reforçado, com disco de corte de 17", com regulagem de profundidade, disco duplo de 15" e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema autolimpante disco duplo para semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo, com capacidade mínima de 900 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 30 kg por linha, com acionador de catraca dupla, com sistema dosador de semente em discos alveolados e sistema dosador de adubo fertisystem, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim.	AGRICULTE	AGP4/7	UN	1,00	92.000,00	92.000,00
TOTAL								92.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 6/2023 - Pregão: R$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 03/03/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:437AEF2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302/2022 - ANEXO

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			Mes 12 de 2022			
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 302	Tipo : 1 - Decreto		Ementa:3 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Liv			
			------Suplementacoes ---		---- Reducoes ---	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO						
Unidade Orcamentaria: 02.003 CHEFIA DE GABINETE						
3 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	75.061,07	75.061,07	0,00	0,00
252866	01/12/2022	Credito Suplementar	26.620,88			
262609	01/12/2022	Credito Suplementar	48.440,19			
4 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.762,88	15.762,88	0,00	0,00
252873	01/12/2022	Credito Suplementar	5.590,41			
262616	01/12/2022	Credito Suplementar	10.172,47			
Total Unidade Orcamentaria			90.823,95	90.823,95	0,00	0,00
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO						
Unidade Orcamentaria: 02.005 ASSESSORIA DE IMPRENSA						
26 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	200,00	200,00	0,00	0,00
260842	01/12/2022	Credito Suplementar	200,00			
Total Unidade Orcamentaria			200,00	200,00	0,00	0,00
Total Orgao			91.023,95	91.023,95	0,00	0,00
Orgao.....: 03 PROCURADORIA JURIDICA						
Unidade Orcamentaria: 03.002 DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA						
27 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	30.168,10	30.168,10	0,00	0,00
252880	01/12/2022	Credito Suplementar	14.150,83			
262623	01/12/2022	Credito Suplementar	16.017,27			
30 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	3.302,96	3.302,96	0,00	0,00
252887	01/12/2022	Credito Suplementar	1.651,48			
262630	01/12/2022	Credito Suplementar	1.651,48			
34 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	730,73	730,73	0,00	0,00
262021	01/12/2022	Credito Suplementar	730,33			
262028	01/12/2022	Credito Suplementar	0,40			
Total Unidade Orcamentaria			34.201,79	34.201,79	0,00	0,00
Total Orgao			34.201,79	34.201,79	0,00	0,00
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 302	Tipo : 1 - Decreto		Ementa:3 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Liv			
			----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO						
1196 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
257776	01/12/2022	Credito Suplementar	2.800,00			
36 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	3.393,60	3.393,60	0,00	0,00
252894	01/12/2022	Credito Suplementar	1.696,80			
262637	01/12/2022	Credito Suplementar	1.696,80			
46 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	11.750,00	11.750,00	0,00	0,00
253185	01/12/2022	Credito Suplementar	200,00			
255353	01/12/2022	Credito Suplementar	500,00			
255632	01/12/2022	Credito Suplementar	3.200,00			
257178	01/12/2022	Credito Suplementar	4.000,00			
260835	01/12/2022	Credito Suplementar	250,00			
262104	01/12/2022	Credito Suplementar	1.100,00			
267094	01/12/2022	Credito Suplementar	800,00			
270030	01/12/2022	Credito Suplementar	1.700,00			
47 3.3.90.46.00.00.00		AUXILIO-ALIMENTACAO	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00
265042	01/12/2022	Credito Suplementar	46.000,00			
51 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	25.732,94	25.732,94	0,00	0,00
252901	01/12/2022	Credito Suplementar	12.866,47			
262644	01/12/2022	Credito Suplementar	12.866,47			
52 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.236,64	1.236,64	0,00	0,00
252908	01/12/2022	Credito Suplementar	618,32			
262651	01/12/2022	Credito Suplementar	618,32			
54 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	1.184,67	1.184,67	0,00	0,00
262658	01/12/2022	Credito Suplementar	1.184,67			
62 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	30.754,37	30.754,37	0,00	0,00
252915	01/12/2022	Credito Suplementar	13.869,67			
262665	01/12/2022	Credito Suplementar	16.884,70			
65 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	3.122,56	3.122,56	0,00	0,00
252922	01/12/2022	Credito Suplementar	1.409,73			
262672	01/12/2022	Credito Suplementar	1.712,83			
68 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
260097	01/12/2022	Credito Suplementar	400,00			
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 302	Tipo : 1 - Decreto		Ementa:3 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Liv			
			------Suplementacoes -----		----- Reducoes ----	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO						
261433	01/12/2022	Credito Suplementar	300,00			
266581	01/12/2022	Credito Suplementar	350,00			
71 3.3.90.40.00.00.00		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
259063	01/12/2022	Credito Suplementar	6.000,00			
72 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	7.441,41	7.441,41	0,00	0,00
252929	01/12/2022	Credito Suplementar	3.636,00			
262679	01/12/2022	Credito Suplementar	3.805,41			
Total Unidade Orcamentaria			140.466,19	140.466,19	0,00	0,00

Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 04.002 DEPARTAMENTO DE FINANCAS						
79 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	5.697,87	5.697,87	0,00	0,00
252936	01/12/2022	Credito Suplementar	1.675,84			
262686	01/12/2022	Credito Suplementar	4.022,03			
84 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	9.364,57	9.364,57	0,00	0,00
252943	01/12/2022	Credito Suplementar	4.290,39			
262693	01/12/2022	Credito Suplementar	5.074,18			
86 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,76	1.000,76	0,00	0,00
252950	01/12/2022	Credito Suplementar	500,38			
262700	01/12/2022	Credito Suplementar	500,38			
87 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.322,22	2.322,22	0,00	0,00
258871	01/12/2022	Credito Suplementar	980,00			
267729	01/12/2022	Credito Suplementar	456,26			
268107	01/12/2022	Credito Suplementar	403,29			
269540	01/12/2022	Credito Suplementar	308,52			
269561	01/12/2022	Credito Suplementar	174,15			
97 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	13.159,32	13.159,32	0,00	0,00
252957	01/12/2022	Credito Suplementar	5.690,61			
262707	01/12/2022	Credito Suplementar	7.468,71			
99 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	1.702,26	1.702,26	0,00	0,00
252964	01/12/2022	Credito Suplementar	754,66			
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 302	Tipo : 1 - Decreto		Ementa:3 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Liv			
			-----Suplementacoes -----		----Reducoes -----	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 04.002 DEPARTAMENTO DE FINANCAS						
262714	01/12/2022	Credito Suplementar	947,60			
112 3.3.90.47.00.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	30.400,00	30.400,00	0,00	0,00
252712	01/12/2022	Credito Suplementar	12.500,00			
260999	01/12/2022	Credito Suplementar	17.900,00			
Total Unidade Orcamentaria			63.647,00	63.647,00	0,00	0,00
Total Orgao			204.113,19	204.113,19	0,00	0,00
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT						
Unidade Orcamentaria: 05.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
115 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	15.467,51	15.467,51	0,00	0,00
252971	01/12/2022	Credito Suplementar	7.650,93			
262721	01/12/2022	Credito Suplementar	7.816,58			
117 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	1.964,64	1.964,64	0,00	0,00
252978	01/12/2022	Credito Suplementar	982,32			
262728	01/12/2022	Credito Suplementar	982,32			
Total Unidade Orcamentaria			17.432,15	17.432,15	0,00	0,00
Total Orgao			17.432,15	17.432,15	0,00	0,00
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL						
140 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	122.268,37	122.268,37	0,00	0,00
252985	01/12/2022	Credito Suplementar	8.879,87			
262735	01/12/2022	Credito Suplementar	113.388,50			
143 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	6.500,13	6.500,13	0,00	0,00
262742	01/12/2022	Credito Suplementar	6.500,13			
146 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	20.332,73	20.332,73	0,00	0,00
252992	01/12/2022	Credito Suplementar	20.332,73			
561 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	18.360,00	18.360,00	0,00	0,00
251922	01/12/2022	Credito Suplementar	260,00			
255555	01/12/2022	Credito Suplementar	800,00			
262081	01/12/2022	Credito Suplementar	2.300,00			
270051	01/12/2022	Credito Suplementar	15.000,00			
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 302	Tipo : 1 - Decreto		Ementa:3 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Liv			
			----- Suplementacoes -----		-------Reducoes----	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL						
42095 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	7.910,19	7.910,19	0,00	0,00
253083	01/12/2022	Credito Suplementar	7.910,19			
Total Unidade Orcamentaria			175.371,42	175.371,42	0,00	0,00
Total Orgao			175.371,42	175.371,42	0,00	0,00
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO						
Unidade Orcamentaria: 07.001 COORDENACAO GERAL						
191 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
257769	01/12/2022	Credito Suplementar	1.400,00			
197 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	39.350,00	39.350,00	0,00	0,00
247468	01/12/2022	Credito Suplementar	7.350,00			
250203	01/12/2022	Credito Suplementar	32.000,00			
198 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	173.620,00	173.620,00	0,00	0,00
248584	01/12/2022	Credito Suplementar	32.000,00			
248839	01/12/2022	Credito Suplementar	13.300,00			
254796	01/12/2022	Credito Suplementar	80.000,00			
255795	01/12/2022	Credito Suplementar	21.500,00			
256673	01/12/2022	Credito Suplementar	7.200,00			
256704	01/12/2022	Credito Suplementar	13.000,00			
256829	01/12/2022	Credito Suplementar	3.000,00			
260531	01/12/2022	Credito Suplementar	1.920,00			
260888	01/12/2022	Credito Suplementar	1.700,00			
Total Unidade Orcamentaria			214.370,00	214.370,00	0,00	0,00
Total Orgao			214.370,00	214.370,00	0,00	0,00
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 08.001 COORDENACAO GERAL						

204 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
256060	01/12/2022	Credito Suplementar	1.000,00			
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 302	Tipo : 1 - Decreto		Ementa:3 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Liv			
			-------Suplementacoes ---		----- Reducoes ------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 08.001 COORDENACAO GERAL						
Total Unidade Orcamentaria			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social						
216 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	69.850,60	69.850,60	0,00	0,00
252999	01/12/2022	Credito Suplementar	31.948,61			
262756	01/12/2022	Credito Suplementar	37.901,99			
217 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.054,16	2.054,16	0,00	0,00
253006	01/12/2022	Credito Suplementar	561,05			
261177	01/12/2022	Credito Suplementar	600,00			
262763	01/12/2022	Credito Suplementar	893,11			
218 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	802,62	802,62	0,00	0,00
262770	01/12/2022	Credito Suplementar	802,62			
219 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	7.930,56	7.930,56	0,00	0,00
253013	01/12/2022	Credito Suplementar	3.750,60			
262777	01/12/2022	Credito Suplementar	4.179,96			
221 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
250865	01/12/2022	Credito Suplementar	9.000,00			
223 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	55.500,00	55.500,00	0,00	0,00
252665	01/12/2022	Credito Suplementar	28.000,00			
254696	01/12/2022	Credito Suplementar	10.000,00			
254703	01/12/2022	Credito Suplementar	7.500,00			
254724	01/12/2022	Credito Suplementar	10.000,00			
454 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00
250858	01/12/2022	Credito Suplementar	2.000,00			
252556	01/12/2022	Credito Suplementar	600,00			
256680	01/12/2022	Credito Suplementar	750,00			
262051	01/12/2022	Credito Suplementar	3.100,00			
242 3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	11.869,20	11.869,20	0,00	0,00
266595	01/12/2022	Credito Suplementar	11.869,20			
Total Unidade Orcamentaria			163.457,14	163.457,14	0,00	0,00
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 302	Tipo : 1 - Decreto		Ementa:3 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Liv			
			----Suplementacoes ------		----- Reducoes ----	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social						
Total Orgao			164.457,14	164.457,14	0,00	0,00
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
Unidade Orcamentaria: 09.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER						
269 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	700,00	700,00	0,00	0,00
262143	01/12/2022	Credito Suplementar	700,00			
Total Unidade Orcamentaria			700,00	700,00	0,00	0,00
Total Orgao			700,00	700,00	0,00	0,00
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR						
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
277 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	45.299,06	45.299,06	0,00	0,00
253020	01/12/2022	Credito Suplementar	45.299,06			
42113 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.818,06	4.818,06	0,00	0,00
253111	01/12/2022	Credito Suplementar	2.259,86			
266504	01/12/2022	Credito Suplementar	2.558,20			
42097 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	9.534,48	9.534,48	0,00	0,00
253090	01/12/2022	Credito Suplementar	8.687,72			
253394	01/12/2022	Credito Suplementar	846,76			
42232 3.3.90.14.00.00.00		DIARIAS - PESSOAL CIVIL	525,00	525,00	0,00	0,00
261909	01/12/2022	Credito Suplementar	525,00			
42155 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	14.568,69	14.568,69	0,00	0,00
259436	01/12/2022	Credito Suplementar	13.271,02			
261998	01/12/2022	Credito Suplementar	1.297,67			
42099 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	1.418,69	1.418,69	0,00	0,00
253097	01/12/2022	Credito Suplementar	1.418,69			
42101 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	499,48	499,48	0,00	0,00
253104	01/12/2022	Credito Suplementar	499,48			
Total Unidade Orcamentaria			76.663,46	76.663,46	0,00	0,00
Total Orgao			76.663,46	76.663,46	0,00	0,00
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES						
339 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 302	Tipo : 1 - Decreto		Ementa:3 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Liv			
			-- Suplementacoes ---		---Reducoes ---	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES						
260524	01/12/2022	Credito Suplementar	4.300,00			
342 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	56.959,32	56.959,32	0,00	0,00
253027	01/12/2022	Credito Suplementar	28.431,73			
262784	01/12/2022	Credito Suplementar	28.527,59			
344 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	107,35	107,35	0,00	0,00
262798	01/12/2022	Credito Suplementar	107,35			
345 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	6.933,78	6.933,78	0,00	0,00
253034	01/12/2022	Credito Suplementar	3.466,89			

262805	01/12/2022	Credito Suplementar	3.466,89			
347 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	50.003,00	50.003,00	0,00	0,00
251804	01/12/2022	Credito Suplementar	5.000,00			
255477	01/12/2022	Credito Suplementar	45.000,00			
259195	01/12/2022	Credito Suplementar	3,00			
350 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	50.564,54	50.564,54	0,00	0,00
253041	01/12/2022	Credito Suplementar	22.318,04			
262812	01/12/2022	Credito Suplementar	26.646,50			
265454	01/12/2022	Credito Suplementar	1.600,00			
352 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	5.143,24	5.143,24	0,00	0,00
253048	01/12/2022	Credito Suplementar	2.571,62			
262819	01/12/2022	Credito Suplementar	2.571,62			
356 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	48.065,27	48.065,27	0,00	0,00
253055	01/12/2022	Credito Suplementar	23.741,61			
262826	01/12/2022	Credito Suplementar	24.323,66			
357 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	3.996,03	3.996,03	0,00	0,00
262833	01/12/2022	Credito Suplementar	3.996,03			
358 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	5.938,53	5.938,53	0,00	0,00
253062	01/12/2022	Credito Suplementar	2.739,25			
262840	01/12/2022	Credito Suplementar	3.199,28			
Total Unidade Orcamentaria			232.011,06	232.011,06	0,00	0,00
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 302	Tipo : 1 - Decreto		Ementa:3 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Liv			
			---------- Suplementacoes ----------		-------- Reducoes	----------
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 11.002 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS						
365 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	100.535,85	100.535,85	0,00	0,00
253069	01/12/2022	Credito Suplementar	48.542,15			
262847	01/12/2022	Credito Suplementar	51.993,70			
366 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	1.012,67	1.012,67	0,00	0,00
262854	01/12/2022	Credito Suplementar	1.012,67			
367 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	10.695,87	10.695,87	0,00	0,00
253076	01/12/2022	Credito Suplementar	5.292,31			
262861	01/12/2022	Credito Suplementar	5.403,56			
370 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00
257494	01/12/2022	Credito Suplementar	10.700,00			
Total Unidade Orcamentaria			122.944,39	122.944,39	0,00	0,00
Total Orgao			354.955,45	354.955,45	0,00	0,00
Total Geral			1.333.288,55	1.333.288,55	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			------ Suplementacoes ---		---- Reducoes ------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0	Recursos Ordinarios (Livres)		1.333.288,55 1	.333.288,55	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 01/Mar/2023, 14h e 17m.						

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D783ACE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 031/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 031/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o contido no Memorando nº. 2678/2023 SMED, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art 1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 3.1, doedital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2022 e suas alterações:

1 – LISTA DE CONVOCAÇÃO
1.1 - CARGO AGENTE EDUCATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0039552	BIANCA ROCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	24,00	49	Ampla Concorrência
0039894	FABIANE FERNANDES DA SILVA	24,00	50	Ampla Concorrência

1.2 – CARGO PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0041233	PATRICIA MARIA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVA	9,00	41º	Ampla Concorrência

0038182	APARECIDA MORAES DIAS GARCIA	6,00	42º	Ampla Concorrência
0038293	DANIELLE VOLTOLINI FRUTUOSO	6,00	43º	Ampla Concorrência
0040776	BRUNA LOPES SCHLUTER DA COSTA	6,00	44º	Ampla Concorrência
0040299	FABIELE PINTO FRANÇA	6,00	45º	Ampla Concorrência
0040138	MARIA WANDELCY BIM RODRIGUES	3,00	46º	Ampla Concorrência
0040458	MARLI DE FÁTIMA PADILHA DA SILVA	3,00	47º	Ampla Concorrência
0038755	MARILI WILMSEN	3,00	48º	Ampla Concorrência
0041025	EDNA MARIA GUBERT	3,00	49º	Ampla Concorrência
0038564	SIMONI DO ROCIO ALMEIDA LIMA	3,00	50º	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**MODALIDADE**
0041246	CLAUDIA DANIELE TOMEN	20,00	6º	Ampla Concorrência

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletronica (WhatsApp) através do telefone (41) 99265-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.
2.2. PRAZO
Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação dadocumentação necessária para nomeação.
2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico (requisito do cargo)
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com (Residente Pontal do Paraná)
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos** **Conta salário - Bradesco** **RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)**
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos Documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestadomédico laboral original, emitido por médico do trabalho, Exame de Hepatite (Hepatite B e C); Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico; *AS **EXPENSAS DO CANDIDATO.**

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório na fase anterior.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.
4. RECURSO CONTRA O EDITAL
4.1 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 23 de fevereiro de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D260D225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO N°001/2023 ,DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS Á ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DE 2023 A FIM DE AVALIAR O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR."***

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTRATADO: **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA-ME, C**NPJ/MF**: 21.810.869/0001-71**, Avenida Presidente Kennedy n° 2999, Sala 08 Andar 2, Bairro Guairá, CEP 80610-010 Curitiba, Estado do Paraná.

LOTE 01- ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2020.					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**ESPECIF**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DE 2023, OBJETIVANDO AVALIAR O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, RESPEITANDO TODAS AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PELA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E SUPLEMENTAR APLICAVEL.	und	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
TOTAL					**R$ 11.000,00**

VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA: 03 de março de 2023.

VENCIMENTO: 31/12/2023

BASE LEGAL: 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

ORIGEM DO RECURSO:
10.001:041220012.2.111 Gestão da Administração do INPAM
Ficha – 08
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizado)

Querência do Norte - Pr, 03 de março de 2023.

ADELAIDE DA CRUZ
Presidente do INPAM

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:99570B9F

LICITAÇÃO
ADITIVO CAPEL PE 12/2022

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - PMQN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022
Vencimento 18/03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CAPEL ELÉTRICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.056.639/0001-69, RUA MANOEL RIBAS, 1244 - CEP: 87704000 - bairro: CENTRO, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sr CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN, brasileiro, portador da RG nº 80814399 PR e CPF 050.160.849-47, residente e domiciliado em Paranavaí PR., doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	QUANTIDADE ADITADA
411	5607	1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V~ placas em abs: superfície polida e antiaderente, tratamento anti u.v.a e u. v.b. maior solidez e resistência a luz.	UNID	50	12
472	37049	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 100 AMPERES	UNID	5	1
506	24488	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MT	400	100
507	24490	FIO PARALELO 2 X 4 MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MT	200	50
514	24499	FITA ISOLANTE PRETA 19mm x 20 metros tensão máxima750v, tipo antichamas	UNID	70	17
524	37092	LAMPADA DE LED TIPO BULBO 20 W E27 bivolt, fluxo luminoso 1800 lm, eficiência luminosa 90 lm/w emissão de cor branca 6500 k	UNID	150	37
555	37118	REFLETOR HOLOFOTE LED 200 W temperatura de cor branca fria 6000k, tensão bivolt modelo refletor led slim smd, ângulo de abertura 120º, fluxo luminoso mínimo de 14000lm, grau de proteção - ip66 (para área externa), vida útil média de 30.000 horas.	UNID	15	4
559	37122	ROLDANAS PVC COM PREGO 36 X 36	UNID	20	5
560	35342	SOQUETE COM RABICHO PARA TEMPO E-27	UNID	20	5
561	33405	SOQUETE RECEPTÁCULO E 27 EM PORCELANA	UNID	30	7
567	37128	TOMADA 2P+T 20A/250V~ placas em abs: superfície polida e antiaderente, tratamento anti u.v.a e u. v.b. maior solidez e resistência a luz.	UNID	20	5

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 16 de Fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal De Querência Do Norte
Contratante
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Capel Elétrica EIRELI - ME
Contratada
CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN
Proprietário

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:559E858B

LICITAÇÃO
EXTRATO 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 035/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
CONTRATO Nº. 38/2023
VENCIMENTO 03/03/2024

I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **GUSTAVO HOKAZONO 02781363979**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 18.276.846/0001-14, RUA JOSE EMANOEL DE MOURA, 79 - CEP: 87160000 - bairro: HIRO VIEIRA, Mandaguaçu/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS PONTO ELETRÔNICO E SOFTWARE DE TRATAMENTO DOS DADOS, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38948	Software de tratamento de ponto completo integrado e on-line com as seguintes especificaçoes: Licença de uso para até 700 funcionários e sem limtie de computadores., suporte incluso de 01 ano, visitas técnicas quando solicitado, suporte via e-mail, telefone, whatsapp e acesso remoto, Suporte deverá ser dado a todos os usuários do sistema de todos os departamentos, integração com celular android para lançamento de jusitificativas, por parte de colaboradores e atividades diversas por parte do responsável pelo tratamento, backup automático dos dados.	MS	12	R$ 420,00	5.040,00	SISMAR INFORMATICA
2	38949	Manutenção dos relógios ponto da marca ControlID (cerca de 25 unidades) com seguintes serviços: Suporte a todos os usuários dos relógios nas suas mais diversas necessidades, como cadastro de usuários, cadastro de administradores, cadastro de biometrias, cartões treinamento do gerenciador e outros. Desbloqueios de tela ilimtados, troca de bateria de litium, atualização de firmware mdos relógios antigos, amnutenção, sem custos, de problemas que não exijam troca de peças como limpeza interna e externa, claibração de tela, backup de dados e outros.	SERV	12	R$ 160,00	1.920,00	SISMAR INFORMATICA
					TOTAL:	6.960,00	

- VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais) , fixo e irreajustável.
- FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 03 de Março de 2.023

ALEX SANDRO FERNANDES	***GUSTAVO HOKAZONO***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:3AD5469C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2022

Exercício: 2022			**P. Contas: PCASPM-PR (Em R$)**		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**513.920,91**	**507.615,91**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
IMOBILIZADO	513.920,91	507.615,91			
BENS MOVEIS	180.363,90	174.058,90			
BENS IMOVEIS	333.357,01	333.557,01			
			TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**
			PATRIMÔNIO LIQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIOATUAL**	**EXERCÍCIOANTERIOR**
			RESULTADOS ACUMULADOS	513.920,91	507.615,91
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.305,00	-2.089,00
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	507.615,91	594.926,89
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	*0,00*	*-85.221,98*
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**513.920,91**	**507.615,91**
TOTAL	**513.920,91**	**507.615,91**	**TOTAL**	**513.920,91**	**507.615,91**

ATIVO FINANCEIRO	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	***513.920,91***	***507.615,91***	***PASSIVO PERMANENTE***	***0,00***	***0,00***
SALDO PATRIMONIAL				**513.920,91**	**507.615,91**

COMPENSAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			***Saldo dos Atos Potenciais Passivos***		
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINACEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2022**	**SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2021**
ORDINÁRIA		
TOTAL	**0,00**	**0,00**

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO 2022
(Valores expressos em R$ 1,00)
APRESENTAÇÃO
A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, com personalidade jurídica de direito público, com sede estabelecida na Avenida Paraná, 672, Centro, na cidade de Rancho Alegre D'Oeste – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.640.215/0001-83, dotado de autonomia política, administrativa e financeira assegurados pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município, para exercer o Poder Legislativo no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste. Em 31/12/2022 a Câmara era composta por 9 vereadores e 5 servidores efetivos.

A Demonstração Contábil deste Relatório foi elaborada com os dados extraídos do Sistema GOVBR, locado pelo Poder Executivo para uso da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste. A Demonstração refere-se ao exercício de 2022, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Em 2022, as transferências realizadas pelo Poder Executivo do Município de Rancho Alegre D'Oeste somaram o montante de R$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte reais), apresentando um aumento de 20,01% em relação a 2021 e em contrapartida o Poder Legislativo realizou devolução ao Poder Executivo Municipal no montante de R$ 116.318,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e dezoito reais). Quanto às despesas orçamentárias, as despesas empenhadas e pagas totalizaram em R$ 1.303.682,00 (um milhão, trezentos e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais). Em 2022 não houve superávit financeiro, tendo em vista a devolução efetuada para o Poder Executivo, conforme já mencionado.

Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

A Demonstração Contábil foi elaborada utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), as instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), a estrutura proposta do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), bem como os dispositivos legais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), relativas aos Princípios de Contabilidade e demais normas aplicáveis.

1.2 Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis
(a) Moeda Funcional - A Demonstração Contábil e as Notas Explicativas estão representas em Reais (moeda nacional).
(b) Caixa e Equivalentes de Caixa - São representados por disponibilidades em moeda nacional, incluem as contas correntes e as aplicações financeiras. As aplicações financeiras em Fundos de Investimentos estão registradas pelos valores de custo. Os rendimentos em aplicações financeiras são resgatados mensalmente e transferidos para o Poder Executivo Municipal.
(c) Estoques - A Câmara Municipal não possui saldos em estoques.
(d) Imobilizado - O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação.
(e) Intangível – A Câmara não possui saldos em ativo intangível
(f) Reavaliação e Redução a Valor Recuperável - Esses procedimentos serão desenvolvidos dentro do prazo estabelecido pela STN.

(g) Depreciação - Esses procedimentos serão desenvolvidos dentro do prazo estabelecido pela STN.
(h) Apuração do Resultado - Os resultados patrimonial, orçamentário e financeiro foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes.
(h.1) Resultado Patrimonial - A apuração do resultado patrimonial implica na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). O detalhamento é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.
(h.2) Resultado Orçamentário - O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e das despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado no Balanço Orçamentário. Como a Câmara Municipal não é agente arrecadadora, o resultado apresenta-se como déficit orçamentário. Esse fato não representa irregularidade, uma vez que esse resultado é coberto pelas transferências realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
(h.3) Resultado Financeiro - O resultado financeiro representa o confronto entre os ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários que ocorreram durante o exercício que alteraram os valores das disponibilidades.

2. Composição dos principais itens das demonstrações contábeis

2.1. Nota 01 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Contas Contábeis	2022	2021
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**

A Câmara Municipal não possuía saldo bancário ou de caixa em 31/12/2022.

2.2. Nota 02 – Estoques

A Câmara Municipal não possui saldos em estoques em 31/12/2022.

2.3. Nota 03 – Imobilizado

Contas Contábeis	2022	2021	Var. %
Bens Móveis	180.363,90	174.058,90	3,62%
Bens Imóveis	333.557,01	333.557,01	0%
Total	**513.920,91**	**507.615,91**	**1,24%**

Os critérios de avaliação patrimonial adotados por esta Casa são o custo de aquisição, produção ou construção, incluindo gastos complementares. Está em andamento os procedimentos de depreciação e amortização dos móveis e imóveis. Esses procedimentos serão desenvolvidos dentro do prazo estabelecido pela STN.

2.4. Nota 04 - Resultado Patrimonial
O resultado patrimonial do exercício foi positivo em R$ 6.305,00 (seis mil, trezentos e cinco reais), evidenciando a diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e as Variações Patrimoniais Diminutivas.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

IVANILDO DIVINO FERREIRA
CRC-PR: 044805/O-9

ADRIANA MARQUES
Controle Interno

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:EA6C8BCB

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
RGF- Anexo VI - Art. 48		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	1.116.025,72	4,22%
Limite de Alerta (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.427.851,57	5,40%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.507.176,66	5,70%
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.586.501,75	6,00%
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	7,00%
RESTOS A PAGAR	VALOR	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
Total dos Restos a Pagar	0,00	0,00
FONTE: SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) - Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR		
Nota: Poderá haver alteração no percentual da despesa com pessoal sobre a RCL, decorrente dos lançamentos dos Restos a Receber, que até a presente data não foram efetivados pela Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste. Havendo alterações nos valores, o presente relatório será republicado.		

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

ADRIANA MARQUES
Controle Interno

IVANILDO DIVINO FERREIRA
CRC-PR: 044805/O-9

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:41B9EF61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.583.689,99	6.816.430,30	7.200.233,30	105,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.267.347,99	1.500.088,30	1.840.866,71	122,72
IPTU	1.109.289,99	1.311.449,99	1.426.142,59	108,75
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	158.058,00	188.638,31	414.724,12	219,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.417.248,00	1.417.248,00	1.865.210,04	131,61
ITBI	1.417.248,00	1.417.248,00	1.865.210,04	131,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.114.120,00	3.114.120,00	2.624.135,64	84,27
ISS	3.051.920,00	3.051.920,00	2.564.288,73	84,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	62.200,00	62.200,00	59.846,91	96,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	784.974,00	784.974,00	870.020,91	110,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.514.290,00	45.708.005,78	41.566.252,70	90,94
Cota-Parte FPM	27.395.600,00	27.395.600,00	23.717.660,73	86,57
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	37.971,03	9,49
Cota-Parte IPVA	4.412.000,00	4.505.715,78	3.585.556,55	79,58
Cota-Parte ICMS	12.945.600,00	13.045.600,00	14.015.110,82	107,43
Cota-Parte IPI-Exportação	197.950,00	197.950,00	209.953,57	106,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	163.140,00	163.140,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	163.140,00	163.140,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	52.097.979,99	52.524.436,08	48.766.486,00	92,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.159.499,94	10.584.885,41	10.021.568,54	94,68	9.639.253,63	91,07	9.552.271,35	90,24	382.314,91
Despesas Correntes	6.877.499,94	10.243.805,91	9.690.114,46	94,59	9.395.447,02	91,72	9.330.555,70	91,08	294.667,44
Despesas de Capital	282.000,00	341.079,50	331.454,08	97,18	243.806,61	71,48	221.715,65	65,00	87.647,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.788.946,00	4.606.112,36	4.138.754,04	89,85	3.674.145,14	79,77	3.603.124,24	78,22	464.608,90
Despesas Correntes	5.758.946,00	4.576.112,36	4.138.754,04	90,44	3.674.145,14	80,29	3.603.124,24	78,74	464.608,90
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	43.550,00	42.112,27	96,70	42.112,27	96,70	42.112,27	96,70	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	43.550,00	42.112,27	96,70	42.112,27	96,70	42.112,27	96,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.988.445,94	15.234.547,77	14.202.434,85	93,23	13.355.511,04	87,67	13.197.507,86	86,63	846.923,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.202.434,85	13.355.511,04	13.197.507,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	85.535,46	85.535,46	85.535,46
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.116.899,39	13.269.975,58	13.111.972,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.314.972,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.801.926,49	5.955.002,68	5.796.999,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	28,95	27,21	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2021	7.314.972,90	14.116.899,39	6.801.926,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.535,46	6.801.926,49	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	85.535,46	85.535,46	85.535,46	-85.535,46
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.633.386,02	7.265.742,02	7.255.820,73	99,86
Proveniente da União	3.054.734,02	4.450.551,70	5.523.163,41	124,10
Proveniente dos Estados	578.652,00	2.815.190,32	1.732.657,32	61,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	111.785,44	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.633.386,02	7.265.742,02	7.367.606,17	101,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.003.502,06	6.611.249,09	6.143.146,01	92,92	5.576.277,35	84,35	5.456.475,68	82,53	566.868,66
Despesas Correntes	3.003.502,06	5.958.271,76	5.515.687,48	92,57	5.148.818,82	86,41	5.041.850,15	84,62	366.868,66
Despesas de Capital	0,00	652.977,33	627.458,53	96,09	427.458,53	65,46	414.625,53	63,50	200.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	246.054,00	3.918.451,43	3.820.014,23	97,49	1.717.593,20	43,83	1.713.543,20	43,73	2.102.421,03
Despesas Correntes	246.054,00	1.405.645,60	1.307.208,40	93,00	1.162.583,51	82,71	1.158.533,51	82,42	144.624,89
Despesas de Capital	0,00	2.512.805,83	2.512.805,83	100,00	555.009,69	22,09	555.009,69	22,09	1.957.796,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	129.890,00	179.206,57	109.356,09	61,02	81.954,98	45,73	78.312,85	43,70	27.401,11
Despesas Correntes	129.890,00	179.206,57	109.356,09	61,02	81.954,98	45,73	78.312,85	43,70	27.401,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV+ XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.379.446,06	10.708.907,09	10.072.516,33	94,06	7.375.825,53	68,88	7.248.331,73	67,69	2.696.690,80
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EXECUTADAS						

RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.163.002,00	17.196.134,50	16.164.714,55	94,00	15.215.530,98	88,48	15.008.747,03	87,28	949.183,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.035.000,00	8.524.563,79	7.958.768,27	93,36	5.391.738,34	63,25	5.316.667,44	62,37	2.567.029,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	169.890,00	222.756,57	151.468,36	68,00	124.067,25	55,70	120.425,12	54,06	27.401,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.367.892,00	25.943.454,86	24.274.951,18	93,57	20.731.336,57	79,91	20.445.839,59	78,81	3.543.614,61
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.379.446,06	9.418.213,91	8.946.225,29	94,99	6.643.325,98	70,54	6.601.789,97	70,10	2.302.899,31
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1814C99F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PENALVAMED LTDA
OBJETO: contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: aditivar os itens descritos na tabela abaixo em 25% conforme faculta o artigo 65, § I da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
Nova tabela: expressando o valor aditivado em substituição à quantidade aditivada.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant. atual	Quant. aditivada	Preço total acrescido
LOTE: 001 - Lote 001	1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.		HORAS	1.260,00	1.575,00	165.375,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	69506	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.		HORAS	500,00	625,00	73.825,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	70381	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), com carga horária de 12 horas.		HORAS	850,00	1.062,00	116.820,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	70382	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.		HORAS	500,00	625,00	73.825,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	71728	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), com carga horária de 12 horas.		HORAS	850,00	1.062,00	116.820,00
TOTAL							**546.665,00**	

REFERENTE: Licitação Inexigibilidade nº 13/2022
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:11DFC9AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 55/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VIAÇÃO SUDOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros a serem realizados diariamente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ADITIVO:
ONDE SE LÊ: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 04 de março de 2023, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
LEIA-SE: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 04 de março de 2024, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
	1	57146	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL DE CASCAVEL À REALEZA - PR, COM HORÁRIO ENTRE 05H ÀS 22H, COM NO MÍNIMO UM HORÁRIO DIÁRIO DE EMBARQUE.	-	UNID	200,00	38,26	46,06
LOTE: 001 - Lote 001	2	57154	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR À REALEZA - PR, COM HORÁRIO ENTRE 06H ÀS 18H, COM NO MÍNIMO UM HORÁRIO DIÁRIO DE EMBARQUE.	-	UNID	50,00	15,50	18,66
LOTE: 001 -	3	57155	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL DE REALEZA - PR À	-	UNID	100,00	7,95	9,57

Lote 001			SANTA IZABEL DO OESTE - PR, COM HORÁRIO ENTRE 06H ÀS 18H COM NO MÍMINO UM HORÁRIO DE EMBARQUE DIÁRIO						
LOTE: 001 - Lote 001	4	57156	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL DE SANTA IZABEL D'OESTE - PR À REALEZA - PR COM HORÁRIO ENTRE 06H ÀS 18H, COM NO MÍNIMO UM HORÁRIO DE EMBARQUE DIÁRIO.	-	UNID	50,00	7,95	9,57
LOTE: 001 - Lote 001	5	70520	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL DE REALEZA - PR A CASCAVEL - PR, COM HORÁRIO DE EMBARQUE ENTRE 05H E 22H, COM NO MÍNIMO UM HORÁRIO DIARIO DE EMBARQUE	-	UNID	500,00	38,26	46,06
LOTE: 001 - Lote 001	6	70524	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL DE REALEZA - PR A FRANCISCO BELTRÃO PR COM HORÁRIO ENTRE AS 05H AS 22H, COM NO MÍNIMO UM HORÁRIO DIÁRIO DE EMBARQUE	-	UNID	500,00	28,22	33,97
LOTE: 001 - Lote 001	7	70525	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO A REALEZA PR, COM HORARIO ENTRE AS 05H E 22H, COM NO MÍNIMO 01 HORÁRIO DIÁRIO DE EMBARQUE	-	UNID	300,00	28,22	33,97
LOTE: 001 - Lote 001	8	70526	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL DE REALEZA PR A CAPITÃO LEONIDAS MARQUES PE COM HORÁRIO ENTRE AS 06 E 18H, COM NO MÍNIMO UM HORÁRIO DIÁRIO DE EMBARQUE	-	UNID	100,00	15,50	18,66

REFERENTE: Licitação Processo Dispensa nº 08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:796AED94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Aos **03 dias do mês de março de 2023** nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor PAULO CÉZAR CASARIL, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF 368.757.329-04, residente e domiciliado à Rua Progresso n° 2.467, ap. 201, Loteamento Jardim Marchese na Cidade de Realeza/PR representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 2.507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente **termo de rescisão total ao Pregão nº 207/2022 (ATA 637/2022)** firmada com a empresa **CONSTRUITA CONSTRUÇÕES E INCORPARAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.609.122/0001-01, com sede à Praça das Nações Unidas, 05, sala A 1º andar - CEP: 45.836-000 - bairro: Centro, Itamaraju/BA, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). Naziomar Rodrigues de Carvalho, portador(a) do RG nº. 01754944108 e do CPF/MF nº.935.996.925-72, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, 620 - CEP: 41.820-020 - bairro: Caminho das Árvores, Salvador/BA, que teve por objeto a formação de registro de preços, para eventual aquisição de aquisição de concreto betuminoso usinado quente CBUQ-faixa C, concreto usinado com FCK20 MPA bombeado, concreto usinado convencional FCK20 e FCK25 e concreto permeável FCK20 MPA, para manutenção das vias públicas e construção/reforma do Município de Realeza/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	61403	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE CBUQ-FAIXA C		TON	265,00	499,99	132.497,35
LOTE: 001 - Lote 001	2	61405	CONCRETO USINADO COM FCK 20 MPA, BOMBEADO.		M3	700,00	479,99	335.993,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	67259	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK 20		M3	1.140,00	479,99	547.188,60
LOTE: 001 - Lote 001	4	67260	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK 25		M3	705,00	517,99	365.182,95
LOTE: 001 - Lote 001	5	69917	CONCRETO PERMEÁVEL FCK20MPA		M3	770,00	586,99	451.982,30
LOTE: 002 - Lote 002	1	61403	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE CBUQ-FAIXA C		TON	85,00	499,99	42.499,15
LOTE: 002 - Lote 002	2	61405	CONCRETO USINADO COM FCK 20 MPA, BOMBEADO.		M3	150,00	479,99	71.998,50
LOTE: 002 - Lote 002	3	67259	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK 20		M3	150,00	479,99	71.998,50
LOTE: 002 - Lote 002	4	67260	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK 25		M3	145,00	517,99	75.108,55
LOTE: 002 - Lote 002	5	69917	CONCRETO PERMEÁVEL FCK20MPA		M3	130,00	586,99	76.308,70
TOTAL							**2.170.757,60**	

Conforme o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, esta rescisão é unilateral.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Realeza, 03 de março de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Testemunhas:

ELISANGELA BORSOI PEREIRA 028.807.679-62	DIANA BAMBERG 076.990.979-55

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:CA8E52B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, que tem por objeto a **"Contratação de Instrutores de Dança e Futsal**", leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o item, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa: D&B SOCCER ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VALOR MÉDIO Hora/aula	TOTAL GLOBAL DE 12 MESES
01	Contratação de prestação de serviços de instrutor de Move Dance para desenvolver os trabalhos de técnicas de dança, prestando serviço de forma presencial, no mínimo 09 (nove) horas mensais, para ministrar as aulas aos grupos de homens e mulheres, com idades de 16(dezesseis) a 60+ (sessenta pra cima) anos, participantes dos projetos de políticas públicas de esporte e lazer no Ginásio Municipal de Esporte e Lazer. O instrutor será responsável por ministrar aulas estimulando e desenvolvendo de lazer, socialização, através de movimentos espontâneos e musicalização. O profissional deve ter certificação que comprove habilitação para desenvolver o move dance ou atividade de dança por entidade ligada à dança.	**90**	**R$ 136,12**	**R$ 12.250,80**
02	TREINADOR DE FUTSAL MASCULINO/FEMININO – As atividades desenvolvidas serão: Elaborar e ministrar treinamentos de Futsal masculino e feminino para equipes na categoria juvenil sub17, acompanhar as equipes nas diversas competições que serão realizadas e/ou participadas no decorrer de todo o ano. Exigência para a prestação de serviços: Bacharelado em educação física com registro no respectivo Conselho de Classe e/ou Habilitação de Profissional de Futsal com registro no respectivo Conselho de Classe. Carga horária mínima de 2 horas semanais, conforme planejamento do Setor de Esportes e Lazer. Local e horários de treinamentos: Treinamentos no Ginásio Municipal de Esporte e Lazer de Rio Branco do Sul, José Percy Mainardes. Os treinos poderão ser de Segunda a sábado, matutino, vespertino e noturno respeitando a carga horaria alinhada. Para fins de Participação em Campeonatos Oficiais Não caberá direito ao recebimento das horas trabalhadas nas competições apenas nos treinamentos.	**135**	**R$ 100,00**	**R$ 13.500,00**

Total geral da licitação R$ 25.750,80 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 03 de março de 2023

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:1627CC20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 022/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 68.893,41 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781300111.063	**Construir/Equipar Pólos Esportivos nos Bairros e no Parque Esportivo XV de Novembro**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.136	**Operação de Crédito/FINISA - Lei 3129/2021**	8.893,41
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 68.893,41 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
1545100021.020	**Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.136	**Operação de Crédito/FINISA - Lei 3129/2021**	8.893,41

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.214, de 30 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FD018913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
143	PRINCIELLE SOUZA IGNÁCIO
144	JESSICA PERICIN MARFIZ
145	VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS
146	LAUREN DANIELE OLIMPIO MARQUES HUSS
147	PATRICIA FERREIRA BOCHI

Professor De Arte - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11	DANIELE ROSA ZOCCOLI
12	RYAN HAFYD DE CARVALHO
13	SÔNIA MARIA DA SILVA

Professor Da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
14	TATIANA PASCHOAL TIBURCIO GUIZILINI
15	MARIA CELMA DE ALMEIDA
16	ANGÉLICA CARABIA GOMES NOCHELI
17	JULIANA DE FATIMA POZZOBON
18	FÁTIMA CRISTINA BENEDITO JANIÁRIO
19	JULIANA PEREIRA GALDINO
20	PATRÍCIA LIANI NUNES

Professor Da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	CIRSA COSTA BARBOSA*

*Beneficiada pela contratação através da 6ª chamada.

Professor De Inglês -**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
12	ERIDAN DE CASTELLO BRANCO

Professor De Educação Física -**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
16	ROGÉRIO CLEMILSON GOIS

Agente Administrativo Da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
28	FERNANDO ALEXANDRE

Professor Da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7	ALINE BROVINI PISSININ
8	VANDERLEIA DE ALMEIDA SANTOS FONTOLAN

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 03/03/2023
Horário: 12:30 as 14:30

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital001/2022.
Não será aceita qualquer a legação de desconhecimento dos procedimentos exigidos. EXAMES MÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5E60A5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 8/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Elaboração e orientação para reformulação da legislação municipal elaboração do edital para chamamento a realização do processo de escolha de conselheiros para o Conselho Tutelar em acordo com a Lei Municipal vigente, e assessoria ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	1,00	3.000,00	3.000,00
1	2	Prova: elaboração de prova de conhecimentos (Estatuto da criança e adolescente e políticas de garantia e proteção aos direitos da criança e adolescente), informática rotinas administrativa de acordo com o edital, aplicação, correção da prova e divulgação dos resultados	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	1,00	2.000,00	2.000,00
1	3	Capacitação para conselheiros eleitos: Realização de Capacitação de no mínimo de 08 (oito) horas, para os suplentes de conselheiros tutelares e eleitos após o procedimento seletivo, abordando os seguintes temas, conforme estatuto da criança e adolescente: Atribuições do Conselho Tutelar e Estatuto da Criança e do Adolescente. Pressupostos éticos do trabalho social com a criança e adolescente. Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, Lei 13.431/2017. Rede de proteção e atuação intersetorial. Medidas Protetivas, requisições e encaminhamentos: Atuação do conselheiro tutelar e providencias a serem tomadas.	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	8,00	250,00	2.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	7.000,00

Salto do Lontra, 03 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DC9E93E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 9/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Cortador de grama com motor a gasolina LF-55C 6,5HP 4 tempos com recolhedor e acionamento tracionad	SERRADO SERVICOS, COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	1,00	3.490,00	3.490,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SERRADO SERVICOS, COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	3.490,00

Salto do Lontra, 03 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:87201460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
8	1	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA: COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO 9,2 ML, VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGAS LUER, BALÃO AZUL DE CONTROLE CONECTOR; OBTURADOR MONTADO; FITA DE FIXAÇÃO.	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	glomed	30,00	17,22	516,60
24	1	sonda sistema fechado fechado aspiração traqueal nº12 fr54cm	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	biosani	100,00	1,00	100,00
25	1	sonda sistema fechado fechado aspiração traqueal nº16 fr54cm	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	biosani	100,00	1,20	120,00
26	1	sonda sistema fechado fechado aspiração traqueal nº14 fr54cm	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	biosanio	150,00	1,30	195,00
38	1	Abaixador de Língua de Madeira c/100	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	theoto	600,00	4,68	2.808,00
37	1	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR, O INDICADOR BIOLÓGICO ESTERITESTE POSSIBILITA A VERIFICAÇÃO ROTINEIRA DA EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR(121ºC) CADA FRASCO AMPOLA COM 3,0ML. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Tempo máximo de 8hs	HORTOPLUS PROD. ODONTOLOGICOS E HOSP. LTDA ME	CLEAN UP	300,00	27,65	8.295,00
11	1	Glicose + cloreto de sódio 5% + 0,9% solução injetável - sistema fechado 1.000ml	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	JP	500,00	9,65	4.825,00
12	1	Glicose + cloreto de sódio 5% + 0,9% solução injetável - sistema fechado 250ml	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	JP	1.500,00	5,24	7.860,00
13	1	Glicose + cloreto de sódio 5% + 0,9% solução injetável - sistema fechado 500ml	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	JP	1.500,00	6,77	10.155,00
15	1	glicose 5% solução injetável – sistema fechado 1.000ml	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	JP	500,00	12,00	6.000,00
16	1	glicose 5% solução injetável – sistema fechado 250ml	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	JP	500,00	7,00	3.500,00
29	1	Espéculo descartável com aspirador nº 2 e 3	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	KOLPLAST	50,00	14,15	707,50
1	1	Seladora automática contínua horizontal com datador que apresente painel de controle onde o operador possa ajustar, de forma intuitiva e simples, a temperatura da selagem e a velocidade da esteira. Produto em inox ou em chapa com pintura eletrostática, com sistema de resfriamento interno e ajuste de temperatura da selagem de 0 a 300°c, utilizada para várias espessuras de embalagens obtendo eficiência e durabilidade em embalagens em alumínio, bopp, polietileno, polipropileno, polinylon, papel grau cirúrgico ou qualquer embalagem plástica que tenha capacidade de selagem em alta temperatura. Com esteira ampla de no mínimo 288 mm, de largura, possui uma cavidade de selagem maior. Possui chapas de proteção com fácil abertura através de manoplas ergonômicas e guia de apoio para introduzir as embalagens, com engrenagens internas de metal. Possui selagem lisa. Botão de emergência: caso ocorra algum incidente na produção ou com o operador esse sistema deve ser acionado imediatamente, neutralizando o aparelho. Tensão: 220V. Largura da selagem: 6 - 15mm. Capacidade de carga na esteira: No mínimo 5kg	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	REGISTRON	3,00	3.200,00	9.600,00
6	1	cadeira de banho para obesos em aço carbono reforçado, suportando até 130kg, com encosto impermeável, assento sanitário removível, apoio de braço fixo ou escamoteável e rodas aro 6" com freios bilaterais	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	CDS	10,00	348,00	3.480,00
5	1	Cadeira de banho adulto em aço carbono, suportando até 90kg, com encosto impermeável, assento sanitário removível, apoio de braço fixo e rodas aro 6" com freios bilaterais	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	prolife	10,00	196,27	1.962,70
10	1	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3.0 COM AGULHA 4 CM COM 24 UNIDADES	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	tecnofio	30,00	94,68	2.840,40
18	1	manitol 20% 250ml	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	FRESENIUS	300,00	14,80	4.440,00
7	1	HALTERES DE MUSCULAÇÃO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR EM FERRO FUNDIDO E REVESTIMENTO EM PVC EMBORRACHADA 0,5 QUILOS	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	ANILHASDEFERRO	10,00	10,65	106,50
34	1	KETLEBELL PRODUZIDO EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO EM PVC, 04(QUATRO) QUILOS	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	ANILHAS DE FERRO	10,00	95,00	950,00
35	1	KETLEBELL PRODUZIDO EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO EM PVC, 06(SEIS) QUILOS	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	ANILHAS DE FERRO	10,00	145,00	1.450,00
14	1	glicose 5% solução injetável – sistema fechado 500ml	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	JPFARMA	1.000,00	9,00	9.000,00
30	1	colete socorrista fibra resgate azul	M.TESTA CONFECCAO ME	PROPRIO	20,00	168,80	3.376,00
20	1	sapato em EVA med work calça do nº 35 ao 40 branco ou azul calça do 35 ao 42	PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI	softworks	150,00	84,41	12.661,50
22	1	Cateter venoso central (INTRACATH) duplo lúmen	BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	KFF	75,00	123,00	9.225,00
27	1	CÂNULAS DE GUEDEL, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE NECESSITAM MANTER AS VIAS AÉREAS PERMEÁVEIS E EM CASOS ONDE HÁ A NECESSIDADE DE ASPIRAÇÃO FREQUENTE. TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LINGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES. TAMANHO: 6; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 16MMX8,6MM; COMPRIMENTO: 12,5CM.	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	foyomed	100,00	2,72	272,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	3.739,60
HORTOPLUS PROD. ODONTOLOGICOS E HOSP. LTDA ME	8.295,00
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.340,00
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	707,50
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	13.080,00
H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	4.803,10
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	4.440,00
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	2.506,50
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9.000,00
M.TESTA CONFECCAO ME	3.376,00
PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI	12.661,50
BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	9.225,00
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	272,00

Salto do Lontra, 03 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6BC7CB2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 PREGÃO PRESENCIAL 32/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 PREGÃO PRESENCIAL 32/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CLEITON CEZAR ELIAS DE ALMEIDA, inscrito no CPNJ nº. 04.930.080/0001-35
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de VIDROS E UTENSILIOS.

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	PORTA ACRILICA C/ ARMACAO EM ALUMINIO		M2	5,0000	335,0000	1.675,0000

DO ADITIVO: Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 02/03/2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0FA1675E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 PREGÃO PRESENCIAL 32/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 PREGÃO PRESENCIAL 32/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CLEITON CEZAR ELIAS DE ALMEIDA, inscrito no CPNJ nº. 04.930.080/0001-35
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de VIDROS E UTENSILIOS.

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	PORTA ACRILICA C/ ARMACAO EM ALUMINIO		M2	20,0000	335,0000	6.700,00

DO ADITIVO: Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 02/03/2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5FF62A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA FINAL CLASSIFICAÇÃO E NOTA - EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RETIFICAÇÃO DA Publicação da Relação Classificatória FINAL cLASSIFICAÇÃO E NOTA - EDITAL Nº 001/2022

RETIFICA a Publica da Relação Classificatória FINAL – Classificação e Nota – Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério - Professor Temporário do Ensino Fundamental, Educação Física e Educação Infantil, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2022. Edição 2654.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o MANDADO DE SEGURANÇA processo sob nº 0000620-64.2023.8.16.0105 em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Loanda/PR ao qual deferiu liminar em favor da candidata Elizabete Rodrigues Leite Moura, para que defira a inscrição e retifique o resultado do certame.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a RETIFICAÇÃO da Relação Classificatória FINAL – Classificação/Desclassificação e Nota – Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério – Professor Temporário do Ensino Fundamental, Educação Física e Educação Infantil, considerando os itens previstos no referido Edital Normativo e o MANDADO DE SEGURANÇA processo sob nº 0000620-64.2023.8.16.0105 em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Loanda/PR ao qual deferiu liminar em favor da candidata Elizabete Rodrigues Leite Moura, para que defira a inscrição e retifique o resultado do certame,

PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA
1º	4	Nair Bazaglia	Ensino Fundamental	64,82
2º	52	Vera Lúcia Fuseti Sato	Ensino Fundamental	41,06
3º	31	Maria Lúcia dos Santos Koritar	Ensino Fundamental	40,04
4º	53	Débora Patrícia Negrão Albuquerque	Ensino Fundamental	39,33
5º	44	Zulmira de Fátima Saraiva	Ensino Fundamental	38,64
6º	40	Vilma Ferreira Vieira Villar	Ensino Fundamental	34,42
7º	54	Pedro Eduardo Sandrim Batista	Ensino Fundamental	33,16
8º	28	Cilene Pereira de Moura Rocha	Ensino Fundamental	33,16
9º	69	Miriam Correia de Lima	Ensino Fundamental	30,91
10º	59	Mariana Carnelocci	Ensino Fundamental	28,77
11º	48	Jucélia Consoni	Ensino Fundamental	26,04
12º	46	Rosiane de Paula Ferreira	Ensino Fundamental	24,26
13º	30	Marciele da Silvia Souza de Oliveira	Ensino Fundamental	23,35
14º	27	Lucimara Saraiva Milani	Ensino Fundamental	22,69
15º	47	Taciana Favoni Angelico	Ensino Fundamental	21,12
16º	5	Adriana Alves da Silva	Ensino Fundamental	17,42
17º	68	Aline Abdala Aleixo	Ensino Fundamental	13,22
18º	37	Carolina Rocha Bomfim	Ensino Fundamental	12,68
19º	8	Enercília Dantas dos Santos	Ensino Fundamental	9,19
20º	41	Gleicieli Thaine Lucheti dos Santos de Castilhos	Ensino Fundamental	8,18
21º	50	Valdinéia de Souza Silva	Ensino Fundamental	7,68
22º	38	Maria Edileuza Rodrigues Bianco	Ensino Fundamental	7,24
23º	17	Taisis Gimenes Lemos de Almeida	Ensino Fundamental	6,03
24º	1	Brenda Bibiano Rosa	Ensino Fundamental	5,00
25º	12	Jorgiane Cristina Estefan das Mercês	Ensino Fundamental	2,93
26º	42	Francieli Rodriguês Lucheti dos Santos	Ensino Fundamental	0,00
27º	57	Sônia Barbosa da Silva	Ensino Fundamental	0,00
28º	16	Carlos César de Souza	Ensino Fundamental	0,00
29º	15	Adriana Gilda Fassina Matheus	Ensino Fundamental	0,00
30º	45	Aline Aparecida Solera	Ensino Fundamental	Desclassificada
31º	22	Katle Maria Gomes Carvalho	Ensino Fundamental	Desclassificada

PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA
1º	63	Vanessa Onório da Silva	Educação Física	19,06
2º	70	Taís Fernanda Moreira de Oliveira	Educação Física	7,40
3º	58	Jéssica Carolina da Silva	Educação Física	0,00
4º	64	Ana Paula da Silva Pinto	Educação Física	0,00
5º	62	Kristian Fernando de Souza	Educação Física	0,00
6º	55	Neilson Bruno Ferreira Zorzato	Educação Física	0,00
7º	56	Helen Cristina Alves da Silva	Educação Física	Desclassificada

PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA
1º	43	Elizabete Rodrigues Leite Moura	Educação Infantil	37,70
2º	73	Larissa Ávila Como	Educação Infantil	30,48
3º	20	Silvia Rosa de Oliveira	Educação Infantil	17,68
4º	10	Fernanda Galvão Nunes	Educação Infantil	17,42
5º	7	Ana Carolina Cardoso de Moraes	Educação Infantil	15,03
6º	6	Camila da Costa Guirão	Educação Infantil	14,20
7º	72	Suelem da Silva de Jesus	Educação Infantil	13,33
8º	24	Maria Aparecida da Silva	Educação Infantil	12,68
9º	9	Méry Helen Silvia Benossi	Educação Infantil	12,68
10º	11	Cristina Pereira da Silva Sgorlon	Educação Infantil	12,42
11º	36	Milena Souza Siqueira	Educação Infantil	12,17
12º	21	Ana Paula Lobo	Educação Infantil	11,95
13º	26	Monica Maragno Magalhães Borges	Educação Infantil	11,86
14º	18	Maria Claudina Fernandes Sartori	Educação Infantil	11,16
15º	65	Rose Aparecida Ferraz Ferro	Educação Infantil	10,47
16º	3	Daiane Bispo da Silvia	Educação Infantil	10,00

17º	25	Josiane Cristina Gonçalves Carniel	Educação Infantil	10,00
18º	13	Elena de Freitas Bachiegas	Educação Infantil	10,00
19º	61	Thalyta Meryce dos Santos Sofiatte	Educação Infantil	9,10
20º	29	Gabriela Silva Correia	Educação Infantil	7,79
21º	32	Ediane Bispo da Silva	Educação Infantil	5,90
22º	14	Neiva Pereira	Educação Infantil	5,87
23º	19	Rosimeire Barbosa da Silva	Educação Infantil	5,63
24º	35	Nicole Andriély da Silva	Educação Infantil	5,41
25º	51	Ana Paula Gimenes dos Santos	Educação Infantil	5,00
26º	67	Laryssa da Silva Lima	Educação Infantil	2,71
27º	49	Érica Ribas de Lima	Educação Infantil	2,48
28º	39	Aline Santana Ferreira Terto	Educação Infantil	0,00
29º	2	Rita de Cássia Justina da Silva	Educação Infantil	0,00
30º	66	Lidiane Rodrigues da Silva Ruzzi	Educação Infantil	0,00
31º	33	Karen Cabral Walz	Educação Infantil	0,00
32º	71	Victória Fernanda Silvia Santos	Educação Infantil	0,00
33º	23	Mariane Canassa Romero	Educação Infantil	Desclassificada
34º	60	Eloiza Guerreiro Corrêa	Educação Infantil	Desclassificada
35º	34	Isadora Fernandes	Educação Infantil	Desclassificada

Secretaria Municipal de Educação, 03 de março de 2023

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:879EF8B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

ATA Nº 07/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, **para fins de** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde/ as Equipes de Estratégia Saúde da Família do Município de Santa Izabel do Oeste- PR, para realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 meses**.**

No dia 03 de março de 2023 as 15h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Simone Kindzerski Pchebichewski, Odair Meneghini e Jiencris Danieli Robe Falk – Membros; Carla Cristina Pizatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes designados pela Portaria 14.064 de 18 de novembro de 2022, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 09 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 06 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial Paraná no dia 06 de fevereiro de 2023 e no Diário Oficial da União no dia 09 de fevereiro de 2023.

Para o credenciamento fez-se representar a empresa e seu representante legal, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	
CNPJ: 32.287.305/0001-12	
Endereço: Rua Olimpíadas, 205	
Bairro: Vila Olimpia	CEP: 04.551-000
Cidade: São Paulo	UF: SP
02 - Dados do Representante	
Nome: Thiago de Castro Silveira	
CPF: 022.279.289-21	RG: 59210300

CREDENCIADO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: NOVA MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	
CNPJ: 36.485.708/0001-27	
Endereço: Avenida São Gabriel, nº 1418	
Bairro: Campo Pequeno	CEP: 83.404-000
Cidade: Colombo	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Victor Hugo Pereira	
CPF: 074.813.349-60	RG: 9816272-0

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que as proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, os proponentes foram considerados HABILITADOS.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a proposta de preços foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito:

Item	Qtd.	Und.	Descrição/ Especificação	Local De Atuação	Cod. Despesa	Cód. Almox.	Vagas e Valor mensal R$ Max.	R$ total
1	12	Meses	Executar os atendimentos preconizados na Unidade Básica de Saúde, dos atendimentos médicos "consultas Médicas" de acordo com cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, com turno de trabalho de 08 (oito) horas diárias no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas em dias normais de atendimento de segunda- feira a sexta- feira, exceto feriados e recessos, compreendendo 40 horas semanais.	Unidade Básica de Saúde /ESF definido pela Secretaria Municipal da Saúde.	373	43039	04 vagas 19.500,00 Contratação Imediata	936.000,00

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor destas empresas AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, NOVA MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA conforme a tabela acima.

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação.

Encaminha-se para publicação a presente ata.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente

CLENIR TEIXEIRA JIENCRIS
Membro

DANIELI ROBE FALK
Membro

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:88143FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com Recursos Próprios, para cessão de uso de software, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na:
a) Sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação e publicações legais (Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos e Portarias) do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, utilizando plataforma disponibilizada pela empresa contratada, incluso a cessão de uso de software, propiciando legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população; e
b) Acesso exclusivo ao Banco de Dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros e possibilitando a pesquisa em tempo real por quaisquer temas/assuntos, em um único ambiente de consulta.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

ITEM	QTD	UND. MED.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD. DESP.	CÓD ALMOX.	VALOR R$ MAX.	R$ TOTAL
1.	24	Serv. Mens.	Cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na: Sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação e publicações legais (Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos e Portarias) do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, utilizando plataforma disponibilizada pela empresa contratada, incluso a cessão de uso de software, propiciando legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população; e Acesso exclusivo a Banco de Dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros, possibilitando a pesquisa em tempo real por quaisquer temas/assuntos, em um único ambiente de consulta. Os atos normativos serão publicados conforme abrangência ilustrada a seguir: Lei Orgânica, Leis Complementares e Leis ordinárias: Todos os atos publicados até o período da contratação, e atualizados concomitantes às publicações posteriores. Decretos e Portarias: Todos os atos publicados a partir do ano de 2010, até o período da contratação, e atualizados concomitantes às publicações posteriores.	32	148264	705,00	16.920,00

Homologo a presente inexigibilidade de licitação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 03 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:152A9854

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO 06.2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

ATA Nº 06/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica com a finalidade de contratação de empresa para fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais e aos membros de equipes e policiais a serviço do município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

No dia 03 de março de 2023, às 14h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Simone Kindzerski Pchebichewski, Odair Meneghini e Jiencris Danieli Robe Falk – Membros; Carla Cristina Pizatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes designados pela Portaria 14.064 de 18 de novembro de 2022, para os procedimentos inerentes à seção da presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo no dia 02 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 01 de março de 2023, Diário Oficial do Paraná, no dia 03 de março de 2023.

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: SILVIA VANIN MANDELLI	
CNPJ: 09.566.091/0001-00	
Endereço: Avenida dos Pinheiros, 2125	
Bairro: Centro	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Silvia Vanin Mandelli	
CPF: 020.905.699-13	RG: 49643851 SSP-SC

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação que, após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que o proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, o proponente foi considerado HABILITADO.

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pela Presidente e membros da comissão de licitação.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI –
Presidente

CLENIR TEIXEIRA –
Membra

JIENCRIS DANIELI ROBE FALK –
Membra

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:B74C112E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 068/2017, Homologado através da Portaria 028/2018

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 06/03/2023, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Concurso Público, Edital 068/2017 para ocupar seu respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Rg.	Carga Horária	Faixa de Vencimento		
					Símbolo	Ref:	Nível
1774/1	Natalia Augusta de Jesus Lima	Nutricionista	63.459.004-2	40hs	La	1	I

Artigo 2º- Os candidatos nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Março de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:97F8C3EF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 76/2023 - PSS PROFESSORES

PORTARIA nº 76/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o Ofício nº 29/2023 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores para atuação na rede municipal de ensino;
Considerando que a contratação pretendida visa a suprir demanda de profissionais para continuidade dos serviços públicos essenciais na área de educação;
Considerando o disposto na Lei nº 745/2011 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação temporária de pessoal, de excepcional interesse público, conforme autoriza a Lei nº 745/2011 com redação dada pela Lei nº 969/2020 para exercício das seguintes funções e consoante os seguintes critérios:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Professor	CR	R$ 1.919,14	20 horas semanais	Magistério, curso normal médio, ou Formação em Pedagogia ou formação em nível médio de magistério acrescido de Licenciatura Plena.
Professor de Língua Inglesa	CR	R$ 4.874,62	40 horas semanais	licenciatura em língua inglesa (ou letras com habilitação em inglês) e aprovação em teste de proficiência em língua inglesa.
Professor de Educação Física	CR	R$ 4.874,62	40 horas semanais	licenciatura em Educação Física e registro no conselho profissional respectivo.

* CR = Cadastro de reserva

Art. 2º – As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho.

Art. 3º – O Edital do processo seletivo para as contratações temporárias que trata a presente portaria especificará, dentre outros aspectos:
I - os requisitos mínimos para habilitação;
II - número de vagas e período de inscrição;
III - os critérios de classificação;
IV - as atividades a serem desempenhadas;
V - as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho;

Art. 4º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e de Seleção os servidores Luciano Dias – Diretor de RH; Maria Angelica Branco Teles – Professora e Diretora Escolar; e Marisa Lopes Rolim Vaciloto – Professora e Diretora Escolar.
§ 1º – As nomeações que tratam o caput do presente artigo serão sem ônus ao Município. § 2º – Exercerá a presidência da Comissão o servidor Luciano Dias.

Art. 5º – O processo será autuado conforme IN 142/2018.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D225830A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 05/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023056
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA,
CNPJ: 14.313.995/0001-55

01 – Do objeto e valor: Registro de Preços para aquisição de leite em pó e suplemento alimentar, para cumprir prescrição médica, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26389	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE LATA COM 800 G. Formula infantil, soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-a-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Embalagem deverá conter 800g, acompanhada de uma colher dosadora. FÓRMULA SEM GLÚTEN. - MARCA DE REFERÊNCIA: NAN COMFOR 1.	UN	150	R$ 58,50	8.775,00	Aptamil Premium 1 - Danone Lata 800g
					TOTAL:	**8.775,00**	

LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26390	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6 A 12 MESES LATA COM 800G. Formula infantil, soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-a-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Embalagem deverá conter 800g, acompanhada de uma colher dosadora. FÓRMULA SEM GLÚTEN. - MARCA DE REFERÊNCIA: NAN COMFOR 2	uni	150	R$ 60,90	9.135,00	Aptamil Premium 2 - Danone Lata 800g
					TOTAL:	9.135,00	

VALOR DE R$ 17.910,00 (dezessete mil e novecentos e dez reais).

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023057
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,
CNPJ: 28.537.922/0001-51

01 – Do objeto e valor: Registro de Preços para aquisição de leite em pó e suplemento alimentar, para cumprir prescrição médica, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26388	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO LATA COM 800 G. Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas espessada com goma Jataí. Com DHA e ARA. Leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, niacina, vitamina A, sulfato de cobre, D-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina B12, betacaroteno, D-biotina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K e espessante goma jataí. Embalagem deverá conter 800g, acompanhada de uma colher dosadora. FÓRMULA SEM GLÚTEN. - MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL AR.	uni	155	R$ 75,39	11.685,45	DANONE APTAMIL A.R 800G
					TOTAL:	**11.685,45**	

VALOR DE R$ 11.685,45 (onze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023054
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA,
CNPJ: 10.675.016/0001-58

01 – Do objeto e valor: Registro de Preços para aquisição de leite em pó e suplemento alimentar, para cumprir prescrição médica, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26386	FÓRMULA INFANTIL DE 00 A 06 MESES DE VIDA, LATA COM 800G. Fórmula infantil em pó para lactentes até os 6 meses de vida, à base de proteínas lácteas, com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos. A fórmula deve ser composta pelos seguintes ingredientes: Proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeo, maltodextrina, fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, sal dissódico de uridina monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalcifrol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis FÓRMULA SEM GLÚTEN Embalagem deverá conter 800g, acompanhada de uma colher dosadora. - MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 01.	uni	155	R$ 48,00	7.440,00	DANONE APTAMIL 1
					TOTAL:	**7.440,00**	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26387	FÓRMULA INFANTIL DE 06 A 12 MESES DE VIDA LATA COM 800 G. Fórmula infantil, formulado para lactentes entre 6 meses e 1 ano de vida, a base de proteínas lácteas intactas, com prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos. A fórmula deve ser composta pelos seguintes ingredientes: Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol alto oléico, óleo de girassol, óleo de canola, óleo de palma), leite desnatado*, proteína concentrada do soro de leite*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), fosfato de cálcio dibásico, carbonato de cálcio, cloreto de Potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, sulfato ferroso, caseinato de cálcio*, mio-inositol, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, sulfato de zinco, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, adenosina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de potássio dibásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, DL-alfa tocoferol, palmitato de ascorbila, palmitato de retinila, fosfato de cálcio tribásico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalmina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos. FÓRMULA SEM GLÚTEN. Embalagem deverá conter 800g, acompanhada de uma colher dosadora. - MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 02.	uni	240	R$ 48,16	11.558,40	DANONE APTAMIL 2
					TOTAL:	**11.558,40**	

VALOR DE R$ 18.998,40 (dezoito mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023055
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA,
CNPJ: 18.500.770/0001-69

01 – Do objeto e valor: Registro de Preços para aquisição de leite em pó e suplemento alimentar, para cumprir prescrição médica, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 7:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26392	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA ADULTO, LATA COM 400G. Fórmula adulto, Leite em pó desnatado, açúcar, cacau em pó, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, carbonato de cálcio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês e sulfato de cobre), vitaminas (acetato de retinila, colecalciferol, acetato de DL-alfa-tocoferila, filoquinona, L-ascorbato de sódio, tiamina mononitrato, riboflavina, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, D-pantotenato de cálcio, cianocobalamina, D-biotina e mio-inositol), espessante carragena, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Fórmula contém Glúten e Lactose. Embalagem deverá conter 400g, acompanhada de uma colher dosadora. Sabor baunilha ou morango. - MARCA DE REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE	uni	195	R$ 27,86	5.432,70	PRODIET SUSTENLAC 400G
					TOTAL:	**5.432,70**	

VALOR DE R$ 5.432,70 (cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:7A805E87

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO 2023 APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
ESCOLA ELVIRA PIGOLI CRESPILHO -Educ. Inf. e E.F. na modalidade Educação Especial
Av. São Paulo, 399 – Fone/Fax (44) 34641172 - CEP – 87.955-000SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ
Utilidade Pública Municipal - Lei 004/87
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13177 de 25/06/01
Utilidade Pública Federal nº 08000.013945/2001-92_____
CNPJ – 78.844.479/0001-30
TERMO DE COLABORAÇÃO
X
PREFEITURA MUNICIPAL E APAE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR
2023

PLANO DE TRABALHO			
1. DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**			CGC: **78.844.479/0001-30**
ENDEREÇO:**AVENIDA SÃO PAULO – Nº. 399.**			
CIDADE: **SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR.**	UF: **PR**	CEP: **87.955-000**	FONE: **(44) 34641172**
CONTA CORRENTE	BANCO **BANCO DO BRASIL**	AGÊNCIA **0520-7**	PRAÇA DE PGTO **LOANDA**
NOME DO RESPONSÁVEL: **MARIA JOSÉ FELIX DE SÁ AMARAL**	CPF: **843.982.999-04**		
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO **4.059.657-7SESP/PR**	CARGO/ FUNÇÃO: **PRESIDENTE DA APAE**		
ENDEREÇO:**RUA CURITIBA, Nº 104 - B**	CEP:**87.955-000**		
2. OUTROS PARTÍCIPES			
NOME:	CGC/CPF:		EA:
ENDEREÇO:	CEP:		
3.DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO: **Termo de Colaboração para atendimento a pessoas com Deficiência Intelectual e MúltiplaeTranstorno Global do Desenvolvimento**			
PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO **A partir da aprovação do Plano de Trabalho**		TÉRMINO **Dezembro/2023**
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**Aquisição de Material de Consumo, material permanente, Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica, pagamento de pessoal.**			

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
Os recursos serão disponibilizados para**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Paraná**, para o atendimento de 42 pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, com baixo poder aquisitivo. Garantir ações de integração e inclusão ao mercado de trabalho e revitalização no atendimento às pessoas com Deficiências, favorecendo o processo de inclusão socialno sentido de garantir a inclusão do educando no processo de ensino com qualidade. Visando à promoção das famílias e a melhoria da qualidade de vida das mesmas.
A unidade executora será o Departamento Municipal da Educação, que repassará os recursos à Instituição.

PLANO DE TRABALHO						
4. PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	**01**	Aquisição de Material de Consumo; Material permanente, Serviços de Terceiros/ Pessoas Jurídica e pagamento de pessoal	**Pessoas**	**42**	**A partir da aprovação do Plano de Trabalho**	**Dez/2023**

5. PLANO DE APLICAÇÃO			
NATUREZA DA DESPESA		**TOTAL**	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**		
3-3-90-30.0000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 39.252,79	
3-3-90-39.0000	SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICO	R$ 5.700,00	
3.1.90.13.01	FGTS	R$ 7.000,00	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$ 99.000,00	
4490582	MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.000,00	
TOTAL GERAL		**R$ 154.952,79**	**R$ 67.542,00**

Detalhamento em anexo.						
6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
CONCEDENTE:						
META	**1ª PARCELA**	**2ª PARCELA**	**3ª PARCELA**	**4ª PARCELA**	**5ª PARCELA**	**6ª PARCELA**
	----------	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
META	**7ª PARCELA**	**8ª PARCELA**	**9ª PARCELA**	**10ª PARCELA**	**11ª PARCELA**	**12ª PARCELA**
	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.952,79

7. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto a**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ,**que**i**nexiste qualquer débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da União.
Pede Deferimento

São Pedro do Paraná - (PR) 06 de fevereiro de 2023.

MARIA JOSÉ FELIX DE SÁ AMARAL
Presidente

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO,

São Pedro do Paraná - Pr, _____ de _____ de ____._____Concedente
9. JUSTIFICATIVA DE DESAPROVAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1741B2B8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 03/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023059
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: JULIANO ORTIZ DA SILVA 08565459969
CNPJ/MF 26.205.895/0001-94

01 – Do objeto e valor: Registro de Preço de serviços de ornamentação/decoração com fornecimento de flores naturais, para cobertura de diversos eventos do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE 1: Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	11057	Arranjo diretivo grande c/ 70 cm, contendo flores do campo, rosas e gérberas.	UNID	18	R$ 157,80	2.840,40
2	11058	Vaso de orquídeas Phalaenopsis, com embalagem para presente.	UNID	10	R$ 129,46	1.294,60
3	11061	Vasos de kalanchoe / kalandivas nº 11, embaladas com cachepot.	UNID	400	R$ 16,20	6.480,00
4	12472	Vasos de violetas nº 11, embaladas com cachepot.	UNID	250	R$ 15,40	3.850,00
5	12473	Botões de rosas do campo.	UNID	300	R$ 9,14	2.742,00
6	21412	Locação de 01 Mesa diretiva de 15 Mt, com tecidos finos.	UNID	4	R$ 395,43	1.581,72
7	21413	Arranjos com flores finas no pedestal ou vaso de vidro, para mesa de convidados (40 unidades)	UNID	4	R$ 1.952,25	7.809,00
8	21415	Locação de Toalhas em cetim ou lacar, medindo 3 metros para mesa de convidados (40 unidades)	UNID	4	R$ 1.559,19	6.236,76
9	6091	Locação de Tapete de até 45m, em veludo para corredor.	UNID	4	R$ 273,37	1.093,48
10	21417	Botões de rosa (de estufa) com embalagem de papel transparente e laço com fita em TNT	UNID	150	R$ 9,82	1.473,00

11	17027	Ornamentação/Decoração de eventos municipais (flores a parte).	UNID	5	R$ 1.386,05	6.930,25
12	22915	50 pacotes de balões/bexigas de 1ª linha, para montagem de arco.	UNID	3	R$ 581,88	1.745,64
13	23524	Mão de obra e montagem de balões (acima de 500 balões ou 10 pacotes)	SERV	3	R$ 902,50	2.707,50
14	23525	Arranjo em pedestal de chão medindo aproximadamente 1 metro, com arranjo de flores naturais.	UNID	30	R$ 168,15	5.044,50
					TOTAL:	**51.828,85**

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 03 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:04C09303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA

CNPJ: 76.290.659/0001-91	**Telefone:** (43) 3265-8300	**Tomada de preços**	
Endereço: Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro		**2/2023**	
CEP: 86240-000 - São Sebastião da Amoreira		**Número Processo:**	35/2023
		Data do Processo:	08/02/2023

OBJETO DO PROCESSO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL MORIHITO YAMAMOTO.

ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS N°4

Reuniram-se no dia , as os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 062023/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 35/2023 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participante: ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	99059 - LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 - 99059 - LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	77,340	mt		77,6061	6.002,06
2	4813 - PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M - 4813 - PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	4,000	MT2		560,4687	2.241,87
3	101174 - ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA AF_05/2020 - 101174 - ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA AF_05/2020	73,200	mt		54,5589	3.993,71
4	95577 - MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0MM.AF_09/2021_P - 95577 - MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0MM.AF_09/2021_P	284,000	KG		15,0876	4.284,88
5	94965 - CONCRETO - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2, 3:2, 7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 - 94965 - CONCRETO - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2, 3:2, 7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	21,320	mt3		522,7497	11.145,02
6	96523 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃODE FÔRMAS). AF_06/2017 - 96523 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃODE FÔRMAS). AF_06/2017	6,530	mt3		123,5817	806,99
7	100205 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 60L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3X31 M). AF_07/2019 - 100205 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 60L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3X31 M). AF_07/2019	46,080	mt3		56,9943	2.626,30
8	96995 - SERVIÇOS INICIAIS - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 - 96995 - SERVIÇOS INICIAIS - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	5,330	mt3		64,5480	344,04
9	96535 - FORMA - FABRIÇAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. - 96535 - FORMA - FABRIÇAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	10,800	MT2		203,5539	2.198,38
10	96621 - LASTRO - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5CM*. AF_08/2017 - 96621 - LASTRO - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5CM*. AF_08/2017	0,980	mt3		229,0959	224,51
11	96545 - ARMAÇÃO - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM- MONTAGEM. AF_06/2017 - 96545 - ARMAÇÃO - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM- MONTAGEM. AF_06/2017	78,000	KG		21,2949	1.661,00
12	103670 - ESTRUTURAS - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 - 103670 - ESTRUTURAS - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	4,460	mt3		371,7054	1.657,81
13	98562 - CONCRETO E IMPERMEABILIZAÇÃO - IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO - 98562 - CONCRETO E IMPERMEABILIZAÇÃO - IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO	107,440	MT2		52,1928	5.607,59
14	96527 - FUNDAÇÕES - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDR - 96527 - FUNDAÇÕES - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	28,920	mt3		162,1818	4.690,30
15	96995 - REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 - 96995 - REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	62,670	mt3		64,5480	4.045,22

16	96536 - SERV. INI. - FUNCAÇÕES - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESM - 96536 - SERVIÇOS INICIAIS - FUNCAÇÕES - ESTACAS, BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS DE BALDRAME - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 mm, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	77,110	MT2		107,8407	8.315,60
17	96546 - ARMAÇÃO - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 - 96546 - ARMAÇÃO - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	309,000	KG		17,8695	5.521,68
18	99062 - LOCAÇÃO DE PILARES - TERREO - MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018 - 99062 - LOCAÇÃO DE PILARES - TERREO - MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	40,000	un		3,1977	127,91
19	92269 - FORMAS - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020 - 92269 - FORMAS - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	90,500	MT2		342,2232	30.971,20
20	92409 - FORMAS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020 - 92409 - FORMAS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	90,500	MT2		469,9530	42.530,75
21	92762 - ARMAÇÃO - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - 92762 - ARMAÇÃO - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	899,000	KG		15,5529	13.982,06
22	92759 - ARMAÇÃO - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - 92759 - ARMAÇÃO - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	156,000	KG		20,6217	3.216,99
23	92873 - CONCRETO - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 - 92873 - CONCRETO - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	12,060	mt3		210,2958	2.536,17
24	92270 - VIGAS - FABRIGAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020 - 92270 - VIGAS - FABRIGAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	107,950	MT2		257,4751	27.794,44
25	92446 - VIGAS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020 - 92446 - VIGAS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	107,950	MT2		419,3936	45.273,54
26	87523 - PAREDE - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (ESPESSURA 9 CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2 COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PRAPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 - 87523 - PAREDE - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (ESPESSURA 9 CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2 COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PRAPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	418,390	MT2		96,8413	40.517,43
27	87905 - PAREDE - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 - 87905 - PAREDE - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	418,390	MT2		11,2219	4.695,13
28	87530 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 - 87530 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	418,390	MT2		47,9735	20.071,63
29	88485 - PINTURA - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 - 88485 - PINTURA - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	614,240	MT2		3,8036	2.336,32
30	88497 - PINTURA - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - 88497 - PINTURA - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	614,240	MT2		24,2450	14.892,25
31	88489 - PINTURA - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - 88489 - PINTURA - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	614,240	MT2		19,5345	11.998,87
32	97084 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017 - 97084 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	284,340	MT2		0,8564	243,51
33	96622 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 - 96622 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	14,220	mt3		133,0639	1.892,17
34	97088 - ATERRO - ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021 - 97088 - ATERRO - ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q- 92. AF_09/2021	420,820	KG		26,4994	11.151,48
35	97096 - PISO - CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU - 97096 - PISO - CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADESANMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	14,300	mt3		633,9834	9.065,96
36	89171 - PISO - COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35 X 35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 - 89171 - PISO - COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35 X 35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	235,680	MT2		63,4021	14.942,61
37	88648 - PISO - RODAPÉ CERÂMICO DE 7 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35 X 35 CM. AF_06/2014 - 88648 - PISO - RODAPÉ CERÂMICO DE 7 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35 X 35 CM. AF_06/2014	139,470	MT2		9,0682	1.264,74
38	97097 - PISO - ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMAD - 97097 - PISO - ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	48,660	MT2		43,0364	2.094,15
39	92561 - ESTRUTURA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTERNA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLASTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - 92561 - ESTRUTURA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTERNA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLASTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	7,000	un		3.377,7563	23.644,29
40	92544 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 - 92544 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	293,330	MT2		28,8420	8.460,22
41	94207 - COBERTURA - TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 mm, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - 94207 - COBERTURA - TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 mm, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	293,330	MT2		58,5909	17.186,47
42	94228 - TELHAMENTO - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 - 94228 - TELHAMENTO - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	30,370	mt		132,3334	4.018,97
43	100327 - RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - 100327 - RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	81,130	mt		86,8032	7.042,34
44	94223 - COBERTURA - CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 mm, INLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019 - 94223 - COBERTURA - CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 mm, INLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	30,370	mt		98,1511	2.980,85
45	90845 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI- OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80 X 210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO - 90845 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80 X 210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO	5,000	un		1.635,2685	8.176,34
46	94559 - ESQUADRIAS - JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDR - 94559 - ESQUADRIAS - JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTOS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019.	14,840	MT2		2.462,5566	36.544,34
47	94562 - JANELA - JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 - 94562 - JANELA - JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	21,000	MT2		599,1715	12.582,60
48	93197 - FECHAMENTO - CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO - 93197 - FECHAMENTO - CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5m DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	54,580	mt		140,6081	7.674,39
49	91939 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - 91939 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	10,000	un		38,2755	382,76
50	91941 - INSTALAÇÕES ELETRICAS - CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - 91941 - INSTALAÇÕES ELETRICAS - CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	20,000	un		14,2951	285,90
51	91940 - INSTALAÇÕES ELETRICAS - CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - 91940 - INSTALAÇÕES ELETRICAS - CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	7,000	un		20,8318	145,82

52	91936 - INSTALAÇÕES ELETRICAS - CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - 91936 - INSTALAÇÕES ELETRICAS - CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	25,000	un		20,4035	510,09
53	91924 - CABEAMENTO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_12/2015 - 91924 - CABEAMENTO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_12/2015	2.125,0	mt		3,6273	7.708,01
54	91926 - CABEAMENTO - CABO DE COBREFLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - 91926 - CABEAMENTO - CABO DE COBREFLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	506,800	mt		5,2142	2.642,56
55	92981 - CABEAMENTO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - 92981 - CABEAMENTO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	164,400	mt		19,2826	3.170,06
56	97887 - INSTALAÇÕES ELETRICAS - CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4 X 0,4 X 0,4 M. AF_05/2018 - 97887 - INSTALAÇÕES ELETRICAS - CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4 X 0,4 X 0,4 M. AF_05/2018	1,000	un		316,8091	316,81
57	92028 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - 92028 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,000	un		60,9210	121,84
58	92026 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - 92026 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	5,000	un		73,4276	367,14
59	91922 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P + T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - 91922 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P + T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	5,000	un		54,6488	273,24
60	91991 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P + T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - 91991 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P + T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	5,000	un		46,9156	234,58
61	91996 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P + T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - 91996 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P + T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	7,000	un		42,5830	298,08
62	92000 - TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P + T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2015 - 92000 - TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P + T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2015	20,000	un		37,9103	758,21
63	93660 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRETE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - 93660 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRETE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	7,000	un		85,9468	601,63
64	93661 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - 93661 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	5,000	un		87,5463	437,73
65	93662 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - 93662 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	3,000	un		90,5943	271,78
66	39471 - DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, RENSÃO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC) - 39471 - DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, RENSÃO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	1,000	un		159,1980	159,20
67	91834 - INSTALAÇÕES ELETRICAS - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - 91834 - INSTALAÇÕES ELETRICAS - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	476,520	mt		12,8467	6.121,71
68	91862 - INSTALAÇÕES ELETRICAS - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - 91862 - INSTALAÇÕES ELETRICAS - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	38,210	mt		14,3077	546,70
69	91874 - INSTALAÇÕES ELETRICAS - LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - 91874 - INSTALAÇÕES ELETRICAS - LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	6,000	un		6,7760	40,66
70	91887 - INSTALAÇÕES ELETRICAS - CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - 91887 - INSTALAÇÕES ELETRICAS - CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	3,000	un		12,9726	38,92
71	97593 - INSTALAÇÕES ELETRICAS - LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 - 97593 - INSTALAÇÕES ELETRICAS - LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	25,000	un		190,8487	4.771,22
72	38774 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS - 38774 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	6,000	un		26,0712	156,43
73	101878 - INSTALAÇÕES ELETRICAS - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - 101878 - INSTALAÇÕES ELETRICAS - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,000	un		862,6795	862,68
74	93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (Instalações Elétricas) - 93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (Instalações Elétricas)	38,210	mt3		106,4637	4.067,98
75	92593 - PASSARELA - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, PARA VÃOS DE 3 A 12 M E PARA QUALQUER TIPO DE TELHA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015 (TUBO 2") - 92593 - PASSARELA - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, PARA VÃOS DE 3 A 12 M E PARA QUALQUER TIPO DE TELHA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015 (TUBO 2")	36,690	KG		19,0559	699,16
76	92593 - PASSARELA - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, PARA VÃOS DE 3 A 12 M E PARA QUALQUER TIPO DE TELHA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015 (METALON 40 X 30) - 92593 - PASSARELA - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, PARA VÃOS DE 3 A 12 M E PARA QUALQUER TIPO DE TELHA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015 (METALON 40 X 30)	23,870	KG		19,0559	454,86
77	94213 - COBERTURA -TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 mm, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - 94213 - COBERTURA - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 mm, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	3,290	MT2		44,2707	145,65
78	3918 - QUADRO NEGRO - QUADRO LOUSA VERDE, TAMANHO 3,50 X 1,20 M - COM AGLOMERADO DE 15 MM REVESTIDO COM CHAPA LAMINADO MELAMÍNICO QUADRICULADO 1 MM, TIPO LOUSA LINE - FORNEC. E EXEC. - 3918 - QUADRO NEGRO - QUADRO LOUSA VERDE, TAMANHO 3,50 X 1,20 M - COM AGLOMERADO DE 15 MM REVESTIDO COM CHAPA LAMINADO MELAMÍNICO QUADRICULADO 1 MM, TIPO LOUSA LINE - FORNEC. E EXEC.	4,000	un		700,8995	2.803,60
79	3918 - QUADRO NEGRO - QUADRO LOUSA VERDE, TAMANHO 3,00 X 1,20 M - COM AGLOMERADO DE 15 MM REVESTIDO COM CHAPA LAMINADO MELAMÍNICO QUADRICULADO 1MM, TIPO LOUSA LINE - FORNEC. E EXEC. - 3918 - QUADRO NEGRO - QUADRO LOUSA VERDE, TAMANHO 3,00 X 1,20 M - COM AGLOMERADO DE 15 MM REVESTIDO COM CHAPA LAMINADO MELAMÍNICO QUADRICULADO 1MM, TIPO LOUSA LINE - FORNEC. E EXEC.	1,000	un		600,7836	600,78
80	99814 - DIVERSOS - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 - 99814 - DIVERSOS - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	284,340	MT2		2,4560	698,34
Total do Participante:						535.971,21
Total Geral:						535.971,21

Membros da Comissão Permanente:

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Presidente

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA
Membro

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Membro

Membros da Comissão Técnica de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas de Processos de Licitação -Tomada de Preços no exercício de 2023:

JEAN CARLOS DA SILVA
Membro

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Membro

IVAN SATIHIRO TAGAMI
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI_____

GUSTAVO DE ALMEIDA SANTOS

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:3107CC00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 030

EDITAL nº 30 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no01/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n**o01/2023**, homologado pelo Decreto nº. 054/2023 de 02 de junho de 2023, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo até dia 08/03/2023 para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	CLEUNICE AP. DA SILVA SUBTIL	7.365.143-3	100	PROFESSOR
2	DENISE COSTA GUERREIRO	037.461.149-18	100	PROFESSOR
3	SUELI OLIVEIRA VIDAL	8.584.406-7	100	PROFESSOR
4	VALERIA MATIAS RODRIGUES	058.986.299-55	100	PROFESSOR
5	CRISLAINE CARNEIRO DA SILVA	10.475.874-6	100	PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	SUELI TOME DE OLIVEIRA	10.315.788-9	100	PROF ED FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	10.315.788-9	10.317.988-2	PSICÓLOGO

Sapopema, 02/03/2023

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal**EDITAL nº 30 (CONVOCAÇÃO)**

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no01/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n**o01/2023**, homologado pelo Decreto nº. 054/2023 de 02 de junho de 2023, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo até dia 08/03/2023 para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	CLEUNICE AP. DA SILVA SUBTIL	7.365.143-3	100	PROFESSOR
2	DENISE COSTA GUERREIRO	037.461.149-18	100	PROFESSOR
3	SUELI OLIVEIRA VIDAL	8.584.406-7	100	PROFESSOR
4	VALERIA MATIAS RODRIGUES	058.986.299-55	100	PROFESSOR
5	CRISLAINE CARNEIRO DA SILVA	10.475.874-6	100	PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	SUELI TOME DE OLIVEIRA	10.315.788-9	100	PROF ED FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	10.315.788-9	10.317.988-2	PSICÓLOGO

Sapopema, 02/03/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:06B44481

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 070/2023

DECRETO N.º 70/2023

Sumula:Recompõe membros para o Comitê Local do PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, do município de Sapopema-PR.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar o Decreto n.º 106/2021 e recompor o **Comitê Local** do Programa Nossa Gente Paraná, do Município de Sapopema (PR), responsável pela identificação das famílias; busca ativa; pactuação e inclusão; elaboração, execução e monitoramento do plano de ação intersetorial individualizado; elaboração do diagnóstico territorial; e definição do técnico de referência da família.

Art. 2º Compõe o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

Angelita Subtil Guerreiro da Silva	825.395.539-15	CRAS
Pedro Lucas de Lima Silva	132.757.379-29	CRAS
Helida Fatima Santin	062.987.439-52	Secretaria de Assistência Social
Valquiria Rodrigues Vieira	019.871.989-21	Escola Mun. Olavo Bilac
Lucinda Kusse da Silva	168.866.058-52	Escola Mun. Maria Elias Fadel
Aguinaldo Costa Queiroz	020.076.129-33	EMATER
Marli Carneiro	846.972.309-44	Estratégia Saúde da Família
Dayse Cristina Moreira Correia	066.168.729-55	Estratégia Saúde da Família
Marta Pires do Nascimento Konycki	023.151.599-54	Estratégia Saúde da Família
Joile Cristina Simionato Mallmann Novo Soares	987.764950-00	Secretaria de Saúde
Altair Cardoso	556.121.219-20	Secretaria de Agricultura
Angela Vieira Camargo de Souza	027.211.269-03	Secretaria de Educação

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9A2D4545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2023

Pregão Eletrônico nº 119/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de moveis e equipamentos (tampo de pia), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
28	**06**	**UNI**	TAMPO DE PIA INOX PARA COZINHA CONCRETADO NA PARTE DE BAIXO.	GHEL	**R$ 280,00**	**R$ 1.680,00**

DETENTORA DA ATA: RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 39.782.004/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/02/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3E10CA5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2023

Pregão Eletrônico nº 119/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de moveis e equipamentos (cadeiras longarinas), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
10	**38**	**UNI**	CADEIRA LONGARINA AERPORTO CROMADA 3 LUGARES.	makdecor	**R$ 1.133,00**	**R$ 43.054,00**
11	**12**	**UNI**	CADEIRA LONGARINA AERPORTO CROMADA 3 LUGARES	makdecor	**R$ 1.133,00**	**R$ 13.596,00**
VALOR TOTAL: R$ 56.650,00						

DETENTORA DA ATA: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, com CNPJ sob n.º 29.765.537/0001-24
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/02/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D75BF6AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023

Pregão Eletrônico nº 119/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de moveis e equipamentos (projetores, tela de projeção), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
23	**17**	**UNI**	PROJETOR PORTÁTIL Projetor Portátil	Zion Power ZP-3000	**R$ 1.799,00**	**R$ 30.583,00**
29	**02**	**UNI**	TELA DE PROJEÇÃO Tela de Projeção -	**SUMAY – SM-TTQS-110**	**R$ 820,00**	**R$ 1.640,00**

DETENTORA DA ATA: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 18.828.894/0003-30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 02 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:66CCF37D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2023

Pregão Eletrônico nº 119/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de moveis e equipamentos (mesas e cadeiras juvenis), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
12	11	UNI	CONJUNTO HEXAGONAL MESAS E CADEIRAS - 06 A 09 ANOS CONJUNTO INFANTIL	BRINQUEDOS PARA NÁ – CJC06	R$ 2.339,00	R$ 25.729,00

DETENTORA DA ATA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 73.334.476/0001-32
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/02/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:52D3A8CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2023

Pregão Eletrônico nº 119/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de moveis e equipamentos (armários guarda volume), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
03	26	UNI	ARMÁRIO DE AÇO GUARDA VOLUME COM CHAVE 20 GRP	MARCA PRÓPRIA	R$ 1.600,00	R$ 41.600,00
04	26	UNI	ARMÁRIO GUARDA VOLUME COM CHAVE 12 GRP	MARCA PRÓPRIA	R$ 1.180,00	R$ 30.680,00
VALOR TOTAL: R$ 72.280,00						

DETENTORA DA ATA: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA – EPP, com CNPJ sob n.º 23.206.565/0001-25
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/02/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:81134E55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2023

Pregão Eletrônico nº 106/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de Bandeiras Oficiais que será distribuído as Creches e Escolas Municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
1	46	UN	Bandeira Oficial do Brasil: Bordada Medindo (0,90x1,28)m=(1xC); Confeccionada em tecido 100% Poliéster; Indesmalhavel; Com Tarja Reforçada Com Entretela de Nylon, Contendo Dois Ilhoses de Latão para Hasteamento; Abnt/nbr 16286 e 16287/94.	BANDVEL	125,00	5.750,00
2	46	UN	Bandeira Oficial do Estado do Paraná: Bordada Medindo (0,90x1,28)m=(1xC); Confeccionada em tecido 100% Poliéster; Indesmalhavel; Com Tarja Reforçada Com Entretela de Nylon, Contendo Dois Ilhoses de Latão para Hasteamento; Abnt/nbr 16286 e 16287/94.	BANDVEL	125,00	5.750,00
VALOR TOTAL: R$ 11.500,00						

DETENTORA DA ATA: M. C. COMERCIAL LTDA – ME, com CNPJ sob n.º 09.241.023/0001-62
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/02/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C82FCC41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2023

Pregão Eletrônico nº 119/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de moveis e equipamentos (forno microondas, mesas de centro, sofás), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
13	**14**	**UNI**	FORNO MICROONDAS	CONSUL CMS46AB	**R$ 736,99**	**R$ 10.317,86**
16	**01**	**UNI**	MESA DE CENTRO	PATRIMAR PRISM	**R$ 238,00**	**R$ 238,00**
25	**3**	**UNI**	SOFÁ 3 LUGARES	KIREY DEBORA	**R$ 939,00**	**R$ 2.817,00**
VALOR TOTAL: R$ 13.372,86						

DETENTORA DA ATA: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, com CNPJ sob n.º 17.227.691/0001-63
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/02/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6D9BF562

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039

PROC. n.º 189/2022–Pregão Eletrônico n.º 091/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 40.138.949/0001-77.
DO OBJETO: fornecimento de forma parcelada de Cestas Básicas, destinadas a doação aos usuários dos serviços das políticas da Assistência Social

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca	Valor Unit. R$
01	UNI	1.350	CESTA PARA DOAÇÃO 2 pct Arroz agulhinha tipo 1 – branco 5KG 1 pct Açúcar cristal 5KG 2 pct Feijão branco carioquinha tipo1- 1KG 2 frasco Óleo de soja refinado 900 ml. 4 pct Macarrão comum - 500G 2 Latas Extrato de tomate 130grs. – no mínimo. 1 Pct Pó de café c/ selo abic – 500grs 1 Pct Achocolatado em pó – 400grs 1 Pct Leite em pó integral – 400grs 1 pct Farinha de milho amarela - 1KG 1 Pct Biscoito Doce Tipo Maisena 400 a 500g 1 Pct Farinha de Trigo - 1KG 1 pct Milho para Pipoca - 500g	VÁRIAS MARCAS	R$ 151,59

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R$ 204.646,50 (duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos)
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
18 – Fundo Municipal de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016-2066 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
3390320000 000 Mant bem ou serviço para distribuição gratuita
DA VIGÊNCIA:- por 60 (sessenta) dias a partir da publicação do ato homologatório.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: a partir da data de sua assinatura até o dia 31/01/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:935EB463

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2023

PROC. n.º 100/2022 –Pregão Eletrônico n.º 039/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FALCCON CONFECÇÕES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 40.201.439/0001-05.
DO OBJETO: aquisição em brindes personalizados para campanhas:

Lote/Item	QTD	UNI	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total
3/1	158	UNI	MANTA COBERTOR MICROFIBRA BABY Manta Cobertor Microfibra Baby-Composto por 01 Peça - Tamanho Mínimo: 1,00m x 80cm - Tecido: Microfibra (100% poliester) - Antialergica - Cor: rosa ou azul. Conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. Incluir a arte.	Falccon/ Própria	R$ 29,00	R$ 4.582,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 4.582,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais)
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
4430 – Fonte 303
4430 – Fonte 303 EA
4440– Fonte 494
4440 – Fonte 494 EA
4450 – Fonte 495
4450 – Fonte 495 EA
DA VIGÊNCIA:- 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CFCE6379

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2023

PROC. n.º 016/2023–Pregão Presencial n.º 001/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 04.173.883/0001-92.
DO OBJETO: Aquisição de **Combustíveis** dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA:

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
1	1	GASOLINA	RDP	LTS	161.000	R$ 4,95	R$ 796.950,00
1	2	ÓLEO DIESEL comum	RDP	LTS	97.000	R$ 6,30	R$ 611.100,00
1	3	ÓLEO DIESEL S10	RDP	LTS	39.200	R$ 6,55	R$ 2.567.600,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 3.975.650,00 (três milhões novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinqüenta reais).
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1450	07.002.20.605.0009.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.002.12.361.0011.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.002.12.361.0011.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.002.12.361.0011.2023	122	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.002.12.361.0011.2023	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.12.365.0011.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2350	08.002.12.365.0011.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.12.365.0011.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2450	08.002.12.365.0011.2027	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2470	08.002.12.365.0011.2027	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4400	10.002.10.301.0015.2048	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4400	10.002.10.301.0015.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4410	10.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4410	10.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4420	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4810	12.002.26.782.0017.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4820	12.002.26.782.0017.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4830	12.002.26.782.0017.2052	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4840	12.002.26.782.0017.2052	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5060	13.001.15.452.0017.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5070	13.001.15.452.0017.2055	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5630	17.001.08.243.0016.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	5790	18.001.08.244.0016.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5800	18.001.08.244.0016.2066	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5970	18.001.08.244.0016.2067	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	18.001.08.244.0016.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6020	18.001.08.244.0016.2068	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA VIGÊNCIA:- até 30/01/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:25D3C863

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023

Pregão Eletrônico nº 001/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de **Combustíveis** dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item
1	1	GASOLINA	RDP	LTS	**183.900,00**	4,95	R$ 910.305,00
1	2	ÓLEO DIESEL comum	RDP	LTS	**110.000,00**	6,30	R$ 693.000,00
1	3	ÓLEO DIESEL S10	RDP	LTS	**448.000,00**	6,55	R$ 2.934.400,00
TOTAL							R$ 4.537.705,00

DETENTORA DA ATA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA com CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/02/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F6894F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2023

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO			**Nº 007/2023**
Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento			
Base legal:	Arts. 30 a 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 Lei Municipal nº 20/2023		
Proponente:	SOCIEDADE ESPORTIVA TERRA RICA		
CNPJ:	77.935.260/0001-83	**Endereço:**	Av. Liberdade, 1.020
Objeto:	Subsidiar o trabalho social com crianças, adolescentes e adultos, oferecendo atividades esportivas visando a formação de atletas, de forma multidisciplinar, promovendo a inclusão social e incentivando os educandos a assumirem seu protagonismo na sociedade.		
Valor:	R$ 100.000,00	**Vigência:**	Exercício de 2023

Justificativa:
Considerando a necessidade da oferta de serviços educacionais no seguimento da prática esportiva;
Considerando que a oferta de serviços educacionais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 possibilita à administração pública dispensar chamamento público;
Considerando a necessidade de cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;
Justificamos a **dispensa de chamamento** público para celebração de **Termo de Fomento** entre o município e a entidade acima referenciada, uma vez que serviços de educação no seguimento da prática esportiva são de ação continuada.
A entidade acima referenciada há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no município a desenvolver a atividade proposta, tornando-se de grande relevância para o município os serviços ofertados, tendo em vista que o município não supre a demanda existente.
Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, dispensa o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a referida entidade.

Local e data	Representante Legal
Terra Rica, 03 de março de 2023	***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE*** Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A75CC9A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11-2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 11-2023 TOMADA PREÇO Nº 07/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SALISH – COMUNICAÇÃO EIRELI CNPJ: 07.032.757/0001-06	23/02/2023	22/02/2024	R$ 200.000,00

Tijucas do Sul, 03 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:B734F4FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.277/23

Data 02.03.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 312.217,40 (trezentos e doze mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.004000	Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde	
4.4.90.52.00(1463)-2500	Equipamentos e material Permanente	939,86
4.4.90.52.00(1561)-2335	Equipamentos e material Permanente	726,33
4.4.90.52.00(1568)-2518	Equipamentos e material Permanente	39.875,05

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/ Atenção Básica	
3.1.90.11.00(1570)-21051	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	39.908,38
3.3.90.30.00(1562)-2494	Material de Consumo	22.649,54
3.3.90.32.00(1563)-2494	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	17.682,00
3.3.90.39.00(1564)-2494	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	13.256,84

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200211.029000	Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Média Complex. em Saúde	
4.4.90.52.00(1566)-2500	Equipamentos e material Permanente	111.751,07
4.4.90.52.00(1569)-2518	Equipamentos e material Permanente	2.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030400222.016000	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00(1560)-2333	Material de Consumo	4,75
4.4.90.52.00(1567)-2500	Equipamentos e material Permanente	53.931,06

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030500222.056000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/ Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00(1565)-2494	Material de Consumo	9.492,52

TOTAL .....R$ 312.217,40

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2022, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
2335	Programa APSUS	726,33
2333	VIGIASUS/CUSTEIO	4,75
2494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.080,90
2500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	166.621,99
2518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	41.875,05
21051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	39.908,38
	TOTAL	**312.217,40**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A031B3BD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK E CAMINHÃO MUNK EQUIPADO COM CESTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Contratante**: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ N° 61.198.164/0001-60**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	63	HORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM MUNK E GUINDASTE, COM ALCANCE DE MANUTENÇÃO MÍNIMA DE 16 METROS **EQUIPADA COM CESTO DE ELEVAÇÃO DE PESSOAS**.	R$ 164,20	R$ 10.344,60
				TOTAL	**R$ 10.344,60**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 10.344,60 (Dez mil, trezentos e quarenta e quatro mil reais e sessenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data 03/03/2023

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6DA9E995

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK E CAMINHÃO MUNK EQUIPADO COM CESTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Contratante**: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA – CNPJ N° 22.574.358/000-60**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	187	HORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULSO EQUIPADOS COM **MUNK E GUINDASTE**, COM ALCANCE DE MANUTENÇÃO MÍNIMA DE 16 METROS	R$ 169,30	R$ 31.659,10
02	187	HORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS EQUIPADOS **COM MUNK E GUINDASTE**, COM ALCANCE DE MANUTENÇÃO MÍNIMA DE 16 METROS **EQUIPADA COM CESTO DE ELEVAÇÃO DE PESSOAS**.	R$ 169,30	R$ 31.659,10
				TOTAL	**R$ 63.318,20**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 63.318,20 (Sessenta e três mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data 03/03/2023

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B6E1E0F1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK E CAMINHÃO MUNK EQUIPADO COM CESTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Contratante**: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DOUGLAS POSSAN LTDA – CNPJ N° 15.332.845/0001-51**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	63	HORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULSO EQUIPADOS COM **MUNK E GUINDASTE**, COM ALCANCE DE MANUTENÇÃO MÍNIMA DE 16 METROS	R$ 250,00	R$ 15.750,00
				TOTAL	**R$ 15.750,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data 03/03/2023

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6DF61AB3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP – CNPJ N° 12.014.626/0001-36

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20	M³	Tábua de Eucalipto, com espessura de 1" de largura, podendo variar entre 25, 25 e 30 cm, sendo definido quando da solicitação	1.315,00	26.300,00
02	20	M³	Caibro de Eucalipto, com espessura de 2" de largura, podendo variar entre 5, 10 ou 15, sendo definido quando da solicitação	1.532,99	30.659,80
04	50	M³	Prancha de Eucalipto Vermelho, com espessura de 2" de largura, podendo variar entre 15, 20 ou 25 cm, sendo definido quando da solicitação	1.502,99	75.149,50
				TOTAL	**132.109,30**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 132.109,30 (Cento e trinta e dois mil, cento e nove reais e trinta centavos).

Lotes Mal Sucedidos

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
03	20	M³	Viga de Eucalipto Vermelho, com espessura a partir de 40 cm, sendo definido quando da solicitação
05	20	M³	Tora de Eucalipto Vermelho, com espessura mínima de 0,40 cm de diâmetro, sendo definido quando da solicitação

Inabilitações
NÃO HOUVE

Desclassificações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:BCC80245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5173/2023 - ALTERA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO nº 5.173/2023

Ementa: Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 5141/2022, da Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2023 e da outras providências.

Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Decreta:

Art. 1º - Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023, referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento da Prefeitura de Vitorino, conforme a seguir:

Mês	Ano	Fonte	Valor
02	2023	1000	45.000,00
02	2023	1009	2.124.130,42
02	2023	1103	80.000,00
02	2023	1140	125.898,88
02	2023	1142	2.089.213,54
02	2023	1144	170.940,00
02	2023	1497	2.692,54
02	2023	1501	100,00
02	2023	1797	100,00
02	2023	3000	6.113.505,22
02	2023	3009	113,37
02	2023	3017	161.503,51
02	2023	3018	524.845,91
02	2023	3019	28.576,89
02	2023	3021	15.023,51
02	2023	3022	79.050,00
02	2023	3033	3.475,00
02	2023	3042	285,04
02	2023	3043	22.779,49
02	2023	3051	1.882,30
02	2023	3056	3.456,27
02	2023	3057	51.843,97
02	2023	3101	69.376,69
02	2023	3102	4.586,61
02	2023	3105	4.329,79
02	2023	3129	2.181,84
02	2023	3140	10.910,54
02	2023	3303	18.151,19
02	2023	3304	20.179,34
02	2023	34005	560,22
02	2023	34008	96.454,10
02	2023	34011	393,94
02	2023	34013	13,03
02	2023	34014	23,46
02	2023	3494	119.975,87
02	2023	3500	32.335,39
02	2023	3501	655,23
02	2023	3507	226.825,45
02	2023	37001	0,99
02	2023	37003	144.575,21
02	2023	37004	209.153,16
02	2023	37005	236.745,30
02	2023	3796	1.607,17
02	2023	3797	3.911,49
02	2023	3879	92.028,36
02	2023	3880	9.850,68
02	2023	3900	31.482,80
02	2023	3920	7.172,41
02	2023	3934	197.189,75
02	2023	3940	10.852,18
02	2023	4008	9.506,06
02	2023	4011	1.425.254,75
02	2023	4013	444.189,99
02	2023	4014	127.085,53
02	2023	4015	2.000.000,00
02	2023	4016	4.000.000,00
		Total do Mes	21.201.974,38

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Vitorino, 28 de Fevereiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:6C7E87C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PE 04-23

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I- PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO/LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela **Portaria nº. 05/2023**, no uso de suas atribuições,em consonância com Parecer Jurídico e após análise de teor do edital verifica-se necessidade de revisão do instrumento para os elementos abaixo elencados.
1. Leia como segue e não como constou:
1.1. Dos prazos de impugnação itens 4.1 e 13.1 do edital:
4.1. Dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos serão sanadas por esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou pelo e-mail licitacoes@consorciodesaude.com.br, ou correspondência dirigida ao endereço: **Rua Marechal Candido Rondon, 645 - Centro - Paranavaí - Paraná - CEP 87703-370** - no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão dados esclarecimentos por telefone.
13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas. A resposta sobre a procedência da impugnação será dada em até 24 (vinte e quatro) horas e o julgamento do Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis após protocolo.
1.2. Do valor máximo do edital, item 22.1 do edital:

22.1. O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R$ R$183.192,58 (cento e oitenta e três mil, cento e noventa e dois reais e cinqüenta e oito centavos).**

1.3. Retificar a expressão constante do item 17.2.3:
17.2.3. O sistema deverá ser condizente com a atual disponibilidade de link contratada pelo CIS/AMUNPAR. Caso, após implantado, o sistema não opere satisfatoriamente com o volume de dados e operações atuais em uso, o fornecedor deverá indenizar o Contratante pelos custos de aumento de link necessário para que sua solução opere sem ter esperar longos períodos para realização das atividades e prestação de serviços administrativos e de atendimento, ou arcar com a rescisão contratual e penalidades previstas no Edital.

1.4. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ITEM 1.3 DO ANEXO II:

1.3. Quanto à qualificação técnica:
a) Comprovação de aptidão/qualidade dos serviços ofertados em nome da PROPONENTE, através de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por órgão da adminitração pública ou privada de gestão pública, que demonstre a boa qualidade na prestação de serviços de implantação, treinamento e suporte de sistemas para gestão pública municipal compatível com o objeto licitado, onde operem os sistemas ofertados, abrangendo e comprovando no atestado **minimamente** os sistemas: de Contabilidade Pública, Planejamento Contábil, Pagamento e Tesouraria, Informações Automatizadas (Prestação de Contas ao TCE), Recursos Humanos e Folha de Pagamento, E-social, Administração de Licitações e Contratos, Compras e Almoxarifado, Portal da Transparência, em papel timbrado dos respecitvos órgãos públicos e com clara identificação do declarante. O atestado deverá ser emitido por órgão fiscalizado por Tribunal de Contas do Estado.
(os módulos exigidos compõem equivalência com a atual gestão do CIS)

1.5. Considerando a divergência de informações constante no item 8 do termo de referência, seu subitem 8.1, alínea b e o teor da tabela, bem como a razoabilidade dos prazos de execução da demanda, retifica-se o teor do item e quaisquer outros dispositivos de edital em contrário ao teor abaixo, como segue:

8– PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1. Os prazos de execução dos serviços, contados a partir da assinatura do contrato, serão de:
a) Para Licença de Uso de Software: 12 (doze) meses;
b) Para implantação do Sistema (Serviços de Diagnósticos/Configuração/Migração de Informações/Habilitação do Sistema para Uso: máximo de 90 (noventa) dias, a conta da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação durante seu transcurso, havendo motivo justificado, e desde que aceito pela contratante;
c) Para treinamento: prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da implantação do sistema, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação durante seu transcurso, havendo motivo justificado, e desde que aceito pela contratante;
d) Para validação e acompanhamento das rotinas com técnico residente: prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do ínício da licença de uso do software;
e) Para Hora Técnica: 12 (doze) meses;

Serviços	Prazo/dias Limite do Cronograma														
	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	130	140	150
Instalação															
Migração de informações															
Configuração de aplicativos															
Treinamento															
Acompanhamento inicial deoperação nos softwares por meio de técnico residente															

1.6. Aplicar retificação com exclusão dos itens abaixo para prova Conceito, visto que não se aplicam ao CIS/AMUNPAR:

Módulo de Pessoal e Folha de Pagamento:
~~Permitir configurar as perdas e prorrogações de períodos aquisitivos de licença prêmio e adicionais de tempo de serviço em virtude de ocupar cargo comissionado.~~

MÓDULO DE GESTÃO JURÍDICA:
~~Não permitir ajuizamento automático de Execuções Fiscais cujo valor seja inferior a 6 UFMs.~~
Módulo de Controle Interno:
~~Permitir a emissão dos relatórios para preenchimento da IN 20;~~

Serviços do Portal	
6	~~Mural de recados.~~
7	~~Notificação "*push*" mural de recados.~~

2. Em virtude das alterações aplicadas retifica-se a data do certame constante no item 1 do edital:

1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 17 de Março de 2023.
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de Março de 2023, às 08:01 horas.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17 de Março de 2023.
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global.

3 – As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Paranavaí, 03 de março de 2023.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro- CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4497D2E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DE DESPESA - BALANÇO ANUAL

ANEXO 02					Exercício 2022
NATUREZA DE DESPESA					
Balanço Anual					
Município de Pinhal de São Bento					
ÓRGÃO 02 Executivo Municipal					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			540.300,57
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		455.350,08	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	455.350,08		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	374.618,26		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	114.016,55		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	114.016,55		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	29.026,14		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	26.251,40		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	2.774,74		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	597,81		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.888,36		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	12.253,33		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	10.364,97		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS	1.888,36		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.109,21		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	2.479,76		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	629,45		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	2.391,24		
3.1.90.11.75.00		SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	211.335,62		
3.1.90.11.75.01		SUBSÍDIOS DO PREFEITO	154.240,34		
3.1.90.11.75.02		SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	57.095,28		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.731,82		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	80.731,82		
3.1.90.13.02.01		INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	18.941,79		
3.1.90.13.02.02		INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-	8.421,85		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	53.368,18		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		84.950,49	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	84.950,49		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	32.550,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	32.550,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	200,00		
3.3.90.14.14.03		AGENTES POLÍTICOS	32.350,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	39.923,60		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	32.603,42		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	32.603,42		
3.3.90.30.25.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	3.142,18		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.178,00		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	2.040,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	2.138,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.607,39		
3.3.90.33.01.00		PASSAGENS PARA O PAÍS	4.607,39		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.869,50		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.819,50		
3.3.90.39.19.03		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO,	997,50		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	420,00		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	1.402,00		
3.3.90.39.79.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,	5.000,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	50,00		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	50,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			14.371,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		14.371,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	14.371,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.371,00		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.061,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.850,00		
4.4.90.52.36.00		MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE	4.460,00		
TOTAL					554.671,57
ÓRGÃO 02 Executivo Municipal					
UNIDADE 02.001 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			347.383,72
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		268.954,73	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	268.954,73		

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	219.744,16		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	8.408,54		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	8.408,54		
3.1.90.11.75.00		SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	211.335,62		
3.1.90.11.75.01		SUBSÍDIOS DO PREFEITO	154.240,34		
3.1.90.11.75.02		SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	57.095,28		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.210,57		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	49.210,57		
3.1.90.13.02.01		INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	18.941,79		
3.1.90.13.02.02		INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-	8.421,85		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	21.846,93		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		78.428,99	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	78.428,99		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	32.350,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	32.350,00		
3.3.90.14.14.03		AGENTES POLÍTICOS	32.350,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	39.923,60		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	32.603,42		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	32.603,42		
3.3.90.30.25.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	3.142,18		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.178,00		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	2.040,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	2.138,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.607,39		
3.3.90.33.01.00		PASSAGENS PARA O PAÍS	4.607,39		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.548,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.498,00		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	420,00		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	1.078,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	50,00		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	50,00		
TOTAL					347.383,72
ÓRGÃO 02 Executivo Municipal					
UNIDADE 02.002 Assessoria de Gabinete					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.321,50
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.321,50	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.321,50		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.321,50		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.321,50		
3.3.90.39.19.03		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO,	997,50		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	324,00		
TOTAL					1.321,50
ÓRGÃO 02 Executivo Municipal					
UNIDADE 02.003 Assessoria Juridica					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			120.390,60
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		120.390,60	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	120.390,60		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100.324,76		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	65.909,25		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	65.909,25		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	20.617,60		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	17.842,86		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	2.774,74		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	291,91		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.888,36		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	7.777,17		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	5.888,81		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS	1.888,36		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	2.672,83		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	2.043,38		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	629,45		

3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	1.167,64		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.065,84		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	20.065,84		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	20.065,84		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.876,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		10.876,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.876,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.876,00		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.426,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.850,00		
4.4.90.52.36.00		MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE	1.600,00		
TOTAL					131.266,60
ÓRGÃO 02 Executivo Municipal					
UNIDADE 02.004 Assessoria de Controle Interno					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			66.204,75
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		66.004,75	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	66.004,75		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	54.549,34		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	48.107,30		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	48.107,30		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	305,90		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	4.476,16		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	4.476,16		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	436,38		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	436,38		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	1.223,60		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.455,41		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.455,41		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	11.455,41		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		200,00	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	200,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	200,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	200,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	200,00		
TOTAL					66.204,75
ÓRGÃO 02 Executivo Municipal					
UNIDADE 02.005 Assessoria de Planejamento					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.000,00	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00		
3.3.90.39.79.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			3.495,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		3.495,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.495,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.495,00		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	635,00		
4.4.90.52.36.00		MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE	2.860,00		
TOTAL					8.495,00
ÓRGÃO 03 Secretaria de Administração					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.542.886,70
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		437.570,28	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	437.570,28		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E	15.604,50		
3.1.90.01.01.00		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	14.968,20		
3.1.90.01.01.01		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL -	14.968,20		
3.1.90.01.06.00		13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL -	636,30		
3.1.90.01.06.01		13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL -	636,30		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	350.999,05		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	96.100,60		

3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	96.100,60		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	146.381,08		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	111.224,79		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	35.156,29		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	1.054,22		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	4.692,56		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	28.065,48		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	9.519,53		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS	4.904,07		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -	11.179,64		
3.1.90.11.43.08		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -	2.462,24		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	7.243,79		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	5.316,41		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	2.348,48		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	1.294,86		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	630,85		
3.1.90.11.45.77		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	1.042,22		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	4.216,88		
3.1.90.11.74.00		SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	46.963,83		
3.1.90.11.75.00		SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	3.692,20		
3.1.90.11.75.01		SUBSÍDIOS DO PREFEITO	3.692,20		
3.1.90.11.99.00		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.272,00		
3.1.90.11.99.01		JOVEM APRENDIZ	7.272,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.966,73		
3.1.90.13.01.00		FGTS	181,48		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	70.785,25		
3.1.90.13.02.05		INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS	11.694,08		
3.1.90.13.02.06		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	13.192,72		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	45.898,45		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.105.316,42	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.105.316,42		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.750,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	1.750,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	1.750,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	340.223,42		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	2.773,74		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	2.773,74		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.215,20		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	74.116,86		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	74.116,86		
3.3.90.30.15.00		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	4.128,00		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	53.327,90		
3.3.90.30.17.00		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	26.471,00		
3.3.90.30.20.00		MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	4.145,55		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	34.877,33		
3.3.90.30.23.00		MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E	1.980,00		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	15.107,09		
3.3.90.30.25.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	3.534,00		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	39.569,00		

ÓRGÃO 03 Secretaria de Administração

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.30.30.00		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	800,00		
3.3.90.30.31.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	21.038,25		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.850,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	1.850,00		
3.3.90.30.44.00		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	55.024,50		
3.3.90.30.47.00		AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	265,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	11.650,00		
3.3.90.32.03.00		MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA	11.650,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.057,55		
3.3.90.33.01.00		PASSAGENS PARA O PAÍS	5.057,55		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	33.442,10		
3.3.90.34.01.00		CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO MAO DE OBRA	33.442,10		

3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.348,57		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	21.348,57		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	691.844,78		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	27.265,13		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	88.159,85		
3.3.90.39.10.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	26.469,04		
3.3.90.39.12.00		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.432,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	8.855,32		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	14.955,51		
3.3.90.39.23.00		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.000,00		
3.3.90.39.37.00		JUROS	7,90		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	132.057,11		
3.3.90.39.43.10		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA -	46.957,22		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	85.099,89		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	22.516,70		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS	22.516,70		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	17.681,00		
3.3.90.39.49.00		PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	3.050,00		
3.3.90.39.50.00		SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR,	56,00		
3.3.90.39.50.10		SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS	56,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	22.447,49		
3.3.90.39.59.00		SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	7.990,00		
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	8.709,50		
3.3.90.39.63.01		IMPRESSOS EM GERAL DE USO	8.709,50		
3.3.90.39.67.00		SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.516,65		
3.3.90.39.69.00		SEGUROS EM GERAL	4.136,86		
3.3.90.39.69.03		SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS	4.136,86		
3.3.90.39.79.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,	172.943,03		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	30.717,16		
3.3.90.39.86.00		PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS	3.050,00		
3.3.90.39.88.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	87.415,93		
3.3.90.39.88.01		SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS	87.415,93		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	3.412,60		
3.3.90.39.99.05		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	2.812,60		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	600,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.225.144,47
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		1.225.144,47	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.225.144,47		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100.953,25		
4.4.90.51.01.00		CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E	1.100.953,25		
4.4.90.51.01.02		BARRACÕES	979.757,25		
4.4.90.51.01.99		OUTRAS EDIFICAÇÕES	121.196,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.191,22		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	9.202,22		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.120,00		
4.4.90.52.36.00		MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE	870,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	11.419,00		
ÓRGÃO 03 Secretaria de Administração					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
4.4.90.52.48.00		VEÍCULOS DIVERSOS	97.580,00		
TOTAL					2.768.031,17
ÓRGÃO 03 Secretaria de Administração					
UNIDADE 03.001 Secretaria de Administração					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			107.609,46
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		67.380,52	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	67.380,52		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	55.686,44		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	903,25		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	903,25		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	4.127,16		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS	4.127,16		
3.1.90.11.74.00		SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	46.963,83		

3.1.90.11.75.00		SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	3.692,20		
3.1.90.11.75.01		SUBSÍDIOS DO PREFEITO	3.692,20		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.694,08		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.694,08		
3.1.90.13.02.05		INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS	11.694,08		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.228,94	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	40.228,94		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.650,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	1.650,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	1.650,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.773,74		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	2.773,74		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	2.773,74		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	11.650,00		
3.3.90.32.03.00		MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA	11.650,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.057,55		
3.3.90.33.01.00		PASSAGENS PARA O PAÍS	5.057,55		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.500,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16.597,65		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	217,85		
3.3.90.39.10.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	600,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	3.725,80		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.954,00		
3.3.90.39.79.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,	3.100,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			113.392,78
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		113.392,78	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	113.392,78		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.392,78		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.393,78		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	11.419,00		
4.4.90.52.48.00		VEÍCULOS DIVERSOS	97.580,00		
TOTAL					221.002,24

ÓRGÃO 03 Secretaria de Administração

UNIDADE 03.002 Departamento de Administração

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.169.659,89
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		134.094,09	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	134.094,09		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	110.975,23		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	52.372,56		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	52.372,56		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	40.499,06		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	35.091,76		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	5.407,30		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	488,32		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	9.666,83		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	5.438,53		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -	4.228,30		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	1.261,71		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	1.097,47		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	466,62		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	630,85		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	1.953,28		
3.1.90.11.99.00		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.636,00		
3.1.90.11.99.01		JOVEM APRENDIZ	3.636,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.118,86		
3.1.90.13.01.00		FGTS	78,78		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	23.040,08		
3.1.90.13.02.06		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	4.312,48		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	18.727,60		

3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.035.565,80	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.565,80		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	100,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	100,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	100,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	337.449,68		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.215,20		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	74.116,86		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	74.116,86		
3.3.90.30.15.00		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	4.128,00		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	53.327,90		
3.3.90.30.17.00		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	26.471,00		
3.3.90.30.20.00		MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	4.145,55		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	34.877,33		
3.3.90.30.23.00		MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E	1.980,00		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	15.107,09		
3.3.90.30.25.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	3.534,00		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	39.569,00		
3.3.90.30.30.00		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	800,00		
3.3.90.30.31.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	21.038,25		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.850,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	1.850,00		
3.3.90.30.44.00		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	55.024,50		
3.3.90.30.47.00		AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	265,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	33.442,10		
3.3.90.34.01.00		CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO MAO DE OBRA	33.442,10		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.848,57		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	18.848,57		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	645.725,45		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	27.265,13		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	64.910,32		
3.3.90.39.10.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	25.869,04		
3.3.90.39.12.00		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.432,00		
ÓRGÃO 03 Secretaria de Administração					
UNIDADE 03.002 Departamento de Administração					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	5.129,52		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	14.955,51		
3.3.90.39.23.00		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.000,00		
3.3.90.39.37.00		JUROS	7,90		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	132.057,11		
3.3.90.39.43.10		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA -	46.957,22		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	85.099,89		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	22.516,70		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS	22.516,70		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.727,00		
3.3.90.39.49.00		PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	3.050,00		
3.3.90.39.50.00		SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR,	56,00		
3.3.90.39.50.10		SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS	56,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	22.447,49		
3.3.90.39.59.00		SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	7.990,00		
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	8.709,50		
3.3.90.39.63.01		IMPRESSOS EM GERAL DE USO	8.709,50		
3.3.90.39.67.00		SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.516,65		
3.3.90.39.69.00		SEGUROS EM GERAL	4.136,86		
3.3.90.39.69.03		SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS	4.136,86		
3.3.90.39.79.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,	163.353,03		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	30.717,16		
3.3.90.39.86.00		PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS	3.050,00		
3.3.90.39.88.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	87.415,93		
3.3.90.39.88.01		SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS	87.415,93		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	3.412,60		
3.3.90.39.99.05		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	2.812,60		

3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	600,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.103.373,25
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		1.103.373,25	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.103.373,25		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100.953,25		
4.4.90.51.01.00		CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E	1.100.953,25		
4.4.90.51.01.02		BARRACÕES	979.757,25		
4.4.90.51.01.99		OUTRAS EDIFICAÇÕES	121.196,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.420,00		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.420,00		
TOTAL					2.273.033,14
ÓRGÃO 03 Secretaria de Administração					
UNIDADE 03.003 Departamento de Recursos Humanos					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			136.547,61
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		107.091,61	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	107.091,61		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E	15.604,50		
3.1.90.01.01.00		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	14.968,20		
3.1.90.01.01.01		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL -	14.968,20		
3.1.90.01.06.00		13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL -	636,30		
3.1.90.01.06.01		13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL -	636,30		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	76.738,07		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	43.728,04		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	43.728,04		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	15.731,52		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	547,35		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	15.184,17		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	565,90		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.060,50		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	6.290,74		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	3.778,00		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS	50,50		
3.1.90.11.43.08		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -	2.462,24		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	4.720,37		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	2.377,40		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	1.251,01		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	84,17		
3.1.90.11.45.77		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	1.042,22		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	2.263,60		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.749,04		
3.1.90.13.01.00		FGTS	11,96		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	14.737,08		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	14.737,08		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29.456,00	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	29.456,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	29.456,00		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	22.966,00		
3.3.90.39.79.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,	6.490,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.120,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		5.120,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.120,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.120,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.120,00		
TOTAL					141.667,61
ÓRGÃO 03 Secretaria de Administração					
UNIDADE 03.004 Departamento de Informatica					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			11.702,15
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.702,15	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	11.702,15		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	9.827,61		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	8.250,49		

3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	4.325,84		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	3.924,65		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	675,91		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	675,91		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS	675,91		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	225,30		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	225,30		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.874,54		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.874,54		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	1.874,54		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			895,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		895,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	895,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	895,00		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	895,00		
TOTAL					12.597,15
ÓRGÃO 03 Secretaria de Administração					
UNIDADE 03.005 Departamento de Compras e Licitações					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			71.342,03
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		71.276,35	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	71.276,35		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	59.515,07		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	47.471,52		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	42.238,65		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	5.232,87		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	2.956,15		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	4.466,01		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	303,00		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS	50,50		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -	4.112,51		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	985,39		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	985,39		
3.1.90.11.99.00		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.636,00		
3.1.90.11.99.01		JOVEM APRENDIZ	3.636,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.761,28		
3.1.90.13.01.00		FGTS	90,74		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.670,54		
3.1.90.13.02.06		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	5.303,33		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	6.367,21		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		65,68	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	65,68		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	65,68		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	65,68		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.363,44
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		2.363,44	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.363,44		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.363,44		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.493,44		
4.4.90.52.36.00		MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE	870,00		
TOTAL					73.705,47
ÓRGÃO 03 Secretaria de Administração					
UNIDADE 03.006 Departamento de Patrimonio e Arquivo					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			46.025,56
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		46.025,56	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	46.025,56		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	38.256,63		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	33.525,24		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	28.117,94		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	5.407,30		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	2.838,83		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -	2.838,83		

3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	1.261,71		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	630,85		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	630,85		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.768,93		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	7.768,93		
3.1.90.13.02.06		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	3.576,91		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	4.192,02		
TOTAL					46.025,56
ÓRGÃO 04 Secretaria de Finanças					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			730.491,33
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		300.271,24	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	300.271,24		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	250.525,71		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	173.619,68		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	173.619,68		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	37.277,82		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	30.706,55		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	6.571,27		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	643,73		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	6.280,58		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	18.264,76		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	15.561,50		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS	101,00		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -	2.602,26		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	7.062,97		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.934,53		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	3.521,37		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	413,16		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	3.441,64		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.745,53		
3.1.90.13.01.00		FGTS	23,90		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	49.721,61		
3.1.90.13.02.06		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	3.527,28		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	46.194,33		
3.1.90.13.99.00		OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,02		
3.1.90.13.99.01		INSS -	0,02		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		179.106,55	
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	179.106,55		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	179.106,55		
3.2.90.21.01.00		JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	179.106,55		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		251.113,54	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	251.113,54		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	2.530,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	2.530,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	2.530,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	633,42		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	633,42		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	633,42		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	30.984,00		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	506,00		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.698,00		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.380,00		
3.3.90.39.79.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,	26.400,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	193.328,48		
3.3.90.47.10.00		TAXAS	250,00		
3.3.90.47.12.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	193.060,33		
3.3.90.47.18.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	18,15		
3.3.90.47.18.01		INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	18,15		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	22.667,61		
3.3.90.91.03.00		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	16.399,00		
3.3.90.91.04.00		SENTENÇAS JUDICIAIS - Outras despesas	6.268,61		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	970,03		

3.3.90.93.02.00		RESTITUICOES	970,03		
3.3.90.93.02.99		RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	970,03		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			321.834,78
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		8.216,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.216,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.216,00		
ÓRGÃO 04 Secretaria de Finanças					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.896,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.320,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		313.618,78	
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	313.618,78		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	313.618,78		
4.6.90.71.01.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	313.618,78		
TOTAL					1.052.326,11
ÓRGÃO 04 Secretaria de Finanças					
UNIDADE 04.001 Secretaria de Finanças					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			307.024,99
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		111.714,48	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	111.714,48		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	92.886,57		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	77.797,64		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	77.797,64		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	433,36		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	7.221,11		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	7.221,11		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	3.229,61		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	1.604,69		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	1.604,69		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	2.600,16		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.827,91		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	18.827,91		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	18.827,91		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		195.310,51	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	195.310,51		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.012,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	1.012,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	1.012,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	193.328,48		
3.3.90.47.10.00		TAXAS	250,00		
3.3.90.47.12.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	193.060,33		
3.3.90.47.18.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	18,15		
3.3.90.47.18.01		INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	18,15		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	970,03		
3.3.90.93.02.00		RESTITUICOES	970,03		
3.3.90.93.02.99		RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	970,03		
TOTAL					307.024,99
ÓRGÃO 04 Secretaria de Finanças					
UNIDADE 04.002 Departamento de Tributação					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			46.531,20
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		46.531,20	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	46.531,20		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	39.219,85		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	32.213,18		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	28.288,53		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	3.924,65		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	4.159,58		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	2.602,26		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -	2.602,26		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	244,83		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	244,83		

3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.311,35		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	7.311,35		
3.1.90.13.02.06		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	3.527,28		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	3.784,07		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.896,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		1.896,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.896,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.896,00		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.896,00		
TOTAL					48.427,20

ÓRGÃO 04 Secretaria de Finanças

UNIDADE 04.003 Departamento de Contabilidade

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			376.935,14
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		142.025,56	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	142.025,56		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	118.419,29		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	95.822,04		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	95.822,04		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	5.064,64		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	2.418,02		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	2.646,62		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	210,37		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	2.121,00		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	8.441,39		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	8.340,39		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS	101,00		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	3.833,36		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	2.085,01		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	1.916,68		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	168,33		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	841,48		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.606,27		
3.1.90.13.01.00		FGTS	23,90		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	23.582,35		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	23.582,35		
3.1.90.13.99.00		OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,02		
3.1.90.13.99.01		INSS -	0,02		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		179.106,55	
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	179.106,55		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	179.106,55		
3.2.90.21.01.00		JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	179.106,55		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		55.803,03	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	55.803,03		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.518,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	1.518,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	1.518,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	633,42		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	633,42		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	633,42		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	30.984,00		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	506,00		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.698,00		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.380,00		
3.3.90.39.79.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,	26.400,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	22.667,61		
3.3.90.91.03.00		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	16.399,00		
3.3.90.91.04.00		SENTENÇAS JUDICIAIS - Outras despesas	6.268,61		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			319.938,78
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		6.320,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	6.320,00		

4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.320,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.320,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		313.618,78	
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	313.618,78		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	313.618,78		
4.6.90.71.01.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	313.618,78		
TOTAL					696.873,92
ÓRGÃO 05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.449.239,80
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.359.035,66	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.359.035,66		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.776.784,28		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.291.337,02		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2.291.337,02		
3.1.90.11.10.00		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	10.908,00		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	51.474,02		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	26.754,10		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	24.719,92		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	23.911,65		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	3.906,32		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	216.812,09		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	213.864,60		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS	566,83		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -	2.380,66		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	76.144,72		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	71.426,92		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	566,83		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	793,55		
3.1.90.11.45.77		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	3.357,42		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	98.654,46		
3.1.90.11.99.00		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.636,00		
3.1.90.11.99.01		JOVEM APRENDIZ	3.636,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	582.251,38		
3.1.90.13.01.00		FGTS	78,78		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	582.172,60		
3.1.90.13.02.06		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	3.166,29		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	579.006,31		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.090.204,14	
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	94.999,92		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	94.999,92		
3.3.50.43.35.00		TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA	63.333,28		
3.3.50.43.40.00		CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES	23.749,98		
3.3.50.43.45.00		DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO PARA	7.916,66		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.995.204,22		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	13.405,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	13.405,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	13.405,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.135.065,49		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	249.330,70		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	9.928,97		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	216.491,58		
3.3.90.30.01.06		LUBRIFICANTES e ADITIVOS	16.329,05		
3.3.90.30.01.99		OUTROS COMBUSTÍVEIS E	6.581,10		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	16.013,77		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	341.639,13		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	341.639,13		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	67.906,40		
3.3.90.30.15.00		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	2.760,00		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	91.631,16		
3.3.90.30.17.00		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.211,00		
3.3.90.30.20.00		MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	8.972,38		

3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	58.584,30		
3.3.90.30.23.00		MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E	22.314,50		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	29.420,45		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	11.906,50		
3.3.90.30.31.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	26.857,90		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	186.238,68		
ÓRGÃO 05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.30.39.01		PNEUS	84.546,00		
3.3.90.30.39.02		CÂMARAS DE AR	5.666,00		
3.3.90.30.39.03		BATERIAS	1.320,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	94.706,68		
3.3.90.30.44.00		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	16.278,62		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	21.833,84		
3.3.90.32.04.00		MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	21.833,84		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49.361,92		
3.3.90.33.01.00		PASSAGENS PARA O PAÍS	726,30		
3.3.90.33.03.00		DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	48.635,62		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	154.496,33		
3.3.90.34.01.00		CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO MAO DE OBRA	154.496,33		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	615.457,96		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.953,52		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	119.339,83		
3.3.90.39.10.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.000,00		
3.3.90.39.12.00		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.296,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	62.903,81		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	47.869,32		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	197.586,46		
3.3.90.39.19.03		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO,	35.676,50		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	56.429,41		
3.3.90.39.19.05		SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA	18.516,40		
3.3.90.39.19.07		SERVIÇOS DE FUNILARIA,	6.649,29		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	80.314,86		
3.3.90.39.22.00		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	600,00		
3.3.90.39.23.00		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.800,00		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	57.540,27		
3.3.90.39.43.30		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA	57.540,27		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	21.164,28		
3.3.90.39.44.10		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA	21.164,28		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	300,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.368,00		
3.3.90.39.78.00		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.370,00		
3.3.90.39.78.01		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE	2.370,00		
3.3.90.39.79.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,	49.795,29		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.869,60		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	31.701,58		
3.3.90.39.99.05		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	28.701,58		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	3.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.583,68		
3.3.90.93.99.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.583,68		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			90.620,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		90.620,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	90.620,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.620,00		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.710,00		
4.4.90.52.33.00		EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.370,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	73.000,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	3.540,00		
TOTAL					5.539.859,80
ÓRGÃO 05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura					
UNIDADE 05.002 Departamento de Ensino					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA**

					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.100.271,89
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.202.945,81	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.202.945,81		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.647.390,82		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.218.735,99		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2.218.735,99		
3.1.90.11.10.00		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	10.908,00		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	15.650,72		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	15.650,72		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	23.257,13		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	2.205,84		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	205.919,37		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	205.919,37		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	71.041,39		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	68.547,67		
3.1.90.11.45.77		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	2.493,72		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	96.036,38		
3.1.90.11.99.00		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.636,00		
3.1.90.11.99.01		JOVEM APRENDIZ	3.636,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	555.554,99		
3.1.90.13.01.00		FGTS	78,78		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	555.476,21		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	555.476,21		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.897.326,08	
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	94.999,92		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	94.999,92		
3.3.50.43.35.00		TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA	63.333,28		
3.3.50.43.40.00		CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES	23.749,98		
3.3.50.43.45.00		DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO PARA	7.916,66		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.802.326,16		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	10.964,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	10.964,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	10.964,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.040.583,54		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	249.330,70		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	9.928,97		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	216.491,58		
3.3.90.30.01.06		LUBRIFICANTES e ADITIVOS	16.329,05		
3.3.90.30.01.99		OUTROS COMBUSTÍVEIS E	6.581,10		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	16.013,77		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	334.154,24		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	334.154,24		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	23.193,00		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	91.122,56		
3.3.90.30.17.00		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.211,00		
3.3.90.30.20.00		MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	8.972,38		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	53.535,60		
3.3.90.30.23.00		MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E	6.965,54		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	29.420,45		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10.035,00		
3.3.90.30.31.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	11.462,00		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	186.238,68		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	84.546,00		
3.3.90.30.39.02		CÂMARAS DE AR	5.666,00		
3.3.90.30.39.03		BATERIAS	1.320,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	94.706,68		
ÓRGÃO 05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura					
UNIDADE 05.002 Departamento de Ensino					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.30.44.00		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	14.928,62		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	21.833,84		

3.3.90.32.04.00		MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	21.833,84		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49.361,92		
3.3.90.33.01.00		PASSAGENS PARA O PAÍS	726,30		
3.3.90.33.03.00		DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	48.635,62		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	154.496,33		
3.3.90.34.01.00		CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO MAO DE OBRA	154.496,33		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	519.502,85		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.953,52		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	45.888,33		
3.3.90.39.12.00		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.296,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	51.531,10		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	47.869,32		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	197.586,46		
3.3.90.39.19.03		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO,	35.676,50		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	56.429,41		
3.3.90.39.19.05		SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA	18.516,40		
3.3.90.39.19.07		SERVIÇOS DE FUNILARIA,	6.649,29		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	80.314,86		
3.3.90.39.22.00		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	600,00		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	57.540,27		
3.3.90.39.43.30		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA	57.540,27		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	21.164,28		
3.3.90.39.44.10		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA	21.164,28		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	300,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.924,00		
3.3.90.39.78.00		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.370,00		
3.3.90.39.78.01		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE	2.370,00		
3.3.90.39.79.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,	49.795,29		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.869,60		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	27.814,68		
3.3.90.39.99.05		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	27.814,68		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.583,68		
3.3.90.93.99.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.583,68		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			90.620,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		90.620,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	90.620,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.620,00		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.710,00		
4.4.90.52.33.00		EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.370,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	73.000,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	3.540,00		
TOTAL					5.190.891,89

ÓRGÃO 05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

UNIDADE 05.003 Departamento de Cultura

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			152.296,70
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		64.996,85	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	64.996,85		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	54.109,91		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	36.138,71		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	36.138,71		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	7.708,82		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	3.174,22		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	4.534,60		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	255,12		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.700,48		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	4.933,63		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	4.366,80		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS	566,83		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	2.352,67		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	1.785,84		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	566,83		

3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	1.020,48		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.886,94		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	10.886,94		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	10.886,94		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		87.299,85	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	87.299,85		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	2.441,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	2.441,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	2.441,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	36.146,95		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.484,89		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	7.484,89		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.449,90		
3.3.90.30.15.00		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	2.760,00		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	508,60		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	5.048,70		
3.3.90.30.23.00		MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E	1.148,96		
3.3.90.30.31.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	15.395,90		
3.3.90.30.44.00		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.350,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	48.711,90		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	35.145,00		
3.3.90.39.10.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.000,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	2.880,00		
3.3.90.39.23.00		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.800,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	3.886,90		
3.3.90.39.99.05		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	886,90		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	3.000,00		
TOTAL					152.296,70
ÓRGÃO 05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura					
UNIDADE 05.004 Departamento de Esportes					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			196.671,21
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		91.093,00	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	91.093,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	75.283,55		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	36.462,32		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	36.462,32		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	28.114,48		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	23.579,88		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	4.534,60		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	399,40		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	5.959,09		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	3.578,43		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -	2.380,66		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	2.750,66		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	1.093,41		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	793,55		
3.1.90.11.45.77		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	863,70		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	1.597,60		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.809,45		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	15.809,45		
3.1.90.13.02.06		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	3.166,29		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	12.643,16		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		105.578,21	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	105.578,21		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	58.335,00		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	42.263,50		
3.3.90.30.23.00		MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E	14.200,00		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.871,50		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	47.243,21		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	38.306,50		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	8.492,71		

3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	444,00		
TOTAL					196.671,21
ÓRGÃO 06 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.176.323,88
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.455.198,35	
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	94.415,16		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	94.415,16		
3.1.71.70.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	187,72		
3.1.71.70.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	75.588,90		
3.1.71.70.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.490,70		
3.1.71.70.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	2.147,84		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.360.783,19		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.126.092,15		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	838.061,60		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	838.061,60		
3.1.90.11.09.00		ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	2.571,98		
3.1.90.11.10.00		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	21.573,60		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	51.955,80		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	40.551,79		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	11.404,01		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	5.349,83		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	9.661,78		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	90.811,07		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	82.502,44		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS	4.775,06		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -	3.533,57		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	29.169,12		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	16.128,75		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	495,99		
3.1.90.11.45.77		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	12.544,38		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	21.684,73		
3.1.90.11.74.00		SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	45.587,44		
3.1.90.11.75.00		SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	6.029,20		
3.1.90.11.75.01		SUBSÍDIOS DO PREFEITO	6.029,20		
3.1.90.11.99.00		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.636,00		
3.1.90.11.99.01		JOVEM APRENDIZ	3.636,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	234.673,54		
3.1.90.13.01.00		FGTS	114,65		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	234.558,89		
3.1.90.13.02.05		INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS	12.291,39		
3.1.90.13.02.06		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	5.514,76		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	216.752,74		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17,50		
3.1.90.16.99.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	17,50		
3.1.90.16.99.01		MÉDIA HORAS EXTRAS 50% DÉCIMO	12,35		
3.1.90.16.99.02		MÉDIA DSR SOBRE HORAS EXTRA	1,89		
3.1.90.16.99.03		MÉDIA HE 50% FÉRIAS PROP.	2,79		
3.1.90.16.99.04		MÉDIA DSR SOBRE HE FÉRIAS PROP.	0,47		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.721.125,53	
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	106.191,45		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	106.191,45		
3.3.50.43.20.00		TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA	106.191,45		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	40.713,84		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	40.713,84		
3.3.71.70.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	16.490,70		
3.3.71.70.30.36		MATERIAL HOSPITALAR	16.490,70		
3.3.71.70.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	403,80		
3.3.71.70.36.30		SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	403,80		
3.3.71.70.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.819,34		
3.3.71.70.39.50		SERV MEDICO, HOSPITALAR,	23.819,34		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.574.220,24		

3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	47.371,50		
ÓRGÃO 06 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	47.371,50		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	47.371,50		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	854.948,17		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	231.488,27		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	969,36		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	150.296,40		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	69.188,61		
3.3.90.30.01.06		LUBRIFICANTES e ADITIVOS	8.087,40		
3.3.90.30.01.99		OUTROS COMBUSTÍVEIS E	2.946,50		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.634,82		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	53.078,14		
3.3.90.30.07.11		ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	2.125,81		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	50.952,33		
3.3.90.30.09.00		MATERIAL FARMACOLÓGICO	82.636,22		
3.3.90.30.10.00		MATERIAL ODONTOLÓGICO	39.748,23		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.017,50		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	69.014,75		
3.3.90.30.17.00		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	18.463,00		
3.3.90.30.19.00		MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E	1.136,85		
3.3.90.30.20.00		MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.294,23		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	57.473,55		
3.3.90.30.23.00		MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E	3.146,50		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	48.229,09		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	19.522,00		
3.3.90.30.28.00		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.371,05		
3.3.90.30.31.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	5.557,50		
3.3.90.30.35.00		MATERIAL LABORATORIAL	6.269,43		
3.3.90.30.36.00		MATERIAL HOSPITALAR	36.703,48		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	164.808,56		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	26.928,00		
3.3.90.30.39.03		BATERIAS	3.530,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	134.350,56		
3.3.90.30.44.00		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	8.355,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	306.763,08		
3.3.90.32.01.00		MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO	57.490,60		
3.3.90.32.02.00		MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	4.610,41		
3.3.90.32.99.00		OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO	244.662,07		
3.3.90.32.99.01		MATERIAL AO USO DA SAÚDE	244.662,07		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.088,15		
3.3.90.33.01.00		PASSAGENS PARA O PAÍS	50.088,15		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	246.373,20		
3.3.90.34.01.00		CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO MAO DE OBRA	246.373,20		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.665,00		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.665,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.058.736,07		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	579,74		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	271.012,49		
3.3.90.39.12.00		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.574,77		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	18.279,99		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	22.999,58		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	137.152,96		
3.3.90.39.19.03		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO,	10.977,51		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	62.124,49		
3.3.90.39.19.05		SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA	14.580,65		
3.3.90.39.19.07		SERVIÇOS DE FUNILARIA,	1.264,14		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	48.206,17		
3.3.90.39.23.00		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.000,00		
3.3.90.39.37.00		JUROS	55,90		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	33.472,84		

ÓRGÃO 06 Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.39.43.40		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA	33.472,84		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	5.387,22		
3.3.90.39.44.20		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA	5.387,22		
3.3.90.39.50.00		SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR,	1.407.899,07		
3.3.90.39.50.10		SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS	660.985,63		
3.3.90.39.50.30		SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM	746.913,44		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.302,77		
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	8.285,00		
3.3.90.39.63.01		IMPRESSOS EM GERAL DE USO	6.745,00		
3.3.90.39.63.02		IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE	1.540,00		
3.3.90.39.69.00		SEGUROS EM GERAL	20.387,18		
3.3.90.39.69.02		SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE	17.974,40		
3.3.90.39.69.05		SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE	2.412,78		
3.3.90.39.78.00		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.640,00		
3.3.90.39.78.02		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE	2.500,00		
3.3.90.39.78.99		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS	1.140,00		
3.3.90.39.79.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,	41.371,14		
3.3.90.39.80.00		HOSPEDAGENS	10.823,10		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	9.123,75		
3.3.90.39.82.00		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	28.620,00		
3.3.90.39.82.02		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS	3.420,00		
3.3.90.39.82.03		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA	25.200,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	30.768,57		
3.3.90.39.99.05		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	27.485,80		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	3.282,77		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.275,07		
3.3.90.93.99.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.275,07		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			569.116,51
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		569.116,51	
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	583,77		
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	583,77		
4.4.71.70.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	583,77		
4.4.71.70.52.08		APARELHOS, EQUIPAMENTOS,	234,55		
4.4.71.70.52.99		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	349,22		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	568.532,74		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	568.532,74		
4.4.90.52.06.00		APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE	4.200,00		
4.4.90.52.08.00		APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS	12.108,60		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	22.991,14		
4.4.90.52.33.00		EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	17.012,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	31.386,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	26.335,00		
4.4.90.52.48.00		VEÍCULOS DIVERSOS	454.500,00		
TOTAL					5.745.440,39

ÓRGÃO 06 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE 06.002 Departamento de Saúde

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.127.761,64
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.439.182,46	
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	94.415,16		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	94.415,16		
3.1.71.70.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	187,72		
3.1.71.70.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	75.588,90		
3.1.71.70.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.490,70		
3.1.71.70.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	2.147,84		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.344.767,30		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.113.103,30		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	832.282,82		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	832.282,82		

3.1.90.11.09.00		ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	2.571,98		
3.1.90.11.10.00		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20.846,40		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	48.082,92		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	40.551,79		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	7.531,13		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	5.349,83		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	9.661,78		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	89.082,67		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	80.774,04		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS	4.775,06		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -	3.533,57		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	28.576,46		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	15.536,09		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	495,99		
3.1.90.11.45.77		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	12.544,38		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	21.395,80		
3.1.90.11.74.00		SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	45.587,44		
3.1.90.11.75.00		SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	6.029,20		
3.1.90.11.75.01		SUBSÍDIOS DO PREFEITO	6.029,20		
3.1.90.11.99.00		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.636,00		
3.1.90.11.99.01		JOVEM APRENDIZ	3.636,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	231.646,50		
3.1.90.13.01.00		FGTS	114,65		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	231.531,85		
3.1.90.13.02.05		INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS	12.291,39		
3.1.90.13.02.06		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	5.514,76		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	213.725,70		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17,50		
3.1.90.16.99.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	17,50		
3.1.90.16.99.01		MÉDIA HORAS EXTRAS 50% DÉCIMO	12,35		
3.1.90.16.99.02		MÉDIA DSR SOBRE HORAS EXTRA	1,89		
3.1.90.16.99.03		MÉDIA HE 50% FÉRIAS PROP.	2,79		
3.1.90.16.99.04		MÉDIA DSR SOBRE HE FÉRIAS PROP.	0,47		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.688.579,18	
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	106.191,45		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	106.191,45		
3.3.50.43.20.00		TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA	106.191,45		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	40.713,84		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	40.713,84		
3.3.71.70.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	16.490,70		
3.3.71.70.30.36		MATERIAL HOSPITALAR	16.490,70		
3.3.71.70.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	403,80		
3.3.71.70.36.30		SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	403,80		
3.3.71.70.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.819,34		
ÓRGÃO 06 Fundo Municipal de Saúde					
UNIDADE 06.002 Departamento de Saúde					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.71.70.39.50		SERV MEDICO, HOSPITALAR,	23.819,34		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.541.673,89		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	47.371,50		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	47.371,50		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	47.371,50		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	837.089,09		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	231.488,27		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	969,36		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	150.296,40		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	69.188,61		
3.3.90.30.01.06		LUBRIFICANTES e ADITIVOS	8.087,40		
3.3.90.30.01.99		OUTROS COMBUSTÍVEIS E	2.946,50		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.634,82		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	51.552,33		
3.3.90.30.07.11		ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	600,00		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	50.952,33		

3.3.90.30.09.00		MATERIAL FARMACOLÓGICO	75.842,70		
3.3.90.30.10.00		MATERIAL ODONTOLÓGICO	39.748,23		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.017,50		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	69.014,75		
3.3.90.30.17.00		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	18.463,00		
3.3.90.30.19.00		MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E	1.136,85		
3.3.90.30.20.00		MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.294,23		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	57.473,55		
3.3.90.30.23.00		MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E	3.146,50		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	48.229,09		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	15.811,00		
3.3.90.30.28.00		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.371,05		
3.3.90.30.31.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	5.557,50		
3.3.90.30.35.00		MATERIAL LABORATORIAL	6.269,43		
3.3.90.30.36.00		MATERIAL HOSPITALAR	34.308,73		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	161.374,56		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	25.424,00		
3.3.90.30.39.03		BATERIAS	3.530,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	132.420,56		
3.3.90.30.44.00		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	8.355,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	306.763,08		
3.3.90.32.01.00		MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO	57.490,60		
3.3.90.32.02.00		MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	4.610,41		
3.3.90.32.99.00		OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO	244.662,07		
3.3.90.32.99.01		MATERIAL AO USO DA SAÚDE	244.662,07		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.088,15		
3.3.90.33.01.00		PASSAGENS PARA O PAÍS	50.088,15		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	246.373,20		
3.3.90.34.01.00		CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO MAO DE OBRA	246.373,20		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.665,00		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.665,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.052.323,87		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	579,74		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	271.012,49		
3.3.90.39.12.00		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.574,77		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	18.279,99		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	19.999,58		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	137.152,96		
3.3.90.39.19.03		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO,	10.977,51		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	62.124,49		
3.3.90.39.19.05		SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA	14.580,65		
3.3.90.39.19.07		SERVIÇOS DE FUNILARIA,	1.264,14		
ÓRGÃO 06 Fundo Municipal de Saúde					
UNIDADE 06.002 Departamento de Saúde					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	48.206,17		
3.3.90.39.37.00		JUROS	55,90		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	33.472,84		
3.3.90.39.43.40		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA	33.472,84		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	5.387,22		
3.3.90.39.44.20		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA	5.387,22		
3.3.90.39.50.00		SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR,	1.407.899,07		
3.3.90.39.50.10		SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS	660.985,63		
3.3.90.39.50.30		SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM	746.913,44		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.302,77		
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	8.285,00		
3.3.90.39.63.01		IMPRESSOS EM GERAL DE USO	6.745,00		
3.3.90.39.63.02		IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE	1.540,00		
3.3.90.39.69.00		SEGUROS EM GERAL	20.387,18		
3.3.90.39.69.02		SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE	17.974,40		
3.3.90.39.69.05		SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE	2.412,78		
3.3.90.39.78.00		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.640,00		
3.3.90.39.78.02		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE	2.500,00		

3.3.90.39.78.99		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS	1.140,00		
3.3.90.39.79.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,	41.371,14		
3.3.90.39.80.00		HOSPEDAGENS	10.823,10		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.711,55		
3.3.90.39.82.00		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	28.620,00		
3.3.90.39.82.02		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS	3.420,00		
3.3.90.39.82.03		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA	25.200,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	30.768,57		
3.3.90.39.99.05		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	27.485,80		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	3.282,77		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			524.312,51
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		524.312,51	
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	583,77		
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	583,77		
4.4.71.70.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	583,77		
4.4.71.70.52.08		APARELHOS, EQUIPAMENTOS,	234,55		
4.4.71.70.52.99		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	349,22		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	523.728,74		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	523.728,74		
4.4.90.52.06.00		APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE	4.200,00		
4.4.90.52.08.00		APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS	12.108,60		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	17.352,14		
4.4.90.52.33.00		EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	17.012,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	15.216,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	3.340,00		
4.4.90.52.48.00		VEÍCULOS DIVERSOS	454.500,00		
TOTAL					5.652.074,15
ÓRGÃO 06 Fundo Municipal de Saúde					
UNIDADE 06.003 Departamento de Vigilancia Sanitaria					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			48.562,24
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.015,89	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	16.015,89		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	12.988,85		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	5.778,78		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.778,78		
3.1.90.11.10.00		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	727,20		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	3.872,88		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	3.872,88		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	1.728,40		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	1.728,40		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	592,66		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	592,66		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	288,93		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.027,04		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	3.027,04		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	3.027,04		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.546,35	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	32.546,35		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	17.859,08		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.525,81		
3.3.90.30.07.11		ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	1.525,81		
3.3.90.30.09.00		MATERIAL FARMACOLÓGICO	6.793,52		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.711,00		
3.3.90.30.36.00		MATERIAL HOSPITALAR	2.394,75		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.434,00		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	1.504,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	1.930,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.412,20		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	3.000,00		
3.3.90.39.23.00		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.000,00		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.412,20		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.275,07		

3.3.90.93.99.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.275,07		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			44.804,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		44.804,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	44.804,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.804,00		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.639,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.170,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	22.995,00		
TOTAL					93.366,24
ÓRGÃO 07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.343.286,79
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		450.089,60	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	450.089,60		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	374.396,15		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	238.528,23		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	238.528,23		
3.1.90.11.09.00		ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	7.604,09		
3.1.90.11.10.00		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	6.060,00		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	38.686,76		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	28.117,94		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	10.568,82		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	1.675,32		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	29.175,09		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	23.334,69		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS	3.001,57		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -	2.838,83		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	11.253,64		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	6.131,59		
3.1.90.11.45.77		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	5.122,05		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	6.701,28		
3.1.90.11.74.00		SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	32.953,99		
3.1.90.11.75.00		SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	1.757,75		
3.1.90.11.75.01		SUBSÍDIOS DO PREFEITO	1.757,75		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.693,45		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	75.693,45		
3.1.90.13.02.05		INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS	7.113,63		
3.1.90.13.02.06		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	3.576,91		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	65.002,91		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.893.197,19	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.893.197,19		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.092.764,00		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	606.906,75		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	27.294,89		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	527.614,66		
3.3.90.30.01.06		LUBRIFICANTES e ADITIVOS	46.207,70		
3.3.90.30.01.99		OUTROS COMBUSTÍVEIS E	5.789,50		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.114,40		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	48.612,82		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	48.612,82		
3.3.90.30.12.00		MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO	2.166,07		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	860,00		
3.3.90.30.15.00		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	1.020,00		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.080,00		
3.3.90.30.20.00		MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.121,70		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	18.429,10		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	639.041,34		
3.3.90.30.25.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	36.723,67		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	72.062,97		
3.3.90.30.31.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	43.733,30		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	354.287,60		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	134.856,00		
3.3.90.30.39.02		CÂMARAS DE AR	20.414,00		

3.3.90.30.39.03		BATERIAS	10.374,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	188.643,60		
3.3.90.30.44.00		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	20.745,00		
3.3.90.30.54.00		MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	239.859,28		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	232.103,42		
3.3.90.34.01.00		CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO MAO DE OBRA	232.103,42		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.568.329,77		
ÓRGÃO 07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	55.392,62		
3.3.90.39.12.00		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.432,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	236.545,03		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	92.223,38		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	430.993,71		
3.3.90.39.19.03		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO,	17.238,40		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	92.431,75		
3.3.90.39.19.05		SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA	14.157,10		
3.3.90.39.19.07		SERVIÇOS DE FUNILARIA,	25.959,93		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	281.206,53		
3.3.90.39.20.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	23.180,00		
3.3.90.39.21.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E	297.286,23		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	68.142,25		
3.3.90.39.43.10		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA -	53.957,04		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	14.185,21		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.160,00		
3.3.90.39.74.00		FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.700,00		
3.3.90.39.82.00		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	359.274,55		
3.3.90.39.82.02		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS	163.885,22		
3.3.90.39.82.03		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA	195.389,33		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			501.931,92
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		501.931,92	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	501.931,92		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	46.506,92		
4.4.90.51.02.00		CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E	46.506,92		
4.4.90.51.02.02		RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS	46.506,92		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.425,00		
4.4.90.52.38.00		MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	2.470,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	2.955,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	450.000,00		
4.4.90.61.03.00		TERRENOS	450.000,00		
TOTAL					4.845.218,71
ÓRGÃO 07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo					
UNIDADE 07.002 Departamento de Viação e Transportes					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.731.687,72
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		344.443,33	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	344.443,33		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	287.085,09		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	196.744,42		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	196.744,42		
3.1.90.11.09.00		ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	7.604,09		
3.1.90.11.10.00		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4.848,00		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	5.161,52		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	5.161,52		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	1.414,90		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	22.460,88		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	19.459,31		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS	3.001,57		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	8.479,94		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	4.784,31		
3.1.90.11.45.77		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	3.695,63		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	5.659,60		
3.1.90.11.74.00		SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	32.953,99		

3.1.90.11.75.00		SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	1.757,75		
3.1.90.11.75.01		SUBSÍDIOS DO PREFEITO	1.757,75		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.358,24		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	57.358,24		
3.1.90.13.02.05		INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS	7.113,63		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	50.244,61		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.387.244,39	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.387.244,39		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.218.228,72		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	595.157,70		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	18.458,14		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	524.702,36		
3.3.90.30.01.06		LUBRIFICANTES e ADITIVOS	46.207,70		
3.3.90.30.01.99		OUTROS COMBUSTÍVEIS E	5.789,50		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.114,40		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	48.612,82		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	48.612,82		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.080,00		
3.3.90.30.20.00		MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.121,70		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	18.429,10		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	51.783,73		
3.3.90.30.25.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	29.623,67		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	354.287,60		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	134.856,00		
3.3.90.30.39.02		CÂMARAS DE AR	20.414,00		
3.3.90.30.39.03		BATERIAS	10.374,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	188.643,60		
3.3.90.30.44.00		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	20.745,00		
3.3.90.30.54.00		MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	91.273,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	232.103,42		
3.3.90.34.01.00		CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO MAO DE OBRA	232.103,42		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	936.912,25		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10.987,00		
3.3.90.39.12.00		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.432,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	110.782,00		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	92.223,38		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	430.993,71		
ÓRGÃO 07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo					
UNIDADE 07.002 Departamento de Viação e Transportes					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.39.19.03		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO,	17.238,40		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	92.431,75		
3.3.90.39.19.05		SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA	14.157,10		
3.3.90.39.19.07		SERVIÇOS DE FUNILARIA,	25.959,93		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	281.206,53		
3.3.90.39.21.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E	286.634,16		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.160,00		
3.3.90.39.74.00		FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.700,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.425,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		5.425,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.425,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.425,00		
4.4.90.52.38.00		MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	2.470,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	2.955,00		
TOTAL					2.737.112,72
ÓRGÃO 07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo					
UNIDADE 07.003 Departamento de Obras					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			871.325,72
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		871.325,72	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	871.325,72		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	700.465,63		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.202,74		

3.3.90.30.01.03		DIESEL	1.202,74		
3.3.90.30.15.00		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	1.020,00		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	565.357,61		
3.3.90.30.25.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	7.100,00		
3.3.90.30.54.00		MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	125.785,28		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	170.860,09		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	29.028,48		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	115.683,21		
3.3.90.39.20.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	23.180,00		
3.3.90.39.21.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E	2.968,40		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			496.506,92
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		496.506,92	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	496.506,92		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	46.506,92		
4.4.90.51.02.00		CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E	46.506,92		
4.4.90.51.02.02		RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS	46.506,92		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	450.000,00		
4.4.90.61.03.00		TERRENOS	450.000,00		
TOTAL					1.367.832,64
ÓRGÃO 07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo					
UNIDADE 07.004 Departamento de Urbanismo					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			740.273,35
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		105.646,27	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	105.646,27		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	87.311,06		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	41.783,81		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	41.783,81		
3.1.90.11.10.00		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.212,00		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	33.525,24		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	28.117,94		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	5.407,30		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	260,42		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	6.714,21		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	3.875,38		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -	2.838,83		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	2.773,70		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	1.347,28		
3.1.90.11.45.77		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	1.426,42		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	1.041,68		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.335,21		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	18.335,21		
3.1.90.13.02.06		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	3.576,91		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	14.758,30		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		634.627,08	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	634.627,08		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	174.069,65		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	10.546,31		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	8.836,75		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	1.709,56		
3.3.90.30.12.00		MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO	2.166,07		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	860,00		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	21.900,00		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	72.062,97		
3.3.90.30.31.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	43.733,30		
3.3.90.30.54.00		MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	22.801,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	460.557,43		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	15.377,14		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	10.079,82		
3.3.90.39.21.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E	7.683,67		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	68.142,25		
3.3.90.39.43.10		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA -	53.957,04		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	14.185,21		

3.3.90.39.82.00		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	359.274,55		
3.3.90.39.82.02		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS	163.885,22		
3.3.90.39.82.03		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA	195.389,33		
TOTAL					740.273,35

ÓRGÃO 08 Secretaria de Assistência Social

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.064.518,36
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		359.351,09	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	359.351,09		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	299.189,66		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	193.146,88		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	96.425,32		
3.1.90.11.01.07		REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE	96.721,56		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	13.294,80		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	3.631,74		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	9.663,06		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	424,64		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	12.342,83		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	22.623,66		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	8.737,72		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS	4.427,88		
3.1.90.11.43.07		13º SALÁRIO - MEMBROS DE	8.112,65		
3.1.90.11.43.08		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -	1.345,41		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	8.149,81		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	5.362,70		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	693,52		
3.1.90.11.45.07		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	2.093,59		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	1.698,56		
3.1.90.11.74.00		SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	39.298,92		
3.1.90.11.75.00		SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	937,56		
3.1.90.11.75.01		SUBSÍDIOS DO PREFEITO	937,56		
3.1.90.11.99.00		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.272,00		
3.1.90.11.99.01		JOVEM APRENDIZ	7.272,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.161,43		
3.1.90.13.01.00		FGTS	157,56		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	60.003,87		
3.1.90.13.02.05		INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS	8.449,62		
3.1.90.13.02.06		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	1.294,80		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	50.259,45		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		705.167,27	
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	72.044,00		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	72.044,00		
3.3.50.43.06.00		INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA	22.044,00		
3.3.50.43.08.00		INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	50.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	633.123,27		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	12.849,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	12.849,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	9.204,00		
3.3.90.14.14.04		MEMBROS DE CONSELHOS	3.645,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	304.355,06		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	25.782,55		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	25.782,55		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.543,21		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	107.486,51		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	107.486,51		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.193,65		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	11.197,42		
3.3.90.30.23.00		MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E	84.876,70		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	21.959,80		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.487,00		
3.3.90.30.28.00		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.201,60		

3.3.90.30.31.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	11.757,35		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	13.773,27		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	5.960,00		
3.3.90.30.39.03		BATERIAS	430,00		
ÓRGÃO 08 Secretaria de Assistência Social					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	7.383,27		
3.3.90.30.44.00		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	8.096,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	46.332,44		
3.3.90.32.03.00		MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA	46.332,44		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	7.411,32		
3.3.90.34.01.00		CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO MAO DE OBRA	7.411,32		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.474,00		
3.3.90.36.32.00		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.474,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	255.701,45		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	575,00		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	77.750,27		
3.3.90.39.10.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.200,00		
3.3.90.39.12.00		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.432,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	10.418,87		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	10.652,29		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	16.074,30		
3.3.90.39.19.03		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO,	258,30		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	14.589,00		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	1.227,00		
3.3.90.39.22.00		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	800,00		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	284,44		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	284,44		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.025,06		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS	3.025,06		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	4.880,00		
3.3.90.39.53.00		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.115,55		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.048,00		
3.3.90.39.67.00		SERVIÇOS FUNERÁRIOS	45.870,42		
3.3.90.39.74.00		FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.025,60		
3.3.90.39.78.00		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.635,00		
3.3.90.39.78.99		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS	3.635,00		
3.3.90.39.79.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,	2.260,00		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	549,45		
3.3.90.39.82.00		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	1.140,00		
3.3.90.39.82.02		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS	1.140,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	46.965,20		
3.3.90.39.99.05		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	43.545,20		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	3.420,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			64.309,81
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		64.309,81	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	64.309,81		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.989,00		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.919,00		
4.4.90.52.33.00		EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	870,00		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	1.500,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	32.020,00		
4.4.90.52.36.00		MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE	15.630,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	7.050,00		
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	320,81		
4.4.90.93.02.00		RESTITUIÇÕES	320,81		
TOTAL					1.128.828,17
ÓRGÃO 08 Secretaria de Assistência Social					
UNIDADE 08.001 Secretaria de Assistência Social					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			235.008,72
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		65.982,85	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	65.982,85		

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	55.681,70		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	750,56		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	750,56		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	6.753,55		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	4.054,97		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	303,00		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS	3.751,97		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	250,14		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	250,14		
3.1.90.11.74.00		SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	39.298,92		
3.1.90.11.75.00		SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	937,56		
3.1.90.11.75.01		SUBSÍDIOS DO PREFEITO	937,56		
3.1.90.11.99.00		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.636,00		
3.1.90.11.99.01		JOVEM APRENDIZ	3.636,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.301,15		
3.1.90.13.01.00		FGTS	78,78		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	10.222,37		
3.1.90.13.02.05		INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS	8.449,62		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	1.772,75		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		169.025,87	
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	50.000,00		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.3.50.43.08.00		INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	50.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	119.025,87		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	100,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	100,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	100,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.970,50		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.970,50		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	4.970,50		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	19.325,30		
3.3.90.32.03.00		MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA	19.325,30		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	7.411,32		
3.3.90.34.01.00		CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO MAO DE OBRA	7.411,32		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	87.218,75		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	575,00		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	48.284,04		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	2.567,38		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	2.558,18		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.063,30		
3.3.90.39.19.03		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO,	258,30		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	805,00		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	284,44		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	284,44		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.025,06		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS	3.025,06		
3.3.90.39.53.00		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.115,55		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	444,00		
3.3.90.39.74.00		FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.025,60		
3.3.90.39.78.00		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.355,00		
3.3.90.39.78.99		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS	1.355,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	921,20		
3.3.90.39.99.05		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	921,20		
ÓRGÃO 08 Secretaria de Assistência Social					
UNIDADE 08.001 Secretaria de Assistência Social					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			15.300,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		15.300,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	15.300,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.300,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	15.300,00		
TOTAL					250.308,72
ÓRGÃO 08 Secretaria de Assistência Social					

UNIDADE 08.003 Departamento de Assistência a Criança e Adolescente					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			186.476,76
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		132.684,95	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	132.684,95		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	111.065,14		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	96.721,56		
3.1.90.11.01.07		REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE	96.721,56		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	299,08		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	299,08		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.308,50		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	8.112,65		
3.1.90.11.43.07		13º SALÁRIO - MEMBROS DE	8.112,65		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	4.623,35		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	2.311,68		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	218,08		
3.1.90.11.45.07		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	2.093,59		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.619,81		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	21.619,81		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	21.619,81		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		53.791,81	
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	22.044,00		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.044,00		
3.3.50.43.06.00		INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA	22.044,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	31.747,81		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	6.091,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	6.091,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	2.446,00		
3.3.90.14.14.04		MEMBROS DE CONSELHOS	3.645,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	18.510,08		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5.262,24		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	5.262,24		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	362,37		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.428,59		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	5.428,59		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.662,90		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	190,11		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.603,87		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	2.736,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	2.867,87		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.146,73		
3.3.90.39.10.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	600,00		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	3.090,73		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.212,00		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	2.080,00		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	132,00		
3.3.90.39.22.00		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	800,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	444,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			320,81
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		320,81	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	320,81		
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	320,81		
4.4.90.93.02.00		RESTITUIÇÕES	320,81		
TOTAL					186.797,57
ÓRGÃO 08 Secretaria de Assistência Social					
UNIDADE 08.005 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			520.258,48
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		160.683,29	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	160.683,29		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	132.442,82		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	96.425,32		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	96.425,32		

3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	12.245,16		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	2.582,10		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	9.663,06		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	424,64		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	4.280,78		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	10.456,04		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	8.434,72		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS	675,91		
3.1.90.11.43.08		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -	1.345,41		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.276,32		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	3.051,02		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	225,30		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	1.698,56		
3.1.90.11.99.00		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.636,00		
3.1.90.11.99.01		JOVEM APRENDIZ	3.636,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.240,47		
3.1.90.13.01.00		FGTS	78,78		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	28.161,69		
3.1.90.13.02.06		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	1.294,80		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	26.866,89		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		359.575,19	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	359.575,19		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	6.658,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	6.658,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	6.658,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	226.447,57		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	20.520,31		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	20.520,31		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.180,84		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	84.031,76		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	84.031,76		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.530,75		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	11.007,31		
3.3.90.30.23.00		MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E	47.685,95		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	19.616,30		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.487,00		
3.3.90.30.28.00		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.201,60		
3.3.90.30.31.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	9.920,35		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.169,40		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	3.224,00		
3.3.90.30.39.03		BATERIAS	430,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	4.515,40		
3.3.90.30.44.00		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	8.096,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	27.007,14		
3.3.90.32.03.00		MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA	27.007,14		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.474,00		
3.3.90.36.32.00		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.474,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	92.988,48		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	12.126,23		
3.3.90.39.12.00		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.432,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	2.568,00		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	5.003,38		
ÓRGÃO 08 Secretaria de Assistência Social					
UNIDADE 08.005 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	12.799,00		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	11.704,00		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	1.095,00		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.380,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.160,00		
3.3.90.39.67.00		SERVIÇOS FUNERÁRIOS	45.870,42		
3.3.90.39.78.00		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.280,00		
3.3.90.39.78.99		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS	2.280,00		

3.3.90.39.79.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,	2.260,00		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	549,45		
3.3.90.39.82.00		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	1.140,00		
3.3.90.39.82.02		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS	1.140,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	3.420,00		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	3.420,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			48.689,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		48.689,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	48.689,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.689,00		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.919,00		
4.4.90.52.33.00		EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	870,00		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	1.500,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.720,00		
4.4.90.52.36.00		MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE	15.630,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	7.050,00		
TOTAL					568.947,48
ÓRGÃO 08 Secretaria de Assistência Social					
UNIDADE 08.006 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			35.395,72
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		35.395,72	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	35.395,72		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	21.555,72		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.335,42		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	4.335,42		
3.3.90.30.23.00		MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E	17.220,30		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	13.840,00		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	11.340,00		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.500,00		
TOTAL					35.395,72
ÓRGÃO 08 Secretaria de Assistência Social					
UNIDADE 08.007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			87.378,68
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		87.378,68	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	87.378,68		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	32.871,19		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.720,24		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	8.720,24		
3.3.90.30.23.00		MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E	19.970,45		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	2.343,50		
3.3.90.30.31.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.837,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	54.507,49		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	6.000,00		
3.3.90.39.10.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	600,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	5.283,49		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	42.624,00		
3.3.90.39.99.05		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	42.624,00		
TOTAL					87.378,68
ÓRGÃO 09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			342.778,68
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		190.702,50	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	190.702,50		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	158.335,69		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	76.079,80		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	76.079,80		
3.1.90.11.10.00		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.212,00		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	9.137,55		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	1.699,14		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	7.438,41		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	731,62		

3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.708,04		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	10.824,99		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	6.321,31		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS	4.503,68		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	1.930,45		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.128,73		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	760,12		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	569,35		
3.1.90.11.45.77		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	1.799,26		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	2.926,48		
3.1.90.11.74.00		SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	46.963,83		
3.1.90.11.75.00		SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	3.692,20		
3.1.90.11.75.01		SUBSÍDIOS DO PREFEITO	3.692,20		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.366,81		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	32.366,81		
3.1.90.13.02.05		INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS	11.694,17		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	20.672,64		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		152.076,18	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	152.076,18		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	2.565,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	2.565,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	2.565,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	142.467,19		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	66.997,79		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	7.301,85		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	59.695,94		
3.3.90.30.12.00		MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO	22.976,66		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	10.000,00		
3.3.90.30.31.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	32.751,10		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.741,64		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	1.504,00		
3.3.90.30.39.03		BATERIAS	760,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	7.477,64		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.043,99		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	519,40		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	864,00		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	363,23		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.165,90		
3.3.90.39.19.03		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO,	1.464,00		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	3.338,40		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	363,50		
3.3.90.39.36.00		MULTAS INDEDUTÍVEIS	131,46		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.988.019,61
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		2.988.019,61	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.988.019,61		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.119.936,17		
4.4.90.51.01.00		CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E	604.050,90		
4.4.90.51.01.99		OUTRAS EDIFICAÇÕES	604.050,90		

ÓRGÃO 09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.4.90.51.02.00		CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E	515.885,27		
4.4.90.51.02.02		RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS	506.455,27		
4.4.90.51.02.06		REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.430,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.652.126,00		
4.4.90.52.04.00		APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	5.100,00		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	239.847,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.250,00		
4.4.90.52.40.00		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	1.402.929,00		
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	215.957,44		
4.4.90.93.02.00		RESTITUIÇÕES	215.957,44		
TOTAL					3.330.798,29

ÓRGÃO 09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária					
UNIDADE 09.002 Departamento de Assistência Agrícola					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			335.127,01
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		183.635,83	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	183.635,83		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	152.495,44		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	71.678,98		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	71.678,98		
3.1.90.11.10.00		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	484,80		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	9.137,55		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	1.699,14		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	7.438,41		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	731,62		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.708,04		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	10.112,76		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	5.609,08		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS	4.503,68		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	1.930,45		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.128,73		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	760,12		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	569,35		
3.1.90.11.45.77		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	1.799,26		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	2.926,48		
3.1.90.11.74.00		SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	46.963,83		
3.1.90.11.75.00		SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	3.692,20		
3.1.90.11.75.01		SUBSÍDIOS DO PREFEITO	3.692,20		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.140,39		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	31.140,39		
3.1.90.13.02.05		INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS	11.694,17		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	19.446,22		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		151.491,18	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	151.491,18		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.980,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	1.980,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	1.980,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	142.467,19		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	66.997,79		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	7.301,85		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	59.695,94		
3.3.90.30.12.00		MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO	22.976,66		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	10.000,00		
3.3.90.30.31.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	32.751,10		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.741,64		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	1.504,00		
3.3.90.30.39.03		BATERIAS	760,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	7.477,64		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.043,99		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	519,40		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	864,00		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	363,23		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.165,90		
3.3.90.39.19.03		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO,	1.464,00		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	3.338,40		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	363,50		
3.3.90.39.36.00		MULTAS INDEDUTÍVEIS	131,46		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.988.019,61
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		2.988.019,61	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.988.019,61		
ÓRGÃO 09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária					
UNIDADE 09.002 Departamento de Assistência Agrícola					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.119.936,17		

4.4.90.51.01.00		CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E	604.050,90		
4.4.90.51.01.99		OUTRAS EDIFICAÇÕES	604.050,90		
4.4.90.51.02.00		CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E	515.885,27		
4.4.90.51.02.02		RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS	506.455,27		
4.4.90.51.02.06		REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.430,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.652.126,00		
4.4.90.52.04.00		APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	5.100,00		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	239.847,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.250,00		
4.4.90.52.40.00		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	1.402.929,00		
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	215.957,44		
4.4.90.93.02.00		RESTITUIÇÕES	215.957,44		
TOTAL					3.323.146,62
ÓRGÃO 09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária					
UNIDADE 09.003 Departamneto de Assistência Pecuária					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			7.651,67
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.066,67	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	7.066,67		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.840,25		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	4.400,82		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4.400,82		
3.1.90.11.10.00		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	727,20		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	712,23		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	712,23		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.226,42		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.226,42		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	1.226,42		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		585,00	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	585,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	585,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	585,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	585,00		
TOTAL					7.651,67
ÓRGÃO 10 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			77.965,63
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		76.188,63	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	76.188,63		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	63.033,04		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	1.666,01		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	1.666,01		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	4.502,36		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS	4.502,36		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	2.001,05		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	2.501,31		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	1.000,52		
3.1.90.11.45.77		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	1.500,79		
3.1.90.11.74.00		SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	47.092,92		
3.1.90.11.75.00		SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	5.269,39		
3.1.90.11.75.01		SUBSÍDIOS DO PREFEITO	5.269,39		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.155,59		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	13.155,59		
3.1.90.13.02.05		INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS	12.816,77		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	338,82		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.777,00	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.777,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.777,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	1.777,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	1.777,00		
TOTAL					77.965,63
ÓRGÃO 10 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental					
UNIDADE 10.002 Departamento de Meio Ambiente					

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			77.965,63
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		76.188,63	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	76.188,63		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	63.033,04		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	1.666,01		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	1.666,01		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	4.502,36		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS	4.502,36		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	2.001,05		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	2.501,31		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	1.000,52		
3.1.90.11.45.77		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	1.500,79		
3.1.90.11.74.00		SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	47.092,92		
3.1.90.11.75.00		SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	5.269,39		
3.1.90.11.75.01		SUBSÍDIOS DO PREFEITO	5.269,39		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.155,59		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	13.155,59		
3.1.90.13.02.05		INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS	12.816,77		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	338,82		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.777,00	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.777,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.777,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	1.777,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	1.777,00		
TOTAL					77.965,63

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3492A1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11 - BALANÇO ANUAL

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO11				Exercício 2022		
Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento				Balanço Anual		
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
01.	**Câmara Municipal de Vereadores**	**870.000,00**	**0,00**	**870.000,00**	**0,00**	**870.000,00**
01.001	**Legislativo Municipal**	**870.000,00**	**0,00**	**870.000,00**	**0,00**	**870.000,00**
01.031.0101.1-001	**Reforma e Ampliação da Sede do Legislativo**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
00010 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00020 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
00030 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01.031.0101.2-001	**Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal**	**820.000,00**	**0,00**	**820.000,00**	**0,00**	**820.000,00**
00040 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	485.000,00	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
00050 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	114.000,00	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
00060 00000	3.1.90.96.00.0 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
00070 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00080 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00090 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00100 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00110 00000	3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
00120 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
02.	**Executivo Municipal**	**559.644,59**	**0,00**	**559.644,59**	**554.671,57**	**4.973,02**
02.001	**Gabinete do Prefeito**	**349.514,16**	**0,00**	**349.514,16**	**347.383,72**	**2.130,44**
04.122.0401.2-002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	**349.514,16**	**0,00**	**349.514,16**	**347.383,72**	**2.130,44**
00130 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	219.744,16	0,00	219.744,16	219.744,16	0,00
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				8.408,54	
00000	3.1.90.11.75.0 SUBSÍDIOS DO PREFEITO				154.240,34	

00000	3.1.90.11.75.0 SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO				57.095,28	
00140 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00	0,00	50.000,00	49.210,57	789,43
00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO				8.421,85	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				21.846,93	
00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO				18.941,79	
00150 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	32.400,00	0,00	32.400,00	32.350,00	50,00
00000	3.3.90.14.14.0 AGENTES POLÍTICOS				32.350,00	
00160 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	40.690,00	0,00	40.690,00	39.923,60	766,40
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				2.138,00	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				2.040,00	
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				3.142,18	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				32.603,42	
04360 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00170 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.130,00	0,00	5.130,00	4.607,39	522,61
00000	3.3.90.33.01.0 PASSAGENS PARA O PAÍS				4.607,39	
04370 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00180 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550,00	0,00	1.550,00	1.548,00	2,00
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				420,00	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				50,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				1.078,00	
00190 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.002	**Assessoria de Gabinete**	**2.514,08**	**0,00**	**2.514,08**	**1.321,50**	**1.192,58**
04.122.0401.2-003	**Manutenção da Assessoria de Gabinete**	**2.514,08**	**0,00**	**2.514,08**	**1.321,50**	**1.192,58**
00200 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19,08	0,00	19,08	0,00	19,08
00210 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
00220 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	280,00	0,00	280,00	0,00	280,00
00230 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	210,00	0,00	210,00	0,00	210,00
04380 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	194,00	0,00	194,00	0,00	194,00
00240 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
04390 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00250 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00260 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.340,00	0,00	1.340,00	1.321,50	18,50
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				0,00	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				997,50	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				324,00	
00270 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	440,00	0,00	440,00	0,00	440,00
02.003	**Assessoria Juridica**	**131.760,60**	**0,00**	**131.760,60**	**131.266,60**	**494,00**
04.091.0401.2-004	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	**131.760,60**	**0,00**	**131.760,60**	**131.266,60**	**494,00**
00280 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.324,76	0,00	100.324,76	100.324,76	0,00
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				2.774,74	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				17.842,86	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				1.888,36	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				1.167,64	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				1.888,36	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				5.888,81	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				65.909,25	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				629,45	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				2.043,38	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				291,91	
00290 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.065,84	0,00	20.065,84	20.065,84	0,00
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				20.065,84	
00300 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	130,00	0,00	130,00	0,00	130,00
00310 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	120,00	0,00	120,00	0,00	120,00
04400 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04540 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04410 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00320 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
00330 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140,00	0,00	140,00	0,00	140,00
00340 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.960,00	0,00	10.960,00	10.876,00	84,00
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				3.426,00	
00000	4.4.90.52.36.0 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE				1.600,00	
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				5.850,00	

02.004	**Assessoria de Controle Interno**	**66.595,75**	**0,00**	**66.595,75**	**66.204,75**	**391,00**
04.122.0401.2-005	**Divulgação Oficial e Publicidade**	**150,00**	**0,00**	**150,00**	**0,00**	**150,00**
04420 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04530 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04430 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00350 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00
04.124.0403.2-006	**Manutenção da Assessoria de Controle Interno**	**66.445,75**	**0,00**	**66.445,75**	**66.204,75**	**241,00**
00360 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.549,34	0,00	54.549,34	54.549,34	0,00
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				4.476,16	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				436,38	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				48.107,30	
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				1.223,60	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				305,90	
00370 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.455,41	0,00	11.455,41	11.455,41	0,00
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				11.455,41	
00380 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				200,00	
04440 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00390 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04450 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	241,00	0,00	241,00	0,00	241,00
00400 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00410 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00420 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.005	**Assessoria de Planejamento**	**9.260,00**	**0,00**	**9.260,00**	**8.495,00**	**765,00**
04.121.0402.2-007	**Manutenção da Assessoria de Planejamento**	**9.260,00**	**0,00**	**9.260,00**	**8.495,00**	**765,00**
00430 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00440 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
00450 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00460 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04470 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04520 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04460 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00470 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00480 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				5.000,00	
00490 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.960,00	0,00	3.960,00	3.495,00	465,00
00000	4.4.90.52.36.0 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE				2.860,00	
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				635,00	
03.	**Secretaria de Administração**	**3.123.211,11**	**807.128,66**	**3.930.339,77**	**2.768.031,17**	**1.162.308,60**
03.001	**Secretaria de Administração**	**223.087,27**	**0,00**	**223.087,27**	**221.002,24**	**2.085,03**
04.122.0402.2-008	**Manutenção da Secretaria de Administração**	**223.087,27**	**0,00**	**223.087,27**	**221.002,24**	**2.085,03**
00500 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.686,44	0,00	55.686,44	55.686,44	0,00
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				4.127,16	
00000	3.1.90.11.74.0 SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)				46.963,83	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				903,25	
00000	3.1.90.11.75.0 SUBSÍDIOS DO PREFEITO				3.692,20	
00510 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.694,08	0,00	11.694,08	11.694,08	0,00
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				0,00	
00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				11.694,08	
00520 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	2.600,00	0,00	2.600,00	1.650,00	950,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				1.650,00	
00530 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00	0,00	3.200,00	2.773,74	426,26
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				2.773,74	
04480 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	12.000,00	0,00	12.000,00	11.650,00	350,00
00000	3.3.90.32.03.0 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL				11.650,00	
00540 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.230,00	0,00	5.230,00	5.057,55	172,45
00000	3.3.90.33.01.0 PASSAGENS PARA O PAÍS				5.057,55	
04490 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00550 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
00000	3.3.90.36.06.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				2.500,00	
00560 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.597,75	0,00	16.597,75	16.597,65	0,10
00000	3.3.90.39.10.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				600,00	

00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				217,85	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				3.725,80	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				8.954,00	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				3.100,00	
06410 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00570 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.579,00	0,00	28.579,00	28.392,78	186,22
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				4.393,78	
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				11.419,00	
00000	4.4.90.52.48.0 VEÍCULOS DIVERSOS				12.580,00	
00571 00995	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00	0,00	85.000,00	85.000,00	0,00
00000	4.4.90.52.48.0 VEÍCULOS DIVERSOS				85.000,00	
03.002	**Departamento de Administração**	**2.592.851,14**	**807.128,66**	**3.399.979,80**	**2.273.033,14**	**1.126.946,66**
04.122.0402.1-002	**Aquisição de Veiculos**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
00580 01002	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0402.2-009	**Apoio a Entidades Municipalistas**	**21.797,23**	**0,00**	**21.797,23**	**21.797,23**	**0,00**
00590 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.797,23	0,00	21.797,23	21.797,23	0,00
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				5.734,50	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				16.062,73	
04.122.0402.2-010	**Manutenção do Departamento de Administração**	**1.190.426,66**	**0,00**	**1.190.426,66**	**1.115.120,43**	**75.306,23**
00600 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.975,23	0,00	110.975,23	110.975,23	0,00
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				52.372,56	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				630,85	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				466,62	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				5.438,53	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				4.228,30	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				488,32	
00000	3.1.90.11.44.0 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				1.261,71	
00000	3.1.90.11.99.0 JOVEM APRENDIZ				3.636,00	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				5.407,30	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				35.091,76	
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				1.953,28	
00610 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.118,86	0,00	23.118,86	23.118,86	0,00
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				78,78	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				4.312,48	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				18.727,60	
00620 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	860,00	0,00	860,00	100,00	760,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				100,00	
00630 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	337.640,00	0,00	337.640,00	337.449,68	190,32
00000	3.3.90.30.30.0 MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES				800,00	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				34.877,33	
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				1.980,00	
00000	3.3.90.30.47.0 AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE				265,00	
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				39.569,00	
00000	3.3.90.30.15.0 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				4.128,00	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				1.215,20	
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				26.471,00	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.3.90.30.31.0 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				21.038,25	
00000	3.3.90.30.20.0 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				4.145,55	
00000	3.3.90.30.44.0 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				55.024,50	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.850,00	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				15.107,09	
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				3.534,00	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				74.116,86	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				53.327,90	
00640 00510	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	54.164,00	0,00	54.164,00	0,00	54.164,00
00650 00511	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	13.310,00	0,00	13.310,00	0,00	13.310,00
04500 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00660 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04510 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	35.000,00	0,00	35.000,00	33.442,10	1.557,90
00000	3.3.90.34.01.0 CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO MAO DE OBRA				33.442,10	
00670 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.848,57	0,00	18.848,57	18.848,57	0,00
00000	3.3.90.36.06.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				18.848,57	

00680 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	589.690,00	0,00	589.690,00	588.172,49	1.517,51
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				147.290,30	
00000	3.3.90.39.59.0 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				7.990,00	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				8.727,00	
00000	3.3.90.39.37.0 JUROS				7,90	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				14.955,51	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				30.123,66	
00000	3.3.90.39.50.1 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM				56,00	
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				2.975,00	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				78.144,70	
00000	3.3.90.39.67.0 SERVIÇOS FUNERÁRIOS				1.516,65	
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A				46.957,22	
00000	3.3.90.39.23.0 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				7.000,00	
00000	3.3.90.39.69.0 SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS				4.136,86	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				22.447,49	
00000	3.3.90.39.12.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				1.432,00	
00000	3.3.90.39.01.0 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				24.927,13	
00000	3.3.90.39.49.0 PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS				3.050,00	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				5.129,52	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				64.910,32	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				600,00	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				22.516,70	
00000	3.3.90.39.86.0 PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E				3.050,00	
00000	3.3.90.39.99.0 SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO				2.812,60	
00000	3.3.90.39.88.0 SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS				87.415,93	
00690 00510	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00	0,00	4.400,00	593,50	3.806,50
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				593,50	
00700 00000	3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00710 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.420,00	0,00	2.420,00	2.420,00	0,00
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				2.420,00	
22.661.2201.1-003	**Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial**	**1.327.398,68**	**0,00**	**1.327.398,68**	**530.312,51**	**797.086,17**
00720 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	640,00	0,00	640,00	0,00	640,00
06070 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06090 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06080 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00730 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.176,00	0,00	35.176,00	35.162,23	13,77
00000	3.3.90.39.01.0 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				2.338,00	
00000	3.3.90.39.10.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				25.869,04	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				6.955,19	
00740 01003	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00741 00991	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	198.000,00	0,00	198.000,00	103.796,82	94.203,18
00000	4.4.90.51.01.0 BARRACÕES				103.796,82	
00742 00992	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	840.000,00	0,00	840.000,00	338.382,93	501.617,07
00000	4.4.90.51.01.0 BARRACÕES				338.382,93	
00743 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.059,12	0,00	25.059,12	0,00	25.059,12
00744 01062	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	168.523,56	0,00	168.523,56	52.970,53	115.553,03
00000	4.4.90.51.01.0 BARRACÕES				52.970,53	
00750 01003	4.4.90.61.00.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
22.661.2201.1-004	**Barracões Industriais (Complementação de Investimento) -**	**0,00**	**807.128,66**	**807.128,66**	**605.802,97**	**201.325,69**
00746 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	257.128,66	257.128,66	121.578,98	135.549,68
00000	4.4.90.51.01.0 BARRACÕES				382,98	
00000	4.4.90.51.01.9 OUTRAS EDIFICAÇÕES				121.196,00	
00747 00611	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	550.000,00	550.000,00	484.223,99	65.776,01
00000	4.4.90.51.01.0 BARRACÕES				484.223,99	
22.661.2201.2-011	**Manutenção das Atividades de Industria e Comercio**	**1.312,77**	**0,00**	**1.312,77**	**0,00**	**1.312,77**
00760 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04550 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04570 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	212,77	0,00	212,77	0,00	212,77
04560 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
00770 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
00780 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.695.2301.2-012	**Manutenção das Atividades do Turismo**	**1.915,80**	**0,00**	**1.915,80**	**0,00**	**1.915,80**

00790 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	868,80	0,00	868,80	0,00	868,80
04580 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
04600 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	387,00	0,00	387,00	0,00	387,00
04590 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
00800 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	460,00	0,00	460,00	0,00	460,00
03.003	**Departamento de Recursos Humanos**	**149.978,57**	**0,00**	**149.978,57**	**141.667,61**	**8.310,96**
04.122.0402.2-013	**Manutenção do Departamento de Recursos Humanos**	**149.978,57**	**0,00**	**149.978,57**	**141.667,61**	**8.310,96**
00810 00000	3.1.90.01.00.0 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E	15.604,50	0,00	15.604,50	15.604,50	0,00
00000	3.1.90.01.06.0 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS -				636,30	
00000	3.1.90.01.01.0 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo				14.968,20	
00820 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.738,07	0,00	76.738,07	76.738,07	0,00
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				1.060,50	
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				2.263,60	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				547,35	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				15.184,17	
00000	3.1.90.11.44.0 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				4.720,37	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				565,90	
00000	3.1.90.11.45.7 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM				1.042,22	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				84,17	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.251,01	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				2.462,24	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				50,50	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				3.778,00	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				43.728,04	
00830 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.170,00	0,00	16.170,00	14.749,04	1.420,96
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				11,96	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				14.737,08	
00840 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00850 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	120,00	0,00	120,00	0,00	120,00
04610 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00860 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	120,00	0,00	120,00	0,00	120,00
04620 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	466,00	0,00	466,00	0,00	466,00
00870 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00880 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.640,00	0,00	35.640,00	29.456,00	6.184,00
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				6.490,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				22.966,00	
00890 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.120,00	0,00	5.120,00	5.120,00	0,00
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				5.120,00	
03.004	**Departamento de Informatica**	**22.745,00**	**0,00**	**22.745,00**	**12.597,15**	**10.147,85**
04.126.0402.2-014	**Manutenção do Departamento de Informatica**	**22.745,00**	**0,00**	**22.745,00**	**12.597,15**	**10.147,85**
00900 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.250,00	0,00	15.250,00	9.827,61	5.422,39
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				675,91	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				675,91	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				3.924,65	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				4.325,84	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				225,30	
00910 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.600,00	0,00	6.600,00	1.874,54	4.725,46
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				1.874,54	
00920 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00930 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00940 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00950 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00960 00000	3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00970 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	895,00	0,00	895,00	895,00	0,00
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				895,00	
03.005	**Departamento de Compras e Licitações**	**79.679,75**	**0,00**	**79.679,75**	**73.705,47**	**5.974,28**
04.122.0402.2-015	**Manutenção do Departamento de Compras e Licitações**	**79.679,75**	**0,00**	**79.679,75**	**73.705,47**	**5.974,28**
00980 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	0,00	60.000,00	59.515,07	484,93
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				985,39	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				303,00	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				4.112,51	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				50,50	

00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				5.232,87	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				42.238,65	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				2.956,15	
00000	3.1.90.11.99.0 JOVEM APRENDIZ				3.636,00	
00990 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.200,00	0,00	13.200,00	11.761,28	1.438,72
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				90,74	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				5.303,33	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				6.367,21	
01000 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01010 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04630 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00
01020 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	320,00	0,00	320,00	0,00	320,00
04640 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01030 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01040 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.299,75	0,00	1.299,75	65,68	1.234,07
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				65,68	
01050 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.960,00	0,00	3.960,00	2.363,44	1.596,56
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				1.493,44	
00000	4.4.90.52.36.0 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE				870,00	
03.006	**Departamento de Patrimonio e Arquivo**	**54.869,38**	**0,00**	**54.869,38**	**46.025,56**	**8.843,82**
04.122.0402.2-016	**Manutenção do Departamento de Patrionio e Arquivo**	**54.869,38**	**0,00**	**54.869,38**	**46.025,56**	**8.843,82**
01060 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.400,00	0,00	42.400,00	38.256,63	4.143,37
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				630,85	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				2.838,83	
00000	3.1.90.11.44.0 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				1.261,71	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				5.407,30	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				28.117,94	
01070 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.560,00	0,00	10.560,00	7.768,93	2.791,07
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				3.576,91	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				4.192,02	
01080 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01090 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	640,00	0,00	640,00	0,00	640,00
04650 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	69,38	0,00	69,38	0,00	69,38
04670 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
04660 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01100 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01110 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	640,00	0,00	640,00	0,00	640,00
01120 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
04.	**Secretaria de Finanças**	**1.127.915,43**	**970,03**	**1.128.885,46**	**1.052.326,11**	**76.559,35**
04.001	**Secretaria de Finanças**	**338.607,43**	**970,03**	**339.577,46**	**307.024,99**	**32.552,47**
04.123.0403.2-017	**Manutenção da Secretaria de Finanças**	**338.607,43**	**970,03**	**339.577,46**	**307.024,99**	**32.552,47**
01130 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.886,57	0,00	92.886,57	92.886,57	0,00
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				2.600,16	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				433,36	
00000	3.1.90.11.44.0 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				3.229,61	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				7.221,11	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.604,69	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				77.797,64	
01140 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.827,91	0,00	18.827,91	18.827,91	0,00
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				18.827,91	
01150 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	2.460,00	0,00	2.460,00	1.012,00	1.448,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				1.012,00	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
01160 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	594,69	0,00	594,69	0,00	594,69
04680 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01170 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04690 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	83,00	0,00	83,00	0,00	83,00
01180 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01190 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	729,97	0,00	729,97	0,00	729,97
01200 00000	3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01210 00000	3.3.90.47.00.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	192.700,00	0,00	192.700,00	187.919,51	4.780,49
00000	3.3.90.47.10.0 TAXAS				250,00	
00000	3.3.90.47.18.0 INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA				18,15	

00000	3.3.90.47.12.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP				187.651,36	
01220 00504	3.3.90.47.00.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.970,00	0,00	13.970,00	3.574,31	10.395,69
00000	3.3.90.47.12.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP				3.574,31	
01230 00512	3.3.90.47.00.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.520,00	0,00	14.520,00	81,89	14.438,11
00000	3.3.90.47.12.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP				81,89	
01231 01062	3.3.90.47.00.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.685,22	0,00	1.685,22	1.685,22	0,00
00000	3.3.90.47.12.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP				1.685,22	
01232 010577	3.3.90.47.00.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,07	0,00	90,07	67,55	22,52
00000	3.3.90.47.12.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP				67,55	
07500 00000	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	970,03	970,03	970,03	0,00
00000	3.3.90.93.02.9 RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL				970,03	
01240 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
04.002	**Departamento de Tributação**	**63.890,00**	**0,00**	**63.890,00**	**48.427,20**	**15.462,80**
04.122.0402.2-018	**Recadastramento Urbano**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
01250 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0404.2-019	**Manutenção do Departamento de Tributação**	**62.890,00**	**0,00**	**62.890,00**	**48.427,20**	**14.462,80**
01260 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.660,00	0,00	45.660,00	39.219,85	6.440,15
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				2.602,26	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				244,83	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				4.159,58	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				28.288,53	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				3.924,65	
01270 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.210,00	0,00	10.210,00	7.311,35	2.898,65
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				3.784,07	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				3.527,28	
01280 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	640,00	0,00	640,00	0,00	640,00
01290 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.320,00	0,00	1.320,00	0,00	1.320,00
04700 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01300 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04710 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01310 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01320 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
01330 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.960,00	0,00	3.960,00	1.896,00	2.064,00
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				1.896,00	
04.003	**Departamento de Contabilidade**	**725.418,00**	**0,00**	**725.418,00**	**696.873,92**	**28.544,08**
04.061.0402.3-004	**Sentenças Judiciais**	**24.400,00**	**0,00**	**24.400,00**	**22.667,61**	**1.732,39**
01340 00000	3.3.90.91.00.0 SENTENÇAS JUDICIAIS	24.400,00	0,00	24.400,00	22.667,61	1.732,39
00000	3.3.90.91.03.0 PRECATÓRIOS JUDICIAIS				16.399,00	
00000	3.3.90.91.04.0 SENTENÇAS JUDICIAIS - Outras despesas				6.268,61	
04.123.0403.2-020	**Manutenção do Departamento de Contabilidade**	**200.570,24**	**0,00**	**200.570,24**	**181.480,98**	**19.089,26**
01350 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.000,00	0,00	121.000,00	118.419,29	2.580,71
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				210,37	
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				841,48	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				2.418,02	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				2.646,62	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				2.121,00	
00000	3.1.90.11.44.0 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				3.833,36	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.916,68	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				168,33	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				95.822,04	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				8.340,39	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				101,00	
01360 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.620,00	0,00	26.620,00	23.606,27	3.013,73
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				23.582,35	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				23,90	
00000	3.1.90.13.99.0 INSS -				0,02	
01370 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	2.640,00	0,00	2.640,00	1.518,00	1.122,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				1.518,00	
01380 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.320,00	0,00	1.320,00	633,42	686,58
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				633,42	
04720 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	879,12	0,00	879,12	0,00	879,12
01390 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.320,00	0,00	1.320,00	0,00	1.320,00

04730 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
01400 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01410 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.967,12	0,00	34.967,12	30.984,00	3.983,12
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				2.380,00	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				26.400,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				1.698,00	
00000	3.3.90.39.01.0 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				506,00	
01420 00000	3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	4.724,00	0,00	4.724,00	0,00	4.724,00
01430 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600,00	0,00	6.600,00	6.320,00	280,00
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				6.320,00	
28.843.0000.0-021	**Amortização e Encargos da Divida**	**500.447,76**	**0,00**	**500.447,76**	**492.725,33**	**7.722,43**
01440 00000	3.2.90.21.00.0 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	179.168,87	0,00	179.168,87	179.106,55	62,32
00000	3.2.90.21.01.0 JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL				179.106,55	
01450 00000	4.6.90.71.00.0 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	321.278,89	0,00	321.278,89	313.618,78	7.660,11
00000	4.6.90.71.01.0 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL				313.618,78	
05.	**Secretaria de Educação, Esporte e Cultura**	**6.497.515,11**	**5.583,68**	**6.503.098,79**	**5.539.859,80**	**963.238,99**
05.002	**Departamento de Ensino**	**6.135.040,09**	**5.583,68**	**6.140.623,77**	**5.190.891,89**	**949.731,88**
12.306.1203.2-022	**Manter o Programa de Alimentação Escolar - Creche CMEI**	**127.951,56**	**0,00**	**127.951,56**	**115.303,00**	**12.648,56**
01460 00103	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	99.500,00	0,00	99.500,00	98.182,69	1.317,31
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				98.182,69	
01470 01115	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	26.620,00	0,00	26.620,00	15.288,75	11.331,25
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				15.288,75	
01471 00115	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.831,56	0,00	1.831,56	1.831,56	0,00
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				1.831,56	
12.306.1203.2-023	**Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pré Escolar**	**89.788,85**	**0,00**	**89.788,85**	**86.888,53**	**2.900,32**
01480 00103	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00	0,00	73.000,00	72.515,45	484,55
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				71.827,15	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				622,21	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				66,09	
01490 01114	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	15.648,00	0,00	15.648,00	13.232,23	2.415,77
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				13.232,23	
01491 00114	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.140,85	0,00	1.140,85	1.140,85	0,00
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				1.140,85	
12.306.1203.2-024	**Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental**	**86.874,97**	**0,00**	**86.874,97**	**50.653,34**	**36.221,63**
01500 00103	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00	0,00	51.000,00	35.603,18	15.396,82
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				35.603,18	
01510 01116	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	29.282,00	0,00	29.282,00	9.932,83	19.349,17
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				9.932,83	
01520 01117	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	3.327,50	0,00	3.327,50	1.851,86	1.475,64
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				1.851,86	
01521 00116	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	2.085,33	0,00	2.085,33	2.085,33	0,00
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				2.085,33	
01522 00117	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.180,14	0,00	1.180,14	1.180,14	0,00
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				1.180,14	
12.361.1201.1-005	**Programa FNDE/MEC Caminho da Escola PAR**	**84.810,00**	**0,00**	**84.810,00**	**0,00**	**84.810,00**
01530 00119	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.810,00	0,00	84.810,00	0,00	84.810,00
12.361.1201.1-006	**Aquisição de Mobiliario Infraestrutura Escolar**	**52.091,89**	**0,00**	**52.091,89**	**0,00**	**52.091,89**
01540 00130	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01550 00130	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.091,89	0,00	2.091,89	0,00	2.091,89
12.361.1201.1-007	**Aquisição de Mobiliario para Melhoria na Infraestrutura**	**21.780,00**	**0,00**	**21.780,00**	**0,00**	**21.780,00**
01560 00129	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.780,00	0,00	21.780,00	0,00	21.780,00
12.361.1201.2-025	**Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB**	**1.116.000,00**	**5.583,68**	**1.121.583,68**	**1.071.254,78**	**50.328,90**
01580 00101	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00	0,00	900.000,00	891.243,70	8.756,30
00000	3.1.90.11.45.7 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM				0,00	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				43.975,05	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				29.750,02	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				770.267,32	
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				35.850,56	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				11.400,75	
01590 00101	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	198.000,00	0,00	198.000,00	161.299,40	36.700,60
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				161.299,40	
04840 00103	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	13.128,00	1.872,00

00000	3.3.90.32.04.0 MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL				13.128,00	
04830 00103	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04850 00103	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00103 00103	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	3.908,59	3.908,59	3.908,59	0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.908,59	
11037 011037	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.675,09	1.675,09	1.675,09	0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				1.675,09	
12.361.1201.2-026	**Manutenção do Transporte Escolar**	**575.498,97**	**0,00**	**575.498,97**	**502.087,35**	**73.411,62**
01600 00103	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	108.000,00	0,00	108.000,00	106.463,89	1.536,11
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				12.465,90	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				15.234,26	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				284,53	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				72.612,00	
00000	3.3.90.30.39.0 CÂMARAS DE AR				5.666,00	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				201,20	
01610 00107	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	31.600,00	0,00	31.600,00	31.522,70	77,30
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				31.522,70	
01620 01113	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	60.060,00	0,00	60.060,00	25.858,19	34.201,81
00000	3.3.90.30.01.9 OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				3.897,93	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				20.931,56	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				1.028,70	
01630 00118	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	173.260,00	0,00	173.260,00	162.708,43	10.551,57
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				42.305,00	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				178,06	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				120.225,37	
01631 00113	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	73.766,91	0,00	73.766,91	73.766,91	0,00
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				66.637,74	
00000	3.3.90.30.01.9 OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				733,17	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				6.396,00	
01640 00103	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00	0,00	85.000,00	70.670,29	14.329,71
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				17.245,00	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				49.795,29	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				3.630,00	
01650 00107	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.850,00	0,00	21.850,00	21.607,08	242,92
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA				5.398,48	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				2.679,50	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				8.169,10	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				5.360,00	
01660 01113	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.800,00	0,00	19.800,00	7.383,80	12.416,20
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				1.830,80	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				4.002,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				1.551,00	
01670 00118	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.162,06	0,00	2.162,06	2.106,06	56,00
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				1.404,81	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				701,25	
12.361.1201.2-027	**Manter as Atividades do Ensino Fundamental**	**2.662.248,45**	**0,00**	**2.662.248,45**	**2.293.517,98**	**368.730,47**
01680 00103	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	404.000,00	0,00	404.000,00	169.112,17	234.887,83
00000	3.1.90.11.45.7 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM				2.493,72	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				107.301,96	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				58.065,19	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				1.251,30	
01690 00104	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	807.070,51	0,00	807.070,51	807.070,51	0,00
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				36.931,36	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				2.205,84	
00000	3.1.90.11.99.0 JOVEM APRENDIZ				3.636,00	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				3.855,90	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				3.562,63	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				18.853,07	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.1.90.11.10.0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				10.908,00	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				18.340,97	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				708.776,74	
01700 00103	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	116.800,00	0,00	116.800,00	78.259,94	38.540,06

00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				6,06	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				78.253,88	
01710 00104	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	174.606,74	0,00	174.606,74	174.540,56	66,18
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				174.467,84	
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				72,72	
01720 00103	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00	0,00	16.000,00	10.964,00	5.036,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				10.964,00	
01730 00104	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
01740 00103	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	340.500,00	0,00	340.500,00	339.272,29	1.227,71
00000	3.3.90.30.20.0 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				2.192,38	
00000	3.3.90.30.31.0 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				11.462,00	
00000	3.3.90.30.44.0 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				14.928,62	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				9.466,38	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				3.055,55	
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				6.965,54	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				73.827,05	
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				3.901,00	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				81.997,67	
00000	3.3.90.30.01.9 OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				1.950,00	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				53.535,60	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				29.420,45	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				8.452,28	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				5.538,00	
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				5.211,00	
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				10.035,00	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				16.013,77	
00000	3.3.90.30.39.0 BATERIAS				1.320,00	
01750 00104	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	5.019,15	9.980,85
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				5.019,15	
01760 00107	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	47.300,00	0,00	47.300,00	42.288,45	5.011,55
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				12.225,50	
00000	3.3.90.30.20.0 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				6.780,00	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.990,95	
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				19.292,00	
01761 00102	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	838,66	0,00	838,66	838,66	0,00
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				838,66	
04890 00103	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	2.574,00	7.426,00
00000	3.3.90.32.04.0 MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL				2.574,00	
01770 00103	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	726,30	273,70
00000	3.3.90.33.01.0 PASSAGENS PARA O PAÍS				726,30	
04900 00103	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	160.000,00	0,00	160.000,00	154.496,33	5.503,67
00000	3.3.90.34.01.0 CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO MAO DE OBRA				154.496,33	
01780 00103	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.420,00	0,00	2.420,00	0,00	2.420,00
01790 00103	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	403.800,00	0,00	403.800,00	403.353,18	446,82
00000	3.3.90.39.12.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				4.296,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				3.924,00	
00000	3.3.90.39.78.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR				2.370,00	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				51.531,10	
00000	3.3.90.39.01.0 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				2.953,52	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				18.007,50	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				14.006,10	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				46.855,50	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA				1.250,81	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				42.254,82	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				4.862,00	
00000	3.3.90.39.43.3 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				57.540,27	
00000	3.3.90.39.22.0 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS				600,00	
00000	3.3.90.39.44.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR				16.619,55	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				62.969,00	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				300,00	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				45.198,33	
00000	3.3.90.39.99.0 SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO				27.814,68	

01791 00104	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.882,54	0,00	52.882,54	12.659,94	40.222,60
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				690,00	
00000	3.3.90.39.44.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR				4.544,73	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				424,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				196,35	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				6.804,86	
01800 00107	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.770,00	0,00	7.770,00	1.722,50	6.047,50
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				1.612,50	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				110,00	
01810 00103	3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
01820 00103	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	39.420,00	580,00
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				4.710,00	
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				21.800,00	
00000	4.4.90.52.33.0 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				9.370,00	
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				3.540,00	
01821 00107	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.200,00	0,00	51.200,00	51.200,00	0,00
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				51.200,00	
06340 00105	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.364.1201.2-028	**Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Superior**	**53.759,62**	**0,00**	**53.759,62**	**48.635,62**	**5.124,00**
04920 00103	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04910 00103	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04911 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	48.635,62	0,00	48.635,62	48.635,62	0,00
00000	3.3.90.33.03.0 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR				48.635,62	
04930 00103	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	1.024,00	0,00	1.024,00	0,00	1.024,00
01830 00103	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
01831 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.1202.1-009	**Aquisição de 01 parquinho**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
01840 00103	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.1202.2-029	**Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB**	**938.590,44**	**0,00**	**938.590,44**	**925.995,53**	**12.594,91**
01850 00101	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	779.964,44	0,00	779.964,44	779.964,44	0,00
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				20.456,68	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				35.789,29	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				681.626,74	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				10.543,52	
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				23.254,46	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				8.293,75	
01860 00101	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	149.050,00	0,00	149.050,00	141.455,09	7.594,91
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				141.455,09	
04960 00103	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	7.576,00	0,00	7.576,00	4.576,00	3.000,00
00000	3.3.90.32.04.0 MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL				4.576,00	
04940 00103	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04950 00103	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.365.1202.2-030	**Manter as Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar -**	**166.360,00**	**0,00**	**166.360,00**	**1.555,84**	**164.804,16**
01870 00101	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.100,00	0,00	133.100,00	0,00	133.100,00
01880 00101	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.260,00	0,00	29.260,00	0,00	29.260,00
04970 00103	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	1.555,84	444,16
00000	3.3.90.32.04.0 MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL				1.555,84	
04990 00103	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04980 00103	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.367.1201.2-031	**Manutenção das Atividades do Ensino Especial - APAE**	**122.161,34**	**0,00**	**122.161,34**	**94.999,92**	**27.161,42**
01890 00102	3.3.50.43.00.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS	119.161,34	0,00	119.161,34	94.999,92	24.161,42
00000	3.3.50.43.45.0 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO PARA PROMOÇÃO				7.916,66	
00000	3.3.50.43.40.0 CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA				23.749,98	
00000	3.3.50.43.35.0 TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO				63.333,28	
05010 00103	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05000 00103	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05020 00103	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.367.1201.2-032	**Apoio a Educação Especial**	**27.124,00**	**0,00**	**27.124,00**	**0,00**	**27.124,00**
01900 00103	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.200,00	0,00	14.200,00	0,00	14.200,00
01910 00103	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.050,00	0,00	6.050,00	0,00	6.050,00
01920 00103	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	6.050,00	0,00	6.050,00	0,00	6.050,00
05040 00103	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**

05030 00103	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
05050 00103	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	574,00	0,00	574,00	0,00	574,00
01930 00103	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
05.003	**Departamento de Cultura**	**163.302,91**	**0,00**	**163.302,91**	**152.296,70**	**11.006,21**
13.392.1301.2-033	**Manter as Atividades e Eventos Culturais**	**163.302,91**	**0,00**	**163.302,91**	**152.296,70**	**11.006,21**
01940 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.109,91	0,00	54.109,91	54.109,91	0,00
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				255,12	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				3.174,22	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				4.534,60	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				1.700,48	
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				1.020,48	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				4.366,80	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				566,83	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				36.138,71	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				566,83	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.785,84	
01950 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.950,00	0,00	15.950,00	10.886,94	5.063,06
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				10.886,94	
01960 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	4.320,00	0,00	4.320,00	2.441,00	1.879,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				2.441,00	
01970 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	36.322,00	0,00	36.322,00	36.146,95	175,05
00000	3.3.90.30.15.0 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				2.760,00	
00000	3.3.90.30.44.0 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				1.350,00	
00000	3.3.90.30.31.0 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				15.395,90	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				7.484,89	
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				2.449,90	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				508,60	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				5.048,70	
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				1.148,96	
05070 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05060 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05080 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	1.301,00	0,00	1.301,00	0,00	1.301,00
01980 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01990 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00	0,00	51.000,00	48.711,90	2.288,10
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				2.880,00	
00000	3.3.90.39.10.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				3.000,00	
00000	3.3.90.39.23.0 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				3.800,00	
00000	3.3.90.39.99.0 SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO				886,90	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				35.145,00	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				3.000,00	
02000 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
05.004	**Departamento de Esportes**	**199.172,11**	**0,00**	**199.172,11**	**196.671,21**	**2.500,90**
27.812.2701.2-034	**Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas**	**19.500,00**	**0,00**	**19.500,00**	**18.581,30**	**918,70**
02010 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	9.640,30	359,70
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				9.640,30	
05100 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05090 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05110 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02020 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00	0,00	9.500,00	8.941,00	559,00
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				8.941,00	
27.812.2701.2-035	**Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos**	**179.672,11**	**0,00**	**179.672,11**	**178.089,91**	**1.582,20**
02030 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.283,55	0,00	75.283,55	75.283,55	0,00
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				399,40	
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				1.597,60	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				4.534,60	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				23.579,88	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				793,55	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.093,41	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				36.462,32	
00000	3.1.90.11.45.7 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM				863,70	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				2.380,66	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				3.578,43	
02040 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.809,45	0,00	15.809,45	15.809,45	0,00

00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				3.166,29	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				12.643,16	
02050 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
02060 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00	0,00	49.000,00	48.694,70	305,30
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				32.623,20	
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				1.871,50	
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				14.200,00	
05120 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02070 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
05130 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	49,11	0,00	49,11	0,00	49,11
02080 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02090 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.600,00	0,00	38.600,00	38.302,21	297,79
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				29.365,50	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				8.492,71	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				444,00	
02100 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	630,00	0,00	630,00	0,00	630,00
06.	**Fundo Municipal de Saúde**	**8.203.858,74**	**292.559,23**	**8.496.417,97**	**5.745.440,39**	**2.750.977,58**
06.002	**Departamento de Saúde**	**7.866.422,05**	**284.284,16**	**8.150.706,21**	**5.652.074,15**	**2.498.632,06**
10.122.1001.2-059	**Enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus COVID-19**	**140.000,00**	**0,00**	**140.000,00**	**0,00**	**140.000,00**
06230 00494	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06240 00494	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06250 00494	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
06260 00494	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06270 00494	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
06280 00494	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
06290 00494	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.1001.9-028	**MS-PORT 1666/2020 - AÇÕES E SERV DE SAÚDE (COVID-19)**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
06430 04948	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.428,57	0,00	1.428,57	0,00	1.428,57
06440 04948	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.428,57	0,00	1.428,57	0,00	1.428,57
06450 04948	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.428,57	0,00	1.428,57	0,00	1.428,57
06460 04948	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.428,57	0,00	1.428,57	0,00	1.428,57
06470 04948	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.428,57	0,00	1.428,57	0,00	1.428,57
06490 04948	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	1.428,58	0,00	1.428,58	0,00	1.428,58
06480 04948	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.428,57	0,00	1.428,57	0,00	1.428,57
10.122.1001.9-029 FNS -	**ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS - PORT 480/2020 (COVID-19)**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
06500 04942	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.285,71	0,00	4.285,71	0,00	4.285,71
06510 04942	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.285,71	0,00	4.285,71	0,00	4.285,71
06520 04942	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	4.285,71	0,00	4.285,71	0,00	4.285,71
06530 04942	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	4.285,71	0,00	4.285,71	0,00	4.285,71
06540 04942	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.285,72	0,00	4.285,72	0,00	4.285,72
06560 04942	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	4.285,72	0,00	4.285,72	0,00	4.285,72
06550 04942	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.285,72	0,00	4.285,72	0,00	4.285,72
10.301.1001.1-031	**GESTÃO SUS INCENTIVO A REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL SALDO FONTE**	**657,92**	**0,00**	**657,92**	**0,00**	**657,92**
06350 00499	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	451,01	0,00	451,01	0,00	451,01
06360 00495	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	206,91	0,00	206,91	0,00	206,91
10.301.1001.1-034	**INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE**	**555.000,00**	**0,00**	**555.000,00**	**0,00**	**555.000,00**
06380 00373	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
06381 05184	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
10.301.1001.1-041	**VEÍCULO VAN TRANSPORTE DE PACIENTES - RESOLUÇÃO SESA 455/**	**0,00**	**277.066,66**	**277.066,66**	**277.000,00**	**66,66**
02421 05186	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	0,00
00000	4.4.90.52.48.0 VEÍCULOS DIVERSOS				170.000,00	
02424 00303	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	107.066,66	107.066,66	107.000,00	66,66
00000	4.4.90.52.48.0 VEÍCULOS DIVERSOS				107.000,00	
10.301.1001.2-038	**Atenção Básica Variavel - Equipe Multidisciplinar**	**148.516,18**	**0,00**	**148.516,18**	**25.344,57**	**123.171,61**
02170 00494	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02171 04949	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	116,18	0,00	116,18	0,00	116,18
05190 00303	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05210 00303	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05200 00303	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	25.400,00	0,00	25.400,00	25.344,57	55,43
00000	3.3.90.34.01.0 CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO MAO DE OBRA				25.344,57	
02180 00494	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.000,00	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
10.301.1001.2-039	**Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO**	**383.046,00**	**0,00**	**383.046,00**	**345.611,00**	**37.435,00**

02190 00303	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02200 00494	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00522 00303	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
05230 00303	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05220 00303	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	46,00	0,00	46,00	0,00	46,00
02210 00494	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
02211 049425	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				2.154,30	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				2.020,00	
00000	3.3.90.39.50.1 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM				17.356,25	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				216,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				76.110,68	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				2.142,77	
02212 049426	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				37,00	
00000	3.3.90.39.12.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				179,00	
00000	3.3.90.39.78.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA				2.500,00	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				48,92	
00000	3.3.90.39.50.1 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM				60.462,08	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				991,30	
00000	3.3.90.39.50.3 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E				6.758,00	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				6.362,40	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				1.875,00	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				2.142,77	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				18.643,53	
02213 049427	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				9.525,29	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				37,00	
00000	3.3.90.39.12.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				179,00	
00000	3.3.90.39.50.3 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E				4.661,40	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				4.917,90	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				1.091,08	
00000	3.3.90.39.50.1 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM				77.818,33	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				1.770,00	
02214 049424	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	45.611,00	4.389,00
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				9.210,02	
00000	3.3.90.39.82.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS				2.100,00	
00000	3.3.90.39.82.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				1.140,00	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				3.065,90	
00000	3.3.90.39.50.1 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM				27.722,94	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				2.372,14	
10.301.1001.2-040	**Atenção Básica Variavel - PMAQ**	**18.089,25**	**0,00**	**18.089,25**	**0,00**	**18.089,25**
02220 00303	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02230 00494	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	12.100,00	0,00	12.100,00	0,00	12.100,00
02231 00495	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	294,28	0,00	294,28	0,00	294,28
02232 00333	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	28,25	0,00	28,25	0,00	28,25
05250 00303	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05240 00303	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05260 00303	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	166,72	0,00	166,72	0,00	166,72
02240 00494	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
10.301.1001.2-041	**Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes Comunitarios de**	**249.320,62**	**0,00**	**249.320,62**	**225.232,21**	**24.088,41**
02250 00303	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.048,40	0,00	21.048,40	21.048,40	0,00
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				2.060,40	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				2.989,60	
00000	3.1.90.11.10.0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				1.454,40	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				14.544,00	
02260 00494	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00	0,00	62.000,00	49.172,33	12.827,67
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				726,13	
00000	3.1.90.11.45.7 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM				1.783,20	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				476,50	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				46.186,50	
02261 010510	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.252,00	0,00	133.252,00	133.237,64	14,36

00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				18.780,31	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				114.457,33	
02270 00303	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.420,22	0,00	4.420,22	4.420,22	0,00
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				4.420,22	
02280 00494	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.600,00	0,00	28.600,00	17.353,62	11.246,38
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				17.353,62	
05270 00303	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05280 00303	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05290 00303	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.1001.2-042	**Atenção Básica Variavel - APSUS**	**60.288,24**	**0,00**	**60.288,24**	**0,00**	**60.288,24**
02290 00303	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02300 00494	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	27.500,00	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
05310 00303	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05300 00303	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05320 00303	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02310 00494	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.100,00	0,00	12.100,00	0,00	12.100,00
02320 00494	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
06390 00370	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.188,24	0,00	4.188,24	0,00	4.188,24
10.301.1001.2-043	**Atenção Básica Variavel - Estrategia Saúde da Família - ESF**	**368.684,42**	**0,00**	**368.684,42**	**114.676,92**	**254.007,50**
02330 00494	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
02340 00494	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.100,00	0,00	12.100,00	0,00	12.100,00
05330 00303	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05340 00303	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02350 00303	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	28.734,42	0,00	28.734,42	28.702,73	31,69
00000	3.3.90.34.01.0 CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO MAO DE OBRA				28.702,73	
02360 00494	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	145.200,00	0,00	145.200,00	6.729,47	138.470,53
00000	3.3.90.34.01.0 CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO MAO DE OBRA				6.729,47	
02370 00303	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.250,00	0,00	79.250,00	79.244,72	5,28
00000	3.3.90.39.50.3 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E				36.166,66	
00000	3.3.90.39.50.1 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM				36.878,33	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				6.199,73	
02380 00494	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.400,00	0,00	48.400,00	0,00	48.400,00
10.301.1001.2-044	**Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal**	**182.120,06**	**0,00**	**182.120,06**	**77.893,38**	**104.226,68**
02390 00303	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	40.774,08	0,00	40.774,08	36.668,56	4.105,52
00000	3.3.90.30.35.0 MATERIAL LABORATORIAL				2.225,09	
00000	3.3.90.30.10.0 MATERIAL ODONTOLÓGICO				34.401,49	
00000	3.3.90.30.36.0 MATERIAL HOSPITALAR				41,98	
02400 00494	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	60.500,00	0,00	60.500,00	5.287,24	55.212,76
00000	3.3.90.30.10.0 MATERIAL ODONTOLÓGICO				5.287,24	
05350 00303	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05360 00303	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05370 00303	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05371 00494	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02410 00303	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.061,78	0,00	12.061,78	12.061,68	0,10
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				12.061,68	
02411 049415	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.783,80	0,00	3.783,80	3.783,80	0,00
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				3.783,80	
02420 00303	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00	0,00	700,00	700,00	0,00
00000	4.4.90.52.08.0 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-				700,00	
02422 00374	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.500,20	0,00	34.500,20	17.012,00	17.488,20
00000	4.4.90.52.33.0 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				17.012,00	
02423 00375	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.800,20	0,00	29.800,20	2.380,10	27.420,10
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				2.380,10	
10.301.1001.2-048	**Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções**	**0,00**	**7.200,00**	**7.200,00**	**7.200,00**	**0,00**
02655 05183	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,00
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				7.200,00	
10.301.1001.2-083	**REPASSE PARA CONSORCIO PARANA SAÚDE**	**347,62**	**0,00**	**347,62**	**0,00**	**347,62**
02511 00303	3.1.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	225,92	0,00	225,92	0,00	225,92
02512 00303	3.3.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
02513 00303	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
02516 00303	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
02518 00303	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

02519 00303	3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01587 00303	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76,70	0,00	76,70	0,00	76,70
10.302.1001.2-045	**Manter os Serviços de Media e Alta Complexidade Ambulatorial**	**188.259,14**	**0,00**	**188.259,14**	**164.418,32**	**23.840,82**
02430 00494	3.3.50.43.00.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS	130.000,00	0,00	130.000,00	106.191,45	23.808,55
00000	3.3.50.43.20.0 TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO				106.191,45	
05380 00303	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	570,00	0,00	570,00	564,93	5,07
00000	3.3.90.32.99.0 MATERIAL AO USO DA SAÚDE				564,93	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
05400 00303	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05390 00303	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05391 00494	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02440 00303	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.309,00	0,00	40.309,00	40.281,80	27,20
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				4.249,51	
00000	3.3.90.39.50.3 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E				6.136,24	
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				6.745,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				3.267,00	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				19.884,05	
02441 04946	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.380,14	0,00	17.380,14	17.380,14	0,00
00000	3.3.90.39.50.1 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM				16.240,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				1.140,14	
10.302.1001.2-046	**Transferencia de Recursos Para o CIRUSPAR**	**58.394,60**	**0,00**	**58.394,60**	**58.388,37**	**6,23**
02450 00303	3.1.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.288,08	0,00	40.288,08	40.288,08	0,00
00000	3.1.71.70.04.0 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				187,72	
00000	3.1.71.70.13.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				8.758,26	
00000	3.1.71.70.11.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				29.194,26	
00000	3.1.71.70.16.0 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL				2.147,84	
02460 00303	3.3.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.516,52	0,00	17.516,52	17.516,52	0,00
00000	3.3.71.70.36.3 SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS				403,80	
00000	3.3.71.70.30.3 MATERIAL HOSPITALAR				8.758,26	
00000	3.3.71.70.39.5 SERV MEDICO, HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E				8.354,46	
02470 00303	4.4.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	590,00	0,00	590,00	583,77	6,23
00000	4.4.71.70.52.9 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES				349,22	
00000	4.4.71.70.52.0 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-				234,55	
10.302.1001.2-047	**Assistência Especializada do Consorcio Intermunicipal de**	**86.930,00**	**0,00**	**86.930,00**	**86.905,50**	**24,50**
02480 00303	3.1.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	54.130,00	0,00	54.130,00	54.127,08	2,92
00000	3.1.71.70.13.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				7.732,44	
00000	3.1.71.70.11.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				46.394,64	
02490 00303	3.3.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.200,00	0,00	23.200,00	23.197,32	2,68
00000	3.3.71.70.30.3 MATERIAL HOSPITALAR				7.732,44	
00000	3.3.71.70.39.5 SERV MEDICO, HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E				15.464,88	
02500 00303	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	9.600,00	0,00	9.600,00	9.581,10	18,90
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				4.291,10	
00000	3.3.90.30.44.0 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				5.290,00	
02510 00303	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.1001.2-048	**Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções**	**4.730.699,91**	**17,50**	**4.730.717,41**	**4.016.892,89**	**713.824,52**
02520 00303	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	775.551,75	0,00	775.551,75	772.036,95	3.514,80
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				7.531,13	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				40.551,79	
00000	3.1.90.11.75.0 SUBSÍDIOS DO PREFEITO				6.029,20	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				9.661,78	
00000	3.1.90.11.99.0 JOVEM APRENDIZ				3.636,00	
00000	3.1.90.11.09.0 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE				2.571,98	
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				14.597,24	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				547.226,67	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				495,99	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				10.002,98	
00000	3.1.90.11.10.0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				16.968,00	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				3.533,57	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				43.941,65	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				4.775,06	
00000	3.1.90.11.45.7 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM				10.761,18	
00000	3.1.90.11.74.0 SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)				45.587,44	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				4.165,29	

02521 049423	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.083,02	0,00	12.083,02	12.083,02	0,00
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				12.083,02	
02522 00494	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.524,96	0,00	125.524,96	125.524,96	0,00
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				4.738,16	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				1.184,54	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				17.575,58	
00000	3.1.90.11.10.0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				2.424,00	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.817,38	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				97.785,30	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
02530 00303	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	185.622,94	0,00	185.622,94	180.975,07	4.647,87
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				114,65	
00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				12.291,39	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				5.514,76	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				163.054,27	
02531 049423	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.537,43	0,00	2.537,43	2.537,43	0,00
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				2.537,43	
02532 00494	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.360,16	0,00	26.360,16	26.360,16	0,00
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				26.360,16	
07000 00303	3.1.90.16.00.0 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	17,50	17,50	17,50	0,00
00000	3.1.90.16.99.0 MÉDIA HE 50% FÉRIAS PROP. RESCISÃO				2,79	
00000	3.1.90.16.99.0 MÉDIA DSR SOBRE HE FÉRIAS PROP. RESCISÃO				0,47	
00000	3.1.90.16.99.0 MÉDIA HORAS EXTRAS 50% DÉCIMO RESCISÃO				12,35	
00000	3.1.90.16.99.0 MÉDIA DSR SOBRE HORAS EXTRA DÉCIMO RESCISÃO				1,89	
07001 049423	3.1.90.16.00.0 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07003 00494	3.1.90.16.00.0 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02540 00303	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	43.500,00	0,00	43.500,00	41.073,50	2.426,50
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				41.073,50	
02541 00497	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	6.298,00	8.702,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				6.298,00	
02550 00303	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	757.900,00	0,00	757.900,00	749.818,24	8.081,76
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				8.087,40	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				969,36	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				129.152,77	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				61.239,59	
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				2.436,50	
00000	3.3.90.30.10.0 MATERIAL ODONTOLÓGICO				59,50	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				56.017,25	
00000	3.3.90.30.01.9 OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				2.946,50	
00000	3.3.90.30.09.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO				75.268,45	
00000	3.3.90.30.07.1 ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR				600,00	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				64.022,25	
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				1.017,50	
00000	3.3.90.30.36.0 MATERIAL HOSPITALAR				34.266,75	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				50.952,33	
00000	3.3.90.30.35.0 MATERIAL LABORATORIAL				4.044,34	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				48.229,09	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				131.513,21	
00000	3.3.90.30.44.0 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				1.820,00	
00000	3.3.90.30.31.0 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				5.557,50	
00000	3.3.90.30.20.0 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				5.294,23	
00000	3.3.90.30.19.0 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				1.136,85	
00000	3.3.90.30.28.0 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				1.280,05	
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				17.507,00	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				1.634,82	
00000	3.3.90.30.39.0 BATERIAS				3.530,00	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				25.424,00	
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				15.811,00	
02560 00494	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	50.216,17	0,00	50.216,17	5.733,95	44.482,22
00000	3.3.90.30.09.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO				574,25	
00000	3.3.90.30.44.0 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				1.245,00	
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				956,00	
00000	3.3.90.30.28.0 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				91,00	

00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				1.456,30	
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				710,00	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				701,40	
02614 049420	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				21.143,63	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				7.949,02	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				907,35	
02615 04945	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,71	0,00	0,71	0,00	0,71
02616 04941	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	690,05	0,00	690,05	0,00	690,05
05410 00303	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	54.000,00	0,00	54.000,00	53.687,16	312,84
00000	3.3.90.32.99.0 MATERIAL AO USO DA SAÚDE				53.687,16	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
02570 00303	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.168,55	0,00	50.168,55	50.088,15	80,40
00000	3.3.90.33.01.0 PASSAGENS PARA O PAÍS				50.088,15	
02580 00303	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	186.300,00	0,00	186.300,00	185.596,43	703,57
00000	3.3.90.34.01.0 CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO MAO DE OBRA				185.596,43	
02581 00497	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
02590 00303	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.730,00	0,00	1.730,00	1.665,00	65,00
00000	3.3.90.36.06.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				1.665,00	
02600 00303	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.024.000,00	0,00	1.024.000,00	1.021.025,95	2.974,05
00000	3.3.90.39.50.1 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM				135.646,05	
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS				1.540,00	
00000	3.3.90.39.43.4 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA				19.601,25	
00000	3.3.90.39.69.0 SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA				2.412,78	
00000	3.3.90.39.69.0 SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA				17.974,40	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				796,00	
00000	3.3.90.39.12.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.858,77	
00000	3.3.90.39.01.0 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				579,74	
00000	3.3.90.39.80.0 HOSPEDAGENS				10.823,10	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				16.247,32	
00000	3.3.90.39.99.0 SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO				27.485,80	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				9.920,63	
00000	3.3.90.39.82.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				2.280,00	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				1.140,00	
00000	3.3.90.39.44.2 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA				5.387,22	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				12.457,27	
00000	3.3.90.39.37.0 JUROS				55,90	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				38.607,17	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				7.711,55	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				10.669,87	
00000	3.3.90.39.50.3 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E				629.630,74	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA				1.264,14	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				6.728,00	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				50.536,80	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				8.671,45	
02610 00494	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	332.600,00	0,00	332.600,00	328.614,01	3.985,99
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				76.700,12	
00000	3.3.90.39.82.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS				18.900,00	
00000	3.3.90.39.12.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				358,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				2.216,77	
00000	3.3.90.39.50.3 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E				41.661,40	
00000	3.3.90.39.50.1 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM				183.177,72	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				5.600,00	
02611 00497	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	0,00	17.000,00	13.871,59	3.128,41
00000	3.3.90.39.43.4 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA				13.871,59	
02612 049420	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.145,05	0,00	68.145,05	68.145,05	0,00
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				2.142,77	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				2.032,67	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				1.772,72	
00000	3.3.90.39.82.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS				2.100,00	
00000	3.3.90.39.50.1 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM				34.260,60	
00000	3.3.90.39.50.3 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E				21.899,00	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				3.205,29	

00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				732,00	
02613 049422	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.304,13	0,00	22.304,13	22.304,13	0,00
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				9.904,13	
00000	3.3.90.39.50.1 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM				12.400,00	
02617 049428	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				36.040,02	
00000	3.3.90.39.82.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS				2.100,00	
00000	3.3.90.39.50.1 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM				59.023,33	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				464,51	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				2.372,14	
02620 00303	3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02621 00494	3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
02630 00518	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	203.500,00	0,00	203.500,00	0,00	203.500,00
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
02640 00303	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.746,64	0,00	28.746,64	28.746,20	0,44
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.275,56	
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				2.590,00	
00000	4.4.90.52.08.0 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-				4.708,60	
00000	4.4.90.52.06.0 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO				4.200,00	
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				14.972,04	
02650 00518	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295.914,19	0,00	295.914,19	4.700,00	291.214,19
00000	4.4.90.52.08.0 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-				3.950,00	
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				750,00	
02651 00500	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.195,47	0,00	7.195,47	0,00	7.195,47
02652 00304	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.200,61	0,00	96.200,61	45.807,36	50.393,25
00000	4.4.90.52.48.0 VEÍCULOS DIVERSOS				45.807,36	
02653 00501	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.692,64	0,00	51.692,64	51.692,64	0,00
00000	4.4.90.52.48.0 VEÍCULOS DIVERSOS				51.692,64	
02654 00989	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.740,44	0,00	10.740,44	10.740,44	0,00
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				5.740,44	
00000	4.4.90.52.48.0 VEÍCULOS DIVERSOS				5.000,00	
02656 05001	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00
00000	4.4.90.52.48.0 VEÍCULOS DIVERSOS				75.000,00	
02657 05185	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02658 05181	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.475,00	0,00	3.475,00	2.750,00	725,00
00000	4.4.90.52.08.0 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-				2.750,00	
10.303.1001.2-049	**Básico da Assistência Farmaceutica**	**656.068,09**	**0,00**	**656.068,09**	**252.510,99**	**403.557,10**
02563 00498	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	8.852,09	0,00	8.852,09	0,00	8.852,09
02660 00303	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	268.189,53	0,00	268.189,53	252.510,99	15.678,54
00000	3.3.90.32.99.0 MATERIAL AO USO DA SAÚDE				190.409,98	
00000	3.3.90.32.02.0 MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR				4.610,41	
00000	3.3.90.32.01.0 MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				57.490,60	
02670 00494	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	353.449,91	0,00	353.449,91	0,00	353.449,91
05430 00303	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05420 00303	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02671 00372	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.576,56	0,00	25.576,56	0,00	25.576,56
06.003	**Departamento de Vigilancia Sanitaria**	**337.436,69**	**8.275,07**	**345.711,76**	**93.366,24**	**252.345,52**
10.304.1001.2-050	**Manutenção da Vigilancia Sanitaria**	**337.436,69**	**8.275,07**	**345.711,76**	**93.366,24**	**252.345,52**
02680 00303	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.988,85	0,00	12.988,85	12.988,85	0,00
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				288,93	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				592,66	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				5.778,78	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				1.728,40	
00000	3.1.90.11.10.0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				727,20	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				3.872,88	
02681 010510	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.892,00	0,00	4.892,00	0,00	4.892,00
02690 00303	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.027,04	0,00	3.027,04	3.027,04	0,00
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				3.027,04	
02700 00303	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02710 00494	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
02711 00497	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	131.437,54	0,00	131.437,54	17.859,08	113.578,46
00000	3.3.90.30.36.0 MATERIAL HOSPITALAR				2.394,75	
00000	3.3.90.30.07.1 ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR				1.525,81	

00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				3.711,00	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				1.504,00	
00000	3.3.90.30.09.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO				6.793,52	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.930,00	
05440 00303	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05460 00303	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05450 00303	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02720 00494	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.050,00	0,00	6.050,00	0,00	6.050,00
02730 00494	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
02731 00497	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.722,10	0,00	39.722,10	6.412,20	33.309,90
00000	3.3.90.39.23.0 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				2.000,00	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				3.000,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				1.412,20	
07778 00497	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	8.275,07	8.275,07	8.275,07	0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				8.275,07	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
02740 00494	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300,00	0,00	3.300,00	0,00	3.300,00
02750 00518	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00	0,00	22.000,00	5.950,00	16.050,00
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				5.950,00	
02751 00500	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.519,16	0,00	103.519,16	38.854,00	64.665,16
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				22.995,00	
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				5.639,00	
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				10.220,00	
07.	**Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**	**4.642.557,71**	**450.000,00**	**5.092.557,71**	**4.845.218,71**	**247.339,00**
07.002	**Departamento de Viação e Transportes**	**2.838.513,47**	**0,00**	**2.838.513,47**	**2.737.112,72**	**101.400,75**
15.451.2601.1-010	**Manutenção de Pontes e Bueiros**	**56.000,00**	**0,00**	**56.000,00**	**54.752,00**	**1.248,00**
02760 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00	0,00	54.000,00	53.334,00	666,00
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.580,00	
00000	3.3.90.30.54.0 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				9.073,00	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				25.436,00	
00000	3.3.90.30.44.0 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				17.245,00	
02770 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	1.418,00	582,00
00000	3.3.90.39.21.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS				1.418,00	
15.451.2601.2-051	**Manutenção da Malha Viaria Municipal**	**2.782.513,47**	**0,00**	**2.782.513,47**	**2.682.360,72**	**100.152,75**
02780 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	287.085,09	0,00	287.085,09	287.085,09	0,00
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				5.161,52	
00000	3.1.90.11.75.0 SUBSÍDIOS DO PREFEITO				1.757,75	
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				5.659,60	
00000	3.1.90.11.09.0 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE				7.604,09	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				1.414,90	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				4.784,31	
00000	3.1.90.11.10.0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				4.848,00	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				3.001,57	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				19.459,31	
00000	3.1.90.11.45.7 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM				3.695,63	
00000	3.1.90.11.74.0 SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)				32.953,99	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				196.744,42	
02790 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.500,00	0,00	57.500,00	57.358,24	141,76
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				50.244,61	
00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				7.113,63	
02800 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	1.320,00	0,00	1.320,00	0,00	1.320,00
02810 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	895.179,00	0,00	895.179,00	888.310,53	6.868,47
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.500,00	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				46.207,70	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				48.612,82	
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				29.623,67	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				277.312,30	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				18.212,54	
00000	3.3.90.30.44.0 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				3.500,00	
00000	3.3.90.30.20.0 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				2.121,70	
00000	3.3.90.30.39.0 BATERIAS				10.374,00	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				134.856,00	
00000	3.3.90.30.39.0 CÂMARAS DE AR				20.414,00	

00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				1.114,40	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				159.695,07	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				26.347,73	
00000	3.3.90.30.01.9 OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				5.789,50	
00000	3.3.90.30.54.0 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				82.200,00	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				18.429,10	
02820 00504	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	324.641,25	0,00	324.641,25	276.584,19	48.057,06
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				28.948,53	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				245,60	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				247.390,06	
02830 00512	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	12.100,00	0,00	12.100,00	0,00	12.100,00
05470 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02840 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
05480 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	233.709,49	0,00	233.709,49	232.103,42	1.606,07
00000	3.3.90.34.01.0 CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO MAO DE OBRA				232.103,42	
02850 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02860 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	923.828,64	0,00	923.828,64	909.265,68	14.562,96
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.3.90.39.74.0 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				2.700,00	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				85.427,25	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				17.238,40	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				6.533,75	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA				22.799,51	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				92.223,38	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				272.766,23	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				10.987,00	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				110.782,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.160,00	
00000	3.3.90.39.12.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				1.432,00	
00000	3.3.90.39.21.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS				285.216,16	
02870 00504	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.190,00	0,00	27.190,00	26.228,57	961,43
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				8.440,30	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				7.004,50	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA				3.160,42	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				7.623,35	
02880 00512	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.310,00	0,00	13.310,00	0,00	13.310,00
02890 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.550,00	0,00	5.550,00	5.425,00	125,00
00000	4.4.90.52.38.0 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA				2.470,00	
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				2.955,00	
20.782.2601.2-052	**Readequação e Manutenção de Estradas Rurais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
02900 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05490 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05510 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05500 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02910 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.2601.9-027	**Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
06330 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.003	**Departamento de Obras**	**1.009.775,74**	**450.000,00**	**1.459.775,74**	**1.367.832,64**	**91.943,10**
15.451.1501.1-012	**Pista de Caminhada**	**850,00**	**0,00**	**850,00**	**0,00**	**850,00**
06420 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02960 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	850,00	0,00	850,00	0,00	850,00
15.451.1501.1-013	**Construção de Calçadas nas Ruas do Quadro Urbanos**	**83.000,00**	**0,00**	**83.000,00**	**81.292,00**	**1.708,00**
02970 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00	0,00	83.000,00	81.292,00	1.708,00
00000	3.3.90.30.54.0 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				4.960,00	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				76.332,00	
02980 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02990 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.1501.1-014	**Construção da Casa Mortuaria**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
03000 01019	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.1501.1-015	**AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE PREDIOS PUBLICOS/ OBRAS DE**	**222.086,92**	**0,00**	**222.086,92**	**217.481,42**	**4.605,50**
03010 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	172.000,00	0,00	172.000,00	170.974,50	1.025,50
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				170.974,50	
06140 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

06130 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06150 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03020 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.430,00	0,00	2.430,00	0,00	2.430,00
03030 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	46.656,92	0,00	46.656,92	46.506,92	150,00
00000	4.4.90.51.02.0 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				46.506,92	
15.451.1501.1-016	**Implantação de Pontos de Onibus**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03040 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03050 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.1501.2-053	**Melhorias do Cemiterio Municipal**	**6.100,00**	**0,00**	**6.100,00**	**0,00**	**6.100,00**
03060 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	6.050,00	0,00	6.050,00	0,00	6.050,00
03070 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
15.451.1501.2-054	**Manter as Atividades de Obras**	**646.676,82**	**0,00**	**646.676,82**	**619.059,22**	**27.617,60**
03080 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
03090 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	421,37	0,00	421,37	0,00	421,37
03100 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
03110 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	448.305,45	0,00	448.305,45	448.199,13	106,32
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				7.100,00	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				1.202,74	
00000	3.3.90.30.54.0 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				120.825,28	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.3.90.30.15.0 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				1.020,00	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				318.051,11	
03120 00512	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	26.620,00	0,00	26.620,00	0,00	26.620,00
05560 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03140 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03150 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171.200,00	0,00	171.200,00	170.860,09	339,91
00000	3.3.90.39.20.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE				23.180,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				29.028,48	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				115.683,21	
00000	3.3.90.39.21.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS				2.968,40	
03160 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
15.451.1701.1-040	**Convênio Poços Artesianos - Instituto das Águas do Paraná**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01745 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01746 00993	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01747 00000	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01748 00993	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.813.1501.1-018	**Aquisição de 01 Parque Infantil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03190 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.1601.2-055	**Implementação de Programas Habitacionais**	**62,00**	**0,00**	**62,00**	**0,00**	**62,00**
05580 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05590 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	12,00	0,00	12,00	0,00	12,00
03200 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
17.511.1701.1-019	**Poço Artesiano na Localidade da Sede União**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
03210 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03220 00000	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.451.2201.1-038	**AQUISIÇÃO DE IMOVEL TERRENO URBANO PARA CONSTRUÇÃO BARRACOES**	**0,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**0,00**
03012 00611	4.4.90.61.00.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	0,00
00000	4.4.90.61.03.0 TERRENOS				450.000,00	
22.451.2201.1-039	**OBRAS CONSTRUÇÃO DE BARRAÇOES PARA FOMENTAR INDUSTRIA FONTE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03011 00611	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.004	**Departamento de Urbanismo**	**794.268,50**	**0,00**	**794.268,50**	**740.273,35**	**53.995,15**
15.452.1501.2-056	**Manutenção do Departamento de Urbanismo**	**633.922,50**	**0,00**	**633.922,50**	**614.253,34**	**19.669,16**
03230 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.311,06	0,00	87.311,06	87.311,06	0,00
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				1.041,68	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				5.407,30	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				28.117,94	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.347,28	
00000	3.1.90.11.10.0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				1.212,00	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				41.783,81	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				2.838,83	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				3.875,38	
00000	3.1.90.11.45.7 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM				1.426,42	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				260,42	

03240 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.335,21	0,00	18.335,21	18.335,21	0,00
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				14.758,30	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				3.576,91	
03250 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	640,00	0,00	640,00	0,00	640,00
03260 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	0,00	120.000,00	102.006,68	17.993,32
00000	3.3.90.30.54.0 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				22.801,00	
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				860,00	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				1.709,56	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				8.836,75	
00000	3.3.90.30.12.0 MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO				2.166,07	
00000	3.3.90.30.31.0 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				43.733,30	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				21.900,00	
05600 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03270 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
05610 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03280 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
03290 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	407.136,23	0,00	407.136,23	406.600,39	535,84
00000	3.3.90.39.82.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				163.885,22	
00000	3.3.90.39.82.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS				195.389,33	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				10.079,82	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				15.377,14	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				14.185,21	
00000	3.3.90.39.21.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS				7.683,67	
03300 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350,00	0,00	350,00	0,00	350,00
15.752.1501.2-057	**Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica**	**160.346,00**	**0,00**	**160.346,00**	**126.020,01**	**34.325,99**
03310 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	0,00	35.000,00	28.565,30	6.434,70
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				28.565,30	
03320 00507	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	46.530,00	0,00	46.530,00	43.497,67	3.032,33
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				43.497,67	
05630 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05620 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05640 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03330 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.500,00	0,00	37.500,00	34.431,53	3.068,47
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A				34.431,53	
03340 00507	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.316,00	0,00	41.316,00	19.525,51	21.790,49
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A				19.525,51	
08.	**Secretaria de Assistência Social**	**1.786.494,31**	**219.945,00**	**2.006.439,31**	**1.128.828,17**	**877.611,14**
08.001	**Secretaria de Assistência Social**	**254.762,73**	**135.000,00**	**389.762,73**	**250.308,72**	**139.454,01**
08.244.0801.2-058	**Manutenção da Secretaria de Assistencia Social**	**254.762,73**	**135.000,00**	**389.762,73**	**250.308,72**	**139.454,01**
03350 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.681,70	0,00	55.681,70	55.681,70	0,00
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				303,00	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				3.751,97	
00000	3.1.90.11.74.0 SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)				39.298,92	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				250,14	
00000	3.1.90.11.99.0 JOVEM APRENDIZ				3.636,00	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				6.753,55	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				750,56	
00000	3.1.90.11.75.0 SUBSÍDIOS DO PREFEITO				937,56	
03351 01076	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	657,15	0,00	657,15	0,00	657,15
03360 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.850,00	0,00	10.850,00	10.301,15	548,85
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				1.772,75	
00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				8.449,62	
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				78,78	
03667 00994	3.3.50.43.00.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
00000	3.3.50.43.08.0 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL				50.000,00	
03370 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	3.300,00	0,00	3.300,00	100,00	3.200,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				100,00	
03371 00900	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
07779 00900	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	35.000,00	35.000,00	4.970,50	30.029,50
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				4.970,50	
05650 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05651 00900	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	60.000,00	0,00	60.000,00	19.325,30	40.674,70

00000	3.3.90.32.03.0 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL				19.325,30	
03380 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
05660 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	11.000,00	0,00	11.000,00	7.411,32	3.588,68
00000	3.3.90.34.01.0 CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO MAO DE OBRA				7.411,32	
03390 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.543,88	0,00	91.543,88	87.218,75	4.325,13
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				1.355,00	
00000	3.3.90.39.74.0 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				3.025,60	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				284,44	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				48.284,04	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				2.567,38	
00000	3.3.90.39.01.0 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				575,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				444,00	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				3.025,06	
00000	3.3.90.39.99.0 SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO				921,20	
00000	3.3.90.39.53.0 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				23.115,55	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				2.558,18	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				805,00	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				258,30	
03400 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	630,00	0,00	630,00	300,00	330,00
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				300,00	
03401 09341	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				15.000,00	
08.002	**Departamento de Promoção Social**	**102.662,00**	**0,00**	**102.662,00**	**0,00**	**102.662,00**
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
08.241.0801.1-020	**Construção, Amplicação, Reforma de Unidades da Assistência**	**102.662,00**	**0,00**	**102.662,00**	**0,00**	**102.662,00**
03410 01032	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
03420 01032	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.662,00	0,00	2.662,00	0,00	2.662,00
08.003	**Departamento de Assistência a Criança e Adolescente**	**174.113,60**	**71.445,00**	**245.558,60**	**186.797,57**	**58.761,03**
08.243.0802.6-059	**Manutenção do Conselho Tutelar**	**174.113,60**	**0,00**	**174.113,60**	**164.753,57**	**9.360,03**
03430 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.065,14	0,00	111.065,14	111.065,14	0,00
00000	3.1.90.11.01.0 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS				96.721,56	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS				8.112,65	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				2.311,68	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				218,08	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE				2.093,59	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				1.308,50	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				299,08	
03440 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00	0,00	22.000,00	21.619,81	380,19
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				21.619,81	
03450 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	6.920,00	0,00	6.920,00	6.091,00	829,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				2.446,00	
00000	3.3.90.14.14.0 MEMBROS DE CONSELHOS				3.645,00	
03460 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	23.200,00	0,00	23.200,00	18.510,08	4.689,92
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				190,11	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.662,90	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				5.428,59	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				5.262,24	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				2.736,00	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				362,37	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				2.867,87	
05990 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03470 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06000 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03480 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.600,00	0,00	7.600,00	7.146,73	453,27
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				3.090,73	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				132,00	
00000	3.3.90.39.22.0 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS				800,00	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				2.080,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				444,00	
00000	3.3.90.39.10.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				600,00	
03490 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130,00	0,00	130,00	0,00	130,00
03500 00000	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03501 01064	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	670,91	0,00	670,91	198,31	472,60

00000	4.4.90.93.02.0 RESTITUIÇÕES				198,31	
03502 01047	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	527,55	0,00	527,55	122,50	405,05
00000	4.4.90.93.02.0 RESTITUIÇÕES				122,50	
08.243.0802.6-060	**REPASSE ABRIGO INSTITUCIONAL /APMI BARRAÇÃO MANTENEDORA CASA**	**0,00**	**71.445,00**	**71.445,00**	**22.044,00**	**49.401,00**
02433 00000	3.3.50.43.00.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	71.445,00	71.445,00	22.044,00	49.401,00
00000	3.3.50.43.06.0 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				22.044,00	
08.005	**Fundo Municipal de Assistência Social**	**812.127,68**	**0,00**	**812.127,68**	**568.947,48**	**243.180,20**
08.242.0801.2-060	**Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência**	**3.410,69**	**0,00**	**3.410,69**	**0,00**	**3.410,69**
03510 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
05680 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05670 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05690 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03520 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,69	0,00	1.400,69	0,00	1.400,69
08.242.0801.2-076	**APOIO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**	**58.208,83**	**0,00**	**58.208,83**	**0,00**	**58.208,83**
03775 00000	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
03776 01050	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.708,83	0,00	57.708,83	0,00	57.708,83
08.244.0801.2-061	**Gestão do SUAS**	**339.188,90**	**0,00**	**339.188,90**	**316.798,54**	**22.390,36**
03530 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.278,61	0,00	85.278,61	85.278,61	0,00
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				67.746,35	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				977,97	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				225,30	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				3.236,90	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				675,91	
00000	3.1.90.11.99.0 JOVEM APRENDIZ				3.636,00	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				4.280,78	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				1.917,30	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				2.582,10	
03540 00934	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.180,18	0,00	47.180,18	47.164,21	15,97
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				1.345,41	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				5.197,82	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				2.073,05	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				28.678,97	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				7.745,76	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				424,64	
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				1.698,56	
03550 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.930,00	0,00	19.930,00	18.335,95	1.594,05
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				16.962,37	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				1.294,80	
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				78,78	
03560 00934	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.984,36	0,00	9.984,36	9.904,52	79,84
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				9.904,52	
03570 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	8.300,00	0,00	8.300,00	6.658,00	1.642,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				6.658,00	
03580 00936	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	4.140,00	0,00	4.140,00	0,00	4.140,00
03590 00940	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
03600 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	106.500,00	0,00	106.500,00	105.576,32	923,68
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				1.180,84	
00000	3.3.90.30.39.0 BATERIAS				430,00	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				3.224,00	
00000	3.3.90.30.28.0 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				1.201,60	
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				1.487,00	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				12.747,90	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				4.515,40	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				4.700,60	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				12.591,70	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				20.677,77	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				20.520,31	
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				6.066,00	
00000	3.3.90.30.44.0 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				8.096,00	
00000	3.3.90.30.31.0 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				8.137,20	
03610 00936	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	5.759,41	0,00	5.759,41	0,00	5.759,41
05700 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

03620 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
05710 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	37,94	0,00	37,94	0,00	37,94
03630 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.474,00	0,00	6.474,00	6.474,00	0,00
00000	3.3.90.36.32.0 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.474,00	
03640 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.174,40	0,00	33.174,40	31.652,70	1.521,70
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				3.420,00	
00000	3.3.90.39.82.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				1.140,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				945,00	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				2.260,00	
00000	3.3.90.39.78.9 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA				2.280,00	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				11.704,00	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				5.003,38	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				1.095,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.160,00	
00000	3.3.90.39.12.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				1.432,00	
00000	3.3.90.39.67.0 SERVIÇOS FUNERÁRIOS				1.213,32	
03650 00936	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.380,00	0,00	4.380,00	2.380,00	2.000,00
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				2.380,00	
03660 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.630,00	0,00	3.630,00	3.374,23	255,77
00000	4.4.90.52.33.0 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				84,23	
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				3.290,00	
03670 00936	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
08.244.0801.2-062	**Programa Bolsa Familia**	**65.524,61**	**0,00**	**65.524,61**	**40.360,00**	**25.164,61**
03680 00940	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
03690 00940	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	11.310,00	0,00	11.310,00	0,00	11.310,00
05720 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05730 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
05740 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	1.016,00	0,00	1.016,00	0,00	1.016,00
03700 00940	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.828,00	0,00	3.828,00	11,00	3.817,00
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				11,00	
03710 00940	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.370,61	0,00	43.370,61	40.349,00	3.021,61
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				16.720,00	
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				7.050,00	
00000	4.4.90.52.36.0 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE				15.630,00	
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				949,00	
08.244.0801.2-063	**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos**	**24.024,00**	**0,00**	**24.024,00**	**22.498,26**	**1.525,74**
03720 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	21.100,00	0,00	21.100,00	20.568,26	531,74
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				12.125,25	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				2.554,06	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				5.888,95	
05760 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
05750 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
05770 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	84,00	0,00	84,00	0,00	84,00
03730 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03740 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.640,00	0,00	2.640,00	1.930,00	710,00
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				1.930,00	
08.244.0801.2-064	**Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF**	**219.203,62**	**0,00**	**219.203,62**	**116.840,67**	**102.362,95**
03750 00934	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
03760 00934	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	101.242,62	0,00	101.242,62	100.302,99	939,63
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				57.465,04	
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				29.494,70	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				3.752,65	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				6.868,40	
00000	3.3.90.30.31.0 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				1.783,15	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				939,05	
05790 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05780 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05800 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
03770 00934	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.310,00	0,00	113.310,00	14.287,68	99.022,32
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				11.181,23	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				2.568,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				538,45	

03780 00934	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00	0,00	2.600,00	2.250,00	350,00
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				750,00	
00000	4.4.90.52.34.0 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				1.500,00	
08.244.0801.2-065	**Apoio Social a Pessoa Vulneravies Economicamente**	**75.794,14**	**0,00**	**75.794,14**	**71.664,24**	**4.129,90**
03790 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
03791 01085	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05820 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15.152,00	0,00	15.152,00	13.975,00	1.177,00
00000	3.3.90.32.03.0 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL				13.975,00	
00000	3.3.90.32.99.0 MATERIAL AO USO DA SAÚDE				0,00	
05821 01085	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	13.032,14	0,00	13.032,14	13.032,14	0,00
00000	3.3.90.32.03.0 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL				13.032,14	
05810 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
05830 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
03800 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.600,00	0,00	46.600,00	44.657,10	1.942,90
00000	3.3.90.39.67.0 SERVIÇOS FUNERÁRIOS				44.657,10	
08.244.0801.2-074	**INCENTIVO APRIMORA CRAS DELIBERAÇÃO 067/2019 AQUISIÇÃO DE**	**4.893,59**	**0,00**	**4.893,59**	**785,77**	**4.107,82**
03771 01058	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.628,94	0,00	4.628,94	785,77	3.843,17
00000	4.4.90.52.33.0 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				785,77	
03773 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03772 01058	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	264,65	0,00	264,65	0,00	264,65
08.244.0801.2-075	**BENEFICIO EVENTUAL DELIBERAÇAO 068/2019 USO PARA CESTA BÁSICA**	**368,84**	**0,00**	**368,84**	**0,00**	**368,84**
03774 01057	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	368,84	0,00	368,84	0,00	368,84
08.244.0801.2-077	**BENEFICIO EVENTUAL COVID 19**	**266,04**	**0,00**	**266,04**	**0,00**	**266,04**
03741 01074	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	32,61	0,00	32,61	0,00	32,61
03742 01074	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	233,43	0,00	233,43	0,00	233,43
08.244.0801.2-080	**BENEFICIO EVENTUAL COVID -19´EPI**	**200,00**	**0,00**	**200,00**	**0,00**	**200,00**
03744 01077	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
08.244.0801.2-081	**BENEFICIO EVENTUAL COVID-19 FONTE 1078**	**21.044,42**	**0,00**	**21.044,42**	**0,00**	**21.044,42**
03745 01078	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	20.544,42	0,00	20.544,42	0,00	20.544,42
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
03746 01078	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
08.006	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	**317.998,85**	**0,00**	**317.998,85**	**35.395,72**	**282.603,13**
08.243.0802.2-078	**DELIBERAÇÃO 089/2019**	**9.943,67**	**0,00**	**9.943,67**	**0,00**	**9.943,67**
03881 01063	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.848,86	0,00	8.848,86	0,00	8.848,86
03844 00938	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03882 01063	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.094,81	0,00	1.094,81	0,00	1.094,81
08.243.0802.2-079	**FIA APRENDIZAGEM F 1051**	**1.072,08**	**0,00**	**1.072,08**	**0,00**	**1.072,08**
03743 01051	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.072,08	0,00	1.072,08	0,00	1.072,08
08.243.0802.2-082	**PRIMEIRA INFÂNCIA**	**65,00**	**0,00**	**65,00**	**0,00**	**65,00**
06400 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
06401 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55,00	0,00	55,00	0,00	55,00
08.243.0802.2-085	**PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA DELIBERAÇÃO 081/2020 ACOLHIMENTO**	**122.478,88**	**0,00**	**122.478,88**	**8.840,00**	**113.638,88**
03823 00937	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	82.878,88	0,00	82.878,88	0,00	82.878,88
03824 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03821 00937	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00	0,00	16.000,00	8.000,00	8.000,00
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				8.000,00	
03822 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00	0,00	1.100,00	840,00	260,00
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				840,00	
03825 00937	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
03826 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
08.243.0802.6-066	**Fortalecimento de Vinculo para Criança e Adolescentes**	**60.300,00**	**0,00**	**60.300,00**	**0,00**	**60.300,00**
06020 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06010 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06030 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03810 00802	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.050,00	0,00	28.050,00	0,00	28.050,00
03820 00802	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.250,00	0,00	30.250,00	0,00	30.250,00
08.243.0802.6-067	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	**111.339,22**	**0,00**	**111.339,22**	**26.555,72**	**84.783,50**
03830 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	33.240,00	0,00	33.240,00	0,00	33.240,00
03840 00934	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	17.220,30	2.779,70
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				17.220,30	
03841 00880	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	638,46	0,00	638,46	0,00	638,46
03842 00938	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	4.810,41	0,00	4.810,41	4.335,42	474,99
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				4.335,42	

06050 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06040 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06060 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	12.358,54	0,00	12.358,54	0,00	12.358,54
03850 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
03843 00938	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				2.500,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				2.500,00	
03860 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.200,00	0,00	6.200,00	0,00	6.200,00
03861 00939	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.081,81	0,00	20.081,81	0,00	20.081,81
03870 00934	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
03880 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.960,00	0,00	3.960,00	0,00	3.960,00
08.243.0802.6-068	**Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**	**12.800,00**	**0,00**	**12.800,00**	**0,00**	**12.800,00**
06160 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06170 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06180 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06190 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06200 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06210 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
06220 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
08.007	**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**124.829,45**	**13.500,00**	**138.329,45**	**87.378,68**	**50.950,77**
08.241.0801.1-021	**Construção do Centro de Convivência do Idoso**	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**	**4.780,50**	**2.219,50**
03890 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	4.180,50	819,50
00000	3.3.90.30.31.0 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				1.837,00	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				2.343,50	
03900 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	600,00	400,00
00000	3.3.90.39.10.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				600,00	
03910 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.0801.2-068	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da**	**79.410,00**	**13.500,00**	**92.910,00**	**55.531,36**	**37.378,64**
03920 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	1.623,87	8.376,13
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				1.623,87	
05850 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
05840 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05860 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03930 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03940 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.910,00	0,00	53.910,00	53.907,49	2,51
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				5.283,49	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				6.000,00	
00000	3.3.90.39.99.0 SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO				42.624,00	
03941 00997	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
02215 00997	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
02216 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.0801.2-069	**Atendimento ao Idoso**	**8.100,00**	**0,00**	**8.100,00**	**3.677,75**	**4.422,25**
03950 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	3.677,75	1.322,25
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				3.677,75	
05880 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05870 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05890 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03960 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
08.241.0801.2-070	**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo**	**30.319,45**	**0,00**	**30.319,45**	**23.389,07**	**6.930,38**
03970 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03980 00934	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	24.150,00	0,00	24.150,00	23.389,07	760,93
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				3.418,62	
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				19.970,45	
05910 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05900 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05920 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03990 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04000 00934	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.169,45	0,00	6.169,45	0,00	6.169,45
08.241.0801.6-069	**REPASSE SUBVENÇAO PARA ABRICO ACOLHIMENTO PARA IDOSO DE SANTO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
02434 00000	3.3.50.43.00.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.	**Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária**	**2.385.429,40**	**2.803.262,69**	**5.188.692,09**	**3.330.798,29**	**1.857.893,80**
09.002	**Departamento de Assistência Agrícola**	**2.377.532,73**	**2.803.262,69**	**5.180.795,42**	**3.323.146,62**	**1.857.648,80**

17.511.1701.1-022	**Convenio Poço na Comunidade XV de Novembro**	**54.450,00**	**0,00**	**54.450,00**	**0,00**	**54.450,00**
04010 01049	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	6.050,00	0,00	6.050,00	0,00	6.050,00
04020 01049	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.100,00	0,00	12.100,00	0,00	12.100,00
04030 01049	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.100,00	0,00	12.100,00	0,00	12.100,00
04040 01049	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.200,00	0,00	24.200,00	0,00	24.200,00
17.607.2001.2-093	**AQUISIÇÃO DE 01CAMINHAO PIPA CONVENIO ESTADUAL IAT**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04243 01086	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04244 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.2001.1-024	**Programa Patrulha Agricola**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
04084 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04080 00000	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.606.2001.1-036	**CONVENIO RUA COBERTA NOVA LICITAÇÃO CONCLUSSÃO DA OBRA**	**981.807,42**	**0,00**	**981.807,42**	**626.553,23**	**355.254,19**
04053 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	270.976,98	0,00	270.976,98	270.976,98	0,00
00000	4.4.90.51.01.9 OUTRAS EDIFICAÇÕES				261.546,98	
00000	4.4.90.51.02.0 REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				9.430,00	
04054 01053	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	645.770,13	0,00	645.770,13	300.515,94	345.254,19
00000	4.4.90.51.01.9 OUTRAS EDIFICAÇÕES				300.515,94	
04056 00501	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.712,38	0,00	20.712,38	20.712,38	0,00
00000	4.4.90.51.01.9 OUTRAS EDIFICAÇÕES				20.712,38	
04057 01062	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.275,60	0,00	21.275,60	21.275,60	0,00
00000	4.4.90.51.01.9 OUTRAS EDIFICAÇÕES				21.275,60	
04055 00611	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04058 01053	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.072,33	0,00	13.072,33	13.072,33	0,00
00000	4.4.90.93.02.0 RESTITUIÇÕES				13.072,33	
20.606.2001.1-042	**CONVÊNIO MAPA - S S - CONTRAPARTIDA 16220**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
07070 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.2001.1-043	**MAQUINAS E EQUIPAMENTO AGRICOLA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
07071 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.2001.2-071	**Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento**	**296.584,69**	**0,00**	**296.584,69**	**290.710,07**	**5.874,62**
04090 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.495,44	0,00	152.495,44	152.495,44	0,00
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				71.678,98	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				760,12	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				569,35	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
00000	3.1.90.11.10.0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				484,80	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				4.503,68	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				5.609,08	
00000	3.1.90.11.75.0 SUBSÍDIOS DO PREFEITO				3.692,20	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				1.708,04	
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				2.926,48	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				731,62	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				7.438,41	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				1.699,14	
00000	3.1.90.11.44.0 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				1.930,45	
00000	3.1.90.11.45.7 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM				1.799,26	
00000	3.1.90.11.74.0 SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)				46.963,83	
04100 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.140,39	0,00	31.140,39	31.140,39	0,00
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				19.446,22	
00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				11.694,17	
04110 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	4.673,24	0,00	4.673,24	1.980,00	2.693,24
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				1.980,00	
04120 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	85.319,62	0,00	85.319,62	83.743,25	1.576,37
00000	3.3.90.30.39.0 BATERIAS				760,00	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				1.504,00	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				972,00	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				7.301,85	
00000	3.3.90.30.12.0 MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO				22.976,66	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				10.000,00	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				7.477,64	
00000	3.3.90.30.31.0 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				32.751,10	
05930 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04130 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
05940 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

04140 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04150 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.006,00	0,00	8.006,00	7.043,99	962,01
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				864,00	
00000	3.3.90.39.36.0 MULTAS INDEDUTÍVEIS				131,46	
00000	3.3.90.39.01.0 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				519,40	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				363,23	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				3.338,40	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				1.464,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				363,50	
04160 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.850,00	0,00	14.850,00	14.307,00	543,00
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.250,00	
00000	4.4.90.52.04.0 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO				5.100,00	
00000	4.4.90.52.34.0 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				4.957,00	
20.606.2001.2-086	**AGRICULTURA AQUISIÇAO DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E ADUBO ORG**	**0,00**	**160.469,79**	**160.469,79**	**128.629,79**	**31.840,00**
04091 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	55.200,00	55.200,00	41.695,00	13.505,00
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				41.695,00	
04092 00986	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	71.400,00	71.400,00	53.065,00	18.335,00
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				53.065,00	
04093 00986	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	19.102,57	19.102,57	19.102,57	0,00
00000	4.4.90.93.02.0 RESTITUIÇÕES				19.102,57	
07002 00000	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	14.767,22	14.767,22	14.767,22	0,00
00000	4.4.90.93.02.0 RESTITUIÇÕES				14.767,22	
20.606.2001.2-087	**AGRICULTURA AQUISIÇAO DE TRATOR AGRÍCOLA E PLANTADEIRA**	**0,00**	**461.060,94**	**461.060,94**	**454.760,94**	**6.300,00**
04094 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	90.200,00	90.200,00	83.900,00	6.300,00
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				83.900,00	
04095 00987	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	0,00
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				350.000,00	
04096 00987	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	14.560,94	14.560,94	14.560,94	0,00
00000	4.4.90.93.02.0 RESTITUIÇÕES				14.560,94	
04101 00000	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	0,00
00000	4.4.90.93.02.0 RESTITUIÇÕES				6.300,00	
20.606.2001.2-089	**AQUISIÇAO DE MAQUINAS AGRICOLA FONTE 990 CONVENIO 423/2021**	**0,00**	**214.999,98**	**214.999,98**	**184.894,00**	**30.105,98**
04097 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04098 00990	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	199.999,98	199.999,98	184.894,00	15.105,98
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				184.894,00	
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
04099 00990	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.606.2001.2-091	**CONVENIO OLEO DIESEL SEAB FONTE 1009**	**0,00**	**211.140,90**	**211.140,90**	**58.723,94**	**152.416,96**
04241 01009	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	200.000,00	200.000,00	57.583,04	142.416,96
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				57.583,04	
04242 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.140,90	1.140,90	1.140,90	0,00
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				1.140,90	
04191 01009	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.2001.2-094	**AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLA FONTE 901 FEDERAL AM / MAPA**	**0,00**	**279.566,00**	**279.566,00**	**0,00**	**279.566,00**
04192 00901	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	267.400,00	267.400,00	0,00	267.400,00
04193 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.166,00	2.166,00	0,00	2.166,00
04194 00901	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.2001.2-095	**AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA FONTE 902 ESTADUAL SEAB**	**0,00**	**321.430,62**	**321.430,62**	**190.000,00**	**131.430,62**
04195 00902	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	300.000,00	300.000,00	180.500,00	119.500,00
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				180.500,00	
04196 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	11.430,62	11.430,62	9.500,00	1.930,62
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				9.500,00	
04197 00902	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.2001.2-096	**AQUISIÇÃO DE CALCARIO PARA MELHORA DE AREAS PRODUTIVAS**	**0,00**	**101.246,10**	**101.246,10**	**0,00**	**101.246,10**
04198 00903	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04199 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	246,10	246,10	0,00	246,10
04201 00903	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.608.2001.1-026	**CONVENIO RETROESCAVADEIRA FONTE 1082 FEDERAL**	**0,00**	**760.945,85**	**760.945,85**	**497.995,85**	**262.950,00**
03748 01082	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	257.850,00	257.850,00	0,00	257.850,00
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				0,00	
03749 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	215.307,81	215.307,81	215.207,81	100,00
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				215.207,81	
03751 01087	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	249.792,19	249.792,19	249.792,19	0,00

00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				249.792,19	
03747 01082	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03752 01087	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	26.053,66	26.053,66	26.053,66	0,00
00000	4.4.90.93.02.0 RESTITUIÇÕES				26.053,66	
03753 00000	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	6.942,19	6.942,19	6.942,19	0,00
00000	4.4.90.93.02.0 RESTITUIÇÕES				6.942,19	
20.608.2001.1-037	**CONVÊNIO 076/2021 SEAB CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULARES LINHA**	**1.043.690,62**	**0,00**	**1.043.690,62**	**599.804,77**	**443.885,85**
03763 00891	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	937.122,23	0,00	937.122,23	493.236,38	443.885,85
00000	4.4.90.51.02.0 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				493.236,38	
03766 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.218,89	0,00	13.218,89	13.218,89	0,00
00000	4.4.90.51.02.0 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				13.218,89	
03764 00891	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	93.349,50	0,00	93.349,50	93.349,50	0,00
00000	4.4.90.93.02.0 RESTITUIÇÕES				93.349,50	
20.609.2001.1-035	**AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA MAPA APOIO PROJ EM DESENV E**	**0,00**	**292.402,51**	**292.402,51**	**291.074,03**	**1.328,48**
04081 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	900,00	900,00	900,00	0,00
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				900,00	
04082 01070	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	269.690,97	269.690,97	268.365,00	1.325,97
00000	4.4.90.52.34.0 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				234.890,00	
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				33.475,00	
04083 01070	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	21.809,03	21.809,03	21.806,52	2,51
00000	4.4.90.93.02.0 RESTITUIÇÕES				21.806,52	
04085 00962	4.4.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	2,51	2,51	2,51	0,00
00000	4.4.90.93.02.0 RESTITUIÇÕES				2,51	
09.003	**Departamneto de Assistência Pecuária**	**7.896,67**	**0,00**	**7.896,67**	**7.651,67**	**245,00**
20.608.2001.2-072	**Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria**	**7.896,67**	**0,00**	**7.896,67**	**7.651,67**	**245,00**
04170 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.840,25	0,00	5.840,25	5.840,25	0,00
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				4.400,82	
00000	3.1.90.11.10.0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				727,20	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				712,23	
04180 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.226,42	0,00	1.226,42	1.226,42	0,00
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				1.226,42	
04190 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	640,00	0,00	640,00	585,00	55,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				585,00	
04200 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
05950 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04210 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
05960 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
04220 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04230 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04240 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130,00	0,00	130,00	0,00	130,00
10.	**Secretaria de Desenvolvimento Ambiental**	**79.899,01**	**0,00**	**79.899,01**	**77.965,63**	**1.933,38**
10.002	**Departamento de Meio Ambiente**	**79.899,01**	**0,00**	**79.899,01**	**77.965,63**	**1.933,38**
18.541.1801.1-025	**Manutenção da Arborização Urbana e Paisagismo**	**96,97**	**0,00**	**96,97**	**0,00**	**96,97**
04250 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	96,97	0,00	96,97	0,00	96,97
04260 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.1801.2-073	**Manutenção das Atividades do Meio Ambiente**	**79.802,04**	**0,00**	**79.802,04**	**77.965,63**	**1.836,41**
04270 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.033,04	0,00	63.033,04	63.033,04	0,00
00000	3.1.90.11.74.0 SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)				47.092,92	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				4.502,36	
00000	3.1.90.11.45.7 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM				1.500,79	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				1.000,52	
00000	3.1.90.11.75.0 SUBSÍDIOS DO PREFEITO				5.269,39	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				1.666,01	
00000	3.1.90.11.44.0 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				2.001,05	
04280 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.310,00	0,00	13.310,00	13.155,59	154,41
00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				12.816,77	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				338,82	
04290 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	1.777,00	0,00	1.777,00	1.777,00	0,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				1.777,00	
04300 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00
05970 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	932,00	0,00	932,00	0,00	932,00
04310 00000	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

05980 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04320 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
04330 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04340 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
90.	**Reserva de Contingência**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
90.099	**Reserva de Contingência**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
99.999.9999.9-026	**Reserva de Contingencia**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
04350 00000	9.9.99.99.00.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		**29.366.525,41**	**4.579.449,29**	**33.945.974,70**	**25.043.139,84**	**8.902.834,8**

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5445B4F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

01/2022 A 12/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	Dez/22	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**84.850,96**	**87.345,80**	**87.702,76**	**95.115,23**	**108.045,45**	**87.774,16**	**87.558,59**	**87.726,38**	**87.704,11**	**87.368,47**	**87.372,31**	**127.461,50**	**1.116.025,72**	-
Pessoal Ativo	**84.850,96**	**87.345,80**	**87.702,76**	**95.115,23**	**108.045,45**	**87.774,16**	**87.558,59**	**87.726,38**	**87.704,11**	**87.368,47**	**87.372,31**	**127.461,50**	**1.116.025,72**	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.234,50	75.663,99	75.974,40	83.376,88	96.292,26	76.036,48	75.849,03	75.994,93	76.018,75	76.076,38	76.079,71	111.031,41	972.628,72	-
Obrigações Patronais	10.616,46	11.681,81	11.728,36	11.738,35	11.753,19	11.737,68	11.709,56	11.731,45	11.685,36	11.292,09	11.292,60	16.430,09	143.397,00	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrução Normativa TCE/PR 56/2111	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.21 da LRF) - 6%	122.471,19	136.442,52	129.469,79	114.095,97	140.929,37	131.561,58	148.151,75	120.671,52	130.793,02	124.628,10	125.015,25	177.107,50	1.601.337,56	-
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	116.347,63	129.620,39	122.996,30	108.391,18	133.882,90	124.983,50	140.744,16	114.637,94	124.253,37	118.396,70	118.764,49	168.252,12	1.521.270,68	-
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	110.224,07	122.798,27	116.522,81	102.686,38	126.836,43	118.405,42	133.336,57	108.604,37	117.713,71	112.165,29	112.513,73	159.396,75	1.441.203,80	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	84.850,96	87.345,80	87.702,76	95.115,23	108.045,45	87.774,16	87.558,59	87.726,38	87.704,11	87.368,47	87.372,31	127.461,50	1.116.025,72	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	26.691.695,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	26.441.695,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.116.025,72	4,22%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.21 da LRF) - 6%	1.586.501,75	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	1.507.176,66	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.427.851,57	5,40%

Nota: Poderá haver alteração no percentual da despesa com pessoal sobre a RCL, decorrente dos lançamentos dos Restos a Receber, que até a presente data não foram efetivados pela Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste. Havendo alterações nos valores, o presente relatório será republicado.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

ADRIANA MARQUES
Controle Interno

IVANILDO DIVINO FERREIRA
CRC-PR: 044805/O-9

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:EBDD32AE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários / Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota: Declaramos, conjunta e solidariamente que, com referência ao Relatório de Gestão Fiscal - Anexo V - Demonstrativo das Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, contido no Sistema de Informações Municipais da Lei de Responsabilidade Fiscal - SIM - LRF, pertinente ao período acima indicado, que o mesmo possui saldo de Disponibilidade de Caixa no valor de R$ 0,00 (ZERO), retratando com exatidão os fatos relativos à execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Poder Legislativo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, relativo ao Exercício Financeiro de 2022.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

ADRIANA MARQUES
Controle Interno

IVANILDO DIVINO FERREIRA
CRC-PR: 044805/O-9

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:625D4E58